SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3480

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2026 - MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

Inserido por Valquiria Pereira de Barros em: 27/02/2026 16:21:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 01/03/2026 10:40:14.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS em 27/02/2026 16:21:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/508, com o código: c771ed62-7177-40b9-ab78-9fb2d7c83bab Página 1 de 7 Contrato de Rateio nº 013/2026 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL Estado do Paraná. Aos 03 de janeiro de 2026, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, doravante denominado CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Airton Antonio Agnolin, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.845.503/0001-67, com sede na Praça Padre Aurelio Basso, 376, Centro, Centenário do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Melquiades Tavian Junior, brasileiro, casado, RG: 7.712.285-0 SESP/PR, CPF/MF nº 033.523.419-40 , residente e domiciliado a Rua Izaura Ambrosini Tavian, nº 140, Conj. Hab. Bela Itália, na cidade comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, autorizado pela Lei Municipal nº 3.206 de 14 de dezembro de 2023, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 25ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 11 de outubro de 2025, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes: I. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e Inserido por Valquiria Pereira de Barros em: 27/02/2026 16:21:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 01/03/2026 10:40:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS em 27/02/2026 16:21:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/508, com o código: c771ed62-7177-40b9-ab78-9fb2d7c83bab Página 2 de 7 finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social. II. DAS ESPECIFICAÇÕES O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria. CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras: a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede; b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social; c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas; d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados; e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR; f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado. III. DAS OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações: Inserido por Valquiria Pereira de Barros em: 27/02/2026 16:21:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 01/03/2026 10:40:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS em 27/02/2026 16:21:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/508, com o código: c771ed62-7177-40b9-ab78-9fb2d7c83bab Página 3 de 7 COMPETE AO CIEDEPAR: a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR. b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a

fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000; c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO; d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR; e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados; f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados; g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato. COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO: a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR; b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR; c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada; d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas; e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO; f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO; Inserido por Valquiria Pereira de Barros em: 27/02/2026 16:21:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 01/03/2026 10:40:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS em 27/02/2026 16:21:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/508, com o código: c771ed62-7177-40b9-ab78-9fb2d7c83bab Página 4 de 7 g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO. IV. DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 31.994,87 (trinta e um mil, novecentos e noventa e quatro mil, oitenta e sete centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.666,24 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais, vinte e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2026. § 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos. § 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas. §3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício. V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA QUARTA: As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO. Inserido por Valquiria Pereira de Barros em: 27/02/2026 16:21:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 01/03/2026 10:40:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS em 27/02/2026 16:21:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/508, com o código: c771ed62-7177-40b9-ab78-9fb2d7c83bab Página 5 de 7 Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2026. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR. Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 Valor (R$) Fonte Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 31.994,87 103 TOTAL R$ 31.994,87 VI. DO PRAZO CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026. VII. DAS PENALIDADES: CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades: a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos); § 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação; §2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e email). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto; Inserido por Valquiria Pereira de Barros em: 27/02/2026 16:21:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 01/03/2026 10:40:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS em 27/02/2026 16:21:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/508, com o código: c771ed62-7177-40b9-ab78-9fb2d7c83bab Página 6 de 7 § 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. § 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato. § 5º Durante a 25ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 11 de outubro de 2025, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar; § 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor CLÁUSULA SÉTIMA: Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento. CLÁUSULA OITAVA: As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO. VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações Inserido por Valquiria Pereira de Barros em: 27/02/2026 16:21:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 01/03/2026 10:40:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS em 27/02/2026 16:21:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/508, com o código: c771ed62-7177-40b9-ab78-9fb2d7c83bab Página 7 de 7 financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos. CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações

financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejará a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês. IX. DO FORO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento. E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias. Curitiba, em 03 de janeiro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR,
Prefeito Municipal de Centenário do Sul.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantú Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:A9B4B752

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016.2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 016/2026
Processo N° 025/2026
OBJETO: Contratação de empresa capaz de fornecer mão de obra terceirizada, de OPERADOR DE MÁQUINAS, para prestar suporte junto a Secretária de Viação e Obras, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 256.118,57 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 03/03/2026 às 08h30min do dia 17/03/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 17/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/03/2026.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 02 de março de 2026.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7D04DF7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3461, DE 02 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 3461, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do ***Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*** do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

§ 1º. Representantes Governamentais:

I - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Leonice Rufatto
Suplente: Cenelia Goularte

II - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Talita Cano
Suplente: Ana Claudia Goldoni

III - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Francieli de Souza
Suplente: Eliandra Gabrielli

§ 2º. Representantes da Sociedade Civil:
I – Clube de Mães:
Titular: Odilmara Terezinha Dreves Freitas
Suplente: Claude Dambros de Souza

II – Clude dos Idosos:
Titular: Gervasio Michels
Suplente: Odete Lopes Michels
Titular: Carlos Antonio Variani
Suplente: Terezinha Braga Variani

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:6A413D91

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3º QUADRIMESTRE DE 2025 – COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Chopinzinho – PR, realizou-se Audiência Pública para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e do Plano Municipal de Saúde referentes ao 3º Quadrimestre de 2025, em cumprimento ao § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A abertura foi realizada pela Presidente da Câmara, Lídia Posso, sendo a apresentação conduzida pela equipe

do Departamento Financeiro da Administração Municipal. Foi apresentada previsão inicial da receita no valor de R$ 155.188.745,16, com receita acumulada no exercício de R$ 214.230.222,97, superando a meta prevista. As despesas empenhadas totalizaram R$ 198.042.306,31, acompanhando o crescimento da receita. A despesa com pessoal atingiu 45,81%, permanecendo dentro dos limites legais. Na educação, foram aplicados R$ 34.497.279,15 (32,22%), e na saúde R$ 30.470.117,20 (29,75%), ambos acima dos mínimos constitucionais. O FUNDEB registrou receita de R$ 18.810.249,96, com aplicação conforme os percentuais legais. A Dívida Consolidada Líquida apresentou resultado negativo de R$ 23.852.175,89. Na etapa referente ao Plano Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, Vilmarize Buffon Fraron, apresentou relatório das ações desenvolvidas no período, destacando os atendimentos nas unidades de saúde e demais serviços prestados à população. A lista de presença encontra-se arquivada na Câmara Municipal. Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a audiência, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada digitalmente pelos membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
Presidente: Edilson Francisco Possera
Vice-Presidente: Loeli Ana Nervis (Loi Ceni)
Membro: Ivo Patel
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:56B90FB6

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ nº 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: SANTA FÉ COMERCIO DE VEICULOS S/A, CNPJ nº 11.596.056/0002-58.
OBJETO: contratação de empresa da rede autorizada para serviços referente a 4ª revisão programada do veículo oficial (HB20S 1.0 TA VISION 2022), conforme condições do termo de referência, a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 01/2026, art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS**:** 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.39.99.00 R-1213 (peças), e 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.19.99.00 R-1228 (serviços). **VALOR**: 1.259,94 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos). **PRAZO:** 12 meses. **DATA:** 19/02/2026.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:AB624670

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DEPARTAMENTO DE ESPORTES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
A Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 339/2025, no uso de suas atribuições legais, após análise técnica dos Planos de Trabalho e da documentação de habilitação apresentados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil para celebração de Termo de Fomento com o Município de Chopinzinho, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final, declarando aptas à celebração de Termo de Fomento as seguintes entidades:

Nº Entidade Modalidade Pontuação Situação
1 Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer – ACEL Futsal Masculino 118 pontos Habilitada
2 Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer – ACEL Voleibol Feminino 113 pontos Habilitada
3 Associação Scorpyons de Artes Marciais Taekwondo 110 pontos Habilitada
4 Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer – ACEL Voleibol Masculino 110 pontos Habilitada
5 Associação Chopinzinhense de Esportes Femininos – ACEF Futsal Feminino 100 pontos Habilitada
6 Associação Chopinzinhense de Corredores de Rua – ACCA Corrida de Rua 86 pontos Habilitada
7 Associação Chopinzinhense de Ciclismo Ciclismo 69 pontos Habilitada
8 Associação Chopinzinhense de Badminton – ACB Badminton 60 pontos Habilitada

Fica autorizada a adoção das providências administrativas necessárias à formalização dos respectivos Termos de Fomento, observada a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Geral do Esporte nº 14.597/2023 e demais normas aplicáveis.
Chopinzinho/PR, 02 de março de 2026.

GILMAR DE ALMEIDA
Gestor da Parceria

GUILHERME FARIAS
Comissão de Seleção

ODARLAN LUIZ BASSO
Comissão de Seleção

FRANCISCO MOACIR MEZALIRA
Comissão de Seleção

PATRICIA MORAWSKI
Comissão de Monitoramento e Avaliação

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Comissão de Monitoramento e Avaliação

ALEXANDRE RAMOS
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:72190B4D

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PARECER 04.2026 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PARECER 04.2026 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída nos termos do Decreto nº 339/2025, no exercício de suas atribuições legais, após análise do Relatório de Conclusão das Atividades referente ao exercício de 2025, vinculado ao Termo de Convênio nº 02/2025, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer – ACEL, vem manifestar-se nos seguintes termos: Após a análise técnica do relatório apresentado, verificou-se que as atividades executadas estão em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, atendendo às metas quantitativas e qualitativas previstas, especialmente no que se refere à oferta contínua de treinamentos esportivos, ao atendimento de atletas nas diversas categorias, bem como à participação em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais. Verificou-se, ainda, que o relatório apresenta informações claras quanto à execução das ações, indicadores de desempenho, público beneficiado e considerações finais, bem como demonstra compromisso com a correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade na gestão da parceria.
Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Relatório de Conclusão das Atividades, entendendo que

o objeto do convênio foi devidamente executado, cumprindo integralmente as finalidades previstas no Plano de Trabalho e atendendo ao interesse público.
É o parecer.

Chopinzinho, 03 de março de 2026.

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Comissão de Monitoramento e Avaliação

PATRÍCIA MORAWSKI
Comissão de Monitoramento e Avaliação

ALEXANDRE DE RAMOS
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:F213FF93

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PARECER 05.2026 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PARECER 05.2026 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída nos termos do Decreto nº 339/2025, no exercício de suas atribuições legais, após análise do Relatório de Conclusão das Atividades referente ao exercício de 2025, vinculado ao Termo de Convênio nº 01/2025, cele brado entre o Município de Chopinzinho e a Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer – ACEL, vem manifestar-se nos seguintes termos: Após a análise técnica do relatório apresentado, verificou-se que as atividades executadas estão em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, atendendo às metas quantitativas e qualitativas previstas, especialmente no que se refere à oferta contínua de treinamentos espor tivos, ao atendimento de atletas nas diversas categorias, bem como à participação em competi ções municipais, regionais, estaduais e nacionais. Verificou-se, ainda, que o relatório apresenta informações claras quanto à execução das ações, indicadores de desempenho, público beneficiado e considerações finais, bem como de monstra compromisso com a correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade na gestão da parceria. Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Relatório de Conclusão das Atividades, entendendo que o objeto do convênio foi devidamente executado, cumprindo integralmente as finalidades previstas no Plano de Trabalho e atendendo ao interesse público.
É o parecer.
Chopinzinho, 03 de março de 2026.

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Comissão de Monitoramento e Avaliação

PATRÍCIA MORAWSKI
Comissão de Monitoramento e Avaliação

ALEXANDRE DE RAMOS
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:BBB8B9B2

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 052 DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.295.551,80 (treze milhões duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
05.01.26.782.0014.1.006.4.4.90.51 (1861)	653	11.000.000,00
06.04.13.392.0023.2.031.3.3.50.43 (289)	000	38.400,00
07.02.10.301.0007.1.021.4.4.90.52 (1893)	5500	872.229,12
08.01.08.122.0008.2.040.3.3.50.43 (2069)	594	1.497,70
08.01.08.122.0008.2.040.3.3.50.43 (2070)	5594	101.773,52
08.01.08.122.0008.2.040.3.3.50.43 (2071)	595	69,94
08.01.08.122.0008.2.040.3.3.50.43 (2072)	5595	1.773,52
08.01.08.122.0008.2.040.3.3.50.43 (2073)	636	55,22
08.01.08.122.0008.2.040.3.3.50.43 (2074)	5636	3.753,03
08.04.08.241.0010.1.027.4.4.90.51(1942)	596	1.275.999,75
TOTAL		**13.295.551,80**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:
I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.04.13.392.0023.1.018.4.4.90.51 (283)	000	38.400,00
TOTAL		**38.400,00**

II – Excesso de arrecadação - Rec. Vinculados:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.1.1.01.56.00 (240)	594	1.497,70
1.3.2.1.01.1.1.01.55.00 (239)	595	69,94
1.3.2.1.01.1.1.01.46.00 (225)	636	55,22
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00 (293)	596	1.275.999,75
2.4.2.2.54.0.1.21.00.00 (292)	653	11.000.000,00
TOTAL		**12.277.622,61**

III – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204-GM, de 2007	**5500**	872.229,12
Emendas Individuais Impositivas ´transferência com finalidade definida ´(Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	5594	101.773,52
Emendas Individuais Impositivas ´transferência com finalidade definida ´(Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	5595	1.773,52
Transferências de Outros Programas	5636	3.753,03
TOTAL		**979.529,19**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 2 de março de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:851999D5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 90008-2026 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 30 STANDS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90008/2026. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 18 de março de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Locação de estrutura, montagem, manutenção e desmontagem de 30 stands (3,00m x 3,00m x 2,20m), destinados à realização do Evento em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher. Valor máximo estimado: R$ 38.775,00 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais). Gênero: Serviços de Locação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:955562C1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP PE 90005-2026

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90005/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE EM FÊMEAS BOVINAS NO REBANHO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, INCLUÍDO GASTOS COM DESLOCAMENTO ATÉ AS PROPRIEDADES, CUSTOS DE MÃO DE OBRAS E MATERIAL DE COLETA E LABORATORIAIS. VIGÊNCIA: 01 ano. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá realizar a entrega dos exames em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de empenho, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua 14 de Dezembro, nº3977, Centro, Chopinzinho. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRIC. DES. RURAL E PROD ANIMAL. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiros. Programa de Trabalho: 2060800132.049 - Manutenção das Atividades Desenv. Rural, Agricultura e Produção Animal. Elemento de Despesa:3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Desdobrado: 1158/1159 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 41/2026 - RONIVAN BACHMANN - ASSISTENCIA VETERINARIA. Valor total R$ 329.600,00 (trezentos e vinte e nove mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 02 de março de 2026. Chopinzinho-PR, Assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:599B4530

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 42-2026 - DL 5-2026

Espécie: Extrato do Contrato nº 42/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho - AMR. CNPJ: 78.684.966/0001-82. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Valor: R$ 1.136.931,30 (um milhão, cento e trinta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e trinta centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 05/2026. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 24 Resolução FNDE nº 6/2020. Elemento de Despesa: (1295/1338/1389). FONTE: 000/504/1042. Data da assinatura: 02/03/206. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Evanir Confortim Acorsi, pela AMR.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:5C7F7B07

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90005-2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90005/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90005/2026, de 04/02/26, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
RONIVAM BACHMANN – ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA	329.600,00

TOTAL (R$)	329.600,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/03/26.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:057C6D74

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 5-2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 5/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 7.166/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020:

Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:
I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução...]

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124 SSP-PR.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO-AMR,** inscrita no CNPJ sob o n.º 78.684.966/0001-82, com sede na Rua João Bordignon S/N, Centro, no município de Chopinzinho-PR, neste ato representada legalmente pela Presidente Sra. Evanir Confortim Acorsi, portadora do CPF nº 654.273.009-53 e do RG nº 3.848.800-7 SSP/PR.

OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 45% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da

Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023.

DO VALOR
O valor total deste processo será R$ 1.136.931,30 (um milhão, cento e trinta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e trinta centavos), sendo:

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financei 1042 - Transferências de Recursos do FNDE refer
Programa de Trabalho:	1230600052.021 - Alimentação Escolar Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo
Desdobrado:	1295 - Outras Despesas Com Gêneros Alimentícios 1338 -Serviços De Cópias e Reprodução de Documentos 1042 - Outras Despesas Com Gêneros Alimentícios
Empenho:	Não se Aplica

DA JUSTIFICATIVA
Seguindo as diretrizes operacionais da Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020, onde prevê que o fornecimento de frutas e hortaliças e a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá ser mantida sempre que possível, além do cumprimento da Lei nº 11.947/2009 que determina que no mínimo 30% dos recursos recebidos do governo federal sejam destinados à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
A alimentação é um direito social, garantido na constituição Brasileira, devendo o poder público adotar as medidas que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população. Sendo assim se faz necessária nova Chamada Pública para se garantir a continuidade da distribuição dos itens, entregues às Escolas e CMEIs com a garantia de fornecimento de gêneros alimentícios produzidos localmente e a valorização da agricultura familiar.
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Chopinzinho atende, atualmente, uma média de 2.180 alunos, compreendendo as modalidades de ensino de creche, pré-escola, ensino fundamental, EJA e Especial, em regime parcial e integral, tendo em vista fornecer alimentação aos alunos matriculados na rede de ensino, busca produtos de qualidade para oferecer ao alunado, direito constitucional básico a todos, baseado na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Chopinzinho-PR, 02 de março de 2026.

CASSIA TRÊS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.
Chopinzinho-PR, 02 de março de 2026.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:84106794

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 53-2025 - ALTERAÇÃO DE CC JACSON PILGER

DECRETO Nº 53/2026

Alteração de Cargo em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025;

CONSIDERANDO o despacho 9 do Memorando Eletrônico n.º 2.577/2025, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. A alteração do Cargo em Comissão exercido por Jacson Pilger, RG nº 12.***.*66-3 SESP/PR, deixando de exercer o cargo de Chefe da Divisão de Programas e Fomento, e passando a exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Controle e Resíduos, vinculado ao Departamento de Meio Ambiente/Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, passando o vencimento mensal de CC-3 para o nível CC-5, a partir de 1º de março de 2026.

Art. 2º. Revogar, a partir de 1º de março de 2026, o Decreto 306/2025, que designava o servidor Jacson Pilger para o cargo de Chefe da Divisão de Programas e Fomento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MARÇO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:107D3487

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 213-2026 - LICENÇA MATERNIDADE ANDREIA RIBEIRO

PORTARIA Nº 213/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 904/2026;

CONSIDERANDO o artigo 7°, § 3º, da Lei Complementar 089/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Andreia Ribeiro, matrícula funcional nº 3463-7, ocupante do cargo de Zelador Escolar, a ser usufruída durante o período de 24 de fevereiro de 2026 a 22 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:F07E3EEC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 214-2026 - FÉRIAS MARCIA REJANE NIENDIEKER

PORTARIA Nº 214/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.965/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Marcia Rejane Niendieker, matrícula funcional nº 1305-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para fruição de 22 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 205/2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:868C55FC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 215-2026 - FG SUELEN ANGELICA BATTISTUZ

PORTARIA Nº 215/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o despacho 9 do Memorando Eletrônico n.º 2.577/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Suelen Angelica Battistuz, matrícula funcional nº 1809-5, ocupante do cargo de Agente Fiscal, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, mediante Função Gratificada FG-6, a partir de 1º de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MARÇO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1C650BB5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE ADAC - PROTOCOLO 266-2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização de Termo de Fomento com a Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC, conforme Protocolo Eletrônico nº 266/2026.
O caput do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica.
Considerando a exposição de motivos apresentada pela entidade proponente, anuída pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento e pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na instrução processual, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com o art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017 e com a Lei Municipal nº 4.008/2023;
RATIFICO a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC, referente ao exercício de 2026, no valor de **R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, destinado à execução de ações voltadas ao atendimento clínico-cirúrgico veterinário de animais em situação de vulnerabilidade, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Determino a publicação deste ato, conforme previsto no §1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no §1º do art. 35 do Decreto Municipal nº 035/2017.
Após, remetam-se os autos para a formalização do Termo de Fomento e demais providências cabíveis.
Chopinzinho, 02 de março de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:C43D5662

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO- PROTOCOLO 266-2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC, inscrita no CNPJ nº 19.517.253/0001-65, é entidade que atua na proteção e bem-estar animal no Município de Chopinzinho/PR.

Para a formalização de parceria mediante Termo de Fomento, torna-se necessária a descentralização de recursos no valor de **R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme as seguintes fundamentações legais:

• Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), especialmente o art. 31;
• Decreto Municipal nº 035/2017;
• Lei Municipal nº 4.008/2023;
• Deliberação da Comissão de Avaliação e Monitoramento;
• Exposição de motivos apresentada pela entidade e anuência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista a natureza singular do objeto e a atuação específica da entidade no Município, caracteriza-se a hipótese de **inexigibilidade de chamamento público**, nos termos da legislação vigente.
Dessa forma, declara-se inexigível a realização de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC, referente ao exercício de 2026, destinado à execução de ações voltadas ao atendimento clínico-cirúrgico veterinário de animais em situação de vulnerabilidade, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Chopinzinho/PR, 02 de março de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal de Chopinzinho

IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:7A575581

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 051/2026 -REGULAMENTA O MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC

DECRETO N° 51, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, O MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC (LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014), COMPLEMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.107, DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA DINHEIRO NA COMUNIDADE - PDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, os procedimentos para celebração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.107, de 2025, que instituiu o Programa Dinheiro na Comunidade - PDC, é silente quanto aos procedimentos de chamamento público, dispensa, inexigibilidade, composição de comissões de seleção e de monitoramento e avaliação, e prestação de contas simplificada;
CONSIDERANDO que o art. 15 da Lei Municipal nº 4.107/2025 determina que os casos omissos serão regulados por decreto do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a autoaplicabilidade da Lei Federal nº 13.019/2014, cujas normas gerais se impõem aos Municípios por força do art. 1º e do art. 84, parágrafo único, do referido diploma;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 11.948, de 13 de março de 2024, que regulamenta o MROSC na esfera federal e serve de paradigma subsidiário;
CONSIDERANDO a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, que disciplinam o Sistema Integrado de Transferências - SIT e impõem obrigações específicas aos municípios paranaenses, cuja validade foi confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 4.872 (fev/2023);
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, controle social e eficiência na aplicação de recursos públicos destinados às parcerias com organizações da sociedade civil;
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, os procedimentos para celebração, formalização, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da Lei Municipal nº 4.107, de 2025.
Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:
I - Administração Pública Municipal: o Poder Executivo do Município de Chopinzinho, incluídas as Secretarias Municipais, seus órgãos e entidades;
II - Organização da Sociedade Civil - OSC: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014;
III - Termo de fomento: instrumento jurídico firmado entre a Administração Pública Municipal e a OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, quando o plano de trabalho é proposto pela organização;
IV - Termo de colaboração: instrumento jurídico firmado entre a Administração Pública Municipal e a OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, quando o plano de trabalho é proposto pela Administração Pública;
V - Acordo de cooperação: instrumento jurídico firmado entre a Administração Pública Municipal e a OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolva a transferência de recursos financeiros;
VI - Chamamento público: procedimento destinado a selecionar OSC para firmar parceria, que garanta a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório;
VII - Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos;
VIII - Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas, composto por no mínimo dois membros, sendo ao menos um servidor efetivo ou empregado público;
IX - Gestor da parceria: agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato do Secretário Municipal competente;
X - Plano de trabalho: documento que contém o detalhamento das atividades, metas, cronograma e custos da parceria;
XI - Programa Dinheiro na Comunidade - PDC: programa municipal instituído pela Lei Municipal nº 4.107/2025 para formalização de parcerias com OSC mediante termos de fomento;
XII - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - RTMA: relatório elaborado pelo gestor da parceria acerca da execução do objeto e cumprimento das metas, a ser homologado pela CMA;
XIII - SIT: Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º. As parcerias celebradas pelo Município de Chopinzinho com OSC, inclusive aquelas no âmbito do PDC, observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 4.107/2025, deste Decreto e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 8.726/2016, com as alterações do Decreto Federal nº 11.948/2024.
Parágrafo único. Não se aplicam as disposições deste Decreto às hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 2º da Lei Municipal nº 4.107/2025.
CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL
Art. 4º. A Administração Pública Municipal manterá, em seu sítio oficial na internet, em seção específica dedicada às parcerias com OSC:
I - a relação das parcerias celebradas, contendo, no mínimo, a razão social e o CNPJ da OSC, o objeto, o valor total e o prazo de vigência;
II - os editais de chamamento público, com as respectivas atas de julgamento;

III - as justificativas de dispensa e inexigibilidade de chamamento público;
IV - os termos de fomento, colaboração e acordos de cooperação firmados;
V - as prestações de contas e os pareceres técnicos correspondentes;
VI - as informações relativas às transferências no SIT do TCE-PR, quando aplicável.
§ 1º As informações de que trata o caput deverão permanecer disponíveis pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria.
§ 2º A publicação na internet não substitui a obrigatoriedade de publicação no Diário Oficial do Município, quando exigida.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 5º. A celebração de parcerias será precedida de chamamento público, conforme arts. 23 a 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, salvo nas hipóteses de dispensa (art. 30), inexigibilidade (art. 31) e emendas parlamentares (art. 29).
Art. 6º. O edital de chamamento público conterá, no mínimo:
I - a descrição do tipo de parceria a ser celebrada;
II - o objeto da parceria;
III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios;
V - o valor previsto para a realização do objeto;
VI - as condições para interposição de recurso administrativo;
VII - a minuta do instrumento de parceria;
VIII - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
Parágrafo único. O edital deverá ser amplamente divulgado no sítio oficial da internet e no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data final para apresentação das propostas.
Art. 7º. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre eles ao menos 1 (um) servidor efetivo, designados pelo Secretário Municipal responsável pela parceria.
§ 1º Ficam impedidos de participar da Comissão de Seleção aqueles que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das OSC participantes do chamamento público.
§ 2º Configurado o impedimento previsto no § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, sem prejuízo de que seja designado membro substituto no ato de constituição da comissão.
§ 3º A OSC poderá indicar até 1 (um) representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Seleção como observador, sem direito a voto.
Art. 8º. Encerrado o prazo para apresentação de propostas, a Comissão de Seleção realizará o julgamento, classificando as propostas em ordem decrescente de pontuação, e publicará o resultado preliminar no sítio oficial da internet.
§ 1º Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar.
§ 2º Interposto recurso, as demais OSC participantes serão notificadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3º Decididos os recursos e publicado o resultado definitivo, a Administração verificará a documentação de habilitação da OSC selecionada, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO IV
DA DISPENSA E DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 9º. A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público nas hipóteses previstas no art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 10.. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 11.. Nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de chamamento público, o procedimento observará as seguintes etapas:
I - abertura de processo administrativo, com a indicação da OSC e do objeto da parceria;
II - elaboração de justificativa detalhada pelo administrador público responsável, contendo:
a) a descrição do objeto da parceria;
b) o enquadramento na hipótese legal de dispensa ou inexigibilidade;
c) as razões que demonstrem a inviabilidade de competição ou a necessidade de contratação direta;
d) a demonstração da capacidade técnica e operacional da OSC;
III - assinatura, pelo administrador público, da Declaração de Responsabilidade pela Dispensa ou Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto;
IV - parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município - PGM;
V - publicação do extrato da justificativa no sítio oficial do Município na internet e no Diário Oficial, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da formalização da parceria;
VI - transcorrido o prazo sem impugnação, ou analisada e rejeitada a impugnação eventualmente apresentada, celebração da parceria com observância de todos os demais requisitos legais.
§ 1º A impugnação à justificativa de dispensa ou inexigibilidade poderá ser apresentada por qualquer cidadão, desde que antes da celebração da parceria, cabendo ao administrador público responsável analisar seu teor e decidir fundamentadamente.
§ 2º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público.
§ 3º Mesmo nos casos de dispensa ou inexigibilidade, a OSC deverá cumprir integralmente os requisitos de habilitação previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 4º Nos procedimentos de celebração de parcerias com OSC, inclusive nos casos de dispensa e inexigibilidade de chamamento público, é obrigatória a manifestação técnica do Assessor de Captação de Recursos, ou do servidor que exerça função equivalente, que deverá pronunciar-se sobre:
I - a adequação da proposta e do plano de trabalho às normas dos sistemas de convênios e transferências dos governos federal e estadual;
II - a compatibilidade do objeto com os programas e fontes de recursos disponíveis;
III - o cumprimento das exigências técnicas para registro nos sistemas de controle, especialmente o SIT/TCE-PR;
IV - o acompanhamento da execução e a prestação de contas da parceria.
Parágrafo único. A manifestação de que trata o caput integrará obrigatoriamente o processo administrativo da parceria, devendo ser emitida previamente à celebração do instrumento.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE TRABALHO E DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 12.. O plano de trabalho apresentado pela OSC deverá conter, no mínimo, os elementos previstos no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014:
I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;
VI - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.
Parágrafo único. O plano de trabalho poderá ser ajustado pela Administração e pela OSC, de comum acordo, durante a fase de celebração, desde que respeitados os limites e condições do instrumento convocatório ou da justificativa de dispensa ou inexigibilidade.
Art. 13.. A Administração Pública Municipal poderá receber, de OSC, de movimentos sociais ou de cidadãos, propostas para a celebração de

termos de fomento, na forma de Manifestação de Interesse Social, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. O acolhimento da Manifestação de Interesse Social não obrigará por si só à celebração da parceria, nem dispensará a realização do chamamento público, quando exigível.

CAPÍTULO VI

DA CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS

Art. 14.. A celebração de termo de fomento, de termo de colaboração ou de acordo de cooperação dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:

I - realização de chamamento público ou, quando aplicável, justificativa de sua dispensa ou inexigibilidade com publicação nos termos deste Decreto;

II - apresentação e aprovação do plano de trabalho;

III - verificação do cumprimento dos requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 pela OSC;

IV - parecer jurídico da PGM;

V - emissão de parecer técnico pelo órgão ou entidade competente;

VI - designação do gestor da parceria;

VII - indicação da dotação orçamentária, quando envolver transferência de recursos financeiros;

VIII - registro no SIT do TCE-PR, quando aplicável.

§ 1º A vigência das parcerias será fixada no instrumento, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, respeitados os limites da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Quando a parceria decorrer de emenda parlamentar (art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014), será celebrada sem chamamento público, devendo constar do processo a indicação parlamentar, a dotação orçamentária e o cumprimento dos demais requisitos legais.

§ 3º É vedada a exigência de contrapartida financeira como requisito para a celebração de parceria.

CAPÍTULO VII

DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 15.. A execução das parcerias poderá se dar por atuação em rede de duas ou mais OSC, desde que prevista no edital de chamamento público ou no plano de trabalho da parceria, observados os requisitos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A OSC celebrante permanece responsável pela execução integral do objeto perante a Administração Municipal.

§ 2º A OSC executante e não celebrante deverá comprovar regularidade jurídica e fiscal nos mesmos termos exigidos da celebrante.

CAPÍTULO VIII

DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

Art. 16.. Durante a execução da parceria, a OSC deverá:

I - manter escrituração contábil regular, nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - manter conta bancária específica para movimentação dos recursos da parceria, quando envolver transferência de recursos financeiros;

III - comunicar à Administração qualquer irregularidade ou evento que possa comprometer o atingimento das metas;

IV - permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos e informações referentes à parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

Art. 17.. Toda movimentação de recursos deverá ser realizada mediante transferência eletrônica, sendo admitidos pagamentos em espécie apenas para despesas de pequeno vulto, até o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) por transação, devendo ser comprovadas por recibos com identificação do beneficiário.

Parágrafo único. É vedado utilizar recursos da parceria para finalidade alheia ao objeto, para pagamento de despesas a título de taxa de administração, de gestão ou de gerência, ou para qualquer outra despesa não prevista no plano de trabalho.

CAPÍTULO IX

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 18.. Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, com as seguintes atribuições:

I - aprimorar os procedimentos de monitoramento e avaliação das parcerias;

II - padronizar e unificar os entendimentos relativos à execução das parcerias;

III - solucionar controvérsias entre o gestor da parceria e a OSC;

IV - homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação - RTMA;

V - fomentar o controle de resultados das parcerias.

Art. 19.. A CMA será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, sendo ao menos 1 (um) servidor efetivo ou empregado público do Município, designados por ato do Prefeito Municipal ou do Secretário Municipal competente.

§ 1º Ficam impedidos de integrar a CMA aqueles que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com OSC parceira do Município.

§ 2º A CMA poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas que não sejam membros daquele colegiado.

§ 3º Os membros da CMA poderão atuar simultaneamente como gestores de parceria, desde que não exerçam ambas as funções na mesma parceria.

Art. 20.. O gestor da parceria emitirá RTMA acerca da execução do objeto, no mínimo a cada 12 (doze) meses de vigência, que conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração;

IV - eventuais recomendações ou determinações para o regular desenvolvimento da parceria.

§ 1º O RTMA será submetido à homologação da CMA no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após sua elaboração.

§ 2º Constatadas irregularidades ou descumprimento de metas, o gestor notificará a OSC para sanar as falhas no prazo de 30 (trinta) dias, podendo resultar em:

I - continuidade da parceria com ajustes no plano de trabalho; ou

II - rescisão unilateral da parceria, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21.. A Administração poderá realizar visitas técnicas in loco e pesquisas de satisfação com os beneficiários da parceria, independentemente da periodicidade do RTMA.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22.. A prestação de contas observará o disposto nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas do TCE-PR, e terá como objetivo verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas.

§ 1º A prestação de contas terá foco prioritário no cumprimento do objeto e no alcance das metas, aplicando-se subsidiariamente a análise financeira detalhada.

§ 2º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 23.. A prestação de contas será composta por:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e a comparação das metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - notas e comprovantes fiscais, quando aplicável;

IV - extrato bancário da conta específica vinculada à parceria;

V - comprovante de devolução do saldo remanescente, se houver.

Art. 24.. Fica instituído o procedimento simplificado de prestação de contas para parcerias cujo valor global não ultrapasse o limite fixado por ato do Prefeito Municipal, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º Até a edição do ato referido no caput, o procedimento simplificado aplica-se às parcerias cujo valor global não ultrapasse R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 2º No procedimento simplificado, a prestação de contas será composta pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira simplificado, dispensada a apresentação individualizada de notas e comprovantes fiscais, facultada a verificação por amostragem.

Art. 25.. A análise da prestação de contas pelo gestor da parceria e pelo órgão competente resultará em:

I - aprovação, quando comprovados o cumprimento do objeto e o alcance das metas;

II - aprovação com ressalvas, quando, apesar de cumprido o objeto, for constatada impropriedade ou falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - rejeição, quando comprovada omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas, dano ao erário ou prática de ato de gestão vedado.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, será instaurada tomada de contas especial, com notificação da OSC para apresentação de defesa no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XI
DAS SANÇÕES

Art. 26.. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III - declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
§ 1º A aplicação das sanções previstas nos incisos II e III é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.
§ 2º Da decisão que aplicar sanção caberá recurso administrativo ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.
§ 3º Previamente à aplicação de sanção, a Administração poderá celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com a OSC, quando as irregularidades forem sanáveis, estabelecendo prazo e condições para a regularização.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27.. As parcerias celebradas anteriormente à vigência deste Decreto continuarão regidas pelas condições e normas vigentes à época de sua celebração, aplicando-se as disposições deste Decreto apenas às prorrogações e aditamentos posteriores.
Art. 28.. Os Secretários Municipais ficam autorizados a editar instruções normativas complementares, no âmbito de suas competências, para operacionalização das disposições deste Decreto, observadas as diretrizes aqui estabelecidas.
Art. 29.. Os prazos previstos neste Decreto serão contados em dias corridos, exceto quando expressamente indicados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
Art. 30.. Aplica-se subsidiariamente às parcerias reguladas por este Decreto o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no que couber.
Art. 31.. As informações relativas às parcerias deverão ser registradas no SIT do TCE-PR nos prazos estabelecidos pela Resolução nº 28/2011 e pela Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR, sob pena de responsabilidade solidária do gestor.
Art. 32.. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na Secretaria Municipal de _____, no exercício das atribuições que me são conferidas, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins, que:
1. A parceria a ser formalizada com a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cujo objeto é _____,
enquadra-se na hipótese de:
( ) DISPENSA de chamamento público, com fundamento no art. 30, inciso _____, da Lei Federal nº 13.019/2014.
( ) INEXIGIBILIDADE de chamamento público, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão de:
( ) natureza singular do objeto do plano de trabalho.
( ) metas que somente podem ser atingidas pela entidade específica indicada.
2. As razões que justificam a dispensa ou inexigibilidade são as seguintes: _____
3. A OSC indicada demonstra capacidade técnica e operacional para a execução do objeto, conforme documentação acostada aos autos do processo administrativo.
4. Não há qualquer impedimento legal que obste a celebração da parceria.
5. Tenho plena ciência de que a justificativa será publicada no sítio oficial do Município na internet e no Diário Oficial, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da formalização da parceria, sob pena de nulidade, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.
6. ASSUMO INTEGRAL RESPONSABILIDADE pela veracidade das informações prestadas, estando ciente de que a inobservância das disposições legais sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação vigente, inclusive a responsabilização pessoal perante os órgãos de controle.

Chopinzinho/PR, _____ de _____ de _____.

_____
Nome completo
Cargo / Função
CPF

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:E063ECC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 186 - 2026- DIARIAS CÁSSIA TRÊS - 1ª RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 186/2026
1ª Retificação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Cássia Três, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 1166-0, CPF nº 053.***.***-92, ~~**01**~~ 01 e 1/2 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 560,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 25 de fevereiro de 2026 e retorno dia 26 de fevereiro de 2026, **para Curitiba**, para participar da Cerimônia de Entrega dos Kits Chromebook e do lançamento da Plataforma GERE+Paraná, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 02 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:B178533C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 209- 2026 - DIARIAS CÁSSIA TRÊS

PORTARIA Nº 209/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Cássia Três, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, CPF nº 053.***.***-92, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 625,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 11 de março de 2026 e e retorno no dia 13 de março de 2026, para Maringá - PR, para participar do Seminário Estadual 2026 - UNDIME, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 02 de março de 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:5DF44F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 210 - 2026 - DIARIAS MARIANE APARECIDA FELTRACO

PORTARIA Nº 210/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Mariane Aparecida Feltraco, Chefe do departamento de Educação Infantil e Tempo Integral, CPF nº 100.***.***-83, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 625,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 11 de março de 2026 e e retorno no dia 13 de março de 2026, para Maringá - PR, para participar do Seminário Estadual 2026 - UNDIME, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 02 de março de 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:E874D851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 211 - 2026 - DIARIAS LUCIANI GUBERT

PORTARIA Nº 211/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Luciani Gubert, Coordenadora Pedagógica, CPF nº 019.***.***-35, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 625,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 11 de março de 2026 e e retorno no dia 13 de março de 2026, para Maringá - PR, para participar do Seminário Estadual 2026 - UNDIME, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 02 de março de 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:E9C30201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 212 - 2026 - DIARIAS ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES TAVARES

PORTARIA Nº 212/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Elisangela Aparecida Rodrigues Tavares, Coordenadora Pedagógica, CPF nº 024.***.***-98, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 625,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 11 de março de 2026 e e retorno no dia 13 de março de 2026, para Maringá - PR, para participar do Seminário Estadual 2026 - UNDIME, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 02 de março de 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:EA7F3803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 216 - 2026 - DIARIAS ERENILDA SILVÉRIO

PORTARIA Nº 216/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Senhora Erenilda Silvério, Conselheira Municipal dos Direitos da Mulher, CPF nº 518.***.***-53, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 03 de março de 2026 e e retorno no dia 04 de março de 2026 para Curitiba - PR, para participar do Evento Paraná Unido pelas Mulheres – As Protagonistas, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 02 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:29517A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 217 - 2026 - DIARIAS CARMEM BOFF DA LUZ

PORTARIA Nº 217/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Senhora Carmem Boff da Luz, Conselheira Municipal dos Direitos da Mulher, CPF nº 624.***.***-53, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 03 de março de 2026 e e retorno no dia 04 de março de 2026 para Curitiba -

PR, para participar do Evento Paraná Unido pelas Mulheres – As Protagonistas, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 02 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:ACD0A19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 81/2026 - CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL CPSI

PORTARIA Nº 81/2026

Constitui Comissão Especial para avaliação e julgamento das propostas apresentadas na Licitação Especial para Contratação Pública de Solução Inovadora (CPSI), com fundamento na Lei Complementar nº182/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento das propostas a serem apresentadas no processo de licitação especial para Contratação Pública de Solução Inovadora (CPSI) que tem como objeto a contratação de uma solução inovadora para coleta, processamento e análise integrada de dados em tempo real, destinada a apoiar a gestão pública e orientar a formulação de políticas baseadas em evidências, pelos seguintes membros titulares:
I – Alisson Andrey Puska, Diretor do Departamento de Inovação e Tecnologia;
II – Gustavo Gomes Kuhn, Professor concursado da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR;
III – Fernando Grezzana, Administrador de Empresa;
IV – Silvio Alves da Rosa, Agente Administrativo.
Art. 2º As atribuições, duração, composição e funcionamento da Comissão Julgadora serão de acordo com a Lei Complementar nº182/2021 e Edital da Licitação Especial para Contratação Pública de Solução Inovadora (CPSI).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:00EEF06A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto nº 03/2025 de 31/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária 1.064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 88.626,35 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais, Trinta e Cinco Centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
2 - 3.1.90.11.00.00 01001 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil 88.626,35
Total Suplementação: 88.626,35
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1.001. Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
8-3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERV. DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA 26.834,35
9-3.3.90.40.00.00 01001 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PJ 49.000,00
11-4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 12.792,00

Total Redução: 88.626,35

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, com efeitos em 31/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, em 31 de outubro de 2025.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Reeditado para correção

Publicado por:
Valdir Donizethe Pereira
Código Identificador:E67F5453

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 11/2026
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 08/2026
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **18 de Março de 2026, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de expediente e de consumo, para atender os setores da Prefeitura Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 167.886,82 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:023D7182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 161/2025

Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 161/2025 de 31/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.250,00 (cinqüenta e dois mil duzentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
35 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.250,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
249 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	41.000,00
Total Suplementação:			**52.250,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	52.250,00
Total da Receita:		**52.250,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:78B7F165

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2026-SMS

Dispensação de fórmulas infantis e dietas específicas para adultos no âmbito do Município de Corumbataí do Sul – Paraná.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBATAÍ DO SUL – PR**, no uso de suas atribuições legais, considerando as diretrizes do Ministério da Saúde, da Organização Mundial da Saúde (OMS) e a necessidade de normatizar a dispensação de fórmulas infantis e dietas específicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para a dispensação de fórmulas infantis e dietas específicas para adultos, conforme as indicações abaixo, por tempo determinado e mediante avaliação técnica.
Art. 2º A dispensação será autorizada nos seguintes casos:
I – Crianças com até 24 (vinte e quatro) meses de idade que apresentem alergia à proteína do leite de vaca (APLV);
II – Crianças com até 24 (vinte e quatro) meses de idade que apresentem alergia múltipla, sendo APLV associada à alergia à proteína da soja;
III – Crianças com até 24 (vinte e quatro) meses de idade que apresentem alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados proteicos, com comprometimento gastrointestinal;
IV – Crianças com até 12 (doze) meses de idade que apresentem refluxo gastroesofágico (RGE);
V – Crianças com até 12 (doze) meses de idade que apresentem fissura labiopalatina ou outras patologias que comprometam a sucção, devendo haver acompanhamento da Equipe de Estratégia Saúde da Família (ESF) nos casos de dificuldade de amamentação, relactação e estímulo à sucção;
VI – Crianças com até 12 (doze) meses de idade que apresentem intolerância à lactose;
VII – Crianças com prematuridade ou gemelaridade com diagnóstico de baixo peso, conforme curva de crescimento da Organização Mundial da Saúde (OMS), até os 12 (doze) meses de idade, sendo indicada fórmula específica para a idade. Após este período, poderá ser indicada terapia nutricional com complemento específico, se necessário;
VIII – Pessoas com doenças congênitas graves ou sequelas de Acidente Vascular Cerebral (AVC), com diagnóstico de desnutrição, conforme Índice de Massa Corporal (IMC) proposto pela OMS ou percentil conforme NCHS;
IX – Pacientes em uso de alimentação por sonda nasogástrica, nasoenteral, gastrostomia ou jejunostomia, para manutenção do estado nutricional;
X – Lactentes cujas mães apresentem doença que contraindique a amamentação, comprovada por relatório médico, bem como uso de medicamentos psiquiátricos que contraindiquem a amamentação, conforme recomendações do Ministério da Saúde, até os 12 (doze) meses de idade, salvo suplementação já fornecida pelo Estado ou Ministério da Saúde;
XI – Pacientes em terapia antineoplásica medicamentosa (quimioterapia) e/ou radioterapia que apresentem alimentação comprometida, com perda de peso superior a 5% em 3 meses (risco leve), 5% em 2 meses (risco moderado) ou 5% em 1 mês (risco grave), conforme critérios do Nutritional Risk Screening – NRS 2002;
XII – Casos que não se enquadrem nos itens anteriores serão avaliados pelo nutricionista para a devida liberação;
XIII – Pacientes acamados que utilizem suplementação como única fonte de alimentação também serão avaliados pelo nutricionista, como por exemplo pacientes com sequelas de AVC e Alzheimer.

Art. 3º A concessão de fórmulas infantis e dietas específicas estará condicionada à apresentação de laudo médico e/ou exames laboratoriais que atestem a patologia ou o estado de saúde do paciente, bem como à realização de avaliação técnica pelo nutricionista e pelo Assistente Social."

Art. 4° Critérios de Elegibilidade:
Para ter acesso ao benefício, os beneficiários devem cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

Categoria	**Critério de Idade / Perfil**	**Critério de Renda**

Infantil	0 a 6 meses (prioritário); 7 a 24 meses (específicos).	Renda per capita familiar de até 1/2 salário mínimo.
Adulto	Sem restrição de idade.	Renda per capita familiar de até 1/2 salário mínimo ou vulnerabilidade extrema.
Geral: Residir no município de Corumbataí do Sul.		

Art.5° A Avaliação Nutricional: A dispensação não deve ser automática. Ela depende de um Laudo de Solicitação de Dieta Especial preenchido por nutricionista ou médico da rede pública, contendo:
Diagnóstico clínico e nutricional (CID-10).
Justificativa técnica da impossibilidade de uso de alimentos convencionais.
Cálculo de volume/quantidade mensal necessária.
Prazo de validade: O laudo deve ser renovado a cada 3 ou 6 meses, dependendo da patologia.

Art. 6º Da Avaliação Socioeconômica (Critério Social): Compete exclusivamente à Assistente Social da Saúde a elaboração do Parecer Social para a liberação do benefício. Esta avaliação deverá considerar:
Renda e Composição Familiar: Confronto entre a renda total da casa e o número de moradores.
Comprometimento de Renda: Gastos fixos com saúde (medicamentos, insumos, fraldas e transporte para consultas).
Infraestrutura: Condições de higiene, acesso à água e saneamento para o preparo seguro da dieta/fórmula.
Visita Domiciliar: Sempre que necessário, a Assistente Social da Saúde realizará visita in loco para validar a situação de vulnerabilidade.

Art. 7º Fluxo de Concessão: O processo administrativo seguirá as seguintes etapas:
Solicitação: O paciente/responsável apresenta a prescrição médica/nutricional na Secretaria de Saúde. A Secretaria de Saúde emitirá um protocolo de atendimento, informando o prazo estimado para a triagem social.
Triagem Social: Encaminhamento imediato com a Assistente Social da Saúde para entrevista e análise socioeconômica. A Triagem Social deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação, mediante agendamento.
Parecer Final: Cruzamento dos dados nutricionais e sociais. O Parecer Final deverá ser concluído em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da Triagem Social e a entrega de toda a documentação solicitada.
Autorização: Homologação pelo Gestor de Saúde e encaminhamento para a Farmácia Municipal ou Setor de Compras. A homologação e o encaminhamento ocorrerão em até 5 (cinco) dias úteis após o Parecer Final. O encaminhamento para a Farmácia Municipal será realizado para fórmulas e dietas padronizadas e disponíveis em estoque. O encaminhamento para o Setor de Compras será feito para produtos não padronizados, ou para aquisição em caso de desabastecimento da Farmácia Municipal, priorizando sempre a agilidade na entrega ao beneficiário.

Art. 8º Deveres do Beneficiário: O beneficiário ou responsável compromete-se a:
Comparecer às consultas de monitoramento com a Nutrição e com a Assistente Social.
Comunicar imediatamente qualquer alteração na renda familiar ou no quadro de saúde que dispense o uso da dieta.
O não cumprimento injustificado dos deveres estabelecidos neste artigo poderá acarretar a suspensão temporária do benefício, mediante prévia notificação ao beneficiário ou responsável e oportunidade de defesa, até que a situação seja regularizada ou reavaliada.

Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul – PR, 27 de fevereiro de 2026.

ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:7B45B568

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6434-2026

DECRETO Nº 6434/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº **1629** publicada em **03** de **dezembro** de **2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$:**145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais) para atender despesas conforme Relatório de Alteração Orçamentária, anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constantes deste Decreto serão utilizados Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:1D207605

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6434-2026 ANEXO

Lei/Ato nº 3673 - Decreto nº 6434/2026 de 02/03/2026

Escopo

Nº Ano

Autorização: 3576 **Crédito adicional**	Lei ordinária	**Recurso do crédito adicional**	Lei Orçamentária Anual - LOA	**Previsto**	1632 2025 **Realizado**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		145.000,00	145.000,00
Despesa					

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0009.2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2482 01939 CONVENIO SECID Nº 18/2026 - VEÍCULO SEDAN

Acréscimo Abertura

145.000,00

Crédito adicional:

Suplementar

Recurso do crédito adicional:

Excesso de Arrecadação

Suplementar Excesso de Arrecadação

Acréscimo

145.000,00 145.000,00

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:54EA2EC0

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6435-2026

DECRETO Nº 6435/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº **1629** publicada em **03** de **dezembro** de **2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$: **955.000,00** (novecentos e cinquenta e cinco mil reais) para atender despesas conforme Relatório de Alteração Orçamentária, anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constantes deste Decreto serão utilizados Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:A143BA09

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6436-2026

DECRETO Nº 6436/2026

Revoga Pregões Eletrônicos 006/2025 e 007/2025.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que na licitação deve se observar todos os requisitos e procedimentos contidos na Lei 14.133/2021 (Lei das Licitações).

CONSIDERANDO a ocorrência de fato superveniente, visto que novas empresas foram credenciadas no Credenciamento 005/2025, o que demanda a abertura de nova inexigibilidade, justifica-se a revogação da referida;
CONSIDERANDO que a administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razões de interesse público e deverá anula-la por ilegalidade.
CONSIDERANDO as disposições legais, em especial o disposto no artigo 71 da Lei 14.133/2021, bem como as Sumulas 346 e 473 do STF.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica REVOGADO os **Pregões Eletrônicos 006/2025 e 007/2025**, com base no artigo 71 da Lei 14.133/2021, em razão dos motivos acima descritos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:B72DF3E9

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7749-2026

PORTARIA Nº 7749/2026

Instaura Processo de Sindicância.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, constituída através da Portaria nº 7417/2025, para proceder à abertura e instrução de Processo Sindicância, referente aos protocolos nº 602/2025 e nº 618/2025, bem como apurar eventuais fatos conexos que venham a surgir no decorrer dos trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:92E0E47F

SECRETARIA DE FINANCAS
AVISO

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO
Nº 002/2026
(§1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009)
ART. 79, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

O Município de Cruzeiro do Iguaçu /PR avisa aos interessados, a abertura do CHAMAMENTO, com base no §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009/.ART. 79, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 Chamada Pública nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

DATA E HORA DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES: A abertura dos envelopes dos interessadas que apresentarem a habilitação até 08h30min do dia **09h00min do dia 25 de marco de 2026**, dar-se-· ás **09h00min do dia 09h00min do dia 25 de marco de 2026**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 - centro.

LOCAL: Deve ser entregue sala de licitação, Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 – Centro, Cruzeiro do Iguaçu – Paraná

Edital na íntegra à disposição dos interessados, no site oficial do Município com endereço eletrônico:
www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu / PR - Licitações (cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) Informações complementares através do telefone (46) 3191-1330.

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:E6E92078

SECRETARIA DE FINANCAS
AVISO DE LICITAÇAO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90016-2026 – UASG **985473**

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Decretos Municipais nº5581/2024,5584/2024, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (lanches, doces e salgados), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais em eventos, palestras e reuniões

DATA E HORA DE ABERTURA: 16 de março de 2026 a`s 08h00min.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço global por lote
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra à disposição dos interessados: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através: No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?q=CRUZEIRO%20DO%20IGUA%C3%87U&status=todos &pagina=1
No site oficial do Município com endereço eletrônico:**www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão
com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3191-1330.

Cruzeiro do Iguaçu, 26 de fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS

Assinado digitalmente por JEAN CARLOS CARDOSO:03452604900

CARDOSO:03

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e- CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=

34028316000103, OU=videoconferencia, CN= JEAN CARLOS CARDOSO:03452604900

452604900

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:
Data: 2026.02.24 07:44:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:6C5FEAD0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGA VALIDADE PSS

DECRETO N.º 2212/2026

SÚMULA: Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, realizado nos termos do Edital n.º 006/2025 de 31/01/2025, e da outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado** Edital n.º 006/2025 de 31/01/2025 e, homologado através do Edital nº 10/2025 de 03/03/2025, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03 de março de 2026 a 03 de março de 2027.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR
Em 02 de março de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:719377D0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE- CHAMADA PÚBLICA 023/2025

ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE- CHAMADA PÚBLICA 023/2025

Ao dia dois do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h30min, no Departamento de Planejamento e Contratações do Município de Enéas Marques – Paraná, reuniu-se o Agente de Contratação, Sr. Joelmir Carlos Martins, juntamente com a equipe de apoio, designados conforme Portaria nº 4150/2026, para dar início à análise das propostas e documentos referentes ao Edital de Inexigibilidade – Chamada Pública nº 023/2025, Processo Administrativo nº 89/2025.

A presente chamada pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da educação básica da rede municipal, por meio de chamamento público, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

Na sequência, procedeu-se à abertura dos envelopes de habilitação, constatando-se a participação de 05 (cinco) interessados, sendo eles:

Armindo Francio;
Elnice Pereira;
Ari Dalaio;
Moacir de Araujo;
Valdecir Zanella.

Durante a conferência da documentação de habilitação, verificou-se que os participantes Armindo Francio e Elnice Pereira apresentaram o extrato CAF emitido com data superior a 60 (sessenta) dias, em desconformidade com o exigido no edital da chamada pública. Considerando que referido documento possui caráter público, a equipe de apoio realizou consulta junto ao sistema competente, constatando-se a regularidade dos documentos apresentados. Em relação à Armindo Francio e Moacir de Araujo, foi instaurada diligência para que seja encaminhado no prazo de 05 (cinco) dias a prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em normativas específicas, tendo em vista ser documento essencial conforme disposto no item 3.1, inciso IV do Edital da Inexigibilidade – Chamada Pública nº 023/2025, bem como, sendo também instaurado diligência referente a documentação apresentada por Valdecir Zanella, visto que na documentação constante no Envelope n° 01, o mesmo não apresentou o Projeto de Venda, documento relacionado no item 3.1, inciso III do referido Edital, ainda, diante do 2° Envelope, o Projeto de Venda encaminhado apresenta erro quanto a relação de itens, de forma que a numeração constante nos produtos estão em desconformidade com a numeração prevista na relação de itens do edital. Dessa forma, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para ambos, regularizarem a respectiva documentação. Observou-se na relação de documentos de Elnice Pereira, que estes possuem erro formal diante do nome, estando mencionados na documentação como "Elenice Pereira", mas, em documentos oficiais, como prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF e extrato da DAP física do agricultor familiar, como "Elnice Pereira", forma como a mesma realizou as assinaturas. Assim, a comissão entende ser considerado apenas um erro formal diante da menção incorreta do nome. Diante do exposto, concluiu-se a segunda rodada de análise dos documentos de habilitação, assim, os participantes Elnice Pereira e Ari Dalaio estando devidamente habilitados, e Armindo Francio, Moacir de Araujo e Valdecir Zanella fica instaurada a diligência, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias para regularização da documentação, em conformidade com o edital da Chamada Pública nº 023/2025.

Dessa forma, procedeu-se ao rateio dos itens, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

Para a segunda rodada de avaliação de proposta, ficou credenciado os produtores abaixo relacionados:

Elnice Pereira: itens 02, 23, 38 e 39.
Ari Dalaio: itens 17 e 35

Verificou-se que os **itens 02, 17, 23, 35, 38, 39** receberam **mais de uma proposta anteriormente**, razão pela qual foi aplicado o **critério de desempate por rateio**, conforme previsto no edital da Chamada Pública, dessa forma sendo necessário realizar um novo rateio do saldo remanescente, diante de novas propostas:

Assim, o rateio restou definido da seguinte forma:

Item 02 – quantitativo total de 750 unidades: apresentaram propostas na primeira rodada os participantes Lucas Matiolo e Fernando Rodrigo Bernardi, e agora na segunda rodada a participante Elnice Pereira sendo realizado o rateio em partes iguais, ficando **250 unidades** destinados a cada proponente;

Item 17 – quantitativo total de **600 kg**: apresentou proposta na primeira rodada o participante Fernando Rodrigo Bernardi, e agora na segunda rodada o participante Ari Dalaio sendo realizado o rateio em partes iguais, ficando **300 kg** destinados a cada proponente;

Item 23 – quantitativo total de **200 kg**: apresentou proposta na primeira rodada a participante **Marilene Canton de Oliveira**, e agora na segunda rodada a participante Elnice Pereira sendo realizado o rateio em partes iguais, ficando **100 kg** destinados a cada proponente;

Item 35 – quantitativo total de **750 kg**: apresentou proposta na primeira rodada o participante Fernando Rodrigo Bernardi, e agora na segunda rodada o participante Ari Dalaio sendo realizado o rateio em partes iguais, ficando **375 kg** destinados a cada proponente;

Item 38 – quantitativo total de **300 maços**: apresentaram propostas na primeira rodada os participantes **Marilene Canton de Oliveira** e **Lucas Matiolo**, e agora na segunda rodada a participante Elnice Pereira sendo realizado o rateio em partes iguais, ficando **100 maços** destinados a cada proponente;

Item 39 – quantitativo total de **300 maços**: apresentaram propostas na primeira rodada os participantes **Marilene Canton de Oliveira** e **Lucas Matiolo**, e agora na segunda rodada a participante Elnice Pereira sendo realizado o rateio em partes iguais, ficando **100 maços** destinados a cada proponente;

Após finalizada a análise das propostas e a definição dos critérios de desempate, bem como providenciada a devida publicidade da presente ata, o processo será encaminhado à **Procuradoria Jurídica do Município** para análise e, posteriormente, submetido à **homologação pelas autoridades competentes**.

A presente ata, após lida e aprovada, será assinada pelo **Agente de Contratação** e pela **equipe de apoio.**

Enéas Marques, 02 de março de 2026

JOELMIR CARLOS MARTINS
Agente de Contratação

JOBER MAIQUIEL LANZARINI
Equipe de Apoio

AMANDA MORCELLI FIORENTIN
Equipe de Apoio

EDUARDO KOERICH RIBEIRO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:0A34115F

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 29/2026
Pregão Eletrônico Nº 45/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, insumos odontológicos, laboratoriais, hospitalares, fraldas e fórmulas nutricionais, destinados a suprir as necessidades do Sistema Municipal de Saúde de Enéas Marques/PR.**
Valor: **R$ 1.575,00(um mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **02/03/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 02 de março de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:6AC347C7

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 34/2026
Pregão Eletrônico Nº 45/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, insumos odontológicos, laboratoriais, hospitalares, fraldas e fórmulas nutricionais, destinados a suprir as necessidades do Sistema Municipal de Saúde de Enéas Marques/PR.**
Valor: **R$ 1.609,90(um mil, seiscentos e nove reais e noventa centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **02/03/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 02 de março de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:F7EF09B1

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
EXTRATO DA ATRA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2026
Pregão Eletrônico Nº 45/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, insumos odontológicos, laboratoriais, hospitalares, fraldas e fórmulas nutricionais, destinados a suprir as necessidades do Sistema Municipal de Saúde de Enéas Marques/PR.**
Valor: **R$ 9.960,00(nove mil e novecentos e sessenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **02/03/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 02 de março de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:4E5E2FFF

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 40/2026
Pregão Eletrônico Nº 46/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA**.
Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais para implantação de uma Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos, com o objetivo de armazenar de forma correta alimentos adquiridos pelo Município de Enéas Marques/PR, utilizados na alimentação escolar e em programas assistenciais direcionado às famílias em situação de vulnerabilidade.**
Valor: **R$ 14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **02/03/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 02 de março de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:92C706D8

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 41/2026
Pregão Eletrônico Nº 46/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**.
Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais para implantação de uma Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos, com o objetivo de armazenar de forma correta alimentos adquiridos pelo Município de Enéas Marques/PR, utilizados na alimentação escolar e em programas assistenciais direcionado às famílias em situação de vulnerabilidade.**
Valor: **R$ 6.924,99(seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **02/03/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 02 de março de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:17523B31

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 42/2026
Pregão Eletrônico Nº 46/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MICRON ATACADO LTDA**.
Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais para implantação de uma Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos, com o objetivo de armazenar de forma correta alimentos adquiridos pelo Município de Enéas Marques/PR, utilizados na alimentação escolar e em programas assistenciais direcionado às famílias em situação de vulnerabilidade.**
Valor: **R$ 6.598,88(seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **02/03/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 02 de março de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:DE06AF4C

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 43/2026
Pregão Eletrônico Nº 46/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.
Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais para implantação de uma Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos, com o objetivo de armazenar de forma correta alimentos adquiridos pelo Município de Enéas Marques/PR, utilizados na alimentação escolar e em programas assistenciais direcionado às famílias em situação de vulnerabilidade.**
Valor: **R$ 12.034,29(doze mil, trinta e quatro reais e vinte e nove centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **02/03/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 02 de março de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:3A6AE942

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2024 - THAYNA LUPO MARANGONI OCKENER.

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato 02/2024 decorrente da Inexigibilidade nº 04/2024 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTÓLOGA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **THAYNA LUPO MARANGONI OCKENER**, inscrita no CNPJ sob nº. 50.398.978/0001-21, com sede no endereço Rua Alecrim, 50, Residencial Amanda, Fênix-Pr, neste ato representada por **THAYNA LUPO MARANGONI OCKENER**, portadora do CPF sob nº 088.664.789-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 28/02/2027, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços odontológicos poderá comprometer a continuidade do mesmo. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a serviços odontológicos com fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 27 de fevereiro de 2026.

Município De Fênix	Thayna Lupo Marangoni Ockener
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***THAYNA LUPO MARANGONI OCKENER***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:BF687E2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2024 - THAYNA LUPO MARANGONI OCKENER.

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato 02/2024 decorrente da Inexigibilidade nº 04/2024 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTÓLOGA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **THAYNA LUPO MARANGONI OCKENER**, inscrita no CNPJ sob nº. 50.398.978/0001-21, com sede no endereço Rua Alecrim, 50, Residencial Amanda, Fênix-Pr, neste ato representada por **THAYNA LUPO MARANGONI OCKENER**, portadora do CPF sob nº 088.664.789-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de **R$ 75,067.92 (setenta e cinco mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços odontológicos poderá comprometer a continuidade do mesmo. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a serviços odontológicos com fundamentação no Art. 65, I, b da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 27 de fevereiro de 2026.

Município De Fênix	Thayna Lupo Marangoni Ockener
Contratante	Contratada
EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR	***THAYNA LUPO MARANGONI OCKENER***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:8D124BBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº 04/2026 - AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133,

de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO.

VALOR: R$ 46.860,00 (quarenta e seis mil, e oitocentos e sessenta reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 02/03/2026.
Até 05/03/2025 às 07:59

PERÍODO DE LANCES
De 05/03/2026 às 08:00
Até 05/03/2026 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 02 de março de 2026.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:512BB1C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA.

PROCESSO LICITATÓRIO
19/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
05/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 459.941,23 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 12/03/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FÊNIX, CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL 09/2020.

data:
02/03/2026

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:24BA1FF8

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
111/2026

PORTARIA Nº 111/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a pedido na data de 03 de março de 2026**, CELMA DE JESUS RIBEIRO,** do cargo de **Serviços Gerais Zelador,** do quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de março de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:484DB365

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
112/2026

PORTARIA Nº 112/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **FRANCYANI RUDEK,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 20/03/2025 a 19/03/2026 a ser usufruída de 04 de março a 02 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de março de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:599E56DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECLARA ESTÁVEL A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 18/2026

Declara estável a profissional do magistério público municipal de Fênix, Estado do Paraná.

O Prefeito do município de Fênix, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
Art. 1º Fica declarada estável, tendo em vista o cumprimento do período de 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório e das disposições estabelecidas no art. 41, § 4º da Constituição Federal e no

art. 28 da Lei Municipal nº 9, de 7 de fevereiro de 2024, a profissional do magistério abaixo relacionado:

NOME	CARGO	CPF	Data da Estabilidade
Tisciana Catarina de Souza Silva	Professora	314.511.408-51	02/03/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 02 de março de 2026

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:0E71854E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 96/2026

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial para condução do procedimento de Credenciamento referente ao Chamamento Público nº 02/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 01/2026 e demais normativas correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Senhor **CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam a contratação por inexigibilidade e o procedimento auxiliar de credenciamento;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 01/2026, que regulamenta, no âmbito do Município de Nossa Senhora das Graças, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Credenciamento para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos – plantões médicos, para atuação junto à Unidade Básica de Saúde – UBS 24 Horas;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a **Comissão Especial de Credenciamento**, responsável pela condução do Chamamento Público nº 02/2026:
I – MARLI APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 938;

II – ERICA CANDIDA PAZINI, matrícula nº 923;

III – ELOISA PAVIANI, matrícula nº 1290.
Art. 2º Compete à Comissão Especial de Credenciamento:
I – Receber, analisar e julgar os pedidos de credenciamento e a documentação de habilitação apresentados pelos interessados, nos termos do edital e da legislação aplicável;
II – Verificar o atendimento às exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas e demais requisitos previstos no instrumento convocatório;
III – Realizar diligências, quando necessário, para saneamento de falhas formais ou complementação de informações, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
IV – Elaborar atas e relatórios circunstanciados das sessões e dos julgamentos realizados;
V – Promover a divulgação dos resultados de habilitação e credenciamento nos meios oficiais;
VI – Apreciar e decidir pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, bem como receber e analisar recursos administrativos, podendo reconsiderar decisões ou encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos;
VII – Organizar e manter atualizada a lista de credenciados, observada a ordem cronológica de protocolo dos pedidos devidamente homologados;
VIII – Proceder, quando necessário, à realização de sorteio público para definição da ordem de classificação, na hipótese de empate quanto à data e horário de protocolo;
IX – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório;
X – Praticar todos os atos necessários à regular instrução do procedimento de credenciamento, até a homologação pela autoridade competente.
Art. 3º A atuação da Comissão não gera direito à contratação automática, ficando esta condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e à formalização do respectivo procedimento de inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão exercidos sem prejuízo das atribuições ordinárias das servidoras designadas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 02 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:FC551244

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 143/2026

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 03/03/2026, o funcionário:

Fernando Nascimento Lopes - *Cargo* – **VIGILANTE**

Aprovado e classificado em concurso público, edital 001/2024, publicado no dia 16 de abril de 2024, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 02 de Março de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:39251747

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
9 TERMO CONTRATO 70/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 37/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ N°.76.995.380/0001-03
Contratada:	**AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA – CNPJ nº.** 82.456.989/0002-98
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 794.300,00 (setecentos e noventa e quatro mil e trezentos reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.**
Prazo de vigência	**15/08/2026**
Prazo de execução	**15/08/2026**
Data assinatura	02/03/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0D7257EF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO 01/2026

AVISO DE

PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO Nº 001/2026

O Município de São Jorge D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Iguaçu, nº 281, centro, São Jorge D'Oeste/Pr**,**inscrita no CNPJ sob n. 76.995.380/0001-03, torna público que irá **prorrogar o prazo de inscrições por igual período (21 dias), com início em 03/03/2026 e término em 23/03/2026** o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de: **inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou que atuem na área de atuação de comunicação, publicidade e marketing com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.**

As inscrições serão recebidas no e-mail: licitação@pmsjorge.pr.gov.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações).

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 02/03/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6F78B785

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17/03/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jantar, para 1200 pessoas, em comemoração ao dia Internacional das Mulheres, com fornecimento de pratos, talheres, copos, mesas, louças e utensílios necessários para a preparação dos alimentos, com base de aplicação na Lei Municipal nº 874/2019, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher de São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 17 de março de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 02/03/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E6D4299B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4 TERMO CONTRATO 34/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 4/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**Desenvolver Gestão e Planejamento – CNPJ nº.** 17.770.952/0001-97
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**01/03/2027**
Prazo de execução	**01/03/2027**
Data assinatura	27/02/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:092CC8EF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 008 2026
DO EDITAL Nº 001 /2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 008/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor GELSON COLEHO DO ROSÁRIO – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

FINAL DE LISTA

PROFESSOR	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ ORDINA	35º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:252BB57D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM VIAS MUNICIPAIS COLETORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 4899/2026

Declara de Utilidade Pública para fins de Licenciamento Ambiental em vias municipais coletoras, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **GELSON COELHO,** no uso das atribuições legais; **CONSIDERANDO** o interesse público na melhoria das vias do Município;

DECRETA:

Art. 1°. Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, junto ao Órgão Ambiental competente (Instituto Água e Terra - IAT), e para recapeamento asfáltico de vias urbanas as seguintes áreas:
Avenida Evaldo Wust, Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu - Trecho inicial: 300759.00 m E, 7168441.00 m S; Trecho final: 301108.00 m E, 7169314.00 m S.
Avenida Albino José Corti, Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu - Trecho inicial: 301110.00 m E, 7169320.00 m S; Trecho final: 301644.00 m E, 7168645.00 m S.
As áreas declaradas como utilidade pública, totalizam o montante de 21.510
m².
Art. 2°. A declaração de utilidade pública objetiva o recapeamento asfáltico em vias urbanas para fins de melhoria das condições de trafegabilidade, promover a mobilidade urbana e garantir maior segurança para os motoristas e pedestres, beneficiando os moradores das áreas atendidas e todos os usuários das vias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:C0C195E0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 024/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº. 024/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.099,95 (doze mil, noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339014 – Diárias - Pessoal Civil
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339093 – Indenizações e Restituições
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.042 – Gestão do Programa Bolsa Família
Fonte: 940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Unico
Despesa: 339046 – Auxílio Alimentação
Valor em R$: 600,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.042 – Gestão do Programa Bolsa Família
Fonte: 2940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Unico - Superávit
Despesa: 339046 – Auxílio Alimentação
Valor em R$: 300,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.042 – Gestão do Programa Bolsa Família
Fonte: 2940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Unico - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 3.613,56

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 2122 – Transporte Escolar Estadual - Superávit
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 586,39

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 12.099,95.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Unico
Valor do Superávit Financeiro R$: 2.951,16

Fonte de Recurso: 2940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Unico - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 962,40

Fonte de Recurso: 122 – Transporte Escolar Estadual
Valor do Superávit Financeiro R$: 586,39

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 4.499,95.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 7.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.042 – Gestão do Programa Bolsa Família
Fonte: 940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Unico
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 600,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 7.600,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de março de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:2E6074E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2026 - PMSI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2026-PMSI
MANIFESTAÇÃO / DESPACHO / DESCISÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS.
Referente revogação de Processo Licitatório supra.
Considerando que o procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado, conforme artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021que este princípio se confirma.
Considerando que a revogação pode ser compreendida como uma modalidade de extinção de ato administrativo, que ocorre por razões de oportunidade e conveniência.
Considerando que a Administração Pública pode revogar um ato quando entender que o mesmo foi tomado, de forma inadequada, prejudicando o andamento do certame, e trazendo prejuízo para a Administração.
Considerando que o ato revogatório, possui natureza que não permite retroagir para atingir efeitos passados, apenas impedindo que este continue a surtir efeitos (efeitos*exc nunc*).
Dessa forma, a revogação pretende fazer cessar as consequências do ato revogado, visando tutelar um interesse público específico.
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, tem entendimento pacifico sobre a possibilidade da administração pode tornar seus próprios atos sem efeito por motivos de conveniência e oportunidade, senão vejamos.

Súmula 473 do STF:"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos,a apreciação judicial".

Portanto, o município não tem mais interesse na continuidade do presente certame.
Sendo esta, a justificativa para a decisão da revogação do processo de contratação direta – Dispensa Eletrônica nº 4/2026-PMSI.

Saudade do Iguaçu, 2 de março de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:CE0D12D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 47/2026

Portaria Nº 47, de 02 de Março de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, **MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2023/2024**, a partir de **02/03/2026,** com retorno em **01/04/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de Março de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:FFEFDDB6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 48/2026

Portaria Nº 48, de 02 de Março de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, **FRANCISCO CARLOS RINARD MAZZEI,** ocupante do Cargo Efetivo de **OPERARIO BRAÇAL,**

deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2025/2026**, a partir de **02/03/2026,** com retorno em **01/04/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 02 de Março de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1F181859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - FÉRIAS - 126 A 160/2026

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – FEVEREIRO/2026

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo
126	Alexandre de Paula Santos	Transportes	10.02.25 A 09.02.26	19.02.26 A 20.03.26
127	Alice Giuriatti de Oliveira	Saúde	14.12.24 A 13.12.25	01.02.26 A 02.03.26
128	Andressa França de Pontes	Educação	02.02.25 A 01.02.26	02.01.26 A 31.01.26
129	Celio Pereira de Oliveira	Educação	06.02.25 A 05.02.26	02.01.26 A 31.01.26
130	Cleiton Leandro dos Santos Marculino	Saúde	14.01.25 A 13.01.26	19.02.26 A 20.03.26
131	Edenilson de Paula Lima	Educação	15.02.25 A 14.02.26	19.02.26 A 20.03.26
132	Eldes Gardel dos Santos Moreira	Obras e Urbanismo	04.02.25 A 03.02.26	05.02.26 A 06.03.26
133	Flaviana Aparecida Calil dos Santos	Administração	04.02.25 A 03.02.26	19.02.26 A 20.03.26
134	Hermano José Mottin	Obras e Urbanismo	02.01.25 A 01.01.26	02.02.26 A 02.03.26
135	Iamara Ludimila Rodrigues Duarte	Educação	05.02.25 A 04.02.26	02.01.26 A 31.01.26
136	Ingridi da Silva Fortes Silveira	Educação	03.02.25 A 02.02.26	02.01.26 A 31.01.26
137	Irene Jorge da Silva	Saúde	13.01.25 A 12.01.26	02.03.26 A 31.03.26
138	Jaqueline de Lima Lara	Saúde	05.12.24 A 04.12.25	19.02.26 A 20.03.26
139	Jaqueline Ferreira Fortes	Educação	07.02.25 A 06.02.26	02.01.26 A 31.01.26
140	João Guilherme Ferreira Senchuk	Educação	03.02.25 A 02.02.26	02.01.26 A 31.01.26
141	Jocilene Medeiros Pereira de Queiroz	Educação	20.01.25 A 19.01.26	02.01.26 A 31.01.26
142	Julia Lima da Cruz	Saúde	20.01.25 A 19.01.26	11.03.26 A 09.04.26
143	Juliana Tais Santos Costa	Saúde	26.01.25 A 25.01.26	10.02.26 A 11.03.26
144	Laurieli Bueno dos Santos	Educação	04.02.25 A 03.02.26	02.01.26 A 31.01.26
145	Leile da Silva Ribeiro Rodrigues	Educação	09.02.25 A 08.02.26	02.01.26 A 31.01.26
146	Marcia Dias de Oliveira Godinho	Educação	24.02.25 A 23.02.26	02.01.26 A 31.01.26
147	Maria de Lima Pereira	Educação	18.02.25 A 17.02.26	02.01.26 A 31.01.26
148	Maria Regina da Conceição	Educação	04.05.24 A 03.05.25	02.01.26 A 31.01.26
149	Marilaine Rosa da Luz	Assistência Social	10.01.25 A 09.01.26	10.02.26 A 11.03.26
150	Marli Biajone de Almeida Oliveira	Educação	03.02.25 A 02.02.26	02.01.26 A 31.01.26
151	Mauro Duarte Viante	Agricultura	16.01.25 A 15.01.26	02.03.26 A 31.03.26
152	Rachel de Pontes Farinello	Educação	10.02.25 A 09.02.26	02.01.26 A 31.01.26
153	Ramon Martins	Saúde	06.12.24 A 05.12.25	18.02.26 A 19.03.26
154	Sandra de Andrade Matos	Educação	19.02.25 A 18.02.26	02.01.26 A 31.01.26
155	Selma de Andrade Oliveira de Lima	Educação	16.01.25 A 15.01.26	02.01.26 A 31.01.26
156	Silvion Carlos Barbiot Ribeiro	Administração	17.01.25 A 16.01.26	23.02.26 A 24.02.26
157	Suzimara Cristina Lopes da Silva	Planejamento	14.01.25 A 13.01.26	19.02.26 A 20.03.26
158	Ubirajara Baptista Carvalho	Planejamento	26.01.25 A 25.01.26	02.03.26 A 31.03.26
159	Valeria de Oliveira Pacheco	Saúde	20.01.25 A 19.01.26	02.02.26 A 03.02.26
160	Vanderlei de Jesus	Transportes	02.01.24 A 01.01.25	02.02.26 A 03.03.26

Adrianópolis, 02 de Março de 2026

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe do Setor de Recursos Humanos
Portaria Nº 277/2025

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:008A6A7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2026 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - CARINA DE FATIMA COSTA VALE

PORTARIA nº 161/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"

Considerando, o Requerimento protocolado sob o nº 045/2026, de 02 de Março de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, a Srta. CARINA DE FATIMA COSTA VALE, do cargo de Professora que ocupava nesta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 02 de Março de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8FC4F594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2026 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO - EVERTON LUIZ DA SILVA PRESTES

PORTARIA nº 162/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal ocupante de cargo comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, o Sr. **EVERTON LUIZ DA SILVA PRESTES**, do cargo comissionado de Assessor Técnico, que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 02 de Março de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:76C59B95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA - MILENE FREITAS DE MORAIS

PORTARIA nº 163/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Licença Não Remunerada e da outras providencias"

Considerando, o Requerimento protocolado sob o nº 048/2026, de 02 de março de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedida **Licença Não Remunerada** para a Servidora Pública Municipal Srta. **MILENE FREITAS DE MORAIS**, portadora da RG nº 14.500.290-7 PR, conforme faculta o Artigo 93 da Lei Municipal nº 465/94 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
PARAGRAFO ÚNICO - A mesma entrará em Licença por 01 (um) ano, de **02.03.2026** a **01.03.2027.**
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 02 de Março de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:64B69331

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/ADP Nº 01/2026

Resolução CMS/ADP Nº 01/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 1.083/2022 de 14/09/2022, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2026,
Resolve:
Art.1º: APROVAR, pela unanimidade dos presentes, o Relatório de Prestação de Contas dos Recursos Financeiros aplicados na área da saúde e do Relatório de Atividades da área da saúde, contendo a oferta e produção dos serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, relativos ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2025.
Art.2º: Revogam-se as disposições em contrario.

Adrianópolis, 27 de fevereiro de 2026.

ERIK FRANCIS PEREIRA DA LUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/APD nº 01/2026 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:506F72C5

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 015/2026

PORTARIA Nº 015/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Férias de servidor da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, usando de suas atribuições legais, em especial a lei nº 688/2009...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica concedido férias para o período de 02/03/2026 a 31/03/2026 para:

Servidor	Função	Período de Aquisição
Diego Carneiro da Silva	Assessor de Parlamentar	14/01/2025 a 13/01/2026

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLICA-SE.
CUMPRA-SE.
ARQUIVE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 27 de fevereiro de 2026.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:03B54A79

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 016/2026

PORTARIA Nº 016/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 002/2026 de 16/01/2026.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificado, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Luiz Gonçalves da Silva	001/2026	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL GERALDO MENDES, no dia 02 de março, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 02 de março de 2026.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:93B2555A

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 017/2026

PORTARIA Nº 017/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 002/2026 de 16/01/2026.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor abaixo especificado, conforme **tabela abaixo:**

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Sergio Luiz Morais da Silva	002/2026	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Legislativo, conduzindo o veículo Chevrolet Prisma placa BDJ-8I95, levar os Vereadores Luiz Gonçalves da Silva (UB) e Evandro Gonçalves Pontes (PSD), para participar de REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL GERALDO MENDES, no dia 02 de março, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 02 de março de 2026.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:4BE9E96E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO - ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO **AGUDOS DO SUL, 03 DE MARÇO DE 2026.**	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM AÇO GALVANIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$33.661,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 05/03/2026, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 03 de março de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:1D6600ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 03/03/2026 até às 08h00min do dia 17/03/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 17/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 17/03/2026.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo estará disponível nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:D930F52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO AO Nº67/2024

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	PRAZO	CONTRATADA
3º	67/2024	CE 6/2024	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO	22/02/2026	KMS INCORPORADORA LTDA CNPJ: 33.248.214/0001-30

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:A0E7420C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 008/2026

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 006/2026 – CMSAT, em razão de duplicidade de conteúdo normativo, e dá outras providências.O Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMSAT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.578/2011, a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei nº 8.142/1990, a Lei Complementar nº 141/2012 e demais normas que regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS,Considerando que a Resolução nº 069/2025 – CMS/AT já dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2026;

Considerando que a Resolução nº 006/2026 – CMSAT trata do mesmo objeto, configurando duplicidade de ato normativo;

Considerando a necessidade de organização e segurança jurídica dos atos deste Conselho;Considerando a deliberação ocorrida na 2ª Plenária Ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Resolução nº 006/2026 – CMSAT, publicada no Diário Oficial do Município em 26 de fevereiro de 2026, Código Identificador 0EE61416, em razão de duplicidade de conteúdo com a Resolução nº 069/2025 – CMS/AT.

Art. 2º Permanecem válidos e eficazes os efeitos da Resolução nº 069/2025 – CMS/AT.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 27 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MOAES
Presidente do CMSAT

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:6475B2DD

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 009/2026

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 069/2025 – CMS/AT, para inclusão de diretrizes, objetivos, metas e ações na Programação Anual de Saúde – PAS 2026, e dá outras providências

O Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMSAT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Lei Complementar nº 141/2012, Resolução CNS nº 453/2012 e Lei Municipal nº 1.578/2011,
Considerando a necessidade de complementação da Programação Anual de Saúde – PAS 2026;

Considerando a deliberação ocorrida na 2ª Plenária Ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Resolução nº 069/2025 – CMS/AT, publicada no Diário Oficial do Município em 12 de dezembro de 2025, para inclusão das seguintes diretrizes, objetivos, metas e ações na Programação Anual de Saúde – PAS 2026:

I – Saúde Bucal
2.3.5 – Instituir o Programa de Confecção de Próteses Dentárias
Meta: Programa instituído
Indicador: Número de programas implantados
Meta física 2026: 1
Ações:
I – Implementar o programa de confecção de próteses dentárias;
II – Garantir o custeio do programa.

II – Urgência e Emergência
2.11.7 – Garantir enxoval adequado aos serviços de Urgência e Emergência do Município
Meta: Cobertura de serviços com enxoval adequado
Indicador: Percentual
Meta: 100%
Ações:
I – Executar contrato com serviço de lavanderia;
II – Adquirir e manter em bom estado os enxovais.

III – Educação Permanente
4.1.29 – Garantir e incentivar a participação dos trabalhadores da saúde em cursos e congressos
Meta: Profissionais atendidos
Indicador: Percentual
Meta: 100%
Ações:
I – Garantir a participação por meio de incentivo e divulgação de cursos e congressos;
II – Assegurar aporte financeiro para participação em cursos e congressos.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 069/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Almirante Tamandaré, 27 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do CMSAT

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:6867AF70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2026 às 14h00min, reuniu-se a Comissão de Chamamento da Secretaria Municipal de Educação, designada pela Portaria n° 024/2026, composta por: Adriane de Fátima Trevisan (presidente), Cristina Samia Yebahi, Vera Von Kriger, Tatiana Tomal Brondani dos Santos e Fábio Hoffmann como membros, conforme assinaturas logo abaixo, para a divulgação do resultado final, referente ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026,** que tem por objeto: "**PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES), PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORGÂNICOS E CONVENCIONAIS DA AGRICULTURA, DEFINIDOS NO ANEXO VII DESTE INSTRUMENTO, NAS QUANTIDADES DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, COM ENTREGA DIRETAMENTE NOS ENDEREÇOS DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, SALVO DETERMINAÇÃO DE ENTREGA EM LOCAL DIVERSO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO",** em conformidade com o Edital e seus Anexos, cujo valor máximo é de **R$ 1.381.240,00 (Um milhão trezentos e oitenta e um mil duzentos e quarenta reais)**. Participou da seleção a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, tendo os documentos de habilitação e projeto de vendas aprovados pela Comissão, conforme ata emitida na data de 19 de fevereiro de 2026. Diante do resultado obtido pela licitante participante do processo, decide a Comissão de Chamamento da Secretaria Municipal de Educação pela **DECLARAÇÃO DE VENCEDORA** da licitante **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, com o valor proposto de 1.381.239,99 (um milhão trezentos e oitenta e um mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos. Fica desde já, aberto o prazo para recursos na forma da lei.
Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão de Chamamento da Secretaria Municipal de Educação.

Pela Comissão:

ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN
Presidente da Comissão

VERA VON KRIGER
Diretora Geral da SME

FABIO HOFFMANN
Nutricionista QT PNAE

TATIANA TOMAL BRONDANI DOS SANTOS
Nutricionista RT PNAE

CRISTINA SAMIA YEBAHI
Membro do CAE/Diretora do NAF

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:23720192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA EMAX RECAPAGENS LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM)".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS OU MENORES PERÍODOS, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
VALOR: R$ 63.420,00 (SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).
DATA DA ASSINATURA:26/02/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
26.785.0005.030	Aquisição e Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários.
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 126

Almirante Tamandaré, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:BBD94812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0056/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES.".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
VALOR: R$ 52.356,00 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 221

Almirante Tamandaré, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Thays Freitas Corrazo
Código Identificador:DE61A22B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 035/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2026

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 035/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE PARA USO EM AMBIENTE ESCOLAR, MARCA VENTISOL, MODELO VOP NEW-60CM Padrão FNDE, ATRAVÉS DA CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018062/2023-81, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**".

Prazo: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 51.152,50 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Data de Assinatura: 26.02.2026.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00-1082 Equipamentos e Material Permanente 299

4.4.90.52.00-1103 Equipamentos e Material Permanente 299
4.4.90.52.00-1104 Equipamentos e Material Permanente 299
4.4.90.52.00-1107 Equipamentos e Material Permanente 299
12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
4.4.90.52.00-1104 Equipamentos e Material Permanente 348

Publicado por:
Rosana Aparecida Esser
Código Identificador:65A77A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 0018.000002178/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026** visando a **"CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL – DUPLA EDSON & HUDSON, PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW ARTÍSTICO, NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01H30MIN, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR,"** em favor da empresa **E & H PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 06.974.438/0001-57**, com o valor global de **R$ 411.000,00 (Quatrocentos e onze mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 02 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:F0B74750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2026

PROTOCOLO 0018.000001382/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES",** a favor da empresa **NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 14.156.181/0001-54,** com o valor global de **R$ 52.356,00 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Família, Mulher e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 27 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Freitas Corrazo
Código Identificador:B02AABDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 108/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ACOLHER o parecer da Comissão de Processo Administrativo da Corregedoria da Guarda Municipal expedido nos autos do processo sob n° 0018.00000019976/2025, em que figura como representado o Sr. W.V.M.S.A. e, diante das razões expostas e das provas produzidas, nos termos do artigo 228, inciso IV, artigo 234, incisos I, III, VIII, XIV, XVI e XVII, da Lei Complementar nº 019/2011, aplicar ao servidor a penalidade de DEMISSÃO.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:C2D21C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 109/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os membros abaixo relacionados da COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA – CFT:

•Eduardo Silva Furtado – Matrícula 3289 (Médico titular);

•Gustavo Metzdorf Junges – CPF 012.058.590-12 (Médico suplente);

•Fernanda Medeiros de Paula, Matrícula 5214 (Farmacêutica titular);

•Adriano Fernando dos Anjos Silva – Matrícula 11722 (Farmacêutico suplente);

•Fernanda Angela Gabardo – Matrícula 5253 (Enfermeira titular);

•Fernanda dos Santos de Oliveira – Matrícula 11015 (Enfermeira suplente);

•Camile Santos Maciel – Matrícula 11713 (Nutricionista titular);

•Camila Castex – Matrícula 10989 (Nutricionista suplente);

•Cristiane de Oliveira Cordeiro – CPF 029.290.329-44 (Assistente Social titular);

•Kristielen Dubiella Borges – Matrícula 11724 (Assistente Social suplente).

Art. 2° REVOGAR a Portaria nº 1.190/2025 de 28 de novembro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:B4E6074B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 110/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a servidora Sra. TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO, RG nº 6.7XXXX2-7/PR, CPF nº 023.XXXXX9-28, Matrícula nº 3471, Função Gratificada no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), a partir do dia 01 de março de 2026.
Art. 2° REVOGAR a portaria de n° 054/2023, de 30 de janeiro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:6EA7C0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 111/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora efetiva Sra. EMILIANE DO ROCIO RAMOS BATISTA DOS SANTOS, CPF n° 015.XXXXX9-85 Matrícula nº 9569, Função Gratificada no percentual de 70% (setenta por cento), a partir do dia 01 de Março de 2026.

Art. 2º. REVOGAR a portaria nº 374/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:8E2C8B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 112/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a pedido, conforme protocolo nº 0018.000003163/2026, a ampliação da carga horária da servidora DANIELE ABDULACK LIMA, Matrícula nº 2236, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo – 20 horas, de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, de 01 de março de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:004DE4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 113/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). EWERTON MARCELO DE FARIAS, Matrícula nº 9951, Função Gratificada no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), a partir do dia 01 de Março de 2026.

Art. 2º. REVOGAR a portaria nº 1097/2025 de 29 de setembro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:4A2B077D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 114/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). TALITA MEIRIELI ARRUDA DOS SANTOS, Matrícula nº 11817, Função Gratificada no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), a partir do dia 01 de Março de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:50D86B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 115/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). MARCELA CRISTINA ALVES PEREIRA, Matrícula nº 9640, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 01 de Março de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:6DF52E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 116/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). DIEGO LEONARDO PIRES FERNANDES, RG nº 12XXXXXX-3, em Cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-07, a partir do dia 02 de março de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:2A0565BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 117/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a Portaria 150/2025 de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º. NOMEAR o(a) Sr(a). ELEANDRO DOS SANTOS MEDEIROS, RG nº 8.7XXXX8-0/PR, CPF nº 050.XXXXX9-02, para o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-03, a partir do dia 01 de março de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:78DE4BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 118/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). FERNANDA KAROLYNNY PEREIRA GULIN, RG nº 102XXXXX-2, em Cargo Comissionado de CHEFE DE DIVISÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-04, a partir do dia 02 de março de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:6DC15A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 119/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS:

•Fernanda Angela Gabardo;

•Mario Roberto Gurgel Knopki;

•Nanci Aparecida de Almeida Rocha;

Art. 2° A comissão terá atribuição de analisar as documentações apresentadas nos procedimentos de credenciamento, verificar do atendimento de requisitos técnicos estabelecidos, atribuir pontuação quando aplicável e elaborar relatórios ou ata contendo os resultados das avaliações, com a finalidade de instruir os respectivos processos administrativos.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:6AEB6166

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 120/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, sr. JOSÉ LUIZ AFORNALLI, portador do RG nº 4.4XXXXX-3 e CPF n° 766.XXXXX9-72, como GESTOR do Termo de Convênio celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU, referente ao 1º Festival Folclórico de Almirante Tamandaré.

Art. 2º DESIGNAR o Servidor Público Municipal, sr. JOSÉ FERRARINI JUNIOR, portador do RG nº 3.XXXXX1-2 e CPF nº 708.XXXXX9-34, como FISCAL do Termo de Convênio celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU, referente ao 1º Festival Folclórico de Almirante Tamandaré.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:11594FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE PR ao Convênio do Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, CAMILO DANIEL LOVATO, CPF nº 830.110.729-49, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, dispõe sobre as regras relativas à integração dos Municípios e do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), à inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio Sinter que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO no Diário Oficial da União é de responsabilidade da RFB.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

AImirante Tamandaré, 27 de fevereiro de 2026.

CAMILO DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:E51FB37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 002/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 071/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 02/02/2026 à 02/02/2027.
Contratado(a):

Angela C. Dos Santos Oliveira– RG 8.*.***-0/PR**	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**
ARIANE RODRIGUES DA SILVA– RG 8.*.***-5/PR**	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**
CARMEN L. TOMAZ DE MATTOS– RG 7.*.***-0/PR**	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**
DIENI MARIA JARDEVESKI RIBEIRO – RG 7.* **	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**
ELIS REGINA STIVAL DE OLIVEIRA RG 7.*.***-5/PR**	**AG. ALIMENTAÇÃO -PSS**	**R$ 1.894,73**
FATIMA DE LIMA MARTINS- RG 6.*.***-4/PR**	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**
MARILDA CORDEIRO CORRAZO – RG 3.*.***-4/PR**	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**
MARILENE DE BRITO V.MORAIS – RG 9.*.***-0/PR**	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**
SANDRA F. MACHADO – RG 7.*.***-4/PR**	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**

Almirante Tamandaré, 02 de fevereiro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:D4E083CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 003/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 071/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 05/02/2026 à 05/02/2027.
Contratado(a):

AGEU DE SOUZA BONFIM– RG 13.*.***-0/PR**	**AG. OPERAÇÂO - PSS**	**R$ 1.894,73**
AILTON ALVES MADEIRA	**AG. OPERAÇÂO - PSS**	**R$ 1.894,73**
ALESSANDRA DE FATIMA CLAUDIO	**AG. OPERAÇÂO - PSS**	**R$ 1.894,73**
IZABEL CRISTINA SOARES	**AG. OPERAÇÂO - PSS**	**R$ 1.894,73**
KATIA PINA DE OLIVEIRA DANTAS	**AG. ALIMENTAÇÃO - PSS**	**R$ 1.894,73**
LARISSA DE SOUZA	**AG. OPERAÇÂO - PSS**	**R$ 1.894,73**
MARGARETE FERREIRA	**AG. OPERAÇÂO - PSS**	**R$ 1.894,73**
NERLI PINA FLORIANO	**AG. OPERAÇÂO - PSS**	**R$ 1.894,73**
SABRINA TOCH CARNEIRO DE PONTES	**AG. OPERAÇÂO - PSS**	**R$ 1.894,73**

TATIANE PILAR DA SIILVA	AG. OPERAÇÂO - PSS	R$ 1.894,73
YASMIN GABRIELLI LINS DOS SANTOS	AG. OPERAÇÂO - PSS	R$ 1.894,73
DEISE APARECIDA F. GOMES– RG 12.***.***-1/PR	ATENDENTE INFATIL-PSS	R$ 1.894,73
CLAUDINICE RODRIGUES– RG 5.***.***-7/PR	ATENDENTE INFATIL-PSS	R$ 1.894,73
DANIELA ALVES DA SILVA – RG 9.***.***-00/PR	ATENDENTE INFATIL-PSS	R$ 1.894,73

Almirante Tamandaré,05 de fevereiro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:55B2FA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 004/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 071/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 04/02/2026 à 04/02/2027.
Contratado(a):

ANDRE LUIZ GARCIA– RG 02.***.***-0/PR	AG. OPERAÇÂO - PSS	R$ 1.894,73
JOELMA OLIVEIRA SANTOS – RG 12.***.***-6/PR	AG. OPERAÇÂO - PSS	R$ 1.894,73
LUIZ FELIPE SOARES DE PAIVA – RG 13.***.***-0/PR	AG. OPERAÇÂO - PSS	R$ 1.894,73

Almirante Tamandaré, 04 de fevereiro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:5F1E0A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 005/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 026/2024 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 Horas – Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 02/02/2026 à 02/02/2027.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 4.034,18
Contratado(a):

SILVIA REGINA DE SOUZA– RG 6.*.***-5/PR**

Almirante Tamandaré, 02 de fevereiro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:1E6D0ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 006/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 003/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 11/02/2026 à 11/02/2027.
Contratado(a):

GABRYELLA ALVES DE PAULA – RG 6.***.***-0/PR	PROF. 40H - PSS	R$ 4.034,18
GISLAINE LEILA FERREIRA CORDEIRO – RG 10.***.***-7/PR	PROF. 40H - PSS	R$ 4.034,18
JOAO PAULO DE OLIVEIRA– RG 0.***.****-4/PR	PROF. 40H - PSS	R$ 4.034,18
JULIANA RECETTI MONTEIRO- RG 10.***.***-5/PR	PROF. 40H - PSS	R$ 4.034,18

Almirante Tamandaré, 11 de fevereiro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:B3F2756B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 008/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 071/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 17/02/2026 à 17/02/2027.
Contratado(a):

LILIA FERNANDES DA SILVA– RG 12.***.***-2/PR	AG. OPERAÇÕES I -PSS	R$ 1.894,73

Almirante Tamandaré, 17 de fevereiro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:4FCF6150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONVÊNIO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Altamira do paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 78.069.43/0001-47, com sede à Rua Cantú nº 180 .nesta cidade de Altamira do Paraná - Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr. Elza Aparecida da Silva, portador da cédula de identidade RG n.º57703610 PR e do CPF n.º 804.135.609-53, residente e domiciliado em Avenida Jaime Canet, nº xxx, centro, Altamira do Paraná e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:
repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) em quatro parcelas de R$ 25.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Pro- fissional Farmacêutico;
manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Mé- dio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de forne- cedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescri- ção e utilização adequada dos mesmos;
promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispen- sadores;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Far- macêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Con- selho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o re- curso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus re- cursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no for- necimento;

efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtor- nos durante seu percurso;
intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à exe- cução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
Elemento da despesa: 3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte: 1303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser res- cindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou con- sequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do pre- sente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos sig- natários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Altamira do Paraná, 09 de Fevereiro de 2026.

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO KALCKMANN
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

Assinado de forma digital por ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 –
CPF:

2 –
CPF:

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:222739CD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECLARAÇÃO

*Eu, **EDIMARA APARECIDA NUNES,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **X.410.144-X-SESP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **XXX.330.969.XX**, nomeada pela Portaria Nº 118/2026, para ocupar o cargo de **PROFESSOR** com carga horária de 20 horas semanais, por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.*

Altamira do Paraná - PR. 02 de março de 2026.

_____
EDIMARA APARECIDA NUNES

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:A5E9208C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECLARAÇÃO

*Eu, **FATIMA VIEIRA DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **X.488.064-X-SESP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **XXX.777.599-XX**, nomeada pela Portaria Nº 119/2026, para ocupar o cargo de **PROFESSOR** com carga horária de 20 horas semanais, por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.*

Altamira do Paraná - PR. 02 de março de 2026.

_____
FATIMA VIEIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:1BF6FD62

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 11/2026 – PSS Nº 03/2025

EDITAL N° 01/2025 DO PSS Nº 03/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 11/2026

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: WAGNER DE OLIVEIRA GOMES

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 à 01 de fevereiro de 2027.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 02 de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:C07AA764

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 12/2026 – PSS Nº 03/2025

EDITAL N° 01/2025 DO PSS Nº 03/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 12/2026

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: DIONEY RIBEIRO LUIZ

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRICOLAS (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 02 de março de 2026 à 01 de março de 2027.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.293,72 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 02 de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:34739434

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 120/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de março de 2026, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DANIEL DE OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº **508959**, exercendo o cargo efetivo de CHEFE DE DIVISÃO DE FEIRAS LIVRES, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, referente ao período aquisitivo de 11/02/2025 à 10/02/2026, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:4DC3548B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 121/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de março de 2026, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA PADILHA,** matrícula funcional nº 8850**,** exercendo o cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO, lotada na Unidade Básica de Saúde**,** referente ao período aquisitivo de 05/02/2024 à 04/02/2025, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:49656484

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 122/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias de** FÉRIAS à funcionária **LUCINEA ROSA DE ANDRADE KLOSTER**, matrícula funcional nº **14088**, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/04/2024 à 05/04/2025, nos termos da Consolidação da Leis de Trabalho, conforme descrito abaixo:*

§1º As férias serão usufruídas por 05 (cinco) dias, entre os dias 02 de março de 2026 à 06 de março de 2026.

§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:6D07F16E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 123/2026

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de março de 2026, 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO à servidora **HELEN DE CASSIA NUNES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508592**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, lotada na Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, referente ao período aquisitivo de 14/11/2017 à 13/11/2022, conforme Art. 92, seção VII, Lei 131/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:5C4EE2E4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 124/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 02 (dois) de março de 2026, a Sra. **MARINES RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº XX.504.713-X-SSP/PR** e inscrita no **CPF nº XXX.227.359.XX,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA CC-IV**, lotada na Unidade Básica de Saúde.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:2078E5E9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 125/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 02 (dois) de março de 2026, a Sra. **JOSIANE APARECIDA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº XX.082.510-X-SSP/PR** e inscrita no **CPF nº XXX.396.059-XX,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LAZER E RECREAÇÃO CC-IV**, lotada na Secretaria de Assistência Social.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:5A645128

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

*Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data à Sra. **EDIMARA APARECIDA NUNES,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **X.410.144-X-SESP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **XXX.330.969.XX**, para exercer o cargo de **PROFESSOR,** com carga horária de 20 horas semanais, por habilitação em Concurso Público Municipal realizado em 26/05/2024, homologado pelo Edital nº. 035/2024, de 01 de julho de 2024.*

A empossada declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedora do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 02 de março de 2026.

_____
EDIMARA APARECIDA NUNES

LÍGIA GISELE VIANA MISSIO DA SILVA
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:70A441E3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

*Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data à Sra. **FATIMA VIEIRA DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **X.488.064-X-SESP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **XXX.777.599-XX**, para exercer o cargo de **PROFESSOR,** com carga horária de 20 horas semanais, por habilitação em Concurso Público Municipal realizado em 26/05/2024, homologado pelo Edital nº. 035/2024, de 01 de julho de 2024.*

A empossada declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedora do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 02 de março de 2026.

_____
FATIMA VIEIRA DOS SANTOS

LÍGIA GISELE VIANA MISSIO DA SILVA
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:D8FD493F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECLARAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2025

D E C L A R A Ç Ã O
(Audiência Pública)

O Prefeito Municipal de Amaporã, Senhor **MARCOS MARIN**, no exercício de suas atribuições, DECLARA, que o Município de Amaporã realizou a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com fim específico de apresentar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do **3º Quadrimestre de 2025**, em atenção ao § 4º, art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Instrução Normativa nº 04/2006, do Tribunal de Contas do Paraná.

O Edital de chamamento Nº 15/2025 foi publicado no Órgão Oficial do Município de Amaporã, Jornal eletrônico: **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANA**, nos dias**, 19, 20 e 23** de **fevereiro de 2026**, nas Edições nº**. 3472, 3473, 3474.**

A referida **AUDIÊNCIA** foi realizada no dia: **26 de fevereiro de 2025**, com início às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Amaporã.

Amaporã - Pr, 26 de fevereiro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:C369FCD1

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE ATA Nº 212/2025 ID 3511

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025 – ID 3511
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR
OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas contratações de empresa especializada em prestação de serviços de ativação de poços artesianos, contemplando materiais e mão de obra, para poços a serem ativados na Vila Rural Bela Vista e no Assentamento Roseli Nunes, no Município de Amaporã/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta, item 6.1, alínea "h", e item 6.5 da Ata de Registro de Preços nº 212/2025, bem como Lei Federal nº 14.133/2021.
MOTIVO: Cancelamento por razões de interesse público, diante da ausência de recursos financeiros para execução integral do objeto, bem como necessidade de regularização administrativa junto ao Sistema de Obras.
VALOR RESCINDIDO: R$ 53.351,98 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), correspondente ao saldo remanescente não executado.
DATA DA RESCISÃO: ***26/02/2026***.

Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:093BCA9C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR** aberto pelo **Edital nº 006/2025** de 13/01/2025, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos em horário de expediente, no período de **03 a 17 de março de 2026**, a fim de submeter ao processo admissional, munidas de fotocópias dos seguintes documentos:

( ) Cédula de Identidade (RG);

( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
( ) PIS/PASEP (se tiver);

( ) Título de eleitor e o comprovante de votação da última eleição;

( ) Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
( ) Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);

( ) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. A de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão em atua;
( ) Atestado de antecedentes criminais do domicilio;

( ) Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

( ) Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
( ) Comprovante de endereço (luz);

( ) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
( ) Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;
( ) Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos;
( ) 01 (uma) foto 3X4;

( ) Cópia do Certificado de conclusão e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria, quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar.

NOME DO CANDIDATO	Nº DO RG	Nº de inscrição	Classificação
Milena Rebussi Costa	15.465.344-9	30	40º

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:B25DF16B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** aberto pelo **Edital nº 033/2025** de 21/07/2025, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos em horário de expediente, no período de **03 a 12 de março de 2026**, a fim de submeter ao processo admissional, munida de fotocópias dos seguintes documentos:

( ) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

( ) Certidão de Casamento ou Nascimento;

( ) Certidão de Nascimento dos filhos;

( ) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

( ) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) Cadastro do PIS/PASEP;

( ) Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

( ) Título de Eleitor;

( ) Atestado Médico Admissional de acordo com o Decreto Municipal 085/2014;

( ) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

( ) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

( ) Comprovante de Residência na data da Contratação em nome do admitido e/ou declaração de residência;

( ) Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;

( ) Declaração de Bens;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

( ) Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho) e/ou extrato da CTPS Digital;

( ) Conta Bancária para crédito salarial;

( ) Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

( ) Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, ao cargo inscrito (quando for o caso).

Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

( ) Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;

( ) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

( ) Carga horária do outro vínculo;

( ) Horário de trabalho do outro vínculo;

CARGO: ODONTOLOGO

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFIC.
02	Larissa Justina Wessler	104.040.869-93	23/04/1996	9,00	2º LUGAR

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:F01EDCEA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MARCOS MARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais – Q04 Lt22, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.457.343-4 - SSP/PR e do CPF nº 044.142.109-17, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **03 a 17 de março de 2026,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.

ENGENHEIRO

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Ana Paula Santos Rodrigues	083.809.499-60	68529	53,50

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação da candidata, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 02 de março de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:1CA64600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2026- CMDI

SÚMULA – dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de saldos remanescentes do exercício de 2025 e o Plano de Aplicação dos incentivos financeiros repassados Fundo a Fundo, no valor total de R$ 71.240,97 (setenta e um mil, duzentos e quarenta reais e noventa e sete centavos) para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 16 da Lei Municipal nº 500, de 09 de julho de 2010 e,

CONSIDERANDO que os recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR/PR), que não forem aplicados no ano corrente podem ser reprogramados no exercício seguinte, de forma a manter a continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a deliberação em plenária pelos Conselheiros do CMDI com direito a voto, em reunião ordinária realizada na data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2026, após apreciação do Plano de

Reprogramação referente aos saldos remanescentes de 2025 para o exercício de 2026, alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDI);

RESOLVE:

Artigo 1º – APROVAR Reprogramação de Saldos remanescentes do exercício de 2025 e o Plano de Aplicação dos incentivos financeiros repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR/PR), no valor total de R$ 71.240,97 (setenta e um mil, duzentos e quarenta reais e noventa e sete centavos) para a continuidade da execução dos serviços voltados aos idosos no município de Anahy/PR no exercício de 2026, conforme tabela abaixo, apresentando Titulação por Fonte e Rubrica.

Titulação por Fonte e Rubrica:

FONTE	*TÍTULO DA AÇÃO*	*VALOR R$*
911	*3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.*	*R$ 15.041,60*
911	*3.3.90.30.00 - Material de Consumo.*	*R$ 15.657,64*
912	*3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*	*R$ 10.192,82*
914	*4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente*	*R$ 30.348,91*
	Total Reprogramado	**R$ 71.240,97**

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 02 de março de 2026.

ADEUSA NAZARETH DE LIMA FERREIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:0111799E

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2026 - CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de saldos remanescentes do exercício de 2025 e o Plano de Aplicação dos incentivos financeiros repassados Fundo a Fundo, no valor total de R$ 527.249,30 (quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 655, de 26 de maio de 2015 e,

CONSIDERANDO que os recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual da Infância e Adolescência (FIA/PR), que não forem aplicados no ano corrente podem ser reprogramados no exercício seguinte, de forma a manter a continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a deliberação em plenária pelos Conselheiros do CMDCA com direito a voto, em reunião ordinária realizada na data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2026, após apreciação do Plano de Reprogramação referente aos saldos remanescentes de 2025 para o exercício de 2026, alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA);

RESOLVE:

Artigo 1º – APROVAR Reprogramação de Saldos remanescentes do exercício de 2025 e o Plano de Aplicação dos incentivos financeiros repassados pelo Fundo Estadual da Infância e Adolescência (FIA/PR), no valor total de R$ 527.249,30 (quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) para a continuidade da execução dos serviços voltados às crianças e adolescentes no município de Anahy/PR no exercício de 2026, conforme tabela abaixo, apresentando Titulação por Fonte e Rubrica.

Titulação por Fonte e Rubrica:

FONTE	*TÍTULO DA AÇÃO*	*VALOR R$*
382	*3.3.90.30.00 - Material de Consumo.*	*62.150,00*
382	*3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*	*164.000,00*
382	*3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*	*10.000,00*
382	*4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.*	*81.997,99*
386	*4.4.99.51.00 - Obras e Instalações*	*R$ 200.549,31*
503	*3.3.90.93 - Indenizações / Restituições*	*R$ 88,91*
910	*3.3.90.93 - Indenizações / Restituições*	*R$ 8.463,09*
	Total Reprogramado	***R$ 527.249,30***

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 02 de março de 2026.

ANA PAULA MIRANDA FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:8B117121

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2026 - CMDM

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de saldos remanescentes do exercício de 2025 e o Plano de Aplicação dos incentivos financeiros repassados Fundo a Fundo, no valor total de R$ 60.256,83 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos) para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM) DE ANAHY/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme as determinações da Lei Municipal nº 1.091, de 13 de dezembro de 2024 e,

CONSIDERANDO que os recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR), que não forem aplicados no ano corrente podem ser reprogramados no exercício seguinte, de forma a manter a continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a deliberação em plenária pelas Conselheiras do CMDM com direito a voto, em reunião ordinária realizada na data de 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2026, após apreciação do Plano de Reprogramação referente aos saldos remanescentes de 2025 para o exercício de 2026, alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM);

RESOLVE:

Artigo 1º – APROVAR Reprogramação de Saldos remanescentes do exercício de 2025 e o Plano de Aplicação dos incentivos financeiros repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR), no valor total de R$ 60.256,83 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos) para a continuidade da execução dos serviços voltados às mulheres no município de Anahy/PR no exercício de 2026, conforme tabela abaixo, apresentando Titulação por Fonte e Rubrica.

Titulação por Fonte e Rubrica:

FONTE	*TÍTULO DA AÇÃO*	*VALOR R$*
388	*4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.*	*R$ 60.256,83*
	Total Reprogramado	**R$ 60.256,83**

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 02 de março de 2026.

ELIZANGELA BENJAMIN
Presidente do CMDM

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:F4A8C2C8

LICITAÇÃO
DECRETO Nº DECRETO Nº 2.487/2026.

Revoga o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de no 005/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Fiscalização por acompanhamento realizada pela CAGE – TCE/PR, e apontamentos de existência de vícios no edital, que comprometem a o bom andamento do certame,
Considerando que a Administração tem o poder-dever de corrigir seus próprios atos, fundamentado no Princípio da Autotutela,
DECRETA:

Art. 1º REVOGA-SE o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico no 005/2025**, na integralidade de seus atos, fundamentado no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal**
Art. 2º O Objeto do processo revogado será revisto pela Comissão de Licitação e novo processo licitatório será publicado para realizar a contratação adequadamente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:052D5280

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ: 18.828.722/0001-02**, estabelecida na Rua Natal, n.826, Centro, Pinhalzinho/SC, CEP: 89870-000, neste ato representada por seu procurador o Sr. Sirio Cassius Heinen, Portador do RG sob nº 3XX.XX3 e CPF nº 219.XXX.XXX-87, Fone: (49) 3366-2028, E-mail: polisport@polisport.ind.br.

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
88, 89, 90, 91 e 225.	POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA CNPJ: 18.828.722/0001-02	R$ 10.019,09 (dez mil e dezenove reais e nove centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 10.019,09 (dez mil e dezenove reais e nove centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:885963DB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.O 010/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no **CNPJ: 47.128.762/0001-31**, estabelecida na Rua Jorge Tzachel, 83 - sala 60 C - Itajaí SC, neste ato representada por sua Proprietária a Sra. Kalissa Stresser Maximiano, Portadora do RG sob nº 10.XXX.XXX-7 e CPF nº 084.XXX.XXX-22, Fone: (44) 9 8843-8652, E-mail: contato.eskip@gmail.com.

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
154 e 155.	ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.128.762/0001-31	R$ 28.554,00 (vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais).
VALOR TOTAL		**R$ 28.554,00 (vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:12B7B77A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **M3. BUSINESS GROUP LTDA** inscrita no **CNPJ: 54.494.740/0001-50,** estabelecida na Avenida Colombo Machado Salles, nº 232, Sala: 01, Jardim Dourado, Porto Belo, SC, CEP 88.210-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Matheus Alexandre Grando, Portador(a) do RG sob nº 3882584 e CPF nº 075.961.479-25, Fone: (47) 991860966; E-mail: contratos@grupom3.com.br.

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
38, 203 e 212.	M3. BUSINESS GROUP LTDA CNPJ: 54.494.740/0001-50	R$ 1.913,60 (um mil e novecentos e treze reais e sessenta centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 1.913,60 (um mil e novecentos e treze reais e sessenta centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:5F966965

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 41.730.450/0001-17**, estabelecida na rua Ernesto Nazareth, 96, bairro Brasília, Cascavel – PR, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Eveline Miotto Damazio Portadora do RG sob nº 78XXXXX-1 e CPF nº 065.XXX.XXX-03, Fone: (45) 991018939; E-mail:damaziolicitaçoeseservicos@gmail.com.

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2, 10, 13, 26, 49, 53, 54, 55, 56, 58, 87, 122, 123, 130, 142, 147, 150, 156, 160, 161, 162, 164, 166, 170, 171, 175, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 199, 201, 219, 220, 221, 222, 226, 227 e 229.	DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41.730.450/0001-17	R$ 36.342,82 (trinta e seis mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 36.342,82 (trinta e seis mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:CD694917

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 002/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 2.192/23 2.318/24O PREFEITO

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de pranchas de madeira que tem como finalidade atender às demandas do Departamento Rodoviário e do Departamento de Agricultura do Município de Anahy – PR, sendo destinadas especificamente à realização de obras de recuperação, manutenção e reconstrução de pontes situadas na zona rural do município.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 002/2026, Registro de Preços n° 007/2026, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	RIVANNA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA CNPJ: 15.015.564/0001-75	R$ 51.454,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
VALOR TOTAL		**R$ 51.454,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).**

Anahy-PR, 02 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:E5D52ECD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.488/2026.

" Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 598.490,27 (quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e sete centavos)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1127 de 18 de Dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 598.490,27 (quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.006	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
Funcional Programática: 15.006.0008.0241.0090.2210	Atividade: Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00911 - Programa Cuida Mais Paraná	R$ 15.041,60
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.006	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
Funcional Programática: 15.006.0008.0241.0090.2210	Atividade: Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00911 - Programa Cuida Mais Paraná	R$ 15.657,64
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.006	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
Funcional Programática: 15.006.0008.0241.0090.2210	Atividade: Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00912 - Viaja Mais 60 Fase 02	R$ 10.192,82
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.006	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
Funcional Programática: 15.006.0008.0241.0090.2210	Atividade: Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00914 - Incentivo Cuida Mais Paraná - Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR	R$ 30.348,91
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00382 - Deliberação 013/25 CEDCA-PR	R$ 62.150,00
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00382 - Deliberação 013/25 CEDCA-PR	R$ 164.000,00
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00382 - Deliberação 013/25 CEDCA-PR	R$ 10.000,00
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00382 - Deliberação 013/25 CEDCA-PR	R$ 81.997,99
Departamento de Finanças		
Unidade Orçamentária: 05.004	Divisão de Tesouraria	
Funcional Programática: 05.004.0004.0129.0070.2150	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	00503 - Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA	R$ 88,91
Departamento de Finanças		
Unidade Orçamentária: 05.004	Divisão de Tesouraria	
Funcional Programática: 05.004.0004.0129.0070.2150	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	00910 - CEDCA-PR - DELIBERAÇÃO 047/2022	R$ 8.463,09
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0133.1712	Projeto: Ampliação e Reforma de Escolas e Centros de Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00386 - Construção de Creche - Resol. 212/2024 - SEDEF	R$ 200.549,31
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 598.490,27		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C0C28806

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.289/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor efetivo Andrei Felipe, portador do RG. 12.932.844-4/PR, ocupante do cargo de trabalhador braçal, matrícula funcional nº 7676/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de fevereiro de 2024 à 31 de janeiro de 2025, que serão gozadas de: 02 à 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A1C14449

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.288/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Maria de Lourdes Gil de Azevedo Silva, portadora do RG. 5.519.608-7/PR, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, sob a matricula nº 11649-4, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 08 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026, que serão gozadas de 03 de março à 01 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 do mês de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DF595B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, a despesa e emissão de empenho para a empresa **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **41.886.613/0001-55**, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** para **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVO/PLATAFORMA DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM MONITORAMENTO DE OBRIGAÇÕES E CERTIDÕES (INCLUINDO CAUC), ACOMPANHAMENTO DE RECEITAS, DEMONSTRATIVOS E ÍNDICES, GESTÃO DE CONVÊNIOS, ANÁLISE FISCAL E CONTROLE DE FLUXO DE CAIXA, ACESSO A DADOS OFICIAIS (IBGE), RELATÓRIOS E COMPARAÇÕES ENTRE MUNICÍPIOS, ALÉM DE MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E, QUANDO APLICÁVEL, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.
Andirá, 02 de março de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E8402E97

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 005/2026 - PROCESSO 074/2026

A Prefeita Municipal, através de sua representante Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 005/2026, oriunda do Processo Administrativo de nº 074/2026, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇA CARPORT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. Outorgando, assim, a contratação da empresa TESSARI & MAZINI LTDA - CNPJ: 00.233.733/0001-76, sediado na Rua Av. Cerro Azul, nº 2802 – Sala 1 – Jardim Novo Horizonte – Maringá/PR – CEP: 87.010-148, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R$ 82.517,28 (oitenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)

Andirá, 02 de março de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C197C8D4

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
Processo Administrativo – Sindicância
Portaria nº 19.652/2025
Servidora: Alessandra Cordeiro Farinha

DECISÃO

Vistos.
Trata-se de Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 19.652/2025, com a finalidade de apurar suposta agressão física atribuída à servidora Alessandra Cordeiro Farinha, ocupante do cargo de Pedagoga, contra o aluno A.J.N., regularmente matriculado na Escola Municipal Pingo de Gente.
A Comissão Processante apresentou Relatório Final circunstanciado, no qual analisou detidamente os fatos, colheu depoimentos da genitora do aluno, testemunhas da comissão, testemunhas arroladas pela defesa e da própria investigada, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
Do conjunto probatório produzido, verificou-se:

• inexistência de testemunha presencial adulta que confirmasse a alegada agressão física;
• ausência de laudo médico ou qualquer prova material de lesão;
• relatos indiretos baseados em narrativas infantis;
• existência de versão alternativa plausível apresentada pela investigada, parcialmente corroborada por testemunha;
• contexto de indisciplina recorrente na turma.

A Comissão concluiu que não restou comprovada, de forma inequívoca, a prática de agressão física pela servidora, inexistindo robustez probatória suficiente para imputação de responsabilidade disciplinar quanto à acusação principal.
Contudo, entendeu configurada conduta funcional inadequada no que se refere ao uso de tom excessivamente ríspido e postura incompatível com a abordagem pedagógica recomendada ao ambiente escolar, recomendando a aplicação da penalidade de advertência, com fundamento no art. 146, inciso I, da Lei Municipal nº 1.170/93.
É o breve relatório. Decido.
A autoridade administrativa não está vinculada às conclusões da Comissão, mas somente pode afastá-las mediante fundamentação idônea. No caso em análise, verifico que o Relatório Final encontra-se devidamente fundamentado, analisando com coerência e imparcialidade as provas produzidas.
De fato, a responsabilização disciplinar exige conjunto probatório consistente e convergente quanto à materialidade e autoria, o que não se verifica no tocante à acusação de agressão física.
Entretanto, ainda que não comprovada a agressão, restou evidenciado que a servidora, diante de situação de indisciplina, adotou postura inadequada no trato com os alunos, utilizando tom firme e ríspido além do recomendado para o ambiente pedagógico, conduta que, embora não caracterize infração grave, revela falha no dever de urbanidade, autocontrole e zelo funcional.
O ambiente escolar exige postura equilibrada, especialmente no trato com crianças, sendo dever do servidor público agir com moderação, respeito e técnica pedagógica adequada.
Assim, ACOLHO INTEGRALMENTE o Relatório Final da Comissão de Sindicância para:

• Afastar a imputação de agressão física, diante da insuficiência de provas quanto à materialidade e autoria;
• Aplicar à servidora Alessandra Cordeiro Farinha a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 146, inciso I, da Lei Municipal nº 1.170/93, em razão de conduta funcional inadequada consistente na adoção de postura ríspida no trato com os educandos.

Determino:

• a anotação da penalidade nos assentamentos funcionais da servidora;
• a ciência formal da interessada;
• após, o arquivamento dos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F36B3FDC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.112 DE 02 DE MARÇO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 02 de março de 2026, a Servidora Pública Municipal **WILMA TRAVALINI** ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0E3FE0E6

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

1. OBJETIVO

Considerando a lei Municipal Nº. 3.614 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 A Prefeitura Municipal de Andirá disponibiliza o presente edital a fim de:

Convidar pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar à 2ª Pesca da Família, que ocorrerá no dia 29 de Março de 2026, no Parque Urbano Municipal Mário Bonacin - Andirá- Paraná.

O evento **"Pesca em Família"** será um dia especial para envolver toda a população de Andirá e região. As famílias, mediante inscrição antecipada, poderão pescar nos lagos do Parque Mário Bonacim, seguindo o regulamento do evento.
Marcado para o dia **29 de Março (Domingo de Ramos)**, o evento terá início com uma procissão que partirá da Capela das Causas Impossíveis e seguirá até o Parque Urbano, onde será celebrada uma Santa Missa.

O evento contará com **banheiros extras**, um **palco para apresentações** ao longo do dia, **cultos evangélicos e Santa Missa**. Haverá cadeiras disponíveis para que o público possa acompanhar a Santa Missa e as demais apresentações.

Além disso, o evento oferecerá uma **praça de alimentação**, com barracas da Feira da Lua e um bar próprio do Parque Municipal. O espaço conta com amplas áreas de convivência, **água gelada em vários pontos** e uma **estrutura completa de banheiros** para maior conforto dos participantes.

2. CATEGORIAS DE PATROCÍNIO

Patrocinador Master: R$ 2.000,00
Patrocinador Ouro: R$ 1.000,00
Patrocinador Prata: R$ 500,00

3. INSCRIÇÕES
Período: 3 de Março a 13 de Março de 2026, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no setor de protocolo da Prefeitura de Andirá destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Rua Mauro Cardoso de Oliveira, Nº 190 – Centro de Andirá – Paraná.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Pessoa Física:
Cópia de Documento de identidade com foto.
Cópia CPF.
Comprovante de regularidade fiscal (Federal e Municipal).
Pessoa Jurídica:
CNPJ.
Cópia Documento de identidade do representante legal.
Comprovante de regularidade fiscal (Federal e Municipal).
Prova de regularidade com o FGTS.

CATEGORIAS DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS
As cotas de patrocínio disponíveis são:

Categoria	Valor (R$)	Contrapartidas
Patrocinador Master	2.000,00	- Inserção da logomarca em materiais digitais (redes sociais) e verbal. - 2 Banners 1x1 na entrada do evento, 2 Banners 1x1 nas laterais do palco, 2 Banners 1x1 no acesso ao local de pesca. (disponibilizados pela prefeitura) - Acesso ao local de pesca para até 10 pessoas independente de inscrição ou horário. - Menção na divulgação do evento em propaganda volante. - Menção durante o evento - Liberdade para distribuição de brindes próprios
Patrocinador Ouro	1.000,00	- Menção logo marca em redes sociais da prefeitura - Menção durante o evento - 2 Banners 1x1 nas laterais do palco, 2 Banners 1x1 no acesso ao local de pesca. (disponibilizada pela prefeitura) - Acesso ao local de pesca para até 6 pessoas independente de inscrição ou horário. - Liberdade para distribuição de brindes próprios
Patrocinador Prata	500,00	- Menção durante o evento - Menção logomarca nas redes sociais - 2 Banners 1x1 na área de pesca (disponibilizada pela prefeitura) - Acesso de 4 pessoas ao local de pesca independe de inscrição ou horário - Liberdade para distribuição de brides próprios

5. SELEÇÃO E PAGAMENTO
As propostas serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Os selecionados serão informados até 16 de Março de 2025 e deverão efetuar o pagamento até 20 de Março de 2026

6. DISPOSIÇÕES GERAIS
- Os interessados devem cumprir os critérios elencados no anexo I
- Este Edital visa estabelecer as diretrizes para a captação de patrocínios destinados à realização da 2ª Pesca em Família, promovendo a transparência e a participação de diversos setores interessados em contribuir para o sucesso do evento.
- Para mais informações, entre em contato pelo telefone (43) 3538 - 8100 ou visite a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Andirá, 02 de Maço de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

ANEXO I
Declaração de Cumprimento dos Requisitos

Eu, _____, inscrito no CPF/CNPJ sob nº _____, representante legal da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que:
Não possuo relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
Não agrido o meio ambiente ou a saúde pública;
Não violei as normas de postura do Município;
Não utilizo nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
Não estou impedido de contratar com a administração pública.
Local e Data: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A45561E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.897 DE 02 DE MARÇO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.760 de 23 de setembro de 2022, que regulamenta a apresentação de atestados médicos pelos servidores públicos do Município de Andirá;

CONSIDERANDO o atestado médico emitido pelo Dr. José Haggi Sobrinho, em 26 de fevereiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder**,** a partir do dia 26 de fevereiro de 2026, por um período de 15 dias, afastamento por motivo de licença médica da Servidora Pública Municipal, **ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7C7C5570

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.898 DE 02 DE MARÇO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 19.897 de 02 de março de 2026, que dispõe sobre o afastamento por motivo de licença médica da Servidora Pública Municipal **ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear**,** a partir do dia 26 de fevereiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI**, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** durante o período de afastamento por licença médica da titular da pasta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:235BB5D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.899 DE 02 DE MARÇO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita
Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo, abaixo discriminado, **LUIZ ANTONIO DE AGUIAR** atualmente se encontra lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar, a partir do dia 23 de fevereiro de 2026, o Servidor **LUIZ ANTONIO DE AGUIAR** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:90674B2A

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 406/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/03/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 02/03/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP (VOIP), COM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PABX IP EM NUVEM, TRONCOS SIP, LICENÇAS DE RAMAIS, GRAVAÇÃO DE CHAMADAS, SUPORTE TÉCNICO, E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, ATENDEDNO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

VOXCITY TECNOLIGIA LTDA, inscrito no **CNPJ: 19.813.396/0001-14** no valor total dos itens vencidos de **R$ 108.684,00** (cento e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:329278B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de março do ano de 2026, na plataforma BNC COMPRAS (Bolsa Nacional de Compras), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Lote 01-B situando na Rodovia BR-369, Área Industrial	Construção de Barracão Industrial	360,00 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá e na plataforma eletrônica BNC COMPRAS (Bolsa Nacional de Compras). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Andirá, 02 de março de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B9932915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007 – 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁ-RIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA CÍLIA/AUDATEX, ATENDENDO AS DIVERSAS SE-CRETARIAS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 03/03/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 17/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/03/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 02 de março de 2026.

STEPHANIE DO SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0D8149C0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.488 DE 02 DE MARÇO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias período final, a partir do dia 18 de março de 2026, ao Servidor Público Municipal **RONIVALDO VISOTO**, ocupante do cargo de **FISCAL LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo 10-03-2023 a 09-03-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 02 de março de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5D2E2E2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 004 /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação n.º 004/2026, critério de menor preço, em favor da empresa **NOTUS ARCONDICIONADO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **19.759.609/0001-77** com endereço na Rua Bom Jesus de Iguape Nº 5181, na cidade de Curitiba, Estado PR, pelo valor global de R$ 30.000,00. O objeto é a contratação de Instituição especializada em Manutenção de Ar-Condicionado. A homologação da presente Dispensa de Licitação, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão do agente de contratação em relação aos recursos.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação em Diário Oficial Eletrônico, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.
Antonina, 25 de Fevereiro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:687C7722

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2026 FORNECIMENTO MATERIAIS DE EXPEDIENTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
CONTRATO Nº 001/2026
HOMOLOGAÇÃO: 30/01/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Valle Porto, n° 15, na cidade de Antonina, Estado do Paraná, CNPJ/MF 76.022.102/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **YURI YORIAKI OSAKI,** Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n°4.804.929-3 SSP/SP, e CPF/MF nº 088.293.339-27.

CONTRATADA: ROSIBRÁS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF 80.262.6450001-31 pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **ALEXANDRE TAVARES DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade nº 6.118.637-9/SSP-PR e do CPF nº 018.994.259-26.

OBJETO: Fornecimento de material de expediente, para atendimento dos serviços administrativos da Contratante

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses.
DO PREÇO E DO PAGAMENTO
Atribui-se ao presente contrato o valor total global de R$ 23.363,42 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) conforme proposta de preços da contratada. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega total e emissão de nota fiscal, desde que acompanhado do termo de recebimento definitivo e aprovação da fiscalização. O pagamento será realizado via transferência bancária, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica válida.
DA ENTREGA: Os produtos objetos do fornecimento deste contrato deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, após a solicitação formal e expressa da Contratante, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela Câmara Municipal. A entrega deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Antonina, situada na rua Valle Porto, nº15 – Antonina PR, no horário das 09 às 17h.

Assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Antonina Sr. YURY YORIAKI OSAKI e pelo Sr. ALEXANDRE TAVARES DE ANDRADE, representante da ROSIBRÁS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:95AC553C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 70/2026 - EXONERA, A PEDIDO, COORDENADORA DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 070/2026, de 27 de fevereiro de 2026

EXONERA COORDENADORA DE LICITAÇÕES – SEC FINANÇAS

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o protocolo nº 2520/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **TATIANE MAIA DOS SANTOS,** CPF nº 060.040.119-75, do cargo de **COORDENADORA DE LICITAÇÕES – SEC FINANÇAS – CC3**, a partir de **01/03/2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art.1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de fevereiro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0610D558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2026 - CONVOCAÇÃO CANDIDATOS CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N.º 002-2026 CP - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO

A Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. Os candidatos aprovados e classificados no referido Concurso, para o Cargo Público, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem **no período de 03/03/2026 à 10/03/2026**, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.
Antonina, 27 de fevereiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 002/2026 CP
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO

HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 009/2022, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

CONVOCAÇÃO - FINAL DE LISTA

CARGO - ENFERMEIRO(A)

NOME	*INSCRIÇÃO*
GABRIELA DE OLIVEIRA	*7431*
MICHELLY IAVORSKI	*9535*
JENIFER CAROLINA RODA	*9516*
MURILO MANDU	*3938*
CRISTINA LOPES DE FARIAS XAVIER	*8411*
VITOR DE SOUZA FERNANDES	*10098*
FERNANDA DA SILVA SOUZA	*5033*

Antonina, 27 de fevereiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8CF47C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 002/2026 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE A TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

LEI Nº 005/2026

SÚMULA: Concede revisão geral anual sobre a Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Antonina:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2026, revisão geral anual de 3,90% (três vírgula noventa por cento) sobre a Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta, correspondente à variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, referente ao período compreendido entre janeiro e dezembro de 2025.
§ 1º. O cálculo dos valores que resultarem em centavos será arredondado matematicamente.
§ 2º. São partes integrantes desta Lei os Anexos I, II, III, IV, V e VI.
§ 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a complementar a remuneração dos servidores de provimento efetivo (Anexo I) cujos níveis estejam com valores inferiores ao Salário Mínimo Nacional vigente, em atendimento a Medida Provisória do Governo Federal.
§4º. Fica autorizado o Poder Executivo a complementar a remuneração dos servidores do magistério (Anexo II) cujos níveis estejam com valores inferiores ao Piso Nacional do Magistério - 2026, em atendimento à legislação aplicável.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de fevereiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

LEI Nº 005/2026
ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS			
Cargo de Provimento Efetivo do Executivo			
Nível	Vencimento	Nível	Vencimento
01	R$ 1.387,00	30	R$ 3.760,00
02	R$ 1.435,00	31	R$ 3.894,00
03	R$ 1.487,00	32	R$ 4.030,00
04	R$ 1.538,00	33	R$ 4.174,00
05	R$ 1.593,00	34	R$ 4.316,00
06	R$ 1.649,00	35	R$ 4.469,00
07	R$ 1.708,00	36	R$ 4.627,00
08	R$ 1.762,00	37	R$ 4.785,00
09	R$ 1.828,00	38	R$ 4.898,00
10	R$ 1.893,00	39	R$ 5.130,00
11	R$ 1.957,00	40	R$ 5.307,00
12	R$ 2,026,00	41	R$ 5.492,00
13	R$ 2.099,00	42	R$ 5.686,00
14	R$ 2.169,00	43	R$ 5.886,00
15	R$ 2.246,00	44	R$ 6.088,00
16	R$ 2.324,00	45	R$ 6.290,00
17	R$ 2.403,00	46	R$ 6.525,00
18	R$ 2.488,00	47	R$ 6.752,00
19	R$ 2.580,00	48	R$ 6.987,00
20	R$ 2.667,00	49	R$ 7.234,00
21	R$ 2.763,00	50	R$ 7.486,00
22	R$ 2.856,00	51	R$ 7.749,00
23	R$ 2.957,00	52	R$ 8.019,00
24	R$ 3.062,00	53	R$ 8.300,00
25	R$ 3.167,00	54	R$ 8.590,00
26	R$ 3.279,00	55	R$ 8.891,00
27	R$ 3.388,00	56	R$ 9.202,00
28	R$ 3.513,00	57	R$ 9.524,00
29	R$ 3.634,00	58	R$ 9.857,00

Valores arredondados matematicamente.

Gabinete da Prefeita, em 25 de fevereiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

LEI Nº 005/2026
ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS	
Magistério Municipal	
Níveis	Vencimento
I	R$ 1.902,00
II	R$ 1.979,00
III	R$ 2.058,00
IV	R$ 2.139,00
V	R$ 2.224,00
VI	R$ 2.313,00
VII	R$ 2.406,00
VIII	R$ 2.503,00
IX	R$ 2.603,00
X	R$ 2.707,00
XI	R$ 2.816,00
XII	R$ 2.928,00
XIII	R$ 3.044,00
XIV	R$ 3.167,00
XV	R$ 3.293,00
XVI	R$ 3.426,00
XVII	R$ 3.563,00
XVIII	R$ 3.706,00

Valores arredondados matematicamente.

Gabinete da Prefeita, em 25 de fevereiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

LEI Nº 005/2026
ANEXO III

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS		
Magistério Municipal		
Função Gratificada	Símbolo	Valor da Gratificação
Direção – Escolas Municipais	FG-1	R$ 9.032,00
Direção Auxiliar – Escolas Municipais	FG-2	R$ 9.032,00
Coordenação Pedagógica – Escolas Municipais	FG-3	R$ 7.338,00
Coordenação Técnica	FG-4	R$ 8.709,00
Documentador Escolar	FG-5	R$ 6.209,00
Unidade de Controle Interno - UCI		
Função Gratificada	Símbolo	Valor da Gratificação
Coordenador UCI	FG - 1	R$ 9.975,00
Assessor UCI	FG - 2	R$ 5.987,00
Licitação		

Função Gratificada	Símbolo	Valor da Gratificação
Agente de Contratação	FG - 1	R$ 6.063,00
Pregoeiro	FG - 2	R$ 6.063,00
Equipe de Apoio	FG - 3	R$ 3.638,00

Valores arredondados matematicamente.

Gabinete da Prefeita, em 25 de fevereiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

LEI Nº 005/2026
ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS	
Pensionistas e Inativos	
Pensionistas	**Nível – Equivalente à tabela do Anexo I**
Antonia A. Cotelessi	14
Inativos	**Nível – Equivalente à tabela do Anexo I**
Claudete Alves Rodrigues	01
Dinorah da Cruz Gomes	21
Iramese C. Shtorache	31

Gabinete da Prefeita, em 25 de fevereiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

LEI Nº 005/2026
ANEXO V

TABELA DE SUBSÍDIOS DO CONSELHO TUTELAR		
Cargo	**Símbolo**	**Vencimento**
Conselheiro Tutelar	CT	R$ 2.186,00

Valores arredondados matematicamente.

PISO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CLT		
Agente de Combate de Endemias CLT		
Cargo	**Símbolo**	**Vencimento**
Agente Comunitário de Saúde	ACS	R$ 3.242,00
Agente de Combate de Endemias	ACE	R$ 3.242,00

Valores arredondados matematicamente.

Gabinete da Prefeita, em 25 de fevereiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

LEI Nº 005/2026
ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS COMISSIONADOS	
Cargos de Provimento em Comissão do Executivo	
Símbolo	**Vencimento**
CC-1	R$ 4.402,00
CC-2	R$ 2.642,00
CC-3	R$ 9.118,00

Valores arredondados matematicamente.

TABELA DE VENCIMENTOS COMISSIONADOS	
Cargos de Provimento em Comissão do SAMAE	
Símbolo	**Vencimento**
CC - E	R$ 8.999,00
CC - 1	R$ 6.385,00
CC - 2	R$ 4.784,00
CC - 3	R$ 3.707,00
CC - 4	R$ 2.870,00

Valores arredondados matematicamente.

Gabinete da Prefeita, em 25 de fevereiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:07CB1949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES Nº 07/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES Nº 07/2026

1. A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Simone Medina Vicenço Chaves, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público** a lista de candidatos homologados **indeferidos ou que Não Compareceram** perante análise de títulos realizado pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

PROFESSOR I (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS) - Edital nº 001/2025

Classificação	Nome	Situação	Observações
310º	Raissa Dos Reis Nunes Dias	Não compareceu	
311º	Sueila Correia De Jesus Fernandes	Não compareceu	
312º	Tabata Mayara Vieira	Não compareceu	
314º	Emanuelle Barbosa Corrêa Dos Santos	Não compareceu	
315º	Janine Inácio Soares	Indeferido	Não cumpriu o requisito 6.8; os títulos informados em sua inscrição e seleção pública não correspondem aos apresentados.
316º	Eliane Aparecida Marques Belo	Não compareceu	

2. Conforme dispõe o item 6, DA SELEÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS
3. Em conformidade ao que se dispõe no item 6 do edital nº 001/2025, "**DA SELEÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS**".
a) (Item 6.8). Será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

b) (Item 6.9). Não haverá segunda chamada para a declara de títulos ou de sua análise.

c) Não comprovação de tempo de serviço.

d) (Item 6.11). Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

Antonina, 02 de março de 2026.

SIMONE MEDINA VINCENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:644076F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 003/2025 - CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES Nº 08/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES Nº 08/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
1. A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Simone Medina Vicenço Chaves, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital 003/2025 e considerando o Decreto 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 003/2025, **torna público** a lista de candidatos homologados **indeferidos ou que Não Compareceram** perante análise de títulos realizado pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - Edital nº 003/2025

Classificação	Nome	Situação	Observações
18º	Jhonattan de Souza Ribeiro	Não cumpriu o requisito 5.8; os	

		títulos informados em sua inscrição e seleção pública não correspondem aos apresentados.	

2. Conforme dispõe o item 5, DA SELEÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS
3. Em conformidade ao que se dispõe no item 5 do edital nº 003/2025, "**DA SELEÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS**".
a) (Item 5.8). Será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

b) (Item 5.9). Não haverá segunda chamada para a declara de títulos ou de sua análise.

c) Não comprovação de tempo de serviço.

d) (Item 5.11). Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

Antonina, 02 de março de 2026.

SIMONE MEDINA VINCENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3C7EE29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS N 001/2025 – SEMED - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – Nº 06/2026

PSS N 001/2025 – SEMED

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – Nº 06/2026

EDITAL CONSOLIDADO

1. A **Prefeita Municipal de Antonina**, Rozane Maristela Benedetti Ozaki, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público a convocação retificada dos candidatos abaixo relacionados para assinatura dos contratos e** para exercerem a função de **Professor I (Ensino Fundamental Anos Iniciais)**, conforme análise de títulos realizada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, nomeados através do Decreto nº 378/2025, no dia 26 de agosto de 2025.
PROFESSOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
AMPLA CONCORRENCIA		
307º	Monike Stefany Freire	15
308º	Mylena Letícia Gonçalves Bittencourt	15
313º	Lorena Dias Alves De Mendonça	14
317º	Fabiane Cristina Rodrigues	13

2. O **local e hora da realização das atividades laborais** será informada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na Avenida Conde Matarazzo, nº 758, Anexo 1 – Penha, Antonina – PR, no dia **04 de março de 2026, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 15h**.

3. Após a apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, os classificados deverão apresentar-se à Administração Pública, no **Setor de Recursos Humanos**, no Anexo da Prefeitura Municipal de Antonina, situado na Rua XV de Novembro, nº 150 – Centro, para assinatura contratual e fornecimento de dados para formalização dos serviços.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 02 de março de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4D7AE084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 25/03/2026, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de Materiais de Pintura, Cobertura e Materiais Hidráulicos, através de maior percentual de desconto de 5% sobre a tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Pública. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 02 de março de 2026.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:0C4CBE58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, a justificativa emitida pelo Secretário de Obras, torna pública a **REVOGAÇÃO** do procedimento de concorrência supra mencionado, cujo objeto é a Contratação de empresa para elaboração do Projeto Executivo de Pavimentação da PR 454 do Km 35+610m ao Km 48+180m Lote 01, no trecho entre Tupinambá e a Ponte do Rio Pirapó.

Astorga, 02 de março de 2026.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:438ADBB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2026

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2026

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA, CNPJ/MF: 24.586.988/0001-80.
VALOR REGISTRADO: R$ 109.900,60 (cento e dezenove mil e novecentos reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/03/2026

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:71DB8292

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: EPG COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF: 60.860.141/0001-06.
VALOR REGISTRADO: R$ 39.675,50 (trinta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/03/2026

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:4926DCC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2026

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2026

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: SANTO REMEDIO - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 28.643.008/0001-95.
VALOR REGISTRADO: R$ 64.341,50 (sessenta e quatro mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/03/2026

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:F0CCC692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2026

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2026

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 43.025.186/0001-46.
VALOR REGISTRADO: R$ 8.287,68 (oito mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/03/2026

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B54FD773

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2026

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2026

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 39.749.232/0001-82.
VALOR REGISTRADO: R$ 68.150,00 (sessenta e oito mil e cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/03/2026

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:BEF354AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2026

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2026

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: OESTE SUL CIRURGICA LTDA, CNPJ/MF: 61.828.536/0001-94.
VALOR REGISTRADO: R$ 3.950,00 (três mil novecentos cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/03/2026

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:D5586913

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2026

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2026

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: MEDINGA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF: 57.742.953/0001-42.
VALOR REGISTRADO: R$ 17.886,48 (dezessete mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/03/2026

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:363CE387

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2026

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2026

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 21.438.123/0001-89.
VALOR REGISTRADO: R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/03/2026

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:0179B3B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2026

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2026

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, CNPJ/MF: 23.228.076/0001-74.
VALOR REGISTRADO: R$ 36.805,00 (trinta e seis mil e oitocentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/03/2026

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:F10EF47D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 33.324.795/0001-42.
VALOR REGISTRADO: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/03/2026

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:DB6229E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2026

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2026

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 41.141.956/0001-90.
VALOR REGISTRADO: R$ 48.415,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e quinze reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/03/2026

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:1D2FD3A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2026

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2026

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 53.269.359/0001-25.
VALOR REGISTRADO: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/03/2026

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:BF746F47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2026

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2026

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE EIREL, CNPJ/MF: 35.042.079/0001-06.
VALOR REGISTRADO: R$ 6.212,70 (seis mil duzentos e doze reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/03/2026

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:28381EBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2026

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2026

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 47.647.493/0001-10.
VALOR REGISTRADO: R$ 18.300,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/03/2026

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:63721E36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ/MF: 52.179.963/0001-06;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente ao aumento no quantitativo do item abaixo apresentado (Lote 66), conforme solicitação da Secretária de Saúde, nos termos do Parecer Jurídico com fundamento no Art. 125 da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 051/2025, Pregão Eletrônico n° 002/2025, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Egon Paulo Grams.
DATA DO ADITIVO: 11/02/2026.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:E779CB9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 069/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **POTRICH LTDA** - CNPJ/MF: 41.941.472/0001-26;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), referente ao aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do item abaixo apresentado, conforme solicitação do Diretor de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do Parecer Jurídico com fundamento no Art. 125 da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 069/2025, Pregão Eletrônico n° 019/2025, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sergio Luiz Potrich.
DATA DO ADITIVO: 12/02/2026.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:A12AEDC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência C.M.P. Órgão Superior de Deliberação Colegiada da Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA, realizada no dia 2 de março de 2026, as 09 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, tendo como pauta o seguinte assunto:assuntos gerais.Iniciando a presente reunião o Presidente Marcus Evandro Giarola informou que fechamos o mês de fevereiro com um montante de R$ 65.367.851,07 em recursos aplicados. Foi informado também que o empréstimo consignado possui um valor de R$ 1.169.229,80 em recursos emprestados. Foi encaminhado o Projeto de Lei de alteração da estrutura administrativa para a Câmara Municipal e estamos no aguardo da apreciação pelos vereadores. Foi informado também que estamos providenciando os documentos e capacitações dos servidores envolvidos com o Pró-gestão. Sem mais nenhum assunto a ser tratado nessa reunião, agradeceu-se a presença e deu a Reunião por encerrada. Registre-se a ausência justificada da conselheira Ana e Eu, Marcus Evandro Giarola, Secretárioad-hoc lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Membro

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor-Presidente

JOSÉ CARLOS XAVIER
Presidente do Conselho

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5E639B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 010/2026

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	284.397,22	25/02/2026
- Fundo Especial do Petróleo	31.151,57	25/02/2026
- Fundo de Participação dos Municípios	1.201.590,27	27/02/2026
- FUNDEB 60%	246.441,88	27/02/2026
- ICMS – desoneração das exportações	14.840,92	27/02/2026
- Merenda Escolar	61.691,25	27/02/2026

Astorga, 02 de março de 2026.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B95DC779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2026 - CHAMADA PÚBLICA 008/2025 - PSS - ENFERMEIRO

EDITAL Nº 005/2026

A Secretária Municipal de Saúde, considerando rigorosamente a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 008/2025, homologado pelo Decreto nº 203/2025 que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro e Técnico em Saúde, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 16.063/2025, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e 624/2011,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO** da **CHAMADA PÚBLICA 008/2025,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **04/03/2026, às 10h00min**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **PSS - ENFERMEIRO** ou, alternativamente, pela opção de desistência, conforme consta no item 9.3 do edital, sendo que **não é facultado o pedido de final de lista.**

DAS VAGAS
Conforme o Memorando n.º 58/2026 - Processo n.º 676/2026 – SMS, a vaga disponível é:

CARGO ENFERMEIRO		
LOCAL	**N° DE VAGAS**	**TURNOS**
Centro Médico Bom Jesus	01	Plantão noturno, das 19h às 07h (folguista).

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CARGO ENFERMEIRO		
CLASS.	**CANDIDATOS**	**INSCRIÇÃO**
**1°*	**JOYCE ANICETO MOREIRA*	**23120/2025*

** Candidatos convocados pelas vagas reservadas a afrodescendentes.*

O candidato que, ao ser convocado, recusar a admissão no momento da chamada, desistirá definitivamente da vaga.
O não comparecimento na data e horário estipulados implicará a desistência do candidato, conforme item 11.3 do edital.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Anexo II – Rol de Documentos Necessários para Assunção do Cargo

O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais e uma cópia de cada, às suas expensas, todos em situação regular:

1. Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. 1 (uma) foto 3x4 recente;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da foto e verso) e o número do PIS;
4. Comprovante de abertura de conta corrente no banco indicado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7. Título de eleitor e comprovante da última votação, ou Certidão de Quitação Eleitoral, (disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral);
8. Avaliação médica de saúde ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9. Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu cargo em razão de ordem judicial, transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10. Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelos distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e suas alterações, conforme modelo do Anexo IV.
12. CPF dos dependentes;
13. Registro profissional no respectivo Conselho de Classe;

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5 do edital.

Balsa Nova, 02 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:A08993BD

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2026 - CHAMADA PÚBLICA 005/2024 - PSS AGENTE EDUCACIONAL

EDITAL Nº 006/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 005/2024, homologado, pelo Decreto nº. 331/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Agente Educacional, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 4145/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 005/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **04/03/2026, às 09:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **AGENTE EDUCACIONAL** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando nº. 103/2026, processo nº. 3976/2026 e da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS
Escola Rural Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares	01

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
52°	ROSEMERE DE MONTE MOR	10051/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 02 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:8E07CED2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 140/2026

PORTARIA N°. 140/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 10, II, "b" do Ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e a item III da Súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho e no Processo Administrativo 4614/2026.

RESOLVE:
Art. 1º. - Conceder estabilidade provisória a servidora **DEBORA PEDRON,** Matrícula Nº 541796, "PSS - Profissional da Educação - Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, prorrogando o contrato de trabalho até o término da licença maternidade.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 02 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:5A05A25B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 135/2026

PORTARIA N.º 135/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 4625/2026,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
SILMARA APARECIDA VAZ FERREIRA	Auxiliar Administrativo	41531	19/02/2026
Origem: SMS – UBS Tancredo Neves **Destino:** SMS – Secretaria Municipal de Saúde			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 02 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:1164BC62

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 136/2026

PORTARIA N.º 136/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, pautado nos autos do Processo Administrativo nº 648/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, visando averiguar os fatos relatados no Processo Administrativo nº 648/2026 nos termos do artigo 97, parágrafo único do Decreto 002/2024, por suposto descumprimento ao Artigo 155, da Lei 14.133/2021, bem como aos demais itens, sendo possíveis sanções as previstas ao Artigo 89 do Decreto 002/2024, bem como dos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - O procedimento será conduzido pelos servidores **FERNANDO APARECIDO CÂMARA**, Assistente Social, matrícula nº 4682-1 e **JULIANA MENDES DE OLIVEIRA CHYBIOR OPATA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 3220-1.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 02 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:BE882014

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 137/2026

PORTARIA N.º 137/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 4619/2026,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
CÉLIA DA CONCEIÇÃO ARASZEVSKI LEAL	Auxiliar Educacional	46171	02/02/2026
Origem: SMECE – Escola Municipal Doutor Mário Faraco **Destino:** SMECE – CMEI Tia Niva			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 02 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:EB8280ED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 138/2026

PORTARIA N.º 138/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 4753/2026,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
CLEUSE MARI DE MORAES GONÇALVES	Auxiliar Operacional	29561	05/02/2026
Origem: SMECE – Escola Municipal Drª Zilda Arns Neumann **Destino:** SMECE – Ginásio de Esportes Reginaldo Miguel Costa			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 02 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:EF1F6A6D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 139/2026

PORTARIA N.º 139/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando os processos administrativos n° 4754/2026 e 4758/2026,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRETT	Professor	7731 e 7732	05/02/2026
Origem: SMECE – CMEI Cantinho da Serra **Destino:** SMECE – Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 02 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:89A3CE4F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2026

PORTARIA Nº 141/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, pela Lei Municipal nº 1295 de 16 de dezembro de 2022, e considerando o contido no processo administrativo nº 122/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluído o adicional de atuação em Regime Diferenciado de Trabalho – RDT, ao servidor relacionado abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
CLEIDE KOSINSKI KLEMBA	542088	TECNICO EM SAÚDE

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2025**,** revogando as disposições em contrário.

Balsa Nova, 02 de março de 2026.

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:CA67A9A7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 142/2026

PORTARIA N. º 142/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 3791/2026;

RESOLVE

Art. 1º. – Cancelar a **"Gratificação de Regência de Classe de Educação Especial"** da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Servidora	Matrícula	Cargo
ROSINÉIA APARECIDA FELIX FERREIRA	4377-1	Professor (a)

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.03.2026, revogando as disposições em contrário, em especial Portaria nº 069/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:CF96ADAF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 143/2026

PORTARIA N.º 143/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 001/2024, e o Processo Administrativo N.º 4368/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 001/2024, pelo prazo **05/03/2026 a 01/09/2026.**

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MANICKA
Matrícula: 541951
Cargo: Engenheiro Civil
Lotação: Secretaria Municipal de Obras
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos em 05/03/2026.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:05C2DC5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2026 POR ITEM MENOR VALOR

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI "SEDIADAS LOCALMENTE"

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 05/03/2026, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 02/03/2026

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F38B6721

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 31.981.078/0001-68.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 07/2026

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2025, ORIUNDA DO PROCESSO Nº 0125/2025, PREGÃO SRP N° 006/2025, GERENCIADA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS/TO, PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO SEDAN, 0 KM, COM RECURSOS PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1357/2025 .

VALOR: R$ 239.980,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/02/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 26 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C082DCB1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 31.981.078/0001-68.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 08/2026.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2025, ORIUNDA DO PROCESSO Nº 188/2025, PREGÃO SRP N° Nº 075/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA/PA, PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH, 0 KM, COM RECURSOS PROVENIENTES DE SALDO REMANESCENTE DA RESOLUÇÃO SESA Nº 506/2023 .

VALOR: R$ 103.500,00 (cento e três mil, quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/02/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 26 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E530C286

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 37/ 2025, decorrente de Concorrência N°2 / 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO SÃO JOAQUIM, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4102505/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **HIDRONOROESTE CONSTRUÇOES CIVIS LTDA ,** portador do CPF/CNPJ sob nº06.019.646/0001-05, com sede no endereço PR 580 neste ato representada por LUCIANO DA ROSA HOFFMANN, portador do CPF sob n° 88393038987, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Com finalidade de prorrogação do prazo de execução da obra por 60 (sessenta) dias, contado a partir do término originalmente previsto, conforme solicitado pela empresa e manifestação favorável do fiscal da obra Sra. Tais Honorio da Silva, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 08 de dezembro de 2026

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
HIDRONOROESTE CONSTRUÇOES CIVIS LTDA
06.019.646/0001-05

LUCIANO DA ROSA HOFFMANN
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7C34A124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 027/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Portaria de reclassificação para fim de lista.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar público que a candidata Srª KARLA GRAZIELE REIS GRANDE, aprovada para o cargo de Professora de Artes em 5ª colocação e convocada através do Edital nº 03.25/2026 de 26/02/2026, por meio do pedido de Fim de Lista devidamente formalizado, deverá ser recolocada em 11ª colocação.

Art. 2º – Fica, portanto, a referida candidata, na Homologação do Resultado do Teste Seletivo Simplificado PSS nº 03/2025 de 26/06/2025 ciente que o próximo candidato aprovado para o mesmo cargo, será convocado para a respectiva vaga, neste momento liberada.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02 de Março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibelli Karolaine Calixto Dutra
Código Identificador:26CA6990

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABARITO PROVISÓRIO PSS – ESTAGIÁRIOS 01.03/2026

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, através da Comissão Organizadora designada através da Portaria 043/2025, no uso de suas prerrogativas legais e no regular exercício de suas atribuições,
TORNA PÚBLICO

O **GABARITO** da prova do Processo Seletivo para Estagiários, conforme previsto no Edital nº 01/2026, para o preenchimento de vagas de estágio de nível Médio, Superior e Técnico (Educação Profissional e Pós Médio) e formação de cadastro de reserva. Os candidatos poderão consultar as respostas preliminares das questões objetivas.

1	**2**	**3**	**4**	**5**
B	C	C	D	B
6	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	C	B	C

Os recursos contra o gabarito poderão ser interpostos no prazo e na forma previstos no **Edital nº 01/2026**.
Barra do Jacaré, 02 de março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:37A9FB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RECURSO DO GABARITO NO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01.04/2026

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, através da Comissão Organizadora designada através da Portaria 043/2025, no uso de suas prerrogativas legais e exercício regular de suas funções vem no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** os pareceres dos recursos de acordo com o que estabelece o Edital de Abertura nº 001/2026, recursos esses, interpostos contra o resultado do gabarito do Processo Seletivo.

NÃO HOUVE RECURSOS

Barra do Jacaré, 02 de março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7DD15F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 084/2026

PORTARIA Nº 084/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de março de 2026, a servidora **PAMELA CRISTINA SILVA**, portadora do RG nº 10.XXX.XXX-7 SSP/PR e CPF 067.XXX.XXX-22, ocupante do cargo em comissão de diretora de departamento dos recursos humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:CBFB1ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.908/0001-19, com sede na Avenida Dalzotto, 1.711, Centro, CEP 85.225-000, por intermédio da Agente de Contratação, Josiane Aparecida Hoffmann Correia, designada pela Portaria nº 31, de 02 de dezembro de 2025, torna público que realizará Contratação Direta, com critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, com dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta, no Termo de Referência e Anexo I Modelo da Proposta, que faz parte integrante, objetivando obter a melhor proposta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:
Data Limite para recebimento de proposta e documentação, considerado o horário de Brasília-DF:

Meio físico: 12/03/2026, às 17:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Dalzotto, 1.711, centro.

Meio eletrônico, por e-mail: 12/03/2026, às 23:59 horas, no seguinte endereço: licitacao@cmboaventura.pr.gov.br

Os Documentos relativos a esta contratação direta, e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, através do endereço eletrônico http://www.cmboaventura.pr.gov.br (mapa da transparência – administração – licitações).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK (BOLOS, DOCES E SALGADOS), COQUETÉIS E BEBIDAS, PARA AS PROGRAMAÇÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PARANÁ.

Boa Ventura de São Roque, em 02 de março de 2026.

JOSIANE APARECIDA HOFFMANN CORREIA
Agente de Contratação
Portaria 31/2025

Publicado por:
Josiane Aparecida Hoffmann Correia
Código Identificador:BA1E7149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2026

DECRETO Nº 105/2026
O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: Fica exonerada, **a pedido**, a partir de **02 de março de 2026** a Servidora Katia de Fatima Pires, matricula de Nº 417836, nomeada através do Decreto 12/2022 para exercer o Cargo de conselheira tutelar, conforme solicitação da própria conselheira.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, em **02 de março de 2026**.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:126949A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 42/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 42/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: VIEIRAS COMERCIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA ADAUTO BEZERRA

DELGADO, 185, 185, Parque Casa de Pedra, São Paulo/ SP, CEP: 02320110– São Paulo/SP, inscrita no CNPJ n.º 13.063.012/0001-07
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS BONÉS, COLETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E SAMAE.
VALOR CONTRATUAL: **R$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 26 de fevereiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 26/02/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***MARCELO VIEIRA***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 13.063.012/0001-07

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:0B4D7C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 44/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 44/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: FAROL IND E COM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA DORIVAL SONCELA, 0, VILLA MALUCELLI, Santa Tereza do Oeste/ PR, CEP: 85825000– Santa Tereza do Oeste/PR, inscrita no CNPJ n.º 49.441.824/0001-96
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS BONÉS, COLETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E SAMAE.
VALOR CONTRATUAL: **R$ 2.190,00 (Dois Mil e Cento e Noventa Reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 26 de fevereiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 26/02/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***MARINEIA DE AZEVEDO NOGUEIRA***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 49.441.824/0001-96

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:A4DFBD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NORMATIVA EJA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Dispõe sobre a organização, oferta, avaliação e certificação da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA), conforme a Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1ºA Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA) constitui modalidade da Educação Básica destinada aos munícipes que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria, assegurando o direito à escolarização ao longo da vida.
Art. 2ºA oferta da EJA no município observará:
I – a garantia de acesso, permanência e aprendizagem;
II – o respeito às características da população local, especialmente do campo;
III – a valorização dos saberes populares, culturais e experiências de vida;
IV – a flexibilização do ensino, considerando as condições de trabalho e deslocamento dos estudantes;
V – a promoção da inclusão social e educacional.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA NO MUNICÍPIO
Art. 3ºA EJA será ofertada preferencialmente em unidades escolares da rede municipal, podendo ser organizada:
I – no período noturno;
II – em turmas Multisseriadas, quando necessário;
III – em polos de atendimento, conforme demanda das comunidades.
Art. 4º Considerando as características geográficas do município, poderão ser adotadas estratégias complementares, tais como:
I – atividades pedagógicas não presenciais orientadas;
II – uso de material impresso estruturado;
III – acompanhamento pedagógico individualizado.
Art. 5ºO atendimento domiciliar será assegurado em situações excepcionais, mediante:
I – solicitação formal;
II – comprovação por laudo médico ou justificativa social;
III – parecer da equipe pedagógica;
IV – autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CAPÍTULO III
DO ATENDIMENTO AO ESTUDANTE IDOSO
Art. 6ºO estudante idoso terá atendimento educacional adequado, garantindo:
I – respeito ao seu ritmo de aprendizagem;
II – flexibilização de tempo e atividades;
III – materiais pedagógicos acessíveis;
IV – acompanhamento pedagógico contínuo.
Art. 7º Nos casos de atendimento domiciliar serão assegurados:
I – apostilas organizadas por área do conhecimento;
II – cronograma de estudos adaptado;
III – visitas pedagógicas periódicas, conforme possibilidade da equipe;
IV – avaliação por meio de portfólio e atividades acompanhadas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E CARGA HORÁRIA
Art. 8ºA organização curricular da EJA seguirá as Diretrizes Curriculares vigentes, adaptadas à realidade do município.
Art. 9ºA carga horária mínima será:
I – 600 (seiscentas) horas para os Anos Iniciais;
II – 1.600 (mil e seiscentas) horas para os Anos Finais.
Art. 10 Será permitido o aproveitamento de estudos e reconhecimento de saberes prévios, mediante avaliação diagnóstica realizada pela escola
CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
Art. 11A avaliação da aprendizagem será contínua e processual, com caráter:
I – diagnóstica;
II – formativa;
III – somativa.
Art. 12 Serão considerados:
I – o desenvolvimento do estudante;
II – sua participação nas atividades;
III – sua evolução ao longo do processo.
Art. 13A recuperação será contínua e paralela, respeitando o ritmo de cada estudante.
Art. 14 Para aprovação, será exigida média mínima de 6,0 (seis) ou conceito equivalente.

CAPÍTULO VI
DA FREQUÊNCIA

Art. 15 Será exigida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total, podendo haver flexibilização em casos justificados e analisados pela equipe pedagógica.

CAPÍTULO VII
DA CERTIFICAÇÃO
Art. 16A certificação será concedida ao estudante que:
I – cumprir a carga horária mínima;
II – atingir os critérios de avaliação;
III – atender às normas do Regimento Escolar.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17A Secretaria Municipal de Educação poderá emitir orientações complementares para o pleno funcionamento da EJA no município.
Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 19 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Ventura de São Roque – PR, 02 de março de 2026.

RONALDO FOGAÇA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:64EE2EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 86/2026

PORTARIA Nº 86/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Valdori Queiroz de Oliveira, nomeado através da Portaria 173/1997 para exercer o Cargo de Motorista, matricula de Nº 134-1, 01 (um) ano de Licença Sem Vencimentos por interesse particular, que será fruída de 02 de Março de 2026 a 01 de Março de 2027, conforme Lei 832/2015 art. 131. Com plena Anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de Fevereiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:9B914367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 87/2026

PORTARIA Nº 87/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: O Senhor Jose Guimar Ferreira da Silva, Matricula de Nº 418019, nomeado através do Decreto 40/2025 o Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento 12 (doze) dias de férias relativas ao período 13/01/2025 a 12/01/2026 que serão fruídos nos períodos de 02/03/2026 a 13/03/2026 e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:9AA6813F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 88/2026

PORTARIA Nº 88/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Vilmar Cerineu da Silva, Matricula 632-1, nomeado através do Decreto 063/2008 para exercer o Cargo de Técnico Agrícola, 23 (vinte e três) dias de férias, relativas aos períodos de 01/02/2024 a 31/01/2025 e 01/02/2025 a 31/01/2026, que serão fruídas de 09/03/2026 até 31/03/2026 e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 02 de março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:7E913A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOL 006/2026

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 006/2026
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.
RESOLVE:
Retificar a Resolução 006/2026 onde se Lê:
Art. 1º. Aprovar o Repasse Financeiro Estadual, por meio do Sistema de Financiamento Fundo a Fundo (SIFF), destinado ao Incentivo para Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em conformidade com a Deliberação nº 07/2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Leia – se da seguinte maneira:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão do Repasse Financeiro Estadual, por meio do Sistema de Financiamento Fundo a Fundo (SIFF), destinado ao Incentivo para Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em conformidade com a Deliberação nº 07/2026.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Repasse Financeiro Estadual, por meio do Sistema de Financiamento Fundo a Fundo (SIFF), destinado ao Incentivo para Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em conformidade com a Deliberação nº 07/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 26 de Fevereiro de 2026

ROSANE PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9B44AEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N°02/2026
O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO PARCIALMENTE**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº02/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

PROPONENTE 01: LUIZ RICARDO BUENO MECNPJ: 30.219.220/0001-71 com os lotes: 2, 10, 12, 15 e 16 no valor total de R$ 2.215,00 (dois mil e duzentos e quinze reais).

PROPONENTE 02:VIEIRA E FRANCZAK LTDACNPJ: 13.860.527/0001-38 com o lote: 1 no valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

PROPONENTE 03: MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDACNPJ: 62.893.713/0001-89 com os lotes: 3, 6, 7 e 14 no valor total de R$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais).

PROPONENTE 04: THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVACNPJ: 20.150.158/0001-55) com o lote: 13 no valor total de R$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais).

PROPONENTE 05: FABIANA RODRIGUES PEREIRACNPJ: 26.427.828/0001-14 com o lote: 4 no valor total de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

Totalizando valor total de: R$ 12.405,00(Doze mil quatrocentos e cinco reais)
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 02 de março de 2026

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:27C3F7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 79/2026

DECRETO Nº 79/2026
Data: 02/03/2026

SÚMULA – Decreta Luto Oficial de três dias no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, em razão do falecimento da Sra. Sirlei Nunes, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **Sirlei Nunes**, ocorrido nesta data, Conselheira Tutelar do Município de Boa Vista da Aparecida/PR e esposa do Vereador Sr. **Volmir Pereira Ramos (Neninho)**;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pela Sra. Sirlei Nunes na defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente, exercendo com dedicação e responsabilidade a função de Conselheira Tutelar;
CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, comoção e profundo pesar da Administração Pública Municipal e de toda a comunidade boavistense diante dessa irreparável perda;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL por 03 (três) dias** em todo o território do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, em razão do falecimento da Sra. **Sirlei Nunes**, Conselheira Tutelar e esposa do vereador Volmir Pereira Ramos (Neninho), em homenagem aos relevantes serviços prestados à comunidade.
Parágrafo único. Durante o período citado no *caput* deste artigo, deverá ser mantida a faixa de luto na porta dos prédios públicos.
Art. 2º - Não haverá suspensão do expediente normal de trabalho.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Paraná, em 02 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6E28B3EB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 80/2026

DECRETO Nº 80/2026
Data: 02/03/2026

SÚMULA: Nomeia a Comissão Municipal de Avaliação (CMA) das Escolas Municipais de Boa Vista da Aparecida/PR, e da outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei nº 620 de 13 de setembro de 2022

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Municipal de Avaliação das Escolas Municipais de Boa Vista da Aparecida/PR, com as seguintes composições:

ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA:
ü Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Supervisora Pedagógica: Silvia Regina Teixeira Fidel Harms
Supervisora Pedagógica: Rosangela de Lima
Supervisora Pedagógica: Jocélia Zatta
Supervisora Pedagógica: Simone Teresinha Soares P.
Supervisora Pedagógica: Jandira Dias
Supervisor Pedagógico: Edson Loures da Silva

ü Representantes das Instituições de Ensino:
Diretor: Edson João Pinto
Supervisora Pedagógica: Enevilde Golfetto Antonelo
Supervisora Pedagógica: Clarice Sartoro

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS:

ü Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Supervisora Pedagógica: Silvia Regina Teixeira Fidel Harms
Supervisora Pedagógica: Rosangela de Lima
Supervisora Pedagógica: Jocélia Zatta
Supervisora Pedagógica: Simone Teresinha Soares P.
Supervisora Pedagógica: Jandira Dias
Supervisor Pedagógico: Edson Loures da Silva

ü Representantes das Instituições de Ensino:
Diretora: Miriam T. Hoeckeler Henrichs
Supervisora Pedagógica: Marisa Michel Berlanda

ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO:
ü Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Supervisora Pedagógica: Silvia Regina Teixeira Fidel Harms
Supervisora Pedagógica: Rosangela de Lima
Supervisora Pedagógica: Jocélia Zatta
Supervisora Pedagógica: Simone Teresinha Soares P.
Supervisora Pedagógica: Jandira Dias
Supervisor Pedagógico: Edson Loures da Silva

ü Representantes das Instituições de Ensino:
Diretora: Jane Maria Muller Britto
Supervisora Pedagógica: Jandira Dias

ESCOLA RURAL MUNICIPAL NILTON RONCHINI:

ü Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Supervisora Pedagógica: Silvia Regina Teixeira Fidel Harms
Supervisora Pedagógica: Rosangela de Lima
Supervisora Pedagógica: Jocélia Zatta
Supervisora Pedagógica: Simone Teresinha Soares P.
Supervisora Pedagógica: Jandira Dias
Supervisor Pedagógico: Edson Loures da Silva

ü Representantes das Instituições de Ensino:
Diretora: Andressa Melissa Rebelo Pereira
Supervisora Pedagógica: Carla Caroline Pinto

ESCOLA RURAL MUNICIPAL OLAVO BILAC:

ü Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Supervisora Pedagógica: Silvia Regina Teixeira Fidel Harms
Supervisora Pedagógica: Rosangela de Lima
Supervisora Pedagógica: Jocélia Zatta
Supervisora Pedagógica: Simone Teresinha Soares P.
Supervisora Pedagógica: Jandira Dias
Supervisor Pedagógico: Edson Loures da Silva

ü Representantes das Instituições de Ensino:
Diretora: Bruna Marafon Poltronieri
Supervisora Pedagógica: Jandira Dias

ESCOLA MUNICIPAL PADRE JANDIR ZANCHETTIN:

ü Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Supervisora Pedagógica: Silvia Regina Teixeira Fidel Harms
Supervisora Pedagógica: Rosangela de Lima
Supervisora Pedagógica: Jocélia Zatta
Supervisora Pedagógica: Simone Teresinha Soares P.
Supervisora Pedagógica: Jandira Dias
Supervisor Pedagógico: Edson Loures da Silva

ü Representantes das Instituições de Ensino:
Diretora: Clarice Nunes Vanni Vieira
Supervisora Pedagógica: Celia Maria Baloneker Rolin

Art. 2º. As referidas comissões são órgão colegiado do SAEMBVA – Sistema de Avaliação da Educação Pública Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 02 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:EE4A686D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL N. 003/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL N° 003/2026
LEI Nº 546/2021 (BENEFÍCIO SOCIAL AUXÍLIO MORADIA)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MARCIO ROBERTO MIRANDA

BENEFICIÁRIO: ELIETE VICENTE LEMES

OBJETO: locação de uma casa residencial localizada na Rua Urupá, nº 43 – Centro, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, com suas benfeitorias e instalações, para atender as finalidades sociais previstas na Lei Municipal nº 546/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, com vigência no período de 01/02/2026 a 01/07/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Eliani Alvarenga

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:D5537250

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL N.004/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL N° 004/2026
LEI Nº 546/2021 (BENEFÍCIO SOCIAL AUXÍLIO MORADIA)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MARCIO ROBERTO MIRANDA

BENEFICIÁRIO: ELIETE VICENTE LEMES

OBJETO: locação de uma casa residencial localizada na Rua Urupá, nº 43 – Centro, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, com suas benfeitorias e instalações, para atender as finalidades sociais previstas na Lei Municipal nº 546/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, com vigência no período de 01/02/2026 a 01/07/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Eliani Alvarenga

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:C17A0579

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL N. 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL N° 005/2026
LEI Nº 546/2021 (BENEFÍCIO SOCIAL AUXÍLIO MORADIA)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: Nilda dos Reis Soares

BENEFICIÁRIO: Neusa Araujo

OBJETO: locação de uma casa residencial localizada na Rua Tupirana, n.136 - centro, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, com suas benfeitorias e instalações, para atender as finalidades sociais previstas na Lei Municipal nº 546/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 01 (um) ano, com vigência no período de 01/02/2026 a 31/01/2027.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Eliani Alvarenga

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:DDE6EB65

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL N. 006-2026

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL N° 006 /2026
LEI Nº 546/2021 (BENEFÍCIO SOCIAL AUXÍLIO MORADIA)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: Maria Ilore Bottega

BENEFICIÁRIO: Nestor Ferreira dos Santos

OBJETO: locação de uma casa residencial localizada na Rua Caiuá, s/n, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, com suas benfeitorias e instalações, para atender as finalidades sociais previstas na Lei Municipal nº 546/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é, inicialmente, de 06 (seis) meses, com vigência no período de 01/02/2026 a 31/01/2027.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Eliani Alvarenga

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:D4B71E73

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL N. 007-2026

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL N° 007/2026
LEI Nº 546/2021 (BENEFÍCIO SOCIAL AUXÍLIO MORADIA)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: Valmor Valtrich

BENEFICIÁRIO: Tailine Camila da Silva

OBJETO: locação de uma casa residencial localizada na Rua Amazonas, nº 43 , na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, com suas benfeitorias e instalações, para atender as finalidades sociais previstas na Lei Municipal nº 546/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é, inicialmente, de 06 (seis) meses, com vigência no período de 01/02/2026 á 31/07/2026

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Rosangela Ghedin Berti.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:47FF897D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL N.008/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL N° 008/2026
LEI Nº 546/2021 (BENEFÍCIO SOCIAL AUXÍLIO MORADIA)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SEBASTIÃO CAETANO

BENEFICIÁRIO: LUCIANA DOS SANTOS

OBJETO: locação de uma casa residencial localizada na Rua Potiguar nº 113 , na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, com suas benfeitorias e instalações, para atender as finalidades sociais previstas na Lei Municipal nº 546/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é, inicialmente, de 06 (seis) meses, com vigência no período de 18/02/2026 á 17/08/2026

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Rosangela Ghedin Berti.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:2B480209

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO 001/2026 CMAS

Republicação Resolução nº 001/2026 - CMAS

SUMULA: Aprova o termo de adesão e o plano de ação do incentivo fundo a fundo Construção CRAS - delib.007/2026 CEAS/PR.

Rosenilda Aparecida Ozório, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2020,

Considerando as deliberações dos Conselheiros em reunião extraordinária no dia 25 de fevereiro de 2026, registrada na Ata nº 003/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o termo de adesão e o plano de ação do incentivo fundo a fundo Construção CRAS - delib.007/2026 CEAS/PR.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Boa Vista da Aparecida/PR , 03 de março de 2026.

ROSENILDA APARECIDA OZÓRIO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:119D7356

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2026 CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 2026

SUMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026 CEDIPI - Custeio

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município - CMDI de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal lei nº 544/2021, considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Extraordinária do dia 25 de fevereiro de 2026, ata nº 003/2026;

RESOLVE:

Art. 1ª Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026 CEDIPI - Custeio, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Boa Vista da Aparecida, 03 de março de 2026.

ROSANGELA GHEDIN BERTI
Presidente CMDI

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:EC559809

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2026 CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 2026

SUMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 024/2025 do SEMIPI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município - CMDI de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal lei nº 544/2021, considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Extraordinária do dia 25 de fevereiro de 2026, ata nº 003/2026;

RESOLVE:

Art. 1ª Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 024/2025 , com aceite ao repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa para realização de obra do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, conforme critérios aprovados pelo CEDIPI - Deliberação nº 024/2025 e procedimentos da Resolução SEMIPI nº 025/2025, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 03 de março de 2026.

ROSANGELA GHEDIN BERTI
Presidente CMDI

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:E790DFB6

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DECRETO LEGISLATIVO 02/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026.

SÚMULA – Declara Luto Oficial na Câmara Municipal, durante Três dias pelo falecimento da

Esposa do Vereador Volmir Pereira Ramos, Senhora SIRLEI NUNES.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial na unidade Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida durante Três dias, do dia 02 de Março de 2026 ao dia 04 de Março de 2026.
Parágrafo único – O luto oficial se dá pelo falecimento da **Esposa do Vereador Volmir Pereira Ramos, Senhora SIRLEI NUNES.**
Art. 2º - O funcionamento da Unidade Câmara Municipal voltará ao normal no dia 05 de Março de 2026 as sessões dos dias 02 e 03 de março ficam transferidas para o dia 09 e 10 de Março de 2026.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua exposição no quadro mural da Unidade Câmara Municipal e Diário Oficial.
Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025-2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:62E7DB38

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MERCADO GARDA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MERENDA ESCOLAR) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEIS), DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: Até o dia 25 de abril de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Até o dia 25 de abril de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de março de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:FA4DA8E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: S HERMANN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MERENDA ESCOLAR) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEIS), DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ATUAL: Até o dia 25 de abril de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Até o dia 25 de abril de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de março de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:BC32D98B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MERENDA ESCOLAR) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEIS), DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: Até o dia 25 de abril de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: Até o dia 25 de abril de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de março de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:2D9BF781

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MERENDA ESCOLAR) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEIS), DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ATUAL: Até o dia 25 de abril de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Até o dia 25 de abril de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de março de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:12A15D70

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BORGES CONSIGÁZ LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MERENDA ESCOLAR) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEIS), DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VIGENCIA ORIGINAL: Até o dia 25 de abril de 2026.

VIGENCIA ADITADA: Até o dia 25 de abril de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de março de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:EA55B58E

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

RATIFICO E HOMOLOGO, para todos os efeitos de direitos nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa Eletrônica nº 001/2026, consoante Processo Administrativo nº 009/2026, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 066/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E PINTURA NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

LOTE	SERVIÇO	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1	LOTE 01: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA.	JOSE GAMARROS DA SILVA 02868197914	32.007.968/0001-36	R$ 12.980,00
2	LOTE 02: MÃO DE OBRA PARA PINTURA.	FERNANDO CUMERLATO CONSTRUCAO CIVIL	40.546.661/0001-31	R$ 14.501,00
VALOR TOTAL				**R$ 27.481,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 27.481,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta e um reais).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 02 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:206BB7E3

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 72/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 72/2026 - Data: 02/03/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 32/2026, que convocou a candidata a vaga de Fonoaudióloga,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. Tornar público a ELIMINAÇÃO da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, diante do **DESISTÊNCIA DE VAGA** para o provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: Fonoaudióloga				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	N.F	CLASSIF.
1107	Gabriele Chevbotoer	26/05/1989	63,50	2º

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 03 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:637C9666

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 82 2026

DECRETO nº 82/2026
Data: 02/03/2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores municipais aprovados em Concurso Público Municipal 01 2026 – Serviço Público, para ocuparem cargos efetivos e da outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam Nomeados os Servidores Públicos Municipais Efetivos, em estágio probatório pelo período de 03 (três anos), aprovados no Concurso Público Municipal nº 01/2025, conforme abaixo relacionados:

Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
Alexandre Rafael Harms	108.372.049-09	Motorista Carro leve	02/03/2026

Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
Rafael da Silva Geraldo	003.104.220-19	Motorista “D”	02/03/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:93642DC4

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e CACIANA MARA BORGES, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 9.031.370-3 SSP-PR, e do CPF nº 061.122.749-57, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 21 de outubro de 2024 e dando-se por terminado em 27 de fevereiro de 2026, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida – PR, 27 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:FF60CF55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 004/2026

PORTARIA N.º 004/2026

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 27, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 008/2025 resolve:

CONSIDERANDO a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 003/2026, protocolado sob n.º 0105-2026, em 23 de fevereiro do corrente, apresentada pelo Presidente desta Câmara Municipal, CARLOS RODRIGO ISRAEL, para concessão de diária referente ao deslocamento a ser realizado no dia 05 (cinco) de março de 2026, com destino à cidade de Curitiba/PR, com a finalidade de Participar da SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM ÀS PERSONALIDADES DO ESTADO DO PARANÁ, proposta pelo Deputado Estadual Denian Couto;

CONSIDERANDO que o deslocamento possui caráter institucional, destinando-se à representação oficial do Poder Legislativo Municipal em ato solene de âmbito estadual, atendendo ao interesse público e ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, resta devidamente justificada a concessão da diária solicitada.

AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 01 (uma) diária conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 27 de fevereiro de 2026.

ROSANGELA DE LIMA ANDREATTA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:3A0CFD34

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 005/2026

PORTARIA N.º 005/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 008/2025 resolve:

CONSIDERANDO a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 004/2026, protocolado sob n.º 0106-2026, em 24 de fevereiro do corrente apresentada pela Vereadora desta Câmara Municipal, ROSANGELA DE LIMA ANDREATTA para concessão de diárias referente ao deslocamento a ser realizado de 03 a 06 de março de 2026, com destino à cidade Curitiba/PR, com a finalidade Participação do Congresso Conexão Pública, promovido pela Associação das Vereadoras do Paraná;
CONSIDERANDO que a participação tem caráter institucional e atende ao princípio da eficiência na administração pública, justificando-se plenamente a concessão das diárias solicitadas;
AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 04 (quatro) diárias conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 27 de fevereiro de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:AD60C68A

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2026

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – PR, representado por CARLOS RODRIGO ISRAEL, RATIFICA a Inexigibilidade nº. 001/2026, autoriza a despesa e emissão de empenho em favor de empresa LPB – LIDERANÇA PUBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 59.200.229/0001-12, no valor total de R$ R$ 2.677,00 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais), referente a aquisição de 01 (uma) inscrição para participação no curso presencial Congresso Conexão Pública – Especial Mês da Mulher, promovido pela empresa LPD – Liderança Pública Brasil Ltda, a ser realizado nos dias 03, 04, 05 e 06 de março de 2026, na cidade de Curitiba/PR, com carga horária total de 18 (dezoito) horas, com base no Art. 74, inciso III alínea "c" da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de março de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:5C1BAE95

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 521/2026

DECRETO Nº521/2026

Súmula: Exonera a pedido Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a partir de 01 de março de 2026, Emanuelle Furlan dos Reis Polli CPF Nº ***857.689-**, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Assessora de Planejamento lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 01 de março de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:4756B664

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 522/26

DECRETO Nº 522/2026

Súmula: Exonera a pedido Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido a partir de 01 de março de 2026, Matheus Gabriel Falcade de Oliveira, CPF nº ***164.329****,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC3**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 01 de março de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:91DBCA78

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 523/2026

DECRETO Nº523/26

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 01 de março de 2026, Mariane Aparecida Scremin CPF ***.060.199-**, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Diretora de Departamento, vinculada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ar. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de março de 2026.
.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:CEE83F9B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 524/2026

DECRETO Nº 524/2026

Súmula: "Concede Licença Prêmio a servidores efetivo".

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes da Lei Municipal nº 013/05.
Art. 2º - A licença que se refere ao Art. 102 é de 3 (três) meses, conforme abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERIODO
Angela Ceccon	Professora	03.03.26 à 03.04.26
Alessandra Maria B. dos Santos	Auxiliar Administrativa	01.04.26 à 01.07.26

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 01 de março de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C636337F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 533~2026

DECRETO Nº 533/2026

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de março de 2026, Emanuelle Furlan dos Reis Polli CPF Nº ***857.689-**, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 02 de março de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:A97AF3A1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 534/2026

DECRETO Nº 534/2026

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º- Nomear a partir de 02 de março de 2026, **Maricleia Belo Bernardo, CPF Nº ***732.799**** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de março de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:DB8811D5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 535/2026

DECRETO Nº 535/2026

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º- Nomear a partir de 02 de março de 2026, Mariane Aparecida Scremin CPF ***.060.199-**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de março de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:13600F85

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 536/2026

DECRETO Nº 536/2026

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º- Nomear a partir de 02 de março de 2026, **Aline Santos Silva, CPF Nº ***627.089**** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC3**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de março de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C3CFF32D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 509/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 509/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 1044/2024 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 37.179,00 (Trinta e sete mil cento e setenta e nove reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AADMINISTRAÇÃO		
F3501	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
867	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	9.379,00
	TOTAL	**R$**	**9.379,00**
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F3507	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
843	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	27.800,00
	TOTAL	**R$**	**27.800,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**37.179,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (11/02/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FDEC4387

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 510/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 510/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 1044/2024 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AADMINISTRAÇÃO		
F826	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
866	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	125.000,00
	TOTAL	**R$**	**125.000,00**
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F820	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
865	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	190.000,00
	TOTAL	**R$**	**190.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**315.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (11/02/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A6A4FDAE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 13/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO Nº 26/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO E SERVIÇO DE BUFFET DE ALMOÇO PARA UM EVENTO DO GRUPO DE MULHERES DO CREAS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 5.943,20 (cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**
Emissão: 02/03/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **17 de março de 2026**, às **8h30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:3D7AB09A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 05 – CONTRATO Nº 08/2022

ADITIVO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE ÍNDICE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DUAS SENHAS DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SOFTWARE DO BANCO DE PREÇOS.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE MARÇO DE 2026 A 01 DE MARÇO DE 2027. A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:EE128FF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 53-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°53/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BELTROX OXIGÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº39.938.326/0001-08, com sede na Rod. Vitorio Traiano, N°2302, Água Branca, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. GILSON CAMERA, portador do RG Nº 2.019.888-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 453.218.929-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 24 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de março de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

Beltrox Oxigênio LTDA
-Contratada-
CLARICE DILL PRETTO
-Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6CD72219

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 215-2023

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato N°215/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SBA ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.857.324/0001-75, com sede à Rua Paraná, nº 300, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 02 de março de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

SBA ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B53D85FE

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 52-2023

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato N°52/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ADÃO NERI MENDONÇA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.387.449/0001-70, com sede NA Linha XV de Novembro, interior, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ADÃO NERI MENDONÇA, portador da Cédula de Identidade nº2.525.781 e do CPF nº 757.808.289-20, residente e domiciliado na Linha XV de Novembro cidade de Bom Jesus do Sul - Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato no montante de **R$ 149.789,26 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)** de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de março de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ADÃO NERI MENDONÇA
- Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
- Secretária Municipal de Educação e Cultura-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:796C0D3C

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 53-2023

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato N°53/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa

SERAFINI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.999.143/0001-54, com sede no Distrito São Paulo, interior, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. WUESLEI BASSANESI CAVAGNOLI, portador da Cédula de Identidade nº 13.856.785-0 e do CPF nº 108.511.649-27, residente e domiciliado no Distrito São Paulo, cidade de Bom Jesus do Sul - Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato em R$ **487.391,80 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**, de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de março de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

SERAFINI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
- Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
- Secretária Municipal de Educação e Cultura-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B8366965

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº1429/2026

"Institui o regulamento do programa municipal de incentivo à valorização do comércio, indústria e prestação de serviços locais "ABRACE ESSA IDEIA, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL 2026" e dá outras providencias".

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 1058/2021, que dispõe sobre a criação programa municipal de incentivo à valorização do comércio, indústria e prestação de serviços locais "abrace essa ideia, compre no comércio local" publicada em 04 de novembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica instituído o Regulamento do programa municipal de incentivo à valorização do comércio, indústria e prestação de serviços locais "ABRACE ESSA IDEIA, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL 2026".
Art. 2°. O Programa de que trata o presente regulamento, visa premiar os consumidores, contribuintes e usuários de serviços, exceto as instituições financeiras.
Parágrafo Único - Para fins de execução da Lei Municipal nº 1058/2021 através deste regulamento, serão consideradas as notas fiscais, conforme descrição abaixo:
I - DOS CONSUMIDORES: Será considerado consumidor para a presente Lei, o detentor da nota fiscal, consumidor do atacado e varejo, proveniente de empresa com inscrição no ICMS, do nosso Município.

II - USUÁRIOS DE SERVIÇOS: Será considerada a nota fiscal de prestador de serviços, com inscrição e licença do nosso Município.
III - PRODUTORES RURAIS: Será considerada a nota fiscal de venda emitida pelo produtor rural, com inscrição estadual no Município de Bom Jesus do Sul, onde será considerada nota fiscal de entrada de produtor.
IV - CONTRIBUINTE MUNICIPAL: Será considerada para a pessoa física a guia de recebimento ou carnê quitado do IPTU, ITBI e Taxa de Localização (Alvará).
Art. 3º. Será fornecido um ou mais cupons a quem de direito, limitados até o máximo de 10 (dez) cupons por nota fiscal, mediante comprovação dos seguintes valores, valendo os parâmetros abaixo para cada cupom:
a) CONSUMIDORES:
I - Notas fiscais de veículos, máquinas, implementos, adubos, fertilizantes, calcário, insumos, com valor ou soma de valores, a cada R$ 1.000,00.
II - Notas fiscais dos demais bens de consumo comercializados no atacado e no varejo, com valor ou soma de valores, a cada R$ 100,00.
b) SERVIÇOS:
I - Notas fiscais de prestação de serviços, no valor ou soma de valores, a cada R$ 50,00.
II – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, que gerem ISSQN aos cofres públicos, comprovados com documento da operação emitido pela instituição bancária, poderão ser trocados por 05(cinco) cupons, independente do valor da operação.

c) CONTRIBUINTES MUNICIPAIS:
I - Guias, carnês do IPTU, ITBI, e/ou Alvará, poderão ser trocados por cinco (05) cupons independentes de seu valor, portanto, cada comprovante guia de arrecadação respeitará o limite estabelecido.
d) PRODUTORES RURAIS:
I – Notas fiscais de vendas de produtos rurais em valor ou soma de valores, a cada R$ 500,00, a saber, trigo, milho, cevada, aveia, soja, linhaça, suínos, bovinos, aves, leite, incluindo, entre outros, produtos agropecuários.
Art. 4º. O beneficiário terá direito aos cupons mediante apresentação do comprovante especificado no Art. 3º, junto aos setores de Tributação e Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, o qual será carimbado para fins de controle desta campanha.
Parágrafo Único - Cada nota fiscal e/ou comprovante só poderá ser utilizada uma única vez na campanha.
Art. 5º. Os cupons serão confeccionados e controlados numericamente pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo em conjunto com o setor de Tributação, não podendo concorrer no sorteio seguinte aqueles que concorreram à premiação anterior, exceto no quinto sorteio do ano, o qual serão reunidos todos os cupons participantes ao decorrer da campanha para sorteio final de prêmios.
§ 1° Cada cupom poderá concorrer somente a uma edição do programa aprazado, sendo descartados ao final da campanha.
§ 2° Os cupons serão distribuídos em sequências numéricas, identificando-se o nome do beneficiário e os números das cartelas recebidas.

§ 3° Os cupons deverão estar devidamente preenchidos, contendo nome, CPF e telefone com letra legível em todos os campos para estar apto a identificação do sorteado.
Art. 6º. Os valores sorteados no programa a título de prêmios serão utilizados preferencialmente no comércio local.
§ 1° Os sorteios dar-se-ão em dias festivos conforme cronograma constante no § 2° do art. 7º.
§ 2° As datas e locais dos sorteios serão previamente fixadas pelo Executivo, com ampla divulgação nos meios de comunicação.
Art. 7º. O Município destinará ao Programa a importância total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), que será dividido em parcelas, através de sorteios públicos com os resultados devidamente registrados em livro de atas para comprovação, devendo esses valores serem empenhados e disponibilizados aos ganhadores até trinta dias após o sorteio.
§ 1° Os contemplados para receber o prêmio deverão trazer e anexar ao empenho nota(s) fiscal(is) equivalente(s) ao seu prêmio, de

compras ou serviços no comércio local com data(s) anterior(es) ao dia do sorteio.
§ 2° O valor que trata o caput do art. 7º, será destinado à premiação da seguinte forma:
PRIMEIRO SORTEIO – 09 de maio de 2026 (Alusivo ao dia das Mães).
Valor sorteado: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
1.º Prêmio – R$ 1.000,00
2º Prêmio – R$ 800,00
3º Prêmio – R$ 700,00

4º Prêmio – R$ 600,00
5º Prêmio – R$ 500,00
6º ao 15º Prêmio – R$ 300,00
SEGUNDO SORTEIO – 07 de agosto de 2026 (Alusivo ao dia dos Pais).
Valor sorteado: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
1.º Prêmio – R$ 1.000,00
2º Prêmio – R$ 800,00
3º Prêmio – R$ 700,00
4º Prêmio – R$ 600,00
5º Prêmio – R$ 500,00
6º ao 15º Prêmio – R$ 300,00
TERCEIRO SORTEIO – 09 de outubro de 2026 (Alusivo ao dia das Crianças).
Valor sorteado: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
1.º Prêmio – R$ 1.000,00
2º Prêmio – R$ 800,00
3º Prêmio – R$ 700,00
4º Prêmio – R$ 600,00
5º Prêmio – R$ 500,00
6º ao 15º Prêmio – R$ 300,00
QUARTO SORTEIO e QUINTO SORTEIO – 03 de dezembro de 2026 (Alusivo ao dia do aniversário do Município).
Valor sorteado: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
QUARTO SORTEIO
1.º Prêmio – R$ 1.000,00
2º Prêmio – R$ 800,00
3º Prêmio – R$ 700,00
4º Prêmio – R$ 600,00

5º Prêmio – R$ 500,00
6º ao 15º Prêmio – R$ 300,00
QUINTO SORTEIO
1º Prêmio – Moto elétrica
2º Prêmio – Moto elétrica
3º Prêmio – Geladeira
4º Prêmio – Smart TV 55’
5º Prêmio – Máquina de lavar roupa
Art. 8º Para os efeitos da presente Lei serão consideradas todas as notas fiscais emitidas e demais comprovantes hábeis a serem trocados por cupons, emitidos de 1º de janeiro de 2026, até o dia que antecede ao último sorteio.
Parágrafo Único - Na data dos sorteios os cupons serão acomodados nas respectivas urnas, que após mexidas serão retiradas por munícipe presente no local, na ordem do menor para o maior prêmio, cujo resultado deverá ser amplamente divulgado pelos órgãos de imprensa oficial e naqueles onde houver sido lançado à divulgação do programa de arrecadação.
Art. 9º A participação das empresas na campanha instituída fica facultada a participação de cursos e reuniões realizados pela sala do empreendedor, CGM, entre outros que se fizerem necessários.
Art. 10°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto de nº 1302//2025 em sua integralidade.
Bom Jesus do Sul – PR, 27 de fevereiro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B30E84BE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5833/2026.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Sra. **IVÂNIA FERREIRA DA ROCHA** matricula nº 618, servidora em efetivo exercício desde 13/10/2014, referente aos períodos aquisitivos de 13/10/2019 a 12/10/2024, para serem gozadas de 06/04/2026 à 20/04/2026, pelo período de 15 dias, 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D402D67B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 5834/2026

Designa Fiscal de Convênio.

HÉLIO JOSÉ SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal **Miguel Muniz da Silva, CPF sob nº 003.995.059-03**, como Fiscal de Convênio junto a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento que tem por objeto: O recebimento de Uma **Mini Carregadeira**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2026.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:09E4315C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5837/2026.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionária Senhora IVÂNIA FERREIRA DA ROCHA matrícula nº 148, referente ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 12/10/2024 referente a 15 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E62CA857

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) N° 01/2026 EDITAL N° 07/2026 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) N° 01/2026

EDITAL N° 07/2026 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, designada através das Decreto no 1419/2026 e a empresa Vehlor, no uso de suas atribuições legais,
TORNAM PÚBLICA

A homologação de candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo n° 001/2026 para contratação de estagiários(as):

Art. 1° A relação dos candidatos(as) convocados(as) – Anexo I
Art. 2° A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) classificados(as) para as áreas abaixo relacionadas a encaminharem a documentação exigida para o endereço eletrônico rh@bomjesusdosul.pr.gov.br, até o dia 04/03/2026 conforme disposto no Anexo II deste Edital.

ANEXO I - CANDIDATOS APROVADOS

COD	NOME	DATA DE NASCIMENTO	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	ÁREA
26718	Gesiele de Mello Schmidt	17/09/2003	81	7°	Educação e Cultura
26717	Kauana Soares Engler	28/01/1994	79,9	8°	Educação e Cultura

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) RG e CPF;
b) Comprovante de residência;
c) Título de Eleitor, se possuir.
d) Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar (somente candidatos do sexo masculino), se for o caso.
e) Declaração de Matrícula e Frequência;
f) Diploma da graduação, para candidatos da Pós Graduação;

Bom Jesus do Sul – PR 02 de março de 2026

HELIO JOSE SURDI

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F1630537

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 01/2026

Súmula: Dispõe sobre a Adesão do Município a Programação n° 4103156/2026-0001 Emenda Individual n° 40740001 destinado ao custeio da Secretaria de Assistência Social, recebido no Fundo Municipal de Assistência Social– *FMAS de Bom Jesus do Sul/PR.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 02 de março do ano de 2026, sob número 03/2026, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica aprovada a Programação nº 4103156/2026-0001, referente à Emenda Individual nº 40740001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada ao custeio das ações e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos devidamente recebidos por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de março de 2026.

MARINES ANDRADE DOS REIS
Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C8DCA4BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ERRATA

Na publicação do dia 27 de fevereiro de 2026, edição 3478, página 81, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Decreto nº 3.802, de 26 de fevereiro de 2026.
onde se lê:
DECRETO Nº 3.802, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
Dispõe sobre os lançamentos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Coleta de Lixo para o exercício 2026 e abre prazo para impugnação.

leia-se:
DECRETO Nº 3.803, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
Dispõe sobre os lançamentos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Coleta de Lixo para o exercício 2026 e abre prazo para impugnação.

Bom Sucesso do Sul, 02 de março de 2026.

ANDREIA ZANELLA
Diretora de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E831C26E

CHEFE DE GABINETE
ERRATA

Na publicação do dia 02 de março de 2026, edição 3479, página 60, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Decreto nº 3.803, de 27 de fevereiro de 2026.
onde se lê:
DECRETO N° 3.803, DE 27 DE FEVEREIRO 2026.
Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2026.
leia-se:
DECRETO N° 3.804, DE 27 DE FEVEREIRO 2026.
Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2026.
Bom Sucesso do Sul, 02 de março de 2026.

ANDREIA ZANELLA
Diretora de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4734C5D3

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 086, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Luciane Dias Teixeira, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Luciane Dias Teixeira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.***.326-** SSP/RS, 7ª colocada,** no cargo de **Assistente Social**, tendo em vista a aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**, **a partir do dia 03 de março de 2026**.

Art. 2° A Servidora nomeada exercerá suas funções junto ao Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:84945882

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 087, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Michelli Cristina Marcante, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessoria Jurídica do Gabinete.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 03 de março de 2026, Michelli Cristina Marcante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.***.355-* SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessoria Jurídica do Gabinete, Símbolo ASS-I.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:478C1C3C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 088, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Adilson José Ramos.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Adilson José Ramos, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 777-3/1, ½ (meia) diária de viagem, retroativo ao dia 18 de fevereiro de 2026, com veículo oficial, até a cidade de Guarapuava – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital Regional do Centro Oeste.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5912C39E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 089, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Wilson Junior Perondi, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 684-0/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 02 de março de 2026, com veículo oficial, até a cidade de Céu Azul – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes até o Hospital Bom Samaritano
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:60504EBD

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 090, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 03 de março de 2026, para a Cidade de Guarapuava – PR., com veículo oficial, para transporte de paciente até o Hospital Regional do Centro Oeste.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:33B2D451

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 10/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de mão de obra, para limpeza de caixa de água e dedetização e outros, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos conforme termo de referência. A sessão do pregão eletrônico será realizada através** do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 18/03/2026, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado

pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 02 de março de 2026.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:8DE0EA02

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026 – (Processo Licitatório 20/2026). DATA DO AVISO: 23/02/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: OSMAR OSNY BASEGGIO - ME – CNPJ: 03.961.104/0001-50.
OBJETO: **Aquisição de fogão industrial para atender às demandas da cozinha desta unidade, em razão do preparo diário de refeições em volume elevado, o que exige equipamento com maior capacidade operacional, resistência e eficiência térmica a ser usado na Escola,** conforme especificações abaixo:

Item	Descrições do Item	Valor Unit. Mês (R$)	Valor Total Máximo (R$)
1	Fogão industrial com forno construído em aço carbono com pintura epóxi ou inox, possui queimadores em ferro fundido de alta potência, grelhas resistentes, funcionamento a gás (GLP ou natural) e fornos de grande capacidade (aprox. 66L66 cap L66□a 110L110 cap L110□). Estrutura e Mesa: Fabricados em aço carbono com pintura eletrostática a pó, garantindo alta resistência à corrosão e calor. Modelos mais sofisticados utilizam acabamento em aço inoxidável. Queimadores: Queimadores em ferro fundido (s dupla chama) que oferecem alta eficiência térmica para cozimento rápido. Grelhas/Trempes: Em ferro fundido, frequentemente reforçadas (perfil 40x40 ou 30x30) com 6 pontos de apoio para estabilidade de panelas grandes. Funcionamento: Geralmente operam em alta pressão (fogão+forno), oferecendo melhor controle da chama, Forno Integrado: Estruturado em chapa de aço, com revestimento esmaltado (fácil limpeza), porta de vidro, e isolamento térmico (lã de rocha ou vidro) para maior segurança e eficiência. A capacidade é de cerca de 80 a 100 litros. Bandeja Coletora: Bandeja removível para resíduos que facilita a higienização.	R$ 3.990,00	R$ 3.990,00
Valor total: R$ 3.990,00			

VALOR E PAGAMENTO: Pela aquisição do fogão a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)** com pagamento para o 5º dia útil do mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029000 Atividades operacionais de ensino fundamental 5% e 25%; 44.90.52 – Material Permanente; Despesa 1090.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **03 (três) meses**, contados a partir da sua assinatura.
Bom Sucesso do Sul, 02 de março de 2026**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:9112B4E2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2026 – (Processo Licitatório 21/2026). DATA DO AVISO: 23/02/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: J.C SASSO LTDA - ME – CNPJ: 23.805.486/0001-30.
OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de refis originais para bebedouros e purificadores de água, e serviço de limpeza e higienização periódica dos reservatórios existentes nos prédios públicos,** conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Refil Original para bebedouros e Purificadores de água	Unid.	30	R$ 220,00	R$ 6.600,00
2	Serviço de Limpeza de Reservatórios dos bebedouros	Unid.	7	R$ 100,00	R$ 700,00
Valor Total: R$ 7.300,00					

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)**. a serem pagos após o serviço feito dentro de 10 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:490; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa:558; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa:513.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
Bom Sucesso do Sul, 02 de março de 2026**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:66F1AC2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório:
Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso "Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027", a ser realizado entre os dias 10 e 11 de março de 2026, em Curitiba – PR.
Empresa vencedora: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 32.651.451/0001-85, no valor total de R$2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais).

Embasamento: Lei 14133/21, Art. 74, III, f.

CAFEARA (PR), 02 de março de 2026.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:432162E9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 17/2026
PROCESSO DE DISPENSA 12/2026

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR
CNPJ/MF: 04.823.494/0001-65
Valor: R$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais).
Fundamento Legal: Art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Lei Municipal nº 692/2025;
Data de Assinatura: 02/03/2025
Objeto: Contratação de serviços prestados de forma consorciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná CISPAR, por meio de Contrato de Rateio, destinados ao apoio técnico, ações de educação ambiental e fortalecimento da gestão de resíduos sólidos no Município, no âmbito do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (Programa GRS- Expansão UVR).
Vigência: 16 meses

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:8715A28B

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 23/2026
Processo dispensa Nº. 12/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 12/2026, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007, na Lei Municipal nº 692/2025, bem como pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, realizado no dia 02/03/2026, para o qual tem como objeto: "Contratação de serviços prestados de forma consorciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná CISPAR, por meio de Contrato de Rateio, destinados ao apoio técnico, ações de educação ambiental e fortalecimento da gestão de resíduos sólidos no Município, no âmbito do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (Programa GRS-Expansão UVR)", sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR CNPJ Nº 04.823.494/0001-65 no valor total de R$11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais).

Cafeara - PR, dois dias de março de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:72EABEA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 002.2026 - MERENDA ESCOLAR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes na Ata nº 009/2026, referente ao Processo Administrativo nº 004/2026, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, concernente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, que tem por objeto o Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de itens de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, verificou-se como vencedoras do certame as empresas abaixo relacionadas:

Participante / Vencedor	Valor R$	Valor por extenso
ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 41.191.505/0001-68	65.400,00	sessenta e cinco mil e quatrocentos reais
ARMAZÉM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA CNPJ 76.064.450/0001-00	131.971,35	cento e trinta e um mil e novecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos
CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME CNPJ 20.717.789/0001-03	1.421.289,30	um milhão e quatrocentos e vinte um mil e duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos
HORTIPAR DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 50.675.688/0001-88	48.780,00	quarenta e oito mil e setecentos e oitenta reais
JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA CNPJ 49.102.512/0001-58	4.073,00	quatro mil e setenta e três reais
LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS CNPJ 37.318.569/0001-00	28.481,00	vinte oito mil e quatrocentos e oitenta e um reais

O valor total da licitação perfaz a quantia de R$1.699.994,65 (um milhão e seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), contemplando o princípio da economicidade. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da empresa vencedora acima elencada, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, determinando o encaminhamento do respectivo contrato ao setor competente para as providências cabíveis.

Cafelândia/PR, 02 de março de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8CAB9C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 014/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 014/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): THALITA MACIEL DA SILVA, inscrito no CPF Nº ***.252.829-**, residente à Rua Country Club, 78 - Daniel Folle, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR AUXILIAR - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **02/03/2026** e término em **02/09/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e THALITA MACIEL DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E93A8EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 048/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 048/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): CLAITON DIAS MOREIRA, inscrito no CPF Nº ***.882.070-**, residente à Rua Nicanor Sganzerla, 84, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/03/2026** e término em **03/09/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e CLAITON DIAS MOREIRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A56B4D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 042/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 048/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 042/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 048/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito em Exercício Sr. Odair Luiz Correa.

CONTRATADO(A): LUCIMARA KORCHUVEI DA SILVA CORDOVA, cargo **PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS – PSS,** inscrito no CPF Nº ***.470.659-**, residente à Rua Claudir Trichez, 28 - Morada Nova, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **01/04/2026** e término em **01/10/2026**.

Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2026.

Assinaturas: ODAIR LUIZ CORREA e LUCIMARA KORCHUVEI DA SILVA CORDOVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8C32693D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 043/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 049/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 043/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 049/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito em Exercício Sr. Odair Luiz Correa.

CONTRATADO(A): ROSELI SOARES DE MEDEIROS SANTOS, cargo **PROFESSOR AUXILIAR 30 HORAS – PSS,** inscrito no CPF Nº ***.528.529-**, residente à Rua Walter Buss, 462 - Novo Milênio, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **01/04/2026** e término em **01/10/2026**.

Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2026.

Assinaturas: ODAIR LUIZ CORREA e ROSELI SOARES DE MEDEIROS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1FDCC340

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 039/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 063/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 039/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 063/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli,

n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): DAIANE TAIS DOS SANTOS, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.350.899-**, residente à Rua Margarida, 36 - Tropical, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **02/03/2026** e término em **02/09/2026**.

Data da Assinatura: 27/02/2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e DAIANE TAIS DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8969A9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 040/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 064/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 040/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 064/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): TALITA MARTINS DE SOUZA, cargo **PROFESSOR AUXILIAR**, inscrito no CPF Nº ***.010.969-**, residente à Rua Alberto Tenfen, 490 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **02/03/2026** e término em **02/09/2026**.

Data da Assinatura: 27/02/2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e TALITA MARTINS DE SOUZA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0C6DD576

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 041/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 065/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 041/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 065/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): SILVANA DIAS RIBEIRO ERN, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.281.259-**, residente à Rua Simão Heinzen, 264 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **03/03/2026** e término em **03/09/2026**.

Data da Assinatura: 27/02/2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SILVANA DIAS RIBEIRO ERN.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:03432881

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 151/2026 - DRH

PORTARIA N. º 151/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença Sem Vencimentos à Servidora **JOSIANE SMIDERLE JEDE**, matrícula 79761, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE INGLÊS**, no período compreendido de 02/03/2026 a 02/03/2027.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 27 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CBB02C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 152/2026 - DRH

PORTARIA N.º 152/2026 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidor Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal, de CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **Adolfo Andersen.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor Adolfo Andersen, servidor público municipal de CAFELÂNDIA, ocupante do cargo efetivo de pedreiro, portador do RG nº *.987.502-* , e inscrito no CPF sob o nº ***.998.019-**, aposentadoria **Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos Integral, com fundamento no artigo **Art. 3º da EC 47/05 - fórmula 85/95.**

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.830,88, (quatro mil e oitocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data supra citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de março de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E7F655D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 153/2026 - DRH

PORTARIA N. º 153/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
CARLOS NUNES	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	75201	27/02/2026	09/04/2026
LUCIANA PATROCINIO VITORINO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA	767322419	23/02/2026	28/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de março de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3D132C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 154/2026 - DRH

PORTARIA N. º 154/2026-DRH

SÚMULA: Suspender Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º SUSPENDER adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	INICIO	TÉRMINO
LUCIANA PATROCINIO VITORINO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA	767322419	23/02/2026	CONFORME ALTA DA LICENÇA MÉDICA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 23/02/2026, em conformidade com o Oficio Nº 107/2026-SMS e com a Portaria Nº 153/2026 que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de março de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BDA3DC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 155/2026 - DRH

PORTARIA Nº. 155/2026-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER à servidora **MARISTELLA PAULA GOMES MARIOT**, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS** matrícula 767321502, o percentual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos básicos, relativos ao **QUINQUÊNIO**, compreendidos de reenquadramento a qual implementou o direito no mês de janeiro de 2024.

Art.2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de dezembro de 2025, de conformidade com a Portaria Nº 918-2025 que reintegrou a servidora ao cargo.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 02 de março de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:77F6006B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 156/2026 - DRH

PORTARIA N. º 156/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora contratada para o cargo de Professor Substituto II PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e Lei Nº 1.505/2017, Art. 11, inciso XI,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à Servidora, ocupante do cargo de Professor Substituto II - PSS, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
NICOLI DE FATIMA DE SOUZA CORDEIRO	PROFESSOR SUBSTITUTO II	767323129	26/02/2026	25/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de março de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:27592A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 157/2026 - DRH

PORTARIA Nº 157/2026-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **GISLANE CAMILO DE LIMA**, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, Matrícula 39211, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de março de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:86C642AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 25 de março de 2026, Na sessão pública: Rua 17 de dezembro, 149, centro – Califórnia/PR, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando Outorga a título de concessão de uso por tempo determinado de salas comerciais localizadas no interior do Terminal Rodoviário Municipal e no Mirante Municipal de Califórnia/PR. Julgamento: Maior Oferta. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 02 de março de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2D3B57CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 045/2026

PORTARIA Nº 045/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dos Servidores do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Artº. 1º - ALTERAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dos Servidores do Município de Califórnia.

Artº. 2º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

- DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS Matrícula nº 10079471; - (PRESIDENTE)
- LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO Matrícula nº 780; - (SECRETÁRIO)
- DENISE BARTKO ALENCAR PAULO Matrícula nº 10051031 (MEMBRO);

Artº. 3º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros suplentes:
- CARLA GEOVANA FORNEL, Matrícula nº 626 - (SUPLENTE);
- GABRIEL REZES DE ARAUJO, Matrícula nº 999 - (SUPLENTE);
- LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO, Matrícula nº 10010001- (SUPLENTE).

Art. 4º - A presente Portaria não altera as Comissões Permanentes dos processos que já estão em andamento.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, incluindo a Portaria nº 155/2025, entrando a presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 02º dia do mês de março de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:907AD18A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 048/2026

PORTARIA Nº 048/2026

SÚMULA: Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar nos contratos pertinentes a Secretárias Municipais do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções, as mesmas inerentes e designadas em legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura do Município de Califórnia, Paraná, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANA PAULA PEREIRA – Gestor de Contratos

ANA MARIA DOS SANTOS – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANA

JULIETE ANDRESSA BREGANHOLI – Gestor de Contratos
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI – Gestor de Contratos
DEISYELLE DE SOUZA – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MIRENE FÁTIMA DA COSTA DIAS – Gestor de Contratos
JENIFFER HELEN TEODORO – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA – Gestor de Contratos
LUIZ FELIPE INACIO MACHADO – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

JULIANO PAZINI – Gestor de Contratos
ADAUTO APARECIDO DE ASSIS – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

LUIZ AUGUSTO FERREIRA – Gestor de Contratos
RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LASER E TURISMO

LUCAS ANTONIO MELO DE OLIVEIRA – Gestor de Contratos
MARCELO LUIZ SANTOS – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

WALCIR HENRIQUE DE DEUS – Gestor de Contratos
WILLIAN DE LUCAS ANANIAS PIRES – Fiscal de Contratos

Artº. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito de todo e qualquer contrato firmado, pertinente e secretaria designada.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 02° dia do mês de março de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:98764F1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 46

PORTARIA Nº 046/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Artº. 1º - ALTERAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório do Município de Califórnia.

Artº. 2º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

- DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS Matrícula nº 10079471; - (PRESIDENTE)
- LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO Matrícula nº 780; - (SECRETÁRIO)
- DENISE BARTKO ALENCAR PAULO Matrícula nº 10051031 (MEMBRO);

Artº. 3º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros suplentes:
- CARLA GEOVANA FORNEL, Matrícula nº 626 - (SUPLENTE);
- GABRIEL REZES DE ARAUJO, Matrícula nº 999 - (SUPLENTE);
- LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO, Matrícula nº 10010001- (SUPLENTE).

Art. 4º - A presente Portaria não altera as Comissões Permanentes dos processos que já estão em andamento.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 02º dia do mês de março de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:DBEE7173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 47/2026

PORTARIA Nº 047/2026

Súmula: O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações, procedimentos auxiliares e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n° 049 de 30 de março de 2023, e dá outras providências

Considerando a necessidade de designação de agentes públicos para executar todos os atos necessários visando o processamento das licitações, em todas as modalidades e desempenhar as funções essenciais à execução da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 049/2023, e demais normas relacionadas:
R E S O L V E :

Artº. 1º - Nomear o servidor Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 049/2023.

§1° - O Agente de Contratação será designado PREGOEIRO quando responsável por conduzir as licitações na modalidade PREGÃO.

§2° - Fica nomeada a Sra. Daniele de Lurdes Ramari Mossi, como Agente de Contratação substituta, que ficará responsável pela condução das licitações municipais na ausência do titular nomeado no *caput* deste artigo ou de forma simultânea, em casos onde ocorram mais de uma licitação no mesmo dia.

Artº. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer a função de

equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto n° 049/2023.

DANIELE DE LURDES RAMARI JENIFFER HELEN TEODORO
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS
LETÍCIA KARYMEN FOLLADOR
GISELY CALDI
DEISYELLE DE SOUZA
PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o (a) Agente de Contratações/Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - O Agente de Contratação, bem como a equipe de apoio, serão nomeados, também, para a Comissão de Contratação, responsáveis por receber, examinar e julgar documentos relativos à PROCEDIMENTOS AUXILIARES em geral no Município de Califórnia – PR.

PARÁGRAFO ÚNICO. A nomeação dos servidores no *caput* deste artigo não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação assim exigem.
Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos jurídicos, para subsidiar suas decisões, caso necessário.

§1° - O Agente de Contratações convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§2° - O Agente de Contratação poderá, caso necessário, convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem nos certames.

Art. 5º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 020/2026 do dia 16/01/2026, entrando a presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02° dia do mês de março de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:94BC3016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 47/2026

PORTARIA Nº 047/2026

Súmula: O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações, procedimentos auxiliares e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n° 049 de 30 de março de 2023, e dá outras providências

Considerando a necessidade de designação de agentes públicos para executar todos os atos necessários visando o processamento das licitações, em todas as modalidades e desempenhar as funções essenciais à execução da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 049/2023, e demais normas relacionadas:
R E S O L V E :

Artº. 1º - Nomear o servidor Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 049/2023.

§1° - O Agente de Contratação será designado PREGOEIRO quando responsável por conduzir as licitações na modalidade PREGÃO.

§2° - Fica nomeada a Sra. Daniele de Lurdes Ramari Mossi, como Agente de Contratação substituta, que ficará responsável pela condução das licitações municipais na ausência do titular nomeado no *caput* deste artigo ou de forma simultânea, em casos onde ocorram mais de uma licitação no mesmo dia.

Artº. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer a função de

equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto n° 049/2023.

DANIELE DE LURDES RAMARI JENIFFER HELEN TEODORO
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS
LETÍCIA KARYMEN FOLLADOR
GISELY CALDI
DEISYELLE DE SOUZA
PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o (a) Agente de Contratações/Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - O Agente de Contratação, bem como a equipe de apoio, serão nomeados, também, para a Comissão de Contratação, responsáveis por receber, examinar e julgar documentos relativos à PROCEDIMENTOS AUXILIARES em geral no Município de Califórnia – PR.

PARÁGRAFO ÚNICO. A nomeação dos servidores no *caput* deste artigo não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação assim exigem.
Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos jurídicos, para subsidiar suas decisões, caso necessário.

§1° - O Agente de Contratações convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§2° - O Agente de Contratação poderá, caso necessário, convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem nos certames.

Art. 5º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 020/2026 do dia 16/01/2026, entrando a presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02° dia do mês de março de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:0C845F58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA - ME, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) COM 389,74 M² - CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DO PAC - NO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA/PR

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.950.465/0001-55 com sede na Rua Arnaldo F Buzato, 799, Centro, Município de Marilândia do Sul - PR, CEP 86825-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** OSMAR MARTINELLI JUNIOR inscrito no CPF n.º 047.011.479-74, residente e domiciliado na cidade de Marilândia do Sul - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2025, referente ao resultado da Concorrência nº **002/2025**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do objeto do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Os valores contratuais serão reajustados em 2,41% (dois vírgula quarenta e um por cento), gerando acréscimo na monta de **R$ 36.885,72 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO
Em razão do acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de R$ **1.567.720,72 (um milhão quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte reais e setenta e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia/PR, 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Califórnia	Martinelli Construtora LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***OSMAR MARTINELLI JUNIOR***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D2AD0EFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 03/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços completo de pintura interna nas dependências da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, contemplando área aproximada de 134 m², incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, através da plataforma Contrata+Brasil.

Fornecedor: 64.802.513 Dayane Gracy Ramos Sbrissia
CNPJ: 64.802.513/0001-07
Valor de R$ 9.999,99 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Data da homologação: 13/02/2026
Fundamento Legal: Art.74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:E36A90FB

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul para o exercício de 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal que o institui, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/1990,

CONSIDERANDO a necessidade de organização, planejamento e regularidade das atividades do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a importância das reuniões ordinárias como instância de deliberação, fiscalização e controle social das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião plenária do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul para o ano de 2026, conforme as seguintes datas:

• 24 de fevereiro de 2026
• 24 de março de 2026
• 28 de abril de 2026
• 19 de maio de 2026
• 23 de junho de 2026
• 21 de julho de 2026
• 18 de agosto de 2026
• 22 de setembro de 2026
• 20 de outubro de 2026
• 17 de novembro de 2026
• 15 de dezembro de 2026

Art. 2º As reuniões serão realizadas em local previamente definido e divulgado pela Secretaria Executiva do Conselho, podendo sofrer alterações mediante justificativa e aprovação em plenária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 01, de 24 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2025

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:8C2F481E

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõem sobre aprovação do Relatório de Prestação de Contas do 03º Quadrimestre do ano de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul (CMSCGS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Municipal nº. 44 de 20 de outubro 2005; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas, em reunião ordinária realizada em 24 de fevereiro:

Considerando: A Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando: A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando: Reunião realizada pelo Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul referente ao RDQA 03º Quadrimestre de 2025 (setembro, outubro, novembro e dezembro);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre – RDQA, referente ao 3º quadrimestre/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, por unanimidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 02, de 24 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2025

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:5775E6B2

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o Incentivo Financeiro Estadual para implantação de Serviço Residencial Terapêutico, na modalidade de repasse fundo a fundo.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul (CMSCGS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Municipal nº. 44 de 20 de outubro 2005; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Incentivo Financeiro Estadual para manutenção de Serviço Residencial Terapêutico, na modalidade de repasse fundo a fundo no valor de o repasse de R$40.000,00 mensais, referente a 05 meses (de agosto até dezembro/2025) totalizando R$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 03, de 24 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2025

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:258D3FEF

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 010/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (PARA ARMAZENAR AMOSTRAS DE COLETA DE SANGUE A SEREM ENVIADAS AO LACEN/PR) E PARA A FARMÁCIA CENTRAL (PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E IMUNOBIOLÓGICOS), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Valor Máximo: R$ 4.439,06 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e seis centavos)
Data de abertura: 16/03/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:89209EEE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 09/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS EM VIRTUDE DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, EMERGENCIAL E DE CALAMIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATENDIDAS PELOS EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Valor Máximo: R$ 35.770,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e setenta reais).
Data de abertura: 16/03/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:79C436C2

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 11/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS E EMBALAGENS TRANSPARENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS EM GERAL A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$168.500,00 (Cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais)
Data de abertura: 18/03/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6105A6B7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 09/2025

Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 09/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO EM ATENDIMENTO AOS IDOSOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, decorrente do Pregão n° 78/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa NUTRICLIN SAUDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.694.747/0001-76. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 09/2025 decorrente do Pregão nº.78/2024, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20/02/2026 até 19/02/2027, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 02/2025 a 1/2026, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 4,441350%, totalizando o valor de R$ 118.777,21 (cento e dezoito mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos). Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F91B70A7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 11/2025

Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 11/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO EM ATENDIMENTO AOS IDOSOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, decorrente do Pregão n° 78/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa **PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **08.183.359/0001-53**. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 15/2025 decorrente do Pregão nº.78/2024, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20/02/2026 até 19/02/2027, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 02/2025 a 1/2026, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 4,441350%, totalizando o valor de R$ 306.416,92 (trezentos e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos). Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1DBF9DA5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 13/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 13/2025, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS MÓVEIS (ROÇADEIRAS, CORTADOR DE GRAMA E SOPRADORES DA MARCA STIHL), INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS decorrente do Pregão n° 112/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa **AG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **21.070.399/0001-57**. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 13/2025 decorrente do Pregão nº. 112/2024, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20/02/2026 até 19/02/2027, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 02/2025 a 12/2026, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 4,097830%, totalizando o valor de R$ 94.717,01 (noventa e quatro mil, setecentos e dezessete reais e um centavo). Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FC974236

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 15/2025

Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 15/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, decorrente do Pregão n° 1/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa **CLAUDIO RODRIGUES SANTOS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **12.618.867/0001-94**. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 15/2025 decorrente do Pregão nº. 1/2025, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 26/02/2026 até 25/02/2027, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 02/2025 a 12/2026, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 4,097830%, totalizando o valor de R$ 274.334,30 (duzentos e setenta e trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). Campina Grande do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D0A430A3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1 ATA 01 2025

Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 01/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO EM ATENDIMENTO AOS IDOSOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, decorrente do Pregão n° 78/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa **AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **11.138.620/0001-08.** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 01/2025 decorrente do Pregão nº.78/2024, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20/02/2026 até 19/02/2027, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 02/2025 a 1/2026, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 4,441350%, totalizando o valor de R$ 205.744,99 (duzentos e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9CCBCE82

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1 ATA 02 2025

Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 02/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO EM ATENDIMENTO AOS IDOSOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, decorrente do Pregão n° 78/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa **CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO ENTERAL EIRELI** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **08.617.050/0001-24.** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 02/2025 decorrente do Pregão nº.78/2024, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20/02/2026 até 19/02/2027, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 02/2025 a 1/2026, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 4,441350%, totalizando o valor de R$ 275.100,19 (duzentos e setenta e cinco mil, cem reais e dezenove centavos). Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FFB7E00D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1 ATA 10 2025

Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 10/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO EM ATENDIMENTO AOS IDOSOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, decorrente do Pregão n° 78/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.612.312/0004- 97.** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 10/2025 decorrente do Pregão nº.78/2024, por* mais 12 (doze)

meses, ou seja, de 20/02/2026 até 19/02/2027, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 02/2025 a 1/2026, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 4,441350%, totalizando o valor de R$ 107.305,75 (cento e sete mil, trezentos e cinco reais e setenta e cinco centavos). Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B7BF26A5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1 ATA 12 2025

Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 12/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO EM ATENDIMENTO AOS IDOSOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, decorrente do Pregão n° 78/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa **VTR Comercial Ltda** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **52.932.346/0001-21.** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 11/2025 decorrente do Pregão nº.78/2024, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20/02/2026 até 19/02/2027, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 02/2025 a 1/2026, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 4,441350%, totalizando o valor de R$ 23.850,37 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos). Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7DD852C4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº4 DO CONTRATO Nº. 23/2024

Termo aditivo nº4 do contrato nº. 23/2024, decorrente de Pregão n° 164/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.832.629/0001-09. Constitui objeto do presente Termo de Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 23/2024 em mais 24(vinte e quatro) meses, ou seja, de 02/03/2026 à 01/03/2028, com fulcro art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período do valor do contrato será de R$ 18.771.943,59 (dezoito milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), considerando a repactuação no 2º termo aditivo e acréscimo de valores no termo aditivo anteriormente celebrado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. CAMPINA GRANDE DO SUL, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C1B80060

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 04/2025

Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 04/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO EM ATENDIMENTO AOS IDOSOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, decorrente do Pregão n° 78/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.658.613/0001-89. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 04/2025 decorrente do Pregão nº.78/2024, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20/02/2026 até 19/02/2027, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Não houve atualização dos preços inicialmente registrados, permanecendo o valor de R$ 214.262,55 (duzentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B0753FAA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 14/2025

Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 14/2025, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (MATERIAIS) E MÃO DE OBRA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS** decorrente do Pregão n° 125/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa **STOP CAR CAMP SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **00.791.910/0001-30**. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 14/2025 decorrente do Pregão nº. 125/2024, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 22/02/2026 até 21/02/2027, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 02/2025 a 12/2026, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 4,097830%, para o item 2 totalizando o valor de R$ 283.442,18 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos). Campina Grande do Sul, 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1FFDAFAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL 006/2026 - PARLAMENTO JOVEM

EDITAL 006/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, **Rafael de Jesus Ventura**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Resolve:
Abre as inscrições para o programa "Parlamento Jovem", qual tem como objetivo adotar metodologias de ensino de simulação em que os participantes, atuem nos trabalhos parlamentares, visando compreender como funciona a Câmara Municipal, e conhecer melhor a dinâmica das instituições democráticas brasileiras. Assim como oportunizando os jovens na participação de elaboração de ideias de políticas públicas através das simulações durante o programa. Os interessados deverão obedecer às seguintes regras do edital:

1. OBJETIVOS

O Parlamento Jovem é projeto de ensino, pesquisa e formação política, centrado na SIMULAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
Parágrafo único. São objetivos do Parlamento Jovem:
I – Oferecer aos cidadãos, em especial aos estudantes, o conhecimento e a vivência das atividades legislativas da Câmara Municipal;
II – Aprimorar a relação entre Estado e sociedade civil;
III – Proporcionar experiências práticas dos processos político e legislativo brasileiros;
IV – Educar quanto ao papel do cidadão na participação pública;

2. DAS ETAPAS
2.1 Inscrições das escolas, dos participantes e os requisitos de participação:
2.1.1 Poderão participar do Parlamento Jovem as escolas sediadas no Município de Campo do Tenente.
2.1.2. As escolas interessadas devem preencher o Anexo III, e entregar na secretaria da Câmara Municipal, até a data prevista no cronograma.
2.1.3. Ao se inscrever para participar do Parlamento Jovem, as escolas ficam cientes de que deverão dispensar os alunos eleitos, e deverão estar acompanhados de um responsável, para participação das atividades do Parlamento Jovem que ocorrerão em datas programadas no cronograma.
2.1.4. Os alunos interessados precisam estar regularmente matriculados no ensino médio das escolas do município e ter idade entre 15 a 18 anos completos até a data de inscrição.

2.1.5. Para a inscrição, os alunos e seus responsáveis deverão preencher os Anexos I e II e entregá-los na Câmara Municipal de Campo do Tenente até a data prevista no cronograma.
2.1.6. Serão disponibilizadas 09 (nove) vagas destinadas a estudantes das Escolas Estaduais do Município de Campo do Tenente – PR. A Instituição de Ensino deverá obedecer aos seguintes critérios para a seleção:
I – 05 (cinco) vagas preenchidas por meio de eleição, tendo como votantes os estudantes regularmente matriculados na Instituição de Ensino;
II – 04 (quatro) vagas preenchidas por alunos, mediante voto direto dos professores e funcionários.
Parágrafo único. Excepcionalmente, na hipótese de não haver a realização de processo eleitoral para o preenchimento das vagas previstas nos incisos I e II deste item, caberá à Comissão Organizadora do Parlamento Jovem, em conjunto com a Direção da Instituição de Ensino, definir e deliberar sobre a forma mais adequada para a escolha dos alunos representantes, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e equidade, garantindo-se critérios objetivos e devidamente justificados.
2.1.7. É vedada a cobrança de qualquer taxa de inscrição dos participantes, bem como não haverá nenhum tipo de remuneração pela participação.
2.1.8. Após apurado o número de inscritos, a Organização do Parlamento Jovem divulgará às Instituições de Ensino o número de vagas disponível para cada uma.
Parágrafo único. A critério da Organização do Parlamento Jovem, o método para definição do número de vagas poderá ser alterado, bem como poderão ser estabelecidos limites mínimos e máximos de vagas por Instituição.
2.1.9. A seleção dos participantes dentre os inscritos será realizada por cada Instituição de Ensino, dentro do prazo previsto em edital, devendo ser encaminhada à Organização do Parlamento Jovem a lista dos participantes selecionados e respectivos suplentes.
2.1.10. Na hipótese de desistência ou de inexistência de inscritos que atendam à faixa etária e ao ano de ensino previstos neste edital, poderá a Instituição de Ensino indicar aluno que atenda aos requisitos, observando-se, sempre que possível, a ordem decrescente de classificação.

3. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS
3.1. Compete à Câmara Municipal:
I – Organizar o Parlamento jovem;
II – Dispor sobre as regras de inscrições;
III – Fornecer sistema de inscrições;
IV – Apurar o número de vagas para cada instituição de ensino;
V – Consolidar a lista de participantes e suplentes;
VI – Controlar a execução do cronograma;
VII – Sediar a simulação nas dependências da Câmara Municipal;
VIII – Zelar pela observância deste Regulamento e das regras disciplinares;
IX – Resolver sobre os casos omissos neste Regulamento.

3.2. Compete às instituições de ensino:
I – Divulgar o link de inscrições do evento;
II – Selecionar os participantes e suplentes;
III – Fornecer a lista de participantes e suplentes no prazo regulamentar;
]IV – Divulgar as atividades do Parlamento Jovem.
V – Confirmar a regularidade da matrícula, presença e desempenho do aluno na escola;

4. REGRAS DISCIPLINARES
4.1. As regras disciplinares deste Regulamento devem ser observadas pelos:
I – participantes e suplentes do Parlamento Jovem;
II – estudantes responsáveis pela comunicação social;
III – estudantes e demais espectadores que estejam acompanhando as sessões dentro do Plenário;
4.2. É necessário o uso de traje adequado durante os dias de simulação nas dependências da Câmara Municipal;

4.3. É vedado o consumo de alimentos e de bebidas nas dependências do Plenário da Câmara Municipal e das salas de reunião;
4.4. Todo e qualquer dano ao patrimônio da Câmara Municipal será de responsabilidade do participante que o cometer, devendo arcar com qualquer prejuízo.
4.5. É vedado portar, exibir ou ostentar, a qualquer tempo, nas dependências do Poder Legislativo ou em suas imediações, quaisquer faixas, cartazes, roupas, papéis ou adereços que remetam a personalidade política, viva ou morta, partido político, ideologia política ou qualquer espécie de protesto, especialmente, contra o Poder Legislativo.

4.6. Durante as sessões, é vedado aos participantes e suplentes do Parlamento Jovem:
I – usar da palavra para atacar ou defender personalidade política, viva ou morta, ou partido político;
II – manifestar-se sem que lhe seja concedida a palavra pelo Presidente da sessão;
III – proferir gritos, aplausos, vaias ou palavras de ordem.
4.7. Os estudantes e demais espectadores poderão acompanhar as sessões do Plenário, devendo portar-se de forma respeitosa, pacífica e silenciosa.
§ 1º. São vedadas manifestações dos participantes no Plenário.

§ 2º. O presidente poderá suspender a participação dos espectadores por força maior o qual fica a organização a responsabilidade de divulgar que não poderá ter espectadores dentro da Câmara.
§ 3º. Os espectadores podem acompanhar a transmissão ao vivo no facebook e youtube através das páginas oficiais da Câmara Municipal de Campo do Tenente.
4.7. Em caso de descumprimento da vedação prevista no art. 16 da resolução 004/2021, será aplicada advertência verbal pela Organização do Parlamento Jovem. Parágrafo único. Se o material estiver nas dependências da Câmara, será determinada sua imediata retirada.
4.8. Em caso de descumprimento das regras previstas nos arts. 17 e 18 da resolução 004/2021, será imediatamente cassada a palavra, com a aplicação de advertência verbal pela Organização do Parlamento Jovem.
4.9. As vedações contidas neste Regulamento, se aplicam, no que couber, às proposições protocoladas pelo Parlamentar Jovem, sendo liberalidade da Organização do Parlamento Jovem rejeitar as proposições que entender serem incompatíveis com os propósitos da simulação.

4.10. A critério da Organização do Parlamento Jovem, poderão ser adotadas as seguintes medidas disciplinares, cumulativamente ou não:
I – proibição do uso da palavra;
II – proibição de participar de eventos da Câmara Municipal;
III – suspensão dos trabalhos do Parlamento Jovem;
IV – exclusão do Parlamento Jovem, com a não-emissão do certificado de participação;
V – cancelamento dos trabalhos do Parlamento Jovem.
§ 1° Os participantes que faltarem à 1 (uma) sessão sem justificativa, serão automaticamente excluídos das atividades do Parlamento Jovem;
§2° As medidas disciplinares previstas no caput deste artigo serão aplicadas após o exercício de contraditório e ampla defesa, em rito abreviado a ser estabelecido pela Organização do Parlamento Jovem.

5. Cronograma

5.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma do Parlamento Jovem 2026, qualquer alteração nas datas, fica a Comissão do Parlamento responsável por comunicar aos envolvidos.

CRONOGRAMA PARLAMENTO JOVEM 2026	
ETAPA	**DATA LIMITE**
Termo de adesão assinado pela escola	20/03/2026
Divulgação para inscrição de candidatos	10/04/2026
Divulgação dos candidatos	24/04/2026
Campanha Eleitoral do Parlamento Jovem	04/05/2026
Eleição	15/05/2026
Sessão solene	01/06/2026
Sessão ordinária	08/06/2026
Sessão ordinária	15/06/2026
Sessão ordinária	22/06/2026
Sessão ordinária encerramento	29/06/2026
Entrega certificado	Outubro

5.2. Horário dos trabalhos do parlamento jovem, será estabelecido posteriormente.

6. Disposições Finais

6.1 Serão emitidos certificados de participação ao final do treinamento e da simulação aos participantes e suplentes que tenham atingido 75% de frequência durante os dias de treinamento e de simulação.

§ 1º É necessário o registro de presença ao início de cada período de atividade para o cômputo de assiduidade pela Organização do Parlamento Jovem.
§ 2º Não será emitido certificado para os participantes que não cumprirem a carga horária mínima.
6.2 Para demais informações considerar a resolução 004/2021, e eventuais omissões serão resolvidas pela Organização do Parlamento Jovem, a quem caberá a última palavra sobre a interpretação e aplicação das regras.

Campo do Tenente, 20 de fevereiro de 2026

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente

BRENDA CRISTINA AZEVEDO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Parlamento Jovem

MARIANE DE SOUZA
Membro da Comissão Parlamento Jovem

ANTONIO MARCOS CORREA
Membro da Comissão Parlamento Jovem

ANEXO I
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO IMAGEM VOZ

Eu, _____(nome completo do pai/mãe ou responsável legal), _____ (nacionalidade), portador (a) do RG nº_____
(nº do RG com órgão expedidor), e inscrita no CPF/MF nº_____
autorizo o(a) aluno(a) _____, estudante da escola série data de nascimento , a participar do Parlamento Jovem, bem como em todos os atos correlatos à realização do Parlamento Jovem, incluindo processos eletivos, reuniões, entre outros, sessões plenárias, fotografias, participação em comerciais televisivos, rádios, e toda mídia imprensa e online que venham a ser necessários junto à Câmara Municipal de Campo do Tenente. Autorizo ainda o usa das imagens e do áudio do estudante citado pela Câmara Municipal de Campo do Tenente. O uso tem por fins a exibição em qualquer mídia, existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes. A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando a Câmara Municipal de Campo do Tenente de qualquer custo ou pagamento de honorários.

Campo do Tenente, Paraná, _____de_____ de 2026

_____
Assinatura

Nome do responsável: _____
Grau de Parentesco _____
Telefone: _____
E-mail _____
• Anexar cópia de documento oficial de identidade com foto.

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA MENORES DE 18 ANOS EM ATIVIDADES E SESSÃO PLENÁRIA DO PARLAMENTO JOVEM

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), _____ (nacionalidade), portador (a) do RG nº_____, e inscrito (a) no CPF nº_____
autorizo o(a) aluno(a) menor_____ , com anos de idade, RG nº , e inscrito (a) no CPF nº_____conforme documento de identidade que porta de quem sou
(relação de parentesco) a participar da Sessão Plenária, Cursos de Capacitação e outras atividades parlamentares aprendiz na Câmara Municipal de Campo do Tenente/PR. Declaro estar ciente que a câmara não pagará nenhum valor financeiro para a participação do menor. Eu candidato ao programa jovem parlamentar, afirmo o compromisso com o cronograma previstos pela organização do parlamento jovem, conhecendo as regras da resolução nº 004/2021 da Câmara Municipal de Campo do Tenente e editais correlatos.

Campo do Tenente PR, _____de_____ de 2026

_____
Assinatura do Responsável Legal
_____
Assinatura do Candidato

Telefone de Contato com o Responsável: _____
Telefone de Contato Candidato: _____
Observação Importante: É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.
Sem estes, o menor não poderá participar da atividade citada acima.

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DA ESCOLA

Venho através deste manifestar interesse no programa Parlamento Jovem, qual eu, Diretor (a), _____ , CPF _____compromeoto- me a acompanhar e me responsabilizar pelos alunos da escola_____ durante o programa Parlamento Jovem, observando as seguintes condições:

1. Permanecer nas dependências da Câmara Municipal durante todas as atividades nela realizadas;
2. Cumprir o horário de chegada;
3. Conduzir os alunos de volta para a escola/casa somente quando a programação do dia se encerrar;
4. Orientar os alunos a respeitar as regras e prazos do programa.

Na minha ausência, comprometo-me a informar à comissão de organização do parlamento jovem, e designar um funcionário que acompanhe os alunos na Câmara Municipal e respeite as condições elencadas acima.

Forma de seleção dos alunos pela Instituição de Ensino:
( ) Eleição interna, conforme previsto em edital.
( ) Outra.
Justificativa (quando aplicável):

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Programa Parlamento Jovem.

Campo do Tenente, _____de _____de .

_____
Diretor(a)

ANEXO IV

Eu _____, Cargo_____ , representante do Colégio _____, encaminho a relação de classificados conforme resolução 004/2021, da Câmara Municipal de Campo do Tenente. Para a Comissão organizadora do parlamento jovem. Em anexo a ata de eleição.

I – 5 vagas preenchidas através de eleição, sendo votantes os estudantes matriculados na Instituição de Ensino;

DESCRIÇÃO	NOME	RG	VOTOS
Eleito (a)			
Eleito (a)			
Eleito (a)			
Eleito (a)			
Eleito (a)			
Suplente			
Suplente			

II – 4 vagas preenchidas por alunos, através de voto direto dos professores e funcionários.

DESCRIÇÃO	NOME	RG	VOTOS
Eleito (a)			
Eleito (a)			
Eleito (a)			
Eleito (a)			

Campo do Tenente – PR, de de .

_____
Diretor(a)

ANEXO V
Modelo de Ata para eleição
ATA DE ELEIÇÕES PARA O PARLAMENTO JOVEM

Aos _____dias, no colégio_____, deu início as eleições as_____horas, sendo responsável pelas eleições, presidente_____membro da organização do parlamento jovem, Secretário (a) _____representante do colégio, Vice-Presidente_____ representante estudantil, Fiscal_____e_____ . Verificaram o local apropriado para a votação, segurança, as cédulas em branco sem preenchimento, a urna vazia, a listagem com nome de todos os alunos eleitores, os nomes e números dos candidatos do parlamento jovem, os responsáveis autorizaram o início da votação.
Se houve ocorrências durante a sessão: _____

Encerrou as eleições as horas, estando presente para a contagem dos votos os senhores quais assinam essa ata. Verificou-se a regularidade da urna, contendo o seguinte resultado:

DESCRIÇÃO	NOME	RG	VOTOS
Eleito (a)			
Eleito (a)			
Eleito (a)			
Eleito (a)			
Eleito (a)			
Suplente			
Suplente			
Suplente			
Suplente			
Suplente			

Ato continuo contendo todas as informações corretas nesta ata, assinam os presentes:

Presidente _____
Secretário (a) _____
Vice-Presidente _____
Fiscal Fiscal _____
Demais Presentes _____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:7353AC3C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 003/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, RAFAEL DE JESUS VENTURA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Organizadora do Projeto “Parlamento Jovem”, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as atividades inerentes ao projeto:

Presidente da Comissão: Brenda Cristina Azevedo de Oliveira
Membro da Comissão: Mariane de Souza
Membro da Comissão: Antonio Marcos Correa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 02 de março de 2026.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:59B88A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº007/2026

Fica autorizado a concessão de 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 795,46 (setecentos e noventa e cinco e quarenta e seis centavos), solicitadas por KALLEB DOS SANTOS MACHADO, ocupante do

cargo de CHEFE DE GABINETE, destinadas ao deslocamento até a cidade de BRASÍLIA - DF, distante 1.100 Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 24/02/2026 A 25/02/2026, **PARA A PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO DE APRESENTAÇÃO DE AÇÕES DO GOVERNO FEDERAL NOS MUNICÍPIOS.**

Gabinete do Prefeito, (PR), 23 de fevereiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:52EC5DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº008/2026

Fica autorizado a concessão de 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 1.060,62 (mil e sessenta e sessenta e dois centavos), solicitadas por WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, ocupante do cargo de PREFEITO MUNICIPAL, destinadas ao deslocamento até a cidade de BRASÍLIA - DF, distante 1.100 Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 24/02/2026 A 25/02/2026, **PARA A PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO DE APRESENTAÇÃO DE AÇÕES DO GOVERNO FEDERAL NOS MUNICÍPIOS.**

Gabinete do Prefeito, (PR), 23 de fevereiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:49938AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2026 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 03/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:

1 – **DA CONVOCAÇÃO**
1.1 **Convoca-se** o seguinte servidor:
Cargo: AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS

Classif	Lista	Nome
3º	AC	Cassiane Wodiani Leineker

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:
2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente - PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
i) Cópia do comprovante de residência;
j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;
o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).
p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
Q) Comprovante de endereço; Conforme prevê a Lei Federal 11.350/2006 em seu artigo 6º inciso I – o candidato classificado deverá comprovar que reside na área em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso.
R) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
S) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
T) Comprovante de residência atual
U) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.
V) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.
X) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.
Z) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.
2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.
2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO
3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.
3.2 - De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**
3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.
3.4 - O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga

disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).

4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.

4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do Tenente, PR, 26 de fevereiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)
Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.

Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.

Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:

Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	**Exames ADMISSIONAL**
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINSITRATIVO •ANALISTA ADMINSITRATIVO AUXILIAR DE CONTABILIDADE, AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMESURA •TÉCNICO AMBIENTAL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO TESOUREIRO VIGIAS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico
FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICA FONOALDIOLOGA PROFESSOR PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOLOGO PROFESSOR CMI VIGILANTE SANITARIO EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:8B7A1B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO DO TENENTE - ATO DE INSTITUIÇÃO Nº001/2026

A Secretaria Municipal de Educação da Escola Rural Municipal Oracélis Córdova Ribeiro, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,**INSTITUI:**

Art. 1º- O Conselho Escolar da Escola Rural Municipal Oracélis Córdova Ribeiro do Município de Campo do Tenente Pr, com oferta de: Educação Infantil (multianos) – 4º e 5º anos, Anos Iniciais do Ensino Fundamental (multianos).
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(60 a 80)** % da comunidade escolar e de **(20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros.
Neste sentido, são empossados os Conselheiro(a)s a seguir nominados:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR
PAIS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Nome completo do titular: Ricardo Amarildo Rodrigues - **RG** 0721629-9
Nome completo do (a) suplente: Fabiane Cristina Dariz França - **RG**: 9958891-8

EQUIPE PEDAGÓGICA
Nome completo do titular: Maribely Valério - **RG** 6940397-2
Nome completo do (a) suplente: Elisandra Fernandes - **RG**:9144776-2

COMUNIDADE LOCAL (ASSOCIAÇÃO DE MORADORES)
Nome completo do Titular: Roseli de Oliveira - **RG** 10629155-1
Nome Suplente: Maiara Rafaeli dos Santos - **RG** 10582143-3

AGENTE EDUCACIONAL II - EQUIPE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Nome completo do titular: Yasmin Nentwig Komochena - **RG:** 14598360-6
Nome completo do (a) suplente: Luciane Zielinski - **RG:** 9149592-9

CORPO DOCENTE
Nome completo do titular: Roseli de Almeida Longo - **RG** 7.929.999-5
Nome completo do (a) suplente: Karina Kantele - **RG**:10.941.489-0

APMF
Nome completo do titular: Julia Jenewer dos Santos Buchener da Silva - **RG**: 13676712-7
Nome completo do (a) suplente: Karen da Silva dos Santos - **RG** 99801441

AGENTE EDUCACIONAL I (EQUIPE AUXILIAR OPERACIONAL -SERVIÇOS GERAIS)
Nome completo do titular: Marcia Rosana de Almeida - **RG:**6248783-6
Nome completo do (a) suplente: Sara Ferreira Alves - **RG**:10196642-9

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato e entra em vigor a partir da data de publicação, ficando revogado o Ato nº 05/2022 e disposições em contrário.

Campo do Tenente, 02 de março de 2026

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:25A1642B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO DO TENENTE - ATO DE INSTITUIÇÃO Nº002/2026

A Secretaria Municipal de Educação da Escola Municipal João Paulo II, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, **INSTITUI:**

Art. 1º- O Conselho Escolar da Escola Municipal João Paulo II do Município de Campo do Tenente Pr, com oferta de: Educação Infantil – 4 e 5 anos, Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por **(60 a 80)** % da comunidade escolar e de **(20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

PAIS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Nome completo do titular: Daniele Mika - RG 4229616
Nome Completo do Suplente: Alex Cadena - RG 1.241.103-6

EQUIPE PEDAGÓGICA
Nome Completo do Titular: Elisandra Fernandes - RG 9 144.776-2
Nome Completo do Suplente: Tereza Bux - RG 4.769.063-3

MOVIMENTOS SOCIAIS (ASSOCIAÇÃO DE MORADORES)
Nome Completo do Titular: Anderson Fernandes Marins - RG 9.183.719-6
Nome Completo do Suplente: Jussara Gomes Marins -RG 9-898-922-6

EQUIPE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Nome Completo do Titular: Yasmin Nentwig Komochena - RG 14.598.362-6
Nome Completo do Suplente: Luciane Zielinski - RG 9.149.592-9

CORPO DOCENTE
Nome Completo do Titular: Elenice Aparecida Gonsalves de Oliveira Miguel - RG 07235694955
Nome Completo do Suplente: Marisa Aparecida Francisco Alves

APMF
Nome Completo do Titular: Jessica Aparecida Veiga - RG 125172380
Nome Completo do Suplente: Jucélia Rodrigues Lima - RG 67196872

EQUIPE AUXILIAR OPERACIONAL- SERVIÇOS GERAIS
Nome Completo do Titular: Graziele Edilaine da Silva - RG 134444878
Nome Completo do Suplente: Gisele Karise Mai Ribas - RG 123612647

Art. 3º - o Conselho Escolar Instituído Por Este Ato e Entra em Vigor a Partir da Data de Publicação, Ficando Revogado o Ato Nº04/2022 e Disposições em Contrário.

Campo do Tenente, 02 de Março de 2026

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:E1C11ACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 125/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Técnica para avaliação de Chamamento Público, e revoga decretos anteriores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica para avaliação de Chamamento Público, os seguintes servidores:

I – **JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO**, Matrícula nº 1113, na função de Presidente da Comissão;

II – **CELMA CRISTINA PALMEIRO REICHERT**, Matricula nº 806, na função de 1º membro;

III – **THIAGO MAIGINSKI**, Matricula nº 3072, na função de 2º membro;

IV – **JORDANA ROSA DE SOUZA**, matrícula nº 1542, na função de 3º membro;

V – **ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI**, matrícula nº 1382, na função de 4º membro;

VI – **JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES**, matrícula nº 1272, na função de 5º membro.

Art. 2º Na ausência ou impedimento do Presidente, a função será exercida pelo 1º membro.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nº 509/2019, 572/2019, 431/2021, 569/2022, 344/2023, 496/2024 e demais disposições em contrário que tratem da composição anterior da Comissão Técnica para avaliação de Chamamento Público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Campo Magro,
em 02 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:0E401E66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 143/2026

Exonera KAMILA TROFINO TAVARES, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Solicitação feita através do Protocolo n.º 0609/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, partir de 03 de março de 2026, a servidora **KAMILA TROFINO TAVARES,** matrícula n.º 2967, ocupante do cargo temporário de Psicólogo, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e o Decreto n.º 094/2024.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/03/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 03 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:0674D415

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2026
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS/SEMEC - EDITAL N.º 013/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 017/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
32	CARLA BIANCA RIBEIRO	Ausente	Ausente
33	CAROLINA DA SILVA GUAITA	Ausente	Ausente
34	MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL DA SILVA	Em análise	Apto para Função
35	NEIVA LÚCIA MAZON	Em análise	Apto para Função

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:DCA537AE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2026
PROFESSOR – EDUCAÇÃO BÁSICA - 20 HORAS PSS/SEMEC - EDITAL N.º 012/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 018/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS/SEMEC n.º 012/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR - EDUCAÇÃO BÁSICA – 20 HORAS.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR – EDUCAÇÃO BÁSICA – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL

30	MORGANA FRANCISCO MICHALLOVSKI	Solicitação de Final de Lista – Protocolo n.º 1006/2026	Ausente
31	VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO	Em análise	Apto para Função
32	BRUNA BISPO DOS SANTOS	Ausente	Ausente
33	CRISTIANE DIAS GENTIL DE LARA	Em análise	Apto para Função
34	TAÍS SAMARA DOS SANTOS CUNHA	Em análise	Apto para Função
35	ROSENILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Em análise	Ausente
36	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	Ausente	Ausente
37	GREICIQUELE TEODORO PEREIRA DE MELO	Ausente	Ausente
38	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	Em análise	Apto para Função

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9A5CC028

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2026 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS (20 HORAS) – LÍNGUA INGLESA PSS/SEMEC - EDITAL N.º 073/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 541/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 010/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS/SEMEC n.º 073/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS (20 HORAS) – LÍNGUA INGLESA.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 20/02/2026 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 24/02/2026, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 02 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS (20 HORAS) – LÍNGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Ellen Kuznik Araszewski Kleina	Decreto n.º 126/2026	Empossada em 02/03/2026

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:BB930222

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2026 MÉDICO, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 014/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **MÉDICO, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 02 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
20	VICTORIA CAVALCANTI DE SOUZA	-	Ausente à convocação

Cargo: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
14	GIOVANA LUIZA MAROCHI	Decreto n.º 127/2026	Empossada em 02/03/2026

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
8	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	-	Ausente à convocação

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C3C72139

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL PSS/SEMEC N.º 073/2025), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 010/2026

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico n.º 541/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas do Edital PSS/SEMEC n.º 073/2025, após a convocação através do Edital n.º 010/2026.

2. Ressaltar que,conforme o item 14.4 do Edital PSS/SEMEC n.º 073/2025, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 14.6 do Edital PSS/SEMEC n.º 073/2025, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 14.8 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 14.7, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 02 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 20H (EDITAL Nº 012/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
1	48	16/10/1977	Ellen Kuznik	60	NOMEAÇÃO:

			Araszewski Kleina		DECRETO N.º 126/2026

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:24E4CE94

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Súmula: Modifica dispositivos do Regimento Interno (Resolução nº 04/2023), conforme especifica.

O Vereador Rones Ribas, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 14, da Resolução nº 04/2023 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 14 – A eleição para renovação do mandato da Mesa Diretora para o biênio seguinte, poderá ser realizada no segundo ano da legislatura, entre 1º de agosto a 15 de dezembro, mediante convocação do Presidente da Câmara,"
Art. 2º. Fica alterado o artigo 15, da Resolução nº 04/2023 – Regimento Interno da Câmara Municipal, que passará a teor a seguinte redação:

"Artigo 15 – O mandado da Mesa Diretora será de dois anos, permitida a recondução de seus membros ao mesmo cargo, dentro da respectiva legislatura."
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as disposições alteradas.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2026.

RONES RIBAS
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:C22ED8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01.2026 – CMDCA

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 09 horas, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma híbrida, com possibilidade de participação presencial, na Sala dos Conselhos, situado na Av. Gumercindo Boza, nº 13.440, Samambaia, Campo Magro, ou online pela plataforma Google Meet. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: **Deisi** Malinoski Andrade (presencial) **Elisangela** da Costa Barbosa de Lima (online), **Sonia** Maria Gonçalves Kudlawiec (online), **Edson** Pereira de Paula (presencial), **Mauro** Benthien Cavichiollo (online); os conselheiros/as da sociedade civil: **Amanda** Ataele Lovato (presencial), **Ana** Heloísa Baratto Milleo (online), **Joziany** Silva Fernandes (online), **Daniel** Havro da Silva (online), **Tabata** Ferreira de Andrade (online), **Patricia** Cristiane Costa (online); convidados/as e observadores: **Elaine** Ferreira dos Santos CREAS (presencial) e **Gelson** Luiz Santos (presencial/representante da OSC: Associação de Artes Marciais Kata Shubu-dô ryu) e **Carol** Almeida (online/ representante da OSC: Luz de Maria), a residente técnica **Izabel** de Fatima de Oliveira e a Secretária Executiva **Claudiane** Ribeiro de Souza.	1ª Reunião Ordinária do CMDCA 10.02.2026
O presidente, Edson, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
1. Leitura e aprovação das ATAS 2. Apresentação do relatório 2025 3. Resposta ao Ofício nº 802 - medida socioeducativa 4. Resposta Ofício MP 762.2025 - CT e CMDCA fluxo 5. Elaboração e análise do Plano de Ação e Aplicação do Fundo do ano de 2026 6. Uso do e-mail para comunicação (atualização dos e-mail) 7. Aditivo ao Termo de Fomento 003/2025 - Fundação Solidariedade 8. Atualização do Decreto 9. Assuntos Gerais	Pautas
Foram apresentadas para aprovação as seguintes atas: ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01.2026 – CMDCA, ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 06.2025 – CMDCA e ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 10.2025 – CMDCA. A Secretária Executiva Claudiane Ribeiro de Souza questionou se havia alguma manifestação para aprovação das atas. **Deliberação:** As atas foram aprovadas por unanimidade. **Encaminhamento:** Ficou estabelecido que para otimização do tempo das reuniões, as atas serão enviadas com antecedência de 04 (quatro) dias para conhecimento prévio dos conselheiros, dispensando a leitura integral em plenária e mantendo apenas a votação. Necessário enviar o link das reuniões do CMDCA para a Doutora Marta Pereira, que atua na Procuradoria Geral do Município.	Item 1 - Leitura e aprovação das ATAS
Elaine apresentou, de forma geral, o relatório anual da secretaria executiva para o ano de 2025, destacando os principais pontos conforme o sumário do documento. Esclarecendo que se trata de um relatório extenso, elaborado como material de consulta para compreensão das atividades desenvolvidas em 2025, justificando sua extensão pela necessidade de registro detalhado das informações. Daniel manifestou-se no sentido de que o relatório deveria ser submetido à plenária para ciência, considerando seu caráter informativo. O conselheiro destacou que pode ser importante realizar encaminhamento ao Ministério Público, tendo em vista a existência de procedimento administrativo em aberto que trata do acompanhamento do funcionamento do Conselho. Daniel contextualizou a importância de informar o Ministério Público sobre o relatório, considerando-o uma forma de autoavaliação do Conselho através de sua Secretaria Executiva, visando organizar ações futuras. O conselheiro Daniel acrescentou ainda uma observação acerca do documento escrito, sobre a não obrigatoriedade de que a Secretaria Executiva seja única para todos os conselhos, sendo possível a existência de uma Secretaria Executiva por conselho, configurando-se como questão gerencial viável, desde que observados o regimento do conselho e a legislação aplicável. Elaine concordou com a sugestão de elaboração de parecer sobre o relatório com os comentários apresentados, considerando que o documento foi elaborado como esforço de consolidação das informações. **Deliberação:** Todos ficaram cientes da elaboração do relatório.	Item 2 - Apresentação do relatório 2025
Resposta ao Ofício nº 802 - medida socioeducativa - Elaine informou sobre o recebimento de ofício do Ministério Público direcionado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, acompanhado de relatório do serviço técnico do Ministério Público. No documento foram analisados o projeto político-pedagógico do serviço de medidas socioeducativas, plano de ação e demais documentações, sendo identificadas inconsistências técnicas e operacionais que demandam a reformulação do projeto político-pedagógico da medida socioeducativa e a elaboração de plano de ação mais detalhado, especialmente quanto às capacitações e cursos profissionalizantes não oferecidos no ano anterior, além da necessidade de utilização do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF. A coordenadora relatou que, após análise do projeto político-pedagógico, constatou-se que o documento não atende aos requisitos necessários, não contemplando o marco conceitual, marco operacional e marco situacional, sendo insuficiente para caracterizar adequadamente o projeto. A equipe do CREAS encontra-se desenvolvendo o trabalho de adequação. Elaine informou que o plano de ação de 2025 foi aprovado em novembro de 2024 pelo conselho, porém ao final do ano de 2025 não houve aprovação de novo plano de ação da medida socioeducativa pelo conselho para 2026. A coordenadora esclareceu que, tendo assumido o cargo em 19 de janeiro de 2026, não teve tempo hábil para finalizar o planejamento, iniciando a estruturação do serviço. Considerando tratar-se de serviço tipificado com diretrizes estabelecidas, foi elaborada planilha com plano de ação para cada objetivo previsto na tipificação, estabelecendo três ações com atividades e recursos. A coordenadora esclareceu que o plano encontra-se em construção, devendo a equipe do CREAS ainda debruçar-se sobre o documento, sendo o prazo para envio ao Ministério Público até quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026. Sobre a equipe técnica, Elaine pontua que o CREAS apresenta defasagem em relação à equipe mínima estabelecida, dificultando o cumprimento de todos os serviços tipificados. A coordenadora informou que tal situação já foi comunicada à gestão através de relatório do ano anterior, tendo a ex-coordenadora Juliane Cristina Fogaça manifestado essa demanda através de relatório e memorando em 2025. A coordenadora informou que a equipe mínima do CREAS deve contar com orientador social, psicólogo, advogado e assistente social em horário completo, sendo que atualmente há apenas uma assistente social com carga horária de seis horas diárias e um psicólogo em regime de revezamento entre o CREAS e a Casa de Acolhimento. A gestão municipal informou que a estruturação da equipe mínima do CREAS será prioridade no primeiro semestre de 2026. Quanto às capacitações, Elaine relatou que Juliane Cristina Fogaça havia elaborado documento com proposta de cursos profissionalizantes em parceria entre a Secretaria de Assistência Social - SAS e o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, abrangendo empreendedorismo, inovação e inteligência artificial, desenvolvimento de jogos digitais, comunicação e expressão profissional, barbearia e estética masculina, estética e autocuidado, formação cidadã e projeto de vida. A proposta do CIEE consistiu em curso de oratória, tendo um adolescente aderido e concluído o curso oferecido. Atualmente são atendidos oito adolescentes: quatro em Liberdade Assistida e três em Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, além de um que já finalizou o cumprimento da medida. Elaine informou que, historicamente, o número de adolescentes atendidos dificilmente ultrapassa oito por semestre, sendo que o serviço tem capacidade para até 20 atendimentos. Os temas solicitados pelos adolescentes incluem: automação industrial e mecânica, automobilismo e motociclismo (área de maior interesse), técnico em manutenção de smartphone, desenvolvimento de jogos, barbearia, estética automotiva e tatuagem. A coordenadora destacou o caso de um adolescente em cumprimento de medida que realiza consertos de celulares desde os 12 anos de idade, sem formação ou capacitação formal. A gestão municipal indicou três parceiros vinculados à Secretaria de Indústria e Comércio: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, estando agendadas reuniões de articulação com esses parceiros para os próximos dias. A conselheira Deisi questionou se a ação não constituiria demanda para utilização de recursos do conselho, considerando que não se trata apenas de oferecer capacitação, mas também de proporcionar suporte aos adolescentes, incluindo transporte. A conselheira Amanda propôs o desenvolvimento de temas básicos como alfabetização digital, cursos de informática básica, leitura básica e oratória básica, antes de partir para cursos técnicos específicos. A conselheira Deisi complementou sobre a possibilidade de cursos online, com agendamento de horário específico na sala da medida socioeducativa para que o adolescente assista ao curso naquele período. O conselheiro Daniel lembrou que o CREAS pode apresentar projetos ao Conselho, tanto como Banco de Projetos para captação de recursos de empresas e pessoas físicas, quanto para a comissão responsável pelo plano. Sobre a equipe do CREAS, Daniel destacou que o Conselho depende de relatos, ofícios ou manifestações em reunião para tomar ciência formal de que determinado equipamento não possui equipe mínima. O conselheiro observou que, por mais que os equipamentos façam solicitações reiteradas à gestão, o Conselho não toma ciência da situação sem comunicações formais ou manifestações em reunião. Daniel informou que, até aquele momento, o Conselho não estava ciente de que o CREAS não dispõe de equipe mínima. O conselheiro propôs deliberação para	Item 3 - Resposta ao Ofício nº 802 - medida socioeducativa

solicitação formal de informações ao Executivo Municipal quanto às equipes mínimas nos equipamentos, e se necessário, com plano de recomposição. Caso não esteja sendo atendida a composição mínima sem justificativa ou plano de regularização formais, o conselho tem a obrigação de comunicar imediatamente o Ministério Público como notícia de fato. A conselheira Deisi concordou com a importância do Conselho exercer esse papel, relatando que a gestão tem dificuldades especialmente com psicólogo, onde há chamamentos mensais sem apresentação de candidatos. Elaine detalhou a situação atual do CREAS, informando que o equipamento conta com psicólogo dividido entre CREAS e o abrigo, não possui orientador social, e quanto ao advogado, a solução atual consiste na designação temporária da Dra Marta Pereira, servidora da Procuradoria Geral do Município, para comparecer uma vez por semana ao CREAS. Elaine informou que na semana anterior, Alecsandra Jarek Boza, atual secretária interina de Assistência Social de Campo Magro, e a Diretora Jeanine Luzia Ferreira de Paula estiveram no CREAS. Foi apresentando a demanda da equipe mínima e a estrutura do CREAS, que não possui sala privativa para atendimento com isolamento acústico que garanta o sigilo. As gestoras informaram que isso seria prioridade, porém não estabeleceram prazo. Quanto ao isolamento acústico, já foi realizada visita de profissional da Secretaria de Viação e Obras Públicas para medição e início das solicitações necessárias. A conselheira Deisi comentou ter observado a Gestão buscando a contratação de assistente social adicional, uma vez que o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS encontra-se sem coordenação. O conselheiro Daniel reconheceu como avanço o fato da aproximação dos técnicos dos equipamentos com a SAS, ter criado ambiente junto aos conselhos que permite que esse tipo de informação seja apresentada e discutida. Propôs formalizar via ofício a situação das equipes mínimas e também do profissional não estar dividindo o trabalho com outro equipamento. **Deliberação:** Aprovado o encaminhamento de ofício formal à Gestão da SAS, solicitando informações e prazos sobre a estruturação da equipe mínima do CREAS e melhorias na estrutura física e dos demais equipamentos da Secretaria.	
Resposta Ofício MP 762.2025 - CT e CMDCA fluxo - Elaine Ferreira dos Santos apresentou informações sobre a resposta ao ofício do Ministério Público referente à solicitação de cadastro no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SIPIA-SINASE, sistema que não era utilizado pelas coordenações anteriores. A coordenadora esclareceu ter buscado informações sobre os procedimentos necessários, constatando a necessidade de fazer o cadastro para poder utilizar o sistema. Após efetuar a solicitação do cadastro, foi encaminhado e aguarda análise por técnico responsável, que entrará em contato para liberação do acesso. Em resposta ao ofício do Ministério Público, foi comunicado que o cadastro foi efetuado, aguardando-se autorização para início do preenchimento do sistema SINASE. Quanto ao fluxo de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, a coordenadora informou sobre a realização de reunião com o Conselho Tutelar nas dependências do CREAS, cumprindo compromisso registrado em ata da reunião extraordinária nº 06.2025. Foi agendada nova reunião para 24 de fevereiro de 2026, ocasião em que outras pessoas serão acionadas para apresentação da devolutiva. Deliberação: Todos cientes das informações apresentadas e do encaminhamento da resposta ao Ministério Público.	Item 4 - Resposta Ofício MP 762.2025 - CT e CMDCA fluxo
Elaboração e análise do Plano de Ação e Aplicação do Fundo para o ano de 2026: A Conselheira Amanda apresentou o cenário financeiro, destacando a redução de repasses provenientes de pessoas físicas e jurídicas (Imposto de Renda). Contudo, informou que o Fundo possui recursos expressivos, com destaque para os aportes da Empresa Volvo. O teto orçamentário planejado é de R$1.035.000,00, sendo R$500.000,00 mantidos em reserva técnica para os próximos anos ou demandas urgentes. Na sequência, apresentou as ações previstas, totalizando 12 metas, assim descritas: Meta 01 – promover curso de capacitação para os conselheiros de direitos do CMDCA, gestão 2024-2027, com valor previsto de R$ 35.000,00; Meta 02 – lançar e executar campanha municipal de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, no valor de R$ 35.000,00; Metas 03 e 04 – realização de campanhas contra o Trabalho Infantil e de incentivo à destinação do Imposto de Renda (abril), com investimento previsto de R$ 35.000,00 para cada, incluindo proposta de café da manhã com empresas; Meta 05 – lançar campanha municipal de combate ao bullying, no valor de R$ 35.000,00; Meta 06 – lançar e executar ações voltadas à prevenção do uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, bem como à prevenção da gravidez na adolescência, com valor previsto de R$ 40.000,00; Meta 07 – capacitar a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente do município, com valor previsto de R$ 40.000,00; Meta 08 – elaboração do Plano Decenal, com valor estimado de R$ 120.000,00, sendo informado por Elaine que o termo de referência deverá ser rigoroso para contratação de empresa especializada; Meta 09 – Projeto de Atenção à Infância, no valor de R$ 500.000,00, com edital a ser elaborado para execução em 2027; Meta 10 – fomentar ações que incentivem a construção de fluxos e protocolos da Política Municipal da Infância e Adolescência; Meta 11 – previsão de valor pré-aprovado para solicitações emergenciais oriundas do poder público, desde que submetidas e aprovadas em reunião; e Meta 12 – implementação do Serviço de Acolhimento Familiar (Família Acolhedora), em atendimento à recomendação do Conselho Nacional de Justiça, com previsão de início em setembro e valor estimado de R$ 50.000,00. Na oportunidade, Amanda informou sobre os trabalhos da Comissão do Serviço de Família Acolhedora, relatando que o Ministério Público tem apresentado considerações mais firmes nas últimas reuniões, solicitando a estruturação do projeto com metas e planejamento para a implementação do programa. Informou que integram o projeto Maria Luiza, assessora jurídica, e Claudiane, que posteriormente será substituída por indicação, destacando a realização de reuniões mensais, inclusive no mês de fevereiro, ocasião em que foi apresentado o valor previsto no Plano de Ação do Fundo para auxiliar na execução. Ressaltou, ainda, que o Ministério Público tem cobrado a execução do projeto no corrente ano e que todo o planejamento será apresentado ao final de março. Amanda solicitou que o projeto seja apresentado ao CMDCA para ciência e informou que levará à comissão, na reunião de março, a proposta de destinação do valor de R$ 50.000,00, já previsto em reserva no Fundo. **Deliberação**:aprovado o Plano de Ação e Aplicação do Fundo para o exercício de 2026	Item 5 - Elaboração e análise do Plano de Ação e Aplicação do Fundo do ano de 2026
Uso do e-mail para comunicação (atualização dos e-mails) - A Secretária Executiva Claudiane, trouxe a necessidade de atualização dos e-mails dos conselheiros para melhor comunicação. - Deliberação: Aprovada a atualização dos contatos dos conselheiros.	Item 6 - Uso do e-mail para comunicação (atualização dos e-mails)
Aditivo ao Termo de Fomento 003/2025 - Fundação Solidariedade - A conselheira Amanda apresentou o plano de ação e aplicação do Programa de Acolhimento Institucional da Fundação Solidariedade, CNPJ nº 81.652.513/001-89 para 2026, objeto do Termo de Fomento 003/2025 com a Prefeitura Municipal. A conselheira informou sobre o início do documento, destacando que já foi incorporado o valor de R$410.131,76 proveniente das destinações realizadas em setembro do ano 2025, oriundas de pessoas físicas. Encontra-se em processo a transferência do valor de R$391.383,63 do projeto anterior para o novo termo de fomento. A conselheira solicitou aprovação para novo aditivo ao termo de fomento, referente às destinações realizadas para a Fundação em dezembro de 2025, no valor de R$542.514,60. Com a incorporação deste valor, o montante total alcançaria R$1.344.029,99 para execução durante o ano de 2026. Deliberação: Aprovado o plano de ação e aplicação do Fundo para 2026 e o aditivo ao termo de fomento no valor apresentado. Deliberação: Aprovado por unanimidade, conforme a documentação apresentada.	Item 7 - Aditivo ao Termo de Fomento 003/2025 - Fundação Solidariedade
Atualização do Decreto - Claudiane apresentou a necessidade de atualização do decreto de composição do conselho. Daniel esclareceu que a recomposição do Conselho é feita através do encaminhamento formal de ofício com a indicação de nomes pelas secretarias representadas para o CMDCA, e a partir disso a mesa diretora solicita a atualização do decreto à Procuradoria Geral do Município, sendo algo administrativo do Conselho, não necessitando aprovação em reunião. Claudiane informou da necessidade de um novo ofício para substituir Adriana Faveri de Oliveira, que não faz parte do Conselho. O conselho deve receber esse ofício formalmente com a indicação para então fazer o decreto. Deliberação: Aprovado o encaminhamento para atualização do decreto até a próxima reunião ordinária de março de 2026.	Item 8 - Atualização do Decreto
Assunto: Calendário Semanal - A Secretária Executiva, Claudiane explicou a organização do calendário semanal dos conselhos. São seis conselhos no total, organizados de forma interna para atender as demandas de forma igualitária. Foram separados dias da semana prioritários para atender as demandas: terça-feira Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, quarta-feira Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, quinta-feira Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e segunda-feira/sexta-feira destinado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência - CMDPD e Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR. Ressaltou-se que casos urgentes serão atendidos prontamente, fora do cronograma. Deliberação: Tomada ciência da organização do calendário. **Assunto: Resposta ao Ofício n° 0704/2025-3ªPJ** ficou acordado que esse assunto será discutido na próxima reunião ordinária que será em 10 março de 2026.	Item 9 - Assuntos Gerais
Após o exposto, eu, Claudiane Ribeiro de Souza, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	***EDSON PEREIRA DE PAULA***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:CF7D1F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CAMPO MAGRO/PARANÁ - CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 02/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 01/2026, realizada aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Das Atas - Ficam APROVADAS por unanimidade as seguintes atas:
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01.2026 – CMDCA.
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 06.2025 – CMDCA.
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 10.2025 – CMDCA.
Parágrafo único. Fica estabelecido que, para otimização do tempo das reuniões, as atas serão enviadas com antecedência de 04 (quatro) dias para conhecimento prévio dos conselheiros, dispensando a leitura integral em plenária e mantendo apenas a votação.

Art. 2º - Do Relatório Anual 2025 - Fica registrada a CIÊNCIA do Conselho quanto ao relatório anual de 2025 apresentado pela Coordenação do CREAS, elaborado como material de consulta para compreensão das atividades desenvolvidas.

Art. 3º - Da Estruturação do CREAS - Fica APROVADO o encaminhamento de ofício formal à Gestão da Secretaria de Assistência Social, solicitando informações e prazos sobre: I - A estruturação da equipe mínima do CREAS; II - As melhorias na estrutura física do equipamento, especialmente quanto ao isolamento acústico para garantia do sigilo nos atendimentos.

Art. 4º - Do Plano de Ação e Aplicação do Fundo 2026 - Fica APROVADO o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para 2026, com montante total de R$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais).

Art. 5º - APROVAR, a solicitação do terceiro termo aditivo ao Termo de Fomento no 003/2025 (Ofício 01/2026, de 03 de fevereiro

de 2026), celebrado com a Fundação Solidariedade, CNPJ 81.652.513/0001-89, no valor de R$ 1.344.029,99 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, vinte e nove reais e noventa e nove centavos), conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação apresentados.

Art. 6º - Da Atualização de Contatos - Fica APROVADA a atualização dos contatos dos conselheiros para melhor comunicação institucional.

Art. 7º - Da Atualização do Decreto - Fica APROVADO o encaminhamento para atualização do decreto municipal de composição do conselho até a próxima reunião ordinária de 10 de março de 2026.

Art. 8º - Do Programa Família Acolhedora - Fica APROVADA: I - A apresentação da proposta detalhada do Programa Família Acolhedora na reunião ordinária de 10 de março de 2026; II - A destinação da reserva de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) disponível no fundo do conselho para o referido projeto.

Art. 9º - Das Disposições Finais - Ficam os conselheiros CIENTES: I - Da organização do calendário semanal dos conselhos II - Das respostas encaminhadas aos ofícios do Ministério Público nº 802 e nº 762.2025; III - Do agendamento da reunião com o Conselho Tutelar para 24 de fevereiro de 2026.

Art. 10º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 10 de fevereiro de 2026.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4ACEE2AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2026

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21, com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para:
INSCRIÇÕES DAS VEREADORAS **ANDRÉIA CORRÊA SANTOS, HELOIZE DO BELÉM NUNES CARNEIRO E SANDRA MARA KRUK** NO CURSO TEMA;

"CONGRESSO CONEXÃO PÚBLICA – ESPECIAL MÊS DA MULHER"

REALIZAÇÃO: **LPB - LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA, CNPJ 59.200.229/0001-12.**

REALIZAÇÃO:
Contratada: **– LPB - LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 59.200.229/0001-12, RUA NARCISO SIMÃO, Nº 1318, CENTRO, PEABIRU –PR CEP 87.250-000 sendo o valor total de R$ 7.131,00 (Sete mil cento e trinta e um reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.**

Gabinete da Presidência 02 de março de 2026.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:9CA4F222

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2025

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21, com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para:
INSCRIÇÕES DO VEREADOR **VALMIR CZARNIESKI, SERVIDOR RICARDO DE OLIVEIRA E ASSESSOR JOCAIO FAGUNDES** NO CURSO TEMA;

"SEMINÁRIO BRASILEIRO DE PROCESSO LEGISLATIVO"

REALIZAÇÃO: **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, CNPJ: 40.178.961/0001-05**

REALIZAÇÃO:
Contratada: **– GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, 198, Bairro Batel, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80420-130 sendo o valor total de R$ 7.470,00 (Sete mil quatrocentos e setenta reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.**

Gabinete da Presidência 02 de março de 2026.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:43733B0C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2026

Considerando o descumprimento integral das obrigações contidas no contrato administrativo nº. 30/2025, da Câmara Municipal de Candói, referentes ao Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº. 19/2025, e, considerando ainda a cessão de servidores do Poder Executivo Municipal, pela Portaria 139/2026, o Presidente da Câmara Municipal de Candói, no uso as suas atribuições legais, em especial o contido no Regimento Interno, bem como na Lei Federal 14133/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo para proceder a apuração de descumprimento do contrato administrativo nº. 30/2025 - Câmara Municipal de Candói, referente ao processo de dispensa eletrônica de licitação nº. 19/2025.

Art. 2º. Fica nomeada comissão de processo administrativo, que será composta pelos seguintes membros:

I- EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO;
II- ADRIANE APARECIDA MARTINS

Art. 3º. A presente Comissão ficará sob a presidência da servidora EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO, e praticará todos os atos inerente ao processo sob sua orientação e convocação, e terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o relatório final.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:71526737

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 178/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a presidência da Portaria N° 690/2025, ficando a membro **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** como presidente.
Art. 2º Prorrogar o prazo de finalização da C.P.A por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F779BB05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 179/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a presidência da Portaria N° 679/2025, ficando a membro **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** como presidente.
Art. 2º Prorrogar o prazo de finalização da C.P.A por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7F353F7C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATO Nº 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0139/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.533/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 29.304.186/0001-54.
OBJETO: Prorrogação do prazo e do valor do contrato que trata da contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato
VALOR: R$ 598.013,52 (quinhentos e noventa e oito mil, treze reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02/03/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7666F3DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2026
PROCESSO Nº 3.350/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.109/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00.
OBJETO: Fornecimento de licença de direito de uso de software de gestão dos serviços da saúde pública e de assistência social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, manutenções e atualizações, treinamento, suporte técnico e hospedagem em datacenter.
VALOR GLOBAL: R$ 157.754,62 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB71D6C0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 02 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

TERMO ADITIVO Nº 02 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E O INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o n. 95.684.478/0001-94, neste. ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.xxx-xx e no RG sob o nº.12R149xxx SESP - SC, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e o **INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sem fins lucrativos, legalmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 08.325.231/0001-87, com sede na Rua Pedro Rocha de Abreu n° 193, Bairro Votorões, CEP 85.640-000, declarado de utilidade pública pela Lei n° 870/2009 e pela Lei Estadual n° 16.433/2010, neste ato representada por sua presidente a Sra SILVIA LIGNANE KAWADA, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF n° 467.908.xxx-xx, portadora da cédula de identidade RG nº 3.3593xxx-x, residente e domiciliada na Rua Guarapuava s/nº, Bairro Cacique Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações dada pela Lei n° 13.204/2015, e Decreto Municipal n° 005/2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, execução e valor do Termo de Colaboração 01/2024, consoante permissão e nos termos da Clausula Sétima do ajuste original.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração por 10 (dez) meses, a partir de 11/03/2026 até 10/01/2027
2.2. O prazo de execução será de 11/03/2026 até 10/01/2027.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. O presente parecer é baseado nas instruções contidas nos art. 55 e 57, da Lei Federal n° 13.019/2014, os quais trazem:
Art. ***55*** *"A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada (...);*
Art. 57*"O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.*

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. O MUNICIPIO repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor de R$ 1.029.577,80 (Um milhão, vinte e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), divididos em 10 parcelas, sendo a primeira parcela repassada no mês de março do presente ano, conforme cronograma abaixo;

1° **102.957,78**	**2°** **102.957,78**	**3°** **102.957,78**	**4°** **102.957,78**
5° **102.957,78**	**6°** **102.957,78**	**7°** **102.957,78**	**8°** **102.957,78**
9° **102.957,78**	**10°** **102.957,78**		

4.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento correção por contas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, prevista no orçamento do Munícipio para o exercício de 2026 (LOA):

08 – Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde – FMS
003 – Departamento de Atenção Básica
10.301.0007.2029 – Manutenção do Departamento de Atenção Básica
3.3.50.43.05.00 - Instituição De Caráter Assistencial Em Saúde

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contidas no Termo inicial, que não tenham sido modificados pelo Termo Aditivo nº 1 ou pelo presente Termo.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 24 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO SILVIA LIGNANE KAWADA
Prefeito Presidente da OSC

Testemunhas:

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº xxx.205.249-xx

JOÃO MÁRCIO FREITAS
CPF nº **xxx.318.899-xx**

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:9F341454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 062/2026 DATA: 02-03-2026

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Amanda Reitz Scherer**, RG-CPF. nº 122.***.***-07/PR, matrícula funcional nº 124466/1, ocupante do cargo de Professor(a), LF-02, Nível C, Classe 1, desta Municipalidade

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 02 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:93047E57

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 05/2026 – CMDM

RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, designada conforme Portaria Municipal n.º 54/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital n.º 01/2026 – CMDM, publicado em 12 de fevereiro de 2026, torna público o resultado final do processo eleitoral realizado no dia 27 de fevereiro de 2026, para escolha das representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Capitão Leônidas Marques.
1. DO PROCESSO ELEITORAL
O processo eleitoral transcorreu em conformidade com as disposições do Edital n.º 01/2026 – CMDM, que estabeleceu normas e procedimentos para a eleição de representantes da sociedade civil para composição do CMDM, com fundamento na Lei Municipal n.º 2.136/2015 e suas alterações.
2. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÕES
Conforme publicado em 26 de fevereiro de 2026, após análise documental pela Comissão Eleitoral e julgamento de eventuais recursos, foram homologadas 05 (cinco) inscrições de entidades candidatas para o pleito, destinado ao preenchimento de 05 (cinco) vagas para representantes titulares e 05 (cinco) vagas para representantes suplentes da sociedade civil no CMDM.

3. DA ASSEMBLEIA ELEITORAL E DA VOTAÇÃO
A Assembleia de Apresentação das Entidades Candidatas e o processo de votação foram realizados no dia 27 de fevereiro de 2026, conforme cronograma estabelecido no Anexo II do Edital n.º 01/2026.
Considerando que o número de entidades habilitadas para candidatura (05 entidades) correspondeu exatamente ao número de vagas disponíveis (05 vagas para titulares e 05 vagas para suplentes), e em atenção aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa, não houve necessidade de abertura do processo de votação, sendo todas as entidades candidatas declaradas automaticamente eleitas para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
4. DO RESULTADO FINAL
Nos termos do artigo 21 do Edital n.º 01/2026 – CMDM, e considerando a situação excepcional acima descrita, a Comissão Eleitoral proclama como ELEITAS as seguintes entidades e suas respectivas representantes para o mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Capitão Leônidas Marques:
4.1. Representantes Eleitas

Entidade	Representante Titular	Representante Suplente
Rotary Club de Capitão Leônidas Marques	Vânia Mara da Silva	Clenir Aparecida Pereira
Sindicato dos	Maria Lucia	Sandra Luiza

Trabalhadores Rurais de Capitão Leônidas Marques	Martins Zeni	Szekut Pinot
Associação Onco Rosas	Neiva Jacinta Stulp	Elizangela Hister Marcante
Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques	Candila Poliana Pires	Angélica Maria Candido Villa
Lions Clube de Capitão Leônidas Marques	Joana Martins Bortoti Murineli	Ângela Maria Perin

5.1. Da Homologação
O presente resultado é HOMOLOGADO pela Comissão Eleitoral do CMDM, nos termos do artigo 25 do Edital n.º 01/2026.
5.2. Do Encaminhamento para Nomeação
Em cumprimento ao artigo 26 do Edital n.º 01/2026, a relação das representantes eleitas será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para as providências referentes ao Decreto de nomeação.
5.3. Do Mandato
O mandato das representantes eleitas terá duração de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução consecutiva, mediante novo processo eleitoral, conforme estabelecido no § 2º do artigo 1º do Edital n.º 01/2026 e na Lei Municipal n.º 2.136/2015.

5.4. Da Posse
A posse das conselheiras representantes da sociedade civil ocorrerá em 03 de março de 2026, em sessão solene do CMDM, conforme artigo 27 do Edital n.º 01/2026 e cronograma estabelecido no Anexo II.
5.5. Da Publicação
O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Capitão Leônidas Marques e divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 25 do Edital n.º 01/2026.
5.6. Dos Casos Omissos
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 28 do Edital n.º 01/2026.
Capitão Leônidas Marques/PR, 27 de fevereiro de 2026.

JULIA CRISTINA MAGNABOSCO ZENIEWICZ
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:B113747D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
INEX. 010/2026 - EXTRATO CTO 085/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.

Processo Adm. nº 035/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72, inciso VI, 74, inciso III,"f", ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a favor da empresa ***NERI APARECIDA MARIUSSI KOPP 84072776904,*** pessoa jurídica de direito privado, sita à Equador 230, Palmitolândia, Tupãssi, Estado do Paraná, CEP: 85.945-000, inscrita no CNPJ sob n. º 27.233.664/0001-57, para prestação de serviços na realização de palestra socioeducativa com o tema *"Sinônimo de Amor não é Sofrer"*, destinada às mulheres usuárias do Cadastro Único do Município, com foco na prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, promoção da conscientização sobre direitos, identificação de relacionamentos abusivos, fortalecimento da autoestima, autonomia e protagonismo feminino, assegurando qualidade técnica, abordagem especializada e adequação às diretrizes da Política de Assistência Social e à Deliberação nº 04/2024 – CEDM/PR, em atendimento a solicitação nº 040/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2026.

REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026.
Processo Adm. nº 035/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: NERI APARECIDA MARIUSSSI KOPP 840727776904.

OBJETO: Prestação de serviços especializados na realização de palestra socioeducativa com o tema *"Sinônimo de Amor não é Sofrer"*, destinada às mulheres usuárias do Cadastro Único do Município, com foco na prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, promoção da conscientização sobre direitos, identificação de relacionamentos abusivos, fortalecimento da autoestima, autonomia e protagonismo feminino, assegurando qualidade técnica, abordagem especializada e adequação às diretrizes da Política de Assistência Social e à Deliberação nº 04/2024 – CEDM/PR, em atendimento a solicitação nº 040/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados de acordo com as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no dia 06 de março de 2026, a partir das 14:00 na Casa da Cutura Vitor Valendolf, Av. Iguaçu, 389, Centro, Capitão Leônidas Marques.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) mês a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 407 – 10.001.08.245.1028.2183.3.3.90.39.00 - 954.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:42A83E78

SECRETARIA DE ESPORTE
CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO 003/2026

AVISO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026.

Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2026.
Processo Adm. Nº 036/2026.
Solicitação Nº 045/2026.

O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Equipe de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026.**

OBJETO: Credenciamento de profissionais, na condição de pessoas jurídicas, para prestação de serviços como Educador Físico, com atuação em aulas de Ginástica Rítmica (GR), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, conforme solicitação nº 045/2026 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento:

Endereço: Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, CEP: 85.790-007.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da entrega dos envelopes ocorrerá a partir de 03/03/2026, das 07h45 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no endereço acima indicado.

Abertura: Dia **18 de março de 2026**, às 08:30 horas (1ª sessão de julgamento).
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoclm@hotmail.com, ou pelo telefone (45) 3286-8407.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.
Vigência do Credenciamento: O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

Data limite para recebimento dos documentos: 03/03/2027 às 09:00 horas.
VALOR TOTAL: R$ 55.872,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:24BA8E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 085/2026 DATA: 02-03-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao servidor público abaixo relacionado, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
118761/1	Valdir Chiarello	Vigia	02-03-2026	30-05-2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:AA3BEC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2026 DATA: 02-03-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Concede à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matríc.	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123576/1	Terezinha Aparecida de Oliveira Dyba	Zelador(a)	25-02-26	26-03-26	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:454B38B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 212/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 036/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e de outro lado a empresa ***ALESSANDRA LUCAS ANTUNES,*** localizada na Rua Guabiraba, 250, Bairro Primavera, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 51.463.761/0001-10, neste ato devidamente representada legalmente por ***ALESSANDRA LUCAS ANTUNES,*** portadora do CPF sob n. º 109.008.959-77 e RG 12.999.201-8. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor conforme necessidade de ampliação dos serviços contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 05 de junho de 2024 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a ampliação da prestação de **Serviços Profissionais para *ministrar "Oficina de Som e Expressão"*** Escola Municipal do Campo Bom Jesus – 16 (dezesseis) horas semanais, no período da tarde - totalizando 64 (sessenta e quatro) horas mensais, que serão prestados segundo orientação da Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 21.042,84 (vinte e um mil quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ALESSANDRA LUCAS ANTUNES
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6E762C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 06/2026

P O R T A R I A N.º 06/2026

Súmula: Dispõe sobre Constituição de Comissão Especial de Inquérito – CEI Câmara Municipal de Carlópolis.

Elton Hernandes Trindade, presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Inquérito nº 01/2026 na Câmara Municipal de Carlópolis-Pr:

Presidente – Luiz Menezes Bueno;
Relator - Marcos Antônio David;
Membro – Emanuel dos Santos Liuti.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 02 de março de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:6B1AEE92

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 015/2026 PROCESSO: Nº 014/2026

OBJETO: Aquisição de sacos de ráfia, destinados ao serviço de coleta seletiva municipal de resíduos recicláveis do Município de Carlópolis

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
LOCAL: Poderão participar desta Dispensa os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras www.licitanet.com.br.
DATA DA SESSÃO: Dia 06 de março de 2026 das 09:00 (nove horas) às 15:00 (quinze horas) (horário de Brasília)
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Comunição.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

O Edital e demais anexos, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 201 – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios e Plataforma www.licitanet.com.br.

Carlópolis, 02 de março de 2026.

Publique-se

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F589ABA9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO: Nº 8/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Aquisição de veículos, sendo 02 - veículo hatch, 05 - veículos de 7 lugares, 03 - vans 15+1 e 01- micro-ônibus, em atendimento as resoluções SESA nº 1459, 1447, 1533, 1357, 1041, 1861 e 1984, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 03 de março de 2026

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 16 de março de 2026**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 02 de março de 2026.

Publique-se.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:718571B2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2025 (PRAZO E VALOR-(REDIMENSIONAMENTO) CONCORRENCIA Nº 02/2025

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato ato representado pela Senhora Lilian Maria Caetano Claro, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº ----------SSP PR e inscrita no CPF/MF sob nº ----------, Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, residente e domiciliada em Carlópolis, Estado do Paraná, e a **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME**,

inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.500.836/0001-05**, com sede aRua Antonio Arruda De Almeida, 411, Nova Tomazina, na cidade de Tomazina, Estado de Paraná, CEP 84935000, Telefone: (43)3563-1524, E-mail: construtora_rochaesene@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Marcos Vinicius Vilela De Sene, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.650.650-7/SSP PR e CPF nº 074.683.289-35, residente e domiciliado na cidade de Tomazina,têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da CONCORRENCIA Nº 002/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 227/2025, que estipula as condições de execução de obra de Contratação de empresa visando a construção da Unidade Básica de Saúde Porte II-Novo PAC, no Jardim Vista Alegre de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica redimensionado o objeto no valor de **R$ 102.037,35 (cento e dois mil, trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 227/2025 e prorrogada a execução por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 08/02/2026 a 08/06/2026, conforme Parecer Jurídico 041/2026 PRO e Parecer Técnico.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 227/2025, Concorrência nº 002/2025.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 03 de março de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:79CC02B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PARECER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - TERCEIRO QUADRIMESTRE-2025

A Comissão de Finanças e Orçamento da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando ainda que:

I - O Poder Executivo deste Município atendeu à Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º Parágrafo 4º da LRF;
II - A Audiência Pública foi realizada na data de **27 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas**, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;
III - Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2025 – setembro a dezembro, o Poder Executivo apresentou ainda outros demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

Nestes termos, a Comissão de Finanças e Orçamentos emite **PARECER APROVANDO** e considerando atendidas as exigências do contido no Artigo 9º Parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

Comissão de Finanças e Orçamento:

MATHEUS JOÃO POSSENTI DA COSTA
(Presidente)

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
(Relator)

JOÃO MARCOS SUTIL DE OLIVEIRA
(Membro)

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:DFC1A931

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 033/2025

DECRETO Nº 033/2025

Súmula: Contrata candidata aprovada no Processo Simplificado Seletivo – PSS nº 01/2025.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação nº 02/2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica contratada a candidata aprovada no Processo Simplificado Seletivo PSS nº 01/2025, por prazo determinado, conforme contrato:

NOME	CARGO	CPF	INICIO
Marizete Pires Potratz	Professora	***.447.979-**	02/03/2026

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 27 de fevereiro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:518CF678

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 034/2026

DECRETO Nº 034/2026

Súmula: Nomeia para cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Marluci Gonçalves Taveira, CPF nº ***.589.859-**, para o cargo em comissão de Mãe Social.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 27 de fevereiro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:E1F64178

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 35/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2510	R$ 10.495,39
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2511	R$ 11.488,75
02.19.08.244.1200.2.078	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21095	R$ 27.477,21
02.19.08.244.1200.2.078	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21107	R$ 62.223,81
02.19.08.244.1200.2.078	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24021	R$ 45.484,33

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 02 de Março de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:3B367E0C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 36/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.2.021	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4025	R$ 734.069,04

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 02 de Março de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:996AC40C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO (002-2026 REF. EC Nº 002/2026 PSS Nº 01/2025 (PROFESSOR)

EXTRATO DE CONTRATO
(002-2026 ref. EC nº 002/2026 PSS nº 01/2025 (Professor)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	Marizete Pires	**CPF nº**	***.447.979-**
Cargo:	Professor	**CH:** 20 h/sem	
Valor:	R$ 2.599,14		
Vigência:	02/03/2026 a 17/12/2026.		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 27 de fevereiro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:20953BB2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 016/2026

PORTARIA Nº 016/2026

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º) - Conceder licença SEM VENCIMENTOS pelo período de dois anos, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Larisse Moreira Borille Cavagnoli	***.469.869-**	100128-0	Professora	02/03/2026 a 02/03/2028

.

Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença sem vencimentos deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 04/2026.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 02 de março de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:9FC9E7D9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 17/2026 - CONCEDE JHE.

PORTARIA Nº 17/2026

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando a solicitação formal e expressa da Secretaria Municipal de Educação, em que alega "necessidade e urgência" na reposição de professores para a concessão de jornada de horas estendida,

Considerando a previsão legal contida no artigo 38 e seguintes da Lei nº 210/2021,

RESOLVE

Art. 1º) Conceder "Jornada de Horas Estendida (J.H.E.)", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, considerando o acúmulo de cargos com a devida compatibilidade de horários, ao(s) seguinte (s) servidor(es):

Nome	Matricula	Cargo	Início da Concessão	CH JHE
Adriely Cultz	100109-4	Professor	02/03/2026	20

Parágrafo único: A jornada de horas estendida, na forma de ampliação da jornada de trabalho, não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

Art. 2º) A (s) concessão (ões) acima, será (ão) automaticamente encerrada (s) quando do recebimento de comunicado expresso da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, informando a desnecessidade da continuidade de extensão da jornada solicitada e aqui concedida ou por solicitação expressa do servidor beneficiado, nos termos da Lei nº 210/2021.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 02 de março de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:680F590E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 008/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para a Vereadora TICIANE MENEGHETTI BAZETTO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 02 a 04 de março, para ir em diversas secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa, bem como participar do evento comemorativo ao mês da mulher.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 02 de março de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:64E365A9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 040/2026

DECRETO Nº 040/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) senhor(a): ANDRES JOSÉ FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, por **20 DIAS**, a partir do dia 02 de Março de 2026, o(a) servidor(a) **ANDRES JOSÉ FERREIRA**, para ocupar temporariamente o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO(A) DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** em decorrência de férias do(a) titular da pasta.

Artigo 2º - Receberá pelos dias trabalhados o valor do cargo temporariamente ocupado.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 02 de Março de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E6B274F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026 - ID Nº 2726

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026 - ID Nº 2726
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão coletor compactador de lixo por meio do Convênio nº 1761/2025 - SECID firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades do Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Centenário do Sul.
VALOR GLOBAL: R$ 817.800,00 (Oitocentos e Dezessete Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02/03/2026

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4B95FAA0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2026

PORTARIA Nº 009/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o afastamento provisório de servidor público municipal em cumprimento a determinação judicial e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente.
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, impessoalidade e moralidade de seus atos, bem como de cumprir com exatidão as ordens judiciais.
CONSIDERANDO a notificação e intimação recebidas por esta Chefia do Poder Executivo em 26 de fevereiro de 2026, expedidas pelo Juízo da Vara Criminal da Comarca de Centenário do Sul, nos autos de Ação Penal nº 0000265-69.2026.8.16.0066.
CONSIDERANDO que a referida decisão judicial determina o afastamento provisório e imediato de servidor público dos quadros deste Município do exercício de seu cargo ou função.
CONSIDERANDO, por fim, que o mencionado processo judicial tramita em segredo de justiça, o que impede a divulgação pública dos dados de identificação do servidor envolvido.
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o afastamento provisório e imediato do servidor público municipal de seu cargo, emprego ou função, em estrito cumprimento à ordem judicial proferida nos autos da Ação Penal nº 0000265-69.2026.8.16.0066.
Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar todas as providências administrativas necessárias para a efetivação da medida, incluindo a comunicação formal ao chefe imediato do servidor, a realização dos devidos registros funcionais e as adequações cabíveis na folha de pagamento, em conformidade com a legislação aplicável.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Centenário do Sul/PR, 27 de Fevereiro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B313FB6F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002,02 de MARÇO de 2026, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3.006 de 2018, e deliberado na reunião ordinária do dia 26/02/2026.

Resolve:

Art. 1º- APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO PERIODO DE 2026 À 2029.

Centenário do Sul, 02 de MARÇO de 2026.

CLAUDINEI DOS SANTOS FRANCISCO
Presidente interino do Conselho Municipal de Saúde

RODRIGO ALMEIDA LENS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9D78E463

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 003,02 de MARÇO de 2026, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3.006 de 2018, e deliberado na reunião ordinária do dia 26/02/2026.

Resolve:

Art. 1º- APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROVIGIA REFERENTE AO ANO DE 2025.

Centenário do Sul, 02 de MARÇO de 2026.

CLAUDINEI DOS SANTOS FRANCISCO
Presidente interino do Conselho Municipal de Saúde

RODRIGO ALMEIDA LENS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E569F297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 015/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Presidente deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Rogério da Silva Godoi, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 02 de março de 2026, ocasião em que participará do Encontro da renovação – PRD - PR, em ITAPERUÇU/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 27 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:5BDB04D5

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 016/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Antônio Mottim, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 02 de março de 2026, ocasião em que participará do Encontro da Renovação – PRD - PR, em ITAPERUÇU/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 27 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:1543CE8E

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 017/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Wilson dos Reis, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 02 de março de 2026, ocasião em que participará do Encontro da Renovação – PRD - PR, em ITAPERUÇU/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 27 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:C93692B8

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 070/2026 NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei orgânica do Município.
DECRETA:
ART. 1º NOMEAR a partir do dia 24 de fevereiro de 2026 a senhora CAMILA DE FATIMA MONTEIRO VON DER OSTEN portadora do RG: nº 13.313.013-6, para exercer a função de PRESIDENTE do Conselho Tutelar do Município de Cerro Azul.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 26 de fevereiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A0F7EA23

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – PROGRAMA BOLSA INCENTIVO AO ESPORTE 2026

A **Prefeitura Municipal de Cerro Azul – PR**, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a lista dos atletas aprovados e contemplados** pelo **Programa Bolsa Incentivo ao Esporte – Exercício 2026**, conforme critérios estabelecidos na regulamentação vigente do programa e após regular processo de análise e homologação.
ATLETAS CONTEMPLADOS – BOLSA ATLETA 2026:
I – Cristiano Afonso de Melo;
II – Julio Augusto Raab;
III – Ronaldo Ferreira.

Os instrutores acima relacionados encontram-se aptos a receber o benefício, ficando o pagamento condicionado ao cumprimento das exigências legais, administrativas e orçamentárias aplicáveis.
Esta publicação atende aos princípios da **legalidade, publicidade e transparência** dos atos da Administração Pública.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Cerro Azul, 03 de março de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E36001AF

SECRETARIA GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO PARÁGRAFO 6º NO ART. 110 SOBRE O FRACIONAMENTO DAS FÉRIAS E, A ALTERAÇÃO DO ART. 144, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 003/2002, PARA MODIFICAR A FORMA DE CONCESSÃO DA LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica incluído o parágrafo 6º, no art. 110, da Lei Municipal nº 003/2002, o qual terá a seguinte redação:

Art. 110 [...]

§ 6º O fracionamento das férias, nos termos do parágrafo 4º deste artigo, deverá observar um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre cada período de fruição.

Art. 2º Fica alterado o art. 144, da Lei Municipal nº 003/2002, o qual terá a seguinte redação:

Art. 144. Ao servidor que, durante o período de 05 (cinco) anos ininterruptos, não se afastar do exercício de suas funções, é assegurado o direito a licença especial de 03 (três) meses, por quinquênio, garantido o vencimento básico acrescido das vantagens de caráter permanente.

§ 1º A licença especial deve ser fruída em período único, vedado seu parcelamento por qualquer motivo.

§ 2º O chefe da unidade administrativa organizará, junto com o órgão de recursos humanos, no mês de dezembro, a escala de licenças especiais para o ano seguinte.

§ 4º O período de fruição da licença especial será definido pela Administração Municipal.

§ 5º É facultado ao servidor converter1/3 (um terço) da licença especial em abono pecuniário, calculado sobre a remuneração do mês imediatamente anterior ao início da fruição, essa opção deve ocorrer mediante requerimento formal do servidor.

§ 6º A conversão em abono pecuniário, de que trata o parágrafo anterior, aplica-se apenas aos servidores que estiverem em exercício de suas funções data de entrada em vigor da Lei Complementar que incluiu esta alteração, sendo vedada a sua concessão a servidores já aposentados, exonerados ou demitidos da Administração Municipal antes da data de início da vigência da mencionada Lei Complementar.

§ 7º A conversão em abono pecuniário prevista no parágrafo 5º possui natureza indenizatória para todos os fins.

§ 8º A conversão em abono pecuniário prevista no parágrafo 5º deverá ser paga integralmente antes do início da fruição da licença especial e, somente em razão dela, correspondendo ao vencimento básico acrescido das vantagens de caráter permanente, conforme previsão do caput.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2025.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 25 de fevereiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EB1BCA97

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 011, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 031/2020, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do vereador Rogério da Silva Godoi, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º O artigo 40º da Lei nº 31/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40º O número de veículos de aluguel no serviço de táxi será (33) trinta e três, esse número somente será ampliando se houver a necessidade em consequência do crescimento populacional, ocasião em que será editada nova lei para criação das novas outorgas.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 038/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 25 de fevereiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AA3B9DF0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 215 - 02 DE MARÇO DE 2026 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo disposto no art. 69, e pelo artigo 93, II, alínea "e", ambos da Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a servidora Vaneia de Lourdes Scheleider, RG (nº ocultado), ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 1191-01, infringiu com sua conduta o disposto nos artigos 196, XIII e 209, incisos I, IV, VIII, X e XII da Lei Municipal nº 03/2002, em razão da prática de infrações gravíssimas e crimes contra a administração pública;
Considerando que a servidora foi submetida a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório;
Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante - PAD Nº 07/2025 - PORTARIA n° 1319/2025, de 10 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n° 3383 e 3384, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular da servidora, recomendando sua demissão; e ainda, demonstrado que a infração administrativa perpetrada se enquadra nas hipóteses em que a lei comina penalidade máxima, não assiste ao gestor público a faculdade de aplicar sanção diversa, ainda que sob a invocação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplicando-se à espécie o entendimento consagrado na Súmula nº 650 do Superior Tribunal de Justiça;
Dessa forma, diante da tipicidade da conduta e da vinculação da Administração à legalidade estrita, impõe-se a aplicação da penalidade prevista em lei, nos exatos termos do normativo que rege a matéria;
DECIDE:
Art. 1º - Demitir servidora Vaneia de Lourdes Scheleider, RG (*nº ocultado*), ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 1191-01, por ter infringido com sua conduta o disposto nos Artigos 196, XIII e 209, incisos I, IV, VIII, X e XII da Lei Municipal nº 03/2002;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cerro Azul, 02 de março de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C2D0C9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 009-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 04/03/2026 às 08:00 até a data de 06/03/2026 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A aquisição de ENXOVAL HOSPITALAR, compreendendo lençóis, fronhas, cobertores, travessas e demais itens destinados ao uso na Unidade de Pronto Atendimento Municipal (PAM), conforme especificações técnicas em atendimento a Secretaria de Saúde.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 02 de março de 2026.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 002/2026

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:04A9E06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na gestão e prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra, nas funções de: motorista – categorias: B, C e D, auxiliar de serviços gerais, merendeira, recepcionista, pedreiro, servente, coletor de lixo, gari, auxiliar de cemitério, almoxarife, borracheiro, mecânico, soldador, eletricista, operador de balsa, operador de maquinas: rolo, escavadeira, motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

- A presente suspensão se dá em virtude da necessidade de análise e esclarecimentos de ordem técnica, decorrentes da necessidade de revisão de pontos referentes a adequação da planilha de custos anexa ao edital;

- Considerando que eventuais alterações impactarão na formulação das propostas das empresas participantes;

- Esta medida visa garantir a segurança jurídica do processo licitatório, a lisura da contratação e a prevenção de eventuais prejuízos tanto para o Município de Cerro Azul quanto para as empresas participantes;

- O processo licitatório permanecerá suspenso até que a diligência seja concluída e os esclarecimentos técnicos sejam devidamente analisados. Uma nova data para a retomada do certame, será divulgada oportunamente com as devidas publicações, bem como retificações que se fizerem necessárias, nos mesmos meios de comunicação utilizados para a publicação deste aviso e do Edital;

Informações poderão ser solicitadas através dos endereços de e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitações e Compras pelo telefone (41) 3662-1222 – Ramal 116.

Cerro Azul, 02 de março de 2026.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 002/2026.

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:B5300345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na gestão e prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra, nas funções de: motorista – categorias: B, C e D, auxiliar de serviços gerais, merendeira, recepcionista, pedreiro, servente, coletor de lixo, gari, auxiliar de cemitério, almoxarife, borracheiro, mecânico, soldador, eletricista, operador de balsa, operador de maquinas: rolo, escavadeira, motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

- A presente suspensão se dá em virtude da necessidade de análise e esclarecimentos de ordem técnica, decorrentes da necessidade de revisão de pontos referentes a adequação da planilha de custos anexa ao edital;

- Considerando que eventuais alterações impactarão na formulação das propostas das empresas participantes;

- Esta medida visa garantir a segurança jurídica do processo licitatório, a lisura da contratação e a prevenção de eventuais prejuízos tanto para o Município de Cerro Azul quanto para as empresas participantes;

- O processo licitatório permanecerá suspenso até que a diligência seja concluída e os esclarecimentos técnicos sejam devidamente analisados. Uma nova data para a retomada do certame, será divulgada oportunamente com as devidas publicações, bem como retificações que se fizerem necessárias, nos mesmos meios de comunicação utilizados para a publicação deste aviso e do Edital;

Informações poderão ser solicitadas através dos endereços de e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitações e Compras pelo telefone (41) 3662-1222 – Ramal 116.

Cerro Azul, 02 de março de 2026.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 002/2026.

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:4E56EE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE CRISTINA DE SOUZA DE MATOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 178, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder a servidora pública Municipal Elaine Cristina de Souza de Matos, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Elaine Cristina de Souza de Matos, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°64/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Campo Largo - PR no dia 10 de fevereiro do ano de 2026, acompanhando paciente até os Hospitais do Rocio. Com horário de saída 13h00 min e retorno ás 20h50 min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:54553E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANA DE MOURA E COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO 01(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 181, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Fabiana de Moura e Costa, ocupante do cargo de Agente Administrativo 01(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Fabiana de Moura e Costa, ocupante do cargo de Agente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal Finanças, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem á Curitiba PR, no dia 19 de fevereiro do ano em curso, por participar de uma reunião institucional junto ao Centro de Logístico da Defesa Civil. Com saídas às 09h00min e retornos as 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:BEFEE6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 12(DOZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROZANA DA COSTA ROSA PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

PORTARIA Nº 191, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 12(doze) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Rozana da Costa Rosa Platner, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 12(doze) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhora Rozana da Costa Rosa Platner, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 12/03/2024 a 11/03/2025. Para usufruir a partir de 02 de março do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de fevereiro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:8F6FE533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 192, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 08(OITO) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROZANA DA COSTA ROSA PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

PORTARIA Nº 192, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 08(oito) dias de férias regulares a servidora pública municipal Rozana da Costa Rosa Platner, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 08(oito) dias de férias regulamentares a servidora pública municipal senhora Rozana da Costa Rosa Platner, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 12/03/2024 a 11/03/2025. Para usufruir a partir de 27 de março do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de fevereiro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:CBC04DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 195, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DO CARMO JESUS DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 195, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Reinaldo do Carmo Jesus de Souza, ocupante do cargo de motorista 5(cinco) diárias**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo do Carmo Jesus de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°67/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 10,12,14,16 e 17 de fevereiro do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:0483D76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 196, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EVERSON BOARD, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 196, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Everson Board, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Everson Board ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°68/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até a cidade de Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 17 de fevereiro do ano de 2026, até os Hospitais Waldemar Monastier e Rocio Centro. Saída 14h30min e retorno as 21h40min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:3020160D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EVERSON BOARD, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 197, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Everson Board, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Everson Board ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°69/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até as cidades de Campo Largo e Colombo PR, acompanhado pacientes no dia 16 de fevereiro do ano de 2026, até os Hospitais Rocio Lagoa e São Rafael. Saída 16h10min e retorno as 24h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:C94B1018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER JOSE DO VALE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 06(SEIS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 198, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista 06(seis) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°66/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 06(seis) diárias no valor de $417,66 (quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento no dia 11,12,13,17,18 e 19 de fevereiro do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:F2203521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MAGALY BRUNA RAMOS COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGO 01 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 199, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder a Servidora Público Municipal Magaly Bruna Ramos Costa, ocupante do cargo de Psicólogo 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Magaly Bruna Ramos Costa, ocupante do cargo de Psicólogo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º56/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, á Curitiba - PR no dia 19 de março do ano de 2026, para participar de capacitação sobre Orçamento Sensível ao Gênero. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:AF4B90EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOAO PAULO MOREIRA FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Joao Paulo Moreira Fernandes, ocupante do cargo de Assistente Social 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor João Paulo Moreira Fernandes, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, conforme o memorando n°57/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022,para custear despesas com viagem, á Curitiba - PR no dia 19 de março do ano de 2026, para participar de capacitação sobre Orçamento Sensível ao Gênero. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:B0B67DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 201, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº 68/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba - PR no dia 20 de fevereiro do ano em curso, para o acolhimento de uma criança ao Abrigo Municipal através de determinação do MP-PR. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:F50AF61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 202, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº69/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para

custear despesas com viagens, á Curitiba - PR no dia 26 de fevereiro do ano em curso, para acompanhar o menor Enzo Emanuel Barbosa a uma consulta no Hospital Angelina Caron. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:DD4F5C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ELIANE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADORA SOCIAL 01 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 203, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder a Servidora Público Municipal Eliane dos Santos, ocupante do cargo de Educadora Social 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Eliane dos Santos ocupante do cargo de Educadora Social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º66/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, á Curitiba - PR no dia 3 de março do ano de 2026, para participar do curso de gestão da bolsa família. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:71FAA46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELCIO JOSE MARCHE, OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL 01 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 204, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Elcio Jose Marche, ocupante do cargo de Educador Social 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Elcio Jose Marche ocupante do cargo de Educador Social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º65/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, á Curitiba - PR no dia 3 de março do ano de 2026, para participar do curso de gestão da bolsa família. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:BF583C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 05 (CINCO) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 205, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista 05 (cinco) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme o memorando n°99/2026-SD, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 02,03,04,05 e 06 de março do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:5E75620B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALLAN WEBERTY VELOZO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 01 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 206, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Allan Weberty Velozo, ocupante do cargo de Diretor de Departamento 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Allan Weberty Velozo ocupante do cargo de Diretor de Departamento vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando n º102/2026 - SD, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, á Curitiba - PR no dia 3 de março do ano de 2026, para levar a equipe para participar do curso de gestão da bolsa família. Saída 07h30min e retorno as 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:657F58A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 04(QUATRO) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 207, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista 04(quatro) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°103/2026-SD, advindo da Secretaria municipal de Educação e Cultura ,o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de $278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022.Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o colégio agrícola e outras demandas da secretaria, nos dias 02,03,04 e 06 de março do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:8ECA3D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE FARMACÊUTICO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 208, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Elon Rangel Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de Farmacêutico 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Elon Rangel Ribeiro de Souza ocupante do cargo de Farmacêutico vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°70/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até Piraquara PR, no dia 24 de fevereiro do ano de 2026, para participação no cronograma de entrega de vacinas. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:A0A2138E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO 1(UMA) DIÁRIA

PORTARIA Nº 209, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno 1(uma) diária

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º16/2026-CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear a despesa com viagem, á Curitiba - PR no dia 26 de fevereiro do ano em curso, por participar da aula presencial sobre capacitação na área de Controle Interno. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:14E7807A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DO CARMO JESUS DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 210, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Reinaldo do Carmo Jesus de Souza, ocupante do cargo de motorista 3(três) diárias**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo do Carmo Jesus de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°73/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 20,22 e 23 de fevereiro do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:409FBB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER JOSE DO VALE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 02(DUAS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 211, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista 02(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°71/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento no dia 20 e 23 de fevereiro do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:BDF28AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 159, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 RETIFICA A PORTARIA Nº 159, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE CONCEDE FÉRIAS REGULARES DE 05(CINCO) DIAS E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS, CONFORME O ARTIGO 110 DA LEI 03/2002, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICI

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 159, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Retifica a portaria Nº 159, de 13 de fevereiro de 2025, que concede férias regulares de 05(cinco) dias e 10(dez) dias remunerados, conforme o artigo 110 da Lei 03/2002, a servidora pública municipal Julianna Martins de Camargo, ocupante do cargo de Enfermeira.

Onde se lê:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares **e** 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhora Julianna Martins De Camargo ocupante do cargo de Enfermeira lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de férias de 26/12/2024 a 25/12/2025. Para usufruir a partir de 10 de março do ano de 2026.

Leia-se:

Art. 1º - **Conceder** 05(cinco) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhora Julianna Martins de Camargo ocupante do cargo de Enfermeira lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de férias de 26/12/2024 a 25/12/2025. Para usufruir a partir de 10 de março do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de fevereiro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:C7A41378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

Objeto: A presente contratação tem por objeto a locação de imóvel, descrito junto à matrícula nº R1/1.294, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cerro Azul/PR, com área do terreno: 1.999,00 m², correspondente ao 2º andar, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/nº - centro, Cerro Azul/PR, CEP: 83570-000, destinado à instalação e funcionamento do Módulo da Policia Militar, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026,** em favor de:

NAIR APARECIDA STIVAL MOTTIM, inscrito no CPF nº xxx.xxx.

Valor total da contratação de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Assim, por consequência, determino a elaboração de Contrato Administrativo, autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 02 de março de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:2ECFB79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. EDITAL Nº 005/2026 – SMEC RESULTADO FINAL – CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2026 – SMEC CONCESSÃO DE VAGAS NO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO GRATUITO

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cerro Azul – PR

EDITAL Nº 005/2026 – SMEC
RESULTADO FINAL – CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2026 – SMEC
CONCESSÃO DE VAGAS NO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO GRATUITO

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL – CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA**, após a análise dos recursos interpostos, referente ao Edital de Chamamento nº 003/2026 – SMEC, que dispõe sobre a concessão de vagas no transporte universitário gratuito a estudantes residentes no Município de Cerro Azul – PR, para o 1º semestre letivo de 2026.
Considerando o disposto no item 4 – DO DEFERIMENTO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS, bem como os critérios estabelecidos no item 5 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO, segue a classificação definitiva:

1. CANDIDATAS CLASSIFICADAS
Após análise dos recursos apresentados, a classificação definitiva ficou estabelecida conforme pontuação obtida:

Classificação	Nome	Pontuação
1º Lugar	**MILENA YULI DA LUZ GOVEIA**	**4,5**
2º Lugar	GIOVANA SOUZA TREVISAN	2,5
3º Lugar	LAURA LEONARDO RANGEL	2,5
4º Lugar	MARIA LETHYCIA GARCIA REGATIERI	2,5
5º Lugar	MARIA VITÓRIA MANGGER	2,5
6º Lugar	RHAUANY SCHNELL DOS SANTOS	2,5
7º Lugar	VITÓRIA BLATNER MACHADO	2,5

Observação: Entre as candidatas com pontuação 2,5, foi adotada a organização em ordem alfabética.

2. CANDIDATOS(AS) DESCLASSIFICADOS(AS)
Permanecem desclassificados(as), após análise dos recursos, os(as) candidatos(as) que não atenderam aos requisitos estabelecidos no Edital nº 003/2026 – SMEC:
VALDINEI BUENO SANTOS
LARISSA MULLER DOS REIS
ELLEN VICTORIA MULLER
WECHILY CAMILI MACHADO

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente classificação é definitiva, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

Cerro Azul, 02 de março de 2026.

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 0148/2025

Publicado por:
Angela Maria Hilman
Código Identificador:DC0B4575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 06/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026 DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 06/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026
DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público que a Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Licitações realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo nº 11, de 05 de novembro de 2021, do Decreto Municipal n° 24 de 16 de janeiro de 2025 e demais normas aplicáveis.
OBJETO
Aquisição de equipamentos de informática: para Aquisição de 01 (hum) Computador (modelo All In One) completo, e 01 (hum) notebook de alto desempenho, o qual deverá ser conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Critério de Julgamento: menor preço por item
Período para entrega de proposta
Até 09/03/2026 às 7h59min
Data prevista para abertura da sessão pública e envio de lances
Dia 09/03/2026 das 8h às 14h
Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 15.843,16 (Quinze mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)
Id contratação PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais/77774503000149/2026/7

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 07:00 às 13:00 horas. Fone: (46) 3252-2233, no endereço eletrônico www.clevelandia.pr.leg.br, acessando o menu Avisos e Editais de Licitação, ou pelo e-mail: cmclevelandia@gmail.com

Clevelândia, 02 de março de 2026.

JULIANA POGOGELSKI REALI
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:5DB0D5DD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL N° 002/2026 PROCESSO N° 005/2026

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL N° 002/2026 PROCESSO N° 005/2026
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, que reconhece a dispensa de licitação que tem por objeto a Aquisição de móveis planejados em MDF para a Sala de Reuniões, Sala do Jurídico e Sala da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia/PR, conforme especificações técnicas constantes no processo, neste momento, procede à contratação nas condições abaixo:
Nome: MARIA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA
CNPJ: 17.672.469/0001-70
Endereço: Rua 07 de Setembro, 285, Vista Alegre, Clevelândia/PR, CEP 85530-000.
Valor: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).
Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a liquidação da nota fiscal
Considerando a regularidade fiscal, bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo que comprovam a vantajosidade econômica (menor preço), determina o fornecimento e instalação do objeto na sede da Câmara Municipal de Clevelândia.
Clevelândia/PR, 02 de março de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:3BBFD256

GABINETE
DECRETO: 43/2026

DECRETO: 43/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 3.632.930,73 (três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta reais e setenta e três centavos)

O(A) de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro no valor de R$ 3.632.930,73 (três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta reais e setenta e três centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 - Secretaria Municipal de Saúde

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4490510000 - Obras e instalações
R$ 3.354.366,39
4490520000 - Equipamentos e material permanente
R$ 278.564,34
Total: R$ 3.632.930,73

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Superávit Financeiro

348 - FNS - INVESTIMENTO SUS - EQUIPAMENTOS/CONSTRUÇÃO UBS
R$ 3.632.930,73

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) de Clevelândia, 27 de fevereiro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:EBA626A0

GABINETE
DECRETO: 44/2026

DECRETO: 44/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 1.044.045,36 (um milhão, quarenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

O(A) de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.044.045,36 (um milhão, quarenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

08.001 - Administração S.m.o.v.

08.001.0026.0782.0031.1005 - Pavimentação Asfáltica

4490510000 - Obras e instalações
R$ 1.044.045,36
Total: R$ 1.044.045,36

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

915 - SIT 67444 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS
R$ 1.044.045,36

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) de Clevelândia, 2 de março de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3D0047D7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO - 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Leilão Eletrônico - 001/2026
Processo Administrativo: 13/2026

O município de Clevelândia – PR, torna público que fará realizar às 08:30 horas do dia 31 de março do ano de 2026, na plataforma BLL Compras, LEILÃO, na forma Eletrônica, sob regime de Concessão de Direito real de uso das instalações físicas destinadas ao Café da luz, localizada na praça Getúlio Vargas, na Avenida nossa Senhora da Luz, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, com área total de 171,16 metros quadrados. Informamos ainda o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Clevelândia e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Leiloeiro, por meio da plataforma.

Clevelândia - PR, 28 de fevereiro de 2026

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal de Clevelandia

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:D0B79740

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO - 2/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Leilão Eletrônico - 2/2026
Processo Administrativo: 3/2026
O município de Clevelândia – PR, torna público que fará realizar às 08:30 horas do dia 01 de abril do ano de 2026, na plataforma BLL Compras, LEILÃO, na forma Eletrônica, objetivando a alienação (Leilão) das árvores nativas existentes no Loteamento da Luz, Bairro Sinval Martins.Cumpre ressaltar que o corte das árvores em questão foi regularmente liberado pelo Instituto Água e Terra - IAT, conforme Autorização de Exploração n°. 2041.4.2023.13723, válida até 14 de agosto do próximo ano. Esta extração vegetal, que será realizada no imóvel municipal situado a Rua 7 de Setembro, s/n°, bairro Sinval Martins Araújo, em gleba urbana denominada de lote n°. 01 da quadra n°. 500 (Matrícula n°. 14.986), tem o escopo de viabilizar a instalação do Loteamento da Luz, empreendimento este onde serão construídas

unidades habitacionais de interesse social. Informamos ainda o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Clevelândia e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Leiloeiro, por meio da plataforma.
Clevelândia - PR, 2 de março de 2026

RODRIGO MENDES
Leiloeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:084A8BF5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 4/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico - 4/2026 Processo Administrativo: 18/2026 A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 26 de março de 2026, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 4/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021. Finalidade: Contratação de solução tecnológica consistente em Software SIG para Gestão Territorial Rural, incluindo implantação, suporte, manutenção e capacitação dos servidores municipais, destinado ao acompanhamento da malha fiscal do ITR, auditoria geoespacial, integração com bases federais e aprimoramento da arrecadação do Imposto Territorial Rural.
Clevelândia - PR,28 de fevereiro de 2026

RODRIGO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:97783446

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 5/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico - 5/2026 -Processo Administrativo: 16/2026
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 18 de março de 2026, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 5/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021. Finalidade: Aquisição de ovos de chocolate

Clevelândia - PR,28 de fevereiro de 2026

RODRIGO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:3351C471

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO ADM: Nº 001/2026

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Processo Adm: Nº 001/2026
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos para executar o Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Termo de Compromisso nº 974038/2024, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, nos termos da Portaria M Cidades 1416/2023, Portaria M Cidades 75/2025 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU32/2024.
Empresas vencedoras valor total: R$ 68.499,99(sessenta e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos):**TANIA MARA MINETTO - ME**(22711153000180) com o lote: 1 no valor total de R$ 68.499,99 (sessenta e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
CLEVELÂNDIA - PR, 28 de fevereiro de 2026

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:8E7CB940

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 PROCESSO ADM: Nº 116/2025

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
Processo Adm: Nº 116/2025
Objeto:A Contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares de interesse social no Loteamento Alvorada e Jardim Brasília.
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Item fracassado:1

CLEVELÂNDIA - PR, 28 de fevereiro de 2026

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:89F7C5EE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026 PMCLEV - PROCESSO Nº 1/202

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026 PMCLEV - PROCESSO Nº 1/2026

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, **TORNA PÚBLICA** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicação/homologação do objeto na forma abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL (R$)
Único	TANIA MARA MINETTO - ME - CNPJ: 22.711.153/0001-80	68.499,99

OBJETO: abertura de processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica visando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS, conforme o Termo de Compromisso nº 970901/2024/MCIDADES/CAIXA..

Clevelândia, 28 de fevereiro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:6E036FAA

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32/2025 INEXIGIBILIDADE: 10/2025 TIPO OBJETO: COMPRAS E SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo: 32/2025 Inexigibilidade: 10/2025
Tipo Objeto: Compras e serviços

Despacho da Senhora Prefeita Municipal
Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na Lei Federal 14.133/2021; Art. 74, inciso IV e Artigo 78; Dispositivo I; Credenciamento **RATIFICO** a contratação da empresa denominada **PRO-VITTA Associação Beneficiente de Assistencia Social e Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.805.043/0001-66, na cidade de Palmas, Estado Paraná, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no seguinte item:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
13	Consulta médica especializada em VASCULAR, os atendimento dar-se-ão de segunda-feira a sexta-feira conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde	700	CS	297,00	207.900,00

Publique-se.
Clevelândia, 02 de março de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal CPF:041.336.149-76

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:DF712E0A

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2025
INEXIGIBILIDADE: 3/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo: 117/2025 Inexigibilidade: 3/2026
Tipo Objeto: Compras e serviços

Despacho da Senhora Prefeita Municipal
Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na lei Lei Federal 14.133/2021; Artigo 78; Dispositivo I; Credenciamento **RATIFICO** as empresas denominadas **FUNERARIA SÃO PEDRO,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 46.883.349/0001-10,localizadana cidade de Clevelândia, Estado Paraná, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando , Credenciamento de empresas jurídicas com sede no município de Clevelândia-PR, especializadas para prestação de Serviços Funerários a pessoas em situação de vulnerabilidade social, do Município de Clevelândia-PR, como benefício eventual da proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Clevelândia estado do Paraná.;

Publique-se.
Clevelândia, 02 de março de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal
CPF/CNPJ: 041.336.149-76

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:44FBC663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

Processo: 24.633/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, CNPJ n.° 04.063.331/0001-21
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522, especialmente designados através de Portaria Municipal.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais médico-hospitalares**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 28.609,88 (vinte e oito mil, seiscentos e nove reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de fevereiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:530BD609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - AQUISIÇÃO DE MUDAS DE MORANGOS DAS ESPÉCIES ALBION E SAN ANDREAS.

O Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 008/2026 de 14 de janeiro de 2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026,** cujo objeto é Aquisição de mudas de Morango dos cultivares, Albion e San Andreas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Vencedor do Lote 01 (livre concorrência): **BIOAGRO MUDAS E PLANTAS LTDA**
Valor: R$ 203.512,50 (duzentos e três mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).
Vencedor do Lote 02 (cota reservada): JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA
Valor: R$ 79.650,00 (setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais)
Valor Total: valor total: R$ 283.162,50 (duzentos e oitenta e três mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** corridos contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato e Secretário responsável

da pasta de acordo com os serviços efetivamente realizados e finalizados.
Dê-se publicidade.
Colombo, 02 de março de 2026.

JERONIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:8742970D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA A GUARDA MUNICIPAL - ERRATA II

Edital – Pregão Eletrônico Nº 004/2026 – ERRATA II
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Departamento da Guarda Municipal, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no termo de referência.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 04 de março de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 18 de março de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 18 de março de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “por item”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 02 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:AEFE642C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7410/2026

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 002/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	3ª PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
18900	ROSANGELA SERRÃO MITIDIERI	ASSISTENTE SOCIAL	16/03/2026
18898	ROSE MARIE DOS SANTOS KRUPACZ FIDELIS	ASSISTENTE SOCIAL	16/03/2026
18892	LETICIA APARECIDA DE BORBA	EDUCADOR SOCIAL	16/03/2026
18891	RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	16/03/2026
18895	CLESIO FRANÇA DA COSTA	EDUCADOR SOCIAL	16/03/2026
18907	ANDRÉ LUIS DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	16/03/2026

Colombo, 02 de março de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:1F56522F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7305/2026

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
18917	ALLANA CAMPOS SOUZA	MÉDICO GENERALISTA - ESF	16/03/2026
18913	GLACI FAGUNDES DA SILVA TETILA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/03/2026
18909	IEDA APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/03/2026
18912	VERA MENDES RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/03/2026

Colombo, 02 de março de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:BBCCE217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7308/2026

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 002/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
18908	GILMARA FAGUNDES	ENFERMEIRO	16/03/2026
18905	CRISTIANO APARECIDO PEREIRA	PSICÓLOGO	16/03/2026
18904	LUCIANA MANUEL DOS SANTOS	PSICÓLOGO	16/03/2026

Colombo, 02 de março de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:F2EFF1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7310/2026

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 003/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
18908	FELIPE SOARES ARAUJO	MÉDICO GENERALISTA	16/03/2026

Colombo, 02 de março de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:51345482

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO N.° 001/2026 – TERMO ADITIVO Nº 01/2026 DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Centro de Educação e Inclusão Social Betânia
OBJETO: é a integração das partes signatárias, em regime de colaboração recíproca, visando garantir a distribuição dos gêneros alimentícios no valor correspondente ao seu alunado (290 alunos), com o valor per capita de R$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) por dia para alunos em período integral, sendo 20 (vinte) dias no mês, referente a 08 (oito) parcelas, fazendo-se cumprir desta forma a Resolução CD/FNDE/ n.º 26, de 17 de junho de 2013, que regulamenta a Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009.
EXECUÇÃO: Repasse de gêneros alimentícios correspondente ao seu alunado.
PRAZO: 01/01/2026 a 31/12/2026.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 02 de março de 2026.
ASSINATURA: Luciane Dala Valle Correia de Freitas e Alessandra Ilze Hele dos Santos.

Publicado por:
Marianna Fraga Jager
Código Identificador:73A31B72

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 883

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). ESPÓLIO DE ALDO SILVEIRA MAFRA, CPF/CNPJ nº 018.884.399-04 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigo(s) 7, 9 e 11, no Processo Administrativo Ambiental 1949/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 56 UFC (Cinquenta e seis Unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):
Promover a limpeza e vedação do imóvel (10 dias).

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:4BD070EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA Nº004/2026

Processo Administrativo N.º 011/2026
Processo de Dispensa Eletrônica N.º 004/2026
Aviso de Contratação Direta N.º 006/2026 – Sistema Compras.gov
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução integrada de telefonia virtual IP em nuvem, com aparelhos, linhas SIP e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico) e o plano de telefonia VOIP para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.133/21 e da Lei Municipal N.º 2.047/2023,

RESOLVE

ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação Eletrônica, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução integrada de telefonia virtual IP em nuvem, com aparelhos, linhas SIP e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico) e o plano de telefonia VOIP para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital, e demais dispositivos constantes neste Processo, e **HOMOLOGAR** seu objeto à empresa:

- FORTT DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.138.913/0001-92, com endereço na Rua Serra de Botucatu, nº 1195, Andar 7, Conjuntos 76-77-78-79, Bairro Vila Gomes Cardim, São Paulo, SP.

- Valor total: R$ 4.509,12 (quatro mil, quinhentos e nove reais e doze centavos).

- Dotação orçamentária:
01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.40.14.00 - Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de comunicação de dados - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Contenda, 02 de março de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:E706B4EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA E REGÊNCIA.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 65.644,80** (Sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 04/03/2026 as 08h30m do dia 18/03/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 18/03/2026 as 09h:00m do dia 18/03/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 18/03/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 02 de março de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:74D1B596

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 074/2026

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Em
JESSICA SIMIONI DE SOUZA	069.812.119-80	Chefe da Divisão da Saúde	37825	02/03/2026
LAIS FERNANDA VASCAVSKI	066.738.359-07	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	37812	02/03/2026
MARCOS APARECIDO DE ANDRADE	004.573.859-95	Assessor Executivo de Secretário Municipal	37374	01/03/2026
MARCOS AURELIO WOJCIK	021.816.209-03	Diretor do Departamento de Agropecuária	37850	01/03/2026
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C – "ad nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º

Prefeitura do Município de Contenda, 02 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:38EF1B87

IPRECONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática e audiovisual, para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA – IPRECONTENDA.**
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 28.288,30** (vinte e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 04/03/2026 as 08h30m do dia 17/03/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 17/03/2026 as 09h:00m do dia 17/03/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 17/03/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 02 de março de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:0DB40BA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 076/2026

Nomeia a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito nos termos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2026 Processo Administrativo Nº 022/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,e demais disposições legais:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, que regula todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

RESOLVE:
Art. 1º Designar para compor a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito os seguintes servidores públicos:

I - BRUNA PAOLA DZIURA CPF 076.769.399-09;
II - LISANDRA ROHLING CPF 092.208.159-07;
III - RODOLFO MANZARIN CPF. 121.052.828-22.

Art. 2º A Comissão Técnica conduzirá a avaliação seguindo os critérios e requisitos objetivos presentes no Edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2026 Processo Administrativo Nº 022/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:0D8F0713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS 001/2026

RESOLUÇÃO Nº 01 de 26 de Fevereiro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida.

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde 2027.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida PR, em reunião ordinária realizada em 26 de Fevereiro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.718 de 21 de novembro de 2003; Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde. Considerando a Programação Anual de Saúde 2027. Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde. Considerando a necessidade de programar todas as ações que deverão ser executadas com metas e objetivos de acordo com os recursos orçamentários do Município de Coronel Vivida.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde 2027, sem ressalvas.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de Março de 2026.
Publique-se e Registre-se,

GILMAR ANTONIO GIARETTA.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Flaviane Gubert Siqueira
Código Identificador:B46A0CD5

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS 002/2026

RESOLUÇÃO Nº 02 de 26 de Fevereiro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida.
Dispõe sobre a aprovação do Manual para Regulação de Consultas Especializadas e Exames Ambulatoriais de Coronel Vivida – PR.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida PR, em reunião ordinária realizada em 26 de Fevereiro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.718 de 21 de novembro de 2003; Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde. Considerando o Manual para Regulação de Consultas Especializadas e Exames Ambulatoriais de Coronel Vivida – PR Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Manual para Regulação de Consultas Especializadas e Exames Ambulatoriais de Coronel Vivida – PR, em anexo.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de Março de 2026.
Publique-se e Registre-se,
Gilmar Antonio Giaretta.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
ANEXO - Manual para Regulação de Consultas Especializadas e Exames Ambulatoriais - Coronel Vivida – PR - 1ª Edição- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA– PR.
©2026 Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/ Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida. Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte (Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida – Manual para Regulação de Consultas Especializadas e Exames Ambulatoriais) e que não seja para venda ou qualquer fim comercial. A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens contidos nesta obra é da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, por meio das áreas técnicas envolvidas em sua elaboração.

INTRODUÇÃO
A regulação dos serviços de saúde no âmbito municipal traz benefícios tanto para a população quanto para a organização da gestão da rede assistencial de saúde. Esse processo regulatório tem como objetivo responder de forma qualificada e integrada às demandas de saúde da população, organizando a oferta de ações e serviços e o fluxo dos usuários, por meio da utilização racional dos recursos disponíveis. A população é beneficiada à medida que o acesso aos serviços de saúde ocorre de forma ordenada, garantindo-se o atendimento ao usuário em tempo oportuno, conforme sua necessidade.
A regulação assistencial, enquanto uma das funções de fortalecimento da capacidade de gestão, atribui ao poder público o desenvolvimento de sua capacidade sistemática de resposta às demandas de saúde em seus diversos níveis e etapas do processo assistencial, de modo a integrá-las às necessidades sociais e coletivas.
Destaca-se que a priorização do atendimento está diretamente relacionada à qualidade das informações clínicas previamente fornecidas pelos profissionais da Atenção Primária à Saúde. Assim, quando houver necessidade de complementação dos dados, os profissionais reguladores providenciarão a devolutiva dos encaminhamentos aos respectivos solicitantes.
Este Manual não é estático e encontra-se em permanente construção, reconhecendo-se suas limitações, as quais serão aprimoradas a partir do processo contínuo de discussão, implementação e das práticas diárias. Dessa forma, deverá ser revisado periodicamente pela equipe técnica, considerando a capacidade de oferta do sistema municipal, os contratos e cotas vigentes, as alterações na legislação (normas, portarias e demais dispositivos legais), a avaliação sistemática dos dados dos sistemas de informação, além de outros meios de atualização técnico-científica.
Ressalta-se que este documento não abrange a regulação de atendimentos de urgência/emergência e internações hospitalares. Nessas situações, os profissionais da rede deverão seguir os fluxos específicos vigentes no município.
O objetivo final desta estratégia é a redução do tempo de espera para o atendimento especializado, bem como a garantia do acompanhamento tanto pela Atenção Básica quanto pela Atenção Especializada, qualificando e ampliando a resolutividade do cuidado. Assim, busca-se promover uma assistência em saúde mais próxima do cidadão e alinhada às suas reais necessidades.
OBJETIVOS
A regulação das vagas disponíveis para consultas e exames no âmbito ambulatorial constitui uma importante ferramenta de gestão em Saúde Pública, pois assegura não apenas o cumprimento dos princípios legais de atenção aos cidadãos, como também o controle da qualidade dos serviços prestados, a prevenção de fraudes e o estabelecimento de padrões mínimos de atendimento. Dessa forma, este Manual tem como objetivos:
Consolidar e padronizar o fluxo de encaminhamentos da Rede de Atenção Básica para a Atenção Especializada, assegurando os processos de referência e contra referência;
Garantir os princípios da universalidade, integralidade e equidade, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
Monitorar de forma contínua a oferta e a demanda dos atendimentos especializados;
Qualificar a avaliação e a classificação de risco, definindo prioridades de agendamento e assegurando o acesso dos usuários em tempo oportuno;
Reduzir o número de encaminhamentos desnecessários para as especialidades médicas;
Regular a oferta e o controle da qualidade dos serviços de saúde prestados;
Valorizar e fortalecer a resolutividade da Atenção Primária à Saúde.
REGULAÇÃO DOS ENCAMINHAMENTOS/EXAMES
A regulação de encaminhamentos a atenção especializada/solicitação de exames é fundamental para o gerenciamento do acesso aos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal. As atividades de regulação previstas neste Manual serão conduzidas pela equipe do Setor de Agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de assegurar um acesso ordenado, equitativo e eficiente aos serviços de saúde.
Etapas e Responsabilidades do Processo Regulatório: As solicitações de consultas e exames poderão ser realizadas tanto nas Unidades Básicas de Saúde quanto na Atenção Especializada, cabendo aos profissionais reguladores a análise técnica dos pedidos encaminhados. Em todas as etapas do processo, deve-se prezar pela cordialidade, ética e respeito na comunicação entre os profissionais envolvidos.
O fluxo de regulação das solicitações compreende as seguintes etapas:

A) Solicitação dos Exames ou Consultas Especializadas:
Todas as solicitações de consultas e exames deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
História clínica: diretamente relacionada à solicitação em questão;
Exame físico: compatível com a hipótese diagnóstica apresentada;
Hipótese Diagnóstica;
Resultados de exames complementares previamente realizados, com as respectivas datas;
Tratamentos instituídos até o momento e os respectivos desfechos;
Escores, índices e classificações clínicas relevantes para o caso, tais como Índice de Massa Corporal (IMC), cálculo de risco cardiovascular por meio de escore de risco global, taxa de filtração glomerular, entre outros.
Os profissionais da rede realizarão as solicitações, respeitando o fluxo vigente no município. As situações das mesmas estão listadas a seguir:
Solicitada: Solicitação realizada, aguardando avaliação pela do regulador;
Pendente: solicitação avaliada pelo regulador e aguardando autorização e/ou agendamento;
Devolvida: solicitação devolvida pelo regulador ao profissional solicitante, aguardando resposta ou complementação das informações (exemplo: solicitação de dados adicionais sobre o quadro clínico);
Reenviada: solicitação previamente devolvida pelo regulador, respondida pelo solicitante e novamente encaminhada ao Setor de Agendamentos, para nova avaliação do regulador;
Autorizada: guia autorizada para agendamento junto ao prestador conveniado ou paciente aguardando a data da consulta/exame;
Cancelada/Negada: solicitação cancelada ou negada pelo regulador, com retirada do paciente da fila de espera. Para novo acesso, o profissional solicitante deverá reiniciar todo o processo de solicitação;
Realizada: consulta ou exame efetivamente realizado;
Falta: paciente não compareceu à consulta ou exame previamente agendado/ autorizado.

CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA AGENDAMENTO/AUTORIZAÇÃO

O médico regulador será responsável por avaliar cada solicitação e classificá-la quanto ao grau de prioridade para autorização e/ou agendamento, com base nos critérios clínicos descritos nos pedidos e nas informações constantes nos prontuários dos usuários.
Para facilitar e padronizar o processo de autorização e agendamento, será adotado um sistema de classificação por cores, conforme descrito no quadro a seguir: VERMELHO - PRIORIDADE 1; AMARELO - PRIORIDADE 2 e, VERDE - PRIORIDADE 3.
A classificação da necessidade do usuário será fundamentada nos dados clínicos informados pelo profissional solicitante, bem como na presença de comorbidades associadas. Caso surja nova condição clínica após reavaliação ou consulta médica, as informações poderão ser atualizadas no sistema. Nessa situação, a classificação será reavaliada e, se necessário, reclassificada, de acordo com o novo contexto clínico apresentado.

	VERMELHO: ALTA PRIORIDADE (1): São situações clínicas potencialmente graves, que necessitam de agendamento ambulatorial prioritário
	AMARELO: MÉDIA PRIORIDADE (2): São consideradas situações clínicas que necessitam de agendamento ambulatorial prioritário, podendo aguardar, preferencialmente no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.
	VERDE: BAIXA PRIORIDADE (3): São consideradas situações clínicas estáveis que necessitam de agendamento ambulatorial, podendo aguardar prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

ATENÇÃO: Esta classificação de prioridades abrange exclusivamente situações ambulatoriais, onde os usuários podem aguardar exames ou atendimentos especializados. Em qualquer situação em que se necessite encaminhamento imediato ao especialista ou em casos de urgência/emergência, o usuário NÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADO PARA ATENDIMENTO POR VIA AMBULATORIAL. É de responsabilidade do profissional que realiza o atendimento identificar sinais de alarme, instabilidade clínica ou risco iminente à vida, adotando as condutas necessárias e direcionando o usuário ao serviço de urgência e emergência mais próximo, conforme os fluxos assistenciais vigentes no município.

AÇÕES QUE PODEM SER TOMADAS PELOS REGULADORES AO ANALISAREM AS SOLICITAÇÕES

Ao analisar as solicitações de consultas e exames, os profissionais reguladores poderão adotar as seguintes ações:
Deixar os pedidos PENDENTES PARA AGENDAMENTO: Neste caso, o regulador deixará os pedidos pendentes para que os agendamentos/autorizações das solicitações ocorram na sequência, sendo realizados pela equipe do Setor de Agendamentos. Esta modalidade é utilizada quando o regulador está de acordo com encaminhamento/pedido de exame.
ALTERAÇÃO DE PRIORIDADE: Esta ação poderá ser realizada quando o regulador discordar da prioridade atribuída pelo profissional solicitante, com base na justificativa clínica apresentada. Também deverá ser utilizada nos casos em que houver mudança na condição clínica do usuário que justifique a reclassificação da prioridade. Após a alteração, a solicitação permanecerá na situação PENDENTE PARA AGENDAMENTO.
DEVOLVER: A solicitação poderá ser devolvida ao profissional solicitante, com a devida justificativa registrada pelo regulador, geralmente para solicitação de informações clínicas complementares que subsidiem a decisão regulatória.
CANCELAR/NEGAR: A solicitação poderá ser cancelada ou negada por diferentes motivos, tais como: realização recente de exame similar ou igual, ausência de critérios clínicos suficientes para autorização (inclusive após reenvio da solicitação), desistência do usuário, mudança de município, óbito, procedimento considerado desnecessário ou já realizado, entre outros. Toda solicitação cancelada ou negada deverá ser devidamente justificada pelo regulador, e o usuário será retirado da fila de espera para o respectivo exame ou consulta.

DISPOSIÇÕES GERAIS E DIRETRIZES COMPLEMENTARES DA REGULAÇÃO AMBULATORIAL

Enquanto os protocolos da Atenção Primária à Saúde, os protocolos internos de regulação e demais documentos normativos estiverem em fase de desenvolvimento pelas equipes e profissionais responsáveis, deverão ser observados os protocolos e fluxos vigentes em âmbito nacional, estadual e municipal. A equipe do Setor de Agendamento poderá, de forma temporária, utilizar materiais e protocolos vigentes em outros municípios como subsídio para a análise e regulação dos pedidos.
O prazo máximo para análise das solicitações realizadas, sejam provenientes da Atenção Primária ou da Atenção Especializada, será de 15 (quinze) dias, a contar da data de chegada do pedido ao Setor de Agendamentos. O mesmo prazo será concedido ao profissional solicitante para responder às solicitações devolvidas e reenviá-las ao regulador. Após o reenvio, o regulador terá novamente 15 (quinze) dias para análise. Caso a solicitação seja devolvida e não haja manifestação do solicitante dentro do prazo estabelecido, ocorrerá cancelamento administrativo do pedido.
As solicitações provenientes de profissionais que atuam como suporte, sem vinculação fixa a uma Equipe de Saúde da Família (ESF), serão analisadas considerando, além das informações clínicas obrigatórias (anamnese, exame físico, hipótese diagnóstica e indicação do exame), o local de atendimento e os dados da triagem realizada na unidade na data do atendimento, incluindo identificação do profissional responsável pela triagem. Na identificação de inconsistências, o pedido será cancelado. Tal medida visa assegurar o cumprimento do princípio da equidade. Ressalta-se que solicitações realizadas para servidores públicos municipais ou seus familiares serão tratadas de forma idêntica às demais, conforme prática já vigente.
Como regra geral, deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses para nova solicitação de exames iguais ou similares. Excepcionalmente, quando houver alteração do quadro clínico ou previsão em protocolo vigente (exemplo: BIRADS 03), a solicitação poderá ser realizada antes desse período, desde que devidamente justificada de forma detalhada.
As solicitações de exames e encaminhamentos deverão estar fundamentadas em critérios clínicos pertinentes ao quadro do paciente. Dessa forma, pedidos com descrições genéricas ou administrativas, tais como “a pedido”, “para INSS”, “necessita de atestado para perícia” ou “necessita de exame para perícia”, serão cancelados.
Pacientes que faltarem a consultas agendadas ou não realizarem exames previamente autorizados/agendados deverão reiniciar o fluxo na sua unidade de saúde e, por regra, terão o novo pedido regulado

com prioridade baixa. Ressalta-se que é responsabilidade da unidade de saúde de referência manter o cadastro do paciente atualizado. O regulador analisará a justificativa para a falta do paciente.
Os profissionais solicitantes deverão investigar o quadro do paciente explorando todos os recursos disponíveis na atenção primária, para posterior encaminhamento. Assim, quando for solicitado um exame, o profissional deverá aguardar o resultado para posterior encaminhamento à especialidade, se necessário. Tal conduta possibilita que o usuário seja direcionado ao especialista mais adequado para resolução do caso. O regulador poderá analisar os pedidos por meio do prontuário do paciente e deliberar conforme os critérios estabelecidos neste Manual.
Para exames solicitados na modalidade de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), deverá ser seguido o fluxo instituído no município. Essa medida é necessária devido aos repasses financeiros aos serviços conveniados e às exigências específicas de alguns prestadores. Caso o exame não esteja disponível no serviço solicitado, e após análise do Setor de TFD, o pedido poderá ser incluído em lista de espera para análise do regulador, configurando exceção à regra. Para especialidades não disponíveis no município, o profissional solicitante deverá preencher o ANEXO I e encaminhar o usuário ao setor competente.
Exames solicitados no sistema privado (particular ou planos de saúde) não deverão ser enviados ao Setor de Agendamentos para análise. Caso essa demanda chegue à ESF, o usuário deverá ser avaliado em consulta médica. Solicitações que configurem mera transcrição de pedidos privados, sem avaliação clínica, registro em prontuário e justificativa técnica, poderão ser devolvidas ou canceladas. O mesmo se aplica a pedidos realizados sem a presença do paciente na unidade no momento da solicitação.
Pacientes oncológicos deverão ser avaliados e acompanhados na especialidade de Oncologia, desta forma, o estadiamento/acompanhamento das doenças oncológicas deverá ser realizado no Hospital do Câncer (atual referência). Portanto, em casos de pacientes que acompanham em outros serviços, deverão seguir o fluxo dos mesmos (via TFD, por exemplo). Pacientes que acompanham no sistema privado e desejam exames fornecidos pelo sistema público de saúde, deverão ser encaminhados para avaliação da Oncologia-SUS. Não serão autorizados exames de oncologistas solicitados no sistema privado com a justificativa de estadiamento/acompanhamento ou "segunda opinião".
Os profissionais solicitantes não deverão - em nenhuma hipótese - escrever o nome do prestador nas solicitações, visto que, os exames, procedimentos e consultas serão autorizados e agendados conforme cotas e contratos vigentes no município. O direcionamento será feito pela equipe de regulação, considerando os fatores supracitados.
Solicitações de agendamento, autorização ou alteração de prioridade realizadas via WhatsApp institucional ou pedidos manuscritos enviados ao setor poderão ser analisadas, desde que exista avaliação clínica prévia e registro em prontuário. A alteração de prioridade não garante agendamento imediato, considerando a existência de outros usuários com a mesma classificação em fila de espera. É proibido ao regulador responder questionamentos clínicos por meios pessoais, todos os contatos deverão ocorrer exclusivamente pelos canais institucionais.
Após a implantação do módulo de Central de Agendamento e Regulação (CAR), o mesmo passará a ser o único meio para discussão de casos no Sistema IDS, pois neste módulo, as informações ficam registradas e disponíveis para consulta, não sendo necessária sua transcrição para o prontuário do paciente. O módulo CAR é o espaço adequado para discussões técnicas, trocas de informações e registros de discordâncias. O regulador poderá adotar as medidas legais cabíveis caso seu nome seja indevidamente registrado em prontuário com tentativa de responsabilização por desfechos clínicos.
Como regra geral, ficam estabelecidas 03 (três) consultas com a especialidade. Após esse período, o prontuário será auditado pelos reguladores e/ou auditores, que avaliarão a necessidade de continuidade do acompanhamento especializado ou a concessão de alta administrativa.
Pacientes que comparecerem à ESF portando solicitações realizada na alta hospitalar deverão, preferencialmente, ter seus pedidos analisados pelos médicos da unidade. Considera-se que o paciente em alta hospitalar se encontra em condições de acompanhamento ambulatorial, devendo seguir os fluxos estabelecidos. Exames e encaminhamentos não realizados durante a internação e solicitados na alta hospitalar do paciente não serão autorizados de forma "urgente", tampouco, serão colocados na lista de espera na frente dos demais usuários que já estão aguardando
Fica estabelecida a priorização da solicitação, autorização e agendamento dos exames presentes no SIGTAP - Sistema de gerenciamento da Tabela de procedimentos do SUS. Em caso de solicitações de exames e procedimentos que não constem na tabela, o paciente deverá ser informado pelo profissional solicitante sobre tal conduta. O quadro clínico e a solicitação serão analisadas pelo regulador ou gestor, podendo o mesmo deferir ou indeferir o pedido.
CONCLUSÃO
Este documento tem por finalidade orientar os profissionais que atuam na saúde pública do município de Coronel Vivida, com ênfase nos trabalhadores da Atenção Primária à Saúde e do Setor de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde. Destaca-se que este material constitui um instrumento orientador inicial, o qual será posteriormente complementado por protocolos clínicos específicos, a serem elaborados em etapas subsequentes.
ANEXO
Modelo de tabela para devolução/reenvio de solicitação de forma manuscrita

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PR SETOR DE AGENDAMENTO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS
DATA: / / - DEVOLUÇÃO:

DATA: / / - REENVIO:

DATA: / / - CONDUTA:
AUTORIZADO ( ) CANCELADO ( ) NECESSITA DE NOVA AVALIAÇÃO ( ) PRIORIDADE ( )

Publicado por:
Flaviane Gubert Siqueira
Código Identificador:83581470

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS 003/2026

RESOLUÇÃO Nº 03 de 26 de Fevereiro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida.

Dispõe sobre a aprovação do protocolo municipal de internações psiquiátricas.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida PR, em reunião ordinária realizada em 26 de Fevereiro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.718 de 21 de novembro de 2003; Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde. Considerando o protocolo municipal de internações psiquiátricas. Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o protocolo municipal de internações psiquiátricas, em anexo.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de Março de 2026.
Publique-se e Registre-se,
Gilmar Antonio Giaretta.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
ANEXO - PROTOCOLO MUNICIPAL DE INTERNAÇÕES PSIQUIÁTRICAS
1. OBJETIVO
Estabelecer diretrizes técnico-assistenciais e fluxo regulatório para internações psiquiátricas voluntária, involuntária e compulsória de pessoas com transtornos mentais e/ou dependência química no Município de Coronel Vivida, garantindo:
respeito aos direitos humanos;
segurança do paciente, da família e da comunidade;

continuidade do cuidado no território; e
uso racional de leitos com critérios transparentes de priorização clínica.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este protocolo está fundamentado na:
Constituição da República (arts. 23, II; 30, I, II e VII; 196; 197; 198, I a III);
Leis federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990; Lei nº 10.216/2001; Lei nº 11.343/2006, art. 23-A (com redação da Lei nº 13.840/2019);
Portaria GM/MS nº 3.088/2011, incorporada na Portaria de Consolidação 03/2017; Resolução CFM nº 2.057/2013 e correlatas; e Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
Lei Estadual nº 11.189/1995; Resolução SESA Nº 777/2019 e demais atos estaduais pertinentes; e
Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida (art.6º, XVI; 7º, II; 8º, II; 113; 115 e ss.); Leis Municipais nº 3.514/2025 e 1.718/2003; e Decreto Municipal n° 8.407, de 10 de maio de 2024.

3. DEFINIÇÕES

Internação voluntária: realizada com consentimento escrito do usuário, mediante avaliação e indicação médicas, registradas em laudo e prontuário, e com alta por solicitação do paciente ou por determinação do médico assistente.
Internação involuntária: realizada sem consentimento do usuário, a pedido de familiar, responsável legal ou de servidor público, na hipótese de dependência química, exclusivamente por indicação médica, com laudo circunstanciado, e com comunicação obrigatória ao Ministério Público em até 72 horas da admissão e da alta.
Internação Compulsória: determinada por ordem judicial, com suporte em laudo médico e ouvido o MP.

4. CRITÉRIOS CLÍNICOS PARA INDICAÇÃO

A internação é medida excepcional e deve observar o meio menos restritivo e o menor tempo necessário.
São critérios clínicos orientadores:
risco de auto ou heteroagressão;
risco de suicídio;
incapacidade grave de autocuidado;
agitação psicomotora refratária;
síndrome de abstinência grave;
comorbidades clínicas descompensadas; e
insucesso documentado de alternativas terapêuticas territoriais adequadas (CAPS/APS/urgência).
A decisão será médica, fundamentada em laudo circunstanciado, com previsão terapêutica e critérios de alta.

5. REGRAS ESPECÍFICAS – DEPENDÊNCIA QUÍMICA

Na hipótese de internação involuntária por dependência química, a medida terá natureza excepcional e finalidade de desintoxicação, perdurando somente pelo tempo necessário, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias.
O término será determinado pelo médico responsável, conforme evolução clínica, com reavaliações periódicas registradas em prontuário e comunicação ao MP na forma legal.
A admissão poderá ser solicitada por familiar/responsável legal ou, na ausência, por servidor público da saúde, da assistência social ou de órgãos do SISNAD, sempre com avaliação médica.

6. REGULAÇÃO E PRIORIDADE DE ACESSO

O acesso a leitos dar-se-á pela Central de Regulação, com matriz de priorização clínica baseada nos critérios do item 4 e na análise interdisciplinar.
É vedada a previsão de carência temporal ou qualquer sanção administrativa por não adesão ao tratamento como condição para nova internação.
As Reinternações serão analisadas caso a caso, por risco e necessidade, registrando-se a motivação no sistema de regulação.
A lista de espera, a decisão motivada e o retorno programado serão documentados e auditáveis.

7. FLUXO ASSISTENCIAL

7.1 INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA

O usuário é acolhido pela RAPS (CAPS/APS/urgência) e avaliado por médico, que emitirá laudo e termo de consentimento informado.
A regulação providenciará o leito.
Não há comunicação ao MP nessa modalidade.
Durante a espera, a equipe do CAPS/APS manterá cuidado territorial, com suporte medicamentoso, visitas domiciliares, se necessário, e educação em saúde.
Na alta, o hospital realizará contrarreferência ao CAPS/APS, com relatório clínico.

7.2 INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA

A equipe técnica acolhe a demanda do familiar/responsável legal (ou do servidor público nos casos de dependência química) e aciona avaliação médica, que emitirá laudo circunstanciado.
Confirmada a indicação, a Central de Regulação providenciará o leito e a logística segura (SAMU; apoio policial apenas quando imprescindível, preservada a dignidade do usuário).
O responsável técnico do serviço ficará incumbido da comunicação ao Ministério Público em até 72 horas, bem como por ocasião da alta, enviando dados mínimos necessários.
O acompanhamento familiar é estimulado por meio de termo de ciência e corresponsabilização terapêutica.

7.3 INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA

Dar-se-á por ordem judicial, com base em laudo médico e ouvido o Ministério Público, cumprindo-se integralmente as determinações do juízo, com pronta comunicação à Regulação e ao CAPS de referência.

8. FLUXOS DE ACOMPANHAMENTO

8.1 PRÉ- INTERNAÇÃO (Aguardo de vaga)

Durante a pré-internação, a RAPS manterá cuidado territorial com plano terapêutico provisório e formulário de monitoramento.

8.2 PÓS-ALTA HOSPITALAR

Após a alta, o hospital enviará contrarreferência ao CAPS e à APS.
O Projeto Terapêutico Singular (PTS) será pactuado em até 7 dias com o usuário e sua família, prevendo atendimentos individuais e em grupo, visitas domiciliares quando indicadas, agendamento de retornos e medicações prescritas.
Recomenda-se acompanhamento familiar estruturado por 6 meses, sem imposição sancionatória.
Serão monitorados indicadores de reinternação em 30 e 90 dias, tempo médio de permanência e proporção de altas com plano de continuidade.

9. RESPONSABILIDADES

9.1 À Secretaria Municipal de Saúde (SMS) cabe:
coordenar a implementação;
prover capacitações;
garantir transporte; e
gestão da regulação.
9.2 Ao CAPS compete:
coordenar fluxos pré e pós-internação;
registrar evolução e contrarreferências; e
conduzir PTS e ações com a família.
9.3 À Atenção Primária incumbe:
o acompanhamento territorial; e
o apoio à adesão.
9.4 Aos Serviços Hospitalares cabe:
a avaliação médica;
o cuidado em regime de internação;
a comunicação legal; e
a contrarreferência qualificada.
9.5 À família/cuidador compete:
a participação colaborativa.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O tratamento de dados pessoais e sensíveis observará a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e o Decreto Municipal nº 8.407/2024.
A Secretaria Municipal de Saúde atuará como Controladora dos dados no âmbito deste Protocolo, devendo designar e publicizar o Encarregado municipal e seu canal de contato, assegurar os princípios de finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança, e manter registros de operações.
A comunicação ao Ministério Público nas internações involuntárias conterá apenas dados mínimos necessários (identificação, data/hora, justificativa clínica sucinta, serviço e médico responsável), com guarda segura do prontuário.
O uso compartilhado com órgãos públicos para execução de políticas de saúde seguirá as regras de necessidade e publicidade; o compartilhamento com entes privados dependerá de base legal específica, autorização e cláusulas contratuais de proteção.
A Secretara Municipal de Saúde (SMS) manterá plano de adequação com políticas de segurança, resposta a incidentes e capacitação das equipes, bem como portal com informações sobre o tratamento de dados e direitos do titular.

11. GOVERNANÇA E AVALIAÇÃO
Fica instituído o Comitê de Casos Complexos e Reinternações, composto por representantes da SMS, Regulação, CAPS, APS, assistência social e, quando necessário, outros órgãos, para análise de casos, pactuação intersetorial e revisão de fluxos.
O protocolo será avaliado anualmente, com relatório público de indicadores e proposta de melhoria contínua.
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
Este protocolo integra a Portaria de aprovação e revoga normas em contrário. Sua aplicação observará ainda normas estaduais de comunicação (p.ex., CERIPI/PR). Casos omissos serão resolvidos pela SMS, à luz da legislação vigente e da ética profissional.
ANEXOS (MODELOS)
Anexo I - Declaração de veracidade das informações prestadas
Anexo II – Termo de Consentimento Informado PARA Internação Voluntária E TERMO DE CIÊNCIA E CORRESPONSABILIZAÇÃO TERAPÊUTICA (FAMÍLIA/CUIDADOR)
Anexo III – TERMO DE RESPONSABILIDADE FAMILIAR PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA INVOLUNTÁRIA E TERMO DE CIÊNCIA E CORRESPONSABILIZAÇÃO TERAPÊUTICA (FAMÍLIA/CUIDADOR)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
Eu, _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e residente e domiciliado(a) à _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas por mim são verdadeiros, autênticos e fidedignos.
Declaro ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim mesmo.

Coronel Vivida, .../...../.....

.....
Assinatura

ANEXO II

Termo de Consentimento Informado PARA Internação Voluntária E TERMO DE CIÊNCIA E CORRESPONSABILIZAÇÃO TERAPÊUTICA (FAMÍLIA/CUIDADOR)

Eu_____, inscrito sob o CPF nº _____, RG nº _____, declaro que estou ciente da indicação médica e solicitação de internação psiquiátrica. Estou consentindo e optando por esse regime de tratamento.

Coronel Vivida, .../...../.....

.....
Assinatura

Compromissos do familiar/responsável Pós Alta do Paciente
O familiar/responsável declara que se compromete a:

• Participar ativamente dos encontros realizados pelo CAPS I.
• Comparecer as consultas médicas agendadas e aderir às orientações médicas;
• Comunicar imediatamente quaisquer sinais de risco à equipe de saúde;
• Assinar os termos de ciência e corresponsabilidade exigidos pela instituição.

Coronel Vivida, .../...../.....

.....
Assinatura do familiar/responsável

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE FAMILIAR PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA INVOLUNTÁRIA E TERMO DE CIÊNCIA E CORRESPONSABILIZAÇÃO TERAPÊUTICA (FAMÍLIA/CUIDADOR)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de familiar/responsável legal do(a) paciente:

Nome do paciente: _____
Data de nascimento: _____
RG/CPF: _____
Endereço: _____

Declaro, para os devidos fins legais, que:
Solicito e autorizo a internação involuntária do(a) referido(a) paciente, considerando que tal medida se faz necessária para proteção da saúde, integridade física e psicológica do(a) paciente e de terceiros.
Estou ciente de que a internação involuntária será realizada conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.840/2019 e demais normativas aplicáveis, observando-se a avaliação médica e os critérios técnicos exigidos.
Declaro que fui devidamente informado(a) sobre:
O motivo clínico que fundamenta a necessidade da internação;
Os procedimentos adotados pela equipe de saúde;
Os direitos do paciente, inclusive o direito de receber tratamento digno e humanizado;
O prazo e as condições que podem justificar a manutenção da internação.
Comprometo-me a prestar todas as informações necessárias à equipe de saúde, bem como a seguir as orientações fornecidas pelos profissionais responsáveis.
Declaro ainda que:
Não disponho de meios próprios para garantir a segurança e os cuidados adequados ao(à) paciente no momento;
Entendo que a internação involuntária tem caráter excepcional e será continuamente reavaliada pela equipe médica responsável;

Compromissos do familiar/responsável Pós Alta do Paciente
O familiar/responsável declara também que se compromete a:

• Participar ativamente dos encontros realizados pelo CAPS i.
• Comparecer as consultas médicas agendadas e aderir às orientações médicas;
• Comunicar imediatamente quaisquer sinais de risco à equipe de saúde;
• Assinar os termos de ciência e corresponsabilidade exigidos pela instituição.

Coronel Vivida, .../...../.....

.....
Assinatura do familiar/responsável

Publicado por:
Flaviane Gubert Siqueira
Código Identificador:63FAC740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2026
Processo Licitatório nº 20/2026, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do Artigo 75, inciso II, do diploma legal invocado, para contratação direta por dispensa de licitação. Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento de filas de espera por vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS). Contratada: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.982.200/0001-00. Valor

total de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.Publique-se.Coronel Vivida, 02 de março de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:49C3F951

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 04/03/2026 até às 08h do dia 16/03/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 16/03/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 16/03/2026. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 310.794,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 02 de março de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:8CC1447C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 04/2026

Nomeia ouvidora do Legislativo de Diamante D'Oeste/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto art. 10 da Lei nº 13.460/2017 e Resolução 09/2023, que dispõe sobre a ouvidoria:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora efetiva Flávia Piccinin Paz Gubert para exercerem a função de ouvidora do Legislativo de Diamante D' Oeste/Pr., nos termos do art. 10 da Lei nº 13.460/2017 e Resolução 09/2023

Art. 2º Compete Ao(à) Ouvidor(a) Receber, Analisar e Encaminhar as Manifestações (denúncias, Reclamações, Solicitações, Sugestões e Elogios) Dos Cidadãos, Garantindo o Sigilo e a Proteção do Anonimato, Quando Solicitado.
Art. 3º A Ouvidoria atuará com autonomia, isenção e imparcialidade, observando as diretrizes da Resolução 09/2023
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 02 de março de 2026

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:D2763B77

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 05/2026

Nomeia responsável pelo SIC do Legislativo de Diamante D'Oeste/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e Resolução 12/2023, que dispõe sobre a ouvidoria:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora efetiva Flávia Piccinin Paz Gubert para exercer a função de RESPONSAVEL pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) é regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), nos termos da Resolução 12/2023

Art. 2º Compete ao(à) responsável pelo SIC garantir transparência ativa e passiva, permitindo que cidadãos solicitem documentos, dados técnicos ou estatísticos
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 02 de março de 2026

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:A4D9BB11

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 06/2026

EMENTA: INSTITUI O COMITÊ DE GOVERNANÇA E ACOMPANHAMENTO DO PROLEGIS NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO DE DIAMANTE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de modernização da gestão e aprimoramento da avaliação das contas do Legislativo, conforme os critérios da Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (Prolegis), emitidos pelo TCE/PR.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Comitê de Governança e Acompanhamento do **PROLEGIS**, com o objetivo de monitorar, avaliar e implementar melhorias nas áreas centrais de gestão governamental, visando à excelência na atuação do município.
Art. 2º O Comitê PROLEGIS será composto pelos seguintes representantes:
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
SALETE LUCIO COSTA
RODRIGO PIAMOLINI
NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
FLAVIA PICCININN PAZ GUBERT
Art. 3º Compete ao Comitê PROLEGIS:
I - Analisar os questionários e dados de consistência do PROLEGIS /TCE-PR;
II - Desenvolver planos de ação para melhoria dos indicadores nas oito áreas centrais (Administração Financeira, Aquisições, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente, Previdência, Saúde, Transparência);
III - Monitorar a execução de políticas públicas na prática, focando em resultados;
IV - Relatar periodicamente ao gestor máximo sobre a evolução dos indicadores.
Art. 4º As reuniões do Comitê ocorrerão trimestralmente em caráter ordinário, e extraordinariamente quando necessário, com quórum mínimo de maioria simples.

Art. 5º A participação no Comitê Prologis é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 02 de março de 2026

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:743A1833

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 07/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSAO DE GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa,
RESOLVE:
CONSIDERANDO a necessidade de constituição formal da Comissão de Gestão e Controle Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes, conforme previsto na Resolução nº 2025;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/PR os seguintes membros:
I – Nilson Severino – Presidente;
II – Guilherme Pivatto Junior – Relator;
III – Olga Schiefelbein – Membro.
IV - Rodrigo Piamolini - Suplente;
Parágrafo único. A Comissão exercerá suas atribuições nos termos da legislação vigente, do Regimento Interno e da Resolução que a instituiu.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – exercer as atribuições previstas no ato normativo que a criou;
II – emitir pareceres, relatórios e manifestações técnicas quando necessário;
III – acompanhar e fiscalizar as matérias de sua competência;
IV – adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
Art. 3º O exercício das funções na Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 02 de março de 2026

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:FFD75444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2785/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.041 Manutenção da Política de Assistência Social
331 - 3.3.90.14.00.00 3902 DIÁRIAS – CIVIL..... R$ 1.050,00.
Total Suplementação:..... R$ 1.050,00.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E06461C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 05

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **JS SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP.** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 21/2026; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 05/2026. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia fixa e móvel, nas modalidades de serviço de ligação local, de longa distância e longa distância internacional, para atender as necessidades apresentadas pela Prefeitura Municipal e demais órgãos; Secretaria de Administração do Município de Diamante D´Deste/PR. CONTRATO Nº 58/2026, datado de 02 de Março de 2026, vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 02 de Março de 2027.

CONTRATADO	Valor Global R$
"JS SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP", inscrita no CNPJ sob nº 14.061.724/0001-50.	R$ 18.982,80

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:4CAC213C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 25/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para o Senhor Everson Mauricio Fellini, secretário de assistência Social, lotado na secretaria de assistência social referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 02, 03 e 04 de março de 2026, para participar do encontro com os secretários, Prefeitos e secretarias da Politica da mulher, Pessoa Idosa e assistência Social, evento da SEMIPI.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8A6612A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 26/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para a Senhora Maria Joana Ferreira, secretaria de saúde, lotada na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade de Sorocaba – SP; nos dias 02, 03 e 04 de março de 2026, para retirada de unidade Odontológica móvel (UOM).
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B277A5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 27/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para a Senhora Jose Gonçalves Lopes, motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade de Sorocaba – SP; nos dias 02, 03 e 04 de março de 2026, para retirada de unidade Odontológica móvel (UOM).
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3E478E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 28/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diária para o Senhor Daniel dos Anjos Kneuber, motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 04 e 05 de março de 2026, para levar pacientes no hospital Menino Deus para realização de cirurgia.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3297CF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO VALOR PR 09/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.74/2025, decorrente de Pregão n° 9/2025 de CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CHOCOLATES, DOCES E EMBALAGENS, PARA
CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, OS QUAIS SERÃO DISTRIBUIDOS GRATUITAMENTE AOS
ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ALUNOS
MATRICULADOS NAS ESCOLAS INDIGENAS E ALUNOS MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL
DE 6º AO 9º ANO, LEI MUNICIPAL Nº 498/2025; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa F.VAGNER FERREIRA ALVES & CIA LTDA , inscrita no
CNPJ sob nº. 79.040.465/0001-26, com sede no endereço AV. PARANA, 478, CENTRO, CENTRO
DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por FERNANDO VAGNER FERREIRA ALVES,
portador do RG n° 91858991, portador do CPF sob n° 056.981.399-97, acordam por meio deste o
que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 6.175,00
(seis mil, cento e setenta e cinco reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 74/2025, referente à licitação pregão
presencial sob nº 09/2025, com base na cláusula décima segunda, do contrato primitivo, com base
na lei 14.133/21, acrescentar mais vinte por cento, sobre o valor total do contrato; distribuído entre os
itens relacionados no contrato, ou seja, acrescendo um valor global de R$ 6.175,00 (seis mil cento e
setenta e cinco reais).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE F.VAGNER FERREIRA ALVES & CIA LTDA

D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:790.404.650-00126
FERNANDO VAGNER FERREIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL RG:91858991
CPF:056.981.399-97
DIAMANTE DO OESTE 02 de março de 2026.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A79BA4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DISPENSA 04

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"POSTO WAMMS LTDA - EPP".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 20/2026; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 04/2026. OBJETO: A aquisição de óleo lubrificante 15W40 CI 4, para motores a diesel, galão 20 litros Brutus, para os veículos e maquinários da frota do Município, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 57/2026, datado de 02 de Março de 2026, vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 02 de Março de 2027.

CONTRATADO	Valor Global R$
"POSTO WAMMS LTDA", Inscrito no CNPJ nº 18.194.856/0001-00.	R$ 23.268,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D5F2C448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3495/26

DECRETO Nº 3495/26
DATA:02/03/2026

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo de provi- mento efetivo e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

.
Art. 1º Nomear o Senhor Marcio Cassiano Eggert, RG 3.441.577 SESP/SC para exercer o cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, Padrão 4, Nível A passando a fazer parte do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, ficando nomeado a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 02 de março de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:A5AEDA55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2026

PROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO 002 2026

O Município de Diamante do Sul, através de seu representante legal, CONVOCA, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado 002 2026, a comparecerem na Prefeitura Municipal de 02/03/2026 a 11/03/2026, munidos de cópia da documentação a seguir:

certidão de nascimento ou casamento
certidão de filhos menores
PIS/PASEP
01 foto 3x4
Demais documentos constantes nos ítens 2.1 a 2.15 do Edital de Concurso
Demais documentos solicitados pelo Departamento de RH
Exames admissionais

CARGO: Professor 20 h

1º lugar: Gracieli Bosetti
2º lugar:Juliana Pereira de Lima
3º lugar: Vera Lucia Soares Tomazi

CARGO: Professor 20 horas - Educação Física

1º lugar - Willian Junior da Silva

CARGO: PROFESSOR 40 H- EDUCAÇÃO INFANTIL

1º lugar: Luciane da Silva Bassani
2º lugar: Lielta Cardozo dos Santos

O não cumprimento no prazo previsto implica na tácita desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 02 de março de 2026

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:8AFD3A26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2026

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

O Município de Diamante do Sul, através de seu representante legal, CONVOCA, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 001/2022, a comparecerem na Prefeitura Municipal de 02/03/2026 a 11/03/2026, munidos de cópia da documentação a seguir:

certidão de nascimento ou casamento
certidão de filhos menores
PIS/PASEP
01 foto 3x4
Demais documentos constantes nos ítens 2.1 a 2.15 do Edital de Concurso
Demais documentos solicitados pelo Departamento de RH
Exames admissionais

CARGO: Motorista de Veículos Pesados

4º lugar: Ademir de Farias

5º lugar: Luciney Costa Rosa
6º lugar: Wellington Angheben

O não cumprimento no prazo previsto implica na tácita desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 02 de março de 2026

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:D32A8452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 004/2026

PORTARIA Nº 004/2026

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2286/2019, Lei 2018/2015 e Lei 1680/2012.

RESOLVE

Art. 1º **Nomear** a Senhora **Fernanda Panegalli Farinella,** portadora do RG nº XX.X76.950-X – SSP/PR e CPF nº XXX.550.109-XX, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná, sob nº 98618, regularmente aprovado em Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Câmara de Vereadores, Edital de Homologação nº 11.01/2025 e Edital de Convocação nº 003/2026 para provimento temporário de vaga, sob o regime jurídico de natureza administrativa no cargo de Procurador Jurídico, NI-08, para desempenhar atividades junto à Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, com jornada de trabalho de vinte horas semanais, a partir de três de março do ano de dois mil e vinte e seis, com base nas Leis Municipais nº 1.680/2012, 2018/2015 e Lei 2286/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de março de 2026.

Sala da Presidência, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:28858A4E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026

Objeto: Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise).

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 3/3/2026

Data fim de recebimento de propostas: 18/3/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 2 de março de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:39D501E4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026, que tem por objeto a Aquisição de pneus para veículos de passeio e utilitários, ônibus, caminhões e máquinas agrícolas e rodoviárias para frota municipal, em razão de pedido do servidor da Secretaria solicitante Sr. Isac Vitor Medeiros, afirmado ser necessário inclusão de itens não previstos inicialmente, fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 2 de março de 2026

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E2684238

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 023/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 023/2026

Contrato	038/2026 –Dispensa de Licitação nº 90002/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Companhia de Tecnologia da Informacao e Comunicacao do Parana – Celepar - CNPJ nº 76.545.011/0001-19,
Objeto	Contratação de serviços de sistema de gestão de infrações, gestão de processo de autuação e talonário eletrônico para o Departamento Municipal de Trânsito, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 2.548.800,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência	60 (sessenta) meses.
Data de Assinatura	18 de fevereiro de 2026.

Contrato	057/2026 –Dispensa de Licitação nº 90003/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Marcos Antonio Pereira dos Santos - CNPJ nº 02.476.734/0001-77.
Objeto	Contratação de licença de uso de software para a elaboração e condução de eventos esportivos municipais da Secretaria de Esportes do Município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	27 de fevereiro de 2026.

Contrato	058/2026 –Dispensa de Licitação nº 90003/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	GF Instalacoes Eletricas Ltda - CNPJ nº 34.337.068/0001-82.
Objeto	Aquisição de sistema de chamada de enfermagem, destinado aos leitos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H), incluindo todos os materiais, equipamentos, cabos, acessórios e mão de obra necessária para a completa instalação, configuração e funcionamento do sistema, conforme especificações técnicas estabelecidas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 13.534,00 (treze mil, quinhentos e trinta e quatro reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	02 de março de 2026.

Contrato	059/2026 – Chamamento 002/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	M L M Milkiewicz - CNPJ/MF nº 60.690.012/0001-17.
Objeto	Aquisição de peças, componentes, acessórios, e fluídos para manutenção dos veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas, necessários para manutenção da frota do Município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de fevereiro de 2026.

Primeiro Quarto Termo Aditivo ao Chamemento nº 006/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Objeto	Cláusula Primeira - Acresce ao valor original constante no edital do Chamamento Público, a importância de R$ 87.325,00 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais).
Data de Assinatura	27 de fevereiro de 2026.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2023 – Pregão Eletrônico nº 040/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Nata Jardel Schimit de Lara - CNPJ/MF nº 30.454.710/0001-52.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - Do Valor –Acresce ao contrato o valor de R$ 11.849,05 (onze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).
Data de Assinatura	02 de maio de 2026.

Termo de Credenciamento	004/2026 – Chamamento Público nº 026/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Kaigen Equipamentos e Serviços Ltda - CNPJ/CPF nº 33.149.613/0001-44.
Objeto	Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas usufruir dos benefícios do art. 9ºda Lei Municipal nº 2562/2021, por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano/nas margens do município que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital, constantes na tabela do Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	20 de fevereiro de 2026.

Dois Vizinhos, 02 de março de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2D4E057F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:
MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir do dia 10 (dez) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis) e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E61D95BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PARANÁ

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a convocação para realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de assegurar a participação social e colher contribuições da população acerca da cooperação institucional com o Estado do Paraná para a **universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.**

I – DO OBJETO

A presente Audiência Pública tem por objeto a **cooperação do Estado do Paraná com o Município de Doutor Ulysses/Pr**, visando viabilizar a **universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário**, em atendimento à Lei Nacional de Saneamento Básico – LNSB (Lei Federal nº 11.445/2007), especialmente após as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026/2020.

II – DA CONTEXTUALIZAÇÃO

O Município de Doutor Ulysses protocolou junto à Casa Civil do Estado do Paraná o **Ofício nº 0349/2025**, solicitando apoio estadual para o cumprimento das metas de universalização dos serviços de água e esgoto previstas na legislação federal, manifestando interesse em integrar a política pública estadual baseada no mecanismo de **subsídios cruzados**.

A solicitação considera que a **regionalização dos serviços públicos de saneamento**, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 237/2021, constitui instrumento essencial para proporcionar ganhos de escala e garantir viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços.

O Município já integra a Microrregião de Água e Esgoto Centro-Litoral (MRAE-1), sendo a cooperação com o Estado medida necessária para ampliação e aprimoramento dos serviços em seu território. Atualmente, os indicadores municipais demonstram cobertura aproximada de: **44,94% de abastecimento de água**, e **15,48% de esgotamento sanitário**, índices inferiores às metas nacionais estabelecidas para universalização.

Diante da aprovação da **Lei Municipal nº 32, de 19 de novembro de 2025**, bem como em atendimento às condicionantes aprovadas na **11ª Assembleia dos Colegiados Microrregionais das Microrregiões de Água e Esgoto do Estado do Paraná**, realizada em 1º de dezembro de 2025, torna-se necessária a realização de Audiência Pública municipal como etapa obrigatória do processo decisório.

III – DA FINALIDADE

A Audiência Pública tem por finalidade dar publicidade aos atos administrativos relacionados à cooperação institucional com o Estado do Paraná, apresentar à população os objetivos e impactos da medida proposta, colher manifestações e contribuições da sociedade civil, assegurar o controle social previsto na legislação de saneamento básico, bem como atender às condicionantes estabelecidas pela Microrregião de Água e Esgoto Centro-Litoral (MRAE-1).

A iniciativa representa, assim, etapa relevante na consolidação da política pública de saneamento básico, harmonizando as decisões já adotadas no âmbito microrregional com exercício da competência legislativa municipal e assegurando a efetiva participação popular no processo decisório.

IV – DATA, HORÁRIO E LOCAL

Audiência Pública Municipal de Doutor Ulysses

Data: 18 de março de 2026

Horário: das 13h00 às 15h30

Local: Prédio da Câmara Municipal de Doutor Ulysses/Pr na Rua João Gabriel de Oliveira, 62 – Bairro: Centro, Dr. Ulysses - PR, 83590-000

A audiência será realizada de forma presencial, havendo transmissão por meio eletrônico através do Facebook oficial da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/Pr.

V – DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE

Ficam convidados a participar da Audiência Pública todos os cidadãos do Município interessados, representantes da sociedade civil organizada, entidades públicas e privadas, profissionais atuantes no setor de saneamento e recursos hídricos, bem como quaisquer demais interessados.

Os documentos relacionados ao tema estarão disponíveis para consulta pública no sítio eletrônico oficial do Município, por meio do endereço: https://doutorulysses.pr.gov.br/?meio=1833941.

VI – DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

A Audiência Pública será conduzida pela Administração Municipal, garantindo-se a apresentação técnica do tema, a manifestação dos participantes, o registro das contribuições apresentadas e a posterior elaboração de ata oficial.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

As contribuições apresentadas durante a Audiência Pública serão analisadas pela Administração Municipal e integrarão o processo administrativo referente à cooperação institucional com o Estado do Paraná para fins de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Doutor Ulysses – PR, 02 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Procedimentos aplicáveis à Audiência Pública nº 001/2026 do Município de Doutor Ulysses/Pr que dispõe sobre as sessões de Reuniões Participativas ou Audiências Públicas por sessões públicas presenciais ou transmitidas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico.

Do Objeto

Tornar público, colher sugestões e contribuições referente ao seguinte tema:

Cooperação do Estado do Paraná com o Município de Doutor Ulysses/Pr para viabilizar a universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

Da disponibilização de documentos

A documentação completa relativa ao objeto da Audiência Pública estará disponível a partir do dia **03 de março de 2026**, no sítio eletrônico: https://doutorulysses.pr.gov.br/?meio=1833941.

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: **audiencias@doutorulysses.pr.gov.br**

Da forma de participação

As contribuições por escrito poderão ser encaminhadas do dia **03 de março de 2025** até as **17h00** do dia **16 de março de 2026** (horário de Brasília) no Sitio Eletrônico **https://doutorulysses.pr.gov.br/?meio=1833941**, e/ou pessoalmente na recepção do Prédio da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses no endereço sito Rua Olívio Gabriel de Oliveira – s/n - Bairro Centro, Dr. Ulysses - PR, 83590-000.

A sessão pública da Audiência Pública será transmitida através do Facebook oficial da prefeitura no dia **18 de março de 2026 (quarta-feira)**, das 13:00h às 15:30h.

A sessão será presidida por representante indicado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Israel Lincoln Bombonate Feitosa de Lima.

Da Participação Oral

O credenciamento prévio dos interessados em se manifestar oralmente deverá ser realizado até as 17h00 do dia 15 de março de 2026.

Para se manifestar, o interessado deverá efetuar o credenciamento para manifestação oral no link do formulário próprio, constante no site, https://doutorulysses.pr.gov.br/?meio=1833941.

Destacamos que todos os campos deverão ser preenchidos e ao término do credenciamento, o interessado receberá uma mensagem automática de confirmação de inscrição no endereço de e-mail informado.

Para o adequado desenvolvimento dos trabalhos, as manifestações orais serão feitas com observância da ordem de inscrição. **Usuários não cadastrados previamente não poderão se manifestar.**

A participação pessoal e o direito a manifestação oral durante a sessão pública está condicionada ao credenciamento, conforme procedimentos acima apresentados.

As contribuições recebidas serão analisadas quanto ao seu eventual aproveitamento e o resultado dessa avaliação integrará o Relatório Final da Audiência Pública que será disponibilizado no sítio eletrônico https://doutorulysses.pr.gov.br/?meio=1833941.

Da programação do evento

A programação será a seguinte:

Horário* Programação

13h00 - 13h25 Abertura e formação da Mesa Diretora

13h25 - 14h15 Apresentação

14h15 - 15h00 Chamada por ordem de inscritos para manifestação oral

15h00 - 15h10 Registro das contribuições escritas encaminhadas durante a sessão.

15h10 - 15h20 Considerações finais

15h20 - 15h30 Encerramento

*** Horário de Brasília**

Obs.: O horário e a dinâmica da sessão poderão ser modificados pelo presidente da Audiência Pública, segundo a conveniência e o andamento do evento, sobretudo para facilitar o entendimento da proposta e o recebimento de contribuições.

Da formulação geral das contribuições

As manifestações serão formuladas no idioma português, de forma concisa e objetiva e devem estar devidamente identificadas.

As manifestações orais sobre a matéria serão consideradas desde que o autor ou seu representante tenha registrado sua participação no credenciamento para manifestação oral até o encerramento informado e esteja presente por ocasião do pronunciamento da Mesa Diretora.

As manifestações serão registradas de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e poderão servir de subsídio ao aprimoramento da proposta.

Contribuições que não versarem sobre o objeto desta audiência serão consideradas inválidas e não serão apresentadas no Relatório Final da Audiência Pública.

Doutor Ulysses – PR, 02 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:03733A22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0019/2026 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0002/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0019/2026

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0002/2026

Data da assinatura: 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: RENAULT DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ nº 00.913.443/0001-73, com sede na Avenida Renault, nº 1300, bairro Roseira de São Sebastiao, São Jose dos Pinhais - PR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA – TIPO B, CONFOME RESOLUÇÃO SESA Nº 1299/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2025 DO DEPARTAMENTO DE LOGISTICA EM SAÚDE - DLOG.

Valor Global: R$ 646.074,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E SETENTA E QUATRO REAIS).

Prazo de Vigência: 12 MESES.

Doutor Ulysses, 27 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2E1614CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2026

OBJETO: Aquisição de veículo novo tipo Van, para uso da Secretaria Municipal de Esportes.
O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a necessidade de adequação na fase interna do processo licitatório e com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;
RESOLVE:
REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2026, embasado no Parecer Jurídico e nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/21.

Fernandes Pinheiro, 02 de março de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:849ADFEE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 78/2025 REF.: A INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – (CIRAU)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ sob nº. 06.224.121/0008-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo, conforme Memorando 619/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto nas cláusulas terceira e nona do contrato original, Parecer Jurídico e justificativa da Secretaria, fica prorrogado o prazo de entrega do objeto contratado, passando o seu vencimento de 17/01/2026 para 17/04/2026 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 17/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 16 de fevereiro de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Shark Máquinas Para Construção LTDA
LEANDRO ROCHA BRKANITCH
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:52A4FD79

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 30/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 32/2026,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os seguintes servidores, cujas indicações foram encaminhadas pelos Secretários Municipais por meio do Memorando nº 531/2026, para atuarem como responsáveis pelo apoio ao Departamento de Frotas, no acompanhamento e fiscalização do uso dos veículos oficiais do Município:

Secretaria	Servidor(a) Designado(a)	Matrícula
Administração	Gabriel Gnatkoski	12661
Educação	Luciane Spegiorin Surek	11821
Esportes	Chaiana Franquiline Molinari Taiok Ferreira	13641
Saúde	Simone da Conceição de Andrade Vasco	13311
Viação, Obras e Urbanismo	Daniele Cristina Gomes	8231
Agricultura e Meio Ambiente	Luciano Ricardo Gaedicke	148733
Assistência Social e Direitos da Mulher	Adriana Kendzierski Iarek	13431

Art. 2º – Compete aos servidores designados:
I – Auxiliar o Departamento de Frotas no controle e fiscalização da utilização dos veículos oficiais;
II – Orientar os condutores quanto ao correto preenchimento dos diários de bordo, registro de horários, itinerários e quilometragem;
III – Verificar a observância das normas previstas no Decreto Municipal nº 32/2026, quanto ao uso exclusivo em serviço, recolhimento e pernoite dos veículos;
IV – Colaborar na auditoria e conferência periódica das informações registradas;
V – Auxiliar na elaboração de relatórios periódicos sobre o cumprimento das normas e quaisquer irregularidades constatadas;
VI – Zelar pelo adequado uso e conservação dos veículos vinculados às suas Secretarias.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Fernandes Pinheiro – PR, 27 de fevereiro de 2026**.**

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2AF4C37A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2025

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, na Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, localizada na Avenida Francisco Perondi, 756, realizou-se a Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2025 o Edital de Convocação foi publicado no Órgão Oficial do Município AMP, do dia onze de fevereiro de dois mil e vinte e seis, edição 3467, e no Mural, objetivando atingir toda a população para que se façam presentes nesta Audiência, onde são levados ao conhecimento de todos os munícipes as atividades desenvolvidas no quadrimestre, em cumprimento às metas e diretrizes da Lei, bem como as projeções para os próximos meses. A Audiência Pública foi aberta e apresentada pela contadora Marinez Militz, a qual coube as atribuições de proceder a leitura dos relatórios contábeis, onde os documentos demonstraram as receitas e despesas de cada Secretaria e Departamento, bem como as obras e aquisições em andamento. Foi apresentado o Demonstrativo das Metas Fiscais onde estava previsto para o ano a arrecadação da receita no valor de R$ 37.548.285,71 (trinta e sete milhões quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais com setenta e um centavos); sendo arrecadado até o quadrimestre R$ 60.771.974,60 (sessenta milhões, setecentos e setenta e um reais com sessenta centavos), arrecadou-se o valor a maior de R$ 23.223.688,89 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos.). Quanto as despesas foi previsto para o ano valor de R$ 35.276.785,71 (trinta e cinco milhões, duzentos e setenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais com setenta e um centavos), foi investido até o quadrimestre o valor de R$ 51.413.495,71 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e treze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos.). Os Financiamentos que o Município possui são no valor de R$ 1.332.993,52 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) com data prevista de término em maio de 2028. Empenhos a pagar somam R$ 176.102,99 (cento e setenta e seis mil, cento e dois reais com noventa e nove centavos). As Despesas com Saúde conforme EC 29 da Receita Corrente Líquida, teve um Gasto Efetivado de R$ 8.182.575,46 (oito milhões, cento e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco inteiros e quarenta e seis centésimos), totalizando o percentual de 20,92%, tento um valor de R$ 2.315.926,03 (dois milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e vinte e seis reais e três centavos) que foram aplicados a maior na Saúde. Os recursos recebidos do Fundeb foram de R$ 4.942.049,88 (quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), teve-se a perda no período de R$ 2.736.530,26 (dois milhões setecentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta reais e vinte e seis centavos). Na Educação o total aplicado foi o valor de R$ 12.789.906,19 (Doze milhões, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e seis reais e dezenove centavos) ou seja, R$ 2.428.295,18 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) a maior, totalizando o percentual de 30,86%. Despesas com a Assistência Social foram no valor de R$ 1.881.677,63 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais com sessenta e três centavos) até o quadrimestre. Despesas com Pessoal no período acumulado nos últimos doze meses R$ 19.477.559,23 (dezenove milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) equivalente a 42,60% da RCL de R$ 45.727.075,75 (quarenta e cinco milhões setecentos e vinte e sete mil, setenta e cinco reais com vinte e três centavos). Créditos referentes à Dívida Ativa, IPTU, ISS, Alvará e Contribuição de Melhoria, dos anos de 2019 a 2025 no valor de R$ 395.087,43 (trezentos e noventa e cinco mil, oitenta e sete reais com quarenta e três centavos); os valores ajuizados referentes aos anos de 2012 a 2019 são R$ 119.533,41 (cento e dezenove mil, quinhentos e trinta e três reais com quarenta e um centavos) devidos ao cofres do Município. O Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul – IPFS, possuía aplicado nas Instituições Bancárias Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal o montante de R$ 44.358.583,80 (quarenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três inteiros e oitenta centésimos), em conta corrente o Fundo possuía R$ 123.996,73 (cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), foram recolhidos no ano em contribuição patronal o valor de R$ 2.178.621,26 (dois milhões, cento e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), contribuição dos servidores totalizaram R$ 1.425.589,60 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), foram pagos em aposentadorias e pensões no período o valor de R$ 3.004.349,98 (três milhões, quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos). Foram apresentadas também as obras em andamento no Município, como por exemplo calçamentos no interior, construção da Rua Coberta em frente ao Ginásio de Esportes, e emendas parlamentares para o ano de 2025, convênios com o Estado do Paraná que foram liberados e que estão previstos para 2026. Também foi divulgado o site do município www.fssul.pr.gov.br onde os munícipes podem consultar o Portal da Transparência, onde os dados estão em constante atualização, para que todos fiquem informados sobre as despesas, receitas, folha de pagamento, licitações, patrimônio, legislação. A seguir foi passado a palavra para a secretária Marla Battisti, para prestar contas do 3º quadrimestre da Saúde, sendo que no período foram atendidas em consultas 10.089 pacientes; realizadas 797 fisioterapias; 186 consultas com nutricionista; 165 atendimentos com psicóloga; pacientes transportados para diversas cidades como Francisco Beltrão, Cascavel, Palma Sola, Curitiba, Pato Branco total 3.336 pessoas; 576.829 unidades de medicamentos fornecidos; pacientes cadastrados com hipertensão/diabetes 1.332; saúde mental 717 pacientes; insulino dependentes 60; total de procedimentos ambulatoriais de enfermagem realizado no período 22.276; sendo 2.329 atendimentos odontológicos . Atendimentos Agentes Comunitários de Saúde – ACS 17.487 visitas; aquisição de medicamentos recurso estadual R$ 3.800,00; federal saúde mental R$ 4.600,00; federal R$ 12.000,00 e municipal R$ 18.750,00; atendimentos Hospital de Palma Sola 17; total de exames laboratoriais 22.857; gastos mensais com Hospital Palma Sola R$ 97.897,96 (noventa e sete mil oitocentos e noventa e sete reais com noventa e seis centavos); Hospital Intermunicipal R$ 17.020,64 (dezessete mil e vinte reais e sessenta e quatro centavos);CIRUSPAR R$ 6.009,87 (seis mil e nove reais com oitenta e sete centavos); ARSS/CONSUD consórcio R$ 18.472,41 (dezoito mil quatrocentos e setenta e dois reais com quarenta e um centavos); serviços de média e alta complexidade exames CONSUD 1.157; diárias pensão em Curitiba 74; passagens fornecidas ida e volta 149. Estavam presentes as pessoas constantes na lista de presença. A contadora Marinez Militz, deixou a palavra livre para qualquer indagação. Como ninguém se manifestou, encerrou-se a audiência e lavrou-se a presente ATA, que após lida e achada conforme segue devidamente assinada.

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:AD829363

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 01/2026			
Nome: Junior Berno			
CPF: 042.671.859-30			
Função: PRESIDENTE			
Período do Deslocamento: 02/03/2026 a 04/03/2026			
Itinerário: (x) Curitiba e Região Metropolitana ( ) Interior do Paraná ( ) Outros Estados			
	Município/Estado	Data	Horário
Saída	FLOR DA SERRA DO SUL	02/03/2026	13h
Chegada	CURITIBA	02/03/2026	21h
Saída	CURITIBA	04/03/2026	07h00
Chegada	FLOR DA SERRA DO SUL	04/03/2026	15h00
Distância da Sede: 500 KM			
Motivo do Deslocamento:			
- Gabinete do Deputado Estadual Ademar Traiano - viabilizar recursos para ampliar a nova UBS;			
- Gabinete do Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra - viabilizar recursos para aquisição implementos agrícolas e para adquirir equipamentos para a Associação de Apicultores;			
- Gabinete do Deputado Estadual Matheus Vermelho – verificar a situação do recurso destinado para a construção do Centro Especializado em Neurodivergências;			
- Escritório do SANEPAR – Acompanhar o Prefeito para Assinatura da parceria para canalização do poço de água da Linha Santa Terezinha.			
- SECID - Paraná Cidades – verificar a situação do programa de revitalização das avenidas e ruas do perímetro urbano.			
Quantidade de Diárias: Duas			
Valor: R$ 1.135,14			
Forma de Deslocamento:			
( ) Ônibus			
( ) Avião			
(x) Carro Oficial – ( ) Com Motorista ( ) Sem Motorista			
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____			
Valor para Combustível: _____			
Flor da Serra do Sul/PR, 27/02/2026.			
_____			
JUNIOR BERNO			

Nos termos do Artigo 2º, da Resolução nº 03/2019, AUTORIZO a presente solicitação de
viagem.
Flor da Serra do Sul/PR, 27/02/2026.
_____
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:5EBFD743

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 02/2026			
Nome: Ivan Fliegner			
CPF: 080.053.569-35			
Função: VEREADOR			
Período do Deslocamento: 02/03/2026 a 04/03/2026			
Itinerário: (x) Curitiba e Região Metropolitana ( ) Interior do Paraná ( ) Outros Estados			
	Município/Estado	Data	Horário
Saída	FLOR DA SERRA DO SUL	02/03/2026	13h
Chegada	CURITIBA	02/03/2026	21h
Saída	CURITIBA	04/03/2026	07h00
Chegada	FLOR DA SERRA DO SUL	04/03/2026	15h00
Distância da Sede: 500 KM			
Motivo do Deslocamento:			
- Gabinete do Deputado Estadual Ademar Traiano - viabilizar recursos para ampliar a nova UBS;			
- Gabinete do Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra - viabilizar recursos para aquisição implementos agrícolas e para adquirir equipamentos para a Associação de Apicultores;			
- Gabinete do Deputado Estadual Matheus Vermelho – verificar a situação do recurso destinado para a construção do Centro Especializado em Neurodivergências;			
- Escritório do SANEPAR – Acompanhar o Prefeito para Assinatura da parceria para canalização do poço de água da Linha Santa Terezinha.			
- SECID - Paraná Cidades – verificar a situação do programa de revitalização das avenidas e ruas do perímetro urbano.			
Quantidade de Diárias: Duas			
Valor: R$ 1.135,14			
Forma de Deslocamento:			
( ) Ônibus			
( ) Avião			
(x) Carro Oficial – ( ) Com Motorista ( ) Sem Motorista			
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____			
Valor para Combustível: _____			
Flor da Serra do Sul/PR, 27/02/2026.			
_____			
IVAN FLIEGNER			
Nos termos do Artigo 2º, da Resolução nº 03/2019, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.			
Flor da Serra do Sul/PR, 27/02/2026.			
_____			
Presidente da Câmara Municipal			

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:0BCA31E5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 03/2026
Nome: Douglas Horst CPF: 066.371.569-57
Função: VEREADOR
Período do Deslocamento: 02/03/2026 a 04/03/2026
Itinerário: (x) Curitiba e Região Metropolitana ( ) Interior do Paraná ( ) Outros Estados

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	FLOR DA SERRA DO SUL	02/03/2026	13h
Chegada	CURITIBA	02/03/2026	21h
Saída	CURITIBA	04/03/2026	07h00
Chegada	FLOR DA SERRA DO SUL	04/03/2026	15h00

Distância da Sede: 500 KM Motivo do Deslocamento:
- Gabinete do Deputado Estadual Ademar Traiano - viabilizar recursos para ampliar a nova UBS;
- Gabinete do Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra - viabilizar recursos para aquisição implementos agrícolas e para adquirir equipamentos para a Associação de Apicultores;
- Gabinete do Deputado Estadual Matheus Vermelho – verificar a situação do recurso destinado para a construção do Centro Especializado em Neurodivergências;
- Escritório do SANEPAR – Acompanhar o Prefeito para Assinatura da parceria para canalização do poço de água da Linha Santa Terezinha.
- SECID - Paraná Cidades – verificar a situação do programa de revitalização das avenidas e ruas do perímetro urbano.
Quantidade de Diárias: Duas Valor: R$ 1.135,14

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus ( ) Avião
(x) Carro Oficial – ( ) Com Motorista ( ) Sem Motorista

Previsão de Quilometragem para Combustível: Valor para Combustível: Flor da Serra do Sul/PR, 27/02/2026.

_____
DOUGLAS HORST

Nos termos do Artigo 2º, da Resolução nº 03/2019, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Flor da Serra do Sul/PR, 27/02/2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:830A04BB

LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR

LISTA DE CREDENCIADOS

REF: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, INCLUINDO MARMITEX E BUFFET LIVRE NO ÂMBITO LOCAL (MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL).

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2026, a seguinte classificação das seguintes proponentes credenciadas:

Nº	EMPRESA	CNPJ
1°	**RESTAURANTE SABOR DA SERRA LTDA**	**46.812.000/0001-97**
2°	**RESTAURANTE CHIARELO LTDA**	**33.218.825/0001-36**
3°	**RESTAURANTE E CHURRASCARIA COELHO LTDA**	**52.382.522/0001-07**
4°	**ANTONIO JOARES SABINO LTDA**	**51.894.216/001-89**

O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, tendo novos credenciados, a cada 90 dias serão avaliados a quantidade de credenciados e aí será redistribuído o quantitativo.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 3 (*três*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail licitacao@fssul.pr.gov.br).
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Flor da Serra do Sul, 02 de Março de 2026.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:9F7E7ACE

LICITAÇÕES
EXTRATO CALCARIO

Contrato N°	15/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	INDUSCALTA - INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARE LTDA			
Valor:	257.250,00			
Vigência:	Início:	02/03/2026	Término:	02/03/2027
Licitação:	6/2026			
Objeto da Contratação: Aquisição de calcário dolomítico a granel, destinado à correção da acidez do solo em propriedades rurais do Município de Flor da Serra do Sul/PR, conforme Lei Municipal nº 949/2025.				

Flor da Serra do Sul, 02 de Março de 2026

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:6BA9E91E

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 19/2026

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 19/2026, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade para a Contratação de empresa exclusiva para fornecimento do Módulo Studio Extensões, com a finalidade de integrar o Sistema Tributário Municipal ao sistema de georreferenciamento do Município de Flor da Serra do Sul – PR, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 05/2026, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
BETHA SISTEMAS LTDA. CNPJ: 00.456.865/0001-67.	R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Flor da Serra do Sul, 02 de Março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:564FB9FB

RH
EDITAL 088/2026 CONVOCAÇÃO PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 003/2024

EDITAL Nº 088/2026 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, para ocupar os Cargos temporários, conforme Edital de abertura nº 01/2024 e suas retificações e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2025,

Professor (20 Horas):

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Luciana Bailke	08/10/1992	22.10	FINAL DE LISTA
João Marcos De Lima	28/08/1990	21.40	FINAL DE LISTA

Professor De Apoio Educacional Especializado:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Franciane Pagno De Vargas	01/06/2001	5.70	**18°**
Vanessa Dos Santos	05/04/1998	5.00	**19°**

Monitor De Educação Infantil:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Maiara Fatima Peron Ortiz	10/06/2003	6.90	FINAL DE LISTA
Jussandra Reolon Pereira	04/04/1980	6.50	FINAL DE LISTA
Pâmela Kauany Vargas	29/08/2007	5.40	FINAL DE LISTA

Operador De Máquinas:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Valmir Borges Dos Santos	22/07/1978	4.00	5°

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 15.4 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:
LOCAL: RUA HERMINIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DO DIA 04 DE MARÇO DE 2026 ATÉ 10 DE MARÇO DE 2026(terça-feira) HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (ANEXO II), de acordo com item 15.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 02 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2024
EDITAL Nº 88/2026 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) CNH – categorias B, C, D (para o cargo de motorista)
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo II);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
p) Comprovante de Escolaridade;
q) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);

ANEXO II
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FORMULÁRIO REQUERIMENTO FINAL DE LISTA – PSS 03/2024

Eu, _____, Nacionalidade _____; Estado Civil _____ , RG nº _____; CPF nº _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 03/2024 para o cargo de
no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº ..... e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº ....., **DECLARO QUE:**
(.....) DESISTO TEMPORARIAMENTE da minha nomeação TEMPORÁRIA para o cargo de ..... , e solicito o meu REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DE APROVADOS, observando-se a ordem classificatória do certame;

(.....) Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido PROCESSO SELETIVO.

Flor da Serra do Sul-PR, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
EDITAL 003/2024

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME .....

RG ..... UF ..... CPF .....

Data de nascimento : ...../...../..... Sexo: .....

Função pretendida:
( ) Auxiliar de Serviços Gerais
( ) Servente de Serviços Gerais
( ) Assistente Social
( ) Motorista Categorias B, C e D
( ) Professor de Apoio Educacional Especializado
( ) Fisioterapeuta com Especialização em Selote
( ) Nutricionista
( ) Fisioterapeuta
( ) Operador de Máquinas
( ) Técnico em Enfermagem
( ) Professor 20 horas
( ) Professor 30 horas
( ) Educador Físico
( ) Monitor de Educação Infantil

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.

Local: ..... Data: ...../ ...../ 2026

.....
Médico examinador
Assinatura e carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, ... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., ... de ..... de 2026
.....
Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
DADOS PESSOAIS:
NOME:_____ RG nº _____-__
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ CEP: _____-____
FONE: (____)_____ ESTADO: _____
DADOS DO 1º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DADOS DO 2º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas

HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante
TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo(s) cargo(s);_____
Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0CF9781F

RH
PORTARIA 082/2026

PORTARIA Nº 082/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIA CERATI BORGES, inscrita no RG sob nº 6.494.343-0 - SSP - PR, efetiva no cargo de Servente de Serviços Gerais, de forma fracionada, pelo período de 60 (sessenta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 935/2025, no seu Artigo 137, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir de 02 de março de 2026, devendo retornar às suas atividades em 01/05/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 02 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6E166928

RH
PORTARIA 083/2026

PORTARIA Nº 083/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026, Processo Nº 05/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Aquisição de Calcário dolomítico a granel, destinado à correção da acidez do solo em propriedades rurais do Município de Flor da Serra do Sul/PR, conforme Lei Municipal nº 949/2025.	Fabio William Benedette
	Fiscal Titular
	César Zanella Lamera
	Fiscal Suplente
	Giovani Luiz Pizatto

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 02 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B500D911

RH
PORTARIA 084/2026

PORTARIA Nº 084/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, Processo Nº 06/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Aquisição de tratores agrícolas novos, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, destinados ao atendimento das ações previstas no Plano de Ação nº 09032025-081378, firmado entre o MAPA e o Município de Flor da Serra do Sul/PR.	Fabio William Benedette
	Fiscal Titular
	César Zanella Lamera
	Fiscal Suplente
	Giovani Luiz Pizatto

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 02 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:151C5B16

RH
PORTARIA 085/2026

PORTARIA Nº 085/2026

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CLEOMAR DE SOUZA, inscrito no RG sob Nº 9.736.927-5- SSP-PR, para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PAISAGISMO, Símbolo "CC2", a partir de 03 de março de 2026.

A**rt. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 02 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:AF7B5830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE COMPRA DIRETA

COMPRA DIRETA 004/2026
Fornecedor: Maluquinho Materiais para Construção – 28.778.209/0001-08
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento o de materiais hidráulicos e jardinagem destinados à adequação e manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Flórida
Valor Total: R$560,00 (Quinhentos e sessenta reais)
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 021/2023.
Data: 02/03/2026

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:424F260A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.006, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 5.006, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Adicional por Encargo Extraordinário à servidora Cristiane Aparecida Pastre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 2 de março de 2026, Adicional por Encargo Extraordinário (AEX), no importe de 35% (trinta e cinco por cento), à servidora Cristiane Aparecida Pastre, matrícula 2-01060, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem/40h, para o exercício e responsabilidades de funções adicionais, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 27 de fevereiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:CCCDE534

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.008, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 5.008, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera do cargo em comissão de assessor especial III, a servidora Aline Kathiuce Russiano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III a servidora Aline Kathiuce Russiano, matrícula 201160, retornando automaticamente ao cargo efetivo de Nutricionista.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 4.741/2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Flórida, 27 de fevereiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:A921B4BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.009, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 5.009, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga o Decreto nº 3.759/2021, que concedeu Adicional por Encargo Extraordinário (AEX) à servidora efetiva Amanda Marques de Carvalho Lima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir de 1º de março de 2026, o Decreto nº 3.759/2021, que concedeu Adicional por Encargo Extraordinário (AEX) à servidora efetiva Amanda Marques de Carvalho Lima, matrícula 201155, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social/20h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Flórida, 27 de fevereiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:7BC42784

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.010, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 5.010, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga o Decreto nº 4.754/2025, que concedeu Adicional por Encargo Extraordinário (AEX) ao servidor efetivo Evandro Sérgio Luprete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir de 1º de março de 2026, o Decreto nº 4.754/2025, que concedeu Adicional por Encargo Extraordinário (AEX) ao servidor efetivo Evandro Sérgio Luprete, matrícula 201117, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista/20h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Flórida, 27 de fevereiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:2641DB4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.011, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 5.011, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga o Decreto nº 3.758/2021, que concedeu Adicional por Encargo Extraordinário (AEX) à servidora efetiva Laressa Rodrigues Catirssi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir de 1º de março de 2026, o Decreto nº 3.758/2021, que concedeu Adicional por Encargo Extraordinário (AEX) à servidora efetiva Laressa Rodrigues Catirssi, matrícula 201196, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo/20h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Flórida, 27 de fevereiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:57EDEB80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.012, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 5.012, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga o Decreto nº 4.753/2025, que concedeu Adicional por Encargo Extraordinário (AEX) à servidora efetiva Marcele Renata de Oliveira Cesnik.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir de 1º de março de 2026, o Decreto nº 4.753/2025, que concedeu Adicional por Encargo Extraordinário (AEX) à servidora efetiva Marcele Renata de Oliveira Cesnik, matrícula 201058, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo/20h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Flórida, 27 de fevereiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:D5C1356F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.013, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 5.013, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga o Decreto nº 4.748/2025, que concedeu Adicional por Encargo Extraordinário (AEX) à servidora efetiva Rosamaria Marques Piton.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir de 1º de março de 2026, o Decreto nº 4.748/2025, que concedeu Adicional por Encargo Extraordinário (AEX) à servidora efetiva Rosamaria Marques Piton, matrícula 201055, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta/20h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Flórida, 27 de fevereiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:1E8B8159

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 5.015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Cleonice Neves para o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Cleonice Neves, portadora do CPF nº ***.***.669-01, aprovada no Concurso Público nº 001/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil /30h, vencimento inicial nível B-l, a partir de 4 de março de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de fevereiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:DE6BB6F7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026, DE 2 DE MARÇO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026, DE 2 DE MARÇO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a desistência ocorrida para o cargo de motorista referente ao edital de convocação 004/2026

Resolve:

Art.1º Convocar, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 01/2025 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Divulgação do Resultado Final do Concurso Público nº 01/2025, homologado em 12 de junho de 2025 pelo Decreto nº 4.799/2025, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida - Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, **no período de 03/03/2026 a 09/03/2026,** em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h:

CARGO: MOTORISTA		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Claudionor Pedro Neves	39710	**8°**

Art.2º O convocado deverá comparecer munido dos documentos originais relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação do candidato:
1) CPF;
2) Documento oficial com foto;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa e Incorporação (somente para pessoas do sexo masculino).
8) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos não emancipados;
9) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
10) Comprovante de residência;
11) Declaração de Bens, ou última Declaração de Imposto de Renda;
12) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
13) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 2 de março de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:CE8C7062

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SME Nº 01, DE 02 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO SME Nº 01, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Normatização do ensino da História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena na Rede Municipal de Ensino de Flórida, Estado do Paraná

A Secretária Municipal de Educação do Município de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e também:

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, em particular no seu Art. 26-A, que versa sobre a obrigatoriedade do estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

Considerando a Base Nacional Curricular Comum (BNCC), homologada pelo Ministério da Educação (MEC), em 20 de dezembro de 2017, em seu desdobramento Ensino Fundamental, Área de Ciências Humanas, componente curricular História.

Considerando o Referencial Curricular do Estado do Paraná, implantado em 2020 pela Secretaria Estadual de Educação (SEED) para todos os municípios que integram o Sistema Estadual de Ensino, em seu desdobramento Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, componente curricular História.

Resolve:

Art.1º. Normatizar a implementação do ensino da História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena na Rede Municipal de Ensino de Flórida, Estado do Paraná.

Art. 2º. A implementação do ensino da História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena na Rede Municipal de Ensino, dar-se-á pelo por meio do componente curricular de História do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, e também através de temas transversais envolvendo os demais componentes curriculares trabalhados na referida etapa de ensino.

Parágrafo único: A implementação do ensino da História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena na Rede Municipal de Ensino no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, por meio do componente curricular de História deverá seguir o indicado no Referencial Curricular do Estado do Paraná, para o referido tema.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverá promover formação continuada acerca da implementação do ensino da História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena, preferencialmente, em todos os anos letivos.

§1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá, desde que justificado, realizar a formação supracitada no *caput* deste artigo, no mínimo de 2 (dois) em 2 (dois) anos.

§2º Ao final do período de 2 (dois) anos a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverá garantir a realização de 20 (vinte) horas de formação continuada.

§3º Para fins de cumprimento da carga horária de formação continuada estabelecida no §2º deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá validar cursos realizados em plataformas oficiais, tais como o Ambiente Virtual de Aprendizagem do MEC (AVAMEC) ou o programa Formadores em Ação, da SEED-PR.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em conjunto com as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, deverão promover nas datas e períodos que são, oficialmente,

destinados a memória e comemoração em relação às culturas Africanas, Afro-brasileiras e Indígenas, atividades que ressaltem a importância das referidas culturas.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 02 de março de 2026

ROSANA SESNIK
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:1576105D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 002/2026

DATA: 02.03.2026

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de medicina e segurança no trabalho a todos os servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão – Pr. Durante o período de 12 (doze) meses (CNAE 74.90-1/99).
Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 02/2026**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** dos objetos as licitantes:

Empresa **F.T. VIZIMED-LTDA CNPJ Nº:** 21.487.789/0001-27 pelo valor total de R$ 2.355,00 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 02/2026.
Foz do Jordão, 02 Março de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:672D9BB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO SCD

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação: 05/2026
Processo Administrativo Nº: 360/2026

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para **"VEICULAR PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ (D.I.O.E)"**, para assegurar maiores condições de visibilidade e publicidade dos atos dos quais estão sendo o Gestora da pasta **Srs. Paulo Henrique Gonçalves de Jesus e Eric Krachinski da Silva.**

Foz do Jordao/PR, 23 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:027FACEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO SCD

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação: 06/2026
Processo Administrativo Nº: 361/2026

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para **"VEICULAR PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ (D.I.O.E)"**, para assegurar maiores condições de visibilidade e publicidade dos atos dos quais estão sendo o Gestora da pasta **Srs. Paulo Henrique Gonçalves de Jesus.**

Foz do Jordao/PR, 02 de março de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:0C527BCC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026.

PROCESSO: Processo dispensa nº 7/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: 56.100.618 THIAGO MILLIAN MAIBUK DALZOTO (CNPJ Nº 56.100.618/0001-88)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CABINE/TOTEM FOTOGRÁFICO PARA O EVENTO DO DIA DA MULHER"
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:DCD930EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 053/2026

PORTARIA Nº 053/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a servidora "**MARIA DE LURDES VIANA BRASIL"** portadora do RG nº 7.831.125-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 031.700.309-73, ocupante de cargo efetivo de "**AUX. DE SERVIÇOS GERAIS"** para exercer as suas funções junto a

"**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 26 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:2E5F9B59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 055/2026

PORTARIA Nº 055/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Em razão da determinação contida na recomendação administrativa recebida do MP/PR de nº 16/2025, do Procedimento Administrativo nº MPPR-0059.22.002029-7 da 7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava. Fica o servidor "**ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO"** portador do RG n° 11.104.693-0 e inscrito no CPF n° 019.758.849-22, ocupante do cargo Efetivo de **ADVOGADO,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para responder como **ADVOGADO** do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – RPPS.**

Artigo 2º - O servidor irá desempenhar do total de sua carga horária semanal, 04 (quatro) horas semanais junto ao Regime de Previdência e as demais 26 (vinte e seis) horas semanais junto a Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de março de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:23A429A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 056/2026

PORTARIA Nº 056/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **235/2025** que nomeou o Senhor "**ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR"** portador do RG n° 7.817.797-7 e inscrito no CPF nº 004.641.299-90, ocupante do cargo Efetivo de "**OFICIAL ADMINISTRATIVO",** para exercer função gratificada de **ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, EM VIRTUDE DA IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de março de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:64528C3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 058/2026

PORTARIA Nº 058/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora "**LAIRA NOGOSEK PEDROZO"** portadora do RG n° 14.938.944-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 115.224.629-10, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 28/02/2026, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de março de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:D64CE63E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 059/2026

PORTARIA Nº 059/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**LAIRA NOGOSEK PEDROZO"** portadora do RG n° 14.938.944-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 115.224.629-10, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de março de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:10AB0FDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 57/2026

PORTARIA Nº 057/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o Senhor "**ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR"** portador do RG n° 7.817.797-7 e inscrito no CPF nº 004.641.299-90, ocupante do cargo Efetivo de "**OFICIAL ADMINISTRATIVO",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de março de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:2CB14D51

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº0001/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº001/2026

FOZ DO JORDÃO, 02 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: APROVAÇÃO DO 3º R.D.Q.A (RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR) – 2025 DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO / PR.

Art.1. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Foz do Jordão – Paraná CMS/FJ/PR em reunião realizada no dia: 26 de Fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 363/2008.

Resolve:
Art.2. Aprovar as ações, metas e os objetivos alcançados pelos indicadores da Saúde ***(resultado do 3º Quadrimestre)*** do município de Foz do Jordão/PR, referente ao ano de 2025.

MARILIS PRADO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilis Leite do Prado Marques de Moraes
Código Identificador:DC914398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2026

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 12.137.995/0001-16

OBJETO: Contratação da Empresa para a aquisição de 04 inscrições para o curso REPASSES DE RECURSOS PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR, a ser realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de fevereiro de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "*f* "da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Saldo atual: R$ 143.361,64

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/03/2026

Valor: R$ 10.760,00 (dez mil, setecentos e sessenta reais).

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 02.03.2026.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:31C20686

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 430 DE 03 DE MARÇO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2024 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09 de Maio de 2024, Ano XII / n° 3056.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADO,** no dia 03 de março de 2026**,** no cargo de **MECÂNICO - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1B030FE5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0121 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR o Sr.º **EDSON CAMARGO**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA,** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9C93540D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, a Sra. **LOURDES VARELA ALMEIDA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024 a 2025, a partir de **02/03/2026 A 21/03/2026** com retorno em **22/03/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação**PORTARIA Nº 116 de 27 de Fevereiro de 2026**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, a Sra. **LOURDES VARELA ALMEIDA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024 a 2025, a partir de **02/03/2026 A 21/03/2026** com retorno em **22/03/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 02/03/2026.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de Fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de Fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6C9D6087

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119 DE 02 DE MARÇO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, ao Sr. **LEOPOLDO JEKEL,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2016 a 2017, a partir de **02/03/2026 A 11/03/2026** com retorno em **12/03/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de Março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3832C80D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120 DE 02 DE MARÇO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **19** dias de férias regulamentares, a Sra. **REGIANE TAIS ZAHN,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024 A 2025, a partir de **02/03/2026 A 20/03/2026** com retorno em **23/03/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de Março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:ECF2A71A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.754.207/0001-77 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja, repasse de recursos do FUNDEB, como apoio financeiro para custear despesas da Associação dos Excepcionais de General Carneiro, mantenedora da Escola Joceli Pichurski – Educação Infantil e Ensino Fundamental/anos iniciais na modalidade Especial, que presta atendimento pedagógico a alunos com deficiência intelectual múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de R$ 700.000,00 (setecentos mil Reais), conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.
A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014

General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:25CD9A31

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.754.207/0001-77 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja, repasse de recursos do FUNDEB, como apoio financeiro para custear despesas da Associação dos Excepcionais de General Carneiro, mantenedora da Escola Joceli Pichurski – Educação Infantil e Ensino Fundamental/anos iniciais na modalidade Especial, que presta atendimento pedagógico a alunos com deficiência intelectual múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.
A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014

General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5ADCCE05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Parana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **Adriano Raulin Chass**, matrícula nº 1575, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, para desempenhar a função de Documentador Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O servidor designado ficará responsável pela operacionalização do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, junto às seguintes unidades escolares:

I – Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos;

II – Escola Municipal Therezinha K. da Rocha.

Art. 3º Compete ao Documentador Escolar:

I – Realizar lançamentos, atualizações, conferências e correções de dados no Sistema SERE;

II – Efetuar registros referentes à vida escolar dos estudantes, tais como matrícula, transferência, rendimento escolar e demais atos acadêmicos;

III – Assegurar a fidedignidade e regularidade da documentação escolar;

IV – Orientar as equipes gestoras e administrativas quanto aos procedimentos de registro escolar;

V – Cumprir prazos e determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação e dos órgãos normativos do Sistema de Ensino;

VI – Exercer outras atribuições correlatas à função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 02 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DC7703A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **011/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Credenciado: **14.395.643 LUIZ DANIEL LESSKIU**

Objeto: **Chamamento Público visando o credenciamento para o fornecimento parcelado de materiais de construção, com base na Tabela SINAPI – Desonerada, destinados à manutenção, conservação, recuperação e execução de serviços diversos das Secretarias Municipais de General Carneiro – PR**.

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação

General Carneiro, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1AB9C869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECLARAÇÃO

(Audiência Pública)

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, por sua Presidente infra-assinada, no uso de suas atribuições, **DECLARA,** que o Município de Goioerê, realizou a AUDIÊNCIA PÚBLICA, com fim especifico de apresentar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2025, em atenção ao §4º, art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A referida AUDIÊNCIA foi realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, com início às 18h30, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê.

A Comissão de Finanças e Orçamento é a encarregada pelo acompanhamento da realização da Audiência Pública.

Nome dos Membros desta Comissão:

Comissão de Finanças e Orçamento – Biênio 2025/2026

MAYK RAMALHO DOS SANTOS
MARCELO CONCENCIO ZAIA
ALINE SUELLEM BATISTA

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 2 de março de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9EB5A5F0

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 022/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 4,0 diárias a senhora **PATRICIA MARIA DA SILVA, MATRÍCULA Nº.** 213; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 02 a 07 de março de 2026, para participar de evento de capacitação em gestão pública "2º CONGRESSO NACIONAL DE MULHERES – MULHERES NO PODER: FORÇA E TRANSFORMAÇÃO" promovido pela Supra Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 02 de março de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:CCC0725F

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 023/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 4,0 diárias a senhora **ROSELI BOARA DUARTE, MATRÍCULA Nº.** 218; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 02 a 07 de março de 2026, para participar de evento de capacitação em gestão pública "2º CONGRESSO NACIONAL DE MULHERES – MULHERES NO PODER: FORÇA E TRANSFORMAÇÃO" promovido pela Supra Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 02 de março de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A3266ACE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 024/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 4,0 diárias a senhora **LETÍCIA CRISTINA REZENDE DE SOUZA, MATRÍCULA Nº.** 212; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 02 a 07 de março de 2026, para participar de evento de capacitação em gestão pública "2º CONGRESSO NACIONAL DE MULHERES – MULHERES NO PODER: FORÇA E TRANSFORMAÇÃO" promovido pela Supra Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 02 de março de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:30DFB141

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 025/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **ROGERIO DA SILVA, MATRÍCULA Nº.** 216; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$2.537,50 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 03 a 06 de março de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "SEGURANÇA JURÍDICA NA GESTÃO PÚBLICA 2026: CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO", promovido pela Supra Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o

estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 02 de março de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:6D1E0F2A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 026/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **ROBSON CARLOS LEOPOLDINO MARTINS, MATRÍCULA Nº.** 215; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$2.537,50 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 03 a 06 de março de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "SEGURANÇA JURÍDICA NA GESTÃO PÚBLICA 2026: CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO", promovido pela Supra Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 02 de março de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:89E6D83D

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 027/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **SEVERINO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO Nº.** 221; **CARGO:** Diretor Geral**,** correspondente a R$2.537,50 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 03 a 06 de março de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "SEGURANÇA JURÍDICA NA GESTÃO PÚBLICA 2026: CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO", promovido pela Supra Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 02 de março de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A24525F8

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 028/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **GILBERTO RIGUETTE DE SOUZA, MATRÍCULA Nº.** 211; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$2.537,50 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 03 a 06 de março de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "SEGURANÇA JURÍDICA NA GESTÃO PÚBLICA 2026: CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO", promovido pela Supra Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública e participação em Sessão Solene em "Homenagem as personalidades do Estado do Paraná", com início às 18 horas do dia 05 de março de 2026, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 02 de março de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1B1649EB

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 029/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **MARCELO CONCENCIO ZAIA, MATRÍCULA Nº.** 207; **CARGO:** Vereador**,** correspondente a R$2.782,50 (dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 03 a 06 de março de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "SEGURANÇA JURÍDICA NA GESTÃO PÚBLICA 2026: CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO", promovido pela Supra Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública e participação em Sessão Solene em "Homenagem as personalidades do

Estado do Paraná", com início as 18horas do dia 05 de março de 2026, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 02 de março de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3135B5B7

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 030/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA, MATRÍCULA Nº.** 143; **CARGO:** Técnico Legislativo**,** correspondente a R$1.812,50 (um mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Maringá/PR, no período de 04 a 06 de março de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS: FISCALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS; AS CONTRATAÇÕES DIRETAS NA LEI 14.133/21" promovido pela NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 02 de março de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:B054C953

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 031/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias a senhora **FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO, MATRÍCULA Nº.** 220; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$1.812,50 (um mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Maringá/PR, no período de 04 a 06 de março de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS: FISCALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS; AS CONTRATAÇÕES DIRETAS NA LEI 14.133/21" promovido pela NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 02 de março de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9129800D

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 032/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA, MATRÍCULA Nº.** 146; **CARGO:** Recepcionista**,** correspondente a R$1.812,50 (um mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Maringá/PR, no período de 04 a 06 de março de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS: FISCALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS; AS CONTRATAÇÕES DIRETAS NA LEI 14.133/21" promovido pela NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 02 de março de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:BDE42E55

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 033/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **JOAQUIM RAFAEL NETO, MATRÍCULA Nº.** 205; **CARGO:** Presidente da Câmara**,** correspondente a R$1.987,50 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Maringá/PR, no período de 04 a 06 de março de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS: FISCALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS; AS CONTRATAÇÕES DIRETAS NA LEI 14.133/21" promovido pela

NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 02 de março de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:78B84B9C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.190/2026

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, O "DIA DE FUNDAÇÃO DA IGREJA BATISTA DE GOIOERÊ", A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 2 DE JUNHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO VEREADOR PATRIK PELOI FLÁVIO, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Goioerê, o "DIA DE FUNDAÇÃO DA IGREJA BATISTA DE GOIOERÊ", a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de junho.

Art. 2º O evento instituído no artigo 1º desta Lei, ficaincluído noCalendárioOficial de Eventos e Datas Comemorativas, este instituído através da Lei Municipal nº2.586, de 10 de julho de 2018.

Art. 3º As comemorações alusivas à data instituída por esta Lei poderão ser realizadas pela Igreja Batista de Goioerê, bem como por entidades religiosas e civis, observada a legislação vigente, **sem gerar ônus ao erário municipal**, salvo se houver autorização específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 02 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:ADB89144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 140/2026

Concede licença especial e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, ao servidor público municipal LUIS VIANA DE MOURA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 02 de março de 2026 e encerrando em 01 de junho de 2026, referente ao quinquênio 2020/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F2665F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, VALMIR PAULINO DE SOUZA JUNIOR, ocupante do cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 01/04/2026 a 30/04/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026-, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:98DB9FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, MARCO ANTONIO PAES DE PROENÇA, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 13/04/2026 a 12/05/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:73C2EC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143/2026

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, SORAYA BEATRIZ SANCHES SIROTTI, ocupante do cargo de ADVOGADO DO CREAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 01/04/2026 a 30/04/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CB7B4F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ELIANE MASCALHUSK, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 24/03/2026 a 07/04/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:49210F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, DANYELLE RAMOS LOPES LEAL GUIMARÃES, ocupante do cargo de Diretor de Departamento da Criança e do Adolescente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 06/04/2026 a 15/04/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F81F1211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 146/2026

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 98/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de março de 2026, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal conforme art. 55 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe/Nivel	Para Classe/Nivel
Kamila de Paula Bento Menegat	506126	Professor de Ed. Física	A-01	B-02
Jaqueline Setsuko Vieira	506116	Professor de Ed. Infantil	A-01	B-02
Luana Martins de Paula	506119	Professor de Ed. Infantil	A-01	B-02
Taline Caroline da Silva Mota	506121	Professor de Ed. Infantil	A-01	B-02
Silmara Cecilia de Souza	506120	Professor de Ed. Infantil	A-01	B-02
Maria Eunice Pereira	506124	Professor de Ed. Infantil	A-01	B-02
Marina Cavalcante da Silva Rocha	506125	Professor de Ed. Infantil	A-01	B-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8EF966DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147/2026

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 98/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de março de 2026, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal conforme art. 55 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe/Nivel	Para Classe/Nivel
Amanda Machado dos Santos	506127	Professor de Ed. Infantil	A-01	B-02
Ana Gabrieli dos Santos Souza	506128	Professor de Ed. Infantil	A-01	B-02
Gabriela Caroline Moreira Merisse	506138	Professor de Ed. Infantil	A-01	B-02
Natasha dos Reis de Carvalho Albuquerque	506139	Professor de Ed. Infantil	A-01	B-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D1A98D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 148/2026

Concede Avanço Vertical e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de março de 2026, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço vertical conforme art. 55 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe/Nivel	Para Classe/Nivel
Larissa dos Santos Rodrigues	506137	Professor de Ed. Infantil	A-01	A-02
Luciana Ramos de Oliveira	504608	Professor de Ed. Infantil	A-01	A-02
Thais Natieli Costa Santos Frigério	505261	Professor de Ed. Infantil	A-01	A-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0D07F075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 149/2026

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de março de 2026, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Pedro Pereira da Silva	Auxiliar Administrativo	GOM2-05	GOM2-06
Elizeu Gabriel Batista	Auxiliar de Serv.Gerais	GOB1-05	GOB1-06
Aparecida Cassia Brandão	Auxiliar de Serv. Gerais	GOB1-03	GOB1-04
Marcia dos Santos Rodrigues	Auxiliar de Serv. Gerais	GOB1-03	GOB1-04
Valquiria Marcon Peres de Souza	Auxiliar de Enfermagem	GOM1-02	GOM1-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8D730E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 150/2026

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de março de 2026, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Marineusa Alves Paixão de Farias	Auxiliar de Serv.Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Sandra Regina de Souza Vieira	Psicopedagoga	GOP2-06	GOP2-07
Leudimar Aprecida B. Gomes	Auxiliar de Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Vera Lucia Antônio Miguel	Auxiliar de Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Rosely Madeira da Silva	Auxiliar de Serv. Gerais	GOB1-05	GOB1-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8E80F670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 151/2026

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 02 de março de 2026, a servidora pública municipal FABRICIA CRISTINA BELAO DE SOUZA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle de Desenvolvimento Rural, com admissão em 12 de agosto de 2025, nomeada por meio da Portaria nº 632/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F4084C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 152/2026

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de março de 2026, o senhor ELIAS JOSE DA SILVA, portador do RG. nº.: 4.564.339-5 SESP/PR, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle de Desenvolvimento Rural, percebendo seus vencimentos pelo CC-06, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6FA6E257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº. 9.687/2026

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIAMUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO GOIOERÊ/PR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagra a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO que os direitos humanos são universais, indivisíveis e interdependentes, devendo ser promovidos, protegidos e respeitados pelo poder público em todas as suas esferas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a política municipal de direitos humanos por meio da participação democrática da sociedade civil e do poder público, assegurando o controle social e a gestão participativa;

CONSIDERANDO as deliberações internacionais, nacionais e estaduais sobre a promoção e defesa dos direitos humanos;

CONSIDERANDO a importância de instituir um espaço de diálogo, reflexão e proposição;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e organizar a realização da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Goioerê;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Goioerê, a realizar-se no dia 02 de Abril de 2026, às 13h30, no Auditório do Paço Municipal:

Art. 2º A Conferência terá como tema central: "Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas".

Art. 3º Durante a Conferência, serão debatidos os seguintes eixos temáticos:
I — Enfrentamento das Violações e Retrocessos;
II — Democracia e Participação Popular;
III — Igualdade e Justiça Social;
IV — Justiça Climática, Meio Ambiente e Direitos Humanos;
V — Proteção dos Direitos Humanos no Contexto Internacional;
VI — Fortalecimento da Institucionalidade dos Direitos Humanos.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Direitos Humanos, responsável pela coordenação, organização e acompanhamento da realização do evento, composta pelos seguintes membros:
I — Simone Cristina Braz Coelho — Secretaria Municipal de Assistência Social;
II — Claudia Adriana Cacela ilto de Moura— Secretaria Municipal de Assistência Social;
III — Angela Maria Zabot — Secretaria Municipal de Educação;
IV — Priscila Veloso Elerlito — Secretaria Municipal de Educação;
V — Gabriela Tamy Santos Faleiros — Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora adotar todas as medidas necessárias à realização da Conferência, incluindo elaboração de regimento, mobilização dos participantes, organização da programação e encaminhamento das deliberações finais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de Março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:F9AC4A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro para Veículos da frota Municipal, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo o Território Nacional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
VALOR DA DESPESA: R$ 12.390,00

DATA: 02/03/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:5D949A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 8/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Valor: R$ 83.190,00
Vigência: Início: 03/03/2026 **Término:** 03/03/2031
Pregão Eletrônico nº 63/2025
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro para Veículos da frota Municipal, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo o Território Nacional, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Saúde, Esporte e Segurança Pública e Trânsito do município de Goioerê PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Goioerê/PR, 02 de Março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:7159C283

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2026
HOMOLOGAÇÃO: 02/03/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, firmado com o CISCOMCAM (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão), para atender a população do Município de GOIOERÊ-PR.
CONTRATADO: CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C MOURAO
VALOR DA DESPESA: R$ 2.147.000,00
02/03/2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B0A629D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	02/03/2026	650,87

Goioerê, 02 de março de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:A2DA3C25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 054/2026

REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DO VALOR

ADITIVO CONTRATUAL Nº 054/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 192/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 244/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 244/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 192/2025.

Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de **R$ 203.252,53 (duzentos e três mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 24 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:86FEAD37

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 066/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 761/2025, do Edital de Concorrência Pública nº 014/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **J ARAUJO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.561.928/0001-20**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para melhorias e adequações da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Distrito de Doutor Oliveira Castro, localizada na Avenida Benedita Rodrigues Camarini, nº800, Distrito de Doutor Oliveira Castro, nesta Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projeto básico de engenharia e conforme Resolução SESA 1.433/2023.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 761/2025.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 90 (noventa) dias corridos, até **17 de maio de 2026**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 16 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6AF50AB5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 067/2026

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 683/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 028/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.949.543/0001-74**

Objeto do Contrato: Construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) Modelo SESA - Porte 1, com área construída total de 311,05 m2, sobre lote denominado Área Institucional 01-A situada na Rua e Herbert Wendrand, esquina com a Rua Joaquim da Silva Cancio, no Jardim São Paulo, nesta Cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o REAJUSTE, num percentual de 6,37%, do valor do saldo contratual, que corresponde a **R$ 894.498,47 (oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)**.

Do reajuste do valor: sobre o valor de **R$ 894.498,47 (oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)**, correspondente ao valor do saldo contratual, aplica-se um reajuste no percentual de **6,37%**, representando um acréscimo no montante de **56.966,99 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).** Desta forma, após o reajuste, o valor total do saldo contratual passa a ser de **R$ 951.465,46 (novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 02 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7A104F49

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 131/2026

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 165/2025 – Município de Guaíra, Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar **REVOGADO** o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 165/2025**, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual **aquisição de uma pá carregadeira** destinada ao fortalecimento da capacidade operacional do Município, conforme previsto no Convênio nº 301/2025-SEAB, visando atender às demandas das atividades de manutenção, infraestrutura e suporte às ações desenvolvidas pelas secretarias do município, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, conforme o parecer emitido pela Procuradoria Municipal no **memorando interno nº 1.841/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra/PR, em 02 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5E26CAC4

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 004/2026

Extrato do Segundo Termo de Supressão ao Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 006/2024.

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **WM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 19.789.877/0001-31**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de ampliação e reforma da Escola Municipal Rita Ana de Cassia, localizada na Vila Residencial "C", Bairro Eletrosul, Município de Guaíra.

Objetivo do Termo de Supressão – *Redução:* conforme memorando nº 1.250/2025 em anexo ao processo com as devidas justificativas, RESOLVEM AS PARTES, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 17.171,23 (dezessete mil, cento e setenta e um reais e vinte e três centavos),*** **que corresponde à 1,57% do valor original do contrato, que é de R$ 1.096.999,35 (um milhão, noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 072/2025, a Supressão nº 003/2025, o Aditivo Contratual nº 170/2025, o Aditivo Contratual nº 280/2025 e a presente supressão será de R$ 1.338.607,83 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e sete reais e oitenta e três centavos)**.

Ficam as partes desobrigadas de quaisquer pagamentos, indenizações ou multa, sendo por mútuo consenso delas, conforme parecer da procuradoria jurídica do Município.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Guaíra, Paraná, 23 de fevereiro de 2026.

GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E6DBF634

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 01/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
OBJETO: Fica **SUSPENSA**, para todos os fins de direito, a execução do **Contrato Administrativo Nº 01/2026**, bem como **todos os seus efeitos administrativos**, em estrito e exclusivo cumprimento à **medida liminar judicial** proferida nos autos da ação judicial nº 0000795-14.2026.8.16.0021. O Contrato Administrativo nº 01/2026 foi formalizado em decorrência da rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 023/2025, celebrado com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS, no âmbito do Processo de Pregão Eletrônico nº 018/2025; Ocorre que, por meio de decisão liminar proferida nos autos da ação judicial nº 0000795-14.2026.8.16.0021, o Poder Judiciário determinou a suspensão da rescisão do Contrato nº 023/2025 e de todos os atos administrativos dele subsequentes; Em estrito cumprimento à ordem judicial, foi formalizado o Termo de Suspensão da Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 023/2025, restabelecendo-se provisoriamente sua vigência; Considerando que o Contrato Administrativo nº 01/2026 constitui ato administrativo diretamente subsequente e dependente da rescisão ora suspensa, impõe-se, a **suspensão de sua execução**. A presente suspensão do contrato fundamenta-se no cumprimento da decisão judicial proferida em face do CONSAMU, perdurando até ulterior decisão que a modifique. A presente suspensão possui natureza administrativa provisória e perdurará enquanto vigente a medida liminar judicial, podendo ser revista automaticamente caso sobrevenha nova decisão.
DATA: 25 de fevereiro de 2026.
PROC. ADM: 951/2025

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:A8A9C1B9

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 01/2026

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 01/2026,** fundamentado no inciso II do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 04/2026, cujo objeto é a **"**Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva de 2 (dois) sistemas de tratamento de água por osmose reversa portátil e 2 (duas) máquinas de hemodiálise, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do CONSAMU". Empresa CONTRATADA**: F S PATRICIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.285.295/0001-02**. Valor estimado de R$ 47.163,84 (Quarenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.10.302.0002.2.005 – Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda -3.3.90.39.17.00 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

Cascavel – PR, 27 de fevereiro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:D375B973

PROJUR
DECRETO Nº 119/2026 DATA: 02.03.2026

Ementa: perde direito à vaga para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, do edital de abertura nº 01/2022 do concurso público nº 002/2022, a candidata por desistência de sua convocação, nos termos do Edital de Convocação nº 007/2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003 e, 1.965/2015, e,

Considerando que a candidata a seguir mencionada, protocolou desistência de sua convocação no prazo estipulado no Edital de Convocação nº 007/2026, do edital de abertura nº 01/2022 do concurso público nº 002/2022, sob o requerimento nº 6453/2026;

Considerando o memorando online sob o nº 559/2025,

DECRETA:

Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo, por desistência de sua convocação, a candidata a seguir mencionada:

Para o Cargo de Assistente Administrativo

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.605-33	Caroline Alves da Silva	34º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:38051021

PROJUR
EDITAL Nº 009/2026 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o n° 559/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **03/03/2026 a 17/03/2026**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Para o Cargo de Assistente Administrativo

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.587-02	Tatiane Cristina Fernandez	35º

2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.

2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:40AF8239

PROJUR
PORTARIA Nº 132/2026 DATA: 02.03.2026 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 558/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Angelina Pereira Diniz Boscarioli /Auxiliar de Serviços Gerais	27480-01	Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 30% - Efetivos	Diretoria de Esporte e Lazer - Efetivos	02/03/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1D6AAECA

PROJUR
PORTARIA Nº 133/2026 DATA: 02.03.2026

Ementa: designa e atribui responsabilidade as servidoras públicas municipais, conforme especifica, como Gestor e Fiscal de Termo de Convênio do Município de Guaíra, Estado do Paraná, junto a Secretaria de Estado de Turismo - SETU, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, ainda, considerando o memorando online sob nº 052/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal **Sr. Ana Cláudia Eloy Foletto**, Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, matrícula funcional nº 29517-5, como Gestora de convênios do Município de Guaíra, Estado do Paraná, perante a Secretaria de Estado de Turismo – SETU.
Art. 2º Fica designada a servidora pública municipal **Sr. Lucinéia Raimunda de Souza**, Diretora da Diretoria de Atividade Turísticas, matrícula funcional nº 27235-9, como Fiscal de convênios do Município de Guaíra, Estado do Paraná, perante a Secretaria de Estado de Turismo - SETU.
Art. 3º Caberá às referidas servidoras adotar todas as medidas complementares para a execução e o acompanhamento do objeto conveniado com a SETU.
Art. 4º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4E0BC2E4

PROJUR
PORTARIA Nº 134/2026 DATA: 02.03.2026 EMENTA: INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR OS FATOS OBJETIVANDO RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 4.471/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar cometida por S.K.M.B., noticiada por meio do memorando nº 4.471/2025.

Art. 2° Designar os Servidores Públicos Municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	**Luana Delmodes**	17779-01
Membro	**Ednilson Benck**	17116-02
Membro	**Diogenes Giovani Ferrari**	29484-08

Art. 3º O prazo para a conclusão da SINVE não excederá 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme artigo 32 da a Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 4° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 459,52 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação na Sindicância Investigativa – SINVE.

§ 1° A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.

§ 2° A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

§ 3° Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 30 (trinta) dias para os membros de comissão da Sindicância Investigativa - SINVE, conforme § 4°, II, b, do artigo 12 da Lei Municipal n° 2.279/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AFC1A9D3

PROJUR
PORTARIA Nº 135/2026 DATA: 02.03.2026

Ementa: substitui membro da portaria nº 102/2020 de 18.03.2020 e revoga-se a Portaria nº 369/2022, referente geração e envio de informações mensais para o Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal de cada setor ao TCE/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 004/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Sr. **CELSO FERNANDO BOEIRA BENICIO** designado por meio da Portaria nº 369/2022 de 17.08.2022, pela Servidora Sra. **TAIS CAROLINE ESPOSITO BRITO,** matrícula nº 29524-1, a qual fica responsável pela geração e envio de informações mensais para o Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal de cada setor ao TCE/PR e demais atribuições nos termos da Portaria nº 102/2020 de 18.03.2020.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 369/2022 de 17.08.2022, ficando validados todos os atos praticados pelo membro substituído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:56F4BF7B

PROJUR
PORTARIA Nº 136/2026 DATA: 02.03.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 290/2019, 489/2022, 300/2025, 829/2025, 1.102/2025 e 3.768/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Elaine Cristina da Silva de Medeiros	30844-02	2025/2026	06/04/2026 a 15/04/2026
Giovani Mendanha Sobrinho	29830-03	2025/2026	30/03/2026 a 10/04/2026
Jose Wilian Inacio Noritake	24651-02	2023/2024	02/03/2026 a 13/03/2026
Rafael Alexandre Borges	29457-01	2023/2024 e 2024/2025	16/03/2026 a 02/04/2026 e 03/04/2026 a 04/04/2026
Rodrigo Mariano da Silva	30551-01	2024/2025	09/03/2026 a 13/03/2026
Vanessa Bragato Richter de Almeida	26956-03	2024/2025	13/04/2026 a 30/04/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:87DE37B5

PROJUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 001/2026 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O N° 047/2025

Na conformidade da Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal 020/2026 de 14 de janeiro de 2026, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente EDITAL:

NOTIFICA aos senhores proprietários de estabelecimentos comerciais, indústrias, prestadores de serviços, feirantes e profissionais liberais, do **LANÇAMENTO** do Alvará (Taxa de Verificação de Funcionamento e Taxa de Inspeção Sanitária) e do Imposto Sobre Serviços – ISS dos Profissionais Liberais, Autônomos e demais contribuintes que se enquadram na tributação fixa, referente ao exercício de 2026, com vencimento da Cota Única para o dia 22/04/2026, sendo facultado aos contribuintes do ISS-Fixo a opção pelo pagamento em 03 parcelas mensais, com vencimento da 1ª Parcela 22/04/2026, 2ª Parcela 22/05/2026 e 3ª Parcela 22/06/2026, constantes nos Anexos I e II.

Os contribuintes poderão contestar o lançamento até o dia 22/04/2026 através de requerimento protocolado no Paço Municipal, dirigido ao Secretário Municipal da Fazenda.

Os contribuintes inadimplentes sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora de 1% (um por cento), atualização monetária pelo índice do INPC e multa moratória de acordo com a Lei Complementar nº 001/2006 sobre o valor lançado, sendo que os débitos não quitados dentro do mesmo exercício de lançamento serão inscritos em DÍVIDA ATIVA e estarão sujeitos a cobrança judicial. A falta do pagamento poderá implicar ainda em exclusão ex-oficio do cadastro municipal, e multa, conforme estabelece a Lei Complementar 001 de 22/12/2006 e na forma do parágrafo único do artigo 100 da Lei Complementar 002 de 28 de dezembro de 2007.

Para fins de Inscrição da Dívida Ativa, os tributos lançados que não forem pagos até o final do exercício de 2026, serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga.

Para realizar a consulta dos valores e o pagamento dos tributos a que se referem este Edital, o contribuinte deverá acessar a rede mundial de computadores (INTERNET) no endereço eletrônico: www.guaira.pr.gov.br no link Portal de Tributos e fazer a emissão do boleto, geração de QR Code do Pix ou ainda usar a opção de pagamento via cartão de crédito;

Os contribuintes que preferirem poderão realizar a emissão da guia de pagamento diretamente no Balcão de Atendimento da Diretoria de Tributação sito à Av. Cel. Otavio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal Kurt Walter Hasper ou ainda nos postos de atendimento do programa “Tributa em Ação”.

Os Anexos I e II deste Edital (“Anexo I – Alvarás e Anexo II – ISS-Fixo”), identificam o Cadastro Econômico e o respectivo valor original do tributo relativo ao lançamento do exercício 2026;

Guaíra (PR), 27 de fevereiro de 2026.

ANTONIO CARLOS ALVES	***EDILAMAR PIAIA MAYA***	***RAFAEL ALEXANDRE BORGES***
Secretário Municipal de Fazenda	Diretora do Depto. de Tributação	Fiscal Tributário

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 001/2026

Anexo I - Alvará (Taxa de Verificação de Funcionamento e Taxa de Inspeção Sanitária)

Registrado no memorando online sob o n° 047/2025

*(Cadastro = Valor do Tributo)

(20006 = R$ 127,12), (20023 = R$ 6.800,92), (20026 = R$ 1.144,08), (20027 = R$ 635,60), (20028 = R$ 1.080,52), (20039 = R$ 953,40), (20050 = R$ 1.302,98), (20052 = R$ 444,92), (20083 = R$ 1.525,44), (20110 = R$ 572,04), (20111 = R$ 635,60), (20117 = R$ 508,48), (20185 = R$ 1.080,52), (20187 = R$ 1.525,44), (20207 = R$ 985,18), (20210 = R$ 1.334,76), (20228 = R$ 2.129,26), (20277 = R$ 381,36), (20321 = R$ 1.105,94), (20337 = R$ 1.970,36), (20365 = R$ 3.127,15), (20374 = R$ 1.080,52), (20376 = R$ 953,40), (20415 = R$ 1.811,46), (20422 = R$ 127,12), (20489 = R$ 2.415,28), (20541 = R$ 381,36), (20600 = R$ 953,40), (20642 = R$ 699,16), (20699 = R$ 190,68), (20706 = R$ 1.589,00), (20707 = R$ 813,57), (20728 = R$ 978,82), (20771 = R$ 699,16), (20779 = R$ 127,12), (20793 = R$ 1.105,94), (20812 = R$ 1.080,52), (20922 = R$ 1.461,88), (20927 = R$ 699,16), (20934 = R$ 508,48), (20965 = R$ 127,12), (20990 = R$ 3.591,14), (21028 = R$ 1.779,68), (21098 = R$ 2.605,96), (21099 = R$ 2.605,96), (21117 = R$ 127,12), (21126 = R$ 1.105,94), (21143 = R$ 1.016,96), (21149 = R$ 1.334,76), (21186 = R$ 444,92), (21205 = R$ 127,12), (21215 = R$ 508,48), (21229 = R$ 813,57), (21238 = R$ 508,48), (21242 = R$ 1.461,88), (21259 = R$ 1.525,44), (21266 = R$ 699,16), (21309 = R$ 355,94), (21313 = R$ 699,16), (21338 = R$ 5.084,80), (21339 = R$ 1.334,76), (21343 = R$ 190,68), (21361 = R$ 1.144,08), (21363 = R$ 254,24), (21372 = R$ 1.144,08), (21373 = R$ 381,36), (21376 = R$ 1.080,52), (21379 = R$ 1.779,68), (21403 = R$ 826,28), (21405 = R$ 1.080,52), (21414 = R$ 381,36), (21429 = R$ 508,48), (21432 = R$ 1.461,88), (21439 = R$ 572,04), (21454 = R$ 813,57), (21476 = R$ 648,31), (21477 = R$ 292,38), (21478 = R$ 1.207,64), (21481 = R$ 381,36), (21487 = R$ 1.226,71), (21489 = R$ 355,94), (21528 = R$ 381,36), (21538 = R$ 127,12), (21561 = R$ 508,48), (21564 = R$ 699,16), (21581 = R$ 1.144,08), (21601 = R$ 292,38), (21629 = R$ 127,12), (21630 = R$ 127,12), (21632 = R$ 127,12), (21639 = R$ 1.531,80), (21657 = R$ 762,72), (21658 = R$ 127,12), (21660 = R$ 127,12), (21661 = R$ 127,12), (21672 = R$ 292,38), (21694 = R$ 1.309,34), (21697 = R$ 127,12), (21709 = R$ 813,57), (21724 = R$ 254,24), (21725 = R$ 355,94), (21726 = R$ 1.589,00), (21730 = R$ 572,04), (21748 = R$ 381,36), (21756 = R$ 1.811,46), (21759 = R$ 826,28), (21763 = R$ 1.843,24), (21767 = R$ 1.080,52), (21768 = R$ 127,12), (21771 = R$ 635,60), (21778 = R$ 254,24), (21786 = R$ 292,38), (21815 = R$ 444,92), (21817 = R$ 978,82), (21828 = R$ 572,04), (21833 = R$ 1.652,56), (21859 = R$ 508,48), (21864 = R$ 5.084,80), (21869 = R$ 978,82), (21873 = R$ 1.334,76), (21893 = R$ 1.334,76), (21904 = R$ 292,38), (21907 = R$ 127,12), (21919 = R$ 635,60), (21920 = R$ 813,57), (21932 = R$ 127,12), (21950 = R$ 292,38), (21968 = R$ 1.080,52), (21974 = R$ 826,28), (21975 = R$ 699,16), (21985 = R$ 127,12), (21992 = R$ 508,48), (21993 = R$ 190,68), (21995 = R$ 508,48), (22000 = R$ 508,48), (22008 = R$ 413,14), (22009 = R$ 127,12), (22013 = R$ 127,12), (22015 = R$ 190,68), (22017 = R$ 190,68), (22020 = R$ 317,80), (22022 = R$ 127,12), (22024 = R$ 317,80), (22029 = R$ 5.084,80), (22033 = R$ 127,12), (22034 = R$ 127,12), (22037 = R$ 127,12), (22054 = R$ 127,12), (22059 = R$ 127,12), (22061 = R$ 254,24), (22062 = R$ 127,12), (22063 = R$ 953,40), (22064 = R$ 127,12), (22073 = R$ 127,12), (22077 = R$ 127,12), (22090 = R$ 127,12), (22091 = R$ 127,12), (22094 = R$ 1.461,88), (22101 = R$ 794,50), (22102 = R$ 1.461,88), (22105 = R$ 127,12), (22106 = R$ 2.033,92), (22107 = R$ 381,36), (22115 = R$ 127,12), (22126 = R$ 381,36), (22134 = R$ 483,06), (22151 = R$ 355,94), (22152 = R$ 127,12), (22172 = R$ 127,12), (22174 = R$ 584,75), (22181 = R$ 317,80), (22182 = R$ 292,38), (22183 = R$ 127,12), (22227 = R$ 127,12), (22235 = R$ 292,38), (22239 = R$ 1.144,08), (22253 = R$ 355,94), (22265 = R$ 127,12), (22272 = R$ 127,12), (22276 = R$ 508,48), (22279 = R$ 1.105,94), (22290 = R$ 1.334,76), (22302 = R$ 699,16), (22318 = R$ 190,68), (22322 = R$ 572,04), (22328 = R$ 292,38), (22329 = R$ 2.288,17), (22330 = R$ 127,12), (22344 = R$ 2.072,06), (22345 = R$ 190,68), (22351 = R$ 292,38), (22357 = R$ 444,92), (22358 = R$ 508,48), (22373 = R$ 190,68), (22384 = R$ 508,48), (22386 = R$ 127,12), (22392 = R$ 413,14), (22396 = R$ 127,12), (22397 = R$ 355,94), (22406 = R$ 673,74), (22417 = R$ 508,48), (22420 = R$ 254,24), (22421 = R$ 572,04), (22422 = R$ 2.764,86), (22432 = R$ 444,92), (22439 = R$ 953,40), (22470 = R$ 292,38), (22481 = R$ 953,40), (22486 = R$ 508,48), (22490 = R$ 381,36), (22491 = R$ 985,18), (22495 = R$ 127,12), (22510 = R$ 127,12), (22515 = R$ 127,12), (22518 = R$ 127,12), (22531 = R$ 127,12), (22536 = R$ 762,72), (22547 = R$ 63,56), (22549 = R$ 63,56), (22554 = R$ 127,12), (22567 = R$ 127,12), (22573 = R$ 254,24), (22578 = R$ 254,24), (22580 = R$ 127,12), (22592 = R$ 127,12), (22606 = R$ 127,12), (22617 = R$ 63,56), (22621 = R$ 190,68), (22643 = R$ 508,48), (22655 = R$ 127,12), (22660 = R$ 381,36), (22670 = R$ 254,24), (22674 = R$ 444,92), (22679 = R$

1.080,52), (22690 = R$ 292,38), (22700 = R$ 1.105,94), (22703 = R$ 1.589,00), (22710 = R$ 381,36), (22715 = R$ 381,36), (22717 = R$ 762,72), (22719 = R$ 699,16), (22721 = R$ 826,28), (22727 = R$ 635,60), (22735 = R$ 2.097,48), (22736 = R$ 508,48), (22759 = R$ 5.783,96), (22771 = R$ 1.334,76), (22789 = R$ 190,68), (22804 = R$ 127,12), (22827 = R$ 381,36), (22829 = R$ 603,82), (22834 = R$ 508,48), (22839 = R$ 127,12), (22841 = R$ 381,36), (22845 = R$ 381,36), (22854 = R$ 381,36), (22860 = R$ 953,40), (22862 = R$ 1.589,00), (22876 = R$ 381,36), (22882 = R$ 444,92), (22884 = R$ 978,82), (22888 = R$ 648,31), (22889 = R$ 673,74), (22891 = R$ 381,36), (22894 = R$ 953,40), (22896 = R$ 381,36), (22898 = R$ 1.334,76), (22903 = R$ 254,24), (22906 = R$ 381,36), (22932 = R$ 584,75), (22937 = R$ 444,92), (22946 = R$ 444,92), (22950 = R$ 813,57), (22954 = R$ 127,12), (22955 = R$ 508,48), (22956 = R$ 635,60), (22964 = R$ 127,12), (22982 = R$ 813,57), (22987 = R$ 292,38), (22996 = R$ 292,38), (23010 = R$ 584,75), (23016 = R$ 292,38), (23018 = R$ 292,38), (23022 = R$ 381,36), (23023 = R$ 444,92), (23037 = R$ 813,57), (23057 = R$ 190,68), (23058 = R$ 317,80), (23062 = R$ 966,11), (23067 = R$ 508,48), (23069 = R$ 813,57), (23070 = R$ 572,04), (23077 = R$ 2.478,84), (23082 = R$ 1.175,86), (23085 = R$ 127,12), (23088 = R$ 953,40), (23090 = R$ 190,68), (23092 = R$ 699,16), (23094 = R$ 1.144,08), (23095 = R$ 1.779,68), (23101 = R$ 1.525,44), (23103 = R$ 127,12), (23104 = R$ 1.207,64), (23119 = R$ 1.105,94), (23121 = R$ 381,36), (23122 = R$ 953,40), (23128 = R$ 444,92), (23131 = R$ 1.105,94), (23135 = R$ 699,16), (23143 = R$ 483,06), (23144 = R$ 826,28), (23157 = R$ 292,38), (23159 = R$ 190,68), (23182 = R$ 1.080,52), (23197 = R$ 1.105,94), (23200 = R$ 699,16), (23202 = R$ 190,68), (23204 = R$ 127,12), (23205 = R$ 254,24), (23206 = R$ 190,68), (23212 = R$ 572,04), (23218 = R$ 190,68), (23221 = R$ 254,24), (23224 = R$ 813,57), (23248 = R$ 483,06), (23252 = R$ 508,48), (23254 = R$ 826,28), (23256 = R$ 813,57), (23257 = R$ 254,24), (23259 = R$ 381,36), (23262 = R$ 190,68), (23264 = R$ 978,82), (23268 = R$ 1.334,76), (23281 = R$ 1.589,00), (23282 = R$ 355,94), (23301 = R$ 1.875,02), (23302 = R$ 826,28), (23309 = R$ 483,06), (23310 = R$ 127,12), (23311 = R$ 444,92), (23313 = R$ 381,36), (23322 = R$ 292,38), (23325 = R$ 12.076,40), (23332 = R$ 1.461,88), (23333 = R$ 381,36), (23352 = R$ 381,36), (23353 = R$ 317,80), (23356 = R$ 381,36), (23371 = R$ 381,36), (23372 = R$ 1.589,00), (23375 = R$ 1.105,94), (23380 = R$ 584,75), (23385 = R$ 190,68), (23388 = R$ 1.271,20), (23393 = R$ 381,36), (23396 = R$ 317,80), (23401 = R$ 584,75), (23402 = R$ 2.097,48), (23413 = R$ 190,68), (23414 = R$ 572,04), (23417 = R$ 584,75), (23424 = R$ 1.144,08), (23427 = R$ 483,06), (30033 = R$ 444,92), (30038 = R$ 635,60), (30065 = R$ 1.334,76), (30083 = R$ 190,68), (30089 = R$ 508,48), (30107 = R$ 1.366,54), (30109 = R$ 317,80), (30131 = R$ 6.101,76), (30133 = R$ 3.146,22), (30139 = R$ 190,68), (30140 = R$ 508,48), (30152 = R$ 457,63), (30155 = R$ 190,68), (30165 = R$ 457,63), (30168 = R$ 457,63), (30182 = R$ 508,48), (30184 = R$ 1.086,88), (30223 = R$ 572,04), (30230 = R$ 635,60), (30250 = R$ 444,92), (30282 = R$ 457,63), (30291 = R$ 457,63), (30300 = R$ 381,36), (30316 = R$ 317,80), (30323 = R$ 6.896,26), (30338 = R$ 635,60), (30356 = R$ 953,40), (30361 = R$ 457,63), (30375 = R$ 597,46), (30392 = R$ 572,04), (30483 = R$ 127,12), (30580 = R$ 444,92), (30609 = R$ 699,16), (30629 = R$ 1.334,76), (30683 = R$ 1.366,54), (30753 = R$ 190,68), (30774 = R$ 457,63), (30858 = R$ 762,72), (30866 = R$ 1.175,86), (30929 = R$ 381,36), (30932 = R$ 457,63), (30952 = R$ 444,92), (30956 = R$ 826,28), (30990 = R$ 826,28), (30999 = R$ 381,36), (31001 = R$ 794,50), (31039 = R$ 190,68), (31068 = R$ 254,24), (31130 = R$ 190,68), (31192 = R$ 381,36), (31196 = R$ 190,68), (31197 = R$ 190,68), (31201 = R$ 508,48), (31214 = R$ 5.815,74), (31271 = R$ 3.502,16), (31286 = R$ 381,36), (31298 = R$ 2.005,32), (31323 = R$ 508,48), (31337 = R$ 826,28), (31343 = R$ 635,60), (31362 = R$ 457,63), (31365 = R$ 457,63), (31367 = R$ 6.101,76), (31378 = R$ 1.302,98), (31380 = R$ 1.144,08), (31422 = R$ 444,92), (31434 = R$ 190,68), (31445 = R$ 635,60), (31454 = R$ 381,36), (31456 = R$ 1.271,20), (31477 = R$ 572,04), (31496 = R$ 190,68), (31505 = R$ 1.302,98), (31510 = R$ 572,04), (31551 = R$ 190,68), (31554 = R$ 190,68), (31583 = R$ 6.546,68), (31585 = R$ 826,28), (31588 = R$ 1.080,52), (31592 = R$ 826,28), (31599 = R$ 444,92), (31600 = R$ 381,36), (31608 = R$ 317,80), (31612 = R$ 381,36), (31623 = R$ 877,13), (31624 = R$ 457,63), (31631 = R$ 572,04), (31640 = R$ 508,48), (31646 = R$ 1.779,68), (31649 = R$ 762,72), (31664 = R$ 699,16), (31673 = R$ 5.402,60), (31676 = R$ 667,38), (31679 = R$ 699,16), (31689 = R$ 190,68), (31702 = R$ 1.366,54), (31713 = R$ 826,28), (31731 = R$ 2.345,36), (31741 = R$ 730,94), (31756 = R$ 877,13), (31769 = R$ 1.016,96), (31792 = R$ 667,38), (31820 = R$ 381,36), (31822 = R$ 127,12), (31867 = R$ 444,92), (31871 = R$ 3.654,70), (31878 = R$ 6.800,92), (31884 = R$ 1.271,20), (31885 = R$ 444,92), (31891 = R$ 667,38), (31910 = R$ 444,92), (31913 = R$ 444,92), (31922 = R$ 381,36), (31935 = R$ 1.334,76), (31939 = R$ 635,60), (31960 = R$ 508,48), (31966 = R$ 762,72), (31968 = R$ 444,92), (31988 = R$ 1.461,88), (32001 = R$ 889,84), (32007 = R$ 635,60), (32017 = R$ 572,04), (32021 = R$ 508,48), (32025 = R$ 826,28), (32029 = R$ 4.989,46), (32031 = R$ 730,94), (32042 = R$ 1.080,52), (32054 = R$ 444,92), (32080 = R$ 190,68), (32119 = R$ 1.779,68), (32121 = R$ 457,63), (32135 = R$ 254,24), (32146 = R$ 254,24), (32150 = R$ 444,92), (32158 = R$ 444,92), (32179 = R$ 985,18), (32182 = R$ 597,46), (32200 = R$ 635,60), (32204 = R$ 826,28), (32213 = R$ 730,94), (32219 = R$ 444,92), (32230 = R$ 1.226,71), (32239 = R$ 953,40), (32294 = R$ 254,24), (32305 = R$ 444,92), (32319 = R$ 635,60), (32321 = R$ 317,80), (32350 = R$ 2.758,50), (32388 = R$ 826,28), (32389 = R$ 699,16), (32391 = R$ 953,40), (32398 = R$ 381,36), (32402 = R$ 699,16), (32405 = R$ 457,63), (32410 = R$ 1.144,08), (32430 = R$ 635,60), (32443 = R$ 254,24), (32444 = R$ 1.048,74), (32446 = R$ 190,68), (32481 = R$ 381,36), (32487 = R$ 826,28), (32517 = R$ 381,36), (32520 = R$ 1.016,96), (32521 = R$ 635,60), (32528 = R$ 381,36), (32530 = R$ 953,40), (32535 = R$ 381,36), (32554 = R$ 190,68), (32556 = R$ 826,28), (32561 = R$ 2.224,60), (32569 = R$ 699,16), (32575 = R$ 1.144,08), (32585 = R$ 381,36), (32589 = R$ 254,24), (32602 = R$ 699,16), (32604 = R$ 699,16), (32610 = R$ 381,36), (32615 = R$ 572,04), (32619 = R$ 1.080,52), (32620 = R$ 381,36), (32621 = R$ 2.262,74), (32629 = R$ 127,12), (32644 = R$ 381,36), (32652 = R$ 381,36), (32656 = R$ 317,80), (32688 = R$ 381,36), (32689 = R$ 1.144,08), (32699 = R$ 381,36), (32720 = R$ 1.620,78), (32736 = R$ 737,30), (32743 = R$ 2.345,36), (32748 = R$ 444,92), (32755 = R$ 699,16), (32772 = R$ 762,72), (32773 = R$ 381,36), (32775 = R$ 381,36), (32782 = R$ 317,80), (32785 = R$ 381,36), (32792 = R$ 921,62), (32799 = R$ 667,38), (32802 = R$ 127,12), (32804 = R$ 190,68), (32822 = R$ 572,04), (32829 = R$ 572,04), (32846 = R$ 381,36), (32847 = R$ 826,28), (32855 = R$ 381,36), (32857 = R$ 737,30), (32859 = R$ 381,36), (32860 = R$ 254,24), (32863 = R$ 953,40), (32865 = R$ 508,48), (32868 = R$ 190,68), (32871 = R$ 381,36), (32884 = R$ 381,36), (32896 = R$ 254,24), (32901 = R$ 953,40), (32902 = R$ 381,36), (32912 = R$ 457,63), (32918 = R$ 381,36), (32921 = R$ 1.334,76), (32937 = R$ 381,36), (32940 = R$ 572,04), (32942 = R$ 508,48), (32945 = R$ 572,04), (32960 = R$ 444,92), (32962 = R$ 1.430,10), (32964 = R$ 597,46), (32967 = R$ 508,48), (32986 = R$ 572,04), (32989 = R$ 1.302,98), (32991 = R$ 381,36), (32999 = R$ 381,36), (33001 = R$ 1.620,78), (33008 = R$ 190,68), (33017 = R$ 635,60), (33023 = R$ 444,92), (33025 = R$ 444,92), (33030 = R$ 826,28), (33033 = R$ 572,04), (33042 = R$ 1.144,08), (33047 = R$ 381,36), (33058 = R$ 699,16), (33078 = R$ 127,12), (33081 = R$ 190,68), (33085 = R$ 953,40), (33090 = R$ 635,60), (33093 = R$ 6.419,56), (33104 = R$ 381,36), (33105 = R$ 317,80), (33108 = R$ 381,36), (33111 = R$ 1.093,23), (33115 = R$ 572,04), (33138 = R$ 483,06), (33143 = R$ 444,92), (33144 = R$ 889,84), (33151 = R$ 508,48), (33152 = R$ 889,84), (33156 = R$ 667,38), (33159 = R$ 1.144,08), (33161 = R$ 190,68), (33167 = R$ 381,36), (33172 = R$ 190,68), (33173 = R$ 444,92), (33175 = R$ 190,68), (33179 = R$ 921,62), (33192 = R$ 572,04), (33195 = R$ 699,16), (33197 = R$ 190,68), (33217 = R$ 508,48), (33225 = R$ 381,36), (33226 = R$ 190,68), (33234 = R$ 635,60), (33236 = R$ 877,13), (33239 = R$ 381,36), (33244 = R$ 381,36), (33249 = R$ 3.559,36), (33250 = R$ 826,28), (33253 = R$ 444,92), (33273 = R$ 292,38), (33276 = R$ 190,68), (33277 = R$ 1.016,96), (33280 = R$ 381,36), (33281 = R$ 190,68), (33283 = R$ 381,36), (33289 = R$ 381,36), (33293 = R$ 190,68), (33303 = R$ 190,68), (33307 = R$ 381,36), (33310 = R$ 381,36), (33312 = R$ 826,28), (33313 = R$ 2.987,32), (33315 = R$ 381,36), (33322 = R$ 190,68), (33324 = R$ 190,68), (33325 = R$ 381,36), (33329 = R$ 190,68), (33333 = R$ 190,68), (33335 = R$ 381,36), (33345 = R$ 699,16), (33354 = R$ 190,68), (33359 = R$ 1.525,44), (33362 = R$ 572,04), (33373 = R$ 457,63), (33376 = R$ 667,38), (33384 = R$ 381,36), (33393 = R$ 1.461,88), (33395 = R$ 381,36), (33411 = R$ 381,36), (33424 = R$ 667,38), (33429 = R$ 381,36), (33433 = R$ 508,48), (33435 = R$ 699,16), (33437 = R$ 1.016,96), (33441 = R$

572,04), (33443 = R$ 381,36), (33463 = R$ 794,50), (33464 = R$ 1.080,52), (33467 = R$ 254,24), (33468 = R$ 190,68), (33474 = R$ 381,36), (33498 = R$ 317,80), (33503 = R$ 381,36), (33504 = R$ 737,30), (33510 = R$ 813,57), (33522 = R$ 381,36), (33525 = R$ 635,60), (33526 = R$ 317,80), (33530 = R$ 190,68), (33543 = R$ 730,94), (33545 = R$ 444,92), (33548 = R$ 190,68), (33551 = R$ 1.086,88), (33552 = R$ 381,36), (33553 = R$ 1.175,86), (33563 = R$ 317,80), (33571 = R$ 444,92), (33572 = R$ 444,92), (33574 = R$ 381,36), (33575 = R$ 381,36), (33581 = R$ 254,24), (33582 = R$ 381,36), (33583 = R$ 381,36), (33588 = R$ 381,36), (33592 = R$ 444,92), (33599 = R$ 3.432,24), (33604 = R$ 317,80), (33605 = R$ 317,80), (33607 = R$ 190,68), (33609 = R$ 1.080,52), (322545 = R$ 826,28), (322547 = R$ 635,60), (322551 = R$ 381,36), (322556 = R$ 508,48), (322561 = R$ 508,48), (322567 = R$ 635,60), (322571 = R$ 1.144,08), (322574 = R$ 381,36), (322575 = R$ 444,92), (322580 = R$ 381,36), (322583 = R$ 1.105,94), (322595 = R$ 572,04), (322604 = R$ 190,68), (322609 = R$ 381,36), (322633 = R$ 635,60), (322635 = R$ 813,57), (322639 = R$ 254,24), (322643 = R$ 597,46), (322655 = R$ 508,48), (322658 = R$ 635,60), (322660 = R$ 254,24), (322666 = R$ 190,68), (322667 = R$ 508,48), (322669 = R$ 699,16), (322673 = R$ 190,68), (322689 = R$ 953,40), (322698 = R$ 1.016,96), (322699 = R$ 254,24), (322702 = R$ 381,36), (322703 = R$ 317,80), (322710 = R$ 381,36), (322722 = R$ 457,63), (322728 = R$ 1.944,94), (322735 = R$ 2.135,62), (322743 = R$ 508,48), (322760 = R$ 953,40), (322761 = R$ 381,36), (322776 = R$ 381,36), (322778 = R$ 1.144,08), (322784 = R$ 826,28), (322785 = R$ 635,60), (322791 = R$ 254,24), (322799 = R$ 730,94), (322800 = R$ 508,48), (322801 = R$ 1.016,96), (322808 = R$ 127,12), (322816 = R$ 292,38), (322817 = R$ 381,36), (322820 = R$ 381,36), (322821 = R$ 190,68), (322827 = R$ 2.005,32), (322829 = R$ 1.016,96), (322836 = R$ 1.875,02), (322848 = R$ 699,16), (322852 = R$ 190,68), (322854 = R$ 444,92), (322856 = R$ 508,48), (322865 = R$ 381,36), (322869 = R$ 794,50), (322878 = R$ 444,92), (322883 = R$ 1.016,96), (322885 = R$ 355,94), (322897 = R$ 762,72), (322901 = R$ 190,68), (322905 = R$ 635,60), (322910 = R$ 190,68), (322914 = R$ 635,60), (322918 = R$ 953,40), (322921 = R$ 1.112,30), (322926 = R$ 190,68), (322928 = R$ 635,60), (322932 = R$ 540,26), (322935 = R$ 381,36), (322947 = R$ 584,75), (322948 = R$ 190,68), (322954 = R$ 597,46), (322960 = R$ 444,92), (322968 = R$ 635,60), (322971 = R$ 381,36), (322973 = R$ 1.112,30), (322980 = R$ 381,36), (322990 = R$ 826,28), (323005 = R$ 508,48), (323010 = R$ 292,38), (323015 = R$ 1.080,52), (323025 = R$ 508,48), (323029 = R$ 826,28), (323037 = R$ 1.970,36), (323046 = R$ 457,63), (323047 = R$ 667,38), (323050 = R$ 190,68), (323056 = R$ 254,24), (323060 = R$ 63,56), (323065 = R$ 635,60), (323078 = R$ 572,04), (323088 = R$ 699,16), (323089 = R$ 381,36), (323095 = R$ 381,36), (323098 = R$ 254,24), (323106 = R$ 381,36), (323109 = R$ 572,04), (323110 = R$ 737,30), (323113 = R$ 190,68), (323114 = R$ 1.461,88), (323116 = R$ 572,04), (323131 = R$ 381,36), (323138 = R$ 381,36), (323146 = R$ 190,68), (323152 = R$ 317,80), (323153 = R$ 1.366,54), (323157 = R$ 317,80), (323161 = R$ 953,40), (323164 = R$ 190,68), (323169 = R$ 1.302,98), (323177 = R$ 667,38), (323183 = R$ 254,24), (323192 = R$ 483,06), (323201 = R$ 444,92), (323215 = R$ 667,38), (323216 = R$ 1.207,64), (323217 = R$ 737,30), (323218 = R$ 381,36), (323221 = R$ 1.016,96), (323222 = R$ 381,36), (323234 = R$ 2.262,74), (323235 = R$ 1.862,31), (323252 = R$ 508,48), (323259 = R$ 1.105,94), (323261 = R$ 355,94), (323264 = R$ 1.589,00), (323265 = R$ 699,16), (323269 = R$ 2.880,86), (323274 = R$ 826,28), (323279 = R$ 826,28), (323284 = R$ 355,94), (323292 = R$ 381,36), (323298 = R$ 381,36), (323299 = R$ 1.016,96), (323301 = R$ 584,75), (323303 = R$ 381,36), (323307 = R$ 444,92), (323313 = R$ 699,16), (323325 = R$ 190,68), (323342 = R$ 699,16), (323344 = R$ 483,06), (323355 = R$ 292,38), (323357 = R$ 572,04), (323360 = R$ 355,94), (323363 = R$ 190,68), (323368 = R$ 190,68), (323373 = R$ 762,72), (323375 = R$ 1.620,78), (323381 = R$ 457,63), (323382 = R$ 508,48), (323403 = R$ 572,04), (323405 = R$ 381,36), (323407 = R$ 381,36), (323415 = R$ 381,36), (323417 = R$ 762,72), (323423 = R$ 381,36), (323426 = R$ 978,82), (323429 = R$ 381,36), (323433 = R$ 444,92), (323439 = R$ 1.093,23), (323442 = R$ 457,63), (323461 = R$ 762,72), (323464 = R$ 2.377,14), (323466 = R$ 381,36), (323471 = R$ 1.016,96), (323472 = R$ 508,48), (323474 = R$ 635,60), (323477 = R$ 381,36), (323482 = R$ 381,36), (323486 = R$ 381,36), (323487 = R$ 457,63), (323488 = R$ 572,04), (323495 = R$ 1.080,52), (323506 = R$ 190,68), (323523 = R$ 190,68), (323528 = R$ 457,63), (323533 = R$ 572,04), (323545 = R$ 381,36), (323546 = R$ 381,36), (323562 = R$ 381,36), (323563 = R$ 737,30), (323564 = R$ 699,16), (323568 = R$ 699,16), (323586 = R$ 381,36), (323589 = R$ 317,80), (323593 = R$ 1.144,08), (323598 = R$ 381,36), (323599 = R$ 1.589,00), (323600 = R$ 254,24), (323602 = R$ 1.372,90), (323607 = R$ 381,36), (323609 = R$ 444,92), (323615 = R$ 699,16), (323616 = R$ 317,80), (323617 = R$ 381,36), (323622 = R$ 444,92), (323624 = R$ 635,60), (323628 = R$ 635,60), (323631 = R$ 597,46), (323634 = R$ 1.334,76), (323638 = R$ 444,92), (323640 = R$ 444,92), (323642 = R$ 1.557,22), (323643 = R$ 1.016,96), (323655 = R$ 508,48), (323659 = R$ 2.923,76), (323661 = R$ 1.334,76), (323663 = R$ 508,48), (323665 = R$ 826,28), (323669 = R$ 127,12), (323670 = R$ 444,92), (323677 = R$ 444,92), (323678 = R$ 953,40), (323682 = R$ 127,12), (323690 = R$ 381,36), (323696 = R$ 762,72), (323698 = R$ 1.334,76), (323711 = R$ 355,94), (323715 = R$ 508,48), (323725 = R$ 2.764,86), (323732 = R$ 483,06), (323736 = R$ 508,48), (323737 = R$ 127,12), (323740 = R$ 254,24), (323745 = R$ 254,24), (323757 = R$ 381,36), (323767 = R$ 1.105,94), (323774 = R$ 762,72), (323776 = R$ 381,36), (323781 = R$ 292,38), (323784 = R$ 699,16), (323785 = R$ 190,68), (323786 = R$ 457,63), (323788 = R$ 190,68), (323791 = R$ 190,68), (323796 = R$ 699,16), (323797 = R$ 444,92), (323798 = R$ 1.309,34), (323799 = R$ 635,60), (323801 = R$ 508,48), (323804 = R$ 444,92), (323805 = R$ 635,60), (323807 = R$ 127,12), (323808 = R$ 1.716,12), (323809 = R$ 1.639,85), (323818 = R$ 667,38), (323820 = R$ 584,75), (323821 = R$ 584,75), (323822 = R$ 1.944,94), (323828 = R$ 444,92), (323838 = R$ 190,68), (323868 = R$ 444,92), (323871 = R$ 737,30), (323882 = R$ 572,04), (323884 = R$ 667,38), (323885 = R$ 1.016,96), (323888 = R$ 508,48), (323892 = R$ 381,36), (323899 = R$ 63,56), (323906 = R$ 508,48), (323908 = R$ 889,84), (323909 = R$ 381,36), (323910 = R$ 444,92), (323912 = R$ 317,80), (323914 = R$ 190,68), (323918 = R$ 1.944,94), (323924 = R$ 603,82), (323925 = R$ 457,63), (323943 = R$ 813,57), (323945 = R$ 355,94), (323951 = R$ 457,63), (323952 = R$ 190,68), (323953 = R$ 444,92), (323962 = R$ 1.144,08), (323963 = R$ 292,38), (323968 = R$ 381,36), (323972 = R$ 355,94), (323989 = R$ 317,80), (323998 = R$ 190,68), (324013 = R$ 457,63), (324014 = R$ 1.105,94), (324019 = R$ 190,68), (324022 = R$ 1.461,88), (324023 = R$ 508,48), (324030 = R$ 635,60), (324036 = R$ 254,24), (324039 = R$ 699,16), (324040 = R$ 381,36), (324046 = R$ 483,06), (324048 = R$ 762,72), (324049 = R$ 292,38), (324058 = R$ 190,68), (324063 = R$ 444,92), (324068 = R$ 381,36), (324070 = R$ 699,16), (324071 = R$ 1.639,85), (324072 = R$ 457,63), (324074 = R$ 597,46), (324083 = R$ 813,57), (324090 = R$ 953,40), (324092 = R$ 457,63), (324093 = R$ 457,63), (324095 = R$ 381,36), (324102 = R$ 1.093,23), (324106 = R$ 381,36), (324114 = R$ 381,36), (324116 = R$ 813,57), (324118 = R$ 1.226,71), (324123 = R$ 317,80), (324125 = R$ 1.144,08), (324127 = R$ 1.461,88), (324128 = R$ 508,48), (324130 = R$ 1.016,96), (324132 = R$ 1.016,96), (324154 = R$ 5.148,36), (324155 = R$ 699,16), (324156 = R$ 190,68), (324161 = R$ 254,24), (324164 = R$ 190,68), (324165 = R$ 457,63), (324176 = R$ 877,13), (324177 = R$ 254,24), (324179 = R$ 572,04), (324186 = R$ 381,36), (324188 = R$ 457,63), (324189 = R$ 127,12), (324190 = R$ 127,12), (324191 = R$ 190,68), (324198 = R$ 1.016,96), (324199 = R$ 381,36), (324207 = R$ 292,38), (324221 = R$ 1.461,88), (324223 = R$ 978,82), (324251 = R$ 381,36), (324254 = R$ 572,04), (324263 = R$ 254,24), (324277 = R$ 127,12), (324280 = R$ 190,68), (324281 = R$ 381,36), (324289 = R$ 457,63), (324290 = R$ 2.129,26), (324293 = R$ 381,36), (324295 = R$ 444,92), (324304 = R$ 444,92), (324308 = R$ 381,36), (324309 = R$ 584,75), (324311 = R$ 1.144,08), (324312 = R$ 381,36), (324314 = R$ 444,92), (324315 = R$ 457,63), (324316 = R$ 737,30), (324325 = R$ 1.105,94), (324333 = R$ 381,36), (324335 = R$ 381,36), (324349 = R$ 858,06), (324351 = R$ 953,40), (324353 = R$ 457,63), (324357 = R$ 444,92), (324361 = R$ 190,68), (324366 = R$ 190,68), (324367 = R$ 127,12), (324370 = R$ 381,36), (324372 = R$ 381,36), (324373 = R$ 254,24), (324374 = R$ 457,63), (324375 = R$ 457,63), (324378 = R$ 1.461,88), (324383 = R$ 381,36), (324384 = R$ 190,68), (324386 = R$ 737,30), (324387 = R$ 190,68), (324389 = R$ 762,72), (324392 = R$ 457,63), (324395 = R$ 635,60), (324397 = R$ 317,80), (324402 = R$ 826,28), (324403 = R$ 381,36), (324406 = R$ 1.334,76), (324408 = R$ 1.589,00), (324409 = R$ 381,36), (324413 = R$ 508,48), (324416 = R$ 190,68), (324417 = R$ 648,31), (324425 = R$ 635,60), (324426 = R$ 190,68), (324427 = R$ 381,36), (324428 = R$ 381,36), (324433 = R$ 635,60), (324437 = R$ 699,16), (324443 =

R$ 381,36), (324444 = R$ 813,57), (324446 = R$ 254,24), (324450 = R$ 572,04), (324451 = R$ 190,68), (324454 = R$ 457,63), (324457 = R$ 381,36), (324462 = R$ 508,48), (324463 = R$ 508,48), (324464 = R$ 190,68), (324478 = R$ 292,38), (324480 = R$ 292,38), (324491 = R$ 381,36), (324493 = R$ 381,36), (324495 = R$ 381,36), (324508 = R$ 381,36), (324513 = R$ 190,68), (324516 = R$ 1.684,34), (324518 = R$ 953,40), (324521 = R$ 381,36), (324522 = R$ 444,92), (324523 = R$ 1.105,94), (324524 = R$ 292,38), (324525 = R$ 1.144,08), (324528 = R$ 813,57), (324530 = R$ 381,36), (324538 = R$ 1.309,34), (324539 = R$ 381,36), (324555 = R$ 190,68), (324556 = R$ 317,80), (324563 = R$ 381,36), (324567 = R$ 381,36), (324568 = R$ 190,68), (324581 = R$ 508,48), (324589 = R$ 699,16), (324590 = R$ 190,68), (324595 = R$ 508,48), (324598 = R$ 635,60), (324612 = R$ 635,60), (324617 = R$ 444,92), (324626 = R$ 381,36), (324634 = R$ 254,24), (324648 = R$ 292,38), (324652 = R$ 813,57), (324654 = R$ 1.207,64), (324659 = R$ 127,12), (324661 = R$ 381,36), (324667 = R$ 190,68), (324669 = R$ 381,36), (324673 = R$ 699,16), (324679 = R$ 190,68), (324685 = R$ 1.334,76), (324688 = R$ 1.436,46), (324691 = R$ 1.226,71), (324698 = R$ 572,04), (324700 = R$ 127,12), (324703 = R$ 254,24), (324706 = R$ 127,12), (324707 = R$ 508,48), (324710 = R$ 190,68), (324711 = R$ 699,16), (324719 = R$ 381,36), (324723 = R$ 508,48), (324724 = R$ 444,92), (324731 = R$ 190,68), (324743 = R$ 381,36), (324750 = R$ 444,92), (324751 = R$ 381,36), (324753 = R$ 635,60), (324756 = R$ 699,16), (324758 = R$ 254,24), (324760 = R$ 1.334,76), (324762 = R$ 190,68), (324769 = R$ 381,36), (324779 = R$ 648,31), (324786 = R$ 635,60), (324795 = R$ 1.080,52), (324798 = R$ 190,68), (324799 = R$ 254,24), (324803 = R$ 381,36), (324804 = R$ 381,36), (324805 = R$ 444,92), (324806 = R$ 813,57), (324811 = R$ 1.747,90), (324819 = R$ 444,92), (324830 = R$ 508,48), (324848 = R$ 2.005,32), (324857 = R$ 1.144,08), (324858 = R$ 444,92), (324861 = R$ 254,24), (324862 = R$ 190,68), (324865 = R$ 381,36), (324872 = R$ 190,68), (324877 = R$ 699,16), (324892 = R$ 381,36), (324896 = R$ 190,68), (324903 = R$ 508,48), (324907 = R$ 381,36), (324909 = R$ 381,36), (324922 = R$ 813,57), (324923 = R$ 381,36), (324932 = R$ 813,57), (324934 = R$ 2.218,24), (324938 = R$ 317,80), (324940 = R$ 381,36), (324944 = R$ 381,36), (324951 = R$ 444,92), (324953 = R$ 381,36), (324958 = R$ 699,16), (324960 = R$ 1.589,00), (324961 = R$ 444,92), (324967 = R$ 813,57), (324969 = R$ 292,38), (324971 = R$ 483,06), (324977 = R$ 1.271,20), (324978 = R$ 1.080,52), (324980 = R$ 381,36), (324981 = R$ 921,62), (324983 = R$ 1.016,96), (324991 = R$ 381,36), (325005 = R$ 381,36), (325007 = R$ 648,31), (325010 = R$ 572,04), (325024 = R$ 190,68), (325034 = R$ 381,36), (325035 = R$ 190,68), (325037 = R$ 762,72), (325043 = R$ 1.309,34), (325048 = R$ 483,06), (325052 = R$ 381,36), (325054 = R$ 1.080,52), (325062 = R$ 483,06), (325068 = R$ 355,94), (325075 = R$ 190,68), (325080 = R$ 483,06), (325088 = R$ 444,92), (325094 = R$ 381,36), (325095 = R$ 254,24), (325099 = R$ 737,30), (325100 = R$ 381,36), (325104 = R$ 572,04), (325105 = R$ 813,57), (325117 = R$ 737,30), (325118 = R$ 1.207,64), (325119 = R$ 292,38), (325121 = R$ 254,24), (325123 = R$ 635,60), (325127 = R$ 444,92), (325129 = R$ 508,48), (325130 = R$ 584,75), (325134 = R$ 381,36), (325138 = R$ 1.093,23), (325139 = R$ 381,36), (325141 = R$ 1.144,08), (325142 = R$ 381,36), (325143 = R$ 1.144,08), (325148 = R$ 190,68), (325149 = R$ 190,68), (325150 = R$ 508,48), (325167 = R$ 1.226,71), (325179 = R$ 254,24), (325192 = R$ 1.716,12), (325194 = R$ 190,68), (325201 = R$ 254,24), (325204 = R$ 1.353,83), (325206 = R$ 3.915,30), (325211 = R$ 190,68), (325214 = R$ 1.309,34), (325217 = R$ 3.813,60), (325225 = R$ 292,38), (325226 = R$ 317,80), (325231 = R$ 508,48), (325236 = R$ 381,36), (325239 = R$ 190,68), (325243 = R$ 444,92), (325244 = R$ 381,36), (325254 = R$ 2.224,60), (325260 = R$ 444,92), (325263 = R$ 381,36), (325266 = R$ 381,36), (325267 = R$ 572,04), (325269 = R$ 254,24), (325270 = R$ 190,68), (325274 = R$ 254,24), (325276 = R$ 444,92), (325278 = R$ 381,36), (325282 = R$ 699,16), (325286 = R$ 381,36), (325295 = R$ 381,36), (325298 = R$ 190,68), (325299 = R$ 381,36), (325301 = R$ 584,75), (325306 = R$ 254,24), (325313 = R$ 457,63), (325318 = R$ 584,75), (325319 = R$ 826,28), (325321 = R$ 699,16), (325326 = R$ 381,36), (325329 = R$ 381,36), (325333 = R$ 699,16), (325338 = R$ 457,63), (325339 = R$ 190,68), (325341 = R$ 292,38), (325342 = R$ 508,48), (325344 = R$ 127,12), (325345 = R$ 444,92), (325365 = R$ 699,16), (325372 = R$ 190,68), (325374 = R$ 444,92), (325376 = R$ 457,63), (325381 = R$ 190,68), (325384 = R$ 635,60), (325391 = R$ 1.366,54), (325392 = R$ 699,16), (325394 = R$ 508,48), (325395 = R$ 381,36), (325396 = R$ 457,63), (325399 = R$ 190,68), (325429 = R$ 699,16), (325435 = R$ 635,60), (325436 = R$ 190,68), (325444 = R$ 635,60), (325446 = R$ 2.110,19), (325449 = R$ 381,36), (325454 = R$ 381,36), (325455 = R$ 444,92), (325465 = R$ 2.521,74), (325468 = R$ 254,24), (325470 = R$ 381,36), (325472 = R$ 317,80), (325475 = R$ 127,12), (325487 = R$ 444,92), (325500 = R$ 254,24), (325505 = R$ 419,50), (325507 = R$ 190,68), (325508 = R$ 254,24), (325510 = R$ 190,68), (325512 = R$ 444,92), (325515 = R$ 317,80), (325517 = R$ 292,38), (325519 = R$ 254,24), (325528 = R$ 381,36), (325538 = R$ 699,16), (325541 = R$ 190,68), (325544 = R$ 508,48), (325545 = R$ 635,60), (325548 = R$ 762,72), (325549 = R$ 1.779,68), (325551 = R$ 381,36), (325555 = R$ 1.334,76), (325566 = R$ 508,48), (325575 = R$ 317,80), (325588 = R$ 381,36), (325589 = R$ 1.334,76), (325599 = R$ 381,36), (325600 = R$ 1.398,32), (325601 = R$ 813,57), (325603 = R$ 1.334,76), (325606 = R$ 381,36), (325612 = R$ 813,57), (325613 = R$ 190,68), (325616 = R$ 953,40), (325621 = R$ 457,63), (325622 = R$ 190,68), (325623 = R$ 381,36), (325632 = R$ 381,36), (325634 = R$ 699,16), (325637 = R$ 190,68), (325641 = R$ 508,48), (325642 = R$ 1.811,46), (325643 = R$ 1.144,08), (325647 = R$ 508,48), (325652 = R$ 457,63), (325654 = R$ 413,14), (325660 = R$ 444,92), (325668 = R$ 508,48), (325670 = R$ 699,16), (325672 = R$ 838,99), (325676 = R$ 381,36), (325681 = R$ 254,24), (325694 = R$ 483,06), (325695 = R$ 381,36), (325696 = R$ 381,36), (325701 = R$ 381,36), (325705 = R$ 317,80), (325706 = R$ 292,38), (325708 = R$ 1.016,96), (325710 = R$ 190,68), (325711 = R$ 483,06), (325713 = R$ 3.495,80), (325728 = R$ 254,24), (325730 = R$ 190,68), (325731 = R$ 1.875,02), (325732 = R$ 190,68), (325749 = R$ 584,75), (325756 = R$ 254,24), (325757 = R$ 381,36), (325763 = R$ 794,50), (325777 = R$ 648,31), (325778 = R$ 11.187,28), (325784 = R$ 190,68), (325789 = R$ 254,24), (325792 = R$ 1.302,98), (325799 = R$ 381,36), (325809 = R$ 381,36), (325816 = R$ 6.419,56), (325819 = R$ 1.226,71), (325826 = R$ 2.218,24), (325828 = R$ 127,12), (325829 = R$ 667,38), (325833 = R$ 508,48), (325839 = R$ 826,28), (325846 = R$ 190,68), (325852 = R$ 381,36), (325867 = R$ 381,36), (325870 = R$ 127,12), (325871 = R$ 190,68), (325873 = R$ 292,38), (325876 = R$ 1.334,76), (325877 = R$ 597,46), (325878 = R$ 381,36), (325881 = R$ 190,68), (325883 = R$ 317,80), (325885 = R$ 508,48), (325886 = R$ 667,38), (325888 = R$ 1.239,42), (325893 = R$ 381,36), (325895 = R$ 381,36), (325897 = R$ 1.093,23), (325899 = R$ 508,48), (325921 = R$ 826,28), (325933 = R$ 381,36), (325935 = R$ 190,68), (325944 = R$ 381,36), (325945 = R$ 635,60), (325947 = R$ 190,68), (325949 = R$ 1.080,52), (325952 = R$ 508,48), (325954 = R$ 190,68), (325960 = R$ 813,57), (325962 = R$ 190,68), (325963 = R$ 584,75), (325964 = R$ 381,36), (325965 = R$ 190,68), (325972 = R$ 572,04), (325975 = R$ 457,63), (325976 = R$ 673,74), (325980 = R$ 762,72), (325989 = R$ 572,04), (325993 = R$ 190,68), (325995 = R$ 508,48), (325996 = R$ 457,63), (326001 = R$ 254,24), (326008 = R$ 381,36), (326023 = R$ 381,36), (326028 = R$ 381,36), (326033 = R$ 381,36), (326035 = R$ 381,36), (326038 = R$ 572,04), (326053 = R$ 648,31), (326055 = R$ 381,36), (326061 = R$ 483,06), (326062 = R$ 699,16), (326064 = R$ 381,36), (326074 = R$ 381,36), (326088 = R$ 1.112,30), (326092 = R$ 381,36), (326093 = R$ 1.334,76), (326096 = R$ 127,12), (326097 = R$ 127,12), (326100 = R$ 63,56), (326104 = R$ 381,36), (326109 = R$ 483,06), (326113 = R$ 597,46), (326117 = R$ 978,82), (326118 = R$ 635,60), (326119 = R$ 190,68), (326120 = R$ 457,63), (326132 = R$ 813,57), (326147 = R$ 381,36), (326149 = R$ 1.093,23), (326156 = R$ 1.436,46), (326157 = R$ 381,36), (326158 = R$ 190,68), (326171 = R$ 381,36), (326179 = R$ 254,24), (326180 = R$ 572,04), (326181 = R$ 190,68), (326186 = R$ 254,24), (326190 = R$ 1.391,96), (326196 = R$ 1.589,00), (326198 = R$ 381,36), (326214 = R$ 1.302,98), (326217 = R$ 699,16), (326219 = R$ 508,48), (326221 = R$ 444,92), (326225 = R$ 508,48), (326226 = R$ 508,48), (326228 = R$ 190,68), (326230 = R$ 381,36), (326232 = R$ 737,30), (326233 = R$ 635,60), (326242 = R$ 381,36), (326245 = R$ 254,24), (326249 = R$ 457,63), (326254 = R$ 813,57), (326256 = R$ 1.334,76), (326266 = R$ 381,36), (326269 = R$ 63,56), (326276 = R$ 457,63), (326277 = R$ 190,68), (326287 = R$ 381,36), (326288 = R$ 1.080,52), (326289 = R$ 419,50), (326292 = R$ 381,36), (326295 = R$ 381,36), (326302 = R$ 877,13), (326303 = R$ 508,48), (326310 = R$ 483,06), (326318 = R$ 381,36), (326319 = R$ 648,31), (326328 = R$ 190,68), (326330 = R$ 1.144,08), (326333 = R$ 572,04), (326339 = R$ 190,68), (326346 = R$ 2.129,26), (326347 = R$ 508,48), (326349 = R$ 1.862,31), (326350 = R$ 444,92), (326351 = R$

381,36), (326356 = R$ 190,68), (326357 = R$ 444,92), (326364 = R$ 877,13), (326380 = R$ 457,63), (326382 = R$ 381,36), (326384 = R$ 381,36), (326389 = R$ 699,16), (326391 = R$ 699,16), (326396 = R$ 190,68), (326399 = R$ 254,24), (326402 = R$ 1.436,46), (326404 = R$ 1.716,12), (326411 = R$ 457,63), (326416 = R$ 190,68), (326418 = R$ 508,48), (326423 = R$ 584,75), (326427 = R$ 730,94), (326428 = R$ 190,68), (326429 = R$ 1.016,96), (326430 = R$ 508,48), (326431 = R$ 127,12), (326433 = R$ 254,24), (326437 = R$ 572,04), (326440 = R$ 317,80), (326447 = R$ 381,36), (326448 = R$ 444,92), (326449 = R$ 190,68), (326454 = R$ 1.144,08), (326458 = R$ 978,82), (326461 = R$ 483,06), (326466 = R$ 381,36), (326475 = R$ 610,18), (326476 = R$ 1.080,52), (326477 = R$ 127,12), (326478 = R$ 483,06), (326480 = R$ 762,72), (326483 = R$ 381,36), (326489 = R$ 190,68), (326490 = R$ 648,31), (326491 = R$ 63,56), (326492 = R$ 699,16), (326495 = R$ 584,75), (326500 = R$ 444,92), (326516 = R$ 1.226,71), (326517 = R$ 444,92), (326518 = R$ 254,24), (326521 = R$ 381,36), (326527 = R$ 127,12), (326534 = R$ 483,06), (326542 = R$ 648,31), (326544 = R$ 292,38), (326546 = R$ 381,36), (326547 = R$ 635,60), (326549 = R$ 508,48), (326554 = R$ 190,68), (326558 = R$ 699,16), (326562 = R$ 1.366,54), (326563 = R$ 597,46), (326567 = R$ 762,72), (326568 = R$ 381,36), (326571 = R$ 381,36), (326574 = R$ 508,48), (326575 = R$ 127,12), (326582 = R$ 381,36), (326585 = R$ 254,24), (326589 = R$ 381,36), (326596 = R$ 381,36), (326597 = R$ 381,36), (326598 = R$ 381,36), (326599 = R$ 63,56), (326604 = R$ 381,36), (326618 = R$ 190,68), (326624 = R$ 584,75), (326625 = R$ 355,94), (326630 = R$ 584,75), (326632 = R$ 483,06), (326633 = R$ 292,38), (326647 = R$ 444,92), (326650 = R$ 381,36), (326655 = R$ 762,72), (326657 = R$ 190,68), (326661 = R$ 381,36), (326662 = R$ 1.309,34), (326667 = R$ 292,38), (326673 = R$ 978,82), (326677 = R$ 966,11), (326679 = R$ 457,63), (326680 = R$ 381,36), (326685 = R$ 794,50), (326686 = R$ 813,57), (326688 = R$ 381,36), (326689 = R$ 381,36), (326699 = R$ 610,18), (326708 = R$ 254,24), (326710 = R$ 127,12), (326711 = R$ 381,36), (326712 = R$ 1.112,30), (326715 = R$ 317,80), (326716 = R$ 381,36), (326718 = R$ 381,36), (326719 = R$ 457,63), (326720 = R$ 1.016,96), (326724 = R$ 127,12), (326726 = R$ 381,36), (326727 = R$ 381,36), (326728 = R$ 444,92), (326732 = R$ 444,92), (326735 = R$ 381,36), (326736 = R$ 1.843,24), (326741 = R$ 381,36), (326743 = R$ 381,36), (326746 = R$ 444,92), (326748 = R$ 190,68), (326750 = R$ 127,12), (326751 = R$ 127,12), (326752 = R$ 190,68), (326754 = R$ 444,92), (326755 = R$ 127,12), (326756 = R$ 190,68), (326757 = R$ 381,36), (326758 = R$ 444,92), (326759 = R$ 381,36), (326762 = R$ 254,24), (326769 = R$ 457,63), (326770 = R$ 635,60), (326773 = R$ 444,92), (326790 = R$ 381,36), (326801 = R$ 699,16), (326804 = R$ 190,68), (326813 = R$ 381,36), (326825 = R$ 292,38), (326837 = R$ 190,68), (326842 = R$ 953,40), (326843 = R$ 381,36), (326844 = R$ 381,36), (326849 = R$ 190,68), (326853 = R$ 635,60), (326854 = R$ 292,38), (326858 = R$ 699,16), (326859 = R$ 1.271,20), (326868 = R$ 381,36), (326870 = R$ 254,24), (326871 = R$ 444,92), (326874 = R$ 317,80), (326897 = R$ 190,68), (326903 = R$ 381,36), (326905 = R$ 254,24), (326910 = R$ 381,36), (326921 = R$ 444,92), (326945 = R$ 381,36), (326946 = R$ 355,94), (326947 = R$ 6.673,80), (326948 = R$ 381,36), (326950 = R$ 699,16), (326951 = R$ 1.093,23), (326974 = R$ 254,24), (326988 = R$ 667,38), (327013 = R$ 317,80), (327014 = R$ 2.448,23), (327016 = R$ 635,60), (327025 = R$ 699,16), (327026 = R$ 190,68), (327027 = R$ 381,36), (327029 = R$ 635,60), (327030 = R$ 190,68), (327031 = R$ 483,06), (327032 = R$ 572,04), (327033 = R$ 483,06), (327035 = R$ 127,12), (327038 = R$ 381,36), (327049 = R$ 292,38), (327050 = R$ 457,63), (327051 = R$ 572,04), (327052 = R$ 457,63), (327063 = R$ 572,04), (327064 = R$ 572,04), (327065 = R$ 572,04), (327066 = R$ 381,36), (327072 = R$ 457,63), (327073 = R$ 699,16), (327079 = R$ 444,92), (327082 = R$ 317,80), (327092 = R$ 381,36), (327093 = R$ 483,06), (327095 = R$ 127,12), (327096 = R$ 127,12), (327097 = R$ 572,04), (327098 = R$ 254,24), (327100 = R$ 483,06), (327101 = R$ 63,56), (327121 = R$ 190,68), (327132 = R$ 292,38), (327134 = R$ 635,60), (327144 = R$ 190,68), (327145 = R$ 190,68), (327147 = R$ 483,06), (327150 = R$ 1.334,76), (327162 = R$ 1.620,78), (327165 = R$ 953,40), (327168 = R$ 584,75), (327173 = R$ 381,36), (327177 = R$ 381,36), (327178 = R$ 826,28), (327180 = R$ 190,68), (327182 = R$ 635,60), (327188 = R$ 254,24), (327192 = R$ 381,36), (327200 = R$ 190,68), (327205 = R$ 572,04), (327210 = R$ 762,72), (327216 = R$ 699,16), (327217 = R$ 381,36), (327219 = R$ 190,68), (327220 = R$ 508,48), (327221 = R$ 826,28), (327227 = R$ 457,63), (327229 = R$ 985,18), (327240 = R$ 254,24), (327241 = R$ 254,24), (327242 = R$ 190,68), (327243 = R$ 635,60), (327262 = R$ 444,92), (327265 = R$ 317,80), (327266 = R$ 190,68), (327273 = R$ 953,40), (327277 = R$ 381,36), (327278 = R$ 2.669,52), (327284 = R$ 508,48), (327285 = R$ 508,48), (327290 = R$ 381,36), (327294 = R$ 254,24), (327295 = R$ 1.144,08), (327300 = R$ 724,58), (327301 = R$ 927,98), (327312 = R$ 4.449,20), (327313 = R$ 3.060,41), (327314 = R$ 826,28), (327315 = R$ 381,36), (327317 = R$ 444,92), (327323 = R$ 381,36), (327325 = R$ 483,06), (327332 = R$ 381,36), (327340 = R$ 953,40), (327341 = R$ 572,04), (327342 = R$ 813,57), (327343 = R$ 381,36), (327347 = R$ 381,36), (327349 = R$ 572,04), (327350 = R$ 457,63), (327351 = R$ 667,38), (327352 = R$ 699,16), (327353 = R$ 254,24), (327361 = R$ 190,68), (327362 = R$ 381,36), (327374 = R$ 381,36), (327377 = R$ 381,36), (327380 = R$ 254,24), (327385 = R$ 190,68), (327390 = R$ 381,36), (327394 = R$ 381,36), (327395 = R$ 6.419,56), (327403 = R$ 699,16), (327404 = R$ 381,36), (327405 = R$ 381,36), (327409 = R$ 190,68), (327410 = R$ 457,63), (327416 = R$ 457,63), (327417 = R$ 1.334,76), (327424 = R$ 584,75), (327427 = R$ 254,24), (327428 = R$ 381,36), (327433 = R$ 381,36), (327436 = R$ 483,06), (327437 = R$ 775,43), (327438 = R$ 1.105,94), (327447 = R$ 190,68), (327448 = R$ 889,84), (327449 = R$ 1.589,00), (327452 = R$ 381,36), (327459 = R$ 190,68), (327466 = R$ 381,36), (327467 = R$ 190,68), (327470 = R$ 572,04), (327474 = R$ 127,12), (327478 = R$ 381,36), (327479 = R$ 699,16), (327481 = R$ 381,36), (327491 = R$ 610,18), (327495 = R$ 381,36), (327499 = R$ 730,94), (327500 = R$ 381,36), (327502 = R$ 381,36), (327504 = R$ 1.589,00), (327514 = R$ 572,04), (327518 = R$ 190,68), (327520 = R$ 381,36), (327521 = R$ 444,92), (327522 = R$ 444,92), (327523 = R$ 381,36), (327524 = R$ 127,12), (327538 = R$ 953,40), (327539 = R$ 1.016,96), (327556 = R$ 381,36), (327558 = R$ 648,31), (327561 = R$ 483,06), (327564 = R$ 444,92), (327565 = R$ 292,38), (327567 = R$ 381,36), (327572 = R$ 584,75), (327573 = R$ 483,06), (327574 = R$ 483,06), (327577 = R$ 584,75), (327585 = R$ 508,48), (327587 = R$ 1.309,34), (327589 = R$ 444,92), (327590 = R$ 127,12), (327591 = R$ 762,72), (327592 = R$ 381,36), (327593 = R$ 457,63), (327597 = R$ 381,36), (327598 = R$ 381,36), (327599 = R$ 381,36), (327613 = R$ 1.302,98), (327614 = R$ 381,36), (327619 = R$ 381,36), (327634 = R$ 444,92), (327641 = R$ 584,75), (327644 = R$ 381,36), (327653 = R$ 1.080,52), (327668 = R$ 1.093,23), (327670 = R$ 292,38), (327672 = R$ 381,36), (327673 = R$ 483,06), (327674 = R$ 483,06), (327684 = R$ 457,63), (327685 = R$ 444,92), (327686 = R$ 381,36), (327687 = R$ 381,36), (327688 = R$ 381,36), (327692 = R$ 572,04), (327693 = R$ 381,36), (327699 = R$ 127,12), (327700 = R$ 635,60), (327701 = R$ 648,31), (327704 = R$ 381,36), (327714 = R$ 444,92), (327715 = R$ 457,63), (327728 = R$ 1.366,54), (327730 = R$ 699,16), (327731 = R$ 699,16), (327736 = R$ 190,68), (327737 = R$ 483,06), (327738 = R$ 190,68), (327739 = R$ 381,36), (327745 = R$ 317,80), (327746 = R$ 254,24), (327748 = R$ 584,75), (327754 = R$ 1.302,98), (327758 = R$ 6.419,56), (327759 = R$ 381,36), (327761 = R$ 444,92), (327765 = R$ 127,12), (327766 = R$ 3.495,80), (327767 = R$ 444,92), (327771 = R$ 457,63), (327775 = R$ 254,24), (327779 = R$ 292,38), (327782 = R$ 317,80), (327783 = R$ 978,82), (327785 = R$ 190,68), (327794 = R$ 572,04), (327796 = R$ 572,04), (327797 = R$ 1.080,52), (327801 = R$ 444,92), (327805 = R$ 2.027,56), (327806 = R$ 699,16), (327810 = R$ 190,68), (327813 = R$ 635,60), (327820 = R$ 699,16), (327828 = R$ 127,12), (327831 = R$ 63,56), (327832 = R$ 63,56), (327834 = R$ 127,12), (327835 = R$ 63,56), (327837 = R$ 635,60), (327839 = R$ 381,36), (327840 = R$ 444,92), (327857 = R$ 483,06), (327860 = R$ 2.027,56), (327861 = R$ 444,92), (327867 = R$ 699,16), (327873 = R$ 190,68), (327874 = R$ 1.334,76), (327878 = R$ 254,24), (327879 = R$ 953,40), (327885 = R$ 16.779,84), (327886 = R$ 737,30), (327896 = R$ 444,92), (327898 = R$ 597,46), (327899 = R$ 190,68), (327901 = R$ 508,48), (327902 = R$ 381,36), (327905 = R$ 254,24), (327906 = R$ 381,36), (327908 = R$ 292,38), (327912 = R$ 190,68), (327913 = R$ 381,36), (327914 = R$ 254,24), (327920 = R$ 381,36), (327924 = R$ 813,57), (327925 = R$ 381,36), (327928 = R$ 381,36), (327930 = R$ 190,68), (327934 = R$ 381,36), (327936 = R$ 381,36), (327940 = R$ 508,48), (327943 = R$ 381,36), (327953 = R$ 457,63), (327954 = R$ 1.016,96), (327956 = R$ 667,38), (327958 = R$ 1.118,66), (327964 = R$ 1.334,76), (327966 = R$ 978,82), (327977 = R$ 711,87), (327984 = R$ 457,63), (327988 = R$ 381,36), (327991 = R$ 483,06), (327994 = R$ 381,36), (328001 = R$ 381,36), (328002 = R$ 381,36), (328003 = R$ 381,36), (328011 = R$ 667,38), (328016 = R$ 381,36), (328017

= R$ 1.086,88), (328018 = R$ 381,36), (328022 = R$ 381,36), (328024 = R$ 292,38), (328033 = R$ 635,60), (328038 = R$ 317,80), (328039 = R$ 667,38), (328041 = R$ 381,36), (328042 = R$ 127,12), (328043 = R$ 127,12), (328052 = R$ 127,12), (328070 = R$ 444,92), (328071 = R$ 457,63), (328072 = R$ 457,63), (328073 = R$ 667,38), (328076 = R$ 444,92), (328079 = R$ 730,94), (328081 = R$ 63,56), (328082 = R$ 63,56), (328088 = R$ 292,38), (328092 = R$ 483,06), (328093 = R$ 127,12), (328107 = R$ 635,60), (328109 = R$ 381,36), (328110 = R$ 381,36), (328111 = R$ 190,68), (328112 = R$ 730,94), (328113 = R$ 190,68), (328118 = R$ 381,36), (328121 = R$ 381,36), (328122 = R$ 444,92), (328124 = R$ 190,68), (328125 = R$ 381,36), (328134 = R$ 597,46), (328137 = R$ 699,16), (328138 = R$ 381,36), (328139 = R$ 381,36), (328140 = R$ 292,38), (328143 = R$ 444,92), (328145 = R$ 444,92), (328160 = R$ 444,92), (328161 = R$ 381,36), (328162 = R$ 444,92), (328163 = R$ 508,48), (328170 = R$ 1.461,88), (328172 = R$ 572,04), (328179 = R$ 457,63), (328181 = R$ 190,68), (328182 = R$ 699,16), (328184 = R$ 1.093,23), (328187 = R$ 762,72), (328190 = R$ 381,36), (328193 = R$ 597,46), (328194 = R$ 699,16), (328196 = R$ 381,36), (328199 = R$ 508,48), (328200 = R$ 381,36), (328201 = R$ 381,36), (328204 = R$ 127,12), (328205 = R$ 2.758,50), (328206 = R$ 381,36), (328207 = R$ 190,68), (328209 = R$ 190,68), (328211 = R$ 1.093,23), (328212 = R$ 381,36), (328215 = R$ 381,36), (328222 = R$ 381,36), (328227 = R$ 381,36), (328234 = R$ 635,60), (328235 = R$ 381,36), (328242 = R$ 127,12), (328244 = R$ 127,12), (328246 = R$ 381,36), (328247 = R$ 444,92), (328252 = R$ 1.334,76), (328259 = R$ 127,12), (328260 = R$ 190,68), (328266 = R$ 381,36), (328284 = R$ 381,36), (328285 = R$ 444,92), (328286 = R$ 483,06), (328289 = R$ 648,31), (328296 = R$ 572,04), (328297 = R$ 444,92), (328301 = R$ 483,06), (328302 = R$ 381,36), (328303 = R$ 444,92), (328304 = R$ 127,12), (328307 = R$ 233,05), (328308 = R$ 116,53), (328310 = R$ 381,36), (328317 = R$ 381,36), (328325 = R$ 354,88), (328326 = R$ 190,68), (328334 = R$ 407,85), (328335 = R$ 291,32), (328336 = R$ 354,88), (328340 = R$ 254,24), (328341 = R$ 536,02).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 001/2026

Anexo II - ISS-Fixo

Registrado no memorando online sob o n° 047/2025

*(Cadastro = Valor do lançamento)

(30089 = R$ 750,89), (30140 = R$ 2.920,96), (30152 = R$ 1.460,48), (30165 = R$ 1.460,48), (30168 = R$ 1.460,48), (30282 = R$ 1.460,48), (30291 = R$ 1.460,48), (30316 = R$ 750,89), (30361 = R$ 1.460,48), (30375 = R$ 1.460,48), (30932 = R$ 1.460,48), (31286 = R$ 1.460,48), (31362 = R$ 1.460,48), (31365 = R$ 1.460,48), (31608 = R$ 750,89), (31612 = R$ 1.460,48), (31623 = R$ 1.460,48), (31624 = R$ 1.460,48), (32080 = R$ 341,06), (32121 = R$ 1.460,48), (32398 = R$ 1.460,48), (32405 = R$ 1.460,48), (32535 = R$ 1.460,48), (32964 = R$ 1.460,48), (33503 = R$ 1.460,48), (33552 = R$ 1.460,48), (33574 = R$ 1.460,48), (322643 = R$ 1.460,48), (322698 = R$ 1.460,48), (323222 = R$ 1.460,48), (323381 = R$ 1.460,48), (323405 = R$ 1.460,48), (323466 = R$ 1.460,48), (323486 = R$ 1.460,48), (323487 = R$ 1.460,48), (323528 = R$ 1.460,48), (323786 = R$ 1.460,48), (323951 = R$ 1.460,48), (324013 = R$ 1.460,48), (324072 = R$ 1.460,48), (324092 = R$ 1.460,48), (324093 = R$ 1.460,48), (324165 = R$ 1.460,48), (324186 = R$ 1.460,48), (324188 = R$ 1.460,48), (324251 = R$ 750,89), (324315 = R$ 1.460,48), (324353 = R$ 1.460,48), (324370 = R$ 1.460,48), (324374 = R$ 1.460,48), (324375 = R$ 1.460,48), (324522 = R$ 1.460,48), (324581 = R$ 1.460,48), (324595 = R$ 1.460,48), (324698 = R$ 1.460,48), (324980 = R$ 1.460,48), (324983 = R$ 1.460,48), (325034 = R$ 1.460,48), (325052 = R$ 1.460,48), (325313 = R$ 1.460,48), (325696 = R$ 1.460,48), (325935 = R$ 1.460,48), (325965 = R$ 1.460,48), (325995 = R$ 1.460,48), (326333 = R$ 1.460,48), (326339 = R$ 1.460,48), (326589 = R$ 1.460,48), (326680 = R$ 1.460,48), (326746 = R$ 1.460,48), (326754 = R$ 1.460,48), (326790 = R$ 1.460,48), (327227 = R$ 1.460,48), (327266 = R$ 341,06), (327518 = R$ 1.460,48), (327898 = R$ 1.460,48), (327912 = R$ 750,89), (327913 = R$ 1.460,48), (328118 = R$ 1.460,48).

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EB6004D5

PROJUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 002/2026 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O N° 047/2025

Na conformidade da Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal 020/2026 de 14 de janeiro de 2026, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente EDITAL:
NOTIFICA aos senhores proprietários de imóveis, titular do seu domínio útil ou possuidor a qualquer título, do **LANÇAMENTO** do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e para os casos onde se aplica a arrecadação conjunta, da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e Taxa de Coleta de Lixo, referente ao exercício de 2026, com vencimento da Cota Única para o dia 11/05/2026 com desconto de 15%, ou até 6 parcelas com valor mínimo da parcela de 01 UFG (R$ 63,56), sendo os vencimentos os seguintes: 1ª parcela 11/05/2026 , 2ª Parcela 10/06/2026, 3ª Parcela 10/07/2026, 4º Parcela 10/08/2026 e 5ª Parcela 10/09/2026, 6ª Parcela 13/10/2026, constantes no Anexo I
Os contribuintes poderão contestar o lançamento até o dia 11/05/2026, através de requerimento protocolado no Paço Municipal, dirigido ao Secretário Municipal da Fazenda.
As solicitações de Revisão de Lançamento, Não Incidência prevista no Art. 6º §4º, Redução de Alíquota prevista no Art, 15º §2º ou Isenção prevista no Art. 18º devem protocolar seus requerimentos até o dia 11/05/2026.
Os contribuintes inadimplentes sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora de 1% (um por cento), atualização monetária pelo índice do INPC e multa moratória de acordo com a Lei Complementar nº 001/2006 sobre o valor lançado, sendo que os débitos não quitados dentro do mesmo exercício de lançamento serão inscritos em DIVIDA ATIVA e estarão sujeitos a protesto extrajudicial e cobrança judicial.
Para fins de Inscrição da Dívida Ativa, os tributos lançados que não forem pagos até o final do exercício de 2026, serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga.
Para realizar a consulta dos valores e o pagamento dos tributos a que se referem este Decreto, o contribuinte deverá acessar a rede mundial de computadores (INTERNET) no endereço eletrônico: www.guaira.pr.gov.br no link Portal de Tributos e fazer a emissão do boleto, geração de QR Code do Pix ou ainda usar a opção de pagamento via cartão de crédito;
Os contribuintes que preferirem poderão realizar a emissão da guia de pagamento diretamente no Balcão de Atendimento da Diretoria de Tributação sito à Av. Cel. Otavio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal Kurt Walter Hasper ou ainda nos postos de atendimento do programa “Tributa em Ação”.
O Anexo I do presente Edital identifica o Cadastro Imobiliário e o respectivo valor original do tributo relativo ao lançamento do exercício 2026;
Guaíra (PR), 27 de fevereiro de 2026.

ANTONIO CARLOS ALVES	***EDILAMAR PIAIA MAYA***	***RAFAEL ALEXANDRE BORGES***
Secretário Municipal de Fazenda	Diretora do Depto. de Tributação	Fiscal Tributário

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 002/2026

Anexo I - IPTU

Registrado no memorando online sob o n° 047/2025

*(Cadastro = Valor do lançamento)
(2000 = R$ 9.016,49), (4950 = R$ 244,77), (5000 = R$ 1.189,73), (6000 = R$ 166,63), (7000 = R$ 663,38), (8000 = R$ 320,30), (9000 = R$ 616,41), (10000 = R$ 624,90), (11000 = R$ 332,11), (12000 = R$ 156,64), (14000 = R$ 590,57), (15000 = R$ 381,13), (18000 = R$ 578,42), (19000 = R$ 439,87), (20000 = R$ 769,99), (21000 = R$

613,46), (23000 = R$ 489,23), (24000 = R$ 334,22), (24100 = R$ 113,77), (24200 = R$ 608,69), (26000 = R$ 1.000,32), (27000 = R$ 559,62), (28000 = R$ 427,73), (29000 = R$ 498,05), (32000 = R$ 678,38), (34000 = R$ 702,84), (35000 = R$ 539,55), (36000 = R$ 680,06), (39000 = R$ 1.123,18), (40000 = R$ 474,39), (41000 = R$ 730,99), (43000 = R$ 329,06), (43100 = R$ 337,96), (43200 = R$ 274,75), (44000 = R$ 818,81), (45000 = R$ 504,06), (46000 = R$ 1.106,16), (47000 = R$ 686,93), (48000 = R$ 739,31), (49000 = R$ 2.275,46), (50500 = R$ 351,88), (51000 = R$ 445,92), (52000 = R$ 328,54), (54000 = R$ 598,14), (55000 = R$ 351,37), (56000 = R$ 597,80), (58000 = R$ 361,04), (59000 = R$ 686,93), (60000 = R$ 686,93), (61000 = R$ 686,93), (62000 = R$ 899,18), (63000 = R$ 797,12), (63500 = R$ 520,80), (64000 = R$ 558,29), (65000 = R$ 641,20), (66000 = R$ 492,07), (67000 = R$ 559,60), (68000 = R$ 414,02), (69000 = R$ 377,66), (70000 = R$ 403,49), (71000 = R$ 361,01), (72000 = R$ 417,63), (73000 = R$ 506,21), (74000 = R$ 961,52), (75000 = R$ 325,47), (76000 = R$ 391,42), (77000 = R$ 472,26), (78000 = R$ 1.944,86), (79000 = R$ 2.450,54), (82000 = R$ 817,23), (83000 = R$ 710,10), (84000 = R$ 805,48), (85000 = R$ 258,16), (87000 = R$ 839,37), (89000 = R$ 529,65), (90000 = R$ 4.496,72), (91000 = R$ 3.009,44), (99000 = R$ 1.336,73), (101000 = R$ 506,54), (101500 = R$ 447,27), (102000 = R$ 564,01), (104000 = R$ 686,93), (105000 = R$ 686,93), (106000 = R$ 424,56), (107000 = R$ 602,21), (108000 = R$ 875,24), (109000 = R$ 940,06), (110000 = R$ 318,53), (111000 = R$ 554,98), (111050 = R$ 623,28), (113000 = R$ 815,53), (114000 = R$ 445,47), (115000 = R$ 907,30), (118000 = R$ 354,40), (118100 = R$ 415,26), (118200 = R$ 766,10), (119000 = R$ 692,63), (120050 = R$ 682,39), (120500 = R$ 700,20), (121000 = R$ 655,96), (122000 = R$ 983,70), (123000 = R$ 690,81), (126000 = R$ 601,21), (128000 = R$ 1.523,95), (132000 = R$ 986,12), (132050 = R$ 2.583,01), (133000 = R$ 620,28), (134000 = R$ 1.445,26), (135000 = R$ 619,46), (136000 = R$ 575,45), (137000 = R$ 747,58), (138000 = R$ 1.298,45), (139000 = R$ 940,76), (140100 = R$ 2.832,63), (142150 = R$ 2.560,53), (142400 = R$ 677,53), (142600 = R$ 548,70), (144000 = R$ 805,50), (146000 = R$ 651,29), (147000 = R$ 774,77), (148000 = R$ 1.035,28), (149000 = R$ 777,48), (150000 = R$ 611,66), (151000 = R$ 263,65), (153000 = R$ 1.512,71), (154000 = R$ 931,37), (156000 = R$ 927,71), (157000 = R$ 4.148,49), (161000 = R$ 809,22), (162000 = R$ 760,53), (163000 = R$ 701,54), (164000 = R$ 587,00), (166000 = R$ 2.404,93), (167000 = R$ 1.256,07), (169000 = R$ 695,70), (171000 = R$ 756,35), (172000 = R$ 689,51), (173000 = R$ 983,70), (174000 = R$ 1.404,60), (175000 = R$ 754,75), (176000 = R$ 533,03), (177000 = R$ 748,54), (178000 = R$ 585,08), (180000 = R$ 351,63), (180100 = R$ 381,30), (180500 = R$ 509,72), (181000 = R$ 903,46), (182000 = R$ 1.190,83), (183000 = R$ 614,79), (184000 = R$ 596,15), (186000 = R$ 821,75), (189000 = R$ 6.990,36), (194000 = R$ 500,99), (195000 = R$ 539,07), (196000 = R$ 1.450,23), (197000 = R$ 881,33), (199000 = R$ 1.325,31), (200000 = R$ 2.011,21), (201000 = R$ 721,05), (202000 = R$ 1.720,91), (203000 = R$ 852,80), (204000 = R$ 807,63), (207000 = R$ 597,04), (209000 = R$ 708,86), (210000 = R$ 615,38), (211000 = R$ 685,93), (212000 = R$ 628,43), (214000 = R$ 646,39), (216000 = R$ 551,22), (218000 = R$ 729,44), (219000 = R$ 625,47), (220000 = R$ 1.280,10), (221000 = R$ 707,25), (221400 = R$ 397,29), (221600 = R$ 1.207,17), (222000 = R$ 2.653,35), (223000 = R$ 5.642,58), (226000 = R$ 1.105,25), (227000 = R$ 954,23), (230000 = R$ 788,91), (231000 = R$ 922,18), (232000 = R$ 2.370,63), (234000 = R$ 1.335,65), (236000 = R$ 1.377,54), (237000 = R$ 820,39), (238000 = R$ 347,48), (239000 = R$ 698,11), (240000 = R$ 358,32), (241000 = R$ 2.279,38), (243000 = R$ 301,96), (244000 = R$ 235,49), (245000 = R$ 1.424,43), (246000 = R$ 692,48), (248000 = R$ 942,35), (249000 = R$ 686,75), (250000 = R$ 1.338,87), (250500 = R$ 596,87), (251000 = R$ 595,90), (252000 = R$ 572,77), (253000 = R$ 622,28), (254000 = R$ 787,98), (255000 = R$ 894,29), (257000 = R$ 1.224,33), (258000 = R$ 1.327,52), (259050 = R$ 1.177,16), (262000 = R$ 2.409,03), (263000 = R$ 3.360,12), (265000 = R$ 2.621,35), (266000 = R$ 1.083,13), (269000 = R$ 782,78), (271000 = R$ 766,93), (274000 = R$ 880,52), (277000 = R$ 845,93), (277800 = R$ 518,10), (278000 = R$ 465,74), (278500 = R$ 257,32), (279000 = R$ 234,82), (279050 = R$ 1.415,89), (281000 = R$ 642,58), (282000 = R$ 541,32), (283000 = R$ 887,91), (283050 = R$ 1.056,41), (284000 = R$ 1.060,06), (286000 = R$ 870,36), (288000 = R$ 809,86), (289000 = R$ 776,27), (291000 = R$ 1.125,79), (293000 = R$ 700,07), (295000 = R$ 680,50), (296000 = R$ 1.312,63), (296050 = R$ 1.102,51), (303000 = R$ 1.290,86), (304000 = R$ 1.818,76), (307000 = R$ 1.476,11), (312000 = R$ 684,55), (313000 = R$ 1.483,38), (313500 = R$ 327,35), (314000 = R$ 805,29), (315000 = R$ 1.020,96), (316000 = R$ 913,46), (318000 = R$ 1.054,11), (319000 = R$ 1.438,49), (319500 = R$ 584,97), (320000 = R$ 3.402,80), (321000 = R$ 1.144,24), (323000 = R$ 3.510,83), (325000 = R$ 693,89), (326000 = R$ 597,04), (329000 = R$ 919,82), (330000 = R$ 1.159,41), (331000 = R$ 546,97), (332000 = R$ 1.085,20), (334000 = R$ 5.537,05), (336000 = R$ 3.279,89), (336050 = R$ 2.316,51), (337000 = R$ 587,65), (338000 = R$ 566,80), (339000 = R$ 1.491,25), (340000 = R$ 920,77), (341000 = R$ 1.476,09), (342000 = R$ 1.799,34), (343000 = R$ 672,04), (345000 = R$ 4.204,75), (345160 = R$ 619,32), (345170 = R$ 619,32), (345180 = R$ 613,26), (345190 = R$ 507,80), (345220 = R$ 619,32), (347000 = R$ 739,31), (350000 = R$ 653,77), (351000 = R$ 7.031,37), (352000 = R$ 367,93), (354000 = R$ 1.095,92), (356000 = R$ 1.234,87), (358000 = R$ 1.636,48), (360000 = R$ 508,83), (361000 = R$ 614,44), (365000 = R$ 794,84), (368000 = R$ 944,57), (369000 = R$ 471,06), (369050 = R$ 277,30), (370000 = R$ 935,67), (370500 = R$ 405,95), (370800 = R$ 792,55), (371000 = R$ 610,85), (372100 = R$ 689,15), (373000 = R$ 513,06), (374000 = R$ 570,59), (376000 = R$ 1.186,52), (377000 = R$ 553,76), (378000 = R$ 312,57), (378500 = R$ 362,89), (379000 = R$ 674,21), (379500 = R$ 715,34), (380000 = R$ 1.652,97), (380500 = R$ 744,44), (381000 = R$ 501,02), (382000 = R$ 1.364,18), (383000 = R$ 1.075,21), (385000 = R$ 1.204,73), (386000 = R$ 644,49), (387000 = R$ 1.118,84), (388000 = R$ 892,28), (389000 = R$ 552,66), (389500 = R$ 483,07), (390000 = R$ 965,24), (391000 = R$ 839,63), (394000 = R$ 1.266,42), (396000 = R$ 1.463,44), (397000 = R$ 936,79), (398000 = R$ 848,30), (399000 = R$ 751,61), (399300 = R$ 472,76), (399600 = R$ 472,76), (400000 = R$ 794,31), (403000 = R$ 1.462,27), (406000 = R$ 658,07), (408000 = R$ 680,32), (410000 = R$ 3.653,02), (411000 = R$ 770,49), (414000 = R$ 615,53), (417000 = R$ 1.140,79), (418000 = R$ 836,58), (419000 = R$ 674,36), (420000 = R$ 543,34), (422000 = R$ 549,26), (424000 = R$ 1.329,95), (425000 = R$ 1.494,52), (426000 = R$ 742,28), (427000 = R$ 857,83), (430000 = R$ 2.318,66), (431000 = R$ 1.929,47), (435000 = R$ 41.560,76), (436000 = R$ 4.270,81), (438000 = R$ 673,77), (439000 = R$ 2.451,58), (443000 = R$ 754,97), (445000 = R$ 1.107,42), (447000 = R$ 1.359,68), (450000 = R$ 3.227,63), (451000 = R$ 1.846,54), (453000 = R$ 2.572,54), (459000 = R$ 417,77), (460000 = R$ 1.448,46), (462000 = R$ 983,70), (463000 = R$ 621,79), (464000 = R$ 522,47), (466000 = R$ 675,49), (467000 = R$ 3.073,11), (468000 = R$ 582,08), (469000 = R$ 5.785,45), (470000 = R$ 861,01), (471000 = R$ 926,42), (472000 = R$ 403,15), (473000 = R$ 512,67), (474000 = R$ 2.996,79), (475000 = R$ 880,25), (477000 = R$ 618,48), (479000 = R$ 721,64), (481000 = R$ 930,04), (482000 = R$ 1.428,95), (483000 = R$ 5.849,82), (486000 = R$ 909,91), (486500 = R$ 1.301,36), (486800 = R$ 601,05), (487000 = R$ 1.021,79), (490000 = R$ 1.142,37), (491000 = R$ 1.106,76), (493000 = R$ 1.515,54), (495000 = R$ 3.222,88), (499050 = R$ 2.632,45), (501000 = R$ 5.998,60), (504000 = R$ 11.231,76), (506000 = R$ 731,92), (507000 = R$ 457,15), (508000 = R$ 915,91), (509000 = R$ 983,70), (510000 = R$ 816,38), (511000 = R$ 622,31), (512000 = R$ 1.090,79), (515000 = R$ 547,89), (516000 = R$ 1.411,96), (517000 = R$ 1.286,35), (520000 = R$ 417,44), (521000 = R$ 921,22), (522000 = R$ 894,16), (523000 = R$ 1.457,58), (524000 = R$ 738,67), (525000 = R$ 804,23), (526000 = R$ 840,39), (527000 = R$ 886,37), (528000 = R$ 915,91), (529000 = R$ 582,75), (530000 = R$ 485,66), (531000 = R$ 1.004,53), (532000 = R$ 765,90), (534000 = R$ 692,43), (536000 = R$ 1.550,53), (536400 = R$ 357,52), (536450 = R$ 485,47), (536800 = R$ 493,49), (537000 = R$ 890,10), (538000 = R$ 950,39), (539000 = R$ 949,88), (542000 = R$ 898,14), (543000 = R$ 751,49), (544000 = R$ 718,38), (545000 = R$ 798,03), (546000 = R$ 931,19), (547000 = R$ 573,70), (547500 = R$ 723,84), (548000 = R$ 531,26), (549000 = R$ 1.212,31), (550000 = R$ 1.055,12), (551000 = R$ 1.427,27), (552000 = R$ 955,22), (553000 = R$ 505,82), (554000 = R$ 519,52), (555000 = R$ 977,93), (556000 = R$ 967,25), (557000 = R$ 379,14), (559000 = R$ 1.033,72), (562000 = R$ 1.001,56), (563000 = R$ 699,43), (565000 = R$ 1.055,80), (566000 = R$ 1.530,13), (567000 = R$ 738,11), (569000 = R$ 1.241,07), (571000 = R$ 484,40), (572000 = R$ 772,51), (573000 = R$ 349,06), (573500 = R$ 1.062,13), (574000 = R$ 927,77), (575000 = R$ 1.459,75), (577000 = R$ 1.406,35),

(578000 = R$ 1.458,35), (578050 = R$ 792,13), (578100 = R$ 1.457,68), (579000 = R$ 1.615,16), (582000 = R$ 869,72), (583000 = R$ 600,49), (585000 = R$ 1.069,17), (586000 = R$ 594,08), (588000 = R$ 549,83), (589000 = R$ 494,52), (590000 = R$ 778,88), (592000 = R$ 1.223,20), (593000 = R$ 527,86), (594000 = R$ 890,77), (595000 = R$ 685,57), (599000 = R$ 2.634,36), (600000 = R$ 1.500,30), (601000 = R$ 1.652,04), (602000 = R$ 576,08), (602100 = R$ 185,43), (602400 = R$ 469,37), (603000 = R$ 1.104,46), (604000 = R$ 910,48), (605000 = R$ 1.581,54), (606000 = R$ 1.027,46), (607000 = R$ 983,70), (608000 = R$ 804,23), (609000 = R$ 701,26), (610000 = R$ 779,94), (610100 = R$ 807,71), (611000 = R$ 731,98), (612000 = R$ 9.878,62), (615000 = R$ 1.351,57), (616000 = R$ 665,75), (617000 = R$ 698,29), (619000 = R$ 764,50), (621000 = R$ 752,81), (621050 = R$ 752,81), (621100 = R$ 750,24), (621150 = R$ 888,26), (623000 = R$ 1.714,50), (624000 = R$ 959,08), (624100 = R$ 415,64), (625000 = R$ 452,03), (626000 = R$ 820,04), (626500 = R$ 1.036,88), (626550 = R$ 471,65), (627000 = R$ 944,98), (627500 = R$ 944,98), (628000 = R$ 1.148,57), (629000 = R$ 457,81), (631000 = R$ 1.026,17), (634000 = R$ 2.735,81), (637000 = R$ 405,88), (639000 = R$ 863,59), (641000 = R$ 570,27), (643000 = R$ 618,07), (644000 = R$ 735,23), (645000 = R$ 1.022,62), (647000 = R$ 1.450,50), (648000 = R$ 704,17), (649000 = R$ 641,01), (650000 = R$ 1.053,24), (651000 = R$ 490,00), (652000 = R$ 504,26), (653000 = R$ 791,89), (655000 = R$ 915,91), (656000 = R$ 2.065,20), (657000 = R$ 713,52), (657050 = R$ 1.070,91), (658000 = R$ 4.686,10), (661000 = R$ 1.452,95), (663000 = R$ 813,61), (664000 = R$ 583,85), (665000 = R$ 911,43), (666000 = R$ 2.936,03), (668000 = R$ 2.426,43), (669000 = R$ 2.427,97), (670000 = R$ 1.510,75), (672000 = R$ 712,62), (672150 = R$ 689,94), (674000 = R$ 1.420,95), (675000 = R$ 3.000,63), (677000 = R$ 1.702,37), (680000 = R$ 6.188,51), (682000 = R$ 1.027,79), (684000 = R$ 4.391,53), (685000 = R$ 4.185,14), (690000 = R$ 1.246,50), (693000 = R$ 929,58), (695000 = R$ 2.639,17), (701000 = R$ 2.605,62), (703500 = R$ 1.284,59), (703550 = R$ 862,10), (704000 = R$ 1.263,58), (707000 = R$ 960,49), (708000 = R$ 1.685,86), (710000 = R$ 944,77), (711000 = R$ 744,58), (712000 = R$ 1.313,97), (712500 = R$ 736,72), (713000 = R$ 793,39), (713100 = R$ 451,33), (713200 = R$ 614,72), (714000 = R$ 2.419,55), (715000 = R$ 493,61), (716000 = R$ 1.555,29), (716200 = R$ 635,86), (716800 = R$ 912,85), (718000 = R$ 3.401,17), (723000 = R$ 1.536,39), (727000 = R$ 1.026,31), (727050 = R$ 915,91), (729000 = R$ 845,50), (730000 = R$ 2.396,58), (731000 = R$ 730,87), (733000 = R$ 1.762,84), (738000 = R$ 881,58), (739000 = R$ 720,34), (740000 = R$ 519,04), (741000 = R$ 1.535,17), (742000 = R$ 1.589,91), (743000 = R$ 915,91), (748000 = R$ 2.901,27), (753000 = R$ 2.869,08), (757000 = R$ 6.738,48), (759000 = R$ 1.291,69), (760000 = R$ 721,37), (760500 = R$ 835,40), (760800 = R$ 675,50), (761000 = R$ 659,33), (761500 = R$ 562,43), (763000 = R$ 545,12), (765000 = R$ 5.240,46), (768000 = R$ 5.712,49), (769000 = R$ 6.643,69), (775000 = R$ 3.541,25), (780000 = R$ 3.527,93), (781000 = R$ 2.260,85), (784000 = R$ 1.234,20), (784250 = R$ 610,94), (784300 = R$ 722,06), (785000 = R$ 509,71), (786000 = R$ 2.854,33), (788000 = R$ 3.854,59), (789000 = R$ 4.502,99), (791000 = R$ 660,68), (792000 = R$ 3.909,85), (796000 = R$ 1.105,40), (799000 = R$ 511,03), (801000 = R$ 1.367,65), (802000 = R$ 599,57), (803000 = R$ 887,48), (805000 = R$ 744,78), (807000 = R$ 798,03), (808000 = R$ 834,41), (809000 = R$ 1.408,27), (809500 = R$ 782,13), (810000 = R$ 383,76), (811000 = R$ 4.773,94), (813000 = R$ 530,82), (814000 = R$ 1.304,13), (816000 = R$ 649,73), (820000 = R$ 2.097,80), (822000 = R$ 906,31), (823000 = R$ 527,75), (824000 = R$ 1.213,30), (825000 = R$ 925,97), (826000 = R$ 828,33), (827000 = R$ 467,28), (829000 = R$ 993,69), (831000 = R$ 1.024,63), (832000 = R$ 880,00), (833000 = R$ 1.053,81), (833500 = R$ 740,07), (834000 = R$ 1.011,03), (835000 = R$ 424,76), (835050 = R$ 861,87), (836000 = R$ 708,92), (838000 = R$ 659,23), (840000 = R$ 748,35), (842000 = R$ 802,69), (844000 = R$ 690,83), (845000 = R$ 631,72), (846000 = R$ 968,32), (847000 = R$ 829,65), (848000 = R$ 672,03), (849000 = R$ 1.136,98), (850000 = R$ 1.048,04), (853000 = R$ 934,65), (854000 = R$ 1.250,39), (855000 = R$ 937,23), (857000 = R$ 1.372,08), (858000 = R$ 822,42), (859000 = R$ 824,55), (860000 = R$ 881,45), (862000 = R$ 545,86), (864000 = R$ 554,92), (865100 = R$ 747,12), (869000 = R$ 719,20), (870000 = R$ 628,46), (871000 = R$ 557,33), (874000 = R$ 567,82), (876000 = R$ 682,61), (876500 = R$ 712,54), (876800 = R$ 712,78), (877000 = R$ 500,27), (878000 = R$ 796,68), (879000 = R$ 376,37), (882000 = R$ 407,79), (883000 = R$ 454,56), (886000 = R$ 626,22), (887000 = R$ 865,12), (888000 = R$ 526,63), (889000 = R$ 1.452,07), (891000 = R$ 695,62), (892000 = R$ 1.518,88), (893000 = R$ 496,36), (894000 = R$ 1.245,01), (896000 = R$ 300,43), (897000 = R$ 317,10), (899000 = R$ 454,13), (901000 = R$ 599,90), (902000 = R$ 568,88), (903000 = R$ 558,44), (905000 = R$ 507,39), (906000 = R$ 536,42), (907000 = R$ 548,10), (908000 = R$ 848,04), (910000 = R$ 532,25), (911000 = R$ 546,98), (912000 = R$ 2.819,93), (913000 = R$ 953,06), (915000 = R$ 884,40), (916000 = R$ 986,35), (917000 = R$ 706,27), (918000 = R$ 422,12), (920000 = R$ 888,55), (922000 = R$ 676,12), (924000 = R$ 2.721,22), (925000 = R$ 768,86), (926000 = R$ 1.450,12), (926500 = R$ 1.003,32), (927000 = R$ 1.371,49), (928000 = R$ 1.123,93), (929000 = R$ 707,18), (930000 = R$ 1.223,68), (930200 = R$ 899,15), (933000 = R$ 1.133,10), (934000 = R$ 825,00), (935000 = R$ 3.340,70), (936000 = R$ 1.356,05), (937000 = R$ 2.793,65), (938000 = R$ 2.428,06), (944000 = R$ 4.270,27), (945000 = R$ 1.380,76), (947000 = R$ 550,87), (948000 = R$ 245,23), (949000 = R$ 891,17), (950000 = R$ 2.616,30), (953000 = R$ 2.420,94), (957000 = R$ 4.591,64), (960000 = R$ 303,43), (960200 = R$ 253,47), (960400 = R$ 253,32), (960600 = R$ 267,44), (961000 = R$ 297,77), (961100 = R$ 347,07), (961200 = R$ 347,07), (961400 = R$ 303,43), (962000 = R$ 3.065,81), (962500 = R$ 1.122,17), (963000 = R$ 1.403,99), (964000 = R$ 861,02), (965000 = R$ 916,31), (966000 = R$ 617,08), (966100 = R$ 636,01), (967000 = R$ 738,10), (968000 = R$ 684,30), (969000 = R$ 765,43), (971000 = R$ 815,88), (975000 = R$ 1.229,82), (976000 = R$ 550,81), (976500 = R$ 1.232,53), (977000 = R$ 760,71), (978000 = R$ 1.042,20), (978500 = R$ 1.386,31), (979000 = R$ 948,34), (980000 = R$ 849,79), (981000 = R$ 1.499,60), (982000 = R$ 644,37), (984000 = R$ 1.141,08), (985000 = R$ 2.317,49), (988000 = R$ 609,61), (990000 = R$ 2.890,51), (992000 = R$ 4.828,76), (993000 = R$ 718,22), (995000 = R$ 712,54), (996000 = R$ 712,54), (997000 = R$ 712,54), (998000 = R$ 495,99), (1002000 = R$ 1.692,70), (1003000 = R$ 938,39), (1007050 = R$ 407,68), (1012000 = R$ 2.118,70), (1012050 = R$ 5.649,23), (1016000 = R$ 4.150,26), (1020000 = R$ 2.959,76), (1021000 = R$ 1.116,60), (1023000 = R$ 1.058,15), (1024000 = R$ 5.050,98), (1026000 = R$ 3.364,57), (1027000 = R$ 3.650,65), (1028000 = R$ 7.210,19), (1029000 = R$ 863,07), (1030000 = R$ 5.833,96), (1031000 = R$ 620,74), (1033000 = R$ 810,51), (1034000 = R$ 491,67), (1035000 = R$ 437,00), (1036000 = R$ 891,79), (1036500 = R$ 364,08), (1037000 = R$ 449,84), (1038000 = R$ 626,26), (1041000 = R$ 3.438,58), (1041500 = R$ 777,36), (1042000 = R$ 1.794,16), (1044000 = R$ 597,03), (1045000 = R$ 875,37), (1047000 = R$ 2.716,84), (1051000 = R$ 2.696,15), (1052000 = R$ 2.573,17), (1053000 = R$ 1.410,22), (1054000 = R$ 1.268,95), (1056000 = R$ 8.730,53), (1062000 = R$ 1.562,91), (1068000 = R$ 16.765,54), (1069000 = R$ 461,29), (1069500 = R$ 555,62), (1071000 = R$ 1.592,99), (1074000 = R$ 825,42), (1074100 = R$ 721,32), (1075000 = R$ 713,73), (1076000 = R$ 869,88), (1076100 = R$ 472,27), (1077000 = R$ 567,72), (1077050 = R$ 794,35), (1077250 = R$ 1.016,17), (1077300 = R$ 1.050,67), (1077350 = R$ 729,06), (1077400 = R$ 668,60), (1077450 = R$ 742,53), (1077500 = R$ 565,80), (1077550 = R$ 679,79), (1077600 = R$ 1.058,89), (1077650 = R$ 617,59), (1077700 = R$ 625,68), (1077750 = R$ 645,55), (1077800 = R$ 669,80), (1078000 = R$ 1.005,84), (1079000 = R$ 643,98), (1079500 = R$ 588,83), (1080000 = R$ 4.888,04), (1081000 = R$ 621,61), (1081800 = R$ 889,83), (1082400 = R$ 665,41), (1082500 = R$ 539,28), (1083000 = R$ 1.401,63), (1084000 = R$ 563,53), (1085000 = R$ 471,67), (1086000 = R$ 1.195,51), (1086300 = R$ 1.414,10), (1087000 = R$ 661,18), (1088000 = R$ 968,95), (1088050 = R$ 353,91), (1090000 = R$ 759,32), (1091000 = R$ 430,66), (1091050 = R$ 711,71), (1093000 = R$ 1.229,38), (1095000 = R$ 1.466,51), (1095080 = R$ 1.069,60), (1095090 = R$ 599,91), (1095100 = R$ 630,85), (1096000 = R$ 1.022,30), (1097000 = R$ 622,28), (1098000 = R$ 579,61), (1099000 = R$ 728,75), (1102000 = R$ 539,74), (1103000 = R$ 711,84), (1105000 = R$ 677,18), (1106000 = R$ 752,40), (1107000 = R$ 2.766,71), (1108000 = R$ 558,50), (1108100 = R$ 441,89), (1109000 = R$ 1.202,78), (1112000 = R$ 705,28), (1113000 = R$ 638,54), (1114000 = R$ 635,71), (1115000 = R$ 780,80), (1117000 = R$ 677,30), (1118000 = R$ 870,86), (1120000 = R$ 1.738,00), (1120500 = R$ 567,14), (1121000 = R$ 463,50), (1122000 = R$ 893,84), (1123000 = R$ 1.284,19), (1125000 = R$ 668,33), (1126000

= R$ 934,18), (1127000 = R$ 596,23), (1128000 = R$ 409,48), (1129000 = R$ 818,71), (1130000 = R$ 813,28), (1132000 = R$ 534,74), (1133000 = R$ 1.259,63), (1134000 = R$ 366,26), (1135000 = R$ 380,87), (1135500 = R$ 544,91), (1136000 = R$ 893,35), (1137000 = R$ 770,73), (1138000 = R$ 622,47), (1139000 = R$ 562,69), (1140000 = R$ 751,29), (1141000 = R$ 466,65), (1143000 = R$ 837,17), (1144000 = R$ 749,49), (1144500 = R$ 367,49), (1145500 = R$ 404,99), (1145560 = R$ 414,97), (1146000 = R$ 580,56), (1147000 = R$ 686,93), (1148000 = R$ 574,42), (1148300 = R$ 789,33), (1148500 = R$ 573,39), (1149000 = R$ 471,91), (1150000 = R$ 726,12), (1150500 = R$ 681,54), (1151000 = R$ 775,46), (1152000 = R$ 1.207,13), (1153000 = R$ 834,05), (1155000 = R$ 665,96), (1157000 = R$ 342,20), (1159000 = R$ 1.234,43), (1160000 = R$ 1.214,13), (1161000 = R$ 493,14), (1164000 = R$ 4.422,15), (1165000 = R$ 960,14), (1166000 = R$ 300,67), (1167000 = R$ 1.021,71), (1169000 = R$ 4.877,65), (1170000 = R$ 2.563,65), (1173000 = R$ 5.929,88), (1174000 = R$ 985,86), (1176000 = R$ 642,70), (1178000 = R$ 934,17), (1179000 = R$ 394,57), (1181000 = R$ 1.009,07), (1183000 = R$ 6.670,94), (1186000 = R$ 858,31), (1186500 = R$ 613,94), (1187000 = R$ 421,98), (1188000 = R$ 717,82), (1189000 = R$ 741,74), (1191000 = R$ 510,21), (1194000 = R$ 1.120,83), (1196000 = R$ 1.269,01), (1198000 = R$ 8.463,54), (1204000 = R$ 549,99), (1205000 = R$ 545,29), (1206000 = R$ 925,32), (1209000 = R$ 1.201,52), (1210000 = R$ 1.554,46), (1212000 = R$ 524,84), (1213000 = R$ 751,84), (1214000 = R$ 378,30), (1216000 = R$ 563,67), (1217000 = R$ 706,48), (1218000 = R$ 611,59), (1219000 = R$ 887,48), (1220000 = R$ 735,71), (1221000 = R$ 702,38), (1222000 = R$ 903,43), (1225000 = R$ 817,40), (1227000 = R$ 1.300,49), (1229000 = R$ 618,04), (1230000 = R$ 1.421,97), (1231000 = R$ 869,69), (1232500 = R$ 495,35), (1233000 = R$ 784,12), (1234000 = R$ 1.501,68), (1235000 = R$ 789,95), (1236000 = R$ 1.027,90), (1237000 = R$ 1.294,18), (1238000 = R$ 722,58), (1239000 = R$ 706,14), (1240000 = R$ 680,01), (1242000 = R$ 1.010,91), (1243000 = R$ 1.478,97), (1244000 = R$ 932,50), (1245000 = R$ 1.099,78), (1247000 = R$ 1.222,87), (1248000 = R$ 547,81), (1249000 = R$ 666,15), (1250000 = R$ 737,22), (1251000 = R$ 1.141,60), (1252000 = R$ 574,21), (1253000 = R$ 845,09), (1255000 = R$ 575,74), (1259000 = R$ 737,05), (1260200 = R$ 442,93), (1262000 = R$ 1.295,28), (1262100 = R$ 759,61), (1263000 = R$ 597,74), (1264000 = R$ 1.002,40), (1265000 = R$ 1.032,87), (1266000 = R$ 1.329,93), (1268000 = R$ 622,69), (1269000 = R$ 1.113,33), (1270000 = R$ 664,95), (1272000 = R$ 983,61), (1273000 = R$ 3.726,16), (1274000 = R$ 624,17), (1275000 = R$ 533,72), (1276000 = R$ 595,83), (1276500 = R$ 386,85), (1277000 = R$ 1.140,25), (1278000 = R$ 703,32), (1278400 = R$ 376,81), (1278800 = R$ 308,17), (1279000 = R$ 611,48), (1280000 = R$ 652,10), (1281000 = R$ 1.268,47), (1282000 = R$ 1.299,65), (1282500 = R$ 421,09), (1283000 = R$ 187,26), (1284000 = R$ 575,61), (1285000 = R$ 698,03), (1286000 = R$ 646,76), (1287000 = R$ 662,52), (1288000 = R$ 561,96), (1288500 = R$ 487,20), (1289000 = R$ 716,02), (1290000 = R$ 382,58), (1291000 = R$ 545,64), (1292000 = R$ 574,70), (1292150 = R$ 470,69), (1292200 = R$ 371,32), (1292250 = R$ 491,76), (1293000 = R$ 715,98), (1293050 = R$ 344,32), (1294000 = R$ 1.077,29), (1294500 = R$ 485,44), (1295000 = R$ 575,96), (1296000 = R$ 544,52), (1298000 = R$ 632,98), (1299000 = R$ 572,92), (1300000 = R$ 527,54), (1300500 = R$ 612,82), (1301000 = R$ 587,97), (1302000 = R$ 540,91), (1303000 = R$ 915,82), (1304000 = R$ 771,53), (1305000 = R$ 540,69), (1306000 = R$ 641,24), (1308000 = R$ 399,19), (1308100 = R$ 399,61), (1308200 = R$ 702,43), (1308500 = R$ 356,52), (1309000 = R$ 468,11), (1310000 = R$ 1.402,65), (1310500 = R$ 848,74), (1311000 = R$ 225,11), (1312000 = R$ 686,93), (1313000 = R$ 686,93), (1313500 = R$ 562,70), (1314000 = R$ 974,32), (1315000 = R$ 306,49), (1315500 = R$ 596,49), (1316000 = R$ 772,36), (1317000 = R$ 600,99), (1318000 = R$ 1.287,41), (1319000 = R$ 1.321,65), (1320000 = R$ 609,04), (1321000 = R$ 687,02), (1322000 = R$ 423,06), (1322100 = R$ 401,61), (1324000 = R$ 1.618,28), (1325000 = R$ 425,52), (1325500 = R$ 240,25), (1326000 = R$ 530,19), (1327000 = R$ 824,37), (1328000 = R$ 1.428,75), (1332000 = R$ 1.129,68), (1333000 = R$ 1.044,62), (1334000 = R$ 2.311,66), (1336000 = R$ 1.023,45), (1339000 = R$ 2.580,85), (1341000 = R$ 983,70), (1342000 = R$ 419,66), (1344000 = R$ 1.320,47), (1346000 = R$ 562,52), (1347000 = R$ 1.429,60), (1348000 = R$ 1.044,05), (1348500 = R$ 515,78), (1349000 = R$ 3.582,06), (1350000 = R$ 669,82), (1350100 = R$ 827,15), (1351000 = R$ 2.496,83), (1353000 = R$ 526,17), (1354000 = R$ 424,06), (1355000 = R$ 610,05), (1356000 = R$ 834,01), (1357000 = R$ 633,44), (1358000 = R$ 605,40), (1360000 = R$ 567,93), (1361000 = R$ 574,25), (1362000 = R$ 687,87), (1362300 = R$ 433,83), (1362500 = R$ 228,45), (1363000 = R$ 362,34), (1364000 = R$ 424,40), (1365000 = R$ 495,23), (1366000 = R$ 605,11), (1366100 = R$ 618,91), (1368000 = R$ 736,50), (1369000 = R$ 503,16), (1369500 = R$ 395,14), (1370000 = R$ 442,65), (1370500 = R$ 506,02), (1371000 = R$ 1.419,01), (1372000 = R$ 361,75), (1372200 = R$ 524,56), (1372500 = R$ 599,46), (1373000 = R$ 581,06), (1373500 = R$ 755,94), (1374000 = R$ 589,44), (1376000 = R$ 782,64), (1377000 = R$ 689,16), (1378000 = R$ 826,81), (1379000 = R$ 430,82), (1379500 = R$ 440,56), (1380000 = R$ 766,02), (1382000 = R$ 800,34), (1383000 = R$ 487,60), (1384000 = R$ 343,75), (1385000 = R$ 487,22), (1387000 = R$ 866,64), (1388000 = R$ 408,13), (1389000 = R$ 408,60), (1390000 = R$ 603,08), (1391000 = R$ 631,96), (1392000 = R$ 533,41), (1393000 = R$ 684,45), (1394000 = R$ 601,20), (1395000 = R$ 626,16), (1396000 = R$ 326,08), (1399000 = R$ 292,10), (1401000 = R$ 616,98), (1402000 = R$ 680,75), (1402500 = R$ 747,82), (1403000 = R$ 542,58), (1403500 = R$ 694,17), (1404000 = R$ 774,18), (1405000 = R$ 410,25), (1406000 = R$ 771,88), (1407000 = R$ 583,12), (1408000 = R$ 464,95), (1409000 = R$ 560,90), (1410000 = R$ 397,45), (1411000 = R$ 381,43), (1412000 = R$ 586,07), (1414000 = R$ 472,67), (1415000 = R$ 490,64), (1415500 = R$ 363,24), (1415600 = R$ 477,11), (1416000 = R$ 505,58), (1418000 = R$ 354,60), (1419000 = R$ 735,22), (1421000 = R$ 584,91), (1422000 = R$ 1.407,24), (1424000 = R$ 380,30), (1425000 = R$ 755,96), (1426000 = R$ 636,11), (1428000 = R$ 1.099,67), (1433000 = R$ 572,16), (1435000 = R$ 448,22), (1437000 = R$ 808,25), (1438000 = R$ 546,68), (1439000 = R$ 617,08), (1440000 = R$ 576,33), (1440500 = R$ 238,90), (1440800 = R$ 521,57), (1441000 = R$ 661,64), (1442000 = R$ 585,63), (1443000 = R$ 640,55), (1448000 = R$ 514,30), (1449000 = R$ 824,37), (1451000 = R$ 468,04), (1454000 = R$ 547,92), (1455000 = R$ 534,38), (1456000 = R$ 621,30), (1458000 = R$ 614,26), (1459000 = R$ 588,49), (1460000 = R$ 1.147,53), (1462000 = R$ 628,47), (1462100 = R$ 705,67), (1467000 = R$ 856,92), (1468000 = R$ 1.246,55), (1470000 = R$ 691,91), (1471000 = R$ 858,49), (1473000 = R$ 721,81), (1474000 = R$ 395,94), (1475500 = R$ 701,21), (1476000 = R$ 1.025,81), (1476500 = R$ 634,05), (1477000 = R$ 731,70), (1478000 = R$ 876,95), (1479000 = R$ 650,20), (1479100 = R$ 580,17), (1480000 = R$ 1.082,51), (1481000 = R$ 691,81), (1482000 = R$ 607,82), (1483000 = R$ 1.485,74), (1484000 = R$ 813,64), (1486000 = R$ 866,53), (1487000 = R$ 1.293,79), (1488000 = R$ 725,61), (1489000 = R$ 716,97), (1490000 = R$ 423,11), (1491000 = R$ 1.590,10), (1492000 = R$ 653,52), (1493000 = R$ 624,31), (1493050 = R$ 328,53), (1494000 = R$ 469,29), (1495000 = R$ 2.500,57), (1496000 = R$ 67.168,82), (1497000 = R$ 2.901,99), (1501000 = R$ 631,22), (1502000 = R$ 1.218,73), (1503000 = R$ 643,59), (1504000 = R$ 657,67), (1505000 = R$ 818,40), (1506000 = R$ 1.643,80), (1507000 = R$ 667,32), (1507500 = R$ 461,76), (1508000 = R$ 704,05), (1508500 = R$ 725,72), (1509000 = R$ 647,91), (1509500 = R$ 495,31), (1510000 = R$ 1.248,60), (1511000 = R$ 1.566,46), (1512000 = R$ 1.147,14), (1514000 = R$ 1.323,63), (1515000 = R$ 524,77), (1516000 = R$ 587,35), (1517000 = R$ 742,86), (1518000 = R$ 1.075,29), (1519000 = R$ 622,30), (1520000 = R$ 381,88), (1522000 = R$ 669,68), (1522500 = R$ 1.629,89), (1523000 = R$ 917,91), (1524000 = R$ 1.247,42), (1525000 = R$ 386,51), (1527000 = R$ 654,85), (1528000 = R$ 566,91), (1529000 = R$ 688,65), (1530000 = R$ 1.074,89), (1530050 = R$ 2.650,33), (1531500 = R$ 937,78), (1532000 = R$ 878,68), (1533000 = R$ 3.626,01), (1534000 = R$ 662,99), (1534500 = R$ 530,73), (1535000 = R$ 829,05), (1542000 = R$ 461,92), (1543000 = R$ 484,90), (1544000 = R$ 516,15), (1546000 = R$ 647,49), (1548000 = R$ 720,28), (1550000 = R$ 698,06), (1550500 = R$ 1.335,46), (1551000 = R$ 660,51), (1552000 = R$ 702,14), (1553000 = R$ 445,71), (1554000 = R$ 225,56), (1554100 = R$ 3.018,15), (1554200 = R$ 1.111,63), (1554300 = R$ 553,43), (1554400 = R$ 618,10), (1554500 = R$ 535,07), (1554600 = R$ 592,74), (1556000 = R$ 1.638,28), (1557000 = R$ 5.940,77), (1560000 = R$ 878,83), (1561000 = R$ 447,22), (1562000 = R$ 1.117,90), (1563000 = R$ 856,97), (1563500 = R$ 1.296,74), (1564000 = R$ 734,87), (1565000 = R$ 676,70),

(1566000 = R$ 748,27), (1567000 = R$ 583,10), (1568000 = R$ 735,05), (1568500 = R$ 448,24), (1569000 = R$ 2.548,40), (1571000 = R$ 1.631,87), (1573000 = R$ 686,60), (1574000 = R$ 487,58), (1577000 = R$ 1.275,09), (1578000 = R$ 1.190,42), (1579000 = R$ 871,84), (1580000 = R$ 749,95), (1581000 = R$ 3.308,47), (1582000 = R$ 7.703,00), (1584000 = R$ 674,00), (1586000 = R$ 1.058,47), (1588000 = R$ 1.796,04), (1590000 = R$ 3.808,14), (1592000 = R$ 1.648,28), (1593000 = R$ 760,44), (1595000 = R$ 2.624,48), (1595500 = R$ 1.172,00), (1596000 = R$ 4.484,60), (1597000 = R$ 1.673,42), (1599000 = R$ 2.527,45), (1600000 = R$ 831,09), (1601000 = R$ 1.146,89), (1602000 = R$ 845,21), (1604000 = R$ 772,88), (1605000 = R$ 1.763,61), (1606000 = R$ 493,18), (1606050 = R$ 608,02), (1606100 = R$ 161,05), (1606150 = R$ 595,75), (1606200 = R$ 673,42), (1606250 = R$ 475,52), (1606300 = R$ 596,75), (1606350 = R$ 661,05), (1606400 = R$ 445,57), (1610000 = R$ 2.970,32), (1611000 = R$ 6.099,15), (1613000 = R$ 8.568,04), (1623000 = R$ 950,46), (1624000 = R$ 1.555,31), (1631000 = R$ 673,50), (1632000 = R$ 3.026,77), (1633000 = R$ 2.861,34), (1635000 = R$ 894,69), (1636000 = R$ 6.884,00), (1641000 = R$ 684,20), (1642000 = R$ 1.317,42), (1643000 = R$ 951,54), (1648000 = R$ 9.827,84), (1649000 = R$ 3.730,64), (1650000 = R$ 5.781,00), (1653000 = R$ 983,70), (1656000 = R$ 1.115,15), (1658000 = R$ 987,37), (1659000 = R$ 2.561,24), (1660000 = R$ 2.293,21), (1661500 = R$ 1.675,31), (1662000 = R$ 686,95), (1663000 = R$ 1.251,23), (1664000 = R$ 1.343,76), (1665000 = R$ 1.595,58), (1668000 = R$ 4.664,62), (1669000 = R$ 4.500,09), (1670000 = R$ 3.787,60), (1672000 = R$ 1.606,41), (1675000 = R$ 1.471,85), (1677000 = R$ 352,98), (1679000 = R$ 2.420,11), (1680000 = R$ 770,36), (1683000 = R$ 1.012,04), (1685000 = R$ 871,58), (1686000 = R$ 920,98), (1687000 = R$ 1.695,61), (1690000 = R$ 588,27), (1692000 = R$ 3.197,40), (1693000 = R$ 1.113,97), (1694000 = R$ 2.703,34), (1695000 = R$ 2.975,55), (1696000 = R$ 4.880,64), (1704000 = R$ 3.337,57), (1705000 = R$ 3.241,67), (1708000 = R$ 2.836,38), (1712000 = R$ 1.304,07), (1713000 = R$ 1.739,28), (1717000 = R$ 824,44), (1718000 = R$ 1.852,98), (1719000 = R$ 3.364,70), (1721000 = R$ 3.354,65), (1723000 = R$ 5.628,80), (1724000 = R$ 5.322,13), (1727000 = R$ 1.329,91), (1730000 = R$ 1.436,25), (1734000 = R$ 1.077,44), (1735000 = R$ 1.316,55), (1737000 = R$ 965,12), (1738000 = R$ 1.656,81), (1739000 = R$ 3.153,33), (1740000 = R$ 3.785,92), (1741000 = R$ 1.245,66), (1742000 = R$ 1.776,85), (1743000 = R$ 1.664,07), (1744000 = R$ 1.287,74), (1747000 = R$ 1.303,14), (1749000 = R$ 1.695,73), (1750000 = R$ 1.432,71), (1751000 = R$ 2.392,97), (1751500 = R$ 836,09), (1752000 = R$ 1.216,06), (1753000 = R$ 1.332,89), (1754000 = R$ 1.241,97), (1755000 = R$ 1.432,71), (1756000 = R$ 2.331,69), (1757000 = R$ 1.600,97), (1758000 = R$ 964,98), (1759000 = R$ 2.915,32), (1760000 = R$ 1.706,06), (1761000 = R$ 2.515,98), (1762000 = R$ 1.678,97), (1763000 = R$ 1.561,30), (1764000 = R$ 3.671,01), (1765000 = R$ 1.702,90), (1768000 = R$ 2.734,55), (1768100 = R$ 1.530,49), (1769000 = R$ 951,22), (1775000 = R$ 4.440,97), (1778000 = R$ 1.375,21), (1781500 = R$ 1.260,76), (1782000 = R$ 862,31), (1783000 = R$ 6.691,26), (1791000 = R$ 806,77), (1792000 = R$ 1.518,72), (1793000 = R$ 1.233,49), (1794000 = R$ 1.432,87), (1795000 = R$ 1.479,97), (1796000 = R$ 1.328,73), (1798000 = R$ 972,44), (1799000 = R$ 985,80), (1800000 = R$ 968,05), (1801000 = R$ 1.097,51), (1802000 = R$ 4.697,34), (1803000 = R$ 1.262,98), (1805000 = R$ 2.614,07), (1807000 = R$ 1.657,32), (1808000 = R$ 2.562,23), (1811000 = R$ 1.526,32), (1812000 = R$ 1.629,42), (1812050 = R$ 2.976,64), (1813000 = R$ 1.098,44), (1815000 = R$ 1.457,93), (1816000 = R$ 1.013,79), (1817000 = R$ 3.352,74), (1817500 = R$ 1.673,33), (1819000 = R$ 3.155,03), (1820000 = R$ 1.189,26), (1821000 = R$ 4.030,32), (1825000 = R$ 1.121,49), (1826000 = R$ 2.288,12), (1827000 = R$ 1.623,22), (1828000 = R$ 3.400,70), (1832000 = R$ 1.783,69), (1835000 = R$ 4.102,81), (1841000 = R$ 3.450,40), (1844000 = R$ 1.422,21), (1846000 = R$ 877,89), (1847000 = R$ 443,21), (1848000 = R$ 949,91), (1849000 = R$ 2.592,69), (1851000 = R$ 1.567,62), (1851050 = R$ 329,72), (1858000 = R$ 1.375,59), (1859000 = R$ 578,92), (1859500 = R$ 578,92), (1860000 = R$ 1.239,05), (1861000 = R$ 1.488,16), (1862000 = R$ 648,05), (1864000 = R$ 997,95), (1866000 = R$ 6.208,84), (1871000 = R$ 1.704,20), (1874000 = R$ 1.646,82), (1876000 = R$ 3.160,52), (1877000 = R$ 1.218,13), (1879000 = R$ 724,11), (1879050 = R$ 732,19), (1880000 = R$ 3.518,80), (1883000 = R$ 2.262,47), (1886000 = R$ 1.057,85), (1887000 = R$ 782,44), (1888000 = R$ 1.122,91), (1889000 = R$ 1.684,82), (1890000 = R$ 643,13), (1894000 = R$ 1.537,65), (1896000 = R$ 951,17), (1896050 = R$ 845,65), (1896100 = R$ 574,04), (1896150 = R$ 661,50), (1896200 = R$ 836,59), (1896250 = R$ 667,62), (1896300 = R$ 574,10), (1896500 = R$ 1.710,76), (1897000 = R$ 3.177,15), (1902000 = R$ 2.328,49), (1905000 = R$ 939,87), (1906000 = R$ 884,22), (1906050 = R$ 884,22), (1906100 = R$ 582,85), (1907000 = R$ 970,24), (1910000 = R$ 1.050,52), (1911000 = R$ 1.390,68), (1915000 = R$ 849,76), (1916000 = R$ 1.547,22), (1917000 = R$ 2.452,23), (1918000 = R$ 1.359,25), (1920000 = R$ 2.401,41), (1922000 = R$ 711,92), (1923000 = R$ 871,66), (1925000 = R$ 1.232,23), (1926000 = R$ 636,27), (1927700 = R$ 1.384,36), (1931500 = R$ 622,71), (1932000 = R$ 997,25), (1934000 = R$ 1.578,06), (1936000 = R$ 930,15), (1938000 = R$ 1.560,62), (1939000 = R$ 4.956,20), (1943000 = R$ 839,43), (1943100 = R$ 587,17), (1944000 = R$ 1.000,38), (1946000 = R$ 1.701,47), (1947000 = R$ 1.601,33), (1948000 = R$ 1.120,72), (1949000 = R$ 1.378,78), (1950000 = R$ 3.253,84), (1951000 = R$ 1.255,66), (1952000 = R$ 996,66), (1952050 = R$ 959,43), (1956000 = R$ 1.134,01), (1957000 = R$ 1.013,27), (1958000 = R$ 900,46), (1959000 = R$ 1.418,68), (1960000 = R$ 1.719,48), (1961000 = R$ 1.035,46), (1962000 = R$ 1.220,01), (1963000 = R$ 877,55), (1964000 = R$ 1.098,49), (1966000 = R$ 558,29), (1967000 = R$ 1.290,74), (1969000 = R$ 1.075,02), (1970000 = R$ 2.321,94), (1971000 = R$ 1.328,78), (1974000 = R$ 824,89), (1975000 = R$ 695,92), (1976000 = R$ 851,55), (1978000 = R$ 1.299,10), (1980000 = R$ 705,86), (1981000 = R$ 1.248,06), (1982000 = R$ 1.121,15), (1986000 = R$ 1.562,75), (1987000 = R$ 1.282,99), (1989000 = R$ 1.755,50), (1990000 = R$ 915,26), (1996000 = R$ 31.362,59), (1997000 = R$ 1.767,29), (1999000 = R$ 1.043,45), (2000000 = R$ 1.360,77), (2001000 = R$ 1.527,57), (2002000 = R$ 3.825,65), (2003000 = R$ 2.449,26), (2004000 = R$ 3.841,89), (2005000 = R$ 2.324,13), (2007000 = R$ 4.856,09), (2008000 = R$ 1.308,90), (2009000 = R$ 965,08), (2012000 = R$ 801,91), (2013000 = R$ 849,00), (2014000 = R$ 1.076,31), (2015000 = R$ 1.332,06), (2016000 = R$ 761,12), (2018000 = R$ 1.407,10), (2019000 = R$ 1.084,08), (2021000 = R$ 2.944,68), (2022000 = R$ 1.290,61), (2024000 = R$ 1.364,90), (2025000 = R$ 917,42), (2027000 = R$ 3.071,25), (2028000 = R$ 3.265,86), (2030000 = R$ 973,64), (2031000 = R$ 1.477,78), (2033000 = R$ 1.213,31), (2034000 = R$ 2.278,58), (2035000 = R$ 882,26), (2036000 = R$ 3.048,40), (2037000 = R$ 848,99), (2039000 = R$ 2.275,52), (2040000 = R$ 812,73), (2041000 = R$ 1.103,55), (2042000 = R$ 1.058,96), (2044000 = R$ 1.334,80), (2045000 = R$ 3.131,44), (2046000 = R$ 1.442,14), (2047000 = R$ 1.613,43), (2048000 = R$ 733,75), (2049000 = R$ 2.689,35), (2049050 = R$ 268,30), (2049500 = R$ 1.118,66), (2050000 = R$ 898,54), (2051000 = R$ 2.397,21), (2053000 = R$ 1.626,04), (2055000 = R$ 1.143,96), (2056000 = R$ 1.426,71), (2057000 = R$ 1.249,54), (2058000 = R$ 1.480,50), (2059000 = R$ 3.401,44), (2062000 = R$ 1.750,76), (2064000 = R$ 1.364,99), (2065000 = R$ 457,77), (2068000 = R$ 852,99), (2069000 = R$ 1.575,19), (2070000 = R$ 770,72), (2071000 = R$ 1.493,96), (2072000 = R$ 970,45), (2073000 = R$ 1.249,42), (2074000 = R$ 916,15), (2075000 = R$ 1.217,32), (2076000 = R$ 1.103,10), (2078000 = R$ 1.213,26), (2080000 = R$ 2.769,04), (2081000 = R$ 1.481,55), (2082000 = R$ 1.418,35), (2083000 = R$ 2.376,56), (2084000 = R$ 2.713,21), (2085000 = R$ 1.242,80), (2087000 = R$ 1.482,36), (2088000 = R$ 2.686,24), (2089000 = R$ 10.234,07), (2095000 = R$ 1.043,90), (2096000 = R$ 1.560,82), (2097000 = R$ 1.047,47), (2098000 = R$ 2.717,07), (2099000 = R$ 851,00), (2100000 = R$ 733,99), (2101000 = R$ 1.075,62), (2102000 = R$ 1.404,52), (2103000 = R$ 1.467,05), (2104000 = R$ 3.462,24), (2107000 = R$ 2.770,68), (2108000 = R$ 2.253,36), (2109000 = R$ 2.535,17), (2110000 = R$ 1.592,31), (2113000 = R$ 1.077,23), (2114000 = R$ 1.632,49), (2115000 = R$ 1.037,14), (2116000 = R$ 780,74), (2116050 = R$ 1.575,15), (2118000 = R$ 1.476,97), (2123000 = R$ 1.448,56), (2124000 = R$ 3.400,26), (2127000 = R$ 653,94), (2128000 = R$ 774,91), (2129000 = R$ 3.129,54), (2130000 = R$ 1.267,05), (2132000 = R$ 1.466,35), (2133000 = R$ 2.410,73), (2134000 = R$ 1.549,43), (2135000 = R$ 2.399,67), (2136000 = R$ 748,31), (2138050 = R$ 3.212,00), (2142000 = R$ 1.497,78), (2143000 = R$ 960,39), (2144000 = R$ 871,65), (2145000 = R$ 1.041,56), (2146000 = R$ 3.044,51), (2148000 = R$ 1.608,61), (2150000 = R$ 1.457,26), (2150100 = R$ 1.030,98), (2151000 = R$

2.825,81), (2152000 = R$ 3.123,65), (2153000 = R$ 1.005,12), (2154000 = R$ 2.933,85), (2159000 = R$ 1.419,54), (2160000 = R$ 2.545,37), (2161000 = R$ 3.127,51), (2163000 = R$ 1.435,66), (2164000 = R$ 1.337,82), (2166000 = R$ 3.813,11), (2168000 = R$ 1.750,15), (2169000 = R$ 3.149,29), (2170000 = R$ 1.983,91), (2171000 = R$ 1.311,08), (2172000 = R$ 1.174,75), (2173000 = R$ 1.743,91), (2174000 = R$ 986,38), (2175000 = R$ 2.547,21), (2176000 = R$ 3.750,43), (2177000 = R$ 2.467,12), (2178000 = R$ 2.672,47), (2179000 = R$ 1.089,59), (2180000 = R$ 707,72), (2181000 = R$ 843,22), (2182000 = R$ 1.549,43), (2183000 = R$ 1.207,96), (2184000 = R$ 989,93), (2185000 = R$ 1.207,96), (2186000 = R$ 1.334,80), (2187000 = R$ 2.312,32), (2189000 = R$ 1.797,06), (2190000 = R$ 1.278,85), (2191000 = R$ 1.007,49), (2192000 = R$ 1.259,14), (2193000 = R$ 2.266,06), (2194000 = R$ 2.458,10), (2196000 = R$ 1.353,85), (2198000 = R$ 2.741,29), (2199000 = R$ 1.635,73), (2200000 = R$ 3.726,06), (2201000 = R$ 1.504,24), (2202000 = R$ 1.364,30), (2203000 = R$ 869,36), (2204000 = R$ 2.407,88), (2205000 = R$ 1.659,44), (2206000 = R$ 1.454,97), (2207000 = R$ 1.547,40), (2209000 = R$ 1.402,86), (2210000 = R$ 1.552,98), (2211000 = R$ 19.574,68), (2214000 = R$ 1.780,38), (2216000 = R$ 1.442,66), (2217000 = R$ 2.532,26), (2218000 = R$ 3.142,38), (2221000 = R$ 3.963,21), (2221500 = R$ 816,58), (2222000 = R$ 3.045,34), (2233000 = R$ 1.035,71), (2234000 = R$ 2.779,90), (2235000 = R$ 1.666,77), (2236000 = R$ 4.868,18), (2239000 = R$ 1.831,07), (2239050 = R$ 805,79), (2240000 = R$ 2.568,57), (2241000 = R$ 1.657,48), (2242000 = R$ 1.218,55), (2243000 = R$ 1.501,23), (2244000 = R$ 2.562,76), (2245000 = R$ 1.129,92), (2247000 = R$ 2.619,36), (2248000 = R$ 2.934,67), (2249000 = R$ 1.096,63), (2251000 = R$ 2.817,87), (2252000 = R$ 1.386,63), (2253000 = R$ 1.127,53), (2254000 = R$ 1.355,23), (2255000 = R$ 3.356,64), (2257000 = R$ 1.787,58), (2259000 = R$ 1.064,18), (2260000 = R$ 1.109,67), (2261000 = R$ 2.413,17), (2262000 = R$ 4.743,91), (2263000 = R$ 1.334,80), (2264000 = R$ 2.289,14), (2266000 = R$ 2.482,39), (2267000 = R$ 1.684,23), (2268000 = R$ 3.518,10), (2269000 = R$ 2.323,91), (2270000 = R$ 2.354,67), (2282000 = R$ 6.666,81), (2285000 = R$ 870,74), (2286000 = R$ 5.917,11), (2287000 = R$ 4.173,66), (2292000 = R$ 1.522,31), (2293100 = R$ 1.724,27), (2293200 = R$ 1.724,27), (2293300 = R$ 1.724,27), (2293400 = R$ 1.724,27), (2293500 = R$ 1.724,27), (2293600 = R$ 1.724,27), (2293700 = R$ 1.724,27), (2293800 = R$ 1.724,27), (2293900 = R$ 1.724,27), (2294000 = R$ 1.724,27), (2294100 = R$ 1.724,27), (2294200 = R$ 1.724,27), (2294300 = R$ 1.724,27), (2294400 = R$ 1.724,27), (2294500 = R$ 1.724,27), (2294600 = R$ 1.724,27), (2294700 = R$ 1.724,27), (2294800 = R$ 1.724,27), (2294900 = R$ 1.724,27), (2295000 = R$ 1.724,27), (2295100 = R$ 1.724,27), (2295200 = R$ 1.724,27), (2295300 = R$ 1.724,27), (2295400 = R$ 1.724,27), (2295500 = R$ 1.724,27), (2295600 = R$ 1.029,47), (2295700 = R$ 2.765,38), (2295800 = R$ 1.714,76), (2296000 = R$ 2.983,94), (2296100 = R$ 1.304,96), (2298000 = R$ 1.434,27), (2299000 = R$ 6.543,73), (2303000 = R$ 6.859,37), (2304000 = R$ 1.621,09), (2306000 = R$ 1.784,27), (2307000 = R$ 6.432,23), (2308000 = R$ 6.107,97), (2309000 = R$ 12.170,76), (2311000 = R$ 1.195,61), (2312000 = R$ 1.414,30), (2313000 = R$ 7.692,15), (2315000 = R$ 7.245,66), (2319000 = R$ 3.052,30), (2320000 = R$ 1.892,78), (2320500 = R$ 1.035,73), (2321000 = R$ 4.487,57), (2322000 = R$ 3.169,32), (2324000 = R$ 3.471,59), (2326000 = R$ 2.933,22), (2330000 = R$ 3.718,86), (2335000 = R$ 948,59), (2336000 = R$ 504,53), (2337000 = R$ 478,19), (2337500 = R$ 588,52), (2338400 = R$ 2.429,86), (2339000 = R$ 1.611,02), (2340000 = R$ 1.110,95), (2342000 = R$ 4.611,51), (2344000 = R$ 1.689,89), (2345000 = R$ 891,69), (2346000 = R$ 4.057,06), (2347000 = R$ 924,08), (2348000 = R$ 6.557,95), (2351000 = R$ 858,93), (2354000 = R$ 892,40), (2355000 = R$ 1.157,63), (2370000 = R$ 3.440,85), (2370500 = R$ 1.272,90), (2371000 = R$ 1.733,15), (2372000 = R$ 1.460,29), (2373000 = R$ 755,23), (2374000 = R$ 1.502,15), (2375000 = R$ 4.824,40), (2376000 = R$ 934,97), (2377000 = R$ 2.584,30), (2380000 = R$ 766,16), (2382000 = R$ 1.627,24), (2385000 = R$ 1.160,02), (2385150 = R$ 494,68), (2387000 = R$ 614,40), (2387050 = R$ 1.218,55), (2387060 = R$ 575,06), (2389000 = R$ 1.702,89), (2391000 = R$ 1.336,78), (2392000 = R$ 970,22), (2393000 = R$ 3.672,26), (2395000 = R$ 3.085,91), (2396000 = R$ 1.549,43), (2397000 = R$ 726,84), (2398000 = R$ 4.613,96), (2399000 = R$ 4.603,73), (2400000 = R$ 4.358,62), (2401000 = R$ 7.202,55), (2403000 = R$ 1.721,92), (2405000 = R$ 1.556,56), (2406000 = R$ 1.541,35), (2407000 = R$ 3.254,31), (2410000 = R$ 4.463,05), (2414000 = R$ 2.366,31), (2416000 = R$ 1.664,49), (2417000 = R$ 1.569,20), (2418000 = R$ 1.268,70), (2420000 = R$ 3.040,39), (2421000 = R$ 3.231,87), (2424000 = R$ 4.686,37), (2425000 = R$ 1.583,12), (2427000 = R$ 1.421,11), (2429000 = R$ 7.097,70), (2441000 = R$ 8.195,97), (2447000 = R$ 12.668,75), (2461000 = R$ 3.257,98), (2462000 = R$ 1.649,65), (2464000 = R$ 1.163,77), (2465000 = R$ 1.212,28), (2468000 = R$ 862,85), (2469000 = R$ 17.683,42), (2470000 = R$ 4.382,59), (2471000 = R$ 1.929,18), (2472000 = R$ 4.435,75), (2473000 = R$ 3.425,38), (2474000 = R$ 3.620,72), (2475000 = R$ 500,44), (2476000 = R$ 686,93), (2478000 = R$ 389,44), (2479000 = R$ 651,96), (2480000 = R$ 563,78), (2481000 = R$ 838,90), (2482000 = R$ 629,05), (2483000 = R$ 485,45), (2484000 = R$ 417,99), (2485000 = R$ 305,97), (2486000 = R$ 417,73), (2487000 = R$ 440,02), (2488000 = R$ 707,82), (2489000 = R$ 642,45), (2490000 = R$ 704,53), (2491000 = R$ 1.059,24), (2492000 = R$ 900,57), (2493000 = R$ 892,14), (2495000 = R$ 798,57), (2496000 = R$ 552,05), (2497000 = R$ 795,46), (2497500 = R$ 472,46), (2498000 = R$ 440,02), (2499000 = R$ 540,97), (2501000 = R$ 379,83), (2502000 = R$ 351,22), (2502050 = R$ 648,91), (2503000 = R$ 536,61), (2504000 = R$ 1.021,91), (2505000 = R$ 868,65), (2506000 = R$ 1.080,44), (2508000 = R$ 3.682,05), (2509000 = R$ 489,39), (2510000 = R$ 849,94), (2511000 = R$ 685,58), (2512000 = R$ 474,22), (2514000 = R$ 1.214,68), (2517100 = R$ 1.745,31), (2518000 = R$ 946,62), (2519000 = R$ 691,59), (2520000 = R$ 1.018,88), (2522000 = R$ 411,74), (2523000 = R$ 405,01), (2524000 = R$ 669,51), (2525000 = R$ 533,54), (2526000 = R$ 789,84), (2527000 = R$ 1.406,39), (2528000 = R$ 753,58), (2529000 = R$ 607,53), (2531000 = R$ 1.026,86), (2532000 = R$ 760,28), (2534000 = R$ 2.586,62), (2536000 = R$ 768,35), (2537000 = R$ 508,55), (2539000 = R$ 413,24), (2542000 = R$ 618,29), (2543000 = R$ 473,57), (2544000 = R$ 445,78), (2544500 = R$ 856,73), (2546000 = R$ 642,12), (2547000 = R$ 1.443,61), (2548000 = R$ 686,93), (2557000 = R$ 456,14), (2558000 = R$ 853,06), (2561000 = R$ 1.484,42), (2562000 = R$ 641,29), (2563000 = R$ 662,17), (2564000 = R$ 834,83), (2565000 = R$ 20.272,86), (2568000 = R$ 32.741,50), (2570000 = R$ 4.039,94), (2571000 = R$ 1.754,35), (2572000 = R$ 3.474,80), (2573000 = R$ 710,42), (2574000 = R$ 467,05), (2575000 = R$ 964,58), (2576000 = R$ 1.672,23), (2577000 = R$ 1.275,39), (2578000 = R$ 1.714,11), (2579000 = R$ 1.466,51), (2580000 = R$ 737,23), (2581000 = R$ 3.552,50), (2582000 = R$ 1.042,27), (2583000 = R$ 2.643,24), (2584000 = R$ 2.360,24), (2585000 = R$ 791,63), (2586000 = R$ 742,62), (2587000 = R$ 343,05), (2590000 = R$ 381,65), (2591000 = R$ 601,92), (2591500 = R$ 559,42), (2592000 = R$ 428,84), (2594000 = R$ 536,01), (2595000 = R$ 453,00), (2595050 = R$ 695,63), (2597000 = R$ 623,78), (2598000 = R$ 752,94), (2598050 = R$ 826,36), (2599100 = R$ 423,81), (2600000 = R$ 609,43), (2602000 = R$ 758,75), (2603000 = R$ 422,58), (2604000 = R$ 505,69), (2605000 = R$ 518,33), (2606000 = R$ 678,02), (2607000 = R$ 819,45), (2608000 = R$ 372,30), (2609000 = R$ 334,98), (2610000 = R$ 1.100,10), (2611000 = R$ 579,31), (2612000 = R$ 609,19), (2613000 = R$ 685,94), (2614000 = R$ 704,42), (2615000 = R$ 774,95), (2616000 = R$ 624,65), (2617000 = R$ 10.419,40), (2618000 = R$ 1.021,92), (2619000 = R$ 1.056,76), (2620000 = R$ 2.250,80), (2621000 = R$ 860,52), (2622000 = R$ 602,93), (2623000 = R$ 589,04), (2624000 = R$ 664,96), (2625000 = R$ 628,86), (2627000 = R$ 478,18), (2628000 = R$ 721,40), (2629000 = R$ 646,12), (2631000 = R$ 1.015,72), (2633000 = R$ 686,93), (2634000 = R$ 562,77), (2639000 = R$ 641,23), (2640000 = R$ 866,58), (2641000 = R$ 1.127,15), (2642000 = R$ 524,04), (2643000 = R$ 641,29), (2644000 = R$ 963,25), (2645000 = R$ 485,38), (2646000 = R$ 858,02), (2649000 = R$ 597,68), (2650000 = R$ 926,80), (2651000 = R$ 613,27), (2652000 = R$ 570,31), (2653000 = R$ 949,66), (2653500 = R$ 562,69), (2654500 = R$ 1.165,63), (2655000 = R$ 1.131,94), (2655500 = R$ 893,52), (2657000 = R$ 37.729,42), (2658000 = R$ 1.406,40), (2659000 = R$ 1.591,39), (2660000 = R$ 752,80), (2661000 = R$ 841,52), (2662000 = R$ 675,45), (2663000 = R$ 1.091,10), (2664000 = R$ 850,47), (2665000 = R$ 962,79), (2666000 = R$ 774,91), (2667000 = R$ 1.320,02), (2668000 = R$ 583,38), (2669000 = R$ 1.088,16), (2670000 = R$ 1.669,39), (2671000 = R$ 1.362,59), (2672000 = R$ 842,06), (2673000 = R$ 1.086,90), (2674000 = R$ 1.290,25), (2675000 = R$ 1.567,82),

(2676000 = R$ 1.354,79), (2677000 = R$ 391,04), (2678000 = R$ 1.567,13), (2679000 = R$ 856,56), (2679500 = R$ 375,28), (2681000 = R$ 1.297,17), (2682000 = R$ 854,71), (2683000 = R$ 743,05), (2684000 = R$ 501,04), (2685000 = R$ 752,08), (2686000 = R$ 853,03), (2688000 = R$ 527,10), (2689000 = R$ 500,82), (2690000 = R$ 561,38), (2693000 = R$ 511,84), (2694000 = R$ 756,44), (2695000 = R$ 429,32), (2696000 = R$ 374,17), (2697000 = R$ 473,43), (2699000 = R$ 713,36), (2701000 = R$ 458,20), (2702000 = R$ 624,20), (2703000 = R$ 531,61), (2704000 = R$ 432,99), (2705000 = R$ 430,00), (2706000 = R$ 801,56), (2707000 = R$ 320,00), (2708000 = R$ 747,63), (2709000 = R$ 654,93), (2710000 = R$ 627,08), (2711000 = R$ 879,05), (2712000 = R$ 623,52), (2713000 = R$ 604,65), (2713500 = R$ 650,28), (2714000 = R$ 889,91), (2714500 = R$ 746,83), (2715000 = R$ 741,23), (2716000 = R$ 716,64), (2717000 = R$ 627,08), (2719000 = R$ 596,40), (2721000 = R$ 417,89), (2722000 = R$ 531,30), (2723000 = R$ 501,43), (2724000 = R$ 765,72), (2725000 = R$ 604,16), (2726000 = R$ 502,51), (2727000 = R$ 644,15), (2730000 = R$ 706,03), (2731000 = R$ 686,93), (2733000 = R$ 535,80), (2734000 = R$ 813,97), (2735000 = R$ 868,01), (2735050 = R$ 517,35), (2737000 = R$ 686,93), (2738000 = R$ 492,67), (2739000 = R$ 587,93), (2740000 = R$ 918,25), (2740500 = R$ 523,73), (2741000 = R$ 968,59), (2742000 = R$ 656,67), (2743000 = R$ 530,16), (2745000 = R$ 1.259,25), (2746000 = R$ 988,30), (2747000 = R$ 746,04), (2748000 = R$ 667,06), (2750000 = R$ 641,29), (2751000 = R$ 948,74), (2752000 = R$ 475,57), (2754000 = R$ 1.440,45), (2757000 = R$ 759,73), (2758000 = R$ 1.032,56), (2759000 = R$ 516,41), (2760000 = R$ 731,72), (2761000 = R$ 527,58), (2762000 = R$ 1.544,30), (2763000 = R$ 341,48), (2764000 = R$ 613,00), (2765000 = R$ 1.110,29), (2766000 = R$ 1.518,20), (2768000 = R$ 1.588,59), (2768050 = R$ 1.255,67), (2768100 = R$ 1.233,22), (2770000 = R$ 1.194,71), (2772000 = R$ 1.329,45), (2773000 = R$ 1.126,86), (2776000 = R$ 1.705,70), (2777050 = R$ 1.308,45), (2778000 = R$ 3.321,08), (2779000 = R$ 1.432,71), (2782000 = R$ 729,38), (2784000 = R$ 617,22), (2785000 = R$ 1.713,94), (2786000 = R$ 982,98), (2787000 = R$ 3.370,65), (2788000 = R$ 1.419,84), (2789000 = R$ 2.366,88), (2790000 = R$ 5.299,95), (2795000 = R$ 760,70), (2797000 = R$ 767,75), (2798000 = R$ 721,32), (2799000 = R$ 453,70), (2800000 = R$ 642,92), (2801000 = R$ 695,19), (2802000 = R$ 710,66), (2803000 = R$ 433,64), (2804100 = R$ 323,45), (2806000 = R$ 999,60), (2808000 = R$ 686,93), (2809000 = R$ 562,70), (2811000 = R$ 574,67), (2812000 = R$ 532,77), (2813000 = R$ 942,65), (2814000 = R$ 731,78), (2816000 = R$ 487,51), (2818000 = R$ 810,73), (2819000 = R$ 1.126,58), (2820000 = R$ 523,92), (2822000 = R$ 710,65), (2823000 = R$ 415,74), (2824000 = R$ 1.417,41), (2825000 = R$ 1.297,17), (2826000 = R$ 743,05), (2827000 = R$ 652,55), (2829000 = R$ 1.423,53), (2830000 = R$ 321,86), (2831000 = R$ 211,91), (2832000 = R$ 500,82), (2833000 = R$ 482,39), (2835000 = R$ 962,72), (2836000 = R$ 383,72), (2838000 = R$ 729,67), (2839000 = R$ 376,48), (2840000 = R$ 527,10), (2841000 = R$ 406,61), (2843000 = R$ 532,93), (2844000 = R$ 543,82), (2846000 = R$ 237,82), (2846500 = R$ 361,79), (2847000 = R$ 1.205,69), (2850000 = R$ 703,61), (2851000 = R$ 570,63), (2852000 = R$ 783,27), (2853000 = R$ 589,78), (2853050 = R$ 501,37), (2854000 = R$ 1.177,70), (2854500 = R$ 654,36), (2855000 = R$ 560,65), (2856000 = R$ 903,28), (2857000 = R$ 557,39), (2859000 = R$ 683,60), (2861000 = R$ 323,65), (2863000 = R$ 677,47), (2864000 = R$ 606,82), (2864100 = R$ 676,39), (2865000 = R$ 1.065,26), (2869000 = R$ 473,86), (2871000 = R$ 579,63), (2873000 = R$ 1.025,10), (2874000 = R$ 1.033,44), (2876000 = R$ 518,91), (2877000 = R$ 633,84), (2878000 = R$ 833,79), (2880000 = R$ 353,70), (2881000 = R$ 737,76), (2882000 = R$ 1.060,99), (2883000 = R$ 478,43), (2884000 = R$ 660,39), (2885000 = R$ 424,43), (2886000 = R$ 1.234,60), (2887000 = R$ 700,34), (2888000 = R$ 683,14), (2889000 = R$ 349,42), (2890000 = R$ 20.612,33), (2894000 = R$ 6.790,86), (2895000 = R$ 1.006,25), (2896000 = R$ 453,29), (2897000 = R$ 351,88), (2898000 = R$ 741,57), (2899000 = R$ 426,54), (2900000 = R$ 392,84), (2901000 = R$ 1.625,26), (2902000 = R$ 606,39), (2903000 = R$ 901,32), (2904000 = R$ 545,99), (2905000 = R$ 428,75), (2905100 = R$ 430,70), (2906000 = R$ 377,20), (2907000 = R$ 434,63), (2908000 = R$ 513,45), (2910000 = R$ 686,09), (2911000 = R$ 533,40), (2912000 = R$ 1.034,90), (2913000 = R$ 423,25), (2915000 = R$ 511,38), (2917000 = R$ 540,87), (2918000 = R$ 724,95), (2919000 = R$ 601,56), (2920000 = R$ 283,37), (2920050 = R$ 436,91), (2921000 = R$ 877,17), (2924000 = R$ 453,39), (2925000 = R$ 756,47), (2926000 = R$ 357,12), (2927000 = R$ 500,82), (2928000 = R$ 505,22), (2929000 = R$ 580,78), (2930000 = R$ 993,63), (2931000 = R$ 743,05), (2932000 = R$ 446,85), (2933000 = R$ 357,52), (2935000 = R$ 1.446,81), (2938000 = R$ 2.032,38), (2938050 = R$ 776,99), (2939000 = R$ 435,48), (2940000 = R$ 385,03), (2941000 = R$ 377,54), (2942000 = R$ 492,41), (2943000 = R$ 551,84), (2944000 = R$ 418,49), (2945000 = R$ 494,99), (2947000 = R$ 51.797,24), (2947150 = R$ 29.535,81), (2951000 = R$ 561,16), (2952000 = R$ 1.798,04), (2953000 = R$ 756,24), (2954000 = R$ 658,17), (2955000 = R$ 801,32), (2956000 = R$ 1.067,23), (2957000 = R$ 374,26), (2957100 = R$ 502,42), (2958000 = R$ 585,21), (2959000 = R$ 514,37), (2960000 = R$ 587,59), (2961000 = R$ 896,60), (2962000 = R$ 677,43), (2963000 = R$ 1.542,71), (2964000 = R$ 310,84), (2966000 = R$ 271,39), (2967000 = R$ 647,77), (2969000 = R$ 1.155,67), (2970000 = R$ 1.049,10), (2971000 = R$ 659,50), (2972000 = R$ 1.588,78), (2974000 = R$ 1.230,38), (2975000 = R$ 814,41), (2977000 = R$ 605,61), (2979000 = R$ 641,79), (2981000 = R$ 1.034,50), (2982000 = R$ 798,40), (2982500 = R$ 1.004,78), (2983000 = R$ 417,39), (2993000 = R$ 642,19), (2995000 = R$ 520,48), (2996000 = R$ 627,24), (2998000 = R$ 570,92), (2999000 = R$ 867,59), (3002000 = R$ 1.033,11), (3004000 = R$ 382,58), (3005000 = R$ 543,08), (3007000 = R$ 653,13), (3008000 = R$ 590,21), (3009000 = R$ 944,92), (3010000 = R$ 471,77), (3011000 = R$ 818,72), (3013000 = R$ 740,68), (3014000 = R$ 851,00), (3014500 = R$ 620,84), (3015000 = R$ 2.675,81), (3016000 = R$ 830,74), (3018000 = R$ 788,62), (3019000 = R$ 862,10), (3020000 = R$ 978,77), (3021000 = R$ 880,66), (3022000 = R$ 1.519,72), (3024000 = R$ 816,15), (3026000 = R$ 3.118,88), (3027000 = R$ 722,73), (3028000 = R$ 1.954,69), (3029000 = R$ 1.655,19), (3029500 = R$ 1.524,83), (3030000 = R$ 733,49), (3031000 = R$ 810,08), (3032000 = R$ 883,27), (3033000 = R$ 697,85), (3035000 = R$ 445,33), (3036000 = R$ 1.655,86), (3037000 = R$ 1.528,64), (3038000 = R$ 2.048,70), (3039000 = R$ 1.614,59), (3040000 = R$ 644,97), (3040550 = R$ 1.618,61), (3042000 = R$ 3.790,59), (3044000 = R$ 1.663,33), (3045000 = R$ 896,59), (3046000 = R$ 3.771,99), (3048500 = R$ 529,03), (3049000 = R$ 1.012,63), (3050000 = R$ 1.341,02), (3051000 = R$ 837,77), (3052000 = R$ 854,68), (3053000 = R$ 704,62), (3054000 = R$ 1.524,66), (3055000 = R$ 970,97), (3056000 = R$ 944,92), (3057000 = R$ 962,24), (3058000 = R$ 1.018,05), (3060000 = R$ 641,02), (3060500 = R$ 1.002,71), (3061000 = R$ 701,27), (3062000 = R$ 2.993,47), (3064000 = R$ 788,08), (3065000 = R$ 1.080,71), (3066000 = R$ 884,00), (3067000 = R$ 1.407,12), (3068000 = R$ 1.071,88), (3069000 = R$ 950,01), (3070000 = R$ 2.281,57), (3071000 = R$ 797,27), (3072000 = R$ 746,43), (3073000 = R$ 888,09), (3074000 = R$ 1.036,43), (3075000 = R$ 993,93), (3076000 = R$ 1.354,73), (3077000 = R$ 1.291,18), (3078000 = R$ 1.103,82), (3079000 = R$ 1.158,88), (3080000 = R$ 1.012,77), (3080500 = R$ 1.135,43), (3081000 = R$ 997,84), (3082000 = R$ 974,81), (3083000 = R$ 918,99), (3084000 = R$ 805,10), (3085000 = R$ 1.573,42), (3086000 = R$ 656,98), (3088000 = R$ 751,30), (3089000 = R$ 901,23), (3091000 = R$ 1.611,77), (3094000 = R$ 797,02), (3095000 = R$ 931,67), (3096000 = R$ 809,68), (3097000 = R$ 599,76), (3098000 = R$ 1.151,94), (3100000 = R$ 246,82), (3101000 = R$ 495,15), (3101050 = R$ 519,12), (3103000 = R$ 1.158,88), (3104000 = R$ 979,59), (3106000 = R$ 843,94), (3107000 = R$ 1.058,49), (3108000 = R$ 855,51), (3109000 = R$ 872,27), (3110000 = R$ 1.512,31), (3113000 = R$ 738,39), (3114000 = R$ 676,35), (3115000 = R$ 762,41), (3117000 = R$ 923,36), (3118000 = R$ 971,79), (3118500 = R$ 623,91), (3119000 = R$ 559,03), (3120000 = R$ 737,39), (3121000 = R$ 643,86), (3122000 = R$ 869,64), (3124000 = R$ 553,79), (3126000 = R$ 420,41), (3127000 = R$ 262,31), (3128000 = R$ 411,74), (3129000 = R$ 406,51), (3130000 = R$ 453,26), (3131000 = R$ 453,26), (3132000 = R$ 453,26), (3134000 = R$ 596,02), (3135000 = R$ 371,39), (3136000 = R$ 911,23), (3137000 = R$ 453,26), (3140000 = R$ 453,26), (3141000 = R$ 332,63), (3142000 = R$ 214,19), (3144000 = R$ 501,96), (3145000 = R$ 271,95), (3146000 = R$ 438,85), (3147000 = R$ 341,49), (3148000 = R$ 540,87), (3149000 = R$ 610,27), (3150000 = R$ 861,30), (3151000 = R$ 755,15), (3154000 = R$ 563,48), (3155000 = R$ 554,30), (3155500 = R$ 491,68), (3157000 = R$ 798,76), (3158000 = R$ 554,73), (3159000 = R$ 352,96), (3160000 = R$

408,19), (3162000 = R$ 502,38), (3164000 = R$ 502,38), (3165000 = R$ 502,38), (3166000 = R$ 408,84), (3167000 = R$ 416,74), (3168000 = R$ 623,74), (3169000 = R$ 645,66), (3172000 = R$ 818,05), (3174000 = R$ 565,42), (3175000 = R$ 643,27), (3177000 = R$ 289,90), (3178000 = R$ 428,24), (3179000 = R$ 513,86), (3181000 = R$ 565,14), (3184000 = R$ 1.373,09), (3188000 = R$ 1.372,12), (3189000 = R$ 1.370,28), (3193000 = R$ 2.500,88), (3195000 = R$ 1.529,86), (3196000 = R$ 2.382,62), (3197000 = R$ 2.716,83), (3198000 = R$ 2.398,72), (3199000 = R$ 1.134,03), (3200000 = R$ 1.321,48), (3201000 = R$ 1.290,54), (3202000 = R$ 1.441,88), (3203000 = R$ 1.226,59), (3205000 = R$ 5.036,95), (3207000 = R$ 1.377,36), (3208000 = R$ 1.090,98), (3210000 = R$ 2.742,60), (3211000 = R$ 1.628,64), (3213000 = R$ 1.023,95), (3214000 = R$ 791,43), (3216000 = R$ 2.611,87), (3217000 = R$ 1.580,51), (3218000 = R$ 1.492,45), (3219000 = R$ 1.582,05), (3220000 = R$ 2.767,68), (3221000 = R$ 1.432,01), (3223000 = R$ 1.228,01), (3224000 = R$ 1.322,20), (3225000 = R$ 1.484,39), (3226000 = R$ 4.810,59), (3227000 = R$ 1.326,15), (3228000 = R$ 1.607,86), (3229000 = R$ 1.139,84), (3232000 = R$ 808,57), (3233000 = R$ 1.056,55), (3234000 = R$ 1.776,33), (3235000 = R$ 1.555,17), (3238000 = R$ 769,81), (3239000 = R$ 664,88), (3240000 = R$ 3.953,82), (3242000 = R$ 1.405,27), (3244000 = R$ 2.776,37), (3245000 = R$ 2.366,41), (3246000 = R$ 3.602,39), (3247000 = R$ 2.761,65), (3248000 = R$ 1.018,02), (3250000 = R$ 2.920,20), (3256000 = R$ 1.178,70), (3257000 = R$ 789,01), (3258000 = R$ 1.386,06), (3260000 = R$ 3.488,01), (3261000 = R$ 1.704,91), (3262000 = R$ 869,38), (3263000 = R$ 1.673,25), (3264000 = R$ 2.786,47), (3266000 = R$ 2.467,02), (3267000 = R$ 2.330,21), (3268000 = R$ 665,85), (3269000 = R$ 1.544,85), (3270000 = R$ 1.536,69), (3271000 = R$ 3.620,80), (3274000 = R$ 1.661,72), (3277000 = R$ 1.066,17), (3278000 = R$ 1.207,96), (3280000 = R$ 940,75), (3281000 = R$ 1.421,76), (3282000 = R$ 1.501,67), (3283000 = R$ 940,08), (3284000 = R$ 572,62), (3285000 = R$ 1.246,71), (3286000 = R$ 956,51), (3287000 = R$ 756,66), (3288000 = R$ 812,03), (3289000 = R$ 999,82), (3292000 = R$ 974,33), (3293000 = R$ 424,92), (3294000 = R$ 570,27), (3296000 = R$ 6.157,97), (3297000 = R$ 2.288,91), (3298000 = R$ 1.537,95), (3299000 = R$ 1.615,45), (3300000 = R$ 1.413,02), (3301000 = R$ 1.137,88), (3302000 = R$ 2.394,78), (3303000 = R$ 2.765,83), (3305000 = R$ 4.622,83), (3308000 = R$ 1.779,67), (3309000 = R$ 1.511,99), (3310000 = R$ 2.256,48), (3311000 = R$ 1.018,57), (3312000 = R$ 3.660,19), (3314000 = R$ 1.217,12), (3315000 = R$ 4.432,47), (3317000 = R$ 4.201,74), (3318000 = R$ 3.122,92), (3319000 = R$ 3.218,83), (3320000 = R$ 5.059,71), (3321000 = R$ 3.178,04), (3321500 = R$ 1.223,64), (3322000 = R$ 1.556,28), (3323000 = R$ 3.568,36), (3324000 = R$ 2.446,67), (3325000 = R$ 6.684,08), (3325300 = R$ 1.362,82), (3325400 = R$ 719,93), (3325450 = R$ 719,93), (3325700 = R$ 3.014,62), (3327000 = R$ 2.333,64), (3330000 = R$ 2.670,91), (3334000 = R$ 1.910,20), (3334500 = R$ 1.212,83), (3335000 = R$ 2.795,20), (3337000 = R$ 1.430,46), (3337500 = R$ 757,62), (3338000 = R$ 617,97), (3342000 = R$ 932,43), (3343000 = R$ 1.308,11), (3344000 = R$ 1.461,81), (3345000 = R$ 873,21), (3346000 = R$ 875,07), (3347000 = R$ 1.271,08), (3348000 = R$ 1.294,97), (3351000 = R$ 6.894,11), (3358000 = R$ 641,09), (3359000 = R$ 607,11), (3360000 = R$ 797,27), (3361000 = R$ 1.713,52), (3362000 = R$ 1.475,30), (3363000 = R$ 1.543,48), (3366000 = R$ 1.603,15), (3367000 = R$ 1.342,97), (3368000 = R$ 1.423,40), (3369000 = R$ 3.017,67), (3370000 = R$ 1.239,54), (3370500 = R$ 863,70), (3371000 = R$ 1.755,46), (3372000 = R$ 1.471,49), (3373000 = R$ 2.335,67), (3375000 = R$ 4.951,25), (3376000 = R$ 1.559,03), (3379000 = R$ 1.056,91), (3380000 = R$ 1.479,71), (3381000 = R$ 2.389,48), (3383000 = R$ 1.406,47), (3385000 = R$ 985,57), (3386000 = R$ 1.768,00), (3387000 = R$ 1.240,15), (3388000 = R$ 1.624,52), (3389000 = R$ 1.655,95), (3390000 = R$ 1.566,19), (3391000 = R$ 1.065,12), (3393000 = R$ 1.341,49), (3395000 = R$ 1.121,33), (3396000 = R$ 1.940,61), (3398000 = R$ 3.083,52), (3399000 = R$ 1.903,28), (3400000 = R$ 1.230,64), (3402000 = R$ 1.445,95), (3403000 = R$ 974,62), (3404000 = R$ 1.315,52), (3405000 = R$ 835,46), (3406000 = R$ 1.063,69), (3407000 = R$ 815,00), (3408000 = R$ 819,94), (3409000 = R$ 930,55), (3410000 = R$ 669,23), (3411000 = R$ 745,02), (3412100 = R$ 1.655,28), (3412300 = R$ 1.124,48), (3412500 = R$ 1.230,10), (3412600 = R$ 1.265,60), (3412900 = R$ 1.040,52), (3413000 = R$ 900,62), (3414000 = R$ 4.204,78), (3419000 = R$ 2.429,17), (3420000 = R$ 1.005,62), (3422000 = R$ 988,42), (3423000 = R$ 1.235,71), (3425000 = R$ 1.716,72), (3426000 = R$ 1.441,76), (3428000 = R$ 1.119,18), (3429000 = R$ 875,81), (3430000 = R$ 623,53), (3431000 = R$ 2.880,74), (3433000 = R$ 1.265,37), (3434000 = R$ 859,84), (3435000 = R$ 645,94), (3436000 = R$ 905,70), (3437000 = R$ 887,85), (3439000 = R$ 1.466,37), (3440000 = R$ 638,73), (3441000 = R$ 1.264,73), (3442000 = R$ 1.091,90), (3443000 = R$ 1.026,18), (3444000 = R$ 1.383,35), (3445000 = R$ 985,88), (3446000 = R$ 532,23), (3447000 = R$ 2.558,87), (3449000 = R$ 1.366,06), (3450000 = R$ 2.280,66), (3451000 = R$ 1.716,37), (3452000 = R$ 1.771,70), (3453000 = R$ 2.209,76), (3454000 = R$ 3.151,80), (3456000 = R$ 1.143,15), (3457000 = R$ 853,03), (3459000 = R$ 866,59), (3460000 = R$ 872,34), (3461000 = R$ 2.920,28), (3462000 = R$ 487,44), (3463000 = R$ 627,35), (3464000 = R$ 1.021,62), (3465000 = R$ 706,95), (3466000 = R$ 558,87), (3467000 = R$ 806,22), (3468000 = R$ 1.346,76), (3469000 = R$ 1.328,40), (3470000 = R$ 1.590,59), (3471000 = R$ 802,01), (3472000 = R$ 934,76), (3473000 = R$ 815,88), (3474000 = R$ 918,59), (3475000 = R$ 685,28), (3476000 = R$ 1.270,92), (3478000 = R$ 644,32), (3479000 = R$ 857,27), (3480000 = R$ 1.000,57), (3481000 = R$ 2.494,40), (3482000 = R$ 1.221,94), (3483000 = R$ 661,93), (3484000 = R$ 625,00), (3485000 = R$ 872,87), (3486000 = R$ 990,95), (3487000 = R$ 628,75), (3489000 = R$ 609,08), (3490000 = R$ 773,54), (3491000 = R$ 15.293,48), (3492400 = R$ 551,19), (3492800 = R$ 1.009,83), (3493000 = R$ 671,61), (3493200 = R$ 972,09), (3493400 = R$ 671,61), (3494000 = R$ 879,08), (3494200 = R$ 671,61), (3494400 = R$ 671,61), (3494600 = R$ 671,61), (3494800 = R$ 1.329,51), (3495000 = R$ 3.171,48), (3495600 = R$ 1.520,64), (3495800 = R$ 748,64), (3496000 = R$ 633,27), (3496200 = R$ 923,46), (3496400 = R$ 1.838,93), (3496600 = R$ 1.160,13), (3496800 = R$ 1.975,16), (3497000 = R$ 1.473,24), (3498000 = R$ 832,67), (3499000 = R$ 1.398,97), (3500000 = R$ 1.337,56), (3501000 = R$ 702,18), (3503000 = R$ 574,15), (3504000 = R$ 637,16), (3507000 = R$ 1.527,04), (3508000 = R$ 600,61), (3509000 = R$ 614,36), (3510000 = R$ 430,52), (3511000 = R$ 774,16), (3512000 = R$ 778,74), (3513000 = R$ 1.489,18), (3514000 = R$ 3.523,20), (3515000 = R$ 1.159,12), (3516000 = R$ 785,04), (3517000 = R$ 918,16), (3517500 = R$ 1.078,10), (3518000 = R$ 1.434,80), (3519000 = R$ 1.082,16), (3520000 = R$ 937,25), (3521000 = R$ 442,27), (3522000 = R$ 1.294,37), (3523000 = R$ 916,50), (3525000 = R$ 1.635,19), (3533000 = R$ 681,33), (3534000 = R$ 768,01), (3535000 = R$ 1.155,50), (3536000 = R$ 1.061,16), (3537000 = R$ 2.576,00), (3539000 = R$ 3.496,65), (3540000 = R$ 1.777,36), (3541000 = R$ 1.562,31), (3545000 = R$ 1.027,24), (3547000 = R$ 1.296,96), (3548000 = R$ 2.438,10), (3548500 = R$ 580,97), (3549000 = R$ 1.912,86), (3550000 = R$ 867,80), (3551000 = R$ 948,20), (3552000 = R$ 767,31), (3553000 = R$ 804,04), (3554000 = R$ 764,75), (3555000 = R$ 913,92), (3556000 = R$ 9.426,53), (3559000 = R$ 1.357,40), (3560000 = R$ 1.647,85), (3561000 = R$ 2.578,72), (3563000 = R$ 1.455,58), (3564000 = R$ 543,89), (3567000 = R$ 834,51), (3568000 = R$ 1.429,93), (3569000 = R$ 2.744,85), (3570000 = R$ 863,26), (3571000 = R$ 808,80), (3572000 = R$ 474,10), (3573000 = R$ 587,37), (3574000 = R$ 585,56), (3575000 = R$ 763,21), (3576000 = R$ 632,11), (3577000 = R$ 725,57), (3578000 = R$ 742,64), (3579000 = R$ 640,88), (3581000 = R$ 805,59), (3582000 = R$ 623,91), (3583000 = R$ 957,14), (3585000 = R$ 973,79), (3586000 = R$ 573,82), (3587000 = R$ 1.025,49), (3588000 = R$ 655,74), (3589000 = R$ 997,06), (3589050 = R$ 1.067,33), (3590000 = R$ 1.259,76), (3591000 = R$ 2.547,76), (3593000 = R$ 664,37), (3594000 = R$ 1.441,42), (3595000 = R$ 668,23), (3596000 = R$ 818,92), (3598000 = R$ 1.033,57), (3599000 = R$ 987,41), (3601000 = R$ 802,72), (3603000 = R$ 782,67), (3605000 = R$ 2.504,34), (3607000 = R$ 633,13), (3608000 = R$ 799,80), (3610000 = R$ 1.960,21), (3613000 = R$ 855,05), (3614000 = R$ 640,80), (3614100 = R$ 640,80), (3614200 = R$ 640,80), (3614300 = R$ 640,80), (3614400 = R$ 640,80), (3614600 = R$ 640,80), (3614800 = R$ 1.281,61), (3615000 = R$ 460,08), (3615200 = R$ 640,80), (3615400 = R$ 640,80), (3615600 = R$ 640,80), (3615700 = R$ 640,80), (3615800 = R$ 460,08), (3616000 = R$ 3.059,79), (3619000 = R$ 2.306,76), (3621000 = R$ 803,24), (3622000 = R$ 715,12), (3623000 = R$ 3.118,74), (3624000 = R$ 755,66), (3625000 = R$ 1.173,20), (3626000 = R$ 770,44), (3627000 = R$ 931,41), (3628000 = R$ 745,41), (3629100 = R$

436,88), (3630000 = R$ 3.210,68), (3631000 = R$ 797,27), (3632000 = R$ 1.537,11), (3633000 = R$ 469,64), (3634000 = R$ 922,31), (3636000 = R$ 1.164,21), (3639000 = R$ 732,13), (3640000 = R$ 486,40), (3641000 = R$ 1.000,98), (3642000 = R$ 797,27), (3644000 = R$ 857,47), (3645000 = R$ 951,02), (3646000 = R$ 1.294,22), (3647000 = R$ 850,39), (3648000 = R$ 712,54), (3649000 = R$ 829,07), (3650000 = R$ 1.328,55), (3651000 = R$ 928,87), (3651200 = R$ 904,86), (3651400 = R$ 943,12), (3651600 = R$ 904,86), (3651800 = R$ 904,86), (3652000 = R$ 904,86), (3652100 = R$ 1.056,13), (3652200 = R$ 990,06), (3652300 = R$ 943,12), (3652400 = R$ 904,86), (3652500 = R$ 943,12), (3652600 = R$ 1.028,32), (3652700 = R$ 1.832,35), (3652800 = R$ 1.832,35), (3652900 = R$ 1.860,04), (3653000 = R$ 1.832,35), (3654000 = R$ 1.038,32), (3655000 = R$ 932,74), (3656000 = R$ 876,94), (3658000 = R$ 1.674,66), (3660000 = R$ 679,16), (3661000 = R$ 918,65), (3663000 = R$ 305,28), (3664000 = R$ 3.132,03), (3665000 = R$ 1.548,81), (3667500 = R$ 2.725,28), (3670000 = R$ 1.611,23), (3671000 = R$ 573,97), (3672000 = R$ 1.464,57), (3673000 = R$ 973,28), (3674000 = R$ 1.026,54), (3675000 = R$ 1.315,51), (3676000 = R$ 2.464,60), (3679000 = R$ 1.561,00), (3681000 = R$ 2.853,96), (3682000 = R$ 790,96), (3683000 = R$ 673,25), (3684000 = R$ 1.095,40), (3685000 = R$ 934,33), (3686000 = R$ 3.066,27), (3687000 = R$ 1.592,44), (3688000 = R$ 800,80), (3689000 = R$ 1.064,36), (3690000 = R$ 461,03), (3691000 = R$ 9.850,49), (3693000 = R$ 866,32), (3696000 = R$ 1.213,68), (3697000 = R$ 1.305,13), (3699000 = R$ 23.321,05), (3702000 = R$ 649,93), (3703000 = R$ 778,01), (3704000 = R$ 1.011,83), (3705000 = R$ 1.558,20), (3706000 = R$ 733,15), (3707000 = R$ 450,52), (3709000 = R$ 648,67), (3710000 = R$ 1.154,29), (3711000 = R$ 387,52), (3712000 = R$ 1.133,98), (3713000 = R$ 678,16), (3715000 = R$ 487,42), (3716000 = R$ 869,29), (3717000 = R$ 712,54), (3718000 = R$ 630,44), (3719000 = R$ 547,46), (3720000 = R$ 1.277,32), (3721000 = R$ 364,26), (3723000 = R$ 939,15), (3724000 = R$ 715,04), (3725000 = R$ 1.570,90), (3728000 = R$ 402,29), (3729000 = R$ 365,49), (3732000 = R$ 269,71), (3733000 = R$ 538,36), (3734000 = R$ 895,05), (3735000 = R$ 770,82), (3736000 = R$ 188,24), (3738000 = R$ 701,38), (3740000 = R$ 670,96), (3741000 = R$ 382,51), (3742000 = R$ 558,56), (3743000 = R$ 370,59), (3744000 = R$ 617,03), (3745000 = R$ 583,29), (3746000 = R$ 587,60), (3747000 = R$ 737,23), (3748000 = R$ 465,94), (3750000 = R$ 431,41), (3753000 = R$ 600,24), (3754000 = R$ 688,96), (3755000 = R$ 280,05), (3757000 = R$ 330,29), (3758000 = R$ 673,83), (3759000 = R$ 518,07), (3759500 = R$ 567,35), (3760000 = R$ 693,80), (3761000 = R$ 920,44), (3762000 = R$ 510,12), (3763000 = R$ 540,86), (3764000 = R$ 458,84), (3765000 = R$ 1.056,01), (3766000 = R$ 1.309,59), (3767000 = R$ 835,67), (3768000 = R$ 2.555,13), (3770000 = R$ 1.706,67), (3771000 = R$ 1.083,79), (3773000 = R$ 1.035,02), (3773500 = R$ 317,97), (3774000 = R$ 497,72), (3775000 = R$ 1.214,38), (3776000 = R$ 816,50), (3777000 = R$ 583,89), (3778000 = R$ 598,57), (3780000 = R$ 558,28), (3782000 = R$ 3.378,57), (3784000 = R$ 1.479,34), (3785000 = R$ 500,31), (3786000 = R$ 1.693,09), (3787000 = R$ 613,58), (3788000 = R$ 780,47), (3788100 = R$ 1.400,30), (3789000 = R$ 1.696,73), (3790000 = R$ 3.203,48), (3793000 = R$ 755,76), (3794000 = R$ 2.946,33), (3795000 = R$ 1.020,59), (3798000 = R$ 2.450,74), (3799000 = R$ 962,96), (3804000 = R$ 5.168,98), (3806000 = R$ 1.772,46), (3808000 = R$ 1.731,97), (3810000 = R$ 18.684,61), (3812000 = R$ 35.195,75), (3816000 = R$ 25.748,72), (3818000 = R$ 21.808,23), (3819000 = R$ 11.759,48), (3834000 = R$ 4.493,69), (3835000 = R$ 4.208,30), (3840000 = R$ 8.393,50), (3841000 = R$ 1.532,78), (3845000 = R$ 3.777,40), (3846000 = R$ 2.329,77), (3850000 = R$ 3.604,78), (3852000 = R$ 2.506,36), (3853000 = R$ 759,40), (3854000 = R$ 678,03), (3855000 = R$ 617,51), (3856000 = R$ 773,75), (3857000 = R$ 681,12), (3858000 = R$ 645,75), (3859000 = R$ 1.331,26), (3860000 = R$ 757,44), (3861000 = R$ 746,43), (3862000 = R$ 774,29), (3865000 = R$ 1.050,92), (3866000 = R$ 1.075,20), (3867000 = R$ 885,66), (3868000 = R$ 1.352,46), (3869000 = R$ 1.303,07), (3870000 = R$ 823,70), (3872000 = R$ 1.783,47), (3873000 = R$ 407,40), (3873500 = R$ 852,81), (3874000 = R$ 977,08), (3875000 = R$ 593,83), (3876000 = R$ 686,79), (3877000 = R$ 747,22), (3878000 = R$ 585,33), (3879000 = R$ 2.730,89), (3880000 = R$ 797,05), (3881000 = R$ 697,84), (3882000 = R$ 578,60), (3882500 = R$ 454,90), (3883000 = R$ 915,67), (3884000 = R$ 1.330,56), (3885000 = R$ 728,61), (3887000 = R$ 867,40), (3890000 = R$ 881,80), (3891000 = R$ 958,31), (3894000 = R$ 921,76), (3898000 = R$ 777,40), (3900000 = R$ 956,02), (3902000 = R$ 459,12), (3903000 = R$ 1.752,33), (3904000 = R$ 1.068,16), (3906000 = R$ 620,16), (3907000 = R$ 262,13), (3908000 = R$ 577,42), (3909000 = R$ 595,67), (3910000 = R$ 440,73), (3911000 = R$ 550,27), (3913000 = R$ 474,74), (3914000 = R$ 378,15), (3916000 = R$ 529,09), (3917000 = R$ 973,02), (3918000 = R$ 119,05), (3919000 = R$ 276,93), (3920000 = R$ 419,58), (3922000 = R$ 481,11), (3924000 = R$ 504,17), (3926000 = R$ 1.066,62), (3930000 = R$ 613,13), (3932000 = R$ 854,34), (3932500 = R$ 2.417,62), (3933000 = R$ 245,51), (3934000 = R$ 414,15), (3935000 = R$ 397,31), (3937000 = R$ 320,39), (3939000 = R$ 309,18), (3940000 = R$ 796,56), (3941000 = R$ 320,98), (3942000 = R$ 426,29), (3944000 = R$ 597,25), (3945000 = R$ 203,75), (3946000 = R$ 133,70), (3948000 = R$ 286,77), (3949000 = R$ 267,98), (3951000 = R$ 761,13), (3952000 = R$ 787,75), (3954000 = R$ 413,63), (3955000 = R$ 989,70), (3958000 = R$ 1.207,70), (3959000 = R$ 1.373,03), (3961000 = R$ 869,06), (3964000 = R$ 391,70), (3965000 = R$ 690,60), (3966000 = R$ 1.526,42), (3967000 = R$ 531,68), (3968000 = R$ 580,87), (3970000 = R$ 525,77), (3971000 = R$ 588,80), (3973000 = R$ 702,20), (3974000 = R$ 675,34), (3975000 = R$ 954,89), (3976000 = R$ 1.072,16), (3977000 = R$ 308,18), (3977500 = R$ 482,58), (3978000 = R$ 855,70), (3979000 = R$ 6.213,93), (3980000 = R$ 734,76), (3981000 = R$ 605,37), (3982000 = R$ 644,92), (3984000 = R$ 564,95), (3985000 = R$ 1.432,62), (3986000 = R$ 295,79), (3987000 = R$ 31.752,31), (3990000 = R$ 6.412,33), (3995000 = R$ 999,40), (3996000 = R$ 3.316,67), (3998000 = R$ 3.896,56), (3999000 = R$ 4.619,95), (3999200 = R$ 648,70), (3999400 = R$ 384,94), (3999600 = R$ 384,94), (3999800 = R$ 384,94), (4000000 = R$ 384,94), (4000200 = R$ 384,94), (4000400 = R$ 411,31), (4000600 = R$ 411,31), (4000800 = R$ 510,79), (4000900 = R$ 639,85), (4001000 = R$ 716,80), (4002000 = R$ 1.366,54), (4003000 = R$ 16.330,78), (4005150 = R$ 393,24), (4008000 = R$ 485,35), (4009000 = R$ 981,93), (4010000 = R$ 1.332,91), (4011000 = R$ 847,64), (4012000 = R$ 3.024,04), (4019000 = R$ 1.400,66), (4020000 = R$ 702,40), (4022000 = R$ 375,40), (4023000 = R$ 404,50), (4025000 = R$ 1.526,29), (4026000 = R$ 1.082,66), (4028000 = R$ 855,74), (4029000 = R$ 1.215,58), (4031000 = R$ 2.598,08), (4032000 = R$ 1.125,95), (4033000 = R$ 1.079,45), (4033500 = R$ 1.274,46), (4033650 = R$ 742,81), (4034000 = R$ 1.619,49), (4035000 = R$ 73,82), (4036000 = R$ 442,47), (4037000 = R$ 738,44), (4039000 = R$ 412,21), (4040000 = R$ 354,33), (4041000 = R$ 490,18), (4044000 = R$ 514,89), (4047000 = R$ 1.119,03), (4052000 = R$ 924,14), (4054000 = R$ 516,64), (4055000 = R$ 909,90), (4056000 = R$ 1.105,18), (4057000 = R$ 377,96), (4058000 = R$ 583,74), (4059000 = R$ 5.603,83), (4061000 = R$ 3.625,13), (4062000 = R$ 907,85), (4063000 = R$ 859,74), (4066000 = R$ 610,02), (4067000 = R$ 12.477,61), (4068000 = R$ 1.042,45), (4069000 = R$ 728,98), (4071000 = R$ 1.236,64), (4073000 = R$ 617,31), (4074000 = R$ 560,84), (4076000 = R$ 553,10), (4077000 = R$ 3.117,16), (4078000 = R$ 657,79), (4079000 = R$ 367,44), (4080000 = R$ 1.025,15), (4081000 = R$ 915,43), (4082000 = R$ 412,32), (4083000 = R$ 397,53), (4085000 = R$ 3.406,87), (4086000 = R$ 324,99), (4087000 = R$ 738,97), (4088000 = R$ 2.809,11), (4090000 = R$ 201,15), (4091000 = R$ 416,05), (4091500 = R$ 440,78), (4092000 = R$ 1.009,88), (4093000 = R$ 416,56), (4093400 = R$ 261,06), (4093500 = R$ 254,27), (4094000 = R$ 1.666,71), (4095000 = R$ 756,21), (4096000 = R$ 1.001,71), (4097000 = R$ 720,83), (4097100 = R$ 824,04), (4099000 = R$ 1.126,84), (4102000 = R$ 1.231,09), (4103000 = R$ 1.652,11), (4104000 = R$ 1.077,46), (4105000 = R$ 3.218,87), (4108000 = R$ 912,43), (4109000 = R$ 677,98), (4110000 = R$ 1.482,59), (4111000 = R$ 307,65), (4112000 = R$ 1.068,07), (4113000 = R$ 856,22), (4114000 = R$ 1.136,58), (4115000 = R$ 440,65), (4120000 = R$ 777,09), (4122000 = R$ 997,17), (4123000 = R$ 575,54), (4124000 = R$ 500,64), (4125000 = R$ 869,27), (4126000 = R$ 319,95), (4127000 = R$ 458,33), (4128000 = R$ 2.624,84), (4130000 = R$ 1.535,93), (4133000 = R$ 558,20), (4135000 = R$ 1.725,32), (4137000 = R$ 1.400,57), (4138000 = R$ 1.487,80), (4139000 = R$ 1.000,65), (4140000 = R$ 1.727,40), (4141000 = R$ 2.805,90), (4142000 = R$ 989,61), (4144000 = R$ 1.590,86), (4147000 = R$ 919,08), (4148000 = R$ 674,73), (4148050 = R$ 934,23), (4150000 = R$ 1.277,32), (4151000 = R$ 986,03), (4154000 = R$ 773,37), (4155000 = R$ 3.033,48), (4160000 = R$

1.015,62), (4162000 = R$ 2.485,02), (4164000 = R$ 383,91), (4165000 = R$ 368,47), (4166000 = R$ 1.073,76), (4167000 = R$ 374,42), (4169000 = R$ 378,09), (4170000 = R$ 3.316,26), (4172000 = R$ 2.606,81), (4176000 = R$ 4.726,12), (4177000 = R$ 1.510,42), (4179000 = R$ 601,20), (4180000 = R$ 1.785,81), (4183000 = R$ 1.129,56), (4184000 = R$ 888,39), (4185000 = R$ 1.103,49), (4186000 = R$ 1.080,70), (4187000 = R$ 1.745,03), (4188000 = R$ 851,97), (4189000 = R$ 2.560,56), (4192000 = R$ 2.718,81), (4193000 = R$ 2.834,49), (4195000 = R$ 754,00), (4196000 = R$ 6.252,45), (4199000 = R$ 1.690,58), (4206000 = R$ 993,74), (4211000 = R$ 1.319,23), (4213000 = R$ 1.613,13), (4215000 = R$ 504,23), (4216000 = R$ 827,86), (4217000 = R$ 613,99), (4218000 = R$ 788,92), (4219000 = R$ 597,81), (4220000 = R$ 806,27), (4221000 = R$ 451,72), (4222000 = R$ 1.013,68), (4223000 = R$ 1.073,74), (4224000 = R$ 1.099,04), (4225000 = R$ 638,60), (4226000 = R$ 4.281,76), (4228000 = R$ 702,79), (4229000 = R$ 640,32), (4229500 = R$ 1.608,84), (4232000 = R$ 446,91), (4233000 = R$ 725,12), (4234000 = R$ 809,38), (4235000 = R$ 4.010,82), (4236000 = R$ 6.305,44), (4238000 = R$ 10.517,70), (4239000 = R$ 2.456,67), (4241000 = R$ 553,62), (4242000 = R$ 641,61), (4244000 = R$ 1.465,03), (4245000 = R$ 668,78), (4246000 = R$ 914,81), (4250000 = R$ 1.444,29), (4255000 = R$ 500,90), (4257000 = R$ 495,12), (4259000 = R$ 447,11), (4261000 = R$ 468,96), (4264000 = R$ 870,12), (4266000 = R$ 786,70), (4267000 = R$ 467,50), (4268000 = R$ 404,91), (4268500 = R$ 638,00), (4269000 = R$ 353,10), (4269050 = R$ 826,81), (4270000 = R$ 557,61), (4271000 = R$ 677,46), (4272000 = R$ 770,96), (4273000 = R$ 751,57), (4274000 = R$ 1.283,79), (4275000 = R$ 800,01), (4276000 = R$ 644,42), (4277000 = R$ 1.408,08), (4280000 = R$ 359,09), (4280500 = R$ 769,77), (4282000 = R$ 1.204,70), (4283000 = R$ 1.060,27), (4285000 = R$ 1.139,89), (4286000 = R$ 867,58), (4287000 = R$ 486,70), (4288000 = R$ 660,75), (4290000 = R$ 2.267,59), (4291000 = R$ 1.142,82), (4293000 = R$ 796,56), (4294000 = R$ 764,40), (4295000 = R$ 338,61), (4296000 = R$ 652,71), (4296200 = R$ 2.576,90), (4297100 = R$ 837,44), (4297200 = R$ 708,23), (4297300 = R$ 443,42), (4297500 = R$ 446,41), (4297600 = R$ 340,02), (4297700 = R$ 741,82), (4297800 = R$ 741,82), (4297900 = R$ 741,82), (4298000 = R$ 12.408,38), (4299000 = R$ 679,28), (4299500 = R$ 430,57), (4300000 = R$ 297,33), (4302000 = R$ 717,91), (4303000 = R$ 158,10), (4304000 = R$ 707,13), (4305000 = R$ 727,58), (4306000 = R$ 354,95), (4307000 = R$ 350,91), (4308000 = R$ 575,86), (4308500 = R$ 653,93), (4309500 = R$ 526,13), (4309800 = R$ 740,11), (4310000 = R$ 388,87), (4311000 = R$ 557,89), (4311500 = R$ 539,62), (4312000 = R$ 563,41), (4312050 = R$ 306,17), (4313000 = R$ 513,95), (4314000 = R$ 308,77), (4315000 = R$ 299,67), (4316000 = R$ 271,15), (4317000 = R$ 403,46), (4318000 = R$ 222,76), (4319000 = R$ 513,86), (4320000 = R$ 358,17), (4320200 = R$ 325,82), (4320300 = R$ 501,23), (4320400 = R$ 384,48), (4320450 = R$ 258,45), (4320460 = R$ 305,83), (4320500 = R$ 839,66), (4321000 = R$ 337,14), (4322000 = R$ 299,73), (4323000 = R$ 220,23), (4324000 = R$ 380,95), (4325000 = R$ 932,01), (4326000 = R$ 461,48), (4327000 = R$ 522,69), (4328500 = R$ 252,77), (4329000 = R$ 792,84), (4330000 = R$ 1.258,55), (4331000 = R$ 546,94), (4332000 = R$ 682,89), (4335000 = R$ 503,91), (4336000 = R$ 572,97), (4338000 = R$ 300,17), (4339000 = R$ 189,68), (4340000 = R$ 247,01), (4342000 = R$ 391,61), (4343000 = R$ 585,06), (4344000 = R$ 393,17), (4345000 = R$ 358,05), (4346000 = R$ 368,81), (4347000 = R$ 475,73), (4348000 = R$ 245,09), (4349000 = R$ 470,43), (4350000 = R$ 375,81), (4352000 = R$ 301,35), (4353000 = R$ 370,70), (4354000 = R$ 279,12), (4355000 = R$ 481,26), (4356050 = R$ 456,38), (4357000 = R$ 721,77), (4358000 = R$ 897,86), (4360000 = R$ 366,12), (4361000 = R$ 443,72), (4363000 = R$ 448,94), (4364000 = R$ 488,48), (4365000 = R$ 467,20), (4366000 = R$ 704,52), (4368000 = R$ 241,61), (4369000 = R$ 313,26), (4370000 = R$ 411,79), (4371000 = R$ 644,91), (4374000 = R$ 371,00), (4375000 = R$ 370,52), (4376000 = R$ 230,35), (4377000 = R$ 248,75), (4378000 = R$ 560,74), (4379000 = R$ 165,74), (4380000 = R$ 326,13), (4381000 = R$ 327,27), (4382000 = R$ 300,09), (4383000 = R$ 276,48), (4385000 = R$ 257,24), (4386000 = R$ 277,98), (4387000 = R$ 379,17), (4388000 = R$ 593,57), (4389000 = R$ 515,36), (4390000 = R$ 426,97), (4391000 = R$ 340,10), (4391500 = R$ 334,37), (4392000 = R$ 192,80), (4393000 = R$ 616,15), (4394000 = R$ 502,07), (4395000 = R$ 248,43), (4396000 = R$ 445,84), (4397000 = R$ 438,40), (4398000 = R$ 313,51), (4400000 = R$ 438,06), (4402000 = R$ 206,79), (4404000 = R$ 395,73), (4405000 = R$ 458,45), (4406000 = R$ 466,36), (4407000 = R$ 894,88), (4408000 = R$ 355,96), (4408050 = R$ 357,03), (4409000 = R$ 362,40), (4410000 = R$ 198,51), (4411000 = R$ 336,94), (4412000 = R$ 284,67), (4413000 = R$ 157,19), (4414000 = R$ 245,11), (4415000 = R$ 749,08), (4418000 = R$ 410,51), (4419000 = R$ 12.660,04), (4420000 = R$ 266,11), (4421000 = R$ 1.340,36), (4425000 = R$ 2.634,04), (4428000 = R$ 627,85), (4429000 = R$ 1.636,30), (4431000 = R$ 601,44), (4432000 = R$ 505,00), (4433000 = R$ 540,99), (4434000 = R$ 273,25), (4436000 = R$ 409,49), (4437000 = R$ 210,68), (4438000 = R$ 297,39), (4439000 = R$ 210,64), (4440000 = R$ 359,83), (4442000 = R$ 790,43), (4443000 = R$ 889,96), (4444000 = R$ 377,42), (4445000 = R$ 549,11), (4446000 = R$ 237,06), (4447000 = R$ 492,83), (4448000 = R$ 728,39), (4450000 = R$ 1.044,13), (4454000 = R$ 514,52), (4455000 = R$ 328,68), (4456000 = R$ 283,67), (4458000 = R$ 316,81), (4459000 = R$ 785,31), (4460000 = R$ 911,68), (4462000 = R$ 614,29), (4463000 = R$ 4.620,87), (4468000 = R$ 429,11), (4469000 = R$ 362,68), (4471000 = R$ 674,75), (4472000 = R$ 456,90), (4473000 = R$ 265,17), (4474000 = R$ 458,46), (4475000 = R$ 469,10), (4476000 = R$ 635,63), (4477000 = R$ 204,92), (4478000 = R$ 227,95), (4479000 = R$ 348,33), (4481000 = R$ 551,60), (4483000 = R$ 547,83), (4484000 = R$ 440,66), (4485000 = R$ 489,71), (4486000 = R$ 368,50), (4487000 = R$ 360,97), (4488000 = R$ 379,61), (4489000 = R$ 414,90), (4491000 = R$ 457,90), (4492000 = R$ 1.191,24), (4493000 = R$ 287,13), (4494000 = R$ 190,45), (4496000 = R$ 206,62), (4497000 = R$ 472,25), (4498000 = R$ 226,17), (4499000 = R$ 520,34), (4619000 = R$ 16.816,43), (4635000 = R$ 1.460,98), (4636000 = R$ 433,21), (4639000 = R$ 247,79), (4640000 = R$ 334,69), (4641000 = R$ 198,48), (4642000 = R$ 362,67), (4643000 = R$ 296,59), (4645000 = R$ 295,50), (4646000 = R$ 282,30), (4647000 = R$ 186,46), (4648000 = R$ 180,13), (4649000 = R$ 192,46), (4650000 = R$ 425,23), (4651000 = R$ 208,81), (4652000 = R$ 183,62), (4653000 = R$ 230,16), (4654000 = R$ 342,09), (4655000 = R$ 372,67), (4656000 = R$ 168,47), (4657000 = R$ 194,33), (4658000 = R$ 166,10), (4661000 = R$ 371,30), (4663000 = R$ 156,57), (4664000 = R$ 115,98), (4665000 = R$ 141,00), (4666000 = R$ 145,12), (4668000 = R$ 170,21), (4669000 = R$ 156,29), (4670000 = R$ 163,34), (4671000 = R$ 131,21), (4672000 = R$ 148,72), (4673000 = R$ 203,11), (4674000 = R$ 190,25), (4675000 = R$ 1.177,82), (4676000 = R$ 273,06), (4677000 = R$ 680,96), (4678000 = R$ 233,77), (4679000 = R$ 228,20), (4680000 = R$ 328,51), (4681000 = R$ 411,92), (4682000 = R$ 183,10), (4683000 = R$ 451,27), (4684000 = R$ 521,12), (4686000 = R$ 277,86), (4687000 = R$ 464,30), (4688000 = R$ 519,23), (4689000 = R$ 312,01), (4691000 = R$ 162,45), (4692000 = R$ 183,44), (4693000 = R$ 407,18), (4694000 = R$ 201,94), (4695000 = R$ 155,40), (4696000 = R$ 424,26), (4697000 = R$ 164,98), (4700000 = R$ 305,17), (4701000 = R$ 749,17), (4703500 = R$ 187,11), (4704000 = R$ 250,10), (4705000 = R$ 411,92), (4706000 = R$ 682,33), (4707000 = R$ 466,07), (4708000 = R$ 566,20), (4709000 = R$ 173,35), (4710000 = R$ 366,26), (4711000 = R$ 241,11), (4712000 = R$ 371,70), (4713000 = R$ 355,40), (4714000 = R$ 190,18), (4716000 = R$ 185,09), (4717000 = R$ 380,09), (4721000 = R$ 1.603,17), (4726000 = R$ 138,30), (4727000 = R$ 311,28), (4728000 = R$ 304,12), (4729000 = R$ 109,62), (4730000 = R$ 355,40), (4731000 = R$ 355,40), (4732000 = R$ 444,75), (4733000 = R$ 285,76), (4734000 = R$ 424,17), (4735000 = R$ 227,69), (4736000 = R$ 266,14), (4737000 = R$ 155,83), (4738000 = R$ 403,19), (4739000 = R$ 264,08), (4740000 = R$ 170,76), (4741000 = R$ 184,97), (4742000 = R$ 225,80), (4743000 = R$ 316,79), (4744000 = R$ 164,34), (4745000 = R$ 768,08), (4746000 = R$ 471,73), (4747000 = R$ 345,10), (4748000 = R$ 537,63), (4749000 = R$ 992,79), (4750000 = R$ 632,24), (4751000 = R$ 1.164,19), (4752000 = R$ 675,31), (4753000 = R$ 948,57), (4754000 = R$ 1.710,12), (4755000 = R$ 361,14), (4756000 = R$ 344,79), (4757000 = R$ 563,29), (4758500 = R$ 551,23), (4759000 = R$ 767,08), (4760000 = R$ 275,65), (4761000 = R$ 455,58), (4762000 = R$ 481,88), (4763000 = R$ 539,00), (4764000 = R$ 458,43), (4765000 = R$ 673,89), (4766000 = R$ 728,30), (4767000 = R$ 464,19), (4768000 = R$ 480,87), (4769000 = R$ 580,35), (4770000 = R$ 606,41), (4771000 = R$ 696,07), (4772000 = R$ 574,91), (4773000 = R$ 407,34),

(4774000 = R$ 620,20), (4776000 = R$ 499,31), (4777000 = R$ 612,61), (4779000 = R$ 666,01), (4780000 = R$ 390,35), (4781000 = R$ 552,19), (4782000 = R$ 554,62), (4783000 = R$ 814,44), (4784000 = R$ 769,81), (4786000 = R$ 949,94), (4787000 = R$ 970,35), (4788000 = R$ 331,92), (4789000 = R$ 648,95), (4790000 = R$ 1.138,22), (4791000 = R$ 1.054,80), (4792000 = R$ 1.477,26), (4793000 = R$ 1.009,66), (4794000 = R$ 898,65), (4795000 = R$ 425,32), (4795500 = R$ 582,65), (4796000 = R$ 1.033,41), (4798000 = R$ 531,92), (4799000 = R$ 745,83), (4803000 = R$ 534,84), (4804000 = R$ 369,35), (4805000 = R$ 462,42), (4806000 = R$ 557,40), (4807000 = R$ 411,88), (4808000 = R$ 428,60), (4809100 = R$ 350,51), (4810000 = R$ 874,27), (4811000 = R$ 447,71), (4812000 = R$ 695,97), (4813000 = R$ 853,89), (4815000 = R$ 708,36), (4817000 = R$ 1.076,05), (4818000 = R$ 1.089,42), (4819000 = R$ 1.518,83), (4820000 = R$ 730,49), (4821000 = R$ 441,82), (4822000 = R$ 520,11), (4823000 = R$ 856,13), (4824000 = R$ 823,89), (4825000 = R$ 677,55), (4826000 = R$ 812,53), (4827000 = R$ 471,05), (4828000 = R$ 855,59), (4829000 = R$ 639,42), (4830000 = R$ 311,36), (4831000 = R$ 662,75), (4832000 = R$ 615,99), (4833000 = R$ 403,09), (4836000 = R$ 448,63), (4837000 = R$ 970,53), (4840000 = R$ 518,07), (4842000 = R$ 1.317,39), (4843000 = R$ 689,35), (4844000 = R$ 792,26), (4846000 = R$ 861,71), (4847000 = R$ 539,54), (4848000 = R$ 2.303,79), (4849000 = R$ 586,91), (4850000 = R$ 785,42), (4851000 = R$ 1.447,95), (4853000 = R$ 3.186,64), (4853500 = R$ 763,84), (4854000 = R$ 852,23), (4855000 = R$ 409,17), (4856000 = R$ 641,79), (4857000 = R$ 763,84), (4858000 = R$ 605,23), (4859000 = R$ 720,54), (4861000 = R$ 1.104,74), (4862000 = R$ 636,06), (4864000 = R$ 490,43), (4865000 = R$ 728,03), (4866000 = R$ 759,08), (4867000 = R$ 1.611,51), (4868000 = R$ 1.058,69), (4869000 = R$ 333,08), (4870000 = R$ 937,03), (4871000 = R$ 601,58), (4873000 = R$ 1.702,85), (4874000 = R$ 853,26), (4875000 = R$ 535,41), (4876000 = R$ 774,75), (4879000 = R$ 510,42), (4880000 = R$ 709,39), (4881000 = R$ 894,49), (4882000 = R$ 604,69), (4883000 = R$ 797,26), (4884000 = R$ 845,64), (4885000 = R$ 751,61), (4886000 = R$ 786,58), (4888000 = R$ 684,26), (4889000 = R$ 505,49), (4890000 = R$ 428,09), (4891000 = R$ 1.036,62), (4892000 = R$ 896,61), (4896000 = R$ 333,63), (4897000 = R$ 822,22), (4898000 = R$ 503,09), (4899000 = R$ 688,66), (4901000 = R$ 410,95), (4903000 = R$ 588,67), (4905000 = R$ 838,49), (4910000 = R$ 846,80), (4911000 = R$ 416,89), (4912000 = R$ 745,26), (4913000 = R$ 985,90), (4914000 = R$ 769,37), (4915000 = R$ 589,31), (4917000 = R$ 829,71), (4918000 = R$ 697,50), (4919000 = R$ 830,76), (4921000 = R$ 629,52), (4922000 = R$ 726,21), (4923000 = R$ 1.058,49), (4924000 = R$ 916,75), (4926000 = R$ 1.562,75), (4928000 = R$ 818,92), (4930000 = R$ 659,44), (4932000 = R$ 609,19), (4933000 = R$ 1.680,01), (4936000 = R$ 513,07), (4937000 = R$ 612,89), (4938000 = R$ 575,91), (4939000 = R$ 559,72), (4940000 = R$ 599,82), (4942000 = R$ 594,29), (4943000 = R$ 1.155,83), (4947000 = R$ 1.205,32), (4948000 = R$ 843,23), (4949000 = R$ 421,88), (4950000 = R$ 598,54), (4951000 = R$ 437,12), (4952000 = R$ 607,93), (4954000 = R$ 903,99), (4956000 = R$ 1.064,31), (4957000 = R$ 495,24), (4959000 = R$ 674,35), (4961000 = R$ 487,03), (4962000 = R$ 513,61), (4963000 = R$ 913,25), (4964000 = R$ 1.517,35), (4966000 = R$ 244,01), (4967000 = R$ 904,31), (4969000 = R$ 542,08), (4970000 = R$ 660,53), (4971000 = R$ 679,36), (4972000 = R$ 652,12), (4972500 = R$ 751,32), (4973000 = R$ 445,12), (4975000 = R$ 532,55), (4976000 = R$ 501,23), (4977000 = R$ 610,27), (4978000 = R$ 721,60), (4980000 = R$ 649,62), (4981000 = R$ 751,61), (4983000 = R$ 739,12), (4984000 = R$ 660,01), (4985000 = R$ 646,52), (4986000 = R$ 557,92), (4987000 = R$ 370,47), (4988000 = R$ 730,75), (4989000 = R$ 404,00), (4990000 = R$ 316,70), (4991000 = R$ 707,87), (4992000 = R$ 592,26), (4994000 = R$ 1.424,42), (4996000 = R$ 531,68), (4997000 = R$ 605,95), (4998000 = R$ 288,36), (5000000 = R$ 463,53), (5001000 = R$ 301,61), (5002000 = R$ 562,42), (5003000 = R$ 617,40), (5004000 = R$ 440,68), (5005000 = R$ 655,11), (5007000 = R$ 1.227,13), (5010000 = R$ 397,06), (5011000 = R$ 870,78), (5013000 = R$ 980,00), (5014000 = R$ 519,72), (5015000 = R$ 612,62), (5016000 = R$ 453,37), (5017000 = R$ 518,06), (5018000 = R$ 513,29), (5020000 = R$ 487,01), (5021000 = R$ 599,48), (5022000 = R$ 426,52), (5023000 = R$ 342,94), (5024000 = R$ 747,90), (5025000 = R$ 205,36), (5026000 = R$ 348,65), (5027000 = R$ 411,98), (5028000 = R$ 946,15), (5030000 = R$ 242,71), (5031000 = R$ 302,91), (5032000 = R$ 498,34), (5033000 = R$ 392,77), (5034000 = R$ 773,82), (5035000 = R$ 340,62), (5036000 = R$ 463,85), (5037000 = R$ 403,23), (5038000 = R$ 343,94), (5039000 = R$ 793,01), (5040000 = R$ 672,22), (5041000 = R$ 271,13), (5042000 = R$ 619,89), (5043000 = R$ 836,92), (5044000 = R$ 355,33), (5045000 = R$ 1.655,39), (5046000 = R$ 1.202,58), (5047000 = R$ 789,12), (5048000 = R$ 491,15), (5049000 = R$ 463,40), (5053000 = R$ 646,95), (5054000 = R$ 510,43), (5055000 = R$ 449,99), (5056000 = R$ 249,52), (5057000 = R$ 438,85), (5059000 = R$ 341,32), (5060000 = R$ 1.019,58), (5062000 = R$ 347,71), (5063000 = R$ 632,75), (5064000 = R$ 453,97), (5065000 = R$ 358,63), (5067000 = R$ 273,39), (5069000 = R$ 284,91), (5070000 = R$ 629,94), (5071000 = R$ 282,93), (5072000 = R$ 453,45), (5073000 = R$ 441,25), (5075000 = R$ 1.121,54), (5076000 = R$ 401,19), (5077000 = R$ 616,54), (5078000 = R$ 257,76), (5079000 = R$ 678,78), (5080000 = R$ 360,36), (5081000 = R$ 690,74), (5082000 = R$ 605,95), (5083000 = R$ 291,18), (5084000 = R$ 828,32), (5085000 = R$ 640,64), (5086000 = R$ 813,08), (5087000 = R$ 676,57), (5089000 = R$ 596,91), (5090000 = R$ 503,75), (5091000 = R$ 481,72), (5092000 = R$ 498,79), (5093000 = R$ 324,16), (5096050 = R$ 528,59), (5097000 = R$ 548,69), (5098000 = R$ 633,19), (5099000 = R$ 483,18), (5100000 = R$ 380,06), (5101000 = R$ 370,03), (5102000 = R$ 618,73), (5104000 = R$ 733,45), (5105000 = R$ 499,78), (5106000 = R$ 676,32), (5107000 = R$ 470,89), (5108000 = R$ 428,05), (5109000 = R$ 709,65), (5110000 = R$ 519,01), (5111000 = R$ 606,57), (5112000 = R$ 544,62), (5114000 = R$ 217,13), (5116000 = R$ 274,86), (5117000 = R$ 1.490,79), (5118000 = R$ 2.666,89), (5119000 = R$ 1.476,52), (5120000 = R$ 819,18), (5121000 = R$ 1.058,51), (5122000 = R$ 1.536,95), (5123000 = R$ 950,51), (5124000 = R$ 1.096,57), (5126000 = R$ 719,63), (5127000 = R$ 628,43), (5129000 = R$ 4.464,34), (5130000 = R$ 519,93), (5131000 = R$ 736,21), (5132000 = R$ 807,58), (5133000 = R$ 628,03), (5134000 = R$ 1.383,82), (5135000 = R$ 847,35), (5136000 = R$ 518,91), (5137000 = R$ 2.964,18), (5138050 = R$ 3.954,08), (5139000 = R$ 3.849,66), (5140000 = R$ 1.583,94), (5141100 = R$ 1.366,04), (5142000 = R$ 1.255,75), (5143000 = R$ 2.915,23), (5144000 = R$ 878,13), (5145000 = R$ 690,51), (5146000 = R$ 2.334,45), (5148000 = R$ 585,19), (5149000 = R$ 1.461,77), (5151000 = R$ 1.522,61), (5152000 = R$ 432,68), (5153000 = R$ 631,00), (5154000 = R$ 643,00), (5155000 = R$ 1.260,77), (5156000 = R$ 2.482,45), (5157000 = R$ 1.405,00), (5158000 = R$ 758,76), (5159000 = R$ 725,63), (5160000 = R$ 788,88), (5161000 = R$ 1.368,27), (5162000 = R$ 651,31), (5163000 = R$ 3.422,19), (5165000 = R$ 2.845,85), (5168000 = R$ 2.406,88), (5169000 = R$ 1.554,98), (5172000 = R$ 2.261,46), (5174000 = R$ 785,53), (5175000 = R$ 771,05), (5176000 = R$ 729,44), (5179000 = R$ 1.675,02), (5181000 = R$ 695,38), (5183000 = R$ 1.071,28), (5185000 = R$ 2.488,56), (5186000 = R$ 610,82), (5187000 = R$ 1.513,79), (5188000 = R$ 1.048,53), (5189000 = R$ 1.235,64), (5190000 = R$ 655,25), (5191000 = R$ 1.045,22), (5192000 = R$ 844,11), (5193000 = R$ 1.280,25), (5194000 = R$ 1.297,89), (5195000 = R$ 1.425,25), (5196000 = R$ 986,18), (5197000 = R$ 636,39), (5198000 = R$ 971,62), (5199000 = R$ 4.947,50), (5201000 = R$ 901,91), (5202000 = R$ 1.451,65), (5203000 = R$ 1.282,79), (5204000 = R$ 843,73), (5205000 = R$ 760,93), (5207000 = R$ 909,63), (5208000 = R$ 772,87), (5210000 = R$ 892,20), (5211000 = R$ 695,23), (5214000 = R$ 1.042,79), (5214500 = R$ 655,15), (5216000 = R$ 1.056,38), (5218000 = R$ 989,58), (5220000 = R$ 949,97), (5221000 = R$ 534,53), (5222000 = R$ 545,35), (5223000 = R$ 322,84), (5225000 = R$ 1.044,16), (5226000 = R$ 755,12), (5229000 = R$ 856,33), (5230000 = R$ 515,80), (5231000 = R$ 717,76), (5232000 = R$ 2.359,45), (5235000 = R$ 606,71), (5237000 = R$ 4.533,91), (5240000 = R$ 7.256,79), (5241000 = R$ 703,53), (5241050 = R$ 454,31), (5242000 = R$ 342,19), (5243000 = R$ 495,33), (5244000 = R$ 590,17), (5245000 = R$ 355,67), (5246000 = R$ 838,13), (5247000 = R$ 565,10), (5248000 = R$ 622,29), (5251000 = R$ 815,98), (5253000 = R$ 1.023,96), (5254000 = R$ 460,05), (5255000 = R$ 625,25), (5257000 = R$ 1.199,42), (5258000 = R$ 786,56), (5259000 = R$ 697,06), (5260000 = R$ 382,22), (5262000 = R$ 784,91), (5263000 = R$ 494,97), (5264000 = R$ 833,76), (5265000 = R$ 539,14), (5267000 = R$ 488,25), (5268000 = R$ 588,72), (5269000 = R$ 483,25), (5270000 = R$ 293,96), (5272000 = R$ 452,72), (5275000 = R$

585,38), (5276000 = R$ 445,98), (5278000 = R$ 524,65), (5279000 = R$ 445,70), (5281000 = R$ 1.276,69), (5283000 = R$ 545,50), (5284000 = R$ 385,75), (5288000 = R$ 473,76), (5290000 = R$ 659,12), (5291000 = R$ 322,48), (5292000 = R$ 635,81), (5293000 = R$ 761,56), (5294000 = R$ 589,52), (5295000 = R$ 635,58), (5297000 = R$ 974,40), (5300000 = R$ 529,07), (5301000 = R$ 983,76), (5303000 = R$ 552,15), (5305000 = R$ 604,63), (5306000 = R$ 581,45), (5307000 = R$ 623,03), (5309000 = R$ 292,46), (5310000 = R$ 381,89), (5312000 = R$ 364,28), (5313000 = R$ 326,62), (5315000 = R$ 396,78), (5316000 = R$ 618,21), (5318000 = R$ 563,31), (5319000 = R$ 720,63), (5320000 = R$ 5.655,50), (5323000 = R$ 859,49), (5324000 = R$ 2.379,38), (5325000 = R$ 1.293,90), (5326000 = R$ 1.039,13), (5329000 = R$ 1.033,26), (5330000 = R$ 885,36), (5331000 = R$ 965,46), (5331500 = R$ 273,60), (5332000 = R$ 592,60), (5333000 = R$ 679,71), (5334000 = R$ 506,09), (5335000 = R$ 1.215,01), (5336000 = R$ 757,16), (5337000 = R$ 439,04), (5338000 = R$ 756,81), (5339000 = R$ 606,31), (5342000 = R$ 2.693,38), (5344000 = R$ 942,98), (5345000 = R$ 1.013,85), (5346000 = R$ 862,81), (5347000 = R$ 1.027,25), (5348000 = R$ 789,98), (5349000 = R$ 737,39), (5350000 = R$ 968,68), (5353000 = R$ 480,56), (5355000 = R$ 726,50), (5356000 = R$ 544,62), (5357000 = R$ 322,70), (5358000 = R$ 739,66), (5359000 = R$ 503,55), (5360000 = R$ 729,89), (5361000 = R$ 1.529,50), (5362000 = R$ 553,31), (5364000 = R$ 644,25), (5365000 = R$ 555,51), (5366000 = R$ 923,00), (5368000 = R$ 330,05), (5370000 = R$ 996,98), (5371000 = R$ 1.406,21), (5373000 = R$ 575,87), (5374100 = R$ 291,70), (5375000 = R$ 938,12), (5377000 = R$ 508,96), (5378000 = R$ 498,78), (5379000 = R$ 527,39), (5380000 = R$ 426,93), (5381000 = R$ 369,31), (5382000 = R$ 377,94), (5384000 = R$ 484,39), (5385000 = R$ 468,02), (5387000 = R$ 431,66), (5388000 = R$ 575,04), (5389000 = R$ 523,79), (5389500 = R$ 811,88), (5390000 = R$ 550,22), (5391000 = R$ 382,41), (5392000 = R$ 747,11), (5393000 = R$ 620,82), (5394000 = R$ 456,55), (5395000 = R$ 605,95), (5396000 = R$ 358,05), (5398000 = R$ 349,63), (5399000 = R$ 702,88), (5400000 = R$ 392,21), (5402000 = R$ 272,00), (5403000 = R$ 423,81), (5404000 = R$ 280,36), (5405000 = R$ 338,44), (5406000 = R$ 838,72), (5408000 = R$ 505,00), (5409000 = R$ 419,14), (5410000 = R$ 639,84), (5412000 = R$ 496,52), (5413000 = R$ 489,43), (5414000 = R$ 587,05), (5415000 = R$ 698,36), (5417000 = R$ 580,37), (5418000 = R$ 629,04), (5419000 = R$ 449,75), (5420000 = R$ 1.260,51), (5421000 = R$ 1.579,81), (5422000 = R$ 762,78), (5423000 = R$ 511,49), (5424000 = R$ 418,51), (5425000 = R$ 593,55), (5426000 = R$ 475,80), (5427000 = R$ 494,53), (5428000 = R$ 307,77), (5430000 = R$ 352,65), (5432000 = R$ 602,19), (5433000 = R$ 673,27), (5434050 = R$ 406,50), (5435000 = R$ 501,62), (5436000 = R$ 416,80), (5437000 = R$ 480,92), (5438000 = R$ 537,74), (5439000 = R$ 525,73), (5440000 = R$ 505,10), (5442000 = R$ 1.376,41), (5443000 = R$ 1.413,70), (5444000 = R$ 661,23), (5447000 = R$ 657,73), (5448000 = R$ 994,96), (5450000 = R$ 1.128,90), (5451000 = R$ 930,22), (5452000 = R$ 1.097,28), (5453000 = R$ 740,98), (5454000 = R$ 804,44), (5456000 = R$ 636,85), (5458000 = R$ 733,75), (5459000 = R$ 647,58), (5460000 = R$ 707,06), (5461000 = R$ 1.359,73), (5462000 = R$ 373,73), (5463000 = R$ 485,22), (5464000 = R$ 861,14), (5465000 = R$ 342,22), (5466000 = R$ 654,62), (5467000 = R$ 513,86), (5467500 = R$ 192,99), (5468000 = R$ 510,66), (5469000 = R$ 681,73), (5471000 = R$ 769,68), (5472000 = R$ 237,68), (5473000 = R$ 261,29), (5474000 = R$ 487,01), (5476000 = R$ 316,92), (5477000 = R$ 588,76), (5478000 = R$ 984,72), (5479000 = R$ 306,94), (5480000 = R$ 351,99), (5481000 = R$ 324,23), (5483000 = R$ 388,96), (5484000 = R$ 801,14), (5485000 = R$ 1.093,46), (5486000 = R$ 431,56), (5487000 = R$ 801,06), (5487500 = R$ 503,90), (5488000 = R$ 600,29), (5490000 = R$ 438,67), (5493000 = R$ 285,51), (5495000 = R$ 322,41), (5496000 = R$ 415,32), (5497000 = R$ 520,91), (5498000 = R$ 538,36), (5499000 = R$ 381,99), (5499100 = R$ 361,51), (5500000 = R$ 609,45), (5504000 = R$ 226,46), (5505000 = R$ 433,31), (5506000 = R$ 206,51), (5509000 = R$ 654,19), (5511000 = R$ 342,07), (5511500 = R$ 588,33), (5512000 = R$ 532,08), (5514000 = R$ 1.255,16), (5515000 = R$ 975,77), (5516000 = R$ 923,11), (5517000 = R$ 988,39), (5518000 = R$ 626,31), (5521000 = R$ 524,48), (5522000 = R$ 189,27), (5522200 = R$ 276,70), (5522300 = R$ 236,99), (5522400 = R$ 265,91), (5522500 = R$ 114,26), (5522600 = R$ 337,52), (5523000 = R$ 315,50), (5524000 = R$ 270,72), (5525000 = R$ 392,49), (5526000 = R$ 540,34), (5527000 = R$ 1.179,23), (5528000 = R$ 423,26), (5529000 = R$ 608,01), (5530000 = R$ 618,54), (5531000 = R$ 230,96), (5532000 = R$ 581,91), (5533000 = R$ 333,26), (5534000 = R$ 284,03), (5535000 = R$ 925,04), (5536000 = R$ 329,31), (5537000 = R$ 367,75), (5538000 = R$ 301,26), (5540000 = R$ 422,32), (5542000 = R$ 199,85), (5543000 = R$ 229,00), (5544000 = R$ 434,56), (5545000 = R$ 623,58), (5547000 = R$ 614,61), (5548000 = R$ 559,96), (5549000 = R$ 524,32), (5550000 = R$ 643,17), (5552000 = R$ 996,86), (5554000 = R$ 283,86), (5555000 = R$ 238,08), (5556000 = R$ 411,81), (5557000 = R$ 788,71), (5559000 = R$ 407,80), (5561000 = R$ 380,68), (5562000 = R$ 504,89), (5564000 = R$ 430,44), (5565000 = R$ 208,37), (5566000 = R$ 430,44), (5567000 = R$ 499,02), (5568000 = R$ 396,89), (5569000 = R$ 557,81), (5570000 = R$ 535,41), (5570150 = R$ 325,41), (5571000 = R$ 215,31), (5572000 = R$ 591,48), (5573000 = R$ 389,70), (5574000 = R$ 521,93), (5575000 = R$ 430,44), (5576000 = R$ 284,83), (5578000 = R$ 628,38), (5579000 = R$ 364,83), (5581000 = R$ 354,67), (5584000 = R$ 1.103,55), (5584500 = R$ 594,78), (5586000 = R$ 500,82), (5588000 = R$ 184,58), (5590000 = R$ 264,25), (5591000 = R$ 309,02), (5593000 = R$ 672,32), (5594000 = R$ 468,57), (5595000 = R$ 497,37), (5596000 = R$ 281,67), (5597000 = R$ 380,94), (5599000 = R$ 579,34), (5601000 = R$ 531,85), (5603000 = R$ 212,55), (5606000 = R$ 410,71), (5608000 = R$ 362,71), (5609000 = R$ 467,68), (5610000 = R$ 609,75), (5612000 = R$ 423,18), (5613000 = R$ 390,93), (5615000 = R$ 235,01), (5616000 = R$ 704,15), (5617000 = R$ 495,03), (5618000 = R$ 613,67), (5620000 = R$ 298,73), (5621000 = R$ 436,05), (5622000 = R$ 583,26), (5623000 = R$ 453,97), (5624000 = R$ 349,25), (5626000 = R$ 258,48), (5627000 = R$ 332,80), (5628000 = R$ 297,29), (5629000 = R$ 688,20), (5630000 = R$ 1.035,37), (5631000 = R$ 684,36), (5635000 = R$ 660,28), (5636000 = R$ 598,48), (5637000 = R$ 639,01), (5640000 = R$ 255,27), (5642000 = R$ 590,94), (5643000 = R$ 692,89), (5644000 = R$ 623,84), (5645000 = R$ 593,95), (5646000 = R$ 368,23), (5648000 = R$ 581,02), (5649000 = R$ 288,19), (5650000 = R$ 313,65), (5651000 = R$ 526,49), (5654000 = R$ 801,53), (5655000 = R$ 652,50), (5657000 = R$ 644,08), (5658000 = R$ 374,79), (5662000 = R$ 376,66), (5663000 = R$ 253,94), (5664000 = R$ 241,74), (5665000 = R$ 648,42), (5666000 = R$ 440,51), (5667000 = R$ 328,00), (5668000 = R$ 410,86), (5668500 = R$ 268,32), (5669000 = R$ 187,14), (5670000 = R$ 534,06), (5672000 = R$ 368,20), (5674000 = R$ 449,46), (5675000 = R$ 453,36), (5676000 = R$ 541,01), (5677000 = R$ 952,85), (5679000 = R$ 193,36), (5680000 = R$ 233,93), (5681000 = R$ 181,58), (5682000 = R$ 209,52), (5683000 = R$ 353,69), (5684000 = R$ 433,26), (5686000 = R$ 381,64), (5687000 = R$ 1.004,42), (5688000 = R$ 423,48), (5690000 = R$ 587,94), (5691000 = R$ 177,89), (5692000 = R$ 322,92), (5693000 = R$ 359,95), (5694000 = R$ 993,61), (5695000 = R$ 198,71), (5696000 = R$ 396,91), (5697000 = R$ 430,64), (5698000 = R$ 374,76), (5699000 = R$ 304,42), (5700000 = R$ 512,56), (5701000 = R$ 275,98), (5702000 = R$ 544,71), (5703000 = R$ 314,33), (5704000 = R$ 404,90), (5705000 = R$ 266,41), (5705500 = R$ 346,71), (5706000 = R$ 381,64), (5707000 = R$ 544,82), (5708000 = R$ 385,87), (5709000 = R$ 732,80), (5710000 = R$ 404,91), (5711000 = R$ 340,16), (5712000 = R$ 355,07), (5713000 = R$ 403,42), (5714000 = R$ 472,77), (5715000 = R$ 308,25), (5716000 = R$ 424,09), (5717000 = R$ 496,14), (5718000 = R$ 440,02), (5721000 = R$ 842,91), (5722000 = R$ 166,34), (5723000 = R$ 478,08), (5725000 = R$ 195,28), (5726000 = R$ 431,90), (5727000 = R$ 372,71), (5728000 = R$ 511,31), (5730000 = R$ 394,09), (5731000 = R$ 381,64), (5732000 = R$ 381,64), (5733000 = R$ 432,05), (5734000 = R$ 440,30), (5735000 = R$ 376,04), (5736000 = R$ 874,15), (5737000 = R$ 498,93), (5739000 = R$ 449,46), (5740000 = R$ 417,86), (5741000 = R$ 763,22), (5742000 = R$ 244,62), (5743000 = R$ 336,79), (5744000 = R$ 212,86), (5747000 = R$ 320,07), (5748000 = R$ 605,67), (5749000 = R$ 379,87), (5750000 = R$ 423,59), (5751000 = R$ 651,95), (5752000 = R$ 272,40), (5753000 = R$ 466,95), (5754000 = R$ 638,04), (5757000 = R$ 550,43), (5758000 = R$ 414,95), (5759000 = R$ 435,62), (5760000 = R$ 453,75), (5761000 = R$ 793,41), (5763000 = R$ 311,01), (5764000 = R$ 623,62), (5765000 = R$ 588,97), (5766000 = R$ 667,19), (5768000 = R$ 449,46), (5769000 = R$ 950,17), (5770000 = R$ 292,90), (5771000 = R$

832,96), (5773000 = R$ 428,98), (5774000 = R$ 377,18), (5776000 = R$ 449,46), (5777000 = R$ 449,46), (5778000 = R$ 177,44), (5779000 = R$ 369,08), (5780000 = R$ 415,30), (5782000 = R$ 351,88), (5783000 = R$ 359,08), (5785000 = R$ 706,99), (5786000 = R$ 636,47), (5787000 = R$ 374,88), (5788000 = R$ 429,08), (5789000 = R$ 293,92), (5790000 = R$ 362,10), (5791000 = R$ 564,00), (5792000 = R$ 281,87), (5793000 = R$ 585,09), (5794000 = R$ 673,07), (5795000 = R$ 628,18), (5796000 = R$ 434,48), (5797000 = R$ 359,53), (5798000 = R$ 1.020,04), (5799000 = R$ 366,50), (5800000 = R$ 299,34), (5801000 = R$ 350,23), (5802000 = R$ 449,46), (5803000 = R$ 371,95), (5804000 = R$ 265,20), (5805000 = R$ 168,68), (5806000 = R$ 231,01), (5807000 = R$ 212,30), (5808000 = R$ 351,59), (5809000 = R$ 300,80), (5810000 = R$ 702,81), (5811000 = R$ 365,27), (5812000 = R$ 612,21), (5812200 = R$ 314,47), (5812400 = R$ 277,84), (5812800 = R$ 661,50), (5812900 = R$ 424,92), (5813500 = R$ 689,55), (5816000 = R$ 205,28), (5817000 = R$ 289,42), (5818000 = R$ 773,73), (5819000 = R$ 599,33), (5826000 = R$ 795,62), (5827000 = R$ 487,01), (5828000 = R$ 527,00), (5830000 = R$ 198,95), (5831000 = R$ 980,64), (5832000 = R$ 306,70), (5833000 = R$ 678,74), (5834000 = R$ 262,82), (5835000 = R$ 487,01), (5837000 = R$ 487,01), (5838000 = R$ 487,01), (5840000 = R$ 787,81), (5840050 = R$ 956,92), (5841000 = R$ 443,04), (5842000 = R$ 1.351,17), (5844000 = R$ 472,42), (5845000 = R$ 487,01), (5846000 = R$ 503,23), (5847000 = R$ 307,24), (5849000 = R$ 404,41), (5849500 = R$ 422,43), (5850000 = R$ 515,78), (5851000 = R$ 921,12), (5853000 = R$ 393,01), (5854000 = R$ 487,01), (5855500 = R$ 291,74), (5856000 = R$ 339,67), (5857000 = R$ 435,05), (5858000 = R$ 677,56), (5859000 = R$ 418,86), (5860000 = R$ 1.009,07), (5861000 = R$ 416,63), (5864000 = R$ 661,46), (5865000 = R$ 360,23), (5866000 = R$ 542,59), (5869000 = R$ 366,45), (5874000 = R$ 338,41), (5875000 = R$ 416,63), (5876000 = R$ 416,63), (5877000 = R$ 464,70), (5878000 = R$ 277,65), (5879000 = R$ 486,65), (5880000 = R$ 192,45), (5881000 = R$ 383,88), (5883000 = R$ 444,18), (5884000 = R$ 900,75), (5885000 = R$ 392,08), (5886000 = R$ 497,06), (5887000 = R$ 372,55), (5890000 = R$ 326,59), (5891000 = R$ 292,18), (5893000 = R$ 217,81), (5894000 = R$ 326,21), (5895000 = R$ 248,82), (5896000 = R$ 273,53), (5897000 = R$ 416,63), (5899000 = R$ 316,97), (5900000 = R$ 431,63), (5901000 = R$ 156,46), (5903000 = R$ 704,22), (5904000 = R$ 436,55), (5905000 = R$ 265,46), (5906000 = R$ 444,73), (5907000 = R$ 833,16), (5908000 = R$ 367,23), (5909000 = R$ 349,93), (5910000 = R$ 394,06), (5911000 = R$ 206,41), (5912000 = R$ 625,05), (5913000 = R$ 345,39), (5914000 = R$ 509,28), (5916000 = R$ 532,56), (5917000 = R$ 611,78), (5918000 = R$ 567,93), (5920000 = R$ 584,60), (5921000 = R$ 357,74), (5922000 = R$ 492,51), (5923000 = R$ 358,88), (5925000 = R$ 308,02), (5926000 = R$ 203,13), (5927000 = R$ 351,02), (5928000 = R$ 386,76), (5930000 = R$ 397,53), (5930500 = R$ 351,48), (5933000 = R$ 570,09), (5934000 = R$ 538,65), (5935000 = R$ 538,65), (5936000 = R$ 538,65), (5939000 = R$ 498,88), (5941000 = R$ 381,85), (5942000 = R$ 263,59), (5943000 = R$ 375,73), (5944000 = R$ 190,59), (5945000 = R$ 506,00), (5946000 = R$ 549,28), (5947000 = R$ 722,10), (5947400 = R$ 384,65), (5948000 = R$ 724,31), (5949000 = R$ 215,71), (5950000 = R$ 701,20), (5951000 = R$ 539,64), (5952000 = R$ 309,32), (5953000 = R$ 264,40), (5954000 = R$ 333,48), (5955000 = R$ 483,25), (5956000 = R$ 358,23), (5957000 = R$ 255,95), (5959000 = R$ 358,54), (5961000 = R$ 485,55), (5962000 = R$ 446,20), (5963000 = R$ 267,37), (5964000 = R$ 247,91), (5965000 = R$ 381,64), (5966000 = R$ 341,16), (5967000 = R$ 225,28), (5968000 = R$ 659,73), (5969000 = R$ 392,36), (5969500 = R$ 492,50), (5971000 = R$ 402,67), (5972000 = R$ 296,16), (5972050 = R$ 307,86), (5973000 = R$ 277,31), (5974000 = R$ 553,29), (5975000 = R$ 1.081,48), (5975100 = R$ 851,42), (5976000 = R$ 188,77), (5977000 = R$ 245,09), (5978000 = R$ 248,11), (5979000 = R$ 253,21), (5980000 = R$ 892,28), (5981000 = R$ 554,45), (5982000 = R$ 453,37), (5983000 = R$ 371,38), (5984000 = R$ 348,56), (5985000 = R$ 505,13), (5986000 = R$ 950,24), (5988000 = R$ 248,23), (5989000 = R$ 113,73), (5990000 = R$ 195,64), (5991000 = R$ 407,73), (5992000 = R$ 170,30), (5994000 = R$ 378,51), (5995000 = R$ 470,31), (5996000 = R$ 377,01), (5997000 = R$ 303,84), (5998000 = R$ 360,63), (5999000 = R$ 170,26), (6000000 = R$ 460,90), (6001000 = R$ 280,59), (6002000 = R$ 458,24), (6004000 = R$ 206,49), (6005000 = R$ 208,50), (6006000 = R$ 331,04), (6007000 = R$ 595,71), (6008000 = R$ 379,12), (6009000 = R$ 321,28), (6010000 = R$ 205,73), (6011000 = R$ 220,63), (6012000 = R$ 318,71), (6013000 = R$ 278,93), (6014000 = R$ 381,64), (6015000 = R$ 372,51), (6016000 = R$ 405,63), (6017000 = R$ 143,34), (6018000 = R$ 381,64), (6019000 = R$ 247,67), (6020000 = R$ 249,18), (6021000 = R$ 538,19), (6022000 = R$ 287,90), (6023000 = R$ 361,44), (6024000 = R$ 381,64), (6025000 = R$ 367,57), (6026000 = R$ 757,14), (6026500 = R$ 281,39), (6027000 = R$ 195,88), (6027500 = R$ 83,33), (6028000 = R$ 763,03), (6029000 = R$ 334,38), (6030000 = R$ 302,09), (6033000 = R$ 234,31), (6034000 = R$ 773,35), (6035000 = R$ 339,44), (6036000 = R$ 408,69), (6037000 = R$ 390,40), (6038000 = R$ 381,64), (6039000 = R$ 381,64), (6040000 = R$ 354,66), (6041000 = R$ 333,80), (6042000 = R$ 410,85), (6044000 = R$ 495,43), (6045000 = R$ 474,65), (6047000 = R$ 542,68), (6049000 = R$ 172,38), (6050000 = R$ 184,68), (6052000 = R$ 256,76), (6053000 = R$ 224,90), (6054000 = R$ 286,09), (6055000 = R$ 197,40), (6056000 = R$ 781,36), (6057000 = R$ 829,02), (6060000 = R$ 280,41), (6063000 = R$ 380,24), (6065000 = R$ 381,64), (6067000 = R$ 430,20), (6069000 = R$ 292,63), (6070000 = R$ 316,71), (6071000 = R$ 462,68), (6072000 = R$ 597,15), (6073000 = R$ 463,10), (6074000 = R$ 603,75), (6075000 = R$ 508,45), (6076000 = R$ 416,16), (6078000 = R$ 506,28), (6079000 = R$ 412,29), (6080000 = R$ 298,46), (6081000 = R$ 381,64), (6082000 = R$ 248,50), (6083000 = R$ 399,37), (6085000 = R$ 245,44), (6086000 = R$ 404,59), (6087000 = R$ 378,01), (6088000 = R$ 246,89), (6090000 = R$ 515,19), (6092000 = R$ 381,64), (6093000 = R$ 165,35), (6094000 = R$ 657,30), (6095000 = R$ 403,97), (6096000 = R$ 381,64), (6097000 = R$ 325,34), (6098050 = R$ 157,45), (6100000 = R$ 381,64), (6101000 = R$ 381,64), (6102000 = R$ 278,58), (6104000 = R$ 381,64), (6105000 = R$ 462,66), (6106000 = R$ 270,82), (6107000 = R$ 111,98), (6112100 = R$ 611,42), (6113000 = R$ 381,64), (6115000 = R$ 7.902,60), (6117000 = R$ 407,25), (6118000 = R$ 564,59), (6119000 = R$ 449,46), (6120000 = R$ 361,77), (6121000 = R$ 459,81), (6122000 = R$ 375,48), (6123000 = R$ 348,96), (6124000 = R$ 2.238,14), (6124500 = R$ 2.111,17), (6125050 = R$ 449,46), (6126000 = R$ 449,46), (6127000 = R$ 162,57), (6128000 = R$ 663,85), (6129000 = R$ 458,40), (6131000 = R$ 243,84), (6132000 = R$ 306,24), (6133000 = R$ 277,48), (6134000 = R$ 386,25), (6135000 = R$ 336,94), (6136000 = R$ 292,45), (6137000 = R$ 425,14), (6138000 = R$ 98,77), (6140000 = R$ 471,56), (6143000 = R$ 393,26), (6144000 = R$ 526,33), (6145000 = R$ 441,16), (6146000 = R$ 381,64), (6147000 = R$ 176,47), (6148000 = R$ 381,64), (6150000 = R$ 219,69), (6151000 = R$ 163,79), (6152000 = R$ 279,95), (6153000 = R$ 405,63), (6157000 = R$ 189,59), (6159000 = R$ 164,68), (6160000 = R$ 233,89), (6161000 = R$ 258,31), (6168000 = R$ 281,25), (6169000 = R$ 381,64), (6170000 = R$ 339,52), (6171000 = R$ 395,45), (6172000 = R$ 637,48), (6173000 = R$ 449,46), (6174000 = R$ 449,46), (6177000 = R$ 339,57), (6178000 = R$ 266,42), (6179000 = R$ 493,34), (6180000 = R$ 526,73), (6181000 = R$ 636,49), (6182000 = R$ 185,37), (6183000 = R$ 651,63), (6185000 = R$ 552,15), (6186000 = R$ 427,50), (6187000 = R$ 449,46), (6191000 = R$ 241,05), (6192000 = R$ 585,20), (6194000 = R$ 512,67), (6195000 = R$ 608,24), (6196000 = R$ 321,90), (6197000 = R$ 519,22), (6198000 = R$ 524,76), (6199000 = R$ 504,15), (6202000 = R$ 1.082,52), (6203000 = R$ 151,98), (6204000 = R$ 908,37), (6206000 = R$ 625,29), (6207000 = R$ 449,46), (6209000 = R$ 449,46), (6211000 = R$ 471,99), (6213000 = R$ 326,86), (6214000 = R$ 567,16), (6215000 = R$ 782,83), (6216000 = R$ 554,93), (6217000 = R$ 449,46), (6218000 = R$ 449,46), (6219000 = R$ 449,46), (6220000 = R$ 364,67), (6221000 = R$ 454,24), (6222000 = R$ 425,55), (6223000 = R$ 592,96), (6224000 = R$ 449,46), (6224100 = R$ 449,46), (6224200 = R$ 449,46), (6225000 = R$ 446,74), (6226000 = R$ 449,46), (6227000 = R$ 232,15), (6228000 = R$ 268,87), (6229000 = R$ 218,82), (6230000 = R$ 225,27), (6230200 = R$ 471,99), (6230400 = R$ 192,65), (6231000 = R$ 410,04), (6232000 = R$ 249,99), (6234000 = R$ 453,41), (6239000 = R$ 217,42), (6241000 = R$ 496,47), (6245000 = R$ 334,46), (6246000 = R$ 395,91), (6247000 = R$ 524,90), (6248000 = R$ 630,22), (6249000 = R$ 378,36), (6250000 = R$ 514,34), (6251000 = R$ 400,78), (6252000 = R$ 370,33), (6254000 = R$ 451,78), (6256000 = R$ 711,00), (6257000 = R$ 801,33), (6258000 = R$ 328,03), (6259000 = R$

191,85), (6260000 = R$ 611,18), (6261000 = R$ 294,57), (6262000 = R$ 502,01), (6263000 = R$ 453,22), (6265000 = R$ 453,22), (6266000 = R$ 577,86), (6267000 = R$ 440,95), (6268000 = R$ 366,45), (6269000 = R$ 331,14), (6270000 = R$ 302,06), (6271000 = R$ 286,48), (6272000 = R$ 224,18), (6273000 = R$ 608,25), (6274000 = R$ 467,03), (6275000 = R$ 467,03), (6276000 = R$ 467,03), (6278000 = R$ 515,01), (6280000 = R$ 278,68), (6281000 = R$ 453,22), (6282000 = R$ 445,95), (6283000 = R$ 435,86), (6284000 = R$ 347,45), (6285000 = R$ 325,75), (6286000 = R$ 453,22), (6287000 = R$ 325,52), (6288000 = R$ 183,11), (6290500 = R$ 304,08), (6292000 = R$ 612,09), (6295000 = R$ 226,16), (6296000 = R$ 400,68), (6296500 = R$ 284,17), (6297000 = R$ 265,03), (6298000 = R$ 293,30), (6299000 = R$ 827,48), (6300000 = R$ 534,48), (6301000 = R$ 449,46), (6303000 = R$ 605,38), (6304000 = R$ 690,36), (6305000 = R$ 239,04), (6305500 = R$ 387,05), (6307000 = R$ 494,16), (6308000 = R$ 469,91), (6309000 = R$ 381,12), (6310000 = R$ 417,19), (6311000 = R$ 223,81), (6314000 = R$ 303,06), (6315000 = R$ 359,68), (6316000 = R$ 231,66), (6317000 = R$ 292,46), (6318000 = R$ 422,64), (6319000 = R$ 343,86), (6320000 = R$ 451,70), (6321000 = R$ 448,59), (6322000 = R$ 396,75), (6327000 = R$ 229,69), (6328000 = R$ 540,31), (6329000 = R$ 594,82), (6330000 = R$ 316,70), (6332000 = R$ 355,07), (6333000 = R$ 449,46), (6335000 = R$ 261,16), (6336000 = R$ 423,67), (6337000 = R$ 278,61), (6338000 = R$ 425,68), (6339000 = R$ 449,46), (6340000 = R$ 575,65), (6341000 = R$ 289,22), (6342000 = R$ 901,37), (6343000 = R$ 509,65), (6344000 = R$ 449,46), (6345000 = R$ 449,46), (6347000 = R$ 536,06), (6348000 = R$ 918,90), (6354000 = R$ 323,00), (6355000 = R$ 211,28), (6356000 = R$ 385,42), (6357000 = R$ 426,67), (6358000 = R$ 453,22), (6359000 = R$ 285,86), (6360000 = R$ 378,92), (6361000 = R$ 220,87), (6362000 = R$ 285,64), (6363000 = R$ 271,82), (6364000 = R$ 325,77), (6365000 = R$ 467,03), (6366500 = R$ 453,22), (6367000 = R$ 453,22), (6368000 = R$ 545,14), (6369000 = R$ 302,98), (6370000 = R$ 206,67), (6374000 = R$ 263,92), (6375000 = R$ 424,09), (6376000 = R$ 670,60), (6378000 = R$ 320,55), (6379000 = R$ 575,21), (6381000 = R$ 461,69), (6382000 = R$ 454,24), (6383000 = R$ 888,15), (6385000 = R$ 449,46), (6386000 = R$ 405,54), (6387000 = R$ 512,39), (6388000 = R$ 719,25), (6389000 = R$ 532,21), (6391000 = R$ 408,77), (6393000 = R$ 902,02), (6396500 = R$ 375,20), (6397000 = R$ 418,77), (6398000 = R$ 429,98), (6399000 = R$ 449,46), (6401000 = R$ 449,46), (6403000 = R$ 715,94), (6405000 = R$ 449,46), (6406000 = R$ 549,80), (6407000 = R$ 508,24), (6409000 = R$ 402,00), (6410000 = R$ 449,46), (6411000 = R$ 339,04), (6413000 = R$ 412,49), (6414000 = R$ 171,29), (6416000 = R$ 225,27), (6417000 = R$ 449,46), (6418000 = R$ 541,01), (6420000 = R$ 561,81), (6420500 = R$ 449,46), (6423000 = R$ 449,46), (6424000 = R$ 471,99), (6425000 = R$ 449,46), (6428000 = R$ 215,63), (6429000 = R$ 185,00), (6430000 = R$ 337,51), (6431000 = R$ 447,59), (6432000 = R$ 475,48), (6434000 = R$ 580,08), (6435000 = R$ 686,14), (6436000 = R$ 421,80), (6437000 = R$ 307,89), (6439000 = R$ 342,22), (6440000 = R$ 449,46), (6441000 = R$ 484,40), (6443500 = R$ 552,18), (6444000 = R$ 311,69), (6445000 = R$ 355,27), (6446000 = R$ 183,98), (6448000 = R$ 359,62), (6448500 = R$ 537,02), (6449000 = R$ 634,14), (6449500 = R$ 413,77), (6450000 = R$ 386,25), (6451000 = R$ 447,76), (6452000 = R$ 471,68), (6453000 = R$ 549,41), (6454000 = R$ 595,62), (6455000 = R$ 564,18), (6458000 = R$ 465,27), (6459000 = R$ 844,15), (6461000 = R$ 481,98), (6462000 = R$ 295,52), (6466000 = R$ 490,31), (6467000 = R$ 852,44), (6468000 = R$ 735,45), (6469000 = R$ 881,76), (6470000 = R$ 502,92), (6473000 = R$ 734,58), (6474000 = R$ 614,29), (6476000 = R$ 514,30), (6477000 = R$ 567,38), (6478000 = R$ 403,89), (6479000 = R$ 487,11), (6480000 = R$ 478,24), (6482000 = R$ 211,79), (6483000 = R$ 344,98), (6484000 = R$ 518,55), (6488000 = R$ 970,58), (6490000 = R$ 500,29), (6492000 = R$ 508,62), (6493000 = R$ 272,32), (6494000 = R$ 326,52), (6495000 = R$ 160,93), (6496000 = R$ 304,84), (6497000 = R$ 392,44), (6498000 = R$ 350,53), (6499000 = R$ 479,98), (6502000 = R$ 741,87), (6503500 = R$ 577,41), (6505000 = R$ 494,64), (6506000 = R$ 489,91), (6507700 = R$ 2.598,71), (6509000 = R$ 984,99), (6510000 = R$ 430,63), (6511000 = R$ 477,73), (6511500 = R$ 693,54), (6511600 = R$ 1.725,81), (6512000 = R$ 449,46), (6636000 = R$ 19.863,40), (6706000 = R$ 513,65), (6707000 = R$ 510,59), (6708000 = R$ 237,11), (6709000 = R$ 586,31), (6710000 = R$ 506,13), (6711000 = R$ 567,17), (6712000 = R$ 262,63), (6713000 = R$ 204,35), (6714000 = R$ 473,91), (6715000 = R$ 477,44), (6716000 = R$ 654,58), (6717000 = R$ 473,91), (6719000 = R$ 625,24), (6720000 = R$ 473,91), (6721000 = R$ 486,84), (6722000 = R$ 589,93), (6723000 = R$ 473,91), (6724000 = R$ 339,40), (6725000 = R$ 473,91), (6726000 = R$ 473,91), (6727000 = R$ 724,48), (6728000 = R$ 213,56), (6729000 = R$ 473,91), (6730000 = R$ 242,22), (6731000 = R$ 185,00), (6732000 = R$ 473,91), (6733000 = R$ 604,12), (6734000 = R$ 534,37), (6735000 = R$ 235,77), (6736000 = R$ 322,66), (6737000 = R$ 325,00), (6738000 = R$ 305,41), (6740000 = R$ 517,46), (6741000 = R$ 320,75), (6742000 = R$ 259,91), (6743000 = R$ 399,79), (6745000 = R$ 381,92), (6746000 = R$ 509,66), (6748000 = R$ 473,91), (6749000 = R$ 473,91), (6751000 = R$ 473,91), (6754000 = R$ 935,20), (6755000 = R$ 473,91), (6756000 = R$ 473,91), (6757000 = R$ 473,91), (6758000 = R$ 175,62), (6759000 = R$ 473,91), (6760000 = R$ 458,56), (6763000 = R$ 492,10), (6764000 = R$ 489,04), (6765000 = R$ 247,08), (6766000 = R$ 248,69), (6769000 = R$ 439,69), (6770000 = R$ 1.570,10), (6772000 = R$ 473,91), (6773000 = R$ 286,57), (6774000 = R$ 263,68), (6775000 = R$ 360,07), (6776000 = R$ 235,91), (6777000 = R$ 473,91), (6778000 = R$ 323,27), (6780000 = R$ 481,53), (6781000 = R$ 238,90), (6782000 = R$ 425,44), (6783000 = R$ 351,12), (6784000 = R$ 473,91), (6787000 = R$ 2.283,32), (6788000 = R$ 345,68), (6789000 = R$ 557,10), (6790000 = R$ 473,91), (6791000 = R$ 473,91), (6792000 = R$ 426,98), (6793000 = R$ 511,43), (6794000 = R$ 387,07), (6795000 = R$ 610,69), (6796000 = R$ 514,74), (6797000 = R$ 517,46), (6799000 = R$ 377,69), (6800000 = R$ 514,61), (6801000 = R$ 248,07), (6802000 = R$ 325,81), (6804000 = R$ 492,06), (6805000 = R$ 476,70), (6806000 = R$ 606,50), (6807000 = R$ 446,65), (6808000 = R$ 639,13), (6809000 = R$ 361,40), (6811500 = R$ 372,48), (6812000 = R$ 392,89), (6813000 = R$ 360,23), (6814000 = R$ 303,26), (6815000 = R$ 450,25), (6816000 = R$ 497,50), (6818000 = R$ 692,69), (6820000 = R$ 473,91), (6821000 = R$ 473,91), (6826000 = R$ 1.492,25), (6827000 = R$ 298,92), (6831000 = R$ 207,76), (6832000 = R$ 72,19), (6833000 = R$ 306,53), (6835000 = R$ 207,76), (6836000 = R$ 218,20), (6838000 = R$ 207,76), (6839000 = R$ 238,65), (6841000 = R$ 104,43), (6842000 = R$ 342,43), (6843000 = R$ 104,43), (6845000 = R$ 163,75), (6846000 = R$ 352,87), (6847000 = R$ 218,20), (6848000 = R$ 218,20), (6850000 = R$ 342,43), (6851000 = R$ 342,43), (6853000 = R$ 104,43), (6855000 = R$ 250,09), (6857000 = R$ 159,88), (6858000 = R$ 352,87), (6859000 = R$ 147,26), (6864000 = R$ 342,43), (6865000 = R$ 407,72), (6866000 = R$ 143,42), (6867000 = R$ 346,74), (6868000 = R$ 357,56), (6870000 = R$ 329,39), (6871000 = R$ 314,52), (6872000 = R$ 342,43), (6874000 = R$ 199,09), (6875000 = R$ 342,43), (6877000 = R$ 427,53), (6879000 = R$ 110,38), (6880000 = R$ 309,97), (6881000 = R$ 174,26), (6882000 = R$ 342,43), (6883000 = R$ 342,43), (6886000 = R$ 342,43), (6887000 = R$ 342,43), (6888000 = R$ 342,43), (6890000 = R$ 352,87), (6891000 = R$ 107,42), (6894000 = R$ 91,50), (6895000 = R$ 223,70), (6896000 = R$ 342,43), (6897000 = R$ 342,43), (6898000 = R$ 342,43), (6899000 = R$ 342,43), (6902000 = R$ 331,99), (6902500 = R$ 331,99), (6903000 = R$ 331,99), (6904000 = R$ 331,99), (6905000 = R$ 331,99), (6906000 = R$ 331,99), (6907000 = R$ 331,99), (6908000 = R$ 331,99), (6909000 = R$ 331,99), (6911000 = R$ 331,99), (6912000 = R$ 396,60), (6913000 = R$ 341,39), (6914000 = R$ 331,99), (6915000 = R$ 331,99), (6916000 = R$ 331,99), (6919000 = R$ 331,99), (6920000 = R$ 93,99), (6921000 = R$ 331,99), (6922000 = R$ 331,99), (6923000 = R$ 331,99), (6924000 = R$ 331,99), (6925000 = R$ 298,04), (6926000 = R$ 331,99), (6927000 = R$ 331,99), (6928000 = R$ 267,77), (6929000 = R$ 331,99), (6930000 = R$ 331,99), (6932000 = R$ 331,99), (6933000 = R$ 331,99), (6935000 = R$ 331,99), (6936000 = R$ 354,93), (6937000 = R$ 341,39), (6938000 = R$ 331,99), (6940000 = R$ 331,99), (6941000 = R$ 331,99), (6942000 = R$ 331,99), (6943000 = R$ 331,99), (6944000 = R$ 331,99), (6945000 = R$ 331,99), (6948000 = R$ 298,04), (6949000 = R$ 339,20), (6950000 = R$ 309,76), (6951000 = R$ 313,88), (6952000 = R$ 314,36), (6953000 = R$ 324,03), (6954000 = R$ 332,48), (6955000 = R$ 331,49), (6956000 = R$ 337,21), (6959000 = R$ 507,94), (6960000 = R$ 426,46), (6961000 = R$ 303,37), (6962000 = R$ 310,22), (6964000 = R$ 162,88), (6965000 = R$ 332,98),

(6966000 = R$ 338,41), (6969000 = R$ 347,37), (6970000 = R$ 307,06), (6971000 = R$ 516,24), (6972000 = R$ 365,55), (6973000 = R$ 398,13), (6974000 = R$ 151,42), (6975000 = R$ 370,28), (6976000 = R$ 358,70), (6977000 = R$ 355,40), (6978000 = R$ 339,82), (6979000 = R$ 338,95), (6980000 = R$ 328,85), (6981500 = R$ 328,85), (6983000 = R$ 331,99), (6984000 = R$ 400,29), (6988000 = R$ 370,28), (6990000 = R$ 384,20), (6992000 = R$ 354,61), (6993000 = R$ 339,82), (6994000 = R$ 328,85), (6995000 = R$ 317,89), (6996000 = R$ 310,06), (7001000 = R$ 479,14), (7003000 = R$ 104,43), (7004000 = R$ 109,30), (7005000 = R$ 342,43), (7006000 = R$ 342,43), (7008000 = R$ 344,42), (7009000 = R$ 302,49), (7013000 = R$ 367,23), (7015000 = R$ 379,73), (7016000 = R$ 405,10), (7017000 = R$ 369,09), (7018000 = R$ 342,43), (7019000 = R$ 342,43), (7021000 = R$ 228,66), (7022000 = R$ 218,20), (7025000 = R$ 342,43), (7026000 = R$ 90,62), (7027000 = R$ 313,64), (7028000 = R$ 342,43), (7029000 = R$ 342,43), (7030000 = R$ 299,82), (7031000 = R$ 342,43), (7032000 = R$ 362,57), (7034000 = R$ 342,43), (7035000 = R$ 342,43), (7036000 = R$ 342,43), (7037000 = R$ 342,43), (7038000 = R$ 342,43), (7039000 = R$ 408,08), (7040000 = R$ 352,87), (7041000 = R$ 1.154,54), (7042000 = R$ 342,43), (7043000 = R$ 343,00), (7045000 = R$ 342,43), (7046000 = R$ 426,75), (7048000 = R$ 342,43), (7049000 = R$ 342,43), (7050000 = R$ 342,43), (7051000 = R$ 342,43), (7055000 = R$ 342,43), (7056000 = R$ 342,43), (7057000 = R$ 342,43), (7058000 = R$ 342,43), (7059000 = R$ 342,43), (7059500 = R$ 388,25), (7064000 = R$ 352,33), (7065000 = R$ 292,72), (7066000 = R$ 292,72), (7067000 = R$ 292,72), (7069000 = R$ 63,80), (7071000 = R$ 342,43), (7072000 = R$ 342,43), (7074000 = R$ 342,43), (7078000 = R$ 294,18), (7079000 = R$ 211,20), (7080000 = R$ 86,53), (7081000 = R$ 408,08), (7082000 = R$ 396,60), (7085000 = R$ 370,09), (7086000 = R$ 331,99), (7088000 = R$ 331,99), (7089000 = R$ 341,39), (7091000 = R$ 331,99), (7092000 = R$ 331,99), (7093000 = R$ 331,99), (7094000 = R$ 331,99), (7095000 = R$ 331,99), (7097000 = R$ 370,37), (7098000 = R$ 196,53), (7099000 = R$ 394,05), (7100000 = R$ 394,05), (7110000 = R$ 331,99), (7111000 = R$ 331,99), (7112000 = R$ 194,95), (7113000 = R$ 396,60), (7115000 = R$ 209,70), (7121000 = R$ 283,64), (7122000 = R$ 259,43), (7125000 = R$ 255,07), (7127000 = R$ 352,87), (7128000 = R$ 342,43), (7131000 = R$ 256,07), (7132000 = R$ 274,30), (7133000 = R$ 430,34), (7134000 = R$ 628,08), (7135000 = R$ 318,84), (7136000 = R$ 436,42), (7137000 = R$ 509,02), (7138000 = R$ 319,60), (7139000 = R$ 612,70), (7141000 = R$ 136,84), (7148000 = R$ 294,45), (7150000 = R$ 342,43), (7151000 = R$ 342,43), (7155000 = R$ 391,31), (7157000 = R$ 262,82), (7158000 = R$ 54,55), (7160000 = R$ 165,96), (7161000 = R$ 342,43), (7165000 = R$ 1.370,93), (7165010 = R$ 1.994,95), (7167000 = R$ 563,66), (7168000 = R$ 181,56), (7169000 = R$ 618,28), (7170000 = R$ 246,74), (7171000 = R$ 394,65), (7172000 = R$ 418,52), (7173000 = R$ 416,71), (7174000 = R$ 403,25), (7175000 = R$ 211,22), (7176000 = R$ 168,25), (7177000 = R$ 277,46), (7178000 = R$ 289,89), (7179000 = R$ 394,65), (7181000 = R$ 359,06), (7182000 = R$ 210,91), (7184000 = R$ 429,62), (7186000 = R$ 147,30), (7187000 = R$ 805,92), (7188000 = R$ 305,62), (7189000 = R$ 108,65), (7194000 = R$ 354,55), (7195000 = R$ 320,91), (7196000 = R$ 511,20), (7197000 = R$ 760,31), (7199000 = R$ 651,84), (7200000 = R$ 365,46), (7201000 = R$ 166,40), (7202000 = R$ 157,70), (7203000 = R$ 353,05), (7204000 = R$ 158,77), (7205000 = R$ 250,55), (7206000 = R$ 363,82), (7207000 = R$ 867,55), (7209000 = R$ 394,65), (7210000 = R$ 343,98), (7212000 = R$ 359,91), (7213000 = R$ 762,72), (7215000 = R$ 128,64), (7216000 = R$ 135,65), (7217000 = R$ 225,74), (7218000 = R$ 288,54), (7219000 = R$ 128,66), (7220000 = R$ 498,16), (7242000 = R$ 517,32), (7247000 = R$ 701,28), (7249000 = R$ 807,92), (7250000 = R$ 2.500,67), (7252000 = R$ 375,08), (7254000 = R$ 417,11), (7255000 = R$ 657,27), (7256000 = R$ 609,36), (7258000 = R$ 1.454,87), (7260500 = R$ 361,57), (7261000 = R$ 361,57), (7263000 = R$ 461,62), (7265000 = R$ 698,68), (7268000 = R$ 469,39), (7269000 = R$ 365,23), (7270000 = R$ 559,20), (7271000 = R$ 795,65), (7273000 = R$ 1.064,56), (7274000 = R$ 1.127,29), (7275000 = R$ 1.223,94), (7277000 = R$ 624,10), (7278000 = R$ 382,51), (7280000 = R$ 550,41), (7281000 = R$ 387,82), (7283000 = R$ 3.695,24), (7286000 = R$ 2.484,31), (7287000 = R$ 1.215,06), (7288000 = R$ 982,93), (7289000 = R$ 707,40), (7290000 = R$ 903,05), (7291000 = R$ 1.097,54), (7292000 = R$ 736,72), (7294000 = R$ 784,72), (7295000 = R$ 613,46), (7297000 = R$ 2.418,18), (7299000 = R$ 866,94), (7300000 = R$ 930,71), (7302000 = R$ 541,02), (7305000 = R$ 2.024,95), (7306000 = R$ 900,20), (7308000 = R$ 737,91), (7311000 = R$ 827,12), (7312000 = R$ 541,55), (7314000 = R$ 1.119,29), (7315000 = R$ 4.979,60), (7322000 = R$ 1.317,50), (7323000 = R$ 1.151,58), (7325000 = R$ 357,06), (7326000 = R$ 595,78), (7327000 = R$ 622,24), (7329000 = R$ 623,22), (7330000 = R$ 575,99), (7331000 = R$ 581,87), (7332000 = R$ 353,03), (7333000 = R$ 616,73), (7334000 = R$ 782,36), (7335000 = R$ 814,44), (7337000 = R$ 613,46), (7338000 = R$ 663,67), (7338500 = R$ 140,27), (7339000 = R$ 1.333,07), (7340000 = R$ 415,95), (7341000 = R$ 578,44), (7343000 = R$ 407,30), (7344000 = R$ 665,89), (7345000 = R$ 474,33), (7346000 = R$ 452,79), (7347000 = R$ 476,67), (7348000 = R$ 547,64), (7349000 = R$ 568,00), (7352000 = R$ 561,32), (7354000 = R$ 371,39), (7355000 = R$ 216,91), (7358000 = R$ 518,18), (7362000 = R$ 346,73), (7363000 = R$ 976,62), (7365000 = R$ 557,81), (7366000 = R$ 377,82), (7367000 = R$ 934,80), (7368000 = R$ 334,04), (7369000 = R$ 582,05), (7370000 = R$ 486,50), (7371000 = R$ 220,23), (7372000 = R$ 250,53), (7374000 = R$ 601,30), (7377000 = R$ 628,95), (7378000 = R$ 571,62), (7379000 = R$ 439,28), (7380000 = R$ 631,07), (7381000 = R$ 2.604,01), (7383000 = R$ 511,33), (7386000 = R$ 631,07), (7387000 = R$ 301,59), (7388000 = R$ 631,07), (7390000 = R$ 690,29), (7391000 = R$ 2.268,36), (7393000 = R$ 888,26), (7395000 = R$ 535,79), (7396000 = R$ 533,17), (7397000 = R$ 472,64), (7398000 = R$ 694,10), (7400000 = R$ 956,07), (7401000 = R$ 409,77), (7402000 = R$ 778,36), (7403000 = R$ 867,38), (7404000 = R$ 332,45), (7405000 = R$ 262,57), (7406000 = R$ 529,04), (7407000 = R$ 405,37), (7408000 = R$ 428,40), (7409000 = R$ 598,91), (7410000 = R$ 611,67), (7411000 = R$ 588,44), (7413000 = R$ 291,56), (7414000 = R$ 731,72), (7415000 = R$ 1.275,83), (7416000 = R$ 304,57), (7417000 = R$ 340,41), (7418000 = R$ 703,91), (7419000 = R$ 257,66), (7420000 = R$ 232,01), (7421000 = R$ 584,74), (7422000 = R$ 230,53), (7423000 = R$ 258,72), (7424000 = R$ 322,74), (7426000 = R$ 282,39), (7429000 = R$ 585,47), (7431000 = R$ 403,79), (7433000 = R$ 369,34), (7435000 = R$ 505,69), (7436000 = R$ 683,15), (7438000 = R$ 657,98), (7439000 = R$ 599,95), (7441000 = R$ 622,71), (7443000 = R$ 207,16), (7444000 = R$ 491,09), (7445500 = R$ 256,32), (7446000 = R$ 312,36), (7447000 = R$ 347,36), (7448000 = R$ 322,57), (7449000 = R$ 617,02), (7452000 = R$ 553,39), (7453000 = R$ 519,59), (7454000 = R$ 310,84), (7457000 = R$ 311,23), (7457500 = R$ 454,11), (7458300 = R$ 482,65), (7458800 = R$ 434,26), (7459000 = R$ 253,16), (7460000 = R$ 484,72), (7461000 = R$ 413,16), (7462000 = R$ 281,56), (7464000 = R$ 471,19), (7468000 = R$ 228,95), (7468050 = R$ 168,99), (7469000 = R$ 511,20), (7471000 = R$ 691,25), (7472000 = R$ 447,35), (7475000 = R$ 420,01), (7478000 = R$ 553,16), (7479000 = R$ 751,79), (7480000 = R$ 834,77), (7481000 = R$ 482,87), (7482000 = R$ 528,45), (7483000 = R$ 513,19), (7484000 = R$ 469,06), (7485000 = R$ 469,06), (7486000 = R$ 538,65), (7487000 = R$ 510,06), (7488000 = R$ 510,06), (7489000 = R$ 510,06), (7490000 = R$ 510,06), (7492000 = R$ 493,55), (7493000 = R$ 358,92), (7494000 = R$ 493,55), (7496000 = R$ 687,93), (7497000 = R$ 854,40), (7498000 = R$ 505,08), (7500000 = R$ 382,13), (7503000 = R$ 303,39), (7504000 = R$ 836,84), (7505000 = R$ 372,53), (7506000 = R$ 310,12), (7507000 = R$ 566,05), (7508000 = R$ 366,58), (7509000 = R$ 2.946,25), (7513000 = R$ 514,33), (7514000 = R$ 460,70), (7515000 = R$ 556,89), (7516000 = R$ 469,79), (7517000 = R$ 512,52), (7518000 = R$ 393,19), (7520000 = R$ 579,13), (7521000 = R$ 384,25), (7522000 = R$ 851,35), (7523000 = R$ 377,37), (7524000 = R$ 286,21), (7525000 = R$ 366,69), (7526000 = R$ 274,94), (7528000 = R$ 447,32), (7532000 = R$ 1.084,57), (7533000 = R$ 471,99), (7535000 = R$ 376,56), (7536000 = R$ 614,55), (7538000 = R$ 449,46), (7539000 = R$ 389,39), (7540000 = R$ 367,55), (7541000 = R$ 339,04), (7542000 = R$ 339,04), (7543000 = R$ 361,57), (7544000 = R$ 339,04), (7545000 = R$ 339,04), (7546000 = R$ 813,31), (7548000 = R$ 449,46), (7549000 = R$ 449,46), (7551000 = R$ 1.298,94), (7555000 = R$ 449,46), (7556000 = R$ 449,46), (7557000 = R$ 1.666,30), (7557500 = R$ 449,46), (7559000 = R$ 541,01), (7560000 = R$ 541,01), (7561000 = R$ 719,79), (7562000 = R$ 449,46), (7563000 = R$ 449,46), (7564000 = R$ 449,46), (7565000 = R$ 449,46), (7566000 = R$ 471,99),

(7567000 = R$ 449,46), (7569000 = R$ 449,46), (7570000 = R$ 541,01), (7571000 = R$ 487,57), (7575000 = R$ 449,46), (7578000 = R$ 319,55), (7579000 = R$ 483,08), (7579100 = R$ 342,91), (7579200 = R$ 483,51), (7580000 = R$ 353,16), (7581000 = R$ 455,07), (7582000 = R$ 533,15), (7583000 = R$ 409,97), (7584000 = R$ 373,41), (7585000 = R$ 532,07), (7586000 = R$ 416,20), (7587000 = R$ 494,42), (7588000 = R$ 530,13), (7589000 = R$ 309,95), (7590000 = R$ 414,92), (7591000 = R$ 335,94), (7592000 = R$ 485,36), (7593000 = R$ 437,52), (7594000 = R$ 250,04), (7595000 = R$ 302,36), (7596000 = R$ 317,57), (7597000 = R$ 312,69), (7598000 = R$ 481,28), (7599000 = R$ 253,46), (7600000 = R$ 360,02), (7601000 = R$ 208,11), (7602000 = R$ 421,37), (7603000 = R$ 302,42), (7604000 = R$ 489,93), (7605000 = R$ 331,28), (7606000 = R$ 511,25), (7607000 = R$ 187,31), (7607100 = R$ 547,12), (7607200 = R$ 326,50), (7607300 = R$ 378,25), (7607400 = R$ 348,89), (7607500 = R$ 248,01), (7607600 = R$ 243,50), (7608000 = R$ 401,40), (7609000 = R$ 214,16), (7610000 = R$ 300,49), (7611000 = R$ 193,82), (7612000 = R$ 353,78), (7613000 = R$ 418,38), (7614000 = R$ 387,66), (7615000 = R$ 510,04), (7616000 = R$ 123,37), (7617000 = R$ 328,64), (7618200 = R$ 342,90), (7618600 = R$ 355,40), (7618800 = R$ 355,40), (7618900 = R$ 368,52), (7619500 = R$ 577,56), (7619600 = R$ 350,65), (7620500 = R$ 350,65), (7620600 = R$ 350,65), (7621500 = R$ 350,65), (7621600 = R$ 350,65), (7622500 = R$ 350,65), (7623000 = R$ 364,14), (7628800 = R$ 355,40), (7628900 = R$ 368,52), (7629000 = R$ 657,44), (7632000 = R$ 688,68), (7660000 = R$ 176,75), (7660500 = R$ 328,01), (7661000 = R$ 267,70), (7661500 = R$ 298,16), (7662000 = R$ 223,08), (7662500 = R$ 187,55), (7663000 = R$ 189,20), (7663500 = R$ 146,16), (7664000 = R$ 210,38), (7664500 = R$ 308,15), (7665000 = R$ 295,56), (7665500 = R$ 217,60), (7666000 = R$ 180,38), (7666500 = R$ 231,29), (7667000 = R$ 231,13), (7667500 = R$ 226,56), (7668000 = R$ 95,56), (7668500 = R$ 272,66), (7669000 = R$ 176,80), (7669500 = R$ 282,18), (7670000 = R$ 334,85), (7670500 = R$ 95,51), (7671000 = R$ 297,01), (7671500 = R$ 253,56), (7672000 = R$ 227,44), (7672500 = R$ 237,69), (7680000 = R$ 193,94), (7681000 = R$ 149,02), (7682000 = R$ 195,49), (7683000 = R$ 225,63), (7684000 = R$ 239,03), (7685000 = R$ 230,01), (7686000 = R$ 294,75), (7687000 = R$ 199,28), (7688000 = R$ 281,62), (7689000 = R$ 271,00), (7690000 = R$ 223,65), (7690100 = R$ 176,80), (7690200 = R$ 227,22), (7690300 = R$ 177,47), (7690400 = R$ 319,85), (7690500 = R$ 234,05), (7690600 = R$ 228,53), (7691000 = R$ 382,40), (7692000 = R$ 172,19), (7694000 = R$ 193,70), (7695000 = R$ 128,10), (7696000 = R$ 290,30), (7697000 = R$ 177,47), (7698000 = R$ 227,40), (7699000 = R$ 292,19), (7703000 = R$ 233,30), (7705000 = R$ 471,52), (7706000 = R$ 425,62), (7708000 = R$ 192,24), (7709000 = R$ 363,57), (7711000 = R$ 381,64), (7714000 = R$ 416,02), (7716000 = R$ 662,30), (7717000 = R$ 372,03), (7718000 = R$ 523,57), (7720000 = R$ 517,52), (7721000 = R$ 500,06), (7722000 = R$ 337,47), (7723000 = R$ 282,59), (7725000 = R$ 927,98), (7727000 = R$ 195,97), (7728000 = R$ 218,72), (7729000 = R$ 814,92), (7730000 = R$ 365,23), (7731000 = R$ 568,27), (7732000 = R$ 752,18), (7733000 = R$ 449,46), (7734000 = R$ 443,16), (7735000 = R$ 484,70), (7736000 = R$ 546,92), (7737000 = R$ 514,63), (7738000 = R$ 481,11), (7739000 = R$ 367,55), (7740000 = R$ 240,66), (7741000 = R$ 779,64), (7742000 = R$ 559,70), (7743000 = R$ 437,49), (7744000 = R$ 449,46), (7745000 = R$ 217,36), (7746000 = R$ 387,34), (7749000 = R$ 449,46), (7750000 = R$ 439,30), (7751000 = R$ 399,72), (7752000 = R$ 281,22), (7754000 = R$ 479,48), (7755000 = R$ 318,53), (7756000 = R$ 469,28), (7756100 = R$ 268,28), (7758000 = R$ 655,58), (7759000 = R$ 834,27), (7760000 = R$ 320,43), (7761000 = R$ 358,51), (7762000 = R$ 360,40), (7763000 = R$ 472,74), (7765000 = R$ 282,30), (7766000 = R$ 219,61), (7767000 = R$ 440,69), (7769000 = R$ 326,27), (7770000 = R$ 318,77), (7771000 = R$ 445,08), (7774000 = R$ 338,24), (7775000 = R$ 386,12), (7778000 = R$ 449,46), (7781000 = R$ 840,81), (7782000 = R$ 403,09), (7783000 = R$ 283,25), (7785000 = R$ 560,38), (7786000 = R$ 445,51), (7788000 = R$ 444,29), (7789000 = R$ 465,02), (7790000 = R$ 326,20), (7791000 = R$ 449,46), (7792000 = R$ 657,65), (7793000 = R$ 521,27), (7793500 = R$ 442,77), (7794000 = R$ 612,56), (7795000 = R$ 341,79), (7796000 = R$ 566,96), (7797000 = R$ 571,12), (7798000 = R$ 443,64), (7801000 = R$ 449,46), (7802000 = R$ 341,71), (7803000 = R$ 622,30), (7804000 = R$ 551,88), (7805000 = R$ 247,34), (7806000 = R$ 449,46), (7809000 = R$ 486,56), (7814000 = R$ 463,27), (7815000 = R$ 482,77), (7816000 = R$ 356,02), (7817000 = R$ 444,15), (7819000 = R$ 333,47), (7820000 = R$ 626,38), (7823000 = R$ 806,66), (7824000 = R$ 515,82), (7825000 = R$ 277,83), (7826000 = R$ 759,58), (7829000 = R$ 695,09), (7830000 = R$ 560,69), (7831000 = R$ 704,31), (7832000 = R$ 435,62), (7834000 = R$ 379,73), (7835000 = R$ 449,46), (7836000 = R$ 231,31), (7837000 = R$ 414,01), (7838000 = R$ 558,30), (7839000 = R$ 966,74), (7840000 = R$ 527,18), (7841000 = R$ 573,17), (7842000 = R$ 268,83), (7843000 = R$ 508,78), (7844000 = R$ 880,60), (7845000 = R$ 783,75), (7846000 = R$ 760,52), (7848500 = R$ 253,01), (7849000 = R$ 459,69), (7850000 = R$ 200,12), (7851000 = R$ 614,86), (7852000 = R$ 409,12), (7853000 = R$ 736,08), (7855000 = R$ 795,09), (7856000 = R$ 571,34), (7857000 = R$ 530,07), (7858000 = R$ 553,15), (7859000 = R$ 728,97), (7860000 = R$ 613,57), (7861000 = R$ 606,19), (7862000 = R$ 559,86), (7863000 = R$ 489,50), (7864000 = R$ 482,87), (7867500 = R$ 597,97), (7868000 = R$ 468,29), (7869000 = R$ 848,34), (7871000 = R$ 426,70), (7872000 = R$ 720,87), (7873000 = R$ 1.059,68), (7874000 = R$ 777,56), (7875000 = R$ 729,01), (7876000 = R$ 405,88), (7877000 = R$ 953,70), (7878000 = R$ 616,63), (7879000 = R$ 574,61), (7880000 = R$ 493,55), (7881000 = R$ 1.276,35), (7882000 = R$ 689,28), (7883000 = R$ 974,37), (7886000 = R$ 566,71), (7887000 = R$ 424,47), (7896000 = R$ 754,03), (7897000 = R$ 961,67), (7898000 = R$ 550,64), (7899000 = R$ 1.059,37), (7900000 = R$ 740,19), (7901000 = R$ 542,85), (7902000 = R$ 538,44), (7903000 = R$ 538,44), (7903500 = R$ 331,82), (7905000 = R$ 490,00), (7907000 = R$ 2.710,74), (7909000 = R$ 871,26), (7911000 = R$ 423,41), (7912000 = R$ 241,87), (7913000 = R$ 323,93), (7914000 = R$ 776,67), (7915000 = R$ 739,51), (7916000 = R$ 496,81), (7916050 = R$ 909,75), (7917000 = R$ 1.346,79), (7920000 = R$ 703,10), (7922000 = R$ 769,13), (7923000 = R$ 683,02), (7924000 = R$ 512,97), (7926000 = R$ 542,32), (7927000 = R$ 642,34), (7928000 = R$ 662,06), (7929000 = R$ 621,34), (7930000 = R$ 435,50), (7931000 = R$ 1.023,83), (7932000 = R$ 407,90), (7933000 = R$ 533,34), (7934000 = R$ 713,53), (7934500 = R$ 1.061,28), (7936000 = R$ 496,76), (7937000 = R$ 522,62), (7938000 = R$ 545,86), (7939000 = R$ 362,31), (7941000 = R$ 478,94), (7942000 = R$ 538,44), (7943000 = R$ 977,16), (7944000 = R$ 1.008,95), (7945000 = R$ 538,44), (7946000 = R$ 516,21), (7948000 = R$ 840,24), (7950000 = R$ 561,18), (7951000 = R$ 999,87), (7953000 = R$ 663,91), (7953500 = R$ 394,00), (7954000 = R$ 386,83), (7955050 = R$ 445,79), (7956000 = R$ 652,55), (7957000 = R$ 605,27), (7958000 = R$ 859,66), (7959000 = R$ 613,24), (7960000 = R$ 408,78), (7961000 = R$ 586,19), (7963000 = R$ 456,29), (7963500 = R$ 587,84), (7964000 = R$ 573,82), (7965000 = R$ 282,63), (7966000 = R$ 535,47), (7967000 = R$ 575,58), (7968000 = R$ 444,37), (7970000 = R$ 546,24), (7972000 = R$ 437,37), (7973000 = R$ 475,31), (7975000 = R$ 707,55), (7976000 = R$ 506,67), (7977000 = R$ 514,25), (7978000 = R$ 489,95), (7979000 = R$ 520,02), (7980000 = R$ 574,46), (7981000 = R$ 538,44), (7982000 = R$ 282,91), (7983000 = R$ 578,28), (7984000 = R$ 507,40), (7985000 = R$ 512,10), (7986000 = R$ 308,16), (7987000 = R$ 441,92), (7988000 = R$ 538,44), (7989000 = R$ 651,02), (7991000 = R$ 499,55), (7993000 = R$ 700,26), (7994000 = R$ 495,25), (7995000 = R$ 606,59), (7996000 = R$ 569,87), (7997000 = R$ 402,98), (7998000 = R$ 432,35), (7999000 = R$ 283,38), (7999500 = R$ 476,97), (8000000 = R$ 387,65), (8000500 = R$ 630,45), (8001000 = R$ 524,56), (8001500 = R$ 471,59), (8002000 = R$ 430,43), (8003000 = R$ 272,01), (8003100 = R$ 422,57), (8003500 = R$ 470,34), (8004000 = R$ 1.563,26), (8005000 = R$ 175,01), (8007000 = R$ 590,29), (8008000 = R$ 551,22), (8009000 = R$ 251,25), (8010000 = R$ 548,30), (8011000 = R$ 586,02), (8012000 = R$ 471,99), (8013000 = R$ 449,46), (8015000 = R$ 449,46), (8016000 = R$ 541,01), (8018000 = R$ 198,44), (8019000 = R$ 225,27), (8020000 = R$ 455,53), (8021000 = R$ 319,02), (8022000 = R$ 334,38), (8023000 = R$ 415,65), (8024000 = R$ 563,44), (8025000 = R$ 383,23), (8026000 = R$ 541,01), (8027000 = R$ 603,79), (8030000 = R$ 411,57), (8032000 = R$ 535,01), (8033000 = R$ 302,98), (8036000 = R$ 218,26), (8037000 = R$ 483,83), (8040000 = R$ 452,08), (8041000 = R$ 452,40), (8042000 = R$ 305,75), (8044000 = R$ 218,29), (8045000 = R$ 381,64), (8049000 = R$ 381,64), (8050000 = R$ 381,64),

(8051000 = R$ 381,64), (8055000 = R$ 381,64), (8057000 = R$ 381,64), (8058000 = R$ 381,64), (8059000 = R$ 381,64), (8061000 = R$ 381,64), (8065000 = R$ 271,04), (8066000 = R$ 474,65), (8067000 = R$ 381,64), (8068000 = R$ 512,56), (8069000 = R$ 381,64), (8070000 = R$ 255,47), (8071000 = R$ 142,03), (8072000 = R$ 405,63), (8073000 = R$ 381,64), (8074000 = R$ 381,64), (8076000 = R$ 474,65), (8077000 = R$ 381,64), (8078000 = R$ 381,64), (8079000 = R$ 381,64), (8080000 = R$ 381,64), (8081000 = R$ 381,64), (8082000 = R$ 405,63), (8083000 = R$ 381,64), (8084000 = R$ 381,64), (8085000 = R$ 222,47), (8086000 = R$ 294,67), (8087000 = R$ 449,46), (8090000 = R$ 565,10), (8095000 = R$ 373,98), (8099000 = R$ 175,31), (8100500 = R$ 429,96), (8101000 = R$ 468,84), (8104000 = R$ 636,27), (8105000 = R$ 326,53), (8107000 = R$ 374,96), (8110000 = R$ 449,38), (8111000 = R$ 3.854,81), (8112000 = R$ 142,39), (8113000 = R$ 415,22), (8114000 = R$ 400,27), (8116000 = R$ 167,06), (8117000 = R$ 342,79), (8119000 = R$ 415,22), (8120000 = R$ 311,88), (8121000 = R$ 179,60), (8122000 = R$ 454,08), (8123000 = R$ 678,64), (8124000 = R$ 786,13), (8125000 = R$ 576,04), (8127000 = R$ 280,52), (8128000 = R$ 284,76), (8129000 = R$ 324,37), (8130000 = R$ 588,54), (8131000 = R$ 358,22), (8132000 = R$ 597,86), (8133000 = R$ 326,20), (8134000 = R$ 433,91), (8135000 = R$ 273,89), (8136500 = R$ 618,65), (8137000 = R$ 358,01), (8138000 = R$ 361,20), (8139000 = R$ 631,89), (8142000 = R$ 505,16), (8143000 = R$ 1.030,06), (8144000 = R$ 346,29), (8145000 = R$ 246,01), (8146000 = R$ 739,44), (8147000 = R$ 606,81), (8149000 = R$ 505,42), (8149500 = R$ 455,55), (8150000 = R$ 391,98), (8151000 = R$ 616,72), (8152000 = R$ 657,13), (8153000 = R$ 628,08), (8154000 = R$ 580,97), (8156000 = R$ 463,22), (8156500 = R$ 486,24), (8157000 = R$ 486,24), (8158000 = R$ 474,37), (8159000 = R$ 395,63), (8160000 = R$ 428,80), (8161000 = R$ 610,22), (8163000 = R$ 864,80), (8166000 = R$ 732,16), (8168000 = R$ 859,20), (8169000 = R$ 553,53), (8170000 = R$ 448,24), (8171000 = R$ 404,29), (8172000 = R$ 1.621,94), (8174000 = R$ 519,59), (8175000 = R$ 242,56), (8176000 = R$ 519,59), (8177100 = R$ 519,59), (8177300 = R$ 1.244,34), (8177400 = R$ 715,66), (8178000 = R$ 1.662,12), (8179100 = R$ 498,15), (8179200 = R$ 498,15), (8179300 = R$ 498,15), (8179400 = R$ 552,46), (8181000 = R$ 642,08), (8183000 = R$ 531,75), (8185000 = R$ 440,68), (8187000 = R$ 597,47), (8187500 = R$ 570,77), (8188000 = R$ 746,00), (8190000 = R$ 479,83), (8191000 = R$ 547,88), (8192000 = R$ 757,55), (8195000 = R$ 886,72), (8196000 = R$ 592,22), (8197000 = R$ 416,19), (8198000 = R$ 493,33), (8199000 = R$ 465,53), (8200000 = R$ 346,76), (8201000 = R$ 626,83), (8202000 = R$ 623,12), (8203000 = R$ 591,73), (8204000 = R$ 1.130,45), (8205000 = R$ 483,21), (8206000 = R$ 562,18), (8207000 = R$ 452,67), (8209000 = R$ 261,27), (8210000 = R$ 1.214,83), (8211000 = R$ 411,96), (8212000 = R$ 195,61), (8213000 = R$ 964,45), (8214000 = R$ 527,57), (8216000 = R$ 441,33), (8217000 = R$ 355,90), (8218000 = R$ 519,59), (8219000 = R$ 609,70), (8220000 = R$ 449,46), (8221000 = R$ 231,34), (8223000 = R$ 349,25), (8224000 = R$ 649,41), (8225000 = R$ 417,68), (8226000 = R$ 714,49), (8227000 = R$ 457,53), (8229000 = R$ 617,00), (8231000 = R$ 462,41), (8231500 = R$ 1.040,56), (8232000 = R$ 749,10), (8233000 = R$ 1.109,64), (8234000 = R$ 858,94), (8235000 = R$ 1.029,56), (8236000 = R$ 825,04), (8237000 = R$ 284,18), (8238000 = R$ 362,43), (8239000 = R$ 572,09), (8239050 = R$ 486,98), (8240000 = R$ 357,34), (8242000 = R$ 554,20), (8243000 = R$ 225,66), (8244000 = R$ 525,71), (8246000 = R$ 449,46), (8247000 = R$ 267,45), (8248000 = R$ 751,81), (8249000 = R$ 826,36), (8250000 = R$ 3.575,01), (8252000 = R$ 1.203,73), (8257000 = R$ 881,55), (8258000 = R$ 506,84), (8259000 = R$ 506,84), (8260000 = R$ 663,26), (8261000 = R$ 714,77), (8263000 = R$ 619,12), (8265000 = R$ 1.025,86), (8266000 = R$ 332,90), (8267000 = R$ 545,12), (8268000 = R$ 519,59), (8270000 = R$ 190,64), (8271000 = R$ 519,59), (8272000 = R$ 349,07), (8273000 = R$ 492,38), (8274000 = R$ 449,46), (8275000 = R$ 664,91), (8276000 = R$ 519,59), (8277000 = R$ 335,64), (8278000 = R$ 968,71), (8281000 = R$ 715,27), (8283000 = R$ 422,46), (8284000 = R$ 619,35), (8285000 = R$ 260,62), (8286000 = R$ 453,89), (8287000 = R$ 1.100,50), (8291000 = R$ 631,07), (8292000 = R$ 653,07), (8293000 = R$ 347,78), (8294000 = R$ 3.111,50), (8298000 = R$ 807,56), (8299000 = R$ 627,24), (8300000 = R$ 748,44), (8301000 = R$ 592,21), (8302000 = R$ 332,05), (8303500 = R$ 472,37), (8304000 = R$ 460,67), (8305000 = R$ 973,85), (8306000 = R$ 722,39), (8307000 = R$ 601,75), (8308000 = R$ 231,04), (8309000 = R$ 1.986,20), (8310000 = R$ 365,71), (8311000 = R$ 665,85), (8312000 = R$ 778,11), (8313000 = R$ 819,76), (8314000 = R$ 9.135,48), (8315000 = R$ 495,76), (8317000 = R$ 373,29), (8318000 = R$ 696,53), (8319000 = R$ 226,55), (8321000 = R$ 506,46), (8322000 = R$ 598,82), (8325000 = R$ 631,07), (8327000 = R$ 879,77), (8335000 = R$ 789,21), (8336000 = R$ 541,79), (8337000 = R$ 1.595,68), (8338000 = R$ 889,90), (8339000 = R$ 621,40), (8340000 = R$ 792,48), (8341000 = R$ 759,69), (8343000 = R$ 636,44), (8344000 = R$ 1.338,33), (8348000 = R$ 428,80), (8350000 = R$ 570,90), (8351000 = R$ 872,09), (8352000 = R$ 401,29), (8354000 = R$ 314,46), (8355000 = R$ 538,65), (8356000 = R$ 812,06), (8357000 = R$ 411,92), (8359000 = R$ 519,59), (8360000 = R$ 519,59), (8361000 = R$ 539,52), (8362000 = R$ 389,88), (8363000 = R$ 449,46), (8364000 = R$ 797,35), (8365000 = R$ 519,59), (8367000 = R$ 411,92), (8371000 = R$ 538,65), (8372000 = R$ 812,06), (8373000 = R$ 519,59), (8375000 = R$ 519,59), (8376000 = R$ 519,59), (8377000 = R$ 609,70), (8378000 = R$ 449,46), (8379000 = R$ 449,46), (8380000 = R$ 713,28), (8381000 = R$ 519,59), (8382000 = R$ 519,59), (8385000 = R$ 526,09), (8386000 = R$ 720,19), (8387000 = R$ 401,73), (8388000 = R$ 524,79), (8388500 = R$ 1.301,25), (8389000 = R$ 558,73), (8390000 = R$ 933,20), (8391000 = R$ 522,81), (8392000 = R$ 209,15), (8394000 = R$ 249,25), (8395000 = R$ 367,65), (8396000 = R$ 1.064,60), (8396500 = R$ 337,29), (8397000 = R$ 425,29), (8398000 = R$ 279,03), (8399000 = R$ 499,71), (8400000 = R$ 501,37), (8403000 = R$ 443,36), (8404000 = R$ 615,10), (8408000 = R$ 869,90), (8409000 = R$ 544,31), (8411000 = R$ 172,42), (8412000 = R$ 874,52), (8413000 = R$ 629,21), (8414000 = R$ 509,60), (8415000 = R$ 433,07), (8416000 = R$ 689,16), (8417000 = R$ 638,88), (8418000 = R$ 712,62), (8419000 = R$ 433,56), (8421000 = R$ 449,46), (8422000 = R$ 664,91), (8424000 = R$ 519,59), (8426000 = R$ 519,59), (8428000 = R$ 396,27), (8429000 = R$ 491,33), (8430000 = R$ 514,02), (8431000 = R$ 849,61), (8431500 = R$ 254,14), (8433000 = R$ 519,59), (8434000 = R$ 333,26), (8435000 = R$ 519,59), (8437000 = R$ 464,21), (8438000 = R$ 478,80), (8439000 = R$ 317,80), (8441000 = R$ 317,15), (8442000 = R$ 519,59), (8443000 = R$ 519,59), (8444000 = R$ 519,59), (8445000 = R$ 575,91), (8446000 = R$ 381,64), (8447000 = R$ 381,64), (8448000 = R$ 656,08), (8450000 = R$ 366,15), (8451000 = R$ 403,41), (8452000 = R$ 220,68), (8453000 = R$ 442,16), (8454000 = R$ 523,71), (8455000 = R$ 435,64), (8456050 = R$ 181,50), (8457000 = R$ 238,73), (8458000 = R$ 513,24), (8459000 = R$ 632,15), (8460000 = R$ 492,51), (8461000 = R$ 417,79), (8462000 = R$ 302,17), (8463000 = R$ 336,46), (8465000 = R$ 324,93), (8466000 = R$ 193,37), (8467000 = R$ 402,83), (8468000 = R$ 694,22), (8472000 = R$ 438,83), (8473000 = R$ 611,79), (8474000 = R$ 307,19), (8475000 = R$ 829,73), (8476000 = R$ 450,45), (8477000 = R$ 720,58), (8478000 = R$ 317,40), (8479000 = R$ 209,15), (8480000 = R$ 211,08), (8481000 = R$ 791,60), (8482000 = R$ 208,23), (8483500 = R$ 245,74), (8484000 = R$ 431,08), (8484100 = R$ 613,81), (8484200 = R$ 249,22), (8484300 = R$ 271,27), (8484500 = R$ 406,31), (8484700 = R$ 393,96), (8484710 = R$ 330,31), (8484730 = R$ 355,19), (8484770 = R$ 359,61), (8485000 = R$ 113,68), (8486000 = R$ 349,89), (8487000 = R$ 349,89), (8488000 = R$ 686,32), (8489000 = R$ 519,59), (8490000 = R$ 364,53), (8491000 = R$ 459,54), (8492000 = R$ 209,46), (8493000 = R$ 623,09), (8494000 = R$ 382,92), (8495000 = R$ 262,71), (8496000 = R$ 213,48), (8497000 = R$ 227,02), (8499000 = R$ 197,84), (8500000 = R$ 114,24), (8503000 = R$ 535,23), (8504000 = R$ 366,76), (8505000 = R$ 199,19), (8506000 = R$ 446,66), (8507000 = R$ 260,73), (8508000 = R$ 142,27), (8509000 = R$ 631,63), (8510000 = R$ 441,33), (8513000 = R$ 565,51), (8514000 = R$ 367,23), (8515000 = R$ 349,89), (8516000 = R$ 349,89), (8517000 = R$ 189,38), (8518000 = R$ 349,89), (8519000 = R$ 349,89), (8520000 = R$ 349,89), (8521000 = R$ 349,89), (8522000 = R$ 367,23), (8524000 = R$ 349,89), (8525000 = R$ 405,10), (8526000 = R$ 349,89), (8527000 = R$ 349,89), (8528000 = R$ 349,89), (8529000 = R$ 349,89), (8530000 = R$ 404,71), (8531000 = R$ 324,32), (8532000 = R$ 324,32), (8534000 = R$ 324,32), (8535000 = R$ 367,23), (8536000 = R$ 92,71), (8537000 = R$ 349,89), (8538000 = R$ 540,62), (8541000 = R$ 243,71), (8542000 = R$ 349,89), (8543000 = R$ 344,47), (8544000 = R$

315,69), (8545000 = R$ 315,69), (8546000 = R$ 315,69), (8547000 = R$ 315,69), (8548000 = R$ 323,46), (8549000 = R$ 315,69), (8550000 = R$ 315,69), (8551000 = R$ 378,67), (8552000 = R$ 315,69), (8553000 = R$ 315,69), (8554000 = R$ 315,69), (8555000 = R$ 315,69), (8557000 = R$ 459,74), (8558000 = R$ 413,44), (8559000 = R$ 469,22), (8560000 = R$ 378,16), (8561000 = R$ 386,42), (8562000 = R$ 277,99), (8563000 = R$ 547,64), (8564000 = R$ 370,02), (8565000 = R$ 310,42), (8566000 = R$ 357,47), (8567000 = R$ 396,44), (8568000 = R$ 372,45), (8569000 = R$ 343,86), (8570000 = R$ 337,02), (8571000 = R$ 359,58), (8572000 = R$ 427,81), (8573000 = R$ 655,49), (8574000 = R$ 550,10), (8575000 = R$ 348,69), (8576000 = R$ 482,56), (8577000 = R$ 502,07), (8578000 = R$ 296,77), (8579000 = R$ 495,76), (8580000 = R$ 495,25), (8581000 = R$ 314,47), (8582000 = R$ 346,36), (8583000 = R$ 292,35), (8584000 = R$ 539,24), (8585000 = R$ 667,63), (8586000 = R$ 391,74), (8587000 = R$ 553,17), (8588000 = R$ 451,16), (8589000 = R$ 464,92), (8590000 = R$ 417,75), (8591000 = R$ 645,02), (8592000 = R$ 358,95), (8593000 = R$ 408,83), (8594000 = R$ 427,75), (8595000 = R$ 285,75), (8596000 = R$ 374,75), (8597000 = R$ 313,31), (8598000 = R$ 422,89), (8599000 = R$ 441,44), (8600000 = R$ 499,06), (8601000 = R$ 346,79), (8602000 = R$ 810,02), (8603000 = R$ 467,25), (8604000 = R$ 478,12), (8605000 = R$ 511,45), (8606000 = R$ 447,12), (8607000 = R$ 383,58), (8608000 = R$ 458,12), (8609000 = R$ 568,63), (8610000 = R$ 509,93), (8611000 = R$ 444,67), (8612000 = R$ 519,37), (8613000 = R$ 559,66), (8614000 = R$ 517,34), (8615000 = R$ 460,99), (8616000 = R$ 402,93), (8617000 = R$ 480,87), (8618000 = R$ 378,77), (8619000 = R$ 530,74), (8620000 = R$ 376,51), (8621000 = R$ 548,61), (8622000 = R$ 370,43), (8623000 = R$ 542,18), (8625000 = R$ 472,70), (8626000 = R$ 287,73), (8627000 = R$ 509,16), (8628000 = R$ 328,57), (8629000 = R$ 318,04), (8630000 = R$ 318,04), (8631000 = R$ 315,35), (8632000 = R$ 315,35), (8633000 = R$ 315,35), (8634000 = R$ 329,16), (8635000 = R$ 329,16), (8636000 = R$ 315,35), (8637000 = R$ 315,35), (8638000 = R$ 315,35), (8639000 = R$ 318,04), (8640000 = R$ 315,28), (8641000 = R$ 332,69), (8642000 = R$ 336,04), (8643000 = R$ 321,42), (8644000 = R$ 321,42), (8645000 = R$ 322,60), (8646000 = R$ 322,60), (8647000 = R$ 322,60), (8648000 = R$ 337,70), (8649000 = R$ 337,70), (8650000 = R$ 322,60), (8651000 = R$ 322,60), (8652000 = R$ 322,60), (8653000 = R$ 318,28), (8654000 = R$ 319,58), (8655000 = R$ 332,72), (8656000 = R$ 336,04), (8657000 = R$ 322,60), (8658000 = R$ 316,55), (8659000 = R$ 316,55), (8660000 = R$ 316,55), (8660500 = R$ 322,60), (8661000 = R$ 392,91), (8662000 = R$ 337,70), (8663000 = R$ 322,54), (8664000 = R$ 316,50), (8665000 = R$ 316,50), (8666000 = R$ 316,50), (8667000 = R$ 322,54), (8668000 = R$ 332,62), (8669000 = R$ 331,06), (8670000 = R$ 320,08), (8671000 = R$ 316,50), (8672000 = R$ 316,50), (8673000 = R$ 316,50), (8674000 = R$ 320,82), (8675000 = R$ 336,37), (8676000 = R$ 329,73), (8677000 = R$ 314,83), (8678000 = R$ 316,55), (8679000 = R$ 316,55), (8680000 = R$ 316,55), (8681000 = R$ 318,89), (8682000 = R$ 331,06), (8683000 = R$ 331,06), (8684000 = R$ 315,69), (8685000 = R$ 316,55), (8686000 = R$ 316,55), (8687000 = R$ 316,55), (8688000 = R$ 318,85), (8689000 = R$ 331,06), (8690000 = R$ 331,06), (8691000 = R$ 317,28), (8692000 = R$ 316,55), (8693000 = R$ 316,55), (8694000 = R$ 316,55), (8695000 = R$ 316,55), (8696000 = R$ 331,06), (8697000 = R$ 499,32), (8698000 = R$ 485,66), (8699000 = R$ 271,07), (8700000 = R$ 310,35), (8701000 = R$ 497,67), (8702000 = R$ 511,68), (8703000 = R$ 410,91), (8704000 = R$ 289,48), (8705000 = R$ 337,91), (8706000 = R$ 387,53), (8707000 = R$ 442,76), (8708000 = R$ 1.100,30), (8709000 = R$ 352,75), (8710000 = R$ 304,13), (8711000 = R$ 660,22), (8712000 = R$ 437,56), (8713000 = R$ 597,32), (8714000 = R$ 301,31), (8715000 = R$ 381,28), (8716000 = R$ 399,84), (8717000 = R$ 523,59), (8718000 = R$ 419,44), (8719000 = R$ 514,39), (8720000 = R$ 692,78), (8721000 = R$ 364,40), (8722000 = R$ 603,45), (8723000 = R$ 262,18), (8724000 = R$ 376,92), (8725000 = R$ 318,43), (8726000 = R$ 407,53), (8727000 = R$ 454,45), (8728000 = R$ 401,49), (8729000 = R$ 344,57), (8730000 = R$ 377,92), (8731000 = R$ 355,87), (8732000 = R$ 439,62), (8733000 = R$ 458,08), (8734000 = R$ 425,79), (8735000 = R$ 428,59), (8736000 = R$ 624,13), (8737000 = R$ 466,45), (8738000 = R$ 366,19), (8739000 = R$ 512,87), (8740000 = R$ 531,56), (8741000 = R$ 732,23), (8742000 = R$ 717,64), (8743000 = R$ 900,40), (8744000 = R$ 392,49), (8745000 = R$ 399,68), (8747000 = R$ 425,94), (8748000 = R$ 338,05), (8749000 = R$ 508,54), (8750000 = R$ 522,59), (8751000 = R$ 394,69), (8752000 = R$ 513,48), (8753000 = R$ 651,10), (8754000 = R$ 363,57), (8755000 = R$ 488,15), (8756000 = R$ 379,15), (8757000 = R$ 418,81), (8758000 = R$ 353,31), (8759000 = R$ 359,55), (8760000 = R$ 323,33), (8761000 = R$ 334,51), (8762000 = R$ 580,93), (8763000 = R$ 802,13), (8764000 = R$ 374,87), (8765000 = R$ 376,92), (8766000 = R$ 421,19), (8767000 = R$ 440,79), (8768000 = R$ 467,44), (8769000 = R$ 435,85), (8770000 = R$ 385,36), (8771000 = R$ 501,61), (8772000 = R$ 455,17), (8773000 = R$ 769,22), (8774000 = R$ 389,31), (8775000 = R$ 438,22), (8776000 = R$ 479,95), (8777000 = R$ 451,31), (8778000 = R$ 371,66), (8779000 = R$ 409,95), (8780000 = R$ 375,58), (8781000 = R$ 410,91), (8782000 = R$ 579,50), (8783000 = R$ 649,67), (8784000 = R$ 577,13), (8785000 = R$ 706,96), (8786000 = R$ 411,23), (8787000 = R$ 385,29), (8788000 = R$ 438,06), (8789000 = R$ 235,69), (8790000 = R$ 534,16), (8791000 = R$ 387,40), (8792000 = R$ 398,75), (8793000 = R$ 387,82), (8794000 = R$ 449,99), (8795000 = R$ 422,01), (8796000 = R$ 383,46), (8797000 = R$ 425,74), (8798000 = R$ 404,25), (8799000 = R$ 452,73), (8800000 = R$ 497,04), (8801000 = R$ 457,56), (8802000 = R$ 410,48), (8803000 = R$ 217,62), (8804000 = R$ 401,94), (8805000 = R$ 369,94), (8806000 = R$ 306,69), (8807000 = R$ 397,03), (8808000 = R$ 402,68), (8809000 = R$ 330,15), (8810000 = R$ 570,40), (8811000 = R$ 558,27), (8812000 = R$ 385,24), (8813000 = R$ 338,27), (8814000 = R$ 503,16), (8815000 = R$ 514,65), (8816000 = R$ 432,72), (8817000 = R$ 478,00), (8818000 = R$ 812,75), (8819000 = R$ 401,14), (8820000 = R$ 551,30), (8821000 = R$ 372,57), (8822000 = R$ 401,14), (8823000 = R$ 437,15), (8824000 = R$ 398,19), (8825000 = R$ 341,97), (8826000 = R$ 359,22), (8827000 = R$ 396,25), (8828000 = R$ 281,00), (8829000 = R$ 430,82), (8830000 = R$ 491,16), (8831000 = R$ 498,01), (8832000 = R$ 737,04), (8833000 = R$ 443,34), (8834000 = R$ 267,16), (8835000 = R$ 283,57), (8836000 = R$ 379,77), (8837000 = R$ 366,81), (8838000 = R$ 282,51), (8839000 = R$ 408,51), (8840000 = R$ 434,85), (8841000 = R$ 511,56), (8842000 = R$ 347,31), (8843000 = R$ 328,41), (8844000 = R$ 440,07), (8845000 = R$ 509,92), (8846000 = R$ 267,88), (8847000 = R$ 468,49), (8848000 = R$ 476,75), (8849000 = R$ 414,41), (8850000 = R$ 337,02), (8851000 = R$ 353,19), (8852000 = R$ 387,94), (8853000 = R$ 291,57), (8854000 = R$ 332,82), (8855000 = R$ 373,99), (8856000 = R$ 155,39), (8857000 = R$ 470,87), (8858000 = R$ 272,88), (8859000 = R$ 333,20), (8860000 = R$ 218,08), (8861000 = R$ 479,19), (8862000 = R$ 264,74), (8863000 = R$ 537,67), (8864000 = R$ 621,13), (8865000 = R$ 380,22), (8866000 = R$ 285,40), (8867000 = R$ 491,40), (8868000 = R$ 365,55), (8869000 = R$ 403,26), (8870000 = R$ 470,35), (8871000 = R$ 508,22), (8872000 = R$ 464,44), (8873000 = R$ 475,69), (8874000 = R$ 806,22), (8875000 = R$ 378,03), (8876000 = R$ 334,03), (8877000 = R$ 598,97), (8878000 = R$ 415,27), (8879000 = R$ 376,17), (8880000 = R$ 407,16), (8881000 = R$ 293,11), (8882000 = R$ 542,20), (8883000 = R$ 375,47), (8884000 = R$ 366,19), (8885000 = R$ 448,53), (8886000 = R$ 622,54), (8887000 = R$ 400,97), (8888000 = R$ 206,42), (8889000 = R$ 375,47), (8890000 = R$ 379,62), (8891000 = R$ 298,81), (8892000 = R$ 334,66), (8893000 = R$ 346,24), (8894000 = R$ 524,48), (8895000 = R$ 525,35), (8896000 = R$ 228,01), (8897000 = R$ 377,57), (8898000 = R$ 538,66), (8899000 = R$ 445,30), (8900000 = R$ 273,36), (8901000 = R$ 345,52), (8902000 = R$ 300,51), (8903000 = R$ 238,16), (8904000 = R$ 297,04), (8905000 = R$ 317,13), (8906000 = R$ 216,47), (8907000 = R$ 695,50), (8908000 = R$ 308,36), (8909000 = R$ 473,46), (8910000 = R$ 382,52), (8911000 = R$ 314,54), (8912000 = R$ 416,53), (8913000 = R$ 382,37), (8914000 = R$ 358,01), (8915000 = R$ 293,99), (8916000 = R$ 343,44), (8917000 = R$ 353,13), (8918000 = R$ 506,20), (8919000 = R$ 260,84), (8920000 = R$ 377,32), (8921000 = R$ 285,00), (8922000 = R$ 383,53), (8923000 = R$ 406,96), (8924000 = R$ 254,65), (8925000 = R$ 350,79), (8926000 = R$ 408,11), (8927000 = R$ 289,90), (8928000 = R$ 322,81), (8929000 = R$ 287,92), (8930000 = R$ 510,80), (8931000 = R$ 411,10), (8932000 = R$ 255,60), (8933000 = R$ 230,84), (8934000 = R$ 306,77), (8935000 = R$ 491,72), (8936000 = R$ 352,83), (8937000 = R$ 355,40), (8938000 = R$ 279,23), (8939000 = R$ 240,62), (8940000 = R$ 469,35), (8941000 =

R$ 362,59), (8942000 = R$ 271,83), (8943000 = R$ 177,80), (8944000 = R$ 313,03), (8945000 = R$ 295,97), (8946000 = R$ 330,74), (8947000 = R$ 242,92), (8948000 = R$ 314,78), (8949000 = R$ 409,48), (8950000 = R$ 242,53), (8951000 = R$ 306,09), (8952000 = R$ 350,40), (8953000 = R$ 178,52), (8954000 = R$ 563,12), (8955000 = R$ 237,71), (8956000 = R$ 311,23), (8957000 = R$ 3.197,47), (8959000 = R$ 530,44), (8974000 = R$ 918,41), (8980000 = R$ 402,54), (8981000 = R$ 364,99), (8982000 = R$ 364,99), (8983000 = R$ 227,12), (8984000 = R$ 337,39), (8985000 = R$ 337,39), (8986000 = R$ 208,29), (8988000 = R$ 114,97), (8990000 = R$ 337,39), (8991000 = R$ 337,39), (8992000 = R$ 402,54), (8993000 = R$ 324,65), (8994000 = R$ 374,93), (8996000 = R$ 276,41), (8997000 = R$ 337,39), (8998000 = R$ 286,56), (9000000 = R$ 390,51), (9001000 = R$ 255,27), (9002000 = R$ 337,39), (9003000 = R$ 337,39), (9004000 = R$ 374,93), (9005000 = R$ 155,16), (9006000 = R$ 211,71), (9007000 = R$ 402,54), (9008000 = R$ 337,39), (9009000 = R$ 337,39), (9010000 = R$ 446,94), (9011000 = R$ 364,99), (9012000 = R$ 283,61), (9014000 = R$ 263,20), (9015000 = R$ 337,39), (9016000 = R$ 337,39), (9017000 = R$ 374,93), (9021000 = R$ 248,62), (9022000 = R$ 250,86), (9023000 = R$ 102,16), (9025000 = R$ 364,99), (9026000 = R$ 271,49), (9029000 = R$ 147,72), (9031000 = R$ 263,32), (9032000 = R$ 88,37), (9036000 = R$ 70,54), (9037000 = R$ 230,75), (9039000 = R$ 272,25), (9041000 = R$ 583,10), (9042000 = R$ 337,39), (9043000 = R$ 337,39), (9044000 = R$ 80,66), (9046000 = R$ 364,99), (9047000 = R$ 402,54), (9052000 = R$ 341,13), (9053000 = R$ 402,54), (9054000 = R$ 337,39), (9055000 = R$ 337,39), (9056000 = R$ 402,54), (9057000 = R$ 364,99), (9058000 = R$ 364,99), (9059000 = R$ 238,30), (9060000 = R$ 255,47), (9061000 = R$ 337,39), (9062000 = R$ 243,00), (9063000 = R$ 488,21), (9068000 = R$ 374,93), (9069000 = R$ 364,99), (9070000 = R$ 364,99), (9071000 = R$ 402,54), (9072000 = R$ 337,39), (9073000 = R$ 337,39), (9074000 = R$ 374,93), (9075000 = R$ 364,99), (9076000 = R$ 364,99), (9077000 = R$ 323,43), (9078000 = R$ 140,19), (9079000 = R$ 337,39), (9080000 = R$ 374,93), (9081000 = R$ 364,99), (9082000 = R$ 221,96), (9083000 = R$ 402,54), (9084000 = R$ 337,39), (9085000 = R$ 337,39), (9087000 = R$ 364,99), (9088000 = R$ 364,99), (9089000 = R$ 147,25), (9090000 = R$ 337,39), (9091000 = R$ 337,39), (9092000 = R$ 354,54), (9094000 = R$ 246,80), (9095000 = R$ 220,55), (9096000 = R$ 337,39), (9097000 = R$ 337,39), (9098000 = R$ 374,93), (9099000 = R$ 364,99), (9100000 = R$ 364,99), (9101000 = R$ 274,70), (9102000 = R$ 337,39), (9103000 = R$ 337,39), (9106000 = R$ 364,99), (9107000 = R$ 402,54), (9108000 = R$ 337,39), (9109000 = R$ 337,39), (9110000 = R$ 374,93), (9111000 = R$ 364,99), (9113000 = R$ 240,16), (9115000 = R$ 337,39), (9116000 = R$ 337,39), (9129000 = R$ 4.273,70), (9131000 = R$ 308,93), (9132000 = R$ 337,39), (9133000 = R$ 374,93), (9134000 = R$ 364,99), (9135000 = R$ 364,99), (9136000 = R$ 402,54), (9137000 = R$ 337,39), (9138000 = R$ 337,39), (9139000 = R$ 402,54), (9140000 = R$ 364,99), (9141000 = R$ 141,65), (9143000 = R$ 337,39), (9144000 = R$ 364,99), (9144200 = R$ 373,96), (9144400 = R$ 337,39), (9144500 = R$ 374,93), (9144600 = R$ 364,99), (9149000 = R$ 713,68), (9152000 = R$ 402,54), (9153000 = R$ 337,39), (9155000 = R$ 225,87), (9156000 = R$ 138,68), (9157000 = R$ 439,88), (9158000 = R$ 527,25), (9159000 = R$ 374,90), (9161000 = R$ 288,68), (9162000 = R$ 470,77), (9164000 = R$ 364,99), (9165000 = R$ 512,54), (9166000 = R$ 337,39), (9167000 = R$ 337,39), (9168000 = R$ 187,02), (9169000 = R$ 305,34), (9170000 = R$ 203,77), (9172000 = R$ 491,29), (9174000 = R$ 373,96), (9179000 = R$ 402,54), (9180000 = R$ 337,39), (9181000 = R$ 337,39), (9182000 = R$ 374,93), (9182500 = R$ 303,50), (9183000 = R$ 247,01), (9185000 = R$ 373,13), (9186000 = R$ 381,94), (9187000 = R$ 1.103,34), (9188000 = R$ 431,12), (9189000 = R$ 260,36), (9190000 = R$ 255,66), (9191000 = R$ 91,20), (9192000 = R$ 337,39), (9193000 = R$ 262,11), (9194000 = R$ 169,95), (9196000 = R$ 139,42), (9197000 = R$ 223,01), (9198000 = R$ 261,42), (9199000 = R$ 741,70), (9200000 = R$ 364,99), (9201000 = R$ 364,99), (9202000 = R$ 402,54), (9205000 = R$ 400,64), (9206000 = R$ 195,31), (9207000 = R$ 364,99), (9208000 = R$ 201,23), (9210000 = R$ 945,89), (9211000 = R$ 562,38), (9212000 = R$ 243,10), (9213000 = R$ 364,99), (9214000 = R$ 169,84), (9216000 = R$ 337,39), (9217000 = R$ 374,93), (9218000 = R$ 403,87), (9220000 = R$ 98,18), (9221000 = R$ 620,73), (9222000 = R$ 373,96), (9223000 = R$ 373,96), (9224000 = R$ 415,16), (9225000 = R$ 364,99), (9226000 = R$ 364,99), (9227000 = R$ 402,54), (9228000 = R$ 337,39), (9229000 = R$ 337,39), (9230000 = R$ 374,93), (9231000 = R$ 364,99), (9232000 = R$ 364,99), (9233000 = R$ 138,88), (9234000 = R$ 337,39), (9235000 = R$ 337,39), (9236000 = R$ 474,91), (9238000 = R$ 364,99), (9239000 = R$ 391,61), (9240000 = R$ 327,45), (9241000 = R$ 327,45), (9245000 = R$ 391,61), (9247000 = R$ 327,45), (9249000 = R$ 364,00), (9265000 = R$ 355,05), (9266000 = R$ 391,61), (9267000 = R$ 327,45), (9270000 = R$ 355,05), (9272000 = R$ 309,42), (9275000 = R$ 503,31), (9275500 = R$ 167,15), (9276000 = R$ 442,77), (9277000 = R$ 257,04), (9279000 = R$ 431,07), (9282000 = R$ 496,29), (9285000 = R$ 207,56), (9286000 = R$ 442,77), (9288000 = R$ 373,96), (9289000 = R$ 468,68), (9291000 = R$ 450,22), (9292000 = R$ 112,36), (9293000 = R$ 509,43), (9294000 = R$ 251,29), (9295000 = R$ 437,86), (9297000 = R$ 401,56), (9298000 = R$ 301,22), (9299000 = R$ 185,86), (9301000 = R$ 485,94), (9302000 = R$ 267,35), (9303000 = R$ 1.006,63), (9307000 = R$ 225,06), (9308000 = R$ 427,44), (9310000 = R$ 474,81), (9312000 = R$ 208,68), (9313000 = R$ 230,81), (9314000 = R$ 1.221,48), (9314500 = R$ 239,86), (9314600 = R$ 614,74), (9314700 = R$ 339,45), (9314800 = R$ 365,02), (9316000 = R$ 9.132,67), (9318000 = R$ 319,55), (9320000 = R$ 331,13), (9323000 = R$ 373,96), (9324000 = R$ 591,73), (9325000 = R$ 468,68), (9327000 = R$ 603,05), (9331000 = R$ 494,84), (9332000 = R$ 1.764,83), (9338000 = R$ 374,93), (9339000 = R$ 364,99), (9340000 = R$ 364,99), (9342000 = R$ 337,39), (9343000 = R$ 337,39), (9344000 = R$ 299,99), (9345000 = R$ 337,39), (9346000 = R$ 207,36), (9347000 = R$ 117,17), (9348000 = R$ 337,39), (9350000 = R$ 364,00), (9351000 = R$ 355,05), (9352000 = R$ 355,05), (9353000 = R$ 391,61), (9354000 = R$ 327,45), (9355000 = R$ 327,45), (9356050 = R$ 364,00), (9357050 = R$ 355,05), (9358050 = R$ 355,05), (9359000 = R$ 391,61), (9361000 = R$ 232,78), (9362000 = R$ 364,00), (9363000 = R$ 355,05), (9364000 = R$ 355,05), (9365000 = R$ 391,61), (9366000 = R$ 327,45), (9367000 = R$ 327,45), (9368000 = R$ 364,00), (9369000 = R$ 355,05), (9370000 = R$ 355,05), (9371000 = R$ 391,61), (9372000 = R$ 327,45), (9373000 = R$ 327,45), (9374000 = R$ 364,00), (9375000 = R$ 355,05), (9376000 = R$ 355,05), (9377000 = R$ 391,61), (9378000 = R$ 327,45), (9379000 = R$ 327,45), (9380000 = R$ 364,00), (9381000 = R$ 355,05), (9382000 = R$ 355,05), (9383000 = R$ 391,61), (9384000 = R$ 327,45), (9385000 = R$ 327,45), (9387000 = R$ 355,05), (9388000 = R$ 355,05), (9390000 = R$ 327,45), (9391000 = R$ 327,45), (9392000 = R$ 364,00), (9393000 = R$ 355,05), (9394000 = R$ 355,05), (9395000 = R$ 391,61), (9396000 = R$ 327,45), (9397000 = R$ 327,45), (9398000 = R$ 461,40), (9400000 = R$ 374,96), (9401000 = R$ 364,99), (9402000 = R$ 402,54), (9403000 = R$ 337,39), (9404000 = R$ 337,39), (9407000 = R$ 364,99), (9408000 = R$ 402,54), (9409000 = R$ 337,39), (9410000 = R$ 139,36), (9411000 = R$ 398,54), (9413000 = R$ 450,22), (9416000 = R$ 444,82), (9417000 = R$ 271,11), (9422000 = R$ 235,35), (9425000 = R$ 187,28), (9427000 = R$ 384,67), (9430000 = R$ 210,04), (9431000 = R$ 442,77), (9432000 = R$ 387,79), (9433000 = R$ 388,61), (9435000 = R$ 468,68), (9436000 = R$ 692,91), (9437000 = R$ 976,32), (9438000 = R$ 516,11), (9441500 = R$ 6.018,41), (9442000 = R$ 340,30), (9446000 = R$ 452,56), (9448000 = R$ 824,82), (9452000 = R$ 941,74), (9454000 = R$ 176,23), (9455000 = R$ 2.735,47), (9461000 = R$ 468,68), (9462000 = R$ 622,21), (9465000 = R$ 367,48), (9466000 = R$ 357,70), (9470000 = R$ 660,89), (9472000 = R$ 535,02), (9474000 = R$ 405,80), (9477000 = R$ 981,18), (9478000 = R$ 373,96), (9479000 = R$ 373,96), (9480000 = R$ 468,68), (9481000 = R$ 374,46), (9482000 = R$ 203,43), (9484000 = R$ 379,98), (9487000 = R$ 305,27), (9488000 = R$ 415,16), (9489000 = R$ 135,96), (9489500 = R$ 97,83), (9490000 = R$ 182,40), (9490500 = R$ 279,23), (9491000 = R$ 90,83), (9491500 = R$ 108,16), (9492000 = R$ 175,11), (9493000 = R$ 265,96), (9494000 = R$ 468,68), (9495000 = R$ 300,37), (9496000 = R$ 450,22), (9497000 = R$ 423,51), (9499000 = R$ 266,51), (9502000 = R$ 228,84), (9509000 = R$ 515,89), (9510000 = R$ 364,99), (9511000 = R$ 373,96), (9512000 = R$ 373,96), (9514000 = R$ 401,56), (9516000 = R$ 442,77), (9518000 = R$ 341,23), (9519000 = R$ 374,93), (9520000 = R$ 380,83), (9522000 = R$ 521,10), (9524000 = R$ 337,39), (9525000 = R$ 374,93), (9526000 = R$ 364,99), (9527000 = R$

364,99), (9528000 = R$ 442,76), (9529000 = R$ 337,39), (9530000 = R$ 337,39), (9531000 = R$ 402,54), (9532000 = R$ 337,39), (9533000 = R$ 337,39), (9534000 = R$ 162,02), (9535000 = R$ 172,89), (9537000 = R$ 401,56), (9538000 = R$ 442,77), (9539000 = R$ 337,39), (9541000 = R$ 138,56), (9542000 = R$ 364,99), (9543000 = R$ 364,99), (9543100 = R$ 219,42), (9543200 = R$ 364,47), (9543300 = R$ 318,85), (9543400 = R$ 349,56), (9543450 = R$ 400,64), (9543500 = R$ 384,69), (9543550 = R$ 475,35), (9543600 = R$ 209,94), (9543650 = R$ 359,26), (9543700 = R$ 626,60), (9543750 = R$ 229,08), (9543800 = R$ 345,53), (9543850 = R$ 444,16), (9543900 = R$ 648,47), (9544000 = R$ 345,99), (9544100 = R$ 342,52), (9544200 = R$ 197,60), (9544300 = R$ 311,11), (9544400 = R$ 173,29), (9544450 = R$ 284,23), (9544500 = R$ 538,74), (9544550 = R$ 271,62), (9544600 = R$ 203,09), (9544650 = R$ 362,45), (9544700 = R$ 159,26), (9544800 = R$ 280,54), (9544850 = R$ 505,82), (9544900 = R$ 257,94), (9548000 = R$ 369,26), (9551000 = R$ 355,05), (9552000 = R$ 391,61), (9553000 = R$ 327,45), (9554000 = R$ 327,45), (9555000 = R$ 400,91), (9556000 = R$ 388,61), (9557000 = R$ 388,61), (9558000 = R$ 442,77), (9559000 = R$ 373,96), (9560000 = R$ 373,96), (9561000 = R$ 287,00), (9563000 = R$ 590,14), (9564000 = R$ 166,81), (9565000 = R$ 254,62), (9566000 = R$ 337,39), (9567000 = R$ 374,93), (9568000 = R$ 364,99), (9569000 = R$ 364,99), (9570000 = R$ 415,16), (9575000 = R$ 364,99), (9578000 = R$ 337,39), (9579000 = R$ 170,63), (9580000 = R$ 364,99), (9581000 = R$ 364,99), (9582000 = R$ 145,20), (9583000 = R$ 446,81), (9584000 = R$ 422,62), (9585000 = R$ 293,45), (9587000 = R$ 399,13), (9591000 = R$ 337,39), (9592000 = R$ 374,93), (9593000 = R$ 364,99), (9595000 = R$ 270,97), (9595100 = R$ 186,48), (9596000 = R$ 256,61), (9597000 = R$ 405,83), (9598000 = R$ 711,60), (9600000 = R$ 468,17), (9601000 = R$ 298,38), (9602000 = R$ 402,54), (9603000 = R$ 337,39), (9604000 = R$ 337,39), (9605000 = R$ 513,43), (9606500 = R$ 672,07), (9607000 = R$ 502,82), (9608000 = R$ 246,05), (9609000 = R$ 346,06), (9612000 = R$ 266,06), (9613000 = R$ 364,99), (9614000 = R$ 387,27), (9615000 = R$ 587,11), (9617000 = R$ 337,39), (9618000 = R$ 374,93), (9619000 = R$ 232,27), (9620000 = R$ 201,92), (9622000 = R$ 739,80), (9623000 = R$ 273,06), (9624000 = R$ 373,96), (9626000 = R$ 364,99), (9627000 = R$ 364,99), (9628000 = R$ 402,54), (9629000 = R$ 337,39), (9630000 = R$ 337,39), (9631000 = R$ 261,98), (9632000 = R$ 219,75), (9633000 = R$ 364,99), (9634000 = R$ 402,54), (9635000 = R$ 337,39), (9636000 = R$ 337,39), (9637000 = R$ 281,04), (9638000 = R$ 392,60), (9639000 = R$ 364,99), (9640000 = R$ 402,54), (9641000 = R$ 337,39), (9642000 = R$ 337,39), (9643000 = R$ 374,93), (9644000 = R$ 392,60), (9645000 = R$ 392,60), (9646000 = R$ 402,54), (9647000 = R$ 337,39), (9648000 = R$ 337,39), (9650000 = R$ 364,99), (9651000 = R$ 364,99), (9652000 = R$ 402,54), (9653000 = R$ 337,39), (9654000 = R$ 337,39), (9655000 = R$ 374,93), (9656000 = R$ 364,99), (9657000 = R$ 364,99), (9658000 = R$ 391,61), (9659000 = R$ 327,45), (9660000 = R$ 327,45), (9661000 = R$ 364,00), (9662000 = R$ 355,05), (9663000 = R$ 355,05), (9664000 = R$ 391,61), (9665000 = R$ 327,45), (9666000 = R$ 327,45), (9667000 = R$ 364,00), (9668000 = R$ 355,05), (9669000 = R$ 355,05), (9676000 = R$ 1.632,78), (9688000 = R$ 1.632,78), (9694000 = R$ 364,00), (9695000 = R$ 355,05), (9696000 = R$ 355,05), (9697000 = R$ 391,61), (9698000 = R$ 327,45), (9699000 = R$ 327,45), (9700000 = R$ 364,00), (9701000 = R$ 355,05), (9702000 = R$ 355,05), (9703000 = R$ 391,61), (9704000 = R$ 327,45), (9705000 = R$ 327,45), (9706000 = R$ 374,93), (9707000 = R$ 364,99), (9708000 = R$ 364,99), (9709000 = R$ 402,54), (9710000 = R$ 337,39), (9711000 = R$ 337,39), (9713000 = R$ 364,99), (9714000 = R$ 364,99), (9715000 = R$ 402,54), (9716000 = R$ 267,58), (9717000 = R$ 96,96), (9718000 = R$ 145,29), (9719000 = R$ 337,39), (9721000 = R$ 450,61), (9723000 = R$ 119,29), (9724000 = R$ 374,93), (9725000 = R$ 272,64), (9726000 = R$ 364,99), (9727000 = R$ 402,54), (9728000 = R$ 337,39), (9729000 = R$ 337,39), (9730000 = R$ 84,85), (9732000 = R$ 98,32), (9733000 = R$ 337,39), (9734000 = R$ 374,93), (9735000 = R$ 364,99), (9736000 = R$ 364,99), (9738000 = R$ 337,39), (9739000 = R$ 337,39), (9740000 = R$ 374,93), (9741000 = R$ 514,73), (9742000 = R$ 193,35), (9743000 = R$ 402,54), (9746000 = R$ 364,38), (9748000 = R$ 203,22), (9750000 = R$ 364,99), (9752000 = R$ 337,39), (9753000 = R$ 337,39), (9754000 = R$ 374,93), (9757000 = R$ 374,93), (9759000 = R$ 364,99), (9761000 = R$ 337,39), (9766000 = R$ 159,33), (9767000 = R$ 96,44), (9769000 = R$ 143,03), (9773000 = R$ 306,93), (9774000 = R$ 93,44), (9775000 = R$ 148,38), (9776000 = R$ 281,77), (9778000 = R$ 165,56), (9779000 = R$ 337,39), (9780000 = R$ 337,39), (9781000 = R$ 400,91), (9782000 = R$ 355,05), (9783000 = R$ 355,05), (9784000 = R$ 364,00), (9785000 = R$ 327,45), (9786000 = R$ 327,45), (9787000 = R$ 364,00), (9788000 = R$ 355,05), (9790000 = R$ 503,77), (9791000 = R$ 327,45), (9792000 = R$ 327,45), (9794000 = R$ 148,20), (9797000 = R$ 337,39), (9798000 = R$ 337,39), (9799000 = R$ 374,93), (9800000 = R$ 364,99), (9801000 = R$ 311,12), (9806000 = R$ 337,39), (9807000 = R$ 374,93), (9808000 = R$ 364,99), (9809000 = R$ 364,99), (9810000 = R$ 442,76), (9811000 = R$ 337,39), (9812000 = R$ 337,39), (9813000 = R$ 374,93), (9814000 = R$ 364,99), (9815000 = R$ 364,99), (9816000 = R$ 402,54), (9817000 = R$ 337,39), (9818000 = R$ 337,39), (9819000 = R$ 693,53), (9820000 = R$ 277,19), (9821000 = R$ 693,53), (9822000 = R$ 659,64), (9823000 = R$ 659,64), (9824000 = R$ 693,53), (9825000 = R$ 693,53), (9826000 = R$ 322,24), (9829000 = R$ 778,11), (9830000 = R$ 693,53), (9831000 = R$ 506,36), (9833000 = R$ 659,64), (9834000 = R$ 408,12), (9835000 = R$ 510,69), (9838000 = R$ 693,53), (9839000 = R$ 659,64), (9840000 = R$ 659,64), (9841000 = R$ 693,53), (9842000 = R$ 693,53), (9843000 = R$ 659,64), (9844000 = R$ 659,64), (9845000 = R$ 693,53), (9846000 = R$ 693,53), (9847000 = R$ 659,64), (9848000 = R$ 659,64), (9849000 = R$ 693,53), (9850000 = R$ 693,53), (9851000 = R$ 693,53), (9853000 = R$ 659,64), (9854000 = R$ 659,64), (9855000 = R$ 538,03), (9856000 = R$ 659,64), (9857000 = R$ 789,69), (9863000 = R$ 231,24), (9865000 = R$ 2.408,51), (9866000 = R$ 1.020,98), (9868000 = R$ 693,53), (9870000 = R$ 1.057,05), (9871000 = R$ 693,53), (9872000 = R$ 693,53), (9873000 = R$ 1.057,05), (9879000 = R$ 1.028,76), (9880000 = R$ 693,53), (9881000 = R$ 1.057,05), (9882000 = R$ 1.057,05), (9883000 = R$ 1.130,67), (9884000 = R$ 659,64), (9885000 = R$ 659,64), (9886000 = R$ 659,64), (9889000 = R$ 577,55), (9890000 = R$ 693,53), (9891000 = R$ 659,64), (9892000 = R$ 659,64), (9893000 = R$ 659,64), (9894000 = R$ 693,53), (9895000 = R$ 693,53), (9896000 = R$ 693,53), (9897000 = R$ 1.057,05), (9898000 = R$ 659,64), (9899000 = R$ 659,64), (9900000 = R$ 277,00), (9901000 = R$ 433,92), (9902000 = R$ 705,90), (9903000 = R$ 670,89), (9904000 = R$ 552,70), (9905000 = R$ 670,89), (9906000 = R$ 674,45), (9907000 = R$ 693,53), (9908000 = R$ 333,85), (9909000 = R$ 9.536,04), (9912500 = R$ 1.538,11), (9913000 = R$ 205,07), (9913500 = R$ 161,10), (9914000 = R$ 263,75), (9914500 = R$ 293,37), (9915000 = R$ 292,26), (9915500 = R$ 314,16), (9916000 = R$ 220,42), (9916500 = R$ 205,44), (9917000 = R$ 252,93), (9917500 = R$ 228,51), (9918000 = R$ 212,40), (9918500 = R$ 102,11), (9919000 = R$ 161,70), (9919500 = R$ 77,08), (9920000 = R$ 138,09), (9920500 = R$ 113,83), (9921000 = R$ 102,11), (9921500 = R$ 102,11), (9922000 = R$ 157,21), (9922500 = R$ 102,11), (9923000 = R$ 321,49), (9923500 = R$ 208,02), (9924000 = R$ 296,80), (9924500 = R$ 203,88), (9925000 = R$ 199,78), (9925500 = R$ 258,89), (9926000 = R$ 258,55), (9926500 = R$ 106,61), (9933500 = R$ 196,93), (9934000 = R$ 113,47), (9934500 = R$ 154,35), (9935000 = R$ 280,28), (9935500 = R$ 202,28), (9936000 = R$ 259,66), (9936500 = R$ 244,83), (9937000 = R$ 142,83), (9937500 = R$ 135,90), (9938000 = R$ 222,68), (9938500 = R$ 244,84), (9939000 = R$ 96,48), (9939500 = R$ 242,67), (9940000 = R$ 297,40), (9940500 = R$ 209,56), (9941000 = R$ 191,53), (9941500 = R$ 249,42), (9942000 = R$ 499,60), (9942500 = R$ 197,46), (9943500 = R$ 272,70), (9944000 = R$ 254,98), (9944500 = R$ 211,05), (9945000 = R$ 143,74), (9945500 = R$ 107,58), (9946000 = R$ 422,62), (9946500 = R$ 139,55), (9947000 = R$ 405,83), (9947500 = R$ 101,74), (9948000 = R$ 225,16), (9949000 = R$ 361,01), (9950000 = R$ 361,01), (9951000 = R$ 387,56), (9951500 = R$ 96,23), (9952000 = R$ 232,36), (9952500 = R$ 241,72), (9953000 = R$ 137,60), (9953500 = R$ 168,08), (9954000 = R$ 276,53), (9954500 = R$ 99,57), (9955000 = R$ 273,47), (9955500 = R$ 160,98), (9956000 = R$ 111,15), (9956500 = R$ 118,93), (9957000 = R$ 95,01), (9957500 = R$ 136,94), (9958000 = R$ 523,89), (9959000 = R$ 337,39), (9960000 = R$ 195,94), (9961000 = R$ 251,40), (9962000 = R$ 170,87), (9963000 = R$ 268,51), (9964000 = R$ 373,96), (9965000 = R$ 118,90), (9966000 = R$ 172,67), (9967000 = R$ 206,80), (9968000 =

R$ 387,56), (9969000 = R$ 373,96), (9970000 = R$ 373,96), (9971000 = R$ 422,16), (9973000 = R$ 422,62), (9974000 = R$ 422,62), (9975000 = R$ 422,62), (9976000 = R$ 482,79), (9977000 = R$ 607,45), (9979000 = R$ 422,62), (9981000 = R$ 422,62), (9989000 = R$ 249,73), (9990000 = R$ 249,73), (9991000 = R$ 249,73), (9992000 = R$ 249,73), (9993000 = R$ 249,73), (9994000 = R$ 387,56), (9995000 = R$ 373,96), (9996000 = R$ 151,39), (9997000 = R$ 397,14), (9999000 = R$ 279,04), (10000000 = R$ 373,96), (10001000 = R$ 249,73), (10002000 = R$ 249,73), (10003000 = R$ 249,73), (10004000 = R$ 249,73), (10007000 = R$ 387,56), (10008000 = R$ 373,96), (10009000 = R$ 373,96), (10011000 = R$ 173,62), (10012000 = R$ 183,24), (10014000 = R$ 143,25), (10015000 = R$ 153,69), (10016000 = R$ 361,01), (10017000 = R$ 419,66), (10018000 = R$ 320,48), (10019000 = R$ 102,36), (10020000 = R$ 203,71), (10021000 = R$ 292,87), (10022000 = R$ 100,34), (10023000 = R$ 183,07), (10024000 = R$ 337,39), (10025000 = R$ 337,39), (10026000 = R$ 337,39), (10030000 = R$ 387,56), (10031000 = R$ 180,40), (10032000 = R$ 373,96), (10033000 = R$ 874,38), (10034000 = R$ 422,62), (10035000 = R$ 422,62), (10036000 = R$ 422,62), (10037000 = R$ 422,62), (10038000 = R$ 422,62), (10040000 = R$ 447,67), (10041000 = R$ 169,17), (10042000 = R$ 178,08), (10045000 = R$ 373,96), (10046000 = R$ 373,96), (10047000 = R$ 470,37), (10048000 = R$ 373,96), (10049000 = R$ 373,96), (10050000 = R$ 373,96), (10051000 = R$ 373,96), (10052000 = R$ 373,96), (10053000 = R$ 373,96), (10055000 = R$ 373,96), (10057000 = R$ 103,06), (10059000 = R$ 1.558,71), (10060000 = R$ 373,96), (10062000 = R$ 1.099,53), (10064000 = R$ 387,56), (10065000 = R$ 249,55), (10066000 = R$ 373,96), (10067000 = R$ 387,56), (10070000 = R$ 352,71), (10071000 = R$ 422,62), (10072000 = R$ 422,62), (10073000 = R$ 422,62), (10074000 = R$ 247,25), (10075000 = R$ 625,47), (10076000 = R$ 422,62), (10077000 = R$ 422,62), (10080000 = R$ 373,96), (10082000 = R$ 373,96), (10083000 = R$ 470,37), (10084000 = R$ 337,39), (10085000 = R$ 337,39), (10086000 = R$ 337,39), (10087000 = R$ 337,51), (10088000 = R$ 656,00), (10092000 = R$ 384,21), (10093000 = R$ 375,91), (10097000 = R$ 340,95), (10098000 = R$ 461,41), (10100000 = R$ 775,19), (10102000 = R$ 645,87), (10103000 = R$ 387,56), (10106000 = R$ 229,83), (10107000 = R$ 373,96), (10108000 = R$ 387,56), (10110000 = R$ 188,61), (10111000 = R$ 342,24), (10114000 = R$ 373,96), (10115000 = R$ 144,70), (10116000 = R$ 298,67), (10117000 = R$ 373,96), (10118000 = R$ 135,14), (10120000 = R$ 383,60), (10121000 = R$ 142,48), (10122000 = R$ 337,39), (10123000 = R$ 337,39), (10124000 = R$ 337,39), (10125000 = R$ 337,39), (10127000 = R$ 201,04), (10128000 = R$ 94,91), (10131000 = R$ 332,49), (10133000 = R$ 174,91), (10136000 = R$ 216,56), (10138000 = R$ 422,62), (10139000 = R$ 650,00), (10140000 = R$ 585,34), (10142000 = R$ 422,62), (10143000 = R$ 422,62), (10144000 = R$ 841,78), (10147000 = R$ 162,57), (10148000 = R$ 109,04), (10149000 = R$ 235,60), (10151000 = R$ 118,56), (10152000 = R$ 438,14), (10153000 = R$ 164,16), (10154000 = R$ 142,52), (10155000 = R$ 373,96), (10156000 = R$ 512,31), (10157000 = R$ 235,36), (10158000 = R$ 332,98), (10159000 = R$ 396,33), (10161000 = R$ 373,96), (10162000 = R$ 398,42), (10164000 = R$ 228,25), (10165000 = R$ 143,20), (10166000 = R$ 111,77), (10167000 = R$ 367,47), (10168000 = R$ 1.082,53), (10169000 = R$ 441,08), (10171000 = R$ 376,50), (10172000 = R$ 420,66), (10174000 = R$ 316,92), (10175000 = R$ 196,01), (10176000 = R$ 174,22), (10177000 = R$ 200,82), (10178000 = R$ 347,57), (10179000 = R$ 363,22), (10180000 = R$ 422,62), (10181000 = R$ 387,56), (10183000 = R$ 386,74), (10185000 = R$ 600,18), (10186000 = R$ 390,89), (10187000 = R$ 337,39), (10188000 = R$ 337,39), (10189000 = R$ 337,39), (10190000 = R$ 189,34), (10191000 = R$ 94,52), (10192000 = R$ 337,39), (10193000 = R$ 387,56), (10195000 = R$ 373,96), (10196000 = R$ 330,75), (10197000 = R$ 98,29), (10198000 = R$ 515,53), (10199000 = R$ 373,96), (10200000 = R$ 373,96), (10201000 = R$ 506,86), (10202000 = R$ 110,12), (10203000 = R$ 373,96), (10204000 = R$ 373,96), (10205000 = R$ 2.661,28), (10206000 = R$ 644,85), (10208000 = R$ 101,36), (10209000 = R$ 337,39), (10211000 = R$ 337,39), (10212000 = R$ 337,39), (10214000 = R$ 3.688,13), (10216000 = R$ 187,45), (10217000 = R$ 339,64), (10219000 = R$ 375,70), (10221000 = R$ 307,41), (10222000 = R$ 285,67), (10224000 = R$ 704,84), (10233000 = R$ 178,99), (10235000 = R$ 492,62), (10237000 = R$ 507,28), (10239000 = R$ 423,22), (10244000 = R$ 323,65), (10248000 = R$ 350,25), (10251000 = R$ 410,43), (10253000 = R$ 282,23), (10254000 = R$ 157,34), (10257000 = R$ 315,14), (10258000 = R$ 270,02), (10260000 = R$ 158,43), (10261000 = R$ 373,96), (10262000 = R$ 195,49), (10263000 = R$ 179,66), (10264000 = R$ 373,96), (10265000 = R$ 161,72), (10266000 = R$ 218,77), (10268000 = R$ 524,88), (10269000 = R$ 373,96), (10270000 = R$ 400,20), (10271000 = R$ 207,10), (10272000 = R$ 387,56), (10273000 = R$ 143,54), (10274000 = R$ 142,88), (10275000 = R$ 215,70), (10276000 = R$ 140,24), (10277000 = R$ 470,37), (10278000 = R$ 337,39), (10279000 = R$ 337,39), (10280000 = R$ 337,39), (10282000 = R$ 337,39), (10283000 = R$ 232,18), (10284000 = R$ 180,36), (10285000 = R$ 69,63), (10288000 = R$ 141,97), (10291000 = R$ 422,62), (10292000 = R$ 447,82), (10295000 = R$ 152,46), (10296000 = R$ 236,16), (10297000 = R$ 323,86), (10298000 = R$ 420,28), (10299000 = R$ 148,61), (10301000 = R$ 276,97), (10302000 = R$ 228,75), (10304000 = R$ 378,50), (10306000 = R$ 609,93), (10307000 = R$ 224,97), (10309000 = R$ 114,61), (10312000 = R$ 298,39), (10315000 = R$ 387,56), (10316000 = R$ 235,64), (10317000 = R$ 179,96), (10318000 = R$ 116,87), (10319000 = R$ 218,02), (10320000 = R$ 169,67), (10321000 = R$ 136,35), (10322000 = R$ 366,41), (10325000 = R$ 116,08), (10327000 = R$ 385,57), (10330000 = R$ 373,96), (10331000 = R$ 260,75), (10332000 = R$ 373,96), (10334000 = R$ 470,37), (10336000 = R$ 337,39), (10337000 = R$ 337,39), (10338000 = R$ 337,39), (10339000 = R$ 337,39), (10340000 = R$ 337,39), (10341000 = R$ 337,39), (10342000 = R$ 795,91), (10344000 = R$ 373,96), (10345000 = R$ 653,34), (10348000 = R$ 422,62), (10349000 = R$ 519,18), (10351000 = R$ 701,50), (10353000 = R$ 641,73), (10354000 = R$ 821,63), (10356000 = R$ 606,19), (10357000 = R$ 422,62), (10358000 = R$ 426,95), (10360000 = R$ 441,08), (10362000 = R$ 373,96), (10365000 = R$ 145,04), (10366000 = R$ 167,49), (10367000 = R$ 566,06), (10368000 = R$ 373,96), (10369000 = R$ 373,96), (10370000 = R$ 406,61), (10372000 = R$ 267,95), (10373000 = R$ 164,89), (10375000 = R$ 191,91), (10376000 = R$ 690,01), (10377000 = R$ 142,51), (10379000 = R$ 222,45), (10382000 = R$ 119,39), (10384000 = R$ 156,28), (10388000 = R$ 181,03), (10389000 = R$ 261,71), (10391000 = R$ 234,05), (10392000 = R$ 396,75), (10393000 = R$ 422,62), (10394000 = R$ 682,09), (10396000 = R$ 280,77), (10398000 = R$ 422,62), (10400000 = R$ 284,57), (10401000 = R$ 432,02), (10402000 = R$ 336,23), (10403000 = R$ 563,19), (10404000 = R$ 86,73), (10405000 = R$ 196,34), (10407000 = R$ 629,60), (10409000 = R$ 150,80), (10413000 = R$ 337,39), (10414000 = R$ 337,39), (10415000 = R$ 337,39), (10417000 = R$ 347,33), (10419000 = R$ 387,56), (10420000 = R$ 373,96), (10421000 = R$ 373,96), (10422000 = R$ 366,89), (10423000 = R$ 321,68), (10425000 = R$ 193,98), (10426000 = R$ 326,11), (10430000 = R$ 956,54), (10431000 = R$ 739,44), (10432000 = R$ 828,83), (10433000 = R$ 695,77), (10434000 = R$ 1.467,24), (10435000 = R$ 1.259,79), (10436000 = R$ 999,84), (10437000 = R$ 1.152,03), (10438000 = R$ 1.091,05), (10439000 = R$ 982,34), (10440000 = R$ 1.019,35), (10441000 = R$ 605,40), (10442000 = R$ 875,40), (10443000 = R$ 982,09), (10444000 = R$ 2.526,85), (10445000 = R$ 766,01), (10446000 = R$ 662,79), (10447000 = R$ 728,82), (10447100 = R$ 547,30), (10449500 = R$ 1.204,81), (10450000 = R$ 1.100,31), (10451000 = R$ 728,11), (10453000 = R$ 753,88), (10454000 = R$ 609,73), (10456000 = R$ 792,24), (10457000 = R$ 875,93), (10458000 = R$ 1.613,87), (10459000 = R$ 721,78), (10461000 = R$ 653,24), (10462000 = R$ 1.515,25), (10463000 = R$ 1.059,14), (10464000 = R$ 806,17), (10465000 = R$ 1.071,97), (10466000 = R$ 592,71), (10467200 = R$ 507,45), (10468000 = R$ 463,18), (10469000 = R$ 768,24), (10470000 = R$ 491,56), (10472000 = R$ 370,10), (10473000 = R$ 1.071,51), (10474000 = R$ 786,30), (10475000 = R$ 1.041,74), (10476500 = R$ 656,31), (10477000 = R$ 628,97), (10478000 = R$ 715,98), (10479000 = R$ 432,80), (10480000 = R$ 706,94), (10481000 = R$ 600,62), (10482000 = R$ 698,63), (10483000 = R$ 555,75), (10484000 = R$ 482,87), (10485000 = R$ 618,30), (10486000 = R$ 684,17), (10488000 = R$ 349,14), (10489000 = R$ 1.086,24), (10490000 = R$ 941,46), (10491000 = R$ 659,36), (10492000 = R$ 393,44), (10493000 = R$ 429,22), (10494000 = R$ 429,24), (10495000 = R$ 524,12), (10496000 = R$

288,20), (10497000 = R$ 432,55), (10498000 = R$ 600,57), (10499000 = R$ 1.107,40), (10500000 = R$ 531,06), (10501000 = R$ 529,53), (10502000 = R$ 413,07), (10503000 = R$ 408,39), (10504000 = R$ 357,39), (10505000 = R$ 402,67), (10506000 = R$ 387,72), (10507000 = R$ 389,44), (10508000 = R$ 486,72), (10509000 = R$ 669,20), (10510000 = R$ 485,25), (10511000 = R$ 499,91), (10512000 = R$ 591,54), (10513000 = R$ 335,99), (10514000 = R$ 505,82), (10515000 = R$ 373,19), (10516000 = R$ 502,19), (10518000 = R$ 461,62), (10519000 = R$ 508,44), (10520000 = R$ 321,89), (10521000 = R$ 279,14), (10522000 = R$ 532,63), (10523000 = R$ 246,12), (10524000 = R$ 377,28), (10525000 = R$ 381,41), (10526000 = R$ 373,77), (10528000 = R$ 310,84), (10529000 = R$ 468,04), (10530000 = R$ 320,96), (10531000 = R$ 347,63), (10532000 = R$ 363,86), (10533000 = R$ 337,90), (10534000 = R$ 427,93), (10535000 = R$ 507,21), (10536000 = R$ 333,49), (10537000 = R$ 333,45), (10538000 = R$ 262,10), (10539000 = R$ 301,61), (10540000 = R$ 475,96), (10541000 = R$ 449,80), (10542000 = R$ 357,88), (10543000 = R$ 329,37), (10544000 = R$ 376,32), (10545000 = R$ 229,83), (10546000 = R$ 297,91), (10547000 = R$ 405,94), (10548000 = R$ 249,71), (10549000 = R$ 252,84), (10550000 = R$ 438,41), (10551000 = R$ 246,16), (10552000 = R$ 287,25), (10554000 = R$ 272,91), (10555000 = R$ 659,08), (10556000 = R$ 412,65), (10557000 = R$ 289,23), (10559000 = R$ 275,91), (10561000 = R$ 283,61), (10562000 = R$ 306,10), (10563000 = R$ 250,19), (10565000 = R$ 1.199,97), (10566000 = R$ 321,16), (10567000 = R$ 328,40), (10568000 = R$ 359,44), (10569000 = R$ 332,35), (10570000 = R$ 484,36), (10571000 = R$ 397,83), (10572000 = R$ 8.906,01), (10573000 = R$ 324,32), (10574000 = R$ 742,44), (10575000 = R$ 324,16), (10576000 = R$ 266,56), (10577000 = R$ 282,75), (10578000 = R$ 321,96), (10579000 = R$ 258,28), (10580000 = R$ 426,95), (10581000 = R$ 347,49), (10582000 = R$ 460,60), (10586000 = R$ 430,26), (10587000 = R$ 256,22), (10588000 = R$ 307,25), (10589000 = R$ 335,21), (10590000 = R$ 399,11), (10591000 = R$ 261,55), (10592000 = R$ 285,73), (10595000 = R$ 410,66), (10596000 = R$ 349,59), (10597000 = R$ 374,78), (10598000 = R$ 360,54), (10599000 = R$ 431,72), (10600000 = R$ 226,08), (10601000 = R$ 298,30), (10602000 = R$ 493,35), (10603000 = R$ 262,58), (10604000 = R$ 374,15), (10605000 = R$ 3.143,13), (10606000 = R$ 5.838,16), (10610000 = R$ 3.818,51), (10611000 = R$ 1.065,50), (10612000 = R$ 494,68), (10613000 = R$ 546,27), (10614000 = R$ 573,32), (10615000 = R$ 445,00), (10615500 = R$ 847,85), (10616000 = R$ 3.309,34), (10617000 = R$ 531,05), (10618000 = R$ 308,68), (10619000 = R$ 249,91), (10620000 = R$ 229,02), (10621000 = R$ 692,50), (10623000 = R$ 300,96), (10624000 = R$ 267,81), (10625000 = R$ 903,60), (10626000 = R$ 427,07), (10627000 = R$ 307,22), (10628000 = R$ 195,66), (10631000 = R$ 7.607,41), (10634000 = R$ 414,17), (10635000 = R$ 412,34), (10636000 = R$ 410,62), (10638000 = R$ 177,62), (10639000 = R$ 505,71), (10640000 = R$ 539,33), (10641000 = R$ 572,30), (10642000 = R$ 518,88), (10643000 = R$ 534,20), (10644000 = R$ 456,99), (10645000 = R$ 541,75), (10647000 = R$ 169,56), (10648000 = R$ 585,41), (10649000 = R$ 387,38), (10651000 = R$ 433,54), (10652000 = R$ 917,66), (10653000 = R$ 462,49), (10654000 = R$ 771,46), (10655000 = R$ 262,02), (10658000 = R$ 317,05), (10659000 = R$ 174,94), (10660000 = R$ 535,78), (10660050 = R$ 340,84), (10661000 = R$ 3.208,87), (10662000 = R$ 2.050,81), (10663000 = R$ 801,90), (10664000 = R$ 444,03), (10666000 = R$ 331,36), (10668000 = R$ 175,02), (10669000 = R$ 86,80), (10670000 = R$ 492,55), (10671000 = R$ 428,23), (10672000 = R$ 199,22), (10673000 = R$ 172,60), (10674000 = R$ 401,39), (10675000 = R$ 204,87), (10676000 = R$ 423,70), (10677000 = R$ 221,51), (10678000 = R$ 395,59), (10679000 = R$ 623,06), (10681000 = R$ 196,14), (10682000 = R$ 638,13), (10683000 = R$ 164,26), (10684000 = R$ 559,78), (10684500 = R$ 171,74), (10685000 = R$ 416,99), (10686000 = R$ 221,87), (10687000 = R$ 1.085,34), (10688000 = R$ 871,60), (10689000 = R$ 183,35), (10689500 = R$ 328,32), (10691000 = R$ 459,62), (10692000 = R$ 567,88), (10693000 = R$ 3.012,92), (10693500 = R$ 435,13), (10694000 = R$ 114,55), (10694500 = R$ 338,74), (10695000 = R$ 338,74), (10697000 = R$ 909,94), (10699000 = R$ 528,57), (10700000 = R$ 95,53), (10701000 = R$ 270,95), (10702000 = R$ 375,05), (10703000 = R$ 238,33), (10704000 = R$ 445,68), (10705000 = R$ 320,41), (10706000 = R$ 428,20), (10707000 = R$ 324,90), (10708000 = R$ 354,86), (10708050 = R$ 354,86), (10709000 = R$ 919,02), (10710000 = R$ 694,45), (10711000 = R$ 287,31), (10712000 = R$ 260,25), (10713000 = R$ 469,11), (10714000 = R$ 1.512,45), (10715000 = R$ 503,29), (10716000 = R$ 344,09), (10717000 = R$ 479,87), (10718000 = R$ 458,09), (10719000 = R$ 219,95), (10720000 = R$ 324,73), (10721000 = R$ 407,27), (10722000 = R$ 298,63), (10723000 = R$ 921,35), (10724000 = R$ 447,41), (10725000 = R$ 540,19), (10726000 = R$ 497,39), (10727000 = R$ 439,51), (10728000 = R$ 539,25), (10730000 = R$ 225,90), (10731000 = R$ 638,66), (10732000 = R$ 596,14), (10734000 = R$ 648,75), (10736000 = R$ 223,76), (10737000 = R$ 431,27), (10738000 = R$ 177,05), (10739000 = R$ 146,85), (10740000 = R$ 755,90), (10741000 = R$ 335,93), (10742000 = R$ 503,05), (10743000 = R$ 465,41), (10744000 = R$ 304,79), (10745000 = R$ 449,73), (10746000 = R$ 661,06), (10747000 = R$ 483,17), (10748000 = R$ 514,97), (10749000 = R$ 583,19), (10751000 = R$ 499,16), (10752000 = R$ 829,17), (10753000 = R$ 561,95), (10754000 = R$ 351,31), (10755000 = R$ 580,88), (10756000 = R$ 1.133,38), (10757000 = R$ 243,46), (10758000 = R$ 316,87), (10759000 = R$ 143,77), (10760000 = R$ 393,23), (10761000 = R$ 392,19), (10762000 = R$ 442,24), (10764000 = R$ 321,55), (10765000 = R$ 556,39), (10766000 = R$ 386,89), (10767000 = R$ 577,35), (10768000 = R$ 394,11), (10769000 = R$ 353,48), (10770000 = R$ 490,47), (10772000 = R$ 812,83), (10773000 = R$ 268,00), (10774000 = R$ 300,46), (10775000 = R$ 289,84), (10776000 = R$ 426,14), (10777000 = R$ 324,53), (10778000 = R$ 138,77), (10779000 = R$ 429,37), (10780000 = R$ 676,94), (10781000 = R$ 328,73), (10782000 = R$ 246,40), (10785000 = R$ 225,17), (10786500 = R$ 444,18), (10787000 = R$ 8.317,45), (10791000 = R$ 337,70), (10791500 = R$ 1.840,83), (10792000 = R$ 328,64), (10793000 = R$ 388,17), (10794000 = R$ 324,32), (10795000 = R$ 324,32), (10796000 = R$ 324,32), (10797000 = R$ 324,32), (10799000 = R$ 444,18), (10800000 = R$ 444,18), (10801000 = R$ 520,01), (10802000 = R$ 324,32), (10803000 = R$ 459,05), (10804000 = R$ 324,32), (10805000 = R$ 324,32), (10806000 = R$ 534,69), (10808000 = R$ 415,25), (10809000 = R$ 3.949,60), (10825000 = R$ 383,85), (10826000 = R$ 328,64), (10827000 = R$ 710,28), (10828000 = R$ 315,69), (10829000 = R$ 315,69), (10830000 = R$ 315,69), (10831000 = R$ 315,69), (10832000 = R$ 444,18), (10833000 = R$ 425,44), (10834000 = R$ 425,44), (10835000 = R$ 444,18), (10836000 = R$ 315,69), (10837000 = R$ 315,69), (10838000 = R$ 315,69), (10839000 = R$ 315,69), (10841000 = R$ 315,69), (10842000 = R$ 315,69), (10843000 = R$ 3.619,71), (10860000 = R$ 478,54), (10866000 = R$ 323,46), (10877000 = R$ 3.619,71), (10893000 = R$ 442,72), (10894000 = R$ 1.134,93), (10894050 = R$ 6.160,49), (10894150 = R$ 931,87), (10895000 = R$ 493,55), (10896000 = R$ 648,15), (10897000 = R$ 551,39), (10898000 = R$ 547,27), (10899000 = R$ 547,27), (10900000 = R$ 331,69), (10901000 = R$ 323,17), (10902000 = R$ 323,17), (10904000 = R$ 499,26), (10905000 = R$ 403,61), (10906000 = R$ 685,53), (10907000 = R$ 422,62), (10908000 = R$ 450,84), (10910000 = R$ 445,24), (10912000 = R$ 511,53), (10913000 = R$ 442,51), (10914000 = R$ 392,57), (10915000 = R$ 2.787,90), (10917000 = R$ 479,06), (10918000 = R$ 997,74), (10919000 = R$ 659,78), (10920000 = R$ 488,46), (10921000 = R$ 509,05), (10924000 = R$ 419,06), (10925000 = R$ 373,96), (10926000 = R$ 373,96), (10927000 = R$ 342,10), (10928000 = R$ 321,09), (10929000 = R$ 332,84), (10931000 = R$ 297,52), (10932000 = R$ 1.223,33), (10933000 = R$ 606,88), (10935000 = R$ 325,04), (10936000 = R$ 325,04), (10937000 = R$ 325,04), (10938000 = R$ 325,04), (10939000 = R$ 333,75), (10940000 = R$ 245,20), (10941000 = R$ 246,56), (10942000 = R$ 246,56), (10943000 = R$ 245,20), (10944000 = R$ 534,03), (10945000 = R$ 739,81), (10947000 = R$ 583,44), (10960000 = R$ 11.628,30), (10961000 = R$ 3.654,24), (10970000 = R$ 26.749,82), (11015030 = R$ 797,27), (11015058 = R$ 1.000,22), (11015186 = R$ 933,67), (11015208 = R$ 284,43), (11015209 = R$ 284,43), (11015214 = R$ 426,21), (11015228 = R$ 424,17), (11015317 = R$ 407,50), (11015427 = R$ 814,22), (11015429 = R$ 712,54), (11015488 = R$ 1.576,07), (11015503 = R$ 1.436,69), (11015508 = R$ 1.362,66), (11015578 = R$ 2.168,09), (11015594 = R$ 1.077,27), (11015609 = R$ 660,39), (11015614 = R$ 500,82), (11015656 = R$ 419,00), (11015658 = R$ 348,83), (11015754 = R$ 1.131,34),

(11015837 = R$ 3.180,29), (11015936 = R$ 510,13), (11016087 = R$ 741,26), (11016098 = R$ 1.028,63), (11016099 = R$ 910,81), (11016172 = R$ 1.207,96), (11016193 = R$ 1.134,03), (11016276 = R$ 1.207,96), (11016281 = R$ 1.284,11), (11016292 = R$ 1.102,17), (11016325 = R$ 833,59), (11016337 = R$ 1.207,96), (11016445 = R$ 1.089,59), (11016462 = R$ 1.170,48), (11016502 = R$ 1.104,16), (11016535 = R$ 1.582,05), (11016552 = R$ 2.870,95), (11016567 = R$ 1.522,31), (11016664 = R$ 983,70), (11016703 = R$ 1.309,69), (11016713 = R$ 735,13), (11016731 = R$ 1.405,37), (11016784 = R$ 915,91), (11016827 = R$ 687,28), (11016861 = R$ 887,31), (11016863 = R$ 983,70), (11016870 = R$ 731,50), (11016872 = R$ 610,85), (11016883 = R$ 983,70), (11016897 = R$ 1.652,97), (11016961 = R$ 651,62), (11017045 = R$ 640,31), (11017112 = R$ 915,91), (11017194 = R$ 949,50), (11017229 = R$ 531,76), (11017343 = R$ 610,85), (11017462 = R$ 915,91), (11017522 = R$ 545,41), (11017523 = R$ 619,64), (11017593 = R$ 315,75), (11017619 = R$ 613,46), (11017732 = R$ 476,86), (11017766 = R$ 747,89), (11017790 = R$ 750,74), (11017824 = R$ 533,91), (11017861 = R$ 462,47), (11017933 = R$ 1.790,52), (11017977 = R$ 754,41), (11017984 = R$ 553,03), (11017994 = R$ 642,04), (11017997 = R$ 387,44), (11018028 = R$ 244,05), (11018047 = R$ 792,84), (11018069 = R$ 425,23), (11018074 = R$ 244,05), (11018158 = R$ 388,32), (11018207 = R$ 327,02), (11018208 = R$ 341,01), (11018270 = R$ 1.406,24), (11018327 = R$ 465,75), (11018340 = R$ 326,16), (11018362 = R$ 391,86), (11018422 = R$ 684,35), (11018477 = R$ 986,87), (11018519 = R$ 471,46), (11018522 = R$ 532,53), (11018605 = R$ 1.612,61), (11018652 = R$ 914,10), (11018679 = R$ 559,49), (11018680 = R$ 773,91), (11018870 = R$ 3.779,99), (11018873 = R$ 726,21), (11018874 = R$ 727,68), (11018931 = R$ 519,59), (11018940 = R$ 464,80), (11018961 = R$ 519,59), (11019030 = R$ 631,07), (11019129 = R$ 719,79), (11019130 = R$ 449,46), (11019139 = R$ 449,46), (11019184 = R$ 218,84), (11019296 = R$ 546,97), (11019367 = R$ 407,43), (11019370 = R$ 826,48), (11019400 = R$ 428,98), (11019486 = R$ 381,64), (11019508 = R$ 225,27), (11019534 = R$ 381,64), (11019555 = R$ 279,26), (11019589 = R$ 472,77), (11019591 = R$ 762,76), (11019646 = R$ 609,29), (11019654 = R$ 248,47), (11019683 = R$ 516,98), (11019981 = R$ 440,86), (11020010 = R$ 440,75), (11020020 = R$ 1.315,02), (11020034 = R$ 418,89), (11020174 = R$ 1.400,45), (11020298 = R$ 556,61), (11020303 = R$ 630,49), (11020304 = R$ 584,73), (11020306 = R$ 1.213,12), (11020319 = R$ 99,00), (11020355 = R$ 382,89), (11020356 = R$ 349,89), (11020389 = R$ 344,37), (11020405 = R$ 416,69), (11020406 = R$ 4.394,75), (11020433 = R$ 619,16), (11020875 = R$ 227,97), (11020966 = R$ 488,89), (11020967 = R$ 414,72), (11021043 = R$ 231,70), (11021135 = R$ 421,56), (11021320 = R$ 608,48), (11021428 = R$ 1.232,60), (11021456 = R$ 751,61), (11021525 = R$ 627,38), (11021528 = R$ 751,61), (11021544 = R$ 751,61), (11021554 = R$ 751,61), (11021633 = R$ 1.763,18), (11021639 = R$ 605,95), (11021671 = R$ 605,95), (11021672 = R$ 605,95), (11021689 = R$ 604,63), (11021691 = R$ 480,40), (11021711 = R$ 580,32), (11021790 = R$ 605,95), (11021834 = R$ 538,36), (11021920 = R$ 666,01), (11021946 = R$ 1.009,03), (11022055 = R$ 502,38), (11022061 = R$ 486,83), (11022096 = R$ 724,93), (11022104 = R$ 486,26), (11022199 = R$ 465,74), (11022218 = R$ 1.309,17), (11022324 = R$ 494,56), (11022339 = R$ 541,01), (11022394 = R$ 381,64), (11022399 = R$ 522,82), (11022416 = R$ 381,64), (11022442 = R$ 327,32), (11022450 = R$ 884,42), (11022451 = R$ 529,69), (11022477 = R$ 578,73), (11022484 = R$ 900,36), (11022511 = R$ 361,62), (11022517 = R$ 349,28), (11022578 = R$ 491,39), (11022599 = R$ 449,46), (11022646 = R$ 474,65), (11022721 = R$ 157,45), (11022783 = R$ 553,47), (11022802 = R$ 157,81), (11022826 = R$ 1.030,94), (11022828 = R$ 381,64), (11022835 = R$ 381,64), (11022840 = R$ 271,22), (11022878 = R$ 449,46), (11022910 = R$ 471,99), (11022980 = R$ 491,85), (11023026 = R$ 292,62), (11023029 = R$ 378,55), (11023046 = R$ 291,44), (11023098 = R$ 473,91), (11023274 = R$ 141,73), (11023297 = R$ 371,02), (11023562 = R$ 363,06), (11023568 = R$ 348,49), (11023583 = R$ 361,57), (11023610 = R$ 207,76), (11023616 = R$ 342,43), (11023628 = R$ 219,20), (11023730 = R$ 367,76), (11023844 = R$ 393,08), (11023865 = R$ 281,05), (11023929 = R$ 284,04), (11023932 = R$ 429,44), (11023954 = R$ 227,48), (11023969 = R$ 342,90), (11023981 = R$ 411,92), (11023996 = R$ 345,72), (11023997 = R$ 355,40), (11023999 = R$ 136,37), (11024004 = R$ 149,46), (11024013 = R$ 104,15), (11024062 = R$ 1.486,27), (11024112 = R$ 244,31), (11024254 = R$ 314,70), (11024395 = R$ 509,23), (11024636 = R$ 493,56), (11024653 = R$ 381,64), (11024661 = R$ 471,99), (11024672 = R$ 632,79), (11024697 = R$ 34.336,26), (11024808 = R$ 402,54), (11024820 = R$ 515,38), (11024873 = R$ 401,56), (11024916 = R$ 374,93), (11024990 = R$ 507,82), (11025010 = R$ 442,77), (11025068 = R$ 391,61), (11025071 = R$ 374,93), (11025122 = R$ 407,11), (11025136 = R$ 373,96), (11025241 = R$ 187,95), (11025303 = R$ 364,99), (11025325 = R$ 373,96), (11025328 = R$ 364,99), (11025411 = R$ 374,93), (11025428 = R$ 364,99), (11025433 = R$ 374,93), (11025465 = R$ 374,93), (11025492 = R$ 402,54), (11025527 = R$ 374,93), (11025622 = R$ 422,62), (11025653 = R$ 373,96), (11025673 = R$ 223,62), (11025688 = R$ 523,89), (11025734 = R$ 407,38), (11025738 = R$ 373,96), (11025823 = R$ 373,96), (11025855 = R$ 337,39), (11025865 = R$ 334,30), (11025868 = R$ 373,96), (11025895 = R$ 344,56), (11025898 = R$ 381,60), (11025912 = R$ 387,56), (11025914 = R$ 373,96), (11025931 = R$ 373,96), (11025951 = R$ 422,62), (11025972 = R$ 373,96), (11025995 = R$ 337,39), (11025996 = R$ 337,39), (11026090 = R$ 324,32), (11026187 = R$ 514,75), (11026325 = R$ 1.110,70), (11026326 = R$ 1.195,21), (11026330 = R$ 753,19), (11026335 = R$ 1.043,88), (11026338 = R$ 526,49), (11026345 = R$ 614,99), (11026435 = R$ 440,75), (11026475 = R$ 440,75), (11026505 = R$ 440,75), (11026509 = R$ 304,88), (11026530 = R$ 440,75), (11026596 = R$ 491,43), (11026623 = R$ 298,08), (11026710 = R$ 367,20), (11026739 = R$ 491,43), (11026781 = R$ 366,59), (11026803 = R$ 518,75), (11026821 = R$ 468,39), (11026826 = R$ 491,43), (11026864 = R$ 544,38), (11026872 = R$ 446,05), (11026893 = R$ 491,43), (11026938 = R$ 336,83), (11027020 = R$ 440,75), (11027077 = R$ 600,67), (11027096 = R$ 592,81), (11027122 = R$ 422,31), (11027362 = R$ 318,14), (11027365 = R$ 318,12), (11027367 = R$ 318,06), (22591000 = R$ 393,81), (101001000 = R$ 500,52), (101001050 = R$ 5.029,87), (101004000 = R$ 668,14), (101005000 = R$ 590,84), (101005100 = R$ 587,39), (101005200 = R$ 587,39), (101005300 = R$ 587,39), (101005400 = R$ 587,39), (101005500 = R$ 587,39), (101005600 = R$ 562,47), (101005700 = R$ 562,47), (101005800 = R$ 562,47), (101005900 = R$ 726,91), (101006000 = R$ 53.069,61), (101007000 = R$ 622,50), (101007100 = R$ 486,39), (101007200 = R$ 516,48), (101007300 = R$ 522,75), (101007400 = R$ 551,42), (101007500 = R$ 558,12), (101007600 = R$ 558,12), (101007700 = R$ 572,32), (101007800 = R$ 579,36), (101007900 = R$ 586,57), (101008000 = R$ 593,20), (101008100 = R$ 623,63), (101008200 = R$ 439,90), (101016000 = R$ 6.721,36), (101019000 = R$ 2.443,24), (101019100 = R$ 602,08), (101021000 = R$ 38.933,81), (101022000 = R$ 6.204,42), (101023000 = R$ 1.226,79), (101024000 = R$ 9.422,62), (101037000 = R$ 11.505,76), (101041100 = R$ 434,95), (101042400 = R$ 866,83), (101043000 = R$ 3.005,84), (101044000 = R$ 5.207,13), (101046000 = R$ 11.420,10), (101048000 = R$ 6.750,23), (101049000 = R$ 11.065,75), (101050500 = R$ 1.151,97), (101051000 = R$ 723,08), (101051020 = R$ 1.000,37), (101051030 = R$ 864,75), (101051040 = R$ 808,45), (101051060 = R$ 688,52), (101051070 = R$ 436,62), (101054500 = R$ 12.275,62), (101055000 = R$ 368,52), (101056000 = R$ 5.210,36), (101056500 = R$ 27.657,68), (101059000 = R$ 1.852,91), (101060000 = R$ 967,28), (101061000 = R$ 2.703,46), (101062000 = R$ 211,48), (101063300 = R$ 10.036,58), (101063500 = R$ 14.099,97), (101064000 = R$ 4.246,26), (101065000 = R$ 4.235,51), (101065500 = R$ 15.134,32), (101066000 = R$ 12.238,97), (101067000 = R$ 8.783,76), (101068000 = R$ 30.962,89), (101069500 = R$ 32.477,07), (101069600 = R$ 9.601,05), (101070000 = R$ 36.784,01), (101071000 = R$ 6.357,97), (101072000 = R$ 2.712,56), (101072500 = R$ 3.756,84), (101072700 = R$ 7.180,38), (101073000 = R$ 14.080,68), (101073800 = R$ 922,05), (101074000 = R$ 1.136,93), (101075000 = R$ 3.283,84), (101076000 = R$ 369,79), (101077000 = R$ 1.773,28), (101077010 = R$ 399,26), (101077050 = R$ 399,26), (101077080 = R$ 1.795,45), (101077100 = R$ 3.144,62), (101077500 = R$ 1.691,47), (101077550 = R$ 1.677,89), (101078000 = R$ 20.594,36), (101080000 = R$ 7.245,49), (101080100 = R$ 1.860,11), (101081000 = R$ 10.804,34), (101082000 = R$ 11.114,67), (101083000 = R$ 8.170,90), (101084000 = R$ 627,33), (101085300 = R$ 320,25), (101085500 = R$ 288,82), (101085700 = R$ 553,44),

(101087000 = R$ 7.587,45), (101088000 = R$ 16.556,49), (101089000 = R$ 1.933,14), (101090000 = R$ 419,41), (101090500 = R$ 351,77), (101093100 = R$ 3.567,12), (101094000 = R$ 5.774,94), (101095000 = R$ 299,43), (101096000 = R$ 571,54), (101097000 = R$ 324,52), (101098000 = R$ 448,46), (101099000 = R$ 10.737,59), (101101000 = R$ 211,87), (101102000 = R$ 282,83), (101103000 = R$ 551,76), (101104000 = R$ 268,00), (101105000 = R$ 350,46), (101106000 = R$ 383,11), (101107000 = R$ 384,88), (101108000 = R$ 506,33), (101109000 = R$ 626,31), (101110000 = R$ 289,93), (101111000 = R$ 274,92), (101112000 = R$ 429,09), (101113000 = R$ 241,57), (101114000 = R$ 344,34), (101115000 = R$ 251,21), (101116000 = R$ 285,91), (101117000 = R$ 235,68), (101118000 = R$ 319,47), (101119000 = R$ 422,87), (101120000 = R$ 475,35), (101121000 = R$ 355,71), (101122000 = R$ 344,32), (101123000 = R$ 307,65), (101124000 = R$ 614,88), (101125000 = R$ 404,20), (101126000 = R$ 303,79), (101127000 = R$ 345,09), (101128000 = R$ 155,34), (101129000 = R$ 342,64), (101130000 = R$ 428,52), (101131000 = R$ 318,71), (101132000 = R$ 278,95), (101133000 = R$ 393,39), (101134000 = R$ 317,65), (101135000 = R$ 266,30), (101136000 = R$ 148,04), (101137000 = R$ 388,06), (101138000 = R$ 196,37), (101139000 = R$ 402,28), (101140000 = R$ 193,87), (101141000 = R$ 478,07), (101142000 = R$ 298,75), (101143000 = R$ 299,16), (101144000 = R$ 273,01), (101145000 = R$ 328,08), (101146000 = R$ 335,61), (101147000 = R$ 267,01), (101148000 = R$ 396,17), (101149000 = R$ 416,65), (101150000 = R$ 191,64), (101151000 = R$ 388,74), (101152000 = R$ 424,19), (101153000 = R$ 455,61), (101154000 = R$ 538,62), (101155000 = R$ 366,33), (101156000 = R$ 385,15), (101157000 = R$ 631,05), (101158000 = R$ 650,08), (101159000 = R$ 650,91), (101160000 = R$ 171,56), (101161000 = R$ 225,54), (101162000 = R$ 418,57), (101163000 = R$ 651,96), (101164000 = R$ 279,97), (101165000 = R$ 441,28), (101166000 = R$ 581,55), (101167000 = R$ 250,80), (101168000 = R$ 385,34), (101170000 = R$ 720,32), (101171000 = R$ 258,53), (101172000 = R$ 385,76), (101173000 = R$ 341,31), (101174000 = R$ 473,51), (101175000 = R$ 222,36), (101176000 = R$ 283,68), (101177000 = R$ 379,89), (101178000 = R$ 340,31), (101179000 = R$ 285,37), (101180000 = R$ 323,70), (101181000 = R$ 547,81), (101182000 = R$ 756,10), (101183000 = R$ 470,21), (101184000 = R$ 437,97), (101185000 = R$ 416,57), (101186000 = R$ 451,36), (101187000 = R$ 524,13), (101188000 = R$ 574,67), (101189000 = R$ 540,62), (101190000 = R$ 212,91), (101191000 = R$ 1.043,61), (101192000 = R$ 585,12), (101193000 = R$ 608,58), (101194000 = R$ 278,38), (101195000 = R$ 224,94), (101196000 = R$ 469,24), (101197000 = R$ 374,63), (101198000 = R$ 485,41), (101199000 = R$ 513,57), (101200000 = R$ 505,23), (101201000 = R$ 410,85), (101202000 = R$ 499,92), (101203000 = R$ 421,58), (101204000 = R$ 392,84), (101205000 = R$ 346,77), (101206000 = R$ 410,85), (101207000 = R$ 550,19), (101208000 = R$ 431,87), (101209000 = R$ 422,28), (101210000 = R$ 348,94), (101211000 = R$ 219,07), (101212000 = R$ 250,98), (101213000 = R$ 345,49), (101214000 = R$ 543,18), (101215000 = R$ 680,98), (101216000 = R$ 392,09), (101217000 = R$ 642,12), (101218000 = R$ 275,72), (101219000 = R$ 331,01), (101220000 = R$ 278,14), (101221000 = R$ 375,51), (101222000 = R$ 363,60), (101223000 = R$ 487,15), (101224000 = R$ 415,83), (101225000 = R$ 299,23), (101226000 = R$ 467,55), (101227000 = R$ 392,33), (101228000 = R$ 227,38), (101229000 = R$ 530,86), (101230000 = R$ 657,36), (101231000 = R$ 407,06), (101232000 = R$ 390,32), (101233000 = R$ 415,78), (101234000 = R$ 281,36), (101235000 = R$ 807,25), (101236000 = R$ 519,14), (101237000 = R$ 259,52), (101238000 = R$ 347,38), (101239000 = R$ 390,69), (101240000 = R$ 389,59), (101241000 = R$ 311,64), (101242000 = R$ 494,61), (101243000 = R$ 319,48), (101244000 = R$ 779,09), (101245000 = R$ 1.475,28), (101250000 = R$ 362,03), (101251000 = R$ 522,36), (101252000 = R$ 369,29), (101253000 = R$ 491,61), (101254000 = R$ 531,50), (101255000 = R$ 307,99), (101256000 = R$ 349,15), (101257000 = R$ 284,65), (101258000 = R$ 288,76), (101259000 = R$ 419,84), (101260000 = R$ 273,86), (101261000 = R$ 425,40), (101262000 = R$ 313,69), (101263000 = R$ 431,35), (101264000 = R$ 494,25), (101265000 = R$ 304,42), (101266000 = R$ 365,42), (101267000 = R$ 219,70), (101268000 = R$ 510,77), (101269000 = R$ 511,71), (101270000 = R$ 197,17), (101271000 = R$ 426,88), (101272000 = R$ 438,27), (101273000 = R$ 286,97), (101274000 = R$ 406,69), (101275000 = R$ 481,57), (101278000 = R$ 976,55), (101279000 = R$ 534,06), (101280000 = R$ 264,45), (101281000 = R$ 369,48), (101282000 = R$ 554,09), (101283000 = R$ 706,06), (101284000 = R$ 846,77), (101285000 = R$ 411,59), (101286000 = R$ 713,49), (101287000 = R$ 491,81), (101288000 = R$ 594,92), (101289000 = R$ 494,59), (101290000 = R$ 346,79), (101291000 = R$ 368,65), (101292000 = R$ 191,82), (101293000 = R$ 208,26), (101294000 = R$ 579,91), (101295000 = R$ 643,36), (101296000 = R$ 295,31), (101297000 = R$ 164,34), (101298000 = R$ 717,37), (101299000 = R$ 514,95), (101299500 = R$ 215,60), (101300000 = R$ 411,09), (101301000 = R$ 531,26), (101302000 = R$ 295,03), (101303000 = R$ 268,07), (101304000 = R$ 490,98), (101305000 = R$ 285,67), (101306000 = R$ 389,95), (101307000 = R$ 407,80), (101308000 = R$ 298,86), (101309000 = R$ 269,68), (101310000 = R$ 561,45), (101311000 = R$ 239,62), (101312000 = R$ 443,28), (101313000 = R$ 249,31), (101314000 = R$ 446,10), (101315000 = R$ 287,14), (101316000 = R$ 410,29), (101317000 = R$ 287,71), (101318000 = R$ 352,65), (101319000 = R$ 441,75), (101320000 = R$ 8.848,63), (101321000 = R$ 148,32), (101322000 = R$ 173,21), (101323000 = R$ 532,14), (101324000 = R$ 240,55), (101325000 = R$ 418,82), (101326000 = R$ 589,29), (101327000 = R$ 221,61), (101328000 = R$ 641,60), (101329000 = R$ 624,54), (101330000 = R$ 238,95), (101331000 = R$ 516,30), (101332000 = R$ 422,78), (101333000 = R$ 699,42), (101334000 = R$ 590,26), (101335000 = R$ 210,22), (101336000 = R$ 534,16), (101337000 = R$ 186,97), (101338000 = R$ 493,57), (101339000 = R$ 370,67), (101340000 = R$ 734,52), (101341000 = R$ 236,79), (101342000 = R$ 478,08), (101344000 = R$ 327,18), (101345000 = R$ 431,19), (101346000 = R$ 522,93), (101347000 = R$ 168,80), (101348000 = R$ 399,34), (101349000 = R$ 212,71), (101350000 = R$ 312,39), (101351000 = R$ 330,06), (101352000 = R$ 274,49), (101353000 = R$ 342,86), (101354000 = R$ 455,32), (101355000 = R$ 419,92), (101356000 = R$ 482,56), (101357000 = R$ 218,23), (101358000 = R$ 252,22), (101359000 = R$ 339,21), (101360000 = R$ 474,82), (101361000 = R$ 341,80), (101362000 = R$ 397,61), (101363000 = R$ 352,33), (101364000 = R$ 324,28), (101365000 = R$ 426,81), (101366000 = R$ 436,53), (101367000 = R$ 209,93), (101368000 = R$ 374,12), (101369000 = R$ 280,67), (101370000 = R$ 291,15), (101372000 = R$ 316,03), (101373000 = R$ 370,92), (101374000 = R$ 456,73), (101375000 = R$ 368,52), (101376000 = R$ 451,51), (101377000 = R$ 407,79), (101378000 = R$ 669,27), (101379000 = R$ 173,86), (101380000 = R$ 545,60), (101381000 = R$ 233,04), (101382000 = R$ 483,95), (101383000 = R$ 478,51), (101384000 = R$ 552,20), (101385000 = R$ 362,17), (101386000 = R$ 593,12), (101387000 = R$ 358,15), (101388000 = R$ 446,92), (101389000 = R$ 118,31), (101390000 = R$ 301,14), (101391000 = R$ 253,08), (101392000 = R$ 507,27), (101393000 = R$ 386,50), (101394000 = R$ 280,82), (101395000 = R$ 244,02), (101396000 = R$ 328,08), (101397000 = R$ 374,99), (101398000 = R$ 338,37), (101399000 = R$ 535,32), (101400000 = R$ 338,03), (101401000 = R$ 419,93), (101402000 = R$ 447,54), (101403000 = R$ 457,03), (101404000 = R$ 413,63), (101405000 = R$ 149,33), (101406000 = R$ 242,86), (101407000 = R$ 302,97), (101408000 = R$ 450,29), (101409000 = R$ 243,70), (101410000 = R$ 245,56), (101411000 = R$ 336,99), (101412000 = R$ 359,39), (101413000 = R$ 406,94), (101414000 = R$ 520,60), (101415000 = R$ 299,36), (101416000 = R$ 508,38), (101417000 = R$ 453,53), (101418000 = R$ 351,45), (101419000 = R$ 352,25), (101420000 = R$ 577,60), (101421000 = R$ 853,86), (101422000 = R$ 434,77), (101423000 = R$ 460,35), (101424000 = R$ 200,16), (101425000 = R$ 277,90), (101426000 = R$ 253,45), (101427000 = R$ 316,33), (101429000 = R$ 557,05), (101430000 = R$ 211,99), (101431000 = R$ 354,36), (101432000 = R$ 293,44), (101433000 = R$ 382,37), (101434000 = R$ 596,57), (101435000 = R$ 259,67), (101436000 = R$ 470,32), (101437000 = R$ 280,40), (101438000 = R$ 504,19), (101439000 = R$ 571,34), (101442000 = R$ 300,02), (101443000 = R$ 374,72), (101444000 = R$ 265,24), (101445000 = R$ 428,31), (101446000 = R$ 553,19), (101447000 = R$ 295,32), (101448000 = R$ 458,68), (101449000 = R$ 404,06), (101450000 = R$ 412,73), (101451000 = R$ 301,83), (101452000 = R$ 420,46), (101453000 = R$ 371,83), (101454000 = R$ 227,39), (101455000 = R$ 343,70), (101457000 = R$ 625,88), (101458000 = R$ 369,74), (101459000 = R$ 490,10), (101460000 = R$ 259,79), (101461000 = R$ 378,14), (101462000 = R$ 361,52), (101463000 = R$ 274,50), (101464000 = R$ 438,99), (101465000 = R$ 212,87), (101466000 = R$ 321,54), (101467000 = R$ 747,36), (101500000 = R$ 269,24), (101501000 = R$ 526,81), (101502000 =

R$ 255,53), (101503000 = R$ 361,02), (101504000 = R$ 249,59), (101507000 = R$ 192,98), (101508000 = R$ 212,39), (101510000 = R$ 363,14), (101512000 = R$ 284,43), (101514000 = R$ 345,71), (101518000 = R$ 655,89), (101520000 = R$ 318,59), (101521000 = R$ 201,23), (101522000 = R$ 390,91), (101524000 = R$ 217,26), (101525000 = R$ 569,41), (101526000 = R$ 215,72), (101527000 = R$ 471,72), (101528000 = R$ 440,16), (101529000 = R$ 275,16), (101530000 = R$ 474,79), (101531000 = R$ 348,10), (101532000 = R$ 440,75), (101533000 = R$ 201,03), (101537000 = R$ 385,35), (101538000 = R$ 336,79), (101540000 = R$ 494,18), (101541000 = R$ 591,83), (101541500 = R$ 361,99), (101542000 = R$ 243,16), (101543000 = R$ 206,43), (101544000 = R$ 562,67), (101545000 = R$ 188,22), (101546000 = R$ 195,31), (101547000 = R$ 263,41), (101549000 = R$ 149,67), (101550000 = R$ 521,04), (101551000 = R$ 446,07), (101553000 = R$ 218,86), (101554000 = R$ 771,84), (101555000 = R$ 266,88), (101561000 = R$ 458,76), (101563000 = R$ 417,75), (101566000 = R$ 305,85), (101568000 = R$ 574,00), (101569000 = R$ 440,75), (101573000 = R$ 182,32), (101574000 = R$ 511,54), (101575000 = R$ 176,55), (101576000 = R$ 228,66), (101577000 = R$ 158,73), (101579000 = R$ 646,19), (101580000 = R$ 877,25), (101581000 = R$ 201,60), (101582000 = R$ 150,32), (101583000 = R$ 146,16), (101584000 = R$ 189,53), (101585000 = R$ 429,29), (101587000 = R$ 200,93), (101590000 = R$ 123,37), (101592000 = R$ 176,51), (101593000 = R$ 372,61), (101594000 = R$ 514,34), (101595000 = R$ 544,38), (101596000 = R$ 516,78), (101599000 = R$ 492,04), (101600000 = R$ 221,89), (101601000 = R$ 440,75), (101602000 = R$ 407,88), (101603000 = R$ 348,00), (101604000 = R$ 250,60), (101605000 = R$ 405,66), (101606000 = R$ 215,69), (101607000 = R$ 213,58), (101608000 = R$ 298,22), (101609000 = R$ 198,73), (101613000 = R$ 459,02), (101614000 = R$ 390,73), (101615000 = R$ 344,24), (101616000 = R$ 212,62), (101617000 = R$ 459,45), (101619000 = R$ 388,18), (101620000 = R$ 549,23), (101621000 = R$ 400,10), (101622000 = R$ 310,18), (101623000 = R$ 392,55), (101627000 = R$ 435,26), (101628000 = R$ 339,76), (101629000 = R$ 209,68), (101630000 = R$ 283,06), (101631000 = R$ 255,07), (101633000 = R$ 440,75), (101635000 = R$ 316,52), (101636000 = R$ 291,15), (101638000 = R$ 253,23), (101639000 = R$ 284,96), (101640000 = R$ 193,67), (101641000 = R$ 524,19), (101642000 = R$ 334,53), (101643000 = R$ 292,14), (101647000 = R$ 348,21), (101649000 = R$ 252,58), (101652000 = R$ 377,69), (101653000 = R$ 329,27), (101654000 = R$ 750,89), (101655000 = R$ 323,59), (101656000 = R$ 496,32), (101657000 = R$ 212,29), (101659000 = R$ 442,07), (101662000 = R$ 387,21), (101663000 = R$ 350,46), (101664000 = R$ 251,39), (101665000 = R$ 340,15), (101666000 = R$ 346,27), (101668000 = R$ 452,87), (101669000 = R$ 212,18), (101670000 = R$ 291,58), (101671000 = R$ 229,84), (101672000 = R$ 562,34), (101673000 = R$ 254,10), (101674000 = R$ 221,13), (101676000 = R$ 221,13), (101677000 = R$ 227,24), (101678000 = R$ 221,13), (101678500 = R$ 221,13), (101679000 = R$ 267,37), (101679500 = R$ 249,96), (101680000 = R$ 228,07), (101681000 = R$ 380,48), (101682000 = R$ 366,71), (101683000 = R$ 298,08), (101686000 = R$ 240,54), (101687000 = R$ 605,75), (101688000 = R$ 225,44), (101689000 = R$ 503,95), (101690000 = R$ 324,43), (101691000 = R$ 418,03), (101692000 = R$ 291,22), (101693000 = R$ 395,82), (101694000 = R$ 274,00), (101695000 = R$ 600,74), (101696000 = R$ 280,98), (101697000 = R$ 536,30), (101698000 = R$ 386,52), (101699000 = R$ 202,10), (101700000 = R$ 292,79), (101701000 = R$ 358,15), (101702000 = R$ 185,43), (101703000 = R$ 320,88), (101704000 = R$ 300,55), (101705000 = R$ 283,85), (101706000 = R$ 309,60), (101707000 = R$ 305,06), (101708000 = R$ 300,69), (101709000 = R$ 371,47), (101710000 = R$ 275,73), (101711000 = R$ 567,38), (101712000 = R$ 358,99), (101713000 = R$ 525,92), (101714000 = R$ 367,26), (101715000 = R$ 333,49), (101716000 = R$ 347,31), (101717000 = R$ 256,24), (101718000 = R$ 274,14), (101719000 = R$ 262,75), (101720000 = R$ 318,58), (101721000 = R$ 242,94), (101722000 = R$ 398,13), (101723000 = R$ 352,94), (101724000 = R$ 310,22), (101725000 = R$ 226,30), (101726000 = R$ 311,15), (101727000 = R$ 226,41), (101728000 = R$ 299,17), (101729000 = R$ 305,26), (101730000 = R$ 257,81), (101731000 = R$ 320,59), (101732000 = R$ 355,96), (101733000 = R$ 261,32), (101734000 = R$ 775,63), (101735000 = R$ 455,88), (101736000 = R$ 230,25), (101737000 = R$ 261,58), (101738000 = R$ 254,61), (101739000 = R$ 389,48), (101740000 = R$ 363,22), (101741000 = R$ 241,77), (101742000 = R$ 336,69), (101743000 = R$ 346,39), (101744000 = R$ 267,47), (101745000 = R$ 192,50), (101746000 = R$ 151,96), (101747000 = R$ 340,66), (101748000 = R$ 567,88), (101749000 = R$ 380,05), (101750000 = R$ 421,32), (101751000 = R$ 221,93), (101752000 = R$ 645,68), (101753000 = R$ 230,56), (101754000 = R$ 348,75), (101755000 = R$ 254,72), (101756000 = R$ 386,05), (101757000 = R$ 241,37), (101758000 = R$ 310,07), (101759000 = R$ 388,64), (101760000 = R$ 352,35), (101761000 = R$ 314,47), (101762000 = R$ 468,15), (101764000 = R$ 220,93), (101765000 = R$ 252,19), (101766000 = R$ 255,50), (101767000 = R$ 289,76), (101768000 = R$ 285,08), (101769000 = R$ 267,52), (101770000 = R$ 336,85), (101771000 = R$ 500,96), (101772000 = R$ 430,56), (101778000 = R$ 425,90), (101779000 = R$ 193,57), (101780000 = R$ 300,59), (101782000 = R$ 214,54), (101785000 = R$ 299,95), (101787000 = R$ 386,35), (101788000 = R$ 210,90), (101789000 = R$ 667,81), (101790000 = R$ 260,25), (101791000 = R$ 243,17), (101792000 = R$ 294,88), (101793000 = R$ 242,13), (101794000 = R$ 440,75), (101796000 = R$ 308,35), (101797000 = R$ 690,21), (101798000 = R$ 274,62), (101799000 = R$ 534,16), (101800000 = R$ 316,34), (101801000 = R$ 225,39), (101802000 = R$ 274,38), (101803000 = R$ 235,22), (101805000 = R$ 240,07), (101806000 = R$ 209,93), (101807000 = R$ 260,26), (101808000 = R$ 262,67), (101809000 = R$ 268,45), (101810000 = R$ 183,15), (101811000 = R$ 374,45), (101812000 = R$ 308,54), (101813000 = R$ 132,24), (101814000 = R$ 378,60), (101815000 = R$ 448,62), (101816000 = R$ 211,37), (101817000 = R$ 280,64), (101818000 = R$ 440,81), (101819000 = R$ 247,17), (101820000 = R$ 292,69), (101821000 = R$ 270,78), (101822000 = R$ 683,50), (101823000 = R$ 356,43), (101824000 = R$ 301,03), (101825000 = R$ 193,29), (101826000 = R$ 220,42), (101827000 = R$ 228,85), (101828000 = R$ 234,69), (101829000 = R$ 390,72), (101830000 = R$ 388,71), (101831000 = R$ 271,76), (101832000 = R$ 219,17), (101833000 = R$ 488,96), (101834000 = R$ 359,49), (101835000 = R$ 220,76), (101836000 = R$ 271,57), (101837000 = R$ 220,18), (101838000 = R$ 305,79), (101839000 = R$ 218,24), (101840000 = R$ 256,13), (101841000 = R$ 420,30), (101842000 = R$ 282,48), (101843000 = R$ 216,01), (101844000 = R$ 331,87), (101847000 = R$ 705,89), (101849000 = R$ 258,44), (101851000 = R$ 504,06), (101852000 = R$ 207,86), (101853000 = R$ 224,10), (101855000 = R$ 252,97), (101856000 = R$ 222,83), (101857000 = R$ 240,83), (101858000 = R$ 379,02), (101859000 = R$ 270,53), (101860000 = R$ 261,65), (101861000 = R$ 187,06), (101862000 = R$ 244,72), (101863000 = R$ 191,57), (101864000 = R$ 226,00), (101865000 = R$ 299,65), (101866000 = R$ 330,45), (101867000 = R$ 301,56), (101868000 = R$ 186,39), (101870000 = R$ 246,26), (101871000 = R$ 491,43), (101872000 = R$ 491,43), (101873000 = R$ 241,01), (101874000 = R$ 491,43), (101875000 = R$ 308,25), (101877000 = R$ 281,65), (101878000 = R$ 660,53), (101879000 = R$ 3.098,39), (101881000 = R$ 343,42), (101882000 = R$ 265,78), (101883000 = R$ 531,87), (101884000 = R$ 552,76), (101885000 = R$ 511,09), (101887000 = R$ 491,43), (101888000 = R$ 296,10), (101889000 = R$ 313,13), (101890000 = R$ 279,66), (101892000 = R$ 257,88), (101893000 = R$ 360,58), (101894000 = R$ 367,20), (101899000 = R$ 250,38), (101900000 = R$ 240,63), (101901000 = R$ 384,21), (101902000 = R$ 245,52), (101904000 = R$ 261,89), (101905000 = R$ 348,73), (101906000 = R$ 239,14), (101907000 = R$ 241,67), (101908000 = R$ 205,71), (101909000 = R$ 290,63), (101911000 = R$ 191,77), (101912000 = R$ 310,63), (101914000 = R$ 250,39), (101915000 = R$ 408,88), (101916000 = R$ 240,43), (101917000 = R$ 190,19), (101918000 = R$ 215,90), (101919000 = R$ 201,09), (101920000 = R$ 195,80), (101921000 = R$ 218,23), (101922000 = R$ 312,19), (101923000 = R$ 237,92), (101924000 = R$ 198,49), (101925000 = R$ 356,95), (101926000 = R$ 182,38), (101927000 = R$ 241,55), (101928000 = R$ 546,64), (101930000 = R$ 200,73), (101931000 = R$ 219,79), (101932000 = R$ 215,01), (101934000 = R$ 247,69), (101936000 = R$ 337,65), (101943000 = R$ 728,03), (101944000 = R$ 320,75), (101946000 = R$ 289,09), (101947000 = R$ 248,27), (101948000 = R$ 299,41), (101949000 = R$ 294,25), (101950000 = R$ 226,37), (101951000 = R$ 354,25), (101952000 = R$ 290,31), (101953000 = R$ 264,02), (101954000 = R$ 374,18), (101955000 = R$ 427,97), (101956000 = R$ 281,85), (101957000 = R$ 192,37), (101959000 = R$ 278,66), (101960000 = R$ 246,59), (101961000 = R$ 399,22), (101962000 = R$ 340,41), (101963000 = R$ 214,81), (101964000 = R$ 215,78), (101965000 = R$ 192,80), (101966000 = R$ 236,21), (101967000 =

R$ 620,95), (101968000 = R$ 333,95), (101969000 = R$ 178,75), (101970000 = R$ 284,68), (101971000 = R$ 268,95), (101972000 = R$ 396,26), (101973000 = R$ 260,21), (101974000 = R$ 414,88), (101975000 = R$ 283,81), (101976000 = R$ 468,34), (101977000 = R$ 343,02), (101978000 = R$ 357,71), (101979000 = R$ 328,33), (101980000 = R$ 660,98), (101981000 = R$ 527,25), (101982000 = R$ 287,32), (101983000 = R$ 351,58), (101984000 = R$ 458,22), (101985000 = R$ 244,62), (101986000 = R$ 372,12), (101987000 = R$ 457,25), (101988000 = R$ 416,09), (101989000 = R$ 404,74), (101990000 = R$ 469,52), (101991000 = R$ 374,48), (101992000 = R$ 792,74), (101993000 = R$ 369,23), (101994000 = R$ 499,55), (101995000 = R$ 317,30), (101996000 = R$ 328,00), (101997000 = R$ 242,93), (101998000 = R$ 312,32), (101999000 = R$ 301,43), (102000000 = R$ 429,77), (102001000 = R$ 343,10), (102002000 = R$ 336,83), (102004000 = R$ 377,77), (102005000 = R$ 88,70), (102006000 = R$ 336,83), (102007000 = R$ 377,77), (102008000 = R$ 151,15), (102009000 = R$ 354,35), (102010000 = R$ 279,64), (102011000 = R$ 269,79), (102012000 = R$ 302,13), (102013000 = R$ 361,92), (102014000 = R$ 387,06), (102015000 = R$ 286,19), (102016000 = R$ 310,68), (102017000 = R$ 223,77), (102018000 = R$ 247,12), (102019000 = R$ 312,33), (102020000 = R$ 338,67), (102021000 = R$ 273,24), (102022000 = R$ 433,28), (102023000 = R$ 345,06), (102024000 = R$ 376,79), (102025000 = R$ 387,30), (102026000 = R$ 237,78), (102027000 = R$ 526,18), (102028000 = R$ 491,28), (102029000 = R$ 285,18), (102030000 = R$ 252,76), (102031000 = R$ 428,80), (102032000 = R$ 535,46), (102033000 = R$ 314,05), (102034000 = R$ 157,63), (102035000 = R$ 187,33), (102036000 = R$ 419,33), (102037000 = R$ 514,59), (102038000 = R$ 307,37), (102039000 = R$ 379,18), (102040000 = R$ 371,40), (102041000 = R$ 184,47), (102042000 = R$ 225,77), (102043000 = R$ 281,65), (102044000 = R$ 251,40), (102045000 = R$ 262,29), (102046000 = R$ 540,90), (102047000 = R$ 220,01), (102048000 = R$ 424,86), (102049000 = R$ 489,74), (102050000 = R$ 479,27), (102051000 = R$ 270,40), (102052000 = R$ 228,97), (102053000 = R$ 353,74), (102054000 = R$ 361,18), (102055000 = R$ 264,91), (102056000 = R$ 372,63), (102057000 = R$ 237,84), (102058000 = R$ 281,24), (102059000 = R$ 374,70), (102060000 = R$ 523,74), (102061000 = R$ 344,82), (102065000 = R$ 426,61), (102066000 = R$ 428,91), (102067000 = R$ 321,57), (102068000 = R$ 483,78), (102070000 = R$ 716,29), (102071000 = R$ 341,41), (102072000 = R$ 289,70), (102073000 = R$ 178,48), (102074000 = R$ 192,75), (102075000 = R$ 161,74), (102076000 = R$ 418,53), (102077000 = R$ 669,35), (102078000 = R$ 300,88), (102079000 = R$ 410,47), (102080000 = R$ 300,04), (102081000 = R$ 389,88), (102082000 = R$ 651,43), (102083000 = R$ 181,34), (102084000 = R$ 244,60), (102085000 = R$ 560,81), (102086000 = R$ 384,67), (102087000 = R$ 428,56), (102088000 = R$ 430,80), (102089000 = R$ 436,46), (102090000 = R$ 368,39), (102091000 = R$ 277,56), (102092000 = R$ 338,76), (102093000 = R$ 588,84), (102094000 = R$ 402,72), (102095000 = R$ 292,94), (102096000 = R$ 485,54), (102097000 = R$ 368,73), (102099000 = R$ 238,34), (102101000 = R$ 565,88), (102102000 = R$ 554,69), (102103000 = R$ 327,64), (102104000 = R$ 648,21), (102105000 = R$ 394,76), (102106000 = R$ 231,63), (102107000 = R$ 189,01), (102108000 = R$ 199,74), (102109000 = R$ 282,33), (102110000 = R$ 301,91), (102111000 = R$ 387,79), (102112000 = R$ 522,84), (102113000 = R$ 377,08), (102114000 = R$ 516,90), (102115000 = R$ 288,96), (102116000 = R$ 463,15), (102117000 = R$ 353,17), (102119000 = R$ 765,69), (102120000 = R$ 169,18), (102121000 = R$ 323,96), (102122000 = R$ 488,99), (102123000 = R$ 351,69), (102125000 = R$ 306,29), (102126000 = R$ 652,27), (102128000 = R$ 444,94), (102129000 = R$ 306,27), (102130000 = R$ 771,83), (102131000 = R$ 249,56), (102132000 = R$ 315,22), (102133000 = R$ 249,70), (102134000 = R$ 354,56), (102135000 = R$ 326,06), (102136000 = R$ 599,47), (102137000 = R$ 492,03), (102138000 = R$ 214,25), (102139000 = R$ 221,74), (102140000 = R$ 184,84), (102141000 = R$ 278,61), (102142000 = R$ 223,39), (102143000 = R$ 360,35), (102145000 = R$ 441,11), (102146000 = R$ 396,74), (102147000 = R$ 204,52), (102148000 = R$ 218,31), (102150000 = R$ 809,93), (102151000 = R$ 318,17), (102152000 = R$ 442,26), (102153000 = R$ 156,77), (102154000 = R$ 283,93), (102155000 = R$ 497,34), (102156000 = R$ 571,99), (102157000 = R$ 468,58), (102158000 = R$ 316,52), (102159000 = R$ 912,69), (102161000 = R$ 288,83), (102162000 = R$ 316,52), (102163000 = R$ 301,37), (102164000 = R$ 513,04), (102165000 = R$ 289,24), (102166000 = R$ 262,98), (102167000 = R$ 334,83), (102168000 = R$ 768,38), (102169000 = R$ 233,94), (102170000 = R$ 324,47), (102171000 = R$ 305,70), (102172000 = R$ 188,61), (102173000 = R$ 440,75), (102175000 = R$ 316,52), (102177000 = R$ 301,91), (102179050 = R$ 196,38), (102180000 = R$ 206,65), (102181000 = R$ 232,79), (102182000 = R$ 292,03), (102183000 = R$ 256,54), (102184000 = R$ 215,88), (102187000 = R$ 248,88), (102909000 = R$ 9.384,75), (103002000 = R$ 438,59), (103003000 = R$ 890,94), (103004000 = R$ 687,13), (103005000 = R$ 503,77), (103006000 = R$ 259,00), (103007000 = R$ 216,36), (103008000 = R$ 495,42), (103009000 = R$ 660,39), (103010000 = R$ 951,28), (103011000 = R$ 229,40), (103012000 = R$ 415,60), (103014000 = R$ 2.890,37), (103016000 = R$ 501,06), (103018000 = R$ 6.751,28), (103021000 = R$ 4.078,58), (103022000 = R$ 1.528,16), (103023000 = R$ 392,84), (103024000 = R$ 469,10), (103029000 = R$ 1.566,88), (104000000 = R$ 3.834,97), (104001000 = R$ 1.150,92), (104002000 = R$ 1.401,44), (104003000 = R$ 890,27), (104004000 = R$ 1.412,82), (104005000 = R$ 1.692,10), (104006000 = R$ 1.525,96), (104007000 = R$ 1.557,80), (104009000 = R$ 6.183,98), (104014000 = R$ 2.488,21), (104015000 = R$ 1.666,66), (104016000 = R$ 1.134,93), (104017000 = R$ 4.163,42), (104020000 = R$ 13.987,45), (104024000 = R$ 1.649,83), (104025000 = R$ 1.649,83), (104026000 = R$ 1.649,83), (104027000 = R$ 4.801,08), (104028000 = R$ 1.592,68), (105001000 = R$ 1.739,43), (105003000 = R$ 27.022,36), (105004000 = R$ 17.273,72), (105005000 = R$ 3.949,46), (105007000 = R$ 15.936,66), (105008000 = R$ 7.666,99), (105009400 = R$ 614,26), (105009500 = R$ 960,46), (105009550 = R$ 1.046,67), (105009600 = R$ 930,11), (105009700 = R$ 930,11), (106001000 = R$ 10.592,40), (106001500 = R$ 4.402,02), (106002000 = R$ 407,32), (106003000 = R$ 4.032,94), (106004000 = R$ 4.227,65), (107000000 = R$ 11.516,94), (107001000 = R$ 641,18), (107002000 = R$ 5.610,11), (107003050 = R$ 1.013,65), (107004000 = R$ 1.858,98), (107005150 = R$ 5.016,03), (107006000 = R$ 705,33), (107006100 = R$ 336,13), (107006130 = R$ 336,13), (107006150 = R$ 322,07), (107006180 = R$ 257,24), (107006200 = R$ 336,13), (107006230 = R$ 336,13), (107006250 = R$ 322,07), (107006270 = R$ 322,07), (107006290 = R$ 322,07), (107006330 = R$ 336,13), (107006350 = R$ 1.475,02), (107006400 = R$ 353,48), (107006430 = R$ 336,13), (107006450 = R$ 322,07), (107006480 = R$ 322,07), (107008000 = R$ 4.506,36), (107008050 = R$ 2.669,82), (107009000 = R$ 1.236,88), (107013000 = R$ 2.183,20), (107014000 = R$ 2.183,20), (107015000 = R$ 4.501,70), (107016000 = R$ 2.743,95), (107017000 = R$ 2.823,39), (107018000 = R$ 5.745,84), (107019000 = R$ 1.566,69), (107020000 = R$ 1.848,84), (107021000 = R$ 1.732,92), (107023000 = R$ 867,54), (108001000 = R$ 1.271,27), (108004000 = R$ 3.228,51), (108005000 = R$ 1.762,45), (108006000 = R$ 1.231,08), (108008000 = R$ 2.752,66), (108009000 = R$ 564,24), (109000000 = R$ 272,01), (109001000 = R$ 16.895,13), (109002000 = R$ 4.523,87), (109004000 = R$ 2.782,35), (109005000 = R$ 2.902,44), (109006000 = R$ 4.423,98), (109007000 = R$ 5.445,13), (109008000 = R$ 1.152,01), (109009000 = R$ 5.649,99), (109010000 = R$ 2.632,41), (109011000 = R$ 1.165,79), (109012000 = R$ 1.434,17), (109012450 = R$ 276,73), (109013000 = R$ 366,76), (109016000 = R$ 1.493,71), (109016500 = R$ 1.217,34), (109018000 = R$ 695,45), (109020000 = R$ 1.546,97), (109021000 = R$ 1.279,38), (109024000 = R$ 2.468,78), (109025000 = R$ 2.422,26), (109027000 = R$ 1.226,08), (109028000 = R$ 2.433,80), (109029000 = R$ 1.584,34), (109033000 = R$ 306,95), (109033200 = R$ 476,93), (109033420 = R$ 850,81), (109033500 = R$ 496,84), (109033750 = R$ 374,54), (109033840 = R$ 450,86), (109033880 = R$ 253,63), (109034000 = R$ 413,21), (109034200 = R$ 476,93), (109034300 = R$ 290,33), (109034400 = R$ 476,91), (109034600 = R$ 476,91), (109035200 = R$ 421,30), (109035350 = R$ 351,77), (109035600 = R$ 940,09), (109035700 = R$ 476,93), (109035800 = R$ 476,93), (109035900 = R$ 476,93), (109036000 = R$ 382,55), (109038000 = R$ 382,55), (109038050 = R$ 500,82), (109038100 = R$ 500,82), (109038300 = R$ 500,81), (109038350 = R$ 500,81), (109038400 = R$ 500,81), (109038450 = R$ 500,81), (109038500 = R$ 527,09), (109038550 = R$ 500,81), (109038650 = R$ 382,54), (109038680 = R$ 351,77), (109038700 = R$ 500,80), (109039000 = R$ 382,54), (109041000 = R$ 258,31), (109044000 = R$ 221,32), (109045500 = R$ 522,07), (109046000 = R$ 367,33), (109046260 = R$ 1.066,63), (109048000 = R$ 603,62), (109049000 = R$ 468,32), (109049100 = R$ 687,51), (109049200 = R$ 441,03), (109049300 =

R$ 399,32), (109049500 = R$ 399,38), (109049600 = R$ 446,92), (109049700 = R$ 808,84), (109050200 = R$ 500,82), (109050400 = R$ 476,93), (109050500 = R$ 555,70), (109050550 = R$ 722,43), (109050600 = R$ 559,55), (109700074 = R$ 742,23), (109700082 = R$ 641,99), (109700104 = R$ 975,31), (109700112 = R$ 1.503,90), (109700120 = R$ 1.448,15), (109700139 = R$ 1.092,02), (109700147 = R$ 772,88), (109700155 = R$ 696,18), (109700163 = R$ 1.223,56), (109700171 = R$ 1.166,13), (109700180 = R$ 1.105,05), (109700198 = R$ 942,51), (109700201 = R$ 324,91), (109700210 = R$ 324,91), (109700228 = R$ 324,91), (109700236 = R$ 324,91), (109700244 = R$ 324,91), (109700295 = R$ 573,04), (109700368 = R$ 1.837,91), (109700430 = R$ 364,08), (109700481 = R$ 709,24), (109700490 = R$ 263,99), (109700503 = R$ 1.793,90), (109700511 = R$ 610,27), (109700520 = R$ 374,29), (109700538 = R$ 1.136,49), (109700554 = R$ 322,78), (109700562 = R$ 255,20), (109700619 = R$ 242,44), (109700627 = R$ 516,34), (109700643 = R$ 641,40), (109700651 = R$ 1.349,66), (109700660 = R$ 505,89), (109700678 = R$ 351,77), (109700694 = R$ 746,38), (109700716 = R$ 349,95), (109700724 = R$ 351,80), (109700775 = R$ 462,34), (109700783 = R$ 304,49), (109700791 = R$ 312,09), (109700805 = R$ 450,05), (109700813 = R$ 520,47), (109700821 = R$ 434,14), (109700830 = R$ 376,10), (109700848 = R$ 387,27), (109700856 = R$ 362,99), (109700864 = R$ 425,76), (109700880 = R$ 191,94), (109700902 = R$ 1.146,31), (109700910 = R$ 688,14), (109700929 = R$ 338,52), (109700937 = R$ 234,57), (109700945 = R$ 377,25), (109700953 = R$ 1.949,05), (109700961 = R$ 2.801,77), (109700970 = R$ 373,39), (109700988 = R$ 373,39), (109701038 = R$ 205,25), (109701046 = R$ 6.353,76), (109701070 = R$ 712,37), (109701097 = R$ 18.425,13), (109701186 = R$ 318,14), (220035100 = R$ 407,55), (220048000 = R$ 15.591,87), (220059500 = R$ 347,63), (2200000000 = R$ 963,64), (2200001000 = R$ 518,23), (2200004000 = R$ 568,01), (2200005000 = R$ 6.257,61), (2200007000 = R$ 22.399,22), (2200009000 = R$ 161,43), (2200010000 = R$ 1.706,56), (2200011000 = R$ 4.289,61), (2200013000 = R$ 408,93), (2200013050 = R$ 232,10), (2200013100 = R$ 232,98), (2200013150 = R$ 248,46), (2200013200 = R$ 515,29), (2200013250 = R$ 320,14), (2200013300 = R$ 472,16), (2200013350 = R$ 482,56), (2200013400 = R$ 242,38), (2200013450 = R$ 534,91), (2200013500 = R$ 733,72), (2200013600 = R$ 262,63), (2200014000 = R$ 250,69), (2200015000 = R$ 19.485,13), (2200016000 = R$ 56.019,55), (2200017000 = R$ 1.068,10), (2200018000 = R$ 40.162,91), (2200019000 = R$ 5.753,05), (2200020000 = R$ 3.345,96), (2200021000 = R$ 18.189,86), (2200021500 = R$ 29.871,41), (2200023000 = R$ 569,71), (2200024000 = R$ 645,48), (2200025000 = R$ 391,68), (2200025150 = R$ 2.995,03), (2200026000 = R$ 2.363,51), (2200027000 = R$ 213,32), (2200028000 = R$ 114.515,85), (2200031000 = R$ 17.044,25), (2200032000 = R$ 821,93), (2200033000 = R$ 317,55), (2200034000 = R$ 558,73), (2200036000 = R$ 400,11), (2200037000 = R$ 785,74), (2200038000 = R$ 983,07), (2200039000 = R$ 765,13), (2200040000 = R$ 526,00), (2200041000 = R$ 7.140,02), (2200043000 = R$ 635,78), (2200044000 = R$ 690,75), (2200046000 = R$ 250,49), (2200047000 = R$ 245,45), (2200048000 = R$ 348,97), (2200049000 = R$ 601,09), (2200050000 = R$ 272,41), (2200051000 = R$ 159,28), (2200052000 = R$ 525,33), (2200053000 = R$ 433,01), (2200054000 = R$ 453,25), (2200055000 = R$ 336,37), (2200056000 = R$ 198,33), (2200057000 = R$ 238,54), (2200058000 = R$ 654,04), (2200059000 = R$ 338,59), (2200060000 = R$ 228,51), (2200061000 = R$ 336,10), (2200062000 = R$ 277,11), (2200063000 = R$ 235,52), (2200064000 = R$ 191,63), (2200065000 = R$ 201,24), (2200066000 = R$ 201,24), (2200067000 = R$ 201,24), (2200068000 = R$ 201,24), (2200069000 = R$ 201,24), (2200070000 = R$ 189,14), (2200072000 = R$ 102,40), (2200073000 = R$ 73,34), (2200075000 = R$ 109,86), (2200077000 = R$ 368,90), (2200078000 = R$ 204,82), (2200079000 = R$ 169,27), (2200080000 = R$ 1.098,58), (2200081000 = R$ 351,73), (2200082000 = R$ 355,74), (2200084000 = R$ 106,66), (2200086000 = R$ 545,39), (2200089000 = R$ 244,92), (2200090000 = R$ 218,73), (2200091000 = R$ 269,07), (2200092000 = R$ 98,92), (2200093000 = R$ 201,24), (2200094000 = R$ 201,24), (2200095000 = R$ 260,62), (2200096000 = R$ 216,04), (2200098000 = R$ 197,08), (2200100000 = R$ 197,08), (2200101000 = R$ 244,98), (2200102000 = R$ 197,08), (2200105000 = R$ 197,08), (2200106000 = R$ 93,21), (2200107000 = R$ 320,23), (2200108000 = R$ 357,60), (2200109000 = R$ 300,37), (2200110000 = R$ 198,18), (2200111000 = R$ 196,41), (2200112000 = R$ 197,08), (2200113000 = R$ 315,50), (2200115000 = R$ 298,89), (2200116000 = R$ 200,18), (2200117000 = R$ 197,08), (2200118000 = R$ 381,83), (2200120000 = R$ 378,53), (2200121000 = R$ 197,08), (2200122000 = R$ 195,09), (2200124000 = R$ 385,71), (2200124050 = R$ 551,80), (2200127000 = R$ 728,99), (2200128000 = R$ 738,79), (2200129000 = R$ 752,48), (2200130000 = R$ 764,46), (2200131000 = R$ 540,05), (2200132000 = R$ 793,80), (2200133000 = R$ 809,95), (2200134000 = R$ 824,58), (2200135000 = R$ 792,51), (2200137000 = R$ 212,67), (2200138000 = R$ 920,63), (2200139000 = R$ 578,67), (2200141000 = R$ 18.175,95), (2200142000 = R$ 410,04), (2200143000 = R$ 10.091,07), (2200145000 = R$ 4.397,94), (2200147000 = R$ 1.163,21), (2200148020 = R$ 445,86), (2200148040 = R$ 329,82), (2200150000 = R$ 1.173,08), (2200151000 = R$ 5.225,10), (2200151100 = R$ 450,96), (2200151150 = R$ 298,41), (2200151250 = R$ 275,14), (2200151260 = R$ 210,76), (2200151350 = R$ 655,60), (2200151450 = R$ 237,29), (2200151500 = R$ 722,72), (2200152000 = R$ 33.339,99), (2200155000 = R$ 9.398,39), (2200156000 = R$ 1.211,60), (2200159000 = R$ 3.156,06), (2200160000 = R$ 3.165,28), (2200161000 = R$ 4.494,49), (2200167000 = R$ 335,03), (2200168000 = R$ 334,36), (2200169000 = R$ 335,51), (2200170000 = R$ 233,30), (2200171000 = R$ 204,39), (2200172000 = R$ 373,39), (2200173000 = R$ 187,02), (2200174000 = R$ 423,14), (2200175000 = R$ 511,30), (2200176000 = R$ 235,30), (2200177000 = R$ 109,09), (2200178000 = R$ 101,40), (2200180000 = R$ 396,30), (2200181000 = R$ 340,06), (2200182000 = R$ 319,47), (2200183000 = R$ 250,24), (2200184000 = R$ 300,35), (2200185000 = R$ 307,85), (2200186000 = R$ 93,70), (2200187000 = R$ 327,14), (2200188000 = R$ 311,32), (2200189000 = R$ 75,91), (2200192000 = R$ 96,79), (2200193000 = R$ 318,92), (2200194000 = R$ 223,10), (2200194050 = R$ 210,46), (2200195000 = R$ 195,80), (2200196000 = R$ 346,62), (2200198000 = R$ 911,21), (2200199000 = R$ 164,52), (2200201000 = R$ 248,19), (2200202000 = R$ 314,73), (2200203000 = R$ 112,45), (2200204000 = R$ 145,52), (2200205000 = R$ 99,34), (2200206000 = R$ 204,70), (2200207000 = R$ 175,98), (2200208000 = R$ 279,94), (2200209000 = R$ 100,61), (2200210000 = R$ 189,64), (2200211000 = R$ 93,60), (2200212000 = R$ 80,78), (2200213000 = R$ 390,00), (2200214000 = R$ 257,82), (2200215000 = R$ 173,76), (2200216000 = R$ 161,18), (2200216050 = R$ 259,71), (2200217000 = R$ 688,57), (2200218000 = R$ 143,88), (2200219000 = R$ 339,57), (2200220000 = R$ 261,52), (2200222000 = R$ 178,94), (2200223000 = R$ 116,67), (2200224000 = R$ 223,43), (2200225000 = R$ 227,60), (2200226000 = R$ 159,80), (2200227000 = R$ 389,52), (2200228000 = R$ 264,33), (2200229000 = R$ 218,86), (2200232000 = R$ 309,00), (2200233000 = R$ 124,37), (2200234000 = R$ 445,23), (2200236000 = R$ 174,88), (2200238000 = R$ 652,78), (2200239000 = R$ 237,05), (2200240000 = R$ 104,59), (2200240050 = R$ 57,45), (2200241000 = R$ 369,10), (2200242000 = R$ 376,75), (2200243000 = R$ 289,06), (2200244000 = R$ 143,25), (2200245000 = R$ 252,50), (2200247000 = R$ 207,42), (2200248000 = R$ 135,08), (2200249000 = R$ 288,62), (2200250000 = R$ 286,62), (2200251000 = R$ 334,21), (2200252000 = R$ 508,50), (2200253000 = R$ 241,27), (2200254000 = R$ 304,42), (2200255000 = R$ 140,12), (2200256000 = R$ 334,94), (2200257000 = R$ 203,11), (2200258000 = R$ 214,53), (2200259000 = R$ 279,02), (2200260000 = R$ 334,32), (2200261000 = R$ 157,70), (2200262000 = R$ 330,18), (2200263000 = R$ 257,93), (2200264000 = R$ 587,38), (2200265000 = R$ 437,23), (2200266000 = R$ 254,48), (2200267000 = R$ 326,07), (2200268000 = R$ 517,84), (2200269000 = R$ 155,78), (2200270000 = R$ 328,43), (2200271000 = R$ 579,11), (2200272000 = R$ 202,32), (2200273000 = R$ 250,42), (2200274000 = R$ 327,76), (2200275000 = R$ 192,94), (2200277000 = R$ 5.387,33), (2200278000 = R$ 411,29), (2200279000 = R$ 404,78), (2200280000 = R$ 143,26), (2200281000 = R$ 203,72), (2200282050 = R$ 92,38), (2200283000 = R$ 304,93), (2200284000 = R$ 392,38), (2200285000 = R$ 229,61), (2200287000 = R$ 314,14), (2200290000 = R$ 458,41), (2200291000 = R$ 311,31), (2200292000 = R$ 209,93), (2200293000 = R$ 302,12), (2200295000 = R$ 321,66), (2200297000 = R$ 281,75), (2200298000 = R$ 270,27), (2200299000 = R$ 454,94), (2200300000 = R$ 415,88), (2200301000 = R$ 139,58), (2200302000 = R$ 268,96), (2200303000 = R$ 141,55), (2200304000 = R$ 186,96), (2200306000 = R$ 281,13), (2200307000 = R$ 265,77), (2200308000 = R$

346,58), (2200309000 = R$ 232,75), (2200311000 = R$ 412,50), (2200312000 = R$ 326,88), (2200313000 = R$ 387,90), (2200314000 = R$ 663,55), (2200315000 = R$ 268,20), (2200316000 = R$ 344,52), (2200317000 = R$ 136,16), (2200319000 = R$ 10.710,08), (2200320000 = R$ 14.498,91), (2200321000 = R$ 7.652,66), (2200322000 = R$ 581,62), (2200322100 = R$ 584,21), (2200322110 = R$ 407,58), (2200322120 = R$ 369,39), (2200322130 = R$ 449,65), (2200322140 = R$ 486,38), (2200322150 = R$ 486,38), (2200322160 = R$ 375,96), (2200322170 = R$ 375,96), (2200322180 = R$ 375,96), (2200322190 = R$ 375,96), (2200322200 = R$ 399,11), (2200322300 = R$ 405,39), (2200322400 = R$ 434,15), (2200322500 = R$ 429,97), (2200322600 = R$ 453,73), (2200322800 = R$ 508,63), (2200322900 = R$ 440,04), (2200323000 = R$ 442,19), (2200323130 = R$ 536,08), (2200323150 = R$ 457,71), (2200323160 = R$ 457,71), (2200323170 = R$ 457,71), (2200323180 = R$ 388,92), (2200323200 = R$ 457,71), (2200323300 = R$ 457,71), (2200323400 = R$ 457,71), (2200323500 = R$ 457,71), (2200323600 = R$ 457,71), (2200323700 = R$ 411,85), (2200324000 = R$ 1.044,86), (2200325200 = R$ 541,03), (2200325300 = R$ 307,48), (2200325400 = R$ 549,94), (2200325900 = R$ 525,86), (2200326000 = R$ 1.019,40), (2200327000 = R$ 5.647,54), (2200328000 = R$ 40.298,81), (2200329000 = R$ 5.371,76), (2200330000 = R$ 5.256,43), (2200331000 = R$ 615,93), (2200332000 = R$ 437,85), (2200333000 = R$ 1.347,50), (2200334000 = R$ 1.164,95), (2200335000 = R$ 2.805,48), (2200336000 = R$ 371,78), (2200337000 = R$ 1.276,95), (2200338000 = R$ 205,15), (2200338050 = R$ 292,92), (2200340000 = R$ 3.004,28), (2200341100 = R$ 611,50), (2200341300 = R$ 587,20), (2200341400 = R$ 559,19), (2200341500 = R$ 566,21), (2200341600 = R$ 562,55), (2200341700 = R$ 558,89), (2200342000 = R$ 4.687,84), (2200343000 = R$ 2.895,58), (2200344000 = R$ 3.142,60), (2200345000 = R$ 3.142,60), (2200347000 = R$ 162,26), (2200349000 = R$ 99,11), (2200350000 = R$ 196,16), (2200351000 = R$ 138,66), (2200352000 = R$ 227,54), (2200354000 = R$ 227,54), (2200355000 = R$ 227,54), (2200356000 = R$ 245,18), (2200358000 = R$ 189,10), (2200359000 = R$ 189,10), (2200360000 = R$ 182,26), (2200361000 = R$ 182,26), (2200362000 = R$ 182,26), (2200363000 = R$ 182,26), (2200364000 = R$ 182,26), (2200365000 = R$ 182,26), (2200366000 = R$ 182,26), (2200367000 = R$ 182,26), (2200368000 = R$ 144,02), (2200369000 = R$ 150,97), (2200370000 = R$ 162,03), (2200371000 = R$ 162,26), (2200372000 = R$ 162,26), (2200373000 = R$ 167,10), (2200374000 = R$ 222,86), (2200375000 = R$ 162,26), (2200376000 = R$ 162,26), (2200377000 = R$ 162,26), (2200378000 = R$ 162,26), (2200379000 = R$ 162,26), (2200380000 = R$ 162,26), (2200381000 = R$ 162,26), (2200382000 = R$ 162,26), (2200383000 = R$ 162,26), (2200384000 = R$ 162,26), (2200385000 = R$ 162,26), (2200386000 = R$ 162,26), (2200387000 = R$ 162,26), (2200388000 = R$ 162,26), (2200389000 = R$ 162,26), (2200390000 = R$ 162,26), (2200391000 = R$ 162,26), (2200393000 = R$ 55,55), (2200397000 = R$ 162,26), (2200398000 = R$ 162,26), (2200399000 = R$ 162,26), (2200401000 = R$ 162,26), (2200402000 = R$ 162,26), (2200405000 = R$ 176,90), (2200406000 = R$ 138,81), (2200407000 = R$ 241,15), (2200408000 = R$ 207,43), (2200409000 = R$ 70,61), (2200410000 = R$ 74,08), (2200411000 = R$ 98,70), (2200412000 = R$ 751,25), (2200413000 = R$ 573,20), (2200414000 = R$ 175,66), (2200415000 = R$ 171,94), (2200417000 = R$ 194,48), (2200419000 = R$ 202,21), (2200421000 = R$ 137,94), (2200423000 = R$ 117,85), (2200424000 = R$ 114,93), (2200426000 = R$ 146,66), (2200427000 = R$ 79,17), (2200428000 = R$ 152,43), (2200432000 = R$ 82,30), (2200433000 = R$ 225,45), (2200434000 = R$ 171,94), (2200435000 = R$ 171,95), (2200436000 = R$ 171,95), (2200437000 = R$ 119,93), (2200438000 = R$ 268,74), (2200439000 = R$ 178,46), (2200440000 = R$ 266,74), (2200441000 = R$ 647,00), (2200443000 = R$ 171,95), (2200444000 = R$ 80,61), (2200445000 = R$ 265,10), (2200446000 = R$ 176,22), (2200447000 = R$ 115,50), (2200448000 = R$ 209,87), (2200449000 = R$ 79,72), (2200450000 = R$ 112,83), (2200451000 = R$ 195,47), (2200453000 = R$ 270,12), (2200454000 = R$ 245,18), (2200457000 = R$ 227,54), (2200458000 = R$ 198,92), (2200460000 = R$ 159,76), (2200461000 = R$ 78,28), (2200462000 = R$ 63,09), (2200463000 = R$ 166,37), (2200465000 = R$ 159,10), (2200466000 = R$ 155,47), (2200468000 = R$ 3.268,73), (2200472000 = R$ 2.258,69), (2200473000 = R$ 1.688,11), (2200473500 = R$ 1.673,93), (2200474000 = R$ 464,84), (2200474500 = R$ 1.851,78), (2200475000 = R$ 1.897,57), (2200475050 = R$ 1.959,75), (2200475100 = R$ 686,51), (2200475150 = R$ 2.385,96), (2200475200 = R$ 539,04), (2200476000 = R$ 26.037,97), (2200478000 = R$ 7.172,39), (2200479000 = R$ 6.473,98), (2200483000 = R$ 686,32), (2200484000 = R$ 412,21), (2200484500 = R$ 422,42), (2200485000 = R$ 577,25), (2200488000 = R$ 1.315,64), (2200489000 = R$ 784,49), (2200490000 = R$ 577,25), (2200491000 = R$ 415,38), (2200494000 = R$ 6.737,31), (2200501000 = R$ 9.177,35), (2200502000 = R$ 735,10), (2200502050 = R$ 521,23), (2200502100 = R$ 444,15), (2200502150 = R$ 622,89), (2200502200 = R$ 234,29), (2200502250 = R$ 284,91), (2200502300 = R$ 404,49), (2200502350 = R$ 158,60), (2200502400 = R$ 162,52), (2200502450 = R$ 62,65), (2200503000 = R$ 191,18), (2200505000 = R$ 713,21), (2200506000 = R$ 2.812,62), (2200506150 = R$ 1.417,78), (2200507000 = R$ 13.494,87), (2200511000 = R$ 1.237,46), (2200514000 = R$ 5.057,76), (2200517000 = R$ 1.115,68), (2200518000 = R$ 29.118,95), (2200522000 = R$ 3.335,16), (2200522100 = R$ 2.011,50), (2200523000 = R$ 12.522,08), (2200524000 = R$ 8.580,64), (2200533000 = R$ 6.097,90), (2200534000 = R$ 13.112,57), (2200535000 = R$ 3.517,17), (2200536900 = R$ 255,18), (2200536940 = R$ 177,63), (2200537000 = R$ 290,70), (2200537500 = R$ 164,77), (2200537600 = R$ 374,16), (2200537700 = R$ 195,30), (2200538000 = R$ 71.257,76), (2200539000 = R$ 4.698,45), (2200541000 = R$ 5.182,75), (2200544000 = R$ 8.338,63), (2200545000 = R$ 3.240,53), (2200546000 = R$ 4.533,60), (2200548000 = R$ 1.034,46), (2200549000 = R$ 16.786,78), (2200549200 = R$ 190,27), (2200549400 = R$ 153,27), (2200549600 = R$ 179,93), (2200549800 = R$ 208,07), (2200550000 = R$ 2.942,28), (2200551000 = R$ 1.168,63), (2200554000 = R$ 762,52), (2200555000 = R$ 665,47), (2200556000 = R$ 586,89), (2200557500 = R$ 481,62), (2200558000 = R$ 558,60), (2200559000 = R$ 402,30), (2200560000 = R$ 354,85), (2200562000 = R$ 367,92), (2200563000 = R$ 342,85), (2200563050 = R$ 568,90), (2200568000 = R$ 575,62), (2200569000 = R$ 706,21), (2200570000 = R$ 648,54), (2200571000 = R$ 481,95), (2200573000 = R$ 541,27), (2200575000 = R$ 522,06), (2200576000 = R$ 724,51), (2200577000 = R$ 627,93), (2200579000 = R$ 443,85), (2200580000 = R$ 666,05), (2200581000 = R$ 1.130,47), (2200582000 = R$ 1.829,39), (2200587000 = R$ 688,30), (2200588000 = R$ 738,10), (2200589000 = R$ 636,39), (2200590000 = R$ 367,56), (2200591000 = R$ 757,89), (2200592000 = R$ 584,13), (2200594000 = R$ 456,16), (2200595000 = R$ 500,82), (2200596000 = R$ 622,18), (2200597000 = R$ 449,68), (2200600000 = R$ 1.285,63), (2200601000 = R$ 813,42), (2200602000 = R$ 447,61), (2200603000 = R$ 4.268,00), (2200604000 = R$ 4.891,74), (2200605000 = R$ 3.652,93), (2200606000 = R$ 627,46), (2200607000 = R$ 723,11), (2200608000 = R$ 444,18), (2200610000 = R$ 936,43), (2200610100 = R$ 474,61), (2200611000 = R$ 630,39), (2200612000 = R$ 558,16), (2200614000 = R$ 974,73), (2200615000 = R$ 512,91), (2200616000 = R$ 937,88), (2200618000 = R$ 766,51), (2200619000 = R$ 450,92), (2200620000 = R$ 654,50), (2200621000 = R$ 720,29), (2200626000 = R$ 445,57), (2200630000 = R$ 687,07), (2200631000 = R$ 466,23), (2200632000 = R$ 598,71), (2200633000 = R$ 789,15), (2200634000 = R$ 186,72), (2200635000 = R$ 743,07), (2200636000 = R$ 978,79), (2200637000 = R$ 785,33), (2200638000 = R$ 171,25), (2200639000 = R$ 325,66), (2200640000 = R$ 455,71), (2200641000 = R$ 279,38), (2200642000 = R$ 393,38), (2200643000 = R$ 561,27), (2200644000 = R$ 791,65), (2200645000 = R$ 548,99), (2200646000 = R$ 670,29), (2200647000 = R$ 1.103,52), (2200648000 = R$ 3.724,48), (2200650000 = R$ 3.239,21), (2200655000 = R$ 1.804,76), (2200656000 = R$ 3.207,26), (2200657000 = R$ 511,25), (2200658000 = R$ 4.710,74), (2200659000 = R$ 10.573,97), (2200666000 = R$ 38.025,55), (2222000000 = R$ 156,00), (2222001000 = R$ 406,55), (2222002000 = R$ 355,40), (2222003000 = R$ 355,40), (2222004000 = R$ 281,78), (2222005000 = R$ 272,52), (2222006000 = R$ 272,64), (2222007000 = R$ 355,40), (2222008000 = R$ 399,76), (2222009000 = R$ 436,03), (2222011000 = R$ 409,82), (2222012000 = R$ 272,29), (2222013000 = R$ 409,82), (2222014000 = R$ 371,80), (2222015000 = R$ 371,80), (2222016000 = R$ 371,80), (2222017000 = R$ 371,80), (2222018000 = R$ 299,95), (2222020000 = R$ 368,52), (2222023000 = R$ 1.377,30), (2222024000 = R$ 319,95),

(2222025000 = R$ 2.161,85), (2222027000 = R$ 581,94), (2222028000 = R$ 581,94), (2222030000 = R$ 457,71), (2222032000 = R$ 457,71), (2222033000 = R$ 411,85), (2222035000 = R$ 666,18), (2222036000 = R$ 431,19), (2222037000 = R$ 711,68), (2222038000 = R$ 581,94), (2222039000 = R$ 457,71), (2222040000 = R$ 457,71), (2222042000 = R$ 581,94), (2222043000 = R$ 1.570,35), (2222046000 = R$ 500,82), (2222047000 = R$ 859,50), (2222048000 = R$ 351,77), (2222050000 = R$ 399,40), (2222051000 = R$ 500,82), (2222052000 = R$ 500,82), (2222053000 = R$ 500,82), (2222054000 = R$ 500,82), (2222055000 = R$ 831,17), (2222056000 = R$ 740,39), (2222057000 = R$ 500,80), (2222060000 = R$ 399,40), (2222063000 = R$ 413,21), (2222065000 = R$ 500,80), (2222066000 = R$ 500,80), (2222067500 = R$ 504,99), (2222068000 = R$ 399,39), (2222068500 = R$ 399,39), (2222070000 = R$ 399,39), (2222070500 = R$ 399,39), (2222074000 = R$ 677,23), (2222076000 = R$ 500,80), (2222078000 = R$ 500,80), (2222079000 = R$ 500,80), (2222080000 = R$ 289,08), (2222081000 = R$ 500,80), (2222082000 = R$ 399,39), (2222083000 = R$ 399,39), (2222084030 = R$ 4.040,88), (2222086000 = R$ 5.333,89), (2222088000 = R$ 893,26), (2222089000 = R$ 858,49), (2222090000 = R$ 823,74), (2222091000 = R$ 788,97), (2222092000 = R$ 956,82), (2222093000 = R$ 962,05), (2222094000 = R$ 967,39), (2222095000 = R$ 972,63), (2222096000 = R$ 977,72), (2222097000 = R$ 1.019,98), (2222098000 = R$ 6.043,84), (2222124000 = R$ 936,88), (2222132000 = R$ 626,38), (2222133000 = R$ 1.384,77), (2222135000 = R$ 1.773,88), (2222137000 = R$ 576,82), (2222138000 = R$ 583,26), (2222139000 = R$ 431,46), (2222139500 = R$ 441,46), (2222140000 = R$ 762,09), (2222141000 = R$ 894,18), (2222145000 = R$ 670,31), (2222147000 = R$ 717,14), (2222148000 = R$ 683,02), (2222149000 = R$ 606,61), (2222150000 = R$ 762,09), (2222153000 = R$ 762,09), (2222154000 = R$ 766,83), (2222156000 = R$ 637,19), (2222158000 = R$ 458,73), (2222159000 = R$ 531,01), (2222160000 = R$ 734,26), (2222161000 = R$ 402,82), (2222162000 = R$ 21.891,17), (2222162100 = R$ 2.787,48), (2222162200 = R$ 3.069,86), (2222162300 = R$ 3.069,86), (2222162400 = R$ 2.700,67), (2222162500 = R$ 2.187,80), (2222163000 = R$ 12.280,91), (2222165000 = R$ 1.604,85), (2222169000 = R$ 746,17), (2222171000 = R$ 577,58), (2222172000 = R$ 578,01), (2222173000 = R$ 578,45), (2222174000 = R$ 578,89), (2222175000 = R$ 579,33), (2222176000 = R$ 579,77), (2222177000 = R$ 580,17), (2222178000 = R$ 490,49), (2222180000 = R$ 491,36), (2222181000 = R$ 518,54), (2222182000 = R$ 584,63), (2222183000 = R$ 337,96), (2222185000 = R$ 619,90), (2222186000 = R$ 652,00), (2222187000 = R$ 599,65), (2222188000 = R$ 599,65), (2222189000 = R$ 375,46), (2222190000 = R$ 599,65), (2222191000 = R$ 375,46), (2222192000 = R$ 599,65), (2222193000 = R$ 375,46), (2222194000 = R$ 599,65), (2222196000 = R$ 599,65), (2222197000 = R$ 599,65), (2222198000 = R$ 599,65), (2222199000 = R$ 599,65), (2222200000 = R$ 599,65), (2222201000 = R$ 599,65), (2222202000 = R$ 637,19), (2222203500 = R$ 565,26), (2222206000 = R$ 554,35), (2222207000 = R$ 565,26), (2222208000 = R$ 565,26), (2222209000 = R$ 565,26), (2222211000 = R$ 574,32), (2222212000 = R$ 597,99), (2222214000 = R$ 597,99), (2222216500 = R$ 368,52), (2222217000 = R$ 368,52), (2222217500 = R$ 368,52), (2222218000 = R$ 449,75), (2222219000 = R$ 431,74), (2222220000 = R$ 444,18), (2222221000 = R$ 444,18), (2222222000 = R$ 444,18), (2222223000 = R$ 444,18), (2222224000 = R$ 444,18), (2222225000 = R$ 379,23), (2222226000 = R$ 493,21), (2222227000 = R$ 312,48), (2222228000 = R$ 499,10), (2222229000 = R$ 499,10), (2222230000 = R$ 499,10), (2222232000 = R$ 499,10), (2222233000 = R$ 499,10), (2222235000 = R$ 499,10), (2222236000 = R$ 499,10), (2222238000 = R$ 390,26), (2222239000 = R$ 375,46), (2222240000 = R$ 528,40), (2222241000 = R$ 355,72), (2222242000 = R$ 540,62), (2222243000 = R$ 724,43), (2222244000 = R$ 599,65), (2222245000 = R$ 599,65), (2222246000 = R$ 599,65), (2222250000 = R$ 494,52), (2222251000 = R$ 494,52), (2222252000 = R$ 494,52), (2222253000 = R$ 494,52), (2222254000 = R$ 494,52), (2222255000 = R$ 322,46), (2222256000 = R$ 494,52), (2222257000 = R$ 494,52), (2222259000 = R$ 262,95), (2222260000 = R$ 688,41), (2222263000 = R$ 522,30), (2222264000 = R$ 522,30), (2222265000 = R$ 332,76), (2222266000 = R$ 430,50), (2222266500 = R$ 381,64), (2222268000 = R$ 1.148,89), (2222269000 = R$ 810,51), (2222272000 = R$ 552,25), (2222274000 = R$ 1.238,25), (2222276000 = R$ 647,27), (2222276400 = R$ 713,57), (2222277000 = R$ 975,69), (2222277100 = R$ 493,55), (2222278000 = R$ 493,55), (2222278100 = R$ 493,55), (2222279000 = R$ 493,55), (2222279500 = R$ 493,55), (2222280000 = R$ 493,55), (2222280500 = R$ 493,55), (2222281000 = R$ 493,55), (2222281500 = R$ 493,55), (2222282000 = R$ 381,64), (2222283000 = R$ 770,10), (2222284000 = R$ 487,01), (2222285000 = R$ 487,01), (2222286000 = R$ 487,01), (2222287000 = R$ 487,01), (2222288000 = R$ 487,01), (2222289000 = R$ 487,01), (2222290000 = R$ 487,01), (2222291000 = R$ 487,01), (2222292000 = R$ 487,01), (2222293000 = R$ 487,01), (2222294000 = R$ 487,01), (2222295000 = R$ 487,01), (2222298000 = R$ 696,18), (2222299000 = R$ 696,18), (2222300000 = R$ 696,18), (2222301000 = R$ 696,18), (2222302000 = R$ 696,18), (2222303000 = R$ 696,18), (2222304000 = R$ 696,18), (2222305000 = R$ 696,18), (2222306000 = R$ 500,82), (2222307000 = R$ 500,82), (2222308000 = R$ 351,77), (2222308500 = R$ 382,55), (2222309000 = R$ 959,18), (2222310000 = R$ 500,80), (2222311000 = R$ 500,80), (2222312000 = R$ 500,80), (2222313000 = R$ 500,80), (2222314000 = R$ 500,80), (2222317000 = R$ 500,82), (2222318000 = R$ 527,10), (2222322000 = R$ 585,73), (2222323000 = R$ 1.490,32), (2222329000 = R$ 500,80), (2222330000 = R$ 500,80), (2222331000 = R$ 500,80), (2222333000 = R$ 500,80), (2222334000 = R$ 504,94), (2222335000 = R$ 467,84), (2222336000 = R$ 455,00), (2222338000 = R$ 500,82), (2222339000 = R$ 500,82), (2222341000 = R$ 500,82), (2222343000 = R$ 500,82), (2222349000 = R$ 345,45), (2222351000 = R$ 458,99), (2222353000 = R$ 771,68), (2222354000 = R$ 1.111,30), (2222355000 = R$ 3.567,86), (2222356000 = R$ 5.298,72), (2222356500 = R$ 2.683,50), (2222357000 = R$ 8.117,74), (2222371000 = R$ 3.777,15), (2222379000 = R$ 338,42), (2222381000 = R$ 408,52), (2222384000 = R$ 372,32), (2222386000 = R$ 372,32), (2222387000 = R$ 372,32), (2222389000 = R$ 372,32), (2222390000 = R$ 372,32), (2222391000 = R$ 372,32), (2222393000 = R$ 372,32), (2222394000 = R$ 26.245,49), (2222395000 = R$ 37.545,59), (2222397000 = R$ 438,95), (2222397200 = R$ 468,51), (2222397500 = R$ 450,20), (2222397600 = R$ 321,26), (2222398000 = R$ 418,83), (2222399000 = R$ 379,49), (2222401000 = R$ 354,81), (2222402000 = R$ 548,47), (2222406000 = R$ 260,69), (2222407000 = R$ 265,34), (2222408000 = R$ 131,87), (2222409000 = R$ 340,33), (2222410000 = R$ 343,88), (2222415000 = R$ 358,72), (2222417000 = R$ 277,12), (2222418000 = R$ 500,05), (2222420000 = R$ 1.551,43), (2222421000 = R$ 500,05), (2222422000 = R$ 500,05), (2222423000 = R$ 905,60), (2222425500 = R$ 443,71), (2222426000 = R$ 398,89), (2222427000 = R$ 539,87), (2222427500 = R$ 398,89), (2222429000 = R$ 836,19), (2222430000 = R$ 581,52), (2222431000 = R$ 724,80), (2222432000 = R$ 733,65), (2222433000 = R$ 617,67), (2222434000 = R$ 1.042,88), (2222435100 = R$ 573,74), (2222436000 = R$ 571,41), (2222439000 = R$ 816,27), (2222440000 = R$ 763,72), (2222442000 = R$ 763,33), (2222443000 = R$ 815,65), (2222444000 = R$ 815,22), (2222445000 = R$ 762,57), (2222446000 = R$ 762,37), (2222447000 = R$ 814,57), (2222449000 = R$ 1.979,10), (2222452000 = R$ 442,70), (2222454000 = R$ 442,70), (2222455000 = R$ 442,70), (2222456000 = R$ 442,70), (2222457000 = R$ 442,70), (2222458000 = R$ 443,08), (2222462000 = R$ 443,08), (2222463000 = R$ 442,71), (2222464000 = R$ 442,71), (2222465000 = R$ 442,71), (2222467000 = R$ 218,52), (2222469000 = R$ 456,37), (2222470000 = R$ 378,59), (2222471000 = R$ 26.088,33), (2222472000 = R$ 818,56), (2222473000 = R$ 2.536,07), (2222474000 = R$ 1.246,35), (2222475000 = R$ 628,85), (2222478000 = R$ 432,19), (2222482000 = R$ 432,19), (2222483000 = R$ 432,57), (2222485000 = R$ 497,91), (2222486000 = R$ 337,91), (2222487000 = R$ 432,57), (2222488000 = R$ 432,19), (2222490000 = R$ 432,19), (2222491000 = R$ 432,19), (2222492000 = R$ 432,19), (2222493000 = R$ 456,37), (2222495000 = R$ 378,59), (2222496000 = R$ 789,71), (2222497000 = R$ 962,65), (2222499000 = R$ 878,91), (2222501000 = R$ 859,46), (2222502000 = R$ 383,24), (2222504000 = R$ 369,79), (2222505000 = R$ 442,58), (2222506000 = R$ 499,32), (2222507000 = R$ 499,32), (2222508000 = R$ 499,32), (2222509000 = R$ 885,87), (2222510000 = R$ 4.010,06), (2222512000 = R$ 290,04), (2222513000 = R$ 396,27), (2222517000 = R$ 373,52), (2222519000 = R$ 356,42), (2222519350 = R$ 270,65), (2222519700 = R$ 328,27), (2222521000 = R$ 487,80), (2222522000 = R$ 372,92), (2222524000 = R$

357,36), (2222525000 = R$ 372,92), (2222526000 = R$ 372,92), (2222532000 = R$ 401,86), (2222540000 = R$ 379,49), (2222541000 = R$ 264,81), (2222542000 = R$ 351,60), (2222544000 = R$ 367,76), (2222546000 = R$ 381,93), (2222547000 = R$ 434,73), (2222550000 = R$ 446,05), (2222556000 = R$ 430,69), (2222557000 = R$ 430,69), (2222558000 = R$ 430,69), (2222560000 = R$ 430,69), (2222561000 = R$ 430,69), (2222562000 = R$ 430,69), (2222563000 = R$ 461,02), (2222565000 = R$ 389,39), (2222566000 = R$ 389,39), (2222567000 = R$ 461,02), (2222568000 = R$ 430,69), (2222569000 = R$ 430,69), (2222571000 = R$ 430,69), (2222574000 = R$ 488,79), (2222575000 = R$ 425,24), (2222579000 = R$ 425,24), (2222580000 = R$ 425,24), (2222582000 = R$ 378,59), (2222583000 = R$ 378,59), (2222584000 = R$ 378,59), (2222585000 = R$ 456,37), (2222586000 = R$ 425,24), (2222588000 = R$ 425,24), (2222591000 = R$ 466,26), (2222597000 = R$ 373,66), (2222601000 = R$ 329,86), (2222603000 = R$ 223,91), (2222605000 = R$ 301,95), (2222606100 = R$ 383,98), (2222606200 = R$ 403,78), (2222606300 = R$ 403,78), (2222606500 = R$ 403,78), (2222609000 = R$ 390,54), (2222610000 = R$ 453,71), (2222611000 = R$ 511,23), (2222612000 = R$ 479,52), (2222613000 = R$ 417,03), (2222614000 = R$ 452,92), (2222615000 = R$ 337,96), (2222616000 = R$ 224,19), (2222617000 = R$ 337,96), (2222620000 = R$ 113,77), (2222623000 = R$ 337,96), (2222624000 = R$ 337,96), (2222627000 = R$ 473,00), (2222628000 = R$ 419,38), (2222629000 = R$ 397,43), (2222630000 = R$ 362,17), (2222631000 = R$ 425,05), (2222633000 = R$ 198,96), (2222634000 = R$ 423,15), (2222635000 = R$ 423,15), (2222636000 = R$ 423,15), (2222637000 = R$ 546,05), (2222638000 = R$ 497,91), (2222639000 = R$ 575,91), (2222640000 = R$ 423,15), (2222641000 = R$ 423,15), (2222642000 = R$ 423,15), (2222644000 = R$ 423,15), (2222645000 = R$ 425,05), (2222646000 = R$ 362,17), (2222647000 = R$ 438,20), (2222649000 = R$ 456,37), (2222652000 = R$ 378,59), (2222653000 = R$ 456,37), (2222654000 = R$ 438,20), (2222655000 = R$ 438,20), (2222656000 = R$ 438,20), (2222657000 = R$ 438,20), (2222658000 = R$ 438,20), (2222659000 = R$ 438,20), (2222660000 = R$ 438,20), (2222661000 = R$ 172,89), (2222662000 = R$ 438,20), (2222663000 = R$ 438,20), (2222664000 = R$ 438,20), (2222665000 = R$ 438,20), (2222667000 = R$ 280,66), (2223300000 = R$ 228,77), (2223340000 = R$ 362,17), (2223350000 = R$ 364,95), (2223370000 = R$ 381,25), (2223380000 = R$ 378,59), (2223390000 = R$ 438,20), (2223400000 = R$ 564,03), (2223410000 = R$ 589,05), (2223430000 = R$ 409,31), (2223431000 = R$ 355,40), (2223432000 = R$ 355,40), (2223434000 = R$ 355,40), (2223435000 = R$ 355,40), (2223436000 = R$ 403,68), (2223437000 = R$ 332,80), (2223437500 = R$ 332,80), (2223438000 = R$ 381,64), (2223440000 = R$ 381,64), (2223450000 = R$ 381,64), (2223460000 = R$ 381,64), (2223470000 = R$ 381,64), (2223480000 = R$ 381,64), (2223490000 = R$ 366,67), (2223500000 = R$ 381,64), (2223510000 = R$ 381,64), (2223520000 = R$ 381,64), (2223530000 = R$ 1.569,84), (2223600000 = R$ 2.394,64), (2223720000 = R$ 542,33), (2223730000 = R$ 423,18), (2223740000 = R$ 516,03), (2223750000 = R$ 399,80), (2223760000 = R$ 505,04), (2223790000 = R$ 430,69), (2223800000 = R$ 430,69), (2223810000 = R$ 430,69), (2223820000 = R$ 430,69), (2223830000 = R$ 430,69), (2223860000 = R$ 430,69), (2223870000 = R$ 433,14), (2223900000 = R$ 362,17), (2223910000 = R$ 433,15), (2223920000 = R$ 430,69), (2223940000 = R$ 430,69), (2223980000 = R$ 430,69), (2223995000 = R$ 430,69), (2224000000 = R$ 331,67), (2224000100 = R$ 349,44), (2224000200 = R$ 349,44), (2224000300 = R$ 349,44), (2224000400 = R$ 349,44), (2224000500 = R$ 420,82), (2224001300 = R$ 1.241,25), (2224002100 = R$ 1.263,38), (2224002900 = R$ 801,04), (2224003600 = R$ 883,87), (2224004400 = R$ 856,53), (2224005000 = R$ 1.190,69), (2224005700 = R$ 474,63), (2224006200 = R$ 1.021,67), (2224007000 = R$ 708,47), (2224007500 = R$ 1.021,67), (2224008300 = R$ 634,43), (2224008650 = R$ 766,12), (2224009000 = R$ 575,91), (2224010000 = R$ 519,59), (2224011000 = R$ 519,59), (2224013000 = R$ 519,59), (2224014000 = R$ 519,59), (2224015000 = R$ 519,59), (2224020000 = R$ 467,02), (2224021000 = R$ 467,02), (2224022000 = R$ 467,02), (2224024000 = R$ 467,02), (2224025000 = R$ 467,02), (2224027000 = R$ 467,02), (2224028000 = R$ 467,02), (2224030000 = R$ 565,67), (2224031000 = R$ 519,59), (2224032000 = R$ 519,59), (2224033000 = R$ 519,59), (2224034000 = R$ 519,59), (2224035000 = R$ 519,59), (2224036000 = R$ 281,59), (2224037000 = R$ 339,03), (2224040000 = R$ 220,20), (2224042000 = R$ 444,39), (2224043000 = R$ 444,39), (2224044000 = R$ 444,39), (2224047000 = R$ 280,84), (2224049000 = R$ 244,04), (2224050100 = R$ 297,24), (2224050200 = R$ 273,89), (2224050300 = R$ 229,08), (2224050400 = R$ 258,29), (2224050500 = R$ 303,63), (2224050800 = R$ 286,80), (2224051000 = R$ 293,35), (2224052000 = R$ 373,39), (2224054400 = R$ 321,24), (2224056000 = R$ 1.284,26), (2224057000 = R$ 1.243,83), (2224058000 = R$ 388,49), (2224059000 = R$ 294,56), (2224060000 = R$ 426,85), (2224061000 = R$ 430,15), (2224062000 = R$ 503,78), (2224064000 = R$ 431,54), (2224067000 = R$ 431,24), (2224068000 = R$ 533,33), (2224070000 = R$ 493,34), (2224071000 = R$ 541,62), (2224072000 = R$ 523,58), (2224073000 = R$ 510,62), (2224074000 = R$ 497,65), (2224075000 = R$ 484,68), (2224076000 = R$ 471,72), (2224077000 = R$ 458,75), (2224083000 = R$ 411,92), (2224087000 = R$ 411,92), (2224088000 = R$ 298,20), (2224089000 = R$ 411,92), (2224092000 = R$ 411,92), (2224094000 = R$ 411,92), (2224095000 = R$ 325,07), (2224097000 = R$ 318,14), (2224099000 = R$ 444,68), (2224100000 = R$ 444,68), (2224102000 = R$ 316,68), (2224103000 = R$ 6.047,59), (2224105000 = R$ 444,52), (2224106000 = R$ 723,09), (2224107000 = R$ 488,32), (2224109000 = R$ 332,71), (2224110000 = R$ 332,71), (2224111000 = R$ 324,03), (2224112000 = R$ 10.777,46), (2224114000 = R$ 322,15), (2224124000 = R$ 473,20), (2224127000 = R$ 376,51), (2224128000 = R$ 376,51), (2224135000 = R$ 391,90), (2224139000 = R$ 258,88), (2224141000 = R$ 421,91), (2224147000 = R$ 117,98), (2224147051 = R$ 1.884,65), (2224147061 = R$ 493,67), (2224147071 = R$ 355,57), (2224147081 = R$ 277,27), (2224147091 = R$ 350,75), (2224147100 = R$ 595,27), (2224147110 = R$ 844,19), (2224147130 = R$ 1.030,96), (2224147140 = R$ 692,90), (2224147160 = R$ 842,02), (2224147170 = R$ 545,46), (2224147180 = R$ 379,96), (2224147208 = R$ 420,72), (2224147218 = R$ 3.414,84), (2224147228 = R$ 2.489,58), (2224147238 = R$ 418,17), (2224147248 = R$ 383,72), (2224147257 = R$ 475,84), (2224147273 = R$ 411,92), (2224147290 = R$ 286,67), (2224147303 = R$ 645,01), (2224147338 = R$ 276,58), (2224147354 = R$ 360,22), (2224147362 = R$ 398,13), (2224147370 = R$ 244,58), (2224147389 = R$ 648,13), (2224147397 = R$ 204,92), (2224147400 = R$ 637,13), (2224147419 = R$ 608,97), (2224147435 = R$ 448,04), (2224147478 = R$ 476,97), (2224147508 = R$ 227,54), (2224147516 = R$ 227,54), (2224147524 = R$ 258,31), (2224147532 = R$ 288,97), (2224147540 = R$ 288,97), (2224147575 = R$ 399,39), (2224147591 = R$ 399,39), (2224147605 = R$ 399,39), (2224147613 = R$ 399,39), (2224147621 = R$ 288,97), (2224147630 = R$ 288,97), (2224147648 = R$ 288,97), (2224147656 = R$ 258,32), (2224147664 = R$ 227,54), (2224147680 = R$ 788,34), (2224147729 = R$ 288,97), (2224147737 = R$ 288,97), (2224147745 = R$ 288,97), (2224147753 = R$ 288,97), (2224147761 = R$ 288,97), (2224147770 = R$ 288,97), (2224147788 = R$ 288,97), (2224147796 = R$ 288,97), (2224147800 = R$ 288,97), (2224147818 = R$ 288,97), (2224147826 = R$ 232,65), (2224147834 = R$ 244,55), (2224147842 = R$ 294,18), (2224147850 = R$ 291,17), (2224147869 = R$ 288,18), (2224147877 = R$ 285,19), (2224147885 = R$ 282,18), (2224147893 = R$ 279,19), (2224147907 = R$ 276,21), (2224147915 = R$ 273,19), (2224147923 = R$ 270,20), (2224147931 = R$ 242,39), (2224147940 = R$ 231,26), (2224147958 = R$ 1.537,21), (2224147966 = R$ 887,89), (2224148113 = R$ 332,54), (2224148121 = R$ 295,04), (2224148130 = R$ 200,08), (2224148148 = R$ 178,34), (2224148156 = R$ 294,65), (2224148164 = R$ 474,49), (2224148172 = R$ 274,72), (2224148180 = R$ 200,04), (2224148245 = R$ 3.237,96), (2224148253 = R$ 265,27), (2224148261 = R$ 492,16), (2224148288 = R$ 695,86), (2224148296 = R$ 173,36), (2224148318 = R$ 538,65), (2224148350 = R$ 1.238,89), (2224148369 = R$ 355,39), (2224148385 = R$ 920,48), (2224148407 = R$ 738,43), (2224148415 = R$ 449,63), (2224148431 = R$ 3.653,26), (2224148458 = R$ 895,19), (2224148466 = R$ 293,59), (2224148490 = R$ 460,22), (2224148504 = R$ 343,64), (2224148520 = R$ 369,60), (2224148547 = R$ 340,36), (2224148555 = R$ 757,51), (2224148563 = R$ 502,40), (2224148571 = R$ 382,51), (2224148580 = R$ 427,65), (2224148652 = R$ 919,60), (2224148660 = R$ 845,84), (2224148679 = R$ 275,42), (2224148709 = R$ 364,08), (2224148768 = R$ 399,40), (2224148776 = R$ 2.034,47), (2224148792 = R$ 836,39), (2224148806 = R$ 439,34),

(2224148814 = R$ 998,00), (2224148822 = R$ 478,73), (2224148857 = R$ 392,84), (2224148881 = R$ 411,92), (2224148970 = R$ 1.556,81), (2224148997 = R$ 321,61), (2224149047 = R$ 321,52), (2224149055 = R$ 321,52), (2224149063 = R$ 321,52), (2224149071 = R$ 370,32), (2224149080 = R$ 117,10), (2224149098 = R$ 1.595,42), (2224149110 = R$ 436,89), (2224149128 = R$ 412,93), (2224149160 = R$ 878,03), (2224149195 = R$ 1.115,74), (2224149306 = R$ 457,18), (2224149373 = R$ 296,67), (2224149446 = R$ 215,00), (2224149454 = R$ 593,97), (2224149489 = R$ 373,55), (2224149527 = R$ 327,53), (2224149535 = R$ 327,52), (2224149560 = R$ 499,69), (2224149578 = R$ 593,29), (2224149586 = R$ 593,29), (2224149594 = R$ 593,29), (2224149608 = R$ 593,29), (2224149616 = R$ 593,29), (2224149624 = R$ 593,29), (2224149632 = R$ 593,29), (2224149640 = R$ 593,29), (2224149659 = R$ 593,29), (2224149667 = R$ 593,29), (2224149675 = R$ 593,29), (2224149683 = R$ 593,29), (2224149691 = R$ 593,29), (2224149705 = R$ 593,29), (2224149713 = R$ 593,29), (2224150045 = R$ 417,09), (2224150053 = R$ 394,19), (2224150061 = R$ 394,19), (2224150070 = R$ 394,19), (2224150088 = R$ 388,99), (2224150096 = R$ 388,99), (2224150100 = R$ 388,99), (2224150118 = R$ 394,19), (2224150126 = R$ 394,19), (2224150134 = R$ 418,09), (2224150142 = R$ 418,39), (2224150150 = R$ 422,82), (2224150169 = R$ 343,20), (2224150177 = R$ 343,20), (2224150185 = R$ 343,20), (2224150193 = R$ 343,20), (2224150207 = R$ 323,36), (2224150215 = R$ 323,36), (2224150231 = R$ 323,36), (2224150266 = R$ 406,00), (2224150274 = R$ 168,00), (2224150282 = R$ 323,36), (2224150290 = R$ 323,36), (2224150304 = R$ 323,36), (2224150312 = R$ 323,36), (2224150320 = R$ 323,36), (2224150339 = R$ 323,36), (2224150347 = R$ 323,36), (2224150355 = R$ 323,36), (2224150363 = R$ 323,36), (2224150371 = R$ 323,36), (2224150380 = R$ 352,84), (2224150398 = R$ 353,63), (2224150401 = R$ 354,32), (2224150410 = R$ 355,01), (2224150428 = R$ 355,69), (2224150436 = R$ 356,38), (2224150444 = R$ 422,10), (2224150460 = R$ 357,96), (2224150479 = R$ 357,97), (2224150487 = R$ 357,98), (2224150495 = R$ 357,99), (2224150509 = R$ 358,00), (2224150517 = R$ 352,63), (2224150525 = R$ 381,76), (2224150533 = R$ 386,12), (2224150550 = R$ 323,36), (2224150576 = R$ 323,36), (2224150584 = R$ 323,36), (2224150592 = R$ 323,36), (2224150606 = R$ 343,20), (2224150622 = R$ 343,20), (2224150630 = R$ 323,36), (2224150649 = R$ 323,36), (2224150657 = R$ 323,36), (2224150665 = R$ 323,36), (2224150673 = R$ 351,42), (2224150681 = R$ 379,94), (2224150690 = R$ 343,20), (2224150711 = R$ 323,36), (2224150720 = R$ 323,36), (2224150738 = R$ 323,36), (2224150746 = R$ 323,36), (2224150754 = R$ 323,36), (2224150762 = R$ 343,20), (2224150770 = R$ 343,20), (2224150789 = R$ 343,20), (2224150797 = R$ 343,20), (2224150800 = R$ 343,20), (2224150819 = R$ 343,20), (2224150827 = R$ 426,44), (2224150835 = R$ 343,20), (2224150843 = R$ 343,20), (2224150851 = R$ 343,20), (2224150860 = R$ 343,20), (2224150878 = R$ 343,20), (2224150886 = R$ 343,20), (2224150894 = R$ 343,20), (2224150908 = R$ 421,71), (2224150916 = R$ 422,29), (2224150924 = R$ 343,20), (2224150932 = R$ 343,20), (2224150940 = R$ 343,20), (2224150959 = R$ 343,21), (2224150967 = R$ 350,44), (2224150991 = R$ 427,67), (2224151009 = R$ 363,32), (2224151017 = R$ 376,29), (2224151025 = R$ 343,20), (2224151050 = R$ 343,20), (2224151068 = R$ 343,20), (2224151084 = R$ 323,36), (2224151092 = R$ 323,36), (2224151106 = R$ 99,17), (2224151130 = R$ 533,21), (2224151149 = R$ 343,20), (2224151157 = R$ 343,20), (2224151165 = R$ 343,20), (2224151181 = R$ 343,20), (2224151190 = R$ 323,36), (2224151203 = R$ 323,36), (2224151211 = R$ 323,36), (2224151238 = R$ 323,36), (2224151246 = R$ 343,20), (2224151270 = R$ 343,20), (2224151319 = R$ 343,20), (2224151327 = R$ 343,20), (2224151335 = R$ 287,88), (2224151343 = R$ 393,43), (2224151475 = R$ 360,07), (2224151483 = R$ 414,38), (2224151491 = R$ 366,44), (2224151505 = R$ 350,31), (2224151513 = R$ 355,27), (2224151548 = R$ 450,59), (2224151556 = R$ 361,64), (2224151564 = R$ 343,20), (2224151580 = R$ 343,20), (2224151599 = R$ 343,20), (2224151602 = R$ 1.860,19), (2224151610 = R$ 301,54), (2224151734 = R$ 8.369,28), (2224151742 = R$ 4.079,51), (2224151750 = R$ 349,43), (2224151769 = R$ 311,69), (2224151777 = R$ 409,55), (2224151785 = R$ 344,19), (2224151793 = R$ 120,00), (2224151807 = R$ 344,19), (2224151823 = R$ 344,19), (2224151831 = R$ 344,19), (2224151858 = R$ 344,19), (2224151866 = R$ 344,19), (2224151882 = R$ 120,00), (2224151890 = R$ 344,19), (2224151947 = R$ 344,19), (2224151955 = R$ 344,19), (2224151963 = R$ 344,19), (2224151971 = R$ 344,19), (2224151980 = R$ 344,19), (2224151998 = R$ 344,19), (2224152005 = R$ 344,19), (2224152013 = R$ 344,19), (2224152021 = R$ 344,19), (2224152030 = R$ 344,19), (2224152048 = R$ 344,19), (2224152056 = R$ 344,19), (2224152064 = R$ 344,19), (2224152072 = R$ 344,19), (2224152153 = R$ 709,88), (2224152161 = R$ 977,43), (2224152170 = R$ 237,82), (2224152188 = R$ 1.661,77), (2224152196 = R$ 410,56), (2224152200 = R$ 596,75), (2224152218 = R$ 421,79), (2224152234 = R$ 322,82), (2224152323 = R$ 322,82), (2224152331 = R$ 454,98), (2224152366 = R$ 322,82), (2224152374 = R$ 322,82), (2224152382 = R$ 322,82), (2224152390 = R$ 322,82), (2224152404 = R$ 4.649,71), (2224152471 = R$ 342,21), (2224152480 = R$ 327,65), (2224152498 = R$ 302,76), (2224152501 = R$ 297,60), (2224152510 = R$ 343,85), (2224152536 = R$ 1.423,46), (2224152544 = R$ 346,70), (2224152560 = R$ 337,05), (2224152587 = R$ 717,95), (2224152595 = R$ 624,91), (2224152609 = R$ 228,75), (2224152617 = R$ 658,55), (2224152625 = R$ 388,56), (2224152633 = R$ 538,64), (2224152641 = R$ 538,64), (2224152650 = R$ 662,31), (2224152668 = R$ 491,61), (2224152676 = R$ 617,26), (2224152684 = R$ 617,26), (2224152692 = R$ 617,26), (2224152706 = R$ 1.034,62), (2224152714 = R$ 899,96), (2224152722 = R$ 1.034,62), (2224152730 = R$ 617,26), (2224152749 = R$ 617,26), (2224152757 = R$ 617,26), (2224152765 = R$ 894,51), (2224152773 = R$ 894,51), (2224152781 = R$ 894,51), (2224152790 = R$ 894,51), (2224152803 = R$ 894,51), (2224152811 = R$ 641,55), (2224152820 = R$ 957,40), (2224152838 = R$ 538,65), (2224152846 = R$ 538,65), (2224152854 = R$ 894,51), (2224152862 = R$ 894,51), (2224152870 = R$ 894,51), (2224152889 = R$ 768,48), (2224152897 = R$ 768,42), (2224152900 = R$ 660,07), (2224152919 = R$ 604,86), (2224152927 = R$ 604,86), (2224152935 = R$ 604,86), (2224152943 = R$ 604,86), (2224152951 = R$ 604,86), (2224152960 = R$ 604,86), (2224152978 = R$ 604,86), (2224152986 = R$ 604,86), (2224152994 = R$ 604,86), (2224153001 = R$ 604,86), (2224153010 = R$ 604,86), (2224153028 = R$ 604,88), (2224153036 = R$ 1.275,93), (2224153044 = R$ 532,77), (2224153052 = R$ 944,49), (2224153060 = R$ 913,92), (2224153079 = R$ 894,50), (2224153087 = R$ 894,50), (2224153095 = R$ 894,50), (2224153109 = R$ 1.067,17), (2224153117 = R$ 1.626,42), (2224153125 = R$ 1.626,42), (2224153133 = R$ 3.299,91), (2224153141 = R$ 426,36), (2224153150 = R$ 1.006,87), (2224153222 = R$ 521,22), (2224153249 = R$ 1.056,24), (2224153257 = R$ 294,59), (2224153265 = R$ 2.779,82), (2224153303 = R$ 430,70), (2224153320 = R$ 257,85), (2224153338 = R$ 202,27), (2224153346 = R$ 341,88), (2224153354 = R$ 1.862,19), (2224153362 = R$ 602,21), (2224153370 = R$ 2.624,19), (2224153389 = R$ 226,32), (2224153397 = R$ 233,71), (2224153400 = R$ 16.723,76), (2224153419 = R$ 348,79), (2224153427 = R$ 579,11), (2224153443 = R$ 208,94), (2224153451 = R$ 705,15), (2224153478 = R$ 206,49), (2224153486 = R$ 208,55), (2224153494 = R$ 1.143,68), (2224153508 = R$ 192,20), (2224153516 = R$ 478,47), (2224153532 = R$ 614,32), (2224153540 = R$ 647,70), (2224153559 = R$ 2.156,28), (2224153567 = R$ 1.012,65), (2224153575 = R$ 647,59), (2224153583 = R$ 647,59), (2224153591 = R$ 647,59), (2224153605 = R$ 647,59), (2224153613 = R$ 647,59), (2224153621 = R$ 647,59), (2224153630 = R$ 647,59), (2224153648 = R$ 647,59), (2224153656 = R$ 430,37), (2224153664 = R$ 6.208,76), (2224153699 = R$ 91.542,33), (2224153702 = R$ 1.356,14), (2224153745 = R$ 367,55), (2224153753 = R$ 399,06), (2224153761 = R$ 415,41), (2224153770 = R$ 475,15), (2224153788 = R$ 523,28), (2224153826 = R$ 502,33), (2224153834 = R$ 770,12), (2224153850 = R$ 544,99), (2224153877 = R$ 414,21), (2224153885 = R$ 430,20), (2224153893 = R$ 259,97), (2224153931 = R$ 995,44), (2224153940 = R$ 590,26), (2224153966 = R$ 346,59), (2224153990 = R$ 5.859,34), (2224154024 = R$ 524,55), (2224154032 = R$ 430,69), (2224154040 = R$ 411,92), (2224154059 = R$ 411,92), (2224154067 = R$ 187,73), (2224154083 = R$ 199,00), (2224154091 = R$ 5.276,34), (2224154121 = R$ 1.255,67), (2224154130 = R$ 1.233,22), (2224154164 = R$ 105,24), (2224154180 = R$ 238,30), (2224154237 = R$ 756,34), (2224154261 = R$ 490,28), (2224154270 = R$ 449,46), (2224154296 = R$ 206,50), (2224154300 = R$ 411,92), (2224154318 = R$ 411,92),

(2224154326 = R$ 411,92), (2224154334 = R$ 411,92), (2224154342 = R$ 430,69), (2224154385 = R$ 415,05), (2224154393 = R$ 215,10), (2224154423 = R$ 411,92), (2224154431 = R$ 453,10), (2224154440 = R$ 415,05), (2224154458 = R$ 415,05), (2224154482 = R$ 453,10), (2224154520 = R$ 453,10), (2224154539 = R$ 415,05), (2224154547 = R$ 415,05), (2224154555 = R$ 415,05), (2224154563 = R$ 415,05), (2224154571 = R$ 453,10), (2224154580 = R$ 411,92), (2224154601 = R$ 411,92), (2224154610 = R$ 453,10), (2224154628 = R$ 415,00), (2224154636 = R$ 415,00), (2224154644 = R$ 496,13), (2224154652 = R$ 472,66), (2224154660 = R$ 411,92), (2224154679 = R$ 411,92), (2224154687 = R$ 187,73), (2224154695 = R$ 187,73), (2224154709 = R$ 187,73), (2224154717 = R$ 411,92), (2224154776 = R$ 411,92), (2224154784 = R$ 430,69), (2224154792 = R$ 411,92), (2224154814 = R$ 453,10), (2224154865 = R$ 415,05), (2224154903 = R$ 415,05), (2224154911 = R$ 415,05), (2224154920 = R$ 415,05), (2224154954 = R$ 411,92), (2224154970 = R$ 411,92), (2224154989 = R$ 411,92), (2224155004 = R$ 415,05), (2224155012 = R$ 415,05), (2224155020 = R$ 415,05), (2224155039 = R$ 415,05), (2224155047 = R$ 415,05), (2224155055 = R$ 415,05), (2224155063 = R$ 415,05), (2224155071 = R$ 415,05), (2224155098 = R$ 415,05), (2224155101 = R$ 415,05), (2224155179 = R$ 1.221,67), (2224155195 = R$ 425,73), (2224155209 = R$ 453,10), (2224155225 = R$ 415,00), (2224155250 = R$ 415,00), (2224155748 = R$ 315,69), (2224155756 = R$ 315,69), (2224155764 = R$ 315,69), (2224155772 = R$ 315,69), (2224155780 = R$ 444,18), (2224155799 = R$ 425,44), (2224155802 = R$ 425,44), (2224155810 = R$ 444,18), (2224155829 = R$ 425,44), (2224155837 = R$ 425,44), (2224155845 = R$ 425,44), (2224155853 = R$ 425,44), (2224155870 = R$ 315,69), (2224155888 = R$ 315,69), (2224155896 = R$ 6.575,74), (2224155918 = R$ 1.693,69), (2224155926 = R$ 1.342,56), (2224155934 = R$ 1.348,93), (2224155942 = R$ 1.349,71), (2224155950 = R$ 1.349,48), (2224155969 = R$ 28.110,50), (2224155977 = R$ 2.514,83), (2224155985 = R$ 1.348,45), (2224155993 = R$ 1.348,22), (2224156000 = R$ 1.347,94), (2224156019 = R$ 1.347,67), (2224156027 = R$ 1.347,44), (2224156035 = R$ 1.347,21), (2224156043 = R$ 1.011,64), (2224156051 = R$ 1.149,97), (2224156060 = R$ 1.426,21), (2224156078 = R$ 528,47), (2224156086 = R$ 3.574,07), (2224156094 = R$ 415,00), (2224156108 = R$ 415,00), (2224156140 = R$ 415,00), (2224156167 = R$ 411,92), (2224156175 = R$ 411,92), (2224156183 = R$ 411,92), (2224156191 = R$ 411,92), (2224156205 = R$ 510,04), (2224156213 = R$ 415,05), (2224156221 = R$ 415,05), (2224156230 = R$ 415,05), (2224156248 = R$ 415,05), (2224156256 = R$ 415,05), (2224156272 = R$ 415,05), (2224156280 = R$ 415,05), (2224156299 = R$ 415,05), (2224156302 = R$ 415,05), (2224156310 = R$ 415,05), (2224156329 = R$ 415,05), (2224156345 = R$ 411,92), (2224156353 = R$ 411,92), (2224156361 = R$ 411,92), (2224156370 = R$ 453,10), (2224156388 = R$ 415,05), (2224156396 = R$ 236,50), (2224156400 = R$ 415,05), (2224156418 = R$ 415,05), (2224156426 = R$ 415,05), (2224156434 = R$ 415,05), (2224156442 = R$ 415,05), (2224156450 = R$ 415,05), (2224156469 = R$ 415,05), (2224156477 = R$ 415,05), (2224156485 = R$ 415,05), (2224156493 = R$ 415,05), (2224156507 = R$ 441,02), (2224156515 = R$ 411,92), (2224156523 = R$ 411,92), (2224156531 = R$ 411,92), (2224156540 = R$ 411,92), (2224156558 = R$ 421,30), (2224156566 = R$ 411,87), (2224156574 = R$ 411,87), (2224156582 = R$ 411,87), (2224156590 = R$ 411,87), (2224156604 = R$ 411,87), (2224156612 = R$ 411,87), (2224156620 = R$ 411,87), (2224156639 = R$ 411,87), (2224156647 = R$ 411,87), (2224156663 = R$ 619,62), (2224156671 = R$ 411,87), (2224156701 = R$ 411,92), (2224156710 = R$ 411,92), (2224156736 = R$ 471,74), (2224156744 = R$ 1.408,83), (2224156752 = R$ 217,96), (2224156760 = R$ 371,38), (2224156779 = R$ 375,09), (2224156787 = R$ 570,54), (2224156795 = R$ 363,79), (2224156809 = R$ 6.044,28), (2224156817 = R$ 3.079,12), (2224156825 = R$ 4.608,54), (2224156868 = R$ 754,46), (2224156914 = R$ 5.519,74), (2224156981 = R$ 689,51), (2224157007 = R$ 458,91), (2224157104 = R$ 374,85), (2224157112 = R$ 477,96), (2224157163 = R$ 1.608,41), (2224157180 = R$ 11.067,13), (2224157198 = R$ 355,37), (2224157201 = R$ 512,85), (2224157210 = R$ 512,85), (2224157228 = R$ 512,85), (2224157236 = R$ 720,69), (2224157244 = R$ 10.139,55), (2224157252 = R$ 531,04), (2224157260 = R$ 749,71), (2224157279 = R$ 599,65), (2224157287 = R$ 599,65), (2224157295 = R$ 748,28), (2224157309 = R$ 599,65), (2224157317 = R$ 599,65), (2224157325 = R$ 738,61), (2224157333 = R$ 791,48), (2224157350 = R$ 451,13), (2224157368 = R$ 425,73), (2224157392 = R$ 486,19), (2224157406 = R$ 252,24), (2224157414 = R$ 856,11), (2224157422 = R$ 351,37), (2224157430 = R$ 215,50), (2224157449 = R$ 289,47), (2224157457 = R$ 684,76), (2224157481 = R$ 369,94), (2224157490 = R$ 366,74), (2224157503 = R$ 395,17), (2224157546 = R$ 1.074,70), (2224157570 = R$ 568,79), (2224157635 = R$ 264,22), (2224157643 = R$ 301,77), (2224157651 = R$ 539,72), (2224157660 = R$ 190,92), (2224157678 = R$ 169,88), (2224157694 = R$ 11.326,25), (2224157708 = R$ 402,00), (2224157724 = R$ 407,98), (2224157732 = R$ 237,24), (2224157821 = R$ 404,51), (2224157830 = R$ 399,76), (2224157848 = R$ 361,73), (2224157856 = R$ 418,60), (2224157864 = R$ 234,51), (2224157872 = R$ 154,45), (2224157880 = R$ 435,43), (2224157899 = R$ 230,75), (2224157902 = R$ 249,16), (2224157910 = R$ 276,83), (2224157929 = R$ 1.581,22), (2224157937 = R$ 1.047,03), (2224157945 = R$ 333,97), (2224157953 = R$ 309,07), (2224157961 = R$ 405,95), (2224157970 = R$ 911,14), (2224157988 = R$ 809,20), (2224157996 = R$ 249,59), (2224158003 = R$ 246,79), (2224158011 = R$ 246,79), (2224158020 = R$ 249,59), (2224158038 = R$ 339,96), (2224158046 = R$ 469,76), (2224158054 = R$ 588,10), (2224158062 = R$ 448,62), (2224158070 = R$ 727,05), (2224158089 = R$ 303,60), (2224158097 = R$ 241,39), (2224158100 = R$ 261,27), (2224158119 = R$ 1.335,95), (2224158127 = R$ 289,64), (2224158135 = R$ 388,88), (2224158151 = R$ 357,15), (2224158160 = R$ 217,58), (2224158178 = R$ 240,80), (2224158186 = R$ 262,95), (2224158194 = R$ 597,56), (2224158208 = R$ 553,29), (2224158216 = R$ 311,34), (2224158232 = R$ 280,64), (2224158240 = R$ 274,89), (2224158259 = R$ 427,33), (2224158305 = R$ 933,32), (2224158348 = R$ 316,83), (2224158356 = R$ 2.368,76), (2224158364 = R$ 66.392,73), (2224158453 = R$ 359,15), (2224158470 = R$ 394,40), (2224158488 = R$ 227,57), (2224158496 = R$ 227,57), (2224158500 = R$ 227,57), (2224158518 = R$ 227,57), (2224158526 = R$ 253,00), (2224158534 = R$ 227,57), (2224158542 = R$ 227,57), (2224158550 = R$ 227,57), (2224158569 = R$ 227,57), (2224158577 = R$ 195,81), (2224158585 = R$ 195,81), (2224158593 = R$ 195,81), (2224158607 = R$ 195,81), (2224158615 = R$ 292,15), (2224158623 = R$ 380,27), (2224158631 = R$ 430,86), (2224158674 = R$ 181,18), (2224158739 = R$ 1.722,64), (2224158801 = R$ 822,05), (2224158810 = R$ 2.227,49), (2224158828 = R$ 300,61), (2224158836 = R$ 883,79), (2224158844 = R$ 301,73), (2224158852 = R$ 1.476,16), (2224158860 = R$ 272,26), (2224158879 = R$ 2.297,80), (2224158917 = R$ 396,16), (2224158925 = R$ 397,95), (2224158933 = R$ 399,72), (2224158941 = R$ 401,50), (2224158950 = R$ 403,28), (2224158968 = R$ 405,06), (2224158976 = R$ 393,88), (2224158984 = R$ 395,97), (2224158992 = R$ 397,80), (2224159000 = R$ 399,62), (2224159018 = R$ 401,44), (2224159026 = R$ 403,28), (2224159034 = R$ 405,09), (2224159042 = R$ 1.974,56), (2224159085 = R$ 326,88), (2224159093 = R$ 403,42), (2224159107 = R$ 1.181,31), (2224159115 = R$ 883,79), (2224159123 = R$ 5.096,78), (2224159131 = R$ 690,19), (2224159140 = R$ 12.859,60), (2224159158 = R$ 256,83), (2224159166 = R$ 217,34), (2224159174 = R$ 218,20), (2224159182 = R$ 235,91), (2224159204 = R$ 583,15), (2224159212 = R$ 310,68), (2224159220 = R$ 317,58), (2224159247 = R$ 505,78), (2224159263 = R$ 244,15), (2224159271 = R$ 7.112,28), (2224159280 = R$ 516,82), (2224159298 = R$ 320,03), (2224159301 = R$ 755,82), (2224159310 = R$ 1.709,76), (2224159360 = R$ 152,07), (2224159395 = R$ 411,51), (2224159409 = R$ 775,48), (2224159441 = R$ 882,88), (2224159450 = R$ 10.758,04), (2224159476 = R$ 1.304,59), (2224159484 = R$ 340,32), (2224159492 = R$ 799,46), (2224159506 = R$ 244,90), (2224159514 = R$ 1.288,36), (2224159549 = R$ 524,03), (2224159557 = R$ 280,62), (2224159565 = R$ 863,33), (2224159581 = R$ 1.591,72), (2224159590 = R$ 451,48), (2224159603 = R$ 563,82), (2224159611 = R$ 822,86), (2224159620 = R$ 358,32), (2224159638 = R$ 527,49), (2224159654 = R$ 1.156,79), (2224159689 = R$ 775,48), (2224159697 = R$ 508,99), (2224159700 = R$ 800,34), (2224159719 = R$ 883,79), (2224159727 = R$ 272,68), (2224159735 = R$ 800,34), (2224159743 = R$ 883,79), (2224159751 = R$ 858,93), (2224159760 = R$ 858,93), (2224159778 = R$ 800,34), (2224159786 = R$ 883,79), (2224159794 = R$ 858,93), (2224159808 = R$

883,79), (2224159816 = R$ 858,93), (2224159824 = R$ 858,93), (2224159832 = R$ 1.156,79), (2224159840 = R$ 1.201,57), (2224159859 = R$ 404,33), (2224159867 = R$ 800,34), (2224159875 = R$ 775,48), (2224159883 = R$ 800,34), (2224159891 = R$ 858,93), (2224159921 = R$ 800,34), (2224159930 = R$ 775,48), (2224159948 = R$ 858,93), (2224159956 = R$ 1.201,57), (2224159964 = R$ 535,74), (2224159980 = R$ 274,60), (2224160016 = R$ 593,29), (2224160024 = R$ 593,29), (2224160032 = R$ 593,29), (2224160040 = R$ 593,29), (2224160059 = R$ 593,29), (2224160067 = R$ 593,29), (2224160075 = R$ 593,29), (2224160083 = R$ 593,29), (2224160091 = R$ 593,29), (2224160105 = R$ 593,29), (2224160113 = R$ 593,29), (2224160121 = R$ 593,29), (2224160130 = R$ 593,29), (2224160148 = R$ 593,29), (2224160172 = R$ 1.029,47), (2224160210 = R$ 355,40), (2224160245 = R$ 279,15), (2224160261 = R$ 721,73), (2224160296 = R$ 2.554,44), (2224160300 = R$ 290,49), (2224160318 = R$ 3.852,92), (2224160326 = R$ 469,43), (2224160334 = R$ 756,19), (2224160342 = R$ 2.450,11), (2224160350 = R$ 959,79), (2224160369 = R$ 314,05), (2224160415 = R$ 381,64), (2224160423 = R$ 260,61), (2224160431 = R$ 345,15), (2224160458 = R$ 286,90), (2224160474 = R$ 417,79), (2224160482 = R$ 238,44), (2224160490 = R$ 243,03), (2224160512 = R$ 389,63), (2224160520 = R$ 886,75), (2224160539 = R$ 894,22), (2224160555 = R$ 356,17), (2224160563 = R$ 440,31), (2224160571 = R$ 1.541,89), (2224160580 = R$ 722,58), (2224160598 = R$ 2.953,10), (2224160601 = R$ 259,10), (2224160610 = R$ 888,13), (2224160636 = R$ 353,33), (2224160644 = R$ 239,56), (2224160652 = R$ 262,51), (2224160660 = R$ 365,97), (2224160679 = R$ 553,49), (2224160695 = R$ 526,84), (2224160776 = R$ 2.325,32), (2224160830 = R$ 522,47), (2224160865 = R$ 894,88), (2224160881 = R$ 316,68), (2224160890 = R$ 588,08), (2224160903 = R$ 531,88), (2224161292 = R$ 3.805,62), (2224161411 = R$ 326,37), (2224161420 = R$ 1.060,43), (2224161586 = R$ 319,65), (2224161624 = R$ 1.254,67), (2224161675 = R$ 800,26), (2224161691 = R$ 411,92), (2224161705 = R$ 447,60), (2224161721 = R$ 421,39), (2224161730 = R$ 421,39), (2224161748 = R$ 421,39), (2224161756 = R$ 421,39), (2224161764 = R$ 421,39), (2224161772 = R$ 421,39), (2224161780 = R$ 421,39), (2224161799 = R$ 421,39), (2224161802 = R$ 422,86), (2224161810 = R$ 764,25), (2224161829 = R$ 2.741,85), (2224161888 = R$ 372,30), (2224161896 = R$ 1.316,63), (2224161934 = R$ 342,13), (2224161942 = R$ 375,64), (2224161977 = R$ 1.298,13), (2224162116 = R$ 203,99), (2224162132 = R$ 224,18), (2224162159 = R$ 383,47), (2224162175 = R$ 538,64), (2224162183 = R$ 532,77), (2224162191 = R$ 538,64), (2224162213 = R$ 417,80), (2224162221 = R$ 434,96), (2224162230 = R$ 417,80), (2224162248 = R$ 412,80), (2224162353 = R$ 420,51), (2224162370 = R$ 145,49), (2224162388 = R$ 777,01), (2224162400 = R$ 5.332,25), (2224162426 = R$ 3.334,80), (2224163244 = R$ 195,71), (2224163252 = R$ 320,10), (2224163260 = R$ 320,10), (2224163279 = R$ 226,31), (2224163309 = R$ 6.341,29), (2224163317 = R$ 5.623,27), (2224163325 = R$ 2.650,35), (2224163384 = R$ 593,29), (2224163422 = R$ 35,16), (2224163430 = R$ 35,16), (2224163449 = R$ 35,16), (2224163457 = R$ 35,16), (2224163465 = R$ 35,16), (2224163473 = R$ 35,16), (2224163481 = R$ 35,16), (2224163490 = R$ 35,16), (2224163503 = R$ 35,16), (2224163511 = R$ 35,16), (2224163520 = R$ 35,16), (2224163538 = R$ 35,16), (2224163554 = R$ 35,16), (2224163562 = R$ 35,16), (2224163570 = R$ 35,16), (2224163589 = R$ 35,16), (2224163597 = R$ 35,16), (2224163600 = R$ 35,16), (2224163619 = R$ 35,16), (2224163627 = R$ 35,16), (2224163635 = R$ 35,16), (2224163643 = R$ 35,16), (2224163651 = R$ 35,16), (2224163660 = R$ 35,16), (2224163678 = R$ 35,16), (2224163686 = R$ 35,16), (2224163694 = R$ 35,16), (2224163708 = R$ 35,16), (2224163716 = R$ 35,16), (2224163724 = R$ 35,16), (2224163732 = R$ 35,16), (2224163740 = R$ 35,16), (2224163759 = R$ 35,16), (2224163767 = R$ 35,16), (2224163775 = R$ 35,16), (2224163783 = R$ 35,16), (2224163791 = R$ 35,16), (2224163805 = R$ 35,16), (2224163813 = R$ 35,16), (2224163821 = R$ 35,16), (2224163830 = R$ 35,16), (2224163848 = R$ 35,16), (2224163856 = R$ 35,16), (2224163864 = R$ 35,16), (2224163872 = R$ 35,16), (2224163880 = R$ 35,16), (2224163899 = R$ 39,30), (2224163902 = R$ 318,12), (2224163910 = R$ 318,07), (2224163929 = R$ 719,93), (2224163961 = R$ 599,34), (2224163988 = R$ 512,44), (2224164038 = R$ 3.905,53), (2224164046 = R$ 1.219,40), (2224164127 = R$ 658,46), (2224164135 = R$ 514,81), (2224164151 = R$ 869,03), (2224164194 = R$ 421,70), (2224164216 = R$ 255,72), (2224164224 = R$ 455,55), (2224164240 = R$ 300,58), (2224164305 = R$ 562,89), (2224164313 = R$ 1.876,50), (2224164640 = R$ 459,51), (2224164690 = R$ 680,50), (2224164704 = R$ 680,50), (2224164860 = R$ 252,35), (2224164887 = R$ 149,35), (2224164925 = R$ 169,14), (2224164941 = R$ 394,05), (2224165018 = R$ 170,29), (2224165034 = R$ 240,53), (2224165050 = R$ 276,11), (2224165123 = R$ 395,47), (2224165131 = R$ 105,78), (2224165182 = R$ 299,44), (2224165190 = R$ 601,84), (2224165212 = R$ 893,98), (2224165255 = R$ 327,53), (2224165328 = R$ 340,54), (2224165344 = R$ 984,87), (2224165425 = R$ 460,31), (2224165450 = R$ 146,11), (2224165476 = R$ 251,80), (2224165557 = R$ 249,57), (2224165590 = R$ 135,74), (2224165603 = R$ 231,62), (2224165654 = R$ 61,96), (2224165697 = R$ 147,83), (2224165700 = R$ 231,07), (2224165972 = R$ 257,89), (2224166090 = R$ 263,54), (2224166111 = R$ 81,81), (2224166138 = R$ 50,20), (2224166154 = R$ 137,12), (2224166197 = R$ 278,99), (2224166260 = R$ 167,90), (2224166383 = R$ 432,89), (2224166448 = R$ 317,30), (2224166464 = R$ 211,29), (2224166472 = R$ 373,90), (2224166499 = R$ 171,83), (2224166502 = R$ 71,58), (2224166529 = R$ 93,02), (2224166545 = R$ 130,49), (2224166561 = R$ 692,54), (2224166588 = R$ 495,96), (2224166600 = R$ 199,54), (2224166740 = R$ 206,31), (2224166758 = R$ 105,52), (2224166766 = R$ 276,12), (2224166774 = R$ 239,59), (2224166804 = R$ 400,29), (2224166812 = R$ 68,84), (2224166820 = R$ 107,83), (2224166952 = R$ 577,02), (2224167070 = R$ 194,82), (2224167134 = R$ 203,83), (2224167142 = R$ 449,05), (2224167177 = R$ 236,14), (2224167193 = R$ 660,95), (2224167231 = R$ 89,64), (2224167312 = R$ 324,91), (2224167339 = R$ 295,23), (2224167460 = R$ 113,69), (2224167479 = R$ 196,64), (2224167550 = R$ 119,43), (2224167606 = R$ 398,88), (2224167649 = R$ 177,51), (2224167657 = R$ 118,04), (2224167665 = R$ 90,62), (2224167681 = R$ 472,38), (2224167711 = R$ 256,07), (2224167720 = R$ 205,28), (2224167746 = R$ 331,18), (2224167789 = R$ 143,22), (2224167843 = R$ 231,78), (2224167851 = R$ 349,64), (2224167894 = R$ 89,97), (2224167908 = R$ 100,71), (2224167916 = R$ 170,50), (2224167940 = R$ 219,06), (2224167967 = R$ 147,70), (2224167983 = R$ 367,49), (2224167991 = R$ 155,46), (2224168033 = R$ 88,94), (2224168076 = R$ 353,86), (2224168114 = R$ 630,16), (2224168122 = R$ 111,91), (2224168203 = R$ 113,12), (2224168238 = R$ 164,91), (2224168246 = R$ 146,37), (2224168262 = R$ 148,09), (2224168289 = R$ 404,39), (2224168300 = R$ 109,13), (2224168343 = R$ 100,67), (2224168351 = R$ 287,16), (2224168424 = R$ 183,42), (2224168440 = R$ 308,45), (2224168475 = R$ 208,81), (2224168483 = R$ 14.733,53), (2224168491 = R$ 70,93), (2224168505 = R$ 265,25), (2224168530 = R$ 220,80), (2224168564 = R$ 2.055,23), (2224168637 = R$ 152,84), (2224168661 = R$ 1.738,72), (2224168670 = R$ 374,36), (2224168688 = R$ 100,82), (2224168785 = R$ 489,04), (2224168793 = R$ 268,57), (2224168815 = R$ 441,78), (2224168866 = R$ 163,76), (2224168874 = R$ 265,77), (2224168882 = R$ 250,04), (2224168890 = R$ 162,72), (2224169021 = R$ 588,88), (2224169030 = R$ 165,58), (2224169080 = R$ 88,28), (2224169099 = R$ 118,38), (2224169110 = R$ 960,70), (2224169129 = R$ 174,24), (2224169145 = R$ 721,29), (2224169153 = R$ 209,46), (2224169170 = R$ 170,96), (2224169188 = R$ 208,81), (2224169196 = R$ 153,46), (2224169200 = R$ 152,49), (2224169218 = R$ 163,58), (2224169226 = R$ 150,35), (2224169234 = R$ 153,07), (2224169242 = R$ 153,25), (2224169250 = R$ 208,81), (2224169269 = R$ 154,26), (2224169277 = R$ 168,21), (2224169285 = R$ 207,54), (2224169293 = R$ 152,27), (2224169307 = R$ 204,21), (2224169323 = R$ 153,57), (2224169331 = R$ 152,44), (2224169366 = R$ 830,28), (2224169374 = R$ 160,17), (2224169404 = R$ 184,15), (2224169412 = R$ 265,05), (2224169420 = R$ 117,40), (2224169510 = R$ 536,34), (2224169528 = R$ 117,08), (2224169552 = R$ 74,90), (2224169579 = R$ 435,41), (2224169595 = R$ 976,61), (2224169625 = R$ 544,71), (2224169650 = R$ 340,59), (2224169676 = R$ 269,09), (2224169714 = R$ 248,59), (2224169765 = R$ 599,69), (2224169773 = R$ 121,69), (2224169781 = R$ 95,20), (2224169790 = R$ 265,09), (2224169803 = R$ 87,23), (2224169820 = R$ 125,17), (2224169846 = R$ 346,53), (2224169862 = R$ 212,53), (2224169943 = R$ 2.015,79), (2224170062 = R$ 239,80), (2224170186 = R$ 577,76), (2224170356 = R$ 108,80), (2224170364 = R$ 828,49), (2224170399 = R$ 618,96), (2224170410 = R$ 328,16), (2224170496 = R$ 421,43),

(2224170534 = R$ 725,97), (2224170542 = R$ 205,13), (2224170607 = R$ 476,43), (2224170623 = R$ 279,87), (2224170631 = R$ 283,34), (2224170682 = R$ 253,34), (2224170771 = R$ 148,21), (2224170801 = R$ 1.961,50), (2224170909 = R$ 486,01), (2224171263 = R$ 668,86), (2224171271 = R$ 341,93), (2224171280 = R$ 174,78), (2224171301 = R$ 286,42), (2224171310 = R$ 299,32), (2224171395 = R$ 29.436,64), (2224171425 = R$ 794,31), (2224171433 = R$ 36.138,85), (2224171468 = R$ 270,42), (2224171484 = R$ 296,57), (2224171530 = R$ 548,83), (2224171573 = R$ 189,56), (2224171603 = R$ 417,16), (2224171689 = R$ 246,76), (2224171700 = R$ 348,55), (2224171824 = R$ 1.098,77), (2224171840 = R$ 331,23), (2224171883 = R$ 222,59), (2224171964 = R$ 370,02), (2224171980 = R$ 2.892,55), (2224172006 = R$ 966,94), (2224172030 = R$ 589,77), (2224172057 = R$ 269,42), (2224172065 = R$ 551,30), (2224172103 = R$ 447,41), (2224172170 = R$ 341,47), (2224172197 = R$ 517,79), (2224172219 = R$ 505,71), (2224172243 = R$ 821,20), (2224172308 = R$ 759,47), (2224172413 = R$ 231,61), (2224172421 = R$ 336,98), (2224172430 = R$ 206,73), (2224172464 = R$ 954,50), (2224172480 = R$ 589,21), (2224172499 = R$ 474,30), (2224172588 = R$ 514,91), (2224172618 = R$ 667,39), (2224172715 = R$ 241,33), (2224172766 = R$ 248,43), (2224172812 = R$ 523,43), (2224172898 = R$ 241,49), (2224172901 = R$ 257,19), (2224172995 = R$ 245,39), (2224173002 = R$ 692,16), (2224173010 = R$ 322,42), (2224173339 = R$ 909,03), (2224173355 = R$ 92,39), (2224173363 = R$ 248,20), (2224173371 = R$ 453,72), (2224173380 = R$ 369,48), (2224173401 = R$ 851,48), (2224173428 = R$ 457,92), (2224173509 = R$ 676,88), (2224173550 = R$ 360,28), (2224173576 = R$ 393,49), (2224173649 = R$ 703,78), (2224173665 = R$ 222,46), (2224173690 = R$ 164,02), (2224173789 = R$ 165,75), (2224173797 = R$ 228,28), (2224173800 = R$ 512,50), (2224173835 = R$ 628,38), (2224173851 = R$ 418,88), (2224173886 = R$ 376,61), (2224173924 = R$ 245,86), (2224173983 = R$ 565,25), (2224174009 = R$ 276,39), (2224174025 = R$ 293,28), (2224174068 = R$ 551,48), (2224174106 = R$ 196,02), (2224174114 = R$ 364,12), (2224174122 = R$ 5.903,08), (2224174165 = R$ 381,05), (2224174181 = R$ 353,15), (2224174270 = R$ 165,77), (2224174289 = R$ 153,50), (2224174319 = R$ 350,37), (2224174343 = R$ 466,00), (2224174351 = R$ 289,47), (2224174440 = R$ 442,45), (2224174459 = R$ 752,90), (2224174599 = R$ 916,68), (2224174610 = R$ 286,36), (2224174653 = R$ 679,46), (2224174670 = R$ 314,61), (2224174700 = R$ 352,12), (2224174718 = R$ 266,08), (2224174769 = R$ 711,67), (2224174785 = R$ 233,06), (2224174815 = R$ 2.716,54), (2224174831 = R$ 982,28), (2224174866 = R$ 532,84), (2224174890 = R$ 3.617,22), (2224174920 = R$ 1.012,01), (2224174963 = R$ 365,08), (2224175048 = R$ 356,83), (2224175064 = R$ 4.289,09), (2224175102 = R$ 524,20), (2224175137 = R$ 609,91), (2224175153 = R$ 196,15), (2224175170 = R$ 241,14), (2224175200 = R$ 369,13), (2224175234 = R$ 401,14), (2224175242 = R$ 406,45), (2224175250 = R$ 882,57), (2224175315 = R$ 357,51), (2224175323 = R$ 545,41), (2224175358 = R$ 493,18), (2224175595 = R$ 665,57), (2224175684 = R$ 345,77), (2224175706 = R$ 1.054,78), (2224175749 = R$ 612,42), (2224175757 = R$ 222,11), (2224175773 = R$ 517,81), (2224175838 = R$ 743,63), (2224175862 = R$ 226,72), (2224175897 = R$ 426,52), (2224175900 = R$ 524,04), (2224175919 = R$ 579,99), (2224175927 = R$ 338,71), (2224175986 = R$ 362,19), (2224176036 = R$ 514,87), (2224176060 = R$ 659,75), (2224176087 = R$ 361,53), (2224176109 = R$ 259,53), (2224176125 = R$ 529,17), (2224176141 = R$ 187,06), (2224176168 = R$ 138,48), (2224176192 = R$ 289,42), (2224176222 = R$ 354,23), (2224176290 = R$ 250,15), (2224176320 = R$ 1.045,73), (2224176370 = R$ 902,99), (2224176400 = R$ 293,79), (2224176419 = R$ 564,90), (2224176427 = R$ 286,92), (2224176532 = R$ 591,46), (2224176540 = R$ 550,36), (2224176559 = R$ 226,48), (2224176818 = R$ 465,89), (2224176915 = R$ 341,13), (2224177032 = R$ 173,11), (2224177059 = R$ 2.821,92), (2224177075 = R$ 271,16), (2224177113 = R$ 336,85), (2224177210 = R$ 818,66), (2224177407 = R$ 348,50), (2224177601 = R$ 666,43), (2224177903 = R$ 138,49), (2224177911 = R$ 215,07), (2224177920 = R$ 650,84), (2224177938 = R$ 175,08), (2224178047 = R$ 1.780,67), (2224178217 = R$ 175,09), (2224178225 = R$ 158,69), (2224178268 = R$ 431,16), (2224178330 = R$ 1.926,35), (2224178500 = R$ 272,70), (2224178713 = R$ 655,58), (2224178799 = R$ 206,87), (2224178918 = R$ 199,17), (2224178950 = R$ 1.078,03), (2224178977 = R$ 725,78), (2224178985 = R$ 430,94), (2224179086 = R$ 508,04), (2224179108 = R$ 375,01), (2224179400 = R$ 429,12), (2224179442 = R$ 1.336,91), (2224179493 = R$ 788,99), (2224179540 = R$ 583,52), (2224179647 = R$ 885,74), (2224179710 = R$ 397,32), (2224179736 = R$ 433,03), (2224179850 = R$ 139,43), (2224179884 = R$ 461,43), (2224179990 = R$ 1.422,84), (2224180025 = R$ 437,49), (2224180033 = R$ 362,62), (2224180050 = R$ 1.007,01), (2224180068 = R$ 139,54), (2224180076 = R$ 1.974,55), (2224180106 = R$ 505,01), (2224180114 = R$ 100,28), (2224180122 = R$ 301,56), (2224180149 = R$ 271,57), (2224180157 = R$ 139,25), (2224180165 = R$ 786,53), (2224180173 = R$ 155,80), (2224180211 = R$ 137,03), (2224180335 = R$ 135,63), (2224180351 = R$ 89,37), (2224180378 = R$ 1.236,21), (2224180432 = R$ 709,94), (2224180440 = R$ 178,16), (2224180459 = R$ 270,09), (2224180475 = R$ 289,44), (2224180599 = R$ 240,33), (2224180670 = R$ 3.024,29), (2224180734 = R$ 443,47), (2224180769 = R$ 1.311,14), (2224180793 = R$ 1.659,36), (2224180807 = R$ 868,75), (2224180823 = R$ 254,72), (2224180882 = R$ 362,61), (2224180904 = R$ 390,53), (2224181099 = R$ 1.950,78), (2224181129 = R$ 2.965,92), (2224181277 = R$ 17.855,85), (2224181315 = R$ 418,70), (2224181374 = R$ 335,80), (2224181390 = R$ 920,65), (2224181412 = R$ 486,95), (2224181463 = R$ 2.054,86), (2224181552 = R$ 453,12), (2224181579 = R$ 566,40), (2224181668 = R$ 4.023,50), (2224181676 = R$ 433,28), (2224181706 = R$ 485,74), (2224181773 = R$ 251,65), (2224181838 = R$ 1.401,33), (2224181846 = R$ 1.253,45), (2224181919 = R$ 934,79), (2224181935 = R$ 307,32), (2224181951 = R$ 1.406,96), (2224182010 = R$ 168,97), (2224182184 = R$ 799,99), (2224182214 = R$ 688,14), (2224182370 = R$ 614,15), (2224182486 = R$ 317,29), (2224182710 = R$ 595,07), (2224182745 = R$ 147,58), (2224182869 = R$ 288,28), (2224182931 = R$ 312,79), (2224182990 = R$ 323,70), (2224183075 = R$ 247,21), (2224183091 = R$ 326,09), (2224183210 = R$ 854,38), (2224183237 = R$ 314,68), (2224183245 = R$ 166,89), (2224183261 = R$ 535,26), (2224183270 = R$ 1.487,24), (2224183326 = R$ 286,53), (2224183431 = R$ 219,87), (2224183466 = R$ 849,86), (2224183520 = R$ 1.004,79), (2224183571 = R$ 679,93), (2224183660 = R$ 337,53), (2224183822 = R$ 2.640,83), (2224183903 = R$ 221,13), (2224183946 = R$ 478,91), (2224184039 = R$ 183,79), (2224184160 = R$ 199,17), (2224184306 = R$ 1.110,16), (2224184403 = R$ 2.489,18), (2224184594 = R$ 391,06), (2224184616 = R$ 621,07), (2224184632 = R$ 325,20), (2224184640 = R$ 231,04), (2224184675 = R$ 601,19), (2224184918 = R$ 2.085,24), (2224184969 = R$ 242,62), (2224185000 = R$ 391,47), (2224185272 = R$ 276,66), (2224185337 = R$ 655,63), (2224185671 = R$ 817,34), (2224185736 = R$ 767,56), (2224185795 = R$ 572,60), (2224185876 = R$ 963,43), (2224185957 = R$ 863,38), (2224186201 = R$ 6.141,30), (2224186252 = R$ 388,62), (2224186287 = R$ 775,17), (2224186376 = R$ 914,19), (2224186392 = R$ 1.103,56), (2224186414 = R$ 1.407,13), (2224186430 = R$ 1.384,73), (2224186449 = R$ 268,94), (2224186546 = R$ 1.161,34), (2224186570 = R$ 623,94), (2224186589 = R$ 216,12), (2224187054 = R$ 438,23), (2224187070 = R$ 165,29), (2224187127 = R$ 3.711,65), (2224187240 = R$ 307,94), (2224187399 = R$ 274,48), (2224187402 = R$ 512,31), (2224187437 = R$ 337,22), (2224187470 = R$ 1.224,29), (2224187623 = R$ 3.217,04), (2224187720 = R$ 423,27), (2224187879 = R$ 589,54), (2224187933 = R$ 275,35), (2224187968 = R$ 750,88), (2224188018 = R$ 404,84), (2224188085 = R$ 231,67), (2224188131 = R$ 363,30), (2224188352 = R$ 478,14), (2224188387 = R$ 745,52), (2224188417 = R$ 536,27), (2224188506 = R$ 92,91), (2224188522 = R$ 818,86), (2224188786 = R$ 440,72), (2224188794 = R$ 313,72), (2224188867 = R$ 744,49), (2224188913 = R$ 701,78), (2224188964 = R$ 472,53), (2224188999 = R$ 308,71), (2224189081 = R$ 653,37), (2224189138 = R$ 368,01), (2224189278 = R$ 554,85), (2224189286 = R$ 621,75), (2224189359 = R$ 4.305,06), (2224189383 = R$ 499,80), (2224189545 = R$ 775,77), (2224189588 = R$ 880,17), (2224189707 = R$ 981,44), (2224189740 = R$ 674,66), (2224189901 = R$ 634,97), (2224190039 = R$ 528,77), (2224190160 = R$ 392,93), (2224190187 = R$ 186,32), (2224190233 = R$ 341,83), (2224190330 = R$ 292,38), (2224190470 = R$ 506,41), (2224190616 = R$ 1.292,00), (2224190667 = R$ 195,05), (2224190837 = R$ 164,72), (2224190926 = R$ 918,02), (2224190969 = R$ 235,89), (2224191000 = R$ 746,41), (2224191205 = R$ 457,78), (2224191221 = R$ 286,24),

(2224191230 = R$ 622,16), (2224191337 = R$ 3.032,99), (2224191396 = R$ 846,59), (2224191434 = R$ 1.096,46), (2224191663 = R$ 2.970,00), (2224192082 = R$ 773,43), (2224192112 = R$ 1.575,60), (2224192201 = R$ 1.289,60), (2224192236 = R$ 1.017,80), (2224192287 = R$ 565,54), (2224192376 = R$ 468,31), (2224192589 = R$ 1.413,36), (2224192627 = R$ 883,72), (2224192678 = R$ 484,54), (2224192724 = R$ 1.358,00), (2224192791 = R$ 587,83), (2224192872 = R$ 1.801,91), (2224192902 = R$ 458,23), (2224192910 = R$ 292,11), (2224193291 = R$ 275,69), (2224193674 = R$ 398,15), (2224193828 = R$ 2.389,05), (2224193887 = R$ 424,94), (2224193917 = R$ 417,03), (2224193933 = R$ 783,73), (2224194000 = R$ 237,73), (2224194212 = R$ 2.628,15), (2224194220 = R$ 394,87), (2224194263 = R$ 689,32), (2224194336 = R$ 1.102,41), (2224194344 = R$ 984,05), (2224194352 = R$ 1.285,25), (2224194417 = R$ 483,50), (2224194468 = R$ 375,24), (2224194913 = R$ 1.126,74), (2224195065 = R$ 1.507,03), (2224195294 = R$ 4.007,36), (2224195545 = R$ 507,88), (2224195715 = R$ 551,08), (2224195871 = R$ 775,33), (2224196096 = R$ 727,74), (2224196118 = R$ 4.454,13), (2224196142 = R$ 476,21), (2224196150 = R$ 2.617,77), (2224196304 = R$ 476,93), (2224196371 = R$ 641,52), (2224196436 = R$ 444,99), (2224196576 = R$ 483,60), (2224196770 = R$ 349,97), (2224196827 = R$ 1.132,62), (2224197084 = R$ 2.887,65), (2224197149 = R$ 867,39), (2224197203 = R$ 757,77), (2224197220 = R$ 1.649,82), (2224197270 = R$ 473,41), (2224197319 = R$ 910,58), (2224197335 = R$ 708,92), (2224197378 = R$ 1.686,96), (2224197416 = R$ 1.463,25), (2224197424 = R$ 613,15), (2224197491 = R$ 848,11), (2224197661 = R$ 950,39), (2224198064 = R$ 535,45), (2224198102 = R$ 143,91), (2224198633 = R$ 576,41), (2224198803 = R$ 327,85), (2224198919 = R$ 677,22), (2224198951 = R$ 419,72), (2224199010 = R$ 344,30), (2224199060 = R$ 645,82), (2224199079 = R$ 365,11), (2224199230 = R$ 371,35), (2224199427 = R$ 222,17), (2224199460 = R$ 363,25), (2224199516 = R$ 297,74), (2224199664 = R$ 215,50), (2224199818 = R$ 1.414,04), (2224199915 = R$ 455,07), (2224199974 = R$ 383,98), (2224200018 = R$ 618,56), (2224200107 = R$ 104,33), (2224200131 = R$ 271,56), (2224200220 = R$ 148,40), (2224200310 = R$ 160,95), (2224200328 = R$ 226,49), (2224200352 = R$ 482,06), (2224200425 = R$ 724,19), (2224200468 = R$ 97,60), (2224200476 = R$ 79,44), (2224200492 = R$ 116,56), (2224200506 = R$ 412,46), (2224200557 = R$ 304,72), (2224200700 = R$ 375,95), (2224200727 = R$ 375,04), (2224200905 = R$ 323,46), (2224200930 = R$ 219,46), (2224200980 = R$ 132,79), (2224201014 = R$ 214,38), (2224201022 = R$ 116,17), (2224201049 = R$ 152,23), (2224201065 = R$ 228,88), (2224201081 = R$ 83,33), (2224201120 = R$ 203,15), (2224201138 = R$ 333,76), (2224201243 = R$ 2.022,99), (2224201260 = R$ 147,62), (2224201405 = R$ 1.097,27), (2224201413 = R$ 74,37), (2224201618 = R$ 209,97), (2224201650 = R$ 165,48), (2224201731 = R$ 186,53), (2224201812 = R$ 470,72), (2224201839 = R$ 378,78), (2224201863 = R$ 448,96), (2224201952 = R$ 809,44), (2224201979 = R$ 313,14), (2224201987 = R$ 149,18), (2224202002 = R$ 458,40), (2224202029 = R$ 223,50), (2224202037 = R$ 762,00), (2224202100 = R$ 425,64), (2224202215 = R$ 733,03), (2224202347 = R$ 146,32), (2224202355 = R$ 150,83), (2224202444 = R$ 269,26), (2224202479 = R$ 170,61), (2224202517 = R$ 224,61), (2224202703 = R$ 85,76), (2224202720 = R$ 137,32), (2224202754 = R$ 235,56), (2224202762 = R$ 150,25), (2224202770 = R$ 167,00), (2224202789 = R$ 544,91), (2224202797 = R$ 361,65), (2224202860 = R$ 286,61), (2224202983 = R$ 2.589,87), (2224203009 = R$ 802,84), (2224203033 = R$ 184,91), (2224203211 = R$ 749,22), (2224203238 = R$ 339,77), (2224203297 = R$ 381,10), (2224203300 = R$ 238,58), (2224203327 = R$ 566,73), (2224203351 = R$ 217,14), (2224203416 = R$ 214,28), (2224203424 = R$ 157,60), (2224203467 = R$ 379,43), (2224203556 = R$ 477,62), (2224203572 = R$ 697,50), (2224203645 = R$ 706,50), (2224203653 = R$ 254,83), (2224203670 = R$ 337,98), (2224203700 = R$ 615,12), (2224203769 = R$ 259,21), (2224203777 = R$ 252,20), (2224203785 = R$ 259,37), (2224203831 = R$ 315,70), (2224203866 = R$ 164,35), (2224203874 = R$ 92,55), (2224203882 = R$ 277,62), (2224203904 = R$ 89,95), (2224204072 = R$ 506,95), (2224204080 = R$ 288,56), (2224204110 = R$ 533,67), (2224204137 = R$ 784,01), (2224204153 = R$ 470,48), (2224204196 = R$ 417,49), (2224204200 = R$ 327,75), (2224204218 = R$ 602,47), (2224204226 = R$ 491,06), (2224204234 = R$ 405,53), (2224204552 = R$ 265,03), (2224204609 = R$ 317,19), (2224204633 = R$ 590,99), (2224204650 = R$ 610,01), (2224204668 = R$ 356,53), (2224204692 = R$ 629,70), (2224204714 = R$ 1.612,26), (2224204730 = R$ 347,02), (2224204757 = R$ 504,11), (2224204773 = R$ 276,66), (2224204781 = R$ 160,76), (2224204790 = R$ 171,91), (2224204803 = R$ 124,06), (2224204862 = R$ 639,69), (2224204897 = R$ 370,94), (2224204900 = R$ 181,99), (2224204919 = R$ 221,52), (2224204927 = R$ 405,41), (2224204943 = R$ 343,92), (2224204951 = R$ 308,19), (2224205060 = R$ 208,87), (2224205230 = R$ 896,13), (2224205290 = R$ 738,07), (2224205303 = R$ 610,45), (2224205311 = R$ 1.072,36), (2224205354 = R$ 407,88), (2224205362 = R$ 106,04), (2224205370 = R$ 160,41), (2224205419 = R$ 272,22), (2224205508 = R$ 1.471,26), (2224205591 = R$ 259,20), (2224205613 = R$ 446,83), (2224205621 = R$ 218,02), (2224205630 = R$ 202,07), (2224205664 = R$ 1.266,90), (2224205702 = R$ 444,75), (2224205710 = R$ 262,66), (2224205737 = R$ 347,92), (2224205770 = R$ 331,19), (2224205826 = R$ 268,94), (2224205877 = R$ 351,55), (2224205893 = R$ 285,51), (2224205966 = R$ 448,39), (2224205974 = R$ 119,46), (2224205990 = R$ 146,98), (2224206008 = R$ 547,35), (2224206059 = R$ 211,24), (2224206075 = R$ 292,65), (2224206091 = R$ 484,81), (2224206105 = R$ 298,97), (2224206113 = R$ 708,14), (2224206130 = R$ 244,45), (2224206202 = R$ 441,42), (2224206270 = R$ 589,57), (2224206288 = R$ 338,33), (2224206423 = R$ 1.092,40), (2224206482 = R$ 758,57), (2224206490 = R$ 580,13), (2224206539 = R$ 676,68), (2224206750 = R$ 638,19), (2224206806 = R$ 737,10), (2224206954 = R$ 491,81), (2224206989 = R$ 1.033,95), (2224207063 = R$ 1.260,99), (2224207098 = R$ 4.683,86), (2224207101 = R$ 937,09), (2224207136 = R$ 9.069,95), (2224207144 = R$ 10.904,95), (2224207217 = R$ 486,49), (2224207365 = R$ 2.662,61), (2224207500 = R$ 447,51), (2224207519 = R$ 579,83), (2224207535 = R$ 733,21), (2224207578 = R$ 336,32), (2224207594 = R$ 1.314,46), (2224207608 = R$ 661,54), (2224207616 = R$ 1.022,82), (2224207667 = R$ 2.411,22), (2224207683 = R$ 444,66), (2224207756 = R$ 763,14), (2224207764 = R$ 1.625,21), (2224207799 = R$ 1.307,94), (2224207802 = R$ 604,60), (2224207829 = R$ 949,25), (2224207837 = R$ 460,96), (2224207853 = R$ 783,13), (2224207861 = R$ 381,33), (2224207896 = R$ 1.211,02), (2224207918 = R$ 982,79), (2224208140 = R$ 586,68), (2224208191 = R$ 217,52), (2224208310 = R$ 85,09), (2224208353 = R$ 1.942,52), (2224208361 = R$ 394,13), (2224208426 = R$ 2.575,86), (2224208493 = R$ 896,31), (2224208531 = R$ 1.423,13), (2224208558 = R$ 785,65), (2224208752 = R$ 853,08), (2224208876 = R$ 946,48), (2224208922 = R$ 1.942,28), (2224208930 = R$ 953,53), (2224208949 = R$ 814,84), (2224208990 = R$ 617,72), (2224209007 = R$ 1.261,70), (2224209023 = R$ 804,76), (2224209031 = R$ 489,82), (2224209066 = R$ 393,79), (2224209082 = R$ 335,67), (2224209120 = R$ 451,60), (2224209163 = R$ 1.113,27), (2224209171 = R$ 1.099,70), (2224209180 = R$ 1.349,30), (2224209201 = R$ 555,09), (2224209210 = R$ 1.118,16), (2224209236 = R$ 795,92), (2224209252 = R$ 511,02), (2224209325 = R$ 166,69), (2224209368 = R$ 4.304,96), (2224209430 = R$ 2.981,36), (2224209490 = R$ 90,05), (2224209546 = R$ 475,14), (2224209783 = R$ 416,84), (2224209805 = R$ 677,22), (2224209856 = R$ 115,36), (2224209910 = R$ 83,21), (2224210005 = R$ 787,33), (2224210030 = R$ 141,73), (2224210161 = R$ 675,79), (2224210196 = R$ 116,59), (2224210200 = R$ 163,27), (2224210226 = R$ 527,47), (2224210234 = R$ 173,48), (2224210242 = R$ 153,61), (2224210293 = R$ 213,77), (2224210366 = R$ 885,66), (2224210374 = R$ 489,86), (2224210412 = R$ 1.309,94), (2224210463 = R$ 1.183,46), (2224210501 = R$ 319,90), (2224210528 = R$ 216,86), (2224210536 = R$ 569,66), (2224210579 = R$ 360,95), (2224210595 = R$ 650,74), (2224210617 = R$ 905,73), (2224210641 = R$ 231,30), (2224210676 = R$ 389,87), (2224210722 = R$ 547,12), (2224210781 = R$ 896,49), (2224210846 = R$ 837,41), (2224210919 = R$ 862,30), (2224210935 = R$ 853,61), (2224211036 = R$ 4.252,41), (2224211184 = R$ 1.688,04), (2224211362 = R$ 589,99), (2224211427 = R$ 420,11), (2224211486 = R$ 95,67), (2224211494 = R$ 53,71), (2224211516 = R$ 76,39), (2224211524 = R$ 197,84), (2224211540 = R$ 98,56), (2224211575 = R$ 752,12), (2224211583 = R$ 52,04), (2224211591 = R$ 443,09), (2224211613 = R$ 899,92), (2224211621 = R$ 89,39), (2224211630 = R$ 1.281,60), (2224211656 = R$ 91,36), (2224211680 = R$ 956,49), (2224211729

= R$ 354,20), (2224211818 = R$ 365,81), (2224211850 = R$ 440,18), (2224211923 = R$ 420,16), (2224211940 = R$ 2.575,69), (2224212253 = R$ 1.921,43), (2224212288 = R$ 765,87), (2224212318 = R$ 737,11), (2224212377 = R$ 1.302,92), (2224212431 = R$ 663,30), (2224212440 = R$ 192,61), (2224212458 = R$ 359,05), (2224212474 = R$ 166,00), (2224212482 = R$ 224,34), (2224212490 = R$ 212,05), (2224212539 = R$ 610,26), (2224212547 = R$ 215,58), (2224212563 = R$ 420,52), (2224212571 = R$ 484,61), (2224212610 = R$ 1.236,45), (2224212628 = R$ 871,17), (2224212652 = R$ 689,62), (2224212725 = R$ 599,25), (2224212733 = R$ 147,65), (2224212768 = R$ 511,25), (2224212776 = R$ 729,42), (2224212784 = R$ 153,57), (2224212830 = R$ 67,09), (2224212849 = R$ 74,17), (2224212970 = R$ 8.441,93), (2224212989 = R$ 1.186,25), (2224213080 = R$ 578,79), (2224213098 = R$ 150,28), (2224213152 = R$ 83,26), (2224213225 = R$ 107,80), (2224213250 = R$ 148,38), (2224213268 = R$ 418,81), (2224213306 = R$ 201,35), (2224213322 = R$ 95,95), (2224213349 = R$ 80,72), (2224213438 = R$ 103,61), (2224213454 = R$ 88,08), (2224213551 = R$ 281,09), (2224213608 = R$ 827,53), (2224213616 = R$ 435,98), (2224213705 = R$ 154,05), (2224213756 = R$ 88,42), (2224213764 = R$ 90,59), (2224213772 = R$ 638,72), (2224213837 = R$ 1.482,98), (2224213853 = R$ 265,26), (2224213888 = R$ 236,53), (2224213969 = R$ 416,36), (2224214124 = R$ 1.181,03), (2224214132 = R$ 1.402,29), (2224214175 = R$ 1.693,84), (2224214183 = R$ 199,21), (2224214205 = R$ 173,56), (2224214213 = R$ 1.834,01), (2224214221 = R$ 153,47), (2224214230 = R$ 143,12), (2224214264 = R$ 871,75), (2224214272 = R$ 163,21), (2224214280 = R$ 152,97), (2224214310 = R$ 145,61), (2224214361 = R$ 489,20), (2224214388 = R$ 116,17), (2224214396 = R$ 339,67), (2224214400 = R$ 95,02), (2224214434 = R$ 169,86), (2224214558 = R$ 222,83), (2224214582 = R$ 258,91), (2224214604 = R$ 428,96), (2224214612 = R$ 162,33), (2224214701 = R$ 807,56), (2224214736 = R$ 1.504,06), (2224214744 = R$ 739,16), (2224214752 = R$ 643,30), (2224214779 = R$ 483,75), (2224214876 = R$ 768,65), (2224214957 = R$ 437,59), (2224214981 = R$ 471,50), (2224215066 = R$ 281,74), (2224215104 = R$ 290,27), (2224215139 = R$ 510,85), (2224215163 = R$ 258,07), (2224215279 = R$ 186,96), (2224215309 = R$ 247,18), (2224215325 = R$ 102,06), (2224215350 = R$ 106,75), (2224215481 = R$ 424,45), (2224215511 = R$ 293,21), (2224215554 = R$ 257,21), (2224215562 = R$ 158,82), (2224215589 = R$ 243,80), (2224215651 = R$ 433,33), (2224215708 = R$ 8.074,55), (2224215724 = R$ 466,29), (2224215821 = R$ 395,20), (2224215910 = R$ 387,61), (2224215953 = R$ 383,91), (2224215996 = R$ 369,79), (2224216020 = R$ 283,54), (2224216178 = R$ 98,19), (2224216186 = R$ 860,42), (2224216208 = R$ 1.149,88), (2224216232 = R$ 360,27), (2224216267 = R$ 523,51), (2224216348 = R$ 101,70), (2224216356 = R$ 435,24), (2224216364 = R$ 976,55), (2224216410 = R$ 323,02), (2224216429 = R$ 282,29), (2224216500 = R$ 187,86), (2224216577 = R$ 262,78), (2224216585 = R$ 198,37), (2224216607 = R$ 443,11), (2224216674 = R$ 289,82), (2224216798 = R$ 135,40), (2224216836 = R$ 225,91), (2224216917 = R$ 68,21), (2224216925 = R$ 286,14), (2224216992 = R$ 418,92), (2224217000 = R$ 102,85), (2224217042 = R$ 210,30), (2224217190 = R$ 545,10), (2224217263 = R$ 115,97), (2224217301 = R$ 147,42), (2224217328 = R$ 218,50), (2224217344 = R$ 506,42), (2224217352 = R$ 406,43), (2224217417 = R$ 221,88), (2224217450 = R$ 140,69), (2224217468 = R$ 313,06), (2224217476 = R$ 115,79), (2224217484 = R$ 68,83), (2224217492 = R$ 118,43), (2224217514 = R$ 88,49), (2224217522 = R$ 812,23), (2224217565 = R$ 347,92), (2224217620 = R$ 420,19), (2224217646 = R$ 171,73), (2224217700 = R$ 117,52), (2224217760 = R$ 137,20), (2224217794 = R$ 716,96), (2224217816 = R$ 439,65), (2224217824 = R$ 127,93), (2224217840 = R$ 231,51), (2224217859 = R$ 60,61), (2224217867 = R$ 382,56), (2224217883 = R$ 229,22), (2224217905 = R$ 521,08), (2224217948 = R$ 88,02), (2224217964 = R$ 262,30), (2224217980 = R$ 781,16), (2224217999 = R$ 220,65), (2224218049 = R$ 156,23), (2224218073 = R$ 1.278,37), (2224218120 = R$ 468,86), (2224218154 = R$ 483,08), (2224218162 = R$ 87,98), (2224218294 = R$ 434,77), (2224218375 = R$ 162,29), (2224218545 = R$ 15.397,86), (2224218634 = R$ 9.816,14), (2224218642 = R$ 491,36), (2224218723 = R$ 396,52), (2224218774 = R$ 1.300,13), (2224218782 = R$ 666,08), (2224218804 = R$ 502,78), (2224218812 = R$ 231,56), (2224218820 = R$ 656,15), (2224218839 = R$ 914,18), (2224218847 = R$ 230,08), (2224218855 = R$ 235,79), (2224218863 = R$ 319,31), (2224218871 = R$ 1.480,20), (2224218910 = R$ 252,66), (2224218928 = R$ 301,92), (2224218936 = R$ 301,92), (2224218944 = R$ 295,73), (2224218952 = R$ 295,73), (2224218960 = R$ 281,51), (2224218979 = R$ 693,16), (2224218987 = R$ 253,27), (2224219002 = R$ 177,64), (2224219010 = R$ 554,54), (2224219029 = R$ 399,52), (2224219061 = R$ 3.596,96), (2224219088 = R$ 264,88), (2224219096 = R$ 592,32), (2224219100 = R$ 343,65), (2224219118 = R$ 258,35), (2224219126 = R$ 632,90), (2224219150 = R$ 1.000,25), (2224219169 = R$ 4.966,81), (2224219177 = R$ 273,95), (2224219185 = R$ 280,15), (2224219193 = R$ 368,99), (2224219207 = R$ 1.260,26), (2224219215 = R$ 9.444,50), (2224219223 = R$ 543,87), (2224219231 = R$ 272,25), (2224219240 = R$ 941,99), (2224219258 = R$ 323,44), (2224219266 = R$ 860,08), (2224219274 = R$ 1.562,02), (2224219282 = R$ 261,97), (2224219290 = R$ 162,48), (2224219304 = R$ 162,48), (2224219312 = R$ 1.032,67), (2224219339 = R$ 3.048,12), (2224219347 = R$ 237,20), (2224219355 = R$ 470,60), (2224219363 = R$ 1.497,36), (2224219371 = R$ 404,36), (2224219398 = R$ 165,80), (2224219487 = R$ 1.035,73), (2224219517 = R$ 221,70), (2224219550 = R$ 621,41), (2224219576 = R$ 6.219,61), (2224219592 = R$ 301,90), (2224219606 = R$ 286,39), (2224219614 = R$ 283,42), (2224219622 = R$ 207,64), (2224219630 = R$ 276,10), (2224219649 = R$ 272,28), (2224219657 = R$ 389,94), (2224219665 = R$ 225,10), (2224219681 = R$ 301,08), (2224219690 = R$ 174,30), (2224219746 = R$ 382,02), (2224219754 = R$ 303,72), (2224219762 = R$ 241,01), (2224219819 = R$ 5.003,06), (2224219851 = R$ 60,62), (2224219886 = R$ 256,04), (2224219894 = R$ 960,66), (2224219908 = R$ 316,86), (2224219916 = R$ 542,50), (2224219924 = R$ 382,63), (2224219940 = R$ 236,18), (2224219967 = R$ 313,62), (2224219975 = R$ 342,19), (2224219983 = R$ 1.480,76), (2224219991 = R$ 1.329,73), (2224220000 = R$ 790,03), (2224220019 = R$ 358,31), (2224220060 = R$ 319,19), (2224220078 = R$ 315,38), (2224220086 = R$ 324,02), (2224220094 = R$ 567,52), (2224220108 = R$ 322,38), (2224220116 = R$ 601,01), (2224220132 = R$ 1.919,48), (2224220140 = R$ 306,65), (2224220159 = R$ 802,07), (2224220167 = R$ 352,62), (2224220728 = R$ 1.660,67), (2224220736 = R$ 386,89), (2224220744 = R$ 620,69), (2224220752 = R$ 450,64), (2224220809 = R$ 278,28), (2224220841 = R$ 326,82), (2224220850 = R$ 327,12), (2224220868 = R$ 327,41), (2224220884 = R$ 4.022,35), (2224220973 = R$ 392,52), (2224221015 = R$ 427,47), (2224221058 = R$ 398,80), (2224221066 = R$ 398,80), (2224221082 = R$ 398,80), (2224221112 = R$ 451,18), (2224221139 = R$ 649,74), (2224221147 = R$ 398,80), (2224221155 = R$ 398,80), (2224221180 = R$ 398,80), (2224221210 = R$ 576,95), (2224221228 = R$ 576,95), (2224221236 = R$ 472,75), (2224221244 = R$ 472,75), (2224221252 = R$ 472,75), (2224221260 = R$ 472,75), (2224221279 = R$ 472,75), (2224221287 = R$ 472,75), (2224221309 = R$ 472,75), (2224221325 = R$ 472,75), (2224221333 = R$ 398,89), (2224221341 = R$ 398,89), (2224221406 = R$ 398,89), (2224221422 = R$ 398,89), (2224221430 = R$ 476,22), (2224221449 = R$ 476,22), (2224221457 = R$ 552,49), (2224221473 = R$ 491,93), (2224221481 = R$ 538,65), (2224221490 = R$ 609,84), (2224221511 = R$ 513,27), (2224221538 = R$ 469,75), (2224221554 = R$ 398,89), (2224221562 = R$ 461,73), (2224221570 = R$ 391,14), (2224221619 = R$ 497,07), (2224221627 = R$ 472,17), (2224221635 = R$ 571,18), (2224221643 = R$ 516,38), (2224221651 = R$ 685,96), (2224221660 = R$ 693,02), (2224221678 = R$ 533,49), (2224221686 = R$ 575,75), (2224221694 = R$ 469,73), (2224221708 = R$ 486,42), (2224221716 = R$ 398,89), (2224221724 = R$ 398,89), (2224221732 = R$ 398,89), (2224221759 = R$ 398,89), (2224221767 = R$ 454,79), (2224221775 = R$ 468,77), (2224221783 = R$ 502,28), (2224221791 = R$ 404,38), (2224221813 = R$ 404,38), (2224221821 = R$ 576,36), (2224221830 = R$ 719,35), (2224221848 = R$ 477,41), (2224221856 = R$ 465,06), (2224221864 = R$ 555,85), (2224221872 = R$ 555,85), (2224221880 = R$ 406,67), (2224221902 = R$ 602,96), (2224221910 = R$ 406,67), (2224221929 = R$ 406,67), (2224221937 = R$ 406,67), (2224221945 = R$ 406,67), (2224221953 = R$ 406,67), (2224221961 = R$ 406,67), (2224221970 = R$ 406,67), (2224221988 = R$ 406,67), (2224222038 = R$ 406,67), (2224222046 = R$ 406,67), (2224222054 = R$ 406,67), (2224222062 = R$ 406,67), (2224222070 = R$ 406,67), (2224222089

= R$ 406,67), (2224222097 = R$ 406,67), (2224222100 = R$ 406,67), (2224222119 = R$ 406,67), (2224222127 = R$ 406,67), (2224222143 = R$ 398,89), (2224222151 = R$ 398,89), (2224222160 = R$ 398,89), (2224222194 = R$ 874,25), (2224222208 = R$ 427,36), (2224222216 = R$ 427,36), (2224222232 = R$ 472,75), (2224222259 = R$ 472,75), (2224222267 = R$ 472,75), (2224222283 = R$ 513,27), (2224222313 = R$ 513,27), (2224222330 = R$ 461,73), (2224222380 = R$ 461,73), (2224222399 = R$ 1.029,89), (2224222402 = R$ 8.074,56), (2224222410 = R$ 2.364,24), (2224222437 = R$ 788,51), (2224222445 = R$ 1.324,20), (2224222461 = R$ 837,92), (2224222470 = R$ 767,07), (2224222488 = R$ 613,85), (2224222500 = R$ 727,55), (2224222534 = R$ 570,79), (2224222542 = R$ 351,75), (2224222550 = R$ 373,86), (2224222569 = R$ 525,65), (2224222577 = R$ 425,56), (2224222585 = R$ 460,03), (2224222593 = R$ 651,52), (2224222607 = R$ 466,78), (2224222615 = R$ 416,24), (2224222623 = R$ 373,86), (2224222631 = R$ 569,73), (2224222640 = R$ 538,65), (2224222658 = R$ 690,55), (2224222674 = R$ 288,57), (2224222682 = R$ 438,66), (2224222690 = R$ 199,66), (2224222712 = R$ 5.160,86), (2224222739 = R$ 1.237,83), (2224222747 = R$ 1.425,44), (2224222755 = R$ 1.362,41), (2224222771 = R$ 391,14), (2224222801 = R$ 318,14), (2224222828 = R$ 318,14), (2224222852 = R$ 590,43), (2224222909 = R$ 271,78), (2224222917 = R$ 411,12), (2224222968 = R$ 419,61), (2224222976 = R$ 323,36), (2224222984 = R$ 292,72), (2224223026 = R$ 398,89), (2224223034 = R$ 398,89), (2224223042 = R$ 468,77), (2224223050 = R$ 468,77), (2224223069 = R$ 468,77), (2224223077 = R$ 468,77), (2224223085 = R$ 468,77), (2224223093 = R$ 579,50), (2224223107 = R$ 582,63), (2224223123 = R$ 991,88), (2224223131 = R$ 592,02), (2224223140 = R$ 477,41), (2224223158 = R$ 477,41), (2224223166 = R$ 477,41), (2224223174 = R$ 477,41), (2224223182 = R$ 477,41), (2224223190 = R$ 477,41), (2224223204 = R$ 477,41), (2224223212 = R$ 477,41), (2224223220 = R$ 9.994,72), (2224223247 = R$ 415,97), (2224223255 = R$ 415,97), (2224223271 = R$ 497,07), (2224223280 = R$ 811,35), (2224223301 = R$ 497,07), (2224223310 = R$ 391,14), (2224223328 = R$ 391,14), (2224223336 = R$ 391,14), (2224223344 = R$ 391,14), (2224223360 = R$ 406,67), (2224223379 = R$ 406,67), (2224223387 = R$ 406,67), (2224223395 = R$ 406,67), (2224223409 = R$ 406,67), (2224223417 = R$ 406,67), (2224223425 = R$ 406,67), (2224223433 = R$ 406,67), (2224223441 = R$ 406,67), (2224223450 = R$ 406,67), (2224223468 = R$ 406,67), (2224223476 = R$ 465,06), (2224223484 = R$ 406,67), (2224223581 = R$ 406,67), (2224223590 = R$ 406,67), (2224223603 = R$ 406,67), (2224223611 = R$ 406,67), (2224223620 = R$ 406,67), (2224223638 = R$ 406,67), (2224223646 = R$ 406,67), (2224223654 = R$ 406,67), (2224223662 = R$ 406,67), (2224223670 = R$ 437,44), (2224223689 = R$ 351,74), (2224223697 = R$ 363,51), (2224223700 = R$ 536,42), (2224223719 = R$ 4.942,45), (2224223794 = R$ 338,16), (2224223808 = R$ 721,32), (2224223883 = R$ 399,69), (2224223905 = R$ 490,69), (2224223921 = R$ 323,36), (2224223930 = R$ 323,36), (2224223948 = R$ 323,36), (2224223956 = R$ 323,36), (2224223964 = R$ 323,36), (2224223980 = R$ 323,36), (2224223999 = R$ 334,02), (2224224006 = R$ 309,05), (2224224030 = R$ 499,69), (2224224057 = R$ 3.841,22), (2224224120 = R$ 1.207,96), (2224224138 = R$ 989,93), (2224224197 = R$ 170,86), (2224224200 = R$ 167,02), (2224224219 = R$ 155,28), (2224224316 = R$ 284,16), (2224224324 = R$ 284,16), (2224224391 = R$ 965,57), (2224224405 = R$ 339,06), (2224224421 = R$ 366,25), (2224224502 = R$ 459,72), (2224224529 = R$ 477,10), (2224224537 = R$ 590,17), (2224224561 = R$ 667,93), (2224224600 = R$ 546,30), (2224224626 = R$ 1.803,65), (2224224669 = R$ 602,84), (2224224677 = R$ 468,11), (2224224685 = R$ 369,59), (2224224693 = R$ 468,11), (2224224707 = R$ 468,11), (2224224715 = R$ 468,11), (2224224723 = R$ 468,11), (2224224731 = R$ 294,89), (2224224740 = R$ 294,73), (2224224758 = R$ 294,73), (2224224766 = R$ 294,73), (2224224774 = R$ 294,73), (2224224782 = R$ 294,73), (2224224790 = R$ 294,73), (2224224804 = R$ 294,73), (2224224812 = R$ 294,73), (2224224820 = R$ 369,59), (2224224839 = R$ 294,89), (2224224847 = R$ 602,84), (2224224855 = R$ 354,57), (2224224863 = R$ 294,89), (2224224871 = R$ 294,89), (2224224880 = R$ 354,57), (2224224898 = R$ 287,91), (2224224901 = R$ 287,91), (2224224910 = R$ 287,91), (2224224928 = R$ 287,91), (2224224936 = R$ 287,91), (2224224944 = R$ 287,91), (2224224952 = R$ 287,91), (2224224960 = R$ 287,91), (2224224979 = R$ 287,91), (2224224987 = R$ 287,91), (2224224995 = R$ 287,91), (2224225002 = R$ 287,91), (2224225010 = R$ 287,91), (2224225029 = R$ 287,91), (2224225037 = R$ 287,91), (2224225045 = R$ 287,91), (2224225053 = R$ 354,57), (2224225061 = R$ 294,89), (2224225070 = R$ 294,89), (2224225088 = R$ 326,97), (2224225096 = R$ 354,57), (2224225100 = R$ 294,89), (2224225118 = R$ 294,89), (2224225126 = R$ 326,97), (2224225134 = R$ 287,91), (2224225142 = R$ 287,91), (2224225150 = R$ 287,91), (2224225169 = R$ 287,91), (2224225177 = R$ 287,91), (2224225185 = R$ 287,91), (2224225193 = R$ 287,91), (2224225207 = R$ 287,91), (2224225215 = R$ 287,91), (2224225223 = R$ 287,91), (2224225231 = R$ 287,91), (2224225240 = R$ 287,91), (2224225258 = R$ 287,91), (2224225266 = R$ 287,91), (2224225274 = R$ 287,91), (2224225282 = R$ 287,91), (2224225290 = R$ 354,57), (2224225304 = R$ 294,89), (2224225312 = R$ 294,89), (2224225320 = R$ 326,97), (2224225339 = R$ 354,57), (2224225347 = R$ 294,89), (2224225355 = R$ 294,89), (2224225363 = R$ 326,97), (2224225371 = R$ 287,91), (2224225398 = R$ 287,91), (2224225401 = R$ 287,91), (2224225410 = R$ 287,91), (2224225428 = R$ 287,91), (2224225436 = R$ 287,91), (2224225444 = R$ 287,91), (2224225452 = R$ 294,73), (2224225460 = R$ 294,73), (2224225479 = R$ 294,73), (2224225487 = R$ 294,73), (2224225495 = R$ 294,73), (2224225509 = R$ 294,73), (2224225517 = R$ 294,73), (2224225525 = R$ 294,73), (2224225533 = R$ 287,91), (2224225541 = R$ 326,97), (2224225550 = R$ 294,89), (2224225568 = R$ 294,89), (2224225576 = R$ 326,97), (2224225584 = R$ 188,08), (2224225592 = R$ 170,83), (2224225606 = R$ 170,83), (2224225614 = R$ 171,16), (2224225622 = R$ 266,39), (2224225630 = R$ 264,75), (2224225649 = R$ 260,59), (2224225657 = R$ 179,19), (2224225665 = R$ 177,49), (2224225673 = R$ 177,49), (2224225681 = R$ 177,49), (2224225690 = R$ 177,49), (2224225703 = R$ 202,74), (2224225711 = R$ 170,66), (2224225720 = R$ 170,66), (2224225738 = R$ 202,74), (2224225746 = R$ 177,49), (2224225754 = R$ 177,49), (2224225762 = R$ 177,49), (2224225770 = R$ 177,49), (2224225789 = R$ 171,25), (2224225797 = R$ 346,14), (2224225800 = R$ 287,91), (2224225819 = R$ 287,91), (2224225827 = R$ 287,91), (2224225835 = R$ 432,62), (2224225843 = R$ 345,02), (2224225851 = R$ 284,19), (2224225860 = R$ 377,41), (2224225878 = R$ 287,91), (2224225886 = R$ 287,91), (2224225894 = R$ 287,91), (2224225908 = R$ 287,91), (2224225916 = R$ 375,83), (2224225924 = R$ 331,30), (2224225932 = R$ 331,30), (2224225940 = R$ 331,30), (2224225959 = R$ 380,15), (2224225967 = R$ 380,15), (2224225975 = R$ 331,30), (2224225983 = R$ 331,30), (2224225991 = R$ 331,30), (2224226009 = R$ 346,14), (2224226017 = R$ 354,57), (2224226025 = R$ 294,89), (2224226033 = R$ 294,89), (2224226041 = R$ 326,97), (2224226050 = R$ 287,91), (2224226068 = R$ 287,91), (2224226076 = R$ 287,91), (2224226084 = R$ 287,91), (2224226092 = R$ 287,91), (2224226106 = R$ 287,91), (2224226114 = R$ 287,91), (2224226122 = R$ 287,91), (2224226130 = R$ 347,06), (2224226149 = R$ 294,89), (2224226157 = R$ 294,89), (2224226165 = R$ 287,91), (2224226173 = R$ 287,91), (2224226181 = R$ 287,91), (2224226190 = R$ 287,91), (2224226203 = R$ 287,91), (2224226211 = R$ 287,91), (2224226220 = R$ 287,91), (2224226238 = R$ 354,57), (2224226246 = R$ 287,91), (2224226254 = R$ 354,57), (2224226262 = R$ 287,91), (2224226270 = R$ 294,89), (2224226289 = R$ 294,89), (2224226297 = R$ 354,57), (2224226300 = R$ 287,91), (2224226319 = R$ 354,57), (2224226327 = R$ 287,91), (2224226335 = R$ 287,91), (2224226343 = R$ 287,91), (2224226351 = R$ 287,91), (2224226360 = R$ 287,91), (2224226378 = R$ 287,91), (2224226386 = R$ 287,91), (2224226394 = R$ 354,57), (2224226408 = R$ 287,91), (2224226416 = R$ 287,91), (2224226424 = R$ 287,91), (2224226432 = R$ 287,91), (2224226440 = R$ 287,91), (2224226459 = R$ 287,91), (2224226467 = R$ 287,91), (2224226475 = R$ 294,89), (2224226483 = R$ 294,89), (2224226491 = R$ 354,57), (2224226505 = R$ 287,91), (2224226513 = R$ 287,91), (2224226521 = R$ 287,91), (2224226530 = R$ 287,91), (2224226548 = R$ 287,91), (2224226556 = R$ 287,91), (2224226564 = R$ 287,91), (2224226572 = R$ 287,91), (2224226580 = R$ 354,57), (2224226599 = R$ 294,89), (2224226602 = R$ 294,89), (2224226610 = R$ 354,57), (2224226629 = R$ 287,91), (2224226637 = R$ 287,91), (2224226645 = R$ 287,91), (2224226653 = R$ 287,91), (2224226661 = R$ 287,91), (2224226670 = R$ 287,91), (2224226688 = R$

287,91), (2224226696 = R$ 287,91), (2224226700 = R$ 326,97), (2224226718 = R$ 294,89), (2224226726 = R$ 294,89), (2224226734 = R$ 354,57), (2224226742 = R$ 287,91), (2224226750 = R$ 287,91), (2224226769 = R$ 287,91), (2224226777 = R$ 287,91), (2224226785 = R$ 287,91), (2224226793 = R$ 287,91), (2224226807 = R$ 287,91), (2224226815 = R$ 287,91), (2224226823 = R$ 354,57), (2224226831 = R$ 294,89), (2224226840 = R$ 294,89), (2224226858 = R$ 326,97), (2224226866 = R$ 287,91), (2224226874 = R$ 287,91), (2224226882 = R$ 287,91), (2224226890 = R$ 287,91), (2224226904 = R$ 287,91), (2224226912 = R$ 287,91), (2224226920 = R$ 287,91), (2224226939 = R$ 287,91), (2224226947 = R$ 354,57), (2224226955 = R$ 311,96), (2224226963 = R$ 311,96), (2224226971 = R$ 354,57), (2224226980 = R$ 329,32), (2224226998 = R$ 287,91), (2224227005 = R$ 287,91), (2224227013 = R$ 287,91), (2224227021 = R$ 287,91), (2224227030 = R$ 287,91), (2224227048 = R$ 287,91), (2224227056 = R$ 287,91), (2224227064 = R$ 305,65), (2224227072 = R$ 281,08), (2224227080 = R$ 281,08), (2224227099 = R$ 326,97), (2224227102 = R$ 287,91), (2224227110 = R$ 287,91), (2224227129 = R$ 287,91), (2224227137 = R$ 287,91), (2224227145 = R$ 287,91), (2224227153 = R$ 287,91), (2224227161 = R$ 287,91), (2224227170 = R$ 287,91), (2224227188 = R$ 347,06), (2224227196 = R$ 294,89), (2224227200 = R$ 294,89), (2224227218 = R$ 354,57), (2224227226 = R$ 287,91), (2224227234 = R$ 287,91), (2224227242 = R$ 287,91), (2224227250 = R$ 287,91), (2224227269 = R$ 287,91), (2224227277 = R$ 287,91), (2224227285 = R$ 287,91), (2224227293 = R$ 287,91), (2224227307 = R$ 354,57), (2224227315 = R$ 294,89), (2224227323 = R$ 294,89), (2224227331 = R$ 326,97), (2224227340 = R$ 287,91), (2224227358 = R$ 287,91), (2224227366 = R$ 287,91), (2224227374 = R$ 287,91), (2224227382 = R$ 287,91), (2224227390 = R$ 287,91), (2224227404 = R$ 287,91), (2224227412 = R$ 287,91), (2224227420 = R$ 354,57), (2224227439 = R$ 294,89), (2224227447 = R$ 294,89), (2224227455 = R$ 354,57), (2224227463 = R$ 287,91), (2224227471 = R$ 287,91), (2224227480 = R$ 287,91), (2224227498 = R$ 287,91), (2224227501 = R$ 287,91), (2224227510 = R$ 287,91), (2224227528 = R$ 287,91), (2224227536 = R$ 287,91), (2224227544 = R$ 354,57), (2224227552 = R$ 294,89), (2224227560 = R$ 294,89), (2224227579 = R$ 354,57), (2224227587 = R$ 287,91), (2224227595 = R$ 287,91), (2224227609 = R$ 287,91), (2224227617 = R$ 287,91), (2224227625 = R$ 287,91), (2224227633 = R$ 287,91), (2224227641 = R$ 287,91), (2224227650 = R$ 287,91), (2224227668 = R$ 354,57), (2224227676 = R$ 294,89), (2224227684 = R$ 294,89), (2224227692 = R$ 354,57), (2224227706 = R$ 287,91), (2224227714 = R$ 506,80), (2224227722 = R$ 287,91), (2224227730 = R$ 506,80), (2224227749 = R$ 287,91), (2224227757 = R$ 287,91), (2224227765 = R$ 354,57), (2224227773 = R$ 294,89), (2224227781 = R$ 294,89), (2224227790 = R$ 311,96), (2224227803 = R$ 506,80), (2224227811 = R$ 287,91), (2224227820 = R$ 506,80), (2224227838 = R$ 287,91), (2224227846 = R$ 506,80), (2224227854 = R$ 354,57), (2224227862 = R$ 520,76), (2224227870 = R$ 310,35), (2224227889 = R$ 309,71), (2224227897 = R$ 281,99), (2224227900 = R$ 299,15), (2224227919 = R$ 404,06), (2224227927 = R$ 285,45), (2224227935 = R$ 285,45), (2224227943 = R$ 348,85), (2224227951 = R$ 281,99), (2224227960 = R$ 281,99), (2224227978 = R$ 295,42), (2224227986 = R$ 294,99), (2224227994 = R$ 324,04), (2224228001 = R$ 309,11), (2224228010 = R$ 287,91), (2224228028 = R$ 287,91), (2224228036 = R$ 449,35), (2224228044 = R$ 320,74), (2224228052 = R$ 320,74), (2224228060 = R$ 394,14), (2224228079 = R$ 287,91), (2224228087 = R$ 287,91), (2224228095 = R$ 298,23), (2224228109 = R$ 295,18), (2224228117 = R$ 309,18), (2224228125 = R$ 299,15), (2224228133 = R$ 287,91), (2224228141 = R$ 287,91), (2224228150 = R$ 287,91), (2224228168 = R$ 388,60), (2224228176 = R$ 300,29), (2224228184 = R$ 300,29), (2224228192 = R$ 388,60), (2224228206 = R$ 287,91), (2224228214 = R$ 287,91), (2224228222 = R$ 287,91), (2224228230 = R$ 287,91), (2224228249 = R$ 287,91), (2224228257 = R$ 465,90), (2224228265 = R$ 318,26), (2224228273 = R$ 296,67), (2224228281 = R$ 287,91), (2224228290 = R$ 287,91), (2224228303 = R$ 287,91), (2224228311 = R$ 287,91), (2224228320 = R$ 287,91), (2224228338 = R$ 347,06), (2224228346 = R$ 294,89), (2224228354 = R$ 294,89), (2224228362 = R$ 326,97), (2224228370 = R$ 287,91), (2224228389 = R$ 287,91), (2224228397 = R$ 287,91), (2224228419 = R$ 371,86), (2224228427 = R$ 294,99), (2224228435 = R$ 314,57), (2224228443 = R$ 287,91), (2224228451 = R$ 354,57), (2224228460 = R$ 294,89), (2224228478 = R$ 294,89), (2224228486 = R$ 326,97), (2224228494 = R$ 281,25), (2224228508 = R$ 281,79), (2224228516 = R$ 729,91), (2224228524 = R$ 346,28), (2224228532 = R$ 287,91), (2224228540 = R$ 416,24), (2224228559 = R$ 294,94), (2224228567 = R$ 294,94), (2224228575 = R$ 361,03), (2224228583 = R$ 287,91), (2224228591 = R$ 302,76), (2224228605 = R$ 346,28), (2224228613 = R$ 287,91), (2224228621 = R$ 461,62), (2224228630 = R$ 330,30), (2224228648 = R$ 330,30), (2224228656 = R$ 406,41), (2224228664 = R$ 287,91), (2224228672 = R$ 302,76), (2224228680 = R$ 346,28), (2224228699 = R$ 506,80), (2224228702 = R$ 401,87), (2224228710 = R$ 498,47), (2224228729 = R$ 401,87), (2224228737 = R$ 287,91), (2224228745 = R$ 287,91), (2224228753 = R$ 302,76), (2224228761 = R$ 294,90), (2224228770 = R$ 393,03), (2224228788 = R$ 394,63), (2224228796 = R$ 301,65), (2224228800 = R$ 301,65), (2224228818 = R$ 357,34), (2224228826 = R$ 281,08), (2224228834 = R$ 506,88), (2224228842 = R$ 390,62), (2224228850 = R$ 346,09), (2224228869 = R$ 346,09), (2224228877 = R$ 394,56), (2224228885 = R$ 320,37), (2224228893 = R$ 370,12), (2224228907 = R$ 346,09), (2224228915 = R$ 346,09), (2224228923 = R$ 360,93), (2224228931 = R$ 375,83), (2224228940 = R$ 331,30), (2224228958 = R$ 331,30), (2224228966 = R$ 342,52), (2224228974 = R$ 300,62), (2224228982 = R$ 342,52), (2224228990 = R$ 331,30), (2224229008 = R$ 331,30), (2224229016 = R$ 346,14), (2224229024 = R$ 396,84), (2224229032 = R$ 346,09), (2224229040 = R$ 444,06), (2224229059 = R$ 341,88), (2224229067 = R$ 252,21), (2224229075 = R$ 258,80), (2224229083 = R$ 286,76), (2224229091 = R$ 202,74), (2224229105 = R$ 354,97), (2224229113 = R$ 177,49), (2224229121 = R$ 354,97), (2224229130 = R$ 177,49), (2224229148 = R$ 354,97), (2224229156 = R$ 202,74), (2224229164 = R$ 170,66), (2224229172 = R$ 213,39), (2224229180 = R$ 188,34), (2224229199 = R$ 181,43), (2224229202 = R$ 173,36), (2224229210 = R$ 178,06), (2224229229 = R$ 182,76), (2224229237 = R$ 172,88), (2224229245 = R$ 176,89), (2224229253 = R$ 180,89), (2224229261 = R$ 223,47), (2224229270 = R$ 341,32), (2224229288 = R$ 602,84), (2224229296 = R$ 468,11), (2224229300 = R$ 468,11), (2224229318 = R$ 468,11), (2224229326 = R$ 468,11), (2224229334 = R$ 468,11), (2224229342 = R$ 602,84), (2224229350 = R$ 294,89), (2224229369 = R$ 369,59), (2224229377 = R$ 294,73), (2224229385 = R$ 294,73), (2224229393 = R$ 294,73), (2224229407 = R$ 294,73), (2224229415 = R$ 294,73), (2224229423 = R$ 294,73), (2224229431 = R$ 294,73), (2224229440 = R$ 294,73), (2224229458 = R$ 369,59), (2224229466 = R$ 311,96), (2224229474 = R$ 296,00), (2224229482 = R$ 297,25), (2224229490 = R$ 282,44), (2224229504 = R$ 282,44), (2224229512 = R$ 369,59), (2224229520 = R$ 294,89), (2224229539 = R$ 741,99), (2224229547 = R$ 468,11), (2224229555 = R$ 489,21), (2224229563 = R$ 541,64), (2224229571 = R$ 648,75), (2224229580 = R$ 332,41), (2224229598 = R$ 505,03), (2224229601 = R$ 318,74), (2224229610 = R$ 377,64), (2224229628 = R$ 423,33), (2224229636 = R$ 293,91), (2224229644 = R$ 293,91), (2224229652 = R$ 442,54), (2224229660 = R$ 334,47), (2224229679 = R$ 170,66), (2224229687 = R$ 234,50), (2224229695 = R$ 201,13), (2224229709 = R$ 195,54), (2224229717 = R$ 178,05), (2224229725 = R$ 344,80), (2224229733 = R$ 376,60), (2224229741 = R$ 281,08), (2224229750 = R$ 281,08), (2224229768 = R$ 298,15), (2224229776 = R$ 281,08), (2224229784 = R$ 295,09), (2224229792 = R$ 439,33), (2224229806 = R$ 5.387,24), (2224229814 = R$ 441,14), (2224229822 = R$ 407,62), (2224229830 = R$ 407,62), (2224229849 = R$ 407,62), (2224229857 = R$ 407,62), (2224229873 = R$ 407,62), (2224229920 = R$ 843,51), (2224229946 = R$ 754,59), (2224229954 = R$ 496,01), (2224229962 = R$ 407,36), (2224229989 = R$ 407,36), (2224229997 = R$ 407,36), (2224230006 = R$ 407,36), (2224230022 = R$ 407,36), (2224230057 = R$ 407,36), (2224230073 = R$ 407,36), (2224230081 = R$ 506,07), (2224230090 = R$ 409,34), (2224230103 = R$ 409,34), (2224230111 = R$ 409,34), (2224230120 = R$ 409,34), (2224230138 = R$ 409,34), (2224230146 = R$ 409,34), (2224230154 = R$ 409,34), (2224230162 = R$ 409,34), (2224230170 = R$ 409,34), (2224230189 = R$ 409,34), (2224230197 = R$ 409,34), (2224230200 = R$ 409,34), (2224230219 = R$ 409,34), (2224230227 = R$ 455,91), (2224230235 = R$ 451,35), (2224230243 = R$ 450,64), (2224230278 = R$

400,94), (2224230294 = R$ 400,94), (2224230308 = R$ 400,94), (2224230316 = R$ 400,94), (2224230324 = R$ 400,94), (2224230332 = R$ 448,69), (2224230340 = R$ 10.803,50), (2224230359 = R$ 446,52), (2224230367 = R$ 401,22), (2224230375 = R$ 444,75), (2224230383 = R$ 406,83), (2224230391 = R$ 430,65), (2224230405 = R$ 430,65), (2224230413 = R$ 206,46), (2224230430 = R$ 430,65), (2224230448 = R$ 470,35), (2224230456 = R$ 470,35), (2224230464 = R$ 470,35), (2224230472 = R$ 470,35), (2224230480 = R$ 470,35), (2224230529 = R$ 414,77), (2224230537 = R$ 414,77), (2224230545 = R$ 414,77), (2224230553 = R$ 482,10), (2224230561 = R$ 406,80), (2224230570 = R$ 545,86), (2224230588 = R$ 527,73), (2224230596 = R$ 509,59), (2224230600 = R$ 491,45), (2224230626 = R$ 455,19), (2224230634 = R$ 480,74), (2224230642 = R$ 462,61), (2224230650 = R$ 444,47), (2224230677 = R$ 408,21), (2224230685 = R$ 416,28), (2224230693 = R$ 454,11), (2224230707 = R$ 432,98), (2224230723 = R$ 174,70), (2224230731 = R$ 398,89), (2224230740 = R$ 398,89), (2224230758 = R$ 398,89), (2224230766 = R$ 398,89), (2224230774 = R$ 398,89), (2224230782 = R$ 398,89), (2224230790 = R$ 398,89), (2224230804 = R$ 398,89), (2224230820 = R$ 433,83), (2224230839 = R$ 433,83), (2224230847 = R$ 398,89), (2224230855 = R$ 398,89), (2224230863 = R$ 398,89), (2224230871 = R$ 398,89), (2224230880 = R$ 398,89), (2224230898 = R$ 398,89), (2224230901 = R$ 398,89), (2224230910 = R$ 174,70), (2224230928 = R$ 398,89), (2224230936 = R$ 398,89), (2224230944 = R$ 413,49), (2224230952 = R$ 477,61), (2224230960 = R$ 426,06), (2224230979 = R$ 462,81), (2224230987 = R$ 398,89), (2224230995 = R$ 398,89), (2224231002 = R$ 398,89), (2224231010 = R$ 398,89), (2224231029 = R$ 398,89), (2224231037 = R$ 398,89), (2224231045 = R$ 398,89), (2224231053 = R$ 398,89), (2224231061 = R$ 398,89), (2224231070 = R$ 482,58), (2224231088 = R$ 482,58), (2224231096 = R$ 412,70), (2224231100 = R$ 398,89), (2224231118 = R$ 398,89), (2224231126 = R$ 398,89), (2224231134 = R$ 398,89), (2224231150 = R$ 398,89), (2224231177 = R$ 398,89), (2224231185 = R$ 493,53), (2224231207 = R$ 411,98), (2224231215 = R$ 411,98), (2224231223 = R$ 411,98), (2224231231 = R$ 411,98), (2224231240 = R$ 513,76), (2224231258 = R$ 492,82), (2224231266 = R$ 413,38), (2224231274 = R$ 412,61), (2224231282 = R$ 398,65), (2224231290 = R$ 433,83), (2224231312 = R$ 398,89), (2224231320 = R$ 398,89), (2224231339 = R$ 398,89), (2224231347 = R$ 398,89), (2224231355 = R$ 383,01), (2224231398 = R$ 383,01), (2224231401 = R$ 383,01), (2224231410 = R$ 383,01), (2224231428 = R$ 528,27), (2224231436 = R$ 493,64), (2224231444 = R$ 383,01), (2224231452 = R$ 383,01), (2224231460 = R$ 383,01), (2224231487 = R$ 383,01), (2224231495 = R$ 398,89), (2224231509 = R$ 398,89), (2224231517 = R$ 398,89), (2224231525 = R$ 398,89), (2224231533 = R$ 398,89), (2224231541 = R$ 433,83), (2224231550 = R$ 383,01), (2224231568 = R$ 729,95), (2224231584 = R$ 398,89), (2224231592 = R$ 398,89), (2224231606 = R$ 398,89), (2224231614 = R$ 398,89), (2224231622 = R$ 398,89), (2224231657 = R$ 398,89), (2224231665 = R$ 482,58), (2224231673 = R$ 482,58), (2224231690 = R$ 398,89), (2224231711 = R$ 398,89), (2224231720 = R$ 398,89), (2224231738 = R$ 398,89), (2224231746 = R$ 398,89), (2224231754 = R$ 398,89), (2224231762 = R$ 398,89), (2224231770 = R$ 482,58), (2224231789 = R$ 482,58), (2224231797 = R$ 398,89), (2224231800 = R$ 398,89), (2224231819 = R$ 398,89), (2224231827 = R$ 398,89), (2224231835 = R$ 398,89), (2224231851 = R$ 398,89), (2224231860 = R$ 398,89), (2224231878 = R$ 398,89), (2224231886 = R$ 482,58), (2224231894 = R$ 482,58), (2224231908 = R$ 398,89), (2224231916 = R$ 398,89), (2224231924 = R$ 398,89), (2224231940 = R$ 398,89), (2224231959 = R$ 398,89), (2224231967 = R$ 398,89), (2224231975 = R$ 398,89), (2224231983 = R$ 398,89), (2224231991 = R$ 482,58), (2224232009 = R$ 433,83), (2224232017 = R$ 383,01), (2224232025 = R$ 383,01), (2224232033 = R$ 383,01), (2224232041 = R$ 533,51), (2224232050 = R$ 498,41), (2224232068 = R$ 383,01), (2224232076 = R$ 383,01), (2224232084 = R$ 383,01), (2224232106 = R$ 433,83), (2224232114 = R$ 398,89), (2224232122 = R$ 398,89), (2224232130 = R$ 398,89), (2224232157 = R$ 398,89), (2224232165 = R$ 398,89), (2224232173 = R$ 398,89), (2224232181 = R$ 398,89), (2224232190 = R$ 398,89), (2224232203 = R$ 503,74), (2224232211 = R$ 503,16), (2224232220 = R$ 398,89), (2224232238 = R$ 398,89), (2224232246 = R$ 398,89), (2224232254 = R$ 398,89), (2224232262 = R$ 398,89), (2224232300 = R$ 4.370,95), (2224232319 = R$ 390,43), (2224232327 = R$ 390,43), (2224232335 = R$ 326,60), (2224232343 = R$ 326,60), (2224232351 = R$ 326,60), (2224232360 = R$ 326,60), (2224232378 = R$ 326,60), (2224232386 = R$ 326,60), (2224232394 = R$ 326,60), (2224232408 = R$ 326,60), (2224232416 = R$ 326,60), (2224232424 = R$ 326,60), (2224232432 = R$ 326,60), (2224232440 = R$ 326,60), (2224232459 = R$ 326,60), (2224232467 = R$ 326,60), (2224232475 = R$ 326,60), (2224232483 = R$ 326,60), (2224232491 = R$ 433,58), (2224232505 = R$ 357,17), (2224232513 = R$ 433,58), (2224232521 = R$ 326,60), (2224232530 = R$ 326,60), (2224232548 = R$ 326,60), (2224232556 = R$ 326,60), (2224232564 = R$ 326,60), (2224232572 = R$ 326,60), (2224232580 = R$ 326,60), (2224232599 = R$ 326,60), (2224232602 = R$ 326,60), (2224232610 = R$ 326,60), (2224232629 = R$ 326,60), (2224232637 = R$ 326,60), (2224232645 = R$ 326,60), (2224232653 = R$ 358,75), (2224232661 = R$ 373,94), (2224232670 = R$ 343,59), (2224232688 = R$ 373,94), (2224232696 = R$ 326,60), (2224232700 = R$ 326,60), (2224232718 = R$ 326,60), (2224232726 = R$ 326,60), (2224232734 = R$ 326,60), (2224232742 = R$ 326,60), (2224232750 = R$ 329,22), (2224232769 = R$ 326,60), (2224232777 = R$ 326,60), (2224232785 = R$ 326,60), (2224232793 = R$ 326,60), (2224232807 = R$ 326,60), (2224232815 = R$ 326,60), (2224232823 = R$ 326,60), (2224232831 = R$ 417,59), (2224232840 = R$ 417,59), (2224232858 = R$ 326,60), (2224232866 = R$ 326,60), (2224232874 = R$ 326,60), (2224232882 = R$ 326,60), (2224232890 = R$ 326,60), (2224232904 = R$ 326,60), (2224232912 = R$ 329,22), (2224232920 = R$ 326,60), (2224232939 = R$ 326,60), (2224232947 = R$ 326,60), (2224232955 = R$ 326,60), (2224232963 = R$ 326,60), (2224232971 = R$ 326,60), (2224232980 = R$ 358,75), (2224232998 = R$ 377,51), (2224233005 = R$ 377,51), (2224233013 = R$ 326,60), (2224233021 = R$ 326,60), (2224233030 = R$ 326,60), (2224233048 = R$ 326,60), (2224233056 = R$ 326,60), (2224233064 = R$ 326,60), (2224233072 = R$ 329,22), (2224233080 = R$ 343,10), (2224233099 = R$ 343,10), (2224233102 = R$ 343,10), (2224233110 = R$ 343,10), (2224233129 = R$ 343,10), (2224233137 = R$ 343,10), (2224233145 = R$ 370,82), (2224233153 = R$ 429,75), (2224233161 = R$ 354,14), (2224233170 = R$ 429,75), (2224233188 = R$ 326,60), (2224233196 = R$ 326,60), (2224233200 = R$ 326,60), (2224233218 = R$ 326,60), (2224233226 = R$ 326,60), (2224233234 = R$ 329,22), (2224233242 = R$ 326,60), (2224233250 = R$ 326,60), (2224233269 = R$ 326,60), (2224233277 = R$ 326,60), (2224233285 = R$ 326,60), (2224233293 = R$ 358,75), (2224233307 = R$ 402,18), (2224233315 = R$ 422,46), (2224233323 = R$ 377,10), (2224233331 = R$ 342,62), (2224233340 = R$ 358,58), (2224233358 = R$ 382,46), (2224233366 = R$ 399,27), (2224233374 = R$ 416,07), (2224233382 = R$ 448,58), (2224233404 = R$ 347,19), (2224233412 = R$ 347,19), (2224233439 = R$ 347,19), (2224233447 = R$ 347,19), (2224233455 = R$ 400,38), (2224233463 = R$ 449,46), (2224233471 = R$ 449,46), (2224233536 = R$ 716,06), (2224233560 = R$ 2.339,81), (2224233609 = R$ 5.045,95), (2224233668 = R$ 411,92), (2224233676 = R$ 1.346,81), (2224233684 = R$ 687,13), (2224233692 = R$ 425,79), (2224233706 = R$ 425,79), (2224233714 = R$ 425,79), (2224233722 = R$ 425,79), (2224233730 = R$ 425,79), (2224233749 = R$ 425,79), (2224233757 = R$ 425,79), (2224233765 = R$ 425,79), (2224233773 = R$ 425,79), (2224233781 = R$ 425,79), (2224233790 = R$ 425,79), (2224233803 = R$ 452,16), (2224233811 = R$ 481,95), (2224233820 = R$ 425,79), (2224233838 = R$ 425,79), (2224233846 = R$ 425,79), (2224233854 = R$ 425,79), (2224233889 = R$ 434,95), (2224233897 = R$ 434,95), (2224233900 = R$ 434,95), (2224233919 = R$ 434,95), (2224233927 = R$ 434,95), (2224233935 = R$ 470,21), (2224233943 = R$ 444,12), (2224233978 = R$ 436,84), (2224233986 = R$ 656,90), (2224233994 = R$ 562,96), (2224234001 = R$ 562,96), (2224234010 = R$ 562,96), (2224234028 = R$ 562,96), (2224234036 = R$ 496,02), (2224234044 = R$ 496,02), (2224234087 = R$ 12.724,73), (2224234184 = R$ 494,07), (2224234192 = R$ 412,18), (2224234206 = R$ 412,18), (2224234214 = R$ 412,18), (2224234222 = R$ 412,18), (2224234230 = R$ 412,18), (2224234249 = R$ 412,18), (2224234257 = R$ 412,18), (2224234265 = R$ 412,18), (2224234273 = R$ 412,18), (2224234281 = R$ 412,18), (2224234290 = R$ 412,18), (2224234303 = R$ 412,18), (2224234311 = R$ 412,18), (2224234320 = R$ 412,18), (2224234338 = R$ 412,18),

(2224234346 = R$ 412,18), (2224234354 = R$ 412,18), (2224234362 = R$ 497,51), (2224234370 = R$ 462,73), (2224234400 = R$ 276,45), (2224234540 = R$ 31,68), (2224234567 = R$ 31,68), (2224234575 = R$ 31,68), (2224234583 = R$ 36,77), (2224234591 = R$ 31,68), (2224234605 = R$ 31,68), (2224234613 = R$ 31,68), (2224234621 = R$ 31,68), (2224234630 = R$ 31,68), (2224234648 = R$ 31,68), (2224234656 = R$ 31,68), (2224234664 = R$ 31,68), (2224234672 = R$ 31,68), (2224234680 = R$ 31,68), (2224234699 = R$ 31,68), (2224234842 = R$ 31,68), (2224234850 = R$ 31,68), (2224234869 = R$ 26,59), (2224234877 = R$ 31,68), (2224234885 = R$ 31,68), (2224234893 = R$ 31,68), (2224234907 = R$ 31,68), (2224234915 = R$ 31,68), (2224234923 = R$ 31,68), (2224234931 = R$ 31,68), (2224234940 = R$ 31,68), (2224234958 = R$ 31,68), (2224234966 = R$ 31,68), (2224234974 = R$ 31,68), (2224234982 = R$ 31,68), (2224235148 = R$ 31,68), (2224235156 = R$ 31,68), (2224235164 = R$ 31,68), (2224235172 = R$ 31,68), (2224235180 = R$ 31,68), (2224235199 = R$ 31,68), (2224235202 = R$ 31,68), (2224235210 = R$ 31,68), (2224235229 = R$ 31,68), (2224235237 = R$ 31,68), (2224235245 = R$ 31,68), (2224235253 = R$ 31,68), (2224235261 = R$ 31,68), (2224235270 = R$ 31,68), (2224235288 = R$ 31,68), (2224235296 = R$ 31,68), (2224235466 = R$ 31,68), (2224235474 = R$ 31,68), (2224235482 = R$ 31,68), (2224235490 = R$ 31,68), (2224235504 = R$ 31,68), (2224235512 = R$ 31,68), (2224235520 = R$ 31,68), (2224235539 = R$ 31,68), (2224235547 = R$ 31,68), (2224235555 = R$ 31,68), (2224235563 = R$ 31,68), (2224235571 = R$ 31,68), (2224235580 = R$ 31,68), (2224235598 = R$ 31,68), (2224235601 = R$ 31,68), (2224235610 = R$ 31,68), (2224235784 = R$ 31,68), (2224235792 = R$ 31,68), (2224235806 = R$ 31,68), (2224235814 = R$ 31,68), (2224235822 = R$ 31,68), (2224235830 = R$ 31,68), (2224235849 = R$ 31,68), (2224235857 = R$ 31,68), (2224235865 = R$ 31,68), (2224235873 = R$ 31,68), (2224235881 = R$ 31,68), (2224235890 = R$ 31,68), (2224235903 = R$ 31,68), (2224235911 = R$ 31,68), (2224235920 = R$ 31,68), (2224235938 = R$ 31,68), (2224236101 = R$ 31,68), (2224236110 = R$ 31,68), (2224236128 = R$ 31,68), (2224236136 = R$ 31,68), (2224236144 = R$ 31,68), (2224236152 = R$ 31,68), (2224236160 = R$ 31,68), (2224236179 = R$ 31,68), (2224236187 = R$ 31,68), (2224236195 = R$ 31,68), (2224236209 = R$ 31,68), (2224236217 = R$ 31,68), (2224236225 = R$ 31,68), (2224236233 = R$ 31,68), (2224236241 = R$ 31,68), (2224236403 = R$ 31,68), (2224236411 = R$ 31,68), (2224236420 = R$ 31,68), (2224236438 = R$ 31,68), (2224236446 = R$ 31,68), (2224236454 = R$ 31,68), (2224236462 = R$ 31,68), (2224236470 = R$ 31,68), (2224236489 = R$ 31,68), (2224236497 = R$ 31,68), (2224236500 = R$ 31,68), (2224236519 = R$ 31,68), (2224236527 = R$ 31,68), (2224236535 = R$ 31,68), (2224236543 = R$ 31,68), (2224236705 = R$ 31,68), (2224236713 = R$ 31,68), (2224236721 = R$ 31,68), (2224236730 = R$ 31,68), (2224236748 = R$ 31,68), (2224236756 = R$ 31,68), (2224236764 = R$ 31,68), (2224236772 = R$ 31,68), (2224236780 = R$ 31,68), (2224236799 = R$ 31,68), (2224236802 = R$ 31,68), (2224236810 = R$ 31,68), (2224236829 = R$ 31,68), (2224236837 = R$ 31,68), (2224236845 = R$ 31,68), (2224236853 = R$ 31,68), (2224237027 = R$ 31,68), (2224237035 = R$ 31,68), (2224237043 = R$ 31,68), (2224237051 = R$ 31,68), (2224237060 = R$ 31,68), (2224237078 = R$ 31,68), (2224237086 = R$ 31,68), (2224237094 = R$ 31,68), (2224237108 = R$ 31,68), (2224237116 = R$ 31,68), (2224237124 = R$ 31,68), (2224237132 = R$ 31,68), (2224237140 = R$ 31,68), (2224237159 = R$ 31,68), (2224237167 = R$ 31,68), (2224237329 = R$ 31,68), (2224237337 = R$ 31,68), (2224237345 = R$ 31,68), (2224237353 = R$ 31,68), (2224237361 = R$ 31,68), (2224237370 = R$ 31,68), (2224237388 = R$ 31,68), (2224237396 = R$ 31,68), (2224237400 = R$ 31,68), (2224237418 = R$ 31,68), (2224237426 = R$ 31,68), (2224237434 = R$ 31,68), (2224237442 = R$ 31,68), (2224237450 = R$ 31,68), (2224237469 = R$ 31,68), (2224237477 = R$ 31,68), (2224237647 = R$ 31,68), (2224237655 = R$ 31,68), (2224237663 = R$ 31,68), (2224237671 = R$ 31,68), (2224237680 = R$ 31,68), (2224237698 = R$ 31,68), (2224237701 = R$ 31,68), (2224237710 = R$ 31,68), (2224237728 = R$ 31,68), (2224237736 = R$ 31,68), (2224237744 = R$ 31,68), (2224237752 = R$ 31,68), (2224237760 = R$ 31,68), (2224237779 = R$ 31,68), (2224237787 = R$ 31,68), (2224237949 = R$ 8.417,04), (2224237957 = R$ 46.050,44), (2224237965 = R$ 31,68), (2224237973 = R$ 31,68), (2224237981 = R$ 31,68), (2224237990 = R$ 31,68), (2224238007 = R$ 31,68), (2224238015 = R$ 31,68), (2224238023 = R$ 31,68), (2224238031 = R$ 31,68), (2224238040 = R$ 31,68), (2224238058 = R$ 31,68), (2224238066 = R$ 31,68), (2224238074 = R$ 31,68), (2224238082 = R$ 31,68), (2224238090 = R$ 31,68), (2224238104 = R$ 31,68), (2224238112 = R$ 31,68), (2224238287 = R$ 31,68), (2224238295 = R$ 31,68), (2224238309 = R$ 31,68), (2224238317 = R$ 31,68), (2224238325 = R$ 31,68), (2224238333 = R$ 31,68), (2224238341 = R$ 31,68), (2224238350 = R$ 31,68), (2224238368 = R$ 31,68), (2224238376 = R$ 31,68), (2224238384 = R$ 31,68), (2224238392 = R$ 31,68), (2224238406 = R$ 31,68), (2224238414 = R$ 31,68), (2224238422 = R$ 31,68), (2224238430 = R$ 31,68), (2224238600 = R$ 37,99), (2224238619 = R$ 31,68), (2224238627 = R$ 31,68), (2224238635 = R$ 31,68), (2224238643 = R$ 31,68), (2224238651 = R$ 31,68), (2224238660 = R$ 31,68), (2224238678 = R$ 31,68), (2224238686 = R$ 31,68), (2224238694 = R$ 31,68), (2224238708 = R$ 31,68), (2224238716 = R$ 31,68), (2224238724 = R$ 31,68), (2224238732 = R$ 31,68), (2224238740 = R$ 31,68), (2224238902 = R$ 34,12), (2224238929 = R$ 32,90), (2224238945 = R$ 32,90), (2224238961 = R$ 32,90), (2224238988 = R$ 32,90), (2224239003 = R$ 32,90), (2224239038 = R$ 26,59), (2224239089 = R$ 833,00), (2224239127 = R$ 373,63), (2224239186 = R$ 423,85), (2224239194 = R$ 351,77), (2224239208 = R$ 153,57), (2224239321 = R$ 2.377,98), (2224239410 = R$ 484,79), (2224239445 = R$ 582,85), (2224239461 = R$ 272,62), (2224239470 = R$ 255,66), (2224239496 = R$ 5.828,49), (2224239500 = R$ 4.939,60), (2224239518 = R$ 354,89), (2224239577 = R$ 802,79), (2224239593 = R$ 1.408,99), (2224239615 = R$ 332,82), (2224239640 = R$ 288,96), (2224239658 = R$ 372,30), (2224239666 = R$ 256,64), (2224239674 = R$ 307,91), (2224239682 = R$ 309,46), (2224239712 = R$ 274,35), (2224239720 = R$ 523,79), (2224239739 = R$ 540,01), (2224239747 = R$ 458,39), (2224239755 = R$ 696,26), (2224239771 = R$ 919,21), (2224239780 = R$ 229,41), (2224239828 = R$ 1.296,84), (2224239836 = R$ 1.368,46), (2224239844 = R$ 990,24), (2224239860 = R$ 731,45), (2224239887 = R$ 224,97), (2224239895 = R$ 688,21), (2224239909 = R$ 321,15), (2224239917 = R$ 261,80), (2224239925 = R$ 689,40), (2224239933 = R$ 255,19), (2224239941 = R$ 242,61), (2224239950 = R$ 292,93), (2224239976 = R$ 777,19), (2224239984 = R$ 607,41), (2224239992 = R$ 3.837,33), (2224240010 = R$ 188,59), (2224240028 = R$ 196,30), (2224240036 = R$ 619,49), (2224240052 = R$ 226,88), (2224240079 = R$ 434,02), (2224240087 = R$ 527,96), (2224240095 = R$ 505,36), (2224240125 = R$ 208,25), (2224240133 = R$ 188,51), (2224240141 = R$ 483,56), (2224240150 = R$ 1.581,42), (2224240176 = R$ 179,80), (2224240222 = R$ 707,33), (2224240230 = R$ 507,90), (2224240249 = R$ 0,00), (2224240257 = R$ 188,99), (2224240346 = R$ 627,98), (2224240354 = R$ 925,26), (2224240362 = R$ 355,76), (2224240397 = R$ 353,91), (2224240419 = R$ 1.014,49), (2224240427 = R$ 455,40), (2224240435 = R$ 691,38), (2224240443 = R$ 525,94), (2224240460 = R$ 5.506,77), (2224240494 = R$ 7.024,45), (2224240508 = R$ 4.411,29), (2224240516 = R$ 259,70), (2224240524 = R$ 348,74), (2224240532 = R$ 497,67), (2224240540 = R$ 264,89), (2224240559 = R$ 701,01), (2224240575 = R$ 220,69), (2224240583 = R$ 300,84), (2224240591 = R$ 978,04), (2224240605 = R$ 606,42), (2224240613 = R$ 243,14), (2224240621 = R$ 1.065,68), (2224240630 = R$ 1.065,68), (2224240648 = R$ 1.065,68), (2224240656 = R$ 1.065,68), (2224240664 = R$ 1.065,68), (2224240672 = R$ 1.065,68), (2224240680 = R$ 1.065,68), (2224240699 = R$ 1.065,68), (2224240702 = R$ 1.065,68), (2224240710 = R$ 1.084,38), (2224240729 = R$ 1.065,68), (2224240737 = R$ 1.065,68), (2224240745 = R$ 1.065,68), (2224240753 = R$ 1.065,68), (2224240761 = R$ 1.065,68), (2224240770 = R$ 1.065,68), (2224240788 = R$ 1.065,68), (2224240796 = R$ 1.065,68), (2224240800 = R$ 1.065,68), (2224240818 = R$ 1.065,68), (2224240826 = R$ 1.065,68), (2224240834 = R$ 1.065,68), (2224240842 = R$ 1.065,68), (2224240850 = R$ 1.112,38), (2224240869 = R$ 1.065,68), (2224240877 = R$ 1.065,68), (2224240885 = R$ 1.065,68), (2224240893 = R$ 1.065,68), (2224240907 = R$ 1.065,68), (2224240915 = R$ 1.065,68), (2224240923 = R$ 1.813,79), (2224241032 = R$ 472,32), (2224241040 = R$ 412,53), (2224241059 = R$ 412,53), (2224241067 = R$ 412,53), (2224241075 = R$ 412,53), (2224241083 = R$ 412,53), (2224241091 = R$ 412,53), (2224241105 = R$ 412,53), (2224241113 = R$ 412,53), (2224241121 = R$ 412,53), (2224241130 = R$ 412,53), (2224241148 = R$ 412,53), (2224241156 = R$

412,53), (2224241164 = R$ 412,53), (2224241172 = R$ 412,53), (2224241180 = R$ 412,53), (2224241199 = R$ 412,53), (2224241202 = R$ 412,53), (2224241210 = R$ 412,53), (2224241229 = R$ 412,18), (2224241237 = R$ 412,18), (2224241245 = R$ 444,36), (2224241253 = R$ 444,36), (2224241270 = R$ 262,65), (2224241288 = R$ 11.919,02), (2224241431 = R$ 248,19), (2224241440 = R$ 247,64), (2224241482 = R$ 630,38), (2224241490 = R$ 785,29), (2224241512 = R$ 450,66), (2224241520 = R$ 332,72), (2224241539 = R$ 332,71), (2224241598 = R$ 826,10), (2224241660 = R$ 393,03), (2224241717 = R$ 572,64), (2224241725 = R$ 566,77), (2224241733 = R$ 562,98), (2224241741 = R$ 562,98), (2224241750 = R$ 562,98), (2224241768 = R$ 562,98), (2224241776 = R$ 562,98), (2224241784 = R$ 566,77), (2224241792 = R$ 562,98), (2224241806 = R$ 562,98), (2224241814 = R$ 562,98), (2224241822 = R$ 562,98), (2224241830 = R$ 562,98), (2224241881 = R$ 3.143,33), (2224242012 = R$ 537,74), (2224242020 = R$ 332,19), (2224242039 = R$ 496,38), (2224242047 = R$ 413,67), (2224242055 = R$ 413,61), (2224242063 = R$ 413,54), (2224242071 = R$ 413,39), (2224242080 = R$ 413,28), (2224242098 = R$ 413,19), (2224242101 = R$ 413,03), (2224242195 = R$ 2.897,97), (2224242209 = R$ 412,96), (2224242217 = R$ 413,08), (2224242225 = R$ 413,19), (2224242233 = R$ 413,33), (2224242241 = R$ 413,46), (2224242250 = R$ 413,61), (2224242268 = R$ 413,69), (2224242276 = R$ 499,96), (2224242284 = R$ 392,56), (2224242586 = R$ 501,04), (2224242675 = R$ 3.371,37), (2224242705 = R$ 436,82), (2224242730 = R$ 516,41), (2224242756 = R$ 31.587,52), (2224242764 = R$ 189,27), (2224242772 = R$ 413,46), (2224242780 = R$ 413,46), (2224242799 = R$ 413,46), (2224242802 = R$ 413,46), (2224242810 = R$ 413,46), (2224242829 = R$ 413,46), (2224242837 = R$ 413,46), (2224242845 = R$ 343,80), (2224242853 = R$ 303,04), (2224242861 = R$ 303,04), (2224242870 = R$ 303,04), (2224242888 = R$ 303,04), (2224242896 = R$ 378,84), (2224242900 = R$ 343,80), (2224242918 = R$ 303,04), (2224242934 = R$ 303,04), (2224242942 = R$ 303,04), (2224242950 = R$ 303,04), (2224242969 = R$ 303,04), (2224242977 = R$ 303,04), (2224242985 = R$ 395,66), (2224242993 = R$ 395,66), (2224243000 = R$ 395,66), (2224243019 = R$ 395,66), (2224243027 = R$ 395,66), (2224243035 = R$ 395,66), (2224243043 = R$ 395,66), (2224243051 = R$ 395,66), (2224243060 = R$ 307,27), (2224243078 = R$ 280,48), (2224243086 = R$ 280,48), (2224243094 = R$ 280,48), (2224243108 = R$ 280,48), (2224243116 = R$ 655,05), (2224243124 = R$ 434,72), (2224243132 = R$ 480,78), (2224243140 = R$ 280,48), (2224243159 = R$ 300,71), (2224243167 = R$ 434,10), (2224243175 = R$ 415,04), (2224243183 = R$ 417,50), (2224243191 = R$ 434,10), (2224243205 = R$ 274,75), (2224243213 = R$ 274,75), (2224243221 = R$ 274,75), (2224243230 = R$ 274,75), (2224243248 = R$ 274,75), (2224243256 = R$ 274,75), (2224243264 = R$ 274,75), (2224243272 = R$ 296,97), (2224243280 = R$ 474,46), (2224243299 = R$ 437,71), (2224243302 = R$ 435,39), (2224243310 = R$ 467,73), (2224243329 = R$ 6.505,41), (2224243337 = R$ 1.983,87), (2224243345 = R$ 513,33), (2224243353 = R$ 459,79), (2224243361 = R$ 513,33), (2224243370 = R$ 460,47), (2224243388 = R$ 427,87), (2224243396 = R$ 426,72), (2224243400 = R$ 461,74), (2224243442 = R$ 325,02), (2224243450 = R$ 358,41), (2224243469 = R$ 500,15), (2224243477 = R$ 500,20), (2224243485 = R$ 500,20), (2224243493 = R$ 601,57), (2224243507 = R$ 555,89), (2224243515 = R$ 500,32), (2224243523 = R$ 501,14), (2224243531 = R$ 500,88), (2224243540 = R$ 565,64), (2224243558 = R$ 428,06), (2224243566 = R$ 305,90), (2224243574 = R$ 305,90), (2224243582 = R$ 305,90), (2224243590 = R$ 305,90), (2224243604 = R$ 305,90), (2224243612 = R$ 305,90), (2224243620 = R$ 305,90), (2224243639 = R$ 305,90), (2224243647 = R$ 305,90), (2224243655 = R$ 305,90), (2224243663 = R$ 305,90), (2224243671 = R$ 305,90), (2224243680 = R$ 305,90), (2224243698 = R$ 305,90), (2224243701 = R$ 305,90), (2224243710 = R$ 305,90), (2224243728 = R$ 305,90), (2224243736 = R$ 325,45), (2224243744 = R$ 336,00), (2224243752 = R$ 314,61), (2224243760 = R$ 313,72), (2224243779 = R$ 312,83), (2224243787 = R$ 311,94), (2224243795 = R$ 311,05), (2224243809 = R$ 310,16), (2224243817 = R$ 309,27), (2224243825 = R$ 308,39), (2224243833 = R$ 307,50), (2224243841 = R$ 309,83), (2224243850 = R$ 647,08), (2224243868 = R$ 312,97), (2224243876 = R$ 312,97), (2224243884 = R$ 312,97), (2224243892 = R$ 312,97), (2224243906 = R$ 312,97), (2224243914 = R$ 333,22), (2224243922 = R$ 333,22), (2224243930 = R$ 312,97), (2224243949 = R$ 312,97), (2224243957 = R$ 312,97), (2224243965 = R$ 312,97), (2224243973 = R$ 222,80), (2224243981 = R$ 202,55), (2224243990 = R$ 202,55), (2224244007 = R$ 202,55), (2224244015 = R$ 202,55), (2224244023 = R$ 202,55), (2224244031 = R$ 202,55), (2224244040 = R$ 202,55), (2224244058 = R$ 202,55), (2224244066 = R$ 222,80), (2224244074 = R$ 202,55), (2224244082 = R$ 202,55), (2224244090 = R$ 202,55), (2224244104 = R$ 202,55), (2224244112 = R$ 202,55), (2224244120 = R$ 202,55), (2224244139 = R$ 202,55), (2224244147 = R$ 449,10), (2224244155 = R$ 305,90), (2224244163 = R$ 305,90), (2224244171 = R$ 305,90), (2224244180 = R$ 305,90), (2224244198 = R$ 305,90), (2224244201 = R$ 305,90), (2224244210 = R$ 305,90), (2224244228 = R$ 305,90), (2224244236 = R$ 305,90), (2224244244 = R$ 305,90), (2224244252 = R$ 305,90), (2224244260 = R$ 305,90), (2224244279 = R$ 305,90), (2224244287 = R$ 325,45), (2224244295 = R$ 480,61), (2224244309 = R$ 312,97), (2224244317 = R$ 312,97), (2224244325 = R$ 312,97), (2224244333 = R$ 312,97), (2224244341 = R$ 312,97), (2224244350 = R$ 312,97), (2224244368 = R$ 312,97), (2224244376 = R$ 312,97), (2224244384 = R$ 312,97), (2224244392 = R$ 312,97), (2224244406 = R$ 312,97), (2224244414 = R$ 312,97), (2224244422 = R$ 312,97), (2224244430 = R$ 312,97), (2224244449 = R$ 333,22), (2224244457 = R$ 333,22), (2224244465 = R$ 312,97), (2224244473 = R$ 312,97), (2224244481 = R$ 312,97), (2224244490 = R$ 312,97), (2224244503 = R$ 312,97), (2224244511 = R$ 312,97), (2224244520 = R$ 312,97), (2224244538 = R$ 312,97), (2224244546 = R$ 312,97), (2224244554 = R$ 312,97), (2224244562 = R$ 312,97), (2224244570 = R$ 312,97), (2224244589 = R$ 312,97), (2224244597 = R$ 312,97), (2224244600 = R$ 312,97), (2224244619 = R$ 333,22), (2224244627 = R$ 530,86), (2224244635 = R$ 331,80), (2224244643 = R$ 330,81), (2224244651 = R$ 329,92), (2224244660 = R$ 329,03), (2224244678 = R$ 328,15), (2224244686 = R$ 327,26), (2224244694 = R$ 326,38), (2224244708 = R$ 325,48), (2224244716 = R$ 324,58), (2224244724 = R$ 323,69), (2224244732 = R$ 322,81), (2224244740 = R$ 321,90), (2224244759 = R$ 321,00), (2224244767 = R$ 320,11), (2224244775 = R$ 319,22), (2224244783 = R$ 318,32), (2224244791 = R$ 338,13), (2224244805 = R$ 4.585,64), (2224244813 = R$ 1.759,89), (2224244830 = R$ 721,57), (2224244864 = R$ 950,94), (2224244872 = R$ 419,08), (2224244880 = R$ 345,07), (2224244899 = R$ 323,23), (2224244902 = R$ 944,52), (2224244910 = R$ 348,41), (2224244929 = R$ 1.083,12), (2224244945 = R$ 1.169,25), (2224244961 = R$ 636,25), (2224244970 = R$ 1.012,79), (2224244988 = R$ 824,17), (2224244996 = R$ 364,04), (2224245003 = R$ 827,44), (2224245020 = R$ 1.133,79), (2224245038 = R$ 297,89), (2224245046 = R$ 230,30), (2224245054 = R$ 1.487,15), (2224245062 = R$ 262,65), (2224245070 = R$ 755,18), (2224245089 = R$ 249,99), (2224245097 = R$ 663,01), (2224245119 = R$ 954,25), (2224245127 = R$ 525,55), (2224245143 = R$ 685,39), (2224245151 = R$ 332,35), (2224245186 = R$ 466,47), (2224245208 = R$ 893,82), (2224245216 = R$ 886,26), (2224245240 = R$ 575,32), (2224245259 = R$ 688,22), (2224245267 = R$ 307,24), (2224245275 = R$ 211,44), (2224245283 = R$ 338,12), (2224245291 = R$ 465,19), (2224245305 = R$ 1.230,04), (2224245313 = R$ 1.102,50), (2224245321 = R$ 956,01), (2224245348 = R$ 853,61), (2224245356 = R$ 1.586,63), (2224245364 = R$ 690,73), (2224245402 = R$ 427,28), (2224245410 = R$ 1.586,63), (2224245437 = R$ 1.464,66), (2224245496 = R$ 402,54), (2224245500 = R$ 364,99), (2224245518 = R$ 364,99), (2224245526 = R$ 374,93), (2224245534 = R$ 314,66), (2224245542 = R$ 274,68), (2224245550 = R$ 359,06), (2224245585 = R$ 1.910,71), (2224245615 = R$ 340,35), (2224245623 = R$ 2.097,14), (2224245631 = R$ 915,11), (2224245640 = R$ 1.704,56), (2224245712 = R$ 439,28), (2224245720 = R$ 490,32), (2224245739 = R$ 275,14), (2224245747 = R$ 599,23), (2224245755 = R$ 267,34), (2224245763 = R$ 561,80), (2224245798 = R$ 742,66), (2224245801 = R$ 742,66), (2224245895 = R$ 568,76), (2224245909 = R$ 885,89), (2224245933 = R$ 506,11), (2224245941 = R$ 448,41), (2224245950 = R$ 448,41), (2224245968 = R$ 481,73), (2224245976 = R$ 413,67), (2224245984 = R$ 731,57), (2224246204 = R$ 87,92), (2224246212 = R$ 87,92), (2224246220 = R$ 87,92), (2224246239 = R$ 87,92), (2224246247 = R$ 87,92), (2224246255 = R$ 87,92), (2224246263 = R$ 87,92), (2224246271 = R$ 87,92), (2224246280 = R$ 87,92), (2224246298 = R$ 87,92), (2224246301 =

R$ 87,92), (2224246310 = R$ 87,92), (2224246328 = R$ 87,92), (2224246336 = R$ 87,92), (2224246344 = R$ 88,87), (2224246352 = R$ 147,03), (2224246360 = R$ 141,36), (2224246379 = R$ 134,20), (2224246387 = R$ 151,34), (2224246395 = R$ 151,34), (2224246425 = R$ 1.101,91), (2224246492 = R$ 734,65), (2224246522 = R$ 2.645,70), (2224246549 = R$ 1.087,10), (2224246565 = R$ 571,12), (2224246573 = R$ 565,47), (2224246581 = R$ 569,78), (2224246603 = R$ 968,72), (2224246611 = R$ 889,30), (2224246620 = R$ 417,39), (2224246638 = R$ 421,46), (2224246654 = R$ 684,89), (2224246662 = R$ 634,47), (2224246670 = R$ 425,20), (2224246697 = R$ 1.261,46), (2224246719 = R$ 503,57), (2224246727 = R$ 1.000,70), (2224246735 = R$ 1.067,13), (2224246751 = R$ 533,94), (2224247650 = R$ 5.592,97), (2224247669 = R$ 283,40), (2224247685 = R$ 357,94), (2224247693 = R$ 357,94), (2224247790 = R$ 9.069,70), (2224247820 = R$ 3.259,45), (2224247847 = R$ 647,17), (2224247855 = R$ 565,64), (2224247871 = R$ 695,82), (2224247880 = R$ 642,10), (2224247898 = R$ 465,81), (2224247910 = R$ 630,08), (2224247944 = R$ 630,08), (2224247952 = R$ 650,72), (2224247987 = R$ 630,08), (2224247995 = R$ 630,08), (2224248002 = R$ 650,72), (2224248010 = R$ 629,53), (2224248029 = R$ 629,81), (2224248045 = R$ 650,72), (2224248053 = R$ 605,05), (2224248061 = R$ 605,05), (2224248070 = R$ 605,05), (2224248088 = R$ 650,72), (2224248096 = R$ 605,05), (2224248100 = R$ 301,54), (2224248118 = R$ 301,54), (2224248126 = R$ 301,54), (2224248134 = R$ 5.049,18), (2224248266 = R$ 301,15), (2224248274 = R$ 532,29), (2224248282 = R$ 1.473,23), (2224248380 = R$ 313,67), (2224248401 = R$ 1.295,01), (2224248436 = R$ 889,87), (2224248452 = R$ 855,72), (2224248460 = R$ 914,55), (2224248550 = R$ 1.025,67), (2224248568 = R$ 4.980,58), (2224248584 = R$ 1.720,47), (2224248592 = R$ 599,01), (2224248614 = R$ 854,13), (2224248622 = R$ 547,07), (2224248630 = R$ 1.444,39), (2224248657 = R$ 673,44), (2224248673 = R$ 1.284,52), (2224248681 = R$ 374,14), (2224248690 = R$ 1.146,07), (2224248703 = R$ 396,99), (2224248711 = R$ 343,20), (2224248720 = R$ 343,20), (2224248738 = R$ 374,14), (2224248746 = R$ 343,20), (2224248754 = R$ 343,20), (2224248762 = R$ 374,14), (2224248770 = R$ 374,14), (2224248789 = R$ 374,14), (2224248797 = R$ 374,14), (2224248800 = R$ 374,14), (2224248819 = R$ 374,14), (2224248827 = R$ 374,14), (2224248835 = R$ 414,18), (2224248843 = R$ 373,08), (2224248860 = R$ 504,57), (2224248878 = R$ 911,85), (2224248894 = R$ 5.062,71), (2224248908 = R$ 4.338,28), (2224248916 = R$ 356,13), (2224248924 = R$ 414,92), (2224248932 = R$ 365,75), (2224248940 = R$ 1.705,88), (2224248975 = R$ 1.846,90), (2224248983 = R$ 646,78), (2224248991 = R$ 635,97), (2224249009 = R$ 572,38), (2224249017 = R$ 3.048,28), (2224249025 = R$ 546,64), (2224249033 = R$ 586,22), (2224249041 = R$ 475,42), (2224249050 = R$ 396,99), (2224249068 = R$ 396,99), (2224249076 = R$ 396,99), (2224249084 = R$ 396,99), (2224249092 = R$ 1.146,07), (2224249106 = R$ 1.382,36), (2224249114 = R$ 417,86), (2224249122 = R$ 343,20), (2224249130 = R$ 343,20), (2224249149 = R$ 343,20), (2224249157 = R$ 343,20), (2224249165 = R$ 417,86), (2224249173 = R$ 343,20), (2224249181 = R$ 343,20), (2224249190 = R$ 343,20), (2224249203 = R$ 343,20), (2224249211 = R$ 343,20), (2224249220 = R$ 343,20), (2224249238 = R$ 343,20), (2224249246 = R$ 417,86), (2224249254 = R$ 343,20), (2224249262 = R$ 417,86), (2224249270 = R$ 343,20), (2224249289 = R$ 343,20), (2224249297 = R$ 343,20), (2224249300 = R$ 343,20), (2224249319 = R$ 381,80), (2224249327 = R$ 381,80), (2224249343 = R$ 458,83), (2224249351 = R$ 374,14), (2224249360 = R$ 374,14), (2224249378 = R$ 374,14), (2224249386 = R$ 374,14), (2224249394 = R$ 467,17), (2224249408 = R$ 388,95), (2224249416 = R$ 374,14), (2224249424 = R$ 374,14), (2224249432 = R$ 260,37), (2224249440 = R$ 374,14), (2224249459 = R$ 374,14), (2224249467 = R$ 414,18), (2224249475 = R$ 373,08), (2224249483 = R$ 414,18), (2224249491 = R$ 373,08), (2224249505 = R$ 343,43), (2224249513 = R$ 418,22), (2224249521 = R$ 343,43), (2224249530 = R$ 343,43), (2224249548 = R$ 343,43), (2224249556 = R$ 343,43), (2224249564 = R$ 343,43), (2224249572 = R$ 418,22), (2224249580 = R$ 343,43), (2224249599 = R$ 343,43), (2224249602 = R$ 343,43), (2224249610 = R$ 343,43), (2224249629 = R$ 233,01), (2224249637 = R$ 293,99), (2224249645 = R$ 233,01), (2224249653 = R$ 233,01), (2224249661 = R$ 233,01), (2224249670 = R$ 233,01), (2224249688 = R$ 233,01), (2224249696 = R$ 293,99), (2224249700 = R$ 233,01), (2224249718 = R$ 233,01), (2224249726 = R$ 233,01), (2224249734 = R$ 233,01), (2224249750 = R$ 421,71), (2224249769 = R$ 560,83), (2224249777 = R$ 275,10), (2224249793 = R$ 580,71), (2224249815 = R$ 530,01), (2224249823 = R$ 151,08), (2224249831 = R$ 572,66), (2224249840 = R$ 860,86), (2224249874 = R$ 600,53), (2224249882 = R$ 1.612,18), (2224249904 = R$ 613,94), (2224249920 = R$ 565,56), (2224249939 = R$ 368,80), (2224249947 = R$ 532,68), (2224249955 = R$ 622,77), (2224249963 = R$ 1.241,23), (2224249998 = R$ 381,59), (2224250058 = R$ 2.503,22), (2224250120 = R$ 651,88), (2224250139 = R$ 614,26), (2224250155 = R$ 3.549,41), (2224250198 = R$ 241,02), (2224250201 = R$ 344,39), (2224250210 = R$ 615,80), (2224250236 = R$ 981,58), (2224250244 = R$ 3.052,90), (2224250260 = R$ 9.639,44), (2224250279 = R$ 8.897,91), (2224250287 = R$ 7.583,61), (2224250325 = R$ 2.880,46), (2224250341 = R$ 788,90), (2224250376 = R$ 216,61), (2224250384 = R$ 884,07), (2224250414 = R$ 3.949,60), (2224250422 = R$ 592,78), (2224250430 = R$ 680,89), (2224250449 = R$ 188,74), (2224250465 = R$ 763,52), (2224250481 = R$ 205,32), (2224250503 = R$ 15.212,67), (2224250554 = R$ 17.153,82), (2224250600 = R$ 748,90), (2224250627 = R$ 399,03), (2224250635 = R$ 279,41), (2224250651 = R$ 583,76), (2224250660 = R$ 264,73), (2224250678 = R$ 1.110,56), (2224250694 = R$ 515,42), (2224250708 = R$ 435,99), (2224250716 = R$ 1.404,77), (2224250724 = R$ 281,78), (2224250732 = R$ 208,99), (2224250740 = R$ 238,39), (2224250759 = R$ 241,50), (2224250767 = R$ 241,50), (2224250775 = R$ 205,72), (2224250783 = R$ 264,74), (2224250791 = R$ 205,72), (2224250805 = R$ 191,67), (2224250813 = R$ 184,66), (2224250821 = R$ 184,66), (2224250830 = R$ 193,36), (2224250872 = R$ 1.331,32), (2224250899 = R$ 379,98), (2224250902 = R$ 362,78), (2224250910 = R$ 302,65), (2224250929 = R$ 302,65), (2224250937 = R$ 302,65), (2224250945 = R$ 302,65), (2224250953 = R$ 302,65), (2224250961 = R$ 302,65), (2224250970 = R$ 302,65), (2224250988 = R$ 302,65), (2224250996 = R$ 302,65), (2224251003 = R$ 302,92), (2224251011 = R$ 303,86), (2224251020 = R$ 303,01), (2224251038 = R$ 303,01), (2224251046 = R$ 303,01), (2224251054 = R$ 303,01), (2224251062 = R$ 303,01), (2224251070 = R$ 303,01), (2224251089 = R$ 303,01), (2224251097 = R$ 303,01), (2224251100 = R$ 303,01), (2224251119 = R$ 341,50), (2224251127 = R$ 286,84), (2224251135 = R$ 285,50), (2224251143 = R$ 285,50), (2224251151 = R$ 285,50), (2224251160 = R$ 285,50), (2224251178 = R$ 217,98), (2224251186 = R$ 175,08), (2224251194 = R$ 175,08), (2224251208 = R$ 175,08), (2224251216 = R$ 175,08), (2224251224 = R$ 175,33), (2224251240 = R$ 177,03), (2224251259 = R$ 176,31), (2224251267 = R$ 290,08), (2224251275 = R$ 176,31), (2224251283 = R$ 176,31), (2224251291 = R$ 219,56), (2224251305 = R$ 286,73), (2224251313 = R$ 286,73), (2224251321 = R$ 286,73), (2224251330 = R$ 286,73), (2224251348 = R$ 288,07), (2224251356 = R$ 179,37), (2224251364 = R$ 205,72), (2224251372 = R$ 205,72), (2224251380 = R$ 205,72), (2224251399 = R$ 205,72), (2224251402 = R$ 205,72), (2224251410 = R$ 207,40), (2224251429 = R$ 182,53), (2224251437 = R$ 183,73), (2224251445 = R$ 187,18), (2224251453 = R$ 344,83), (2224251461 = R$ 285,50), (2224251470 = R$ 285,50), (2224251488 = R$ 285,50), (2224251496 = R$ 285,50), (2224251500 = R$ 285,50), (2224251518 = R$ 285,51), (2224251526 = R$ 285,50), (2224251534 = R$ 285,50), (2224251542 = R$ 285,50), (2224251569 = R$ 477,21), (2224251577 = R$ 302,19), (2224251607 = R$ 1.016,22), (2224251615 = R$ 303,01), (2224251623 = R$ 303,28), (2224251631 = R$ 303,86), (2224251640 = R$ 303,01), (2224251658 = R$ 303,01), (2224251666 = R$ 303,01), (2224251674 = R$ 303,01), (2224251682 = R$ 303,01), (2224251690 = R$ 303,01), (2224251704 = R$ 303,01), (2224251712 = R$ 366,89), (2224251720 = R$ 301,66), (2224251747 = R$ 300,57), (2224251755 = R$ 300,04), (2224251763 = R$ 299,49), (2224251771 = R$ 298,97), (2224251780 = R$ 298,41), (2224251798 = R$ 297,90), (2224251801 = R$ 297,66), (2224251828 = R$ 644,85), (2224251844 = R$ 254,58), (2224251852 = R$ 451,67), (2224251860 = R$ 476,91), (2224251895 = R$ 260,16), (2224251909 = R$ 582,29), (2224251917 = R$ 583,01), (2224251925 = R$ 633,81), (2224251933 = R$ 777,72), (2224251941 = R$ 458,60), (2224251950 = R$ 458,60), (2224251968 = R$ 482,04), (2224251976 = R$ 458,60), (2224251984 = R$ 482,04), (2224251992 = R$ 458,60), (2224252000 = R$ 458,60), (2224252018 = R$

458,60), (2224252026 = R$ 458,60), (2224252034 = R$ 482,04), (2224252042 = R$ 482,04), (2224252050 = R$ 482,04), (2224252069 = R$ 560,31), (2224252077 = R$ 560,31), (2224252085 = R$ 557,74), (2224252093 = R$ 560,31), (2224252107 = R$ 592,55), (2224252115 = R$ 645,29), (2224252123 = R$ 560,31), (2224252131 = R$ 436,08), (2224252140 = R$ 527,36), (2224252158 = R$ 590,65), (2224252166 = R$ 482,04), (2224252174 = R$ 482,04), (2224252182 = R$ 482,04), (2224252190 = R$ 482,04), (2224252204 = R$ 482,04), (2224252212 = R$ 482,04), (2224252220 = R$ 482,04), (2224252239 = R$ 482,04), (2224252247 = R$ 482,04), (2224252255 = R$ 482,04), (2224252263 = R$ 6.710,90), (2224252476 = R$ 577,80), (2224252484 = R$ 670,89), (2224252492 = R$ 555,03), (2224252506 = R$ 595,93), (2224252514 = R$ 626,26), (2224252522 = R$ 428,94), (2224252530 = R$ 437,27), (2224252549 = R$ 586,97), (2224252557 = R$ 482,04), (2224252565 = R$ 482,04), (2224252573 = R$ 482,04), (2224252581 = R$ 482,04), (2224252590 = R$ 482,04), (2224252603 = R$ 482,04), (2224252611 = R$ 482,04), (2224252620 = R$ 482,04), (2224252638 = R$ 482,04), (2224252646 = R$ 482,04), (2224252654 = R$ 482,04), (2224252662 = R$ 482,04), (2224252670 = R$ 482,04), (2224252689 = R$ 482,04), (2224252697 = R$ 402,17), (2224252700 = R$ 402,31), (2224252719 = R$ 402,31), (2224252727 = R$ 402,31), (2224252735 = R$ 402,31), (2224252743 = R$ 402,31), (2224252751 = R$ 417,86), (2224252760 = R$ 416,20), (2224252778 = R$ 414,49), (2224252786 = R$ 412,77), (2224252794 = R$ 411,14), (2224252808 = R$ 409,35), (2224252816 = R$ 407,63), (2224252824 = R$ 402,31), (2224252840 = R$ 805,85), (2224252859 = R$ 676,17), (2224252875 = R$ 413,41), (2224252883 = R$ 555,78), (2224252891 = R$ 733,11), (2224252956 = R$ 851,95), (2224253073 = R$ 1.329,92), (2224253081 = R$ 307,50), (2224253090 = R$ 307,50), (2224253111 = R$ 307,50), (2224253120 = R$ 307,50), (2224253138 = R$ 645,36), (2224253154 = R$ 606,28), (2224253162 = R$ 743,24), (2224253170 = R$ 985,35), (2224253200 = R$ 769,70), (2224253235 = R$ 301,11), (2224253251 = R$ 621,06), (2224253260 = R$ 213,15), (2224253278 = R$ 362,32), (2224253294 = R$ 364,96), (2224253308 = R$ 243,15), (2224253316 = R$ 2.636,18), (2224253324 = R$ 1.020,94), (2224253332 = R$ 335,51), (2224253340 = R$ 780,99), (2224253359 = R$ 916,80), (2224253405 = R$ 718,24), (2224253413 = R$ 311,82), (2224253421 = R$ 380,61), (2224253430 = R$ 380,61), (2224253448 = R$ 932,45), (2224253464 = R$ 481,38), (2224253472 = R$ 303,01), (2224253480 = R$ 355,37), (2224253499 = R$ 530,16), (2224253510 = R$ 302,14), (2224253529 = R$ 492,65), (2224253537 = R$ 669,34), (2224253545 = R$ 243,15), (2224253570 = R$ 563,97), (2224253588 = R$ 127,27), (2224253596 = R$ 796,21), (2224253634 = R$ 629,98), (2224253642 = R$ 675,93), (2224253650 = R$ 674,89), (2224253669 = R$ 355,64), (2224253677 = R$ 634,29), (2224253685 = R$ 292,31), (2224253715 = R$ 43.338,39), (2224253723 = R$ 365,35), (2224253731 = R$ 440,38), (2224253740 = R$ 1.130,89), (2224253758 = R$ 1.418,63), (2224253774 = R$ 883,00), (2224253847 = R$ 465,92), (2224253898 = R$ 561,16), (2224253928 = R$ 370,88), (2224253936 = R$ 555,84), (2224253952 = R$ 565,74), (2224253960 = R$ 364,99), (2224253979 = R$ 721,62), (2224254002 = R$ 840,24), (2224254010 = R$ 848,73), (2224254029 = R$ 797,27), (2224254053 = R$ 111,11), (2224254088 = R$ 983,70), (2224254100 = R$ 595,66), (2224254118 = R$ 456,01), (2224254142 = R$ 298,16), (2224254150 = R$ 655,47), (2224254169 = R$ 920,28), (2224254223 = R$ 725,11), (2224254231 = R$ 418,60), (2224254258 = R$ 2.718,37), (2224254266 = R$ 908,24), (2224254282 = R$ 497,00), (2224254290 = R$ 332,86), (2224254312 = R$ 715,10), (2224254339 = R$ 5.227,02), (2224254355 = R$ 2.388,87), (2224254371 = R$ 1.111,31), (2224254398 = R$ 253,66), (2224254428 = R$ 336,03), (2224254436 = R$ 691,28), (2224254487 = R$ 318,64), (2224254509 = R$ 476,84), (2224254517 = R$ 424,62), (2224254525 = R$ 79,28), (2224254541 = R$ 685,92), (2224254568 = R$ 726,89), (2224254584 = R$ 1.342,29), (2224254606 = R$ 839,99), (2224254622 = R$ 1.252,93), (2224254665 = R$ 327,69), (2224254673 = R$ 793,34), (2224254746 = R$ 1.322,77), (2224254762 = R$ 2.440,31), (2224254797 = R$ 530,45), (2224254800 = R$ 417,40), (2224254819 = R$ 693,58), (2224254851 = R$ 585,19), (2224254860 = R$ 585,19), (2224254878 = R$ 585,19), (2224254886 = R$ 585,19), (2224254894 = R$ 585,19), (2224254908 = R$ 585,19), (2224254916 = R$ 585,19), (2224254924 = R$ 585,19), (2224254932 = R$ 585,19), (2224254940 = R$ 585,19), (2224254959 = R$ 585,19), (2224254967 = R$ 585,19), (2224254983 = R$ 4.882,71), (2224254991 = R$ 748,48), (2224255076 = R$ 533,53), (2224255106 = R$ 436,40), (2224255122 = R$ 344,40), (2224255130 = R$ 171,13), (2224255149 = R$ 613,62), (2224255157 = R$ 668,77), (2224255173 = R$ 1.051,67), (2224255190 = R$ 800,10), (2224255238 = R$ 624,35), (2224255246 = R$ 1.331,65), (2224255262 = R$ 444,12), (2224255270 = R$ 747,92), (2224255300 = R$ 229,19), (2224255327 = R$ 457,61), (2224255335 = R$ 197,61), (2224255343 = R$ 507,91), (2224255351 = R$ 166,18), (2224255378 = R$ 166,18), (2224255386 = R$ 166,18), (2224255394 = R$ 166,18), (2224255408 = R$ 481,58), (2224255416 = R$ 166,18), (2224255424 = R$ 166,18), (2224255459 = R$ 266,47), (2224255467 = R$ 166,18), (2224255475 = R$ 441,27), (2224255505 = R$ 546,99), (2224255513 = R$ 563,90), (2224255521 = R$ 876,05), (2224255572 = R$ 306,12), (2224255580 = R$ 516,50), (2224255610 = R$ 695,24), (2224255645 = R$ 544,07), (2224255653 = R$ 268,38), (2224255661 = R$ 608,18), (2224255670 = R$ 495,75), (2224255688 = R$ 668,67), (2224255696 = R$ 767,42), (2224255726 = R$ 488,15), (2224255750 = R$ 309,75), (2224255769 = R$ 434,22), (2224255793 = R$ 1.146,63), (2224255815 = R$ 993,78), (2224255831 = R$ 937,03), (2224255840 = R$ 619,86), (2224255858 = R$ 608,94), (2224255866 = R$ 794,94), (2224255874 = R$ 341,76), (2224255882 = R$ 109,33), (2224255890 = R$ 99,39), (2224255904 = R$ 99,39), (2224255912 = R$ 99,39), (2224255920 = R$ 99,39), (2224255939 = R$ 99,39), (2224255947 = R$ 99,39), (2224255955 = R$ 99,39), (2224255963 = R$ 99,39), (2224255971 = R$ 99,39), (2224255980 = R$ 99,39), (2224255998 = R$ 99,39), (2224256021 = R$ 826,89), (2224256030 = R$ 911,05), (2224256048 = R$ 872,24), (2224256064 = R$ 534,36), (2224256080 = R$ 571,99), (2224256129 = R$ 351,32), (2224256153 = R$ 239,14), (2224256170 = R$ 382,37), (2224256196 = R$ 571,29), (2224256200 = R$ 586,47), (2224256226 = R$ 333,79), (2224256293 = R$ 218,99), (2224256315 = R$ 401,31), (2224256331 = R$ 357,33), (2224256340 = R$ 210,91), (2224256366 = R$ 190,56), (2224256374 = R$ 442,59), (2224256420 = R$ 2.170,56), (2224256439 = R$ 430,83), (2224256480 = R$ 546,06), (2224256501 = R$ 2.590,69), (2224256510 = R$ 202,02), (2224256528 = R$ 573,59), (2224256552 = R$ 1.027,22), (2224256579 = R$ 7.808,42), (2224256595 = R$ 5.572,52), (2224256609 = R$ 301,68), (2224256641 = R$ 686,68), (2224256650 = R$ 1.641,64), (2224256668 = R$ 2.705,92), (2224256692 = R$ 610,97), (2224256714 = R$ 777,52), (2224256722 = R$ 599,54), (2224256749 = R$ 600,57), (2224256757 = R$ 4.881,64), (2224256773 = R$ 441,90), (2224256781 = R$ 302,69), (2224256803 = R$ 583,05), (2224256820 = R$ 534,36), (2224256838 = R$ 399,33), (2224256846 = R$ 526,10), (2224256854 = R$ 356,22), (2224256862 = R$ 281,48), (2224256870 = R$ 27.000,64), (2224256919 = R$ 1.699,57), (2224256935 = R$ 2.507,49), (2224256951 = R$ 285,36), (2224256978 = R$ 722,77), (2224256986 = R$ 3.090,01), (2224256994 = R$ 805,70), (2224257001 = R$ 253,76), (2224257028 = R$ 955,36), (2224257079 = R$ 387,03), (2224257087 = R$ 228,36), (2224257109 = R$ 491,83), (2224257125 = R$ 342,91), (2224257141 = R$ 257,08), (2224257150 = R$ 264,16), (2224257168 = R$ 244,64), (2224257176 = R$ 499,86), (2224257184 = R$ 367,37), (2224257192 = R$ 1.136,89), (2224257222 = R$ 1.116,17), (2224257230 = R$ 1.786,13), (2224257257 = R$ 135,96), (2224257311 = R$ 405,05), (2224257346 = R$ 197,89), (2224257354 = R$ 206,64), (2224257362 = R$ 197,89), (2224257370 = R$ 271,18), (2224257389 = R$ 373,01), (2224257397 = R$ 373,01), (2224257400 = R$ 1.288,38), (2224257427 = R$ 373,01), (2224257435 = R$ 514,84), (2224257443 = R$ 373,01), (2224257451 = R$ 373,01), (2224257460 = R$ 373,01), (2224257478 = R$ 373,01), (2224257486 = R$ 373,01), (2224257494 = R$ 373,01), (2224257508 = R$ 373,01), (2224257516 = R$ 373,01), (2224257524 = R$ 486,21), (2224257532 = R$ 486,21), (2224257540 = R$ 373,01), (2224257559 = R$ 373,01), (2224257567 = R$ 235,16), (2224257591 = R$ 234,91), (2224257605 = R$ 10.107,96), (2224257656 = R$ 223,62), (2224257664 = R$ 223,62), (2224257680 = R$ 1.288,84), (2224257699 = R$ 1.128,80), (2224257710 = R$ 281,34), (2224257729 = R$ 499,39), (2224257737 = R$ 592,57), (2224257745 = R$ 629,50), (2224257753 = R$ 73,53), (2224257788 = R$ 204,82), (2224257796 = R$ 213,44), (2224257818 = R$ 263,90), (2224257826 = R$ 275,33), (2224257834 = R$ 1.265,61), (2224257850 = R$ 382,19), (2224257893 = R$ 167,98),

(2224257915 = R$ 160,59), (2224257974 = R$ 1.476,09), (2224257982 = R$ 1.476,09), (2224257990 = R$ 1.476,09), (2224258008 = R$ 1.476,09), (2224258059 = R$ 225,49), (2224258075 = R$ 364,28), (2224258237 = R$ 208,66), (2224258369 = R$ 428,61), (2224258377 = R$ 1.686,22), (2224258393 = R$ 712,17), (2224258407 = R$ 217,27), (2224258415 = R$ 220,13), (2224258423 = R$ 222,45), (2224258431 = R$ 223,62), (2224258440 = R$ 763,40), (2224258458 = R$ 773,73), (2224258466 = R$ 375,70), (2224258474 = R$ 238,90), (2224258482 = R$ 240,10), (2224258490 = R$ 241,30), (2224258504 = R$ 242,46), (2224258512 = R$ 243,76), (2224258520 = R$ 244,96), (2224258539 = R$ 246,16), (2224258547 = R$ 298,31), (2224258555 = R$ 221,28), (2224258563 = R$ 163,75), (2224258679 = R$ 137,58), (2224258695 = R$ 769,47), (2224258962 = R$ 274,93), (2224258970 = R$ 703,58), (2224258989 = R$ 703,58), (2224258997 = R$ 703,58), (2224259004 = R$ 703,58), (2224259012 = R$ 698,87), (2224259020 = R$ 866,16), (2224259039 = R$ 1.388,85), (2224259047 = R$ 4.295,17), (2224259063 = R$ 3.638,43), (2224259071 = R$ 1.659,62), (2224259080 = R$ 1.659,62), (2224259110 = R$ 130,53), (2224259128 = R$ 536,74), (2224259160 = R$ 1.606,58), (2224259217 = R$ 659,09), (2224259241 = R$ 810,23), (2224259306 = R$ 687,25), (2224259349 = R$ 980,04), (2224259373 = R$ 400,32), (2224259381 = R$ 651,72), (2224259390 = R$ 595,00), (2224259454 = R$ 436,69), (2224259527 = R$ 664,04), (2224259560 = R$ 686,96), (2224259578 = R$ 469,58), (2224259594 = R$ 298,34), (2224259608 = R$ 298,34), (2224259675 = R$ 2.771,24), (2224259730 = R$ 413,84), (2224259764 = R$ 568,67), (2224259772 = R$ 439,25), (2224259780 = R$ 439,25), (2224259799 = R$ 369,21), (2224259837 = R$ 484,70), (2224259845 = R$ 396,61), (2224259853 = R$ 485,29), (2224259861 = R$ 450,67), (2224259942 = R$ 1.228,55), (2224259950 = R$ 460,22), (2224259969 = R$ 460,22), (2224259977 = R$ 435,03), (2224259985 = R$ 435,03), (2224260045 = R$ 235,58), (2224260053 = R$ 655,92), (2224260061 = R$ 655,84), (2224260070 = R$ 429,86), (2224260088 = R$ 679,37), (2224260142 = R$ 965,30), (2224260177 = R$ 1.648,47), (2224260207 = R$ 697,48), (2224260240 = R$ 1.013,41), (2224260266 = R$ 676,76), (2224260274 = R$ 581,08), (2224260282 = R$ 787,68), (2224260304 = R$ 262,43), (2224260312 = R$ 785,93), (2224260320 = R$ 667,94), (2224260339 = R$ 267,57), (2224260347 = R$ 501,24), (2224260355 = R$ 393,69), (2224260380 = R$ 863,71), (2224260401 = R$ 2.494,69), (2224260428 = R$ 1.557,61), (2224260436 = R$ 1.691,35), (2224260479 = R$ 1.637,42), (2224260495 = R$ 2.321,08), (2224260517 = R$ 1.704,68), (2224260533 = R$ 484,36), (2224260541 = R$ 1.030,95), (2224260568 = R$ 716,01), (2224260592 = R$ 806,57), (2224260606 = R$ 6.181,58), (2224260614 = R$ 1.022,29), (2224260630 = R$ 1.031,68), (2224260649 = R$ 678,16), (2224260665 = R$ 258,19), (2224260673 = R$ 635,77), (2224260789 = R$ 1.172,61), (2224260797 = R$ 497,52), (2224260819 = R$ 2.805,06), (2224260827 = R$ 2.879,53), (2224260843 = R$ 640,58), (2224260886 = R$ 613,53), (2224260894 = R$ 173,32), (2224260908 = R$ 769,51), (2224260924 = R$ 353,10), (2224260932 = R$ 280,30), (2224260940 = R$ 353,10), (2224260959 = R$ 353,10), (2224260967 = R$ 637,33), (2224260975 = R$ 353,10), (2224260983 = R$ 280,30), (2224260991 = R$ 353,10), (2224261009 = R$ 774,04), (2224261017 = R$ 495,90), (2224261084 = R$ 1.137,08), (2224261122 = R$ 23.389,28), (2224261130 = R$ 441,89), (2224261220 = R$ 494,52), (2224261246 = R$ 429,86), (2224261254 = R$ 759,30), (2224261270 = R$ 371,87), (2224261289 = R$ 210,70), (2224261297 = R$ 147,76), (2224261300 = R$ 147,76), (2224261319 = R$ 147,76), (2224261327 = R$ 147,76), (2224261335 = R$ 169,29), (2224261343 = R$ 527,56), (2224261351 = R$ 334,78), (2224261360 = R$ 283,99), (2224261378 = R$ 357,93), (2224261432 = R$ 223,22), (2224261440 = R$ 178,59), (2224261459 = R$ 178,59), (2224261467 = R$ 508,91), (2224261475 = R$ 147,84), (2224261505 = R$ 8.773,88), (2224261513 = R$ 22.581,04), (2224261521 = R$ 5.207,45), (2224261530 = R$ 10.717,09), (2224261548 = R$ 5.631,29), (2224261580 = R$ 600,76), (2224261599 = R$ 272,64), (2224261629 = R$ 943,93), (2224261637 = R$ 649,28), (2224261645 = R$ 278,39), (2224261661 = R$ 322,19), (2224261718 = R$ 385,40), (2224261726 = R$ 774,66), (2224261734 = R$ 261,73), (2224261742 = R$ 745,03), (2224261777 = R$ 355,40), (2224261807 = R$ 518,34), (2224261815 = R$ 0,00), (2224261823 = R$ 110,42), (2224261831 = R$ 110,42), (2224261840 = R$ 110,42), (2224261858 = R$ 130,65),

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:53C20538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 025 /2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 061/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 063/2025 e homologado pelo Decreto nº 068/2025:

RESOLVE:

Convocar o aprovado abaixo relacionado para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 03/03/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Psicólogo
Lourenço Vieira

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E231DFCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PR

Exercício: 2026
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

———

Termo de aditivo n° 001 Termo do contrato nº 073/2025, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA REFORMA DE 136,73 M², AMPLIAÇÃO DE 56,61 M² E IMPLANTAÇÃO DE 78,81 M² DE COBERTURA EM POLICARBONATO AOVEOLAR DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL DE GUARACI, COM ÁREA TOTAL FINAL DE 272,15 M², INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICOS E PROJETOS EM ANEXO, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACI. Decorrente de **Concorrência N° 008/ 2025**, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** e a empresa **PROJECTA - OFICINA DE PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 37.141.994/0001-76. Aditiva o contrato na importância de R$46.806,30 (quarenta e seis mil, oitocentos e seis reais e trinta centavos, pelo motivo após o início da execução dos serviços e realização de vistorias técnicas in loco. Constatou-se a necessidade de execução de serviços não previstos na planilha orçamentaria original do processo licitatório, sendo uma edificação existente antiga, que nunca passou por processo de reforma estrutural, o que impossibilitou a identificação previa de determinadas patologias e necessidades técnicas. O valor do acréscimo para a conclusão da obra, através do presente aditivo é de R$ 46.806,30 (quarenta e seis mil, oitocentos e seis reais e trinta centavos), sendo correspondente a 19,58%

(dezenove virgula cinquenta e oito por cento) do calor do contrato. Dentro do limite permitido no art. 125 da Lei14.133/2021.
GUARACI, 02 de marco de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:8533A2CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.870/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI 1.870/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

EMENTA: INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (CMEL) E O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (FMEL) DE GUARACI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (CMEL)

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL) de
Guaraci, órgão colegiado de caráter permanente, paritário, consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, vinculado ao Departamento de Esportes e Lazer, com a finalidade de formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política municipal de esporte e lazer.

Art. 2°- São finalidades do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL):
I - Propor as diretrizes para a política municipal de esporte e lazer, em consonância com as políticas nacional e estadual;
II - Promover a participação da comunidade na esporte formulação e controle das políticas públicas de e lazer;
III - Acompanhar e fiscalizar a execução das ações e programas na área de esporte e lazer, bem como a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Esporte (FMEL);
IV - Estimular a criação e o desenvolvimento de programas e projetos esportivos e de lazer no Município;
V - Atuar como instância de controle social sobre as políticas e recursos destinados ao esporte e lazer.

Art. 3° - Compete ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL):
I - Propor e deliberar sobre as diretrizes da política municipal de esporte e lazer;
II - Aprovar o Plano Municipal de Esporte e Lazer e o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Esporte e Lazer (FMEL);
III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Esporte e Lazer e a aplicação dos recursOS do FMEL;
IV - Emitir pareceres e recomendações sobre projetos e programas de esporte e lazer a serem desenvolvidos no Município;
V - Propor critérios para a destinação de recursos do FMEL, observada a legislação vigente;
VI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua instalação;
VII - Convocar e organizar conferências municipais de esporte e lazer;
VIII - Receber, analisar e encaminhar denúncias relativas à má aplicação dos recursos ou à inobservância das políticas de esporte e lazer;
IX - Promover a articulação com outros conselhos e órgãos governamentais e não governamentais para O desenvolvimento de ações conjuntas;
X - Apresentar ao Prefeito Municipal e à Câmara Municipal relatórios anuais de suas atividades e da aplicação dos recursOS do FMEL;
XI - Deliberar sobre a celebração de convênios, acordos e parcerias para o desenvolvimento do esporte e lazer no Município, em conformidade com as diretrizes da política municipal.

Art. 4° - O Conselho Municipal de Esporte (CMEL) será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, sendo:
I - 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo:
a) 01 (um) representante do Departamento de Esportes e Lazer, que o presidirá;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Admnistração e Planejamento;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
f) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores.
II - 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, eleitos em processo de chamamento público, com seus respectivos suplentes, representando os seguintes segmentos:
a) 01 (um) representante de entidade segmento do Futebol Amador Comunitário;
b) 01 (um) representante de atletas e praticantes de modalidade olímpicas;
c) 01 (um) representante da Comunidade Escolar;
d) 01 (um) representante de Profissionais de Educação Física ou Treinadores Locais;
e) 01 (um) representante de Projetos Sociais;
f) 01 (um) representante da APAE esporte inclusivo e adaptado.
§ 1° - A presidência do CMEL será exercida pelo representante do Departamento de Esportes e Lazer.
§ 2° - A vice-presidência será eleita pelos membros do Conselho, dentre os representantes da Sociedade Civil, na primeira reunião de instalação.
§ 3° - A participação no CMEL será considerada serviço público relevante e não remunerado.
Art. 5°- A perda do mandato de conselheiro ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - Por renúncia expressa;
II - Por ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas no período de 12 (doze) meses;
III - Por conduta incompatível com a função ou com os princípios da administração pública;
IV - Por desvinculação da entidade ou órgãoque representa.
§ 1° - A perda do mandato será declarada por ato do Prefeito Municipal, mediante provocação do CMEL.
§ 2° - Em caso de vacância, o suplente assumirá a titularidade pelo restante do mandato.

Art. 6° - O CMEL reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.
Parágrafo único. As reuniões do CMEL serão públicas, e suas atas e resoluções deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município ou em meio de comunicação oficial, garantindo transparência e o controle social.

Art. 7º - O Departamento Municipal de Esportes e Lazer prestará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do CMEL, designando um servidor para atuar como Secretário Executivo, sem prejuízo de suas funções.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER (FMEL)

Art. 8° - Fica instituído o Fundo Municipal do Esporte e Lazer (FMEL), de natureza contábil e financeira, vinculado ao Departamento Municipal de Esportes e Lazer, com a finalidade de captar e aplicar recursos destinados ao financiamento da política municipal de esporte e lazer.

Art. 9° - Constituem receitas do Fundo Municipal do Esporte e Lazer (FMEL):
I - Dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento do Município;
II - Transferências de recursos da União e do Estado, inclusive as oriundas do Fundo Estadual do Esporte, em conformidade com a Lei Estadual n° 21.405/2023;
III - Recursos provenientes de convênios, acordos, contratos e termos de parceria celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV - Doações, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
V - Rendimentos de aplicações financeiras dos recursOS do FMEL;
VI - Multas e outras receitas decorrentes de termos de ajustamento de conduta ou de sanções aplicadas na área de esporte e lazer;
VII - Recursos provenientes de patrocínios, eventos e campanhas de arrecadação;
VIII - Outras receitas que lhe venham a ser legalmente destinadas.

Art. 10 - Os recursos do FMEL serão aplicados exclusivamente no financiamento de programas, projetos e ações de esporte e lazer, conforme as diretrizes e o Plano Anual de Aplicação aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte (CMEL).

Art. 11 - A gestão do FME será exercida pelo Departamento de Esportes, sob a orientação e acompanhamento do Conselho Municipal de Esporte (CMEL).
§ 1º - A ordenação de despesas do FMEL compete ao Prefeito Municipal ou a quem ele delegar, observadas as normas de direito financeiro e orçamentário.
§ 2° - A prestação de contas dos recursos do FMEL será realizada anualmente, nos termos da legislação vigente, e submetida à apreciação do CMEL antes do encaminhamento aos órgãos de controle externo.

Art. 12 - O Fundo Municipal do Esporte e Lazert (FMEL) será unidade orçamentária específica já na próxima Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Guaraci.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - O Prefeito Municipal deverá nomear os membros do Conselho Municipal de Esporte (CMEL) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, e convocar a reunião de instalação e posse.

Art. 14 - O CMEL deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua instalação.

Art. 15 - A primeira eleição da Mesa Diretora do CMEL ocorrerá na reunião de instalação, após a posse dos conselheiros.

Art. 16 - O primeiro Plano Anual de Aplicação dos recursos do FMEL deverá ser elaborado e aprovado pelo CMEL no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a aprovação de seu Regimento Interno.

Art. 17 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A8C1F5EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 035/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **PATRICIA APARECIDA VETOR**, do emprego temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 1º de março de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5415D831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 036/2026

PORTARIA Nº 036/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ANDRE MORAES DE OLIVEIRA**, ocupante do emprego de Motorista, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de março de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:8EF18A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 037/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, EM SEU FAVOR a favor do Secretário de Administração e Planejamento GABRIEL SCALONE, para cumprir agenda de interesse do município, visitando SECID, SEAB e TJPR, com saída às 12:00h do dia 03 e retorno às 17:00h do dia 05 de março de 2026, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor da Secretária de Educação TALITA DE MOURA CABRAL CARVALHO, para participar de cerimônia de entrega de chromebooks e lançamento da plataforma GERE+ Paraná, com saída às 02:00h do dia 25 e retorno às 02:00h do dia 26 de fevereiro de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor da Secretária de Assistência Social MISMÔNIA FERREIRA GOMES e da servidora ANA MARIA BIACCIO, para participar do III SEMINÁRIO PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA e PARANÁ UNIDOS PELAS MULHERES, com saída às 12:00h do dia 01 e

retorno às 10:00h do dia 04 de março de 2026, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores ANDRÉ MORAES DE OLIVEIRA e VALDIR ALVES MARTINS, para levar universitários em aula durante mês de março de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor ERIC LEANDRO ROSA, para levar alunos em aula no colégio agrícola durante o mês de março de 2026, na cidade de Astorga - PR.
Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor do servidor VALDIR ALVES MARTINS, para levar alunos em aula no colégio agrícola, nos dias 01, 08, 15, 22 e 29 de março de 2026, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor ROBSON ROSA DOS SANTOS, para acompanhar paciente(s) G.Q.S. em transferência psiquiátrica do Hospital São Rafael – Rolândia, para Hospital São Camilo – Ponta Grossa, com saída às 02:00h do dia 27 e retorno às 02:00h do dia 28 de fevereiro de 2026, na cidade de Ponta Grossa - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor ANDERSON ROBERTO DA SILVA, para levar paciente(s) C.A. em consulta médica, com saída às 04:00h do dia 23 e retorno às 04:00h do dia 24 de fevereiro de 2026, na cidade de Campo Largo - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor ALLAN JOSÉ PITTA NHOQUE, para levar paciente(s) G.Q.S. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 25 e retorno às 23:00h do dia 26 de fevereiro de 2026, na cidade de Campo Largo - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor ALLAN JOSÉ PITTA NHOQUE, para levar paciente(s) G.Q.S. em consulta médica, com saída às 02:00h do dia 27 e retorno às 02:00h do dia 28 de fevereiro de 2026, na cidade de Ponta Grossa - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor JOÃO PAULO CARVALHO RODRIGUES, para levar paciente T.R. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 26 e retorno às 23:00h do dia 27 de fevereiro de 2026, na cidade de Campina Grande do Sul - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor PAULO ROGERIO DE OLIVIEIRA SALES, para levar paciente(s) A.A.O. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 14:00 do dia 17 de fevereiro de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos servidores FLÁVIA MABILE M. B. F; ISADORA DOS SANTOS SILVA; TALITA NOEMIA F. S. MIOTTO e WELLINGTON JOSÉ RIBEIRO, para participar de oficina Simulado de Mesa – 17ª RS, com saída às 08:00h e retorno às 18:30h do dia 24 de fevereiro de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores ANTÔNIO CORREA DA SILVA NETO e ANDERSON CASTILHO ZAGO, para levar usuários da assistência social em para atendimento de situação de vulnerabilidade durante o mês de março de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 06 (seis) diárias, sendo cinco no valor de R$ 35,00 e uma no valor de R$ 140,00, a favor do servidor ANTÔNIO CORREA DA SILVA FILHO, para levar usuário(s) da assistência social S.A.S; S.P.S; B.B; C.B.S.S; e S.A. em atendimento multissetorial (perícia médica INSS etc), nos dias 13, 15, 19, 20, 24 e 25 de fevereiro de 2026, nas cidades de Jaguapitã, Londrina, Maringá, Paranacity e Rolândia – PR.
Conceder 06 (seis) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor ANDERSON CASTILHO ZAGO, para levar usuário(s) da assistência social K.C.B; V.M; N.C; V.O; C.E.C.B. e M.J.S.S. em atendimento multissetorial (perícia médica INSS etc), nos dias 13, 18, 19, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2026, nas cidades de Apucarana, Londrina e Rolândia – PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor ADELMIRO PINA NASCIMENTO, para levar conselheiros tutelares em participação de curso de formação aos conselheiros tutelares e conselheiros dos direitos da criança e dos adolescentes do estado do Paraná – CESA UEL, com saída às 08:20h e retorno às 18:30h do dia 24 de fevereiro de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor EDUARDO RENAN DA SILVA GUIMARÃES, para levar alunos do CECD em competição amistosa de vôlei, com saída às 18:10h e retorno às 23:30h do dia 19 de fevereiro de 2026, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor EDUARDO RENAN DA SILVA GUIMARÃES, para levar e buscar peças para manutenção de ônibus pertencente a frota municipal, com saída às 08:10h e retorno às 13:00h do dia 21 de fevereiro de 2026, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 02 dias do mês de março de 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A1ACF1C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 49/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 49/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende realizar a contratação direta, por Dispensa de Licitação, do objeto a seguir especificado:

1. ADJUDICO o objeto da presente dispensa de licitação à empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 25.075.446/0001-06

2. HOMOLOGO, com fulcro no art. 75 inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa

3. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pintura em espaços públicos municipais, compreendendo:

4. CONTRATADA: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 25.075.446/0001-06

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha fundamenta-se pesquisa de mercado, detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), onde a proposta da referida empresa foi a que atendeu a todos os requisitos técnicos do Termo de Referência (TR), apresentando o menor preço.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação direta fundamenta-se noart. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR TOTAL: R$55.169,60 (cinquenta e cinco mil reais).

8. PRAZO DE VIHENCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução será de 30 (trinta) dias.

Guaraqueçaba/PR, 02 de março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9CA9C64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende realizar a contratação direta, por Dispensa de Licitação, do objeto a seguir especificado:

1. ADJUDICO o objeto da presente Inexigibilidade de licitação o **Locatário** Odair José Costa, CPF 044.362.869 – 67.

2. HOMOLOGO, com fulcro no art. 74 inciso V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação por inexigibilidade de licitação

3. OBJETO: Locação de imóvel localizado na rua comunidade do Varadouro, Guaraqueçaba-PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação

4. LOCATÁRIO: Odair José Costa, CPF 044.362.869 - 67.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO LOCATÁRIO: Justifica - se no Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) emitido em 10 de fevereiro de 2026, que fixou o valor mensal de R$ 1.200,00, com validade de 180 dias, em conformidade com o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação direta fundamenta-se noart. 74 inciso V**,** da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 14.400,00 (vinte e quatro mil reais).

8. PRAZO DE VIHENCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura

Guaraqueçaba/PR, 27 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5D96DF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 48/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende realizar a contratação direta, por Dispensa de Licitação, do objeto a seguir especificado:

1. ADJUDICO o objeto da presente dispensa de licitação à empresa MOVEIS ANDRADE E ANDRADE LTDA, inscrito noCNPJnº 53.177.500/0001-60.

2. HOMOLOGO, com fulcro no art. 75 inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliário planejado e assentos ergonômicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

4. CONTRATADA: MOVEIS ANDRADE E ANDRADE LTDA, inscrito noCNPJnº 53.177.500/0001-60.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:A escolha fundamenta-se pesquisa de mercado, detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), onde a proposta da referida empresa foi a que atendeu a todos os requisitos técnicos do Termo de Referência (TR), apresentando o menor preço.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A presente contratação direta fundamenta-se noart. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR TOTAL:
Valor total da Contratação R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

8. PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:O prazo de vigência e execução será de 30 (trinta) dias.

Guaraqueçaba/PR, 02 de Março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:61D4E32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, por meio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 52/2021, bem como no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026,**TORNA PÚBLICO**o presente**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, nos seguintes termos:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados os candidatos classificados para os cargos da área da saúde, conforme relação constante no**Anexo I**deste edital, visando ao preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, nos termos da Lei Municipal nº 52/2021 e do edital do certame.

2. DO COMPARECIMENTO

2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, no horário de expediente (das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30), na Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

2.2.O comparecimento deverá ocorrer junto à**Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Protocolo**, localizada àTravessa Sete de Setembro, s/nº,Centro, no Município de Guaraqueçaba/PR, mediante entrega de envelope lacrado e identificado pelo candidato, contendo a documentação descrita no**Anexo II**deste Edital.

3. DA CONTRATAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Esta convocação visa ao preenchimento imediato das vagas remanescentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e à organização administrativa do cadastro de reserva para os cargos relacionados no**Anexo I**.

3.2.A inclusão de candidatos em número superior às vagas disponíveis não assegura contratação imediata, caracterizando apenas expectativa de direito.

3.3. Os candidatos serão chamados para assinatura do contrato obedecendo à ordem de classificação definitiva, respeitando as reservas de vagas para PCD e PPIQ (Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas).

3.4.A contratação efetiva está condicionada à apresentação de todos os requisitos de habilitação e ao resultado da inspeção de saúde física e mental, de caráter obrigatório e eliminatório.

4. DAS DESISTÊNCIAS

4.1.O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, ou que não apresentar a documentação exigida, será considerado desistente, possibilitando a convocação do candidato subsequente.

4.2.O não comparecimento ou a ausência de qualquer documento implicará na exclusão definitiva do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais no Diário Oficial do Município:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

5.2.O contrato terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, respeitando os limites da Lei Municipal nº 52/2021.

NEIVA BORGERT
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS
FUNÇÃO:MÉDICO
LOCALIDADE:SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CATEGORIA (Ampla/PCD/PPIQ)
1º	TOMIKO SHIOKAWA	Ampla Concorrência

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS
FUNÇÃO:ATENDENTE DE FARMACIA
LOCALIDADE:SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CATEGORIA (Ampla/PCD/PPIQ)
1º	JOSIELE LOPES SALUSTIANO	Ampla Concorrência
2º	REGIANE DO ROCIO DA CUNHA PIRES DA SILVA	Ampla Concorrência
3º	VANESCA DE OLIVEIRA VIDAL	Ampla Concorrência
4º	SUÉLEN CRISTINA DOS ANJOS PEREIRA MIRANDA	Ampla Concorrência
5º	RAFAELA CUNHA GONÇALVES NEVES	Ampla Concorrência
6º	EMILENE DA COSTA SILVA	Ampla Concorrência

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS
FUNÇÃO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOCALIDADE:SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CATEGORIA (Ampla/PCD/PPIQ)
1º	PAULA PEDRO FERREIRA	PCD - Pessoa com Deficiência
2º	WALTER SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência
3º	JOSE WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
4º	FRANCISCO ROMANO NUNES JUNIOR	Ampla Concorrência
5º	NEUCI GONÇALVES MARTINS	Ampla Concorrência
6º	ANA PAULA DE SIQUEIRA BALDESSAR	Ampla Concorrência
7º	JOANIL GONÇALVES MARTINS JUNIOR	Ampla Concorrência
8º	FLÁVIO EDUARDO BUKAREWICZ	Ampla Concorrência
9º	LAURIANA MARTINS ADÃO	Ampla Concorrência
10º	LIDIANNY REDEDE ALVES MOREIRA DO ROSÁRIO	Ampla Concorrência
11º	SUÉLEN CRISTINA DOS ANJOS PEREIRA MIRANDA	Ampla Concorrência
12º	QUEILA HONORATO SIMÕES	Ampla Concorrência
13º	RAFAEL DO ROSARIO ROCHA	Ampla Concorrência
14º	YOHANA PROENÇA	Ampla Concorrência

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS
FUNÇÃO:ASSISTENTE ODONTOLÓGICO
LOCALIDADE:SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CATEGORIA (Ampla/PCD/PPIQ)
1º	ADECIRE CORDEIRO MENDES	Ampla Concorrência
2º	INGRID MORAIS FERREIRA CORDEIRO	Ampla Concorrência
3º	SIMONE BOTELHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS
FUNÇÃO:MARINHEIRO
LOCALIDADE:SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CATEGORIA (Ampla/PCD/PPIQ)
1º	DANILO DE AMORIM CONSTANTINO	Ampla Concorrência
2º	ANTONIO MARTINS GALDINO FILHO	Ampla Concorrência
3º	CARLOS ROBERTO CORDEIRO	Ampla Concorrência
4º	FELIPE RICHARD SCRIMIN SILVA FILHO	Ampla Concorrência
5º	RENAN FAVORETTI	Ampla Concorrência
6º	FERNANDO CASSILHA BENTO	Ampla Concorrência

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS
FUNÇÃO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LOCALIDADE:SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CATEGORIA (Ampla/PCD/PPIQ)
1º	MARCIA ISABEL BARTHOLEMEU PATRICIO	Ampla Concorrência
2º	ROBSON FAUSTINO DA SILVA	PPIQ - Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas
3º	CAROLINA HIMOVSKI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
4º	IVONETE MORAIS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
5º	ROSILDA XAVIER DE LARA	Ampla Concorrência
6º	FLAVIA EDUARDA COSTA BUKAREWICS CORREA	Ampla Concorrência
7º	ROBERSON FRANCISCO VIEIRA	Ampla Concorrência
8º	JOAO BATISTA PINA	PPIQ - Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas
9º	MARA CRISTINA ROSSATO SANTANA	Ampla Concorrência
10º	JANICE WOLFF	Ampla Concorrência
11º	JANE MARIA DAS NEVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
12º	CARLA MARIA DIAS	Ampla Concorrência
13º	LAYNNA CARNEIRO DE OLIVEIRA	PPIQ - Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas
14º	ISABELLE BATISTA BARBOSA	Ampla Concorrência
15º	LUCINEIA GONÇALVES GALDINO CONSTANTINO	Ampla Concorrência

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS
FUNÇÃO:TÉCNICO DE INFORMÁTICA
LOCALIDADE:SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CATEGORIA (Ampla/PCD/PPIQ)
1º	DAIANA SOAVINSKY KOBLITZ	Ampla Concorrência

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS
FUNÇÃO:DENTISTA
LOCALIDADE:SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CATEGORIA (Ampla/PCD/PPIQ)
1º	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO JÚNIOR	Ampla Concorrência

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS
FUNÇÃO:ASSISTENTE SOCIAL
LOCALIDADE:SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CATEGORIA (Ampla/PCD/PPIQ)
1º	CLAUDIA FERNANDA FLORES	Ampla Concorrência
2º	MARIA JOSÉ BARCELOS DA SILVA GOMES	Ampla Concorrência

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS
FUNÇÃO:ENFERMEIRO
LOCALIDADE:SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CATEGORIA (Ampla/PCD/PPIQ)
1º	JULIANA TARGINO DOS SANTOS NETA	Ampla Concorrência
2º	MARILENE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
3º	CÁSSIA RENATA FABRÍCIO	Ampla Concorrência
4º	MARIA ANGELA FLORES	PPIQ - Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas
5º	CLEUSA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
6º	VERA LUCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
7º	JUCELIA THILMANN	Ampla Concorrência

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS
FUNÇÃO:FARMACÊUTICO
LOCALIDADE:SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CATEGORIA (Ampla/PCD/PPIQ)
1º	AMANDA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2º	RAFAEL SANTOS WERZEL	Ampla Concorrência
3º	LUÍS HENRIQUE MARTINS GALDINO	PPIQ - Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS
FUNÇÃO:FISIOTERAPEUTA
LOCALIDADE:SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CATEGORIA (Ampla/PCD/PPIQ)
1º	ÉRICA FABÍOLA DE SOUZA VASCONCELOS LOCH	Ampla Concorrência
2º	IVAN LUIZ DE SOUZA PIRES	Ampla Concorrência
3º	LUANA DE OLIVEIRA KNECHTEL	Ampla Concorrência

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS
FUNÇÃO:NUTRICIONISTA
LOCALIDADE:SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CATEGORIA (Ampla/PCD/PPIQ)
1º	MELYSSA SOUZA SILVA COSTA	Ampla Concorrência

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS
FUNÇÃO:PSICÓLOGO
LOCALIDADE:SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CATEGORIA (Ampla/PCD/PPIQ)
1º	JOSIANE SLOMPO DE LIMA	Ampla Concorrência
2º	LUKÉCIA CAROLINA FERNANDES AGOSTINHO	Ampla Concorrência

2.3. Para melhor organização do atendimento, os candidatos deverão comparecer para entrega da documentação conforme o seguinte cronograma:
Os atendimentos para Atestado ocupacional deverá seguir o seguinte cronograma:

Quarta-feira: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Farmacêutico e Atendente de Farmácia
Sexta-feira: Atendente de Farmácia, Auxiliar Administrativo, Assistente Odontológico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Técnico de Informática, Marinheiro, Médico, Dentista.

2.3.1.O horário para entrega será o mesmo estabelecido no item 2.1, respeitando o expediente da Secretaria Municipal da Administração.
2.3.2. Caso o candidato não possa comparecer no dia indicado para sua função, poderá fazê-lo em qualquer outro dia do prazo estipulado, respeitando o horário de funcionamento do setor.

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (OBRIGATÓRIOS)
·**Ficha de Dados Cadastrais:**Preenchida (retirar no RH da Prefeitura);
·**Documentos Pessoais:**Fotocópia do CPF, RG e Comprovante de endereço;
·**Justiça Eleitoral:**Certidão de quitação eleitoral;
·**Fotos:**Duas fotografias 3X4 recentes;
·**Trabalho:**Fotocópia da CTPS e PIS/PASEP;
· **Família:**Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos < 14 anos e CPF dos filhos (qualquer idade);
·**Militar:**Fotocópia da Quitação das Obrigações Militares (homens);
· **Escolaridade:**Fotocópia do Certificado ou Diploma exigido para o cargo;
·**Saúde:**Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) obtido gratuitamente na UBS da Sede;
·**Certidões:**Certidão negativa Regional (Cível e Criminal);
· **Declarações (Retirar na Sec. de Administração):**Declaração de Bens, Declaração de não acumulação de cargo e Declaração de não penalidade em função pública;
· **PCD:**Laudo médico com CID e descrição da deficiência (se aplicável).
Observação: Os documentos devem estar atualizados e as certidões devem ter data de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:599535F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

ERRATA AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Onde se lê
5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO LOCATÁRIO:
Leia se
5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO:
Os demais atos ficam inalterados

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende realizar a contratação direta, por Dispensa de Licitação, do objeto a seguir especificado:

1. ADJUDICO o objeto da presente Inexigibilidade de licitação a empresa M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNP 30.984.692/0001-10

2. HOMOLOGO, com fulcro no art. 74 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação por inexigibilidade de licitação

3. OBJETO: Contratação dupla sertaneja Munhoz e Mariano, em comemoração aos 481 anos do Município de Guaraqueçaba, realizada no dia 14 de março de 2026.

4. CONTRATADA: M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNP 30.984.692/0001-10

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO LOCATÁRIO: A escolha fundamenta-se pesquisa de mercado, detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), onde a proposta da referida empresa foi a que atendeu a todos os requisitos técnicos do Termo de Referência (TR),

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação direta fundamenta-se noart. 74 inciso V**,** da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

8. PRAZO DE VIHENCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 30 dias, a contar da data de sua assinatura

Guaraqueçaba/PR, 27 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B385C54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA Nº112/2026 SÚMULA: "EXONERA, A SRA JESSICA DO ROCIO FERREIRA DALL'IGNA BARCELOS, DO CARGO DE DIRETORA GERAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO".

ERRATA
Onde se lê:
"[…] CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS […]"

Leia-se:
"[…] DIRETORA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO […]"

PORTARIA Nº112/2026
SÚMULA: "EXONERA, A SRA JESSICA DO ROCIO FERREIRA DALL'IGNA BARCELOS, DO CARGO DE DIRETORA GERAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE,**

Art. 1º - EXONERAR, A Sra Jessica do Rocio Ferreira Dall'igna Barcelos do cargo de Diretora Geral Da Secretaria Municipal De Administração, CPF: 120.XXX.XXX-66.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 12 de fevereiro de 2026.

Informe ao Depto. de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:27619437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2026 SÚMULA: "NOMEIA A SENHORA PRICIELY MARTINS ALVES LOPES PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GARANTIA DOS DIREITOS DA MULHER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEME

PORTARIA Nº 129/2026

SÚMULA: "NOMEIA A SENHORA PRICIELY MARTINS ALVES LOPES PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GARANTIA DOS DIREITOS DA MULHER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **PRICIELY MARTINS ALVES LOPES**, inscrita no CPF nº ***.618.169-**, para o **CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GARANTIA DOS DIREITOS DA MULHER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR - Cargo em Comissão CC-4, conforme disposto no art. 21, inciso XIII da Lei Complementar nº 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor em 01 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 02 de março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:CAD3DB0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 57, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre Valor da Terra Nua (VTN) como base para o ITR para o Exercício de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, atendendo a **Instrução Normativa RFBNº1877,de14 de março de 2019,** que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e atendendo ao art. 4º, desta mesma Instrução Normativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica definido como base para o Valor da Terra Nua (VTN) do exercício 2026 que serve como avaliação da base de cálculo do Imposto Territorial Rural - ITR a avaliação do **Departamento de Economia Rural – DERAL** em conformidade com o art. 8º, da Instrução Normativa RFBNº1877,de14 de março de 2019 que dispõe:

"Art. 8º Além das informações prestadas pelos municípios e pelo Distrito Federal, poderão também servir de base para o cálculo do valor médio do VTN informações prestadas por pessoas jurídicas e órgãos que realizem levantamento de preços de terras, dentre elas as Secretarias de Agricultura das unidades federadas, Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e dos estados (EMATER) e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), obtidas nos termos do art. 16 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996".

Art. 2º Em atendimento ao Art. 3º da Instrução Normativa RFBNº1877,de14 de março de 2019, que dispõe sobre o enquadramento aptidões agrícolas, ficam definidas em conformidade com a tabela em vigor do DERAL-PR para o Município de Honório Serpa e seus valores por hectare os seguintes enquadramentos das avaliações:

enquadramento	*Valor / Ha*
I - lavoura - aptidão boa	R$116.500,00
II - lavoura - aptidão regular	R$89.900,00
III - lavoura - aptidão restrita	R$73.300,00
IV - pastagem plantada	R$40.000,00
V - silvicultura ou pastagem natural	R$26.000,00
VI - preservação da fauna ou flora	R$11.800,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 25 de fevereiro de 2026.

.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:89E99D4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024

O município de Honório Serpa comunica, através da sua Diretora do Departamento Municipal de Licitação, que na publicação do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 243/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 16/2024, publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná – AMP em 22 de janeiro de 2026, edição 3453.

Onde se Lê:
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Leia-se:
LEIS LTDA.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, 03 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Diretora do Departamento Municipal de Licitação

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:3177D7EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 044/2026

DECRETO Nº 044/2026

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública ocupante de cargo efetivo.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Benefício Concedido de Nº **232.700.004-6**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada por motivo de aposentadoria, a contar de 03 de março de 2026, a servidora efetiva do Município de Iguaraçu, Sra. MARISA DONISETE BARBOSA, matrícula 225/1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20 HORAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de março de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8E6FD8FC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 041/2026

PORTARIA Nº 041/2026

Súmula: Concede gratificação ao servidor efetivo Pedro Aparecido da Costa, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 42 da Lei Municipal nº 002/2014, que autoriza a concessão de gratificação para funções de natureza especial;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido, a contar da competência de março de 2026, ao servidor efetivo PEDRO APARECIDO DA COSTA, matrícula nº 248/1, ocupante do cargo de COVEIRO, gratificação mensal correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo.

Art. 2º – A gratificação ora concedida tem por finalidade reconhecer e remunerar o desempenho de atividades extraordinárias além da natureza do seu cargo, em virtude da sujeição ao regime de dedicação exclusiva e disponibilidade integral, conforme segue:

a) **Disponibilidade ininterrupta e prontidão:** para o atendimento de chamados a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive em finais de semana e feriados, dada a natureza imprevisível e essencial dos serviços de sepultamento;
b) **Flexibilidade de jornada e dedicação exclusiva:** em razão da impossibilidade de fixação de horário comercial rígido, exigindo que o servidor permaneça à disposição da administração pública fora do expediente ordinário;
c) **Responsabilidade técnica e operacional:** pelo zelo e manutenção das necrópoles municipais em períodos de plantão, garantindo a continuidade do serviço público essencial de forma imediata e eficiente.

Art. 3º – A presente concessão não implica alteração do cargo efetivo ocupado pelo servidor, mantendo-se inalteradas suas atribuições originais, sendo a gratificação vinculada exclusivamente às funções adicionais e de responsabilidades ora descritas.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de março de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:539B3DEC

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS Nº 002/2026

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 002/2026, de 02 DE MARÇO de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu.

Dispõe sobre a Prestação de contas do 3º quadrimestre do Relatório de Gestão(3° RDQA)do Orgão Executor da Saúde do Municipio de IGUARAÇU, relativas ao exercício de 2025, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de IGUARAÇU, em audiência pública realizada em 30 de maio de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8.080,de 19/09/90,Lei Federal n°8.142, de 28/12/90,e pela Lei Municipal n°20/1993.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012.

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal Nº8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o 3º Quadrimeste do Relatório de Gestão de lguaraçu, referente ao ano de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEX SANDRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 002/2026 -CMS- nos termos do § 2°, Art. 1°, da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

VALDEMIR SANTO CANAVEZI JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:75E2C707

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS Nº 003/2026

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 003/2026, de 02 DE MARÇO de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu.

Dispõe sobre a Prestação de contas do Relatório Anual de Gestão – RAG -2025 do Orgão Executor da Saúde do Municipio de IGUARAÇU, relativas ao exercício de 2025, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de IGUARAÇU, em audiência pública realizada em 30 de maio de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8.080,de 19/09/90,Lei Federal n°8.142, de 28/12/90,e pela Lei Municipal n°20/1993.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012.

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal Nº8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão de lguaraçu, referente ao ano de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEX SANDRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 003/2026 -CMS- nos termos do § 2°, Art. 1°, da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

VALDEMIR SANTO CANAVEZI JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D3BC8E70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO 3479 DO DIA 02/03/2026

EXTRATO CONTRATUAL Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ONDE SE LÊ:
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/02/2026 a 27/02/2076

LEIA SE:
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/02/2026 a 27/02/2027

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9CE096B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2025

Credenciamento (Chamamento Público) nº 002/2025 – Inexigibilidade nº 005/2025
Processo Administrativo nº 012/2025
Contratante: Município de Iguaraçu/PR – CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
Contratada: DOLORES MARIA DOS SANTOS, CPF sob o nº 966. ***. ***-72,
Objeto: Prorrogação transitória da vigência do Contrato nº 042/2025, para continuidade da prestação de serviços temporários de Agente de Apoio Educacional, com manutenção dos valores pactuados, sem reajuste/repactuação.
Prazo/Vigência: prorrogação por 84 (oitenta e quatro) dias, com início em 08/03/2026 e término em 31/05/2026.
Condição resolutiva: encerramento automático caso a nova licitação substitutiva seja homologada e implantada antes de 31/05/2026, assegurado pagamento pelos serviços efetivamente prestados.
Valor mensal: R$ 1.583,34
Valor total estimado do aditivo: R$ 4.433,52
Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 107 (serviços contínuos) e art. 79 (credenciamento).
Data da assinatura: 02/03/2026

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2F4F64C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 004/2026

OBJETO: Rescisão do contrato nº 004/2026 oriundo da Inexigibilidade n.º 005/2025, para contratação de prestação de serviços de forma temporária para Educador Assistencial (40 horas semanais, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CONTRATADA: Lucimara Pedro Gonçalves Rezende, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 103.036.826-04 residente e domiciliada à Rua Antenor Tenente, 238 – Jardim Bela Vista, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR.
DA RESCISÃO POR CONSENSO ENTRE AS PARTES: A CONTRATADA manifesta, de forma expressa e inequívoca, seu pedido de rescisão contratual voluntária, por motivos de ordem pessoal, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a

qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Da FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 138, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Iguaraçu/PR, 26 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:01504595

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE REABERTURA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Processo Administrativo: nº 031/2026
Dispensa Física: nº 07/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do **art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 03/03/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/03/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/03/2026 às 16h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: 09/03/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de gestão e controle da frota veicular municipal, por meio de sistema tecnológico capaz de coletar, transmitir, armazenar e disponibilizar dados operacionais de forma contínua, visando ao monitoramento, fiscalização, rastreabilidade e otimização da utilização dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 02 de março de 2026.

ADRIANA SÉRGIO ALVES DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:63BAFECF

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 004/2026

Ref: Contrato n.º 004/2026
Assunto: Dispensa de Licitação nº 004/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38

CONTRATADA: CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 34.615.284/0001-42, sito na Rua Doutor Oswaldo Cruz, 2096 – Vila Vitória - cidade de Apucarana/PR- CEP: 86.802-260.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de análises laboratoriais de água bruta (captação), tratada e de consumo (rede de distribuição) do Sistema de Tratamento de Água do SAAE de Iguaraçu, abrangendo os seguintes sistemas de tratamento (sede/cidade, Jardim Villa Verde/Terra Bella e Recanto Cuca Fresca/Chácara dos Ipês), com as análises trimestrais.
A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme as necessidades operacionais e técnicas do SAAE, especificações contidas no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EXECUÇÃO: a partir de março de 2026.
VALOR CONTRATUAL: R$ 6.240,00(seis mil, duzentos e quarenta reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 004/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 02/03/2026.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2C4929F4

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 005/2026

Ref: Contrato n.º 005/2026
Assunto: Dispensa de Licitação nº 005/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38

CONTRATADA: C. B. DE MORAES & CIA LTDA, CNPJ nº 75.316.265/0001-00, sito na Av. José Alves Nendo, 32 - cidade de Maringá/PR - CEP: 87.045-160.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos diversos, destinados à manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas das unidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EXECUÇÃO: a partir de março de 2026.
VALOR CONTRATUAL: R$ 50.845,00 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 005/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 02/03/2026.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:46032EB2

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 006/2026

Ref: Contrato n.º 006/2026

Assunto: Dispensa de Licitação nº 006/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38

CONTRATADA: LOURENZON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.004.127/0001-68, sito na Avenida Sergipe, 730 - cidade de Iguaraçu/PR - CEP: 86.750-000.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos e de construção em geral para atendimento das demandas operacionais do SAAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EXECUÇÃO: a partir de março de 2026.
VALOR CONTRATUAL: R$ 62.730,90 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta reais e noventa centavos)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 006/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 02/03/2026.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E3DEFDBD

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 002/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a aquisição de pastas, envelopes, folders e panfletos institucionais para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, em favor da empresa Gráfica Barroso Ltda, sob o CNPJ Nº 09.615.438/0001-59, Situada na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 271 – Centro - Astorga/PR, no valor de R$ 11.525,00 (onze mil, quinhentos e vinte e cinco reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 02/03/2026

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0E4C7802

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 003/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a aquisição de produtos de mercado (gêneros alimentícios) para suprir as demandas de consumo diário das atividades pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, em favor da empresa Supermercado Borlina Ltda, CNPJ: 82.654.211/0001-02, situada na Avenida Brasil, 412 – Centro – Iguaraçu/PR, no valor de R$ 12.998,88 (doze mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 02/03/2026

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:78C06916

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para a realização de análises laboratoriais de água bruta (captação), tratada e de consumo (rede de distribuição) do Sistema de Tratamento de Água do SAAE de Iguaraçu, abrangendo os seguintes sistemas de tratamento (sede/cidade, Jardim Villa Verde/Terra Bella e Recanto Cuca Fresca/Chácara dos Ipês), com as análises trimestrais.
A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme as necessidades operacionais e técnicas do SAAE, especificações contidas no Termo de Referência, em favor da empresa Cidade Alta Laboratório de Análises Ambientais Ltda, CNPJ nº 34.615.284/0001-42, sito na Rua Doutor Oswaldo Cruz, 2096 – Vila Vitória - cidade de Apucarana/PR - CEP: 86.802-260 , no valor de R$ 6.240,00(seis mil, duzentos e quarenta reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 004/2026**.

Iguaraçu/PR., 02/03/2026.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:13881E74

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos diversos, destinados à manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas das unidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, em favor da empresa C. B. De Moraes & Cia Ltda, CNPJ nº 75.316.265/0001-00, sito na Av. José Alves Nendo, 32 - cidade de Maringá/PR- CEP: 87.045-160, no valor de R$ 50.845,00 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 005/2026**.

Iguaraçu/PR., 02/03/2026.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B1C6DF69

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos e de construção em geral para atendimento das demandas operacionais do SAAE, especificações contidas no Termo de Referência, em favor da empresa Lourenzon Comércio de Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 12.004.127/0001-68, sito na Avenida Sergipe, 730 - cidade de Iguaraçu/PR- CEP: 86.750-000 , no valor de R$ 62.730,90(sessenta e dois mil, setecentos e trinta reais e noventa centavos) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e

tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 006/2026**.

Iguaraçu/PR., 02/03/2026.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F9E00F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 004/2024

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 004/2024.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: **LANCHONETE, PANIFICADORA E RESTAURANTE BLEM LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.495.543/0001-15**
OBJETO: Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 05/03/2027, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado no contrato n°. 004/2024, para **Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos (coffee break), para reuniões/eventos.**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de março de 2026.
FORO: IRATI-PR

BERTOLDO RPVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

LANCHONETE, PANIFICADORA E RESTAURANTE BLEM LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 03.495.543/0001-15
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BEFA7181

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2026

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2026

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de **Dispensa, Nº 001/2026** e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foi declarada vencedora para o Objeto: **Aquisição de café para as unidades do Cis Amcespar.**, a empresa**: OSMAIR RODRIGUES EPP - CNPJ n.º 03.517.560/0001-06**, valor estimado de R$ 15.609,00 (quinze mil, seiscentos e nove reais) para o período de 12(doze) meses para o período de 12(doze) meses.

Irati 02 de março de 2026

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 02/2026
DISPENSA Nº 001/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: OSMAIR RODRIGUES EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06

VALORES ESTIMADOS: R$ 15.609,00 (quinze mil, seiscentos e nove reais) para o período de 12(doze) meses

PRAZO: 02/03/2026 à 02/03/2027

OBJETO: Aquisição de café para as unidades do Cis Amcespar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.322.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.322.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.322.0001.2.008.3.3.90.30.0000 fonte 357
01.100.10.322.0001.2.008.3.3.90.30.0000 fonte 496

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de março de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

OSMAIR RODRIGUES EPP
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2C1FDFDE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Processo Administrativo: Nº 02/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços como Agente de Integração de Estagiários, com a finalidade de intermediar a contratação de estudantes para estágios supervisionados não obrigatórios no âmbito da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR.
Empresa vencedora: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ/MF sob nº76.610.591/0001-80**. Valor taxa de administração por estagiário de R$22,73 (vinte e dois reais e setenta e três centavos). Valor Geral (Valor Total de Bolsas + Taxa de Administração R$ 380.182,80 (trezentos e oitenta mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
A autoridade do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Irati 27 de fevereiro de 2026

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
CNPJ/MF sob nº76.610.591/0001-80

OBJETO: **Aquisição de equipamentos de informática para o CEO II do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, CONVÊNIO Nº 133/2024 da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná.**

VALOR REGISTRADO: Valor taxa de administração por estagiário de R$22,73 (vinte e dois reais e setenta e três centavos). Valor Geral (Valor Total de Bolsas + Taxa de Administração R$ 380.182,80 (trezentos e oitenta mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
PRAZO: 02/03/2026 à 02/03/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100. 10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00 - fonte 385

DATA DA ASSINATURA: Irati 27 de fevereiro de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
CNPJ/MF sob nº76.610.591/0001-80
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4EC690EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 35/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial nos termos da Lei Municipal nº 1.116/2026, de 24 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal nº 1.116/2026, de 24 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 67.000,03 (sessenta e sete mil reais e três centavos), destinados a dar cobertura às dotações abaixo relacionadas:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**	
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.123.0403.2020	**Manutenção do Departamento de Contabilidade**	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1075	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 66.420,07
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
09.002	**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE RESGATE DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL**	
08.245.0801.2084	**Manutenção do Departamento de Programas e Projetos de Resgate da Cidadania e Promoção Social**	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
6505	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 579,96
TOTAL A ACRESCENTAR:		**R$ 67.000,03**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**	
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.123.0403.2020	**Manutenção do Departamento de Contabilidade**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1060	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 66.420,07
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
09.002	**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE RESGATE DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL**	
08.245.0801.2084	**Manutenção do Departamento de Programas e Projetos de Resgate da Cidadania e Promoção Social**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	
6510	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 579,96
TOTAL A ANULAR:		**R$ 67.000,03**

Art. 3º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais nº 1.112/2025 - Plano Plurianual para o período de 2026/2029, 1.096/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e 1.113/2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Inácio Martins, 26 de fevereiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Vieira
Código Identificador:988037FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 028/2026

DECRETO N.º 028/2026

"Decreta Luto Oficial de três dias em todo o território do Município e da outras providências."

O Prefeito do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento do servidor público JAIR VICENTE WROBLESVSKI, na data de hoje, dia 25 de fevereiro de 2026, nesta cidade;
CONSIDERANDO a relevância dos seus serviços prestados como chefe de departamento no período de 01/07/1994 a 30/06/1994 e de 03/07/1995 até a presente data a nossa cidade, tendo exercido com dedicação a função de Técnico Florestal, nesta municipalidade e o legado que certamente deixará aos Munícipes,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** em todo o território do Município de Inácio Martins – PR, por 03 (três) dias, pelo falecimento do servidor público JAIR VICENTE WROBLESVSKI.

Parágrafo Único - Durante o período citado no "caput" deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma a este servidor público que sempre honrou a sua função com dedicação.

Art. 2º - Parágrafo Único O luto oficial decretado no caput do presente artigo não implicará em suspensão do atendimento nem das atividades do Paço, Secretarias ou outros órgãos municipais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito 25 de Fevereiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:7A0A5A87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 029/2026

DECRETO N.º 029/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal 091/93, Art. 68, V:

DECRETA

Art. 1.º - A **Vacância** no Cargo de **TECNICO FLORESTAL**, tendo em vista o FALECIMENTO do Servidor **JAIR VICENTE WROBLESVSKI– Matricula 309-1**, na data de **25/02/2026**, o qual pertencia ao Quadro de funcionário efetivo, que ocupava o cargo de Técnico Florestal.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de fevereiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:2E51E77F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 033/2026

DECRETO N.º 033/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis Municipal nº 814/2015 e 921/2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerada a partir de **25/02/2026**, a Senhora **ANA PAULA STRESSER - MATRICULA 80000651**, que exercia o cargo de EDUCADOR RESIDENTE, nomeada conforme Teste Seletivo PSS 06/2025, por prazo determinado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:818C5B0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 037/2026

DECRETO Nº 037/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artº 1º - Fica exonerada, **a partir de 02/03/2026**, a senhora **ARISNELIS LEIKI VILTRES KUBATA DE RAMOS – MATRICULA 80000513**, que exercia o cargo em Comissão de **Diretora de Departamento de Educação Sanitária e Vigilância Sanitária – Símbolo C2.**

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 02 de março de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:CA96CB0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 038/2026

DECRETO Nº 038/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artº 1º - Fica exonerado, **a partir de 02/03/2026**, o senhor **PAULO ROBERTO NUNES DOMINGOS – MATRICULA 80000506**, que exercia o cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Serviços Médicos, de Odontologia e de Enfermagem – Símbolo C2.**

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 02 de março de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:D5982CA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 039/2026

DECRETO Nº 039/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis Municipal nº 814/2015 e 921/2019.

DECRETA

Artº 1º - Fica Nomeada, **a partir de 02/03/2026**, a senhora **ELIANE DE CASSIA MORUZ – MATRICULA 80000664**, para exercer o cargo de **EDUCADOR RESIDENTE.**

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 02 de março de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:1E00E975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
AUTORIZA O VEREADOR ADÃO ALVES PIMENTEL A VIAJAR À CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:
Autorizar o Vereador **ADÃO ALVES PIMENTEL**, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF N° 750.XXX.XXX-49, Matrícula 25, residente e domiciliado à Avenida Visconde do Rio Branco, nº 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 03 de Março de 2026 e retorno no dia 06 de Março de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso "SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS: FISCALIZAÇÃO DE COMBUSTIVEIS, PNEUS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS- AS CONTRATAÇÕES DIRETAS NA LEI N° 14.133/21".

O Curso será Promovido pela Empresa NS–CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel HUS, Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, n° 5105, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1º Secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:3E7638E4

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
AUTORIZA O VEREADOR CLEVERSON ROCHA, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **CLEVERSON ROCHA**, brasileiro, casado, Empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF N° 043.XXX.XXX-51 Matrícula 64, residente e domiciliado na Rua Campos Salles, nº 752, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar a Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, com saída no dia 03 de março de 2026 e retorno no dia 06 de março de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso), para participar do Curso "SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS: FISCALIZAÇÃO DE COMBUSTIVEIS, PNEUS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS- AS CONTRATAÇÕES DIRETAS NA LEI N° 14.133/21".

O Curso será Promovido pela Empresa NS–CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel HUS, Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, n° 5105, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:
Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1º Secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:E95A8356

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
AUTORIZA O VEREADOR JULIO CEZAR CADORIN A VIAJAR À CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **JULIO CEZAR CADORIN**, brasileiro, casado, Arquiteto, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF N° 663.XXX.XXX-91, Matrícula 46, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo oficial deste Legislativo Municipal da marca HYUNDAI/CRETA, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, com saída no dia 03 de fevereiro de 2026 e retorno no dia 06 de fevereiro de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso "SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS: FISCALIZAÇÃO DE COMBUSTIVEIS, PNEUS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS- AS CONTRATAÇÕES DIRETAS NA LEI N° 14.133/21".

O Curso será Promovido pela Empresa NS–CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel HUS, Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, n° 5105, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1º Secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:8421D71A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 078/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JULIANA GUEDES SOUZA MORAES **CPF:** 069.xxx.xxx-92
OBJETO: Prestar serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Assistência à Saúde.
VALOR:R$ 3.242,00 (Três mil, duzentos e quarenta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 24 de novembro de 2025 a 23 de novembro de 2026,podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovado em Teste Seletivo, conforme Edital de abertura nº. 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 030/2025 de 23/09/2025, para prestar serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato Nº. 078/2025 a pedido, a partir da data de 02 de março de 2026, conforme termo de rescisão contratual.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

JULIANA GUEDES SOUZA MORAES/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6F23F726

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 255/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA VASQUES TURCI DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 26 de fevereiro de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA VASQUES TURCI DE SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.xxx.xxx-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 02 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A4D1A3A6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 256/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 27 de fevereiro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 089.xxx.xxx-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 02 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AA67FDAE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 257/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 26 de fevereiro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSEMAR RODRIGUES PICOLI,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 655.xxx.xxx-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 02 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A9C53E89

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 258/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA CANOVA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 27 de fevereiro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA CANOVA MOREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 027.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 02 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:36B08640

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE CONDUTA FUNCIONAL DO SERVIDOR ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA E NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 247 e seguintes da **Lei Municipal nº 233/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)**,

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do procedimento administrativo instaurado para apurar suposta infração funcional cometida pelo servidor **ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA**, Professor da rede municipal da Secretaria de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO o relato formal da Secretaria de Educação e Cultura e ofício, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração aprofundada dos fatos por meio de processo próprio, conforme preveem os artigos 247 a 254 da Lei nº 233/93;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar **Sindicância Administrativa** para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas pelo servidor **ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA**, com base nos arts. 247 a 254 da **Lei Municipal nº 233/1993**.

Art. 2º – Designar a seguinte **Comissão Sindicante**, composta por **três servidores estáveis**, de reconhecida experiência administrativa e funcional:

Simone Ferreira de Oliveira – Presidente;
Arildo Antônio de Campos – Secretário Membro;
Renata Silva dos Santos – Membro.

Art. 3º – A presente Sindicância deverá ser **iniciada no prazo de até 3 (três) dias úteis**, contados da **publicação desta Portaria**, e **concluída no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, conforme dispõe o **Art. 250 da Lei nº 233/93**.

Art. 4º – Compete à Comissão:
I – Ouvir as pessoas que tenham conhecimento dos fatos;

II – Realizar todas as diligências necessárias à elucidação do caso;
III – Remeter, ao final, **relatório conclusivo** à autoridade instauradora, nos termos do **Art. 252**, indicando:
a) Se o fato apurado configura ou não irregularidade;
b) Quais dispositivos legais eventualmente violados;
c) Se há presunção de autoria.
Parágrafo único: O relatório da comissão limitar-se-á às conclusões acima, **não podendo propor penalidade**, salvo a **eventual abertura de processo administrativo disciplinar**, nos termos da lei.
Art. 5º – A não apresentação do relatório no prazo legal implicará apuração da responsabilidade dos membros da Comissão, conforme **Art. 253 da Lei nº 233/93**.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã – PR, 02 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2E6E9163

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2026

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO CAUTELAR DO SERVIDOR ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Art. 246 da Lei Municipal nº 233/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)**, e considerando:

O relato formal da Diretora da Escola Municipal Professora Geni Aparecida Giordano, Sra. Lucimar Blieiro Mendes Evaristo;
O Ofício encaminhado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Luci Francisco Alves Bezerra;
O Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município;
A existência de indícios de conduta funcional inadequada por parte do servidor **Aramilson Aparecido Francisco da Silva**, que justificam a adoção de medida cautelar para resguardar a apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o **afastamento cautelar** do servidor **ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA,** brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº.077.xxx.xxx-31, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Guairá, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, por **30 (trinta) dias**, **sem prejuízo de sua remuneração**, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º – O afastamento tem natureza cautelar e tem por objetivo preservar a isenção e a regularidade da apuração administrativa em trâmite, **não constituindo penalidade**.

Art. 3º – O afastamento poderá ser **prorrogado por até 90 (noventa) dias**, incluído o prazo inicial, conforme previsto no §1º do Art. 246 da Lei Municipal nº 233/93, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã – PR, 02 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E7B3CB4B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 261/2026

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, o Senhor **LEANDRO APARECIDO SABINO**, a viajar nos dias 02, 03 e 04 de março de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a SEIL, SECID e Assembleia Legislativa, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 02 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:133B1CC1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 262/2026

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE CONTROLE A LICITAÇÃO DE COMPRAS E DE GESTÃO DE CONTABILIDADE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE CONTROLE A LICITAÇÃO DE COMPRAS E DE GESTÃO DE CONTABILIDADE**, o Senhor **CLOVIS ADRIANO BURGO**, a viajar nos dias 02, 03 e 04 de março de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a SEIL, SECID e Assembleia Legislativa, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 02 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8E74FFAD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 263/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA VASQUES TURCI DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 28 de fevereiro de 2026, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA VASQUES TURCI DE SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.xxx.xxx-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 02 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D5D40950

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 01/2026

Súmula: Aprovar o recebimento de Emenda Parlamentar Estadual para APAE e o Plano de Aplicação do Recurso.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no isso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Leio Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16- IV;
Resolução nº145 de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;
Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Lei nº12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 26 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o recebimento de Emenda Parlamentar Estadual destinada à APAE, no valor de R$120.000,00, que deverá ser utilizada apenas para custeio;
Art. 2°. Aprovar o Plano de Trabalho de Execução de Recurso;
Art 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 26 de fevereiro de 2026.

MARCIA CRISTINA FURQUIM PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BB0F8CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2026

DECRETO Nº 143/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
ISABELLY MARIANA NOVINSKI LOPES	Diretor De Departamento V	Secretaria de Agricultura	XXX.XXX.229-81
BEATRIX MARJORIE GARCIA MAIA PALACIOS MOYA	Diretor De Departamento II	Secretaria de Arquitetura	XXX.XXX.868-81
VIVIANE APARECIDA GASPAR	Auxiliar de cozinha	Secretaria de Educação	XXX.XXX.199-90
JANAINA RIBEIRO	Professor - Pss 20 H/S	Secretaria de Educação	XXX.XXX.359-00
FRANCIELY CRISTINA COSTA PERRETO	Pedagogo Pss 2023	Secretaria de Bem Estar	XXX.XXX.509-80
IAILA EROLIS BOBROVSKI SOMMERFELD	Professor Educ. Inf. Pos	Secretaria de Educação	XXX.XXX.629-38

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 01/03/2026, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 02 de MARÇO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:4402A644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2026

PORTARIA Nº 035/2026

Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 25 – SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores; **ALISSON TROG**, cargo em comissão, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.889-17, **LUCAS WILLIAM DE MATTOS,** cargo em comissão, inscrito no CPF/MF xxx.xxx.089-63, **NAIANE GABRIELLE FERNANDES,** cargo em comissão, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx. 629-02, abaixo discriminado, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, inscrito no CPF xxx.xxx.499-63.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 001/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;
IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria n° 026/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de MARÇO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:C12D75B2

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 034/2026

PORTARIA Nº 034/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais disposições aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR (CIS/AMCESPAR), inscrito no CNPJ sob o nº 00.358.098/0001-53, a realizar todos os estudos técnicos, levantamentos e atos preparatórios necessários à instrução de futuro procedimento licitatório que tenha por objeto a ocupação e operacionalização do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de Irati.

Art. 2º - A presente autorização abrange a elaboração de projetos, termos de referência, estudos de viabilidade e demais documentos técnicos indispensáveis à estruturação do certame, visando assegurar a eficiência e a adequação do atendimento à saúde da população regional.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de MARÇO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:A5213CF9

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Inexigibilidade nº 014/2026. Contrato de Fornecimento n° 023/2026.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2025, Pregão, na forma eletrônica nº 001/2025, do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, para aquisição de veículos utilitários tipo pick-up, mediante Resoluções SESA PR n° 516/2024, nº 1.147/2025 e nº 1.303/2025 da Secretaria de Saúde do Estado – SESA PR. Contratada: ITN Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 60.184.899/0001-71. Valor global contratado: R$ 508.400,00 (quinhentos e oito mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 015/2026. Contrato de Fornecimento n° 024/2026.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2025, Pregão, na forma eletrônica nº 001/2025, do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, para aquisição de veículos básicos tipo hatch, mediante Resoluções SESA PR n° 1.063/2025 e nº 1.303/2025 da Secretaria de Saúde do Estado – SESA PR. Contratada: Revendedores Promenac Ltda. CNPJ: 84.290.907/0001-22. Valor global contratado: R$ 396.816,00 (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e dezesseis reais. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula Nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:76593284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 10/2026
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Marcos Roberto da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	25/02/2026	Transporte de Pacientes da saúde	R$ 60,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	09, 10, 11, 12 e 13/03/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	09, 10, 11, 12, 13 e 14/03/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina	09, 10, 11, 12 e 13/03/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina	09, 10, 11, 12 e 13/03/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Londrina	09, 10, 11, 12 e 13/03/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	09, 10, 11, 12 e 13/03/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	09, 10, 11, 12 e 13/03/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
William Gabriel Dias	Motorista	Londrina e Arapongas	09, 10, 11, 12 e 13/03/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina	09, 10, 11, 12 e 13/03/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	09, 10, 11, 12 e 13/03/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:3675D9C9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

Procedimento Administrativo: 003/2026
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Contratação de pessoa Jurídica para REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de material para limpeza e higienização dos veículos da frota municipal e material para uso no trabalho de limpeza e conservação das vias públicas e coleta de lixo comum, para o período de 12 (doze) mesesCONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr.
CONTRATADA: WILLIAM CARLOS DIAS LTDA, CNPJ 36.243.006/0001-37,
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.766,40 (um mil e setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2027
Itambaracá Pr, 26 de fevereiro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4CFF448B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 001.2026

PORTARIA N. º 001/2026

Concede promoção horizontal aos servidores efetivos (estáveis) da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, nos termos da LCM n. º 52/2023 (PCCV), c/c disposições das Portarias n. º 08/2025 e 09/2025.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE:**
Art. 1º. Conceder promoção horizontal na carreira dos servidores estáveis, ocupantes de cargos de provimento efetivo, alcançados pela LCM n. º 52/2023, conforme disciplina inserta na Portaria n. º 08/2025:
Nome: ALCIDES CAETANO VIEIRA (Mat.: 40)
Cargo: Advogado
Grupo Ocupacional: Profissional
Classe: GOP 1
Nível: A
Ref.: IX
Nome: NADIR SAUGO DO AMARAL (Mat.: 2)
Cargo: AGENTE DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais
Classe: GOSG 1
Nível: B
Ref.: XX
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n. º 9.784/99, a partir de 01/03/2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:E0FD8257

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2026

ANANIAS SOARES VIEIRA, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,

I – Considerando os autos de Processo Administrativo Disciplinar – PAD N.º 001/2025, em especial, o teor do Relatório Final conclusivo expedido pela Comissão Processante designada pela Portaria n.º 340/2025, bem como do julgamento proferido nos autos;

II – Considerando os ditames do art. 171, III e 176, XIII (Artigo 155, X) da LCM n.º 631/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambé, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1.º - Aplicar a penalidade de demissão, com fulcro no art. 171, III e art. 176, V da LCM n.º 631/1994 ao servidor Darci dos Santos, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II – matrícula: 7301, por ter infringido as disposições contidas no artigo 154, IX, c/c art. 155, X ambos da LCM n.º 631/1994, todos da norma local supradita.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março do exercício de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:4D474287

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026
PROCESSO Nº 009/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar o Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Contratação de Serviços de Borracharia para a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal**, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. O Edital nº **04/2026**, com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência Municipal – aba: Licitações (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações. Informações: pelo telefone (44) 98826-9739 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.
a. PROTOCOLO DOS ENVELOPES/CREDENCIAMENTO: Sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, até as 08h30min do dia **18/03/2026**
b. REALIZAÇÃO/DISPUTA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal, sita a Travessa João Ossucci, nº 50, as **9h** do dia **18/03/2026**.

Itambé/PR, 02 de março de 2026.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:26835DC0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO Nº 012/2026
Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Disputa: ABERTO
Objeto: **Aquisição de Brindes para distribuição em Campanhas da área da Saúde,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **16/03/2026**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **16/03/2026**.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br.)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência Municipal (aba: Licitações – www.itambe.pr.gov.br: (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) e na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé, Estado do Paraná. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 02 de março de 2026.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:3A6082A8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2026 – ID/TCE: Nº 42992

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: TAYNARA REGOLATE SANTANA
CPF N.º 103.256.969-77

OBJETO: Contratação de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal. (Psicóloga).

VALOR CONTRATUAL: R$ 29.177,88 (vinte e nove mil cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/02/2026 a 12/02/2027.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12/03/2026.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 02/2025 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 02/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 11/02/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:3832031B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026**, proveniente do edital de Chamamento Público nº 02/2025, o qual objetiva a **contratação de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social**, em favor da Profissional TAYNARA REGOLATE SANTANA, Psicóloga, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.***.969-**, no valor global de R$ 29.177,88 (vinte e nove mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

A presente contratação excepcional e temporária, em estrita observância dos ditames do art. 74 Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 009/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 06 de fevereiro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A9BB62F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 90002/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Dispensa Eletrônica, tipo menor preço por Item, no dia 09 (nove) de Março de 2026, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do Edital, elaboração da prova, aplicação da prova, correção das provas, divulgação dos gabaritos, resultados e recursos do Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de vagas de estagiários destinados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
Data e Horário da Fase de Lances: no dia 09/03/2026, com início as 09h00min (nove) horas e término as 15h00min (quinze) horas no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Dispensa Eletrônica N° 90002/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:33C96285

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 110 E 111/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 110/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Schmoller, Matrícula: 1014064-1. Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Prefeito. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 01/03/2026 as 08h00 e retorno dia 05/03/2026 as 12h00. Destino: Brasília. Valor de diárias: R$ 3.600,00. Transporte utilizado: Avião. Finalidade da viagem: Visita a Deputados e comparecimento na Apresentação de Ações do Governo Federal nos Municípios, com a Ministra Gleisi Hoffmann. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Senado e Auditório do Palácio do Planalto. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 27.02.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 111/2026
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Moacir V. Dias, Matrícula: 1017403-1. Órgão de Lotação: Departamento de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/02/2026 as 12h30 e retorno dia 28/02/2026 as 20h00. Destino: Mangueirinha. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus Oficial. Finalidade da viagem: Amistoso de futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 27.02.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:86E15CE2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026
Processo 002/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, **realizará Dispensa de Licitação física/eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas na DFD e termo de referência/edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Dados do Aviso:

- DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: **03/03/2026 às 8h à 03/03/2026 às 17h**
- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
- ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- OS TERMOS DA PRESENTE DISPENSA PODERÃO SER ACESSADOS ATRAVÉS: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/transparencia/administracao/licitacoes-1 ou presencialmente na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- PEDIDO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: e-mail: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br

1 DO OBJETO:
1.1. Consiste na contratação de empresa para aquisição de 03 (três) passagens aéreas, trecho Curitiba (CWB) - Brasília (BSB), ida em 27/04/2026 e volta em 30/04/2026, para participação de vereadores na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

2 DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS:
2.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e os seus documentos constarão nos autos do presente processo.

3 - DO VALOR ESTIMADO:
3. 1- O valor total estimado para contratação será de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**
4 - PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:
4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 09 (nove) horas, no dia 03/03/2026 das 08h às 17h.**
4.1.1 - Data limite para apresentação da proposta de preços: 03 de março de 2026, às 17h.
4.1.2 – Durante o período estipulado, a Câmara Municipal publicará no site institucional: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/ as propostas assim que recebidas, em horário de expediente, para o conhecimento e acesso de todos, com data e horário do recebimento, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados, respeitando a data e horário previsto no item 4.1.1.
4.1.3 Não havendo propostas adicionais àquelas que foram realizadas na pesquisa prévia de mercado, a empresa considerada vencedora será aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.
4.1.4 Não havendo intenção de recurso no prazo de 24h após o término do recebimento das propostas adicionais, no dia 05 de março de 2025 a Câmara Municipal fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/ até às 17h da mesma data.
4.1.5 Caberá recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/.
4.1.6 A INTENÇÃO de recorrer deverá ser manifestada até as 17:00horas do dia 04 de março de 2026, sob pena de preclusão.
4.1.7 Destaca-se que devido a volatilidade das tarifas aéreas para o objeto do presente processo, o tempo do envio das propostas foi reduzido, para que a administração consiga garantir que o preço contratado será o mesmo da proposta recebida, que geralmente altera-se de um período para o outro do mesmo dia. Quaisquer informações de interessados, como horários dos voos e envio de propostas podem ser resolvidas através do e-mail: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br ou através do telefone/whatsapp institucional: 46-93505-4564.

Itapejara D' Oeste, 02/03/2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:FEA6C8FD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2418/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2418/2026
DATA: 27.02.2026
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 02.03.2026, a Sra. Patrí Indiala Borges de Azeredo da Rosa, portadora do CPF nº 063.827.989-59, e Cédula de Identidade RG n° 10.387.654-0 expedido pela SESP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 89° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:263109B3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2419/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2419/2026
DATA: 27.02.2026
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 02.03.2026, a Sra. Eliane Cavalheiro dos Santos, portadora do Registro Geral-CPF nº 036.705.059-54 expedido pela II/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 85° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B0989229

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2420/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2420/2026
DATA: 27.02.2026
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) A pedido, exonerar, a partir de 02.03.2026, a Sra. Ana Laura Klein, cadastrada na matricula n° 016.644-1, ocupante da vaga de Jovem Aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D79DE6B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90073/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de Máquina de Pintura de Sinalização Viária, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90073/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa MZ Brasil Indústria de Máquinas Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 02 (dois) de Março de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E3EE9A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 969/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, DE FORMA ONEROSA, MEDIANTE COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL IMÓVEL URBANO, NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou, e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, sanciono seguinte **Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar negócio jurídico para **AQUISIÇÃO,** de forma onerosa, ou promover **DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL,** do seguinte imóvel:

Tipo do Imóvel: IMÓVEL URBANO;

Proprietário: ***Cleiton Teixeira de Castro****, ou a Quem de Direito Pertencer;*

Descrição: Terreno urbano com a área total de 389,94 m² (trezentos e oitenta e nove metros quadrados e noventa e quatro centésimos de metro quadrado), situado na Rua Salvador André de Faria, com frente de 12,99 metros para a dita rua, medindo em seu lado direito para de quem olha da Rua 29,99 metros, confrontando com terras de Obilair Camargo de Oliveira; em seu lado esquerdo 29,99 metros confrontando com as terras do Município de Itaperuçu/PR; e nos fundos 12,99 metros confrontando com as terras de Obilair Camargo de Oliveira, sem conter em suas benfeitorias quaisquer construções existentes.

Parágrafo Primeiro. O levantamento topográfico e Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária do Imóvel, foi elaborado pelo Avaliador Imobiliário Senhor ODENIR PINHEIRO DA LUZ, CRECI nº 15129, CNAI nº 04551, CRT/CFT nº 18596568972.

Parágrafo Segundo. A destinação do imóvel objeto desta lei será para a realização Da ampliação do Hospital Municipal, cujo projeto ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Departamento de Engenharia do Município de Itaperuçu-PR.

Art. 2°. O valor máximo fixado para aquisição ou indenização por ato expropriatório do imóvel de que trata o artigo anterior será de R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais)**,** consoante laudo técnico de avaliação mercadológica elaborada pelo Perito Avaliador Imobiliário ODENIR PINHEIRO DA LUZ, CRECI nº 15129, CNAI nº 04551, CRT/CFT nº 18596568972.

Parágrafo Primeiro. Os valores devidos a título de IR (imposto de renda) em favor da RFB (Receita Federal do Brasil), serão de

responsabilidade única e exclusiva do Vendedor, em negociação amigável, ou ainda, do Expropriado, em caso de desapropriação.

Parágrafo Segundo. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em caso de negociação amigável, a promover o **PARCELAMENTO da aquisição**, em até 48 (quarenta e oito) parcelas, podendo corrigir o valor da parcela, a partir do primeiro ano do vencimento, através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice legal que venha a substituí-lo, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá especificar rubrica orçamentária específica para a AQUISIÇÃO ou DESAPROPRIAÇÃO de que trata esta Lei, e ainda, efetuar reserva orçamentária e financeira nos orçamentos vindouros até a quitação da obrigação, ficando AUTORIZADO a proceder e promover a inclusão de metas no PPA, a adequação nas diretrizes orçamentárias junto à LDO, bem como a abertura de rubrica orçamentária e/ou remanejamentos/suplementações orçamentárias necessárias para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:AC93BE97

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 970/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, DE FORMA ONEROSA, MEDIANTE COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL IMÓVEL URBANO, NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou, e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, sanciono seguinte **Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar negócio jurídico para **AQUISIÇÃO,** de forma onerosa, ou promover **DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL,** do seguinte imóvel:

Tipo do Imóvel: IMÓVEL URBANO;

*Proprietário: **Obilair Camargo de Oliveira**, ou a Quem de Direito Pertencer;*

Descrição: Terreno urbano com a área total de 621,59 m² (seiscentos e vinte e um quadrados e cinquenta e nove decímetros de metro quadrado), situado na Rua Salvador André de Faria, com frente de 11,33 metros para a dita rua, medindo em seu lado direito de quem olha da Rua 38,96 metros; em seu lado esquerdo 29,99 metros, mais 12,99 metros confrontando com as terras de Cleiton Teixeira de Castro e mais 7,89 metros confrontando com terras do Município de Itaperuçu; e nos fundos 28,69 metros, sem conter em suas benfeitorias quaisquer construções existentes.

Parágrafo Primeiro. O levantamento topográfico e Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária do Imóvel, foi elaborado pelo Avaliador Imobiliário Senhor ODENIR PINHEIRO DA LUZ, CRECI nº 15129, CNAI nº 04551, CRT/CFT nº 18596568972.

Parágrafo Segundo. A destinação do imóvel objeto desta lei será para a realização Da ampliação do Hospital Municipal, cujo projeto ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Departamento de Engenharia do Município de Itaperuçu-PR.

Art. 2°. O valor máximo fixado para aquisição ou indenização por ato expropriatório do imóvel de que trata o artigo anterior será de **R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais),** consoante laudo técnico de avaliação mercadológica elaborada pelo Perito Avaliador Imobiliário ODENIR PINHEIRO DA LUZ, CRECI nº 15129, CNAI nº 04551, CRT/CFT nº 18596568972.

Parágrafo Primeiro. Os valores devidos a título de IR (imposto de renda) em favor da RFB (Receita Federal do Brasil), serão de responsabilidade única e exclusiva do Vendedor, em negociação amigável, ou ainda, do Expropriado, em caso de desapropriação.

Parágrafo Segundo. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em caso de negociação amigável, a promover o **PARCELAMENTO da aquisição**, em até 48 (quarenta e oito) parcelas, podendo corrigir o valor da parcela, a partir do primeiro ano do vencimento, através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice legal que venha a substituí-lo, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá especificar rubrica orçamentária específica para a AQUISIÇÃO ou DESAPROPRIAÇÃO de que trata esta Lei, e ainda, efetuar reserva orçamentária e financeira nos orçamentos vindouros até a quitação da obrigação, ficando AUTORIZADO a proceder e promover a inclusão de metas no PPA, a adequação nas diretrizes orçamentárias junto à LDO, bem como a abertura de rubrica orçamentária e/ou remanejamentos/suplementações orçamentárias necessárias para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:B556E0C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LARISSA FERNANDA DE BONFIM, Assistente Administrativo, matricula nº 6273-1, como SECRETÁRIA EXECUTIVA dos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 02 de março de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:C31A94F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Revogar a designação de Fiscal de Contratos da servidora **JULIANE APARECIDA VIDAL TEIXEIRA,** Decreto Nº 75 de 14

de Setembro de 2021, portadora do RG nº *********432/PR,** matrícula **10151**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:C5CFE169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Designar o servidor **ELTON ERICK ROCHA NOVKA,** portador do RG **N° *******802/PR,** CPF **N° ********979,** ocupante do cargo de comissão **Coordenador de Cotação de Preços e Análise de Orçamentos**, como **Fiscal de Contratos**, na Secretaria Municipal de Administração

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:437D516D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO N° 04/2025

Classificação por Ordem de Protocolo
Aos dezessete de setembro de dois mil e vinte e cinco, por meio do sistema eletrônico **BNC – Bolsa Nacional de Compras Públicas**, realizou-se a sessão pública destinada ao **credenciamento de fornecedores para Contratação de Associação de Catadores que venham a desenvolver os trabalhos de triagem e destinação dos materiais recicláveis recolhidos por intermédio do programa Itaperuçu SE-PA-RA**, em atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, Estado do Paraná, nos termos do **Edital de Chamamento Público nº 04/2025**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Itaperuçu**.
A **Comissão de Credenciamento**, designada pelo **Decreto de 04 de janeiro de 2023**, e o **Agente de Contratação**, designado pela **Portaria nº 380/2025, de 09 de maio de 2025**, após análise da documentação apresentada eletronicamente pela interessada, verificaram a regularidade da inscrição, procedendo à classificação conforme a ordem de recebimento (protocolo eletrônico), observada a data e hora de envio da documentação no sistema.
Segue a lista de credenciados:

Ordem	CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
1	63.101.103/0001-68	ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS ITAPERUÇU SUSTENTAVEL	Credenciado

A interessada listada foi considerada **credenciada**, conforme os critérios estabelecidos no edital. A ordem de protocolo eletrônico será utilizada como referência para eventual chamada ou contratação, nos termos do referido Chamamento.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o credenciamento, do que se lavrou a presente **Ata**, que vai assinada pelos membros da Comissão e pelo Agente de Contratação.
Itaperuçu 26 de fevereiro de 2026

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:EC5B5BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA PÁSCOA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta reais).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 06/03/2026 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 06/03/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes.
Itaperuçu, 02 de março de 2026.

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO
Agente de Contratação
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:1155D547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2026

Republicação
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2026
Data da Sessão Publica : até 07/04/2026 à 09H00min
Date limite de acolhimento das propostas: até 07/04/2026 à 08:30min
OBJETO: *Contratação de empresa especializada de Engenharia para a execução da obra de pavimentação da Rua Veronica Teixeira de cristo – Trecho 4 – Estrada do Canelão",*
VALOR MÁXIMO: R$ 17.060.175,42 (dezessete milhão sessenta mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: Aberto/com Inversão de Fases
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 27 de fevereiro de 2026

WELIFER FELIPE COUTINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A4664393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 212 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **210.**
Resolve:

Art. 1º. Tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado.
RECEPCIONISTA

Class*	Nome	Grupo	Nota
027	GUILHERME BOUTIN	AC	66,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).
Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 02 de março de 2026.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:EA7BE16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 213 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **210.**
Resolve:

Art. 1º. Tornar público a **Desclassificação** da candidata abaixo relacionada.
TECNICO DE ENFERMAGEM

Class*	Nome	Grupo	Nota
059	ROZILETE SAIS	AC	52,50

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 02 de março de 2026.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:1CEE1239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 214 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE FINAL DE LISTA

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **211.**

Resolve:

Art. 1º. Tornar público os candidatos que solicitaram **final de lista**.
PROFESSOR 20H

Class*	Nome	Grupo	Nota
145	ANE CAROLINE LESNIOWSKI	AC	55,00
148	ADRIANA CRISTINA JOVINSKI COSTA	AC	55,00
149	MARIA ALCANTARA DOS SANTOS	AC	55,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Itaperuçu, 02 de março de 2026.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:C30709B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 215 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;
Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

PROFESSOR 20H

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
151°	150	MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	AC	55,00
152°	151	MICHELE SIQUEIRA DE FARIA COSTA ROSA	AC	55,00
153°	152	GABRIELA CARADOR DOS SANTOS	AC	55,00

RECEPCIONISTA

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
030°	028	LAURA RENATA DE OLIVEIRA NOVAK	AC	65,00

TECNICO DE ENFERMAGEM

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
060°	060	CAROLINE CORDEIRO DA SILVA	AC	52,50

AC* (Ampla Concorrência)
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 02 de março de 2026.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:2C749104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2026
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Data Limite para Abertura de proposta: até: 13/03/2026 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 13/03/2026 às 09h00min.
Objeto*:* Aquisição de 1 (uma) Ambulância de Suporte Básico Tipo B, 02 (dois) veículos comuns, 01 (um) micro-ônibus e 02 (duas) Van em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.731.101,20 (um milhão setecentos e trinta e um mil cento e um reais e vinte centavos)
TIPO MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu/PR, 02 de março de 2026.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:DA155A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2026
LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até: 16/03/2026 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 16/03/2026 às 09h00min.
Objeto*:* Contratação de empresa para fornecimento de estantes de aço e estrados plásticos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu.
VALOR MÁXIMO: Valor Total R$ 15.778,67 (quinze mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
TIPO MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu/PR, 02 de março de 2026.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:248892CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº 005/2026,** que tem como objeto a "**Contratação de empresa especializada para aquisição de postes de energia elétrica padrão COPEL, com fornecimento e instalação, destinados à adequação e ampliação da infraestrutura elétrica das unidades escolares municipais de ensino'**", cujo vencedor foi: **CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.265.951/0001-95,** no valor de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais),** pelo período de **06 (seis) meses.** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e leis complementares.

Itaperuçu, 02 de março de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:D7FDEE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

EU, **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026**, que tem como objeto a "Contratação de Associação de Catadores que venham a desenvolver os trabalhos de triagem e destinação dos materiais recicláveis recolhidos por intermédio do programa Itaperuçu SE-PA-RA", em nome da **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS ITAPERUCU SUSTENTAVEL** inscrita no **CNPJ nº 63.101.103/0001-68** no valor de **R$ 111.346,20 (cento e onze mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**, em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares
Itaperuçu/PR, 02 de março de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:C3C0B30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026, que tem como objeto a "Concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social à Munícipe ROSENILDA DOS SANTOS SEREIA", no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pelo período de 03 (três) meses, totalizando R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), cuja locadora é a Sra. NEUZA TEREZINHA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF: 036.415.799-29, em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 02 de março de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F41316A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026**, que tem como objeto a "Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Itaperuçu/PR", *no valor de R$3.000,00 (três mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R$36.000,00 (trinta e seis mil reais),* em nome de SABRINA BONFIM JOEKEL, inscrita no CPF: 100.151.959-02, em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 02 de março de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E1C95BBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N° 021/2026

DECRETO N° 021/2026

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE ADIANTAMENTO DE PRONTO PAGAMENTO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 3° parágrafo Único da Lei Municipal n° 1008/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designado também como responsável pelo recebimento de adiantamento de pronto pagamento previsto no artigo 3º parágrafo Único da Lei Municipal n° 1008/2013, com as alterações realizadas pela Lei Municipal n° 1.436/2021, a servidora Raquel Cristina da Costa Correa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.4**.***-5/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 029.3**.***-94, lotada na Secretaria de Saúde – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições contrárias, em especial o Decreto nº 088/2025 de 25/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9459C7A6

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 020/2026

DECRETO Nº 020/2026

SÚMULA: Designa a servidora Sra.Raquel Cristina da Costa Correa, para a gestão das contas bancárias associadas ao CNPJ nº 09.272.190/0001-70, em conjunto com o Diretor do Departamento de Finanças, e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designado a Servidora Raquel Cristina da Costa Correa**,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.4**.***-5/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 029.3**.***-94, ocupante do cargo em comissão de Diretor Executivo de Saúde, matrícula 981 para, em conjunto com o Sr. Carlos Roberto Demazi Prates, com o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças (Tesoureiro), portador do RG nº 2.0**.***-9 SESP/PR e CPF nº 388.0**.***-00, matrícula 825, serem os responsáveis pelas contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 09.272.190/0001-70 e assinarem conjuntamente todas as operações financeiras.

Art. 2º - No relacionamento com as agências bancárias, os gestores, em conjunto, poderão abrir contas de depósito/correntes/poupança, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação e solicitar saldos e extratos, autorizar débito em conta relativo à operações, movimentar conta corrente e poupança com e sem cartão eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar contas de terceiros por meio eletrônico, alterar limites de transferências por meio eletrônico, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira, consultar contas/aplicação programas repasse federal e estadual, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos e poupança, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade e titularidade diferente, encerrar contas de depósito, autorizar cadastro para pagamento de terceiros, efetuar pagamento de ICMS por meio eletrônico e efetuar pagamento de AFRMM por meio eletrônico, bem como reativação de contas inativas e movimentação das contas correntes e poupanças que por ventura forem abertas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 006/2026 de 19/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:11AABEB0

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 085/2026

PORTARIA N° 085/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.4**.***-5/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 029.3**.***-94, para o cargo comissionado de **Diretor Executivo de Saúde**, em caráter *"ad nutum",* para exercício de suas funções junto a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, a partir de 03/03/2026.
Art. 2º - Os vencimentos mensais atribuídos ao titular do cargo serão aqueles equivalentes à simbologia CC-01, de acordo com o artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 002/2022.
Art. 3º - A Servidora nomeada pelo artigo 1º responderá, sem prejuízo das atribuições do cargo a qual foi nomeada, pela Seguinte Secretaria:

Inc.	Servidor	Cargo	Secretaria em que será responsável
I	**RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.4**.***-5/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 029.3**.***-94.	Diretor Executivo de Saúde	Secretaria de Saúde e Meio Ambiente

Parágrafo único – A Servidora citada no caput do artigo primeiro, não receberá nenhum acréscimo remuneratório em razão do acúmulo de funções prevista neste artigo.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 289/2025 de 25/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0921E3A9

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 086/2026

PORTARIA N° 086/2026

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor cargo em comissão e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 02/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora Katiane Minuci Leite, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.1**.***-0/PR e inscrita no CPF sob o nº 074.5**.***-09, do cargo comissionado de Diretor do Centro de Referência da Assistência Social, a partir de 01 de fevereiro de 2026, conforme requerimento da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5879CB3A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 087/2026

PORTARIA N° 087/2026

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor cargo em comissão e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 02/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor Alisson Felipe Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 070.9**.**9-55, matrícula 975, do cargo comissionado de Diretor do Centro de Referência da Assistência Social, a partir de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/02/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A2953719

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 083/2026

PORTARIA Nº 083/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor de cargo efetivo Wilson Jose da Silva, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Wilson José da Silva**,** matrícula nº 360, CPF 782.0**.***-91, com o cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico - Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 02/03/2026 a 31/03/2026 totalizando 30 dias, para o período aquisitivo 2024/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C83696F4

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 084/2026

PORTARIA Nº 084/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de Licença Prêmio à servidora Ligiane Machado dos Santos Goes e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 085/90; **Considerando** requerimento apresentado pela Servidora Pública; **Considerando** o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder o fracionamento da Licença Prêmio à servidora Ligiane Machado dos Santos Goes, CPF 066.3**.***-54, matrícula 510, com cargo efetivo de Farmacêutico, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde, conforme Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90, para o período aquisitivo de 2019/2024, conforme detalhado abaixo:

I - O período da licença prêmio fracionado será usufruído entre os dias 02/03/2026 e 31/03/2026, totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com a servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ALEX JUNIOR DA SILVA
Diretor do Hospital Municipal.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4A0354AD

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº 001/2026.
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023,
alterada pela Lei Complementar Municipal nº 007/2024.
Decreto Municipal n° 119/2025.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025.
Valor Mensal:
R$ 2.081,00 (dois mil e oitenta e um reais).
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: MANOEL JOSE GONCALVES – CPF 208.6**.***-34
Objeto: prestação de serviços de no cargo de **MOTORISTA**, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 02/03/2026 a 31/05/2026.

Prazo total de vigência: 02/03/2026 a 31/05/2026.

Data da assinatura: 02/03/2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

BRUNO VIANNA DA SILVA
CPF 065.9**.***-71

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.9**.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3D5ED002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO-CONTRATO - DP072026

EXTRATO CONTRATO
REF:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.** Processo Administrativo 015.2026
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 02/03/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, compreendendo avisos de editais de licitação, extratos de contratos e aditivos, em jornal impresso com circulação diária e site de grande circulação local/regional
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 02 de março de 2026.
ESPÉCIE:CONTRATO nº 011/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: EDITORA NOROESTE LTDA - (Diário do Noroeste), estabelecida à Avenida Paraná, 1.100, centro, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 82.458.688/0001-12

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:554A41C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO - DP0782025

EXTRATO CONTRATO
REF:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025.** Processo Administrativo 177.2025
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 02/03/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda volante e fornecimento de equipamentos de produção e transmissão de som
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 02 de março de 2026.
ESPÉCIE:CONTRATO nº 012/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: SILVIO HIDEKI KITA, CNPJ 14.436.735/0001-77, RUA DAIKITI KITA, 271 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Diamante do Norte/PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:24FDD12C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 005/2026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 005/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Serviços de limpeza, manutenção, fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada com revestimento no crack (lâmina de alumínio de 60/70 microns)
LICITANTE VENCEDOR: Conceito Sul Manta Asfáltica LTDA
VALOR GLOBAL: R$299.400,00 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais)
HOMOLOGAÇÃO: 02/03/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:AD779F37

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 061/2026

DECRETO Nº 061/2026

Súmula: Exonera Servidor Público Municipal.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. **EDINEI SELEBOGE, RG Nº 10.195.202-9 PR**, do cargo de professor, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:1AD97A2B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,

C O N V O C A
ANA CLÉRISSA TABORDA, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 04 de março de 2026.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 02 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:ACEA7B7A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.
VALOR: **R$ 1.911,69**.
CONTRATADAS: **MARILÉIA APARECIDA MENDES FERREIRA**.
PERÍODO: **12 MESES**.
DATA: **02/03/2026**.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:94FB3C51

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 057/2026

PORTARIA Nº 057/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra **TATIANA KOSLOUSKI DO PRADO**, Cuidadora Social, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 18 de fevereiro de 2026 a 19 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 13 de fevereiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:A3A5434C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 068/2026

PORTARIA Nº 068/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **ÉRICA SCHORNOBAI**, ENFERMEIRA, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de DEZ (10) dias a que tem direito, para o período concessivo de 02 de março de 2026 à 11 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:8BB46268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO 30/2026

Súmula – Dispõe sobre a vedação de pagamento cumulativo de vale-alimentação, diária e fornecimento de alimentação custeada pelo Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 3450/25 – Tribunal Pleno, no sentido de que a percepção concomitante de verbas indenizatórias com a mesma finalidade pode caracterizar sobreposição indevida de despesas e afronta aos princípios da moralidade, economicidade e razoabilidade administrativa;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa do Controle Interno CI n.º 001/2026 para a vedação ao pagamento cumulativo de vale-alimentação, diária e fornecimento de alimentação custeada pelo município;

D E C R E TA:-

Art. 1º - O vale-alimentação possui natureza indenizatória, e destina-se exclusivamente a subsidiar despesas com alimentação dos servidores em efetivo exercício.

Art. 2º - As diárias possuem natureza indenizatória e destinam-se a ressarcir despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem decorrentes de deslocamento a serviço fora da sede do Município.

Art. 3º - Fica vedado o pagamento cumulativo, para o mesmo dia:
de vale-alimentação e diária;
de vale-alimentação e fornecimento de alimentação custeada pelo Município;
de diária com fornecimento de alimentação custeada pelo Município.

Art. 4º - Nos dias em que houver percepção de diária, ainda que parcial, não será devido o vale-alimentação referente ao respectivo dia, sendo o desconto efetuado de forma integral.

Art. 5º - O desconto do vale-alimentação será realizado proporcionalmente aos dias de afastamento em que houver pagamento de diária ou fornecimento de alimentação custeada pelo Município, observando o disposto no art. 4º.

§ 1º - O cálculo do desconto do vale-alimentação será efetuado com base no número de dias úteis do mês de competência, considerando-se, para fins de apuração, a divisão do valor mensal do benefício pelo total de dias úteis e a multiplicação pelo número de dias de afastamento em que houver pagamento de diária ou fornecimento de alimentação custeada pelo Município.
§ 2º - Não haverá desconto quando o pagamento de diária ou o fornecimento de alimentação custeada pelo Município ocorrer em finais de semana ou feriados que não integrem a jornada regular de trabalho do servidor, por não estarem incluídos no cômputo dos dias úteis considerados para fins de cálculo do benefício.

Art. 6º - Compete a Gerência de Recursos Humanos promover o controle dos dias de afastamento, realizar os lançamentos pertinentes e promover os ajustes financeiros necessários.

Art. 7º - Compete ao controle Interno fiscalizar o cumprimento deste Decreto, podendo recomendar providências corretivas e comunicar eventuais irregularidades ao Chefe do Poder Executivo para adoção das medidas cabíveis.

Art. 8º - Aplica-se este Decreto aos servidores ativos, estatutários ou celetistas, agentes políticos, cargos em comissão, bem como conselheiros tutelares no âmbito da administração direta e indireta do Município de Ivatuba

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:5C212739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA PARA ME E EPP CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 (90001) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 001/2026 (90001) - PMI.
TIPO: Menor preço global.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para execução de 11.520,00m² de Pavimentação Asfáltico em tratamento Superficial Triplo (TST) na estrada Colônia Mineira do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 18 de março de 2026 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 02 de março de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:A1C030B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA PARA ME E EPP CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 (90002) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 002/2026 (90002) - PMI.
TIPO: Menor preço global.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Pavimentação com área de 1.464.98m² em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em vias do Bairro Jardim Refúgio, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares. terraplanagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; sistema de drenagem e ensaios de controle tecnológico, conforme especificação nos projetos, planilhas orçamentarias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos estabelecidos de contrato de Repasse nº 948008/2023 do Ministério das Cidades - MCIDADE, representada pela Caixa Econômica Federal,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 19 de março de 2026 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 02 de março de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:200536C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2026

Nomeia Assessor Especial II – CC3, para desempenhar atribuições na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado, a partir do dia 03 de março de 2026, o Senhor KAIC DE OLIVEIRA AMARAL portador da CI. RG nº 15. ***. ***-5 da SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 140. ***. ***-18, para desempenhar as funções de Assessor Especial II – CC3, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020, e atribuições definidas na Lei Complementar nº 013/2007.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:E1DB9FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2026

Nomeia Assessor Especial II – CC3, para desempenhar atribuições na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada, a Senhorita JAMYLLA HELOISE DOS SANTOS, portadora da CI. RG nº 14. *** ***-2 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 123. ***. ***-57, para desempenhar as funções de Assessor Especial II – CC3, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020, e atribuições definidas na Lei Complementar nº 013/2007, a partir do dia 03 de março de 2026.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0D4A0572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Motorista (temporário)		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome**
4º	125	Arildo Ferreira dos Santos

O candidato convocado deverá apresentar original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos FASE 1 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:
Títulos/documentos para comprovação dos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência (conforme edital), informados na Ficha de Inscrição;

Documentos FASE 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Carteira de identidade (RG);
CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
Número do PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o convocado do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho da Classe quando houver;
Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos, quando houver;
Comprovante de residência;
Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM;
Comprovante de aptidão física e mental;
Uma foto 3X4 recente;
Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida e demais fatos enumerados no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, implicará na perca da colocação original de classificação e será o convocado remetido para o fim da respectiva lista de classificados, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato. Será considerado desistente aquele que estiver enquadrado nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:D08CCE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025-PMI

CONTRATO Nº. 015/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **64.808.752 GENIVALDO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 64.808.752/0001-66.**
OBJETO: **Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos em atendimento as demandas do município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Aland Nehring Wunderlich, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

Item	Undd	Objeto/Descrição	Valor (R$) Unitário
1	Diária	Serviços de mão de obra de **coletor de resíduos**.	100,00

VALOR: **R$ 100,00 (cem reais) por diária.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **27 de fevereiro de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **27 de fevereiro de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 27 de fevereiro de 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:32B4220C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025-PMI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025-PMI TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.285.337/0001/54, com sede na Rua Marechal Floriano, nº. 797, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **VARLEI VERCEZI**, portador do CPF nº. 568.***.***-68 e do RG nº 4.***.***-0 – SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, RESOLVE credenciar as empresas indicadas neste TERMO, de acordo com a classificação que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos em atendimento as demandas do município de Ivatuba**, conforme especificações nos autos do procedimento de Inexigibilidade nº 006/2025-PMI.

1.2. Objeto da Contratação:

Item	Undd	Objeto/Descrição	Valor (R$) Unitário
1	Diária	Serviços de mão de obra de **coletor de resíduos**.	100,00

Coletor de Resíduos: Coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial, por meio de lixeiras, veículos, caçambas e outros decorrentes da limpeza urbana. Varrição manual de vias, calçadas e logradouros públicos; Manutenção dos serviços de capina manual e raspagem em vias públicas; Manutenção de serviços de limpeza de caixa coletora de aguas pluviais (boca-de-lobo); coletar e retirada de entulho de refugos de obras e de demolições proveniente da construção civil; executar outras tarefas correlatas à função de coletor de resíduos, conforme a necessidade a critério do Município; executar o serviço de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza do município; coleta de matérias recuperáveis.
Da carga horária: A carga horária deverá respeitar o horário de funcionamento do departamento pelo qual a contratada estará prestando os serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente termo é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura datado em 27 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CREDENCIADOS

3.1. Conforme descrito em Instrumento convocatório:

Após a análise da documentação, caso não sejam convocados todos os credenciados, ao mesmo tempo, será marcada sessão para realização de sorteio como orienta O Decreto Municipal nº 061/2023 que diz:

Art. 30. - Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
[...]
§ 3º - As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
[...]
§ 6º - Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

Desse modo os credenciados serão inicialmente classificados pela ordem do sorteio realizado.

3.2. Como no caso em questão serão convocados todos os credenciados neste momento não há que se realizar sorteio, sendo assim a classificação segue da seguinte forma:

Nº	NOME DA EMPRESA/CNPJ
01	64.808.752 GENIVALDO DOS SANTOS – CNPJ: 64.808.752/0001-66

4. DO CONTRATO

4.1. Após a assinatura do presente termo de credenciamento, os credenciados ficarão à disposição da administração para convocação, quando os credenciados assinarão termo contratual para que sejam definidos todos os critérios, de valor, execução, vigência e forma de prestação de serviço do objeto aqui licitado.

Ivatuba/Pr, 27 de fevereiro de 2026.

Município De Ivatuba
VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

64.808.752 Genivaldo Dos Santos
GENIVALDO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:8B6B1001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2026

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio à servidora Tauana Presa Requena Lopes, matricula nº 372, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Designada a Secretária de Administração, conforme art. 156 da Lei Municipal 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 01/10/2015 à 30/09/2020, a partir de 02/03/2026 retornando em 31/05/2026, conforme Processo Administrativo nº. 048/2026 - PMI de 08/01/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:FA0BB2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Natieli Gomes Charamba, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente BAR E MERCEARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº.78.184.959/0001-11, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais descartáveis para as Secretarias do município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2026-PMI, no valor de R$ 15.787,85 (quinze mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Ivatuba/Pr, 27 de fevereiro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:C07EFB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Natieli Gomes Charamba, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente CENTRAL GÁS-COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS É ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.395.410/001-63, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Botijão e Recarga de Gás em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 005/2026-PMI, no valor de R$ de R$ 29.387,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta sete reais).

Ivatuba/Pr, 02 de março de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:1CE7AD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2025

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 006/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos em atendimento as demandas do município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como credenciada a empresa:

64.808.752 GENIVALDO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 64.808.752/0001-66.

Comunico ainda, que as empresas acima têm o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 27 de fevereiro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:63B17A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 33/2026 DE 26/02/2026

MUNICIPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 33/2026 de 26/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 10/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇO SOCIAL	
681 - 3.3.90.36.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
		Total Suplementação:	**25.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

AUREA APARECIDA ANDRADE MELO
Contador

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:05934A58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 009/2026

PORTARIA Nº. 009/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROSILENE CRISTINA FERREIRA	000790314 SSP/MS	ASSISTENTE LEGISLATIVO	28/02/2025 a 27/02/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO	9.714.618-7 SESP/PR	CONTADOR	23/04/2024 a 22/04/2025	09/03/2026 a 28/03/2026

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 02 de março de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:BD2E12F8

GOVERNO MUNICIPAL
CARTEIRA MUNICIPAL DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARTEIRA MUNICIPAL DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SUS
Jaguapitã – PR, 2026

SUMÁRIO

- **Apresentação**
- Princípios Norteadores
- Base Legal e Normativa
- Serviços Essenciais Obrigatórios
- Referência e Contrarreferência
- Responsabilidade da Gestão Municipal
- Sistemas Oficiais de Informação
- Responsabilidade Ética e administrativa
- Controle Social
- Educação Permanente em Saúde
- Estrutura Física Mínima das UBS
- Segurança do Paciente e Gestão de Risco
- Quadro Multiprofissional
- Indicadores de Monitoramento
- Vigência e Atualização
- Disposições Finais
- Normas e Diretrizes do PlanificaSUS
- Responsabilidade técnica da carteira

Anexos

1. APRESENTAÇÃO
A presente Carteira Municipal de Serviços Essenciais da Atenção Básica tem por finalidade padronizar, normatizar e garantir a oferta mínima, contínua e qualificada dos serviços de saúde em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaguapitã – PR.
O documento estabelece os serviços obrigatórios a serem ofertados de forma uniforme, respeitando as especificidades territoriais e a capacidade instalada, assegurando acesso universal, integral e equânime à população.

2. PRINCÍPIOS NORTEADORES
A execução desta Carteira observará:

- Universalidade
- Integralidade
- Equidade
- Longitudinalidade
- Coordenação do cuidado
- Territorialização
- Segurança do paciente
- Registro adequado em prontuário

- Trabalho multiprofissional

3. BASE LEGAL E NORMATIVA

- Constituição Federal de 1988 (arts. 196 a 200)
- Lei nº 8.080/1990
- Lei nº 8.142/1990
- Política Nacional de Atenção Básica vigente
- Programa Nacional de Imunizações
- Políticas Nacionais de Saúde
- Lei nº 7.498/1986 (Enfermagem)
- Decreto nº 94.406/1987
- Resolução COFEN nº 358/2009
- Resolução COFEN nº 564/2017
- Lei nº 12.842/2013 (Ato Médico)
- Lei nº 5.081/1966 (Odontologia)
- Resoluções CFM e CFO vigentes

4. SERVIÇOS ESSENCIAIS OBRIGATÓRIOS
4.1 Acolhimento

- Escuta qualificada
- Classificação de risco quando indicada
- Atendimento de intercorrências de baixa complexidade
- Encaminhamento responsável

4.2 Saúde da Criança

- Puericultura
- Crescimento e desenvolvimento
- Avaliação vacinal
- Orientação nutricional

4.3 Saúde do Adolescente

- Atendimento clínico
- Saúde sexual e reprodutiva
- Ações educativas

4.4 Saúde da Mulher

- Planejamento reprodutivo
- Pré-natal de risco habitual
- Consulta puerperal
- Citopatológico
- Atenção às IST

4.5 Saúde do Homem

- Atendimento integral
- Rastreamento de fatores de risco

4.6 Saúde do Adulto e Idoso

- Consulta clínica
- Acompanhamento de doenças crônicas
- Avaliação funcional
- Prevenção de quedas

4.7 Saúde Mental

- Acolhimento
- Manejo de casos leves/moderados
- Articulação com RAPS

4.8 Doenças Transmissíveis

- Diagnóstico e tratamento
- Notificação compulsória
- Busca ativa

4.9 Imunização

- Calendário Nacional

•
Registro no SIPNI

•
Busca ativa

4.10 Assistência Farmacêutica

•
Dispensação da REMUME

•
Orientação sobre uso racional

4.11 Procedimentos de Enfermagem

•
Verificação de sinais vitais

•
Curativos simples e complexos

•
Administração de medicamentos

•
Nebulização

•
Retirada de pontos

•
Coleta de exames

•
Glicemia capilar

•
Testes rápidos

•
Oxigenoterapia sob prescrição

•
Sondagem vesical de alívio

Sondagens: privativas do enfermeiro conforme legislação vigente, com registro completo em prontuário.

4.12 Saúde Bucal

•
Consulta odontológica

•
Procedimentos básicos

•
Ações preventivas

4.13 Vigilância em Saúde

•
Notificação

•
Investigação

•
Monitoramento epidemiológico

4.14 Promoção e Educação em Saúde

•
Grupos educativos

•
Ações comunitárias

4.15 Visita Domiciliar

•
Pacientes acamados

•
Grupos prioritários

4.16 Procedimentos Assistenciais e Clínicos Complementares na Atenção Básica

I – Procedimentos Clínicos e Assistenciais Gerais

•
Administração de medicação prescrita

•
Aferição e monitoramento de pressão arterial

•
Verificação de sinais vitais

•
Realização de glicemia capilar

•
Prova do laço

•
Terapia de reidratação oral

•
Nebulização

•
Coleta de material para exames laboratoriais

•
Testes rápidos para Hepatite B, Hepatite C, HIV e Sífilis

II – Procedimentos de Enfermagem

•
Curativos simples e complexos

•
Tratamento de feridas

•
Tratamento de queimaduras (exceto grandes queimados)

•
Retirada de pontos

•
Sondagem nasogástrica

•
Cateterismo vesical de alívio e de demora

•
Troca de sonda de cistostomia

•
Troca de cânula de traqueostomia

•
Remoção de cerume

III – Pequenos Procedimentos Ambulatoriais

•

Drenagem de abscesso

•
Pequenas cirurgias de baixa complexidade

•
Desbridamento autolítico, enzimático ou mecânico

IV – Cuidados Clínicos Específicos

•
Cuidados com estomas

•
Tratamento de condições agudas de baixa complexidade

V – Acompanhamentos e Linhas de Cuidado

•
Acompanhamento de enfermagem, médico e nutricional

•
Acompanhamento psicológico individual e em grupo

•
Acompanhamento pré-natal e pediátrico

•
Acompanhamento odontológico

•
Campanhas de vacinação

•
Visitas domiciliares

VI – Organização do Acesso

•
Agendamento de consultas

•
Renovação de receitas

•
Encaminhamento às especialidades

•
Entrega e agendamento de exames

Parágrafo único: A execução dos procedimentos deve observar rigorosamente protocolos assistenciais, legislação profissional, princípios da segurança do paciente e registro completo em prontuário.

5. REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA

•
Realizar encaminhamento regulado

•
Registrar motivo do encaminhamento

•
Monitorar retorno do usuário

•
Registrar contrarreferência

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL

•
Garantir recursos humanos

•
Assegurar insumos e medicamentos

•
Manter estrutura adequada

•
Promover educação permanente

•
Monitorar indicadores

7. SISTEMAS OFICIAIS DE INFORMAÇÃO

•
e-SUS APS

•
SISAB

•
SIPNI

•
SINAN

•
CNES

•
Sistema de Regulação

8. RESPONSABILIDADE ÉTICA E ADMINISTRATIVA

•
Cumprimento da legislação e códigos de ética

•
Apuração administrativa em caso de descumprimento

9. CONTROLE SOCIAL

•
Apresentação ao Conselho Municipal de Saúde

•
Disponibilidade para consulta pública

10. EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

•
Capacitação periódica

•
Atualização de protocolos

•
Registro das ações formativas

11. ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA DAS UBS

•
Consultório com privacidade

•
Sala de vacinação

•
Sala de procedimentos

•
Armazenamento adequado de medicamentos

•

Acessibilidade

12. SEGURANÇA DO PACIENTE

- Identificação segura
- Registro completo
- Notificação de eventos adversos
- Controle de infecção

13. QUADRO MULTIPROFISSIONAL

- Médico
- Enfermeiro
- Técnico/Auxiliar
- ACS
- Dentista
- ASB/TSB
- Farmacêutico
- Psicólogo
- Assistente Social
- eMulti

14. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Cobertura pré-natal
- Cobertura vacinal
- Acompanhamento de HAS e DM
- Visitas domiciliares
- Produção ambulatorial

15. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

- Revisão a cada 2 anos ou quando houver atualização normativa

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Cumprimento obrigatório para todas as UBS
- Subsídio para auditorias, inspeções sanitárias, avaliação ministerial e controle social

17. NORMAS E DIRETRIZES DO PLANIFICASUS
17.1 Objetivo do PlanificaSUS na Atenção Básica

- Estratégia de educação permanente e organização dos processos de trabalho na APS
- Qualificação da atenção, integração com a RAS, foco no território e população

17.2 Diretrizes do PlanificaSUS para a APS

- Planejamento orientado pelo território
- Organização por linhas de cuidado
- Integração da APS com a Rede de Atenção à Saúde
- Capacitação contínua das equipes
- Metodologias de melhoria contínua
- Monitoramento com indicadores de desempenho

17.3 Educação Permanente

- Formação contínua sobre RAS, acolhimento, continuidade do cuidado e indicadores

17.4 Monitoramento e Avaliação

- Relatórios, indicadores de cobertura, qualidade e visitas domiciliares
- Ajustes de intervenção conforme avaliação de dados

17.5 Integração com a Carteira Municipal

- Inclusão da metodologia do PlanificaSUS na organização da APS
- Ciclos periódicos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação
- Articulação de sistemas de informação e indicadores para melhoria contínua

RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CARTEIRA
A responsabilidade técnica da presente Carteira restringe-se exclusivamente à sua elaboração, fundamentação normativa e atualização periódica.
Compete aos responsáveis técnicos:
I – Garantir conformidade com a legislação vigente do SUS;
II – Assegurar alinhamento com a Portaria nº 2.436/2017;
III – Observar as disposições da Lei nº 8.080/1990 e da Lei nº 8.142/1990;
IV – Manter coerência com as normativas profissionais;
V – Propor atualização sempre que necessário.

Parágrafo único. Esta responsabilidade não se confunde com responsabilidade técnica assistencial das Unidades Básicas de Saúde nem com responsabilidade administrativa da gestão municipal.

10. ELABORAÇÃO TÉCNICA
A presente Carteira foi elaborada por profissionais da rede municipal de saúde:

Elaboração:
Márcia Regina Pinto
Técnica em Enfermagem – COREN-PR 613.265
Revisão Técnica:
Paula Franciele Benedito Fonseca
Enfermeira – COREN-PR 649292
Colaboração:
Soraya Greiziele – COREN-PR 249480
Erica Cristina C. G. Frabris – COREN-PR 629346
Caio Henrique Lopes – COREN-PR
ENCERRAMENTO INSTITUCIONAL
A presente Carteira Municipal de Serviços Essenciais da Atenção Básica consolida o compromisso do Município de Jaguapitã com a organização e qualificação da Atenção Primária à Saúde, assegurando padronização assistencial, segurança jurídica aos profissionais e acesso equânime à população.
Jaguapitã – PR, 2026

IVANI ALVES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA DE APROVAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2026
Institui a Carteira Municipal de Serviços Essenciais da Atenção Básica no âmbito do Município de Jaguapitã – PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Constituição Federal de 1988;
Considerando as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990;
Considerando a Política Nacional de Atenção Básica vigente;
Considerando a necessidade de padronização dos serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Carteira Municipal de Serviços Essenciais da Atenção Básica, de cumprimento obrigatório em todas as UBS do Município.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela implementação, monitoramento e atualização da Carteira.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jaguapitã – PR, 02 de Março de 2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

IVANI ALVES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1ED8E3C0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 026/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026 – GABINETE DA PREFEITURA DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N° 040/2024, REFERENTE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NO QUADRIÊNIO 2024-2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ, Edison Rodrigues de Almeida no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o DECRETO Nº. 040/2024, referente a constituição dos membros do CME de Jaguapitã/Pr., ficando substituída a representante suplente do Segmento do Poder Executivo GEOVANI PEQUENO ALVES - CPF: 061.177.499-29, pelo representante suplente NADIR ANDRÉ DA SILVA - CPF: 773.367.639-87, a qual passa a compor o Conselho Municipal de Educação (CME), desta municipalidade, conforme estabelece a Lei n.º 011, de 09 de abril de 2024.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JAGUAPITÃ/PR, 02 de MARÇO de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DDE6C887

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 028/2026

Autoriza a desapropriação amigável de imóvel destinado à implantação de Parque Industrial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **Jaguapitã**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 025/2026**, que declarou de utilidade pública o imóvel destinado à implantação de Cemitério Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido na aquisição do referido imóvel;
CONSIDERANDO que o proprietário manifestou **concordância expressa com a desapropriação amigável,** a qual se dará mediante **escritura pública**;
CONSIDERANDO o fundamento disposto no art. 5º , alínea "i", bem como no art. 10, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Município de Jaguapitã autorizado a proceder **à DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL** do imóvel denominado **Sítio Santa Rita – Gleba B**, com área total de 2,4224 **hectares**, situado no Município de Jaguapitã – PR, **sem benfeitorias**, de propriedade de JOSIVAN FERREIRA TOMAZ e ANGELA MARIA GORZONI TOMAZ, conforme consta na **Matrícula nº 15.959**, junto ao **Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã – PR.**
Art. 2º A desapropriação dar-se-á de forma **amigável**, mediante **escritura pública**, com pagamento de **indenização justa**, previamente avaliada, conforme laudo técnico integrante do processo administrativo.
Art. 3º O imóvel será destinado **exclusivamente à implantação de Parque Industrial**, vedada qualquer destinação diversa da finalidade declarada.
Art. 4º Fica a Secretaria Municipal competente autorizada a adotar todas as providências administrativas, cartorárias e financeiras necessárias à formalização da desapropriação e registro do imóvel em nome do Município.
Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguapitã, 02 de MARÇO de 2026.
.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:91AB0B37

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE RETIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N. 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã – PR, por meio da Comissão de Credenciamento, torna público que o Edital de Chamamento Público nº 002/2025, cujo **objeto** é o *CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*, **foi retificado.**

Esta retificação visa **ampliar a quantidade de vagas ofertadas para a função de Cuidador Social inicialmente previstas**, adequando o edital à natureza do credenciamento, que tem por finalidade habilitar interessados aptos à prestação dos serviços conforme a demanda da Administração.

Em decorrência da retificação, o quantitativo para a função de Cuidador Social passará a ser de 12, ao invés de 10, conforme pedido da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Protocolo Nº 755/2026.

Os demais dispositivos do edital permanecem inalterados.

A versão atualizada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaguapitã https://jaguapita.pr.gov.br/

Jaguapitã – PR, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Agente de Contratação – Portaria 056/2025

ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO
Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

ELISA HELENA RUFFO DA SILVA
Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

DANIELLE ALESSANDRA MERANCA CHIARARIA
Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:4C008FAB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: NEILA CARDOSO KUSUNIKO

CPF: 945.XXX.XXX-72

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2025.

VALOR MENSAL: R$ 2.425,64 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos

VALOR TOTAL: R$ 29.107,68 (vinte e nove mil, cento e sete reais e sessenta e oito centavos)

DATA: 02/03/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:E5174D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO VLR CTO 91 DISP 53 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.91/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MUNUTENÇÃO DOS VEÍVULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA PR. decorrente de Dispensa n° 53/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a JOAOZINHO AMARO DA SILVA - MEI inscrita no CNPJ sob nº. 29.875.794/0001-19. aditivam o contrato na importância de R$ 11.055,00 (onze mil e cinquenta e cinco reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: art. 124, inciso I, alínea b, da Lei Nº. 14.133/2021 Art. 125 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 02 de março de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:BE41D14F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°55/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 55/2026 - De 01/03/2026 à 03/03/2026.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Paulo Roberto Pedro	Prefeito	Curitiba	01/03/2026 à 03/03/2026	Participar de Seminário "Amigos da Pessoa Idosa e Abertura do Mês da Mulher – As Protagonistas.	R$ 1685,00
Gleison de Souza Alves	Vice-Prefeito	Curitiba	01/03/2026 à 03/03/2026	Participar de Seminário "Amigos da Pessoa Idosa e Abertura do Mês da Mulher – As Protagonistas.	R$ 1685,00
Juliano Aparecido Pedro	Diretor do Dp. Municipal da Administração Geral	Curitiba	01/03/2026 à 03/03/2026	Participar de Seminário "Amigos da Pessoa Idosa e Abertura do Mês da Mulher – As Protagonistas.	R$ 1.190,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,27 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:CDD166C8

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

(Exclusivos para ME/ME/EPP – LC n. 147/2014)

Processo Administrativo nº 010/2026
Processo Eletrônico nº 1822/2025

TIPO: Menor Preço Por Item - Compras

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.
O valor máximo de R$ 1.975.278,68 (hum milhão, novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**.**
De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 002/2026, seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**Até às 08h00 do dia 18/03/2026.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 18/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 18/03/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 02 de março de 2026.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 002/2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:F56B0F1E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa Pavilluzzo Pavimentação Ltda, matriz CNPJ 82.570.342/0001-01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 001/2026, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Restauração da malha viária - trecho entre a PR-218 e a PR-439 Recapeamento Asfáltico - Entre os trevos de acesso ao município (Rua Nicanor Bueno Mendes, Rua São Francisco e Rua Dom Tadei). Descreve-se a localização exata do trecho pelas coordenadas detalhadas do Plano de Trabalho de fls. 233/238a e Parecer Técnico de fls. 241/243a, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, sendo as coordenadas:
De acorodo especificações constantes Memorial Descritivo, Plano de Trabalho vinculados ao Convênio nº. 077/2025 – SEIL, aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº. 24.355.396-2 no Município de Jundiaí do Sul – PR.
Da localização:
• Rua Nicanor Bueno – 1,00 Km – 7.566,98 m² Inicial: 576295.24 m E; 7406909.58 m S Final: 577072.24 m E; 7407498.89 m S .
• Rua São Francisco – 220 m – 1.584,10 m² Inicial: 577072.24 m E; 7407498.89 m S Final: 577236.50 m E; 7407469.39 m S.
• Rua Dom Tadei – 1,02 Km – 6.769,55 m² Inicial: 577236.50 m E; 7407469.39 m S Final: 578003.27 m E; 7406910.94 m S.
Área Construída: 2,240 Km - 15.920,63 m².

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 780/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da data de publicação.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
VALOR: R$ 2.023.000,00 (dois milhões e vinte e três mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 02 de março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:9C433094

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa DANIEL MATHEUS DE OLIVEIRA, CNPJ 34.736.956/0001-78.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 007/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE:Dilatação no Prazoatravés do1º Termo Aditivo no Contratode Fornecimento nº. 034/2025 pelo período estimado de mais 12 (doze) meses, havendo a renovação dos quantitativos iniciais registrados, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Rede Municipal de Ensino de Ensino, a Rede Municipal de Saúde e a toda Administração do Município de Jundiaí do Sul, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos produtos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 802/2025de 22/12/2025.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA:02/03/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 02de Marçode 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:25315FE1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa L. DE LIMA MINIMERCADO, CNPJ 05.979.427/0001-05.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 007/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE:Dilatação noPrazo através do1º Termo Aditivo noContrato de Fornecimento nº. 035/2025pelo período estimado de mais 12 (doze) meses, havendo a renovação dos quantitativos iniciais registrados, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Rede Municipal de Ensino de Ensino, a Rede Municipal de Saúde e a toda Administração do Município de Jundiaí do Sul, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos produtos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 802/2025de 22/12/2025.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA:02/03/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 02 de Marçode 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:F905D3D9

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa MERCADO CENTER EIRELI - ME,CNPJ 23.769.184/0001-54.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 007/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE:Dilatação noPrazo através do1º Termo Aditivo no Contratode Fornecimento nº. 036/2025pelo período estimado de mais 12 (doze) meses, havendo a renovação dos quantitativos iniciais registrados, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Rede Municipal de Ensino de Ensino, a Rede Municipal de Saúde e a toda Administração do Município de Jundiaí do Sul, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos produtos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 802/2025de 22/12/2025.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA:02/03/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 02de Marçode 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:6019C4C1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa LAJE COMERCIO DE GAS LTDA,CNPJ 31.404.886/0001-62.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 007/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE:Dilatação noPrazo através do1º Termo Aditivo noContrato de Fornecimento nº. 037/2025pelo período estimado de mais 12 (doze) meses, havendo a renovação dos quantitativos iniciais registrados, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Rede Municipal de Ensino de Ensino, a Rede Municipal de Saúde e a toda Administração do Município de Jundiaí do Sul, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos produtos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 802/2025de 22/12/2025.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA:02/03/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 02de Março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:686E0C5E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **CASA DE APOIO ESTRELA DA MANHÃ CNPJ nº 29.861.673/0001-18**.
ESPÉCIE: SegundoTermo Aditivo de prorrogação do PRAZO de vigência e Reequilíbrio de Preços do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 006/2024 – Referente à Inexigibilidade de Licitação 002/2024, com autorização legal do artigo 105, 106 e 107 e artigo 25 §7 e §8 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, pelo período estimado de 12 meses.
OBJETO: Contratação da Casa de Apoio Estrela da Manhã que tem por finalidade acolher pessoas em tratamento de saúde, e acompanhantes oriundos do Município de Jundiaí do Sul quando em atendimento pelo CISNORPI (Consorcio Intermunicipal de Saúde), a qual deverá ter sua localização na cidade de Jacarezinho**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 802/2025 de 22/12/2025.
VIGÊNCIA: Período estimado de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 13.038,84 (Treze mil, trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026**.**
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 27 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:2E8E7A85

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 037/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiaí do Sul).

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiaí do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, **CONCEDER** progressão horizontal aos servidores municipais, Eliane Aparecida Borba, Francisco de Assis Alves de Oliveira, Walderlei Leme Fernandes, Márcia de Oliveira Bueno Lopes, Rosa Ramos da

Rocha Oliveira, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 27 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:874445A1

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de janeiro de 2026 à 15 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinqüenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de janeiro de 2026.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd.Horas
8741	Willyane C. Granem. Vergilio	Técnica de Enfermagem	30
00389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	30
220548	Gimayma Raiane A. Santos	Técnica de Enfermagem	30
6061	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	05
8361	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	05
4961	Eliane Aparecida Borba	Aux. Serviços Gerais	05
3391	Janaina Rodrigues Morais	Aux. Serviços Gerais	07
8641	Erli Sales da Luz	Agente Com. de Saúde	12
8661	Lucelene Ap. de Moraes Fabro	Agente Com. de Saúde	05
220619	Otávio Moraes Vieira	Aux. Administrativo	05
7721	Lucimar Pereira de Moraes	Aux. Serviços Gerais	05
220538	Samanta Menezes dos Santos	Enfermeira	05

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 27 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:0F25C59A

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de janeiro de 2026 à 15 de fevereiro de 2026.

Matrícula	Servidor	Cargo/função
220536	Alessandra Alves Martins	Técnica de Enfermagem
00466-1	Adécio José Pinto	Operário
220563	David Gonçalves de Castro	Auxiliar de Serviços Gerais
220546	Regiane Aparecida de Oliveira	Enfermeira
220548	Gimayma Raiane de A. Santos	Técnica de Enfermagem
220552	Denis Vinicius Viana	Enfermeiro
220537	André Fragati Siqueira	Técnico de enfermagem
220539	Adriele Ribeiro de Góes	Enfermeira
8741	Willyane Cristine Granemann Vergílio	Técnica de Enfermagem
220645	Diego Brasil de Oliveira	Motorista de Ambulância
220533	Felipa Beatriz dos Santos Oliveira	Enfermeira
8621	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 27 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:573E1B07

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei 14.434/2022, a Resolução SESA nº. 1332/2023 e a Lei Municipal nº. 720/2023,

RESOLVE

Determinar o pagamento do complemento do piso da enfermagem referente ao 13º Salário de 2025 as servidoras abaixo relacionadas:

- Alessandra Alves Martins –Técnica de Enfermagem

- André Fragati Siqueira – Técnico de Enfermagem

- Gimayma Raiane de Araujo Santos – Técnica de Enfermagem

- Ludimila Caren Martins Jesuino – Técnica de Enfermagem

- Willyane Cristine Granemann Vergílio – Técnica de Enfermagem

- Valdinéia Nunes Marcelino - Técnica de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 27 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:FC3611EC

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei 14.434/2022, a Resolução SESA nº. 1332/2023 e a Lei Municipal nº. 720/2023,

RESOLVE

Determinar o pagamento do complemento do piso da enfermagem referente ao mês de janeiro de 2026 as servidoras abaixo relacionadas:

- Alessandra Alves Martins –Técnica de Enfermagem

- André Fragati Siqueira – Técnico de Enfermagem

- Gimayma Raiane de Araujo Santos – Técnica de Enfermagem

- Ludimila Caren Martins Jesuino – Técnica de Enfermagem

- Willyane Cristine Granemann Vergílio – Técnica de Enfermagem

- Valdinéia Nunes Marcelino - Técnica de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 27 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:3032ED13

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade aos servidores Adécio José Pinto, Agneu Cipriano da Silva, David Gonçalves de Castro, Jacquesson Miler Granemann Rodrigues, Luiz Antonio dos Santos, Vandeil Romão, Wellington Pinheiro Viana, Willian da Silva Leite, Marcelo Aparecido da Rocha, Luiz Fernando Coli, Rodrigo Fernando Custódio Rabelo.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 27 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:3F0054F6

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2026

Determinar ao responsável da Divisão de Recursos Humanos a pagar diferença de vencimentos aos servidores, Ademar Marcílio Bernardes, Adriana Eleotério da Silva, Erli Sales da Luz, Gessica Loanda da Silva, Kaio Zanelato Garrido, Lucelene Aparecida de Moraes Fabro, Marcos Rodrigo Dias Santareno, Marta Magares dos Santos.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 27 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:3A370BB0

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o §5º., Artigo 1º. da Lei Municipal 778/2025,

RESOLVE

Autorizar ao responsável da Divisão de Recursos Humanos a indenizar férias em pecúnia aos servidores que possuem dois ou mais períodos aquisitivos acumulados, Erli Sales da Luz, Lucelene Aparecida de Moraes Fabro, Gimayma Raiane de Araújo Santos, Francisco de Assis Alves de Oliveira, Luiz Gustavo Rodrigues Bertin, Felipa Beatriz dos Santos Oliveira, Micheli de Oliveira Buzzo do Espirito Santo, Delaine de Campos Pulcineli, Marilda Custódio Luiz, Agneu Cipriano da Silva, Adécio José Pinto, Adauheber Macedo da Silva, Walter Franco, Cláudio Francisco de Oliveira Pinto.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 27 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:C2ACCBC7

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipal 786/2025,

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de R.H. a lançar nas folhas de pagamentos do mês de fevereiro de 2026, o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) referente ao Programa de Alimentação do Servidor – PAS a todos os servidores ativos, efetivos, comissionados, temporários e conselheiros tutelares.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 27 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:AF0D540D

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

RESOLVE

CONTRATAR a candidata aprovada abaixo relacionada:

CARGO: PROFESSOR DE ARTES:

Fernanda Teixeira de Souza Moraes	Inscrição: **20250440559**

Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de fevereiro de 2026, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 27 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:CC3F8714

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 035/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR a pedido, a partir do dia 10 de fevereiro de 2026, a servidora pública municipal ocupante do cargo de Professora de Artes, a Sra. Fernanda Teixeira de Souza Moraes, portadora do CPF/MF nº. 036.713.859-01.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 27 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:CC88A4C2

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses ao servidor municipal, Nelson Felipe de Carvalho, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 23 de fevereiro de 2026 à 23 de maio de 2026, referente ao período trabalhado 16/03/2011 à 15/03/2015.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 27 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:3A48F172

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2026

SÚMULA: Torna sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público por ausência de posse no prazo legal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a nomeação do candidato aprovado em concurso público para o cargo de Professor(a) de Educação Física;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Municipal nº 090, de 20 de março de 1997, a posse deverá ocorrer no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de provimento;
CONSIDERANDO que o candidato não tomou posse no prazo legal, conforme devidamente apurado em procedimento administrativo;
CONSIDERANDO o disposto no art. 19, § 2º, da Lei Municipal nº 090/1997, que determina que será tornado sem efeito o ato de provimento quando não ocorrer a posse e o exercício nos prazos previstos em lei;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar SEM EFEITO a nomeação do candidato **REINALDO ALMEIDA MARTINS**, inscrição nº 20251143592, classificado em 1º lugar – Ampla Concorrência, no concurso público nº 7629 – Professor(a) de Educação Física – Jundiaí do Sul, por ausência de posse no prazo legal.
Art. 2º Determinar que seja adotada, pela unidade administrativa competente, as providências necessárias para a **convocação do próximo candidato classificado**, observada rigorosamente a ordem de classificação do concurso público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 02 de março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Adauheber Macedo da Silva
Código Identificador:F121D509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 46/2026

Interessada: Terezinha Aparecida Gritten dos Santos
Assunto: Pedido de indenização — dano em veículo Renault/Sandero PRI 1.6, placa AQC2J09 Vistos.
Trata-se de pedido de indenização administrativa formulado por Terezinha Aparecida Gritten dos Santos, referente a dano causado ao vidro traseiro de seu veículo Renault/Sandero PRI 1.6, ano 2008, modelo 2009, placa AQC2J09, ocorrido em 08 de dezembro de 2025, durante a execução de serviços de roçada na Rua Francisco Teixeira Coelho, neste Município.

A Junta Administrativa de Indenização, nomeada pelo Decreto nº 29.308, de 18 de dezembro de 2025, emitiu o Parecer nº 001/2026, manifestando-se pelo deferimento do pedido, reconhecendo o nexo causal entre a atividade pública desempenhada e o dano suportado

pela requerente, fixando o valor da indenização em R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), com base no menor orçamento apresentado.

Analisando os autos, verifico que o processo encontra-se regularmente instruído, com a documentação exigida pela Lei Municipal nº 4.449/2025, restando comprovada a responsabilidade administrativa do Município pelo dano ocorrido.

Diante do exposto, com fundamento no Art. 6º da Lei Municipal nº 4.449/2025,

DECIDO:

1. HOMOLOGAR integralmente o Parecer nº 001/2026 da Junta Administrativa de Indenização;
2. DEFERIR o pedido de indenização formulado por Terezinha Aparecida Gritten dos Santos;
3. AUTORIZAR o pagamento da indenização no valor de R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), observadas as formalidades legais, orçamentárias e financeiras;
4. Determinar o encaminhamento ao setor competente para providências quanto: publicação da decisão, elaboração de Termo de Acordo Extrajudicial, ao empenho, liquidação e pagamento;
5. Determinar a remessa de cópia ao setor responsável para eventual apuração funcional, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.449/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Lapa, 13 de fevereiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81A3F9DA

GABINETE
DECRETO N° 29471, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Altera a composição do COMITÊ PARA ANÁLISE DE IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO, instituído pelo Decreto nº 28023, de 10.09.2024.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando o contido no Processo Digital nº 24810/2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a composição do COMITÊ MUNICIPAL PARA ANÁLISE DE IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO, passando o Art. 2º do Decreto nº 28023, de 10.09.2024 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Comitê será composto pelos seguintes integrantes:

MATERNIDADE MUNICIPAL:
Ariane Ribas Daou
Enfermeira COREN PR 178.664

ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Andréa Maria Hammerschmidt
Assistente Social CREAS PR 8771

SAÚDE DA MULHER:

Damaris Portes Teixeira
Enfermeira COREN PR 582959

Débora Verburg
Médica CRM 13733"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 02 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F2492B3

GABINETE
DECRETO Nº 29469, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomeia a partir de 02.03.2026, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DE POLÍTICAS PUBLICAS PARA MULHER, o(a) servidor(a) ALANNA MARIA ABILHOA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 4746/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.03.2026, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE POLÍTICAS PUBLICAS PARA MULHER, o(a) Senhor(a):

ALANNA MARIA ABILHOA
RG: 12.826.810-3/PR
CPF: 089.710.789-60
CARGO: DIRETOR DE POLÍTICAS PUBLICAS PARA MULHER
SÍMBOLO: CC-06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 02 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DD998B3

GABINETE
DECRETO Nº 29470, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

• Considerando o Processo Digital nº 687/2022, do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica DESIGNADO, o servidor JULIO CESAR PADILHA BARBOSA, CIRG Nº 5778032-0/PR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para exercer a Função de Auxiliar de Controle Interno, da Unidade de Controle Interno.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FAB4B895

GABINETE
DECRETO Nº 29472, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomeia VIVIANE DE SOUZA PACHECO, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 26918/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 04.03.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de, abaixo relacionado(a):

VIVIANE DE SOUZA PACHECO
RG: 12.558.997-9/PR
CPF: 082.772.219-24
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB52DBED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 468, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 4463 de 03 de outubro de 2025.

* Considerando o Processo Administrativo nº 02/2026;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 03/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/03/2026, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) MARIA LEONI LEINEKER OPOLIS, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Matrícula nº 1032-01, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008 c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 2.975,96 (Dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) mensais, não inclusa a Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06AD449D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 469 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Concede Aposentadoria por invalidez ao servidor Público Municipal.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 4463 de 03 de outubro de 2025.

* Considerando o Processo Administrativo nº 018/2026 LAPAPREVI;
* Considerando a Portaria nº 819 de 16/07/2025 e Portaria SEMAD nº 880/2025;
* Considerando o Laudo da Junta Médica, lavrado em 29/07/2025;
* Considerando o que dispõe o art. 21 da Lei Municipal 2183/2008 c.c. Art. 40, § 1º, I, da CF (Redação anterior à EC 103/2019);
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 12/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a partir de 1º/03/2026, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com provento integral, ao(à) servidor(a) BRUNA MURBACK BORA, ocupante do cargo de "COZINHEIRA", matrícula nº 80917-01, com fundamento no art. 21 da Lei Municipal nº 2183/2008 c.c. Art. 40, § 1º, I, da CF (Redação anterior à EC 103/2019);

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 1.709,17 (Um mil, setecentos e nove reais e dezessete centavos) mensais, além Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:775F7374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
GILMARA APARECIDA COLACO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 19 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7EA900AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ITALIA DE FATIMA CORREA COELHO	COZINHEIRA

Lapa, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C817972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SUELLEN CRISTINA CORREA ASKE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JANAYNA LIMA GREMSKI	PROFESSOR
ELAINE APARECIDA TON	PROFESSOR
ADRIANA DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Lapa, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39A484B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ELIDA GARCIA	ATENDENTE DE MUSEUS

Lapa, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D95828D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
IVETE KOVALSKI LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:068526D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LEILA FONSECA DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Lapa, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F74E61C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
GIOVANA ROSA BAPTISTA	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:842FF7BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI	PROFESSOR

Lapa, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BECA74EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA NOVAMENTE** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado, tendo em vista a solicitação de final de lista conforme requerimento sob protocolado nº. 1376, de 21/01/2026.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARIA ELIZABETH SCHMIDT	TERAPEUTA OCUPACIONAL

Lapa, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EAEA91A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Lapa, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9D3F117C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ALINE MAGALHÃES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Lapa, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8CD404E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
AMALIA SANTOS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96A7BDFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARIO CELSO DZIERVA	CONTADOR

Lapa, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE3B22F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
VINICIUS HENRIQUE ROZARIO	CONTADOR

Lapa, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C15EFDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JULIO CESAR PADILHA BARBOSA	CONTADOR
DENIS RAFAEL KORB	CONTADOR

Lapa, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCE860C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das

09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARCELA LEMOS LOPES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Lapa, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D270C204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARIA DA CONCEIÇÃO SCHUSTER PAVÃO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
LEOCADIA APARECIDA DE FÁTIMA GUERBER GONÇALVES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Lapa, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31E0E0D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MICHELI LOURENÇO ROMANOSKI	PROFESSOR
JOSILAINE APARECIDA MAYER	PROFESSOR

Lapa, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E2BC56A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
DULCE BACH	PROFESSOR

Lapa, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5024B7ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
CAMILA STADLER RODRIGUES DA CUNHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Inscrição no órgão de classe
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos

RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7649F4DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
GRACIRENE JARDIM DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40944811

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 12 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de função gratificada (FG) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto nº 28391 de 05 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e 28455, de 12 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

I. Considerando a Portaria nº 11 de 24 de Fevereiro de 2026.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01 de Março de 2026, a Função Gratificada Seção de apoio à Limpeza e Serviços Gerais, FG-SMEEL-07, à servidora abaixo especificada:

NOME: DÉBORA MEDEIROS SANTOS
CIRG Nº: 09.159.087-5
MATRÍCULA: 81816-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B
REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em 24 de Fevereiro de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BFDDFE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 13 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto nº 28391 de 05 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e 28455, de 12 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

I. Considerando a Portaria nº 13 de 19 de Fevereiro de 2025.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01 de Março de 2026, a Função Gratificada de Seção de apoio à Documentação Escolar, à servidora abaixo especificada:

NOME: EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS
CIRG Nº: 13.974.143-9
MATRÍCULA: 80683-2
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B
REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em 24 de Fevereiro de 2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D51AF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 14 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de função gratificada (FG) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto nº 28391 de 05 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e 28455, de 12 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

I. Considerando a Portaria nº 11 de 24 de Fevereiro de 2026.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01 de Março de 2026, a Função Gratificada de Seção de Apoio ao Recursos Humanos, à servidora abaixo especificada:

NOME: EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS
CIRG Nº: 13.974.143-9
MATRÍCULA: 80683-2
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B
REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em 24 de Fevereiro de 2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91D94669

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 15 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto nº 28391 de 05 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e 28455, de 12 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

I. Considerando a Portaria nº 13 de 19 de Fevereiro de 2025.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 05 de fevereiro de 2026, a Função Gratificada de Divisão de Planejamento e Compras, à servidora abaixo especificada:

NOME: ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ
CIRG Nº: 10.910.900-2
MATRÍCULA: 8216-1
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B
REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2026.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em 27 de Fevereiro de 2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38112E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 16 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de função gratificada (FG) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto nº 28391 de 05 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e 28455, de 12 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

I. Considerando a Portaria nº 11 de 24 de Fevereiro de 2026.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01 de Março de 2026, a Função Gratificada de Divisão de Planejamento e Compras, à servidora abaixo especificada:

NOME: ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ
CIRG Nº: 10.910.900-2
MATRÍCULA: 8216-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A

REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em 27 de Fevereiro de 2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9387963A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 17 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 – SMEEL

Dispõe sobre a aplicação, o uso pedagógico e o monitoramento das Avaliações Diagnósticas na Rede Municipal de Ensino da Lapa.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o direito à aprendizagem assegurado pela Constituição Federal e pela legislação educacional vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento sistemático da aprendizagem dos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino da Lapa, o processo de Avaliações Diagnósticas, com a finalidade de identificar os níveis de aprendizagem dos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, subsidiar o planejamento pedagógico e orientar a tomada de decisões educacionais.

Art. 2º As avaliações diagnósticas serão aplicadas no mínimo uma vez por semestre, podendo ocorrer em maior peridiocidade, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, contemplando, prioritariamente, as áreas de Língua Portuguesa e Matemática, podendo incluir:
I - avaliações nacionais;
II - avaliações estaduais;
III - avaliações próprias da rede municipal.

Art. 3º Os resultados das avaliações diagnósticas deverão ser utilizados para:
I - elaboração de planos de ação pedagógica pelas unidades escolares;
II - definição de metas de aprendizagem da rede e das escolas;
III - acompanhamento individualizado dos alunos com dificuldades de aprendizagem;
IV - monitoramento e orientação pedagógica pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por meio de sua equipe pedagógica:
I - coordenar o processo de aplicação das avaliações;
II - consolidar e analisar os resultados;
III - orientar as unidades escolares quanto ao uso pedagógico dos dados;
IV - realizar reuniões individualizadas com equipe gestora de cada instituição de ensino
V - realizar visitas institucionais conforme cronograma anual.

Art. 5º As unidades escolares deverão assegurar a aplicação das avaliações diagnósticas e utilizar seus resultados no planejamento pedagógico, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lapa, 27 de fevereiro de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2787218F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 18 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 – SMEEL

Institui o Processo de Acompanhamento Pedagógico Sistemático nas instituições da Rede Municipal de Ensino da Lapa e dá outras providência.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a efetividade das práticas pedagógicas nas unidades escolares;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento contínuo da trajetória escolar dos alunos;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Processo de Acompanhamento Pedagógico Sistemático da Rede Municipal de Ensino da Lapa, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O acompanhamento pedagógico compreenderá, entre outras ações:
I - visitas técnicas às unidades escolares;
II - análise de práticas pedagógicas e resultados de aprendizagem;
III - orientação pedagógica e suporte às equipes gestoras e docentes;
IV - emissão de devolutivas pedagógicas por escrito;
V - monitoramento do desenvolvimento de projetos e programas educacionais;
VI - acompanhamento dos indicadores de aprendizagem e frequência escolar.

Parágrafo Único. O acompanhamento pedagógico deverá ocorrer de uma forma colaborativa, respeitando a autonomia das unidades escolares e promovendo o diálogo, a escuta ativa e a construção conjunta de estratégias de melhoria da aprendizagem.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação designará formalmente os profissionais responsáveis pelo acompanhamento pedagógico, definindo suas atribuições e áreas de atuação.
Art. 4º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento Pedagógico Sistemático, responsável por organizar, monitorar e subsidiar as ações previstas nesta Portaria, com as seguintes atribuições:
I - planejar, articular e acompanhar o processo de visitas técnicas às unidades escolares; II - analisar práticas pedagógicas e resultados de aprendizagem, propondo encaminhamentos;
III - organizar e validar as devolutivas pedagógicas emitidas após as visitas;
IV – monitorar projetos, programas e indicadores educacionais relacionados ao acompanhamento pedagógico;
V – promover estudos, reuniões e formações internas para alinhamento das ações pedagógicas;
VI – colaborar com a elaboração do cronograma anual de acompanhamento.

§1º Compõem a Comissão de Acompanhamento Pedagógico Sistemático, bem como suas respectivas funções:

λ Camila Stabach Mendes – Coordenação de Educação Infantil;
λ Dulce Bach – Técnica Pedagógica - 1º e 2º ano;
λ Ely Maria Kais – Coordenação Infantil;
λ Hilariane Baggio Lima – Técnica Pedagógica - 3º ano;
λ Josiele Kucla Sampaio Druscz – Coordenação Ensino Fundamental - 4º e 5º ano;
λ Kátia Arruda – Projetos educacionais
λ Patrícia Coelho Stabach – Coordenação Pedagógica

§ 2º A composição da Comissão de que trata este artigo poderá ser atualizada por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

§ 3º A Comissão atuará como instância técnica de apoio à tomada de decisão da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 5º O acompanhamento pedagógico será realizado conforme cronograma anual, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando regularidade e sistematização das ações.

Art. 6º As devolutivas pedagógicas decorrentes das visitas deverão ser registradas por escrito e arquivadas para fins de monitoramento e avaliação institucional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lapa, 27 de fevereiro de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4CDB5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 – SMEEL

Regulamenta as ações de Recomposição da Aprendizagem e Reforço Escolar em Jornada Ampliada ou em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino da Lapa.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir equidade no acesso à aprendizagem;
CONSIDERANDO as diferentes estratégias adotadas pela rede municipal para ampliação do tempo e das oportunidades educativas;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as ações de Recomposição da Aprendizagem, Reforço Escolar, em Jornada Ampliada ou em Tempo Integral, destinadas aos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino da Lapa.

Art. 2º As ações relacionadas a Recomposição de Aprendizagem poderão ser desenvolvidas, além do turno regular:
I - no contraturno escolar;
II - em jornada ampliada;
III - em regime de tempo integral turno único;
IV - em atividades educacionais que ocorrem em espaços externos conveniados ou próprios do Município.

Art. 3º O atendimento priorizará os alunos que apresentem defasagens de aprendizagem, conforme identificadas pelas avaliações diagnósticas e pelo acompanhamento pedagógico.

Art. 4º As unidades escolares deverão manter registros de frequência, participação e acompanhamento dos alunos atendidos pelas ações previstas nesta Portaria, com fins de monitoramento pedagógico e prestação de informações informações institucionais.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, orientar e monitorar as ações de que trata esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lapa, 27 de fevereiro de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F557BCB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 06/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 06/2026

A PRIMEIRA SECRETARIA da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao **Presidente**, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
CPF: 036.824.739-20**Banco: Agência: Nº Conta:**
CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA /PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 03/03/2025 Horário Previsto:08:00
Retorno: 05/03/2026 Horário Previsto: 18:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	**Estado do Paraná** □		**Outros Estados** □	
	Sem pernoite	**Com pernoite**	**Sem pernoite**	**Com pernoite**
Até 200 km	R$ 209,67 □	R$ 419,33 □		
Acima de 200 km	R$ 419,33 □	R$ 838,67 x	R$ 838,67 □	R$ 1.677,35□

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:

04/03/2026 - Agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no gabinete do Deputado Ademar Traiano.

05/03/2026 - Agenda na Secretária de Esportes do Paraná

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
02 Diária(s) com pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 1.677,34
VALOR TOTAL SEM PERNOITE
00,00
VALOR TOTAL
R$ 1.677,34

MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros Veículo/Modelo:

Laranjal/PR, 27 de fevereiro de 2026

BRUNA GABRIELLY MARTINS-
1ª Secretaria

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:B00A5FA2

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 - ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
Processo Licitatório n° 02/2026

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas
Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.8 Documento de Identificação (Carteira de Identidade, CPF ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador.
1.9 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº
123/2006, apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, além da Declaração – Anexo II.I.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas
Físicas, conforme o caso - CNPJ;
2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à
Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
2.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2.8 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;
2.9 A comprovação desta habilitação será obtida on-line pelo Agente da Contratação, que verificará a validade dos documentos;
2.10 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Agente de Contratação poderá consultar o documento do fornecedor vencedor nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo;
2.11 Caso o Agente de Contratação não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o fornecedor será convocado a anexar, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Aviso, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
2.12 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
2.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
2.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

3. 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos 3 (três) meses, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
4.1. Não há exigências para o objeto desta licitação.

DECLARAÇÃO, **nos termos do ANEXO I-A e II-A.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
Processo Licitatório n° 02/2026

ANEXO I-A – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, **DECLARA**:

Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de _____, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de _____.
Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, até a presente data, assim como assume o compromisso de

declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Conforme disposto no § 1º, art. 63, da Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7º da Lei no 13.709/2018, por meio de seu representante legal, **DECLARA** para os fins da presente contratação, que consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais (nome, RG e CPF) para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e em atendimento a Lei nº 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade.
Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.
Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Laranjal, _____ de _____ de 2026.

_____
(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
Processo Licitatório n° 02/2026

ANEXO II-A – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

Ilmo(a) Sr(a). Agente de Contratação da Câmara Municipal de Laranjal – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa_____,
estabelecida na _____, Bairro_____, na cidade de_____, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:
( ) Microempresa (ME);
( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
( ) Microempreendedor Individual (MEI);
( ) Outras.
Laranjal, _____ de _____ de _____

_____
Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:

OBS:
1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverá ser entregue durante a fase de habilitação, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:F3A5650A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Considerando o que consta no processo administrativo 25/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM AULAS DE DANÇA, GINÁSTICA ARTÍSTICA** tendo em vista o valor total da contratação, reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa ACACIA DE LIMA 66936403972, inscrita no CNPJ nº 12.356.502/0001-39, com sede na Rua Escriva Egleci gomes Campanini, 888, Centro, Palmital/PR, representada pela Sra. Acacia de Lima, portadora do RG nº 4.358.546-0 e CPF nº 669.364.039-72**,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal, 02 de março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:ACC65FC4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24-2026

CONTRATANTE: Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco 501, inscrito no CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Maycon Lopes Simioni, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.065.395-8 e do CPF/MF nº 070.805.019.03.

CONTRATADA: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.570.342/0001-01, com sede na Gleba Banco de Areia - Pedreira Fazenda Cristalina S/Nº Bairro Zona Rural CEP 84.935-000, Município de Tomazina PR, neste ato representado pelo Srº. Dienaro Pietrobelli Dellai, brasileiro, natural de Palmeira das Missões RS, empresário, portador do RG nº 70.921.278-98 SJS/IGP, SSP/RS, inscrito no CPF nº 064.839.239-29, residente e domiciliado na Rua Felipe Miguel de Carvalho nº 143 Bairro Vila Formosa CEP: 84.935-000, cidade de Tomazina PR.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM AREA TOTAL DE 56.811,00M, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES TERRAPLANAGEM , DRENAGEM , BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO , SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO , SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, ENSAIOS TECNOLOGICOS E PLACA DE OBRA.

VALOR: R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de março de 2026.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6F1F8295

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: DIVONSIR FARIA, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.901.874-2, e do CPF/MF nº 000.490.469-93, residente e domiciliado na avenida Paraná S/N cidade de Laranjal.
OBJETO: ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO***

DATA DO CONTRATO: 02 de março de 2026.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo um total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao ano.
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:483DF4F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026
Procedimento Licitatório nº 25/2026
Dispensa de Licitação nº 07/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: ACACIA DE LIMA 66936403972, inscrita no CNPJ nº 12.356.502/0001-39, com sede na Rua Escriva Egleci gomes Campanini, 888, Centro, Palmital/PR, representada pela Sra. Acacia de Lima, portadora do RG nº 4.358.546-0 e CPF nº 669.364.039-72.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM AULAS DE DANÇA, GINÁSTICA ARTÍSTICA**.
DATA DO CONTRATO: 02/03/2026
VIGÊNCIA: 12 Meses
VALOR TOTAL: R$ 39.520,00 (trinta e nove mil quinhentos e vinte reais)**.**
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:9B9A665A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 137/2026

SUMULA: Designa servidor como Responsável pelo Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA), e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve
Art.1º- Designar o servidor **Everaldo Francisco Trabuco,** portador da cédula de identidade nº 8033997-6, Cpf nº 028.037.289-23 para responder pelo Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) do município.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 27 do mês de fevereiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:6D1AE228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 135/2026

PORTARIA Nº. 135/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos junto à Secretaria Municipal de Finanças.

O prefeito do Município de Laranjal - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 96, II, alínea f, resolve:

Art. 1º - Designar Sr. **INEGLE CARLA ZINKE**, matrícula nº11381 nomeado pela Portaria nº 077/2026 para atuar como FISCAL DE CONTRATO nos contratos junto Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas;
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal PR, 02 de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:33124D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136/2026

PORTARIA N°136/2026

SUMULA: Exonera servidora de cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora QUEITIANE LUZIA PASTUCHENKO, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula de nº 286774.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de Março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3E0DFA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2026

PORTARIA Nº 138/2026

SÚMULA: Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **JOAO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 1671, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem usufruídas de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal – PR, em 02 de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:180D248D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139/2026

Portaria Nº 139/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a Conselheira Tutelar JOSIANE DA SILVA MOREIRA, Ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, Matricula nº286827, período aquisitivo 2025/2026, no Período de gozo de 01 de março à 30 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de março de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 02 dias do mês de Março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B47C0514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140/2026

PORTARIA Nº 140/2026

SÚMULA: Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **ADILSO** GALVAO **DOS SANTOS**, matrícula nº 286622, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem usufruídas de 02 de março de 2026 a 06 de março de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal – PR, em 02 de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:A2838CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 141/2026

Portaria nº 141/2026

SUMULA: Nomeia a servidora para o cargo Eletivo comissão e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

ART. 1º - Nomear a servidora, Eliane de Lima Paes, portadora da cédula de identidade nº10.065.391-5, para cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, desde a data de 01 de março de 2026 até que seja cumprido o cronograma de férias dos conselheiros em atividade.

ART. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de 01 de Março de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal 02 de Março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D857E919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026-PML
PROCESSO Nº. 023/2026-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
O Município de Loanda-Pr, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 19 de março de 2026, na Plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local: Vias da sede municipal. Objeto: Recape CBUQ, com área total de 36.099,91 m2, prazo de execução 210 dias.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.262.267,36 (três milhões duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)
A pasta técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura www.loanda.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação por meio da Plataforma.
Loanda-Pr, 27 de fevereiro de 2026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D745C2CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contrataçao de empresa especializada para eventual aquisição de de um Sistema de Ensino completo para a Educação Infantil, destinado às turmas atendidas pela rede municipal de ensino no ano letivo de 2026, compreendendo materiais didáticos estruturados, recursos pedagógicos, formação continuada e assessoria pedagógica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº00.874.813/0001-00, vencedora do certame de Lote único, perfazendo o valor global de R$389.700,00(trezentos e oitenta e nove mil e setecentos reais);

Loanda, 02 de março de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:22EA13AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Trabalho e Assitência Social, Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Polítcas Públicas para Mulheres e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº21.613.975/0001-65, vencedora dos Itens 01, 10, 11, perfazendo o valor global de R$90.717,86(noventa mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos);
· **MIGRA DISTRIBUIDORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº48.061.037/0001-56, vencedora dos Itens 02, 23, perfazendo o valor global de R$8.698,00,00(oito mil, seiscentos e noventa e oito reais);
· **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº11.138.213/0001-09, vencedora dos Itens 05, 08, perfazendo o valor global de R$50.830,00(cinquenta mil, oitocentos e trinta reais);
· **59.461.581 RAFAEL BARROS ALMEIDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº59.461.581/0001-01, vencedora dos Itens 12, 13, perfazendo o valor global de R$33.440,40(trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos);
· **CR MULTI EVENTOS VAREJISTA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº59.377.104/0001-62, vencedora dos Itens 09, 15, perfazendo o valor global de R$44.713,00(quarenta e quatro mil, setecentos e treze reais);
· **35.453.852 GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº35.453.852/0001-19, vencedora do Item 22, perfazendo o valor global de R$5.728,20(cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos);
· **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº52.919.905/0001-63, vencedora do Item 04, perfazendo o valor global de R$11.499,31(onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos);
· **LEANDRO ANTÔNIO OZANA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº29.199.991/0001-65, vencedora do Item 16, perfazendo o valor global de R$23.185,28(vinte e três mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos);
· **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº30.195.733/0001-90, vencedora do Item 17, perfazendo o valor global de R$6.454,40(seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos);
· **V F LICITAÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº49.221.055/0001-10, vencedora do Item 07, perfazendo o valor global de R$1.903,84(um mil, novecentos e três reais e oitenta e quatro centavos);
· **CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº49.673.898/0001-58, vencedora do Item 06, perfazendo o valor global de R$31.344,60(trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos);

· **VITÓRIA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº59.589.837/0001-60, vencedora do Item 20, perfazendo o valor global de R$16.300,00(dezesseis mil, e trezentos reais);
· **DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº59.566.602/0001-53, vencedora do Item 03, perfazendo o valor global de R$16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais);
· **54.571.285 BARBARA TALLITA ALMEIDA COSTA SILVA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº54.571.285/0001-40, vencedora do Item 21, perfazendo o valor global de R$2.577,80(dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
· **IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº60.173.263/0001-24, vencedora do Item 14, perfazendo o valor global de R$27.656,00(vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais);
· **ITENS FRACASSADOS:** 18, 19.

Loanda, 02 de março de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C45D3C98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 156/2026

PORTARIA Nº. 156/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 1622/2026 de 25/02/2026;

Resolve:

Conceder a servidora JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B matrícula nº. 966248, férias pelo período de trabalho prestado entre 03/07/2021 a 02/07/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 25/02/2026 a 16/03/2026.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 17/03/2026 a 26/03/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4E4223AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 157/2026

PORTARIA Nº. 157/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o aviso de férias;

Resolve:

Conceder ao servidor REGIS JOSE LUIZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, matrícula nº. 967001, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 15/12/2023 a 14/12/2024, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 02/03/2026 a 31/03/2026, devendo retornar em atividade em 01/04/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BB8B013E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 158/2026

PORTARIA Nº. 158/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 1467/2026 de 20/02/2026;

Resolve:

Conceder a servidora FABIANA GRASSI PIRES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, matrícula nº. 966322, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 16/10/2023 a 15/10/2024, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 09/03/2026 a 07/04/2026, devendo retornar em atividade em 08/04/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3B920AFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 159/2026

PORTARIA Nº. 159/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 1484/2026 a 20/02/2026;

Resolve:

Conceder ao servidor GUSTAVO RAMOS ZANGARI MONTEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº. 966887, férias pelo período de trabalho prestado entre 14/03/2024 a 13/03/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com

o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias pelo período compreendido entre 02/03/2026 a 21/03/2026;
10 (dez) dias pelo período compreendido entre 22/06/2026 a 01/07/2026;

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0E856DC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 160/2026

PORTARIA Nº. 160/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 1493/2026 a 20/02/2026;

Resolve:

Conceder a servidora CASSIA GAMA BRAGANTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDAGOGO, matrícula nº. 967018, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/08/2024 a 01/08/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 09/03/2026 a 23/03/2026;
10 (dez) dias pelo período compreendido entre 13/07/2026 a 22/07/2026;
05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 23/11/2026 a 27/11/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3F4E0261

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 161/2026

PORTARIA Nº. 161/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 26/02/2026;

Resolve:

Conceder a servidora MARLI RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966882 férias pelo período de trabalho prestado entre 10/03/2025 a 09/03/2026, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 16/03/2026 a 04/04/2026.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 05/04/2026 a 14/04/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:15343E7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 162/2026

PORTARIA Nº. 162/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 1662/2026 de 26/02/2026;

Resolve:

Conceder a servidora MILENA COSTA DA SILVA LEÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, matrícula nº. 966480, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 23/07/2024 a 22/07/2025 (ANO LETIVO 2025), nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 23/03/2026 a 21/04/2026, devendo retornar em atividade em 22/04/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A9716435

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 163/2026

PORTARIA Nº. 163/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 02/02/2026;

Resolve:

Conceder ao servidor OSMAIR BARBOSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, matrícula nº. 956721, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 10/04/2023 a 09/04/2024, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 04/03/2026 a 02/04/2026, devendo retornar em atividade em 22/04/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B85A70F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 164/2026

PORTARIA Nº. 164/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 16/03/2026 de 25/02/2026;

Resolve:

Conceder ao servidor MARCOS VINICIUS FANEGAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 967003, férias pelo período de trabalho prestado entre 03/07/2024 a 02/07/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 22/04/2026 a 06/05/2026;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 13/07/2026 a 27/07/2026;

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8A0AC259

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 165/2026

PORTARIA Nº. 165/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 27/02/2026;

Resolve:

Conceder ao servidor SINESIO MOREIRA DANTAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966882 férias pelo período de trabalho prestado entre 02/05/2024 a 01/05/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 23/03/2026 a 11/04/2026.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 12/04/2026 a 21/04/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:061DD950

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 166/2026

PORTARIA Nº. 166/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora MAGNA HERMÍNIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE, matrícula n° 966118, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 26/02/2026 a 10/05/2026, devendo realizar nova perícia em 11/05/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A3BD3AB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 167/2026

PORTARIA Nº. 167/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora APARECIDA BATISTA CRUSCO, sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 20/02/2026 a 22/08/2026, devendo realizar nova perícia em 23/08/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DF8D4CBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168/2026

PORTARIA Nº. 168/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 1550/2026 de 24/02/2026;

RESOLVE:

Conceder a servidora SUELLEN GONÇALVES BORGES, CPF/MF nº. 06*.***.***-54, matrícula nº. 966929, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, 02 (dois) anos de licença sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, nos termos do artigo 95, da Lei Municipal nº.003/92, a partir de 09/03/2026, com o término da licença em 09/03/2028.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BAC0E26B

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº. 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de LOANDA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.972.074/0001-51 com sede à Rua MATO GROSSO 354, nesta cidade de LOANDA - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES, portador da cédula de identidade RG n.º 2045879-8 PR e do CPF n.º 389.032.969-15, residente e domiciliado na Rua Eugenio Mela, Edifício, 15° andar, Cidade de Loanda, CEP: 87900-000, Estado do Paraná, cidade de Loanda – PR Loanda - Pr, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 400.000,00 em quatro parcelas de R$ 100.000,00 as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 10.007.10.301.0025.2.114, elemento de despesa - 3.3.72.30.00.0, Fonte: 01000

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

LOANDA, 10 de FEVEREIRO de 2026

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho

Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

2 – Nome, cargo e CPF:

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:C9952D88

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
CONTRATO 002-2026DP

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 002/2026
Dispensa de Licitação Nº 02/2026
Contratante: Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda (CNPJ 84.784.511/0001-31)
Contratada: PANASSI & PANASSI LTDA, inscrita no **CNPJ sob o n° 01.025.080/0001-00**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para copa e cozinha bem como material de limpeza, objetivando a manutenção das atividades da Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda (Sopremu)
Valor total: R$ 55.264,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: 02/03/2026 a 02/03/2027, podendo ser prorrogado até o prazo decenal do art. 107 da Lei n° 14133/21.
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:24C52FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 009/2026-L

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 009/2026-L
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando a necessidade de correção da Portaria nº 008/2026-L;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar o disposto no Art. 2º da Portaria nº 008/2026-L, de 23 de fevereiro de 2026, onde consta:
"03 (três) diárias, no valor total de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)"
Passe a constar:
"03 (três) diárias e meia, no valor total de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)".
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 008/2026-L.
Art. 3º Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/02/2026, Edição nº 3475.
Lobato-PR, 02 de março de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:DB172A9B

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 011/2026-L

PORTARIA Nº 011/2026-L

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

Considerando a previsão contida no artigo 90, § 4º, e Parágrafo Único do artigo 91, todos da Lei Municipal nº 622/94-E, Estatuto dos Servidores Municipais;
RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER: 10 (vinte) dias de Férias Regulamentares, a servidora: **RENATA FIGUEIREDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF: ***.759.***-59 e RG: **.***.231-2, ocupar do cargo de DIRETORA, no período de 04/03/2026 a 13/03/2026. Referente ao período aquisitivo de 2025 - 2026.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, em cujo cálculo deverá ser considerada a gratificação de férias, com base no Parágrafo Único do artigo 91 da Lei Municipal nº 622/94-E.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lobato, aos 02 dias do mês de março do ano de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:28AAE3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DE PARANÁ, nos termos do art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, através de Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 102/2025 de 16 de abril de 2025, manifesta Interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, higienização, revisão técnica e emissão de laudo técnico dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, instalados nos prédios públicos municipais, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a qualidade do ar e a conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes**.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

O valor global estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R$ 23.442,35 (Vinte e três mil, quatrocentos e quarente e dois reais e trinta e cinco centavos).**

PRAZOPARAENVIODAPROPOSTAPORE-MAIL
INICIO:às08h30min–**04 de março de 2026.**
FIM:às08h30min–**12 de março de 2026.**

Link para obtenção do edital: https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488 e **https://www.gov.br/pncp/pt-br**

Atenção: Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

Lobato, 02 de março de 2026.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Municipal Nº102/2025 de 16 de Abril de 2025

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:4DF094DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 102/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA LEZO DA COSTA

PORTARIA Nº. 102/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Patricia Lezo da Costa,** portadora do RG. nº. *.813.***-2 e CPF nº. ***.075.***-83, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro** com carga horária de 40 horas lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **02/03/2026 a 21/03/2026**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/06/2024 a 31/05/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** com efeitos retroativos a partir de 02/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:F28C1B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 103/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ RISSON

PORTARIA Nº. 103/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Luiz Risson,** portador do RG. nº. *.587.***-0 e CPF nº. ***.701.***-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operário Braçal**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **02/03/2026 a 31/03/2026**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2024 a 01/05/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/03/2026 revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:7603F9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 104/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LUIZA BARBOSA ZAMBONINI

PORTARIA Nº. 104/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Luiza Barbosa Zambonini,** portadora do RG. nº. 5.***.751-* e CPF nº. 747.***.889-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **02/03/2026 a 31/03/2026**, referente ao período aquisitivo de **16/12/2023 a 15/12/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** com efeitos retroativos a partir de 02/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:82686E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 105/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026
CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZUMERINDA DE SOUZA RIBEIRO BUZO

PORTARIA Nº. 105/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora municipal **Zumerinda de Souza Ribeiro Buzo,** datado em 24/06/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Zumerinda de Souza Ribeiro Buzo,** RG. n.º *.373.***-* e CPF n.º ***.748.459-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem,** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** referente ao quinquênio de **01/08/2016 a 31/07/2021,** a contar de **04/03/2026 a 03/06/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:63A48F81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2026

Processo Licitatório: nº 17/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 7/2026

Contratante: Município de Lupionópolis – PR, CNPJ nº 75.845.511/0001-03.

Contratada: W Pedroso Produções e Eventos, CNPJ nº 57.494.405/0001-40.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de arena, camarotes, palco, iluminação de arena, som profissional, tendas, telões de LED, geradores, segurança, brigadistas, cenário de abertura, fogos e demais estruturas necessárias para a realização da Festa do Peão de Rodeio do Município de Lupionópolis/PR, nos dias 05 a 08 de março de 2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital.

Valor Total: R$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

Vigência: 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
11.001.27.812.0017.2077 – 3.3.90.39.00.00 – Fonte 0.

Foro: Comarca de Centenário do Sul – PR.

Lupionópolis, 02 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:222A7A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 18/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados pela nona seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 17/2026, devidamente publicado em 27/02/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MAIKON LUIS DE MOURA	52	02/07/1987	
LUCIANO PAULO BRAZ DA SILVA	48	25/10/19841	
ROBERTO MENDES DA SILVA	47	25/08/1968	
DAVID WILLIAN DA SILVA	47	09/08/1991	
LEONARDO FELIPE MEDEIROS DA SILVA	45	08/02/1995	
JORGE MARIANO DA CONCEIÇÃO	43	28/01/1975	
LUCAS ALCIDES BORASCHI	42	26/11/1998	
EWERTON GONCALVES DOS SANTOS	42	16/12/1993	
FRANCISCO ELIRIO PEREIRA DOS SANTOS	40	18/03/1968	
JOSÉ REGINALDO DE OLIVEIRA	40	23/05/1972	

As candidatas acima relacionadas no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 27 de fevereiro de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:0F4B5110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados pela nona seleção no Programa de Assistência ao

Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 17/2026, devidamente publicado em 27/02/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MATHEUS GUSTAVO EVANGELISTA	40	26/10/1994	11º
ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS	37	03/10/1982	12º
JOÃO FRANCISCO DE JESUS	35	23/03/1964	13º

As candidatas acima relacionadas no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 02 de março de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:A580731C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados pela nona seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 54/2025, devidamente publicado em 10/12/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CLARA ALVES DE AZEVEDO	32	30/06/2007	76º
ADRIANA DE MOURA SANTOS ALVES	30	19/06/1978	77º
EVANILDA CRISTINA BERNARDINO DE OLIVEIRA	30	26/01/1982	78º
FRANCIELI VIEIRA DIAS	30	22/04/1995	79º
AMANDA TANGUY	30	05/09/1995	80º
KETLEN AVILA DE OLIVEIRA	30	14/03/1999	81º
MARIA DAS GRAÇAS PASSOS DOS SANTOS	25	19/07/1969	82º
VANESSA DE CAMPOS DA SILVA	25	28/08/1982	83º

As candidatas acima relacionadas no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 02 de março de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:72517AB1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
O Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que está recebendo a documentação e inscrição para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO E PLANIALTIMÉTRICO; DEMARCAÇÃO TOPOGRAFICA DE ARRUAMENTOS, ALINHAMENTOS PREDIAIS E LOTES; NIVELAMENTO GEOMÉTRICO, SONDAGEM DE SOLO, LOCAÇÃO DE OBRAS E CONFERENCIA DE COTAS E MEDIDAS; LEVANTAMENTO DE TERRENOS COM APRESENTAÇÃO DE ORTOFOTOS, LEVANTAMENTO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES, DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE ÀREAS; BUSCAS DOCUMENTAIS E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS JUNTO AO CARTÓRIO COMPETENTE; LEVANTAMENTO TÉCNICO DE TERRENOS PARA REGULARIZAÇÃO OU MESMO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, TENDO COMO MEDIDA A HORA TRABALHADA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).** Eventuais interessados poderão entregar sua documentação para o credenciamento a **partir do dia 03 de março de 2026** no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis, e até **o 25 de março de 2026** às 08h:30m, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. O prazo para credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração. **ABERTURA DOS ENVELOPES**: Será realizada no **dia 25 de março de 2026 às 09:00 horas**, envelopes entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Paraná, sito Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, CEP: 86.635-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis *ou* pelo e-mail: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mailpmllicitacao@uol.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Lupionópolis, 02 de março de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauan Romão Gonçalves
Código Identificador:D6F56B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2026

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/03/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de medicamento não pertencente a REMUME para atendimento de demanda judicial específica.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (81.706.251/0001-98) – R$ 6.371,98

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:1A707D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 101/2026

DECRETO N.º 101/2026

Dispõe sobre exoneração de servidor público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o pedido constante do Processo Cloud n° 000000692/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor público GUSTAVO DA COSTA MARKOWICZ, matrícula nº 60.669, cargo de Agente Administrativo, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:25D2B06D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 003/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 003/2026

DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vaga existente de cargos público, conforme Processo Cloud nº 000000710/2026;

CONVOCA

A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Fica convocado o seguinte candidato referente ao seguinte cargo:

I – AGENTE ADMINISTRATIVO

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
63	AGENTE ADMINISTRATIVO	TALITA APARECIDA GIOVANONI	5°	29/12/1998

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
a) Raio X do tórax, somente o laudo.
b) Atestado de médico emitido por **Médico do Trabalho** declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.6
Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
d) declaração de Dependentes;
e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
g) comprovante de Endereço atualizado;
h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".
Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:098CE100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026- COMPIR

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
Endereço: Avenida Amazonas, 500 – Centro–Mandaguari/PR
Fone: (44) 3233-8426/8417
E-mail:conselhosmunicipais.smas@mandaguari.pr.gov.br
Resolução nº 01/2026

Súmula: Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2026 do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

O Conselho Municipal **de Promoção da Igualdade Racial** de Mandaguari – COMPIR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.863/2023;
Considerando deliberação da plenária realizada em 24 de fevereiro de 2026.
Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2026 do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.**

CALENDÁRIO REUNIÕES ORDINÁRIAS		
COMPIR 2026		
Todas as ultimas quintas-feiras de cada mês		
DATA	HORÁRIO	LOCAL
24/02/2025	14h00min	A definir
26/03/2025	14h00min	A definir
30/04/2025	14h00min	A definir
28/05/2025	14h00min	A definir
25/06/2025	14h00min	A definir

30/07/2025	**14h00min**	**A definir**
27/08/2025	**14h00min**	**A definir**
24/09/2025	**14h00min**	**A definir**
29/10/2025	**14h00min**	**A definir**
26/11/2025	**14h00min**	**A definir**

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 25 de fevereiro de 2026

MARIA RITA ALVES
Presidente do COMPIR

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:880884C6

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2025.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2025.

Município: Município de Mandaguari.
OSC: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI.

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 17/2025 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua clausula décima quarta.

Data da celebração: 27 de fevereiro de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:9F876E1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2026 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 090/2026

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

Nome do Servidor	Data da Adm./Nom./Contr.	Cargo - PSS
ANA CLARA DIAS MEDEIROS	03/03/2026	Monitor do ensino Integral Temporario
BRENDA FERREIRA VASQUES MONFRE	03/03/2026	Auxiliar Administrativo - Temporario
DIRLENE BERNADETE ALVES	03/03/2026	Motorista Cartegoria D - Temporário
LUAM ALEX LACERDA FRANCISCO	03/03/2026	Tecnico De Enfermagem Em Turno De Revezamento
VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	03/03/2026	Auxiliar De Serviços Gerais - Temporario

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (02/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:0A73D163

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2026 - EXCLUI E NOMEIA INTEGRANTES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR

DECRETO Nº 091/2026

Súmula: Exclui e nomeia integrantes para compor a Comissão para Análise dos Documentos de Habilitação para credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos os servidores abaixo relacionados da Comissão para Análise dos Documentos de Habilitação para credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar, e dá outras providências, nomeados através do Decreto Nº 64/2020, de 20/02/2020, a saber:

MATRÍCULA	NOME	MOTIVO
94979	Joice Daiane Abdo Gracino	Transferência para Secretaria de Planejamento
97398	Daniela Fernanda Bouchet	Transferência para Secretaria de Saúde

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo para comporem Comissão para Análise dos Documentos de Habilitação para credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar, e dá outras providências.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DEPARTAMENTO
98091	Gabriela Farineli Duque	Titular	Compras/Administrativo
97828	Amanda Manholer Plaza Gonçalves	Titular	Alimentação Escolar
98403	Suani Rebeca Benjó da Costa Carvalhero	Titular	Alimentação Escolar

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto que instituiu a referida Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (02/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:6B2501E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2026 - APROVA PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI – PR 2026-2029

DECRETO Nº 092/2026

Súmula: Aprova Plano Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Mandaguari – PR 2026-2029, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução CMDI nº 06/2026

DECRETA:

Art. 1º Fica Aprovado o Plano Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Mandaguari – PR 2026-2029;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (02/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:4C8F9D95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2026 - NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR

DECRETO Nº 093/2026

Súmula: Nomeia em substituição, membros integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, nomeado através do Decreto nº 336/2025, de 07/08/2025, a saber:
REPRESENTANTE
Suplente: Neide Maria de Jesus M. Ferreira, em substituição à ADRIANA VITOR DOURADO;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (02/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:E4AED33D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 086/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PSS

EDITAL N º. 086/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 321/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 321/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 336/2025.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
10	FABIANA THAIS GREGORIO LOCCHETTI	30

Mandaguari, 02 de março de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D383F04E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 087/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO

EDITAL N º. 087/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 019/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 054/2025.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO 20 HRS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
04	SANDRA REGINA DONADELLI NGUILHERME	19,00

Mandaguari, 02 de março de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:F987093D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 088/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PSS

EDITAL N º. 088/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 149/2025.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PAEE 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
3	FABIANI APARECIDA BRANDÃO FELIPE MAREZE	80
4	SANDRA DE FATIMA LIMA	76
5	JOSIANI RIBEIRO DA SILVA	72
6	ROSEMARY DA SILVA PIRES	72

Mandaguari, 02 de março de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:5847DD75

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 089/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PSS

EDITAL N º. 089/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2025.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
28	ROSA CRISTINA RIBEIRO	52

Mandaguari, 02 de março de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:CC12D8AA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 090/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PSS

EDITAL N º. 090/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 374/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 374/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 398/2024.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
10	WILLIANS RIGON PAIVA	68

Mandaguari, 02 de março de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:C078AFB7

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra**. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: KAIROS SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.200.879/0001-89, com endereço na Rua Otacili Jose Arruda, 7331, sala 2, Jardim Soluar, CEP: 87504-672, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **MARCELLA GIOVANA NEVES FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 080.596.819-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CADEIRAS PLÁSTICAS COM ASSENTOS VAZADO E PLANO, COM ENCOSTOS VAZADOS, REBATÍVEL/RETRÁTIL, QUE SERÃO UTILIZADOS NO GINÁSIO DE ESPORTES ALEXANDRE ELIAS NACFIF – "XANDUZÃO", EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MANDAGUARI.

VALOR: 527.574,00.
FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de Fevereiro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2231BEBD

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 13/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ALEPH DE ARTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.729.629/0001-01, com endereço na GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 116, CAICARAS, CEP: 86015-650, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **DIEGO GONÇALVES DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.718.045-0 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 036.822.569-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL.

VALOR: 33.374,02.
FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 20 de Fevereiro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:185994B0

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2025
PROCESSO Nº 209/2025

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO,** portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado **JOSÉ ROBERTO ROCCO**, inscrito no CPF sob o nº 679.238.369-49, com endereço na ESTRADA CAITÚ KM 02 CHACARÁ BOM JESUS, KM 02, ZONA RURAL, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, têm justo e acertado o presente Termo de Rescisão Amigável nos termos do comunicado interno nº 52/2026 exarado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento datado do dia 13 de Fevereiro de 2026, bem como pela legislação vigente em especial o art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica rescindido a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2025**, conforme parecer da secretaria responsável exarado e justificativas apresentadas pela empresa, sem quaisquer aplicações de multas, sanções ou impedimentos para licitar a empresa contratada.

Mandaguari (PR) 24 de Fevereiro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:09C1FAF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DA MESA 002 2026

ATO DA MESA Nº 02/2026

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE SESSÃO ORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,
CONSIDERANDO que os Vereadores desta Casa estarão em viagem institucional à cidade de Brasília/DF, no período previamente autorizado e devidamente justificado;
CONSIDERANDO que referida agenda institucional possui caráter oficial, vinculada ao interesse público e ao exercício do mandato parlamentar;
CONSIDERANDO a impossibilidade de formação de quórum mínimo para a realização da Sessão Ordinária, especialmente para a abertura do Grande Expediente, conforme exigência regimental;
CONSIDERANDO que a ausência de quórum inviabiliza a regular instalação e desenvolvimento dos trabalhos legislativos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica cancelada a Sessão Ordinária designada para o dia 03 de março de 2026.
Art. 2º Os trabalhos legislativos retornarão normalmente na próxima Sessão Ordinária, conforme calendário oficial desta Casa.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

02 de março de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

GIZELLY A. LEAL DE CAMARGO
1ª Secretária

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Vice-Presidente

TADEU BENEDITO MACHADO
2º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C24D098F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 023 2026

PORTARIA Nº 023/2026
De 02 de março de 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 012/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 012/2026, de 27 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. BRENDA CAROLINA LECHETA, Vereadora, 3 (três) diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.03.00; conforme item III, do anexo I, da Lei 1.447/2025, para participação no Congresso Conexão Pública, realizado pela Associação de Vereadoras do Paraná e Liderança Pública do Brasil, em Curitiba/PR.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, a vereadora deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 02 de março de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9EC51B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE N° 1902/2026.06

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE
PARTES: O Município de Mandirituba e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Mandirituba, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de 13 de março de 2026 e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2026.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:957F1C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A**
CNPJ Nº: 04.368.865/0001-66
MODALIDADE:PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO Contratual do Contrato n.º 16/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS, na forma conveniada na Cláusula Segunda do Contrato Original, nos termos da Lei 8.666/93, art.57, II, § 4º.
1.2. As partes de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência por 3 (três) meses, de 24/02/2026 até 23/05/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R$ 3.750,33 (três mil setecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E8E21A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: **Acessoline Telecomunicações LTDA**,
CNPJ Nº: 14.798.740/0007-15,
MODALIDADE:PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO Contratual do Contrato n.º 15/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS, na forma conveniada na Cláusula Segunda do Contrato Original, nos termos da Lei 8.666/93, art.57, II, § 4º.
1.2. As partes de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência por 3 (três) meses, de 24/02/2026 até 23/05/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R$ 13.543,20 (três mil setecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos),
DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F3043281

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 093 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Designa Servidores para Coordenar e Elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, na qualidade de integrantes da equipe de planejamento da contratação de empresa especializada para Implementação de Projeto de Modernização da Gestão Pública, compreendendo: AEROLEVANTAMENTO E AEROFOTOGRAMETRIADE PERÍMETRO URBANO, ÁREAS URBANIZADAS, E POLIGONAIS DE REURB, MAPEAMENTOMÓVELTERRESTRE 360º, RECADASTRAMENTOIMOBILIÁRIO COM PLATAFORMA INTEGRADA, SUPORTEJURÍDICO-RECADASTRAMENTO / CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, CADASTROTÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, PLANTAGENÉRICADEVALORES eCÓDIGOTRIBUTÁRIOMUNICIPAL,os quais serão responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do termo de Referência (TR):

Coordenador: EDUARDO DE SOUZA RANSOLIN
Matrícula n.º: 4364

Membro: JACKSON FERNANDO BARAN BUHRER
Matrícula n.º: 3291

Membro: MAIKON DOUGLAS BRUZ FERREIRA
Matrícula n.º: 4466

Art. 2º Compete aos servidores designados, em conjunto com a equipe de planejamento da contratação:

I – Realizar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidenciando o problema a ser resolvido e a melhor solução;
II – Elaborar o Termo de Referência (TR) contendo a descrição do objeto, justificativa, fundamentação, requisitos da contratação, modelo de execução e critérios de aceitação;
III – Realizar a pesquisa de preços de mercado, observando os parâmetros legais;
IV – Garantir que as especificações técnicas não frustrem a competição.

Art. 3º Fica vedada a designação de servidor que tenha, com fornecedores ou licitantes habituais, vínculo de parentesco, técnico, comercial ou financeiro, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mandirituba, 26 de Fevereiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BB606E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 094 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial as Leis Municipais n.º 02/1991 e n.º 1420/2024 e Lei Complementar n.º 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei n.° 02/1991, **DIEGO VITORIO CARVALHO**, matrícula 4543, para o cargo de **Secretário Municipal de GOVERNO,** símbolo **SM**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:189C3491

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 095 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo, férias integrais de maneira compulsória e automática conforme § 2º do Art. 80-A da Lei Municipal n.°02/1991.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	RETORNO EM
4115	Elenice dos Reis	17/03/2023 a 16/03/2024	17/03/2026 a 31/03/2026	01/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3C24D9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 096 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria n. º 561 de 18 de agosto de 2025, publicada em 20 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos revogados.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:AADE7598

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE FOMENTO N.º 001/2026

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA - APAE, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal nº 30 de 17 de outubro de 1977, inscrita no CNPJ sob o nº 77.529.352/0001-63.

OBJETO:
O presente Termo de Fomento tem por objeto a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE MANDIRITUBA, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal n.º 30 de 17 de outubro de 1977, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.529.352/0001-63, com sede na Rua Lino Constantino Machado, 01, Centro, Mandirituba, Paraná, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros do Município de Mandirituba, Paraná, com vistas à continuidade da oferta de serviço de transporte escolar pela entidade para as pessoas com deficiência que nela são atendidas para fins de educação especial, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção.
CHAMAMENTO PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE N.º 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Art. 29 da Municipal n.º 902/2016

VALOR: R$ 188.415,60 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos), dividido em 12 parcelas mensais de R$ 15.701,30 (quinze mil, setecentos e um reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Órgão: 009
- Unidade: 001
- Função: 12
- Subfunção: 367
- Programa: 005
- Ação: 2.064
- Elemento: 3.3.50.43
- Fonte: 00102

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá por de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Concedente
FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Proponente
ITAMAR RODRIGO FELIPE
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Mandirituba - APAE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
DANILO GABRIEL DE ANDRADE
Gestora do Termo de Fomento
MARCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:C30784AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE FOMENTO N.º 002/2026

TERMO DE FOMENTO N.º 002/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA - APAE, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal nº 30 de 17 de outubro de 1977, inscrita no CNPJ sob o nº 77.529.352/0001-63.

OBJETO:
O presente Termo de Fomento tem por objeto a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE MANDIRITUBA, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal n.º 30 de 17 de outubro de 1977, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.529.352/0001-63, com sede na Rua Lino Constantino Machado, 01, Centro, Mandirituba, Paraná, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros do Município de Mandirituba, Paraná, com vistas à continuidade da oferta de escolarização na modalidade de Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, assegurando-lhes acesso, permanência e atendimento adequado às suas especificidades, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção.

CHAMAMENTO PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Art. 29 da Municipal n.º 902/2016

VALOR: R$ 414.340,44 (quatrocentos e catorze mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 12 parcelas mensais de R$ 34.528,37 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Órgão: 009
- Unidade: 001
- Função: 12
- Subfunção: 367
- Programa: 005
- Ação: 2.064
- Elemento: 3.3.50.43
- Fonte: 00102

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá por de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Concedente
FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Proponente
ITAMAR RODRIGO FELIPE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandirituba - APAE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
DANILO GABRIEL DE ANDRADE

MARCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Gestora do Termo de Fomento

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:2A789AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 32-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 21.920,00(Vinte e Um Mil, Novecentos e Vinte Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **11/10/2026**, conforme Processo inexigibilidade nº 2/2021 e Contrato original nº 32/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 26/02/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:0A5FFF63

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 011/2026

Criação do Grupo de Estudos para Reforma e Atualização da Lei Orgânica do Município de Manfrinópolis - Paraná

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Criar o Grupo de Estudos para Reforma e Atualização da Lei Orgânica do Município de Manfrinópolis - Paraná.
§ 1º O Grupo de Estudos será conduzido pela Consultoria Legislativa da Plataforma LegisAtivo.
§ 2º Os encontros, datas, horários e local das reuniões ocorrerão na forma do cronograma da Análise Prévia em anexo.
§ 3º São membros do grupo de estudos para atualização da Lei Orgânica Interno:
I - Marcos Antônio Francisconi - Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal;
II - José João Machado Filho - Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal;
III - Elizangela da Fonsesa Oliveira - Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal;
IV - Fernando Gandin - Vereador;
V - Domingos Alberto Rech - Vereador;
VI - Nereu Correa Becker - Vereador;
VII - Fernanda da Rosa - Vereadora;
VIII - Dauri Teixeira - Vereador;
IX - Manuel Vanderlei Lopes - Vereador;
X - Eduardo Savarro - Procurador Legislativo;
XI - Silomar Elias de Oliveira - Secretário Municipal de Administração e Finanças, membro titular e representante do Poder Executivo;
XII - Susana Francisconi - Oficial Administrativo, suplente do membro do inciso XI e representante do Poder Executivo;
XIII - Mônica Lopes - Consultora da Plataforma LegisATIVO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 03 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

ANÁLISE PRÉVIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis - Paraná.

Por meio do contrato celebrado com a Câmara Municipal de Manfrinópolis, essa consultoria ficou responsável pelo acompanhamento do processo de atualização da Lei Orgânica da Câmara Municipal Manfrinópolis - PR.

De início, a fim de garantir a ampla participação dos membros da Câmara Municipal no processo de atualização da Lei Orgânica, sugere-se que seja criado um Grupo de Estudos de Atualização da Lei Orgânica.

O Grupo de Estudos será aberto aos integrantes do Grupo de Estudos de atualização da Lei Orgânica Municipal, sendo que essa consultoria estará disponível nas seguintes datas e horários para discutir a atualização da Lei Orgânica Municipal.

Data da reunião	Local da transmissão	Horário de Brasília
09/03	Google Meet	14h
16/03	Google Meet	14h
23/03	Google Meet	14h
30/03	Google Meet	14h
06/04	Google Meet	14h
13/04	Google Meet	14h
20/04	Google Meet	14h
27/04	Google Meet	14h

Vale ressaltar que a consultoria acompanhará os encontros de forma online, sendo que os interessados devem estar presentes no horário apontado no cronograma para acompanhar a transmissão ao vivo das explicações.

É o que cabe relatar no momento.

MÔNICA LOPES - OABMS 23.493
Consultora Legislativa do Portal Legisativo

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:224E650A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2096/2026 - 02.03.2026

Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o **Sr. EZEQUIEL ALVES DE ANHAIA,** portador do RG nº 8.024.675-7 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento EFETIVO de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código MP, Grupo Ocupacional 003, Nível 013, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (**02 de março de 2026)**.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:038BA8B8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2097/2026 - 02.03.2026

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2024, de 21.03.2024, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores, alterada em especial pela Lei Municipal nº 0805/2022, de 02 de dezembro de 2022, e com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a **Sra. SANDRA REGINA THOMAS NUNES,** portadora do RG nº 7.732.656-1 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA URBANO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código 003AL, Grupo Ocupacional 03, Nível 001, conforme Lei Municipal nº 0805/2022, de 02 de dezembro de 2022, e com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (**02 de março de 2026)**.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:81414152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
MOÇÃO DE APLAUSOS

MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu Diogo Andre Carniel Noll, Presidente do Legislativo Municipal, publico a seguinte moção de aplausos apresentada pelo Vereador Diogo Andre Carniel Noll:

Moção de Aplausos ao Laticínio Kinobresa, que desde o ano de 1999, gera emprego e renda no Município de Mangueirinha.

A moção ora apresentada visa reconhecer o empenho em prol do desenvolvimento desta empresa que tanto contribui para a economia local gerando emprego e renda para nossa população.
A aprovação da referida moção representará uma justa homenagem a este exemplo de sucesso, criado e gerido em nossa cidade.

Mangueirinha - PR, 02 de março de 2026.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:4FF19C01

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
MOÇÃO DE APLAUSOS

MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu Diogo Andre Carniel Noll, Presidente do Legislativo Municipal, publico a seguinte moção de aplausos apresentada pelo Vereador Diogo Andre Carniel Noll:

Moção de Aplausos à Cooperativa de Desenvolvimento e Produção Agropecuária – CODEPA, pelo trabalho realizado por esta empresa de Mangueirinha, que atua a mais de 24 (vinte e quatro) anos gerando emprego e renda para nossa população.
A moção ora apresentada visa reconhecer o empenho em prol do desenvolvimento desta cooperativa que tanto contribui para a economia local gerando emprego e renda para nossa população.
A aprovação da referida moção representará uma justa homenagem a este exemplo de sucesso, criado e gerido em nossa cidade, que se expande para muitas outras cidades da região.

Mangueirinha - PR, 02 de março de 2026.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:29023335

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
MOÇÃO DE APLAUSOS

MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu Diogo Andre Carniel Noll, Presidente do Legislativo Municipal, publico a seguinte moção de aplausos apresentada pelo Vereador Claudio Alexandre Monteiro Santos:

Moção de Aplausos a Luís Henrique Zardo Ribeiro vencedor das paralimpíadas escolares de 2025, realizadas no dia 20 de novembro do ano corrente.

A moção ora apresentada visa reconhecer este garoto que representando nosso Município sagrou-se campeão nacional dos 400 metros categoria T21.
A aprovação da referida moção representará uma justa homenagem a este exemplo de superação filho de nossa cidade.

Mangueirinha - PR, 02 de março de 2026.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:E33D5956

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO N.º 001/2025

EXTRATO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO N.º 001/2025

Contratante: Câmara Municipal de Mangueirinha/PR.
Contratado: Lucas Eduardo Pinto de Oliveira.
CNPJ: 48.573.015/0001-75
Objeto O presente instrumento visa registrar o **reajuste de preços** do valor contratual, referente a serviços de captação audiovisual e transmissões ao vivo (streaming) via internet (online) das Sessões Legislativas e eventuais audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal de Mangueirinha, produção de conteúdo para divulgação nas mídias sociais, produção de vídeos para a publicidade institucional da edilidade.
Valor: R$ 2.087,75 (dois mil e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos) mensais.
Data da Assinatura: 02/03/2026;

Mangueirinha, 02 de março de 2026

DIOGO ANDRE CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:3B8DBB33

LICITAÇÃO
CONTRATOS

ERRATA
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2026, EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, PÁGINA 247, PASSANDO A VIGER A SEGUINTE REDAÇÃO:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEI-RINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: RAVI E-COMMERCE LTDA
CNPJ/MF n.º 52.954.144/0001-80
ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R$ 179.490,00 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e noventa reais)
LEIA-SE: VALOR TOTAL: R$ 152.840,00 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta reais)
Mangueirinha, 02 de fevereiro de 2025.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS

ERRATA
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2026, EFETUADA NO JORNAL DE BELTRÃO, PÁGINA 5A, PASSANDO A VIGER A SEGUINTE REDAÇÃO:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEI-RINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: RAVI E-COMMERCE LTDA
CNPJ/MF n.º 52.954.144/0001-80
ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R$ 179.490,00 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e noventa reais)
LEIA-SE: VALOR TOTAL: R$ 152.840,00 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta reais)
Mangueirinha, 02 de fevereiro de 2025.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS

ERRATA
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2026, EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, PÁGINA 247, PASSANDO A VIGER A SEGUINTE REDAÇÃO:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 021/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEI-RINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: DM PNEUS EXPRESS
CNPJ/MF n.º 59.545.233/0001-12
ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R$ 31.4500,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos reais)
LEIA-SE: VALOR TOTAL: R$ 20.128,00 (vinte mil cento e vinte e oito reais)
Mangueirinha, 02 de fevereiro de 2025.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS

ERRATA
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2026, EFETUADA NO JORNAL DE BELTRÃO, PÁGINA 5A, PASSANDO A VIGER A SEGUINTE REDAÇÃO:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 021/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEI-RINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: DM PNEUS EXPRESS
CNPJ/MF n.º 59.545.233/0001-12
ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R$ 31.4500,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos reais)
LEIA-SE: VALOR TOTAL: R$ 20.128,00 (vinte mil cento e vinte e oito reais)
Mangueirinha, 02 de fevereiro de 2025.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: RAVI E-COMMERCE LTDA
CNPJ: n.° 52.954.144/0001-80
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO, mediante CANCELAMENTO PARCIAL dos preços registrados, especificamente quanto aos itens abaixo, a pedido da Fornecedora Registrada, por alegada impossibilidade de fornecimento nas condições origi-nalmente registradas, conforme documentação constante dos autos.
DO IMPACTO NO VALOR – O valor total estimado suprimido corresponde a R$ 74.968,00 (setenta e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais), resultante da soma dos **itens 22 e 23**.
DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CON TRATO N.º 270/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: DOUGLAS POSSAN LTDA
CNPJ: n.° 15.332.845/0001-51
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO QUANTITATIVO do objeto do CONTRATO, nos termos do Art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei n.º 14.133/2021, para atendimento de demanda superveniente da

Administração, mantidas a natureza e a finalidade do objeto originalmente contratado.
DO IMPACTO NO VALOR – *13,54% (treze vírgulas cinquenta e quatro por cento)* do valor global originalmente contratado, conforme memória de cálculo e planilhas juntadas aos autos, observado o limite legal previsto no **Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual, nas alterações unilaterais, o contratado é obrigado a aceitar acréscimos de até ***25% (vinte e cinco por cento)*** do valor inicial atualizado do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 009/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: C. M. GRUNITZKI – AGROPECUÁRIA - ME
CNPJ/MF n° 23.479.342/0001-31
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) e materiais, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório, destinados a atender às necessidades das Secretarias, Departamentos e Unidades Administrativas da Administração Pública Municipal.
DOS PREÇOS E QUANTIDADES: Itens: item: 1 – 94 un. ao valor unitário de R$ 28,69; item: 4 – 164 un. ao valor unitário de R$ 14,20; item: 5 – 107 un. ao valor unitário de R$ 190,00; item: 6 – 60 un. ao valor unitário de R$ 7,50; item: 7 – 400 un. ao valor unitário de R$ 14,00; item: 19 – 10 un. ao valor unitário de R$ 103,00.
DO VALOR: R$ 32.435,66 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocadas nas dotações orçamentárias das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade e planejamento, notadamente: Desp. 441. Manutenção das Atividades do Departamento de Viação 15.001.26.782.0014.2060.3.3.90.14.00/000 00/00000.01.07.00.00.1.500.0000.Recursos.Ordinários (Livres), Desp. 464. Manutenção do Departamento de Infraestrutura Rural 15.003.26.606.0014.2064.3.3.90.39.00/00504/00504.99.99.00.00. 1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias
VIGÊNCIA: 1 (um) ano
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 011/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA
CNPJ/MF n° 49.368.341/0001-03
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) e materiais, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório, destinados a atender às necessidades das Secretarias, Departamentos e Unidades Administrativas da Administração Pública Municipal.
DOS PREÇOS E QUANTIDADES: Itens: item: 28 – 50 un. ao valor unitário de R$ 110,00.
DO VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocadas nas dotações orçamentárias das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade e planejamento, notadamente: Desp. 441. Manutenção das Atividades do Departamento de Viação 15.001.26.782.0014.2060.3.3.90.14.00/000 00/00000.01.07.00.00.1.500.0000.Recursos.Ordinários (Livres), Desp. 464. Manutenção do Departamento de Infraestrutura Rural 15.003.26.606.0014.2064.3.3.90.39.00/00504/00504.99.99.00.00. 1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias
VIGÊNCIA: 1 (um) ano
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:62669CDD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 050 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Exonera SERVIDORES PSS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. **Leandro Dorini,** no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, por fim de contrato por prazo determinado, os servidores PSS abaixo relacionados:

NOME	CARGO	DATA SAÍDA
AMAURI KRONE	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2026
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL	09/02/2026
ANA KARINE FRANKEN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/02/2026
ANGELICA DA SILVA	TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL	09/02/2026
DALVANI DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	09/02/2026
DANIELI FERNANDA BRUNETO	EDUCADOR INFANTIL	22/02/2026
EDIARMES ANTONIO DE MATOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	09/02/2026
GENECI KOVARI SOZIO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/2026
GRACIANE DE LIRIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	09/02/2026
GRACIELE DE LIRIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	09/02/2026
IDOLENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	09/02/2026
JANICE APARECIDA DO AMARAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/02/2026
JOAO MANOEL OTTO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/2026
JOSE DE MATTOS DOS SANTOS	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	09/02/2026
JULIANE APARECIDA PIENAK DA FONSECA	PROFESSOR DE ARTES	09/02/2026
JUREMA NEGRETTE DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR DE ARTES	09/02/2026
MARCIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	19/02/2026
MARIA RITA DOS SANTOS	TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL	09/02/2026
MARILEI LAUTERIO POPLASKI	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	13/02/2026
MARILENE APARECIDA DE JESUS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/2026
MARLENE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA LIMA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/2026
MICHEL BONATTO	MÉDICO VETERINÁRIO	02/02/2026
PAMELA MAIARA FERNANDES DE AGUIAR	CIRURGIÃ DENTISTA	09/02/2026
PATRICIA FEDATTO	EDUCADOR INFANTIL	09/02/2026
REGIANE ALVES RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/02/2026
ROSEMERY STRINGHI BRASIL	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	09/02/2026
SANDRA ANTUNES WOLF DALL O	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	09/02/2026
SANDRA CAPOANI PAULUK	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	09/02/2026
SOELI TOMALACK DE MELLO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/2026
SOLANGE HILDEBRANDT	EDUCADOR INFANTIL	09/02/2026
SONIA MACIEL DE VARGAS DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/2026
STEPHANY CARDOZO	TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL	09/02/2026
TATIANA BARNABE GONCALVES	EDUCADOR INFANTIL	09/02/2026
TEREZINHA ALVES DE ALMEIDA MARIANO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	13/02/2026

TEREZINHA IVONETE MACHADO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	13/02/2026

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de saída de cada servidor, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:A8579CAA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 051 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Exonera SERVIDORES PSS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. **Leandro Dorini,** no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, os servidores PSS abaixo relacionados:

NOME	CARGO	DATA SAÍDA
ADRIANA DE SOUZA BRUNO SCHIAVINI	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	02/02/2026
ALINE DE FATIMA CANDIDO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	11/02/2026
ANA MARIA DE ALMEIDA CENDRON	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/02/2026
ARIANE ALVES RAMOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	13/02/2026
BRUNA ALVES	EDUCADOR INFANTIL	13/02/2026
CAMILA BRITO	PROFESSOR DE ARTES	02/02/2026
DAIANE ANDRESSA MADRUGA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	13/02/2026
DAYANE DOS SANTOS RICARDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	05/02/2026
ERLI ANASTACIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	13/02/2026
FRANCIELI APARECIDA HERMANN DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	01/02/2026
IROSANGELA CORREIA NERES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	19/02/2026
JUSSARA SANDINI PAGNUSSATTI	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/02/2026
KAROLINE APARECIDA RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL	02/02/2026
LENIR ANASTACIO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	02/02/2026
LUANA DE OLIVEIRA DA SILVA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	11/02/2026
LUANA RODRIGUES DALMAZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	24/02/2026
LUCIANA FERNANDES MUNIZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	05/02/2026
MARCIA PILONETTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	13/02/2026
MARILENE DE FATIMA DA SILVA DE SOUZA	TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL	13/02/2026
MICHELE CARINA FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	13/02/2026
RENA DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	12/02/2026
TAINA FARIAS PEPPE	EDUCADOR INFANTIL	02/02/2026

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de saída de cada servidor, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:8119E0E3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 052, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Exonera Valdriano Alessandro Santos Della Vechia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a contar de 02 de fevereiro de 2026, **Valdriano Alessandro Santos Della Vechia, matrícula 196085, CI/RG nº 7.***.**-2,** do cargo de Agente de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto municipal nº 224/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:5164E625

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 053, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Exonera Ester Anita Moreira Costa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a contar de 02 de fevereiro de 2026, **Ester Anita Moreira Costa, matrícula 192821, CI/RG nº 7.***.**-3,** do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto municipal nº 074/2013 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:570A7C9A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 054, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Exonera Adriana De Souza Bruno Schiavini, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a contar de 02 de fevereiro de 2026, **Adriana De Souza Bruno Schiavini, matrícula 192821, CI/RG nº 9.***.**-8,** do cargo de Pedagogo, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto municipal nº 023/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:E5D40E70

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 055, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Exonera Jean Peterson Serpa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a contar de 09 de fevereiro de 2026, **Jean Peterson Serpa, matrícula 196656, CI/RG nº 5.***.**-9,** do cargo de Diretor do Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto municipal nº 027/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:5B8C4D17

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004-2026-PSS Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004-2026-PSS nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL PSS nº 01/2026, visando o preenchimento de vagas para atender a necessidade temporaria de exepcional interesse, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2026**, a saber:

Fonoaudiólogo		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1º	EDINA REGINA POLICARPO	66
2º	LUCILENE DOS SANTOS	64

1. O candidato convocado deve comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga.
1.1. Não ocorrendo a apresentação do candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.
1.2. O servidor será alocado conforme critério da administração.
2. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida caso apresentem:
a) Uma Foto 3 x 4 recente, tirada de frente;
b) Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia do Diploma do cargo para o qual fez o PSS, para os cargos de nível superior;
e) Cópia da carteira de registro na classe, para os cargos que a exigiam;
f) Comprovante de endereço;
g) Certidão de Nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração de Pessoa com deficiência;
j) Declaração de Afrodescendente;
k) Carteira de Trabalho;
l) Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;
m) Declaração de não acúmulo de cargo público;
n) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Distribuidor;
o) Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
p) Atestado de saúde ocupacional;
q) Carteira de Motorista (se necessário);
r) Dois números de telefone;
s) Declaração de bens.
3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Mangueirinha/PR, 02 de março de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:0DDED078

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 002/2025 PSS ESTAGIÁRIOS - 14ª CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 002/2025, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a **13ª CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, a saber:

CR - Ensino Médio com Técnico em Administração				
N°	Nome	CPF	Situação	Nota
1	Lucas Alberto Dorini Manelli dos Santos	12463653914	Deferido (a)	9,8
2	Brenda Cristiane dos Santos	11692625977	Deferido (a)	9,73
3	Maria Clara da Silva dos Santos	13357002930	Deferido (a)	9,66

CR - Direito				
N°	Nome	CPF	Situação	Nota
3	Analy Gabrielly Ribera Dos Santos	80203804937	Deferido (a)	8,37

Os candidatos convocados devem comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, portando seus documentos pessoais, bem como deverão apresentar número de conta bancária (CAIXA) para pagamento da Bolsa-Estágio. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mangueirinha, PR, 02 de março de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:005433C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 020/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 015/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade nº 007/2026, Processo Administrativo nº 001/2026, firmado com a empresa Elite Laudos Ltda;
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR a servidora Renata Caroline Bálico, matrícula nº 5811, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, como GESTOR DO CONTRATO nº 022/2026.
Art. 2º
DESIGNAR o servidor Carlos Augusto de Carvalho, matrícula nº 653 , ocupante do cargo de Secretário de Administração, como FISCAL DO CONTRATO nº 022/2026.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 de Fevereiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:1DABB2A1

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 081/2026

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026.

CÉLIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 007/2026, Processo Administrativo nº 001/2026, através do Edital de Credenciamento nº 001/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Permanente de Licitação, destinado a **Contratar empresa para prestação de serviços de emissão de laudos de radiologia, com implantação e instalação de sistema PACS para o setor de radiologia do Hospital Municipal Leonor Callegari Bovis.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 003/2026 em favor da Empresa Credenciada **ELITE LAUDOS LTDA**, CNPJ N. º 38.468.746/0001-05 com sua proposta no valor total de R$ 49.00,00 (Quarenta e nove mil reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:9426EECD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: ELITE LAUDOS LTDA, CNPJ SOB O N.º 38.468.746/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE RADIOLOGIA NO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

06.001.10.302.0004.2057.3.3.90.39 –Manut das Ações da Diretoria Hospitalar- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso:
316 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Ex
315- 369 – Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHS

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO (A) DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

MARILENA-PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:944B2EDD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 018/2026.

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 017/2026, oriundo do Processo de inexigibilidade nº 006/2026, Processo Administrativo nº 014/2026, firmado com a empresa VIA PORTO VEÍCULOS LTDA, através da Ata de Registro de Preços n° 019/2025 Pregão Eletrônico n° 023/2025, do ***Consorcio Público Intermunicipal da região do Alto Uruguai – (CIRAU), o objeto de aquisição de veículos novos destinados ao atendimento das secretarias de Administração, Esporte, Viação e obras.***
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR o servidor Osmar dos Santos, matrícula nº 5657, ocupante do cargo de motorista, como, GESTOR DO CONTRATO nº 017/2026.
Art. 2º
DESIGNAR o senhor Luiz Maurilio Antuniazi, ocupante do cargo de Secretário de obras viação e serviços urbanos, como FISCAL DO CONTRATO nº 017/2026.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 de fevereiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3256BF22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 083/2025

De 02 de Março de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e CULTURA, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014 e 2029/2022, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **DARLENE DE SOUZA BARBOSA,** portadora do CPF n. xxx.839.719-xx e do RG sob n. x.051.107-x SSP-PR, para ocupar o cargo de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **SE.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogados as disposições em contrário.

Marilena/PR, 02 de Março de 2026.

CELIO LELIS DA MTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:039F21D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 084/2026

De 02 de Março de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **CHRISTIELY FEITOZA DOS SANTOS MARION ,** portadora do CPF n. xxx.946.539-xx e do RG sob nº. x.815.169-x SSP-PR, para ocupar o cargo de **PSICÓLOGO TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/05/2023. Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 02 de Março de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:D1BA81F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 082/2026

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 28 de Fevereiro de 2026, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	DECRETO
DARLENE DE SOUZA BARBOSA	040.621.419-06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	017/2025

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28/02/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:95316E3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026V

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): CHRISTIELY FEITOZA DOS SANTOS MARION – CPF/MF: xxx.946.539-xx.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **PSICÓLOGO.**
VALOR: R$2.301,39 (Dois Mil, Trezentos e Um Reais e Trinta e Nove Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 30 (trinta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 02 de Março de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:CE712444

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de cama, mesa e banho, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e do Centro de Referência de Assistência Social, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 03 de março de 2026 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **13 de março de 2026, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8E0B1F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 80/2026

Portaria Nº 80/2026 Data: 02/03/2026

SÚMULA: Nomear Leticia Pereira Dutra, para exercer o cargo de Psicóloga.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Leticia Pereira Dutra, Rg. 5.973.906, para exercer a partir de 02 de março de 2026, o Cargo de Psicóloga, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Saúde, em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 02 de março de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:DB1475BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 81/2026

Portaria Nº 81/2026 Data: 02/03/2026 SÚMULA: Nomear Lucinéia Biazin, para exercer o cargo de Professora Municipal "C". Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Lucinéia Bizain, Rg. 0542799957, para exercer a partir de 02 de março de 2026, o Cargo de Professora Municipal "C", no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Educação em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 001.01/2025, de 05 de agosto 2025. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 02 de março de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:376BB1BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 037/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido à Sra. FRANCIELI DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 05(cinco) dias de férias remanescentes daquelas concedidas através da Portaria 052/2024 e revogadas pela Portaria 059/2024, a contar de 02 a 06 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Matinhos, 24 de fevereiro de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:6662FE55

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 038/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. ADERBAL VIANA, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025, a contar de 02 a 31 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 27 de fevereiro de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:A6EF5FDA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 039/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas, a pedido e por necessidade do serviço, as férias anteriormente concedidas através da Portaria 021/2026 à Sra. FRANCIELLI DA SILVA RISDEN.

Parágrafo único. O período remanescente das férias ora revogadasdeverá ser concedido através de nova portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Matinhos, 27 de fevereiro de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:B0E4E66B

GABINETE
DECRETO Nº 4777, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, mediante ofício n° 041/2026-SME, decreta a:

Art.1º Exoneração de **JOAO PEDRO DE OLANDRA CANDIDO,** inscrito no CPF sob o nº 085.xxx.xxx-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Nomeação de **JOAO PEDRO DE OLANDRA CANDIDO,** inscrito no CPF sob o nº 085.xxx.xxx-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ESPORTES COLETIVO E INDIVIDUAL,** simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2025, revogando o decreto 4149/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:50CB9B68

GABINETE
EDITAL 042-2026 CONVOCAÇÃO DE COZINHEIRO MERENDEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2025
O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora,CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 17de março de 2026**no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **03/03/2026a 17/03/2026**conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:

Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física –CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a JustiçaEleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão deCasamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito docargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante deresidência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito docargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito)anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito)anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onderesidiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados,**no dia 17 de março de 2026,os quais correrão às suas expensas;**
2.2**A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Cozinheiro/Merendeira:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13Serádivulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br(aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Rosa Ines da Silva Klamas	36º	Secretaria Municipal de Educação

Matinhos, PR, 02de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:0509CAE9

GABINETE
PORTARIA Nº 248/2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101440/2	Jessica Fritz da Silva	Auxiliar de Administração

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia 22 de julho de 2025.

Matinhos, PR, 02 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2EBBE625

GABINETE
PORTARIA Nº 249/2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101952/1	Giovana Luiza Correa	Médico Clínico Geral Plantonista

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia 20 de fevereiro de 2026.

Matinhos, PR, 02 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2A6940DA

GABINETE
PORTARIA Nº 250/2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101733 /1	Eliene Souza De Freitas	Farmacêutico Generalista

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia 05 de fevereiro de 2026.

Matinhos, PR, 02 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A96118B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

AMOCENTRO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2026

EXTRATO DE CONTRATONº 01/2026

Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO DO PARANÁ – AMOCENTRO - CNPJ/MF nº 00.700.758/0001-48

Contratado:PROTECNUS - REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E SERVICOS EDUCACIONAIS, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA– CNPJ/MF nº 44.664.527/0001-96

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO NOS PROJETOS "APROVA BRASIL" E "TERRITÓRIO DA LEITURA", PARA SER DISTRIBUIDO PARA ALUNOS E PROFESSORES DE 1° AO 5° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ANO LETIVO DE 2026, NOS 17 MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO DO PARANÁ – AMOCENTRO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 4500083137CELEBRADO COM A ITAIPU BINACIONAL E CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, JUSTIFICATIVA E PROJETO **AMOCENTRO COM MAIS IDEB**NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A AMOCENTRO.

Valor Global contratado:R$24.030.480,00(vinte e quatromilhões, trinta mile
quatrocentos reais).

Pagamento: Recebido o material e a fatura/nota fiscal, correrá o prazo de 30 (trinta) dias, para fins de verificação e atestado do recebimento.

Prazo de entrega:o prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de entrega/contrato.
Inexigibilidade de Licitação n° 001/2026

Pitanga - PR, 26de fevereirode 2026.

JOSÉ CARLOS CORONA
Prefeito do Município de Manoel Ribas
Presidente da AMOCENTRO

Publicado por:
Katy Cristiany Walecki
Código Identificador:B361AAED

AMOCENTRO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do julgamento do processo nº 001/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para alunos da rede pública de ensino de 1º a 5º ano dos Municípios que fazem parte da AMOCENTRO, na qual a empresa que apresentou a menor proposta foi a **PROTECNUS - REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, sediada** CONJUNTO 11, CASA 19, LAGO SUL, CEO 71.630-115 – Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 44.664.527/0001-96 e Inscrição Estadual nº 08.104.047/001-26, , na modalidade de inexigibilidade da disputa, ante a exclusividade do fornecimento do material didático pleiteado, com fundamento no inciso I, Parágrafo Único do artigo 8º da Resolução 003/2024 da AMOCENTRO, com o valor global de R$24.030.480,00 (vinte e quatro milhões, trinta mil, quatrocentos e oitenta reias), cujo recurso será transferido pela Itaipu Binacional, por força do Convênio nº 4500083137 firmado com a AMOCENTRO, com prazo de 12 meses para execução e vigência, a contar da data da celebração do contrato.

Publique-se.

Pitanga, 26de fevereirode 2026.

JOSÉ CARLOS CORONA
Presidente da AMOCETRO
Prefeito do Município de Manoel Ribas

Publicado por:
Katy Cristiany Walecki
Código Identificador:06811FC3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº36/2026

MUNICÍPIO DE MATO RICO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENAS COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº36/2026 – COMPRA DIRETA Nº07/2026
Processo Administrativo nº 31/2026
O Município de Mato Rico/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2025 e do art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o extrato da contratação direta por pronto pagamento:
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parabrisa o veículo Chevrolet Spin ano 2022/2023 da secretaria de Assistência Social.
Contratado: VIDROSCAPE VIDROS E ESCAPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 08.940.385/0001-89.
Valor Total: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025, art. 2º, II e art. 3º, VI.

Data da contratação: 02/03/2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D647AB18

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº37/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 37/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026 – PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 02/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação Direta, Por Inexigibilidade De Licitação, De Empresa Autorizada Para a revisão preventiva e corretiva de garantia de 1000H Rolo Compactador XCMG Modelo XS1231, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/03/2026 e terá vigência até 02/03/2027.

VALOR TOTAL: R$ 17.740,00 (dezessete mil setecentos e quarenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme entrega do objeto acompanhado pelo fiscal e gestor do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BE440556

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA Nº07-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através do Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, decreto municipal 01/2025 e 05/2025 e conforme o que consta do Processo de Compra Direta nº 07/2026 processos Administrativo nº 31/2026, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade compra direta para a contratação de empresa para fornecimento parabrisa para o veículo Chevrolet Spin ano 2022/2023 da secretaria de Assistência Social Município de Mato Rico, anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da VIDROSCAPE VIDROS E ESCAPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.940.385/0001-89, pela proposta conforme as necessidades do SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Mato Rico PR, 02 de março de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D6C3BEFF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº08-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através da Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo de Inexigibilidade nº 08/2026 processo Administrativo nº 25/2026, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade de Licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO de garantia de 1000H **Rolo Compactador XCMG Modelo XS1231, pertencente a frota da secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos** ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**CNPJ: 22.087.311/0001-72, pela proposta pela necessidade da realização revisão do equipamento conforme demanda da Secretaria de Transportes no valor de R$ 17.740,00 (dezessete mil setecentos e quarenta reais).

Mato Rico Pr, 02 de março de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0FDCD1C2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 118 2026 NOMEAR TECNICO DE ENFERMAGEM PSS 001 2025 - LUCINEIA ALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 118/2026

SÚMULA – Nomeia TÉCNICO DE ENFERMAGEM, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **LUCINEIA ALVES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil nº 8.582.708-1e inscrição no CPF nº 050.537.289-41, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2025, classificada em 3º lugar, para o Cargo Temporário de "**TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 35 horas semanais, a partir do dia 02/03/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
02 de FEVEREIRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:533A6FBB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 119 2026 EXONERAR LUCINEIA ALVES DOS SANTOS SERVIDORA EFETIVA

PORTARIA Nº 119/2026

SÚMULA – Exonerar a pedido cargo efetivo "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A pedido a Sra. **LUCINEIA ALVES DOS SANTOS** , portadora da cédula de identidade civil nº **8.582.708-1** e inscrição no CPF nº **050.537.289-41**, do Cargo Efetivo de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**" matricula nº 200678 admitida em 02/07/2012, **a partir de 01/02/2026**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/02/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
02 de fevereiro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CDAAC864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☒ Pessoa Física	**Nome: VALTER MARTINS** **CPF nº: 240.018.999-49**
	☐ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: **CNPJ nº:**
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ DE VIVEIRO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO RENASEM (registro nacional de sementes e mudas), e produzidas conforme normas do MAPA em atendimento à Divisão de Agricultura e Abastecimento, para atender os Produtores Rurais do Município de Miraselva-Pr	
VALOR TOTAL	R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**05.001.20.606.0008.2049.3.3.90.30.00.00**	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 02 de março de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4C8A3B44

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 09-2026

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
TIPO: Menor Preço ***por item.***
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS PERSONALIZADOS COMPOSTOS POR: MOCHILA ESCOLAR, ESTOJO E

GARRAFA TIPO SQUEZZE, PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO, em atendimento à **Secretaria de Educação** do município de **Miraselva/PR**.
MENOR VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/03/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/03/2026 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Avenida Dona Madalena, n° 41, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 02 de março de 2026.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:039879BF

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	PRODUTOR	CPF	VALOR TOTAL
01	VALTER MARTINS	240.018.999-49	R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).

Miraselva/PR, 02 de março de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:78959368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.° 010/2026

"Concede diárias ao Vereador Julio Cesar Cassilha, para participação em Seminário Brasileiro de Processo Legislativo na cidade de Curitiba/PR, nos dias 03, 04, 05 e 06 de março de 2026."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII E XXX DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:
Art. 1º – Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.700,72 (mil e setecentos reais, e setenta e dois centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, ao Vereador Julio Cesar Cassilha, para custear despesas decorrentes de sua participação no Seminário Brasileiro de Processo Legislativo na cidade de Curitiba/PR, no período de 03 a 06 de março de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Palácio Marumbi, Morretes, 02 de março de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:44D0E4F6

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.° 011/2026

"Concede diárias ao Vereador Luciano Cardoso, para participação em Seminário Brasileiro de Processo Legislativo na cidade de Curitiba/PR, nos dias 03, 04, 05 e 06 de março de 2026."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII E XXX DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.700,72 (mil e setecentos reais, e setenta e dois centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, ao Vereador Luciano Cardoso, para custear despesas decorrentes de sua participação no Seminário Brasileiro de Processo Legislativo na cidade de Curitiba/PR, no período de 03 a 06 de março de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Palácio Marumbi, Morretes, 02 de março de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:ACBEC99A

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 02, DE 02 DE MARÇO DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2026

EDITAL Nº 02, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2026

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, bem como o Edital de Convocação nº 01/2026, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos

www.morretes.pr.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

TORNA PÚBLICA a presente **CONVOCAÇÃO** para **assinatura de contrato** dos candidatos abaixo relacionados.

CONTADOR (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
01	Luciano Marcos de Oliveira	24/06/1972	05.034.0 33-3	872.732.509- 10

O candidato deverá **comparecer no dia 04 de março de 2026 às 08:00 hrs**, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000, **para assinatura de contrato.**
O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na desistência tácita da vaga, facultando à Fundação a convocação do próximo candidato aprovado, conforme ordem de classificação.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:376AE084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8140 DE 02 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 8140 DE 02 DE MARÇO DE 2026

"Súmula: Revogação da Licença Sem Vencimentos, professora VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA, a partir de 02/02/2026"

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no artigo 72 da Lei Complementar 30/2105.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2026, Licença Sem Vencimentos, professora Valéria Cristina Pereira Miranda, matrícula funcional nº 103401, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 02 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:673DA2B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 03, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 03, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Republicação do edital nº 03, de 22 de janeiro de 2026, republicado por não ter sido disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Morretes, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, nomeada pela Portaria nº 5736, de 08 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital nº 002/2025, de 22 de agosto de 2025, que trata do Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação de estagiários.

CONSIDERANDO que o Edital nº 03, de 22 de janeiro de 2026, não foi disponibilizado no site oficial do Município, comprometendo sua ampla publicidade;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A PRESENTE REPUBLICAÇÃO

Art. 1º - Fica republicada a **3ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para entrega de **TODOS OS DOCUMENTOS** elencados nos itens 3.6, 7.3 e 7.5 do Edital nº 002/2025:
I – NÍVEL MÉDIO – 20 horas semanais
- 10º – Daniele Camargo Machado

II – NÍVEL MÉDIO TÉCNICO – 20 horas semanais
- 5º – Pietro Bernardo do Carmo

III – NÍVEL SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO – 30 horas semanais
- 4º – Jéssica Moreira da Silva
- 5º – Vitória Biscotto Porcides
- 6º – Felipe Broska Gonçalves
- 7º – Nicole Moreira da Paz
- 8º – Kamille Vieira Alves

IV – NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO – 30 horas semanais
- 1º – Julia Caetano da Rosa
- 2º – Letícia Victória de Faria Ribeiro
- 3º – Rosicleia Feliciano dos Santos

V – NÍVEL SUPERIOR EM CONTABILIDADE – 30 horas semanais
- 5º – Laurielli dos Santos Biscotto

VI – NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA – 30 horas semanais
- 13º – Andriele Cardoso de Lima
- 15º – Paula Raiane da Silva
- 16º – Kessily Aparecida Gonçalves dos Santos
- 20º – Kailany
- 22º – Mirian Viante
- 23º – Alexandra Sobral da Silva
- 26º – Thaissa Dias Cruz
- 27º – Vanessa Amaral da Silva
- 29º – Kimberlly Kailany Nogueira Ribeiro
- 30º – Jéssica Mariotto
- 31º – Sarah Marina de Aguiar Melge

VII – NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL – 30 horas semanais
- 1º – Vanessa de Oliveira Policarpo Douve

VIII – PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA – 30 horas semanais
- 3º – Juliana de Lima Narciso
- 4º – Adriana da Costa Pereira Tozetto

Art. 2º - A apresentação de **TODOS os documentos** deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data desta republicação, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Morretes, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A distribuição das vagas e a definição dos locais de exercício das atividades serão estabelecidas por Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Administração.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 02 de março de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:125FC32D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº09/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº09/2026
(Dispensa de Licitação - Art. 75, VIII, Lei nº 14.133/2021)
Processo Administrativo: 20/2026
Interessado: Secretaria de Assistência à Mulher e Idoso
Assunto: Ratificação da Dispensa de Licitação e Autorização para Contratação Emergencial
Eu, **Tania Cristina da Silva Basso**, Prefeita Municipal de Nova América da Colina-PR, no uso das atribuições legais conferidas, e considerando os autos do presente processo administrativo, que versam sobre a **Aquisição Emergencial de Brindes Personalizados (Necessaires)** para as ações do Dia Internacional da Mulher,
CONSIDERANDO:

• **A solicitação urgente** da Secretaria de Assistência à Mulher e Idoso, formalizada pela Secretária Mirian Rosa Campos, visando o fornecimento de 400 necessaires personalizadas para o evento de 08 de março.
• **A caracterização da situação como de emergência**, nos termos do **Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que a recusa das 14 empresas participantes do Pregão nº 01/2026 em cumprir o prazo exíguo compromete a realização do evento institucional e a imagem da administração.
• **A inviabilidade de processo licitatório ordinário**, dada a natureza de data fixa e improrrogável do objeto, onde qualquer atraso resultaria na perda total da finalidade da contratação.
• **A Justificativa da Dispensa de Licitação**, que detalhou as diligências telefônicas infrutíferas junto aos licitantes anteriores e a necessidade de pronta resposta administrativa.
• **O Termo de Referência**, que especificou tecnicamente os materiais (Nylon, cor rosa, forro impermeável) e a personalização obrigatória com logomarca e frase institucional.
• **A Justificativa de Preço e Pesquisa de Mercado**, que comprovou a compatibilidade do valor de R$ 25,00 por unidade com os preços praticados para pedidos personalizados em regime de urgência.
• **A Justificativa da Escolha do Fornecedor**, que indicou a empresa **E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS (CNPJ: 45.736.454/0001-63)** por ser a única a garantir formalmente a entrega integral até o dia 05/03/2026.

DESPACHO E RATIFICAÇÃO:
Com base na manifestação conclusiva do Setor Solicitante e nos termos do Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021:

• **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação para a Aquisição Emergencial de 400 Necessaires Personalizadas.
• **HOMOLOGO** a contratação da empresa **E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no **CNPJ 45.736.454/0001-63**, pelo valor global de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.
• **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho e a respectiva Ordem de Fornecimento, para que a produção e entrega dos materiais sejam providenciadas com a máxima urgência, observando-se o prazo limite de 05/03/2026.
• **DETERMINO** a publicação desta Ratificação no Diário Oficial do Município conforme exigência legal.

Cumpra-se, com a urgência que o caso requer.

Nova América da Colina – PR, 02 de março de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:2698F062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PÚBLICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21/2026
O MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público pra conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:
OBJETO: Aquisição de ovos de Páscoa artesanais e industriais (ao leite e linha especial), destinados aos servidores e alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, exigências e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
PERIODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h:00m do dia 03/03/2026 até as 08h:29m 06/03/2026.
INICIO/TERMINO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: as 08h:30m 06/03/2026. (Não haverá lances)
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: As empresas devem enviar proposta no email licita@novaamericadacolina.pr.gov.br
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.novaamericadacolina.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".
Nova América da Colina, 02 de março de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:867B11E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA: 6146/2026

PORTARIA: 6146/2026
DATA: 02/03/2026

SÚMULA: Revoga Jornada Suplementar de Professora da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar Jornada Suplementar da Professora da Rede Municipal de Ensino do Municipio de Nova Prata do Iguaçu, a pedido da mesma, **Geni Terezinha Pagno**, inscrita na matricula funcional nº 13421-02 com (20 horas), concedida através da Portaria nº 5357/2024, a partir do dia 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:116A2254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6145/2026

PORTARIA Nº 6145/2026
DATA: 02/03/2026

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **ROSELEI DA SILVA MACHADO,** portadora da matrícula nº 12661-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, nomeada pela Portaria nº 5689/2025, a partir da data de 02 de março de 2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:E740295F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6147/2026

PORTARIA Nº 6147/2026
DATA: 02/03/2026

SÚMULA: Concede Jornada Suplementar para Professora da Rede Municipal de Ensino e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Jornada Suplementar para professora da rede municipal de ensino do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, a partir de 02/03/2026, conforme segue:
Kelly Mara de Oliveira da Silva, matricula funcional nº 142457-02 (20 horas).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 02 de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:967E4D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 6148/2026

PORTARIA Nº. 6148/2026
DATA: 02/03/2026

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados em Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2026, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Edital de Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados em Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2026, Regime CLT, para assumir Cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz.

Classificação	Nome	Média
1º	Yago Gabriel Teixeira da Silva	10,0
2º	Gabriela da Silva Loli	10,0
3º	Amanda Raqueli de Lima Pilatti	10,0
4º	Maysa Siebe Cusma	10,0
5º	Maria Eduarda Norbert	10,0
6º	Caroline Quiara Vieira	10,0
7º	Sinara Scheuerlein	10,0
8º	Leticia Mascarelo	10,0
9º	Tainá Gruber Silveira	10,0
10º	Diogo Batista	10,0
11º	Maysa Lira Risello	10,0
12º	Gustavo Hiuri Soranso	10,0
54º	Carlos Luiz Pereira *	9,83
76º	Eikon Matheus Vaes *	9,33

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer em até 03 (três) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova do Iguaçu - Paraná, munidos dos seguintes documentos.

*Cópia do Documento de Identidade
*CPF
*Carteira de Trabalho
*Certidão de Nascimento
*Foto 3X4
*Documento do Responsável Legal
*Comprovante de Residência
*Atestado de Matricula atualizado e Histórico Original ou autenticado indicado na inscrição

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:6725D04B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6149/2026

PORTARIA Nº 6149/2026
DATA: 02/03/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

CLAUDINERIA DAS GRAÇAS FERREIRA, matricula funcional nº. 11131-01, ocupante do cargo de Agente Comunitaria de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 10/10/2023 a 09/10/2024, de 02/03/2026 a 31/03/2026 (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:487158FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 47 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

PORTARIA nº 47 /2026

Súmula: Nomeia o Sr. ROBERLEY OLER para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Coordenadoria de Comunicação Digital - Símbolo "COORD-01".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir do dia 02 de março de 2026, o Senhor ROBERLEY OLER, portador do RG nº *.551.4**-* SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº ***.540.9**-**, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Coordenadoria de Comunicação Digital, símbolo "COORD-01", do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 3455/2026, de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:455D5549

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 54 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

PORTARIA nº 54 /2026

Súmula: Nomeia o Sr. ALISSON SOUZA VICENTE, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar - Símbolo "ASS-02".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir do dia 03 de março de 2026, o Senhor **ALISSON SOUZA VICENTE**, portador do RG nº **.378.5**-* SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº ***.352.6**-**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, símbolo "ASS- 02", com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) THIAGO BORGES, do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 3455/2026, de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de março de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:D91CC758

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 55 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

PORTARIA nº 55 /2026

Súmula: Nomeia a Sra. ISABELA FERNANDA FRASSÃO, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar - Símbolo "ASS-02".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir do dia 03 de março de 2026, a Senhora **ISABELA FERNANDA FRASSÃO**, portadora do RG nº **.913.8**-* SESP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº ***.534.9**-**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, símbolo "ASS-02", com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) JOEL DA PÁ, do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 3455/2026, de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de março de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:8562921A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 155-2025 - PLENA MÉDICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2025, homologado em 13/02/2026, integrante do Processo Administrativo nº 57/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ nº 29.032.903/0001-36, com
endereço RUA SOUZA NAVES Nº 867, CEP 87702220, representada por RONALDO RODRIGUES DE PAIVA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 537.555.021-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **1 O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de utensílios e produtos que serão utilizados para limpeza, higienização e outros fins para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu, com objetivo de atender o ano de 2025 e 2026.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o

compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 20 de fevereiro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA:290329030

Assinado digitalmente por PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA:29032903000136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=PARANAVAI,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=76085620000132,
OU=videoconferencia, CN=PLENA MEDICA

00136

HOSPITALAR LTDA:29032903000136
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:
Data: 2026.02.27 14:41:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 404	4,89	**Total: 19.682,25**
Item: 13	Unidade: Fr	Marca: Azulim	Modelo:	

Descrição: DESENGORDURANTE: EMBALAGEM DE 500ML - Desengordurante: embalagem de 500ml, especifico para uso em cozinha (fogão, pias da cozinha, exaustores, micro-ondas e geladeiras. Que contenha extrato de limão. Composição: alquil benzeno sulfanato de sódio, alcalinizante, coadjuvante, fragrância e água. Autorização de funcionamento do Fabricante na anvisa/ms.

Quantidade: 4.025 **Valor Unit.: 4,89**

Total Item: 19.682,25
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 19.682,25

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:4E6D6A39

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATO ESPELHOS

CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 4

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e

considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2026, homologado em 24/02/2026, integrante do Processo Administrativo nº 01/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MALINOIS LICITACOES LTDA, CNPJ nº 29.290.196/0001-88, com endereço R ARNALDO GUSI 360, CEP 81830350, representada por LUCAS GUZZARDI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 110.618.629-09, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA ELETRÔNICA, com validade de 6 (seis) meses para aquisição de espelhos, atendendo as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil, desta Fundação de Educação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 6 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este

CONTRATO;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
O Prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) ano podendo ser renovado, desde que atendida as disposições do art. 107 e 113, da Lei Federal 14.133/21.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do

contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO
As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade

aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 27 de fevereiro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

MALINOIS LICITACOES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 615	437,99	**Total: 14.891,66**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: espelho	Modelo: 4 mm 1,60	

Descrição: ESPELHO 4MM, LAPIDADO, 1,60 DE ALTURA POR 1,20 DE LARGURA, AUSÊNCIA DE DISTORÇÕES
VISUAIS, INSTALADO COLADO NA PAREDE COM FIXAÇÃO TOTAL - Espelho 4mm, lapidado, 1,60 de altura por 1,20 de largura, ausência de distorções visuais, instalado colado na parede com fixação total. Tratamento anti- corrosão e resistente à umidade, borda com acabamento seguro. Instalado em sala de aula.

Quantidade: 34		**Valor Unit.: 437,99**		Total Item: 14.891,66
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 803	81,99	**Total: 327,96**

Item: 2

Unidade: UNIDADE

Marca: espelho Modelo: 4mm 0,80

Descrição: ESPELHO 4MM, LAPIDADO, 0,80 DE ALTURA POR 0,40 DE LARGURA, AUSÊNCIA DE DISTORÇÕES
VISUAIS, INSTALADO COLADO NA PAREDE COM FIXAÇÃO TOTAL - Espelho 4mm, lapidado, 0,80 de altura por 0,40 de largura, ausência de distorções visuais, instalado colado na parede com fixação total. Tratamento anti- corrosão e resistente à umidade, borda com acabamento seguro. Instalado em sala de aula

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 81,99**

Total Item: 327,96
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.219,62

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:CBC3AA45

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 70/2026

de 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 Horas) – P. S. S., a Senhora Viviane Pereira Lima, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.747.708-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5A40E7F1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 71/2026

de 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Senhora Rosineide da Silva Araújo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.918.904-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.774.929-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8B109333

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 72/2026

de 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Senhora Elizabeth Correia de Lima Grechechem, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.936.903-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.250.759-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C996CE39

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 73/2026

de 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Senhora Adaniuva Cassimiro, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.065.437-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.047.491-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2D09B935

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 74/2026

de 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhorita Sarah Nayellen Fiusa de Freitas, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.082.829-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1A42C411

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **ELAINE APARECIDA TELEKEN TAVARES**, inscrita no CNPJ sob n° 20.095.235/0001-11.

OBJETO: contratação de empresa especializada em produção e apresentação de espetáculo teatral referente ao DIA INTERNACIONAL DA MULHER, intitulado “Berenice em Diversas Faces”. Promovendo reflexão, conscientização e reconhecimento do papel da mulher na sociedade por meio da arte e da cultura., conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO REFERENTE DO DIA DA MULHER, INTITULADO “BERENICE EM DIVERSAS FACES” DURAÇÃO: 45 MINUTOS	UNID	2	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00
TOTAL:					**R$ 5.800,00**

VALOR: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
Paiçandu, 02 de março de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:B64094CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 18/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: MGA ESTÁGIOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 52.603.103/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **5º PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATE DIA 07/03/2027 DO CONTRATO Nº 18/2024**, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, como objeto do contrato é contratação de 57 estagiários com instituição/empresa agenciadora de integração visando disponibilizar aos estudantes de cursos de duração superior, educação profissional (técnico), estágio supervisionado, nível médio, mediante celebração de termo de compromisso de estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente processo e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	TAXA ADM. ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO/TECNICO	264	79,70	21.040,80
2	TAXA ADM. ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR	300	101,44	30.432,00
3	TAXA ADM. ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO	120	123,18	14.781,60
4	BOLSA ENSINO MÉDIO	264	891,55	235.369,20
5	BOLSA ENSINO SUPERIOR	300	1.134,70	340.410,00
6	BOLSA ENSINO PÓS GRADUAÇÃO	120	1.377,85	165.342,00
7	VALE TRANSPORTE	684	48,63	33.262,92
	TOTAL			R$ 840.638,52

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 20 de fevereiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1B3DD33F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DO CONTRATO Nº 01/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.110.585/0001-00;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8666/93, ART. 107 DA LEI 14.133/21 E PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO nº 01/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES ATE A DATA DE 17/01/2027**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 art. 107 da lei 14.133/21 e clausula quarta do contrato de prestação de serviços nº 01/2023 que tem por objeto a prestação de serviços para implantação do Programa de Desenvolvimento Econômico de Paiçandu na modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 01/2023 atendendo as necessidades do município de Paiçandu - Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 13 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Serviços de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná SEBRAE/PR
LUIZ CARLOS DA SILVA

Serviços de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná SEBRAE/PR
WENDEL MYLER DA SILVA GUSSONI

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:227CF511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1407/2026 - CONCEDE SEMIDIÁRIA À SERVIDORA FRANCIELI MILDEMBERG GORTE

PORTARIA Nº 1407/2026

Ementa: Concede semidiária à servidora Francieli Mildemberg Gorte

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 267/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Selo ABNT e Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres: boas práticas e oportunidades para o setor público e privado", no dia 04/03/2026, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Francieli Mildemberg Gorte	Assessora da Procuradoria da Mulher	135	R$ 132,45 (cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:D20183E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1408/2026 - CONCEDE SEMIDIÁRIA À VEREADORA FABÍOLA MERELES

PORTARIA Nº 1408/2026

Ementa: Concede semidiária à Vereadora Fabíola Mereles

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 268/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária à Vereadora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Selo ABNT e Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres: boas práticas e oportunidades para o setor público e privado", no dia 04/03/2026, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Vereador	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Fabíola Mereles	Vereadora	114	R$ 88,86 (oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Considerando o desconto estabelecido pelo art. 4º da Lei Municipal nº 4084/2016 (alterada pela Lei Municipal nº 6217/2025).

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:4B6AF0F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.11.2026

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 06/03/2026 realizará DISPENSA de licitação na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de avaliação neuropsicológica para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

02/03/2026.

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:0E7EE1B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.12.2026

O Município de Palmeira torna público que às 09:30 do dia 06/03/2026 realizará DISPENSA de licitação na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação sob demanda de empresa especializada no fornecimento e instalação de adesivos.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

02/03/2026.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:D553945B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2026

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 17/03/2025 realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Sob Sistema de Registro de Preços,** com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços gráficos.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

02/03/2026.
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:B72FA43F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026

O Município de Palmeira torna público que às 10:00 do dia 13/03/2025 realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Sob Sistema de Registro de Preços,** com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição sob demanda de Medicamentos.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

02/03/2026.
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:3B42EA7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.2026

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 18/03/2026 realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização do Evento Expo Palmeira 2026 e Rodeio Country.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

02 de Março de 2026
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:7D12BDE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.06.2026

Objeto: Aquisição de itens para campanhas realizadas pela Secretaria de Saúde.

Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Saúde.

Contratadas:
- KW INFORMÁTICA LTDA , CNPJ nº. 14.208.959/0001-21, com valor total de R$ 3.295,98 (três mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) - Lotes 01, 05, 06, 08, 09, 13, 21 e 26; - PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 53.494.246/0001-23, com valor total de R$ 12.975,00 (doe mil novecentos e setenta e cinco reais) - Lotes 02, 03 e 04; - A/E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 27.720.289/0001-70, com valor total de R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) - Lotes 7 e 10; e - REED7 COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJn°. 62.547.527/0001-98, com valor total R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) - Lote 18.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.
02 de março de 2026.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:D33B96CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 19.077 DE 02/03/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR VAGNER HASS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 3307/2026, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **VAGNER HASS**, matrícula 301585, inscrito no CPF sob nº. 076.XXX.XXX-44, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR DE DIVIDA ATIVA, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, último dia trabalhado 02/03/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4145A5B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 19.078 DE 02/03/2026 - NOMEAÇÃO DE VAGNER HASS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE INOVAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3307/2026,
DECRETA
Artigo 1º: Fica nomeado **VAGNER HASS,** portador do RG nº 8.xxx.xx9-6, inscrito no CPF sob nº. 076.xxx.xxx-44, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE INOVAÇÃO, matrícula nº 301590, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 03/03/2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:207AAFE4

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.281, DE 02 DE MARÇO DE 2026 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.223, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002 – QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E INSTITUI NORMAS COMPLEMENTARES DE DIREITO TRIBUTÁRIO.

Altera a Lei Municipal nº 2.223, de 26 de novembro de 2002 – que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e institui normas complementares de Direito Tributário.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 2.223, de 26 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e institui normas complementares de Direito Tributário, conferindo nova redação a sua Tabela 5, encartada no artigo 98, conforme especifica.

Art. 2º A Tabela 5, encartada no artigo 98, da Lei Municipal nº 2.223, de 26 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98 ----------
Tabela 5

	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES E/OU VISTORIA DE EDIFICAÇÃO	VRM
---	----------	---------
13	Diversos:	
	substituição de plantas aprovadas – VRM fixo	2,00
	transferência de responsável técnico por metro quadrado.	0,0125

(NR)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo incólumes os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.223, de 26 de novembro de 2002.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:2C2E136A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2026

Objeto: Pagamento dos serviços de água e esgoto a serem prestados pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR para o exercício de 2026.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR.

Publique-se.

02 de março de 2026

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:C4D557F8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 002/2025–DISPENSA Nº 001/2025

I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 002/2025–DISPENSA Nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA/PR E A EMPRESA VS SERVICES LTDA:

O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 07.681.157/0001-79, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente **Sr. Juliano Barauce de Oliveira**, portador da matrícula funcional nº. 2013323, doravante denominado CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 491/2025 e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a alteração de fiscais do contrato n° 002/2025 conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo 107/2026 que altera a cláusula décima nona do contrato originário, passando a vigorar a seguinte redação: a fiscalização será realizada pelo servidor Lucas Henrique Fonseca, nomeado de acordo com a Portaria nº 1.264 de 10/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 002/2025 – DISPENSA Nº 001/2025.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do RPPS de Palmeira

TESTEMUNHAS:	
Lucas Henrique Fonseca	**Allyne Alves de Paula**
CPF: 105.XXX.XXX-82	CPF: 048.XXX.XXX-52

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:B06A3551

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
I TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 003-2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

I TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 003-2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA E A EMPRESA CATIANE CANDIDO DA ROSA, NA FORMA ABAIXO:

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Interino Sr. **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.174.831-4 PR, e do CPF nº. 035.229.689-56, residente e domiciliado nesta cidade, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a alteração de fiscais do **contrato n° 003/2022** conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo 106/2026 que altera a cláusula décima primeira do contrato originário, passando a vigorar a seguinte redação: a fiscalização será realizada pelo servidor Lucas Henrique Fonseca, nomeado de acordo com a Portaria nº 1.264 de 10/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 003/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 e seus aditivos.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do RPPS de Palmeira

TESTEMUNHAS:

Allyne Alves de Paula	Lucas Henrique Fonseca
CPF: 048.XXX.XXX -52	CPF: nº 105.XXX.XXX-82

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:9B29D622

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.272 DE 27/02/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$297.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura
09.001.13.392.0021.1.063. Fortalecimento dos eventos culturais, acessibilidade a manifestações culturais e valorização da iden
875 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$100.000,00

09.001.13.392.0021.2.061. Manutenção das atividades do Departamento de Cultura
873 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$130.000,00
874 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R$7.000,00

09.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Comunicação
09.003.24.131.0022.2.065. Manutenção das atividades do Departamento de Comunicação
876 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$60.000,00

Total Suplementação: R$297.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$297.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:0D1258FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 10/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE EDUCACIONAL – PSS – RENATA MARQUES KAPP.

PROCESSO Nº. 26570/2025
PSS Nº. 002/2025
EXTRATO Nº. 10/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: RENATA MARQUES KAPP
Matrícula: 601010
Cargo: AGENTE EDUCACIONAL PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.124,03 (Dois mil, cento e vinte e quatro reais e três centavos)
Vigência: 03/03/2026 a 16/12/2026

Data: 02/03/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CF5998DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.318.780/0001-71, sediado(a) na Rua Aldenir Costa Marins, n° 200, loja, bairro Green Valley, em Rio Bonito, Rio de Janeiro, CEP 28.800-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 02 de março de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Palmital-PR, prorrogável conforme os arts 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de **R$ 36.400,00** (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante ordem bancária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo de cada fatura.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 02 de março de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3567F1CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 200/2026
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e

resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI
CARGO: PROCURADORA GERAL
CPF N° 033.908.119-82 **MATRÍCULA Nº** 54795
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O SERVIÇO INSPEÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, COM A SEAB, IVAIPORÃ E CONSÓRCIO CID CENTRO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/02/2026
Data de Retorno: 04/02/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: SÃO JOÃO DE IVAÍ - PR **Código do IBGE**: 4125000
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 04 de fevereiro 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:F577E831

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 259/2026
O Prefeito municipal do município de Palmital , com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JULIANA VISENTIN SCHOMA
CARGO: SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
CPF N. 093.335.819-95 **MATRÍCULA n.º** 51914
OBJETIVO DA VIAGEM: SHOW RURAL COOPAVEL-CASCAVEL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/02/2026
Data de Retorno: 11/02/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL -PR **Código do IBGE**: 414808
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS:1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 11 de Fevereiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:9845828A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 260/2026
A Secretária de Agricultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: NERY TAWAN MEIRA OSTROWKI
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CPF N° 105.225.749-63 **MATRÍCULA Nº** 54650
OBJETIVO DA VIAGEM: SHOW RURAL COOPAVEL-CASCAVEL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/02/2026
Data de Retorno: 11/02/2026
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL-PR **Código do IBGE**: 4104808
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS:1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL R$: 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 11 de Fevereiro de 2026.

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Secretária de Agricultura

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:CC58E65E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 261/2026
A Secretária Municipal de Agricultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: BRUNO DOS SANTOS LEMOS
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
CPF N° 070.974.409-96 **MATRÍCULA Nº**54543
OBJETIVO DA VIAGEM: SHOW RURAL COOPAVEL-CASCAVEL
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/02/2026
Data de Retorno: 11/02/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL-PR **Código do IBGE**: 4104808
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS:1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL R$: 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 11 de Fevereiro 2026.

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:6D3AF488

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº **319/2026**

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA: Nº 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, PARA PARTICIPAR DA OFICINA REGIONAL DE QUALIFICAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E RAG (RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO) COM OS GESTORES DA 5ª RS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DA SAIDA: 20/02/2026
DATA DE RETORNO: 20/02/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:**4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ (MEIA) **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO.
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL DIÁRIAS R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

PALMITAL, 20 DE FEVEREIRO, DE 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:A800BE01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 320/2026

O secretário de administração Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N° 090.448.539-02 **MATRÍCULA Nº** 51914
OBJETIVO DA VIAGEM: RETIRADA DE NOVAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/02/2026
Data de Retorno: 20/02/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 20 de fevereiro de 2026.

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:C8357CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 321/2026

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI
CARGO: PREFEITO
CPF N. 864.308.079-91 **MATRÍCULA n.º**51620
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO DOS EMBAIXADORES DO ASFALTO E REUNIÃO TECNICA COM SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO LEONALDO PARANHOS PARA BUSCAR RECURSOS PARA INFRAESTRUTURA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/02/2026
Data de Retorno: 25/02/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 3 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)

Palmital/PR, 20 de fevereiro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:7FEF4DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 322/2026
O senhor Prefeito do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
MATRÍCULA nº 54638
CARGO: VICE- PREFEITO
CPF N. 368.096.679-20
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO DOS EMBAIXADORES DO ASFALTO E REUNIÃO TÉCNICA COM SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO LEONALDO PARANHOS PARA BUSCAR RECURSOS PARA INFRAESTRUTURA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/02/2026
Data de Retorno: 25/02/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 3 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)

Palmital/PR, 20 de Fevereiro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:C8B5198F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 323/2026
O Prefeito Municipal , com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARLY KETES ROSSI
CARGO:SECRETÁRIA DE CULTURA
CPF N°.018.658.009-61
MATRÍCULA n.º 54806
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO DOS EMBAIXADORES DO ASFALTO E REUNIÃO TÉCNICA COM SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO LEONALDO PARANHOS PARA BUSCAR RECURSOS PARA INFRAESTRUTURA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/02/2026
Data de Retorno: 25/02/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 416902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE: (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)

Palmital/PR, 20 de Fevereiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:DF8085CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CHAMAMENTO 04/2026

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

O Município de Palmital, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012, e na Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013 de 17 de junho de 2013, Resolução nº 04/2015/FNDE/CD/MEC, de 02 de abril de 2015, comunica que realizará Credenciamento conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO DE VENDA: 23 de Março de 2026, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e 13:00hs as 17:30hs.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Qualidade e Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES: Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – Departamento de Licitações – CEP 85.270-000, Palmital – Paraná. Fone: (42) 3657-1222 no horário de expediente. Edital e anexos disponível na Prefeitura Municipal de Palmital – PR e no sítio do Município www.palmital.pr.gov.br.
Palmital-PR, 27 de Fevereiro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C26A2EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 04/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA
EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ÊNFASE EM PRODUTOS PERECÍVEIS, VISANDO GARANTIR QUALIDADE NUTRICIONAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E O REGULAR ATENDIMENTO AOS ALUNOS DURANTE O ANO LETIVO.**

DATA DE ABERTURA: 17/03/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 02 de março de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:AC26DCE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO 2025 (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Parecer do Conselho Municipal de Saúde
Avaliação da Gestão 2025 (Prestação de Contas Anual)

INTRODUÇÃO

Em observância ao papel constitucional do Conselho Municipal de Saúde de Palmital/PR, instituído pela Lei nº 06/1991, este colegiado é de parecer pela aprovação das contas da Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Palmital, referente ao ano de 2025. Encontrando-se o processo em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

De acordo com as Portarias 3.085/GM e 3.332/GM, o Relatório Anual de Gestão (RAG) é o instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, orientando eventuais redirecionamentos que se fizerem

necessários ao Plano de Saúde e às Programações seguintes. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, relativo ao exercício de 2025, conduzido pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o período observando as competências legais do Conselho.

Constitui-se no instrumento a comprovação de aplicação dos recursos da saúde constantes no Fundo Municipal de Saúde, formados de repasses Federais, Estaduais e do Tesouro Municipal, para o cumprimento do valor mínimo estabelecido na Emenda Constitucional 29, que totaliza 15% da arrecadação bruta do Município, no período de um ano fiscal.

2- DEMONSTRATIVO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

O Departamento de Saúde contou com um orçamento total em 2025 de R$ 17.182.238,96 (dezessete milhões cento e dois mil duzentos e trinta e oito reais com noventa e seis centavos), dos quais 17,47% representou da sua Receita própria – portanto, aplicou-se um limite cumprido a maior de R$ 1.464.416,02 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais com dois centavos)superior à aplicação mínima de 15% preconizado na Emenda Constitucional 29 e na Lei Complementar 141/2012.

ITENS AVALIADOS

Dos indicadores avaliados destacamos:

81,82% da população passou em algum momento por consulta no Pronto socorro ao longo de 2025;
259,4% da população fez consulta de Atenção Básica no Município;
73,00% da população recebeu atendimento odontológicos;
14,07% da população recebeu atendimento odontológicos especializados;
32.996 exames laboratoriais realizados;
42.191 atendimentos na farmácia;
2.513 viagens do Transporte Sanitário com pacientes para serem atendidos em locais de referência;

4 – CONCLUSÃO

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso enseje ao respectivo responsável, fica assim APROVADO as Contas da Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Palmital, referente ao ano de 2025.

Palmital, 26 de fevereiro de 2026

MARLENE HUCHAK
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7F147779

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 107/2026

PORTARIA Nº 107/2026

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO expediente encaminhado pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:

NOMEAR

Art. 1º - Os Membros Titulares e Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde em conformidade com o que ficou decidido em reunião Ordinária do CMS, a saber:

I - REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL
Conselheira: **CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS** - Secretaria Municipal de saúde
Suplente: MARLY KETES ROSSI
Conselheira: **EDLAINE DA SILVA GAZOLA** - Secretaria Municipal de Finanças
Suplente: ANTONIO SIMIANO

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAUDE
Conselheiro: **MARIA EDILENE SWIRKOSKI** - Representante do SUS e Privado, Nível Médio
Suplente: IZANETE PRESTES LIBER
Conselheira: **MEIRY LARISSA DE OLIVEIRA SILVESTRE SZUARC DA SILVA** - Representante dos Trabalhadores do SUS e Privado, Nível Superior
Suplente: ALINE SOUZA PINTO
Conselheira: **MARLENE HUCHAK** - Representantes dos Trabalhadores do SUS e Privado, Especializados Em Saúde Pública
Suplente: SAARA MENOM DOS SANTOS

Ill - REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS
Conselheira: **EVANDRA DOS SANTOS LOPES** - Representantes do Serviço Privado Contratados pelo SUS/APAE Suplente: MARCIELI OLIVEIRA CARNEIRO

IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS
Conselheira: **LAURITA DOS SANTOS** - Representante de Entidades Não Governamentais Pastoral da Criança e Operárias de Santa Rita
Suplente: ROSMARI APARECIDA PERON RADLOFF
Conselheiro: **BASILIO KADLUBINSKI** - Representante de Entidades ou Associates Comunitárias/Ass. de Idosos São Vicente de Paulo
Suplente: AMIRIO BACK
Conselheira: **MARLI KULEK** - Representante de Entidades ou Sindicatos de Trabalhadores Urbanos / ACIP
Suplente: NÃO INDICADO
Conselheiro: **MARIOSNI MENDES DA ROSA** - Representando de Entidades ou Sindicatos de Trabalhadores Rurais/UNAPRAL
Suplente: EDILSON SEBASTIAO DE OLIVEIRA
Conselheira: **TEREZINHA KUZINHARSKI** - Representante de Associações de Portadores de Deficiência e/ou Patologias Crônicas/ARA
Suplente: GEFERSON DE OLIVEIRA PEREIRA
Conselheira: **MARIA ANGELA MOREIRA DUARTE** - Representantes de Associates de Pais, Mestres e Funcionários.
Suplente: MARISTELA VENAR BARANKEVCIZ

MEMBROS DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE: **MARLENE HUCHAK**
VICE- PRESIDENTE: **EVANDRA DOS SANTOS LOPES**
1° SECRETARIO: **ALINE DE SOUZA PINTO**
2° SECRETARIO: **MARCIELI OLIVEIRA CARNEIRO**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de fevereiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9F14DDD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 126/2026

PORTARIA N.º 126/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a servidora **KATIA APARECIDA DE SOUZA,** referente ao período aquisitivo **2023/2024**para serem usufruídas no período **de 01/02/2026 a 02/03/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de março de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8BE18DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 127/2026

PORTARIA N.º 127/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Cinco (05) dias de férias a servidora **RITIELLI VANESSA MACHADO KETES,** referente ao período aquisitivo **2016/2017** para serem usufruídas no período **de 09/03/2026 a 13/03/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **14 de março de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4FF9FD62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 128/2026

PORTARIA N.º 128/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a servidora **DIRCEA OLIVEIRA CAMILO,** referente ao período aquisitivo **01/01/2025 a 31/12/2025** para serem usufruídas no período **de 30/03/2026 a 28/04/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **29 de abril de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4F4482BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 129/2026

PORTARIA N.º 129/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Quinze (15) dias de férias a servidora **JOSILDA DE OLIVEIRA,** referente ao período aquisitivo **2024/2025** para serem usufruídas no período **de 23/02/2026 a 09/03/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **10 de março de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1BD96A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 131/2026

PORTARIA N.º 131/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Cinco (05) dias de férias ao Servidor **DARTHSON ADRIANO AGUIAR BONASSOLI,** referente ao período **2024/2025** para serem usufruídos nos dias 23/03/2026 à 27/03/2026 de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de março de 2026.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F4B0EB3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 132/2026

PORTARIA N.º 132/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **ORIVALDO FRYDER,** referente ao período **2025/2026** para serem usufruídos nos dias 11/03/2026 à 09/04/2026 de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **10 de abril de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:72C01990

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 133/2026

PORTARIA N.º 133/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **LUCAS SCHOMA CASTANHARI,** referente ao período **2024/2025** para serem usufruídos nos dias 02/03/2026 à 31/03/2026 de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de abril de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FF919641

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 134/2026

PORTARIA N.º 134/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Dez (10) dias de férias ao Servidor **SAMUEL PATRICK MENESES,** referente ao período **2024/2025** para serem usufruídos nos dias 23/02/2026 à 04/03/2026 de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de março de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1C6F6DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 135/2026

PORTARIA N.º 135/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Férias aos Servidores abaixo nominados, referente à férias não usufruídas no mês de janeiro para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidora
ANDRESSA NAIRNE
LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO
EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA

Dia de Fruição
20/02/2026 (das 13h às 17h30mn)
24/02/2026
19/02/2026
23/02/2026
23/04/2025
8/04/2025

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7A289CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 136/2026

PORTARIA Nº 136/2026

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GUARDA-PARQUE DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor **JOSÉ JAIR CALAUDINO,** portador do RG n.º 8.***.722-* e inscrito no CPF/MF n.º 556.***.***909-30, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nomeado na data de 17/02/2011 através da Portaria 088/2011 para exercer a função de **Guarda-Parque das Unidades de Conservação "Estação Ecológica Municipal de Palmital" e "Parque Ambiental Urbano Nilza Clazer de Almeida".**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FC08F1A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 137/2026

PORTARIA Nº 137/2026

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMO GESTORA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora **ROSILDA GOMES DA SILVA,** inscrita no CPF/MF n.º 599.***.***-72, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, para a função de **Gestora das Unidades de Conservação "Estação Ecológica Municipal de Palmital" e "Parque Ambiental Urbano Nilza Clazer de Almeida".**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E945B3EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 138/2026

PORTARIA Nº 138/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - O Sr. **TONI SIMÃO LOPES,** inscrito no CPF/MF n.º 102.***.***-95, no cargo em comissão de **Diretor do Departo Viação e Serviços Rodoviários** da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, com remuneração salarial CC2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 25/02/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6F7FD2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 138/2026

PORTARIA Nº 138/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - O Sr. **MARCELO BENETT DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF n.º 102.***.***-66, no cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Competições**, com remuneração salarial CC4.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7E3E670C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 051/2026 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 051 DE 13 DE MARÇO DE 2026 - DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 1426 de 16 de dezembro de 2025. Processo nº 11598/2026.

RESOLVE:

I - Conceder a servidora **ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER**, Assessor Técnico da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90047-2, a importância correspondente a 3 e 1/2 (três diárias e meia) de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$2.260,89 (Dois mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FLORIANÓPOLIS/SC, com saída no dia 03 de março e retorno no dia 06 de março do corrente.

II - A servidora, beneficiária da diária concedida por esta Portaria, participará do: **"8° Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS e 15º Congresso Estadual da ASSIMPASC".**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 02 de março de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:7E08F372

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 178/2025

Republicar por incorreção

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**.

NOME DO SEGURADO: **ANTÔNIO PUTRIQUE BATISTA**

CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A4012-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.031.356-2	254.338.309-34	06531	Financeiro

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Compulsória, Art. 40, §1º, inciso II da CF. 53,9648% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.466,40 (Um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do §3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
85211/2025	28/10/2025	21/11/2025

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 24 de novembro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:333A94A5

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 10254/2026
Inexigibilidade: 003/2026
Contratante: Paranaguá Previdência.
CNPJ: 08.542.807/0001-68
Contratado: Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios - ANEPREM
CNPJ: 02.869.624/0001-75
Objeto: Inscrição de servidores em curso "4º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS E GESTORES DA ANEPREM – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS".

Valor Unitário: R$1.250,00 (valor unitário)
Valor Total: R$. R$6.250,00

Respaldado no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar a empresa Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios - ANEPREM, inscrita sob o CNPJ nº 02.869.624/0001-75, objetivando a inscrição de 05 (cinco) servidores, conselheiros e membros do comitê de investimentos em curso de capacitação.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Paranaguá, 27 de fevereiro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:32CDC4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
DF AMBIENTAL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA – C.N.P.J. Nº 61.137.770/0001-75

Objeto: "Contratação de Empresa para Execução de Serviços Técnicos Especializado em Engenharia Ambiental, voltados exclusivamente ao licenciamento ambiental e às orientações técnicas junto ao Instituto Água e Tera – IAT, em razão da execução de obras de pavimentação e drenagem urbana, desassoreamento de rios e canais, limpeza e manutenção de canais, bem como, regularização ambiental de imóveis e áreas públicas pertencentes ao município, de forma a atender às demandas decorrentes das obras e serviços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas". Contratação através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso Il, da Lei Federal n° 14.133/2021, c/c art. 160 do Decreto Municipal n° 4319/2023,e inteiro teor do processo administrativo nº 71.106/2025.

Valor total da contratação: R$ 52.050,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: – 12.004.2103.0015.451.014.3339039.7900.01504 – Ref.: 696

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 27 de Fevereiro de 2026.

BRUNO LUIS BIONDO MANZOLE
Secretário Municipal de Obras Pública - Interino

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:ADAE36C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CPE Nº 002/2026 PROCESSO Nº 51.171/2025 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90002

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de nova capela e reforma das dependências do Cemitério Municipal de Alexandra, situado na Estrada de Alexandra, nº 1.487, Alexandra, Município de Paranaguá – PR.
TIPO: Menor preço global.
DATA DA ABERTURA: 10/04/2026 – HORÁRIO: 15:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 562.808,40 (Quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos e oito reais e quarenta centavos).
ENDEREÇOS:
https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo,
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e https://pncp.gov.br/app/editais.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4319/2023, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Presidente na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: neuma.beatriz@paranagua.pr.gov.br, cpl@paranagua.pr.gov.br.
Paranaguá, 02 de março de 2026.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA
Comissão Especial de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DB08676B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 012/2026 – SRP Nº 008/2026 PROCESSO Nº 80.644/2025 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90012

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) dos veículos leves (Automóveis), Motocicletas, Vans/Utilitários, Ônibus, Caminhões e Equipamentos Pesados da Frota pertencente às Secretarias do Município de Paranaguá.
TIPO: Menor preço total do lote.
DATA DA ABERTURA: 17/03/2026 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 9.993.029,95 (Nove milhões, novecentos e noventa e três mil e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).
ENDEREÇOS:
https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo,
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e https://pncp.gov.br/app/editais
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4319/2023, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, leandro.rolim@paranagua.pr.gov.br .
Paranaguá, 02 de março de 2026.

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:965111C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE PRORROGAÇÃO E 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE Nº 010/2026 – RP Nº 007/2026 PROCESSO Nº 89.539/2025 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90010

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Governo por intermédio da sua Pregoeira oficial, torna público a prorrogação por falta de publicação no DIOU e 1ª retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2026, objetivando a aquisição de alimentação animal para felinos adultos e filhotes que se encontram no departamento de medicina veterinária da secretaria municipal de serviços urbanos, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, pelo período de 12 (doze) meses.
A sessão pública se realizará em 13 de março de 2026 às 09:00 horas.
O edital retificado está disponível em: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1790.
Paranaguá, 02 de março de 2026.

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D3327886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 27 de Fevereiro de 2026.

BRUNO LUIS BIONDO MANZOLE
Secretário Municipal de Obras Pública - Interino

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1A7B56CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O Secretário Municipal de Obras Públicas - Interino de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2026, que tem por Objeto: "Contratação de Empresa para Execução de Serviços Técnicos Especializado em Engenharia Ambiental, voltados exclusivamente ao licenciamento ambiental e às orientações técnicas junto ao Instituto Água e Tera – IAT, em razão da execução de obras de pavimentação e drenagem urbana, desassoreamento de rios e canais, limpeza e manutenção de canais, bem como, regularização ambiental de imóveis e áreas públicas pertencentes ao município, de

forma a atender às demandas decorrentes das obras e serviços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas". Contratação através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso Il, da Lei Federal n° 14.133/2021, c/c art. 160 do Decreto Municipal n° 4319/2023,e inteiro teor do processo administrativo nº 71.106/2025.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: DF AMBIENTAL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA – C.N.P.J. Nº 61.137.770/0001-75.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 27 de Fevereiro de 2026.

BRUNO LUIS BIONDO MANZOLE
Secretário Municipal de Obras Pública - Interino

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C4C6BC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO 001/2026 CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

Certificado 01/2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Deliberação 01/2024 do CMDCA, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Associação Amigos da Inclusão**, CNPJ: **60.334.663/0001-74**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Incluir é Cuidar**.
Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
Processo: **90311/2025**
OSC: **Associação Amigos da Inclusão**
PROJETO: **Incluir é Cuidar**
Valor a ser capitado: R$ 395.500,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)
ÁREA DE ATUAÇÃO: Atendimento à crianças e ao adolescente em situação de risco
Tipo de Captação: Pessoa jurídica ou Pessoa Física

Paranaguá, 27 de fevereiro de 2026.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:AAA5CC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 005/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº–005/2026–– Conselho Municipal de Assistência Social Paranaguá - Paraná.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de utilização de veículo a ser adquirido com recurso de emenda parlamentar pela Rede Feminina de Combate ao Câncer Regional de Paranaguá.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno.

CONSIDERANDO:
A apresentação e aprovação do plano de utilização de veículo a ser adquirido com recurso de emenda parlamentar no valor de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), oriundo de emenda individual - OGU 2026, feita na 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá, realizada em 02 de março de 2026.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o plano de utilização de veículo a ser adquirido pela Rede Feminina de Combate ao Câncer Regional de Paranaguá, inscrita no CNPJ 04.818.978/0001-16 e devidamente cadastrada junto a este CMAS, com recurso de emenda parlamentar no valor de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), oriundo de emenda individual - OGU 2026.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FABRÍCIO DOS SANTOS NETO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:0918F2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 006/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº–006/2026–– Conselho Municipal de Assistência Social Paranaguá - Paraná.

Dispõe sobre a Aprovação do Fortalecimento da Proteção Social das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade através de recurso de emenda parlamentar pelo Projeto Social Ágape.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno.

CONSIDERANDO:
A apresentação e aprovação do Fortalecimento da Proteção Social das crianças e
adolescentes em situação de vulnerabilidade a ser executado através de recurso de
emenda parlamentar pelo Projeto Social Ágape com recurso de emenda parlamentar no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), oriundo de emenda individual - OGU 2026, feita na 2a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá, realizada em 02 de março de 2026.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Fortalecimento da Proteção Social das crianças e adolescentes em
situação de vulnerabilidade a ser executado pelo Projeto Social Ágape, inscrito no CNPJ
02.936.648/0001-08 e devidamente cadastrada junto a este CMAS, com recurso de

emenda parlamentar no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), oriundo de emenda
individual - OGU 2026.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FABRÍCIO DOS SANTOS NETO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:FD77B98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 006/2026– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dispõe sobre a aprovação Plano Municipal das Políticas de Atenção à Criança e ao Adolescente - 2026, contendo planos de ação e de aplicação dos recursos destinados ao atendimento do Princípio da Absoluta Prioridade.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n3176/2011 decide:

CONSIDERANDO:
- A Lei municipal 4.633/2025 que "Institui o Plano Plurianual para o período 2026-2029" e seus anexos;
- As atribuições deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dispostos na Lei n° 3.176/2011;
- A deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paranaguá reunido extraordinariamente em 27/02/2026.

DELIBERA:
Art. 1° Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação e Plano de Aplicação dos Recursos Destinados ao Atendimento do Princípio da Absoluta Prioridade – Orçamento da Criança e do Adolescente - OCA 2026.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 27 de fevereiro de 2026.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:EEF7BD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.538

DECRETO Nº 1.538

"Exonera Victoria Gabriella Calado de Freitas do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

VICTORIA GABRIELLA CALADO DE FREITAS, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Folha de Pagamento, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2DB7624E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.539

DECRETO Nº 1.539

"Nomeia Silvana Regina Vidal Mafra para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SILVANA REGINA VIDAL MAFRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Folha de Pagamento, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Administração.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0939B4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.537

DECRETO Nº 1.537

"Nomeia Eduardo Felipe Miranda para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EDUARDO FELIPE MIRANDA, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 9.514.017-3, SSP/PR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras Públicas, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7CBA9CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024

Processo Seletivo Público 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026

O Município de Paranaguá - PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 10 a 11.9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 01/2024,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA, através do Processo 2.438/2026 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2024, para reposição de funcionários, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 16.5 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Vila Divinéia - U.S. Márcio Ubirajara Elias Roque)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	2804	**3º AFRO**
LUCAS AUGUSTO GOMES XAVIER	633	**15º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Alexandra - U.S. Dr. Elias Borges Neto)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
HEITOR FARIAS	40	**3º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Serraria do Rocha - U.S. Domingos Lopes do Rosário)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
HELENA GESSICA DOS SANTOS CARDOSO	1455	**4º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Vila Guarani - U.S. Dr. Simão Aisenman)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
THALITA CARVALHO ALVES DA CRUZ	248	**8º**
ANE GABRIELLE DA SILVA MARTINS	2213	**9º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Vila Garcia - U.S. Aline Marinho Zacarias)		
ANTONIELE COSTA PEREIRA	308	**2º AFRO**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CAIC - U.S. Sueli Dutra Alves)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
MÁRCIO PATRICK DE OLIVEIRA HENRIQUE	22	**3º AFRO**
SABRINA VELOSO TEODORO	347	**4º AFRO**
MÁRCIO PATRICK DE OLIVEIRA HENRIQUE	22	**10º**
ALAÍDE CRISTIANE DA SILVA	2346	**11º**
ANA PAULA SILVA DUTRA HECKERT	1480	**12º**
MARCIO SOARES SABOIA DE LIRA	2333	**13º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Vila do Povo - U.S. Luiz Carlos Gomes)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
FERNANDA GARCIA DOMINGUES DA SILVA	2086	**6º**
SABRINA JEINE ALVES CAMPOS NEUBURGER	2949	**7º**

Data: **09/3/2026 a 18/3/2026**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá - Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 13:30hs 17:00h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos Originais com Cópias:
a) Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Documento de Identidade/RG;
d) Cartão do CPF;
e) Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
f) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
h) Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
j) Comprovante de residência; Para ACS, comprovante conforme inciso I do Art.6º da Lei nº 11.350/2006.
k) Número do PIS/PASEP
l) Carteira de Trabalho (frente e verso).
m) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.
LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006
...Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
III - ter concluído o ensino médio.(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 27 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E51CA832

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.941

PORTARIA Nº 1.941

"Dispensa a servidora Joice Figueiredo Ribeiro Franco da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora JOICE FIGUEIREDO RIBEIRO FRANCO, matrícula nº 12.338-1, da função gratificada de Diretor em Planejamento e Gestão do SUAS, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6F010E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.942

PORTARIA Nº 1.942

"Dispensa a servidora Cinthia Rodrigues Machado Moretti da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI, matrícula nº 12.958-2, da função gratificada de Assessor da Vigilância Socioassistencial, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:37FAC892

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.943

PORTARIA Nº 1.943

"Designa Cinthia Rodrigues Machado Moretti para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI, matrícula nº 12.958-2, para exercer a função gratificada de Diretor em Planejamento e Gestão do SUAS, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B60F4E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.944

PORTARIA N° 1.944

"Nomeia candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Arquiteto, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.488/2025, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e na Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear o candidato regularmente inscrito, aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerado apto pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ARQUITETO - 30 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
KLEBER JOSE LICHESKI	137161	8°

II - O candidato nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:444B0916

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.939

PORTARIA Nº 1.939

"Inclui servidores na Portaria nº 1.750, de 16 de janeiro de 2026, de elevação de nível do Quadro Geral do Município e do Quadro de Profissionais da Saúde, conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e o que preceitua o artigo 31 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.116/2026,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 1.750, de 16 de janeiro de 2026, que trata de elevação por antiguidade, do Quadro Geral do Município e do Quadro de Profissionais da Saúde, os servidores conforme abaixo:

ELEVAÇÃO QUADRO DA SAÚDE JAN/2026			
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL INICIAL	NÍVEL FINAL
9.531-1	THIAGO AUGUSTO AMÓDIO	SA40B08-1	SA40B09-1
10.507-1	LORENA FABRIZZI DE OLIVEIRA MICHAELIS	SE30E07-1	SE30E08-1

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E0CF89EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.940

PORTARIA Nº 1.940

"Designa Anderson Leonardi para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor ANDERSON LEONARDI, matrícula nº 5.333-1, para exercer a função gratificada de Comandante Geral da Guarda Civil Municipal - CG/GCM, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B118C4B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 043/2026
PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Extrato de Contrato de Rateio Nº 043/2026
Contratante: Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
CNPJ: 76.279.959/0001-70
Contratado: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08
OBJETO: o presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo ente Consorciado, ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, para ratear as despesas do contrato de programa nº 001/2025, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e operação do aterro sanitário no Município de Paranavaí, e coleta e transporte e destinação final do chorume.

Previsão Legal: Lei nº 11.107/2025 art. 8º, e Decreto 6.017/2007 art. 2º, VII e art. 13.

Justificativa: Repasse de recursos necessários para despesas do contrato de programa nº 001/2025, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e operação do aterro sanitário no Município de Paranavaí, e coleta e transporte e destinação final do chorume do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Valor mensal: R$ 16.870,05 (dezesseis mil oitocentos e setenta reais e cinco centavos)
Valor total: R$ 101.220,31 (cento e um mil duzentos e vinte reais e trinta e um centavos), estimado para 6 (seis) meses.

Vigência: O referido contrato de rateio é pelo prazo de 06 meses, sendo este, referente ao exercício financeiro 2026 até a vigência contratual, agosto de 2026.

Paranavaí, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:B39538F2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 044/2026 SÃO CARLOS DO IVAÍ

Extrato de Contrato de Rateio Nº 044/2026
Contratante: Município de SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR
CNPJ: 75.498.576/0001-20
Contratado: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08
OBJETO: o presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo ente Consorciado, ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, para ratear as despesas do contrato de programa nº 001/2025, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e operação do aterro sanitário no Município de Paranavaí, e coleta e transporte e destinação final do chorume.

Previsão Legal: Lei nº 11.107/2025 art. 8º, e Decreto 6.017/2007 art. 2º, VII e art. 13.

Justificativa: Repasse de recursos necessários para despesas do contrato de programa nº 001/2025, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e operação do aterro sanitário no Município de Paranavaí, e coleta e transporte e destinação final do chorume do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Valor mensal: R$ 21.151,10 (vinte e um mil cento e cinquenta e um reais e dez centavos) **Valor total:** R$ 126.906,62 (cento e vinte e seis mil novecentos e seis reais e sessenta e dois centavos), estimado para 6 (seis) meses.

Vigência: O referido contrato de rateio é pelo prazo de 06 meses, sendo este, referente ao exercício financeiro 2026 até a vigência contratual, agosto de 2026.

Paranavaí, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA

PAULO FRANCISCO MARINHO DUTRA
Prefeito do Município de São Carlos do Ivaí

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:C9A41480

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 045/2026 SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Extrato de Contrato de Rateio Nº 045/2026
Contratante: Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR
CNPJ: 76.238.435/0001-30
Contratado: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08
OBJETO: o presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo ente Consorciado, ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, para ratear as despesas do contrato de programa nº 001/2025, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e operação do aterro sanitário no Município de Paranavaí, e coleta e transporte e destinação final do chorume.

Previsão Legal: Lei nº 11.107/2025 art. 8º, e Decreto 6.017/2007 art. 2º, VII e art. 13.

Justificativa: Repasse de recursos necessários para despesas do contrato de programa nº 001/2025, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e operação do aterro sanitário no Município de Paranavaí, e coleta e transporte e destinação final do chorume do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Valor mensal: R$ 17.529,54 (dezessete mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
Valor total: R$ 105.177,24 (cento e cinco mil cento e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), estimado para 6 (seis) meses.

Vigência: O referido contrato de rateio é pelo prazo de 06 meses, sendo este, referente ao exercício financeiro 2026 até a vigência contratual, agosto de 2026.

Paranavaí, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito do Município de São João do Caiuá

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:5B10E46E

CONTROLADORIA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL DO BOLSA ATLETA – EDITAL 001/2026

A Comissão Técnica de Seleção do Programa Bolsa Atleta 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal nº125/2026 com fundamento no item 8.4 do Edital nº 001/2026, expede a presente chamada para:

1. Após verificação documental e observância estrita às regras editalícias, ficam **DEFERIDOS** os recursos que atenderam integralmente aos requisitos previstos no Edital, e **INDEFERIDOS** aqueles que não sanaram as irregularidades apontadas ou que contrariaram as disposições expressas do instrumento convocatório. Nos termos do Edital, esta decisão possui caráter definitivo na esfera administrativa, não cabendo novo recurso.

CATEGORIA	CANDIDATO	RESULTADO	MOTIVO
FORMAÇÃO	Ana Francisca Bertelli	INDEFERIDO	Item 3, alínea J
FORMAÇÃO	Maria Valentina Seles	INDEFERIDO	Item 3, alíneas A, G e K
ESTUDANTIL	Brayan Novais de Oliveira	INDEFERIDO	Item 3, alínea A
ESTUDANTIL	João Pedro dos Santos Gracia	INDEFERIDO	Item 3, alíneas D e G
ESTUDANTIL	Felipe Gabriel de Souza da Silva	INDEFERIDO	Item 3, alínea A
ESTUDANTIL	Hanna Soares dos Santos	INDEFERIDO	Item 3, alíneas A e D
ESTUDANTIL	Daniel Yudi Kamakawa	INDEFERIDO	Item 3, alínea J
ESTADUAL	Gevanildo Oliveira	INDEFERIDO	Item 3, alíneas G e K
ESTADUAL	Thiago de Oliveira Feltrin	INDEFERIDO	Item 3, alíneas A, D e K
ESTADUAL	Ana Carolina Treicher	INDEFERIDO	Item 3, alínea A
ESTADUAL	Milene Vieira de Camargo	DEFERIDO	-
ESTADUAL	Maria Clara Francez Belmonte	INDEFERIDO	Item 3, alínea A, D, F e H
ESTADUAL	Brenda Rafaela Vitória P. Moutinho	INDEFERIDO	Item 3, alínea J
ESTADUAL	Kauan Reis Zacharias da Silva	INDEFERIDO	Item 3, alíneas A e G
ESTADUAL	Diego Inácio da Silva	INDEFERIDO	Item 3, alínea K
ESTADUAL	Vitor Gabriel Martinelli	INDEFERIDO	Item 3, alíneas A e D
ESTADUAL	Gustavo Soares de Souza	INDEFERIDO	Item 3, alíneas D e K
ESTADUAL	Weslei Manoel de O. Andrade	INDEFERIDO	Item 3, alínea K
ESTADUAL	Ederson Pinheiro da Cruz	INDEFERIDO	Item 3, alínea J e K
NACIONAL	Gustavo de Oliveira Guidetti	INDEFERIDO	Item 3, alínea K
NACIONAL	Lucas Fracaroli Matias	INDEFERIDO	Item 3, alínea J
NACIONAL	Otávio Augusto Vizotto Pinheiro	INDEFERIDO	Item 3, alínea A

2. DOS HABILITADOS
Fica **homologada** a **Lista Final de Classificados do Programa Bolsa Atleta 2026**, referente ao **Edital nº 001/2026**, após a conclusão de todas as etapas previstas, incluindo análise documental, aplicação dos critérios de classificação e julgamento dos recursos interpostos dentro do prazo estabelecido.A presente lista contempla exclusivamente os candidatos que atenderam integralmente às exigências editalícias e obtiveram deferimento final.

NOME DO ATLETA	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	CATEGORIA BOLSA
1. Ana Júlia dos Santos Vieira	***.***.439-92	HABILITADO	BOLSA ESTUDANTIL
2. Ana Laura Zarelli	***.***.269-75	HABILITADO	BOLSA ESTUDANTIL
3. Ana Letícia Manso Assakawa	***.***.049-59	HABILITADO	BOLSA ESTADUAL
4. Bárbara Benites Lorenti	***.***.189-43	HABILITADO	BOLSA ESTADUAL
5. Carlos Henrique de Souza	***.***.439-01	HABILITADO	BOLSA ESTADUAL
6. Éric Guedes Cardoso	***.***.429-67	HABILITADO	BOLSA ESTADUAL
7. Gabriel França Bedette	***.***.089-99	HABILITADO	BOLSA ESTADUAL
8. Helena de Oliveira Miranda	***.***.789-84	HABILITADO	BOLSA ESTADUAL
9. Jaqueline Helena de Souza Boschetti Teixeira	***.***.258-44	HABILITADO	BOLSA ESTADUAL
10. João Pedro Taborda Oliveira	***.***.319-25	HABILITADO	BOLSA ESTUDANTIL
11. Jordana Pedrosa da Silva	***.***.159-80	HABILITADO	BOLSA ESTADUAL
12. Lívia Vieira de Camargo	***.***.159-45	HABILITADO	BOLSA ESTADUAL
13. Milene Vieira de Camargo	***.***.069-89	HABILITADO	BOLSA ESTADUAL
14. Nicolas Telmo Chagas	***.***.519-78	HABILITADO	BOLSA ESTADUAL
15. Silas de Sá Silva	***.***.219-60	HABILITADO	BOLSA FORMAÇÃO

3. DA CONVOCAÇÃO
A Comissão Técnica de Seleção do Programa Bolsa Atleta 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal nº 125/2026, com fundamento no item 8.4 do Edital nº 001/2026, torna pública a presente convocação para:
CONVOCAR os atletas aprovados para comparecerem à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), no dia **03 de março de 2026**, para assinatura do **TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA 2026**. O(a) atleta deverá comparecer munido(a) de:
l Documento oficial com foto;
l Comprovante de conta corrente ativa na Caixa Econômica Federal, não sendo aceita conta em qualquer outra instituição bancária;
Em caso de atleta menor de idade, o comprovante deverá ser de conta corrente em nome do responsável legal. O não comparecimento na data estipulada, bem como a ausência da documentação exigida, poderá implicar na perda do direito ao benefício, conforme disposições previstas no Edital.

Paranavaí, 02 de março de 2026.

BRUNO GAINO DA SILVA
(Secretaria Municipal de Esportes e Lazer)

FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA
(Secretaria Municipal de Esporte e Lazer)

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
(Controladoria Geral do Município)

ZULEIDE DEZANET
(Secretaria Municipal de Educação)

JOÃO CARLOS ANTUNES
(Membro do Conselho Municipal de Esporte) - Presidente da Comissão

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:57FBC7FC

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.768/2026

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **MARIA REGINA RODRIGUES DE SOUZA**, CPF nº xx0.xxx.xxx-63, matrícula 3867-01, com fundamento no **art. 2, I, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021 (regra dos pontos)**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 5.420,38**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 2.945,86 acrescido de anuênio de 48%, no importe de R$ 1.414,01 e Nível-Professor de 36%, no importe de R$ 1.060,51, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:2DD3310E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2.026
CONCURSO Nº 01/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de março de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, **RAFAEL LUCAS TORRENTE** , inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante** e a empresa **63.675.138 MATHEUS SIMOES MACHADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.675.138/0001-00, estabelecida à Rua João Martins Costa, 355 – Jardim Novo Bertioga, na cidade de Sarandi – Paraná, CEP 87118-310, e-mail machadotrompetistamga@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS SIMOES MACHADO**, inscrito no CPF 071.159.479-10, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o "Concurso para contratação de profissionais da música para integrarem a Orquestra Municipal de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí", cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 102.922,95 (cento e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 2025.1728.17.0017.001.011.2880.3339039050000000000.0

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data da última assinatura deste contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

MATHEUS SIMOES MACHADO
Representante da Empresa 63.675.138 Matheus Simoes Machado
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:0A41E475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2.026
CONCURSO Nº 01/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de março de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, **RAFAEL LUCAS TORRENTE** , inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante** e a empresa **OSP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.176.671/0001-82, estabelecida à Rua Santa Catarina, 3070 – Centro, na cidade de Paranavaí – Paraná, CEP 87.703-330, e-mail lucianoft@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO FERREIRA TORRES**, inscrito no CPF 005.012.439-09, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o "Concurso para contratação de profissionais da música para integrarem a Orquestra Municipal de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí", cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 1.895.282,05 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinco centavos),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 2025.1728.17.0017.001.011.2880.3339039050000000000.0

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data da última assinatura deste contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

LUCIANO FERREIRA TORRES
Representante da Empresa Osp Produções Artísticas e Musicais LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:5EC528EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2.026
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2.026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ do MF com o nº 76.977.768/0001-81, prefeitura localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, CEP nº 87.702-000, Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, Sra. **LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS** , doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e o(a) **IDALINA MASSARELLI DO CARMO** , inscrita no Registro Geral - CPF 883.790.359-68; domiciliada Av. Rio Grande do Norte, 2000 , Centro, na cidade de Paranavaí/PR, doravante designado **LOCADOR**, neste ato representado(a) por **IDALINA MASSARELLI DO CARMO**, considerando o que consta no processo administrativo especificado acima e em observância às disposições da Lei nº 8.245/1991, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 24.731/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a locação do imóvel situado no endereço Rua Antônio Felipe, 480, Jardim São João, no Município de Paranavaí, PR, objeto da matrícula nº 28417, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, PR, caracterizado por imóvel residencial com aproximadamente 368,16 metros construídos. Esta locação é essencial para abrigar as instalações do CRAS Jardim Maringá, visando a continuidade e atendimento contínuo e qualificado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social no território de abrangência, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que instruem o Processo Administrativo em epígrafe.

VALOR: O valor do aluguel mensal é fixado em **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** perfazendo o valor total estimado do Contrato em R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito mil reias), conforme o valor previamente estimado na fase preparatória, que considerou os preços referenciais de mercado, em atenção ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2026.976.7.2.2644.3339036150000000000-0
2026.976.7.2.2644.3339036150000000000-934

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial deste contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, e encerramento previsto para 12 meses, respeitada a disposição do art. 3º da Lei nº 8.245/1991, c/c art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, podendo, por interesse demonstrado da Administração e mediante mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado por períodos sucessivos, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

IDALINA MASSARELLI DO CARMO
Locador

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Locatário

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:9FD74973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - (REPUBLICAÇÃO) TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024

2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, WANESSA DURANTE** residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de uniformes escolares e calçados, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação,** conforme edital de licitação nº 27/2024.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,303068 %** referente variação do INPC no período de fevereiro/2025 a fevereiro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 134/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 134/2024 passa a ser de: **R$ 851.040,00 (oitocentos e cinquenta e um mil e quarenta reais).**

Fornecedor: **FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
2	SHORT SAIA CONFECCIONADA EM HELANCA	Unid.	7.000	R$ 16,08	R$ 112.560
3	BERMUDA COLEGIAL CONFECCIONADA EM HELANCA	Unid.	8.000	R$ 16,08	R$ 128.640
4	CONJUNTO COLEGIAL COMPOSTO POR JAQUETA E CALÇA, CONFECCIONADA EM HELANCA	Unid	11.000	R$ 55,44	R$ 609.840
Total Fornecedor: R$ 851.040,00 (oitocentos e cinquenta e um mil e quarenta reais).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024), datada de 19 de agosto de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: FCI Uniformes Comercio e ConfecçõesLTDA
CNPJ: 46.224.795/0001-12
Endereço: RUA SOFHIA HEMELY, 2 SALA 1, CENTRO
RIO NOVO DO SUL, ES CEP- 29290000
TEL – 28999021905
EMAIL – fciuniformes@gmail.com
Nome do Representante:
MARCELO MULLER
CPF: 034.701.257-40

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:1B1DE5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, WANESSA DURANTE** residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme edital de licitação nº 16/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,441351 %** referente variação do IPCA no período de fevereiro/2025 a fevereiro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 15/2026 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 15/2026 passa a ser de: **R$ 876.600,00 (oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais).**

Fornecedor: SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
53	Leite Fluido, origem: De Vaca, Tipo: B, Teor Gordura: Integral Processamento: Pasteurizado Tratamento: Homogeneizado CÓDIGO CATMAT:446004 Observações Complementares: Leite integral pasteurizado, com registro de inspeção no órgão competente de acordo com legislação específica, embalagem de 1 litro com carimbo de inspeção, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora	LTS.	180.000	R$ 4,87	R$ 876.600,00
Total Fornecedor: R$ 876.600,00 (oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026), datada de 27 de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa:
SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 24.142.114/0001-34
Endereço: Avenida Bento Munhoz Da Rocha Neto, 700, - ZONA 07, Maringá - PR,
E-mail: santamariaalimentos@bol.com.br
Telefone: (44) 3031-3177, (44) 3031-3176, 443031-3177

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:A1B56E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, WANESSA DURANTE** residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme edital de licitação nº 16/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,441351 %** referente variação do IPCA no período de fevereiro/2025 a fevereiro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 86/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 86/2025 passa a ser de: **R$ 58.922,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais)**

Fornecedor: NUTRINGÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
57	veia Beneficiada, Classe: Branca. Apresentação: Em Flocos Finos, Presença De Glúten: Contém Glúten. CÓDIGO CATMAT: 460501, Observações Complementares: Pacote com mínimo de 500 gramas.	PCTE.	4.200	R$ 4,70	R$ 19.740,00
90	Cacau. Apresentação: pó. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Código CATMAT: 463532. Observações Complementares: CACAU EM PÓ NATURAL, 100% CACAU, SEM LACTOSE, EMBALAGEM COM ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO.	KG	2.200	R$ 17,81	R$ 39.182,00
Total Fornecedor: R$ 58.922,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025), datada de 14 de abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Nutringá Industria E Comércio LTDA
CNPJ: 24.582.776/0001-25
Endereço: Avenida Americo Belay, 2396 - Jardim Toquio, Maringá - PR, 87.025-811
Nome do Representante:
JAQUELINE BONIFÁCIO
CPF: 023.229.659-60

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:1A6157F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, WANESSA DURANTE** residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços S para Aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme edital de licitação nº 15/2026.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,441351%** referente variação do IPCA no período de fevereiro/2025 a fevereiro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 89/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 89/2025 passa a ser de**: R$ 1.106.525,00 (um milhão, cento e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais.**

Fornecedor: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
85	Carne Bovina In Natura, Tipo Corte: Paleta (Pá). Apresentação: Cortada Em Cubos. Estado De Conservação: Congelado(A). CÓDIGO CATMAT: 449723 Observações Complementares: Carne IQF, Paleta, sem ossos cortados em cubos máximo 6x6 cm, ou tiras com tecnologia IQF (Individually Quick Frozen) com rotulagem, transporte, armazenamento e distribuição conforme legislação específica. Com inspeção no órgão competente e entregue diretamente nas escolas e cmeis conforme cronograma de data e hora.	KG.	17.500	R$ 28,15	R$ 492.625,00
86	Carne De Ave In Natura. Tipo Animal: Frango. Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa. Apresentação: Inteiro. Estado De Conservação: Congelado(A). Processamento: Com Pele, Com Osso. Código CATMAT: 447636. Observações Complementares: sem adição de tempero ou condimentos, com rótulo identificação do tipo de carne e do fornecedor, padrão de tamanho tipo exportação, odor característico com registro de inspeção no órgão competente, validade mínima 6 meses, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	70.000	R$ 8,77	R$ 613.900,00
Total Fornecedor: R$ 1.106.525,00 (um milhão, cento e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais.					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025), datada de 11 de abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 24.142.114/0001-34
Endereço: Avenida BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 700, - ZONA 07, Maringá - PR, 87.030-010
Nome do Representante:
NEIDE APARECIDA BERALDO VALEK
CPF: 527.452.879-1

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:17F067E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2025

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, WANESSA DURANTE** residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços para aquisição de bicicletas para a premiação dos alunos da Rede Municipal de Educação de Paranavaí participante e vencedor da Maratona de Matemática 2025, através da Secretaria Municipal de Educação,** cuja especificações constam no Anexo I do edital de licitação nº 15/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,303068 %** referente variação do INPC no período de fevereiro/2025 a fevereiro/2026, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 33/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 33/2025 passa a ser de: **R$ 52.318,59 (cinquenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e cinquneta e nove centavos).**

Fornecedor: COMERCIAL ELIANE LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Bicicleta, Material Quadro: Alumínio, Material Garfo: Aço Carbono, Material Aro: Alumínio, Cor: Preta, Tamanho Aro: 29 POL, Características Adicionais: Freio A Disco Hidráulico, Garantia de 12 meses, Estado: Nova.	Unid.	57	R$ 917,87	R$ 52.318,59
Total Fornecedor: R$ 52.318,59 (cinquenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e cinquneta e nove centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (CONTRATO N° 33/2025), datada de 09 de abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Comercial Eliane LTDA
CNPJ: 23.273.760/0001-78
Endereço:Rua Marechal Floriano Peixoto, 475 – Jardim Polo, CEP 87.140-000, na
Cidade De Paiçandu/PR.
Email – vendas@comercialeliane.com.br
Nome do Representante:
CEZAR LUIZ ENZ
CPF: 038.858.869-10

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:D9CE3663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026, referente à Contratação de inscrição para participação de servidores municipais no curso "Licitações e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia", nos dias 25, 26 e 27 de março de 2026, com carga horária de 21 horas, na modalidade presencial", constante da Dotação Orçamentária: 12.001.001.2034.3339039480000000000(1547) - Serviços de seleção e treinamento, pela seguinte pessoa jurídica: ESAFI - Escola de Administração e treinamento LTDA, inscrita no CNPJ 35.963.479/0001-46, no valor total de R$ 16.302,00 (Dezesseis mil e trezentos e dois reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:D74A34C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 248/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ERIKA PEREIRA ANDRADE DA SILVA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR. CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
CONTRATADA: ERIKA PEREIRA ANDRADE DA SILVA
CPF/MF: XXX.263.799-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,80
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 20 DE AGOSTO DE 2026 A 27 DE FEVEREIRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:713A694A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 412/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo efetivo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 10978/2026, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professor;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **JESSICA DIAS TEIXEIRA FAUSTINO,** Matrícula nº. 11823-1, nomeada pela Portaria Municipal nº 1.642/2025, do cargo efetivo de **PROFESSOR,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput* dar-se-á a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:92BE5A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 419/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SOLANGE MARIA DA SILVA DE MORAES, protocolado sob n° 11254/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SOLANGE MARIA DA SILVA DE MORAES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 10273-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 12/05/2020 A 11/05/2025 (28 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 11254/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 09/03/2026 e término em 13/03/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:CFCC0CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 420/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Contadora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELICIANI BARBOSA DA SILVA POLIDO, protocolado sob n° 11298/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELICIANI BARBOSA DA SILVA POLIDO,** efetivo (a) no cargo de **CONTADORA –** Matrícula n° 6782-3 lotado (a) na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** referente ao período aquisitivo de 15/04/2019 A 14/04/2024 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 11298/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 26/02/2026 e término em 27/02/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:B47F57FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

SÚMULA: Aprovação do termo de Adesão e Plano de Ação para construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS referente a Deliberação 007/2026/CEAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.579/2010.
Considerando as deliberações em plenária extraordinária realizada em 02de março de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação n° 007/2026 - CEAS, para construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 02 de março de 2026.
.

ABILENE NADJA SILVA CHAGAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jézica Neres Fonseca Buniotti
Código Identificador:D6FA9D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO N°007/2026

SÚMULA: Aprovação de alteração de terreno para construção da Casa da Mulher Paranaense em Paranavaí referente aDeliberaçãonº025/2025 da SEMIPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n°4.453 de 2015.
Considerando asdeliberações da Plenária, em reunião extraordinária realizada em 02 de março de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a alteração do terreno para construção da Casa da Mulher Paranaense em Paranavaí, de acordo com o preconizado naDeliberaçãonº025/2025 da SEMIPI- Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 02 de março de 2026.

SOLEIDE DA SILVA MATIAZO
Presidente do Conselho da Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Publicado por:
Jézica Neres Fonseca Buniotti
Código Identificador:40EA2932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de IdentidadeRG nº7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.537.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ,**inscrita no CNPJ sob nº 79.710.141/0001-58, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Avenida Martin Luther King, nº 3355, Bairro: Vila Operária, neste ato representada por seu representante legal **Nelci Borges**, portador do RG nº 8.840.690-7 inscrito no CPF/MP sob o nº. 319.170.032-3, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29de setembro de 2021, nos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2026 e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1-DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, por meio da transferência de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar nº 202544870001 (GND 3 – Custeio), entre o Município, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e Organização da Sociedade Civil – OSC, para a execução de projeto desenvolvido pela instituiçãoCasa da Criançaque atua no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes com idades entre 05 e 15 anos, no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, inserido na Proteção Social Básica.
Os recursos destinam-se exclusivamente ao custeio das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado, compreendendo despesas necessárias à execução do projeto, com vistas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à melhoria da qualidade dos atendimentos prestados e à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme condições, metas e aplicação detalhadas no Plano de Trabalho

1.1. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA**e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

1.2.FUNDAMENTO:Esta parceria decorre do Inexibilidade de Chamamaneto Publico nº 002/2026;

DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria 75 usuários.

2-DO VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais),conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento.

3-DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 24/02/2026 a 23/02/2027

Paranavaí, 24 de fevereiro de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

NELCI BORGES
Presidente da OSCPARCEIRA

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:29C36F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº. 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Tendo em vista o termo de renúncia a interposição de recurso apresentado pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC's, convocamos as OSC's listadas abaixo para apresentarem os envelopes nº 02 com os documentos de habilitação das OSC's classificadas conforme consta no item 12.2.8 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, a saber:
Edital de Chamamento Público n°. 001/2026- objeto a execução do Projeto de Assessoramento e/ou de Defesa e Garantia de Direitos voltado à Mulheres, em situação de vulnerabilidade, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, interessadas em celebrar parceria com o Município;

PROVOPAR Ação Social
Os envelopes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência social, Mulher e Família, à Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, 15 (quinze) dias contados a partir da data de sua publicação.
Paranavaí, 02 de março de 2026.

RAFAELA DOS SANTOS SILVA
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:1E73C585

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

Diante do ChamamentoPúblico acima mencionado, informamos que o Proponente da Proposta Protocolada sob o número 59617/2025,ofertou o imóvel situado na Rua Abid Aburad, 933 Jd Tupaceretan, Paranavaí – PR e matrícula 14.812 e 14.813, bem como as certidões fiscais negativas: ônus reais, Federal, Estadual e Municipal. Ressaltamos que após vistoria do local foi constatado que o imóvel atende totalmente os requisitos para sediar a Central de Imunização e o Programa Melhor em Casa conforme requisitos presentes no edital de chamamento Nº 07/2025. O valor mensal de locação proposto pelo proprietário foi validado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Paranavaí, assim, daremos início ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021,para a contratação do imóvel em questão, tendo em vista o procedimento deste referido edital de chamamento público.

Paranavaí, 27de Fevereiro de 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde Decreto Municipal nº27.044/2025.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9EA7F0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 417/2026

Revoga a Portaria Municipal nº 090/2025 e designa os Representantes da Escola de Saúde Pública de Paranavaí – ESAP.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando*o disposto no Decreto nº 27.220/2025,que institui a Escola de Saúde Pública de Paranavaí - ESAP;*
Considerando a necessidade de atualização da composição dos representantes responsáveis pela condução das ações da ESAP no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes para compor a Escola de Saúde Pública de Paranavaí - ESAP:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí:
a) João Bruno Navarro Fernandes Jabur – Diretor Especial de Gestão em Saúde;
b) Danilo Roberto Barboza Batista – Assessor de Secretário Nível II;
c) Igor Fernando Neves – Coordenador Geral de Enfermagem;
d) Daiana Santos Pereira Letrinta – Coordenadora da Estratégia Saúde da Família,
e) Guilherme Felipe Botta de Souza – Agente Administrativo.
II - Representantes da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR:
a)Célia Maria Gomes Labegalini – Enfermeira, Professora;
b)Heloa Costa Borim Christinelli – Enfermeira, Professora.
III - Representante da Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná - UNIFATECIE: Andressa Rocha da Silveira – Enfermeira, Professora.
Art. 2º A atuação dos membros designados será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde de Paranavaí, Andréia Martins de Souza, responsável pela organização e supervisão das atividades da ESAP.
Art. 3ºA atuação dos representantes designados será de caráter honorífico, não sendo remunerada e sem ônus ao Município ou aos órgãos representativos das respectivas instituições.
Art. 4º Fica revogada a Portaria Municipal nº 090/2025.
Art. 5º Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM02 DIAS DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F329D459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo do Município de Pato Branco convida para Audiência Pública que visa analisar, juntamente com a população, o **Projeto de Lei nº 194/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Pato Branco a instituir o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS**.

Data: **11 de março de 2026 (quarta-feira)**
Horário: **19 horas**
Local: **Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Pato Branco**
Rua Arariboia 491, Centro, Pato Branco/PR

Assista a transmissão ao vivo em nosso canal:
http://youtube.com/camarapb

Publicado por:
Mariana Carvalho Martins
Código Identificador:E0D2FF23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 06/2026

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 14.133/21, em seu Art. 71 e **CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 11.224/2025; **CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Processo nº 06/2026 tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais do tipo artefatos de cimento: aduelas, galerias, tubos de concreto, calhas, blocos, palanques, lajes, paver, palitos, meio fio, elemento vazado, caixa de ligação, guia de acabamento, meio fio, lajotas de concreto, vigas, placas para vigas, caixa de gordura, tampas, tampões e grelha para boca de lobo e artefato pré-fabricados em concreto armado, em atendimento às necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal; **CONSIDERANDO** que a abertura do processo licitatório ocorreu na data de 20 de fevereiro de 2026; **CONSIDERANDO** que após abertura do certame, a Pregoeira responsável verificou que lote 48 encontrava-se em duplicidade com o lote 47; **CONSIDERANDO** que em razão dessa inconsistência, verificou-se que o item 73 não contemplava a cota reservada de 25%, conforme previsto para os demais itens; **CONSIDERANDO** que a Secretaria demandante manifestou-se em razão desta inconsistência, afirmando ser um erro material na organização dos lotes quando da digitação da inclusão do processo no sistema; **CONSIDERANDO** a solicitação administrativa formalizada por meio do Despacho nº 25, a fim de sanar a falha identificada e resguardar a regularidade do certame, em que a Secretaria requer a anulação do Lote 48; **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta,

nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."; A administração manifesta INTENÇÃO de **ANULAÇÃO DO ITEM 48** do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Processo nº 06/2026, nos termos e fundamentos acima descritos. Em atendimento ao disposto no art. 71, § 3º, da Lei Federal 14.133/21, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).. Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2026.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:6D688662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 PROCESSO Nº 21/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU) do Município de Pato Branco - PR, em conformidade com a Lei nº 9.795/99, Art. 1º, e demais legislações correlatas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 118.782,65
DATA DE ABERTURA: 19 de março de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – www.bnc.org.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

THAIS LOVE PERES
Pregoeira -

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:4E2B50E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 11/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026 - PROCESSO Nº 14/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e Paraná Equipamentos S.A, CNPJ nº 76.527.951/0001-85.**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 1 (uma) escavadeira hidráulica tipo 3, nova (zero horas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pato Branco-PR, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, Pregão Eletrônico N° 003/2025, gerida pelo Consórcio Público Intermunicipal da região do Alto Uruguai- CIRAU, com recursos provenientes do convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.**VALOR TOTAL: R$ 763.000,00** (setecentos e sessenta e três mil reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.**FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 25 de fevereiro de 2026.

MARCELO CARVALHO GRADE
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:A3A94465

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Portela Comunicação Visual Ltda.OBJETO: A presente ata tem por objeto a prestação de serviços de impressão digital, plotagem e digitalização de plantas e projetos de arquitetura e engenharia e confecção de placas de inauguração.RESCISÃO: Conforme justificativas apresentadas no processo administrativo n° 1.936/2026, por motivos de Interesse Público, assim como nos termos do art. 137, VIII, c/c art. 138, I, ambos da Lei n° 14.133/21 e art. 20, inciso IV do Decreto Municipal n.º 9.544/2023, a Administração Pública decide rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços n° 174/2025, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 39/2024 – Processo Nº 70/2024, a partir desta data.Pato Branco, 02 de Março de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:FBEE572D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026 - PROCESSO Nº 14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.228/2026.

PARTES: Município de Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e Paraná Equipamentos S.A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº76.527.951/0001-85.**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 1 (uma) escavadeira hidráulica tipo 3, nova (zero horas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pato Branco-PR, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, Pregão Eletrônico Nº 003/2025, gerida pelo Consórcio Público Intermunicipal da região do Alto Uruguai-CIRAU, com recursos provenientes do convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.**VALOR TOTAL:** R$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais).**DOTAÇÃO:** 38473-38474.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74 c/c 86 §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** Pato Branco, 24 de Fevereiro de 2026.

EDSON ROBERTO SILVEIRA -
Secretário Municipal de Agricultura.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:ACB94DD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026 - PROCESSO Nº 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.230/2026.

PARTES: Município de Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e **52.646.144 POLIANA DA FONSECA DE SOUZA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 52.646.144/0001-13. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço técnico especializado de capacitação, voltada ao fortalecimento da atuação do Conselho Tutelar e da Rede Municipal de Proteção da Criança e do Adolescente, com foco na articulação intersetorial, padronização de fluxos, atribuições institucionais e segurança jurídica das ações no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **VALOR TOTAL: R$ 6.000,00**. **DOTAÇÃO:** 26037-32541. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo74, inciso III, "f" da Lei

14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** Pato Branco, 26 de Fevereiro de 2026.

TÂNIA RABER BERTELLI -
Secretária Municipal de Assistência Social.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:7D711E2A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.806, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base nos arts. 2º, 5º, 6º, "e" e "h" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, na Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, em atendimento ao Protocolo nº 1.048, de 19 de janeiro de 2026 e Carta nº 145/2026 – GLI/CLI de 18 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
Considerando que a Constituição Federal, em seus arts. 196 e 225, estabelecem a saúde e o meio ambiente ecologicamente equilibrado como direitos fundamentais, impondo ao Poder Público o dever de promovê-los, protegê-los e preservá-los;
Considerando as metas progressivas de universalização estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), que tornam necessárias as expansões imediatas da infraestrutura para cumprimento dos prazos e diretrizes estabelecidas;
Considerando o diagnóstico do PMSB, que correlaciona a insuficiência de infraestrutura de esgoto com a proliferação de vetores e doenças de veiculação hídrica, evidenciando que a ampliação da rede constitui medida essencial de saúde pública e prevenção de riscos ambientais;
Considerando que a Lei Federal nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento) estabelece a universalização do acesso, a redução das desigualdades e a segurança sanitária como princípios orientadores, priorizando o interesse coletivo ambiental e social;
Considerando que as obras de infraestrutura de saneamento básico são classificadas como de utilidade pública e interesse social, nos termos do art. 3º, incisos VIII, alínea "b", e IX, da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), autorizando, inclusive, intervenções excepcionais em Áreas de Preservação Permanente (APP);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, as áreas abaixo descritas:
I – utilidade pública de área com 5,460 m², SRI 46984, objeto faixa de servidão de passagem, de propriedade de Zanbonin e Zambonin LTDA ME, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 24.768 do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, localizada Rua Teófilo A. Loiola, Bairro Sambugaro – Pato Branco/PR, com área de atingimento 5,460m², extensão 2,730m, Largura 2,00 m; descrição inicia-se pelo eixo da faixa de servidão junto a Est A de coordenadas N 7098247.6959 e E 332112.0058, situado no mesmo lote n°10 da quadra n°1108, deste segue confrontando pelo mesmo lote n°10 da quadra n°1108 com azimute de 228°50'07" e distância de 2,730m até a Est B, situado na divisa com o lote n°11 da quadra n°1108, de coordenadas N 7098245.8973 e E 332109.9488; perfazendo uma extensão de 2,730m, a qual define o eixo de servidão de uma faixa de 2,00m de largura, com área total de atingimento de 5,460m², todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, M C 51° WGr e encontram-se representadas no sistema UTM , tendo como o Datum o SIRGAS 2000, todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
II - utilidade pública de área com 30,000 m², SRI 46985, objeto faixa de servidão – rede coletora de esgoto, de propriedade de Vilso Roque Pagnoncelli e Rozeli da Aparecida Schaite Pagnoncelli, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 27.270 do 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, localizada na Rua Teófilo A. Loiola, Bairro Sambugaro – Pato Branco/PR, com área de atingimento 30,000m², extensão 15,000m, Largura 2,00 m; descrição inicia-se pelo eixo da faixa de servidão junto àEst B de coordenadas N 7098245.8973 e E 332109.9488, situado na divisa do lote n°10 da quadra n°1108, deste segue confrontando pelo mesmo lote n°11 da quadra n°1108 com azimute de228°50'07"e distância de15,000 maté aEst C, situado na divisa com o lote n°12 da quadra n°1108, de coordenadasN 7098236.0259 e E 332098.6547; perfazendo uma extensão de15,000 m, a qual define o eixo de servidão de uma faixa de2,00 m de largura, com área total de atingimento de30,000 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, M C 51º WGr e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
III - utilidade pública de área com 67,560m², SRI 46986, objeto rede coletora de esgoto, de propriedade de Valdir Mariano de Oliveira e Sandra Jurkiewicz de Oliveira ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 34.657 do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, localizada no Lote nº 12, Quadra nº 1108, Rua Teófilo A. Loiola, Bairro Sambugaro – Pato Branco/PR, com área de atingimento 67,560m², extensão 33,780 m. Descrição 1: inicia-se pelo eixo da faixa de servidão junto a Est C de coordenadas N 7098236.0259 e E 332098.6547, situado na divisa com o lote n°11 da quadra n°1108, deste segue confrontando pelo mesmo lote n°12 da quadra n°1108 com azimute de 228°50'07" e distância de 15,000m até a Est D, situado na divisa com o lote n°14 da quadra n°1108, de coordenadas N 7098226.1525 e E 332087.3623; perfazendo uma extensão de 15,000m, a qual define o eixo de servidão de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 30,000m², todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, M C 51° WGr e encontram-se representadas no sistema UTM , tendo como o Datum o SIRGAS 2000, todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Descrição 2 - inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a Est F de coordenadas N 7098211.9635 e E 332101.1868, situado no próprio lote n°12 da quadra n°1108, deste segue confrontando pelo mesmo lote n°12 da quadra n°1108 com azimute de 318°38'20" e distância de 18,780m até o Est G, situado no próprio lote n°12 da quadra n°1108, de coordenadas N 7098226.0579 e E 332088.7734; perfazendo uma extensão de 18,780m, a qual define o eixo de servidão de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 37,560m², todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, M C 51° WGr e encontram-se representadas no sistema UTM , tendo como o Datum o SIRGAS 2000, todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Pato Branco, 5 de junho de 2023. Responsável Técnico: Gerson Gruber CFTA-57494606904 TRT: BR20230601740.
IV - utilidade pública de área com 60,000m², SRI 46987, objeto faixa de servidão de passagem, de propriedade de Cristiane Andreatta ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 20.430 do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, localizada na Rua Teófilo A. Loiola, Bairro Sambugaro – Pato Branco/PR, com área de atingimento 60,000m², extensão 30,000m, largura: 2,00m. Descrição inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a Est D de coordenadas N 7098226.1525 e E 332087.3623, situado na divisa com o lote n°12 da quadra n°1108, deste segue confrontando pelo mesmo lote n°14 da quadra n°1108 com azimute de 228°50'07" e distância de 30,000m até a Est E, situado na divisa com a rua Dez de Maio, de coordenadas N 7098206.4303 e E 332064.8060; perfazendo uma extensão de 30,000m, a qual define o eixo de servidão de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 60,000m², todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, M C 51° WGr e encontram-se representadas no sistema UTM , tendo como o Datum o SIRGAS 2000, todos os

azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
V - utilidade pública de área com 395,97 m², SRI 50670, objeto faixa de servidão de rede coletora de esgoto sobre imóvel rural de propriedade de De Col & Filhos Administradores de Imóveis Ltda ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 21.240 do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área 395,97m², extensão 197,985m, largura 2,00m. Partindo do marco 0=PP com coordenadas E:329051.11 e N:7096555.70 deste, segue, confrontando com o Imóvel Rural de Col & Filhos com o azimute de 261°57'27" e a distância de 1,26 m até o marco P01; com coordenadas E:329049.86 e N:7096555.52, segue, confrontando com o Imóvel Rural De Col & Filhos com o azimute de 265°40'04" e a distância de 98,27 m até o marco P02; com coordenadas E:328951.87 e N:7096548.10 segue, confrontando com o Imóvel Rural De Col & Filhos com o azimute de 265°12'39" e a distância de 95,84 m até o marco P03; com coordenadas E:328856.37 e N:7096540.10 segue, confrontando com o Imóvel Rural De Col & Filhos com o azimute de 337°58'19" e a distância de 4,41 m até o marco P04; com coordenadas E:328854.72 e N:7096544.18, segue, confrontando com o Lote 38, Núcleo Bom Retiro com o azimute de 85°36'23" e a distância de 2,10 m até o marco P05; com coordenadas E:328856.81 e N:7096544.34, segue, confrontando com o Imóvel Rural De Col & Filhos com o azimute de 157°58'19" e a distância de 2,30 m até o marco P06; com coordenadas E:328857.67 e N:7096542.21, segue, confrontando com o Imóvel Rural De Col & Filhos com o azimute de 85°12'39" e a distância de 94,37 m até o marco P07; com coordenadas E:328951.72 e N:7096550.09, segue, confrontando com o Imóvel Rural De Col & Filhos com o azimute de 85°40'04" e a distância de 98,21 m até o marco P08; com coordenadas E:329049.65 e N:7096557.51, segue, confrontando com o Imóvel Rural De Col & Filhos com o azimute de 81°57'27" e a distância de 1,32 m até o marco P09; com coordenadas E:329050.96 e N:7096557.70, segue, confrontando com o Imóvel Urbano De Col & Filhos com o azimute de 175°37'24" e a distância de 2,00 m até o marco 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro perfazendo uma área total de atingimento de 395,97 m², a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Pato Branco, 8 setembro de 2025. Engenheiro Sr. Marcio Pigosso, engenheiro ambiental, CREA PR-119405/D ART: 1720250386201.
VI - utilidade pública de área com 950,41m², SRI 50671, objeto faixa de servidão de passagem, de propriedade de Jose Carlos Wurzius e Outros ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 27.972 do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, imóvel rural, localizado em Pato Branco/PR, com área 950,41 m², extensão 475,205 m, Largura 2,00 m; Partindo do marco 0=PP com coordenadas E:328835.24 e N:7096592.34 deste, segue, confrontando com o Imóvel São Miguel com o azimute de 337°58'19" e a distância de 15,23 m até o marco P01; com coordenadas E:328829.52 e N:7096606.46 confrontando com o Imóvel São Miguel com o azimute de 353°42'14" e a distância de 136,91 m até o marco P02; com coordenadas E:328814.51 e N:7096742.54 segue, confrontando com o Imóvel São Miguel com o azimute de 355°34'07" e a distância de 148,89 m até o marco P03; com coordenadas E:328803.01 e N:7096890.98, segue, confrontando com o Imóvel São Miguel com o azimute de 302°36'37" e a distância de 32,57 m até o marco P04; com coordenadas E:328775.57 e N:7096908.53 segue, confrontando com o Imóvel São Miguel com o azimute de 298°32'00" e a distância de 34,31 m até o marco P05; com coordenadas E:328745.43 e N:7096924.92 segue, confrontando com o Imóvel São Miguel com o azimute de 350°05'04" e a distância de 110,84 m até o marco P06; com coordenadas E:328726.34 e N:7097034.11 e, segue, confrontando com o lote urbano 32 quadra 1319 com o azimute de 85°33'57" e a distância de 2,01 m até o marco P07; com coordenadas E:328728.34 e N:7097034.26 segue, confrontando com o Imóvel São Miguel com o azimute de 170°05'04" e a distância de 109,69 m até o marco P08; com coordenadas E:328747.23 e N:7096926.22, segue, confrontando com o Imóvel São Miguel com o azimute de 118°32'00" e a distância de 33,42 m até o marco P09; com coordenadas E:328776.59 e N:7096910.25, segue, confrontando com o Imóvel São Miguel com o azimute de 122°36'37" e a distância de 33,63 m até o marco P10; com coordenadas E:328804.92 e N:7096892.13 segue, confrontando com o Imóvel São Miguel com o azimute de 175°34'07" e a distância de 149,85 m até o marco P11; com coordenadas E:328816.50 e N:7096742.73 segue, confrontando com o Imóvel São Miguel com o azimute de 173°42'14" e a distância de 136,60 m até o marco P12; com coordenadas E:328831.48 e N:7096606.95, segue, confrontando com o Imóvel São Miguel com o azimute de 157°58'19" e a distância de 8,48 m até o marco P13; com coordenadas E:328834.66 e N:7096599.09 segue, confrontando com o lote 38-A núcleo bom retiro - Parte 6 com o azimute de 175°09'01" e a distância de 6,77 m até o marco 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro perfazendo uma área total de atingimento de 950,41 m², a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Pato Branco, 8 setembro de 2025. Engenheiro Sr. Marcio Pigosso, engenheiro ambiental, CREA PR-119405/D ART: 1720250386201.
VII - utilidade pública de área com 36,26 m², SRI 50672, objeto faixa de servidão de passagem, de propriedade de Prefeitura Municipal de Pato Branco ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 32.839, do 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, imóvel Lote nº 32, Quadra nº 1319, localizado em Pato Branco/PR, com área 36,26 m², extensão 18,13 m, Largura 2,00 m; Partindo do marco 0=pp com coordenadas e:328726.34 e n:7097034.11 deste, segue, confrontando com o lote 32 quadra 1319 com o azimute de 350°05'04" e a distância de 18,13 m até o marco p01; com coordenadas e:328723.22 e n:7097051.97 deste, segue, confrontando com a rua Tereza Catusso com o azimute de 85°36'18" e a distância de 2,01 m até o marco p02; com coordenadas e:328725.22 e n:7097052.12 deste, segue, confrontando com o lote 32 quadra 1319 com o azimute de 170°05'04" e a distância de 18,13 m até o marco p03; com coordenadas e:328728.34 e n:7097034.26 deste, segue, confrontando com parte fazenda independência com o azimute de 265°33'57" e a distância de 2,01 m até o marco 0=pp ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de atingimento de 36,26 m², a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura. todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema geodésico brasileiro, fuso 22j, meridiano central 51°wgr e encontram-se representadas no sistema utm, tendo como o Datum o sirgas 2000. todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção utm. Pato Branco, 8 setembro de 2025. Engenheiro Sr. Marcio Pigosso, engenheiro ambiental, CREA PR-119405/D ART: 1720250386201.
VIII - utilidade pública de área com 44,94m², SRI 50673, objeto faixa de servidão de passagem, de propriedade de Murilo Frezza Picolo e Outros ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 47.418 do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, imóvel rural, localizado em Pato Branco/PR, com área 44,94 m², extensão 22,47 m, Largura 2,00 m; Partindo do marco 0=PP com coordenadas E:328842.33 e N:7096574.79 deste, segue, confrontando com o Lote 38-A, núcleo bom retiro - Parte 6 com o azimute de 337°58'19" e a distância de 18,92 m até o marco P01; com coordenadas E:328835.24 e N:7096592.34, segue, confrontando com o Imóvel São Miguel com o azimute de 355°09'01" e a distância de 6,77 m até o marco P02; com coordenadas E:328854.72 e N:7096599.09, segue, confrontando com o Lote 38-A, núcleo bom retiro - Parte 6 com o azimute de 157°58'19" e a distância de 26,02 m até o marco P03; com coordenadas E:328844.42 e N:7096574.96, segue, confrontando com o Lote 38-A, núcleo bom retiro - Parte 7 com o azimute de 265°27'55" e a distância de 2,10 m até o marco 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro perfazendo uma área total de atingimento de 44,94 m², a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de

projeção UTM. Pato Branco, 8 setembro de 2025. Engenheiro Sr. Marcio Pigosso, engenheiro ambiental, CREA PR-119405/D ART: 1720250386201.
IX - utilidade pública de área com 66,02 m², SRI 50674, objeto faixa de servidão de passagem, de propriedade de Diogo Picolo e Outro ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 47.419, do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, imóvel rural, área 66,02m², extensão 33,01 m, Largura 2,00 m; Partindo do marco 0=PP com coordenadas E:328854.72 e N:7096544.18 deste, segue, confrontando com o lote 38-A, núcleo Bom Retiro - Parte 7 com o azimute de 337°58'19" e a distância de 33,01 m até o marco P01; com coordenadas E:328842.33 e N:7096574.79, segue, confrontando com o lote 38-A, núcleo Bom Retiro - Parte 6 com o azimute de 85°36'23" e a distância de 2,10 m até o marco P02; com coordenadas E:328844.42 e N:7096574.96, segue, confrontando com o lote 38-A, núcleo Bom Retiro - Parte 7 com o azimute de 157°58'19" e a distância de 33,01 m até o marco P03; com coordenadas E:328856.81 e N:7096544.34, segue, confrontando com o Imóvel Rural De Col & Filhos com o azimute de 265°36'23" e a distância de 2,10 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro perfazendo uma área total de atingimento de 66,02 m², a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Pato Branco, 8 setembro de 2025. Engenheiro Sr. Marcio Pigosso, engenheiro ambiental, CREA PR-119405/D ART: 1720250386201.
X - utilidade pública de área com 29,28m², SRI 46667, objeto faixa de servidão de passagem – rede coletora de esgoto, de propriedade de Lauro Dal Molim Martelli, Tania de Lurdes Albiero Dal Molin Martelli ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 14.998 do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, localizado na Rua do Príncipe, Bairro São Roque em Pato Branco/PR, com área de atingimento 29,28m², extensão 29,28 m, Largura 1,00 m; Descrição trecho 1: Inicia-se a descrição da faixa de servidão junto ao Est B de coordenadas N 7094240.0642 e E 331529.7377, situado na divisa com o imóvel CH Q-18 "Matrícula n°42. 209) até a PV-03 com azimute de 356°39'45" e uma distância de 10,69m, de coordenadas N 7094250.7379 e E 331529.1068. Perfazendo uma extensão de 10,69m, a qual define o eixo de servidão de uma faixa de 1,00 m de largura, com área total de atingimento de 10,69m², todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, M C 51° WGr e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000, todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Descrição trecho 2: Inicia-se a descrição da faixa de servidão junto ao Est D de coordenadas N 7094253.6627 e E 331520.9562, situado no próprio imóvel até a PV-03 com azimute de 109°44'23" e uma distância de 8,65m, de coordenadas N 7094250.7379 e E 331529.1068. Deste segue até a Est C de coordenadas N 7094254.5491 e E 331538.2855, situado na divisa com a CH Q-16 (matrícula n°42.209) com azimute de n° 62°27'03" e distância de 9,94m. Perfazendo uma extensão de 18,59m, a qual define o eixo de servidão de uma faixa de 1,00 m de largura, com área total de atingimento de 18,59m², todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, M C 51° WGr e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000, todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Pato Branco, 16 de novembro de 2022. Responsável Técnico: Gerson Gruber CFTA-57494606904 TRT: BR20221107195.
XI - utilidade pública de área com 30,41 m², SRI 46959, objeto faixa de servidão de passagem – rede coletora de esgoto, de propriedade de Pedro Sloboda e Outros ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 14.998 do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, localizado na Rua do Príncipe, Bairro São Roque em Pato Branco/PR, com área de atingimento 30,41m², extensão 30,41 m, Largura 1,00 m; Inicia-se a descrição por dois eixos, a faixa de servidão junto ao Est A de coordenadas N 7094208.5307 e E 331531.6014, situado no próprio imóvel até a Est B com azimute de 356°37'03" e uma distância de 30,41 m, de coordenadas N 7094238.8732 e E 331529.8081. Perfazendo uma extensão de 30,41 m, a qual define o eixo de servidão de uma faixa de 1,00 m de largura, com área total de atingimento de 30,41 m², todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, M C 51° WGr e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000, todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Pato Branco.

Art. 3º As áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Pato Branco.

Art. 4º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, a qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 6º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 7º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 8º Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 10.777, de 6 de fevereiro de 2026.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F37AAADD

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

EDITAL Nº 007/2025 - PROCON PATO BRANCO

A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco – PROCON PATO BRANCO, localizado na Rua Pedro Ramires de Mello, 331, Centro, Pato Branco PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001 e Decreto Municipal nº 5.192 de 21 de novembro de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, relatório dos procedimentos arquivados como resolvidos e encerrados no mês de novembro de 2025.
No mais, informa-se, para os devidos fins, que a referida publicação não ocorreu no momento oportuno, isto é, no ano e mês correspondentes, em razão da mudança de sede deste órgão, circunstância que ocasionou a indisponibilidade temporária de acesso

ao sistema eletrônico utilizado para a efetivação e publicação dos editais.
Superadas as limitações operacionais à época verificadas, procede-se à presente publicação, para que produza seus efeitos legais e assegure a devida transparência dos atos administrativos.

RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

NOVEMBRO/2025		
PROCESSO	**CONSUMIDOR**	**FORNECEDOR**
513/2025	MIRIAM REGINA KLAUS DEBORTOLI	SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A SISTEMA ELITE
525/2025	SILVANA DA SILVA	NATURA
539/2025	ALAERCIO DA SILVA LEMES	PALMAS NET
544/2025	JOSE AUGUSTO LOPES	VIVO
568/2025	VANDERLEI ANTONIO DE SOUZA	FILIAL DE PATO BRANCO I
613/2025	KELLEY CRISTINA SIMIONATTO DIAS	MPA
616/2025	LUCELIA BERNARDI	PEFISA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
617/2025	KAUE DA ROCHA PRESTUPA	FILIAL DE PATO BRANCO I
630/2025	MARIA ODITA DE SOUZA	FACTA FINANCEIRA
633/2025	MARIA ODITA DE SOUZA	BANCO BMG
635/2025	OSMAR DALBOSCO	BANCO BRADESCO
637/2025	JOÃO MARIA DE ANDRADE	TIM MATRIZ
638/2025	ROSANE DANIELE MACHADO DE SOUZA	FILIAL DE PATO BRANCO I

RECLAMAÇÕES ENCERRADAS

NOVEMBRO/2025		
PROCESSO	**CONSUMIDOR**	**FORNECEDOR**
611/2022	VALTER CAVALLI	C6 CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA CENTRAL
626/2022	JOVILDE LOURDES LUPATTINI	BANCO PAN CREDIBI FOMENTO MERCANTIL LTDA
716/2022	PROCON MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR	POSTO ALABAMA
114/2024	GELSON ALBERTO GRANDO	GERAL PISCINAS
308/2025	FRANCIELI DOS SANTOS	CLINICA ODONTOVISION
523/2025	LEONILDO CORREA	BANCO BMG
529/2025	ONDINA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	ITAU UNIBANCO
573/2025	SERGIO SEBBEN	SUDACRED
576/2025	GICELI DE LUCA COSTA	PAGBANK
597/2025	DIEGO ROQUE GUERRO	DUMAS FIASA
600/2025	JOSE SOARES ESTRAIS	BANCO ITAU CONSIGNADO
601/2025	JOSE SOARES ESTRAIS	BANCO PAN
602/2025	JOSE SOARES ESTRAIS	ITAU UNIBANCO
619/2025	MARIA IRMA DA SILVA	SUDACRED
622/2025	THAYRONE DA SILVA FIDELIS	CENTRAL CELULAR PB PAYJOY DO BRASIL LTDA.
624/2025	MARLI FATIMA ANTUNES VIEIRA	C6 CONSIGNADO
636/2025	WILSON RICARDO DOS SANTOS	AMPERNET
647/2025	ELI LUCHETTA TOCHETTO	BARIGUI S/A

Considerando que os processos perante este órgão tramitam de forma física, os procedimentos permanecerão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, e as partes envolvidas poderão requerer vistas dos mesmos.

Pato Branco, 02 de março de 2026.

ALESSANDRA BOTELHO ELIAS DOS SANTOS
Diretora PROCON / Pato Branco

Publicado por:
Sandro Marcos Candido da Silva
Código Identificador:64884B61

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 04/2026

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PASTORELLO S.A, INDÚSTRIA QUÍMICA GUERRA LTDA, CANTU IMPORTAÇÃO E EXPORTACAO LTDA, ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO – ACEPB, LIMBER SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA, ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, INPLASUL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS SUDOESTE LTDA, BITZ SOFTWARES LTDA.**
OBJETO:	O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, de revisão completa do projeto de pavimentação e drenagem da área do TaxiWay e Pátio de Aeronaves do Aeroporto Regional de Pato Branco Professor Juvenal Loureiro Cardoso.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1584DF76

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.556, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento pelo Poder Executivo Municipal em todas as escolas públicas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs.
Parágrafo único. A instalação dos equipamentos citados no *caput* observará os princípios da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial os de finalidade, necessidade, adequação, transparência e segurança.

Art. 2º A instalação das câmeras tem por finalidade garantir a segurança dos alunos, professores e funcionários das instituições de ensino, coibir práticas ilícitas e preservar a integridade do patrimônio público.
Parágrafo único. Os equipamentos deverão ser instalados em locais estratégicos, possuir alta resolução de imagem e captação de áudio, e ser posicionados de modo a permitir a identificação nítida de servidores, funcionários, alunos, visitantes e responsáveis legais.

Art. 3º As câmeras deverão ser instaladas de modo a abranger toda a área das instituições de ensino.
§ 1º O monitoramento compreenderá espaços internos e externos, excetuados banheiros, vestiários e fraldários, de forma a preservar a intimidade e os direitos fundamentais.
§ 2º As gravações deverão ser armazenadas pelo período máximo definido em regulamento específico, respeitando o princípio da minimização da Lei Federal nº 13.709/2018.
§ 3º Os usuários das instituições deverão ser informados, de maneira clara e acessível, sobre a existência do sistema de vigilância eletrônica, por meio de avisos visíveis e documentos oficiais.
§ 4º O sistema de vigilância eletrônica deverá funcionar de forma contínua, com transmissão em tempo real, bem como armazenamento contínuo em servidor próprio ou em solução tecnológica e segura para evitar acessos não autorizados.
§ 5º As imagens captadas terão caráter sigiloso e serão tratadas exclusivamente para a finalidade de segurança, sendo vedada sua utilização para qualquer outro propósito.
§ 6º O controle das câmeras de segurança será de responsabilidade da direção escolar, que atuará como **controladora dos dados pessoais**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Art. 4º No ato da matrícula escolar, os pais ou responsáveis legais deverão ser informados, de forma clara, sobre a existência e finalidade do sistema de vigilância, assinando termo de ciência quanto ao tratamento de dados pessoais de imagem.

Art. 5º As imagens captadas serão de uso exclusivo da instituição de ensino e somente poderão ser disponibilizadas:
I – às autoridades policiais e judiciárias, mediante solicitação formal;
II – aos órgãos de fiscalização competentes, quando requisitadas no exercício de sua atribuição legal.

Art. 6º A Administração Municipal poderá celebrar parcerias com órgãos de segurança pública visando à integração do sistema de videomonitoramento implantado nas unidades referidas nesta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor após cento e oitenta dias da data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E80CA929

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.557, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o Dia Municipal de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância - ACEs.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o Dia Municipal de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância - ACEs, a ser celebrado anualmente no dia 20 de maio.

Art. 2º O objetivo da data é promover ações educativas e preventivas voltadas à conscientização sobre os impactos das Experiências Adversas na Infância e fomentar políticas públicas destinadas à proteção da infância e à promoção da saúde mental.

Art. 3º Na realização da campanha de conscientização de que trata esta Lei, poderão ser desenvolvidas ações informativas, palestras, seminários, debates e campanhas educativas, em parceria com instituições de ensino, unidades de saúde, órgãos da assistência social e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Para a execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais - ONGs e demais setores da sociedade civil, observadas as normas vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B50317F0

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 21, DE 2 DE MARÇO DE 2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção dos Animais - COMPATO e de sua Diretoria.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII, na forma art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas Leis Municipais nºs 4.433, de 25 de setembro de 2014 e 6.096, de 19 de maio de 2023; com base no Decreto Municipal nº 10.093, de 8 de novembro de 2024; e considerando o contido no Protocolo nº 5.393, de 26 de fevereiro de 2026 e no Ofício nº 09/2026 ambos do Conselho Municipal de Proteção dos Animais - COMPATO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Proteção dos Animais - COMPATO, conforme a seguir especificado:
I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco:
a)titular: Bruno Pedon Nunes;
b)suplente: Lediane Rodrigues de Chaves;
II - Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Vigilância Sanitária de Pato Branco:
a)titular: Rodrigo Bertol;
b)suplente: Clademir Ronsani;
III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pato Branco:
a)titular: Amanda Luiza Rodrigues Lisboa;
b)suplente: Fernando Martins de Souza;
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social de Pato Branco:
a)titular: Susecler Pires da Silva;
b)suplente: Marcia Antunes da Rocha;
V - União das Associações de Moradores do Município de Pato Branco:
a)titular: Marilene Debastiani Colla;
b)suplente: Marco Antônio Augusto Pozza;
VI - instituição de ensino superior com projetos e/ou envolvimento com a causa animal, sediada no Município de Pato Branco – Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Pato Branco:
a)titular: sem indicação
b)suplente: sem indicação
VII - Secretaria de Educação do Estado do Paraná - Núcleo Pato Branco:
a)titular: Lilian Minikowski;
b)suplente: Marieni Isabelle Pinheiro;
VIII - 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná - Regional Pato Branco:
a)titular: Márcio Alexandre Wietholter;
b)suplente: sem indicação;
IX - Polícia Civil - 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco:
a)titular: Sidinei Bier dos Santos;
b)suplente: sem indicação;
X - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Pato Branco:
a)titular: Luiza Vitória Vendrusculo Ribeiro.
b)suplente: Isadora de Souza Belatto;
XI - Conselho Regional de Medicina Veterinária - Regional Pato Branco:
a)titular: Fabiano Alves da Silva;
b)suplente: Marinalva Alves Pereira;
XII - instituição de ensino superior com curso de Medicina Veterinária, sediada no Município de Pato Branco – Centro Universitário Mater Dei - UNIMATER:
a)titular: Carla Sordi Furlanetto;
b)suplente: Giovani Girolometto;
XIII - 3 entidades representativas da sociedade civil, devidamente constituídas e sediadas no Município de Pato Branco, atuantes na defesa, proteção e conservação da vida dos animais, a convite do COMPATO:
a)Associação É o Bicho:
1.titular: Wagner Bertasso;
2.suplente: Silvana Angélica Savi;
b)Associação Anjos Protetores:
1.titular: Ana Paula Breowicz Slonski;
2.suplente: Tatiana Trevisan;
c)Associação Lima Protetora dos Animais:
1.titular: Neide Nunes da Silva;
2.suplente: sem indicação;
XIV - 2º Subgrupamento de Bombeiros Independente de Pato Branco:
a)titular: Alexandre Drulla Machado;
b)suplente: Vitor Kadlobiski Caldato;
XV - Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco:
a)titular: Kerla Pagnoncelli;
b)suplente: sem indicação;
XVI - clube de serviços sem fins lucrativos, atuante em causas sociais no Município de Pato Branco, a convite do COMPATO – Rotary Clube de Pato Branco:
a)titular: Rosa Maria Pelegrini;
b)suplente: Jeanine Marinho Vacção;

Art. 2º A Diretoria do COMPATO designada nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 10.093/2024, conforme a seguir:
I – presidente: Wagner Bertasso;
II – vice-presidente: Tatiane Trevisan;
III – primeira secretária "ad hoc": Bruno Pedon Nunes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 73, de 13 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7455B9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDDCA) DE PATO BRANCO

RESOLUÇÃO 007/2026

Súmula: Homologa Comissão de Ética para condução de Sindicância ou Processo Administrativo.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar a Comissão de Ética para condução de Sindicância ou Processo Administrativo, tendo como integrantes os seguintes membros:
2 Membros do CMDDCA, sendo Sibele Maria Piazza Inocêncio e Roni Marcelo Slaviero;
2 Membros do Conselho Tutelar, sendo Schaiana Marcon Marchetti e Paula Elizie Barro;
1 Membro de Entidade não governamental, sendo Claudia Simone Mohr.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.
Pato Branco, 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:D2A85A1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2026

Processo Licitatório nº 6/2026
Dispensa de Licitação nº 3/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paula Freitas – CNPJ nº 01.361.051/0001-01.
CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA , CNPJ Nº 11.520.032/0001-34
OBJETO: LOCAÇÃO PLATAFORMA DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E FILMAGENS AO VIVO TV LEGISLATIVA
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 54.600,00
PRAZO CONTRATUAL: 04/03/2026 A 03/03/2031 podendo ser prorrogado conforme os termos art.106ª art. 114 da Lei 14.133/21
Dotação:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos: 3.3.90.39.00.00.00.00
Complementos 3.3.90.39.59.00.00.00
3.3.90.39.59.99.00.00

Paula Freitas, 02 de março de 2026.

Câmara Municipal de Paula Freitas
EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO –
Presidente
Contratante

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:DBC24549

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA N° 7, DE 2 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento a solicitação descrita na Requisição de Diária nº 4/2026
RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 0,5 (meia) diária (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao Vereador Leandro Hermann, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 477,80 X 0,5 = R$ 238, 90
VALOR TOTAL: R$ 238,90 (duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos).
DESTINO: CURITIBA-PR
MOTIVO: Visita a Assembleia Legislativa do Paraná, no dia 2 de março de 2026, na cidade de Curitiba-PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 2 de março de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:CC40FDD3

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 6/2026; b) Licitação nº 3/2026 DL; c) Modalidade: Dispensa de Licitação; d) Data de Homologação : 27/02/2026; e) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO PLATAFORMA DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E FILMAGENS AO VIVO TV LEGISLATIVA Participante: *CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA*
1 Quantidade de itens: 1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 60 meses/910,00;

2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00/3.3.90.39.59.00 Valor Estimado: R$ 54.600,00

Paula Freitas, 27 de fevereiro 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:F55E608D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 3/2026

RESOLUÇÃO Nº 3/2026, de 2 de março de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o regulamento municipal das atribuições dos técnicos em agente comunitário de saúde, agentes comunitários de saúde (ACS), dos técnicos em vigilância em saúde com ênfase no combate às endemias, agentes de combate às endemias (ACE) e da integração destes profissionais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 2 de março de 2026.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CARINA BALSANELLO
1ª Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6FEBF3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 4/2026

RESOLUÇÃO Nº 4/2026, de 2 de março de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Protocolo de Enfermagem do município de Paula Freitas/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 2 de março de 2026.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CARINA BALSANELLO
1ª Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C7F0D81A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2026/CMDCA

EDITAL 002/2026/CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 1.378/2023, torna público o resultado da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin, realizada no dia 01 de março de 2026:
Classificação:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NÚMERO DE VOTOS
1º	Sirlene Ferreira Bueno	126
2º	Celenir Cuchi	78
3º	Ana Paula Ferreira Colaço	76
4º	Maria Lucia Nagurniak	30

2. Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.
3. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.
Paulo Frontin, 02 de março de 2026.

VANESSA APARECIDA OLENKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:F119BECB

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE

CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

PORTARIA Nº 057/2026

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora **PATRICIA LORENSINI**, inscrita no CPF sob nº. *.*.059-66 para o cargo, Emprego Público de **PROFESSORA COM HABILITAÇÃO 20 HORAS**, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º, 2º e 3º, do Edital de Convocação nº. 001/2026.
Art. 2º. A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 3º. A servidora será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.
Art. 4º. À Servidora Pública nomeada nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 6º. Fica o Setor de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato, especialmente convocação para assinatura de Termo de Posse.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 02 de março de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:E1EC5DCA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR.

PORTARIA Nº 060/2026

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora **CLAUDIA ROSSANA TALAR DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº. *.*.059-20, para o cargo o para o Emprego Público de **MOTORISTA D**, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º, 2º e 3º, do Edital de Convocação nº. 03/2026.
Art. 2º. A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 3º. A servidora será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.
Art. 4º. A Servidora Pública nomeada nos termos desta Portaria é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 6º. Fica o Setor de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato, especialmente convocação para assinatura de Termo de Posse.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 02 de março de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:85FB37BB

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR.

PORTARIA Nº 066/2026

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora **SILVANA FERREIRA CARDINS RODRIGUES**, inscrita no CPF sob nº. *.*.949-28, para o cargo o para o Emprego Público de **MOTORISTA D**, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º, 2º e 3º, do Edital de Convocação nº. 03/2026.
Art. 2º. A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 3º. A servidora será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.
Art. 4º. A Servidora Pública nomeada nos termos desta Portaria é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 6º. Fica o Setor de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato, especialmente convocação para assinatura de Termo de Posse.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 02 de março de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:489AB176

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR.

PORTARIA Nº 058/2026

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor **ALESSANDRO PRINCIVAL**, inscrito no CPF sob nº. *.*.199-39, para o cargo o para o Emprego Público de **CONTADOR**, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º, 2º e 3º, do Edital de Convocação nº. 03/2026.
Art. 2º. A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 3º. O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.
Art. 4º. O Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 6º. Fica o Setor de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato, especialmente convocação para assinatura de Termo de Posse.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 02 de março de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:E0A3AEE0

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR.

PORTARIA Nº 059/2026

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor **GILSON WOICIECHOWSKI**, inscrito no CPF sob nº. *.*.199-39, para o cargo o para o Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º, 2º e 3º, do Edital de Convocação nº. 03/2026.
Art. 2º. A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 3º. O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.
Art. 4º. O Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 6º. Fica o Setor de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam

necessários ao cumprimento do presente Ato, especialmente convocação para assinatura de Termo de Posse.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 02 de março de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:FD2D3B5C

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR.

PORTARIA Nº 061/2026

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor **EVANDRO MORO**, inscrito no CPF sob nº. *.*.139-86, para o cargo o para o Emprego Público de **MOTORISTA D**, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º, 2º e 3º, do Edital de Convocação nº. 03/2026.
Art. 2º. A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 3º. O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.
Art. 4º. O Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 6º. Fica o Setor de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato, especialmente convocação para assinatura de Termo de Posse.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 02 de março de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:0A2F1E57

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR.

PORTARIA Nº 062/2026

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor **ISMAR VINÍCIUS LESZAK**, inscrito no CPF sob nº. *.*.399-41, para o cargo o para o Emprego Público de **MOTORISTA D**, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º, 2º e 3º, do Edital de Convocação nº. 03/2026.
Art. 2º. A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 3º. O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.
Art. 4º. O Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 6º. Fica o Setor de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato, especialmente convocação para assinatura de Termo de Posse.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 02 de março de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:27ED0AF6

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR.

PORTARIA Nº 063/2026

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor **JOÃO MARIA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº. *.*.449-40, para o cargo o para o Emprego Público de **MOTORISTA D**, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º, 2º e 3º, do Edital de Convocação nº. 03/2026.
Art. 2º. A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 3º. O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.
Art. 4º. O Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 6º. Fica o Setor de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato, especialmente convocação para assinatura de Termo de Posse.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 02 de março de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:780D6D02

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR.

PORTARIA Nº 064/2026

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor **MARCIO ANDREIV**, inscrito no CPF sob nº. *.*.999-60, para o cargo o para o Emprego Público de **MOTORISTA D**, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º, 2º e 3º, do Edital de Convocação nº. 03/2026.
Art. 2º. A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 3º. O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.
Art. 4º. O Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 6º. Fica o Setor de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato, especialmente convocação para assinatura de Termo de Posse.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 02 de março de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:E488EA78

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR.

PORTARIA Nº 065/2026

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor **MIQUEIAS MUNIS**, inscrito no CPF sob nº. *.*.889-59, para o cargo o para o Emprego Público de

MOTORISTA D, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º, 2º e 3º, do Edital de Convocação nº. 03/2026.
Art. 2º. A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 3º. O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.
Art. 4º. O Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 6º. Fica o Setor de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato, especialmente convocação para assinatura de Termo de Posse.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 02 de março de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:77D3F87F

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR.

PORTARIA Nº 067/2026

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor **ROGÉRIO KADANUS**, inscrito no CPF sob nº. *.*.439-52, para o cargo o para o Emprego Público de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º, 2º e 3º, do Edital de Convocação nº. 03/2026.
Art. 2º. A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 3º. O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.
Art. 4º. O Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 6º. Fica o Setor de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato, especialmente convocação para assinatura de Termo de Posse.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 02 de março de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:9F52C2C3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – CMS
Rua Rui Barbosa, 219
Tel: (42)35431123
CEP: 84.635-000 Paulo Frontin - PR
RESOLUÇÃO Nº 03/2026, de 27 de Fevereiro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin – PR.
O Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 189/1991 de 06/12/91 e Lei Municipal nº 636/2007 de 19/04/2007.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do 3° Quadrimestre de 2025;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Frontin, 27 de Fevereiro de 2026.

CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 03/2026, nos termos do § 2°, art. 1°, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:67EB1143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2026

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, datada de 01 de Abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 24, datado de 26 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **entre os dias 03**

de março de 2026 a 01 de março de 2027, no horário das 08:00 horas até as 17:00 horas, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão protocolar o envelope contendo a documentação, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, Pérola D'Oeste - PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br, no Portal da Transparência do Município ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 02 de março de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:DBBEFBBD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 42-2026

DECRETO Nº42/ 2026

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1571 de 12 de Novembro de 2025, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$3.000,00 (Trêsmil reais) no orçamento programa do Município para o exercicio 2026, nas seguintes dotações orçamentárias:

8000	SECRETARIA DE SAÚDE	
8005	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
8.242.8.2.28	Proteção Especial para Pessoas com Deficiência -PSE	
3.3.90.39.00-1937	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 3.000,00
	TOTAL	R$ 3.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO	VALOR
1937	Bloco de Investimento (SUAS)	R$ 3.000,00
	TOTAL	R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 02 de Março de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:D9CB32E9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 43-2026

DECRETO N°43/ 2026

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por superavit financeiro.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com
base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1571 de 12 de Novembro de 2025, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por
superavit financeiro no valor de R$102.519,02 (Cento e dois mil quinhentos e dezenove reais e dois centavos) no
orçamento programa do Município de Pérola D'Oeste, para o exercicio 2026, nas seguintes dotações orçamentárias:

8000	SECRETARIA DE SAÚDE	
8005	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
8.242.8.2.28	Proteção Especial para Pessoas com Deficiência -PSE	
3.3.90.39.00-3937	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 102.519,02
	TOTAL	R$ 102.519,02

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO	VALOR
3937	Bloco de Investimento (SUAS)	R$ 102.519,02
TOTAL		R$ 102.519,02

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:23637D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste – Pr, CNPJ 75.924.290/0001-69, torna público que recebeu do Instituto de Águas e Terra – IAT, a Licença Prévia, com validade de 13/10/2027, para a realização do Parcelamento do Solo e instalação do Loteamento de Habitação de Interesse social, na área que se encontra a coordenada UTM 7.133.368,28m/223.676,28m, com matricula 23.294.

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:1AE0AC27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste – Pr, CNPJ 75.924.290/0001-69, torna público que requereu do Instituto de Águas e Terra – IAT, a Licença de Instalação, para a realização do Parcelamento do Solo e instalação do Loteamento de Habitação de Interesse social, na área que se encontra a coordenada UTM 7.133.368,28m/223.676,28m, com matricula 23.294.

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:6AC9CAB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: "Aprovar as propostas apresentadas pelas entidades não governamentais para captação de doações/destinação dirigida."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 18 de novembro de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os projetos para Captação de Recursos através de doações/destinação dirigida, conforme a aprovação da Comissão Especial de avaliação e análise de projetos, designada pelo CMDCA, com 5 % (cinco por cento) de retenção:

1) ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA
Endereço: Avenida Caiobá, s/nº
Bairro: Trigolândia/ Piên – PR
CNPJ: 34.696.848/0001-19
Destinado a financiar o projeto intitulado: **CUIDANDO COM AMOR! Vida e Evolução**
Valor do Projeto: 116.820,00 (Cento e dezesseis mil, oitocentos e vinte reais)

2) ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA
Endereço: Avenida Caiobá, s/nº
Bairro: Trigolândia/ Piên – PR
CNPJ: 34.696.848/0001-19
Destinado a financiar o projeto intitulado: **CLIQUE INCLUSIVO: "Olhar de Mãe"**
Valor do Projeto: 55.192,50 (cinquenta e cinco mil reais, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

3) ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA
Endereço: Avenida Caiobá, s/nº
Bairro: Trigolândia/ Piên – PR
CNPJ: 34.696.848/0001-19
Destinado a financiar o projeto intitulado: "**CUIDANDO DE QUEM AMA – FASE III"**
Valor do Projeto: 92.530,00 (noventa e dois mil, quinhentos e trinta reais).

4) ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên - APAE
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 201
Bairro: Centro/ Piên – PR
CNPJ: 11.055.458/0001-64
Destinado a financiar o projeto intitulado: **SAÚDE E BEM-ESTAR – Fase II**
Valor do Projeto: R$ 25.272,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais)

5) ENTIDADE: Associação Despertando Estrelas
Endereço: Avenida Paraná nº 1392
Bairro: Trigolândia/ Piên – PR
CNPJ:08.644.293/0001-51.
DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: **ENGLISH FOR LIVE – INGLÊS PARA O FUTURO FASE II**
Valor do Projeto: 23.650,00 (Vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

6) ENTIDADE: Associação Despertando Estrelas
Endereço: Avenida Paraná nº 1392
Bairro: Trigolândia/ Piên – PR
CNPJ:08.644.293/0001-51.
DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: **PINTANDO MEMÓRIAS**
Valor do Projeto: 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais).

7) ENTIDADE: Associação Despertando Estrelas
Endereço: Avenida Paraná nº 1392
Bairro: Trigolândia/ Piên – PR
CNPJ:08.644.293/0001-51.
DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: **TECENDO SONHOS**
Valor do Projeto: 26.950,00 (Vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

8) ENTIDADE: Associação Despertando Estrelas
Endereço: Avenida Paraná nº 1392
Bairro: Trigolândia/ Piên – PR
CNPJ:08.644.293/0001-51.
DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: **TOQUE DE FUTURO**
Valor do Projeto: 39.050,00 (Trinta e nove mil e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 21 de novembro de 2025.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Vitoria Cieslinski de Oliveira
Código Identificador:A831CE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 021/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2026

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026

CONTRATADO: FAZENDA PLACAS LTDA
CNPJ: 34.711.034/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa credenciada junto ao DETRAN para fornecimento e instalação de placas padrão Mercosul para veículos oficiais da Prefeitura de Piên-PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
FISCAL: Conforme portaria
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DCFDB506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 022/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

CONTRATADO: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ: 34.798.600/0001-69
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de Planejamento e execução integral de Projeto de Trabalho Social para empreendimento habitacional financiado com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) - Provisão de unidades habitacionais Minha Casa, Minha Vida – MCMV FHNIS, em atendimento a Proposta nº 040569/2025 – Proposta novo PAC Seleção nº 56000007403/2025 – Termo de Compromisso nº 983446/2025/MCIDADES/CAIXA.

VALOR: R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais)
FISCAL: Jessica Felski Sokauski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1B5B45F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 023/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2026

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 009/2026

CONTRATADO: PASCOAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.865.575/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, conforme Portaria IAT n° 297/2023 e Instrução Normativa IAT nº 05/2026, protocolo e acompanhamento do pedido de Autorização Florestal para supressão de vegetação junto ao IBAMA/IAT.
VALOR: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)
FISCAL: Cleverson Luiz Dias Mayer
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:57D30DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°88 DE 02 DE MARÇO DE 2026

DECRETO N.º 88 DE 02 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 209.156,26.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 209.156,26, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.1.8	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1073	1016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	10.327,16
	SUBTOTAL	10.327,16
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.004	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
8.243.13.6.32	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3842	0880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	198.829,10
	SUBTOTAL	198.829,10
	TOTAL	209.156,26

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....209.156,26

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - DOAÇÕES IR FIA	8.529,60
	TOTAL	8.529,60

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Receita		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	190.299,50
1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	10.327,16
	TOTAL	200.626,66

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....209.156,26
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 02 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:05D0297E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 087, DE 02 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 087, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que determina o art. 40 da Lei nº 1.431, de 19 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD, os seguintes membros:
I – Poder Público:
a) Legislativo Municipal: Maria Edilene Kurovski Lenschow (titular) e Kelvin Michael da Silva (suplente);
b) Executivo Municipal:
1. Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo: Willyan Viana Barboza (titular) e Isabelle Barcelos Malaquias (suplente); e Emerson Gonçalves (titular) e Douglas Lietz (suplente);
2. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Cristiane Telma Abuda (titular) e Cleverson Luiz Dias Mayer (suplente);
3. Secretaria de Administração e Finanças: Mirian Balan de Oliveira (titular) e Solange de Fatima Senn (suplente);
4. Procuradoria Jurídica: Katia Rejane Nenevê (titular) e Wagner Albuquerque (suplente);
c) Órgãos Estaduais - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater: Jair Zeferino da Silva Junior (titular) e Sônia Marilda Alves de Lima (suplente);
II – Setores Empresariais:
a) Companhia de Desenvolvimento de Piên: Marcos Aurélio Melenek (titular) e Calebe França Costa (suplente);
b) Associação Comercial e Industrial de Piên - ACIP: Liana Pires da Cruz (titular) e Karina Felix de Mello Marcon (suplente);
III – Sociedade Civil:
a) Associação da Água de Boa Vista: Márcio Alves Domingos (titular) e Rodrigo de Andrade Freitas (suplente);
b) Associação de Moradores: Antonio Ziothowski (titular) e Raquel Lenschow Mayer (suplente);
c) Hospital Irmandade da Santa Casa de Misericórdia – Nossa Senhora das Graças de Piên: Pedro Campos Braga Filho (titular) e Marcia Aparecida Blaskovski (suplente);
d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Agnaldo Soares Martins (titular) e Dorival Seidel (suplente);
e) Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên: Waldinei Gravi Gonçalves (titular) e Ludgero Wotroba Mandrik (suplente).

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento terão mandato até fevereiro de 2028.

Art. 3º O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento será o Assessor de Área de Urbanismo e, na sua ausência, o representante da Secretaria de Planejamento, Obra e Urbanismo, competindo a ambos o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:C7EB97F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 010/2026

PROTOCOLO: 2389/2026

Objeto: Contratação de uma plataforma particular de pregão eletrônico, com capacidade de integração nativa ou via API ao sistema de gestão pública Equiplano, já utilizado pelo Município de Piên–PR para gestão administrativa, orçamentária e de compras.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
CNPJ: 25.099.967/0001-01
VALOR: R$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos) - Plano de participação Única
R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais) - Plano Mensal

AUTORIZAÇÃO: 02/03/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:2451C6E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 032/2026

PROTOCOLO: 2422/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia, a fim de suprir as necessidades da rede municipal de ensino de Piên-PR. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Chamamento 001/2026

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
MENTALIZA'R ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA	57.433.555/0001-44	1	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: MENTALIZA'R ESPAÇO TERAPÊUTICO LTDA
CNPJ: 57.433.555/0001-44
VALOR: R$ 101.568,00 (Cento e um mil e quinhentos e sessenta e oito reais)

AUTORIZAÇÃO: 02/03/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:2527275C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 163, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 163, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 09 de março a 27 de março de 2026, a servidora pública **Simone Aparecida Vieira Portela Rauen,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 026.***.***-

** matrícula funcional nº 23481, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:36A5B9D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 164, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 164, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de fevereiro a 14 de março de 2026, ao servidor público **Rubens José Teixeira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR matrícula funcional nº 4765257, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II - Gestão de Informática.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:02D7A3C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 166 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 166 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Danielli dos Santos** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 030.***.***-** e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participar Solenidade Programa Bons Olhos	25/02/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	1995/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de fevereiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:6A32F283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 167, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 167, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de janeiro a 06 de fevereiro, a empregada pública **Fernanda de Oliveira Hortz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 1*********/PR matrícula funcional nº 4766114, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de janeiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:0EE59A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 168, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 168, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de junho a 04 de julho de 2026, a servidora pública **Rafaela Pereira Dranka,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9********/PR matrícula funcional nº 4766071, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D80ACF91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 169, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 169, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de março a 01 de abril de 2026, a servidora pública **Marcilene Do Carmo Gomes Barreto,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 040.***.***-** matrícula funcional nº 191351, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:90230283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 170, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 170, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de junho a 17 de junho de 2026, a servidora pública **Marcilene Do Carmo Gomes Barreto,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 040.***.***-** matrícula funcional nº 191351, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:50C84FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 171, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 171, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de maio a 27 de maio de 2026, a servidora pública **Marcilene Do Carmo Gomes Barreto,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 040.***.***-** matrícula funcional nº 191351, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:B773737A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 172, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 172, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de junho a 17 de junho de 2026, a servidora pública **Marcilene Do Carmo Gomes Barreto,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 040.***.***-** matrícula funcional nº 191351, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:BACC4D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 173, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 173, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de abril a 29 de abril de 2026, ao servidor público **Bruno Henrique Marques,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7*********/PR matrícula funcional nº 4766038, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:720C14FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 174, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 174, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de março a 29 de março de 2026, a servidora pública **Luciana Lubke,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 948.***.***-** matrícula funcional nº 10861, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:526DCF74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 175, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 175, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 31 de março a 04 de abril de 2026, a servidora pública **Luciana Lubke,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 948.***.***-** matrícula funcional nº 10861, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:313FC2AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 176, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 176, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de abril a 07 de maio de 2026, a servidora pública **Luciana Lubke,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 948.***.***-** matrícula funcional nº 10861, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:1D754C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 182, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 182, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária Sandrieli Aparecida Ludvinski, CPF N° 107.***.***-08, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assessor de Área, para responder como Gestora, como

fiscal fica designado o funcionário Marcio Alves Domingos, CPF n° 827.***.***-68, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assessor de Área, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização Termo de Cooperação para Cessão de Bens, cujo objeto é a cessão de uma (01) Retroescavadeira a ser formalizado com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Art. 2º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piên/PR, 02 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0B94DD94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de totens de hidratação urbana integrados para uso humano e animal (pets), destinados à disponibilização de água potável à população e água para consumo de animais em espaços públicos do Município de Piên – PR.
Declaro por meio deste e da ata da sessão, que o pregão resultou fracassado pois todas as empresas foram inabilitadas tendo em vista que suas propostas não atendiam ao edital no valor máximo estabelecido, não houve recursos.

Encaminho o processo para arquivo.
Piên/PR, 02 de março de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:174B9475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 195/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 003/2026

RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 195/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên/PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços 195/2025 (ARP), referente ao Pregão Eletrônico n° 24/2025, e empresa **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº: 47.181.976/0001-71, com endereço na Av. souza naves, 1.675, Centro, Ivaiporã/PR, CEP: 86870-000, Fone: 43 99974-9939, e- mail: supermednf@gmail.com.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente licitação é um Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, a ata de registro de preços nº 195/2025 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 conforme Processo Administrativo Apuratório 012/2025,
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS
Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.
CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Integram este termo e aplicar-se-ão as penalidades conforme consta no Processo Administrativo Apuratório 012/2025.
CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e sítio oficial da Contratante.
Piên, 02 de março 2026

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

MAYARA AP. ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária de Saúde
Decreto n° 144/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:984E9609

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 005, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Aprova o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, do 3 º quadrimestre de 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião extraordinária realizada em 26 de fevereiro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, do 3º quadrimestre de 2025.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 26 de fevereiro de 2026.
Piên, 26 de fevereiro de 2026.

NEIDI CARLA WILZOSZ WOTROBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Gabrielli Sura
Código Identificador:17DBD431

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 006, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Aprova alteração de membro do Conselho Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião extraordinária realizada em 26 de fevereiro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o ingresso de Zilda Paulina Cavalheiro da Silva Mielke como representante suplente dos Trabalhadores da Área da Saúde no Conselho Municipal de Saúde, em substituição ao membro anteriormente designado.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 26 de fevereiro de 2026.
Piên, 26 de fevereiro de 2026.

NEIDI CARLA WILZOSZ WOTROBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Gabrielli Sura
Código Identificador:D2120010

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 007, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Aprova credenciamento de Agentes ComunitárioS de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião extraordinária realizada em 26 de fevereiro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o credenciamento de 5 (cinco) novas vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde junto ao Ministério da Saúde, com vistas à ampliação da cobertura da Atenção Primária à Saúde e ao fortalecimento das ações de promoção, prevenção e acompanhamento das famílias no território municipal.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 26 de fevereiro de 2026.
Piên, 26 de fevereiro de 2026.

NEIDI CARLA WILZOSZ WOTROBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Gabrielli Sura
Código Identificador:812CCCAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **17/03/2026, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

OBJETO: "Aquisição de equipamentos para Feira Livre".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/03/2026, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 02/03/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:48951B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **16/03/2026, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 para:

OBJETO: "Aquisição de Óleo Diesel de forma parcelada (Abastecimento na bomba), para utilização nos veículos e máquinas da frota da municipalidade".

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Avenida São Roque, 178, Centro.

PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA LICITANTE: Até às 08h00min (horário de Brasília) do dia 16/03/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA: Dia 16/03/2026 às 08h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 02/03/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:C23A3EA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2026 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR COM CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Homologação Preliminar com Classificação Preliminar das Inscrições

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Falcade de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital 01/2026, visando a contratação de estagiários remunerados de Ensino Médio, Ensino Superior e Pós-Graduação, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, PR, TORNA PÚBLICA a Homologação Preliminar com Classificação Preliminar das Inscrições, a saber:

Nível Médio 20h/30h - Ensino Médio			
Classif.	**Nome do Candidato(a)**	**Situação**	**Nota**
1°	Kalita Victoria Farias Cardoso	Deferido (a)	9,44
2°	Vanessa Marafon Barcki	Deferido (a)	9,13
3°	João Pedro Blau	Deferido (a)	9,11
4°	Ana Eloisa de Lima	Deferido (a)	8,99
5°	Kaiani Kovalski dos Santos	Deferido (a)	8,94
6°	Herica Cassia G. Pozzobon	Deferido (a)	8,71
7°	Monique Yasmin Kniphoff	Deferido (a)	8,58
8°	Caua Jora	Deferido (a)	7,51

Nível Superior 20h/30h - Pedagogia			
Classif.	**Nome do Candidato(a)**	**Situação**	**Nota**
1°	Quelen Carolina de Oliveira	Deferido (a)	8,88
2°	Daniele Streypczak	Deferido (a)	8,33
3°	Eliane Przygodda Kotikoski	Deferido (a)	7,97
4°	Byanca de Quadros	Deferido (a)	7,68
5°	Tatiana D. Silva Hass	Deferido (a)	7,53
6°	Elza Ribeiro da Silva	Deferido (a)	7,43
7°	Ellen Eduarda Gregol Vieira	Deferido (a)	7,15

Nível Superior 20h/30h - Administração, Ciências Contábeis			
Classif.	**Nome do Candidato(a)**	**Situação**	**Nota**
1°	Arthur Barbieri Prestes	Deferido (a)	9,81
2°	Tais da Silva Jora	Deferido (a)	8,05

Nível Superior 20h/30h - Enfermagem			
Classif.	**Nome do Candidato(a)**	**Situação**	**Nota**
1°	Guilherme Cordeiro dos Santos	Deferido (a)	7,99

Pós Graduação 20h/30h - Área da Educação			
Classif.	**Nome do Candidato(a)**	**Situação**	**Nota**
1°	Leonidas Becker Jora	Deferido (a)	7,0

VAGAS INEXISTENTES			
Classif.	**Nome do Candidato(a)**	**Situação**	**Nota**
—	Alana Escobar de Brito	Indeferido Item 2.3	—

Conforme disposto no Item 8.3, do EDITAL nº 01/2026, PSS ESTAGIÁRIOS, para recorrer, o candidato deverá interpor recurso no e-mail estagioscinpb@gmail.com , conforme as datas previstas no Anexo I deste Edital, bem como deverá observar as demais disposições presentes no Edital 001/2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Pinhal de São Bento, PR, 27 de fevereiro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A4F1F25C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 65/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 28/02/2026 (saída as 04:00 horas)
Destino: Missal/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Ilita Gollmann Buch com acompanhante para cirurgia no Hospital Nossa Senhora de Fátima em Missal/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora de Fátima em Missal/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1****-8	026.***.***-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 28 de fevereiro de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1F42C5F7

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 66/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 6041
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 01/03/2026 (saída as 10:00 horas)
Destino: Missal/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar a paciente Ilita Gollmann Buch com acompanhante de alta hospitalar no Hospital Nossa Senhora de Fátima em Missal/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora de Fátima em Missal/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	5****-2	063.***.***-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 01 de março de 2026.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DFA313AC

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 67/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jean Paulo Pettenon Matrícula: 587-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Farmacêutico
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 03/03/2026 (saída as 07:30 horas)
Destino: Planalto/PR.
Valor de diárias: 142,18 x 0,5 = 71,09
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar da 1ª reunião da CRECISS do ano de 2026 no Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza em Planalto/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza em Planalto/PR.
Dotação Orçamentária Liberação
Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 494-40 Cta: 1931 EA

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-8	082.***.***-59

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 03 de março de 2026.
Solicitante da viagem: Jean Paulo Pettenon
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:21901CDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 005/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2556/2025, de 13 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DORALICE TAVARES, portadora do RG n.º 1.977.XXX-2 PR e inscrita no CPF sob n.º 316.270.XXX-53, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – CC4, através da Portaria n° 071/2025 de 31 de março de 2025 e publicada em 01 de abril de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 3247.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais na data de 02 de março de 2026.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de março de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:DCC50EA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.482/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 70.269,45 (setenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 70.269,45 (setenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
14.001 – Coordenação e Administração das Atividades da SMCIR
14.001.13.392.0005.2085 – Programa Diversidade Cultural e Igualdade Racial

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.30.30.00.00	33995	Material de Consumo	30.000,00
3.3.30.36.00.00	33995	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	10.269,45
3.3.30.39.00.00	33995	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	30.000,00
Total			**70.269,45**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27/06/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:02B4AA0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.418/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Deborah Maria Mordaski	564131	Professor III - Especialização	02/02/2026	Aposentadoria voluntária por Idade e tempo de contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/02/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:960D85F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.468/2026 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Evelin Barreto	997278	Nutricionista	19/02/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de Março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9C2E4578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 SELEÇÃO DE FEIRANTES – FESTIVAL ÉTNICO-RACIAL

O Município de Piraquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, torna público o presente Edital de Chamamento Público para cadastramento e seleção de feirantes interessados em participar do **Festival Étnico-Racial de Piraquara**, a ser realizado conforme condições abaixo estabelecidas.

1. DO OBJETO
1.1 O objetivo do presente edital é selecionar feirantes para comercialização de produtos durante o Festival Étnico-Racial, nas seguintes categorias:
I – Artesanato indígena;
II – Artesanato afro-brasileiro;
III – Alimentação;
IV – Bebidas;
V – Produtos orgânicos e da agricultura familiar.
1.2 Não haverá cobrança de taxas para a participação do evento.

2. DO EVENTO
Nome: Festival Étnico-Racial de Piraquara
Data: 16 de maio de 2026
Horário: das 9h às 21h
Local: Rua Manoel Alves Cordeiro
Público estimado: 1.000 pessoas

3. DOS OBJETIVOS
3.1 A realização do Festival Étnico-racial tem com Objetivos:
a. Valorizar culturas afro-brasileiras e indígenas;
b. Incentivar a economia criativa e a geração de renda;
c. Promover a diversidade cultural e o respeito entre os povos;
d. Fortalecer produtores locais e tradicionais.

4. DAS VAGAS
4.1 Serão disponibilizados espaços delimitados por gradis, conforme layout do evento, distribuídos entre expositores/feirantes:
a. 5 vagas para comercialização de **artesanato indígena**, destinada a expositores de peças tradicionais, autorais ou de referência cultural indígena;
b. 5 vagas para comercialização de **artesanato afro-brasileiro**, destinadas a produtos artesanais vinculados à cultura, estética e tradições afro-brasileiras;
c. 05 vagas para **alimentação**, destinadas à comercialização de alimentos prontos para consumo no local, observadas as normas sanitárias vigentes, preferencialmente **com referências e características das culturas afro-brasileira e indígena;**
d. 5 vagas para **bebidas**, destinadas à comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, conforme regulamentação aplicável;
e. 3 vagas para **produtos orgânicos**, destinadas a produtores e agricultores familiares, residentes em Piraquara, com alimentos in natura ou processados de origem orgânica.
4.2 A quantidade de vagas por categoria poderá ser remanejada, caso não haja inscrições suficientes em alguma delas, conforme a necessidade de organização, logística e segurança do evento.
4.3 A comercialização de bebidas alcoólicas deverá observar rigorosamente a legislação vigente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), sendo expressamente proibida a venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.
4.3.1O feirante deverá exigir documento oficial de identificação com foto sempre que houver dúvida quanto à idade do consumidor, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 Poderão participar:
a. Pessoas físicas residentes em Piraquara e região que cumpram as exigências deste Edital;
b. Pessoas jurídicas com sede em Piraquara e região que cumpram as exigências deste Edital.

5.2 Os (as) candidatos(as), pessoa física, prioritariamente negros, pardos ou indígenas.
5.3 Os (as) candidatos (as) deverão cumprir todas as normas sanitárias e de segurança estabelecidas pela legislação vigente.
5.4. Os (as) candidatos (as) deverão comercializar produtos compatíveis com o tema do evento.
5.5 Os (as) candidatos (as) deverão manter a organização e limpeza do espaço.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 O processo de Chamamento Público para Seleção de Feirantes – Pessoa Física e Jurídica será nas seguintes etapas:
a. **1ª Etapa** – inscrição e envio de documentação online via formulários https://forms.gle/bJ5wpM8qSh4BY3gm7
b. **2ª Etapa** – avaliação documental e técnica pela Comissão Municipal de Análise das Parcerias para celebração de Termo de Ocupação Cultural, Termo de Cooperação Cultural, credenciamentos e participação em eventos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, nomeada pela Portaria nº 09/2025.
c. **3ª Etapa** - Divulgação do resultado;
d. **4ª Etapa** – Reunião com os expositores classificados para organizar a montagem do festival.
6.2 O cadastramento será realizado exclusivamente através do formulário eletrônico: https://forms.gle/bJ5wpM8qSh4BY3gm7
6.3 Os interessados poderão realizar um único cadastro, independente da categoria.
6.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, reservando-se à Comissão nomeada pelar Portaria 09/2025 o direito de excluir deste processo de cadastramento todos os que não preencherem corretamente e integralmente os requisitos previstos neste Edital.
6.5 A Secretaria de Cultura e Igualdade Racial não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores particulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de internet, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados para a efetivação da inscrição.
6.6 Havendo dificuldades ou dúvidas sobre o procedimento da inscrição on-line, o candidato deverá encaminhar a dúvida por e-mail para secretariadecultuapiraquara@gmail.com.
6.7 A Comissão nomeada pela Portaria nº 09/2025, poderá, a qualquer tempo, no período de análise documental, solicitar ao candidato (pessoa física ou jurídica) documentação complementar, desse que indicadas no currículo do participante como qualificação geral ou específica.
6.8. As inscrições serão gratuitas, devendo o interessado apresentar a documentação exigida para cadastramento, conforme sua natureza jurídica, seja pessoa física ou pessoa jurídica, nos termos deste edital.
6.8.1. **O interessado (pessoa física)** deverá anexar o arquivo de:
a. Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto (obrigatório);
b. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c. Comprovante de residência e do local de produção (quando diferentes), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do edital (obrigatório);
d. Para o cadastramento na categoria de artesanato, deverão ser apresentados artesanatos alusivos ao tema do Festival Étnico-racial sendo incluídas de 03 (três) a 05 (cinco)fotografias legíveis dos produtos artesanais;
6.8.2 Para o cadastramento online, o interessado (pessoa jurídica) deverá anexar o arquivo de:
a. Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto de representante legal (obrigatório);
b. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal;
c. Comprovante de residência do proprietário e do local de produção/endereço empresarial (quando diferentes) de Piraquara ou região, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do edital (obrigatório);
6.8.3 Para cadastramento na categoria alimentação, deverão apresentar cópia do Certificado do Curso de Manipulação de Alimentos do candidato, realizado a menos de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação do edital.
6.8.4 Para cadastramento na categoria bebidas, deverão ser apresentadas informações sobre os produtos que serão comercializados.
6.8.5 Para cadastramento na categoria produtos orgânicos, deverão ser elencados os produtos e apresentadas as certificações pertinentes.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
7.1. A avaliação e seleção dos produtos artesanais será feita pela Comissão Municipal de Análise das Parcerias nomeada pela Portaria nº 09/2026 considerando os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Adequação ao Tema	Compatibilidade com a temática étnico-racial	20 pontos
Autenticidade/Produção Autoral	Produção própria ou tradicional comprovada	20 pontos
Representatividade Cultural	Vínculo cultural comprovado	20 pontos
Diversidade e Criatividade	Originalidade e diversidade dos produtos	20 pontos
Prioridade Local	Residência ou sede em Piraquara	20 pontos

Pontuação máxima: 100 pontos.
7.2 Em caso de empate, será considerada a maior pontuação nos critérios "Adequação ao Tema" e "Representatividade Cultural".

8. DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA
8.1 Caberá à organização do Festival Étnico-racial fornecer:
a. Espaço delimitado para exposição;
b. Cobertura em pavilhão;
c. Organização por gradis;
d. Infraestrutura geral do evento.
8.2 Caberá ao feirante:
a. Montagem do próprio estande, incluindo mesas, balcão para exposição;
b. Equipamentos e utensílios;
c. Energia específica (quando necessário);
d. Licenças sanitárias para alimentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES
9.1 São obrigações dos participantes do Festival Étnico-racial:
a. Respeitar horários de montagem e desmontagem;
b. Manter preços visíveis;
c. Não comercializar produtos proibidos;
d. Preservar a limpeza e o patrimônio público;
e. Seguir orientações da organização.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
10.1 A Comissão Municipal de Análise das Parcerias divulgará o resultado da seleção no diário oficial dos municípios e no site oficial da Prefeitura de Piraquara em até 6 (seis) dias úteis após o encerramento das inscrições, com a lista completa de cadastrados habilitados, contendo inscrição, nome e a nota final.

11. DOS RECURSOS
11.1 Após a divulgação do resultado dos habilitados no presente procedimento de Chamamento Público, os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão apresentar recurso ou pedido de reconsideração, devidamente fundamentado no prazo de 3 (três) dias úteis, da publicação do resultado.
11.1.1 O recurso deverá ser devidamente fundamentado, entregue via e-mail secretariadeculturapiraquara@gmail.com.
11.2 A Comissão Municipal de Análise das Parcerias apreciará o teor do recurso em até 3 (três) dias úteis, após o recebimento do pleito.
11.3 O resultado final será publicado em diário oficial dos municípios e no site oficial do município de Piraquara.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 O candidato, após ser aprovado no chamamento público, concede à Prefeitura Municipal de Piraquara e a possíveis patrocinadores o direito de utilizar imagens do evento para divulgação institucional. Isso inclui a captura e utilização de fotografias e vídeos em diversos materiais de comunicação, como revistas, programações, sites, folders, relatórios e vídeos institucionais, seja, concede CESSÃO DE USO DE IMAGEM.
12.2 Caso o candidato não autorize a cessão de uso da imagem, deverá protocolar requerimento solicitando que o uso da imagem não é autorizado e seja interrompido a cessão de uso de imagem.

12.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial poderá revogar este Edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
12.4 A participação implica concordância com todas as regras do edital.
12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela organização do evento.

Piraquara, ___ de _____ de 2026.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial
Decreto n.º 13.383/2025

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO FEIRANTE
1. DADOS DO PROPONENTE
Nome completo: _____
Nome do empreendimento/coletivo: _____
CPF/CNPJ: _____
RG:

_____
Telefone: _____
E-mail: _____
Endereço completo: _____
2. CATEGORIA DE PARTICIPAÇÃO
( ) Artesanato indígena
( ) Artesanato afro-brasileiro
( ) Alimentação
( ) Bebidas
( ) Produtos orgânicos
3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4. NECESSIDADES TÉCNICAS
( ) Energia elétrica
( ) Água
( ) Espaço ampliado
Outros: _____
Declaro que li e concordo com as normas do edital.
Assinatura: _____
Data: //_____

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO FEIRANTE
Declaro que:
a. cumprirei todas as normas sanitárias e de segurança;
b. utilizarei apenas o espaço designado;
c. manterei limpeza e organização do local;
d. não comercializarei produtos ilícitos ou não autorizados;
e. respeitarei horários e orientações da organização.
Assumo responsabilidade civil por equipamentos, produtos e equipe envolvida.
Nome: _____
CPF/CNPJ: _____
Assinatura: _____
Data: //_____

ANEXO III
DECLARAÇÃO SANITÁRIA (ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS)
Declaro que:
a. os alimentos serão manipulados conforme normas sanitárias;
b. utilizarei equipamentos adequados;
c. os produtos estarão dentro do prazo de validade;
d. manterei acondicionamento adequado e higiene.
Responsável: _____
CPF/CNPJ: _____
Assinatura: _____
Data: //_____

ANEXO IV
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO
O Município autoriza o uso temporário de espaço público durante o Festival Étnico-Racial, exclusivamente para comercialização dos produtos informados na inscrição.
O participante compromete-se a:
a. não transferir o espaço a terceiros;
b. respeitar a organização e layout do evento;
c. devolver o espaço limpo e sem danos.
Assinatura do participante: _____
Assinatura da organização: _____

ANEXO V
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
a. Documento de identidade
b. CPF ou CNPJ
c. Comprovante de residência
d. Fotos dos produtos (quando possível)
e. Licença sanitária (para alimentação)
f. Certificação orgânica (quando aplicável)

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C7A91DCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, e, 54, do Decreto Municipal n.º 6.636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1.º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n° 299/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09 de dezembro de 2025, Edição 3423, pelos motivos expostos no Memorando 1DOC n° 64.457/2025.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 02 de março de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F5072042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL EDITAL Nº 01/2026

O Município de Piraquara, por intermédio da SecretariaMunicipal de Cultura e Igualdade Racial, torna público o resultado final do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃODE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, com afinalidade de preencher as vagas em aberto destinadas àrecomposição do Conselho Municipal de Promoção daIgualdade Étnico-Racial – COMPIER, nos termos da LeiMunicipal nº 2.602, de 29 de janeiro de 2025.
Realizaram a inscrição, participaram da Assembleia no dia 27.02.2026 e foram eleitos os seguintes conselheiros:
Titulares
Glaucia Regina de Andrade
ChrismèneToussaint
Gislaine Vieira da Silva
Suplentes
Maria Cláudia de Jesus Souza
Paulo César da Silva
Juliane Cristine Dias de Barros Jankowski.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial
Decreto n.º 13.383/2025

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:487860AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **ELIANI ROVEDA BIANEK,** portadora do CPF nº 035.***.***-35, classificada em 334º lugar para o cargo de PROFESSOR do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 09 de fevereiro de 2026

ELIANI ROVEDA BIANEK
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9E355657

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 10° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2025, conforme listagem abaixo, a enviar a documentação exigida do Anexo I (de forma digitalizada legível em formato .pdf) no e-mail rh@pitanga.pr.gov.br até o dia **09 de março de 2026 às 17:00hs**.

Auxiliar de Saúde Bucal

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
245	ANA PAULA DE MATOS	3

Pitanga, 02 de março de 2026.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral e CPF;
2. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
3. Título de eleitor e comprovante de voto na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
4. Cartão do PIS/PASEP, ou Extrato Previdenciário Simplificado do INSS – CNIS;
5. Comprovante de residência atualizado;
6. Certidão de Nascimento ou Casamento;
7. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para imposto de renda, com o CPF;
8. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
9. Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para a função e do curso de ASB;
10. Registro no conselho de classe;
11. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela Justiça Estadual (Polícia Civil) expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela Justiça Federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Favor nomear o arquivo com o número do item correspondente ao documento digitalizado.

Exemplo: o arquivo contendo a digitalização do RG e CPF deve ter o título "1.pdf".

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2D076590

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 11° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2025, conforme listagem abaixo, a enviar a documentação exigida do Anexo I (de forma digitalizada legível em formato .pdf) no e-mail rh@pitanga.pr.gov.br, até o dia **09 de março de 2026 às 17:00hs**.

Orientador Social

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
178	JUCILIANE KAIPERS	6

Pitanga, 02 de março de 2026.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral e CPF;
2. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
3. Título de eleitor e comprovante de voto na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
4. Cartão do PIS/PASEP, ou Extrato Previdenciário Simplificado do INSS – CNIS;
5. Comprovante de residência atualizado;
6. Certidão de Nascimento ou Casamento;
7. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para imposto de renda, com o CPF;
8. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
9. Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para a função;
10. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela Justiça Estadual (Polícia Civil) expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
11. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela Justiça Federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Favor nomear o arquivo com o número do item correspondente ao documento digitalizado.

Exemplo: o arquivo contendo a digitalização do RG e CPF deve ter o título "1.pdf".

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D4B2C107

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 129° CHAMADA

O Município de Pitanga **CONVOCA** a aprovada no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **03, 04, 05, 06 e 09 de março de 2026 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I.

Auxiliar Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4171	BRUNA MILLENE CHAVAREN RANK	50

Pitanga, 02 de março de 2026.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade RG com CPF ou CNH **(cópia autenticada);**
2. Certidão de quitação eleitoral **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**; ou
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
09. Diploma ou Certificado de curso básico em informática **(cópia autenticada)**;
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A8864E67

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 130° CHAMADA

O Município de Pitanga **CONVOCA** os aprovados no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 19/2020 e 23/2020, homologados pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **03, 04, 05, 06 e 09 de março de 2026 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I.

Auxiliar Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
2804	GABRIEL SENKO SANTOS	51

Operador de Máquinas

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3478	ADILSON ELEUTERIO DOS SANTOS	17 – Final de fila

Pitanga, 02 de março de 2026.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade RG com CPF **(cópia autenticada);**
2. CNH categoria B ou C, para o cargo de Operador de máquinas **(cópia autenticada);**
3. Certidão de quitação eleitoral;
4. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
5. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
6. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
7. Extrato Previdenciário Simplificado do INSS – CNIS;
8. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Fundamental e/ou Médio reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**; ou
9. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado de curso básico em informática, para o cargo de Auxiliar Administrativo **(cópia autenticada)**;
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
15. Certificado de reservista **(cópia autenticada).**

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BAE0914B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 131° CHAMADA

O Município de Pitanga **CONVOCA** as aprovadas no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 17/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **03, 04, 05, 06 e 09 de março de 2026 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I.

Professor

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3467	VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA	337
1655	DANIELI DO NASCIMENTO MICHALAK	338

Pitanga, 02 de março de 2026.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade RG com CPF ou CNH **(cópia autenticada);**
2. Certidão de quitação eleitoral**;**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário Simplificado do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio em Formação de Docentes (magistério) reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2EC3E9BD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2026 - PSS 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): MARIANE ROCHA CHEPLUSKI, brasileira, casada, residente na Rua Vicente Machado, nº. 851, Guarapuava, portadora do CPF ***.008.759-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de FONOAUDIÓLOGO.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 4.756,44 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) correspondente ao padrão remuneratório, constante do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 05 de janeiro de 2026 e término em 04 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, atendendo ao interesse e à conveniência da Administração, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 05 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

MARIANE ROCHA CHEPLUSKI
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A6C260A6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2026 - PSS 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): RENATA SCHON, brasileira, solteira, residente na Av. Nossa Senhora Aparecida, 238, Turvo, portadora do CPF ***.744.739-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de CIRURGIÃO DENTISTA.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 7.111,95 (sete mil, cento e onze reais e noventa e cinco centavos) correspondente ao padrão remuneratório, constante do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025, acrescido de R$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) referente à insalubridade.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 05 de janeiro de 2026 e término em 04 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, atendendo ao interesse e à conveniência da Administração, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 05 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

RENATA SCHON
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A36B3B84

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2026 - PSS 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): TIAGO TADEU AMARAL DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente na Rua das Cerejeiras, 263, Campo Mourão, portador do CPF. ***.671.179-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de ENGENHEIRO CIVIL.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará ao Contratado, a importância de R$ 7.852,79 (sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos) correspondente ao padrão remuneratório, constante do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 05 de janeiro de 2026 e término em 04 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, atendendo ao interesse e à conveniência da Administração, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 05 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

TIAGO TADEU AMARAL DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:534E2496

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2026 - PSS 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): EDINA APARECIDA GOMES, brasileira, solteira, residente na Rua João Gualberto Muniz Filho, 147, neste Município, portadora do CPF. ***.104.809-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de ENFERMEIRO.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 7.111,95 (sete mil, cento e onze reais e noventa e cinco centavos) correspondente ao padrão remuneratório, constante do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025, acrescido de R$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) referente à insalubridade.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 19 de janeiro de 2026 e término em 18 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, atendendo ao interesse e à conveniência da Administração, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 19 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EDINA APARECIDA GOMES
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:058FB665

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2026 - PSS 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): ROSENILDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente na Localidade Pitanga Abaixo, S/N, neste Município, portadora do CPF. ***.692.569-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Esf. São João da Colina.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais) correspondente ao padrão remuneratório, constante do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025, acrescido de R$ 648,40 (seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) referente à insalubridade.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 02 de fevereiro de 2026 e término em 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado, atendendo ao interesse e à conveniência da Administração, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ROSENILDA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A33CEBE8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2026 - PSS 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): VANDERLEIA TOMEL REINAUER, brasileira, solteira, residente na Rua 7 De Setembro, S/N, neste Município, portadora do CPF. ***.212.677-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais) correspondente ao padrão remuneratório, constante do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025, acrescido de R$ 648,40 (seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) referente à insalubridade.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 02 de fevereiro de 2026 e término em 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado, atendendo ao interesse e à conveniência da Administração, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

VANDERLEIA TOMEL REINAUER
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1A970CDF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2026 - PSS 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): VALDECI MENDES CARDOSO, brasileiro, divorciado, residente na Rua Liberato Schupchek, 168, neste Município, portador do CPF. ***.009.629-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de MOTORISTA.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará ao Contratado, a importância de R$ 1.757,82 (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) correspondente ao padrão remuneratório, constante do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025, acrescido de R$ 324,20 (trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) referente à insalubridade.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 03 de fevereiro de 2026 e término em 02 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado, atendendo ao interesse e à conveniência da Administração, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 03 de fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

VALDECI MENDES CARDOSO
Contratado

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DA971468

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 194, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Substitui Membros da Comissão designada pela Portaria nº 436/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 3.250/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE

Art. 1º Substituir membros da Comissão Permanente para Progressão dos Integrantes do Quadro Próprio do Magistério, constituída por 6(seis) integrantes, composta paritariamente, conforme orienta o § 1º Art. 13, da Lei 885/1998.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Cleide Aparecida Ribeiro - Matrícula nº 150081;
Clodoaldo Shreiber – Matrícula nº 50224;

Il - Representantes dos professores indicados pela categoria:
Melania Belo Germano - Matrícula nº 51000;
Rosiane Gregzigonski - Matrícula nº 150832;

III - Representantes dos Diretores e Coordenadores:
Cledson da Silva - Matrícula nº 50251;
Eslaine Espanhol Meira da Silva - Matrícula nº 50247.

Art. 2º Aos servidores que integram a Comissão Permanente para Progressão dos Integrantes do Quadro Próprio do Magistério será conce-dida a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico conforme Lei nº 784 de 20 de dezembro de 1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:088D19E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 687/2026

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. José Carlos Barbosa**, portador da CI/RG n° *.***.745-5 SESP/PR e do CPF n° ***.359.869-**, para ocupar o cargo de **Motorista**, Nível 4, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data, conforme Memorando 1Doc n° 333/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de março de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0BDF03B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 053/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Jaribe Pedroso de Oliveira**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 02/03/2026, e retorno previsto para o dia 03/02/2026, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 714/2026, de 02/03/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 900,00 (novecentos reais), correspondente à 1,0 (uma) diária cem pernoite, 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de março de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BF861105

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

OBJETO: Registro de preço com lote exclusivo para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, locais, nos moldes da LC 123/09, e Lei Municipal 690/21 e lote de ampla concorrência, para eventual prestação de serviços de pintura, através da tabela SINAPI, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO:MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI

VALOR MÁXIMO:R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:dia 20/03/2026,às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:dia 20/03/2026,às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO:O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:www.pitangueiras.pr.gov.brou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS:através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 02 de março de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:0CCF66CE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 e Lei Municipal nº 690/2021 (pregão exclusivo local), para eventual aquisição de chocolates para distribuição em razão das comemorações da Páscoa.

TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO:R$ 38.080,00 (trinta e oito mil reais e oitenta centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:dia 17/03/2026,às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:dia 17/03/2026,às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO:O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:www.pitangueiras.pr.gov.brou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS:através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 02 de março de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:1AEABD1E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei 14.133/21
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ANA LÍVIA DE SOUZA RESQUETI
CNPJ: 59.508.109/0001-87
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prazo por mais 12 meses com término em 10/03/2027 e consequente renovação
de saldo.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ana Lívia de Souza Resqueti
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:53CC11BC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 05/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 38/2025, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	ITEM 01
CAVALETTI SERVICOS MEDICOS LTDA	53.057.702/0001-78	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DE SEGUNDA A DOMINGO INCLUSIVE FERIADOS, PERÍODOS DIURNOS E NOTURNOS
AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DE SEGUNDA A DOMINGO INCLUSIVE FERIADOS, PERÍODOS DIURNOS E NOTURNOS
AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	ENFERMEIRO PLANTÃO DIURNO (12X36H) DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS.
AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	ENFERMEIRO PLANTÃO NOTURNO (12X36H) DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS.

Pitangueiras - PR, 02 de março de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:A70732CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA

AVISO DE CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 003/2026
O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 003/2026, conforme descrito abaixo:
OBJETO: contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, de pavimentação poliédrica da rodovia municipal trecho entre o distrito de Sagrada Família e a Linha Primavera de acordo com Termo de Convênio nº 1017/2025 firmado entre municipio de Planalto e Secretária de Estado de Agricultura e Abastecimento (SEAB).
VALOR TOTAL: R$ 579.641,39 (quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).
DATA DA ABERTURA: Dia 17 de março de 2026, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
Planalto - PR, 02 de março de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3F20D477

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 340/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 340/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E CLICKNET LTDA ME.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **INOVA DV LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.101.075/0001-61, com sede à Rua Jose Cleto, 117, Casa, Centro, Dois Vizinhos/PR, neste ato representada pelo Administrador o Sr. RAFAEL IRUAN KOLAS, brasileiro, comerciante, portador CPF sob n.º 073.058.729-03, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 340/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 089/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com velocidade definida conforme detalhamento abaixo, 100% garantida, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses utilizados pelo Município de Planalto – Pr".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 340/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de dezembro de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 340/2022 passa a ser até 31 de dezembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 340/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 340/2022, cujo valor global é de R$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 089/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.40.00.00.00000
01060	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.40.00.00.00000
01730	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.40.00.00.00000
02450	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.40.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.40.00.00.00000
02630	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.40.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 340/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.
Planalto, Pr., 30 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RAFAEL IRUAN KOLAS
Clicknet LTDA ME.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F1542418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 112/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Policlínica e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pontal do Paraná-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 16/03/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 02 de março de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:D9E7D818

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 10.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 113/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2026 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas do município de Pontal do Paraná. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 23/03/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 02 de março de 2026.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira Municipal
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:13DCA90C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO AUXILIAR Nº 114/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 092/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo auxiliar nº 114/2026
Inexigibilidade Nº. 092/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 092/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação., Empresa Contratada: **63.925.461 ROSELI APARECIDA DRUZIAN DE PAULA**, inscrita no CNPJ nº 63.925.461/0001-95. Data da ratificação e homologação**:** 02 de março de 2026. Valor homologado: R$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais**).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045.3.3.90.39.00.00 - CR 461 - FR 104.
Pontal do Paraná, 02 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:F3FE425D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO AUXILIAR Nº 115/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 093/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo auxiliar nº 115/2026
Inexigibilidade Nº. 093/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 093/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviço de apoio a rotina no Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo Institucional Corais do Mar, em consonância com a legislação vigente, Empresa Contratada: **63.587.311 ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 63.587.311/0001-19. Data da ratificação e homologação**:** 02 de março de 2026. Valor homologado: R$ 21.124,80 (vinte e um mil, cento e vinte e quatro reais com vinte e quatro centavos**).** Dotação orçamentária: 06.003.08.246.0009.2.020.3.3.90.34.00.00 - CR 192 - FR 1000.
Pontal do Paraná, 02 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:15AC3103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13345/2026 DE 27/02/202

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13345/2026 de 27/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
11 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
7 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00
		Total Redução:	10.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:54227558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.346 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, *considerando as* ***Leis Municipais n° 2.634/2024 e 2.635/2024*** *e dá outras providências* **.**

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o **Sr. (a). EZEQUIEL JOSÉ KASCZESZEN,** brasileiro, portador do **RG nº 16.701.730-4 PR e CPF n.º 862.754.889-72.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da nomeação do referido servidor a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0A8576DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.347 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, *considerando as* ***Leis Municipais n° 2.634/2024 e 2.635/2024*** *e dá outras providências* **.**

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado(a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o **Sr. (a). POLIANA CRISTINA BARRETTO,** brasileiro(a), portador(a) do **RG nº 9.004.665-9 PR e CPF n.º 063.778.219-48.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da nomeação do referido(a) servidor (a)a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ECDA8158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.348 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: "Decreta Feriado Municipal no dia 19 de março de 2026 - Dia de São José **."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n º 190/2000 e dá outras providências.
D E C R E T A:

Art. 1° - Fica decretado Feriado Municipal no dia **19 de março de 2026- Dia de São José- Santo Padroeiro do Município de Pontal do Paraná .**

Art. 2°- O expediente voltará suas atividades em horário normal no dia **20 de março de 2026.**

Art. 3º - Ficam excluídos do presente decreto os serviços essenciais à administração pública que por sua natureza não admitem paralisação.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9F3E3855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.349 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO" O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, considerando as Leis Municipais n° 2.634/2024 e 2.635/2024 e conforme solicitado no Memorando n° 4.196/2026.

D E C R E T A:
Artigo 1º – Fica exonerado, á pedido, do seu respectivo cargo de provimento em comissão - SM - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. RUI NOÉ BARROSO TORRES, brasileiro, portador do RG nº. 4363786-0 PR e CPF n.º 723.027.479-68 a partir desta.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da exoneração do referido servidor, a partir desta data.
Artigo 3º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8136AF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 084/2026 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 084/2026
NÃO COMPARECIMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 237/2026, resolve:
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM**, conforme convocação constante no edital nº.081/2026, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;

1– LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM

1.1 - CARGO PROFESSOR PEDAGOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
39499	SANDRA DA COSTA OENING	28/05/1975	74	29	Classificado
39940	ANA CAROLINE GUARIENTI LENGLER	07/08/1992	71	37	Classificado
39910	VANESSA CORREIA MOREIRA MARQUES	21/09/1978	71	42	Classificado

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 18 de fevereiro de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CE845C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 086/2026 FINAL DE LISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 086/2026
FINAL DE LISTA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 1133/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Fica divulgada a lista dos candidatos convocados que solicitaram final de lista, conforme protocolos apresentados em decorrência da convocação constante do Edital nº 082/2026, referente ao Concurso Público nº 001/2023 e suas alterações.;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA

1.1 - CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA – PROTOCOLO Nº. 3569/2026

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
42257	MICHELI GUIMARAES DALDEGAM	01/11/1981	59	217	CLASSIFICADO

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 19 de fevereiro de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8480A786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 087/2026 PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 087/2026

PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 1133/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS**, conforme convocação constante no edital nº. 081/2026, e do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS

1.1 – CARGO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PROTOCOLO Nº. 3481/2026

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
42450	VIOLETA DUQUE ESCOBAR	17/08/1990	61	89	CLASSIFICADO

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 19 de fevereiro de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:278DE44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 088/2026 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 088/2026
NÃO COMPARECIMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 1133/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM**, conforme convocação constante no edital nº.082/2026, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;

1– LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM					
1.1 - CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
40640	CAMILA LEANDRO	04/06/1989	59	219	CLASSIFICADO

	CANTUARIA				
1.2 – CARGO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
40884	SUELI DE MORAES DA LUZ	11/07/1959	61	88	CLASSIFICADO

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 19 de fevereiro de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3A3DA8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 103/2026 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 103/2026

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com os Memorando nº. 2464/2026 e 21.739/2025.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 001/2024 e suas alterações:

1 – CARGO PSICÓLOGO

Inscriçã o	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
196	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	63,50	APROV	29º	05/06/1989

2 – CARGO ENGENHEIRO CIVIL

Inscriçã o	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.085	MARINA SECCON DE CARVALHO SILVA	69,50	APROV	7º	27/02/1998

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO

2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 - PRAZO

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:
a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) 1 foto 3x4
p) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
q) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.
3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

3.3 – O candidato pessoa com deficiência deverá observar o item 10.6.13 do edital de abertura, sendo:

10.6.13 O candidato com deficiência que for convocado deverá apresentar laudo médico atualizado, sendo aquele com prazo inferior a um ano, que comprove a deficiência declarada e a compatibilidade para o exercício do cargo.

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 26 de fevereiro de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:663E46C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 139 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, **no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2460/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 34.150/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o(a) servidor(a) **JOSÉ ROBERTO BATISTA – MATRÍCULA 287031 - AGENTE OPERACIONAL** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único –Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **23/12/2022 a 23/12/2025**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de Promoção e Progressão, o servidor atendeu aos requisitos. Portanto, o servidor poderá ser promovido e progredido para o **Nível II Classe D.**
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **FEVEREIRO**/2026.
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:252A25BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 140 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, **no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2460/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 33.947/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Progredir** o(a) servidor(a) **JACQUELINE DO NASCIMENTO–ASSISTENTE SOCIAL– MATRÍCULA -299121 -** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único –Progressão, referente ao período aquisitivo de **19/12/2022 a 19/12/2025.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de Progressão a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, a servidora poderá ser progredida para **Nível V - Classe H.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **FEVEREIRO**/2026.

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D2C762C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 141 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, **no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2460/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 33.460/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o(a) servidor(a) **CARLOS AUGUSTO BERNO– MATRÍCULA 203461-AGENTE ADMINISTRATIVO** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único –Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **16/12/2022 a 16/12/2025.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de Promoção e Progressão o servidor atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, o servidor poderá evoluir para o Nível **VIII Classe B.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **FEVEREIRO**/2026.

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:574070AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 142 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, **no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2460/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 32.723/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o(a) servidor(a) **RAFAELA SANTOS DE SOUZA– MATRÍCULA 241121 - CIRURGIÃ DENTISTA** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único –Promoção , referente ao período aquisitivo de **08/12/2022 a 08/12/2025.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de Promoção**,** a servidora **atendeu** aos requisitos da Lei 2460/2023
PPortanto, a servidora poderá evoluir para **Nível VII Classe E.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **FEVEREIRO**/2026.

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2A56E465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 143 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, **no uso de suas atribuições legais e**

diante do que determina a Lei 2460/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 30.722/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o(a) servidor(a) **BRUNA RONCONI DE NAZARENO – MATRÍCULA 136091 - PSICÓLOGA** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único –Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **18/11/2022 a 18/11/2025.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de Promoção e Progressão a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, a servidora poderá ser promovida e progredida para **Nível X Classe C.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **FEVEREIRO**/2026.

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4F21FD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 144 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, **no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2460/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 32.170/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o(a) servidor(a) **AMARILDO GONÇALVES– MATRÍCULA 206301 - AGENTE OPERACIONAL** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único –Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **03/12/2022 a 03/12/2025.**

Artigo 2º- QQuanto aos benefícios de Promoção e Progressão**,** o servidor **atendeu** aos requisitos.
Portanto, o servidor poderá ser promovido e progredido para o **Nível IX Classe B.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **FEVEREIRO**/2026.

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1F34475D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 145 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, **no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2460/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 32.052/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Progredir** o(a) servidor(a) **SUELI APARECIDA DE ARAÚJO–AGENTE OPERACIONAL– MATRÍCULA -281001** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único –Progressão, referente ao período aquisitivo de **02/12/2022 a 02/12/2025.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de Progressão, a servidora atendeu aos requisitos.
Portanto, a servidora poderá ser progredida para a **Classe G.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **FEVEREIRO**/2026.

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ED64EB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 146 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, **no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2460/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 29.294/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o(a) servidor(a) **JOELMA APARECIDA KUQUER DA SILVA – MATRÍCULA -131451 - AGENTE OPERACIONAL** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único –Promoção , referente ao período aquisitivo de **08/11/2022 a 08/11/2025.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **Promoção,** a servidora **atendeu** aos requisitos da Lei 2460/2023.

Portanto, a servidora poderá ser promovida para o **Nível X.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **FEVEREIRO**/2026.

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F0859F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 147 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, **no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2460/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 29.758/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o(a) servidor(a) **ANDRESSA CROCETTI RIBEIRO – MATRÍCULA – 323515-AGENTE**

ADMINISTRATIVO do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único –Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **07/11/2022 a 07/11/2025 .**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de Promoção e Progressão a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, a servidora poderá ser promovida e progredida para o N**ível VI Classe G.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **FEVEREIRO**/2026.

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CB24E3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 148 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, **no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2460/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 28.946/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Progredir** o(a) servidor(a) **DANIELE MAIER – AGENTE ADMINISTRATIVO – MATRÍCULA – 61061** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único –Progressão, referente ao período aquisitivo de **30/10/2022 a 30/10/2025.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de Progressão a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, a servidora poderá ser progredida para o **Nível VIII Classe C.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **FEVEREIRO**/2026.

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:86E6C540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 149 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, **no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2460/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 29.032/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o(a) servidor(a) **TEREZINHA VICENTE – MATRÍCULA - 206301 - AGENTE OPERACIONAL** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único –Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **31/10/2022 a 31/10/2025**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de Promoção e Progressão, a servidora atendeu aos requisitos.
Portanto, a servidora poderá ser promovida e progredida para o **Nível X Classe C.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **FEVEREIRO**/2026.

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BDE52C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 150 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, **no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2460/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 28.944/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o(a) servidor(a) **LAUDICEA SOUZA DE LIMA – MATRÍCULA - 257711- AGENTE OPERACIONAL** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único –Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **30/10/2022 a 30/10/2025.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de promoção e progressão, a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, a servidora poderá evoluir para o **Nível VII Classe I.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **FEVEREIRO**/2026.

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D398548E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 151 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, **no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2460/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 27.440/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o(a) servidor(a) **SOELI MARIA ALVES ANDRIOLI – MATRÍCULA -323282 - AGENTE OPERACIONAL** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único –Promoção , referente ao período aquisitivo de **10/10/2022 a 10/10/2025.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de Promoção, a servidora **atendeu** aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, a servidora poderá ser **promovida para o Nível VI.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **FEVEREIRO**/2026.

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A51129AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 152 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, **no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2460/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 27.507/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o(a) servidor(a) **EDUARDO JACKSON DO NASCIMENTO MESQUITA – MATRÍCULA - 223571- MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único –Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **13/10/2022 a 13/10/2025.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de promoção e progressão, o servidor atendeu aos requisitos.
Portanto, o servidor poderá avançar para o **Nível VII Classe I.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **FEVEREIRO**/2026.

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0DF48893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 153 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, **no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2460/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 27.403/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Progredir** o(a) servidor(a) **LUCIANO MAURÍCIO MANTOVANI – FISCAL MUNICIPAL – MATRÍCULA – 26581** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único –Progressão, referente ao período aquisitivo de **09/10/2022 a 09/10/2025.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de Progressão o servidor atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, o servidor poderá ser progredido para o **Nível X Classe G.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **FEVEREIRO**/2026.
Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E9431F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 154 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, **no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2460/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 26.912/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o(a) servidor(a) **EMILY JOEMA CARDOZO DE LIMA MACHADO– MATRÍCULA - 292891 - AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único –Promoção , referente ao período aquisitivo de **03/10/2022 a 03/10/2025.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **Promoção,** a servidora atendeu aos requisitos.
Portanto, a servidora poderá ser promovida para o **Nível IV Classe F.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **FEVEREIRO**/2026.

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A54391EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 155 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 002/2024 - Edital de Convocação n°. 034 e 37/2026** e conforme solicitado no **Protocolo nº 2.957/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO SHANGRI-LÁ
NOME: DÉBORA CRISTINA BERNARDI
CLASSIFICAÇÃO: 3º
ADMISSÃO:02/03/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 034/2026 e 37/2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:755707F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 156 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 002/2024 - Edital de Convocação n°. 034 e 37/2026** e conforme solicitado no **Protocolo nº 2.854/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO IPANEMA
NOME: FRANCIELY SANTOS
CLASSIFICAÇÃO: 8º
ADMISSÃO:02/03/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 034/2026 e 37/2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:41924CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 157 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2023 - Edital de Convocação n°. 081 e 085/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: MAYCOW PINHEIRO EDLING
CLASSIFICAÇÃO: 36º
ADMISSÃO:02/03/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 081 e 85/2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F4FD1C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 158 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2023 - Edital de Convocação n°. 082 e 087/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: CARGO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
NOME: VIOLETA DUQUE ESCOBAR
CLASSIFICAÇÃO: 89º
ADMISSÃO:02/03/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 082 e 87/2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:63E8429C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 159 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar o servidor GIOVANE RAFAEL DO ROSÁRIO, servidor estatutário para responder como SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 02 de março de 2026.
Artigo 2º - O servidor nomeado opta pelos vencimentos correspondentes ao cargo em comissão. Artigo 3 º - Esta Portaria entra em vigor a partir de MARÇO/2026.
Artigo 4º - Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F99628BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS 02/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS

O Município de Porecatu, por meio da **Assessoria para Industria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente** torna pública a presente notificação referente à necessidade de execução de serviços de limpeza, roçagem ou aplicação de herbicidas nos imóveis abaixo relacionados, tendo em vista que os terrenos se encontram em condições **inadequadas de conservação**, com vegetação excessivamente alta, ocasionando **transtornos aos moradores** das imediações.
Os proprietários ficam notificados a realizar a limpeza dos respectivos terrenos no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data desta publicação. Decorrido o prazo sem a devida regularização, os serviços poderão ser executados pelo Município, sendo aplicada a taxa de R$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos) por metro quadrado, com posterior lançamento do valor no IPTU do respectivo imóvel, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

TERRENOS NOTIFICADOS

Proprietários: Sindy Carolini Duarte Silva e esposo
Endereço do imóvel: Rua Guanabara, nº 348 – Centro
Área do terreno: 399,90 m²

Proprietário: Espólio de Minervina Cavalcanti Duarte
Endereço do imóvel: Rua Sidney Ninno, nº 215 – Centro
Área do terreno: 435,00 m²

Porecatu, 02 de março de 2026.

EDVALDO GOZZI
Assessoria Para Industria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:FE051A82

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 046/2026

PORTARIA N° 046/2026

Designa Gestor e Fiscal do Convênio Plano Estadual de Resíduos Sólidos – Modalidade Repasse.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o Sr. **Edvaldo Gozzi**, Assessor de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº **474.001.299-53** , matrícula nº **2069-4/8**, para exercer a função de **Gestor do Convênio Plano Estadual de Resíduos Sólidos – Modalidade Repasse**, competindo-lhe o acompanhamento, coordenação, supervisão e controle da execução do objeto pactuado, bem como a adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Artigo 2º – Designar o Sr. **Mario José Pizoni**, Secretário Municipal de Administração, CPF nº **005.875.909-39**, matrícula nº **2215-3/3**, para exercer a função de **Fiscal do Convênio Plano Estadual de Resíduos Sólidos – Modalidade Repasse**, competindo-lhe a fiscalização da execução, a verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas e a emissão dos relatórios e manifestações técnicas pertinentes.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (02/03/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:2F120340

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU

RESOLUÇÃO N.º 01, de 27 de fevereiro 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014
Resolve:
Art. 1º Aprovar a aquisição de um Micro Ônibus, considerando o processo nº 24.339.694-5 que se refere a adesão ao Incentivo Financeiro de investimento para o transporte sanitário na modalidade fundo a fundo. Considerando que o município foi contemplado na Resolução SESA nº1984/2025 com recurso no valor de R$ 450.000,00. ,

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 27 de fevereiro de 2026.

ELAINE SILVIA VERAS
Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:2D763868

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU

RESOLUÇÃO N.º 02, de 27 de fevereiro 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014
Resolve:
Art. 1º Aprovar a aquisição de uma Ambulância Básica, considerando o processo nº 24.377.542-6 que se refere a adesão ao Incentivo Financeiro de investimento para o transporte sanitário na modalidade fundo a fundo. Considerando que o município foi contemplado na Resolução SESA nº1984/2025 com recurso no valor de R$ 250.000,00. ,

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 27 de fevereiro de 2026.

ELAINE SILVIA VERAS
Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:CFF49B60

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°08/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 21/2026.
Dispensa de Licitação nº 08/2026.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), em estrita observância às Leis nº 14.133/2021 e nº 11.947/2009, e às Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e nº 02/2023.
Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 08/2026, materializada nos autos, para contratação da **MARCELINO RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ:78.133.824/0001-27** , Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 39.978,36 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
Órgão: 08 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123060020 - Educação
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.010 - Manutenção da Merenda Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 1042 Transferência FNDE - PNAE
Desdobramento: 3.3.90.32.05- 723 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.32 - 722
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 27 de fevereiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7171A160

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°08/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 21/2026.
Dispensa de Licitação nº 08/2026.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), em estrita observância às Leis nº 14.133/2021 e nº 11.947/2009, e às Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e nº 02/2023.
Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 08/2026, materializada nos autos, para contratação da **ROGÉRIO HEBER DE OLIVEIRA FERNANDES, CPF: 049.587.049-81**, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 39.939,30 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
Órgão: 08 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123060020 - Educação
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.010 - Manutenção da Merenda Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 1042 Transferência FNDE - PNAE
Desdobramento: 3.3.90.32.05- 723 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.32 - 722
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 27 de fevereiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:607A66F7

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°08/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 21/2026.
Dispensa de Licitação nº 08/2026.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), em estrita observância às Leis nº 14.133/2021 e nº 11.947/2009, e às Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e nº 02/2023.
Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 08/2026, materializada nos autos, para contratação da **ADEMIR BATISTA BRAZ, CPF: 329.136.309-44**, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 39.939,30 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
Órgão: 08 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123060020 - Educação
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.010 - Manutenção da Merenda Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 1042 Transferência FNDE - PNAE
Desdobramento: 3.3.90.32.05- 723 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.32 - 722
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 27 de fevereiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:74CD6C9F

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°08/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 21/2026.
Dispensa de Licitação nº 08/2026.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), em estrita observância às Leis nº 14.133/2021 e nº 11.947/2009, e às Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e nº 02/2023.
Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 08/2026, materializada nos autos, para contratação da **EVANILDA DE SOUZA BONFIM DE LIMA, CPF:083.296.688-60** , Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 39.978,36 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
Órgão: 08 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123060020 - Educação
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.010 - Manutenção da Merenda Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 1042 Transferência FNDE - PNAE
Desdobramento: 3.3.90.32.05- 723 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.32 - 722
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 27 de fevereiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:57D957A8

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°08/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 21/2026.
Dispensa de Licitação nº 08/2026.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), em estrita observância às Leis nº 14.133/2021 e nº 11.947/2009, e às Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e nº 02/2023.
Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 08/2026, materializada nos autos, para contratação da **COPRAN COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA, CNPJ: 02.052.962/0001-10**, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 139.723,60 (cento e trinta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
Órgão: 08 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123060020 - Educação
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.010 - Manutenção da Merenda Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 1042 Transferência FNDE - PNAE
Desdobramento: 3.3.90.32.05- 723 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.32 - 722
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 27 de fevereiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BB6C755C

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°08/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 21/2026.
Dispensa de Licitação nº 08/2026.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), em estrita observância às Leis nº 14.133/2021 e nº 11.947/2009, e às Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e nº 02/2023.
Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 08/2026, materializada nos autos, para contratação da **WESLEY FERNANDES BRAZ, CPF: 049.273.019-90**, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 39.939,30 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
Órgão: 08 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123060020 - Educação
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.010 - Manutenção da Merenda Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 1042 Transferência FNDE - PNAE
Desdobramento: 3.3.90.32.05- 723 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.32 - 722
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 27 de fevereiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:FD8FD408

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°08/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 21/2026.
Dispensa de Licitação nº 08/2026.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), em estrita observância às Leis nº 14.133/2021 e nº 11.947/2009, e às Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e nº 02/2023.
Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 08/2026, materializada nos autos, para contratação da **PAULO DONIZETH DEBRINO, CPF: 463.718.429-00**, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 27.539,10 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
Órgão: 08 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123060020 - Educação
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.010 - Manutenção da Merenda Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 1042 Transferência FNDE - PNAE
Desdobramento: 3.3.90.32.05- 723 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.32 - 722
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 27 de fevereiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:61F46978

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°09/2026

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA.

VALOR ESTIMADO: R$ 59.134,44 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro reais).
DATA DA SESSÃO: 06/03/2026
HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local
A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Administração, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail**: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço https://www.porecatu.pr.gov.br/, no link https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail **_ licitaporecatu@gmail.com** ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 02 de março de 2026.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:CE82E4D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL - TERCEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 3, DE 14 DE MARÇO DE 2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5, DE 2025

EDITAL
TERCEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 3, DE 14 DE MARÇO DE 2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5, DE 2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HARDWARE (SERVIDOR DE INFORMÁTICA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANA, representada pelo seu Presidente, João Eduardo Cordeiro, torna público que prorrogou por 12 (doze) meses, conforme autos de Processo Administrativo nº 5, de 2025, com a GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Brasil, 262, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.036-010, inscrita sob CNPJ n.º 85.467.264/0001-02, representada por Amarildo Principal, a prestação de serviços de locação de hardware (servidor de informática). O período de vigência foi prorrogado para 16 de março de 2026 a 16 de março de 2027, podendo ser novamente prorrogado, nos termos normativos vigentes. O total contratado no ano representa a importância de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), o qual será fracionado em parcelas mensais de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 2 de março de 2026.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A0FDC724

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER - AVALIAÇÃO DA GESTÃO

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)
1. O Conselho Municipal de Saúde de PORTO AMAZONAS, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2025, do MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, é de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão, encontrando-se o

processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2025, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2025, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, percentual de aplicação de **24,42% empenhados e 23,23% líquido**, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Porto Amazonas, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS AMERICO MORGADO

MARCELO DE JESUS DOMINGUES

OCIMAR DE PAULA

JUNIOR DIRLEI DE LIMA

LUCIELI CRISTINA DE MELLO

ANELISE RIBAS KANDALSKI

CARLA FRANCIANE DA SILVA

FRANCISCO RODRIGUES PAES

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6DFAA037

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 39/2026

DECRETO Nº 39, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Exonera por concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ocupante de cargo em provimento efetivo de "Assistente Administrativo", e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

CONSIDERANDO o teor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias e em especial o §14 do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO as disposições do art. 22-A da Lei Municipal nº 482, de 19 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto nº 107, de 27 de julho de 2023 que estabelece procedimentos de comunicação obrigatória sobre a concessão de aposentadoria pelo RGPS.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a empregada pública municipal **CRISTIANA MARIA PIACENY SANTOS**, matrícula nº 191, ocupante do cargo em provimento efetivo de "Assistente Administrativo" regido pela Lei Municipal nº 482/90, por motivo de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto do *caput* do artigo acima a Divisão de Recursos Humanos do Municipio deverá elaborar o respectivo termo de rescisão do contrato de trabalho.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo citado no *caput* do art. 1º.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F3C4339D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE N°002/2026

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº095/2026

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em Engenharia Civil e/ou Arquitetura para elaboração de Projeto Executivo e Complementares, voltado a um Novo Paço Municipal no Município de Porto Amazonas**.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ N°46.947.848/0001-23**, situada na Rua José Bonifácio, n°280, Centro, cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 86.930-000, com o lote: 1 no valor total de R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais).

Porto Amazonas, 02 de março de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:83F5CDA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 001/26

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº2069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2026

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Máquina Pesada – Escavadeira Hidráulica, conforme exposto no Termo de Referência, Anexo I do edital.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n°001/2026:

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 83.675.413/0001-01 com o lote: 1 no valor total de R$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais).

Porto Amazonas, 02 de março de 2026.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3D30A32C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 003/26

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Aquisição de kits Cesta Básica, para atender a demanda da famílias cujo perfil se enquadram no Programa Prato na Mesa, perfil este que contemple famílias em situação vulnerável econômica, saúde e ou desemprego, ausência de renda fixa ou insuficiente na situação alimentar, envolvendo também famílias apoiadas no desenvolvimento sócio econômico sustentável e incentivos de ações coletivas e individuais de aprendizado, favorecendo a situação da condição vulnerável através das alternativas oferecidas**.**

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°003/2026:

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.412.547/0001-10 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 26.987,40 (vinte e seis mil e novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Porto Amazonas, 02 de março de 2026.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:ED1859D8

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 03/2026

EDITAL Nº 03/2026

A Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 23 e seus parágrafos, combinado com o Art.26, todos da Lei nº 848/2009, e
CONSIDERANDO a necessidade de professor na Rede Municipal de Ensino para suprir vaga em aberto em decorrência de afastamento por licença-maternidade,
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os professores da Rede Municipal de ensino interessados em assumir:
- 01 (uma) vaga de jornada em Regime Suplementar, para o **turno vespertino** na Escola Municipal Cívico-Militar Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EF.
Parágrafo único: Para atender ao disposto no caput deste Artigo, as inscrições estarão abertas nos **dias 03/03/26 das 8h00 às 11h00 – das 13h30 às 16h30 e 04/03/26 das 8h00 às 11h00 – das 13h30 às 15h00** na sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º- A vaga na referida instituição de ensino será preenchida **a partir do dia 09/03/2026.**
Art. 3º - **A jornada em regime suplementar será encerrada quando do provimento da vaga por meio de chamamento realizado pelo Processo Seletivo Simplificado** (PSS).
Art. 4º - O critério de classificação será:
I – Para professor em jornada suplementar:

I - Formação	Magistério (Nível Médio)	01 ponto
	Curso Superior em Pedagogia ou outra Licenciatura	02 pontos
	Pós-Graduação Lato Sensu	02 pontos
II – Tempo de serviço	01 (um) ponto por ano de serviço, sendo computado no máximo 05 (cinco pontos).	
III – Menor nº de afastamentos	-Professor com: até 05 (cinco) dias de afastamento (ininterruptos ou não) = 05 pontos; - De 06 a 10 dias de afastamentos (ininterruptos ou não) nos últimos cinco anos= 03 pontos; - Acima de 10 (dez) dias, o professor que teve afastamentos de qualquer natureza, à exceção de licenças especiais (maternidade, férias, adoção) = Não pontuará. (Resolução nº 113/2017).	

Porto Amazonas, 02 de março de 2026.

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI
Diretora – DEMEC

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C9C4FC60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do PLANO CONTIGÊNCIA MUNICIPAL DA DENGUE E OUTRAS ARBOVIROSES 2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prado Ferreira, em reunião ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2026, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 179, de 21 de agosto de 2007,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o PLANO CONTIGÊNCIA MUNICIPAL DA DENGUE E OUTRAS ARBOVIROSES 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Prado Ferreira, 24 de janeiro de 2026.

MARIA EDNA DE ANDRADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Prado Ferreira

Homologo a Resolução nº 018/2025 – CMS, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARÍLIA GABRIELA SALGADO ALVES
Secretária Municipal de Saúde de Prado Ferreira

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9F196C5F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em observância ao disposto no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará procedimento de contratação direta, visando à obtenção de propostas adicionais, para a contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual e revestimento de fachada, para a identificação institucional e padronização visual da unidade da Orcispar em Maringá – PR.

Os interessados deverão encaminhar proposta comercial, acompanhada da documentação mínima de habilitação, para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br, no período de:

De: 03/03/2026 – 8:00h (Terça-feira)
Até: 05/03/2026 – 17:00h (Quinta-feira)

A seleção do fornecedor será realizada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as especificações do objeto e as condições de habilitação previstas no Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

Informações adicionais e eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br , em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, a fim de garantir a formalização das comunicações, a isonomia entre os interessados e o adequado registro no processo administrativo.

Maringá – PR, 02 de março de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:01CF1448

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 03 de março de 2026 até às 17h00min do dia de 05 de março de 2026,** estará buscando propostas adicionais Aquisição de solução integrada de mobiliário planejado sob medida, destinada à composição e adequação dos ambientes da nova sede do ORCISPAR, incluindo projeto, fabricação, fornecimento, entrega e montagem, assegurando compatibilidade estética, funcional e técnica entre todos os elementos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quinta-feira (05/03/2026),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site https://www.consorciocispar.com.br/site/ ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 02 de março de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:D2E94933

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS 04- 2026- SUSPENSÃO DOS PRAZOS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

ORCISPAR Nº 04, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre suspensão de prazos processuais e o atendimento ao público no período de 09 de março de 2026 a 20 de março de 2026 no âmbito do Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (Orcispar).

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO o processo de mudança da sede administrativa do Orcispar, o que demanda tempo hábil para a realização da transferência estrutural, reorganização interna, instalação de equipamentos, sistemas e adequação dos espaços físicos;

CONSIDERANDO que o processo de transição impacta temporariamente a plena execução das atividades técnico-administrativas, faz-se necessária a adoção de medidas que assegurem

os direitos dos Municípios Regulados, garantindo-lhes a devida ciência e a adequada retomada das atividades institucionais sem imposição de prejuízos,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos, no período de 09 de março de 2026 a 20 de março de 2026, o atendimento ao público e todos os prazos processuais no âmbito do Orcispar, sejam eles internos ou aqueles que recaiam diretamente sobre seus regulados, incluindo aqueles relativos à apresentação de manifestações, interposição de recursos, prestação de esclarecimentos, encaminhamento de documentos e atendimento de diligências.

Art. 2º Os pedidos, documentos e petições protocolados, no período suspenso, serão recebidos pelo sistema 1Doc e pelo WhastApp institucional do Orcispar, sendo seus prazos de análise e manifestação iniciados ou retomados automaticamente no primeiro dia útil subsequente ao término da suspensão.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 25 de fevereiro de 2025.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:6334542D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2026

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ADAIR NATALINO FERREIRA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100303 referente ao período aquisitivo 01/03/2016 á 28/02/2017, a serem gozadas no período de 09/03/2026 á 07/04/2026;
Art. 02 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) CLOVIS DE MOURA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100382 referente ao período aquisitivo 09/04/2024 á 08/04/2025, a serem gozadas no período de 02/03/2026 á 31/03/2026;
Art. 03 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) JENILDE CONCEICAO DOS SANTOS OLIVEIRA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100049 referente ao período aquisitivo 01/01/2025 á 31/12/2025, a serem gozadas no período de 02/03/2026 á 31/03/2026;
Art. 04 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) PAULA ROBERTA DOS SANTOS ocupante de cargo efetivo, matrícula 100346 referente ao período aquisitivo 01/08/2024 á 31/07/2025, a serem gozadas no período de 02/03/2026 á 11/03/2026;
Art. 05 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) HUMBERTO JOSÉ PEREIRA ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001041 referente ao período aquisitivo 02/01/2024 á 01/01/2025, a serem gozadas no período de 09/03/2026 á 18/03/2026.

Art. 06 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 07 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A4594F87

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2026

Designa servidora para lotação no CMEI Ciranda do Saber

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **ELIZANGELA CERRUTTO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **30000937**, para exercer suas atividades funcionais junto ao **CMEI Ciranda do Saber**, neste Município, a partir de 03 de Março de 2026.
Art. 2º A presente designação não implicará em alteração de cargo, vencimentos ou direitos funcionais, permanecendo inalterado o vínculo jurídico da servidora com o Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 dias do mês de março de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:2790EBD7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 05/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 05/2026

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ANÁLISE E GERAÇÃO DE DADOS TRIBUTÁRIOS E A CONFECÇÃO FÍSICA DE CARNÊS DE IPTU E ALVARÁ/VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.698,60 (Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA SESSÃO: 06/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C96BD118

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

DISPENSA Nº 02/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADO: C O MUELLHER COMERCIO DE MOTORES E BOMBAS- CNPJ: 76.511.260/0002-74

CNPJ: 76. 511.260/0002-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO TIPO MEGABLOC, MODELO 065-040, COM POTÊNCIA DE 200 CV, MOTOR TRIFÁSICO DE 2 POLOS, TENSAO 220/760 V, DESTINADA À CAPTAÇÃO E AO RECALQUE DE ÁGUA DE POÇO, PARA ATENDIMENTO DAS OPERAÇÕES DO SAMAE DE PRADO FERREIRA.

VALOR: R$ 21.175,00 (vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.

Prado Ferreira, 25 de fevereiro de 2026

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:36A62A92

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 04/2026

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e da Comissão de Contratação Permanente do SAMAE para o exercício de 2026.

O Diretor do SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do art. 21, inciso II, e § 8º, da Lei Municipal nº 491/2018;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o Decreto Municipal nº 005/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação Permanente do SAMAE, para o exercício de 2026:
I – Beatriz Ferreira Corrêa, CPF nº 082.572.819-30 – Membro;
II – Manoel Sabino Lemos Neto, CPF nº 057.427.849-45 – Membro;
III – Magna Regina de Moura Gonzales Procópio, CPF nº 798.100.639-20 – Suplente;
IV – Moacir de Moura Gonzales, CPF nº 677.195.119-72 – Suplente.

Art. 2º Designar a servidora Fabiana Cristina Neto, CPF nº 038.558.949-22, para exercer a função de Agente de Contratação, acumulando as atribuições de Pregoeira e Presidente da Comissão de Contratação, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão de Contratação Permanente atuará nos processos licitatórios e contratações diretas promovidos pelo SAMAE, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 005/2024 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Fica expressamente revogada a Portaria nº 002/2026, bem como quaisquer disposições em contrário que conflitem com o presente ato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, aos 02 de fevereiro de 2026.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:4EC828C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 08/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, MATEUS CORALESKI FRANCISCO do cargo em comissão de Assessor de Plenário da Mesa Diretora na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 02 de Março de 2026

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:55C5FBAA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 09/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **WILLIAN FELIPE PIRES RIBEIRO** para o cargo em comissão de ASSESSOR DE PLENARIO DA MESA DIRETORA na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 02 de Março de 2026.

Quatro Barras, 02 de Março de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:24624C56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11477/2026 DE 02/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 204.868,87 (duzentos e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais**

e oitenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
827 - 3.3.90.31.00.00	1063 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	174.334,69
829 - 3.3.90.36.00.00	1063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	10.178,06
828 - 3.3.90.39.00.00	1063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.356,12
Total Suplementação:		**204.868,87**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.10.33.00000000	Fonte: 1063	1.307,65
Receita:1.7.1.9.60.01.00.00000000	Fonte: 1063	203.561,22
Total da Receita:		**204.868,87**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C9883097

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11479/2026

Súmula: Exonera e Nomeia a Senhora JESSICA JENIFER DOS SANTOS BAZE, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Senhora JESSICA JENIFER DOS SANTOS BAZE, CPF nº. ***.494.019-**, do cargo em de "ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO" e Nomeia para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA", junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 03 de Março de 2026.

Quatro Barras, 02 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EEE9D56E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11480/2026

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor VILSON ANTONIO PICHORZ, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor VILSON ANTONIO PICHORZ, CPF nº. ***.588.909-**, do cargo em de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA" e Nomeia para exercer em comissão o cargo de "CHEFE DE DEPARTAMENTO", junto a Secretaria Municipal de Saúde Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 03 de Março de 2026.

Quatro Barras, 02 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A98FCECB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11481/2026

Súmula: Nomeia a Senhora HELOÍSA GREIN SIQUEIRA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora HELOÍSA GREIN SIQUEIRA, CPF nº. ***.669.289-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO", junto a Secretaria Municipal de Governo, a partir de 03 de Março de 2026.

Quatro Barras, 02 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CEC0E1C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11482/2026

Súmula: Nomeia a Senhora ANDREA CUSTODIO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora ANDREA CUSTODIO, CPF nº. ***.659.819-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL", junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de Março de 2026.

Quatro Barras, 02 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F121DA25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11483/2026

Súmula: Nomeia o Senhor EMERSON NOVAIS VIEGAS, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor EMERSON NOVAIS VIEGAS, CPF nº. ***.218.559-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA", junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 03 de Março de 2026.

Quatro Barras, 02 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BA844226

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11484/2026

Súmula: Nomeia o Senhor MATEUS CORALESKI FRANCISCO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor MATEUS CORALESKI FRANCISCO, CPF nº. ***.627.579-**, para exercer em comissão o cargo de "COORDENADOR DE DEPARTAMENTO", junto a Secretaria Municipal de Governo, a partir de 03 de Março de 2026.

Quatro Barras, 02 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7F5F1ED6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11485/2026

Súmula: Nomeia o Senhor RAFAEL LIMA DE ABREU, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor RAFAEL LIMA DE ABREU, CPF nº. ***.564.879-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", junto a Subprefeitura Distrital da Borda do Campo, a partir de 03 de Março de 2026.

Quatro Barras, 02 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:87E614B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11486/2026

Súmula: Nomeia o Senhor IRATAN TADEU DE ARRUDA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor IRATAN TADEU DE ARRUDA, CPF nº. ***.811.169-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL", junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, a partir de 03 de Março de 2026.

Quatro Barras, 02 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3234E239

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11487/2026

Súmula: Nomeia o Senhor MILTON DA SILVA FRANCO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor MILTON DA SILVA FRANCO, CPF nº. ***.142.529-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", junto a SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO, a partir de 03 de Março de 2026.

Quatro Barras, 02 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:20EDC411

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11488/2026

Súmula: Nomeia o Senhor ILDEMAR DE CARVALHO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ILDEMAR DE CARVALHO, CPF nº. ***.440.159-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL", junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, a partir de 03 de Março de 2026.

Quatro Barras, 02 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:83D8FB4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11489/2026

Súmula: Nomeia o Senhor DAVID XAVIER DE CASTRO DZIEDICZ, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor DAVID XAVIER DE CASTRO DZIEDICZ, CPF nº. ***.027.909-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL", junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, a partir de 03 de Março de 2026.

Quatro Barras, 02 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:06F4AD98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11490/2026

Súmula: Nomeia o Senhor NEIVO ANTONIO BERALDIN, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor NEIVO ANTONIO BERALDIN, CPF nº. ***.911.409-**, para exercer em comissão o cargo de "SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO", a partir de 03 de Março de 2026.

Quatro Barras, 02 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F8C6760C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11491/2026 DE 02/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 83.900,30 (oitenta e três mil novecentos reais e trinta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
830 - 3.3.90.31.00.00	3963 MATERIAL DE CONSUMO	78.900,30
831 - 3.3.90.39.00.00	3963 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Suplementação:		**89,900,30**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:239B5C15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.493/2026

Estabelece o programa de Conversão de Multas Ambientais do Município de Quatro Barras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor:
Considerando o disposto §2º do artigo 6º da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Considerando o disposto no §4º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 27 de agosto de 2024, do Instituto Água e Terra (IAT), DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE CONVERSÃO DE MULTAS AMBIENTAIS EM SERVIÇO DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Quatro Barras - PR, o Programa de Conversão de Multas Ambientais e demais infrações administrativas, emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal.
§ 1º A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
§ 2º Independente da adesão ao Programa de Conversão, o autuado fica obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado, bem como fica sujeito de responder cível e criminalmente pela ação, quando for o caso.
Art. 2º O Programa de Conversão de Multas Ambientais tem como objetivo a conversão dos valores das multas em serviços de conservação, preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e no financiamento de projetos socioambientais, de educação ambiental e de aprimoramento da regularização e da fiscalização ambiental, assim considerados:
I - Proteção e manejo de espécies da flora nativa;
II - Monitoramento da qualidade do meio ambiente e desenvolvimento de indicadores ambientais;
III - Manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a conservação, proteção e recuperação de espécies da flora nativa ou da fauna silvestre e de áreas verdes urbanas destinadas à proteção dos recursos hídricos;
IV - Realização de ações ou fornecimento de materiais, bens ou serviços que visam à promoção e melhoria das atividades de regularização, fiscalização e educação ambiental;
V - Proteção, conservação e recuperação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, quanto aos aspectos qualitativos, quantitativos e ecossistêmicos;
VI - Implantação, manutenção, ampliação e modernização de sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários e de sistemas de destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos e rurais;
VII - Proteção e bem-estar dos animais domésticos e silvestres;
VIII - Obras, serviços, materiais para aperfeiçoamento, qualificação, aparelhamento e modernização da Gestão Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal;
IX - Urbanização, reurbanização, revitalização, conservação de Parques, Praças e manejo da Arborização Urbana;
X - Demais ações que visem promover a sustentabilidade.
Art. 3º O Município de Quatro Barras poderá realizar chamadas públicas para selecionar projetos apresentados por órgãos e entidades, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, para execução dos serviços de que trata o art. 2º deste Decreto, em áreas públicas ou privadas.
Art. 4º As ações relacionadas ao Programa de Conversão de Multas Ambientais serão definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, considerando critérios de conveniência, oportunidade e necessidade administrativa, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 2º deste Decreto.
§ 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal poderá, de forma simplificada, indicar diretamente as ações a serem realizadas no âmbito do Programa de Conversão de Multas Ambientais, desde que tais ações estejam em consonância com as diretrizes e objetivos do programa, como, por exemplo, a aquisição de materiais ou serviços que atendam às necessidades ambientais específicas.
§ 2º Os valores decorrentes de conversão de multas poderão, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, ser recolhidos em conta específica vinculada ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Quatro Barras, ou aplicados diretamente pelo autuado, mediante a execução de projeto que contemple algum dos serviços de que trata o art. 2º, conforme especificado no Termo de Conversão de Multa (TCM).
§ 3º Na hipótese de aplicação direta pelo autuado, o órgão ambiental poderá exigir, a seu critério, que o adimplemento da obrigação se dê, total ou parcialmente, mediante dação de bens ou serviços em pagamento ou contratação de serviços específicos, relacionados à área de atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal.
Art. 5º A Conversão da multa é medida discricionária e será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade Administrativa, observada as disposições deste Decreto, não constituindo direito subjetivo do autuado.
Art. 6º Fica delegada ao Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal a competência para assinatura do Termo de Conversão de Multa (TCM) de que trata o presente Decreto.
CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE CONVERSÃO
Art. 7º Autos lavrados ao mesmo interessado, autuados em processos próprios, poderão ser objeto de um único pedido de conversão, desde que requerido em cada um dos processos respectivos.
§ 1º A autoridade julgadora considerará as peculiaridades do caso concreto, os antecedentes do infrator e o efeito dissuasório da multa ambiental e poderá, em decisão motivada, deferir ou não o pedido de conversão formulado pelo autuado, considerando os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

§ 2º Não caberá conversão de multa quando a infração ambiental:
I - Ocasionar morte humana;
II - For praticada mediante o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;
III - Para reparação de danos decorrentes das próprias infrações.
§ 3º O deferimento do pedido de conversão da multa e assinatura do Termo de Conversão de Multa (TCM) implica na aceitação, pelo autuado, da integralidade do auto de infração, bem como na renúncia de eventual recurso administrativo e impugnação judicial.
§ 4º A manifestação de interesse pela conversão da multa suspende o processo administrativo até decisão da autoridade competente para firmar o TCM.
§ 5º É vedado a conversão de multa aos infratores que já tenham Termo de Compromisso de conversão de multas firmado, pelo período de 2 (dois) anos subsequentes, contados da data da última formalização.
Art. 8º A conversão da multa se dará por meio de uma das seguintes modalidades, a ser indicada em cada caso pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal:
I - Pela implementação, pelo próprio autuado, de projeto de serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no âmbito de, no mínimo, um dos objetivos previstos nos incisos I a X do caput do artigo 2º deste Decreto;
II - Pela adesão do autuado a projeto previamente selecionado, conforme disposto no artigo 3º deste Decreto, observados os objetivos previstos nos incisos I a X do caput do artigo 2º deste Decreto.
§ 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal indicará o projeto ou a cota-parte do projeto de serviço a ser implementado, bem como as ações a serem adotadas para a conversão da multa.
§ 2º A hipótese prevista no inciso II do caput deste artigo fica condicionada à regulação dos procedimentos necessários à sua operacionalização.
§ 3º A conversão poderá ser realizada diretamente pelo próprio autuado, de forma simplificada, com a adesão a ações previamente indicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, conforme o disposto no § 1º do art. 4º deste Decreto.
Art. 9º O valor dos custos dos serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente será igual ou superior ao valor da multa convertida.
Parágrafo único. Caso o valor da conversão, em bens ou serviços, seja inferior ao valor pactuado no Termo de Conversão de Multa, o autuado deverá recolher a diferença para o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Quatro Barras, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da notificação da discrepância entre o valor acordado e o valor efetivamente entregue.
Art. 10. O requerimento de conversão de multa na modalidade prevista no inc. I do caput do art. 8º deste Decreto será instruído com o projeto e com o cronograma físico-financeiro, conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal.
§ 1º O autuado não dispondo de projeto na data do requerimento, poderá ser concedido o prazo de até 30 (trinta) dias para que o autuado apresente o referido documento.
§ 2º Antes de decidir sobre o pedido de conversão de multa, a Autoridade Julgadora poderá determinar ao autuado que proceda, em prazo a ser definido, a emendas, revisões e ajustes no projeto, inclusive com o objetivo de adequá-lo ao valor consolidado da multa a ser convertida.
§ 3º O não atendimento por parte do autuado das situações previstas neste artigo implicará o indeferimento, pela Autoridade Julgadora, do pedido de conversão de multa e prosseguimento no processo administrativo.
Art. 11. O autuado, ao apresentar o requerimento de conversão da multa, terá direito aos seguintes descontos sobre o valor da multa consolidada:
§ 1º No prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da ciência do Auto de Infração, o autuado terá direito a um desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da multa consolidada.
§ 2º Até o prazo para apresentação das Alegações Finais, o autuado terá direito a um desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da multa consolidada.
§ 3º Até o prazo para a interposição de recurso, o autuado terá direito a um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da multa consolidada.
Art. 12. As instâncias de julgamento dos pedidos de Conversão em primeira instância pelo Diretor do Departamento ao qual esteja vinculada atividade de fiscalização ambiental e, em segunda instância pelo Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, através de decisão fundamentada.
Art. 13. O autuado será intimado da decisão que julgar o pedido de conversão de multa, para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da ciência da decisão, comparecer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal para formalizar o Termo de Conversão de Multa (TCM).
Parágrafo único. O decurso do prazo de que trata o caput sem a manifestação do autuado implicará a desistência tácita do pedido de conversão de multa, hipótese em que o processo seguirá o seu fluxo regular.
Art. 14. Na hipótese de indeferimento do pedido de conversão de multa, a autoridade julgadora encaminhará notificação da decisão de indeferimento ao autuado, informando o prazo para recurso, quando for o caso.
§ 1º Havendo possibilidade de recurso à segunda instância, o procedimento seguirá o rito e os prazos do recurso contra o julgamento do auto de infração previsto no Código de Posturas e seu regulamento.
§ 2º Não caberá recurso da decisão da autoridade superior que indeferir o pedido de conversão da multa aplicada.
Art. 15. Na hipótese de decisão favorável ao pedido, as partes celebrarão o Termo de Conversão de Multa (TCM), que estabelecerá os termos da vinculação do autuado ao objeto da conversão de multa pelo prazo de execução do projeto aprovado ou de sua cota-parte no projeto escolhido pelo órgão municipal ambiental emissor da multa.
§ 1º O Termo de Conversão de Multa (TCM) conterá as seguintes cláusulas obrigatórias:
I - Nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e de seus representantes legais;
II - Número do Auto de Infração Ambiental;
III - Serviço ambiental objeto da conversão;
IV - Prazo de vigência do Termo de Conversão de Multa, que será vinculado ao tempo necessário à conclusão do objeto da conversão que, em função de sua complexidade e das obrigações pactuadas, poderá variar entre o mínimo de trinta dias e o máximo de 5 (cinco) anos, admitida a prorrogação, desde que justificada;
V - Multa a ser aplicada em decorrência do não cumprimento das obrigações pactuadas;
VI - Efeitos do descumprimento parcial ou total do objeto pactuado;
VII - A confissão irrevogável e irretratável do débito indicado no documento, decorrente de multa ambiental consolidada;
VIII - A desistência de impugnar administrativa ou judicialmente a autuação ambiental ou dar início a eventuais impugnações, recursos administrativos ou ações judiciais que tenham por objeto o auto de infração discriminado;
IX - A renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais possam ser fundamentadas as impugnações e os recursos administrativos e as ações judiciais;
X - Foro competente para dirimir litígios entre as partes.
§ 2º A celebração do Termo de Conversão de Multa não põe fim ao processo administrativo e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal monitorará e avaliará, a qualquer tempo, o cumprimento das obrigações pactuadas.
§ 3º A efetiva conversão da multa se concretizará somente após a conclusão do objeto, parte integrante do projeto, a sua comprovação pelo executor e a aprovação pelo órgão emissor da multa.
§ 4º O Termo de Conversão de Multa terá efeito nas esferas civil e administrativa.
§ 5º O inadimplemento do Termo de Conversão de Multa implica:
I - Na esfera administrativa, a inscrição imediata do débito em dívida ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral, acrescido dos consectários legais incidentes;
II - Na esfera civil, a execução judicial imediata das obrigações pactuadas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.
§ 6º O requerimento apresentado por representante legal ou procurador deverá ser instruído com procuração com poderes

específicos para confessar, assumir dívida em nome do devedor, transigir, firmar compromisso e receber notificações.
§ 7º Para que surtam seus efeitos legais, o Termo de Conversão de Multa deverá ser assinado:
I - Pelo Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, na condição de Compromitente;
II - Pelo autuado, na condição de Compromissário;
III - Por 02 (duas) testemunhas.
§ 8º Nos casos em que o Termo de Conversão de Multa for constituído por meio eletrônico, será admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.
§ 9º Os extratos dos Termos de Conversão de Multa celebrados serão publicados no Diário Oficial do Município.
Art. 16. Nos casos em que o projeto selecionado envolver entidades com parcerias já firmadas com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, o Termo de Conversão de Multa deverá prever a inclusão da entidade como signatária e suas obrigações para a execução do projeto contemplado.
Art. 17. Poderá ser admitida a participação de mais de um autuado na elaboração e na execução do projeto, desde que todas as infrações tenham o pedido de conversão de multa deferido, nos termos deste regulamento.
§ 1º Deverá constar no Termo de Conversão de Multa de forma detalhada todos os autos de infração e suas respectivas multas a serem convertidas, identificados seus autuados, para fins das penalidades cabíveis por eventual descumprimento.
§ 2º No caso de projeto a ser executado por mais de um autuado, o custo total do projeto não poderá ser inferior à soma dos respectivos valores resultantes do desconto.
CAPÍTULO III
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE CONVERSÃO DE MULTAS
Art. 18. Após assinado o Termo de Conversão de Multa na modalidade de conversão por execução direta, o autuado deverá iniciar as ações, atividades e obras, de acordo com o cronograma físico e financeiro constante do projeto aprovado, de forma a alcançar os objetivos e as metas traçadas.
Art. 19. Em caso de atraso no cronograma do projeto, poderá ser celebrado aditivo ao Termo de Conversão de Multa, prorrogando a sua vigência, a critério do Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, desde que devidamente justificado e solicitado pelo autuado antes do término do prazo inicial, nos termos do inciso IV, §1º do art. 15 deste Decreto.
Art. 20. O monitoramento e a avaliação da execução dos projetos, em qualquer das modalidades, serão realizados por servidor designado pelo Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, no âmbito do setor técnico competente contemplado pelo projeto.
Art. 21. Caberá ao servidor designado:
I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do cronograma físico e financeiro do projeto, inclusive por meio de diligências no local de execução das ações, atividades e obras;
II - Analisar os relatórios de execução parcial e o relatório consolidado final do projeto apresentados pelo autuado, conforme periodicidade e prazo definidos no TCM;
III - Emitir e encaminhar ao Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal relatórios periódicos de acompanhamento do projeto, avaliando o alcance das metas estabelecidas no TCM e atestando o recebimento parcial do objeto, com base na análise dos relatórios de execução apresentados pelo autuado;
IV - Informar, imediatamente, ao Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal sobre eventual descumprimento, total ou parcial, das obrigações pactuadas pelo autuado quanto à execução do projeto;
V - Analisar os relatórios de prestação de contas que deverão ser apresentados pelo autuado, comprovando os investimentos realizados;
VI - Emitir e encaminhar ao Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal relatório final descrevendo e atestando o cumprimento integral das obrigações pelo autuado ao fim do prazo do TCM.
Art. 22. Para fins de monitoramento e avaliação na modalidade de execução direta, o autuado deverá apresentar ao servidor designado os documentos que comprovem o investimento realizado, tais como notas fiscais, recibos de pagamento de mão de obra, comprovantes bancários, dentre outros, acompanhados dos relatórios de execução e da prestação final de contas.
Parágrafo único. O servidor designado para acompanhamento do projeto poderá, a qualquer tempo, solicitar os documentos de que trata o caput deste artigo, quando entender necessário.
Art. 23. Verificada a necessidade de ações corretivas no andamento da execução do projeto, bem como de complementação e/ou correção dos documentos apresentados pelo autuado, o servidor responsável pelo acompanhamento do TCM deverá notificá-lo, fixando prazo condizente para realização dos ajustes solicitados.
Parágrafo único. O não cumprimento dos ajustes solicitados caracteriza a inadimplência do autuado, ensejando a aplicação do disposto no art. 36 deste Decreto.
Art. 24. Ao término da execução do projeto, e mediante recebimento do relatório final de cumprimento integral das obrigações pelo autuado, emitido pelo servidor designado para seu acompanhamento, o Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal emitirá Declaração de Cumprimento de Termo de Conversão de Multa, em que constará a efetivação da conversão da multa e formalizará a conclusão do TCM.
§ 1º Na Declaração de Termo de Conversão de Multa constará a inexigibilidade das penalidades de multas objeto do TCM e o consequente arquivamento do auto de infração objeto da conversão.
§ 2º A Declaração de Termo de Conversão de Multa será publicada no Diário Oficial do Município.
CAPÍTULO IV
DA CONVERSÃO DA MULTA AMBIENTAL PARA AUTUADOS CONSIDERADOS ECONOMICAMENTE CARENTES
Art. 25. O autuado considerado economicamente carente poderá requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal a conversão da multa em horas trabalhadas até o prazo de sua manifestação em alegações finais.
Parágrafo único. O requerimento de conversão de multa em horas trabalhadas deverá ser dirigido à mesma autoridade competente para o julgamento do auto de infração, na fase processual em que estiver o procedimento administrativo.
Art. 26. Para ser beneficiário da conversão da multa em horas trabalhadas para infrator economicamente carente, o autuado deverá obrigatoriamente comprovar documentalmente a sua condição de carência, mediante juntada de documento legalmente válido que ateste a condição de hipossuficiência.
Parágrafo único. Considera-se economicamente carente a pessoa física, autuada por infrações ambientais que possua renda familiar mensal inferior a três salários mínimos.
Art. 27. O autuado economicamente carente que for considerado reincidente no cometimento de infrações ambientais não poderá fazer jus à conversão da multa.
Art. 28. A autoridade ambiental competente poderá converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente em horas trabalhadas, de acordo com a oferta de serviços a serem apresentadas pela própria Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal.
Art. 29. A conversão da multa em horas trabalhadas para autuados economicamente carentes será computada em horas a serem trabalhadas de acordo com o valor da multa, sendo que cada hora trabalhada corresponde a R$ 100,00 (cem reais) da multa a ser convertida.
Art. 30. Deferido o pedido de conversão em horas trabalhadas, o processo será encaminhado para o Departamento responsável pela instrução processual, para elaboração do Termo de Conversão de Multa entre o autuado e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal.
Art. 31. A definição quanto aos serviços que deverão ser prestados pelo autuado dependerão do valor da multa consolidada aplicada objeto da conversão da multa, assim como da quantidade de horas a serem trabalhadas.
Art. 32. Os serviços serão realizados obrigatoriamente em favor das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, devendo ser acompanhados por servidor da Secretaria,

em consonância com as diretrizes estabelecidas no art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. O servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal ficará responsável por atestar o cumprimento dos serviços pelo autuado, atestando a quantidade de horas de trabalho cumpridas mediante formulário próprio.
CAPÍTULO V
DO DESCONTO DA MULTA AMBIENTAL PARA AUTUADOS QUE ADOTAREM CÃES E GATOS
Art. 33. Além do desconto concedido em razão da conversão da multa ambiental em serviços de preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente, poderá ser concedido, de forma excepcional e mediante rigorosa análise técnica, desconto adicional de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no valor residual da multa ao autuado que adotar voluntariamente cães ou gatos sob tutela do Município de Quatro Barras, devidamente cadastrados no programa de guarda responsável.
§ 1º O desconto será concedido por animal adotado, limitado a dois (02) animais por autuado, observado o valor máximo previsto no caput.
§ 2º O benefício previsto neste artigo não constitui direito automático do autuado, e sua concessão está condicionada ao estrito cumprimento dos critérios estabelecidos em regulamento específico, bem como à avaliação técnica de aptidão realizada pelo Departamento de Proteção Animal (ou setor equivalente na Secretaria).
§ 3º A concessão do benefício será indeferida nos casos em que a infração ambiental envolver, direta ou indiretamente, maus-tratos, abandono ou qualquer forma de exploração animal, independentemente da fase processual.
§ 4º O Departamento de Proteção Animal poderá, a seu critério, realizar entrevistas, diligências e visitas técnicas prévias antes da aprovação da adoção, bem como monitoramento contínuo após a concessão, sendo o adotante obrigado a permitir o acompanhamento da situação do(s) animal(is) a qualquer tempo.
§ 5º A concessão, o acompanhamento e a eventual revogação do desconto serão formalizados em processo administrativo, com documentação completa e responsabilização, nos termos da legislação vigente.
Art. 34. Para fazer jus ao desconto adicional, o autuado deverá:
I - Assinar o Termo de Guarda Responsável, comprometendo-se com o bem-estar, cuidados veterinários, alimentação, abrigo adequado, vacinação e castração, quando aplicável e proteção do(s) animal(is) adotado(s);
II - Permitir visitas técnicas de acompanhamento por parte do setor competente, visando verificar o cumprimento das obrigações assumidas no termo;
III - Manter o animal sob sua responsabilidade de forma permanente, sendo que toda e qualquer alteração na guarda, inclusive por motivo de força maior, deverá ser previamente analisada e autorizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal;
IV - Comprovar, quando solicitado, as condições de manutenção do animal, mediante apresentação de documentos ou registros fotográficos.
Parágrafo único. O descumprimento do Termo de Guarda Responsável poderá ensejar a revogação do desconto concedido, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.
CAPÍTULO VI
Do Inadimplemento, Total ou Parcial, Do Termo De Conversão de Multa.
Art. 35. A inadimplência do autuado quanto ao cumprimento do Termo de Conversão de Multa, em qualquer fase do processo e, independentemente da modalidade de execução, ensejará a anulação unilateral do referido TCM e, consequentemente, a cobrança dos valores devidos pelo autuado, devidamente corrigidos, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.
Art. 36. O inadimplemento, total ou parcial, do Termo de Conversão de Multa implica:
I - Na esfera administrativa, a inscrição imediata, dentro dos prazos legais, do débito em dívida ativa para cobrança da multa aplicada pelo auto de infração em seu valor integral, acrescido dos encargos legais incidentes;
II - Na esfera civil, a execução judicial imediata das obrigações pactuadas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, da Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 37. Para os autos de infração emitidos até a data de entrada em vigor deste Decreto, será concedido ao infrator o prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação, para aderir ao Programa de Conversão de Multas, com a possibilidade de desconto de 60% (sessenta por cento) no valor da penalidade. A adesão poderá ser feita independentemente da fase processual, mediante manifestação expressa dirigida à autoridade julgadora, dispensada a apresentação de projeto para conversão.
Art. 38. O Programa de Conversão de Multas aplica-se não apenas às infrações ambientais, mas também às demais infrações administrativas emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, como outras infrações correlatas previstas na legislação municipal.
Art. 39. O Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal poderá expedir Instruções Normativas complementares para regulamentar a execução deste Decreto, detalhando procedimentos administrativos, critérios técnicos e requisitos para adesão ao programa.
Art. 40. Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.
Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Quatro Barras, 02 de março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B93E75E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11494/2026

Designa Secretário responsável pela Secretaria Municipal de Governo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
Considerando a edição da Lei Municipal nº 1756/2026, que altera a Lei Municipal nº 1684/2024;
Considerando a alteração de nomenclatura de Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Serviços para Secretaria Municipal de Governo, mantém PAULO CESAR DE LIMA JUNIOR como Secretário Municipal de Governo, assumindo as atribuições da pasta especificadas junto a Lei nº 1756/2026, a partir de 02/03/2026.

Quatro Barras, 02 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:355F3A5D

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 02/2026

Considerando o disposto na **Lei nº41/2023** que diz em seus artigos:

Art.114 Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.
§1º Aos proprietários de terreno, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 dias, a partir da notificação ou publicação em edital no órgão oficial de imprensa do Município...

§ 2º Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará o serviço, exigindo do proprietário, além da multa equivalente a 50% da URMQB, o pagamento das despesas efetuadas sobre o valor dos serviços realizados pelo Município.
§ 3º Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.
Nesse momento, através de informações em processo administrativo instaurado, o departamento de fiscalização notifica o Sr. Ezequiel Ribeiro do Carmo, CPF nº ***913 099 **através desse meio de comunicação que deverá providenciar a manutenção/roçada/limpeza do lote 14 quadra 5 do Loteamento Jardim Nossa Senhora das Graças em Quatro Barras no prazo de 15 dias após a publicação.
O não atendimento às determinações administrativas/legais, poderá resultar na imposição de penalidades contidas nos artigos da lei supra referida.

LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1A28EA81

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 04/2026

Considerando o disposto na **Lei nº41/2023** que diz em seus artigos:

Art.114 Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.
§1º Aos proprietários de terreno, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 dias, a partir da notificação ou publicação em edital no órgão oficial de imprensa do Município...
§ 2º Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará o serviço, exigindo do proprietário, além da multa equivalente a 50% da URMQB, o pagamento das despesas efetuadas sobre o valor dos serviços realizados pelo Município.
§ 3º Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.
Nesse momento, através de informações em processo administrativo instaurado, o departamento de fiscalização notifica o Sr. Antonio Marcos Bassani, CPF nº ***884 639 **através desse meio de comunicação que deverá providenciar a manutenção/roçada/limpeza do lote 180-B, do Loteamento Granja das Acácias em Quatro Barras no prazo de 15 dias após a publicação.
O não atendimento às determinações administrativas/legais, poderá resultar na imposição de penalidades contidas nos artigos da lei supra referida.

LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0BE98099

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 05/2026

Considerando o disposto na **Lei nº41/2023** que diz em seus artigos:

Art.114 Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.
§1º Aos proprietários de terreno, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 dias, a partir da notificação ou publicação em edital no órgão oficial de imprensa do Município...
§ 2º Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará o serviço, exigindo do proprietário, além da multa equivalente a 50% da URMQB, o pagamento das despesas efetuadas sobre o valor dos serviços realizados pelo Município.
§ 3º Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.
Nesse momento, através de informações em processo administrativo instaurado, o departamento de fiscalização notifica a Sra. Aparecida Graciano Nobrega, CPF nº ***912 219 **através desse meio de comunicação que deverá providenciar a manutenção/roçada/limpeza do lote 16 Quadra 07, do Loteamento Jardim graciosa em Quatro Barras no prazo de 15 dias após a publicação.
O não atendimento às determinações administrativas/legais, poderá resultar na imposição de penalidades contidas nos artigos da lei supra referida.

LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:13804703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto refere-se ao "**Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.**" está SUSPENSA para análise, em razão do recebimento de impugnação de Edital. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 02 de março de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1C2AC5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na elaboração de projetos a saber: lote 01, projetos de pavimentação asfáltica. para atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias Municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Concorrência nº 01/2023.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: DAVANTI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 15.129.617/0001-89.

DO OBJETO: Co Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, conforme sua "**CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS""**.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2026 com término em 20 de fevereiro de 2027.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando também devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo

Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 037/2026, exarados no âmbito do Processo Administrativo n° 1430/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2026.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:67DE9B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem do website da prefeitura (www.quatrobarras.pr.gov.br) e seus subdomínios, com suporte, serviço de desenvolvimento e manutenção do mesmo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 141/2022.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME, CNPJ nº 12.491.159/0001-35.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto o reajuste inflacionário do Contrato de Prestação de Serviços n° 03/2023 através do índice IPCA/IBGE, conforme previsto em sua "**CLÁUSULA NONA: "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE""** e garantido através do 3º Termo Aditivo ao referido contrato.

DO REAJUSTE: Utiliza-se o índice IPCA/IBGE acumulado entre os meses janeiro de 2025 e janeiro de 2026, que representa 4,44179% e reajusta o valor mensal objeto do Contrato para R$ 1.030,69 (mil e trinta reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor de R$ 12.368,28 (doze mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no processo administrativo nº 21301/2025, com Parecer Jurídico nº 07/2026, no amparo legal no artigo art. 57, inciso II, art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2026.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A5ED7CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2021

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa para implantação e manutenção de sistema integrado de gestão pública, incluindo serviços de atualização, suporte técnico e treinamento à Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, a fim de integrar o SIAFIC, conforme o Decreto de nº 10.540/2020, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com fulcro no art. 57 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e consonância com o Parecer Jurídico nº 273/2021.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 80.896.194/0001-94.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n° 75/2021 nos termos previstos em sua "**CLÁUSULA QUARTA - "DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS, E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**"".

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do referido contrato por 3 (três) meses, a contar de 06 de março de 2026 e com término em 06 de junho de 2026.

DO VALOR: Para novo período, ficam mantidos os valores unitários firmados em Contrato, representando mensalmente o valor de R$ 9.004,64 (nove mil e quatro reais e sessenta e quatro centavos), totalizando R$ 27.013,92 (vinte e sete mil e treze reais e noventa e dois centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo Administrativo nº 1195/2026, com Parecer Jurídico nº 044/2026, no amparo legal do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2026.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A3BBC217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa de gestão pública para integrar o SIAFIC conforme o Decreto de n° 10.540/2020 para atender a PREVIBARRAS deste município pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, caput, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o Parecer Jurídico n° 274/2021, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 40/2021.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 80.896.194/0001-94.

DO OBJETO: C Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n° 67/2021 nos termos previstos em sua "**CLÁUSULA QUARTA - "DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS, E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**"".

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do referido contrato por 3 (três) meses, a contar de 07 de março de 2026 e com término em 07 de junho de 2026.

DO VALOR: Para novo período, ficam mantidos os valores unitários dos itens objeto do Contrato aditado, que perfazem, mensalmente, o valor de R$ 5.834,52 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e totalizam a quantia de R$ 17.503,56 (dezessete mil, quinhentos e três reais e cinquenta e seis centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 1194/2026, com Parecer Jurídico nº 045/2026, no amparo legal do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2026.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7F3D1D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1633/2026
BRUNO CESAR PASIN DO COUTO – CPF. XXX.379.487-XX
I)Processo Administrativo n° 2859/2026
II) Cargo do servidor: TÉCNICO AMBIENTAL – SMMAABEA
III)Período de afastamento: 04/03/2026(08h:30) a 04/03/2026(17h:30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para 22º Reunião Ordinária do grupo R-20, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 1634/2026
AMANDA PIRES CARDOSO – CPF. XXX.392.709-XX
I)Processo Administrativo n° 2820/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA – SMDSF
III)Período de afastamento: 10/03/2026(08h) a 10/03/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para qualificação técnica e atualização quanto as normativas e a correta execução dos recursos federais da Assistência Social, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 1635/2026
MARCIA ROSIMEIRE SARTOR – CPF. XXX.525.789-XX
I)Processo Administrativo n° 2820/2026
II) Cargo do servidor: CONTADOR – SMDSF
III)Período de afastamento: 24/02/2026(08h) a 24/02/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para qualificação técnica e atualização quanto as normativas e a correta execução dos recursos federais da Assistência Social, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 02 de março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:ACF7DA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 13/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à
despesa abaixo especificada, Processo n° 1880/2026. Objeto: a contratação de empresa para
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE DANÇA FLAMENCA, no dia 06 de março de 2026, em
comemoração ao Dia Internacional da Mulher. Na modalidade de INEXIGIBILIDADE, com Base Legal:
de inexigibilidade de licitação Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. consonância com o
Parecer Jurídico n° 048/2026.
CONTRATADA: CARMEM CORONEL ROMERO.
CPF. Nº: XXX.455.320-XX
VALOR TOTAL DE: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos e trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
688 – 29001144220039220233903600000.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
823 – 29001144220039220233903600000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:20C3C3CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONCEDE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 033/2026

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria voluntária do servidor ALVACI SILVA OLIVEIRA,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido a partir de 03 de Março de 2026, ao servidor **ALVACI SILVA OLIVEIRA** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo Médico, matrícula 7400019, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte–PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 51 e 65 da Lei Complementar 051/2025.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$31.429,33 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), conforme cálculo de proventos, em razão dos proventos acima do teto, houve a aplicação do redutor salarial, com proventos no valor de R$ 18.695,59 (dezoito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Art. 3°. Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 65 da Lei Complementar 051/2025.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 02 de Março de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:48B3C3A9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONCEDE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 034/2026

Súmula: Concede APOSENTADORA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria voluntária da servidora OLINDA MARGARIDA MARTINS MIERRO PEIXOTO,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido a partir de 03/03/2026, à servidora **OLINDA MARGARIDA MARTINS MIERRO PEIXOTO**, brasileira, servidora público municipal, ocupante do cargo Professora, matrícula 1800094, residente e domiciliada na cidade de Querência do Norte– PR, **APOSENTADORA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do artigo 51, §4º e artigo 65, da Lei Complementar 051/2025.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 6.434,27 (seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3°. Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 65, da Lei Complementar 051/2025.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 02 de Março de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:00CB0BDE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 035/2026

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o protocolo 353/2026,
RESOLVE:

Conceder 54 (cinquenta e quatro) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **SIRLEY CASALI,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº.5.1**.**.**1-9 e do CPF nº. 819.***.***-68, referente ao período aquisitivo de **2009/2014,** conforme Artigo 47 da Lei 1120/2011 e Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, a partir de 02/03/2026.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 02 de Março de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:5D2D6676

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 022/2026

DECRETO Nº 022/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.094/2026 de 20 de Fevereiro de 2026 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

DECRETA

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 1.568.682,73 (Hum milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos) nas seguintes dotações:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:0412200021.005 – Emendas de Transf. Especiais - Emendas PIX - Investimentos
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 674..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 101.400,00

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05002:- DIVISÃO ADMINISTRATIVA
05002:1236100061.009 - Conv. SECID - Construção de Muro na Esc. Mun. Monteiro Lobato
FONTE: 981 - Conv. SECID - Construção de Muro na Esc. Mun. Monteiro Lobato
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 241..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 200.000,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1012200082.070 - Manter a Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE: 33494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual - Ex. Anterior
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 675..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...
R$- 36.500,00
06002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
06002:1030100081.016 - Aquisição de Veículos para a Saúde
FONTE: 3518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 676..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 795.000,00
FONTE: 33518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ex. Ant.
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 677..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 99.328,00
06002:1030100082.071 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ex. Ant.
FONTE: 3493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 678..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 36.454,73
FONTE: 1493 - Emendas Parlamentares - Bloco de Custeio Saude
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 679..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 200.000,00
Red. 680..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 100.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 1.568.682,73

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	1000	Emenda Individual - Dep. Diego Garcia - Incremento PAP - F. 1493	300.000,00
2.4.2.2.99.0.1.34.00.00.00.00.	1000	Conv. SECID 704/2025 - Construção de Muro na Escola Municipal Monteiro Lobato - F. 981	200.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**500.000,00**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica cancelado o valor de R$ 101.400,00 (Cento e um mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:0412200022.008 - Apoio a Gestão das Atividades Administrativas
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 50..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 101.400,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 101.400,00

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2025 no valor de R$ 967.282,73 (Novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
493	Bloco de Custeio Ações da Saúde	36.454,73
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	99.328,00
1494	Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual	36.500,00
1518	Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual	795.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**967.282,73**

Artigo 5º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Março do ano de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:5128427B

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEX 13.2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a empresa abaixo.

CONTRATADO	VALOR
JESUÉ PEREIRA DOS SANTOS CPF: 027.248.318-45	R$ 7.946,37 (sete mil novecentos e quarenta e seis reais e trinte e sete centavos) mensais, totalizando R$ 95.356,44 (noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Querência do Norte - PR, 20 de fevereiro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:814071CF

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEX 14.2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a empresa abaixo.

CONTRATADO	VALOR
RODRIGO SANTIAGO DE ANDRADE CPF: 500.765.749-20	R$ 5.039,15 (cinco mil e trinta e nove reais e quinze centavos) mensais, totalizando R$ 60.469,80 (sessenta mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

Querência do Norte - PR, 03 de março de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:BF6E128F

LICITAÇÃO
PE 01/2026 PÁ CARREGADEIRA

Pregão Eletrônico nº 01/2026
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO DO LOTE 01** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

SARANDI TRATORES LTDA
CNPJ : 77.266.575/0001-85

Avenida Ademar Bornia, 628, térreo, Jardim Europa , Sarandi Paraná
Lote 01 – aquisição de 01 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS – LIUGONG 838T
Valor - R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

Querência do Norte PR, 25 de fevereiro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:324113F1

LICITAÇÃO
PE 06/2026 COMBUSTÍVEIS

PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2026
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS VAROTTO QUERÊNCIA DO NORTE LTDA
CNPJ: 58.801.442/0001-17
QUENORTE COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 76.789.940/0001-73
Querência do Norte PR, 27 de Fevereiro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DD7D5EA2

LICITAÇÃO
TA CON.295.2023 SUPRESSÃO

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

4° Termo aditivo do contrato nº.**295/2023, decorrente de Concorrência n° 05/2023** de execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, SAM 53, celebrado entre a SECID e o Município de Querência do Norte.

O **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 16.514.870/0001-19, com sede a Rua Edmundo Mercer Junior, 1565, Centro, Jardim Alvorada, Cruzeiro do Oeste-PR neste ato representada por **ANDRE LONGUINI JUNIOR,** portador do RG n° 9***564*, portador do CPF sob n° 088.***.***-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 43.388,71 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais, setenta e um centavos). equivalente a 4,29% do valor originalmente contratado, nos termos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 1º - Lei 8666/93. O valor do contrato após o presente aditamento, passará para R$ 966.141,55.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Municipio De Querencia Do Norte
CNPJ:76.973.692/0001-16
Contratante
ALEX SANDRO FERNANDES
Construtora Longuini LTDA
Contratada
CNPJ: 16.514.870/0001-19
ANDRE LONGUINI JUNIOR

www.elotech.com.br

Querência do Norte, 26 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:9049BE06

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 032/2026

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o protocolo 311/2026,
RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **SANTINHA FATIMA DE MORAES NOBRE,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº.3.5**.**8-0 e do CPF nº. 660.***.***-34, referente ao período aquisitivo de **2016/2021,** conforme Artigo 47 da Lei 1120/2011 e Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, a partir de 02/03/2026.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 02 de Março de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:1AE0A73F

RECURSOS HUMANOS
CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 031/2026

SÚMULA: Contrata PROFESSORA conforme Processo Seletivo Simplificado marcado peloEdital 029/2025.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, no âmbito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício do cargo de **Professor Temporário**, nos termos do **Edital nº 029/2025**, que instituiu o Processo Seletivo Simplificado, bem como do **Edital de Convocação nº 006/2026, a partir de 02/03/2026,** a pessoa abaixo nominada:

NOME
MIRIAN CRISTINA GONÇALVES SILVA
Art. 2º - A contratação de que trata esta Portaria terá vigência conforme disposto no respectivo Edital, contada a partir da data de contratação, e observada a legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 02 de Março de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:CC329875

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA PORTARIA 27 - PUBLICADA NA DATA DE 27/02

Na edição do dia 27/02 foi publicado a portaria nº 27/2026 contudo faltou os representantes da 3ª Idade, por esta razão está sendo publicada novamente.

PORTARIA Nº27/2026

Súmula: Nomeia representantes do Conselho Municipal de Esportes e Lazer

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as Leis Municipais n. 1.569/2017 e 2.081/2025;

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes representantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e sua Comissão Executiva:

REPRESENTANTE DOS PORTOS E DISTRITOS
TITULAR: Tiago Gutierres Boaventura - CPF: 104.686.599-43
SUPLENTE: Eliel Alexandre da Silva - CPF: 030.725.169-10

REPRESENTANTE DOS ASSENTAMENTOS E/OU ACAMPAMENTOS
TITULAR: Matias Soares - CPF: 076.389.199-12
SUPLENTE: Maicon Andrei Andreoli - CPF: 053.750.549-06

REPRESENTANTE DO COMERCIAL E ADELQUEN
TITULAR: Jadir Francisco dos Santos - CPF: 748.923.809-97
SUPLENTE: Joelson Ziani Coito - CPF: 028.595.169-64

REPRESENTANTE DA TERCEIRA IDADE
TITULAR: Adalziza Gomes da Silva - CPF: 725.704.409-06
SUPLENTE: Irani Corrêa Roos - CPF: 412.618.799-53

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TITULAR: Ana Maria Bettin - CPF: 076.119.329-42
SUPLENTE: Vanusa Miranda Penteado - CPF: 071.854.549-48

REPRESENTANTE DA DIVISÃO DE ESPORTES
TITULAR: Eduardo Felipe Borsatto - CPF: 028.438.559-00
SUPLENTE: Claudinei Ferrarezi - CPF: 032.609.169-62

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Danielli Paim de Santiago - CPF: 048.939.609-70
SUPLENTE: Fabiano Domingos Regini - CPF: 031.736.699-83

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
TITULAR: Matheus Felix Polini - CPF: 077.244.279-76
SUPLENTE: Osmarcia Lourdes Martins da Silva - CPF: 634.770.509-59

COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO - CONFORME ART 11 da Lei 1.569/17

PRESIDENTE: Jadir Francisco dos Santos - CPF: 748.923.809-97
VICE-PRESIDENTE: Tiago Gutierres Boaventura - CPF: 104.686.599-43
SECRETÁRIO GERAL: Ana Maria Bettin - CPF: 076.119.329-42
SEGUNDO SECRETÁRIO GERAL: Danielli Paim de Santiago - CPF: 048.939.609-70
MEMBRO: Matheus Felix Polini - CPF: 077.244.279-76
MEMBRO: Eduardo Felipe Borsatto - CPF: 028.438.559-00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 27 de fevereiro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:59EDD67C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 17, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Decreta de Utilidade Pública para Desapropriação Amigável não onerosa, a área de terra referente a Rua Professor Basílio, destacada da matricula nº 11.148, e dá outra providencias

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado de Utilidade Pública para desapropriação, a área correspondente a transposição da Rua Professor Basílio com caixa de 12,00 m, que foi absorvida do imóvel urbano, com área total de 26.540,00 m², matriculado sob nº 11.148 do CRI da Comarca de Rio Negro/ PR de propriedade de TVG NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 55.435.834/0001-11 , situado no bairro VILA PRADO, no perímetro urbano, neste município de Quitandinha-PR.

Art. 2º Foram absorvidas as seguintes áreas,conforme descrição abaixo:
MATRÍCULA N.º 11.148
PROPRIETÁRIO: TVG NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA **(CNPJ: 55.435.834/0001-11)**
IMÓVEL: Um imóvel urbano, medindo 1.780,00 m², localizado a 82,00 metros da esquina com o lado par da Rua Lourenço Mika, no Bairro "VILA PRADO", quando urbano da Cidade de Quitandinha e Comarca de Rio Negro – Paraná.
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:
Inicia-se a descrição deste perímetro lado par da Rua Professor Basílio (marco **'01'**); de Coordenadas – Sistema **UTM: (E= 651.569,846 m e N= 7.137.435,760 m)**; Daí segue cruzando a Rua Professor Basílio, com o azimute de 34°19'52" e a distância de 12,00 m até o lado impar da Rua Professor Basílio marco **'02'** (E=651.576,613 m e N=7.137.445,670 m); Daí segue pelo lado impar da Rua Professor, com o azimute de 124°06'14" e a distância de 129,08 m até o balão de retorno marco **'A10'** (E=651.683,495 m e N=7.137.373,295 m); Daí segue pelo balão de retorno, com o azimute de 88°46'30" e a distância de 4,01 m até o marco **'A9'** (E=651.687,501 m e N=7.137.373,381 m); Daí segue pelo balão de retorno, com o azimute de 116°59'17" e a distância de 4,76 m até o marco **'A8'** (E=651.691,747 m e N=7.137.371,218 m); Daí segue pelo balão de retorno, com o azimute de 144°36'10" e a distância de 3,82 m até o marco **'A7'** (E=651.693,962 m e N=7.137.368,101 m); Daí segue pelo balão de retorno, com o azimute de 168°26'02" e a distância de 3,61 m até o marco **'A6'** (E=651.694,686 m e N=7.137.364,566 m); Daí segue pelo balão de retorno, com o azimute de 190°22'41" e a distância de 4,75 m até o marco **'21'** (E=651.693,829 m e N=7.137.359,890 m); Daí segue pelo balão de retorno, com o azimute de 225°54'00" e a distância de

4,48 m até o marco **'A5'** (E=651.690,616 m e N=7.137.356,776 m); Daí segue pelo balão de retorno, com o azimute de 253°31'14" e a distância de 4,40 m até o marco **'A4'** (E=651.686,398 m e N=7.137.355,528 m); Daí segue pelo balão de retorno, com o azimute de 281°17'52" e a distância de 4,52 m até o marco **'A3'** (E=651.681,962 m e N=7.137.356,414 m); Daí segue pelo balão de retorno, com o azimute de 309°28'22" e a distância de 4,52 m até o marco **'A2'** (E=651.678,470 m e N=7.137.359,290 m); Daí segue pelo balão de retorno, com o azimute de 337°17'09" e a distância de 4,41 m até o lado par da Rua Professor Basílio marco **'A1'** (E=651.676,767 m e N=7.137.363,358 m); Daí segue pelo lado par da Rua Professor Basílio, com o azimute de 304°06'14" e a distância de 129,13 m até o ponto inicial da descrição do perímetro (marco **'01'**).
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico Brasileiro UTM SIRGAS 2000, referenciadas ao meridiano Central nº 51º WGr, fuso 22. Todos os rumos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Da transposição da Rua Professor Basílio, resultaram os lotes:
Lote Nº 1 – Área Remanescente de 9.505,00m2
Lote Nº 2 – Área Remanescente de 15.255,00m2

Art. 3º Esta desapropriação, será de forma Amigável não onerosa.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:61C548FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 19, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº. 19, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Constitui Comissão Organizadora da Festa de aniversário do Município de Quitandinha, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, protocolo nº 891/2026,
DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora da Festa de Aniversário do Município de Quitandinha, composta dos seguintes membros:

Elis Silviane De Assis Ribas, RG nº 10.348.854-0/PR;
Millena Gabriela Fabienski, RG nº 14.672.927-4/PR;
Antonio Sergio Dos Santos, RG nº 4.064.257-9/PR;
Eveline Wenski, RG nº. 7.364.016-4/PR;
Antonio Carlos Steff Dalke, RG nº 86081539/PR;
Paulo Batista Junior, RG nº RG nº 19.181.003/SP;
Julio Cesar Paluch, RG nº 1.647.954-3/PR;
Danielli Teixeira Da Cruz, RG nº 8.323.826-7/PR;
Salvador De Moura Santos, RG nº 7.860.149-3/PR;
Sabrina Guiessman, RG nº 129480157/PR;
Edson Orlando Do Rosario, RG nº 4.954.929-6/PR;
Ataliba Do Prado Andrade, RG nº 13.613.196-6/PR;
Vanderlei Ribas Pinto, RG nº 8.777.851-7/PR.

Art. 2º A Comissão Organizadora fica investida de atribuições para:
I - definir a forma de realização, a organização e contratação de shows artísticos e demais serviços necessários à realização do evento;
II - definir o local onde evento será realizado;
III - disciplinar o uso das vias e lugares públicos na região das festividades;
IV - convocar servidores municipais para auxiliar a Comissão Organizadora a desempenhar suas atribuições; e
V - estimar o valor do custo das festividades.

Art. 3º As ações da Comissão Organizadora que implique despesa para o Município deverão ser previamente aprovadas pelo Prefeito.

Art. 4º A Comissão Organizadora deverá elaborar relatório sobre como as festividades serão realizadas, segundo previsto no inc. I do art. 2º deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº 18, de 17 de março de 2025, as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 27 de fevereiro 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:93D7F818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 20 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R$ 56.073,48".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.351/2025, de 12 de dezembro de 2025 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 56.073,48 (Cinquenta e seis mil setenta e três mil reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo especificadas:

07 – S M DE EDUCAÇÃO E DESENV PARA O FUTURO DESENV CUL ESPORTE E TURISMO
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – Material de consumo
2911– 248 – Programa Federal Escola Acessível ..... R$ 56.073,48

TOTAL..... R$ 56.073,48

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação para o orçamento do exercício:

	Excesso de Arrecadação	
248	Transf Prog Escola Acessível	56.073,48

TOTAL GERAL.....R$ 56.073,48

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 02 de março de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3FB83951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 60/2026

PORTARIA N° 60/2026

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Antonio Iargas	01/01/2022	31/12/2022	23/02/2026	24/03/2026
Jeferson Antonio Serzoski	01/03/2025	28/02/2026	24/12/2025	22/01/2026
Kassiele Celina Da Cruz Ferreira	01/02/2025	31/01/2026	24/12/2025	22/01/2026
Lilian Thalita E Silva Dearo	31/01/2024	30/01/2025	18/02/2026	09/03/2026
Lucas Ravel Ferreira Dos Santos	10/04/2024	09/04/2025	23/02/2026	24/03/2026
Maria Gadonski Dubiela	01/06/2023	31/05/2024	19/01/2026	17/02/2026
Paola Fernanda Batista Ambrosio	29/01/2025	28/01/2026	24/12/2025	22/01/2026

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

SAMIRA DOS SANTOS IEGER
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:78B245C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/09/2026

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 065/09/2026 de 11 de fevereiro de 2026 onde concedia Férias à servidora Pública Sra. MARIA CRISTINA DE JESUS no período de 02/03/2026 à 31/03/2026".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,
R E S O L V E

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 02/03/2026 o contido na portaria nº 065/09/2026 de 11 de fevereiro de 2026, onde concedia Férias à servidora Pública **Sra. MARIA CRISTINA DE JESUS** no período de 02/03/2026 à 31/03/2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 02 DE MARÇO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:F854781F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/09/2026

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 25/02/2026 à 26/03/2026 (30 dias) por motivos descritos pelo CID M653 + Z98 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 25/02/2026 à 26/03/2026, à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA CRISTINA DE JESUS, ocupante do Cargo de TELEFONISTA, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pelo Servidor retro ao Departamento de Administração do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **TELEFONISTA,** à Servidora Pública Municipal, **Sra. MARIA CRISTINA DE JESUS,** no período de **25/02/2026 à 26/03/2026 (30 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **25/02/2026 à 26/03/2026 (30 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período 25/02/2026 à 26/03/2026.**
II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, **com o recebimento do referido benefício no período de 25/02/2026 à 26/03/2026.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 02 DE MARÇO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:D81A3930

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/09/2026

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 28/02/2026 à 28/03/2026 (29 dias) por motivos descritos pelo CID Z54.0 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 28/02/2026 à 28/03/2026, a Servidora Pública Municipal, **Sra. ANGELA MARIA DE ARAUJO DE PEDER, ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL,** mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro.

R E S O L V E

I – **Conceder** afastamento de suas atividades do cargo de **AJUDANTE GERAL, a** Servidora Pública Municipal, **Sra. ANGELA MARIA DE ARAUJO DE PEDER,** no período de **28/02/2026 à 28/03/2026 (29 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que a acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **28/02/2026 à 28/03/2026 (29 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período de 28/02/2026 à 28/03/2026.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020**, com o recebimento do referido benefício no período de 28/02/2026 à 28/03/2026.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 02 DE MARÇO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:C4158B78

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR** comunica aos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL**.
OBJETO: Contratação de Empresa de Especializada para Prestação de Serviços de Reparos, Manutenção Preventiva e Corretiva, incluso Materiais em atendimento a demanda do Departamento de Administração do Município de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Processo e seus anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 03 de março de 2026 até as 08h30min do dia 06 de março de 2026, horário de Brasília.
Data e Hora da Abertura: às 09h00min dia 06 de março de 2026.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.
- Os interessados deverão enviar proposta para o Setor de licitações através do e-mail licita.rancho@hotmail.com.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 02 de março de 2026

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:5FD2DCDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Realeza/PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público que, em virtude de erro material identificado no Edital de Chamamento Público nº 04/2026, publicado em 02 de março de 2026, revoga-se integralmente o referido edital, incluindo todos os seus anexos e disposições.

O edital em questão referia-se à seleção de projetos culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), com valor total de R$ 165.342,02, distribuídos em categorias diversas.

A revogação é motivada por erro material que compromete a validade do processo, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata aplicável aos procedimentos administrativos. Não há prejuízo aos interessados, uma vez que não foram iniciadas as inscrições ou etapas subsequentes.

Eventual novo edital será publicado oportunamente, com as correções necessárias, nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Realeza/PR (site oficial e Diário Oficial dos Municípios).

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C894147F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.689/2026 02/03/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora **DANIELLI DE SOUZA ALVES** do cargo do Processo Seletivo Simplificado PSS 02/2025 de Monitor Educacional, a partir da data de 03 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:018355C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.690/2026 02/03/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **NATALI JAMILE DE LIMA**, cadastrada sob a matrícula Nº 3106800, ocupante do cargo temporário do PSS de Professor de Apoio Educacional Especializado no dia de hoje 02/03/2026 para suprir o afastamento por atestado da servidora **ADRIANA DAS NEVES FIABANE**, Matricula Nº 3882 em cargo Efetivo de Professor 2ºpadrão, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4BB2CC41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.691/2026 02/03/2026

SÚMULA: Designa servidores para atuar em comissão especial para análise e julgamento de amostra dos produtos poste ornamental, super-luminárias e luminárias da Obras de Iluminação da Ciclovia e Pista de Caminhada Rodovia Láctico.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designadas para atuar como Comissão Especial os servidores:
I. Andrea Claudia de Oliveira
II. Cristiano Schwan
III. Daiane Schimmack Goularte
IV. Eduardo Jackoski Miglioranza
V. Gabriela Moschen Marins De Azevedo Machado
VI. Rogério Gomes Teixeira

Art. 2º Compete a Comissão Organizadora
a) Avaliação de amostra dos produtos poste ornamental, super-luminária e luminária.
b) Caso as amostras apresentadas não atenderem as exigências do certame, a comissão decidirá pela rejeição das amostras e indicará as correções necessárias.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DA2A403A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISP. 07

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para Prestação de Serviços de elaboração de projetos executivos completos destinados à reforma e adequação do ginásio de esportes do Bairro João Paulo II e construção da arena de esportes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 7/2026
VALOR TOTAL: R$110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:58DBD9BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENNTO GDAI PE 46

TERMO DE APOSTILAMENTO

1o TERMO DE APOSTILAMENTO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 25/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REALEZA/PR E GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 91/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO No 46/2025.

LICITADOR: MUNICÍPIO DE REALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, no 3507, em Realeza/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito em Exercício, Senhor **DIRCEU PAULO BALDISSERA**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 15.842.881-4/SSP-PR, CPF. 324.961.680-04, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, N° 3066, Bairro Padre Josimo, Realeza/PR.

DETENTORA DA ATA: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 32.084.616/0001-84, com sede na Via Marginal Doutor Celso Charuri, 7.000 - CEP: 14095260 - BAIRRO: Sítio São Bento 2, Ribeirão Preto/SP, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.599.699.206-00, residente e domiciliado na AV GUILHERMINA CUNHA COELHO, 230 BLOCO 03 AP 404 - CEP: 14021520 - BAIRRO: CITY, Ribeirão Preto/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do modelo proposto pela empresa junto ao item 75, alterando para o modelo ACER ASPIRE AG15-71P-53D9.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Realeza/PR, 02 de Março de 2026.

MUNICÍPIO DE REALEZA/PR
Licitador

GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI
Detentora da Ata

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:66832115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço do Lote.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças genuínas e de reposição e prestação de serviços de manutenção de automóveis, picapes, vans, micro-ônibus, ônibus e caminhões.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de março de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 02 de março de 2026.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:DA447112

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Exonera a servidora Leticia Dall´agnol Colla.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **Leticia Dall´agnol Colla**, matricula 158491, ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Transportes de Pacientes**, Nível CC-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de fevereiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:EC590322

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Leticia Dall´agnol Colla para o cargo de Diretora do Departamento de Saúde.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Leticia Dall´agnol Colla**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Saúde**, Nível CC-15, vinculada Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de março de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:86B77F1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença para tratar de interesses particulares a servidora **Juliana Martinello**.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 100 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora **Juliana Martinello**, matricula 11401-1, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de março de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do março do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:23A6F1ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 029 DE 02 DE MARÇO DE 2026

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
17º	Grazieli Aparecida Tesker	43,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:649CD2FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU DECRETO N°: 036/2026 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sra. JAQUELINE DA ROSA TAVARES, brasileira, portadora do CPF de nº: XXX.607.549-XX, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo Monitora Entidades Sociais III, lotada junto à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:19FB2087

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU DECRETO N°: 037/2026 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ADELAR DE RAMOS AMARAL, brasileiro, inscrito no CPF sob nº: XXX.262.239-XX, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:D853BB2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU DECRETO N°: 038/2026 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. KAROLINE SERPA DE LIMA ANTUNES, brasileira, portadora do CPF sob nº: 136.XXX.XXX-03, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:AC315395

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU DECRETO Nº 21/2026 - ALTERA MEMBROS CONSELHO DE SANEAMENTO

DECRETO Nº 21/2026

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental da seguinte forma:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Titular: Ademar Capra
Suplente: Cassia de Oliveira Silva

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Titular: Dilcinei José Rocha Baitel
Suplente: Clairton Pedrozo de Quadros

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Keity Ramos Cortes
Suplente: Claudemir Gulak

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Daniele Cristina Caldas
Suplente: Leônidas Melo Santos

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS
Titular: Jorge Tadeu Sens
Suplente: Pedro Gelson Caldas

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Cirene Aparecida Antunes da Rosa
Suplente: Jumara Regina de Oliveira Dallagnol

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
1 – ACAMAR - ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
Titular: Marinez Pacifico
Suplente: Zoraide Aparecida Silvano

2 – ACERI – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RESERVA DO IGUAÇU
Titular: Franicheli Pasturczaki Tauscher
Suplente: Grasiane Madalozzo

3 – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Titular: Mirian de Abreu Camargo
Suplente: Bruna Dangui Passuk

4 – ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLAS PRÓ-REINTEGRAÇÃO INVERNADA PAIOL DE TELHA
Titular: Elisete Siqueira Ribas
Suplente: João Cesar Marques

5 – APAR - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RESERVA DO IGUAÇU
Titular: Ivanir de Paula Proença de Oliveira
Suplente: Jocelaine Aparecida Gardacho

6 – DOS USUÁRIOS DE SANAEAMENTO BÁSICO
Titular – Cleide Mara Nascimento de Ramos
Suplente – Marcia de Oliveira Gulgielmin

Art. 2º Os membros terão mandato por 02(dois) anos ou até a próxima Conferência Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, sendo permitida a recondução.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 02 de Março de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:D6F06B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 30/2026 - ALTERA MEMBROS CONSELHO GESTOR ESTAÇÕES ECOLÓGICAS

DECRETO Nº 30/2026

SUMULA: ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DAS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS FRANCISCO PASCHOETO, CORREDOR DAS ÁGUAS E VALE DAS ARAUCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art.1º Ficam alterados nomes de entidades e representantes para compor o Conselho Gestor das Estações Ecológicas Francisco Paschoeto, Corredor das Águas e Vale das Araucárias do município de Reserva do Iguaçu, como membros, para o biênio 2025/2027:
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Titular: Ademar Capra
Suplente: Cassia de Oliveira Silva
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Titular: Dilcinei José Rocha Baitel
Suplente: Jorge Luiz Zandonai de Lara
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Daniele Cristina Caldas
Suplente: Maria Terezinha Rodrigues Siqueira
REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
REPRESENTANTES DO CONSELHO DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL
Titular: Ivanir de Paula Proença de Oliveira
Suplente: Jocelaine Aparecida Gardacho
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE FAXINAL DOS SOARES
Titular: Adão de Jesus Almeida de Deus
Suplente: Leonilda Aparecida de Oliveira Ramos
RERESENTANTES DOS MORADORES DO ENTORNO DA UNIDADE
Titular: Valcir da Costa
Suplente: João Maria Cezar dos Santos
REPRESENTANTES DE ENTIDADE DE PESQUISA.
Titular: Marcelo Galeazzi Caxambu
Suplente: Tatiane Monteiro Ré
Titular: Alexandre Monkolski
Suplente: Silvia Romão

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, 02 de Março de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:71FD39FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 02/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no ART. 136 DA LEI N. 14.133/2021, fica reajustado o valor em 3,89% (tres vírgula oitenta e nove por cento) passando a vigorar o valor R$ 1.246,77 (um mil duzentos e quarente e seis Reais e setenta e sete centavos.
ASSINATURA: 02/03/2025.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) LUIZ CLAUDIO KOGUT -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F12C16F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 14/2026

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 14/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 17 de MARÇO de 2026, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS EM CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, E PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 03/03/2026 às 07 hr 59 min do dia 17/03/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 17/03/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 03 de MARÇO de 2026.

Rio Azul, 02 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0374CF4C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 59/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ARGEMIRO SILVA BONFIM NETO
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de monitor recreativo e social para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para desenvolver atividades recreativas diversificadas, visando ao entreternimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos usuários do sistema, jornada de 30 horas/semanais, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.010,81 (Dois mil e dez reais e oitenta e um centavos).
Prazo: Termo inicial em 02/03/2026 e termo final em 15/04/2026, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:
Leandro Jasinski
ARGEMIRO SILVA BONFIM NETO
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:3B0187B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 014/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público n.º 001/2023, homologado pelo Edital n.º 014/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2023, ocorrida em 11 de março de 2024, por meio do Edital n.º 014/2024;
CONSIDERANDO a previsão contida no item 8 do referido Edital, que permite a prorrogação do certame por uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em manter a vigência do certame para o provimento de cargos vagos e substituições necessárias;
DECRETA:

Art. 1º- Fica **PRORROGADO**, por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n.º 012/2023 e homologado pelo Edital n.º 014/2024.
Art. 2º- O novo prazo de validade passará a contar a partir do encerramento do primeiro biênio, estendendo-se até **11 de março de 2028**.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:3850EDA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

SUMÁRIO
1. APRESENTAÇÃO..... 4
2. OBJETIVO GERAL..... 4
2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS..... 5
3. JUSTIFICATIVA..... 5

4. DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES..... 6
5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROPOSTAS..... 9
6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO..... 9
7. ORÇAMENTO..... 9
8. RESULTADOS ESPERADOS..... 9
9. CERTIFICAÇÃO..... 10
10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO..... 10
11. CONCLUSÃO..... 11
ANEXO I..... 12

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Capacitação da Controladoria Interna para o exercício de 2026 serve como guia para as ações de capacitação, estabelecendo critérios e metodologias voltados ao aprimoramento profissional dos servidores, de modo a capacitá-los para desempenhar suas funções com eficácia, alinhadas às competências institucionais.
Este documento é fundamentado na busca pela excelência no setor público e na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, adotando uma metodologia que promove o desenvolvimento das competências técnicas, habilidades e atitudes essenciais ao desempenho eficiente das atividades pelos servidores da instituição.
As ações de capacitação têm como objetivo alinhar as competências individuais às necessidades institucionais, incentivando o contínuo desenvolvimento do servidor, com foco na concretização dos objetivos e metas da Controladoria Interna. Este plano estabelece as ações de capacitação que serão implementadas em conformidade com os objetivos estratégicos e metas traçadas através desta unidade.
A Controladoria Interna priorizará, para o exercício de 2026, eventos de formação, desenvolvimento e treinamento de seus servidores, com foco nas áreas de atuação da controladoria interna, com enfoque em auditoria interna e os novos padrões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entre as ações previstas estão: cursos de curta on-line e presencial, cursos de aperfeiçoamento profissional, palestras, encontros, congressos, seminários e simpósios, abordando temas relevantes à atuação da Controladoria, tais como: Prestação de Contas, Progov, Integridade e Compliance; Controle Interno e Auditoria; Transparência e Controle Social; Gestão de Riscos; Ouvidoria; Processos Disciplinares e Correição; além de cursos específicos sobre a legislação aplicada ao setor, visando o fortalecimento das atividades e a promoção da melhoria contínua dos serviços oferecidos à população.

2. OBJETIVO GERAL

Estruturar ações de capacitação voltadas aos servidores da Controladoria Interna, de modo a desenvolver e aprimorar competências técnicas e profissionais, visando à excelência no atendimento ao público e ao fortalecimento da defesa dos direitos dos cidadãos, agregando valor à instituição e impacto social ao indivíduo.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Proporcionar a qualificação contínua dos servidores da Controladoria Interna, com foco na melhoria da prestação de serviços públicos;
b) Promover ações que melhorem a qualidade de vida dos servidores no ambiente de trabalho, visando ao bem-estar e à produtividade;
c) Identificar e fomentar o desenvolvimento de habilidades e competências específicas para a atuação eficaz na defesa dos direitos fundamentais dos assistidos pela Controladoria Interna;
d) Racionalizar e otimizar os recursos físicos, humanos e financeiros envolvidos nas capacitações, garantindo maior eficiência e resultados;
e) Contribuir para o desenvolvimento integral dos servidores, tanto como profissionais quanto como agentes de transformação social, fortalecendo seu compromisso com a missão da Controladoria Interna.

3. JUSTIFICATIVA

É necessário o aprimoramento técnico para o desenvolvimento das atividades da Controladoria Interna, por meio da participação em cursos presenciais e online, visto que o aprimoramento contribui para a segurança nas ações da administração.
As capacitações e cursos são primordiais não só para a Controladoria, mas se estende aos servidores atuantes nas diversas funções deste órgão. A capacitação permite ao servidor o melhor domínio das tarefas executadas conforme as demandas.
E como preconiza a Constituição Federal no art. 39, §§ 2º e 7º, a fim de promover a Eficiência dos agentes públicos propôs:
2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados (...)
7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.
Ora, se, por um lado, o § 2º do artigo 39 não determinou a criação de escola de governo no âmbito municipal, por outro lado, o §7º compensou tal falta determinando que os entes da federação, entre eles os municípios, reservem recursos para incentivar a qualificação e o aperfeiçoamento dos seus edis e servidores públicos.
Ainda assim há de se observar que a Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, também transcreve:
Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei.

É primordial o incentivo a capacitação dos servidores, com intuito de promover a eficiência frente as ações rotineiras, promovendo assim a garantia e segurança para com o gestor.

4. DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES

Com base nas atividades desempenhadas pela Controladoria Interna, foram identificadas lacunas de conhecimento em áreas críticas, como:
· Auditoria Interna.

· Gestão de processos e otimização de recursos.

· Governança e Gestão de Riscos

O diagnóstico foi elaborado a partir das necessidades da Controladoria Interna, levando em consideração os desafios enfrentados e as prioridades estabelecidas no Plano Anual de Auditoria Interna.

4.1 GESTÃO DE COMPETÊNCIAS

A Gestão de Competências é um processo estratégico e contínuo que visa identificar, desenvolver, alinhar e otimizar as habilidades, conhecimentos, atitudes e comportamentos dos servidores públicos, de forma a garantir que a organização alcance suas metas e objetivos institucionais. Este conceito se fundamenta na compreensão de que o desempenho organizacional está diretamente ligado ao desenvolvimento das competências individuais dos colaboradores. A gestão de competências é um instrumento importante para garantir que a equipe da Controladoria Interna seja capaz de atuar de maneira eficiente, eficaz e alinhada aos padrões éticos e legais do setor público.
Gestão de Competências envolve a definição e o desenvolvimento de habilidades técnicas, comportamentais e gerenciais dos colaboradores de uma organização, tendo como base a análise das necessidades institucionais. Ela permite que os servidores sejam avaliados de forma contínua e possam passar por processos de formação e capacitação para preencher lacunas de conhecimento, aprimorar suas habilidades e atender às demandas da instituição de forma assertiva.
Para uma gestão de competências eficiente, é fundamental que a Controladoria Interna compreenda as competências necessárias para a execução das funções essenciais, como auditoria interna, progov, relatórios de consistência de dados, gestão de riscos, patrimônio, compliance, e prestação de contas, entre outras. As competências estão diretamente relacionadas ao alcance de resultados na atuação do

controle interno, garantindo que as ações sejam tomadas com maior qualidade, transparência e responsabilidade.
Na Controladoria Interna, a gestão de competências assume um papel fundamental para o aprimoramento das práticas de controle e auditoria. A capacitação contínua e o desenvolvimento das competências são fundamentais para melhorar a qualidade das análises, a identificação de riscos, e a elaboração de relatórios e pareceres com base em critérios técnicos e legais.
Impactos na Controladoria Interna:
· Eficiência Operacional: A gestão de competências garante a Controladoria Interna possua os conhecimentos necessários para executar as atividades de controle e auditoria com eficiência, como a análise de documentos, a execução de auditorias e o acompanhamento de contratos e licitações.
· Redução de Riscos: A gestão de competências permite que os servidores da Controladoria identifiquem, analisem e mitiguem riscos com maior precisão, evitando falhas no processo de auditoria e garantindo que a administração pública atenda aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.
Para a Controladoria Interna, a gestão de competências traz benefícios não apenas para poder municipal, mas também para o desenvolvimento pessoal e profissional de cada servidor. As competências adquiridas e aprimoradas ao longo do tempo refletem diretamente na carreira dos servidores e na sua capacidade de entrega.
· Desenvolvimento Profissional: A qualificação contínua por meio de capacitações e treinamentos contribui para o crescimento profissional, tornando-os mais preparados para enfrentar os desafios da administração pública e da fiscalização.
· Aumento da Motivação: Quando o servidor percebe que há um investimento no seu desenvolvimento profissional e na sua capacitação, há um aumento no seu comprometimento e motivação para realizar suas funções com excelência.

4.2 APLICAÇÃO DA GESTÃO DE COMPETÊNCIAS NO CONTROLE INTERNO

A gestão de competências será aplicada através de processos que envolvem a análise constante das necessidades da Controladoria Interna, o mapeamento das competências dos servidores, a implementação de programas de capacitação, e a avaliação de desempenho. O foco estará em desenvolver competências técnicas, como conhecimento sobre normas de auditoria, leis de licitação, e controle financeiro, bem como competências comportamentais, como ética, responsabilidade, e habilidades de comunicação.
Além disso, a gestão de competências é essencial para garantir que as funções críticas da Controladoria Interna, como auditoria interna e compliance, sejam desempenhadas de forma proativa, antecipando e resolvendo problemas antes que se tornem riscos para a administração pública.
Com o alinhamento das competências individuais aos objetivos institucionais, a Controladoria Interna pode garantir que sua missão de promover a transparência e a eficiência seja cumprida de forma plena, assegurando que a gestão pública seja executada com o máximo de integridade e responsabilidade.

5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROPOSTAS

Temas Relacionados	Público-Alvo	Modalidade	Data Prevista
Controle Interno e Gestão de Riscos	Controladoria	On-Line	Abril/2026
Impacto Financeiro Orçamentário das Despesas de Pessoal	Controladoria	On-Line	Junho/2026

5.1. CAPACITAÇÕES VINCULADAS AOS OBJETOS DO PLANO DE AUDITORIA INTERNA

Temas Relacionados	Público-Alvo	Modalidade	Data Prevista
Planejamento até a Atuação do Controle Interno	Controladoria	Presencial	Abril/2026
Transparência na contratação direta	Controladoria	EAD	Julho/2026
Estudo Avançado em controles no RPPS	Controladoria	Presencial	Setembro/2026
Encontro Nacional de Controladores	Controladoria	Presencial	Outubro/2026

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As capacitações serão distribuídas durante o exercício financeiro de 2026, de acordo com as ações propostas de capacidade, prioridade institucional e disponibilidade orçamentária.

7. ORÇAMENTO

O orçamento para execução das capacitações em 2026 será alocado conforme a disponibilidade de recursos. Estima-se um valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para as atividades previstas, abrangendo custos de inscrição, transporte e hospedagem.
Em caso de limitações orçamentárias, as capacitações prioritárias serão realizadas, e novas análises serão realizadas.

8. RESULTADOS ESPERADOS

· Desenvolvimento, capacitação e qualificação da força de trabalho da Controladoria Interna, tanto em nível pessoal, gerencial, quanto técnico, conforme as metas estabelecidas:
· Maior comprometimento dos servidores com as metas e as necessidades institucionais;
· Transparência e clareza quanto às ações de capacitação;
· Valorização de padrões éticos de comportamento;
· Melhoria na qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade;
· Desenvolvimento e retenção de talentos; e
· Melhoria do clima organizacional.

9. CERTIFICAÇÃO

· O servidor deverá realizar todas as atividades e avaliações do curso, concluí-lo com uma frequência mínima de **75%** e, ao final, apresentar o certificado de conclusão ao Departamento de Recursos Humanos, e o modelo de avaliação do curso (Anexo I) para que seja arquivado junto à sua ficha funcional.
· Caso o servidor deseje desistir de qualquer curso ou evento de capacitação autorizado pela Administração, após efetuar a inscrição, a desistência deverá ser comunicada formalmente ao Departamento de Recursos Humanos pelo próprio servidor ou por sua chefia imediata, via e-mail, até o início da realização da atividade. Além disso, deve-se providenciar a imediata restituição dos valores investidos aos cofres públicos, se tiver sido pago.
· O abandono de cursos e eventos de capacitação sem justificativa, reprovação por motivo de frequência ou o descumprimento dos critérios de desistência mencionados acarretará em impedimento de participação em futuras ações de capacitação por um período de 12 meses a contar da data de encerramento da atividade.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução do Plano Anual de Capacitação da Controladoria Interna de 2026 será monitorada pelo Coordenador da Unidade de Controle Interno, que avaliará o cumprimento das metas e indicadores. Relatórios semestrais serão apresentados à gestão para ajustes no plano, se necessário.

11. CONCLUSÃO

A capacitação contínua dos servidores é uma peça fundamental para garantir que a Controladoria Interna cumpra com excelência suas funções institucionais. Este plano de capacitação não apenas fortalece as competências individuais de cada servidor, mas também eleva o nível de eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.
Através da qualificação técnica e pessoal, espera-se que os servidores estejam melhor preparados para enfrentar os desafios diários que dependem da atuação firme e comprometida. Assim, a capacitação não é apenas um direito dos servidores, mas também um dever institucional, refletindo diretamente na efetividade da prestação jurisdicional.
Este plano reafirma o compromisso da Controladoria Interna com o aperfeiçoamento constante, promovendo a transparência, o comprometimento e a eficiência na execução de suas atividades. Através do desenvolvimento contínuo, a Controladoria Interna visa aprimorar não só a defesa dos direitos dos cidadãos, mas também

assegurar que a justiça alcance de maneira plena os mais necessitados, cumprindo assim sua missão de forma íntegra e humanizada.
Portanto, a capacitação não é apenas uma estratégia de aprimoramento técnico, mas também um reflexo do compromisso institucional com a excelência, ética e dedicação na fiscalização dos atos de gestão.

Rio Branco do Ivaí, 02 de março de 2026.

BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES
Coordenadora da Unidade de Controle Interno
Portaria 114/2025

ANEXO I

AVALIAÇÃO GERAL DO CURSO		
Nome do Servidor Participante		
Nome da Empresa (Realização do Curso)		
Nome do Curso		
Data do Curso		
Pergunta	**Resposta (1 - 5)**	**Comentários**
Qual a sua satisfação geral com o curso?	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5	
O conteúdo do curso atendeu às suas expectativas?	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5	
O curso foi bem-organizado?	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5	
A carga horária foi adequada para o conteúdo abordado?	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5	
A estrutura do curso foi satisfatória?	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5	
AVALIAÇÃO DO INSTRUTOR		
Pergunta	**Resposta (1 - 5)**	**Comentários**
O instrutor demonstrou domínio sobre o conteúdo apresentado?	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5	
O instrutor foi claro e didático ao explicar os tópicos?	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5	
O instrutor incentivou a participação dos alunos e tirou dúvidas?	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5	
A comunicação do instrutor foi eficaz e adequada ao público?	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5	
APLICABILIDADE DO CONTEÚDO		
Pergunta	**Resposta (1 - 5)**	**Comentários**
Você consegue identificar como aplicar os conhecimentos adquiridos no seu trabalho?	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5	
O curso contribuiu para o aprimoramento das suas habilidades profissionais?	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5	
O curso ajudou a melhorar a sua compreensão sobre os processos da administração pública e controle interno?	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5	
Considerações finais sobre o curso:		

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:F2E1BEE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 074/2026 - RH

PORTARIA Nº. 074/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. VALDETE PEREIRA SALES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2024 à 16/06/2025, a partir do dia 09 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:330A2175

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 075/2026 - RH

PORTARIA Nº. 075/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. HENRIQUE COSTA ROSADA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MÉDICO, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2025 à 28/02/2026, a partir do dia 09 de Março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Março de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1CD8F112

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 076/2026 - RH

PORTARIA Nº. 076/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. MARCI JUSTINO DE OLIVEIRA VELOSO, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 06/03/2024 à 05/03/2025, a partir de 09 de Março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Março de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F0550C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 077/2026 - RH

PORTARIA Nº. 077/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. MARIA GOMES NUNIS FREIRES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 08/07/2024 à 07/07/2025, a partir do dia 09 de Março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Março de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8609D0DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 078/2026 - RH

PORTARIA Nº. 078/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS o Sr. FELIPE BUENO, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, relativo ao período aquisitivo de 10/02/2025 à 09/02/2026, a com data de início em 02 de Março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Março de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:6E3FA95F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 079/2026 - RH

PORTARIA Nº. 079/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JORGE DA SILVA BATISTA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 03/06/2024 à 02/06/2025, a partir do dia 02 de Março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Março de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:13424D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EDITAL DE ANULAÇÃO DE ATO CONVOCATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas que lhe conferem competência privativa para convocação de sessões e direção dos trabalhos legislativos,

CONSIDERANDO o Edital que convocou sessão extraordinária por ato exclusivo da Presidência, a fim de realizar a eleição da mesa diretora, nos termos do Regimento Interno;
CONSIDERANDO que foi identificada irregularidade procedimental consistente na inobservância do prazo mínimo regimental de intimação dos Vereadores, circunstância que compromete a validade formal do ato convocatório;
CONSIDERANDO que a inobservância de prazo regimental essencial caracteriza vício de legalidade, e não mera irregularidade sanável, por afetar diretamente o devido processo legislativo;
CONSIDERANDO que o processo legislativo submete-se aos princípios constitucionais insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, segurança jurídica e devido processo legal;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública possui o poder-dever de revisar seus próprios atos quando eivados de ilegalidade;
CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal nas Súmulas 346 e 473:
CONSIDERANDO que a nulidade por vício de legalidade é medida impositiva (e não facultativa), por decorrer de afronta a norma regimental de observância obrigatória;

II – DECISÃO

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado NULO, por vício de legalidade, o Edital de Convocação – Sessão Extraordinária, destinado à realização da Eleição da Mesa Diretora, publicado em 26/02/2026, bem como todos os atos praticados com fundamento na referida convocação.
Art. 2º A presente anulação fundamenta-se no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
Art. 3º A nulidade ora declarada possui natureza ex tunc, atingindo o ato desde sua origem, por se tratar de vício formal insanável atinente ao devido processo legislativo.
Art. 4º Determina-se que eventual nova convocação observe rigorosamente os prazos e formalidades previstos no Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de assegurar a plena validade do processo legislativo.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser lido em Plenário e divulgado pelos meios oficiais.

Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, 02 de março de 2026.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:BE676301

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.006/2026

Dispõe sobre o resultado da avaliação de desempenho dos servidores efetivos em regime de teletrabalho

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

Considerando a necessidade de acompanhamento do desempenho dos servidores públicos no regime de teletrabalho;

Considerando o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho individual, conforme estabelecido na Portaria nº 44/2023;

Considerando o compromisso com a transparência e a melhoria contínua dos processos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado da avaliação de desempenho referente ao Segundo e Terceiro Quadrimestre de 2025 dos servidores em regime de teletrabalho, conforme os critérios previamente definidos na Portaria nº 044/2023, a saber:

Servidor	Avaliação
Daniel Leandro de Oliveira Neto	Suficiente - Apto
Thiago Alves de Camargo	Suficiente - Apto
Vagner Dalprá	Suficiente - Apto
Leonardo Jair da Silva	Suficiente - Apto
Juliane Moreira Veloso	Suficiente - Apto
Dionatas José Cabral Osório	Suficiente - Apto
Jean Elthon Martins	Suficiente - Apto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Branco do Sul, Gabinete da Presidência, em 02 de Março de 2026.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:16024386

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° E 3 º ADITAMENTO PROCESSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2024

Contrato: 223/2024. **Modalidade:** Concorrência Pública 005/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar recapeamento asfáltico de vias publicas do centro. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** AR Construtora De Obras LTDA. **Valor do 2° aditamento:** R$ 242.604,01. **Motivo:** (1° Aditivo de Valor – Adequação De Valor) e (2° Prorrogação de Prazo em 120 dias). **Prazo de Execução:** Até 02/03/2026. **Vigência:** 30/06/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Fiscal de Contrato**: Cleverson Fernando Kvas. **Data da ratificação:** 02/03/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E03C8DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 263/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de março de 2026, o servidor público ***Everton Elton Lisboa Ribas,*** com matrícula nº 10227-0/8, do cargo de provimento em comissão de "Secretário Executivo II do Gabinete do Prefeito", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de março de 2026.

Rio Negro, 2 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E1637EDF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 264/2026

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 2 de março do corrente, ***Everton Elton Lisboa Ribas,*** com matrícula nº 10227-0/8, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito", símbolo CC-5, percebendo mensalmente R$ 2.239,41 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de março de 2026.

Rio Negro, 2 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0373B3B0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 265/2026

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 9 de março à 7 de abril de 2026 referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Viviane Marques Sass***, com matrícula nº 1993-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de março de 2026.

Rio Negro, 2 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:82891F14

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 266/2026

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 23 de março à 21 de abril de 2026, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***José Lúcio da Silveira,*** com matrícula nº 2244-6/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2026.

Rio Negro, 2 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6C9F19D5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 267/2026

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 19 de fevereiro à 20 de março de 2026, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Rosana Aparecida Barão Balan,*** com matrícula de nº 2092-3/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 2 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C8120F6B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 268/2026

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 11 de março à 9 de abril de 2026, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Cristina Emilia Veiga,*** com matrícula de nº 1871-6/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2026.

Rio Negro, 2 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:60BEB2FB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 269/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de março de 2026, o servidor público ***Augusto Cesar Basso,*** com matrícula nº 0751-0/3, do cargo de provimento em comissão de "Secretário Municipal de Indústria e Comércio", símbolo CC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Rio Negro, 2 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2F2AE95D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 004, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Exonerar o Sr. Davi Jose Melo de Mattos ocupante do cargo de Coordenador de Comunicação Social.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, o(a) Senhor(a) DAVI JOSE MELO DE MATTOS, portador do CPF nº ***.355.299-**, atualmente ocupante do cargo de Coordenador de Comunicação Social, símbolo CCL-02 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 03 de Março de 2026, conforme protocolo nº 0302/2026.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:1DFBCBD9

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PUBLICIDADE

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente notifica os proprietários de painéis, placas, letreiros, mostruários, entre outros utilizados para fins publicitários que realizem o recolhimento destes no prazo de 72 horas a partir da ciência deste edital e para que procedam a regularização dos mesmos junto a Secretaria de Finanças, Departamento de Alvará.

Salientamos aos proprietários que a Lei Complementar 17/2006 em seu artigo 286 e seguintes dispõe sobre a exploração de meios de publicidade em logradouros públicos tais como ruas, avenidas e praças e prevê proibição expressa da colagem ou afixação destes em postes de energia elétrica e iluminação, caixas de correios, árvores, entre outros.

Para aqueles que possuem tal tipo de meio publicitário, solicitamos que realizem a retirada dos mesmos no prazo elencado acima e realizem as adequações necessárias para sua correta e legal utilização, conforme prevê a legislação municipal.

Aqueles que não realizarem a retirada ou regularização dos mesmos terão seus painéis, placas, letreiros, mostruários, etc. recolhidos junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e mantidos pelo prazo de 7 (sete) dias contados a partir da data de publicação deste para retirada. Após este prazo a Secretaria realizará a destruição dos mesmos.

LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0FC87699

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.210, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Membros da Comissão de Monitoramento, responsáveis pelos termos de referência do Município, referente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
I– Ficam os servidores abaixo elencados, designados comoMembros da Comissão de Monitoramento, responsáveis pelos termos de referência do Município, referente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO:

DENISE PACHECO DA SILVA FRANCISCO, Psicóloga, matrícula 335363/1;
ROBSON TADASHI SAITO, T.G.M.-A matrícula 338486/1;
DAVID HENRIQUE JANUÁRIO VALÉRIO, T.G.M.-A, matrícula 333808/1.

II -A designação é feita sem prejuízos das demais atribuições da função.

III –Ficam revogadas as disposições em contrário.

IV- Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:010CB4D8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.211, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Designa Membros da Comissão de Processo Avaliação do Certame, responsáveis pelos termos de referência do Município, referente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
I– Ficam os servidores abaixo elencados, designados comoMembros da Comissão de PROCESSO AVALIAÇÃO DO CERTAME – Dispensa de chamamento para o serviço de acolhimento Institucional para pessoa Idosa – ILPIs, na forma que segue:

ROZIMARI PODANOSHI VERONEZ, Assistente Social, matrícula nº 335134/1;
MARIANA FESTTI, Psicóloga, matrícula nº 338451/1;
CLAUDIA STRASSACAPA, Pedagoga, matrícula nº 21776/1.

II -A designação é feita sem prejuízos das demais atribuições da função.

III –Ficam revogadas as disposições em contrário.

IV- Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:546EA069

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.212, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Designa Membros da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelos termos de referência do Município, referente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
I– Ficam os servidores abaixo elencados, designados comoMembros da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelos termos de referência do Município, referente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCAIS:
MEIRE APARECIDA DA SILVA, Assistente Social, matrícula nº 2279-9;
MARIA CLAUDIA MANTINE, Pedagoga, matrícula nº 33.531-2;
LORRAN JEAN WEITZ, Psicólogo, matrícula nº 3786722;
ALINE BREND ALVES DE ASSIS, A.G.M-D, matrícula nº 335274.
VIVIANNE VERNILLO DOS SANTOS, Psicólogo, matrícula nº 338443;
VANY MELIM GOMES CARNEIRO, Assistente Social, matrícula nº 329258;
ERICA MARTA CARLOTO DE OLIVEIRA, Assistente Social, matrícula nº 3787729.

II -A designação é feita sem prejuízos das demais atribuições da função.

III –Ficam revogadas as disposições em contrário.

IV- Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:FC26BE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 – PMR.

PROCESSO Nº 036/2026.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do produtor rural HANNA HOLDERBAUM. A contratação se baseia no Procedimento Auxiliar nº 01/2026 – chamamento público: agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025), Resolução nº 06/2020 do FNDE, e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Na Autorização da Autoridade Competente, onde lê-se:

Rolândia, 25 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Leia-se:
Rolândia, 25 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 02 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:EDD8D34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026 – PMR.

PROCESSO Nº 038/2026.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do produtor rural TEREZINHA ANTUNIO SALDEIRA. A contratação se baseia no Procedimento Auxiliar nº 01/2026 – chamamento público: agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025), Resolução nº 06/2020 do FNDE, e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Na Autorização da Autoridade Competente, onde lê-se:
Rolândia, 25 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Leia-se:
Rolândia, 25 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 02 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:8F35D608

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 – PMR.

PROCESSO Nº 040/2026.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do produtor rural RAFAELA GUAITA. A contratação se baseia no Procedimento Auxiliar nº 01/2026 – chamamento público: agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025), Resolução nº 06/2020 do FNDE, e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Na Autorização da Autoridade Competente, onde lê-se:
Rolândia, 25 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Leia-se:

Rolândia, 25 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 02 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:72F4B1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 – PMR.

PROCESSO Nº 040/2026.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do produtor rural RAFAELA GUAITA. A contratação se baseia no Procedimento Auxiliar nº 01/2026 – chamamento público: agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025), Resolução nº 06/2020 do FNDE, e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Na Autorização da Autoridade Competente, onde lê-se:
Rolândia, 25 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Leia-se:
Rolândia, 25 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 02 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:492FAA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 – PMR.

PROCESSO Nº 041/2026.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do produtor rural JANETE SALDEIRA DO NASCIMENTO KOCH. A contratação se baseia no Procedimento Auxiliar nº 01/2026 – chamamento público: agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025), Resolução nº 06/2020 do FNDE, e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Na Autorização da Autoridade Competente, onde lê-se:
Rolândia, 25 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Leia-se:
Rolândia, 25 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 02 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:B9734E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 – PMR.

PROCESSO Nº 043/2026.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do produtor rural MARTA REGINA MOLINA NUNES DOS SANTOS. A contratação se baseia no Procedimento Auxiliar nº 01/2026 – chamamento público: agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025), Resolução nº 06/2020 do FNDE, e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Na Autorização da Autoridade Competente, onde lê-se:
Rolândia, 25 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Leia-se:
Rolândia, 25 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 02 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:744CF8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026 – PMR.

PROCESSO Nº 045/2026.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do produtor rural VIVIANE BERALDO ROSOLEN. A contratação se baseia no Procedimento Auxiliar nº 01/2026 – chamamento público: agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025), Resolução nº 06/2020 do FNDE, e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Na Autorização da Autoridade Competente, onde lê-se:
Rolândia, 25 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal
Leia-se:
Rolândia, 25 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 02 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:8F0CF4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PMR.

PROCESSO Nº 035/2026.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo.
No Edital, item 4 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, onde lê-se:

"4 VIGÊNCIA E **PRORROGAÇÃO:**
1. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, nos termos dos dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/21**, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.**
2. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
3. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
3.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
4. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
5. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
6. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
7. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
8. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável ao instrumento contratual. A formalização do novo instrumento contratual com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada."
Leia-se:

"4 VIGÊNCIA E **PRORROGAÇÃO:**
1. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
2. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
3. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
3.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
4. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
5. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
6. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
7. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
8. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada."

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 02 de março de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:7A0AA85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade n.º 013/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: HANNA HOLDERBAUM, pessoa física, portadora do CPF/MF n.º 020.xxx.709-xx, residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA - PR.

OBJETO: "Chamamento Público destinado à aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei n.º 14.660/2023 e Lei n.º 15.226/2025; Resolução n.º 06/2020 do FNDE; Resolução n.º 21/2021 do FNDE; Resolução CD/FNDE n.º 03/2025 e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)" – Agricultura Familiar.

VALOR: R$ 19.909,60 (dezenove mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediatamente após o recebimento da nota de empenho, de forma fracionada, conforme solicitação do Departamento Responsável, durante toda a vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 26/02/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:BC139E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade n.º 018/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: MATEUS NUNES DOS SANTOS, pessoa física, portador do CPF/MF n.º 097.xxx.109-xx, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR.

OBJETO: "Chamamento Público destinado à aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei n.º 14.660/2023 e Lei n.º 15.226/2025; Resolução n.º 06/2020 do FNDE; Resolução n.º 21/2021 do FNDE; Resolução CD/FNDE n.º 03/2025 e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)" – Agricultura Familiar.

VALOR: R$ 29.038,00 (vinte e nove mil e trinta e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediatamente após o recebimento da nota de empenho, de forma fracionada, conforme solicitação do Departamento Responsável, durante toda a vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 27/02/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:078BB673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 9/2026

Contrato Nº: 9/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ACADEMIA CLUB UNIAO LTDA
Valor.....: R$ 129.600,00
Vigência...: Início: 03/03/2026 Término: 03/03/2027
Licitação..: Credenciamento Nº.: 20/2025
Recursos...: Dotação: 443 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
329 - 1 . 9005 . 8 . 241 . 24 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
202 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estão procedendo CREDENCIAMENTO COM ACADEMIAS DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO pelo período de 12 (doze) meses

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 02/03/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:DD21F2AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 25, DE 02 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 25, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Enquadra Servidores Públicos Municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadrado os Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA A ELEVAR
Asterio Marchetti	330	Técnico Agrícola	BB-12 (2º complemento)	BB-12 (3º complemento)
Valmir Jung de Souza	1332	Motorista Regional	CD-03	CD-04

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:77392B9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 26, DE 02 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 26, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Enquadra Servidor Público Municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, e considerando Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadrado o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA A ELEVAR
Rafael Gustavo Picini	1154	Motorista	BD-05	CD-06

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:9BE124AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 02 DE MARÇO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre as exigências específicas para o parcelamento, uso e ocupação do solo em áreas com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento) no Município de Salgado Filho/PR, e dá outras providências.

Volmar Duarte, Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece exigências específicas e restrições para o parcelamento, uso e ocupação do solo em áreas com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), no território do Município de Salgado Filho/PR.
Art. 2º As disposições desta Lei Complementar complementam e integram a Lei Complementar nº 02, de 21 de outubro de 2019 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), aplicando-se de forma específica às áreas com declividade elevada.
Parágrafo único. Nos casos de conflito entre as disposições desta Lei Complementar e a Lei Complementar nº 02/2019, prevalecerão as normas desta Lei, para as áreas enquadradas em seu objeto.

CAPÍTULO II
DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 3º A aprovação de projetos de parcelamento do solo, edificação ou ocupação urbana em áreas com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento) ficará condicionada à apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos técnicos:
I – Laudo Técnico Geológico ou Geotécnico, elaborado por profissional legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que ateste a viabilidade da ocupação da área, considerando estabilidade do solo, riscos de erosão e deslizamentos;
II – Estudo Hidrológico ou Hidrográfico da área, demonstrando o comportamento das águas superficiais e subterrâneas e as medidas necessárias para controle de drenagem;
III – Projeto de Contenção e/ou Estabilização de Encostas ou de Terraplenagem, quando indicado pelos estudos técnicos;
IV – Laudos e estudos ambientais complementares, quando exigidos pelo órgão ambiental municipal ou por legislação específica.
§ 1º A autoridade técnica municipal poderá exigir estudos adicionais sempre que identificar risco à segurança, ao meio ambiente ou à infraestrutura pública.
§ 2º A ausência ou insuficiência dos estudos previstos neste artigo implicará o indeferimento do pedido.

CAPÍTULO III
DOS USOS DO SOLO PERMITIDOS

Art. 4º Nas áreas com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), serão permitidos exclusivamente os seguintes usos:
I – Habitação unifamiliar isolada;
II – Uso agropecuário de baixo impacto, restrito à produção vegetal, vedadas atividades de criação intensiva de animais.
Art. 5º Ficam expressamente proibidos, nas áreas com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento):
I – Uso residencial multifamiliar;
II – Uso comercial, industrial ou de serviços;
III – Implantação de loteamentos de alta densidade;
IV – Qualquer uso que implique aumento significativo de risco geotécnico ou ambiental.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Município poderá exigir medidas mitigadoras e compensatórias adicionais, sempre que os estudos técnicos indicarem riscos à segurança pública, ao meio ambiente ou à infraestrutura urbana.
Art. 7º Esta Lei Complementar deverá ser observada obrigatoriamente na análise de:
I – pedidos de parcelamento do solo;
II – alvarás de construção;
III – licenciamentos urbanísticos e ambientais;
Art. 8°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho - PR, 02 de março de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:B37E2D35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, para os seguintes cargos:
Professor – 20h;
Professor de Educação Infantil – 30h;
Monitor de Creche – 30h;
Motorista – 40h;
Mecânico – 40h;
Auxiliar de Serviços Gerais – A – 40h;
Auxiliar de Serviços Gerais – B – 40h;
Operador de Máquinas – 40h;
Psicóloga – 30h;
Auxiliar de Consultório Dentário – 40h;
Fonoaudiólogo – 20h;
Técnico Administrativo – 40h;
Enfermeiro – 40h;
Gari – 40h;
Médico – 40h;
Farmacêutico/Bioquímico – 40h;
Odontólogo – 40h;
Contador – 40h;
Assistente Social – 30h.

§1º A contratação de que trata este artigo terá a mesma duração do afastamento do servidor efetivo relacionado, até o prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, caso haja necessidade da Secretaria.
§2º Para o cargo de Enfermeiro, a contratação temporária também poderá ser realizada para atender a situação de emergência em saúde pública, nesta hipótese pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa devidamente fundamentada.
Art. 2º O recrutamento dos profissionais será precedido de processo seletivo simplificado e observará os requisitos de investidura exigidos para o respectivo cargo efetivo.
§ 1º A remuneração, jornada de trabalho, deveres e atribuições dos servidores temporários são os mesmos previstos para os ocupantes dos cargos previstos para os ocupantes do cargo efetivo relacionado, observado o disposto no artigo 243, da Lei Municipal nº 34/2018.
§ 2º Os contratos serão de natureza administrativa e especial e terão como causa obrigatória de extinção provimento do cargo o provimento do cargo ou o retorno do titular no cargo efetivo que originou a contratação.
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 55, de 13 de novembro de 2025.

Salgado Filho - Pr, 02 de março de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:F504CF29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 77, DE 02 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 77, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, à partir de 03 de março de 2026, o servidor público municipal **CRISTIANO CARBONERA CARVALHO (1711)**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Planejamento, nomeado pela Portaria nº 290 de 07 de agosto de 2025, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:7FEF3F6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 78, DE 02 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 78, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, à partir de 03 de março de 2026, o servidor público municipal **LUAN DOS SANTOS (1708)**, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras, nomeado pela Portaria nº 282 de 01 de agosto de 2025, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:EA554E4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 79, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 79, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Diretor do Departamento de Compras do Município de Salgado Filho–Pr e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, e alterações posteriores;
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, **CRISTIANO CARBONERA CARVALHO**, portador da cédula de identidade sob nº 13.***.***-1 S.E.S.P/PR/PR e CPF nº ***.090.299-**, para à partir de 04 de março de 2026, exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Compras,** do munícipio de Salgado Filho, Estado do Paraná, recebendo vencimentos atualizados constantes da Lei nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:68CAE8F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 80 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 80 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Diretor do Departamento de Esporte do Município de Salgado Filho–Pr e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, e alterações posteriores;
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, **LUAN DOS SANTOS**, portador do CPF/MF nº ***.172.719-**, para à partir de 04 de março de 2026, exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Esporte,** do munícipio de Salgado Filho, Estado do Paraná, recebendo vencimentos atualizados constantes da Lei nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:64D17F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2026

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento dois distribuidores de dejetos líquidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças, com recursos próprios.
CONTRATADO:	IRMAOS SCHONS LTDA
CNPJ:	11.186.884/0001-37
VALOR:	89.700,00
VIGÊNCIA:	02/03/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 02 de março de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6F5BC6F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para a confecção de impressões e material gráfico, incluindo material, criação, arte, editoração, para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município Salto do Lontra
CONTRATADO:	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA
CNPJ:	75.934.844/0001-09
VIGÊNCIA:	01/03/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 27 de fevereiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:950A2A86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa C. P. ESPORTES & EVENTOS LTDA, CNPJ: 54.407.004/0001-18, no Pregão nº 5/2026
OBJETO:Contratação de serviços de arbitragem
VALOR REGISTRADO: 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)
DATA DO REGISTRO:27/02/2026
VALIDADE: 26/02/2027

Contratação de serviços de arbitragem, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Santa Amélia-Pr.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B182A378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei
Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Assistente Social

Alinea	Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
A	Paula Graziela Coelho Barbosa	Jacarezinho	PBL-2C49	45,00	03/03/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR 02 de março de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:4DE55F0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.520/2026

DECRETO Nº 2.520/2026

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1164/2025, de 18 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0004.2027	PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL		
3.3.90.36	158 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000	R$ 4.200,00
TOTAL SUPLEMENTAR			R$ 4.200,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro - Fonte 000 Recursos Ordinarios (Livres).	R$ 4.200,00
TOTAL	R$ 4.200,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 02 de março de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:6D01A7AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº04-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº04-2026

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO(A): MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMEN**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º03.093.776/0008-68, com sede no(a) R POMBAL 175, MARINGÁ - PR, neste ato representado por *MANUELLA JACOB*, inscrito(a) no CPF sob o n.º *372.532.828-50*.
VALOR: R$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2026 A 02 DE MARÇO DE 2027.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 02/03/2026

Santa Cecília do Pavão, 02/03/2026.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:6A81326A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2026

PORTARIA Nº 035/2026

Designa o servidor para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº8.080/90;
O disposto no art. 1º da Lei Municipal nº030/90 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer a Função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretária Municipal de Saúde e Prevenção:

Nome	Vínculo	Escolaridade	Formação Acadêmica
José Cláudio Da Silva	Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo	–

Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 26 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:19A9467B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 012/2026

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
TIPO: Menor Preço
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROVA DE CORRIDA DE RUA COM PERCURSO DE 7KM, INCLUINDO FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA, SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA, ARBITRAGEM, SONORIZAÇÃO, SEGURO, ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO, INSCRIÇÕES, ENTREGA DE KITS, MEDALHAS, TROFÉUS E CAMISETAS PERSONALIZADAS, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, FOMENTO AGROPECUARIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 17.205,08 (dezessete mil, duzentos e cinco reais e oito centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/03/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/03/2026 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
SESSÃO DE JULGAMENTO: 09/03/2026 às 10h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS EDOCUMENTAÇÃO:
propostalicitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C3D712CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2828/2026

PORTARIA N.º 2828/2026

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal para convênios junto a Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o e-Protocolo n° 24.864.369-2/2025 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SEAB) informa que o município de Santa Cruz de Monte Castelo foi contemplado com o recurso para aquisição de implementos agrícolas.

RESOLVE:

Art. 1. º - Ficam designados a Sra. **MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA VISINI**, servidora no exercício do cargo *ad nutum* de Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, matrícula nº 1.348, portadora do CPF n.º049.***.909-00 e do RG n.º78281***, e-mail: institucional desenvolvimento@scmc.pr.gov.br e o Sr. **JOÃO LUCAS CORTES SILVA FREITAS**, servidor no exercício do cargo *ad nutum* de Diretor de Assistência Agronômica, matrícula n.º1.401, portador do CPF n.º076.***.881-85 e do RG n.º3336***, e-mail institucional: desenvolvimento@scmc.pr.gov.br, Engenheiro Agrônomo, registrado no CREA-PR sob nº 218.547/D, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTORA e FISCAL de convênio junto a secretaria de Agricultura e Abastecimento

§ Parágrafo único - O gestor e o fiscal terão um papel fundamental na coordenação e acompanhamento das atividades relacionadas ao convênio, incluindo:
I – Recebimento e montagem dos itens;
II –Acompanhamento de toda a execução do programa;
III –Elaboração e apresentação dos relatórios finais.

Art. 2.º - A presente designação não gera direito a gratificações, retribuições e/ou incorporações de qualquer espécie.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Social, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B3E33D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2829/2026

PORTARIA N.º 2829/2026

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal para convênios junto a Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o e-Protocolo n° 24.786.491-1/2025 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SEAB) informa que o município de Santa Cruz de Monte Castelo foi contemplado com o recurso para aquisição de máquinas e implementos agrícolas.

RESOLVE:

Art. 1. º - Ficam designados a Sra. **MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA VISINI**, servidora no exercício do cargo *ad nutum* de Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, matrícula nº 1.348, portadora do CPF n.º049.***.909-00 e do RG n.º78281***, e-mail: institucional desenvolvimento@scmc.pr.gov.br e o Sr. **JOÃO LUCAS CORTES SILVA FREITAS**, servidor no exercício do cargo *ad nutum* de Diretor de Assistência Agronômica, matrícula n.º1.401, portador do CPF n.º076.***.881-85 e do RG n.º3336***, e-mail institucional: desenvolvimento@scmc.pr.gov.br, Engenheiro Agrônomo, registrado no CREA-PR sob nº 218.547/D, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTORA e FISCAL de convênio junto a secretaria de Agricultura e Abastecimento

§ Parágrafo único - O gestor e o fiscal terão um papel fundamental na coordenação e acompanhamento das atividades relacionadas ao convênio, incluindo:
I – Recebimento e montagem dos itens;
II –Acompanhamento de toda a execução do programa;
III –Elaboração e apresentação dos relatórios finais.

Art. 2.º - A presente designação não gera direito a gratificações, retribuições e/ou incorporações de qualquer espécie.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Social, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:148F7A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2830/2026

PORTARIA N.º 2830/2026

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal para convênios junto a Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o e-Protocolo n° 25.333.726-5/2026 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SEAB) informa que o município de Santa Cruz de Monte Castelo foi contemplado com o recurso para aquisição máquinas e equipamentos agrícolas.

RESOLVE:

Art. 1. º - Ficam designados a Sra. **MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA VISINI**, servidora no exercício do cargo *ad nutum* de Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, matrícula nº 1.348, portadora do CPF n.º049.***.909-00 e do RG n.º78281***, e-mail: institucional desenvolvimento@scmc.pr.gov.br e o Sr. **JOÃO LUCAS CORTES SILVA FREITAS**, servidor no exercício do cargo *ad nutum* de Diretor de Assistência Agronômica, matrícula n.º1.401, portador do CPF n.º076.***.881-85 e do RG n.º3336***, e-mail institucional: desenvolvimento@scmc.pr.gov.br, Engenheiro Agrônomo, registrado no CREA-PR sob nº 218.547/D, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTORA e FISCAL de convênio junto a secretaria de Agricultura e Abastecimento

§ Parágrafo único - O gestor e o fiscal terão um papel fundamental na coordenação e acompanhamento das atividades relacionadas ao convênio, incluindo:
I – Recebimento e montagem dos itens;
II –Acompanhamento de toda a execução do programa;
III –Elaboração e apresentação dos relatórios finais.

Art. 2.º - A presente designação não gera direito a gratificações, retribuições e/ou incorporações de qualquer espécie.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Social, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:DF398341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo seu Presidente João Mauro Simarde, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 001/2026, nos termos do Artigo 74, caput, letra F do inciso III, respectivamente, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 001/2026

CONTRATADA: LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA

CNPJ: 59.200.229/0001-12

OBJETO DO CONTRATO: CONGRESSO CONEXÃO PÚBLICA ESPECIAL MÊS DA MULHER.

VALOR TOTAL – R$ 8.031,00 (Oito mil e trinta e um reais)

VENCIMENTO: 31/12/2026

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.
Plenário Vereador Antônio Firmino de Souza, aos 02 dias do mês de março de 2026.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:0E06A3F0

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
RESOLUÇÃO 006/2026

SÚMULA: Concede férias, determina pagamento de terço constitucional, indeniza férias, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO:

Art. 1º.- Fica concedido 20 dias de férias regulares a Servidora Jandira Marquini, ocupante do cargo de contadora matricula 200006, referente ao período aquisitivo 01/03/2025 a 01/03/2026, que serão usufruídas posteriormente em período a ser definido pela Mesa Diretora, visando o bom andamento dos serviços da Câmara Municipal determinando o pagamento de 1/3 constitucional de férias e o pagamento de 10 dias em pecúnia.

Art. 2º.- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza, aos dois dias do mês de março de 2026.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:8C69B50A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
RESOLUÇÃO 007/2026

SÚMULA: Concede férias, determina pagamento de terço constitucional, indeniza férias, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO:

Art. 1º.- Fica concedido 20 dias de férias regulares ao Servidor Cláudio Paviani, ocupante do cargo de advogado, referente ao período aquisitivo 01/03/2025 a 01/03/2026, que serão usufruídas posteriormente em período a ser definido pela Mesa Diretora, visando o bom andamento dos serviços da Câmara Municipal e por ser o único servidor lotado na função e determinando o pagamento de 1/3 constitucional de férias e o pagamento de 10 dias em pecúnia.

Art. 2º.- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza, aos dois dias do mês de março de 2026.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:98642FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026-PMSF.
O MUNICÍPIO de Santa Fé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 18 de março do ano de 2026, na plataforma BLL COMPRAS https://bll.org.br/, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Bandeirantes	Pavimentação CBUQ	12.528,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Fé e na plataforma BLL COMPRAS https://bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santa Fé, 02 de março de 2026.

MAYKON RAFFAEL CORCETTE DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8F2C53A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Santa Fe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº030/2026, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2026 – para contratação temporária.

R E S O L V E

CONVOCAR os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, para comparecer na Prefeitura de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, dias **04 e 05 de março de 2026**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munidos de cópia dos seguintes documentos;
I- Registro Geral – RG
II- Certificado de reservista, quando couber.
III- Titulo de Eleitor.
IV- Comprovante de voto na ultima eleição ou a justificativa da ausência.
V- Cadastro de Pessoa Física
VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.
VII- Registro no órgão de classe, quando couber.
VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.
IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.
X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.
XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;
a-Urina;
b-Hemograma completo;
c-Glicemia;
d-Raio X Torax, PA e Perfil: (para merendeira)
e- avaliação cardiológica; (motoristas)
f-audiometria (operador de máquinas)
g- eletro cardiograma (operador de maquinas)

XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;

XVI- Carteira de Trabalho;
XVII- Comprovante de Residência atualizado;
Para efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas.
A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovados os candidatos tidos como aptos.
***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.**

CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA MENDES VERLINGUE	33

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 02 de março de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2B379602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Santa Fe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº323/2025, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 – para contratação temporária.

R E S O L V E

CONVOCAR as candidatas abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, para comparecer na Prefeitura de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, dias **04 e 05 de março de 2026**, a fim de se submeterem ao processo de admissão, munidos de cópia dos seguintes documentos;

I- Registro Geral – RG
II- Certificado de reservista, quando couber.
III- Título de Eleitor.
IV- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V- Cadastro de Pessoa Física
VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.
VII- Registro no órgão de classe, quando couber.
VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.
IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.
X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.
XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;
a-Urina;
b-Hemograma completo;
c-Glicemia;
d-Raio X Torax, PA e Perfil: (para merendeira)
e- avaliação cardiológica; (motoristas)
f-audiometria (operador de máquinas)
g- eletro cardiograma (operador de maquinas)

XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XVI- Carteira de Trabalho;
XVII- Comprovante de Residência atualizado;

Para efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas.

A aprovação nos exames médicos é de caráter **eliminatório**, considerando-se aprovados os candidatos tidos como **aptos.**

***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.**

CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA FLORENTINO DA CRUZ	17
KEILA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	18
MARIA IOLAYNE GONÇALVES DE SOUZA	19

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 02 de março de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:47544DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sacos de lixos para varrição, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Santa Fé – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 13.870,00 (treze mil, oitocentos e setenta reais).
DATA DA DISPENSA: 25 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 - PMSF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sacos de lixos para varrição, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Santa Fé – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 13.870,00 (treze mil, oitocentos e setenta reais).
DATA DA DISPENSA: 25 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2E083B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: MAGMA SUL ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDÊNCIARIA LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na elaboração de cálculo atuarial para o exercício corrente, dos servidores ativos e inativos do regime próprio de previdência social (rpps) do município de Santa Fé – PR. O serviço deve incluir a elaboração da nota técnica atuarial (nta) e o preenchimento do demonstrativo de resultados da avaliação atuarial

(draa), conforme memorando da Secretaria Municipal de Administração, e condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 7.949,99 (sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
DATA DA DISPENSA: 27 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 - PMSF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: MAGMA SUL ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDÊNCIARIA LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na elaboração de cálculo atuarial para o exercício corrente, dos servidores ativos e inativos do regime próprio de previdência social (rpps) do município de Santa Fé – PR. O serviço deve incluir a elaboração da nota técnica atuarial (nta) e o preenchimento do demonstrativo de resultados da avaliação atuarial (draa), conforme memorando da Secretaria Municipal de Administração, e condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 7.949,99 (sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
DATA DA DISPENSA: 27 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:40625481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA – CPHSF – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCISF
RESUMO DO OBJETO: Formalização de parceria, por meio de Termo de Fomento, em atendimento ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.430, de 18 novembro de 2025, com a finalidade de promover repasse de recurso proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), visando atender o objetivo proposto no Plano de trabalho em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 18.045,60 (dezoito mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 02 de março de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A9BA1806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA – CPHSF – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCISF
RESUMO DO OBJETO: Formalização de parceria, por meio de Termo de Fomento, em atendimento ao Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.430, de 18 novembro de 2025, que autoriza o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, com a finalidade de promover repasse de recurso, conforme o artigo 193 da Lei Orgânica Municipal, visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 02 de março de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E6D114DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ
RESUMO DO OBJETO: Formalização de parceria, por meio de Termo de Fomento, em atendimento ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.430, de 18 de novembro de 2025, que autoriza o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, com a finalidade de promover o repasse de recurso visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho apresentado pela Escola de Futebol Pais e Amigos de Santa fé.
VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 02 de março de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2D08E974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026-PMSF CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025-PMSF INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: 32.850.458 VALMIR TADEU DA ACENÇÃO - MEI
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, voltados à execução de pequenos reparos em alvenaria e manutenção em espaços e prédios públicos, de forma contínua e conforme demanda, no período de 12 meses, visando atender às necessidades das secretarias municipais do município de Santa Fé/PR, conforme especificações e condições estabelecidas no referido edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 50.661,00 (cinquenta mil e seiscentos e sessenta e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:41067548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026-PMSF CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026-PMSF INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026-PMSF

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CREDENCIADA: EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PARANÁ, observadas as disposições legais aplicáveis e conforme especificações e condições estabelecidas no referido Edital e no presente Termo.
VALOR TOTAL: 5% sobre o valor do bem arrematado.
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7D6F3677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº008/2026.

Determina horário a ser cumprido por servidoras e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº002/2025, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.616/2011 e Lei nº 12.317, de 26/08/2010,

RESOLVE

Art. 1º - Determina que o horário a ser cumprido pelas servidoras no Cargo de Assistente Social, lotadas na Secretaria de Assistência Social, segundo a Lei acima citada é de 30(trinta) horas semanais, de acordo com a escala de trabalho determinada pela secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 02 de março de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8AEF4675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e requerimento de credenciamento, tendo como critério de escolha do fornecedor as condições estabelecidas no processo administrativo nº 097/2025 – Edital de Chamamento Público nº 05/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VOLTADOS À EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM ALVENARIA E MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME DEMANDA, NO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR**, conforme especificações e condições estabelecidas no referido edital e seus anexos:
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 - PMSF
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2026-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: 32.850.458 VALMIR TADEU DA ACENÇÃO - MEI. - CNPJ/MF: 32.850.458/0001-26
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, voltados à execução de pequenos reparos em alvenaria e manutenção em espaços e prédios públicos, de forma contínua e conforme demanda, no período de 12 meses, visando atender às necessidades das secretarias municipais do município de Santa Fé/PR, conforme especificações e condições estabelecidas no referido edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 50.661,00 (cinquenta mil e seiscentos e sessenta e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da data de assinatura.
RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 27 de fevereiro de 2026.

IGOR LORAN REBUCI
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DA322594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e requerimento de credenciamento, tendo como critério de escolha do fornecedor as condições estabelecidas no processo administrativo nº 220/2025 – Edital de Chamamento Público nº 01/2026, Inexigibilidade nº 07/2026, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PARANÁ**, observadas as disposições legais aplicáveis e conforme especificações e condições estabelecidas no referido Edital e no presente Termo.
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026 - PMSF
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026-PMSF
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CREDENCIADA: EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA - CPF/MF: 583.302.329-72
RESUMO DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PARANÁ**, observadas as disposições legais aplicáveis e conforme especificações e condições estabelecidas no referido Edital e no presente Termo.
VALOR TOTAL: 5% sobre o valor do bem arrematado.
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da data de assinatura.
RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 02 de março de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9B282E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N°03/2026

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão da solicitação de execução de obra de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS para o município de Santa Fé.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 109/2023 – SEDEF, dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população por meio do repasse Fundo a Fundo;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Fé – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei municipal n°

2.314/2023 e a deliberação plenária online ocorrida em 24 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a submissão, pelo Município de Santa Fé, da solicitação de execução de obra referente ao Incentivo Financeiro para a construção de CREAS, nos termos da Resolução nº 109/2023 – SEDEF.
Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão da solicitação de execução de obra de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS para o município de Santa Fé, no valor de R$1.200.000,00.
Art. 3º Autorizar o encaminhamento da referida solicitação à Secretaria do Desenvolvimento Social e Família do Estado do Paraná – SEDEF, acompanhada da documentação técnica e administrativa exigida.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Fé, 24 de fevereiro de 2026

CIRLENE EUGÊNIO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:DBD91A17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEAR GISELE JUSSARA SCHAFFER, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CLASSE I, NÍVEL A.

PORTARIA Nº 15.779
Data: 02.03.2026

Nomear GISELE JUSSARA SCHAFFER, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe I, Nível A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2025 de 30 de maio de 2025, realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo edital n.º 01.07/2025 de 24 de setembro de 2025 e convocada pelo edital nº 18/2026 de 13 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I do Art. 15º e do art. 9º da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, e a Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **GISELE JUSSARA SCHAFFER,** CPF. Nº 083.***.***-69, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 02 de março de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:B6343A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, PATRICIA ALVES DA SILVA CORAZZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO.

PORTARIA Nº 15.786
Data: 03.03.2026

Nomeia, PATRICIA ALVES DA SILVA CORAZZA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Serviços de Identificação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II, art. 3, § 2º da Lei nº 2.807 de 19.08.2025 que instituiu o Cargo de Assessor de Serviços de Identificação.

CONSIDERANDO, a necessidade de designar servidor público municipal para o exercício das atribuições de Assessor de Serviços de Identificação, visando assegurar a regularidade e eficiência dos serviços prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso II Art. 15 da Lei Complementar nº 24 de 19 de setembro de 2022, **PATRICIA ALVES DA SILVA CORAZZA,** CPF nº 069.***.***-47 para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Serviços de Identificação, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de março de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:A5D26B97

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 15.783 - INTERROMPE, A PEDIDO, O TURNO EXTRAORDINÁRIO DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA

PORTARIA Nº 15.783
Data: 03.03.2026

Interrompe, a pedido, o Turno Extraordinário de servidora que especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o oficio nº 015/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Termo de Encerramento/Desistência entregue pela Servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei nº 2.786, de 16 de junho de 2025, o Turno Extraordinário concedido à Servidora Pública Municipal **IVONETE MIRANDA DE FARIAS PELENTIR DE MELO**, a partir de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de março de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:FEB26E72

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.784 - CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS ESCOLAS E CMEIS, AS SERVIDORAS QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 15.784
Data: 03.03.2026

Concede, função gratificada de Coordenador de Educação Especial nas Escolas e CMEIS, as servidoras que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o oficio nº 017/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II, art. 27, § 6º da Lei nº 2.807 de 19.08.2025 que instituiu a função de Coordenador(a) de Educação Especial nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do artigo 68 da Lei nº 2.786 de 16 de junho de 2025, a gratificação de **Coordenador de Educação Especial nas Escolas e CMEIS,** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico, às servidoras abaixo relacionadas, no período de 05 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.
NOME
MARLENE MARIA KRUGER
LEILA MARIA NUNES CELLA
MARILETE BELLO DOS SANTOS NEJA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de março de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:34137D85

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.781 - CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE DESLOCAMENTO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 15.781
Data: 03.03.2026

Concede, função gratificada de DESLOCAMENTO a servidora que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o ofício nº 011/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR a gratificação ao professor de Escola Rural que tiver que se deslocar da sede municipal, nos termos da alínea "c", do artigo 128, da Lei Complementar nº 01, de 28 de outubro de 1991, sobre o vencimento básico, ao professor relacionado a seguir, a partir de 02 de março de 2026 a 22 de dezembro de 2026.

Nome	CPF. nº	% Aplicado
DIANE RAFAELA EICHSTAEDT	117.***.***-31	20%

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 03 de março de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:B9A9A3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15785 - CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR MUNICIPAL ELOIR FERRARI

PORTARIA N° 15.785
Data: 03/03/2026

Concede Aposentadoria ao Servidor Municipal Eloir Ferrari

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 88, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de aposentadoria voluntária protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pelo órgão previdenciário municipal, bem como o parecer jurídico favorável à concessão, que atestaram o cumprimento dos requisitos constitucionais e legais para a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal c/c o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.349/2020, que regulamenta a concessão da aposentadoria voluntária no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, aos servidores que comprovarem o atendimento aos requisitos legais, sendo o cálculo dos proventos apurado, neste caso, conforme estabelece esta legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, ao servidor **ELOIR FERRARI**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 402.***.***-00, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina Rodoviária**, integrante no quadro de servidores estatutários do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, **Aposentadoria Voluntária**, sem paridade, no valor mensal de **R$ 2.330,67** (dois mil, trezentos e trinta reais e sessenta e sete centavos) mensais, a partir de 01 de março de 2026.

Art. 2º A concessão da aposentadoria fundamenta-se no **art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal c/c art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.349/2020**, que dispõe sobre Aposentadoria Voluntária, integral, comum, sem paridade, tendo como base de cálculo 60% (sessenta por cento) da média simples das remunerações,

acrescida de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder 20 (vinte) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em **03 de março de 2026**.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:EFCC4AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.787 - CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO EXTRAORDINÁRIO, A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 15.787
Data: 03.03.2026

Concede, função gratificada de TURNO EXTRAORDINÁRIO, a servidora que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de possuir uma equipe de servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste – PR,

CONSIDERANDO, o oficio nº 018/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos artigos 51, inciso II e 55 da Lei nº 2.786 de 16 de junho de 2025, Turno Extraordinário à professora relacionada a seguir, até 18 de dezembro de 2026 ou até a convocação de candidatos classificados em concurso público para o respectivo cargo, o que ocorrer primeiro.

NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:
CLARICE GIAROLO BORTOLINI	897.***.*** -72	02/03/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de março de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:8FA55410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026. REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 6/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: NACIONAL PROTECAO LTDA;
Objeto:
Aquisição de recargas para extintores de incêndio bem como aquisição de extintores novos, devidamente certificados pelo INMETRO, destinados às Secretarias e Departamentos Municipais de Santa Lúcia Paraná..
Valor:
R$ 6.857,00 (Seis Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Sete Reais).

Prazo de Execução: 01/03/2027.
Data da Assinatura: 02/03/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:7B943C0F

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2026

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 10 de março de 2026, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados.

NOME	CARGO
ANDREIA RAGADALI DEZAN	PROFESSORA

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 02 de março de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:EAD4FB62

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 031/2026 DATA 24/02/2026

Nomeia servidor ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;
D E C R E T A

Art. 1º Nomeia o Sr. **JEFFERSON FOGAÇA TOMACHESKI**, portador da Cédula de Identidade nº 10.****-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 083.***.***-20, ocupar o Cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D0DDD9D8

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N°. 016/2026 DATA: 02/03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA-PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Lúcia:
RESOLVE
Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal SALESIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Secretário de Esporte e Turismo, portadora do RG n° 162560760 e CPF n° 865.675.609-59. como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a 5° EXPOSALU.
Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal EDUARDO FORCELINNI BURATTI, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, portador do RG n° 130700195 e CPF n° 097.353.579-2, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a 5° EXPOSALU
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7FEDAE1E

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2026 DATA: 02/03/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **TRÊS DIÁRIAS E MEIA** para os servidores **SILVANO TORTELLI (Prefeito)**, **ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO (vice-prefeita), SILVANIA APARECIDA COSTA DE FARIAS (secretária)** e **DAIANE SBARDELOTTO PAGNONCELLI TORTELLI (Fonoudióloga)** para participarem de eventos: III Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa, Abertura do Mês da Mulher, Casa Civil e Assembleia Legislativa, na cidade de Curitiba – PR, nos dias 02, 03 e 04 de março de 2026. Saída 01 de março de 2026 e retorno no dia 04 de março de 2026.

VEÍCULO: TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:91A0E8F2

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL 038/2026 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, as candidatas abaixo relacionadas, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 10 de março de 2026, munidas dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 001/2025, a fim de tomar posse no cargo em que foram selecionadas.

NOME	CARGO
Joisse dos Santos	PROFESSORA
Marisa Janete Treter	PROFESSORA
Solange Marisa Dalben Ribeiro	PROFESSORA
Antoninha Grassi Pereira	PROFESSORA

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 02 de março de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8194C5D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 005/2026

SÚMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária aos Vereadores desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome dos Vereadores: Arlete Latzuk,Daniela Kunrath da Luz, Ivan de Andrade,
Data início: 01/03/2026
Data fim: 02/03/2026
Nº de Diárias: 1 com Pernoite
Valor por Solicitante: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
Valor Total: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
Município de destino: Maringá-PR
Código do IBGE do Município destino: 15200
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Participar de evento e cumprir agenda na busca de recursos para o município de Santa Maria do Oeste-Pr.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 02 de março de 2026.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:DA495236

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 006/2026

SÚMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária aos Vereadores desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome dos Vereadores: Arlete Latzuk,Daniela Kunrath da Luz, Ivan de Andrade,
Data início: 02/03/2026
Data fim: 05/03/2026
Nº de Diárias: 3 com Pernoite 1 sem pernoite
Valor por Solicitante: R$ 3.100,00(Três mil e cem reais)
Valor Total: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
Município de destino: Brasília-DF
Código do IBGE do Município destino: 00108
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Participar de evento e cumprir agenda na busca de recursos para o município de Santa Maria do Oeste-Pr.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 02 de março de 2026.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:6F31DF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 007/2026 DE CONVOCAÇÃO PSS 002/2025

EDITAL 07/2026 DE CONVOCAÇÃO – PSS EDITAL002/2025

A Secretaria Municipal de Administração de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vem por meio deste convocar os classificados do PSS Municipal Edital 002/2025 para lotação de vagas temporárias, para os cargos Auxiliar de Serviço Gerais.
Ficam convocados a comparecerem no dia **04/03/2026** na Secretaria Municipal de Educação, munidos de documentos pessoais conforme tabela de convocação e horário os seguintes candidatos:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **HORÁRIO: 09:30 horas** **LOCAL: Secretaria Municipal de Educação**		
CLASSIFICAÇÃO:	**CANDIDATO(A):**	**PONTUAÇÃO:**
24º	ERIKA PEREIRA	70 pontos

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9C7C3E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 008/2026 DE CONVOCAÇÃO PSS PROFESSORES 2025

EDITAL 008/2026 DE CONVOCAÇÃO – PSS PARA PROFESSORES EDITAL 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vem por meio deste convocar os classificados do PSS Municipal Edital 001/2025 para lotação de vagas temporárias para o cargo de Professor. Fica convocado(a) a comparecer no dia 04/03/2026 às 09:00 horas na Secretaria Municipal de Educação, munidos de documentos pessoais, conforme tabela de convocação, os seguintes candidatos:

Professor Educação Infantil – Anos Iniciais

CLASSIFICAÇÃO:	**CANDIDATO(a):**	**PONTUAÇÃO:**
26º	Priscila Gura Oliveira	60 pontos
27º	Josileia Gruber	60 pontos

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

WILLIAM MELLO DE LORENA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:39F1D1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 019/2026

SÚMULA: NOMEAR DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR **MARLI CANDIDA DE LIMA LEAL,** portadora do CPF Nº 457.***.***-53, para ocupar o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 02 de Março de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:1AC53E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO Nº 156/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 156/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 228/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 16/03/2026, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de insumos agrícolas (sementes forrageiras) destinados à implementação do Programa da Bacia Leiteira de 2026, no município de Santo Antônio do Sudoeste -PR.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 04/03/2026, as 08:00 horas até 16/03/2026, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou

www.bll.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/02/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:36A58016

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0401/2025 CONCORRÊNCIA Nº 015/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0401/2025
Concorrência Nº 015/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde Jardim Fronteira, conforme cronograma, planilhas e memorial descritivo..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA ME.
VIGÊNCIA ATUAL: 22/07/2026.
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ELIZANDRO FOPPA -
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AB62C7E7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023
Pregão Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, chapeação e pintura, de veículos operacionais leves, veículos utilitários, veículos pesados e maquinas da frota da administração municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DURANTE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 02/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: DANIELI DURANTE - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:39759C55

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023 PREGÃO Nº 012/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023
Pregão Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, chapeação e pintura, de veículos operacionais leves, veículos utilitários, veículos pesados e maquinas da frota da administração municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EUCLIDES DURANTE.
VIGÊNCIA ATUAL: 01/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EUCLIDES DURANTE -
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BE6FA448

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023 PREGÃO Nº 012/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
Pregão Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, chapeação e pintura, de veículos operacionais leves, veículos utilitários, veículos pesados e maquinas da frota da administração municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LUAN TIAGO FIORESE - MEI.
VIGÊNCIA ATUAL: 01/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LUAN FIORESE - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:81350C8E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022 PREGÃO Nº 023/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022
Pregão Nº 023/2022

OBJETO: Contratação de profissional capacitado a ministrar aulas de Balé a crianças e adolescentes do Município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME .
VIGÊNCIA ATUAL: 30/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: AMÉLIA CRISTINA SKIBA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:606F3132

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023 PREGÃO Nº 14/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023
Pregão Nº 14/2023

OBJETO: Contratação de profissionais para atendimento da demanda do Departamento de Cultura..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 35.055.621 EDISON DO AMARAL.
VIGÊNCIA: 05/03/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 37.596,00(Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EDISON DO AMARAL - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F1522EDE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 17/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023
Processo dispensa Nº 17/2023

OBJETO: Aquisição de água mineral e bebida refrigerante, destinado a atender as necessidades da prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste e demais secretarias que compõem a esfera municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SAM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME.
VIGÊNCIA: 05/03/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 60.725,00 (Sessenta Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: SERGIO ANTONIO MARASCHIN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:534677B2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 17/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022
Processo dispensa Nº 17/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de fibra óptica para atendimento de todas as unidades que integram as secretarias da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TTINET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
VIGÊNCIA: 16/03/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JANAINA APARECIDA CARMINATTI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:591E9F1D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023 PREGÃO Nº 12/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023
Pregão Nº 12/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, chapeação e pintura, de veículos operacionais leves, veículos utilitários, veículos pesados e maquinas da frota da administração municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA.
VIGÊNCIA: 02/03/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 72.350,00(Setenta e Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: RAFAEL LUIZ DURANTE - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D75820F2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 468/2025 PREGÃO Nº 46/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 468/2025
Pregão Nº 46/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, para atender as demandas de
todas as Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALISSON RODRIGO KIST - ME;
VALOR: R$ 2.588,50 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALISSON RODRIGO KIST - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A2E4547A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4327/2026

SÚMULA: Altera e nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.649/2017.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Ficam alterados os membros que compõe o **"CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA"** do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, conforme ata nº 03/2026, para o mandato 2025/2027 do referido Conselho, conforme segue:

ORGÃO PÚBLICOS:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Deise Crespão
Suplente: Claudia Cristina Zimmermann

II - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: José Arlindo Favetti
Suplente: Tatiane Cristina Nodari

III - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jussara Lazarotto
Suplente: Ivanete Terezinha Vaz Simão

IV - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Angela Maria Gaitkoski
Suplente: Kelly Cristian dos Santos

Não governamental

APAE
Titular: Rodrigo Iser
Suplente: Alzira Nunes Cicheleiro

Grupo de Idosos Viva a Vida
Titular: José Perão
Suplente: Fatima Regina da Silva

Lar Fases e Vida
Titular: Ivã Carvalho
Suplente: Olavo Mari

Residencial Bom Jesus
Titular: Graziela Cristina Giacobbo Nodari
Suplente: Lucas Luiz Giacobbo

Artigo 2º: Ficando eleita a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa da seguinte forma:

Presidente: Rodrigo Iser
Vice Presidente: Alzira Nunes Cicheleiro
Secretária Executiva: Deise Crespão

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4233/2025.

Artigo 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 02 DE MARÇO DE 2026.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:6B2E097A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Adicarlos Leite
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**02/03/2026 a 03/02/2026**
Quantidade	2 diárias
Valor	R$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Tratar de assuntos de institucional e político, voltados ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal e à busca de melhorias para a coletividade com reunião com o Deputado Alisson Wandcheer.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:A8FC3652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
62º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

62º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jeronimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
259362	Serviços Gerais Sede do Município	Danielly Maiara de O. M Santos Corral *	20º *

São Jerônimo da Serra, aos 02 de março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:0DFB0659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **TANIA REGINA DE OLIVEIRA BARBOZA, AGENTE DE SAÚDE**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 21/07/1999, conforme Portaria 069/99 de 27/07/1999, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de

21/07/2023 a 20/07/20234 a partir de 02/03/2026, devendo retornar ao trabalho em 01/04/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de fevereiro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:941202D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMDM/SJS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM de São Jerônimo da Serra – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunidos extraordinariamente em 27 de fevereiro de 2026
CONSIDERANDO a Deliberação nº 006/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR) e a Resolução nº 025/2025 da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI);

CONSIDERANDO que este Conselho aprovou a submissão da solicitação de execução de obra de construção da Casa da Mulher Paranaense no município, conforme Resolução n° 05/2025/CMDM de 16 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que o município foi autorizado pela SEMIPI à realização de licitação e efetivou a contratação, encontrando-se apto para o recebimento do recurso;

CONSIDERANDO o contrato nº 013/2026 formalizado pelo município para a realização de obras e serviços de engenharia e seu respectivo cronograma físico-financeiro;

CONSIDERANDO o controle social dos recursos repassados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

RESOLVEU:
Art. 1º Pela aprovação do Plano de Ação e o Termo de Adesão do município para o recebimento do repasse fundo a fundo destinado à realização de construção da Casa da Mulher Paranaense, no município, no valor de R$ 1.905.833,00 oriundos da SEMIPI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 27 de fevereiro de 2026.

MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:D64E3B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MAXIMUS CONSTRUTORA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa MAXIMUS CONSTRUTORA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** a empresa **MAXIMUS CONSTRUTORA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ubatumirim Lotufo Garcez, nº 58, Loteamento Parque Piracangagua, Município de Taubaté, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **FRANKLIN CARDOSO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 026.388.394-93, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art.107 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;
Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de prazo ao contrato administrativo nº 116/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de prazo de vigência, acréscimo de 30 (trinta) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – De Vigência
Prazo de vigência: 01/04/2026

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 116/2024.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 02 de março de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

MAXIMUS CONSTRUTORA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:0F9B5E3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de psiquiatria infantil e adolescente, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br, ou através dos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/ ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Os interessados deverão apresentar a documentação necessária à partir da data de 23 de março de 2026. O Edital de Chamamento permanecerá disponível no site oficial do Município, permitindo assim o cadastramento, em caráter permanente, de novos interessados.
São José da Boa Vista, 02 de março de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:6047BA8F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 029/2026

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 165/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 165/2024, e na Portaria 063/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 165/2024;
CONSIDERANDO os Ofícios 382/2025 e 57/2026 da Secretaria Municipal de Saúde
CONSIDERANDO que foram convocados todos os candidatos classificados no processo seletivo, passa agora a convocar os candidatos que solicitaram FINAL DE FILA.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Enfermeiro	1	Lucia Cristina Lazarini	005
Enfermeiro	2	Maria Silvana de Azevedo	001
Enfermeiro	4	Amanda Letícia Muchali	014
Enfermeiro	6	Regiane Costa	012

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 03/03/2026 a 09/03/2026 (05 dias úteis)**, para apresentação de documentos e realização de exames médicos conforme solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 165/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 02 de março de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8F185427

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 030/2026

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 75/2025

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 075/2025, e na Portaria 271/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 075/2025;
CONSIDERANDO os Ofícios 16/2026 e 56/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e 032/2026 do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Psicólogo	6	MARCELA APARECIDA OLIVEIRA TEODORO	033
Técnico em Enfermagem	12	FLAVIA PAULA DOS SANTOS	018
Técnico em Enfermagem	13	TATIANE DE FATIMA SABATER TEIXEIRA	027
Técnico em Enfermagem	14	DIELEM LETICIA DA ROCHA	042

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Técnico em Enfermagem	1	FLAVIA PAULA DOS SANTOS	018

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 03/03/2026 a 09/03/2026 (05 dias úteis)**, para apresentação documentos e realização de exames médicos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 075/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 02 de março de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C38B5289

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

Súmula: CANCELAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02/03/2026

O Senhor **CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º- **Fica cancelada a Sessão Ordinária, do dia 02-03-2026, às 20:00 horas,** por motivo de reforma no plenário o que impede o acesso ao recinto, não ficando prejudicada a pauta tendo em vista que para esta sessão não tem nenhum projeto do Poder Executivo e do Poder Legislativo, para ordem do dia.

Artigo 2º- Caso seja necessário, será realizada sessão extraordinária.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:37689399

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PAD-E Nº 166/2026 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 166/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXILIO FRETE nos termos da Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 166/2026
Beneficiária: KEYTINE APARECIDA DE CAMPOS
Objeto: Concessão de auxílio frete
Valor: R$ 700,00 em parcela única
Fundamento legal: Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 27/02/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:AF782F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 046/2026 CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR EDILSON AUGUSTO DE MORAIS

PORTARIA N° 046 de 02 de março de 2026

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: EDILSON AUGUSTO DE MORAIS	
Cargo: Motorista	
CPF: 7XX.XXX.969-04	**RG:** 4.9XX.XXX-4
Destino: São José das Palmeiras/PR a Londrina/PR.	
Justificativa: Levar familiares para visitar paciente **Rafaela Evangelista dos Santos** no Hospital Vida em Londrina/PR.	
Veículo: Polo Track	**Placa:** TBT-8H82
Saída: 27 de fevereiro de 2026	**Retorno:** 28 de fevereiro de 2026
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B4F6B768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 047/2026 CONCEDE DIÁRIA A SECRETÁRIA TATIANE MARIA DE FRANÇA

PORTARIA N° 047 de 02 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Tatiane Maria de França	
Cargo: Secretária de Assistência Social	
CPF: 055.XXX.XX9-80	**RG:** 7.XXX.XX7-2
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: III Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa no dia 02/03/2026 e Abertura do Mês da Mulher – AS PROTAGONISTAS NO DIA 03/03/2026 em Curitiba/PR.	
Meio de transporte: Pulse	**Placa:** TBT-8H94
Saída: 01 de março de 2026	**Retorno:** 04 de março de 2026
Valor Unitário da Diária: R$ 500,00	**Quantidade de Diária:** 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:931FC7DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 048/2026 - CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA LEIDISLAINE STEFFANI HOFMANN

PORTARIA N° 048 de 02 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: LEIDISLAINE STEFFANI HOFMANN	
Cargo: Secretária de Administração	
CPF: 098.XXX.XX9-07	**RG:** 10.5XX.XXX-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: III Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa no dia 02/03/2026 e Abertura do Mês da Mulher – AS PROTAGONISTAS no dia 03/03/2026 em Curitiba/PR.	
Meio de transporte: Pulse	**Placa:** TBT-8H94
Saída: 01 de março de 2026	**Retorno:** 04 de março de 2026

Valor Unitário da Diária: R$ 500,00	**Quantidade de Diária:** 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1BC389E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 045/2026
DATA: 02 de março de 2026

SÚMULA: Concede férias a servidores municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ANDRESSA JAQUELINE TONI	61151	Farmacêutico(a)	2025 a 2026	02.03.2026 a 16.03.2026
ADRIAN APARECIDO SANTOS DA SILVA	62721	Operador de Máquinas Rodoviárias	2024 a 2025	02.03.2026 a 21.03.2026
FERNANDO JOÃO SELATCHEK	50961	Operador de máquinas agrícolas	2024 a 2025	02.03.2026 a 31.03.2026
MARIA APARECIDA DAS CHAGAS	63241	Secretária de Educação, Cultura e Esportes	2024 a 2025	02.03.2026 a 16.03.2026
MARIA CLAUDINEIA MARQUES BASSI	6121	Auxiliar de Tributação e Fiscalização	2024 a 2025	02.03.2026 a 31.03.2026
OSVALDO PINHEIRO DA SILVA	59101	Auxiliar de Serviços Gerais	2024 a 2025	02.03.2026 a 21.03.2026
REGINALDO PIRES	60101	Auxiliar de Serviços de Gerais	2024 a 2025	02.03.2026 a 21.03.2026

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 02 de março de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:445F44DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°25/2026

DECRETO Nº 25/2026

Súmula: Revoga o Decreto Municipal nº 608/2025, cancela a Inexigibilidade nº 100/2025 e dá outras providências.

VAnderlei caetano de castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município

D E C R E T A

Art. 1º. Fica REVOGADO o Decreto Municipal nº 608/2025, cancelada a Inexigibilidade nº 100/2025 e desclassificado o credenciado VALDEIR APARECIDO PRADO, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.460.479-52, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º. A presente revogação não gera indenização a qualquer das partes, considerando que o contrato não foi celebrado, tampouco houve início da prestação dos serviços.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FD82BA26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 96/2026

DECRETO Nº 96/2026

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR,**, conforme classificação de Credenciamento nº 01/2026, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6680	Marcelo Jesus dos Santos	098.626.159-90
	6714	Juan Aquino dos Santos	133.576.859-90
	6715	Luiz Ricardo Rodrigues Cruz	152.125.439-75
	6720	Leticia Vieira da Silva	086.446.899-75
	6727	Reinaldo Moreira Pinto	063.083.479-22
	6728	Weuller Arruda da Silva	439.244.148-23
	6739	Maria Eduarda Lima do Carmo	118.037.099-60

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2DEFAE2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E TEIXEIRA MONTAGNANI & CIA LTDA – ME, CNPJ/MF nº 81.175.556/0001-10

OBJETO: aquisição de cintas com catraca, correntes e tapetes para serem usados no veículo caminhão e prancha lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

MODALIDADE: DISPENSA Nº 16/2026, de 26 de fevereiro de 2026
OBJETO: aquisição de equipamentos para os caminhões e pranchas
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	LENÇOL NAT 6,4 MM – 1/4 1,00 LARG 2 LONAS	Metros	15,60	312,50	4.875,00
02	LENÇOL NAT 6,4 MM – 1/4 2,00 LARG 2 LONAS	Metros	15,60	938,25	14.636,70
03	KIT AMARRAÇÃO CATRACA + CINTA 100 MM 9 METROS (10 TON)	Unid	12	223,20	2.678,40
04	CORRENTE 16 MM ZINCADA (6 METROS)	Unid	4	934,38	3.737,52
Total					**25.927,62**

Valor global: **R$ 25.927,62 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)** cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:437BAD29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE 06/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ o nº 80.896.194/0001-94

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 DE 14/02/2024.
OBJETO: Locação de software de Gestão Publica
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.124.0004.2010 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.124.0004.2163 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.124.0004.2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.124.0004.2165 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.129.0004.2013 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0009.2020 – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107, da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 05/03/2026 á 05/03/2027.Aplicando-se, tão somente o reajuste ou recomposição inflacionária IPCA de 4.26%, totalizando o valor de R$ 113.605,32 (Cento e treze mil, seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos).

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na cláusula décima quarta para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 05 de março de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de fevereiro de 2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D5AD7E19

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 45/2024

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2024
IDEUSO Nº 2024308
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS

Considerando a solicitação da contratada e da secretaria municipal de Educação, em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presente rescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 27 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:F1BFB307

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 68/2025

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2025
IDEUSO Nº 2025182
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS

Considerando a solicitação da contratada e da secretaria municipal de Educação, em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presente rescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 02 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:6E97534A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 72/2025

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 144/2025
IDEUSO Nº 2025204
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS

Considerando a solicitação da contratada e da secretaria municipal de Educação, em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presente rescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 02 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:DC627DBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 10/2026 - PSS 1/2025

CONTRATO 10/2026 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 1/2025

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 307, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **ALEXANDRA DOS SANTOS SILVA BARBOSA, CPF 031.374.869-12,** residente e domiciliado na Rua Francisco Oliveira Junior nº 164, Centro, cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 1/2025, Edital de Resultado Final de PSS Nº 2/2026 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 17/2026, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de AUXILIAR DE APOIO DOCENTE, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 02/03/2026 e término em 01/03/2027, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.001.12.361.0018.2.045.3.1.90.04.00.00 – Ensino Fundamental 1ª a 5ª – Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 1/2025, com seus devidos reajustes no valor de R$ 1.944,51 (Um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 03 (três) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 02 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de

saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
Auxiliar o docente em sala de aula, em atividades pedagógicas e na organização dos trabalhos em sala de aula.

CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Pedro do Paraná – Paraná, 02 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

ALEXANDRA DOS SANTOS SILVA BARBOSA

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:FAF36322

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 11/2026 - PSS 1/2025

CONTRATO 11/2026 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 1/2025

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 307, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **CLAUDINEIA APARECIDA DOS SANTOS, CPF 022.288.199-21,** residente e domiciliado na Rua São José nº 51, Centro, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 1/2025, Edital de Resultado Final de PSS Nº 2/2026 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 17/2026, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de AUXILIAR DE APOIO DOCENTE, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 02/03/2026 e término em 01/03/2027, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei nº **50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.001.12.361.0018.2.045.3.1.90.04.00.00 – Ensino Fundamental 1ª a 5ª – Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 1/2025, com seus devidos reajustes no valor de R$ 1.944,51 (Um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 03 (três) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 02 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:

Auxiliar o docente em sala de aula, em atividades pedagógicas e na organização dos trabalhos em sala de aula.

CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Pedro do Paraná – Paraná, 02 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

CLAUDINEIA APARECIDA DOS SANTOS

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:825D4E6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 12/2026 - PSS 1/2025

CONTRATO 12/2026 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 1/2025

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 307, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **SABRINA PALUDO VIEIRA, CPF 152.150.359-11,** residente e domiciliado na Chácara Santo Antonio, Bairro Leoni, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 1/2025, Edital de Resultado Final de PSS Nº 2/2026 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 17/2026, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de AUXILIAR DE APOIO DOCENTE, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 02/03/2026 e término em 01/03/2027, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.001.12.361.0018.2.045.3.1.90.04.00.00 – Ensino Fundamental 1ª a 5ª – Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 1/2025, com seus devidos reajustes no valor de R$ 1.944,51 (Um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 03 (três) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 02 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
Auxiliar o docente em sala de aula, em atividades pedagógicas e na organização dos trabalhos em sala de aula.
CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade

competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Pedro do Paraná – Paraná, 02 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

SABRINA PALUDO VIEIRA

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:2E4DF2A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 13/2026 - PSS 1/2025

CONTRATO 13/2026 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 1/2025

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 307, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **ANDRESSA SALES BERNARDO HENRIQUE, CPF 094.221.099-90,** residente e domiciliado na Avenida São Paulo nº 92, Centro, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 1/2025, Edital de Resultado Final de PSS Nº 2/2026 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 17/2026, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de AUXILIAR DE APOIO DOCENTE, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 02/03/2026 e término em 01/03/2027, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei nº **50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.001.12.361.0018.2.045.3.1.90.04.00.00 – Ensino Fundamental 1ª a 5ª – Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 1/2025, com seus devidos reajustes no valor de R$ 1.944,51 (Um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 03 (três) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 02 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
Auxiliar o docente em sala de aula, em atividades pedagógicas e na organização dos trabalhos em sala de aula.

CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade

comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Pedro do Paraná – Paraná, 02 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANDRESSA SALES BERNARDO HENRIQUE

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:001AF04D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 14/2026 - PSS 1/2025

CONTRATO 14/2026 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 1/2025

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 307, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **LAIZA TAINA CASTRO CRUZ, CPF 009.170.079-56,** residente e domiciliado na Rua Narcíseo Alves nº 30, Conj. Colibri, Bairro Vila Nova, cidade de Loanda, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 1/2025, Edital de Resultado Final de PSS Nº 2/2026 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 17/2026, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de AUXILIAR DE APOIO DOCENTE, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 02/03/2026 e término em 01/03/2027, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.001.12.361.0018.2.045.3.1.90.04.00.00 – Ensino Fundamental 1ª a 5ª – Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 1/2025, com seus devidos reajustes no valor de R$ 1.944,51 (Um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 03 (três) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 02 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
Auxiliar o docente em sala de aula, em atividades pedagógicas e na organização dos trabalhos em sala de aula.

CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em

processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Pedro do Paraná – Paraná, 02 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

LAIZA TAINA CASTRO CRUZ

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:80E13F00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 15/2026 - PSS 1/2025

CONTRATO 15/2026 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 1/2025

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 307, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **INGRID CARMELITA CAMILO DE LIMA, CPF 502.403.548-85,** residente e domiciliado na Rua Londrina nº 239, Centro, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 1/2025, Edital de Resultado Final de PSS Nº 2/2026 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 17/2026, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de AUXILIAR DE APOIO DOCENTE, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 02/03/2026 e término em 01/03/2027, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei nº **50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.001.12.361.0018.2.045.3.1.90.04.00.00 – Ensino Fundamental 1ª a 5ª – Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 1/2025, com seus devidos reajustes no valor de R$ 1.944,51 (Um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 03 (três) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 02 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
Auxiliar o docente em sala de aula, em atividades pedagógicas e na organização dos trabalhos em sala de aula.

CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho,

em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Pedro do Paraná – Paraná, 02 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

INGRID CARMELITA CAMILO DE LIMA

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:EAC77817

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 16/2026 - PSS 1/2025

CONTRATO 16/2026 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 1/2025

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 307, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **BIANCA LAIARA ANASTÁCIO DOS SANTOS, CPF 112.435.989-30,** residente e domiciliado na Rua Londrina nº 347, Centro, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 1/2025, Edital de Resultado Final de PSS Nº 2/2026 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 17/2026, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de AUXILIAR DE APOIO DOCENTE, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 02/03/2026 e término em 01/03/2027, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.001.12.361.0018.2.045.3.1.90.04.00.00 – Ensino Fundamental 1ª a 5ª – Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 1/2025, com seus devidos reajustes no valor de R$ 1.944,51 (Um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 03 (três) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 02 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
Auxiliar o docente em sala de aula, em atividades pedagógicas e na organização dos trabalhos em sala de aula.

CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar

atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Pedro do Paraná – Paraná, 02 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

BIANCA LAIARA ANASTACIO DOS SANTOS

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:B790E05B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 17/2026 - PSS 1/2025

CONTRATO 17/2026 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 1/2025

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 307, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **NATALLY EDUARDA CRESPILHO PEREIRA, CPF 119..155.079-60,** residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina nº 399, Centro, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 1/2025, Edital de Resultado Final de PSS Nº 2/2026 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 17/2026, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de AUXILIAR DE APOIO DOCENTE, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 02/03/2026 e término em 01/03/2027, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.001.12.361.0018.2.045.3.1.90.04.00.00 – Ensino Fundamental 1ª a 5ª – Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 1/2025, com seus devidos reajustes no valor de R$ 1.944,51 (Um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 03 (três) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 02 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
Auxiliar o docente em sala de aula, em atividades pedagógicas e na organização dos trabalhos em sala de aula.

CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do

presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Pedro do Paraná – Paraná, 02 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

NATALLY EDUARDA CRESPILHO PEREIRA

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:AFABA2E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 18/2026 - PSS 1/2025

CONTRATO 18/2026 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 1/2025

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 307, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **GLAUCE APARECIDA COSTA GALVÃO, CPF 809.663.909-97,** residente e domiciliado na Avenida Celso Romão de Oliveira, nº 645A, Centro, cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 1/2025, Edital de Resultado Final de PSS Nº 2/2026 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 17/2026, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 02/03/2026 e término em 01/03/2027, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.001.12.361.0018.2.045.3.1.90.04.00.00 – Ensino Fundamental 1ª a 5ª – Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 1/2025, com seus devidos reajustes no valor de R$ 2.321,87 (Dois mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 03 (três) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 02 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
Executar tarefas de copa e cozinha, tais como preparação e serviços de chá, água e café; - limpeza de praças e jardins; - fabricação de artefatos de cimento; - zeladoria, limpeza nas dependências de órgãos públicos; - executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos; - executar tarefas de capina em geral; - efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, - executar tarefas de construção e conservação de obras; - executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças; - zelar e cuidar da conservação de prédios municipais; - efetuar a coleta do lixo domiciliar; - observar e cumprir as normas e instruções para prevenir acidentes; - efetuar o controle de material permanente existente no setor para evitar extravios; - zelar pela conservação e manutenção dos bens sob sua responsabilidade; - verificar se as portas e janelas estão fechadas no término do expediente; - verificar se todas as dependências estão fechadas e sem nenhuma irregularidade.

CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os

colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Pedro do Paraná – Paraná, 02 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

GLAUCE APARECIDA COSTA GALVÃO

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:8F25DD7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 2/2026 - PSS 1/2025

CONTRATO 2/2026 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 1/2025

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 307, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **LUZIA DA SILVA DANTAS, CPF 038.254.379-30,** residente e domiciliado na Chácara Santa Luzia, Bairro Marreca, Estrada Porto Rico a Santa Cruz de Monte Castelo, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 1/2025, Edital de Resultado Final de PSS Nº 2/2026 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 17/2026, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de PROFESSOR, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 02/03/2026 e término em 01/03/2027, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.001.12.361.0018.2.045.3.1.90.04.00.00 – Ensino Fundamental 1ª a 5ª – Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 1/2025, com seus devidos reajustes no valor de R$ 3.069,25 (Três mil, sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 03 (três) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 02 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo esta proposta; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, cumprindo os dias letivos previstos no calendário escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Preencher Livro de Registro de Classe de acordo co as orientações da escola; Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Legislação Estadual; Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao êxito dos fins educacionais da escola e do processo ensino aprendizagem.

CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato

de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.
CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Pedro do Paraná – Paraná, 02 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

LUZIA DA SILVA DANTAS

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:DBCAE58A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 3/2026 - PSS 1/2025

CONTRATO 3/2026 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 1/2025

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 307, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **DAIANE JANINE CASTELHÃO MARTINELLI, CPF 061.789.389-69,** residente e domiciliado na Conjunto Habitacional, Casa Popular nº 4, bairro Centro, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 1/2025, Edital de Resultado Final de PSS Nº 2/2026 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 17/2026, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de PROFESSOR, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 02/03/2026 e término em 01/03/2027, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.002.12.365.0019.2.051.3.1.90.04.00.00 – Creches Municipais – Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 1/2025, com seus devidos reajustes no valor de R$ 3.069,25 (Três mil, sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 03 (três) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 02 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo esta proposta; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, cumprindo os dias letivos previstos no calendário escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Preencher Livro de Registro de Classe de acordo co as orientações da escola; Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Legislação Estadual; Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao êxito dos fins educacionais da escola e do processo ensino aprendizagem.
CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho,

em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.
CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Pedro do Paraná – Paraná, 02 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

DAIANE JANINE CASTELHÃO MARTINELLI

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:1B549E21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 4/2026 - PSS 1/2025

CONTRATO 4/2026 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 1/2025

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 307, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **KELLY DE SOUZA SANTANA DATRI, CPF 080.085.639-23,** residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais, 580, bairro Centro, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 1/2025, Edital de Resultado Final de PSS Nº 2/2026 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 17/2026, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de PROFESSOR, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 02/03/2026 e término em 01/03/2027, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.001.12.361.0018.2.045.3.1.90.04.00.00 – Ensino Fundamental 1ª a 5ª – Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 1/2025, com seus devidos reajustes no valor de R$ 3.069,25 (Três mil, sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 03 (três) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 02 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo esta proposta; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, cumprindo os dias letivos previstos no calendário escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Preencher Livro de Registro de Classe de acordo co as orientações da escola; Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Legislação Estadual; Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao êxito dos fins educacionais da escola e do processo ensino aprendizagem.
CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário,

com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.
CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Pedro do Paraná – Paraná, 02 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

KELLY DE SOUZA SANTANA DATRI

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:E87B64B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 5/2026 - PSS 1/2025

CONTRATO 5/2026 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 1/2025

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 307, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **TALIA LARISSA GOMES NEVES, CPF 073.098.179-74,** residente e domiciliado na Rua Guanabara nº 235, bairro Centro, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 1/2025, Edital de Resultado Final de PSS Nº 2/2026 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 17/2026, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de PROFESSOR, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 02/03/2026 e término em 01/03/2027, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.001.12.361.0018.2.045.3.1.90.04.00.00 – Ensino Fundamental 1ª a 5ª – Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 1/2025, com seus devidos reajustes no valor de R$ 3.069,25 (Três mil, sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 03 (três) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 02 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo esta proposta; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, cumprindo os dias letivos previstos no calendário escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Preencher Livro de Registro de Classe de acordo co as orientações da escola; Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Legislação Estadual; Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao êxito dos fins educacionais da escola e do processo ensino aprendizagem.
CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário,

com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.
CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Pedro do Paraná – Paraná, 02 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

TALIA LARISSA GOMES NEVES

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:CCDA0D3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 6/2026 - PSS 1/2025

CONTRATO 6/2026 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 1/2025

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 307, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **CRISLEY DE SOUZA ROSA DOS SANTOS, CPF 060.418.169-81,** residente e domiciliado na Avenida São Paulo nº 364, bairro Centro, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 1/2025, Edital de Resultado Final de PSS Nº 2/2026 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 17/2026, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de PROFESSOR, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 02/03/2026 e término em 01/03/2027, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.001.12.361.0018.2.045.3.1.90.04.00.00 – Ensino Fundamental 1ª a 5ª – Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 1/2025, com seus devidos reajustes no valor de R$ 3.069,25 (Três mil, sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 03 (três) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 02 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo esta proposta; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, cumprindo os dias letivos previstos no calendário escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Preencher Livro de Registro de Classe de acordo co as orientações da escola; Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Legislação Estadual; Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao êxito dos fins educacionais da escola e do processo ensino aprendizagem.
CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades

constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.
CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Pedro do Paraná – Paraná, 02 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

CRISLEY DE SOUZA ROSA DOS SANTOS

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:9B5B1F2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 7/2026 - PSS 1/2025

CONTRATO 7/2026 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 1/2025

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 307, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **ZILDA MACHADO DE ALMEIDA, CPF 038.254.379-30,** residente e domiciliado na Avenida Brasil nº 98, Centro, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 1/2025, Edital de Resultado Final de PSS Nº 2/2026 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 17/2026, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 02/03/2026 e término em 01/03/2027, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.002.12.365.0019.2.051.3.1.90.04.00.00 – Creches Municipais – Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado**.**
CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 1/2025, com seus devidos reajustes no valor de R$ 2.321,87 (Dois mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 03 (três) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 02 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
Executar tarefas de copa e cozinha, tais como preparação e serviços de chá, água e café; - limpeza de praças e jardins; - fabricação de artefatos de cimento; - zeladoria, limpeza nas dependências de órgãos públicos; - executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos; - executar tarefas de capina em geral; - efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, - executar tarefas de construção e conservação de obras; - executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças; - zelar e cuidar da conservação de prédios municipais; - efetuar a coleta do lixo domiciliar; - observar e cumprir as normas e instruções para prevenir acidentes; - efetuar o controle de material permanente existente no setor para evitar extravios; - zelar pela conservação e manutenção dos bens sob sua responsabilidade; - verificar se as portas e janelas estão fechadas no término do expediente; - verificar se todas as dependências estão fechadas e sem nenhuma irregularidade.
CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em

processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Pedro do Paraná – Paraná, 02 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

ZILDA MACHADO DE ALMEIDA

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:0E20218C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 8/2026 - PSS 1/2025

CONTRATO 8/2026 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 1/2025

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 307, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **NELSI MARIA CORDEIRO, CPF 022.316.269-85,** residente e domiciliado na Avenida São Paulo nº 398, Centro, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 1/2025, Edital de Resultado Final de PSS Nº 2/2026 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 17/2026, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 02/03/2026 e término em 01/03/2027, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.001.12.361.0018.2.045.3.1.90.04.00.00 – Ensino Fundamental 1ª a 5ª – Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 1/2025, com seus devidos reajustes no valor de R$ 2.321,87 (Dois mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 03 (três) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 02 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
Executar tarefas de copa e cozinha, tais como preparação e serviços de chá, água e café; - limpeza de praças e jardins; - fabricação de artefatos de cimento; - zeladoria, limpeza nas dependências de órgãos públicos; - executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos; - executar tarefas de capina em geral; - efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, - executar tarefas de construção e conservação de obras; - executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças; - zelar e cuidar da conservação de prédios municipais; - efetuar a coleta do lixo domiciliar; - observar e cumprir as normas e instruções para prevenir acidentes; - efetuar o controle de material permanente existente no setor para evitar extravios; - zelar pela conservação e manutenção dos bens sob sua responsabilidade; - verificar se as portas e janelas estão fechadas no término do expediente; - verificar se todas as dependências estão fechadas e sem nenhuma irregularidade.
CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade

comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Pedro do Paraná – Paraná, 02 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

NELSI MARIA CORDEIRO

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:0BEED75B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 9/2026 - PSS 1/2025

CONTRATO 9/2026 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 1/2025

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 307, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **SUELI ROCHA DA SILVA MILARE, CPF 042.785.489-07,** residente e domiciliado na Rua Rio Brilhante nº 409, Distrito de Porto São José, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 1/2025, Edital de Resultado Final de PSS Nº 2/2026 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 17/2026, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de AUXILIAR DE APOIO DOCENTE, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 02/03/2026 e término em 01/03/2027, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.001.12.361.0018.2.045.3.1.90.04.00.00 – Ensino Fundamental 1ª a 5ª – Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 1/2025, com seus devidos reajustes no valor de R$ 1.944,51 (Um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 03 (três) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 02 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
Auxiliar o docente em sala de aula, em atividades pedagógicas e na organização dos trabalhos em sala de aula.

CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em

processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Pedro do Paraná – Paraná, 02 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

SUELI ROCHA DA SILVA MILARE

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:F883887F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 95/2026

DECRETO N.° 95/2026

Súmula: Nomeia SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1° - Fica nomeado a partir desta data, Senhora EDUARDA QUIRINO DE MACEDO – CPF nº 063.175.509-80, para função de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, percebendo seus vencimentos na forma da Lei nº 01/2021 – cargo provimento em comissão CC4.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, em 02 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:211295C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 21/2026

PORTARIA N.º 21/2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder aos membros do conselho tutelar relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

Ordem	Nome do Servidor e nº matrícula	Período Aquisitivo	Período de Fruição
1	VALDINETE FREDERICCI DE SOUZA - 765	02-01-2025/01-01-2026	04-05-2026/13-05-2026 14-09-2026/02-10-2026

Art. 2º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 02 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:2E9593DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h30min, reuniram-se os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, no qual foram convocados por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, na Edição 3462a do dia 04 de fevereiro de 2026, para a realização da 2ª Sessão Extraordinária do ano de 2026. Verificada a existência de quórum regimental, nos termos do Regimento Interno, o Senhor Presidente JOSÉ APARECIDO BRAGA, declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal, no Facebook. A Mesa Executiva estava assim composta: José Aparecido Braga como Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Vice-Presidente; João Batista Alves da Costa, como Primeiro Secretário; e Osmar Ramalho, como Segundo Secretário. Em seguida, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, , NEY ZACARIAS, OSMAR RAMALHO, E WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO, ausentes os vereadores NELSON FERREIRA DA SILVA e RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI. Após a abertura oficial, foi informado que a presente Sessão Extraordinária teve como pauta a deliberação dos Projetos de Lei nº 02, 07, 09, 10, 11 e 15/2026, do Poder Executivo Municipal e Projeto de Lei nº 01/2026 do Poder Legislativo Municipal, todos com solicitação de Tramitação em regime de urgência. Dando sequência com Expediente do Dia, procedeu-se à leitura dos ofícios referentes aos Projetos de Lei. Logo após, deu-se início à Ordem do Dia. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 02/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência,

foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 02/2026, cuja ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Seguidamente, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 07/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 07/2026, cuja ementa dispõe: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e dá outras providências.",* o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 09/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 09/2026, cuja ementa dispõe: *"Autoriza a abertura de crédito adicional Especial no valor de R$ 408.400,00 (quatrocentos e oito mil e quatrocentos reais), e dá outras providências, e dá outras providências.",* o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Ato contínuo, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 10/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 10/2026, cuja ementa dispõe: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 2.180.265,89 (dois milhões, cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), e dá outras providências.",* o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 11/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 11/2026, cuja ementa dispõe: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 1.205.000,00 (um milhão duzentos e cinco mil reais), e dá outras providências, e dá outras providências.",* o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 15/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 15/2026, cuja ementa dispõe: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A. e dá outras providências.",* o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Na sequência, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Legislativo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 01/2026, de autoria da Mesa Executiva, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 01/2026, cuja ementa: *"Concede revisão geral anual e aumento real aos vencimentos dos servidores Públicos do Legislativo Municipal e dá outras providências.",* o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Encerrada a Ordem do Dia e nada a mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão extraordinária, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário da Câmara
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário da Câmara
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA APª RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA (AUSENTE)
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI (AUSENTE)
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:6DB6EE15

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 13h35min, reuniram-se os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, no qual foram convocados por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, na Edição 3465a do dia 09 de fevereiro de 2026, para a realização da 3ª Sessão Extraordinária do ano de 2026. Verificada a existência de quórum regimental, nos termos do Regimento Interno, o Senhor Presidente JOSÉ APARECIDO BRAGA, declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal, no Facebook. A Mesa Executiva estava assim composta: José Aparecido Braga como Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Vice-Presidente; João Batista Alves da Costa, como Primeiro Secretário; e Osmar Ramalho, como Segundo Secretário. Em seguida, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, NELSON FERREIRA DA SILVA, NEY ZACARIAS, OSMAR RAMALHO, RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI E WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO. Após a abertura oficial, foi informado que a presente Sessão Extraordinária teve como pauta a deliberação do Projeto de Lei nº 12/2026, do Poder Executivo Municipal, com solicitação de Tramitação em regime de urgência. Dando sequência com Expediente do Dia, procedeu-se à leitura do ofício referente ao Projeto de Lei. Logo após, deu-se início à Ordem do Dia. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 12/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 12/2026, cuja ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 430.095,63 (quatrocentos e trinta mil, noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Encerrada a Ordem do Dia e nada a mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão extraordinária, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara

Biênio 2025-2026

WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário da Câmara
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário da Câmara
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA APª RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:2076EDA5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 20/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: R. B. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Instrumentos Pedagógicos e Recursos Educativos para as escolas municipais de São Sebastião da Amoreira-PR, para o Centro de Referência em Assistência Social, e jogos educativos com temática voltada ao combate à DENGUE para ações de Educação em Saúde nas escolas e campanhas institucionais.

Valor: R$ 14.681,09 (quatorze mil seiscentos e oitenta e um reais e nove centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 27/02/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:14F4DF97

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Publix Empreendimentos Comerciais Ltda

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Instrumentos Pedagógicos e Recursos Educativos para as escolas municipais de São Sebastião da Amoreira-PR, para o Centro de Referência em Assistência Social, e jogos educativos com temática voltada ao combate à DENGUE para ações de Educação em Saúde nas escolas e campanhas institucionais.

Valor: R$ 8.111.04 (oito mil cento e onze reais e quatro centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 27/02/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6AB6CA4B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 22/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: 59.031.654 MARIA MARTE SCHITICOSKI

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Instrumentos Pedagógicos e Recursos Educativos para as escolas municipais de São Sebastião da Amoreira-PR, para o Centro de Referência em Assistência Social, e jogos educativos com temática voltada ao combate à DENGUE para ações de Educação em Saúde nas escolas e campanhas institucionais.

Valor: R$ 12.133,79 (doze mil cento e trinta e três reais e setenta e nove centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 27/02/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:393B425E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 23/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Instrumentos Pedagógicos e Recursos Educativos para as escolas municipais de São Sebastião da Amoreira-PR, para o Centro de Referência em Assistência Social, e jogos educativos com temática voltada ao combate à DENGUE para ações de Educação em Saúde nas escolas e campanhas institucionais.

Valor: R$ 61.657,38 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 27/02/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C534FEE7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 24/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: POLYANA MARCONI SPORT LTDA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Instrumentos Pedagógicos e Recursos Educativos para as escolas municipais de São Sebastião da Amoreira-PR, para o Centro de Referência em Assistência Social, e jogos educativos com temática voltada ao combate à DENGUE para ações de Educação em Saúde nas escolas e campanhas institucionais.

Valor: R$ 5.240,00 (cinco mil duzentos e quarenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 27/02/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C15CE48E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 25/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Instrumentos Pedagógicos e Recursos Educativos para as escolas municipais de São Sebastião da Amoreira-PR, para o Centro de Referência em Assistência Social, e jogos educativos com temática voltada ao combate à DENGUE para ações de Educação em Saúde nas escolas e campanhas institucionais.

Valor: R$ 3.806,89 (três mil oitocentos e seis reais e oitenta e nove centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 27/02/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:46439ACA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 26/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Instrumentos Pedagógicos e Recursos Educativos para as escolas municipais de São Sebastião da Amoreira-PR, para o Centro de Referência em Assistência Social, e jogos educativos com temática voltada ao combate à DENGUE para ações de Educação em Saúde nas escolas e campanhas institucionais.

Valor: R$ 5.605,00 (cinco mil seiscentos e cinco reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 27/02/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:64E1346B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2026 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **Contratação de Empresa de Vigilância Desarmada Para Segurança das Escolas, Hospital, Praça e Pequenos Eventos do Município de Sapopema - Pr**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **COLORTEC SEGURANCA PRIVADA - LTDA - ME**,CNPJ: 47.388.627/0001-25 totalizando o valor de R$ Trezentos e Quarenta Mil Reaissendo o valor total do certame R$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais).

Sapopema Pr, 02/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:AFA3F802

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2026

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2026 - PROCESSO Nº 28/2025
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Administração, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Aquisição de Papel Higiênico para as Secretarias, Geladeira e Liquidificador para a Secretaria de Turismo.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 03/03/2026 as 08:00h às 08:55h do dia 17/03/2026. Abertura será dia 17/03/2026 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 02 de março de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:67BB26F2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 054/2026

DECRETO Nº 054/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, homologado pelo Decreto nº 044/2026,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sr.ª Rosenilda Aparecida Ferreira CPF nº xxx.632.219-xx para o exercício da função Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos financeiros a partir do dia 01/03/2026

Sapopema, 02 de março 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C6B997D7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 055/2026

DECRETO Nº 055/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a contratação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 212/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar os servidores (as) nomeados (as) para o exercício de função temporária, conforme a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
João Lucas Sottomaior Paloco	7403-1	Motorista
Juliano de Oliveira Matias	7404-1	
Leandro de Souza Ferreira	7405-1	
João Vitor de Souza Matias	7412-1	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sapopema, 02 de março de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:032C8479

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 056/2026

DECRETO Nº 056/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª Zenilda de Carvalho Pereira, matrícula nº 7440-1 nomeada pelo Decreto nº 381/2025 para exercer a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais feminino, contratado por prazo determinado através do PSS nº 03/2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema,02 de março 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0CD4DC02

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 057/2026

DECRETO Nº 057/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a contratação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, homologado pelo Decreto nº 012/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar os servidores (as) nomeados (as) para o exercício de função temporária, conforme a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Rafaela Alves de Melo	7328-1	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Maria Madalena V. da Silva	7329-1	
Rosimeire das Dores R. Andrade	7330-1	
Josilma Rodrigues Machado	7331-1	
Edinaldo Figueiredo	7334-1	
Michele da Silva Barros Vaz	7348-1	
Eliane Sottomaior de Almeida	7373-1	
Larissa Felix Pereira	7375-1	
Eliane Almeida Jorge	7376-1	
Andreia Freitas de Oliveira	7299-1	
Vanderleia Gonçalves	7391-1	
Ediane de Oliveira	7406-1	
Andreia Maciel Sutil	7420-1	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sapopema, 02 de março de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DEB81326

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 058/2026

DECRETO Nº 058/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, homologado pelo Decreto nº 044/2026,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os (as) candidatos (as) para o exercício das funções conforme descriminado abaixo:

NOME	CPF	CARGO
Osiel dos Santos Correa	xxx.998.789-xx	Aux. de Serviços Gerais
Otacilio Gonçalves Lopes	xxx.615.059-xx	Motorista
Gean de Souza Neves	xxx.688.159-xx	
Larissa Maffud de Melo	xxx.095.309-xx	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Adrieli Pereira Ferreira Maynardes	xxx.318.159-xx	
Raiane Queiroz da Silva	xxx.901.999-xx	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de março 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1AC753D4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 21/2026

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: ROSENILDA APARECIDA FERREIRA

CPF sob nº xxx.632.219-xx

Objeto: Prestação de Serviços de Técnico de Enfermagem, carga horária de 40 hrs semanais

Contrato: até dia 12/02/2027, podendo ser prorrogado por mais 01 ano.

Sapopema, 01/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ROSENILDA APARECIDA FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:02F78A0E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 22/2026

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 22/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: OSIEL DOS SANTOS CORREA

CPF sob nº xxx.998.789-xx

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 hrs semanais

Contrato: até dia 12/02/2027, podendo ser prorrogado por mais 01 ano.

Sapopema, 02/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

OSIEL DOS SANTOS CORREA
Contratado

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8505E973

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 23/2026

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 23/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: OTACILIO GONÇALVES LOPES

CPF sob nº xxx.615.059-xx

Objeto: Prestação de Serviços de **Motorista** carga horária de 40 hrs semanais

Contrato: até dia 12/02/2027, podendo ser prorrogado por mais 01 ano.

Sapopema, 02/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

OTACILIO GONÇALVES LOPES
Contratado

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:11FF06E4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 24/2026

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 24/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: GEAN DE SOUZA NEVES

CPF sob nº xxx.688.159-xx

Objeto: Prestação de Serviços de Motorista, carga horária de 40 hrs semanais

Contrato: até dia 12/02/2027, podendo ser prorrogado por mais 01 ano.

Sapopema, 02/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

GEAN DE SOUZA NEVES
Contratado

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:23ECFADD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2026

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 25/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. X.985.239-X e CPF sob o nº. XXX.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: LARISSA MAFFUD DE MELO

CPF sob nº xxx.095.309-xx

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil com carga horária de 40 hrs semanais

Contrato: até dia 12/02/2027, podendo ser prorrogado por mais 01 ano.

Sapopema, 02/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LARISSA MAFFUD DE MELO
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FC8FA094

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 26/2026

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 26/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. X.985.239-X e CPF sob o nº. XXX.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: ADRIELI PEREIRA FERREIRA MAYNARDES
CPF sob nº xxx.318.159-xx
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil com carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até dia 12/02/2027, podendo ser prorrogado por mais 01 ano.

Sapopema, 02/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ADRIELI PEREIRA FERREIRA MAYNARDES
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4CAA2D2F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 27/2026

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 27/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. X.985.239-X e CPF sob o nº. XXX.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: RAIANE QUEIROZ DA SILVA
CPF sob nº xxx.901.999-xx
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil com carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até dia 12/02/2027, podendo ser prorrogado por mais 01 ano.

Sapopema, 02/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

RAIANE QUEIROZ DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:81633782

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 05/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Andreia Freitas de Oliveira CPF sob nº xxx.680.169-xx
Objeto: Prestação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: até 16/12/2026, a pedido, PSS Nº 03/2024
Sapopema, 02/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANDREIA FREITAS DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:AB414D50

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 103/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 103/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: João Lucas Sottomaior Paloco CPF sob nº xxx.966.209-xx**,**
Objeto: Prestação de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: até 30/06/2026, a pedido, PSS Nº 02/2025
Sapopema, 02/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUCAS SOTTOMAIOR PALOCO
Contratado

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F3CAC0F3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 104/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 104/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Juliano de Oliveira Matias CPF sob nº xxx.393.349-xx
Objeto: Prestação de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: até 30/06/2026, a pedido, PSS Nº 02/2025
Sapopema, 02/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO DE OLIVEIRA MATIAS
Contratado

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E164960B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 105/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 105/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Leandro de Souza Ferreira CPF sob nº xxx.118.169-xx
Objeto: Prestação de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: até 30/06/2026, a pedido, PSS Nº 02/2025
Sapopema, 02/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO DE SOUZA FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:005F9011

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 106/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 106/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Ediane de Oliveira CPF sob nº xxx.188.059.xx
Objeto: Prestação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: até 16/12/2026, a pedido, PSS Nº 03/2024
Sapopema, 02/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

EDIANE DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B3B7A0CD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 114/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 114/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: João Vitor de Souza Matias CPF sob nº xxx.026.109-xx
Objeto: Prestação de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: até 30/06/2026, a pedido, PSS Nº 02/2025
Sapopema, 02/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO VITOR DE SOUZA MATIAS
Contratado

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:64091DB0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 120/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 120/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Andreia Maciel Sutil CPF sob nº xxx.286.659-xx
Objeto: Prestação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: até 16/12/2026, a pedido, PSS Nº 03/2024
Sapopema, 02/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANDREIA MACIEL SUTIL
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:45972055

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 139/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 139/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: ZENILDA DE CARVALHO PEREIRA
CPF sob nº 058.250.479-13
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: dia 02/03/2026
Sapopema, 02/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ZENILDA DE CARVALHO PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C1FE292F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 33/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 33/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Rafaela Alves de Melo CPF sob nº xxx.393.349.xx
Objeto: Prestação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: até 16/12/2026, a pedido, PSS Nº 03/2024
Sapopema, 02/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

RAFAELA ALVES DE MELO
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:775906AB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 34/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 34/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Maria Madalena Vieira da Silva CPF sob nº xxx.441.438.xx
Objeto: Prestação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: até 16/12/2026, a pedido, PSS Nº 03/2024
Sapopema, 02/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B8292522

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 35/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Rosimeire das Dores R. Andrade CPF sob nº xxx.918.719.xx
Objeto: Prestação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: até 16/12/2026, a pedido, PSS Nº 03/2024
Sapopema, 02/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ROSIMEIRE DAS DORES R. ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:317DCCA6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 38/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 38/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Josilma Rodrigues Machado CPF sob nº xxx.434.419.xx
Objeto: Prestação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: até 16/12/2026, a pedido, PSS Nº 03/2024
Sapopema, 02/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSILMA RODRIGUES MACHADO
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2B16E0E8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 39/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 39/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Edinaldo Figueiredo CPF sob nº xxx.006.529.xx
Objeto: Prestação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: até 16/12/2026, a pedido, PSS Nº 03/2024
Sapopema, 02/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

EDINALDO FIGUEIREDO
Contratado

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B0CD6EF0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 52/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 52/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Michele da Silva Barros Vaz CPF sob nº xxx.425.819.xx
Objeto: Prestação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: até 16/12/2026, a pedido, PSS Nº 03/2024
Sapopema, 02/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA BARROS VAZ
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FA1B38AE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 74/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 74/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Eliane Sottomaior de Almeida CPF sob nº xxx.808.749.xx
Objeto: Prestação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: até 16/12/2026, a pedido, PSS Nº 03/2024
Sapopema, 02/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIANE SOTTOMAIOR DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2BFA99F8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 75/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 75/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Larissa Felix Pereira CPF sob nº xxx.425.819.xx
Objeto: Prestação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: até 16/12/2026, a pedido, PSS Nº 03/2024
Sapopema, 02/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LARISSA FELIX PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C3A3B920

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 78/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 78/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Eliane Almeida Jorge CPF sob nº xxx.032.329.xx
Objeto: Prestação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: até 16/12/2026, a pedido, PSS Nº 03/2024
Sapopema, 02/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIANE ALMEIDA JORGE
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:049E8243

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 93/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 93/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Vanderleia Gonçalves CPF sob nº xxx.095.479.xx
Objeto: Prestação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: até 16/12/2026, a pedido, PSS Nº 03/2024
Sapopema, 02/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

VANDERLEIA GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6D809F6F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 131/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 131/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025, que entre si celebram*:*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.**

CONTRATADO: LV CONSTRUTORA E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Poloni -SP à Rua Augusto Borsato, 90 Bairro: Dom Pedro II - CEP: 15.160-170. Telefone: (11) 4434-1466 –email: lvled.distribuidora@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 37.891.464/0001-45, neste ato representada pela Sra. Adriana Ribeiro de Brito Santos, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 011.846.621-69, residente e domiciliada na cidade de Poloni –SP, conforme consta Registro nº 20236567322 da Junta Comercial.

As partes acima qualificadas firmaram o contrato com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** A contratada alega a inviabilidade econômico-financeira da continuidade da execução contratual, e manifesta formalmente seu interesse na continuidade do fornecimento, requerendo a formalização da rescisão amigável.
Desta forma, conforme solicitação da empresa e Parecer Jurídico favorável optou-se pela Rescisão Amigável do contrato, conforme os art. 137, V e art. 138, II, ambos da Lei 14.133/2021.
Sendo assim, em comum acordo entre a contratada e o Município de Sapopema resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato, em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.
As partes declaram neste ato um restante no valor de R$: 4.513,50 (quatro mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos), a pagar à contratada, dando quitação no contrato mencionado.

Sapopema, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DCEB443C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 1778/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora **SUELENE CELI MENDES MARTINS PITA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, com o cargo de Professor - 20 horas – VPMC35 sob a matrícula n° 455, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** ao cumprir os requisitos previsto no art. 40, §19°, da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019), a partir de 03/02/2026, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,
PAÇO MUNICIPAL, em 24 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:FEBDACD4

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 31/2026

Concede progressão funcional por merecimento à servidora Helonise Grabriella Gonçalves Passos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por merecimento à servidora Helonise Grabriella Gonçalves Passos, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 125, inscrita no CPF sob nº XXX.079.XXX-XX, GOSG3B12 para o nível referencial GOSG3B13 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "a" do inciso II do art. 38 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 2 de março de 2026.

Câmara Municipal de Sarandi, 2 dias do mês de março de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:E404792B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 001/2026

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares na área da saúde pública, compreendendo a realização de exames de diagnóstico por imagem, na especialidade de Ultrassonografia, a serem executados no Centro de Especialidades (CEME) do Município de Sarandi/PR.

A prefeitura do Município de Sarandi — Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto o *Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares na área da saúde pública, compreendendo a realização de exames de diagnóstico por imagem, na especialidade de Ultrassonografia, a serem executados no Centro de Especialidades (CEME) do Município de Sarandi/PR.*
A primeira sessão para abertura dos envelopes ocorrerá no dia 24/03/2026 as 09h00, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 - Sobreloja - Centro - Sarandi/Pr (acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do departamento de informática).
O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidos na divisão de licitações compras e patrimônio- paço municipal "FONE (0XX44) 3264-8623. E-MAIL: licitação@sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos para credenciamento serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração.
Sarandi, 27 de fevereiro de 2025

NEWTON CÉSAR MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:0B28D351

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO — PMS Nº 02/2026

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares na área da saúde pública, compreendendo a realização de exames de diagnóstico por imagem, na especialidade de Ultrassonografia, a serem executados no Centro de Especialidades (UPA) do Município de Sarandi/PR.
A prefeitura do Município de Sarandi — Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto o *Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares na área da saúde pública, compreendendo a realização de exames de diagnóstico por imagem, na especialidade de Ultrassonografia, a serem executados no Centro de Especialidades (UPA) do Município de Sarandi/PR.*
A primeira sessão para abertura dos envelopes ocorrerá no dia 26/03/2026 as 09h00, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 — Sobreloja — Centro — Sarandi/Pr (acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do departamento de informática).
O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidos na divisão de licitações compras e patrimônio- paço municipal "FONE (0XX44) 3264-8623. E-MAIL: licitação@sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos para credenciamento serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração.
Sarandi, 27 de fevereiro de 2025

NEWTON CÉSAR MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:2354528E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0008/2026 - UASG 988461

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0008/2026– PMS
UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de placas e materiais de sinalização, em atendimento às demandas da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 19 de março de 2026 às 09:00h.**

LOCAL:http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.bre Portal Transparência

Sarandi, 02 de março de 2026.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:A6E22073

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º948/2026

SÚMULA: Nomeia PAMELA CRISTINA CASTRO para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **PAMELA CRISTINA CASTRO**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.159.XXXX-7 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.194.XXX-40, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, SímboloCC-4, subordinada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de março de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:106F777D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL N.º 104/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- 1 (uma) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (conforme exigido para o cargo);
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal; (Fornecida pelo RH)
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal; (Fornecida pelo RH)
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; (Fornecida pelo RH)
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:ASSISTENTE SOCIAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-10682	14	HEMERSON WESLLEY MAZIERO	61,5
442-10329	15	ALEXANDRA CRISTINA ARRUDA DA COSTA	61

PAÇO MUNICIPAL, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:B5975F23

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 1752/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis 2860/2022, 2898/2023 e 3112/2026.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor**ANDREY AMORIM SARGI,**matrícula 7601, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPALJOSÉ POLO,**símbolo FCEDE - 2

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto nas Leis 2898/2023, 3112/2026 e no art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2026.

Sarandi, 20 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:61F0EE3F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 1754/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis 2860/2022, 2898/2023 e 3112/2026.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora**SANDRA APARECIDA CARDOZO,**matrícula 10069, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA DA SECRETARIA ESCOLAR,**símbolo FCEA - 4**,**a ser desempenhada no Centro Municipal de Educação Infantil José Lázaro Pereira.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 e no art. 34 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2026.

Sarandi, de 20 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:79A53A85

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 1755/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis 2860/2022, 2898/2023 e 3112/2026.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora**ALINE CRUZ CHAMPAM,**matrícula 9386, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA DA SECRETARIA ESCOLAR,**símbolo FCEA - 4**,**a ser desempenhada no Centro Municipal de Educação Infantil Escritor Ziraldo.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 e no art. 34 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2026.

Sarandi, de 20 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:B6F5B140

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 1782/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora LARA DE FATIMA GRIGOLETTO BONINI**,**matrícula 10578, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**GESTOR DE BIOMETRIA,**símbolo GEE-08.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 16º da Lei 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2026.

Sarandi, 25 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:DEC75728

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1441/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado doParaná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º3827/2024 .

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora de matrícula funcional nº 7625.
2º - NOMEAR os servidores **DIEGO WILLIAM SANCHES**, matrícula nº 9327, **CARMELUCI MARINHO SANTANA,** matrícula nº 8171, e **FABIANA DOMINGOS CARDOSO SUNIGA,** matrícula nº9232, sob apresidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 12 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:70613CC0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1452/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria nº2060/2022.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidoras de matrícula funcional nº 6630 e nº 7524.
2º - NOMEAR os servidores **ELISANGELA PEREIRA MUNHOZ,** matrícula nº 2003, **DOUGLAS SILVA LUZ,** matricula nº 6571, **ANA PAULA NEVES GALINDO**, matricula n° 2641, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 13 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:4B7B3154

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº1524/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado doParaná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o Processo de Representação Funcional n°22/2025, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR Sindicância Administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticada por servidor de matrícula funcional nº 10430.
2º - NOMEAR os servidores, **GENESIANI OLIVEIRA DE LIMA**, matricula nº 9349, **FABIANA DOMINGOS CARDOSO SUNIGA**, matrícula nº 9232 e **CARMELUCI MARINHO SANTANA**, matricula nº 8171, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 10 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:49C2F4D2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1563/2025

REPUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º1334/2025;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR o processo administrativo instaurado para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticado pelas servidoras ocupante do cargo de Professora 20 horas.

Sarandi, 17 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:E8CE52AD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1712/2026

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**CRISTIANE FALASCHI,**matrícula**1822,**Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**,*LICENÇA ESPECIAL*,**de acordo com o Artigo 144 da Lei**complementar**10/92, com remuneração integral.**

•
Período aquisitivo:06/01/2008 à 04/01/2013**,Período a usufruir de**19/02/2026 á 20/03/2026totalizando**30**dias.

•
Período aquisitivo:05/01/2013 à 05/01/2018**,Período a usufruir de**21/03/2026 á 19/05/2026totalizando**60**dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de fevereiro de 2026.

Sarandi, 12 de Fevereiro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:05F62649

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1713/2026

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 89/2026 de 05 de janeiro de 2026.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME
442-4837	KETLIN MARTINS RODRIGUES

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:84D4FAB3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1714/2026

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 94/2026 de 23 de janeiro de 2026.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:AUXILIAR DE FARMACIA

INSCRICAO	NOME
442-17229	NILZA APARECIDA SALOMON FERNANDES

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:32DFF763

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1715/2026

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 95/2026 de 27 de janeiro de 2026.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:PSICÓLOGO

INSCRICAO	NOME
442-1930	DANIELA ROSSI DE OLIVEIRA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:46FB4AFC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1718/2026

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal**FERNANDA ROGERIA MARTINS DOS SANTOS,**matrícula**8126,**Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de04/03/2020 à 03/03/2025**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de19/02/2026 á 20/03/2026totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de fevereiro de 2026.

Sarandi, 12 de Fevereiro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:52D5FACC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1719/2026

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal**JANAINA ALVES GUILHERME SCALIANTE,**matrícula**5712,**Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**ENFERMEIRO PADRÃO**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de07/08/2012 à 06/08/2017**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de02/03/2026 á 31/03/2026totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de março de 2026.

Sarandi, 12 de Fevereiro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:D03A3BAE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1724/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº50/2025, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora de matrícula funcional nº 10387.
2º - NOMEAR os servidores **RENAN BATISTA MEYRING,** matrícula nº3943, **JACIARA MARINHO DE CARVALHO,** matrícula nº8828 e **GEISA PAULA LEITE,** matrícula nº8933, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 13 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:AC749CA6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1738/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Lei Complementar nº 364/2018 e na Portaria nº1332/2025;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no procedimento nº. 09/2025 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.
2º - NOMEAR os servidores **Indrigo dos Santos Aguilieri**, R.G. n.º 9.521.458-4, **Evandro Bonifacio de Lima**, R.G. n.º 1.075.6390-3

e **Kayse Samara Peixoto Soares Santana**, R.G. n.º 9.596.983-6, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 18 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:E5A53CBB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1739/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Lei Complementar nº 364/2018 e na Portaria nº1332/2025;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no procedimento nº. 08/2025 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.
2º - NOMEAR os servidores **Indrigo dos Santos Aguilieri**, R.G. n.º 9.521.458-4, **Evandro Bonifacio de Lima**, R.G. n.º 1.075.6390-3 e **Kayse Samara Peixoto Soares Santana**, R.G. n.º 9.596.983-6, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 18 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:7159EBA7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1741/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Lei Complementar nº 364/2018 e na Portaria nº1332/2025;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no procedimento nº.06/2025 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.
2º - NOMEAR os servidores **Indrigo dos Santos Aguilieri**, R.G. n.º 9.521.458-4, **Evandro Bonifacio de Lima**, R.G. n.º 1.075.6390-3 e **Kayse Samara Peixoto Soares Santana**, R.G. n.º 9.596.983-6, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 19 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:94B9525E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1753/2026

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 674/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 674/2025 de 29 de abril de 2025, que concedia à servidora municipal**SANDRA APARECIDA CARDOZO**, matrícula 10069, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de**GESTOR DE BIOMETRIA**, símbolo GEE-08, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2026.

Sarandi, 20 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:EB009A92

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1757/2026

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**RAYANE MAYARA RIBEIRO DOS SANTOS HASHIMOTO,**matrícula**5915,**Lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de**EDUCADOR INFANTIL**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de07/02/2019 à 06/02/2024**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de09/02/2026 á 09/05/2026totalizando90dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2026.

Sarandi, 20 de Fevereiro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:EFA6C997

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1758/2026

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**EDINA FRACASSO DE CASTRO,**matrícula**7551,**Lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de**EDUCADOR INFANTIL**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de01/02/2018 à 31/01/2023**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de02/03/2026 á 30/05/2026totalizando90dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de março de 2026.

Sarandi, 20 de Fevereiro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:935009D8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1759/2026

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**MARCIA VIEIRA DOS SANTOS,**matrícula**5931,**Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de18/04/2018 à 17/04/2023**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de02/03/2026 á 31/03/2026totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de março de 2026.

Sarandi, 20 de Fevereiro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:2A9CDC3E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1789/2026

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 43/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 43/2025 de 09 de janeiro de 2025, que concedia ao servidor municipal**MARISA EMMER**, matrícula 6081, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de**ASSESSORIA DA SECRETARIA ESCOLAR**, símbolo FCEA - 4, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2026.

Sarandi, 27 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:2F21FCC0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1790/2026

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**MARCIA RODRIGUES BATISTA DA SILVA,**matrícula**3794,**Lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de**PROFESSOR - 20 HORAS**,*LICENÇA ESPECIAL*,**de acordo com o Artigo 144 da Lei**complementar**10/92, com remuneração integral.**

•
Período aquisitivo:12/05/2005 à 11/05/2010**,Período a usufruir de**02/02/2026 á 03/03/2026totalizando**30**dias.

•
Período aquisitivo:12/05/2010 à 11/05/2015**,Período a usufruir de**04/03/2026 á 01/06/2026totalizando**90**dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 1687/2026, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026.

Sarandi, 27 de Fevereiro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:B2DB1398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 02/2026

Dispõe sobre aprovação das Programação dos Recursos Federais de 2026 da Proteção Social Básica alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário CMAS no dia 19 de Fevereiro de 2026:

CONSIDERANDO:

- A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção a Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social;

- A Lei Municipal n.º 2908/2023;

- A Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

- A apresentação do Ofício n.º 110/2026 SAS/ PSB Programação dos Recursos do FMAS 2026 da Proteção Social Básica;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a programação dos Recursos Federais de 2026 da Proteção Social Básica alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a seguinte programação:

FONTE - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Fonte/Recurso	Valor Total
31940 - Despesa atualizada	R$ 7.782,33
31934 - Material de Consumo	R$ 37.000,00
37934 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	R$ 92.000,00
31934 - Equipamento e Material Permanente	R$ 86.000,00
31940 - Equipamento e Material Permanente	R$ 35.000,00
31940 - Material de Consumo	R$ 25.000,00
31940 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
Total	R$ 307.782,33

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 02 de Março de 2026.

MARIUZA BUENO FERREIRA SANDANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:254939F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 03/2026

Dispõe sobre aprovação das Programação dos Recursos Federais de 2026 da Proteção Social Especial de Média Complexidade alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário CMAS no dia 24 de Fevereiro de 2026:

CONSIDERANDO:

- A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção a Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social;

- A Lei Municipal n.º 2908/2023;

- A Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

- A apresentação do Ofício n.º 135/2026 SAS/PSMC Programação dos Recursos do FMAS 2026 da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a programação dos Recursos Federais de 2026 da Proteção Social Especial de Média Complexidade alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a seguinte programação:

FONTE 941 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) Federal

Fonte/Recurso	Valor Total
Equipamento e Material Permanente	R$ 5.000,00
Material de Consumo	R$ 5.000,00
Material, Bem ou serv. p/distrib. gratuita	R$ 10.000,00
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 7.000,00
Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 3.000,00
Diária pessoa civil	R$ 5.000,00
Passagens e despesa de locomoção	R$ 6.500,00
Vencimento e Vant. Fixas Pessoa Civil	R$ 15.000,00
Outro Benefícios Assistência do Servidor e Militar	R$ 1.500,00
Auxílio Alimentação	R$ 2.000,00
Total	R$ 60.000,00

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 02 de Março de 2026.

MARIUZA BUENO FERREIRA SANDANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:6327DBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 24/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 24/2026

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
EDUARDO RAFAEL DA SILVA	432790	1	15	CONDOMINIO ECOGARDEN RESIDENCE
ESPOLIO DE WALDOMIRO JORDAO	322180	38	2	JARDIM MONTE REY
JOAO MARIA CAMPOS ROSA	366218	15	15	JARDIM NOVO BERTIOGA
RENAN CARLOS KLICHOWSKI	363790	4	5REM	JARDIM NOVO BERTIOGA
JOAQUIM DA SILVA	364479	7	11	JARDIM NOVO BERTIOGA
JOSE CAETANO DE OLIVEIRA	129194	4	16	JARDIM IMPERIAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	129496	6	8	JARDIM IMPERIAL
GUILHERME CACILHA DOMINGOS	333760	53	27	PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
GUILHERME CACILHA DOMINGOS	333778	53	28	PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
TREVO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	393549	8	11	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GREEN PARK

GERALDO INOUE	83968	1	33	JARDIM NOVA EUROPA
CONSTRUART CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	443235	1	10	JARDIM CAMPO BELO
TREVO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	222313	30A	30A	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
TREVO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	398648	166	166H	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	399807	78	12345678O	LOTEAMENTO ECOVALLEY
Paço Municipal, 27 de Fevereiro de 2026.				
IZAEL CARVALHO DOS SANTOS DIRETOR DE DEPARTAMENTO		***HUGO LEONARDO BEZERRA DA ROCHA COORDENADOR DE ALVARÁ E***		
Administração de Receitas Decreto 294/2025		Fiscalização Decreto 142/2025		

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:B2204A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 941/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Artigo 1º – Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0023.1.305. OBRAS E INSTALAÇÕES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
1954 - 4.4.90.51.00.00 4002 OBRAS E INSTALAÇÕES 495.000,00
12.003.12.361.0023.1.306. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
1955 - 4.4.90.52.00.00 4004 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 297.000,00

To**tal Suplementação: 792.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:9AD075F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.427/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora CAMILLE CRISTINA LOIKO DA CRUZ, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, matrícula funcional de n.º 972901, lotada na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Segurança Publica, 20(vinte) dias de férias regulamentares, a partir de 01/03/2026, relativas ao período aquisitivo de 24/06/2024 a 23/06/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:43FECD33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.428/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
9531	Angelo Edilson Bernardino	01/02/2023 a 31/01/2024	30 dias
973041	JAMILE MELLO DOS SANTOS	03/02/2025 a 02/02/2026	15 dias
3741	Linda Aparecida Garcia	20/02/2024 a19/02/2025	15 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:E47EF933

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.429/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
C O N C E D E
Aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, férias regulamentares a partir desta data, conforme os nomes listados abaixo e períodos aquisitivos:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Quantidade de dias
973049	Adriano Aparecido de Oliveira	14/02/2025 a 13/02/2026	30 dias
13851	Edi Wilson Santos	22/02/2025 a 21/02/2026	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:F8B1CCB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.430/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor RODOLFO ARAUJO GOMES FERREIRA, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional de n.º 972758, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:134B1BE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.431/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*
C O N C E D E
Aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, férias regulamentares a partir desta data, conforme os nomes listados abaixo e períodos aquisitivos:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Quantidade de dias
15461	Jorge Seremeta	05/06/2025 a 04/06/2026	30 dias
10461	Loriamor Alves de Oliveira	31/01/2024 a 30/01/2025	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:6EB97D3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4962/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 439.900,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 439.900,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1742	01089-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 135/2025 EQUIP SEAB FR 1089	439.900,00
	SUBTOTAL	439.900,00
	TOTAL	439.900,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 1089 cv 135/2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 26/02/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:95E70469

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4963/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 33.709,50 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Nove Reais e Cinqüenta Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 33.709,50 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Nove Reais e Cinqüenta Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1701	02016-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV DIA DE CAMPO FR 2016	33.709,50
	SUBTOTAL	33.709,50
	TOTAL	33.709,50

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 2016 - CV DIA DE CAMPO FR 2016.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 27/02/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E8B7F6CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4964/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.0015.2059	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAUDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	
10.301.0015.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 02/03/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:25B00078

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 767/2025

SÚMULA: INSTITUI O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Gerson Nunes**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono e publico a presente Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sengés, órgão deliberativo e fiscalizador das ações voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, com o objetivo de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2°. Caberá aos órgãos do Poder Público e as Entidades socioassistenciais assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seu respectivo Fundo terão caráter permanente e serão vinculados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá ao Conselho os meios e instrumentos para a consecução de suas finalidades.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 4º. A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência consiste em serviço de utilidade pública, de natureza relevante, e seus integrantes serão considerados agentes públicos para todas as finalidades previstas em lei, e não serão remunerados.

Art. 5º. Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência, além daquelas citadas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividades e tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa om Deficiência será um órgão de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador relativo à sua área de atuação, com os seguintes objetivos:

I – Elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
II – Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
III – Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
IV – Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
V – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VI – Propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VII – Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
VIII – Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
IX – Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
X – Avaliar anualmente o desenvolvimento da política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
XI – Exercer o poder fiscalizatório das atividades nas áreas voltadas às pessoas com deficiência no Município de Sengés financiadas com recursos públicos, inclusive à utilização, por particulares, de recursos repassados a título de transferência voluntária para execução de projetos e programas na área voltada às pessoas com deficiência;
XII – Promover a política de atendimento das pessoas com deficiência, conforme estabelecido nos artigos 203, 204 e 227 da Constituição Federal, e outras leis que vierem a ser promulgadas;
XIII – Aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em seu regimento interno, o cadastramento de entidades que prestam atendimento ao deficiente.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por órgãos governamentais e organizações da sociedade civil, assim distribuídos:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal (titulares e suplentes), oriundos dos seguintes seguimentos:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; e
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Obras, Habitação e Saneamento.
II – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes), oriundos dos seguintes seguimentos:
a) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva ;
b) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência visual;
c) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física;
d) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual – APAE;
e) 01 (um) representante de Entidade que atue na área de Transtorno de Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único. Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c, d, ou e do inciso II, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL E DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 8º. A representação da sociedade civil organizada será eleita através de ato democrático, sendo, representantes de entidades e organizações de trabalhadores do setor.

Art. 9º. A eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência será realizada durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a qual deverá ocorrer a cada dois anos, ou conforme indicado por calendário nacional, sob fiscalização do Ministério Público e seguirá normativas estabelecidas no regimento interno do evento.

Art. 10. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme calendário e orientação dos âmbitos estadual e federal da Política de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 11. O presidente, o vice-presidente, e o secretário do Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa com Deficiência serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião da gestão, por um período de 02(dois) anos.

Art. 12. Os respectivos cargos serão ocupados por representação governamental e sociedade civil, alternadamente a cada mandato, respeitando a paridade.

Art.13. Competirá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dentro de 60 (sessenta) dias de sua instalação, elaborar seu Regimento Interno, o qual, submetido ao Poder Executivo, será aprovado por Decreto.

§ 1º. O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e as atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

§ 2º. A aprovação e as alterações do Regimento Interno deverão ser deliberadas com a anuência de maioria dos membros do Conselho.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por maioria de seus membros.

Art. 15. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão tomadas com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, de forma paritária.

Art. 16. Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 17. O desempenho das funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não será remunerado e será considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 18. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seus suplentes, terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades e de órgãos públicos ou privados cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão, e por pessoas que, por seu conhecimento e experiência profissional, possam contribuir para discussão das matérias em exame.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições e membros oriundos da sociedade civil organizada.
Art. 20. Caberá às Secretarias Municipais a indicação de seus membros efetivos e suplentes, no prazo a ser estabelecido pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 21. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, serão aprovadas mediante manifestação favorável da maioria simples de seus membros sem o voto do (a) Presidente, sendo assegurado a este o voto de desempate.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DA CRIAÇÃO E NATUREZADO FUNDO

Art. 22. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações.

Art. 23. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será constituído de:

I – Transferências do Fundo Federal e Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
II – As transferências do Município, da União, do Estado, de seus órgãos e de suas respectivas autarquias, fundações, fundos,empresas públicas e sociedades de economia mista;
III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções e ransferências de entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
IV – Legados;
V – Receitas de aplicações financeiras;
VI – Receitas oriundas de acordos e convênios;
VII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 24. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 25. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será organizada e processada pelo setor contábil financeiro do órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.
Parágrafo único. O órgão municipal competente dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, mensalmente ou, quando for solicitado por qualquer membro do Conselho.

Art. 26. O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área da Pessoa com Deficiência, devidamente cadastradas na forma da Lei, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) quando da elaboração do orçamento municipal.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE AGOSTO DE 2.025.

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

***Republicado.**

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:5DCBEADB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 807/2026

SÚMULA. ALTERA A LEI N.º 767 DE 29 DE AGOSTO DE 2025 QUE INSTITUIU O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono e publico a presente Lei:

Art. 1º. – Acrescenta-se ao artigo 22 da Lei Municipal n.º 767, de 29 de agosto de 2025, o parágrafo único, transcrito a seguir:

Art. 22. – (...)
.....
Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo Municipal será o Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a quem caberá a administração dos seus recursos, autorizando despesas, ordenando pagamentos, firmando convênios e praticando todos os atos necessários à adequada aplicação, observando as diretrizes estabelecidas na legislação vigente, as deliberações do respectivo Conselho Municipal, bem como os princípios da Administração Pública.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2.026.

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

***Republicado.**

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:437CAAE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de letras caixa e totem com iluminação em LED, destinada a identificação visual do novo Centro de Especialidades e da Farmácia Municipal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

14.934.431 THIAGO ROBERTO KRZYZANOWSKI MACIEL, inscrita no **CNPJ n.º 14.934.431/0001-30**, no objeto desta licitação com o valor global de em **R$ 38.710,00 (trinta e oito mil e setecentos e dez reais).**

Sengés, 02 de Março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:49A10236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2026.

OBJETO: Contratação de Licença de Software para elaboração de Projetos Complementares (Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Projeto de Lógica, Projeto Hidrossanitario), conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a empresa abaixo listada como **HABILITADA:**

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob n.º 03.984.954/0001-74,** para o objeto desta licitação com o valor global de **R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)**.

Sengés, 02 de Março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:0CE6A1A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2026.

OBJETO: necessidade da aquisição de **instrumentos de menor potencial ofensivo (tecnologia não letal)** para atendimento das demandas operacionais da Administração Pública Municipal, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a empresa abaixo listada como **HABILITADA**:

CONDOR S/A INDÚSTRIA QUIMICA, inscrita no **CNPJ sob n.º 30.092.431/0001-96,** para o objeto desta licitação com o valor global de **R$ 86.315,55 (oitenta e seis mil trezentos e quinze reais e cinqüenta e cinco centavos).**

Sengés, 02 de Março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:3EB87643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de materiais de copa e cozinha, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:
62.881.500 RENATA ZANDONA PASINI MARANGON(62881500000137) com os lotes: 75 e 78 no valor total de R$ 2.570,00 (dois mil e quinhentos e setenta reais).

SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA(46494814000120) com os lotes: 13, 16, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 30, 31, 38, 39, 60, 62, 64, 97, 98, 100, 101 e 114 no valor total de R$ 25.354,45 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

WILLIAM CARLOS DIAS LTDA(36243006000137) com os lotes: 109 e 111 no valor total de R$ 2.901,21 (dois mil e novecentos e um reais e vinte e um centavos).

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA(18449927000179) com os lotes: 84, 85, 88 e 89 no valor total de R$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais).

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA(30759356000174) com os lotes: 117 e 120 no valor total de R$ 7.120,60 (sete mil e cento e vinte reais e sessenta centavos).

MEDINGA COMERCIAL LTDA(57742953000142) com os lotes: 57 e 58 no valor total de R$ 1.275,87 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA(54205260000122) com os lotes: 4, 6, 7, 8, 9, 15, 23, 41, 52, 59, 63, 86 e 87 no valor total de R$ 36.101,90 (trinta e seis mil e cento e um reais e noventa centavos).

WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA(24334764000181) com os lotes: 11, 42, 43, 44, 46, 65 e 66 no valor total de R$ 3.381,43 (três mil e trezentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos).

LUIZ MINIOLI NETTO LTDA(14221429000113) com os lotes: 10, 21, 24, 32, 33, 53, 77, 83 e 103 no valor total de R$ 41.100,12 (quarenta e um mil e cem reais e doze centavos).

NSA COMMERCE ACESSORIOS LTDA(54225464000125) com os lotes: 3, 5, 12, 17, 29, 40, 45, 50, 51, 54, 61, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 81, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 106, 119 e 121 no valor total de R$ 34.444,69 (trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Obs: lotes Fracassados- 1, 2, 14, 28, 34, 35, 36, 37, 47, 48, 49, 55, 56, 68, 79, 80, 82, 102, 104, 105, 107, 108, 110, 112, 113, 115, 116 e 118.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:27/02/2026

Sengés, 27 de fevereiro de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:416A73E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 054, DE 2 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Designa, a Senhora DANIELA CRISTINA SPOLADOR, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Município.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada para responder pelas funções de **Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas** do Município de Sertanópolis, a Senhora **DANIELA CRISTINA SPOLADOR,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **8.284.818-5/SESP-PR.,** inscrita no CPF(MF) sob n.º **045.136.209-86,** passando a perceber os vencimentos constantes da simbologia **CC-1**, da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 050/2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 2 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0394A178

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 055 DE 2 DE MARÇO DE 2026

Súmula:Designa a Senhora SOLANGE BARBIERI CAMARGO, para responder pelas funções de Assessor do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014,

DECRETA

Art. 1º Fica designada para responder pelas funções de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, a Senhora **SOLANGE BARBIERI CAMARGO**, titular da Cédula de Identidade Registro Geral 5.425.880-1/SESP-PR e inscrita no

CPF/MF sob o número 017.541.829-25, passando a perceber os vencimentos constantes da simbologia CC-3, da Tabela em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 2 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8DACACA5

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS PARA ESTUDANTES DO NÍVEL SUPERIOR (EDITAL 001/2026)

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 O presente processo seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva para o futuro preenchimento de vagas de estágio bolsista junto ao Município de Sertanópolis.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

2.1 A atribuição do Estagiário consiste em auxiliar nas atividades administrativas e burocráticas do ente, com o consequente aprimoramento da prática e aprendizado dos procedimentos inerentes às atividades típicas da Administração Pública:

I – pesquisar conteúdo doutrinário e estatísticas, necessários ou convenientes ao correspondente exercício funcional;
II – acompanhar reuniões quando solicitado;
III – estudar matérias que lhe sejam confiadas, propondo a adoção dos procedimentos consequentes;
IV – prestar atendimento ao público, averiguando suas necessidades, para orientação e encaminhamento às pessoas e/ou departamentos competentes, nos limites da orientação que venha a receber;
V – realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados.
VI – controlar a movimentação de processos, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos;
VII – executar serviços de digitação, correspondência, registro e arquivo;
VIII – agendar atividades internas e externas.
IX – zelar e conservar o material da organização.
X – minutar peças sob orientação e supervisão;
XI – manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, possibilitando controle e novas consultas.
XII – desempenhar outras atividades que lhe forem delegadas, compatíveis com sua condição acadêmica e executar outras atividades compatíveis com o estágio.

3. DAS VAGAS

3.1 O presente processo seletivo visa o preenchimento de cadastro de reserva para as seguintes áreas de formação:

Área de formação

Engenharia Civil
Arquitetura

3.2 Os candidatos aprovados serão convocados para o estágio conforme a necessidade do serviço.

3.3 A aprovação do candidato não configura direito adquirido de contratação, consistindo apenas em mera expectativa de direito, considerando que a convocação seguirá o disposto no item anterior.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As **inscrições** serão gratuitas e recebidas no período de **09/03/2026 a 18/03/2026**, pela Prefeitura de Sertanópolis, presencialmente, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo I, disponibilizado no Departamento de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situado na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Sertanópolis/PR, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h, devendo, o candidato, apresentar:

a) fotocópia da cédula de identidade;
b) fotocópia do CPF;
c) comprovante de residência;
e) comprovante de matrícula em curso superior, estando, no mínimo, no 5º semestre ou 3º ano.

4.2 Poderão participar deste **PROCESSO SELETIVO** estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no ensino superior em cursos das áreas de formação listadas no item 3.1.

a) O estudante deverá contar com a idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da aceitação.

a.1) Caso o candidato convocado não possua a idade mínima, permanecerá em lista de espera para a próxima vaga.

b) O estudante deverá estar matriculado, no mínimo, no 5º semestre ou 3º ano do seu curso superior.

c) As vagas serão distribuídas conforme a necessidade da Administração, nos períodos matutino (das 8h às 12h) ou período vespertino (das 13h às 17h).

c.1) o horário poderá ser distinto a depender do horário de funcionamento da repartição em que o estagiário for designado.

c.2) a escolha do horário de estágio se dará na ordem de classificação, conforme a disponibilidade das vagas indicadas pela Administração.

4.3 Afigura-se como condição para participação no processo seletivo:

a) Possuir disponibilidade de tempo para a realização do estágio;

b) Ter conduta social compatível com o exercício das atribuições de estagiário.

4.4 Serão indeferidas as inscrições com ausências dos documentos necessários indicados no presente item, bem como em desacordo com as normas do presente edital, inclusive aquelas com área de formação diversa das previstas no item 3.1.

4.5 A relação das candidaturas deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial, nas redes sociais oficiais do Município, e no site oficial do Município (www.sertanopolis.pr.gov.br), em **20/03/2026.**

4.6 No ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante que conterá registro numérico, que servirá para identificá-lo.

5. VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada do estagiário será de 04 (quatro) horas diárias, a serem fixadas em razão da conveniência dos serviços, pelo que será paga, mensalmente, bolsa no valor de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais), além do valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) de auxílio transporte.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo constituir-se-á uma única fase, a saber:

a) entrevista a ser realizada por profissional da área de formação do candidato, valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

6.2 Os candidatos inscritos serão convocados para a entrevista por contato telefônico por meio do contato informado na ocasião da inscrição.

6.3 Eventual divergência quanto às informações de contato é de total responsabilidade do candidato, sem qualquer responsabilidade por parte da Administração em caso de preenchimento equivocado da ficha de inscrição.

6.4 As entrevistas serão realizadas no local e horário informados ao candidato, no período de **23/03/2026 a 27/03/2026**.

6.5 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

6.6 O **resultado** será publicado no Diário Oficial, nas redes sociais oficiais do Município, e no site oficial do Município (www.sertanopolis.pr.gov.br), em **31/03/2026.**

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

7.1.1 Havendo necessidade de substituição ou abertura de outras vagas, a convocação obedecerá a ordem de classificação do presente.

7.2 A participação no processo seletivo implicará o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações de estágio vigente, a Legislação Municipal e este Edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data de sua realização, ele atende aos requisitos previstos.

7.3 O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias de sua convocação, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Sertanópolis, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) fotocópia de carteira de identidade;
b) fotocópia do CPF;
c) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano que está cursando;
d) número da Agência e da Conta Corrente ou Poupança, aberta no Banco do Brasil, Banco Bradesco e Banco Bradesco (Plataforma Next), para recebimento da bolsa.

7.4 A falta de qualquer um dos documentos acima citados implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

7.5 Em caso de desistência, desligamento voluntário ou não, durante o prazo de validade do processo seletivo, será convocado para a vaga o candidato seguinte, observada a ordem de classificação.

7.6 A constatação, a qualquer tempo, de fornecimento, pelo candidato, quando da inscrição, de informação que não corresponda à verdade implicará na sua eliminação, cancelando-se a inscrição, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.7 Durante o exercício do estágio, os estagiários poderão ter seu período (matutino ou vespertino) alterado unilateralmente pela Administração.

7.8 Durante o exercício do estágio, os estagiários poderão ter sua lotação alterada entre os órgãos da Administração ou mesmo entre a Administração Direta e Autarquias, tudo a critério exclusivo da Administração.

7.9 Também a critério exclusivo da Administração poderá haver desligamento do estagiário durante o exercício do estágio, independentemente de prévio aviso ou indenização de qualquer tipo.

7.10 Por força da Lei 11.788/2008, o estagiário possui direito a recesso de 30 (trinta) dias remunerados, e o estágio se dará por 1 (um) ano prorrogável por mais 1 (um) ano de estágio, entre outros dispositivos da legislação específica.

7.11 Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Assessoria e Protocolo, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Sertanópolis, 2 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

CLEIRE VÂNIA ARRUDA NEVES
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:58CCABF2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 12 DE 02 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Remuneração pelo período de até 24 meses, para tratar de assunto particular, Artigo 205 da Lei Municipal n.º 2029/2012.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º: Conceder, A PEDIDO, 02 (dois) anos de Licença sem remuneração a partir de 02 de março de 2026 a 01 de março de 2028, à servidora, DANIELI LUCIANA GONCALVES EVANGELISTA, portadora do CPF n.º 041.346.439-37, lotada no Cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL nos termos do Disposto pelo Artigo 205 da Lei Municipal n.º 2029/2012.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:290E1600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SULINA -
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 DE 30/01/2026

SUMULA: Revisão geral anual da remuneração dos servidores, no percentual de 4,26%, aplicado INPC acumulado do ano de 2.025 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E O PRESIDENTE DA SUA MESA DIRETIVA, NOS TERMOS DO INCISO III, § 3º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SULINA, PROMULGA A SEGUINTE
RESOLUÇÃO

Art.1º - Ficam corrigidos os vencimentos dos servidores efetivos, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do Legislativo Municipal em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), alterando as tabelas de acordo com os Anexos I, II e III, da presente Resolução.

Art.2º - A partir de 01/01/2026, fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal, autorizado a fixar em R$ 500,00 (quinhentos reais), o valor do vale alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1013/2019.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/01//2026, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, em 30 de janeiro de 2026.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E5A8B357

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES Nº 01/2026

O Município de Sulina/PR nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, no Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, e Lei Municipal nº 1242/2026 de 28/02/2026, faz saber que se encontram abertas as inscrições para contratação especial de Jovens Aprendizes, para formação em Assistente Administrativo, regendo-se pelas disposições deste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em Editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para nomeação se aprovado e convocado.
1.2. O Processo seletivo destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas para contratação temporária de aprendizes para formação de Assistente Administrativo.
1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo.
1.4. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo, em todas as etapas, com exceção daqueles referentes ao exame médico pré-admissional, correrão a expensas do próprio candidato.
1.5. Os candidatos habilitados serão convocados, gradualmente, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato especial de aprendizagem com empresa terceirizada, sendo que a realização da parte prática da aprendizagem ocorrerá nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Sulina.
1.6. O contrato especial de aprendizagem é ajustado por escrito e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, em que o Município se compromete a assegurar, na prática, o desenvolvimento da formação técnico-profissional aos maiores de 14 (quatorze) e menores de 24 (vinte e quatro) anos incompletos, em conformidade com a programação teórica ofertada pela empresa Terceirizada, e em contrapartida, o aprendiz, irá executar com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.
1.7. A empresa Terceirizada fornecerá, ao término do contrato de aprendizagem, Certificado de Conclusão, descrevendo o curso oferecido, com a respectiva carga horária e o desempenho obtido pelo aprendiz.
1.8. A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 16 (dezesseis) horas práticas e 04 (quatro) teóricas.
1.9. A remuneração será correspondente ao salário mínimo/hora.
1.10. O contrato de aprendizagem terá duração de 02 anos;
1.11. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pela Prefeitura Municipal de Sulina e devidamente inscritos no curso de aprendizagem na empresa Terceirizada.

2 – DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas no período de 04 a 18 de março **de 2026**, na Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina/PR, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 as 16:00h. Dia 99 de março será lançado a Publicação da relação das inscrições homologadas para realização das provas.
2.2. Os jovens menores de 18 (dezoito) anos de idade deverão estar acompanhados de qualquer dos pais/responsáveis legais, devidamente identificados, para a realização da inscrição.
2.3. São requisitos para inscrição e contratação:
Ter idade mínima de 14 anos e de 21 anos e 10 meses no ato da contratação, de modo que permita ao aprendiz concluir o curso de aprendizagem antes de completar 24 anos;
Residir no Município de Sulina há pelo menos 1 (um) ano;
Estar regularmente matriculado e frequentando o ensino fundamental/médio ou já ter concluído o ensino médio;
Não estar trabalhando com carteira assinada;
Ser beneficiário de programa social do Governo Federal, Cad Único, comprovando com a folha resumo, para concorrer a 05 (cinco) vagas;
Ampla concorrência para concorrer a 04 (quatro) vagas, comprovante de escolaridade;
Para concorrer a 01 (uma) vaga de PCD, comprovar com laudo médico.
Para contratação é obrigatório possuir Carteira de Trabalho, sendo que o candidato aprovado que ainda não tiver o documento não poderá ser contratado, ficando o seu nome colocado na última posição dos candidatos classificados.
2.4. Para a realização da inscrição no Processo Seletivo será necessária a apresentação da seguinte documentação:
2.4.1 RG;
2.4.2 CPF;
2.4.3 Comprovante de residência no Município de Sulina;
2.4.4 Certidão de matrícula e frequência no ensino fundamental ou médio, ou para os que já concluíram o ensino médio, certificado de conclusão.
OBS: A Carteira de Trabalho será exigida apenas no ato da contratação, conforme descrito no item 2.3 acima.
2.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a realização da prova.
2.6. Às pessoas portadoras de necessidades especiais será assegurada 01 (uma) das vagas na presente seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.
2.7. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora de prazo, provisórias ou condicionais.
2.8. Não haverá cobrança da taxa de inscrição. A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação de cumprimento integral dos requisitos exigidos.
2.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo será composto de uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
3.2. A prova constará de 15 (quinze) questões com quatro alternativas cada, versando sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais a nível Fundamental. A cada questão corresponderá apenas uma resposta correta.
3.2.1. A pontuação máxima será de 10 pontos.
3.2.2. A prova objetiva será realizada no dia 23 de março às 08:30h, no Centro Tecnológico, situado na Av. Iguaçu, centro, Sulina Pr.
3.2.3. Serão desclassificados os candidatos que não pontuarem na prova.
3.2.4. Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato com menor idade.
3.3. A Prefeitura de Sulina divulgará no seu Mural de Avisos a partir de 24 de março de 2026, a pontuação total obtida pelos candidatos na prova.

4 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do

horário previsto para o fechamento das portas de acesso ao local de prova, munido de:
a) caneta esferográfica preta ou azul;
b) carteira de identidade;
c) comprovante de inscrição.
4.2. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.
4.3. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto.
4.4 A prova será realizada no horário de 08:30h até às 10:30h do dia 23 de março de 2026, no Centro Tecnológico.
4.5. Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal uma única via da prova e depositará, sob guarda do fiscal, seu documento de identificação.
4.6. O candidato deverá conferir as informações contidas no material recebido e, caso identifique algum erro, este deverá informar ao fiscal de sala.
4.7. O preenchimento da prova será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.
4.8. Após a identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
4.9. Após terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a prova, solicitando a devolução de seu documento de identidade, que se encontra sob guarda do fiscal de sala, desde o momento do seu ingresso na sala.
4.10. Será eliminado desta seleção o candidato que:
a) chegar ao local de prova após o horário marcado;
b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala ou nas dependências do seu local de prova;
d) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
e) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
f) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a lista de presença;
g) deixar de devolver a prova escrita e/ou assinar a lista de presença;
h) não atender às determinações do presente Edital e de seus anexos.

5 – DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA
5.1. Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.1.1 Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada a deficientes, esta será preenchida pelos candidatos oriundos do bolsa família, com estrita observância da ordem classificatória.
5.2. A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no presente Processo Seletivo.
5.3. A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através de Edital que estará disposto no Site da Prefeitura Municipal.
5.4. O Município convocará os aprovados, na ordem de classificação, para que compareçam, nos dias e horários indicados, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, para assinatura do contrato de aprendizagem, sob pena de não comparecendo ser considerado como desinteresse na vaga, não cabendo recurso.
5.5. O candidato convocado que não se interessar pela vaga oferecida, deverá assinar Termo de Desistência, não podendo concorrer à outra vaga pela mesma seleção.
5.6. A aprovação e classificação final nesta seleção não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na vaga de aprendiz, mas apenas a expectativa de ser nele admitido segundo a rigorosa ordem classificatória.

6– DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois).
6.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
6.3. O Município de Sulina não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
6.4. O prazo para interposição de recurso dos candidatos será de um dia, sendo nos dias 24 e 25 de março de 2026, devendo apresentar os recursos, escrito a próprio punho, fundamentado e entregar no mesmo local da realização da inscrição.
6.5. As dúvidas Surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
6.6 O resultado final, com o nome dos aprovados será no dia 27 de março 2026, através de Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 02 de março de 2026; 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 02 de março de 2026.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES Nº 01/2026

Anexo I

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	02/03/2026 e 03/03/2024
Período de Inscrição	04/03/2026 a 18/03/2026
Publicação da relação das inscrições homologadas para realização das provas.	19/03/2026
Data da Prova	23/03/2026
Publicação do resultado das provas	24/03/2026
Prazo para recursos	24 e 25/03/2026
Homologação do resultado final	27/03/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES Nº 01/2026

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:_____

CPF:_____

RG:_____

FILIAÇÃO:_____e_____
_____

ENDEREÇO:_____

CADASTRO ÚNICO ( )

AMPLA CONCORRÊNCIA ( )
SULINA, PR, _____/_____/2026

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:
(No caso de ser menor de idade)

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:_____

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:45B6726B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CMAS

Súmula: *DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR*

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada na data de 27/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, na íntegra, o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PMAS) para o quadriênio de 2026 - 2029 do Município de Sulina - Pr.

Art. 2º. O Plano Municipal de Assistência Social passa a ser o instrumento norteador da gestão municipal para a implementação, execução, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais no território.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

Sulina, Pr. 27 de fevereiro de 2026.

SIRLEI MINUZZI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BA3FA34F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 02/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME A LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 02/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	
CNPJ N. 54.186.728/0001-89	
ENDEREÇO:RUA POSSIDIO SALOMONI, n. 463 - Bairro: CRISTO REI- CEP: 85506-320 - Cidade: PATO BRANCO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 459.200,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina (PR), 02 de março de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0940E90C

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO

MODALIDADEPregão Nº 2/2026
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME A LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	24.016,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 02 de março de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8564AB07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 47, DE 02 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA BRUNA FLÁVIA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o servidor **BRUNA FLÁVIA DE OLIVEIRA** portador da CI RG n° 13.077.XXX-8 SSP/PR e CPF n° 093.126.XXX-70, do cargo Diretor de Recursos Humanos e Pessoal, lotado na Secretaria Geral de Governo, a partir de 02 de março de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago André Kuhn
Código Identificador:77812EA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 191/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **ROSELAINE CRISTINA MICHELETTI**, ocupante do cargo de Professora Padrão I, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 4.939,27 (Quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) nos termos do Processo nº. 005/2026.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 dias de Março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C3FB3F19

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 192/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES**, ocupante do cargo de Professora Padrão I, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 4.794,37 (Quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos) nos termos do Processo nº. 006/2026.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 dias de Março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7FD20AE8

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 200/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **VERA LUCIA MERLINI COELHO**, ocupante do cargo de Agente de Administração Municipal, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 10.661,82 (Deis mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos) nos termos do Processo nº. 007/2026.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 dias de Março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EDE689AC

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 39/2026
REF: PREGÃO N° 7/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: L.K. INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA, CNPJ nº nº 54.926.757/0001-30, com sede Nova Esperança, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LORENA MAYUMI GUERREIRO KAMITAMI, CPF: 086.300.499-79, carteira de Identidade nº 133844880.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de peças de processamento de dados em atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 16.706,25 (dezesseis mil, setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 24 de fevereiro de 2026, com vencimento até 24 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de fevereiro de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4B7E7C86

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **KAMILLA BRANTE SILVA ROCHA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **25/02/2026** a **23/08/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:ABA493E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **DANIELLE PINHA BARBOSA,** Classe A (Magistério), de **23/02/2026** a **30/06/2026** em substituição a Professora **ADRIANA ANIBALE,** em virtude da sua aposentadoria do Padrão I.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:25D7732A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **DAYANE DOS SANTOS SILVA,** Classe A (Magistério), de **24/02/2026** a **13/03/2026** em substituição a Professora **ITALA CHAYANE FIGUEIREDO DA SILVA,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B4835452

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ADALGIZA ANACLETO MARÇAL DE LIMA,** Classe A (Magistério), de **23/02/2026** a **27/02/2026** em substituição a Professora **MIRIAN LIE HAMADA,** que se encontra de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BA9B4020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **RENATA SILVA DE SOUZA,** Classe A (Magistério), de **23/02/2026** a

20/03/2026 em substituição a Professora **MIRIAN LIE HAMADA,** que se encontra de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:451E7159

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **RAFAELA CRISTINA DA SILVA,** Classe A (Magistério), de **24/02/2026** a **30/06/2026** em substituição a Professora **DIANA DE PAULA ALCANTARA DA SILVA,** devido à readequação de suas funções, conforme laudo de pericia médica.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DAC22D97

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível a servidora abaixo relacionado, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE
JANAINA BARBOSA MENDES NATAL	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO	B	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:17AE3B43

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2026

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, de 10 de dezembro de 2025, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **ITALA CHAYANE FIGUEIREDO DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **23/02/2026** a **14/03/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/02/2026.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F89A42C2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2026

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, de 10 de dezembro de 2025, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **ROSIANI MEDEIROS DOS REIS BAZARIN** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **02/02/2026** a **21/03/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/02/2026.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:579CDD66

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2026

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, de 10 de dezembro de 2025, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **RITA DE CASSIA MAINA TRENTO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **26/01/2026** a **27/03/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/01/2026.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A463DD2C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2026

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, de 10 de dezembro de 2025, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **CRISTIANE DOMINGOS LUCENA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **24/02/2026** a **23/08/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/02/2026.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F2FE88AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2026

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, de 10 de dezembro de 2025, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **BRUNA REGINA GONÇALVES VALENTE** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **11/02/2026** a **27/02/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/02/2026.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D7401407

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2026

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, de 10 de dezembro de 2025, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **LIDIANE OCCHI MICHELONI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **11/02/2026** a **13/03/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/02/2026.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:49713D53

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião extraordinária realizada no dia **24 de fevereiro de 2026**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.810 de 18 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a **ADESÃO DO MUNÍCIPIO DE TERRA BOA AO RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, a**o repasse de recurso da Emenda Parlamentar nº 20263705003 do Ministério do Desenvolvimento Social, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2026, destinada a Unidade Socioassistencial ILPI - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO que Executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos no Município de Terra Boa /PR no valor de 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), e para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família via EstruturaSUAS (Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS) – no Valor R$ 125.000,00, para cada para a Proteção Básica e Especial totalizando R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para despesa de custeio GND 3- Programação Nº 412720520260005, Emenda de autoria do Parlamentar **LUCIANO DUCCI**.

Art. 2º - APROVAR O PLANO DE AÇÃO para utilização dos recursos das Unidades Assistenciais / ILPI - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO que Executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos no Município de Terra Boa /PR – Proteção Especial.

Art. 3º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:66C25F2E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião extraordinária realizada no dia **24 de fevereiro de 2026**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.810 de 18 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a **ADESÃO DO MUNÍCIPIO DE TERRA BOA AO RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, a**o repasse de recurso da Emenda Parlamentar nº 202628740002 do Ministério do Desenvolvimento Social, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2026, destinada a Unidade Socioassistencial ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Terra Boa que executa serviços de Média Complexidade, via EstruturaSUAS (Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS) – no Valor R$ 50.000,00, Emenda de autoria do Parlamentar **LUIZ NISHIMORI**.

Art. 2º - APROVAR O PLANO DE AÇÃO para utilização dos recursos das Unidades Assistenciais ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Terra Boa que executa serviços de Proteção Social Especial - Média Complexidade.

Art. 3º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GISELLE CRISTINA COMAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:607FF86B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CMDI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Nº 1.037/2010 e,

Considerando a Deliberação Plenária Extraordinária realizada em 23 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o **TERMO DE ADESÃO e o PLANO DE AÇÃO** do município de Terra Boa referente à Adesão ao **Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III,** conforme Deliberação 004/2026 CEDIPI/PR de repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR, no âmbito da garantia de direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa aos 23 de fevereiro de 2026.

SUELI BOVO
Presidente CMDI

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:84AF7C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 18/2026.
Processo nº 29/2026

OBJETO: Registro de preço de computadores e monitores para atender o Departamento de Engenharia., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 13/03/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 02/03/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:DC6FC6B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 08/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos para as salas odontológicas das unidades básicas de saúde municipais.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 03/03/2026.

Terra Rica, 02/03/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:14180233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.090.540/0001-25**.

DOMICÍLIO: AVENIDA GUAIAPÓ, 648 - CEP: 87043477 - BAIRRO: CONJUNTO JOÃO DE BARRO CHAMPA, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preço para alimentos secos, Pregão N° 149/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 10/02/2026.

VALOR TOTAL: R$ **15.748,00 (Quinze Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 345 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dois dias de março de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

N63 Comercio de Produtos de LimpezaLTDA
TACILIANE DE SOUZA PESTANA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7F3D0ADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **36.986.317/0001-96**.

DOMICÍLIO: RODOVIA BR 376 KM 110, S/N DISTRITO INSDUSTRIAL - CEP: 87720140 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DA ESTRADA BEIRA RIO (TRECHO REMANESCENTE ATÉ O RIO), do Concorrência 1/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 02/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ 6.766.809,83 (Seis Milhões, Setecentos e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos).
VALOR GARANTIA: R$ 338.340,49 (Trezentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 731 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 02/03/2026 (dois dias de março de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Paranasolo Construção e Pavimentação LTDA
LUCAS BERGAMINI FERNANDES
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3BF3DE34

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 074/2026

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2025**, para o cargo temporário de **MÉDICO(A) - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 060/2025**, **publicado em 12/12/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 073/2025, de 25/11/2025, para assumir seu cargo a partir de **02 de Março de 2026**, como segue:

NOME	CLASSIF.
GISELLY JOSEFA DOS SANTOS MOLINA	01º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (02/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:17D9D12C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 076/2026

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2025**, para o cargo temporário de **MÉDICO PLANTONISTA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 060/2025**, **publicado em 12/12/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 073/2025, de 25/11/2025, para assumir seu cargo a partir de **01 de Março de 2026**, como segue:

NOME	CLASSIF.
SILVIO DE SOUZA ANDRADE	01º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (02/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EC470953

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 077/2026

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2025**, para o cargo temporário de **MÉDICO PLANTONISTA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 060/2025**, **publicado em 12/12/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 073/2025, de 25/11/2025, para assumir seu cargo a partir de **01 de Março de 2026**, como segue:

NOME	CLASSIF.
FABIO LEONARDO CARVALHO COSTA FERNANDES	02º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (02/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0A17906A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 078/2026

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2025**, para o cargo temporário de **MÉDICO PLANTONISTA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 060/2025**, **publicado em 12/12/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 073/2025, de 25/11/2025, para assumir seu cargo a partir de **01 de Março de 2026**, como segue:

NOME	CLASSIF.
FLAVIA VIEIRA DE SOUZA	03º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (02/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9E38C5BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 079/2026

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2025**, para o cargo temporário de **MÉDICO PLANTONISTA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 060/2025**, **publicado em 12/12/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 073/2025, de 25/11/2025, para assumir seu cargo a partir de **01 de Março de 2026**, como segue:

NOME	CLASSIF.
CLAIRTON LUIS DUMKE	05º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (02/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6D1763B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 080/2026

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2025**, para o cargo temporário de **MÉDICO PLANTONISTA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 060/2025**, **publicado em 12/12/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 073/2025, de 25/11/2025, para assumir seu cargo a partir de **01 de Março de 2026**, como segue:

NOME	CLASSIF.
FLAVIO LUIZ CANASSA	06 º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (02/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:79B49A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 081/2026

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2025**, para o cargo temporário de **MÉDICO PLANTONISTA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 060/2025**, **publicado em 12/12/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 073/2025, de 25/11/2025, para assumir seu cargo a partir de **01 de Março de 2026**, como segue:

NOME	CLASSIF.
FERNANDO AUGUSTO HORIKAWA LEONARDI	07º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (02/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3BE1CCF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 082/2026

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2025**, para o cargo temporário de **MÉDICO PLANTONISTA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 060/2025**, **publicado em 12/12/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 073/2025, de 25/11/2025, para assumir seu cargo a partir de **01 de Março de 2026**, como segue:

NOME	CLASSIF.
CLAUDIA CARLA DOS SANTOS	08º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (02/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8B409165

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 083/2026

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2025**, para o cargo temporário de **MÉDICO PLANTONISTA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 060/2025**, **publicado em 12/12/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 073/2025, de 25/11/2025, para assumir seu cargo a partir de **01 de Março de 2026**, como segue:

NOME	CLASSIF.
GLEICY KELLY DA SILVA ZACARIAS	09º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (02/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6485D135

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 084/2026

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2025**, para o cargo temporário de **MÉDICO PLANTONISTA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 060/2025**, **publicado em 12/12/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 073/2025, de 25/11/2025, para assumir seu cargo a partir de **01 de Março de 2026**, como segue:

NOME	CLASSIF.
ADRIANO CHIAPPIM HEREDIA	10º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (02/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F5B6D107

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 085/2026

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2025**, para o cargo temporário de **MÉDICO PLANTONISTA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 060/2025**, **publicado em 12/12/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 073/2025, de 25/11/2025, para assumir seu cargo a partir de **01 de Março de 2026**, como segue:

NOME	CLASSIF.
ADRIELE ACACIA DELTREJO	11º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (02/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D5DF6D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 086/2026

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2024**, para o cargo temporário de **ODONTÓLOGO - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 041/2024**, **publicado em 30/05/2024**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 024/2024, de 07/05/2024, para assumir seu cargo partir de 02 de Março de 2026, como segue:

NOME	CLASSIF.
ALINE DA SILVA REIS DE SOUZA	3º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (02/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:38D22392

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 087/2026

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2025**, para o cargo temporário de **PROFESSOR 40 HORAS - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 007/2025**, **publicado em 31/03/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 019/2025, de 19/03/2025, para assumir seu cargo a partir de **02 de Março de 2026**, como segue:

NOME	CLASSIF.
EDILAINE CRISTIANE BORGES DOS SANTOS	54º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (02/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:69148E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 088/2026

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2025**, para o cargo temporário de **PROFESSOR 40 HORAS - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 007/2025**, **publicado em 31/03/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 019/2025, de 19/03/2025, para assumir seu cargo a partir de **02 de Março de 2026**, como segue:

NOME	CLASSIF.
JESSICA BRITO DA SILVA	58º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (02/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:50BFF4CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 003/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CHIRLEI ROCHA, brasileira, inscrita no CPF nº **043.871.779-18**, RG nº **043871779-18**, residente e domiciliado à **AVENIDA JOÃO CARLOS, 1089,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/03/2025 a 28/02/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 28/02/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 01/03/2025.

Terra Rica-Pr, 02 de Março de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

CHIRLEI ROCHA
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A58A09DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – PARANÁ.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, estando presente a Vereadora Aparecida Lourenço da Silva, Presidente e Helinton Rogério Marques, Segundo Relator, para acompanhar a demonstração da prestação de contas do terceiro quadrimestre de dois mil e vinte e cinco, em atendimento ao §4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000). A Senhora Presidente da Comissão informou que o Edital de Convocação da Audiência Pública, de autoria do Poder Legislativo, foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Concluída a leitura, a Senhora Presidente passou a palavra ao Senhor Haroldo Bhrem, Secretário de Finanças do Poder Executivo, tendo em vista a apresentação dos relatórios que foram encaminhados ao Poder Legislativo, os quais foram devidamente arquivados na Câmara Municipal. Ato contínuo, o Secretário de Finanças discorreu a respeito do demonstrativo da receita, recursos do FUNDEB, despesas empenhadas, comparação da receita realizada com a despesa empenhada, limites constitucionais aplicados na educação e na saúde, índice com pessoal, posição da amortização da dívida (acumulada), restos a pagar, situação das despesas no quadrimestre e acumulada, transferências financeiras, disponibilidade por fonte de recurso no acumulado, taxa de iluminação pública e taxa de coleta e destinação dos resíduos sólidos. Em seguida, o Senhor Marcos Paulo Alves, Superintendente da PREVISTERRA discorreu a respeito da autarquia, apresentando os valores oriundos da contribuição patronal, dos servidores ativos, dos servidores inativos, o valor do aporte financeiro no período, parcelamento, compensação previdenciária, rendimentos líquidos e taxa de administração do fundo. Prosseguindo com as suas colocações, mencionou a respeito dos beneficiários inativos, aposentados, pensionistas e sobre a compensação previdenciária. Comentou a respeito das despesas com a manutenção do fundo, mantidas com recursos da taxa de administração, e finalizou as suas colocações informando os valores dos rendimentos dos recursos aplicados em fundos de investimento. Prosseguindo com a apresentação, foi feita a explanação da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa– PR. Não havendo indagações a serem esclarecidas, a Presidente da Comissão, Vereadora Aparecida Lourenço da Silva, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Audiência Pública de Finanças e Orçamento, da qual eu, Bruno dos Reis Moura, Agente Administrativo, lavrei a presente ata, que, após lida, segue para assinatura dos presentes na data de vinte e sete de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:084B35CE

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
CNPJ Nº: 78.120.219/0001-11

CONTRATADO: DANILO PEREIRA FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº: 10.685.829/0001-29

OBJETO: Contratação de serviço técnico legislativo especializado para elaboração de minuta de proposta de nova Lei Orgânica do Município, minuta do Projeto do novo Regimento Interno da Câmara Municipal e minuta do novo Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Terra Roxa, conforme abaixo descrito:

Item	Produto / Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração de minuta de proposta de nova Lei Orgânica do Município, minuta do Projeto do novo Regimento Interno da Câmara Municipal e minuta do novo Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Terra Roxa.	Serv.	01	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00

VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo o pagamento efetuado em **10 (dez) parcelas** mensais invariáveis de R$ **9.000,00 (nove mil reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato é de **10 (dez) meses** a contar a partir da sua assinatura, até o dia **31 de dezembro de 2026**.

LOCAL/DATA: Terra Roxa - PR, 02 de março de 2026.

ASSINATURAS: Milton da Silva e Danilo Pereira Falcão.

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:AD13F6E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17168/2026

PORTARIA N° 17168/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 3267/2026 de 27 de fevereiro de 2026

RESOLVE

Art. 1°. – Revogar a partir de 02/03/2026 a portaria nº 16382/2025 de 21 de janeiro de 2025, onde designava a Professora RAIANA MAIARA PEDRAL, matrícula 135038-01, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Rural Maria Carolina Engel.
Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:8208E821

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17169/2026

PORTARIA N° 17169/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 3267/2026 de 27 de fevereiro de 2026

RESOLVE

Art. 1°. – Revogar a partir de 02/03/2026 a portaria nº 15199/2023 de 15 de fevereiro de 2023, onde convocava a Professora RAIANA MAIARA PEDRAL, matrícula 135038-01, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.
Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:88D36331

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 185/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 185/2026

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MARCELO AGNALDO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n° ***.***.009-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Operador de Maquinas, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 04/03/2026 e término em 31/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 02 de março de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:94EF05CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 186/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 186/2026

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MARIA NEYDE DA SILVA, inscrito no CPF sob n° ***.***.359-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Recepcionista, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 04/03/2026 e término em 31/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 02 de março de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:1ACE4FE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 187/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 187/2026

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, SAMARA VOLPATO PEREIRA, inscrito no CPF sob n° ***.***.049-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Recepcionista, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 04/03/2026 e término em 31/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 02 de março de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(A)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:25464DA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 188/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 188/2026

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, CAMILA DE SOUZA BRITO, inscrito no CPF sob n° ***.***.479-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Recepcionista, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 05/03/2026 e término em 01/08/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 02 de março de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:20295577

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 189/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 189/2026
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, PAULA HOSDA DE LIMA, inscrito no CPF sob n° ***.***.219-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Recepcionista, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 05/03/2026 e término em 01/08/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 02 de março de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:DD6BF636

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 190/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 190/2026
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, LOURDES DIAS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n° ***.***.389-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Merendeira, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 05/03/2026 e término em 01/08/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 02 de março de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:E8265C04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 191/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 191/2026
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, GABRIELA NUNES DA SILVA, inscrito no CPF sob n° ***.***.539-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 05/03/2026 e término em 01/08/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 02 de março de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:FECAD374

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 192/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 192/2026
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, CLAUDIA MARCIA CASTANHA DA COSTA, inscrito no CPF sob n° ***.***.529-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa , mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 05/03/2026 e término em 01/08/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 02 de março de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:BA54DA4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 193/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 193/2026
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MERCEDES DE MELO, inscrito no CPF sob n° ***.***.459-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 05/03/2026 e término em 01/08/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 02 de março de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:3CEDBDF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 194/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 194/2026
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, LUCINEIDE SILVA DE ASSIS ARAUJO, inscrito no CPF sob n° ***.***.252-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 05/03/2026 e término em 01/08/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 02 de março de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:2555A5FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 195/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 195/2026

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, GISELI CRISTINA KOLLING VARGAS, inscrito no CPF sob n° ***.***.069-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 05/03/2026 e término em 01/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 02 de março de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:FDE10EFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 196/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 196/2026

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MARIANE RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n° ***.***.719-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 05/03/2026 e término em 01/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 02 de março de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:C373C6BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 197/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 197/2026

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, VIVIANE NUNES, inscrito no CPF sob n° ***.***.319-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 05/03/2026 e término em 01/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 02 de março de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:9159843D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 198/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 198/2026

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ANE DE ARAUJO, inscrito no CPF sob n° ***.***.679-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 05/03/2026 e término em 01/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 02 de março de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:6947EF44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 199/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 199/2026
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, NAIARA FERNANDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n° ***.***.958-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 05/03/2026 e término em 01/08/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 02 de março de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:DDCB2E3F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2266/2026

LEI Nº 2266/2026

SÚMULA: Revoga a exigência de inscrição no Conselho Regional para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, da Lei nº 1219, de 22 de maio de 2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica revogada a exigência de inscrição no Conselho Regional para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, devendo ser alterados os Anexos III e IV da Lei nº 1219, de 22 de maio de 2014.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1219, de 22 de maio de 2014.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:1A7F2625

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17170/2026

PORTARIA Nº 17170/2026

Constitui Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e suas atribuições, no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial, nos termos do artigo 2º, II da Lei Municipal nº 318/2007 para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público;

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para promover e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial nº 001/2026, destinado a contratação de pessoal, para ocupar os cargos de Farmacêutico, Enfermeiro (a), técnico (a) de Enfermagem, Nutricionista, Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate ás Endemias, assim composta:

I – NATALIA VIEIRA SILVA KALAF - Matrícula nº 177083-00;
II –DANUBIA SERAFIM VIEIRA– Matrícula nº 103357-02
III – CRISTIANE ALVES DOS SANTOS – Matrícula nº 96270-02

Art. 2º Compete à Comissão de Processo Seletivo Simplificado acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do processo seletivo.

Art. 3º DESIGNAR sobre as competências da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme seguem descritas:

I - Promover a contagem de pontos e atribuição da classificação dos inscritos;
II - Fiscalizar e acompanhar todo o processo;
III - Acompanhar e realizar o julgamento de possíveis recursos interpostos pelos candidatos;
IV - Velar pela preservação da idoneidade e transparência do Processo;

Parágrafo único. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A Comissão terá como Presidente a Servidora: **NATALIA VIEIRA SILVA KALAF**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como, em conjunto com os demais membros, promover a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 02 dias do mês de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:C0D79923

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17171/2026

PORTARIA Nº 17171/2026

SÚMULA: Autoriza o pagamento do Auxílio-Alimentação para servidores do Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei n° 2102/2024 de 09 de abril de 2024 e no Decreto nº 4234/2024 de 25 de abril de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO os servidores públicos municipais e a quantidade de dias escalados para o trabalho no mês de fevereiro de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, para recebimento do auxílio alimentação, autorizado pela Lei Municipal nº 2.102 de 2024 que trabalham em regime de plantão 12x36 horas.

NOME PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO	VALOR POR SERVIDOR
Adalto Nolacio da Silva	7	R$ 154,00
Adriana Abbud de Oliveira	15	R$ 330,00
Alex Miranda de Souza	3	R$ 66,00
Anelisa Wohlemberg Nogueira	4	R$ 88,00
Carlos Marcos Nazaro Junior	15	R$ 330,00
Cassiana Schroeder Apparecido	14	R$ 308,00
Charles Pereira Santos	8	R$ 176,00
Claudina Mara de Paula	17	R$ 374,00
Cassilda Brognoli Volpato	15	R$ 330,00
Daniela Cristiane de Oliveira Teixeira	16	R$ 352,00
Edi Junior Zanovello Diniz	2	R$ 44,00
Edenilza da Luz Silva	15	R$ 330,00
Eduardo da Silva Araújo	10	R$ 220,00
Gabriele Dias Welter	17	R$ 374,00
Gilberto Gregor Ikert	3	R$ 66,00
Heverton Berri	10	R$ 220,00
Ledivilson Santos	3	R$ 66,00
Leila Carina Gomes de Oliveira	15	R$ 330,00
Luciana Camargo Vieira dos Santos	22	R$ 484,00
Marcia Vieira de Melo	17	R$ 374,00
Marcia Regina da Cruz	11	R$ 242,00
Maria Cristina Aparecido Barbosa	13	R$ 286,00
Maria Ines Velentim Pezzotti	17	R$ 374,00
Maria Silvania de Lima	10	R$ 220,00
Maristela da Silva	15	R$ 330,00
Pamela Roberta Alves	12	R$ 264,00
Renan de Oliveira	2	R$ 44,00
Rita de Cassia	16	R$ 352,00
Rosani Lima dos Santos	14	R$ 308,00
Rodolfo Reis Araujo	14	R$ 308,00
Rosangela Aparecida Borges	15	R$ 330,00
Samis Farias Simas	4	R$ 88,00
Sheila Gonçalves dos Santos	13	R$ 286,00
Taisa Priscila Wonsovicz	15	R$ 330,00
Thales Pereira de Oliveira	14	R$ 308,00
Uilhan Schenato Megda	15	R$ 330,00
Vinicius Paulo Ferreira	15	R$ 330,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:C6C74306

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - TERRA ROXA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 25 de Fevereiro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARIO DA CUNHA NABAO	118.XXX.XXX-68	7921/00063/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Haroldo Brehm Matrícula:02542901
Cargo:Secretário Municipal da Fazenda/ 165232025 Assinatura:

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:446A47DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGILIBIDADE 15-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 15/2026
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 15/2026, Processo Administrativo nº 34 / 2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA A SER MINISTRADA NO 3º ENCONTRO DE MULHERES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, DESTA MUNICIPALIDADE., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1216600 - NERI APARECIDA MARIUSSI KOPP 84072776904	1

Terra Roxa, 2 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:5E11E122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO INEXIGIBILIDADE N° 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
Contratadas: **A C DOS SANTOS FILHO ME.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, INTITULADO DE MNP (MÉTODO NOVOS PASSOS), CRIADO PELO PROFESSOR ALCI FILHO, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR.**

Valor Global: R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).
Fundamento Legal: artigo 74, III, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa - PR, 02 de Março de 2026.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B996036B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124

Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
KEILA CAROLINE CAMARGO	201191	ENFERMEIRO	20º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
j) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato
residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato
residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante daúltima Declaração Imposto de Renda;
p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
q) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
r) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 03 de março de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9D766E61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6095, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Exonera, a pedido, KARINE RIBEIRO DOS ANJOS do cargo de Assessor II

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **KARINE RIBEIRO DOS ANJOS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.543.221-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 119705, do cargo de Assessor II, nomeada por meio do Decreto nº 5595, de 10 de março de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8AC50437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Designa Fiscal Municipal para acompanhamento e fiscalização do Termo de Fomento 02/2024, via Sistema SIT TCE PR.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração 02/2024, assinado em 14 de agosto de 2024, entre o Município de Tijucas do Sul e a Ong Amor Maior.

DECRETA
Art. 1º Considerando o Despacho Informativo (protocolo 1100/2026). Fica nomeada a servidora Marya Eloysa Cruz, CPF nº 081.xxx.xxx-79, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Coordenadora de Atenção Especializada, como Fiscal Municipal do instrumento de transferência:
- Termo de Fomento 02/2024 – Firmado junto a Amor Maior - Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul-Pr, SIT TCE nº 67196.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 08 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:FDF2926D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **GIOVANA DE OLIVEIRA DA COSTA,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 14.071.245-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Assessor II, matrícula funcional nº 119869, para os dias 10 a 13 de março de 2026, em razão de participação no evento "Semana Nacional dos Animais" em Brasília-DF, conforme memorando nº 081/2026 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:D7EA99F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Instaura processo administrativo para apuração de necessidade de retificação da carteira de trabalho de servidor

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 131/2023 - DRH, na forma do art. 65, inciso IX, XXIV, XLIV e XLV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar sob nº 01/2026, para apurar eventual responsabilidade de servidor público no exercício da função.
Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Decreto nº 6060, de 05 de fevereiro de 2026, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá prazo de até 90 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:F9BE0D32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 039/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 02 de março de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **JEANNINE CRISTINE DOS REIS DEPIZZOL NEGRIZOLI**, portador(a) da matrícula Nº 1625, do Cargo de "**PROFESSOR(A)**", nomeado(a) pela Portaria de nº 291/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
2 de março de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:72765A3E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 040/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 02/03/2026, o(a) senhor(a) **IARA REGINA ELIAS CHUEIRE**, portador(a) da matrícula nº 458, para exercer a Função Gratificada de **"COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL"**, conforme Lei Municipal 678/2026.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
02 de março de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6DF2A000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

Licitação para Ampla Participação
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, de forma contínua e ininterrupta, de coleta e transporte, tratamento de disposição final dos resíduos do Setor de Saúde, dos grupos A (biológicos); grupo B (químicos e medicamentos); e E (perfuro cortantes), em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), para a Prefeitura Municipal de Tomazina-PR, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência e Edital de licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2026, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$ 24.690,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e noventa reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 18/03/2026.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo WhatsApp (43) 99615-7043 e pelo email:licitacaotmz@outlook.com.
Tomazina, 02 de março de 2026.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação
Portaroa Nº 003/2026

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:E41B2553

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

Objeto: Contratação da empresa especializada para apresentação artística para realização do Evento Cultural em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, consistente na encenação do espetáculo teatral intitulado "Um Retiro (Nada) Agradável", a ser promovido pela Secretaria Municipal da Mulher, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos técnicos apresentados, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos técnicos apresentados. **HOMOLOGO** o processo licitatório, a favor da Proponente: **DUSOL PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 33.161.796/0001-13.
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Vigência: 12 meses.
Tomazina, 02 de março de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2026
Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2026
Processo Administrativo Nº 015/2026
Objeto: Contratação da empresa especializada para apresentação artística para realização do Evento Cultural em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, consistente na encenação do espetáculo teatral intitulado "Um Retiro (Nada) Agradável", a ser promovido pela Secretaria Municipal da Mulher.
Contratado: DUSOL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 33.161.796/0001-13.
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Vigência: 12 meses.
Publique-se;
Tomazina, 02 de março de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:C59CF14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação com itens exclusivos para ME, EPP e MEI.
Objeto: Registro de preços para aquisição de Pneus Novos, não ressolados ou reformados e não advindos de reciclagem de pneus usados, para os veículos da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 03/2026, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$206.337,64 (duzentos e seis mil e trezentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **16/03/2026**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à

sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo whatsapp (43)996157043 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 02 de março de 2026.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:CDB603C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RES. N. 7 - EXONERA SERVIDOR

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O Sr. **ANTENOR CARLOS DA MOTTA,** Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a partir desta data, o Sr. Antonio Adair Lischuischy Junior, matrícula nº 779, do cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, símbolo CC-3.2, integrante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de fevereiro de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:50D392B7

CÂMARA MUNICIPAL
RES. N. 8 - NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Nomeia ocupante de cargo em comissão da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O Sr. **ANTENOR CARLOS DA MOTTA,** Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, a Sra. Amanda Regina Spilere, portadora da CI/RG n° 14.xxx.xxx-1, e do CPF n° 122.xxx.xxx-50, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, símbolo CC-3.2, integrante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de março de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:B36E4E52

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7005/2026

DECRETO Nº 7005/2026
Data 02.03.2026

Exonera a pedido servidora ocupante do cargo de Chefe de Divisão do Hospital Municipal (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora Senhora **Luana Alves Conceição**, do cargo de Chefe de Divisão do Hospital Municipal (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº 1054-5/1, nomeado através Decreto nº 4909/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:83F55ECA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7006/2026

DECRETO Nº 7006/2026
Data 02.03.2026

Exonera servidora efetiva por aposentadoria e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o art. 31 da Lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto do Servidor),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada por aposentadoria, a servidora efetiva, Senhora **Edith Salete Reffatti Pelisser**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, sob a matrícula funcional nº 277-1/1, aprovada através do Concurso Público nº 001/2010 e nomeada pelo Decreto n° 1681/2014.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B60C8D5F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 198/2026

O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

CONVOCA

Toda a população do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente a inclusão de dispositivo nas leis do Plano Diretor do município de Três Barras do Paraná, (destinação de imóvel rural, para fim de expansão urbana, (Lote de terras rural nº 93-A, da gleba nº 01, do imóvel ANDRADA, situado no município de Três Barras do Paraná, nesta comarca, com área de 182.037,00m², sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: - **NORTE**: com o lote 91; **NORDESTE**: lote 91; **ESTE:** lote 91**; SUDESTE**: lotes 91, 90 – A e 90 e 93 separado do segundo e do terceiro pela estrada para Catanduvas; **SUL**: lote 93; **SUDESTE**: lote 93; **OESTE**: lote 93; **NOROESTE**: lotes 93,095 e 91 parado do segundo e do terceiro em parte de uma sanga), para as 14h00min (quatorze horas), do dia 12 de março de 2026, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Paulo nº 452, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Inclusão da área da Vila Rural (Lote de terras rural nº 93-A, da gleba nº 01, do imóvel ANDRADA, situado no município de Três Barras do Paraná, nesta comarca, com área de 182.037,00m², sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: - **NORTE**: com o lote 91; **NORDESTE**: lote 91; **ESTE:** lote 91; SUDESTE: lotes 91, 90 – A e 90 e 93 separado do segundo e do terceiro pela estrada para Catanduvas; **SUL**: lote 93; **SUDESTE**: lote 93; **OESTE**: lote 93; **NOROESTE**: lotes 93,095 e 91 parado do segundo e do terceiro em parte de uma sanga)

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 02 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:561D87EC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.028/2026

EDITAL Nº.028/2026
02/03/2026
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vagas por candidatos (as) aprovados (as) Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados (as):

PROFESSOR

Classificação	Nome
3°	Caroline Maria Trentin Chetco

Professor de Apoio à Comunicação Alternativa

Classificação	Nome
2°	Leticia Bolzan de Souza

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 02 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:547783B0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 029/2026

EDITAL Nº. 029/2026
02/03/2026

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital de abertura nº 001/2025 e o Decreto de homologação nº 7003/2026,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados(as):

PROFESSOR

Classificação	Nome
5°	Simone dos Santos Rodrigues Jasper

Professor de Apoio à Comunicação Alternativa

Classificação	Nome
5°	Adriana Ap. Bueno Schutz

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) acima descritos(as) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado como desistência da vaga, implicando na convocação do(a) próximo(a) candidato(a), obedecida a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 02 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C6A46ABF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná.
OBJETO:
Pelo presente Termo de PARCERIA, de um lado o Município de Três Barras do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, com sede administrativa na Avenida

Brasil, nº 245, neste ato representado pelo seu Prefeito **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG nº 902.308.139-2 SSP RS e CPF nº 409.886.600-59, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** através da Secretaria Municipal de Educação (SEME), representada pela sua titular, senhora **Eliza Bortolanza**, inscrita na Cédula de Identidade RG nº 7.353.680-4 SSP PR e no CPF nº 034.861.709-70, ocupante dos cargos efetivos de professora, matrícula funcional nº 401-4/1 e 2515-1/1, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ (APAE),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.722.514/0001-86, situada na Rua Nereu Ramos, nº 547, na cidade de Três Barras do Paraná, doravante denominada de **INSTITUIÇÃO,** representada pela seu Presidente, senhor João Maria Ribeiro, residente e domiciliado, na cidade de Três Barras do Paraná, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA,** com fundamento no art. 8º e seus §§ 1º e 4º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, Lei Municipal nº 3060/26 de 24/02/2026, e demais legislações aplicáveis
LEGALIDADE: Lei nº 3060/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA. Da publicação, até 31/12/2026.
VALOR: R$ 465.599,48 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).
Três Barras do Paraná, em 02 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C558C906

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 171/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLA CONECTADA E PROJETORES INTERATIVOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Termo de Rescisão Consensual do Contrato Administrativo de Aquisição de Bens

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2026

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3972FE4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 01/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.° 01/2023

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **G.A ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** CNPJ nº. 18.236.979/0001-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 02/02/2026 até 02/02/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 02 de fevereiro de 2023, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

DATA: Tunas do Paraná/PR 02 de fevereiro de 2026.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal - G.A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**
por: GUSTAVO ARGUELHO
CONTRATADA

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:42FC683B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2026

Institui e regulamenta a Política Municipal de Busca Ativa Escolar, o Protocolo de Enfrentamento à Infrequência e o Acompanhamento da Permanência dos Estudantes na Rede Municipal de Ensino de Turvo – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVO, Estado do Paraná, Sr. Antônio Marcos Seguro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205 e 206;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 59/2009;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.492/2015 – Plano Estadual de Educação do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15/2015 – Plano Municipal de Educação de Turvo;
CONSIDERANDO o dever do Município de garantir acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos fluxos administrativos e pedagógicos relativos à infrequência escolar;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Busca Ativa Escolar e o Protocolo de Enfrentamento à Infrequência na Rede Municipal de Ensino de Turvo – PR.
Parágrafo único. A Busca Ativa Escolar constitui estratégia permanente de gestão educacional, fundamentada em monitoramento contínuo, intervenção tempestiva e articulação intersetorial.

CAPÍTULO II
DO MONITORAMENTO DA FREQUÊNCIA
Art. 2º O controle da frequência escolar será realizado de forma sistemática, mediante:
I – registro diário da presença no sistema oficial adotado pelo Município;
II – identificação de ausência não justificada por 3 (três) dias consecutivos ou 7 (sete) dias alternados no período de 30 dias;
III – adoção imediata das medidas previstas neste Decreto.
Art. 3º Compete às Equipes Gestoras e aos Professores assegurar o controle rigoroso da frequência escolar e o cumprimento dos fluxos previstos neste Decreto.

CAPÍTULO III
DO PROTOCOLO DE ENFRENTAMENTO À INFREQUÊNCIA
Art. 4º Configurada a infrequência, deverão ser adotadas as seguintes medidas sucessivas:

I – comunicação imediata à equipe gestora;
II – contato telefônico com os responsáveis legais;
III – convocação para reunião presencial, com registro em ata;
IV – solicitação de visita domiciliar pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação;
V – encaminhamento ao Conselho Tutelar, quando esgotadas as medidas escolares.
§1º Todas as providências deverão ser formalmente registradas.
§2º A família será orientada quanto à obrigatoriedade da frequência escolar e às implicações legais do descumprimento do dever educacional.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 5º Na Educação Infantil, inclusive nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), o controle de frequência observará as especificidades pedagógicas e etárias da etapa.
§1º Na pré-escola (faixa etária obrigatória), aplicam-se integralmente os procedimentos previstos neste Decreto.
§2º Nos casos de matrícula em faixa etária não obrigatória (creche), após esgotadas as tentativas de Busca Ativa, poderá ocorrer a substituição da vaga, mediante:
I – registro formal das tentativas de contato;
II – notificação prévia à família;
III – comunicação à Secretaria Municipal de Educação.
§3º A eventual substituição da vaga não afasta o dever do Município de garantir a matrícula na etapa obrigatória quando atingida a idade legal.

CAPÍTULO V
DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 6º Nos casos de infrequência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), as intervenções deverão considerar a centralidade da alfabetização e do desenvolvimento das competências estruturantes.
§1º Será realizada análise individualizada do estudante, considerando aspectos pedagógicos, socioemocionais e contextuais.
§2º Deverá ser elaborado Plano de Acompanhamento Pedagógico Individualizado, com estratégias de recomposição da aprendizagem.
§3º A infrequência nessa etapa será tratada como prioridade estratégica da política educacional municipal.
§4º Identificada situação de vulnerabilidade ou possível violação de direitos, deverá ser acionada a Rede de Proteção.
§5º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares alinhadas às metas de alfabetização e aos indicadores educacionais da Rede.

CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO INTEGRAL
Art. 7º Nos casos de estudantes matriculados em regime de Educação Integral ou jornada ampliada, o controle de frequência abrangerá o turno regular e as atividades complementares.
§1º A ausência no contraturno será considerada para fins de monitoramento.
§2º A equipe gestora deverá avaliar fatores socioeconômicos, logísticos ou familiares que impactem a permanência integral.
§3º A permanência qualificada na Educação Integral constitui diretriz estratégica para a redução das desigualdades educacionais e a melhoria dos resultados de aprendizagem.

CAPÍTULO VII
DA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL
Art. 8º As disposições deste Decreto aplicam-se aos estudantes atendidos na Sala de Recurso Multifuncional e no Atendimento Educacional Especializado (AEE).
Parágrafo único. O acompanhamento deverá ocorrer de forma articulada entre professor regente, professor do AEE e equipe gestora, assegurando atendimento educacional adequado e contínuo.

CAPÍTULO VIII
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL
Art. 9º A Política Municipal de Busca Ativa Escolar será executada de forma intersetorial.
§1º A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar informações às demais Secretarias para identificação de crianças e adolescentes fora da escola.
§2º Qualquer cidadão poderá comunicar aos órgãos competentes situação de criança ou adolescente fora da escola.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instruções normativas complementares para plena execução deste Decreto.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 067/2024 e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:6AD3CB79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL FORMAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Venho por meio deste informar queo instrumento formal de contrato não será elaborado, devido a simplicidade e baixo valor da contratação, bem como o princípio da eficiência e da economia processual, conforme autoriza o art. 95 da Lei de Licitações e Contratos, que prevê a possibilidade de utilização de "outros instrumentos hábeis".
Desta forma a contratação se dará apenas através danota de empenho, conforme anexo.
Ressalto que permanecem todas as características inerentes a um contrato administrativo, independentemente da forma da contratação, no seu aspecto material.

Turvo/PR,02 de março de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:5F31AB33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2025

Contrato Administrativo nº 20/2026 – Concorrência Eletrônica N° 05/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratada: MONTE CRISTO MS SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.635.997/0001-45, com sede localizada na Avenida Noroeste, Nº 10944, no Município de Campo Grande-PR, CEP 79.060-095, neste ato representada por Leandro Souza dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 1538227 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 114.634.271-98 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção do Parque da Cachoeira, oriundo de recursos da Itaipu, no Município de Turvo (PR), objeto do Instrumento de Repasse 4127965/2023, firmado com a Caixa Econômica Federal representante da Itaipu Binacional, Programa Itaipu Mais Energia – Prazo de Vigência: A vigência do contrato é 14 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 02/02/2026 a 01/03/2027 - Valor global: Valor total do Contrato Administrativo: R$ 395.446,65 (trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e

cinco centavos) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:073F0663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 02 de março de 2026, o contrato de trabalho nº 42/2024, dasenhora **Lidia Vereia de Campos Ferreira**, inscrita no CPF nº500.579.529-49, de prestação de serviços no cargo de Pedagoga,com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7F69D1B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 03 de março de 2026, a servidora **Janaina Moteka**, inscrita no CPF nº 128.457.329-02, do cargo efetivo de Secretária Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Cmei Semente do Amanhã, na Secretaria Municipal de Educação.Em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 952/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 03 de março de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:16F7AC92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

Através do presente termo, RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 10/2026, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa C. MOTEKA PRESTACAO DE SERVICOS (CNPJ nº 17.809.227/0001-85) mediante Dispensa de Licitação para prestação de serviço terceirizados de operadores ecológicos para atender às necessidades da coleta de resíduos sólidos no município de Turvo/PR, por um período de 90 (noventa) dias, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no valor total de R$ 42.439,26 (quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), considerando:

• A regularidade do procedimento executado;

• A justificativa para escolha da empresa;

• A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;

• Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 02 de março de 2026.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:04B590B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 19 de março de 2026
Início da Sessão: 19 de março de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”
Valor: R$ 458.397,60 (quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 02 de março de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:1E53ACCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pelo Decreto Nº 38/2025), para conhecimento

de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 10/2026, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do Processo Administrativo n° 1.095/2026 – 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 02/03/2026, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: C. MOTEKA PRESTACAO DE SERVICOS (CNPJ nº 17.809.227/0001-85).

Objeto: Contratação direta para prestação de serviço terceirizados de operadores ecológicos para atender às necessidades da coleta de resíduos sólidos no município de Turvo/PR, por um período de 90 (noventa) dias, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Valor: R$ 42.439,26 (quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)
Fundamento legal: 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade imediata de garantir a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município de Turvo e no Distrito de Faxinal da Boa Vista, os quais configuram serviço público essencial, indispensável à saúde pública, à limpeza urbana e à proteção do meio ambiente.
A situação de emergência decorre de fato superveniente e imprevisível quanto à sua intensidade, consistente na insuficiência de mão de obra para execução do serviço por meios ordinários, ocasionada por elevado e recorrente índice de desistências de operadores contratados via Processo Seletivo Simplificado (PSS), bem como por ausências periódicas não comunicadas previamente, o que inviabiliza a manutenção do quadro mínimo necessário para cumprir as rotas com segurança e eficiência.
Registra-se que, no ano de 2025, foram abertos dois PSS (PSS 02/2025 e PSS 03/2025), tendo sido convocados todos os classificados, porém, mesmo com o esgotamento total dos inscritos, persistiram as desistências, tornando a Administração incapaz de repor imediatamente as vagas e manter a equipe mínima. Soma-se a isso o impacto direto das faltas não avisadas: as rotas foram planejadas para serem executadas por no mínimo dois operadores ecológicos, e a ausência de um deles compromete a produtividade, altera toda a rotina operacional e aumenta o risco de falhas na coleta, com possibilidade concreta de paralisação parcial ou total do serviço.
A eventual interrupção da coleta acarretaria graves prejuízos à coletividade, como acúmulo de resíduos em vias públicas, proliferação de vetores e doenças, mau cheiro, contaminação ambiental, além de descumprimento de normas sanitárias e ambientais, especialmente as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Trata-se, portanto, de risco iminente e relevante, que exige resposta imediata para evitar dano à saúde pública e ao meio ambiente.
Diante desse contexto, a contratação direta emergencial, pelo período de 90 (noventa) dias, revela-se medida necessária, adequada e proporcional, limitada ao tempo estritamente necessário para restabelecimento da normalidade administrativa e conclusão de novo PSS (ou outra solução ordinária de provimento), não se caracterizando como substituição permanente do modelo regular de prestação.
A contratação recai sobre a empresa C. MOTEKA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.809.227/0001-85, que apresentou planilha de composição de custos atualizada, compatível com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente e com parâmetros praticados no mercado, evidenciando exequibilidade e adequação dos valores. Ressalte-se, ainda, que a empresa possui capacidade técnica, estrutura operacional e disponibilidade para início imediato, requisitos indispensáveis diante da urgência verificada, além de já ter prestado serviços ao Município anteriormente, demonstrando aptidão técnica e regularidade na execução contratual.
No aspecto econômico, embora o custo da contratação emergencial possa ser superior ao dispêndio estimado com mão de obra via PSS — sobretudo pela obrigatoriedade de observância da CCT aplicável — a medida é justificável, pois o custo social, sanitário, ambiental e administrativo de eventual paralisação do serviço seria potencialmente muito mais oneroso ao erário, gerando passivos e responsabilizações, além de comprometer diretamente a saúde da população.
Assim, comprovados o risco iminente de interrupção, a impossibilidade de recomposição imediata do quadro mínimo pelos meios ordinários e a necessidade de garantir a continuidade de serviço essencial, resta caracterizada a situação emergencial que fundamenta a contratação direta pelo prazo de 90 dias, exclusivamente como solução temporária até a implementação da medida definitiva.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 10/2026 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo/PR, 02 de março de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:6C429815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA 102-2026

A publicação veiculada em 19 de fevereiro de 2026, na Edição nº 3472 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, destinada a dar publicidade à Portaria Municipal nº 102/2026, contém erro material de digitação.Considerando que, por equívoco, não constou na publicação o parágrafo único da referida Portaria, faz-se necessária a presente retificação para inclusão do dispositivo omitido.Dessa forma, determina-se que a Portaria Municipal nº 102/2026 passe a vigorar com a inclusão do parágrafoúnico, conforme redação apresentada a seguir, devendo seus efeitos serem devidamente considerados.

PORTARIA N°102/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Delega os servidores públicos Fernanda da Silva Borges, Cirurgiã Dentista, Leticia Fernanda Santos, Professora e Micheli Johann Figueiredo,Assistente Social, como responsáveis pelo encaminhamento e execução do Processo Administrativo 1.155/2026, o qual tem como objeto a abertura de Sindicância para apurar possíveis irregularidades praticadas por servidor público.
Art. 2º - O processo de sindicância deverá ser iniciado dentro de 3(três) dias contados da publicação desta portaria e concluída no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 3º - A remuneração será realizada em parcela única, com fundamento no Decreto nº 04/2024.
ParágrafoÚnico- Ficam designados os servidores Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal e Robério José Pupo Meira Controlador Geral do Sistema de Controle Interno, para o acompanhamento do Processo de sindicância.

Art. 4º - Esta portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A24F0CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 05/2025

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 9.827/2025 (1Doc), ADJUDICA E HOMOLOGA o processo licitatório desenvolvido na modalidade Concorrência Eletrônica N° 05/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para a construção do Parque da cachoeira, oriundo de recursos da Itaipu, no Município de Turvo (PR), objeto do instrumento de repasse 4127965/2023, firmado com a Caixa Econômica Federal representante da Itaipu Binacional, Programa itaipu mais energia, em favor da empresa MONTE CRISTO MS SOLUÇÕES LTDA (CNPJ N° 49.635.997/0001-45) pelo valor de R$ 395.446,65 (trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 02 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:44495BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 85/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas candidatas aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSOR (A)

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
416º	ANA MARIA FONSECA DE PAULA	02/03/2026
427º	LARISSA SILVEIRA DA SILVA	02/03/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:846D334A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 130/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a Senhora **GISLAINE FERREIRA LOPES**, ocupante do cargo de **SERVENTE**, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:74210FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 3959/2011.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.959/2011,
Considerando a Deliberação nº 004/2026, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o Programa "Viaja Mais 60 – Fase III", com a finalidade de promover a inclusão social da pessoa idosa e a efetivação dos direitos à cultura e ao lazer, por meio da realização de viagens no território paranaense;
Considerando que o Programa "Viaja Mais 60 – Fase III" tem como objetivo promover o bem-estar, a integração social e a qualidade de vida da pessoa idosa, utilizando o turismo como instrumento de inclusão e fortalecimento dos vínculos comunitários;
Considerando a deliberação da Reunião Ordinária realizada em 02 de março de 2026, na qual foi apreciado e aprovado o repasse referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III – Deliberação nº 004/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Município de União da Vitória/PR ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III, conforme Deliberação nº 004/2026.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação referente ao REPASSE: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III – Deliberação nº 004/2026, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser executado na modalidade fundo a fundo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 02 de março de 2026.

SOELI DE FREITAS GUIMARÃES
Presidente CMDPI

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D5AC3A52

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 19/2026

Altera o regime de trabalho de servidor.

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e, conforme Memorando nº 01/2026 da Direção Acadêmica,

RESOLVE:

Art. 1.º - Alterar o regime de trabalho do Servidor ALEXANDRE UNTERSTELL, matrícula nº 254, enquadrado na Classe Auxiliar, Nível IV, passando do regime T12 para T16, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2026.

PROF. DR. LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:F265AD36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6082/2026 - CRED ADIC LOA

Decreto 6082/2026

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 505.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri prefeito de Vitorino – PR no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2192/2025. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 505.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.4.122.3.2006-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS R$25.000,00
00000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) 25.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUN. SAUDE - GERÊNCIA DE ADMIN. GERAL
05.002.10.301.21.2057-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$425.000,00
01018/01018.12.99(SF) - Emendas Individuais Impositivas - 425.000,00
05.002.10.301.21.2057-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$20.000,00
01018/01018.12.99(SF) - Emendas Individuais Impositivas - 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.8.122.13.2073-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$35.000,00
00931/01011.09.99(SF) - FUNDO DIREITOS DA MULHER 35.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos:
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §
00000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) - 425.000,00
01018/01018.12.99(SF) - Emendas Individuais Impositivas - 20.000,00 00931/01011.09.99(SF) - FUNDO DIREITOS DA MULHER - 35.000,00 Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026 .
Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:E4B8000D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 79, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Portaria 79, de 02 de março de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias as servidoras Elizandra dos Santos Zilio – Agente de Apoio Operacional, Fernanda Tomassoni – Secretária de Desenvolvimento Social e Gilse Soletti Mafioletti – Gerente de Programas Sociais para Mulheres, conforme requerimentos de diárias nº. 20, 21 e 22/2026, protocolo 1291/2026, para participação no Encontro Estadual de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, além de reuniões e tratativas na Assembleia Legislativa do Estado – ALEP, em Curitiba/PR, nos dias 02 a 04 de março de 2026.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 02 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:24AFE61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 80, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Portaria 80, de 02 de março de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2 (duas) diárias ao servidor Diogo Ricardo Ribeiro – Gerente de Desenvolvimento da Cultura, conforme requerimento de diária nº. 20/2026, protocolo 1176/2026, para participar do Encontro Regional de Cultura do Interior do Paraná, em Cascavel/PR, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 02 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:FA3D73E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 81, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Portaria 81, de 02 de março de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Lindones Miranda Machado – Motorista e Diana Maria Da Silva Paz – Técnica em Enfermagem I, conforme requerimentos de diária n.º 53 e 54/2026, protocolo n. º 1356/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 27 de fevereiro de 2026, utilizando o veículo oficial placa AYJ – 1471;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D83A79DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 82, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Portaria 82, de 02 de março de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Raimundo Ferreira dos Santos	Gerente de Programas e Projetos Sociais	2025/2026	16/03/2026 até 30/03/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de março de 2026.

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C7740901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 83, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Portaria 83, de 02 de março de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º. Lotar o servidor Delmir Carlos Bueno, CPF/MF 074.095.xxx-xx, matrícula 115548, ocupante do cargo público de Motorista, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 02 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0CFBD963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 84, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Portaria 84, de 02 de março de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Solange Cristina Martini	Psicólogo I	2024/2025	03/03/2026 até 07/03/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:36F60015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL N° 01/2026

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do resultado do Edital n° 01/2026, publicado em 27 de fevereiro de 2026, referente à concessão de auxílio-transporte, em razão da inclusão de candidata que não constou na publicação anterior por erro material.
Fica incluída na lista de deferidos/indeferidos:

NOME	RG	CPF	SITUAÇÃO	% AUX. TRANSPORTE*
Kauane dos Santos	158.184.689-41	158.184.689-41	DEFERIDO	14

*****Percentual pago de acordo com o salário mínimo:
Presencial: 14%
Semipresencial: 7%
PCD: 20%
Permanecem inalteradas as demais disposições do resultado publicado anteriormente.

Secretaria Municipal de Educação, em 27 de fevereiro de 2026.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Dec. nº 5.725/2025

Publicado por:
Daniele Giacomet
Código Identificador:454D7B13

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 142/2025

Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
REPUBLICAÇÃO
(Publicado na Edição 3427 de 15 de dezembro de 2025)
Decreto nº 142/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 788.300,00 (setecentos e oitenta e oito mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
31 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
32 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	23.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.04.123.0005.2.008.		Manutenção da Secretaria da Fazenda	
51 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
89 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
93 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.001.10.301.0007.2.076.		Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	
486 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.001.10.302.0007.2.013.		Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-COMCAM	
572 - 3.3.71.70.00.00	01510	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.500,00
570 - 3.3.71.70.00.00	01511	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	176.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
136 - 3.3.90.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
573 - 3.3.90.32.00.00	01510	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.000,00
05.001.10.304.0007.2.014.		Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde	
574 - 3.3.90.14.00.00	01510	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
247 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.300,00
249 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	62.000,00
255 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	64.000,00
07.001.12.365.0009.2.027.		Atividades do Centro Municipal de Ensino Infantil CMEI	
575 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
571 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
340 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
383 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**788.300,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	15.400,00
Receita:1.1.1.2.50.03.00.00000000	Fonte: 1000	7.100,00
Receita:1.1.1.4.51.13.00.00000000	Fonte: 1000	3.500,00
Receita:1.1.2.1.01.01.02.00000000	Fonte: 1000	15.000,00
Receita:1.1.2.1.01.01.03.00000000	Fonte: 1000	14.500,00
Receita:1.1.2.2.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	45.000,00
Receita:1.1.2.2.01.01.02.00000000	Fonte: 1000	181.000,00
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	321.800,00
Receita:1.7.1.3.50.11.17.00000000	Fonte: 1494	185.000,00
Total da Receita:		**788.300,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:A6F62C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 160/2025

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 160/2025 de 31/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 500.279,53 (quinhentos mil duzentos e setenta e nove reais e cinqüenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
544 - 3.3.90.93.00.00	3053	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	524,02
543 - 3.3.90.93.00.00	3054	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	916,93
559 - 3.3.90.93.00.00	32879	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.172,18
558 - 3.3.90.93.00.00	33131	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	826,08
567 - 3.3.90.93.00.00	33132	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.855,41
566 - 3.3.90.93.00.00	33133	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11,00
565 - 3.3.90.93.00.00	33797	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.380,74
563 - 3.3.90.93.00.00	33809	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.109,11
562 - 3.3.90.93.00.00	33811	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.989,96
561 - 3.3.90.93.00.00	33814	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,99
548 - 3.3.90.93.00.00	33836	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	617,59
541 - 3.3.90.93.00.00	33847	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,16
564 - 3.3.90.93.00.00	33934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.923,57
540 - 3.3.90.93.00.00	331851	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22,06
560 - 3.3.90.93.00.00	36022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.746,57
557 - 4.4.90.93.00.00	33819	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.229,38
555 - 4.4.90.93.00.00	33821	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.397,97
550 - 4.4.90.93.00.00	33822	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	56.439,14
556 - 4.4.90.93.00.00	33823	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	454,89
551 - 4.4.90.93.00.00	33829	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	54.443,14
549 - 4.4.90.93.00.00	33830	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.445,84
554 - 4.4.90.93.00.00	33831	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.343,44
547 - 4.4.90.93.00.00	33833	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9,91
553 - 4.4.90.93.00.00	33834	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	209.482,87
552 - 4.4.90.93.00.00	33835	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.230,80
542 - 4.4.90.93.00.00	33842	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70,88
546 - 4.4.90.93.00.00	33880	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.336,55
545 - 4.4.90.93.00.00	35518	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	77.285,38
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
569 - 3.3.90.39.00.00	33334	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11,96
568 - 3.3.90.39.00.00	03496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,01
		Total Suplementação:	**500.279,53**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:37F90768

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026
DISPENSA Nº 03/2026

FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - CNPJ Nº 03.541.088/0010-38

OBJETO: CONTRAÇÃO DO SENAC PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE BOLOS E TORTAS DE LIQUIDIFICADOR

DOTAÇÕES:
07001082440011204633903900000 – 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	CURSO DE BOLOS E TORTAS DE LIQUIDIFICADOR, Carga Horária/ 1 turma: 9h, Participantes por turmas: 15 Alunos	SERVIÇO	1	3.823,75	3.823,75

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 75, XV, da Lei 14.133/2021

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

Fênix, 27 de fevereiro de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:8B72E6C8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 19 2026

DECRETO Nº 19/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até 93.000,00 (noventa e três mil reais) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
33970	- Bloco Custeio das Ações e Serv Púb Saúde – Emen Parl	R$	50.000,00
07.001.10.304.0007.2.709	- MANTER OS PROG. DE VIG. EM SAÚDE		
3.1.90.16.00.00 – 693	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
33970	- Bloco Custeio das Ações e Serv Púb Saúde – Emen Parl	R$	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
3.1.90.16.00.00 – 529	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.003.00.000.0000.0.000	- DIV. FDO. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.003.08.245.0008.2.135	- MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS		
3.3.90.32.00.00	- Material, Bem ou Serv. de Dist. Gratuita		
33965	- Deliberação CEDCA 013/2025 Ex Ant	R$	17.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**93.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERV. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00.00 – 043	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**6.000,00**

Superávit Financeiro O Superávit Financeiro no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
33965	- Deliberação CEDCA 013/2025 Ex Ant	17.000,00
33970	- Bloco Custeio das Ações e Serv Púb Saúde – Emen Parl	70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 25 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:BB3D50B6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 - PMSI

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
REAJUSTE – 6,79%
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2022-PMSI
PROCESSO Nº: 134/2022
ID nº 276/2022
Homologação: 19/11/2022
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento firmado pelo **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em favor da empresa **E.S. VAZ PAISAGISMO**, CNPJ Nº 20.543.148/0001-80, situada na rua Sete de Setembro, nº 2500, município de Laranjeiras do Sul, PR, Centro CEP: 85.301-070.
OBJETO: Reajuste contratual de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento), conforme reajuste salarial mínimo federal.
VALOR DO APOSTILAMENTO: R$ **47.665,90** (quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ **74.966,72** (setenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

O VALOR TOTAL CONTRATADO PASSA A SER DE R$ 3.114.030,73 (três milhões cento e quatorze mil trinta reais e setenta e três centavos).

Valor atual

Item	Quant.	Descrição	Unid.	P. Unit.	P. Total
1	12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana e rural no município de Saudade do Iguaçu, com dedicação integral incluindo o fornecimento de materiais, EPI's, equipamentos; transportes dos funcionários entre os Departamentos e os locais da execução dos serviços e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos; pinturas de meio fio em ruas e avenidas carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças); Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.	Mensal	70.200,13	842.401,56

Valor com reajuste

Item	Quant.	Descrição	Unid.	P. Unit.	P. Total
1	12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana e rural no município de Saudade do Iguaçu, com dedicação integral incluindo o fornecimento de materiais, EPI's, equipamentos; transportes dos funcionários entre os Departamentos e os locais da execução dos serviços e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos; pinturas de meio fio em ruas e avenidas carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças); Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.	Mensal	70.200,13 + 6,79% = **74.966,72** Valor mensal Adicional **4.766,59** x 10 meses = **47.665,90**	47.665,90 + 3.066.364,83 = **3.114.030,73**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, viação e Urbanismo
Ação: 15.452.0022.2.022 – Serviço do Departamento de Urbanismo
Despesa: 3.3.90.37.07 – Locação de Mão de Obra de Limpeza Pública
Principal: 716 Despesa: 5117
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Saudade do Iguaçu, em 20 de janeiro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:A58CBDD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 008/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
6249	ADILSON DA CRUZ RIBAS	07/03/2024-06/03/2025	05/01/2026-03/02/2026
1622	ADRIANA DO SOCORRO MACEDO	03/08/2024-02/08/2025	19/01/2026-02/02/2026
3381	ALCENDINO DE NADAI FIGUEIREDO	04/03/2023-03/03/2024	19/01/2026-02/02/2026
1884	ALGACIR CORDEIRO LOPES	29/03/2025-28/03/2026	07/01/2026-06/02/2026
6197	ALYCE BERTHOLYNA DA SILVA	02/02/2024-01/02/2025	05/01/2026-19/01/2026
6186	AMILDES DA SILVA FERREIRA	07/07/2023-06/07/2024	26/01/2026-14/02/2026
9413	ANA PAULA APARECIDO	12/04/2024-11/04/2025	05/01/2026-19/01/2026
9675	ANA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10/07/2024-09/07/2025	05/01/2026-03/02/2026
6101	ANA PAULA LAURIANO CARDOSO	22/02/2023-21/02/2024	19/01/2026-02/02/2026
5088	ANAISE SALES DE LARA	03/05/2024-02/05/2025	05/01/2026-19/01/2026
10464	ANANERI CAILET	01/08/2024-31/07/2025	26/01/2026-09/02/2026
6180	ANDRE LUIZ CARRANO JONSON	07/03/2024-06/03/2025	09/01/2026-28/01/2026
1935	ANDREA CRISTINA SENGER NETTO	08/06/2024-07/06/2025	05/01/2026-19/01/2026
4023	ANDREA DOS SANTOS	18/05/2024-17/05/2025	12/01/2026-26/01/2026
5047	ANDREIA AGNER DE FARIA	01/12/2023-30/11/2024	05/01/2026-03/02/2026
3821	ANDREIA APARECIDA PEDROSO DE MORAES	18/02/2025-17/02/2026	05/01/2026-04/02/2026
2319	ANDREIA APARECIDA PEDROSO DE MORAES	24/08/2025-23/08/2026	05/01/2026-04/02/2026
10480	ANDREIA EVANGELISTA DA COSTA	01/08/2024-31/07/2025	05/01/2026-03/02/2026
3707	ANDREIA LOPES ARAUJO	24/01/2023-23/02/2024	05/01/2026-03/02/2026
2632	ANDREZA DO ROCIO STOCHERO	24/03/2024-23/03/2025	05/01/2026-03/02/2026
509	ANGELA MARIS KOWALSKI DREWS	01/05/2023-30/04/2024	05/01/2026-19/01/2026
3280	ANNA KARINA BRANDT	01/01/2024-31/12/2025	12/01/2026-31/01/2026
3448	AROALDO DE SOUZA	04/03/2024-03/03/2025	16/01/2026-04/02/2026
10793	BRUNA JUNGLES PACHECO	08/01/2025-07/01/2026	12/01/2026-26/01/2026
9424	CARLA ADRIELE SANTA BARBARA	12/04/2024-11/04/2025	05/01/2026-19/01/2026
5057	CARLOS CEZAR KNOFF	05/05/2024-04/05/2025	05/01/2026-25/01/2026
10296	CAROLINE DE FATIMA PEREIRA CARDOSO	04/06/2024-03/06/2025	12/01/2026-27/01/2026
5260	CELESTINO FERREIRA GASTALDI	01/01/2022-31/12/2023	15/01/2026-03/02/2026
5152	CELIA REGINA ANDREATA	12/07/2023-11/07/2024	05/01/2026-19/01/2026
3353	CLAUDEVIR MACEDO MARTIM GARCIA	08/02/2024-07/02/2025	05/01/2026-24/01/2026
6196	CLAUDINEIA DE SOUZA FERNANDES	01/03/2023-29/02/2024	05/01/2026-03/02/2026
3252	CLEIDE AP SIQUEIRA DA SILVA	08/02/2024-07/02/2025	19/01/2026-17/02/2026
3174	CLEIDE SILMARA HURMUS	08/02/2024-07/02/2025	05/01/2026-03/02/2026
3215	CREUZIETE CARVALHO DOS SANTOS	18/02/2023-17/02/2024	05/01/2026-24/01/2026
9426	CRISTOF ALEXANDRE BRANDÃO CARMARGO	12/04/2024-11/04/2025	05/01/2026-03/02/2026
9680	DAIANE FREITAS CARNEIRO	10/07/2024-09/07/2025	19/01/2026-02/02/2026
1661	DANIEL MULLER	01/08/2023-31/07/2024	16/01/2026-14/02/2026
2236	DANIELE ABDULACK LIMA	04/03/2024-03/03/2025	05/01/2026-21/01/2026
9543	DANIELE CORADASSI BRUZ	01/06/2024-31/05/2025	05/01/2026-16/01/2026
9837	DANIELY ROCHA SILVA DE OLIVEIRA	13/11/2023-12/11/2024	26/01/2026-09/02/2026
9415	DEBORA CRISTINA CECCON	12/04/2023-11/04/2024	19/01/2026-17/02/2026
9698	DENISE GOINSKI PRADO	10/07/2024-09/07/2025	05/01/2026-24/01/2026
4514	DIOMAR DE FATIMA FERMINO SOUZA	29/05/2023-28/05/2024	05/01/2026-03/02/2026
1851	DIOZI MARY DO ROCIO CUMIN	18/05/2024-17/05/2025	05/01/2026-03/02/2026
9427	EDINEIA APARECIDA DE BONFIM DE ATAIDE	12/04/2024-11/04/2025	05/01/2026-03/02/2026
3230	EDNEIA APARECIDA DOMINGUES	08/02/2024-07/02/2025	05/01/2026-24/01/2026
482	EDSON SHIGUEO KUWANO	28/03/2023-27/03/2024	05/01/2026-19/01/2026
3289	EDUARDO SILVA FURTADO	04/03/2023-03/03/2024	05/01/2026-03/02/2026
9358	ELAINE CARVALHO DE SOUZA RIBAS	12/04/2024-11/04/2025	05/01/2026-03/02/2026
1433	ELEO CESAR DOS SANTOS	01/10/2024-30/09/2025	05/01/2026-03/02/2026
8459	ELIANE SANTOS DE SOUSA	02/05/2024-01/05/2025	19/01/2026-19/02/2026
9546	ELIS ELAINE DE SOUZA VAZ	01/06/2024- 31/05/2025	12/01/2026-26/01/2026
3689	ELIZANDRA DE MORAES	14/06/2024-13/06/2025	05/01/2026-03/02/2026
4338	ELZA MARIA LIMA ROSA	19/10/2024-18/10/2025	05/01/2026-03/02/2026
10486	ERICA MICHELE DE MIRANDA	01/08/2024-31/07/2025	05/01/2026-19/01/2026
1390	EVERLI DO ROSARIO NASCIMENTO	01/02/2024-31/01/2025	05/01/2026-03/02/2026
9951	EWERTON MARCELO DE FARIAS	06/03/2024-05/03/2025	26/01/2026-25/02/2026
3465	FERNANDA CAVALCANTI MAGALHAES	21/06/2024-20/06/2025	05/01/2026-19/01/2026
5214	FERNANDA MEDEIROS DE PAULA	01/11/2023-31/10/2024	05/01/2026-16/01/2026
9592	FLAVIA CAVASSIN SILVA TELLES	01/06/2024-31/05/2025	05/01/2026-03/02/2026
535	FLAVIO HENRIQUE MAZZINI	21/06/2024-20/06/2025	05/01/2026-03/02/2026
6816	FRANCIELLY DIANE CORADACY SEHNEM	03/06/2024-02/05/2025	05/01/2026-19/01/2026
6218	FRANCOA JOSE BOLSON	07/03/2024-06/03/2025	26/01/2026-13/02/2026
3203	GENOVEVA GONÇALVES	08/02/2024-07/02/2025	05/01/2026-19/01/2026
11031	GILBERTO DE SOUZA MACHADO	03/02/2025-02/02/2026	05/01/2026-05/03/2026
1956	GILSON CESAR DA SILVA	15/07/2023-14/07/2024	16/01/2026-04/02/2026
4516	GISELDA DOS SANTOS PEREIRA	29/05/2023-28/05/2024	05/01/2026-19/01/2026
10781	HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS	08/01/2025-07/01/2026	05/01/2026-25/01/2026

2834	HENRIQUE PAULO CZELUSNIAK	08/02/2024-07/02/2025	07/01/2026-06/02/2026
3309	HIPOLITO GELINSKI	01/07/2024-30/06/2025	05/01/2026-03/02/2026
1901	ILISEU DA CRUZ	28/05/2023-27/05/2024	15/01/2026-13/02/2026
2586	INES CARLESSO	06/03/2024-05/03/2025	05/01/2026-03/02/2026
2203	IVAN ARNOLDO PARRA	08/02/2022-07/02/2023	05/01/2026-24/01/2026
1460	IVANI CARLOS ACHITZKI	11/09/2024-10/09/2025	05/01/2026-03/02/2026
4390	JANAINA DAS GRAÇAS PEDROSO	12/04/2024-11/04/2025	05/01/2026-03/02/2026
3387	JANETE DA APARECIDA FERNANDES	14/06/2024-13/06/2025	05/01/2026-03/02/2026
9692	JAYNE JARDER STELKO	10/07/2024-09/07/2025	26/01/2026-14/02/2026
9549	JEAN CARLOS MENDES CORREIA	01/06/2024-31/05/2025	05/01/2026-19/01/2026
4647	JEMIMA HERRERO MOREIRA HIRATA	12/08/2024-11/08/2025	12/01/2026-26/01/2026
6977	JESSICA MENDES DE MIRANDA	08/08/2023-07/08/2024	05/01/2026-03/02/2026
1092	JOÃO CARLOS NICOLOTTE	01/03/2023-29/02/2024	12/01/2026-10/02/2026
9639	JOAO MARCIO MACHADO DO PILAR PIENTOSA	02/06/2023-01/06/2024	05/01/2026-03/02/2026
10460	JOSE FERNANDO WOLFF DA SILVA	01/08/2024-31/07/2025	05/01/2026-24/01/2026
3687	JOSEANE DO ROCIO R CRISTO	14/06/2024-13/06/2025	05/01/2026-04/02/2026
5341	JOSIANE DO ROCIO CARVALHO VIANA	23/05/2024-22/05/2025	26/01/2026-14/02/2026
4969	JULIANE FERNANDES DE SOUZA	10/06/2023-09/06/2024	05/01/2026-19/01/2026
9431	JULIANE MOURA DA SILVA	12/04/2024-11/04/2025	05/01/2026-19/01/2026
4332	JULIO CESAR FERREIRA DO NASCIMENTO	09/10/2024-08/10/2025	05/01/2026-03/02/2026
9384	JUREMA SUELLEN PADILHA ROMERO	12/04/2024-11/04/2025	15/01/2026-13/02/2026
9638	KARINE CRISTIANE PEREIRA	02/06/2024-01/06/2025	12/01/2026-30/01/2026
10938	KLEISE MARA OBEREK BERNARDO	08/01/2025-07/01/2026	08/01/2026-07/02/2026
6972	LEDA REGINA NADOLNY	08/08/2023-07/08/2024	05/01/2026-03/02/2026
9690	LIGIA MARIA GUBERT SOUZA	10/07/2024-09/07/2025	05/01/2026-03/02/2026
4017	LILIAN MARTINS PEREIRA	18/02/2025-17/02/2026	05/01/2026-04/02/2026
2494	LILIAN MARTINS PEREIRA	01/03/2025-28/02/2026	05/01/2026-04/02/2026
6966	LINDOMAR TERCAL	08/08/2023-07/08/2024	15/01/2026-03/02/2026
9356	LIRIANE DE CRISTO LARA SILVA	12/04/2024-11/04/2025	05/01/2026-03/02/2026
9417	LUCI ADRIANA SZPIKULA	12/04/2024-11/04/2025	19/01/2026-17/02/2026
3571	LUCIANA DA SILVA TAVARES	08/02/2024-07/02/2025	05/01/2026-03/02/2026
10775	LUCIANE DALAZUANA CZELUSNIAK	08/01/2025- 07/01/2026	05/01/2026-24/01/2026
4040	LUCIANE TOMAZ PURCOTE KAUER	12/07/2023-11/07/2024	05/01/2026-03/02/2026
10926	LUIS CLAUDIO DA SILVA	08/01/2025-07/01/2026	19/01/2026-17/02/2026
3027	MARCIA APARECIDA BARROS	04/03/2024- 03/03/2025	05/01/2026-03/02/2026
4944	MARCIA SANTOS SPITZNER	10/02/2023-09/02/2024	05/01/2026-03/02/2026
3602	MARCIO JOSE DA SILVA	01/07/2024-30/06/2025	16/01/2026-04/02/2026
9420	MARLON GUILHERME DOS SANTOS RODRIGUES	12/04/2024-11/04/2025	05/01/2026-03/02/2026
3534	MERY ELLEN DE SIQUEIRA BONTORIN	20/03/2024-19/03/2025	05/01/2026-03/02/2026
1735	MOISES ROSA	09/05/2024-08/05/2025	05/01/2026-03/02/2026
9379	MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA	12/04/2024-11/04/2025	19/01/2026-02/02/2026
3132	NAILTON OLIVEIRA SANTA BARBARA	13/07/2024-12/07/2025	05/01/2026-25/01/2026
10484	NATHALIA DOS SANTOS MENDES DA SILVA	01/08/2024-31/07/2025	26/01/2026-02/02/2026
10031	NEODETE XAVIER DE LIMA	22/02/2023-21/02/2024	05/01/2026-24/01/2026
4525	NERLI NUNES DE MIRANDA	29/05/2024-28/05/2025	05/01/2026-03/02/2026
758	OMAR NEVES DE AGUIAR	01/08/2024-31/07/2025	05/01/2026-03/02/2026
9378	PATRICIA DO ROCIO DOS SANTOS RIBEIRO	12/04/2024-11/04/2025	05/01/2026-03/02/2026
1717	PAULO CASTORINO OSZNANIEC	04/02/2023-03/02/2204	19/01/2026-07/02/2026
4994	QUEILA BARCKI SCARANARO	10/06/2023-09/06/2024	05/01/2026-19/01/2026
4618	RAFAEL DE ANDRADE PANTAROLLI	10/07/2024-09/07/2025	05/01/2026-03/02/2026
4638	RAFAELA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	12/08/2024-11/08/2025	05/01/2026-03/02/2026
9856	REGIANE APARECIDA DE FARIA SGODA	08/01/2025- 07/01/2026	12/01/2026-10/02/2026
6255	REGIANE RIBEIRO DE MORAIS	15/03/2024-14/03/2025	02/01/2026-01/02/2026
9436	RENATA FERNANDA PROSDOCISMO	12/04/2023-11/04/2024	05/01/2026-03/02/2026
825	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	04/05/2024-03/05/2025	05/01/2026-03/02/2026
3386	ROGERIO SCHOLSCHOSKI	20/06/2023-19/06/2024	12/01/2026-11/02/2026
2277	RONALDO TADEU RIBERO DE FARIA	01/06/2023-31/05/2024	10/01/2026-08/02/2026
3262	ROSA AMELIA ALVES	04/09/2024-03/09/2025	02/01/2026-31/01/2026
4891	ROSANA APARECIDA KUROSKI	15/07/2024-14/07/2025	05/01/2026-19/01/2026
4048	ROSANGELA LIMA FRANCESCHI DE OLIVEIRA	07/07/2023-06/07/2024	05/01/2026-24/01/2026
9541	SAMIRA BRODOWSKI RIBEIRO	01/06/2024-31/05/2025	05/01/2026-03/02/2026
3516	SAMUEL DE CARVALHO	21/06/2024-20/06/2025	26/01/2026-09/02/2026
3206	SANDRA MARA DELORENSI	10/07/2025-09/07/2026	05/01/2026-03/02/2026
10768	SELMA ANGELITA ZEFERINO	08/01/2025-07/01/2026	20/01/2026-08/02/2026
5095	SHEILA GEUDIN DA CRUZ	03/05/2024-02/05/2025	05/01/2026-19/01/2026
2129	SILMARA DE FATIMA BUZATTO	01/07/2023-30/09/2024	05/01/2026-24/01/2026
1843	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	04/05/2023-03/05/2024	06/01/2026-05/02/2026
2063	SONIA CRISTINA BERTUCCI LIMA	05/04/2023-04/04/2024	07/01/2026-27/01/2026
9438	SUSIDARLEN LARA RIBEIRO	12/04/2024-11/04/2025	05/01/2026-19/01/2026
9950	TALITA MEIRIELI ARRUDA DOS SANTOS	06/03/2024-05/03/2025	05/01/2026-24/01/2026
9547	THAIS JULIANA DE PAULA ALMEIDA	01/06/2024-31/05/2025	05/01/2026-03/02/2026
6106	THAIS YUME MATGUMA	22/02/2023-21/02/2024	05/01/2026-19/01/2026
9376	THAYS FABIELLE FURQUIM PEREIRA	12/04/2024-11/04/2025	05/01/2026-19/01/2026
10177	TIAGO PAIXÃO	16/05/2024-15/05/2025	16/01/2026-15/02/2026
9593	VALDILEI APARECIDO ROCHA	07/06/2024-06/06/2025	05/01/2026-24/01/2026
3140	VALDIR FELIZARDO DE JESUS	04/02/2023-03/02/2024	12/01/2026-31/01/2026
756	VALDOMIRO POSTARCKI	25/06/2023-24/06/2024	05/01/2026-03/02/2026
4530	VANDERLEI DE LIMA FRETAS	29/05/2023-28/05/2024	05/01/2026-03/02/2026
10867	VANESSA CAROLINA ROSSA	08/01/2025- 07/01/2026	26/01/2026-16/01/2025
6168	VANESSA PONTES WASTNER PALKOWSKI	07/03/2024-06/03/2025	05/01/2026-19/01/2026
4029	VIVIANE PAULINA DA SILVA	25/05/2024-24/05/2025	12/01/2026-26/01/2026
10948	DENIZE CORDEIRO FERNANDES	08/01/2025-07/01/2026	26/01/2026-24/02/2026
10924	KAMILLA CRISTINA FONSECA MARIA	08/01/2025-07/01/2026	15/01/2026-14/02/2026
9444	ISABELE DE SANTA	01/12/2025-30/11/2026	19/01/2026-17/02/2026
3734	JAQUELINE ROBERTA LESSA	12/04/2024-11/04/2025	22/01/2026-20/02/2026
4158	JAQUELINE ROBERTA LESSA	10/07/2024-09/07/2025	22/01/2026-20/02/2026

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de janeiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:9070CF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 084/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5033	ALCEBIADES CARLOS KLOBIS PINTO	13/10/2024-12/10/2025	19/02/2026-20/30/2026
10965	ANA BEATRIZ SOARES	07/02/2025-06/02/2026	09/02/2026-10/03/2026
11133	ANA CAROLINE MOTA RODRIGUES	20/03/2025-19/03/2026	09/02/2026-10/03/2026
4882	ANA CLAUDIA PREIORE OKADA	15/06/2023-14/06/2024	19/02/2026-05/03/2026
10375	ANDRE FRANK DE ALMEIDA	15/07/2024-14/07/2023	01/02/2026-02/03/2026
9372	ANGELA DE LIMA DE PAULA	12/04/2024-11/04/2025	12/02/2026-13/03/2026
917	ARLINDO CORDEIRO PINTO	10/03/2024- 09/03/2025	16/02/2026-15/03/2026
9382	BEATRIZ DE SOUZA CORDEIRO	12/04/2024-11/04/2025	09/02/2026-23/02/2026
10783	CHRISTIANE LEITE DOS SANTOS SILVA	08/01/2025-07/01/2026	02/02/2026-21/02/2026
2452	CLAUDIA ANDRADE WEISS	13/02/2025-12/02/2026	19/02/2026-20/03/2026
7258	CLAUDIA SARA GOMES PALMEIRA MARTINOWSKI	21/05/2024-20/05/2025	23/02/2026-24/03/2026
9594	CLEITON PEREIRA DOS SANTOS	02/06/2024-01/06/2025	01/02/2026-27/02/2026
10968	DAIANE GONÇALVES BECKER	07/02/2025-06/02/2026	23/02/2026-15/03/2026
9543	DANIELE CORADASSI BRUZ	01/06/2024-31/05/2025	19/02/2026-08/03/2026
6169	DEBORA ALVES DOS SANTOS	07/03/2024-06/03/2025	02/02/2026-16/02/2026
10910	DENISE PIRES DO PRADO	08/01/2025-07/01/2026	23/02/2026-24/03/2026
3299	DIRCE DUTRA TABORDA	08/02/2025-07/02/2026	23/02/2026-25/03/2026
9319	EDER GOINSKI	09/03/2024-08/03/2025	01/02/2026-28/02/2026
9428	EDUARDO DE ANDRADE CARDOSO	12/04/2024-11/04/2025	01/02/2026-02/03/2026
975	ELCIO MENDES	08/02/2023-07/02/2024	02/02/2026-03/03/2026
6633	ELENICE TERESINHA BUZATO	01/12/2023-30/11/2024	26/01/2026-09/02/2026
3526	ELIEZER BARBOSA	04/03/2024-03/03/2025	23/02/2026-24/03/2026
3333	ELIZ ANDREIA SILVEIRA	08/02/2025-07/02/2026	19/02/2026-10/03/2026
2985	EURIDES MACHADO DA ROSA	01/01/2025-31/12/2025	02/02/2026-21/02/2026
5090	EVA MENDES BOTELHO	03/05/2024- 02/05/2025	02/02/2026-16/02/2025
11015	FERNANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	07/02/2025- 06/02/2026	09/02/2026-10/03/2026
9430	GIOVANA BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES	12/04/2024-11/04/2025	19/02/2026-20/03/2026
11043	JESSICA DA ROCHA XAVIER	19/02/2025-18/02/2026	20/02/2026-21/03/2026
1014	JOAO LUIZ ANDRUSKO	02/09/2022-01/09/2023	01/02/2026-02/03/2026
10973	JOCELI FATIMA FIGUEIRA BUENO NOGUEIRA	07/02/2025-06/02/2026	19/02/2026-05/03/2026
3099	JOSE CARLOS FREBEL	01/10/2022-30/09/2023	23/02/2026-14/03/2026
2008	JULIO CEZAR SCREMIN	01/02/2023-31/01/2024	01/02/2026-01/03/2026
10971	KAROLINE BIANCHI NUNES	07/02/2025-06/02/2026	06/02/2026-20/02/2026
9857	KELLI BUENO OLIVEIRA GOMES PALMEIRA	08/01/2024 -07/01/2025	23/02/2026-24/03/2026
11432	LAUDICEIA CEZARIO STURNICH	13/05/2025-12/05/2026	19/02/2026-20/03/2026
10674	LAUDICEIA CEZARIO STURNICH	05/02/2025-04/02/2026	19/02/2026-20/03/2026
5216	LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA	01/11/2023-31/10/2024	02/02/2026-21/02/2026
10892	LIZIELI FERNANDA GRUSKI	08/01/2025-07/01/2026	02/02/2026-03/03/2026
3126	LUCI DE FATIMA MIANES DE CARVALHO	01/01/2025-31/12/2026	05/01/2026-02/02/2026
7070	LUCIANA MUNIZ FERREIRA	09/05/2024-08/05/2025	18/02/2026-19/03/2026
2860	LUIZ AMARO MISGA	08/02/2025-07/02/2026	03/02/2026-04/03/2026
10964	LUIZ FERNANDO RIBAS	07/02/2025-06/02/2026	18/02/2026-19/03/2026
9840	MARCELO DE SOUZA	23/11/2024-22/11/2025	23/02/2026-22/03/2026
10839	MARCO AURELIO PEREIRA MACHADO	08/01/2025-07/01/2026	09/02/2026-10/03/2026
10962	MIKAELA CORREIA BRANDT	07/02/2025-06/02/2026	19/02/2026-20/03/2026
9386	NADIA GUIMARÃES SERAFIM	12/04/2024-11/04/2025	06/02/2026-20/02/2026
10116	ODENIR ALCEU BUZATO	01/04/2024-31/03/2025	19/02/2026-11/03/2026
758	OMAR NEVES DE AGUIAR E SOUSA	01/08/2023-31/07/2024	07/02/2026-06/03/2026
2402	PATRICIA DE ALMEIDA PEREIRA	24/03/2024-23/03/2025	16/02/2026-17-03/2026
10520	PATRICIA DE JESUS FONSECA PEREIRA	05/02/2025-04/02/2026	09/02/2026-10/03/2026
4993	PEDRO JOAO BOLC	10/06/2023-09/06/2024	19/02/2026-20/03/2026
11214	REGIANI DE OLIVEIRA ALVES	24/03/2025-23/03/2026	09/02/2026-10/03/2026
2028	REGINA CELIA SOBRINHO	03/04/2025-02/04/2026	02/02/2026-10/03/2026
8955	REGINALDO FERREIRA LEITE	02/02/2025-01/02/2026	23/02/2026-24/03/2026
9676	ROSA CANDIDO	10/07/2024-09/07/2025	10/02/2026-11/03/2026
4537	ROSANE APARECIDA GARCIA	29/05/2024-28/05/2025	19/02/2026-18/03/2026
3093	ROSEMERI DALAZUANA	18/03/2022-17/02/2023	16/02/2026-17/03/2026
3933	ROSEMERI DALAZUANA	03/06/2022-02/06/2023	16/02/2026-17/03/2026
10467	ROSIEL MOREIRA DOS SANTOS	01/08/2024-31/07/2025	01/02/2026-27/02/2026
9369	ROSIMERI MOTTIN GARCIA	12/04/2024-11/04/2025	02/02/2026-04/03/2026
10894	SANDRA MARIA DE SOUZA SILVESTRIN	08/01/2025-07/01/2026	07/02/2026-08/03/2026
4270	SEFORA DE FATIMA TOALDO	14/08/2023-13/08/2024	19/02/2026-20/03/2026
3410	SILMARA DEZENTINIK	18/02/2025-17/02/2026	23/02/2026-14/03/2026
9833	SUELEN JULIO CORTIANO	13/11/2024-12/11/2025	23/02/2026-24/03/2026
4544	SUELI MARIANO FAGUNDES ALVES	29/05/2024-28/05/2025	19/02/2026-19/03/2026
9438	SUSIDARLEN LARA RIBEIRO	12/04/2024-11/04/2025	16/02/2026-02/03/2026
9036	THAYS APARECIDA CAVALHEIRO DOS SANTOS	02/02/2025-03/03/2026	02/02/2026-03/03/2026
9041	THAYSE NAZARIO BUENO FRANCO	02/02/2025-01/02/2026	09/02/2026-10/03/2026
6444	VERA REGINA DENECA	21/06/2024-20/06/2025	19/02/2026-05/03/2026
8958	JOSE IURY CELESTINO DOMICIANO	02/02/2025-01/02/2026	23/02/2026-24/03/2026

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de Fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:E28939D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. º 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 036/2025

OBJETO: Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados ao atendimento das Secretarias Municipais – Lote 5 Remanescente.
Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 045/2025 – Pregão Eletrônico nº 036/2025, e considerando o resultado das fases de julgamento das propostas, lances e habilitação, conforme ata da sessão pública conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
Com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO o objeto do Lote 5 - remanescente à empresa vencedora, nos termos da classificação final apresentada, e HOMOLOGO o procedimento licitatório relativamente ao referido lote, no valor total de R$ 39.172,00 (trinta e nove mil, cento e setenta e dois reais), conforme discriminado a seguir:

LICITANTES:
EMPRESA: **NYLAND EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ N.º 19.115.775/0001-30
LOTE: 5.
NO VALOR TOTAL DE R$ 39.172,00 (trinta e nove mil, cento e setenta e dois reais).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER –COM ROTAÇÃO VARIÁVEL - CAPACIDADE 48.000 BTU/H, FRIO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO (SEM USO) E ESTAR NA LINHA ATUAL DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE; GABINETE INTERNO APARENTE EM PAREDE/TETO; - SOMENTE FRIO; - CONTROLE REMOTO SEM FIO; - ALIMENTAÇÃO EM TENSÃO MONOFÁSICA DE 220V/60HZ; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU A DADA PELO FABRICANTE, A QUE FOR MAIOR; - NÍVEL DE RUÍDO, REFERENTE À UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) DO CONJUNTO, NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 85 DB; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR O ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NÍVEL MÍNIMO ESTABELECIDO PARA A CATEGORIA "A" (INMETRO), CONFORME TABELA VIGENTE DO INMETRO.	UNID	4	R$ 9.793,00	R$ 39.172,00

VALOR TOTAL: R$ 39.172,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 02 de março de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:C1B60D0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 266/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 266/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025
O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **DINÂMICA ECO LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 10.391.596/0001-51**, com sede na Rua Raja Jabur, n.º 4401,Bairro CDA, Assis-SP, CEP: 19.806-043. Nos termos do Artigo 84, da Lei n.º 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E QUANTITAVOS,** nas cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto da Ata de Registro de Preços.
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICOS:

DINAMICA ECO LOCACAO E COMERCIO LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	Banheiros químicos convencional banheiro químico, cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo: vaso sanitário, porta-papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características gerais das cabines: cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; trinco indicador de ocupado/livre; tubo de respiro; telas para circulação interna de ar. piso antiderrapante. Com indicação: -masculino ou feminino. Manutenção e limpeza das cabines, sempre que necessário, para a adequada utilização.	Serviço	DIA	300,00	190,00	57.000,00
2	1	Banheiros químicos PNE banheiro químico, cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo: vaso sanitário, porta-papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características gerais das cabines: cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; trinco indicador de ocupado/livre; tubo de respiro; telas para circulação interna de ar. piso antiderrapante. Manutenção e limpeza das cabines, sempre que necessário, para a adequada utilização.	Serviço	DIA	30,00	450,00	13.500,00
3	1	01 (UM) Container Masculino medindo pelo menos 6x2,5 com no mínimo 09 mictório e duas cabines com vasos sanitários, espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado, sem escadas.	Serviço	DIA	8,00	1.380,00	11.040,00
4	1	01 (UM) Container feminino medindo pelo menos 6x2,5 com no mínimo 10 cabines com vaso sanitário, espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado, sem escadas.	Serviço	DIA	8,00	1.300,00	10.400,00
TOTAL							91.940,00

O valor total máximo previsto é de **R$ 91.940,00** (noventa e um mil, novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Da dotação orçamentaria.

– 08080, 08220, 08380, 08480 e 08580.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

Ficá prorrogado o período de **vigência e execução por mais 12 (doze) meses,** contados a partir do vencimento da Ata de Registro de Preços**.**

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Marcela de Freitas Calixto	**Danilo Mota da Silva**
Secretária de Cultura e Esporte	Diretor de Cultura

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:F39EA4B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2022

9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2022

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2- 2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, sita na AV RIO BRANCO ,1489, 0, CAMPOS ELISEOS, São Paulo/ SP, CEP: 01205001 - São Paulo/SP, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) NEIDE OLIVEIRA SOUZA, portador (a) do CPF sob nº205.408.568-51, domiciliada na RUA GUAIANASES, 1238, CAMPOS ELISEOS, São Paulo/ SP, CEP: 01204001 - São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/01/2022, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 10.776,71 (Dez mil e setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos.) sendo este o valor de R$ ao lote referente à secretaria de Secretaria de Administração e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 28/01/2027.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Código do Produto/Serviço	Nome/Descrição/Descrição complementar	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
26	1	22002	SEGURO M. BENZ ATEGO 2730 6X4 PLACA BDL-3F17 ANO 2019/2019 / M. BENZ/ATEGO 2730 6X4 CE 2P/15,36T/286 CV RENAVAM 01206331027 CHASSI 9BM958174KB131251 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 10.178,10 PARA-BRISA TRASEIRO: R$ 125,00 RETROVISORES:R$ 275,00 LANTERNAS/FARÓIS:R$ 75,00 LATERAIS: R$ 30,00	UNIDADE	1,00	1.932,57	1.932,57
32	1	22007	SEGURO ONIBUS VOLARE V8L PLACA BEG-AD93 ANO 2020/2021 / MARCOPOLO/VOLARE V8L RENAVAM 01248013864 CHASSI 93PB5AM10MC064065 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 10.495,80 PARA-BRISA TRASEIRO: R$ 645,00 RETROVISORES:R$ 645,00 LANTERNAS/FARÓIS:R$ 645,00 LATERAIS: R$ 165,00	UNIDADE	1,00	1.184,12	1.184,12
33	1	22008	SEGURO ONIBUS VOLARE WC9 PLACA RHA-9B84 ANO 2021/2021 / MARCOPOLO/VOLARE W9C ON RENAVAM 01259969107 CHASSI 93PB88S37MC064465 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$	UNIDADE	1,00	1.028,89	1.028,89

			12.485,55 PARA-BRISA TRASEIRO: R$ 645,00 RETROVISORES:R$ 645,00 LANTERNAS/FARÓIS:R$ 645,00 LATERAIS: R$ 105,00				
36	1	18729	SEGURO PAS/AUTOMOVEL 2017/2018, PLACA BBT- 2036 / VW/NOVO GOL TL MCV 5P/82 CV RENAVAM 01136495786 CHASSI 9BWAG45U1JT074598 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 1.449,00 PARA-BRISA TRASEIRO: R$ 120,00 RETROVISORES:R$ 75,00 LANTERNAS/FARÓIS:R$ 120,00 LATERAIS: R$ 60,00	UNIDADE	1,00	547,75	547,75
38	1	18732	SEGURO PAS/MICROONIBUS V8L, 2018/2019 PLACA BCR-7J65 / MARCOPOLO/VOLARE V8L EM 19P/152CV RENAVAM 01175794560 CHASSI 93PB55M10KC098307 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 7.989,45 PARA-BRISA TRASEIRO: R$ 645,00 RETROVISORES:R$ 645,00 LANTERNAS/FARÓIS:R$ 645,00 LATERAIS: R$ 165,00	UNIDADE	1,00	1.084,96	1.084,96
39	1	22046	SEGURO RENAULT/MASTER 2018/2019 PLACA BCH-8937 / RENAULT/MASTER GCASA AMBULANCIA 8P/1,2T/130 CV RENAVAM 01159735031 CHASSI 93YMAFEXCKJ422863 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 10.429,65 PARA-BRISA TRASEIRO: R$ 270,00 RETROVISORES:R$ 275,00 LANTERNAS/FARÓIS:R$ 370,00 LATERAIS: R$ 70,00	UNIDADE	1,00	817,13	817,13
41	1	21980	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET/CRUZE PREMIERE PLACA RHF 7J59 ANO 2021 / CHEVROLET/CRUZE PREMIERE 2 153CV RENAVAM 012681340004 CHASSI 8AGBY69SOMR104373 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 1.681,05 PARA-BRISA TRASEIRO: R$ 390,00 RETROVISORES:R$ 380,00 LANTERNAS/FARÓIS:R$ 500,00 LATERAIS: R$ 60,00	UNIDADE	1,00	988,32	988,32
53	1	21997	SEGURO VEICULO M/BENZ 416 INOVA BUS PLACA RHI-4D89 ANO 2021/2022 / I/M.BENZ 416 INOVA BUS 16P/163CV RENAVAM 01272339014 CHASSI 8AC907643NE201605 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 8.250,00 PARA-BRISA TRASEIRO: R$ 320,00 RETROVISORES:R$ 295,00 LANTERNAS/FARÓIS:R$ 345,00 LATERAIS: R$ 80,00	UNIDADE	1,00	1.224,88	1.224,88
58	1	21991	SEGURO VEICULO VEÍCULO FORD/AMBULANCIA PLACA TBQ0D91 ANO 2025/2026 RENAVAM 01445509927 CHASSI WF0DTTVF0TU018435	UNIDADE	1,00	1.128,40	1.128,40
59	1	21990	SEGURO VEICULO RENAULT MASTER INOVA BUS PLACA RHB-3F67 ANO 2020/2021 / RENAULT/MASTER INOVA BUS 18P/130 CV RENAVAM 01258797434 CHASSI 93YMAFEXCMJ728782 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 8.250,00 PARA BRISA: R$ 270,00 RETROVISORES:R$ 320,00 LANTERNAS/FARÓIS:R$ 370,00 LATERAIS: R$ 70,00	UNIDADE	1,00	839,69	839,69
TOTAL							10.776,71

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2026	0810	03.004.04.122.0301.2017	0000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/01/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***NEIDE OLIVEIRA SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:ADE1DD43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 01 - DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL					
ESTADO DO PARANÁ					
Exercício: 2025					Consolidado
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I da Lei nº 4.320/64					
Período de Janeiro a Dezembro					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES		76.760.355,63	Despesas correntes		68.861.161,76
IMPOSTOS, TAXAS E CON	6.850.604,90		Pessoal e encargos sociais	29.513.909,37	
CONTRIBUIÇÕES	1.117.043,05		Juros e encargos da dívida	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	2.035.231,23		Outras despesas correntes	39.347.252,39	
RECEITA DE SERVIÇOS	98.616,61				
TRANSFERÊNCIAS CORR	66.284.580,95				
OUTRAS RECEITAS COR	374.278,89				

RECEITAS DE CAPITAL		4.520.096,59	Despesas de capital		6.002.981,11
ALIENAÇÃO DE BENS	1.317.300,00		Investimentos	6.002.981,11	
TRANSFERÊNCIAS DE C	3.202.796,59		Amortização da dívida	0,00	
RESUMO					
Receitas Correntes		76.760.355,63	Despesas Correntes		68.861.161,76
Receitas Capital		4.520.096,59	Despesas Capital		6.002.981,11
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		6.416.309,35
TOTAL		**81.280.452,22**	**TOTAL**		**81.280.452,22**
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0EC8E6D5

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II da Lei nº 4.320/64				Consolidado
Período de janeiro à dezembro				
Valor Pago				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	**Categoria Econômica**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			63.963.284,18
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			28.991.935,40
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		405.574,11	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	405.574,11		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		28.586.361,29	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	442.504,14		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	275.409,16		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	387.296,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.933.972,57		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.059.035,65		
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	488.143,77		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			0,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			34.971.348,78
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		0,00	
3.3.20.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00		
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		0,00	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		259.581,11	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	186.400,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	73.181,11		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		756.154,58	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	756.154,58		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		220.442,63	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220.442,63		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.735.170,46	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	79.122,72		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	25.187,72		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.170.792,99		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.018.463,37		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.633.305,40		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	564.716,45		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.014.720,56		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.313.235,63		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.929.124,22		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.548.267,43		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	960.540,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.202.685,68		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	39.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.944.318,46		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	291.689,83		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.703.410,81
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.703.410,81
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	
4.4.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.703.410,81	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	792.919,07		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.610.491,74		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	**Categoria Econômica**
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.300.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			0,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00

9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00		
			Total Subfunção:	**67.666.694,99**

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	63.963.284,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.991.935,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.971.348,78
DESPESAS DE CAPITAL	3.703.410,81
INVESTIMENTOS	3.703.410,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Total Geral:	**67.666.694,99**
Transferencias Recebidas	**2.733.586,93**
Transferencias Concedidas	**3.481.590,72**
Notas Explicativas	
-	

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9AEAD0CF

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 02 - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2025
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro
Consolidado

Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES			86.784.394,84
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES - Restituições			0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos			0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB			-9.993.980,04
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções			-30.059,17
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.880.664,07		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	0,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	0,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-30.059,17		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS	5.933.325,17		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS - Outras Deduções	-30.059,17		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.375.873,85		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-30.059,17		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	621.650,25		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-30.059,17		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	503.669,26		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	-30.059,17		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	13.512,83		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	57.813,07		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	46.655,09		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	754.223,60		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	754.223,60		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	0,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.532.268,39		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.532.268,39		
Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.931.946,58		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	148.361,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	148.361,00		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	1.783.585,58		
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	1.783.585,58		
1.1.1.3.03.1.2.01.01.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - ATIVOS	1.783.585,58		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	600.321,81		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	600.321,81		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	600.321,81		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 IRRF OUTROS RENDIMENTOS	600.321,81		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	2.025.182,93		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.025.182,93		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.025.182,93		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	0,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.910.681,41		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	40.776,85		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	48.393,61		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	25.331,06		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS	947.338,90		

1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS - Restituições	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS - Descontos Concedidos	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS - Outras Deduções	0,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	313.745,39		
Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	0,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	313.745,39		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	0,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	234.894,59		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	12.188,07		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	37.067,21		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	29.595,52		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00		
1.1.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	633.593,51		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Restituições	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	633.593,51		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Restituições	0,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	0,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	0,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	540.822,65		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	17.132,68		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	43.739,27		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00		
Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	31.898,91		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.117.043,05		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.117.043,05		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.117.043,05		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.117.043,05		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.114.471,57		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	218,29		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	1.403,97		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	949,22		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	2.035.231,23		
1.3.0.1.00.0.0.00.00.00.00.00 DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	0,00		
1.3.0.1.01.0.0.00.00.00.00.00 DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	0,00		
1.3.0.1.01.0.5.00.00.00.00.00 DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 VALORES MOBILIÁRIOS	2.035.231,23		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.014.673,87		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.014.673,87		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.014.673,87		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	404.463,13		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 10815-4	3.192,84		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 7263-X	349,79		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 17958-2	13.730,59		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 10626-7	16.914,42		
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 5696-0	37.253,27		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 5697-9	32.044,79		
Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 11362-X	12.913,75		
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 9463-3	1.798,49		
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12583-0	28.465,28		
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 06224-3	114.723,39		
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00.00.00 Contrato de Repasse 1073802-59/907611/2020 Pavim CBUQ B Vila Velha - Cx 647013-0	73.245,79		
1.3.2.1.01.0.1.01.19.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14975-6 Pgto Processo Judicial Antonina	0,60		
1.3.2.1.01.0.1.01.20.00.00.00 Rec. Remun. B. Brasil 15471-7 AFM ICMS Outros	2.515,76		
1.3.2.1.01.0.1.01.21.00.00.00 Rend. Aplic. B. Brasil 15470-9 AFM ICMS Educação	1.629,53		
1.3.2.1.01.0.1.01.22.00.00.00 Rend. Aplic. B. Brasil AFM ICMS Saúde	93,63		
1.3.2.1.01.0.1.01.23.00.00.00 rec. Remun. B. Brasil 15468-7 AFM FPM	705,60		
1.3.2.1.01.0.1.01.24.00.00.00 Rec. Remun. B. Brasil 15472-5 Transf. FUNDEB Complem União VAAR	9.899,74		
1.3.2.1.01.0.1.01.25.00.00.00 Rec. Remun. B. Brasil 15424-5 ETI - Escola em Tempo Integral	15.357,12		
1.3.2.1.01.0.1.01.26.00.00.00 Rec. Remun. Banco do Brasil -15690-6	677,66		
1.3.2.1.01.0.1.01.27.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 574179128-6	38.372,55		
1.3.2.1.01.0.1.01.28.00.00.00 Rec. Remun. Banco do Brasil - 17422-X- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	578,54		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 REC. REMUN.	119.842,26		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 5825-4	112.411,19		
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 6254-5	7.431,07		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	521.214,54		
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 7248-6	1,51		
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 624004-7	836,68		
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 59511-X	239,73		
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 10106-0	67,58		
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 10292-X	264,38		
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 10439-6	96,35		
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 10523-6	5,80		
Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria

			Econômica
1.3.2.1.01.0.1.03.18.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 624004-6	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 18-3	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.22.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 5698-7	20.131,15		
1.3.2.1.01.0.1.03.23.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 9941-4	11.736,49		
1.3.2.1.01.0.1.03.24.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 5700-2	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.25.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 624006-2	14,64		
1.3.2.1.01.0.1.03.28.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 11-6	1.439,53		
1.3.2.1.01.0.1.03.29.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 71002-4	49,74		
1.3.2.1.01.0.1.03.31.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14106-2	154,17		
1.3.2.1.01.0.1.03.32.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13427-9 Custeio Saúde	30,86		
1.3.2.1.01.0.1.03.33.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13428-7 Bloco Investim Saúde	18.346,10		
1.3.2.1.01.0.1.03.34.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13625-5 Coronavírus COVID-19	2,25		
1.3.2.1.01.0.1.03.35.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13653-0 Aux Financ COVID-19	546,97		
1.3.2.1.01.0.1.03.36.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13701-4 Coronavírus COVID-19	116,68		
1.3.2.1.01.0.1.03.37.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13747-2 Incent Financ Mun COVID-19	2.581,56		
1.3.2.1.01.0.1.03.38.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13961-0 Outras Transf Volunt COVID-19	228,84		
1.3.2.1.01.0.1.03.39.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14030-9 Coronavírus (COVID-19)	7,06		
1.3.2.1.01.0.1.03.40.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14159-3 Coronavírus (COVID-19)	33,40		
1.3.2.1.01.0.1.03.41.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14171-2 Coronavírus (COVID-19)	205,81		
1.3.2.1.01.0.1.03.42.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14208-5 Emenda Parlamentar 1466	7,65		
1.3.2.1.01.0.1.03.43.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14207-7 Emenda Parlamentar 1181	17.963,81		
1.3.2.1.01.0.1.03.44.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14209-3 Emenda Parlamentar 1466	72,32		
1.3.2.1.01.0.1.03.45.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14210-7 Emenda Parlamentar 1466	218,44		
1.3.2.1.01.0.1.03.46.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14308-1 Projeto Vigisus II	103,13		
1.3.2.1.01.0.1.03.47.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14458-4 Emenda Parlamentar 1295	252,41		
1.3.2.1.01.0.1.03.48.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14369-3 VAAT 30%	3.032,93		
Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.03.49.00.00.00 Rec. Remun. Banco do Brasil/14367-7 VAAF 30%	0,33		
1.3.2.1.01.0.1.03.50.00.00.00 Rec. Remun. B. Brasil 5700-2 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	116,72		
1.3.2.1.01.0.1.03.51.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 624004-6 Vigilância em Saúde	743,11		
1.3.2.1.01.0.1.03.52.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14760-5 Emendas Parlamentares Port 836 1193 e 1484	213,04		
1.3.2.1.01.0.1.03.53.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 624008-9	1.855,08		
1.3.2.1.01.0.1.03.55.00.00.00 Rec. Remun. B. Brasil 15235-8 At. Primária Agentes Comunitários de Saúde	4.815,26		
1.3.2.1.01.0.1.03.56.00.00.00 Rec. Remun. B. Brasil 15070-3 Transf. FAF Estadual Saúde	14.852,65		
1.3.2.1.01.0.1.03.57.00.00.00 Rec. Remun. B. Brasil 15071-1 Transf. FAF Saúde	245.729,46		
1.3.2.1.01.0.1.03.58.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 15266-8 Incremento Temp Custeio Serv. APS	1.594,80		
1.3.2.1.01.0.1.03.59.00.00.00 Rec. Remun. Cx Federal 672003-0 Emenda Individual Felipe Francischini	37.774,20		
1.3.2.1.01.0.1.03.60.00.00.00 Rec. Remun. Cx Federal 624010-0 Complem. Estadual Piso Enfermagem	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.61.00.00.00 Rec. Remun. Cx Fed Conv MAPA 941891/2023 Progr Fomento Setor Agropec Emenda Banc Toninho Fazenda	1.520,97		
1.3.2.1.01.0.1.03.62.00.00.00 Rec. Remun. Cx Fed 624011-9	8.260,73		
1.3.2.1.01.0.1.03.63.00.00.00 Rec. Remun. Cx Fed 624012-7	3.304,29		
1.3.2.1.01.0.1.03.64.00.00.00 REC. REMUN. BRASIL 16823-8	1.308,83		
1.3.2.1.01.0.1.03.65.00.00.00 REC. REMUN. CAIXA 575988446-4	67,78		
1.3.2.1.01.0.1.03.66.00.00.00 REC. REMUN. CAIXA 575988447-2	23,13		
1.3.2.1.01.0.1.03.67.00.00.00 REC. REMUN. CAIXA 575988451-0	24.919,64		
1.3.2.1.01.0.1.03.68.00.00.00 REC. REMUN. CAIXA 575988452-9	9.967,86		
1.3.2.1.01.0.1.03.69.00.00.00 REC. REMUN. CAIXA 575832494-5	23.672,19		
1.3.2.1.01.0.1.03.70.00.00.00 Rec. Remun. Caixa - 574687582-8	4.180,82		
1.3.2.1.01.0.1.03.71.00.00.00 Rec. Remun. Caixa - 574687583-6	4.180,82		
1.3.2.1.01.0.1.03.72.00.00.00 Rec. Remun. Caixa - 574687584-4	28.927,46		
1.3.2.1.01.0.1.03.73.00.00.00 Rec. Remun. Caixa - 574687585-2	18.126,39		
1.3.2.1.01.0.1.03.74.00.00.00 Rec. Remu. Caixa - 575227709-0	61,04		
1.3.2.1.01.0.1.03.75.00.00.00 Rec. Remun Caixa - 575207615-0	5.204,87		
Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.03.76.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 575988815-0	574,89		
1.3.2.1.01.0.1.03.77.00.00.00 Rec. Remun. Caixa Econômica 574179127-8 Fed Conv MAPA 941891/2023 Progr Fomento Setor Agropec Emenda	430,21		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 REC. REMUN.	87.275,62		
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12197-5	1.155,75		
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00 REC. REMUN. BRASIL 14368-5	3.207,42		
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12705-1	1.765,95		
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12903-8	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12902-X	26,72		
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12356-0	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12561-X	0,15		
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12828-7	28,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12901-	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12960-7	345,85		
1.3.2.1.01.0.1.04.16.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13124-5	57,13		
1.3.2.1.01.0.1.04.17.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13101-6	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13532-	55,44		
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13343-4	81,08		
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14445-2 SIGTV G32021 Estr Rede Serv SUAS PO COVID	94,03		
1.3.2.1.01.0.1.04.23.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14538-6 DOBL IGD-PAB	199,58		
1.3.2.1.01.0.1.04.24.00.00.00 Rec. Remun. Brasil SIGTV 410310720220001 GND4 14679-X VEIC E EQUIP APAE	921,97		
1.3.2.1.01.0.1.04.25.00.00.00 Rec. Remun. Banco do Brasil/14366-9 VAAF 70%	0,15		
1.3.2.1.01.0.1.04.26.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12194-0 DBL GBF FNAS	2.881,47		
1.3.2.1.01.0.1.04.27.00.00.00 Rec Remun Brasil 12195-9 IGD SUAS PBF FNAS	82,62		
1.3.2.1.01.0.1.04.28.00.00.00 Rend. Aplic. B. Brasil 14903-9 Incentivo Primeira Infância 2022	4.886,65		
1.3.2.1.01.0.1.04.29.00.00.00 Rend. Aplic. B. Brasil 15174-2 Estrut. Rede Serv. SUAS - Emendas Individuais	151,07		
1.3.2.1.01.0.1.04.30.00.00.00 Rec. Remun. B. Brasil 15053-3 Procad SUAS Atualiz. Cadastro Bolsa Família	912,71		
Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.04.31.00.00.00 Rend. Aplic. Cx. Federal 647014-9 CONV 928301/2022 MIN ESPORTE EMENDA GUSTAVO FRUET 36460010	15.123,55		
1.3.2.1.01.0.1.04.33.00.00.00 Rend. Aplic. B. Brasil 15.435-0 Incentivo Paraná Viaja Mais 60	233,42		
1.3.2.1.01.0.1.04.34.00.00.00 Rec. Remun. B. Brasil 15447-4 SIGTV 410310720230002 GND4	1.379,82		
1.3.2.1.01.0.1.04.35.00.00.00 PISO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS BB 15.528-4	1.725,38		

1.3.2.1.01.0.1.04.36.00.00.00 Rend. Aplic. B. Brasil 15.765-1 FEAS Incentivo Vidas Aquecidas	3.848,35		
1.3.2.1.01.0.1.04.37.00.00.00 Rend. Aplic. B. Brasil 15727-9 Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM	6.615,70		
1.3.2.1.01.0.1.04.38.00.00.00 Rend. Aplic. B. Brasil 14349-9 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	6.530,08		
1.3.2.1.01.0.1.04.39.00.00.00 Rend. Aplic. B. Brasil 17070-4 - Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR	24.797,97		
1.3.2.1.01.0.1.04.40.00.00.00 Rec. Remun. Brasil - 16972-2 Seab Conv Maq Equip Agric 250/2025	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.41.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 16706-1	2.957,03		
1.3.2.1.01.0.1.04.42.00.00.00 Rend. Aplic. Cx. Federal 574179129-4 CONV 928301/2022 MIN ESPORTE EMENDA GUSTAVO FRUET 36460010	4.339,65		
1.3.2.1.01.0.1.04.43.00.00.00 Rec. Remum. Brasil 17161-1	2.870,93		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00 DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	22.824,23		
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00 Rend. Aplic. Brasil 14931-4 Conv SEDU 1330/2022 - Aquis Caminhão 4x2	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00 Rend. Aplic. Brasil 14438-X Conv 256 SEDU Aquis 2 Veic Pick Up	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00 Rend Aplic Convênio SEDU 1330 Aquisição de 1 Motoniveladora 14856-3	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.04.00.00.00 Rend. Aplic. Brasil 15175-0 Emenda Individual Flavio Arns 202320380002 Invest	5.160,05		
1.3.2.1.01.0.1.05.05.00.00.00 Rend. Aplic. Brasil 15210-2 Transf. Setor Cultural Lei 195/2022 Art. 5º - Audiovisual	72,36		
1.3.2.1.01.0.1.05.06.00.00.00 Rend. Aplic. Brasil 15209-9 Transferências ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores	16,24		
1.3.2.1.01.0.1.05.07.00.00.00 REND. APLIC BB 15325-7 CONVÊNIO 441/2023 SECID - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	110,14		
1.3.2.1.01.0.1.05.08.00.00.00 Rend. Aplic. Brasil 15460-1 Transf Polit Nac Aldir Blanc Fomento Cultura Lei 14.399/2022	8.598,82		
1.3.2.1.01.0.1.05.09.00.00.00 Rend. Aplic. B. Brasil 15894-1 Conv SECID 722/2024 Aquis Retroescavadeira	468,77		
1.3.2.1.01.0.1.05.10.00.00.00 Rend. Aplic. B Brasil 14371-5 Fdo M D Pessoa Idosa	1.764,13		
1.3.2.1.01.0.1.05.11.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 16693-6	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.12.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 17233-2	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.13.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 17234-0	0,00		
Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.05.14.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 17236-7	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.15.00.00.00 Rec. Remun. Brasil - 17243-X	6.472,86		
1.3.2.1.01.0.1.05.16.00.00.00 Rec. Remun. Brasil - 17305-3	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.17.00.00.00 Rec. Remun. Brasil - 17306-1	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.18.00.00.00 Rec. Remun. Brasil - 17307-X	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.19.00.00.00 Rec. Remun. Brasil - 17361-4	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.20.00.00.00 Rec. Remun. Banco do Brasil - 17362-2	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.21.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 17021-6	160,86		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00 Rec remuneração	35.244,22		
1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 4904-2	4.099,49		
1.3.2.1.01.0.1.06.02.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 4974-3	2.124,45		
1.3.2.1.01.0.1.06.03.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 152889-0	27.153,57		
1.3.2.1.01.0.1.06.04.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 5524-7	233,88		
1.3.2.1.01.0.1.06.06.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13987-4	2,95		
1.3.2.1.01.0.1.06.07.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13557-7	1.191,30		
1.3.2.1.01.0.1.06.08.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 15077-0 Pgto SP Pavimentação	438,58		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14436-3	111.263,50		
1.3.2.1.01.0.1.07.01.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 10961-4	1.916,13		
1.3.2.1.01.0.1.07.02.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 5699-5	65.585,45		
1.3.2.1.01.0.1.07.03.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 7002-5	16.766,03		
1.3.2.1.01.0.1.07.04.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 7497-7	6.058,78		
1.3.2.1.01.0.1.07.05.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 7498-5	11.908,61		
1.3.2.1.01.0.1.07.06.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 10073-0	249,73		
1.3.2.1.01.0.1.07.07.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12342-0	246,01		
1.3.2.1.01.0.1.07.08.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12760-4	195,82		
1.3.2.1.01.0.1.07.12.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13179-2	183,23		
Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.07.13.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14436-3	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.07.16.00.00.00 CONVÊNIO 911037/2021 AQUIS TRATOR	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.07.17.00.00.00 Rec Remun. Brasil 10523-6	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.07.18.00.00.00 Rec Remun. Brasil 13619-0 FEAS COVID-19	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.07.19.00.00.00 Rec Remun. Brasil 14380-4 FIPAR INCENTIVO 2021	183,42		
1.3.2.1.01.0.1.07.20.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14353-7 ESTRUT REDE SERV SUAS	170,22		
1.3.2.1.01.0.1.07.21.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14390-1 FIA IMPACTO COVID	67,92		
1.3.2.1.01.0.1.07.22.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13626-3 COVIDACO	1,02		
1.3.2.1.01.0.1.07.23.00.00.00 Rec. Remun. Brasil COVIDALI 13627-1	13,15		
1.3.2.1.01.0.1.07.24.00.00.00 Rec. Remun. Brasil COVIDEPI 13628-X	2,36		
1.3.2.1.01.0.1.07.25.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13671-9 FMAS Transf SUAS (COVID-19)	111,85		
1.3.2.1.01.0.1.07.26.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13672-7 FMAS Transf. SUAS (COVID-19)	17,15		
1.3.2.1.01.0.1.07.29.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14618-8 Emenda Parlam G Hoff - Assoc M Tereza	681,80		
1.3.2.1.01.0.1.07.30.00.00.00 Rec Remun. Brasil 13988-2 FIA CMDCA	12,45		
1.3.2.1.01.0.1.07.32.00.00.00 Rec Remun. Caixa 71011-3 - Conv MAPA Aquis Trator	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.07.35.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 71012-1 Convênio MAPA Caminhão Caçamba	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.07.36.00.00.00 Rec. Remun. B. Brasil 15269-2 Incent Higiene Íntima	449,98		
1.3.2.1.01.0.1.07.37.00.00.00 Rec. Remun. B. Brasil 15446-6 Fdo Mun dos Direitos da Mulher	1.630,28		
1.3.2.1.01.0.1.07.38.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 15186-6 Emenda Especial 202340110019 Gleisi Hoffmann - Assoc Maria Tereza	4.812,11		
1.3.2.1.01.0.1.07.39.00.00.00 Rend. Aplic. Taxa Concurso Público 01 2024	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres	712.546,37		
1.3.2.1.01.0.1.08.02.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 73404-7	111.410,35		
1.3.2.1.01.0.1.08.03.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 73503-5	203.735,91		
1.3.2.1.01.0.1.08.04.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 283141-4	4.896,21		
1.3.2.1.01.0.1.08.05.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 59132-7	3.660,65		
1.3.2.1.01.0.1.08.06.00.00.00 1.3.2.1.01.0.1.08.06.00.00.00.	14.660,66		
Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.08.08.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13280-2	27.708,88		
1.3.2.1.01.0.1.08.09.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13253-5	78.282,38		
1.3.2.1.01.0.1.08.10.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 9046-8	9.740,03		
1.3.2.1.01.0.1.08.11.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 6143-3	16.433,49		
1.3.2.1.01.0.1.08.12.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 8151-5	260,53		
1.3.2.1.01.0.1.08.13.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 7568-2	82,12		
1.3.2.1.01.0.1.08.15.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 7-8	38.663,10		
1.3.2.1.01.0.1.08.16.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13623-9	1.630,37		
1.3.2.1.01.0.1.08.17.00.00.00 Rec. Remun. Cresol 15704-0	727,59		

1.3.2.1.01.0.1.08.18.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.08.19.00.00.00 Rec. Remun Brsil - Honorários de Sucumbência 14756-7	240,00		
1.3.2.1.01.0.1.08.20.00.00.00 Rec. Remun. Cx. Fed. 710119-9 Progr Itaipu Mais que Energia	42.222,06		
1.3.2.1.01.0.1.08.21.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 16651-0	34,04		
1.3.2.1.01.0.1.08.22.00.00.00 REC. REMUN. CAIXA 728923753-7	914,58		
1.3.2.1.01.0.1.08.23.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 16969-2	4.749,66		
1.3.2.1.01.0.1.08.24.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 16970-6	395,80		
1.3.2.1.01.0.1.08.25.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 16971-4	1.187,41		
1.3.2.1.01.0.1.08.26.00.00.00 REC. REMUN. CAIXA 575227708-2	122.217,16		
1.3.2.1.01.0.1.08.27.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 574699928-4	28.693,39		
1.3.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00 DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	0,00		
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 DIVIDENDOS	20.557,36		
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 DIVIDENDOS	20.557,36		
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 DIVIDENDOS - PRINCIPAL	20.557,36		
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	20.557,36		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	98.616,61		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00 SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	41.079,17		
Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	41.079,17		
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00 SERVIÇOS HOSPITALARES	41.079,17		
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00 SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	41.079,17		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS	57.537,44		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS	57.537,44		
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00.00.00 SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	10.685,78		
1.6.9.9.50.4.0.00.00.00.00.00 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS	701,91		
1.6.9.9.50.4.1.00.00.00.00.00 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS - PRINCIPAL	654,35		
1.6.9.9.50.4.2.00.00.00.00.00 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS - MULTAS E JUROS	47,56		
1.6.9.9.50.4.3.00.00.00.00.00 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS - DÍVIDA ATIVA	0,00		
1.6.9.9.50.4.4.00.00.00.00.00 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS - DÍVIDA ATIVA - MULTA	0,00		
1.6.9.9.50.9.0.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	9.983,87		
1.6.9.9.50.9.1.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - PRINCIPAL	9.462,00		
1.6.9.9.50.9.2.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - MULTAS E JUROS	351,85		
1.6.9.9.50.9.3.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	120,00		
1.6.9.9.50.9.4.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50,02		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS	46.851,66		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	44.728,94		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00 Prep. Terra Prop. Particular	44.728,94		
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	525,54		
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00 Prep. Terra Prop. Particular	525,54		
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	1.311,24		
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00 Prep. Terra Prop. Particular	1.311,24		
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	285,94		
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00 Prep. Terra Prop. Particular	285,94		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.278.560,99		
Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-9.993.980,04		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	43.499.833,54		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-6.344.196,61		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	35.613.399,28		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-6.344.196,61		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	35.465.673,40		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-6.314.651,59		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	31.573.260,38		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-6.314.651,59		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	31.573.260,38		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-6.314.651,59		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	3.892.413,02		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	3.892.413,02		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	147.725,88		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-29.545,02		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	147.725,88		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-29.545,02		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.380.095,44		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	1.369.568,01		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	1.369.568,01		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	422.625,14		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	422.625,14		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	587.902,29		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	587.902,29		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	587.902,29		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.060.959,85		
Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	3.060.959,85		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃ	2.750.565,61		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃ	2.750.565,61		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00 Incentivo Financeiro das APS - Capitação Ponderada	0,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00 Incentivo Financeiro das APS - Desempenho	0,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00 Incentivo para Ações Estratégicas	0,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00 Incremento Temporario Custeio Serv Atenção Primaria Saude- Emendas Parlamentares Port 1193	0,00		
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	107.150,25		
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00 ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	315.744,00		
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00 INCENT FINANC APS - EQUIP SAÚDE FAMÍLIA - ESF E EAP	636.291,00		
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00 MANUT PGTO VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00		

1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	5.588,53		
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFI	11.333,34		
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	82.133,76		
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00 Emenda Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Gleisi Hoffmann	100.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00.00.00 Emenda Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Flávio Arns	100.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00 Emenda Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Felipe Francisch	700.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00 Emenda Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Paulo Litro	604.694,00		
1.7.1.3.50.1.1.20.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	10.676,00		
1.7.1.3.50.1.1.21.00.00.00.00 IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	36.454,73		
1.7.1.3.50.1.1.22.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	40.500,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃ	204.750,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃ	204.750,00		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00 SAMU 192	204.750,00		
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSIST HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂ	79.664,84		
Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂN	79.664,84		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00 Incentivo Financeiro aos Estados, DF. Mun. Desp Diversas	68.664,84		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00 Incentivo Financeiro aos Estados, DF. Mun. Ações Vig. Sanita	11.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSIST	25.979,40		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSIST	25.979,40		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00 REC. FIN. A TRANSF. ÀS SEC SAÚDE MUN EST E DF P/ QUALIF DA ASSIS FARM	12.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00.00.00 RECURSOS FINANCEIROS PARA QUALIF DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	6.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.03.00.00.00.00 APOIO AO USO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERAPICOS NO SUS - CGAFB	7.979,40		
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS P	0,00		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS P	0,00		
1.7.1.3.50.9.1.02.00.00.00.00 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	0,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.424.747,66		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	969.840,04		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	969.840,04		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.140,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	4.140,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	220.344,47		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	220.344,47		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	230.423,15		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCI	230.423,15		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENT	592.453,06		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	203.357,14		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	203.357,14		
1.7.1.5.50.0.1.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL 70%	142.349,99		
1.7.1.5.50.0.1.02.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL 30%	61.007,15		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	0,00		
Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF - PRINCIPAL	0,00		
1.7.1.5.51.0.1.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL 70%	0,00		
1.7.1.5.51.0.1.02.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL 30%	0,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	70.704,69		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	70.704,69		
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	318.391,23		
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	318.391,23		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	346.301,89		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	346.301,89		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	346.301,89		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00 CRIANÇA FELIZ - 12705-1	84.711,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00 DBL PSB FNAS 12197-5	55.105,07		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00 DOBPC ESCOLA PBF 12828-7	200,00		
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00.00.00 DBL MAC FNAS 12960-7	7.144,22		
1.7.1.6.50.0.1.15.00.00.00.00 DBL GBF FNAS - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	77.819,32		
1.7.1.6.50.0.1.16.00.00.00.00 PROCAD SUAS ATUALIZ CADASTRO BOLSA FAMÍLIA	21.322,28		
1.7.1.6.50.0.1.17.00.00.00.00 SIGTV410310720250001 GND3 ESTRUTURA SUAS CUSTEIO	100.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	81.876,36		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	81.876,36		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	81.876,36		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	20.255.364,89		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.649.783,43		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	18.141.083,51		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-3.623.745,39		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS	14.897.659,43		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-2.979.531,68		
Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	14.897.659,43		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.979.531,68		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA	3.000.214,25		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-600.043,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.000.214,25		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-600.043,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	220.853,66		

1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-44.170,71		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	220.853,66		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-44.170,71		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	22.356,17		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	22.356,17		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10.703,76		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	10.703,76		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	10.703,76		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	505.248,79		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	505.248,79		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	505.248,79		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00 FMS Bocaiúva Assistencia Farmaceutica 11-6	0,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00 FAF ESTADUAL CUSTEIO BB 15070-3	505.248,79		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.598.328,83		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-26.038,04		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	475.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	475.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00 BB 15765-1 FEAS INCENTIVO VIDAS AQUECIDAS	0,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00 Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR	450.000,00		
Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00 Viaja Mais 60 Fase II	25.000,00		
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N 1	130.190,23		
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N 1	-26.038,04		
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N 1	130.190,23		
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N 1	-26.038,04		
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00 COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N 1	130.190,23		
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00 COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N 1	-26.038,04		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	993.138,60		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	993.138,60		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00 FEAS - PPAS I	75.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00 Programa Estadual de Transporte Escolar	918.138,60		
1.7.2.9.99.0.1.11.00.00.00.00 COMPLEMENTAÇÃO ESTADUAL DO PISO DA ENFERMAGEM	0,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00		
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00 DOAÇÕES	10.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	12.455.851,66		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL	12.455.851,66		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL	12.455.851,66		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL	12.455.851,66		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00 FUNDEB 70%	10.390.688,54		
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00 FUNDEB 30%	2.065.163,12		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.510,90		
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	57.510,90		
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	57.510,90		
Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	57.510,90		
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00 Contribuições e Legados de Entidade não Gover. ECA/FMDCA 14349-9	57.510,90		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	374.278,89		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	0,00		
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.016,78		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.016,78		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.016,78		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica	0,00		
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	0,00		
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica	0,00		
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.016,78		
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica	1.016,78		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	33.315,80		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Deduções FUNDEB	0,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES	6.955,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00 INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	6.955,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00 INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	6.955,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 RESTITUIÇÕES	26.360,80		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	13.613,40		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	13.613,40		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	13.613,40		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES	12.747,40		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	12.747,40		
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00 IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	0,00		
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00 RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	0,00		

Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00 RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	12.747,40		
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00 RESTITUIÇÃO DE VALORES REFERENTE PESSOAL CEDIDO	12.335,40		
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00 RESTITUIÇÕES DE SALDO DE PRONTO PAGAMENTO E OU ADIANTAMENTO E DIÁRIAS	412,00		
1.9.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00 DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA - Deduções FUNDEB	0,00		

1.9.2.9.53.0.0.00.00.00.00.00 DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA - Deduções FUNDEB	0,00		
1.9.2.9.53.0.1.00.00.00.00.00 DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA - Deduções FUNDEB	0,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 DEMAIS RECEITAS CORRENTES	339.946,31		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	339.946,31		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00 ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00		
1.9.9.9.12.2.1.01.00.00.00.00 HONOÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA REFERENTE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	0,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS	339.946,31		
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	10.705,44		
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	10.705,44		
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00.00.00 RECEITA PROV. DE IRRF DESTINDO AO FDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	10.705,44		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	15.400,66		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	15.077,46		
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00 Venda de Blocos de Nota	3.377,46		
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00 Declarações ITR	11.700,00		
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS	63,37		
1.9.9.9.99.2.2.03.00.00.00.00 Declarações ITR	63,37		
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	135,00		
1.9.9.9.99.2.3.03.00.00.00.00 Declarações ITR	135,00		
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JURO	124,83		
1.9.9.9.99.2.4.03.00.00.00.00 Declarações ITR	124,83		
Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS	313.840,21		
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	313.755,41		
1.9.9.9.99.3.1.01.00.00.00.00 Outras Receitas - Financeiras	313.755,41		
1.9.9.9.99.3.2.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS	0,00		
1.9.9.9.99.3.2.01.00.00.00.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Multas e Juros	0,00		
1.9.9.9.99.3.3.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - DÍVIDA ATIVA	80,87		
1.9.9.9.99.3.3.01.00.00.00.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Dívida Ativa	80,87		
1.9.9.9.99.3.4.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JU	3,93		
1.9.9.9.99.3.4.01.00.00.00.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Dívida Ativa - Multas e Ju	3,93		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.520.096,59
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS	1.317.300,00		
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.317.300,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.317.300,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.317.300,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1.317.300,00		
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	336.900,00		
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Saúde	475.600,00		
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Outros	504.800,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.202.796,59		
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	847.309,90		
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	581.296,12		
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	581.296,12		
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA E	581.296,12		
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA E	581.296,12		
2.4.1.2.50.1.1.01.00.00.00.00 Termo de compromisso 968112-4 - Programa Caminho da Escola	581.296,12		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	68.013,78		
Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	68.013,78		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	68.013,78		
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00 CONVÊNIO MAPA 941891/2023 PROGR APOIO SETOR AGROPEC EMENDA TONINHO DA FAZENDA CX 71020-2	68.013,78		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	198.000,00		
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	198.000,00		
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	198.000,00		
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00.00.00 Emenda Transferência Especial 202544450005 Paulo Litro	198.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.355.486,69		
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	1.895.734,19		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.895.734,19		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.895.734,19		
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS -FAF BB 15071-1	1.895.734,19		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	459.752,50		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	459.752,50		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE -	459.752,50		
2.4.2.2.54.0.1.05.00.00.00.00 CONVENIO SECID 722/2024 AQUIS RETROESCAVADEIRA B.	459.752,50		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 Convênio 056/2025 - DEAGRO - Aquisição Veículo - Banco do Brasil 16693-6	0,00		
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00 Seab Conv Maq Equip Agric 250/2025	0,00		
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00 818 Secretaria de Estado das Cidades - SIT 74556 - Convênio 685 - Aquisição de um veículo tipo Van	0,00		
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00 Secretaria de Estado das Cidades - SIT 74555 - Convênio 686 - Aquisição de um caminhão com plataform	0,00		
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00 Secretaria de Estado das Cidades - SIT 74557 - Convênio 717 - Aquisição de dois veículos Hatch	0,00		
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00 Secretaria de Estado das Cidades - SIT 75399 - Convênio 1121 - Aquisição de um caminhão basculante	0,00		
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00 Secretaria de Estado das Cidades - SIT 75400 - Convênio 1122 - Aquisição de um caminhão coletor comp	0,00		
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00 Secretaria de Estado das Cidades - SIT 75398 - Convênio 929 - Aquisição de uma motoniveladora	0,00		
Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00 Secretaria de Estado das Cidades - SIT 77383 - Convênio 1757/2025 - Aquisição de um veiculo utilitár	0,00		
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00 Secretaria de Estado das Cidades - SIT 76612 - Convênio 1020/2025 - Aquisição de um veiculo Sedan	0,00		

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	**76.760.355,63**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.880.664,07

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedid	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduçõe	-30.059,17
CONTRIBUIÇÕES	1.117.043,05
RECEITA PATRIMONIAL	2.035.231,23
RECEITA DE SERVIÇOS	98.616,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.278.560,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-9.993.980,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	374.278,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**4.520.096,59**
ALIENAÇÃO DE BENS	1.317.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.202.796,59
Total Geral:	**81.280.452,22**
-	

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2302C579

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL				
ESTADO DO PARANÁ				
Exercício: 2025				
Programa de Trabalho				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VI da Lei nº 4.320/64				Consolidado
Período de Janeiro a Dezembro				
Valor Empenhado				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Total
00.000.0000		0,00	585.130,04	585.130,04
00.000.0000		0,00	585.130,04	585.130,04
00.000.0000	Encargos Especiais	0,00	585.130,04	585.130,04
01.000.0000	Legislativa	0,00	1.885.443,26	1.885.443,26
01.031.0000	Ação Legislativa	0,00	1.885.443,26	1.885.443,26
01.031.0001	Programa de Manutenção do Legislativo	0,00	1.885.443,26	1.885.443,26
04.000.0000	Administração	0,00	7.213.700,75	7.213.700,75
04.061.0000	Ação Judiciária	0,00	367.639,66	367.639,66
04.061.0002	Programa de Suporte e Orientação Jurídica	0,00	367.639,66	367.639,66
04.121.0000	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00
04.121.0006	Programa de Planejamento e Gestão	0,00	0,00	0,00
04.122.0000	Administração Geral	0,00	3.840.454,93	3.840.454,93
04.122.0003	Programa de Suporte ao Governo Municipal	0,00	381.018,48	381.018,48
04.122.0004	Programa de Apoio e Modernização Administrativa	0,00	3.459.436,45	3.459.436,45
04.123.0000	Administração Financeira	0,00	2.868.455,30	2.868.455,30
04.123.0005	Programa de Controle Interno	0,00	2.868.455,30	2.868.455,30
04.124.0000	Controle Externo	0,00	137.150,86	137.150,86
04.124.0005	Programa de Controle Interno	0,00	137.150,86	137.150,86
08.000.0000	Assistência Social	0,00	3.590.706,75	3.590.706,75
08.241.0000	Assistência ao Idoso	0,00	118.630,43	118.630,43
08.241.0008	Programa de Ação Social	0,00	118.630,43	118.630,43
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	7.009,53	7.009,53
08.242.0010	Programa de Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	7.009,53	7.009,53
08.243.0000	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	349.770,67	349.770,67
08.243.0011	Programa de Proteção à Infância e ao Adolescente	0,00	335.612,79	335.612,79
08.243.0051	Priorização dos Direitos da Infância	0,00	14.157,88	14.157,88
08.244.0000	Assistência Comunitária	0,00	3.115.296,12	3.115.296,12
08.244.0008	Programa de Ação Social	0,00	3.115.296,12	3.115.296,12
10.000.0000	Saúde	896,94	19.478.642,00	19.479.538,94
10.122.0000	Administração Geral	0,00	13.758.198,22	13.758.198,22
10.122.0014	Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	13.758.198,22	13.758.198,22
10.301.0000	Atenção Básica	896,94	3.116.345,83	3.117.242,77
10.301.0013	Programa de Atenção Básica em Saúde	896,94	3.116.345,83	3.117.242,77
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.775.964,41	1.775.964,41
10.302.0014	Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	22.769,09	22.769,09
10.302.0034	Programa com a Assistência Farmaceutica	0,00	453.195,32	453.195,32
10.302.0035	Programa de Infraestrutura e Investimento em Saude	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
10.304.0000	Vigilância Sanitária	0,00	771.347,62	771.347,62
10.304.0015	Programa de Vigilância em Saúde	0,00	771.347,62	771.347,62
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica	0,00	56.785,92	56.785,92
10.305.0015	Programa de Vigilância em Saúde	0,00	56.785,92	56.785,92
12.000.0000	Educação	154.282,09	21.824.403,71	21.978.685,80
12.306.0000	Alimentação e Nutrição	0,00	827.782,16	827.782,16
12.306.0018	Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil	0,00	206.569,63	206.569,63
12.306.0019	Programa de Assistência ao Educando	0,00	621.212,53	621.212,53
12.361.0000	Ensino Fundamental	154.282,09	17.063.888,96	17.218.171,05
12.361.0017	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	154.282,09	17.063.888,96	17.218.171,05
12.361.0019	Programa de Assistência ao Educando	0,00	0,00	0,00
12.365.0000	Educação Infantil	0,00	3.932.732,59	3.932.732,59
12.365.0018	Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil	0,00	3.932.732,59	3.932.732,59
13.000.0000	Cultura	0,00	148.131,18	148.131,18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL				
ESTADO DO PARANÁ				
Exercício: 2025				
Programa de Trabalho				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				

Anexo VI da Lei nº 4.320/64				Consolidado
Período de Janeiro a Dezembro				
Valor Empenhado				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Total
13.392.0000	Difusão Cultural	0,00	148.131,18	148.131,18
13.392.0020	Programa de Fomento e Difusão Cultural	0,00	148.131,18	148.131,18
14.000.0000	Direitos da Cidadania	0,00	216.657,66	216.657,66
14.422.0000	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	216.657,66	216.657,66
14.422.0021	Programa de Justiça e Cidadania	0,00	216.657,66	216.657,66
15.000.0000	Urbanismo	0,00	2.704.426,86	2.704.426,86
15.000.0000		0,00	292.565,02	292.565,02
15.000.0000	Encargos Especiais	0,00	292.565,02	292.565,02
15.452.0000	Serviços Urbanos	0,00	2.411.861,84	2.411.861,84
15.452.0000	Encargos Especiais	0,00	292.565,02	292.565,02
15.452.0022	Programa de Planejamento Urbano	0,00	2.119.296,82	2.119.296,82
18.000.0000	Gestão Ambiental	0,00	1.186.525,54	1.186.525,54
18.542.0000	Controle Ambiental	0,00	1.186.525,54	1.186.525,54
18.542.0024	Programa de Gestão Ambiental	0,00	1.186.525,54	1.186.525,54
20.000.0000	Agricultura	0,00	3.479.860,40	3.479.860,40
20.606.0000	Extensão Rural	0,00	3.479.860,40	3.479.860,40
20.606.0025	Programa de Apoio e Promoção Agrária	0,00	3.479.860,40	3.479.860,40
22.000.0000	Indústria	0,00	135.960,53	135.960,53
22.661.0000	Promoção Industrial	0,00	135.960,53	135.960,53
22.661.0028	Programa de Geração de Emprego e Renda	0,00	135.960,53	135.960,53
26.000.0000	Transporte	876.638,23	6.261.705,57	7.138.343,80
26.782.0000	Transporte Rodoviário	876.638,23	6.261.705,57	7.138.343,80
26.782.0029	Programa de Manutenção e Conserv. Viária	876.638,23	6.261.705,57	7.138.343,80
27.000.0000	Desporto e Lazer	0,00	653.163,77	653.163,77
27.812.0000	Desporto Comunitário	0,00	653.163,77	653.163,77
27.812.0030	Programa de Promoção do Desporto e do Lazer	0,00	653.163,77	653.163,77
28.000.0000	Encargos Especiais	0,00	7.100.952,77	7.100.952,77
28.843.0000	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
28.843.0000	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	0,00	7.100.952,77	7.100.952,77
28.846.0000	Encargos Especiais	0,00	7.100.952,77	7.100.952,77
99.000.0000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99.999.0000	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	0,00
99.999.0999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
		1.031.817,26	**76.465.410,79**	**77.497.228,05**
Notas Explicativas				
-				

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:EB4AC49A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 07 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL				
ESTADO DO PARANÁ				
Exercício: 2025				
Programa de Trabalho de Governo				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
Valor Pago				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Total
00.000.0000.0000		0,00	377.513,34	377.513,34
00.000.0000.0000		0,00	377.513,34	377.513,34
00.000.0000.0000	Encargos Especiais	0,00	377.513,34	377.513,34
00.000.0000.0000		0,00	377.513,34	377.513,34
04.000.0000.0000	Administração	0,00	6.485.247,34	6.485.247,34
04.061.0000.0000	Ação Judiciária	0,00	358.849,98	358.849,98
04.061.0002.0000	Programa de Suporte e Orientação Jurídica	0,00	358.849,98	358.849,98
04.061.0002.2003	Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica	0,00	343.674,24	343.674,24
04.061.0002.2003	Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica	0,00	15.175,74	15.175,74
04.061.0002.2003	Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica	0,00	0,00	0,00
04.121.0000.0000	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00
04.121.0006.0000	Programa de Planejamento e Gestão	0,00	0,00	0,00
04.121.0006.2012	Planejamento e Administração Orçamentária	0,00	0,00	0,00
04.121.0006.2012	Planejamento e Administração Orçamentária	0,00	0,00	0,00
04.121.0006.2012	Planejamento e Administração Orçamentária	0,00	0,00	0,00
04.122.0000.0000	Administração Geral	0,00	3.583.444,45	3.583.444,45
04.122.0003.0000	Programa de Suporte ao Governo Municipal	0,00	369.854,52	369.854,52
04.122.0003.2002	Encargos com o Gabinete do Prefeito	0,00	353.998,83	353.998,83
04.122.0003.2002	Encargos com o Gabinete do Prefeito	0,00	7.098,68	7.098,68
04.122.0003.2002	Encargos com o Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.2004	Comunicação Social e Publicidade	0,00	8.757,01	8.757,01
04.122.0004.0000	Programa de Apoio e Modernização Administrativa	0,00	3.213.589,93	3.213.589,93
04.122.0004.2005	Administração do pessoal	0,00	595.328,09	595.328,09
04.122.0004.2005	Administração do pessoal	0,00	80.347,40	80.347,40
04.122.0004.2005	Administração do pessoal	0,00	0,00	0,00
04.122.0004.2006	Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais	0,00	867.723,58	867.723,58
04.122.0004.2006	Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais	0,00	1.226.659,18	1.226.659,18
04.122.0004.2006	Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais	0,00	0,00	0,00
04.122.0004.2007	Aquisição, Controle e Distribuição de Bens e Serviços	0,00	247.247,54	247.247,54
04.122.0004.2007	Aquisição, Controle e Distribuição de Bens e Serviços	0,00	29.051,52	29.051,52

04.122.0004.2007	Aquisição, Controle e Distribuição de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
04.122.0004.2094	Encargos com a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico	0,00	91.757,20	91.757,20
04.122.0004.2094	Encargos com a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00
04.122.0004.2094	Encargos com a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00
04.122.0004.2095	Encargos com a Secretaria Municipal de Tecnologia e Comunicação	0,00	75.475,42	75.475,42
04.122.0004.2095	Encargos com a Secretaria Municipal de Tecnologia e Comunicação	0,00	0,00	0,00
04.122.0004.2095	Encargos com a Secretaria Municipal de Tecnologia e Comunicação	0,00	0,00	0,00
04.123.0000.0000	Administração Financeira	0,00	2.408.871,05	2.408.871,05
04.123.0005.0000	Programa de Controle Interno	0,00	2.408.871,05	2.408.871,05
04.123.0005.2008	Cadastro, Arrecadação e Fiscalização	0,00	369.917,96	369.917,96
04.123.0005.2008	Cadastro, Arrecadação e Fiscalização	0,00	206.413,83	206.413,83
04.123.0005.2008	Cadastro, Arrecadação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
04.123.0005.2009	Tesouraria e Administração Financeira	0,00	406.439,90	406.439,90
04.123.0005.2009	Tesouraria e Administração Financeira	0,00	1.026.915,70	1.026.915,70
04.123.0005.2009	Tesouraria e Administração Financeira	0,00	3,54	3,54
04.123.0005.2010	Contabilidade e Controle	0,00	316.944,24	316.944,24
04.123.0005.2010	Contabilidade e Controle	0,00	82.235,88	82.235,88
04.123.0005.2010	Contabilidade e Controle	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL				
ESTADO DO PARANÁ				
Exercício: 2025				
Programa de Trabalho de Governo				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
Valor Pago				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Total
04.124.0000.0000	Controle Externo	0,00	134.081,86	134.081,86
04.124.0005.0000	Programa de Controle Interno	0,00	134.081,86	134.081,86
04.124.0005.2030	Controle Interno	0,00	129.181,85	129.181,85
04.124.0005.2030	Controle Interno	0,00	4.900,01	4.900,01
04.124.0005.2030	Controle Interno	0,00	0,00	0,00
08.000.0000.0000	Assistência Social	0,00	3.253.495,46	3.253.495,46
08.241.0000.0000	Assistência ao Idoso	0,00	105.023,96	105.023,96
08.241.0008.0000	Programa de Ação Social	0,00	105.023,96	105.023,96
08.241.0008.2014	Assistência ao Idoso	0,00	105.023,96	105.023,96
08.242.0000.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	7.009,53	7.009,53
08.242.0010.0000	Programa de Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	7.009,53	7.009,53
08.242.0010.2015	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	7.009,53	7.009,53
08.243.0000.0000	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	333.511,57	333.511,57
08.243.0011.0000	Programa de Proteção à Infância e ao Adolescente	0,00	326.969,57	326.969,57
08.243.0011.2016	Atividades do Conselho Tutelar	0,00	317.329,48	317.329,48
08.243.0011.2016	Atividades do Conselho Tutelar	0,00	9.640,09	9.640,09
08.243.0011.2016	Atividades do Conselho Tutelar	0,00	0,00	0,00
08.243.0011.2017	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
08.243.0051.0000	Priorização dos Direitos da Infância	0,00	0,00	0,00
08.243.0051.5066	Orçamento da Criança e do Adolescente/OCA	0,00	0,00	0,00
08.243.0051.0000	Priorização dos Direitos da Infância	0,00	6.542,00	6.542,00
08.243.0051.6062	Orçamento da Criança e da Adolescência/OCA	0,00	6.542,00	6.542,00
08.243.0051.6062	Orçamento da Criança e da Adolescência/OCA	0,00	0,00	0,00
08.244.0000.0000	Assistência Comunitária	0,00	2.807.950,40	2.807.950,40
08.244.0008.0000	Programa de Ação Social	0,00	2.807.950,40	2.807.950,40
08.244.0008.2013	Assistência Social Geral	0,00	1.150.555,19	1.150.555,19
08.244.0008.2013	Assistência Social Geral	0,00	1.211.874,96	1.211.874,96
08.244.0008.2013	Assistência Social Geral	0,00	31.925,13	31.925,13
08.244.0008.2019	Armazém da Família	0,00	0,00	0,00
08.244.0008.2019	Armazém da Família	0,00	161.366,58	161.366,58
08.244.0008.2019	Armazém da Família	0,00	9.150,00	9.150,00
08.244.0008.2068	Atividade do CRAS	0,00	243.078,54	243.078,54
08.244.0008.2068	Atividade do CRAS	0,00	0,00	0,00
10.000.0000.0000	Saúde	200,00	17.834.924,54	17.835.124,54
10.122.0000.0000	Administração Geral	0,00	13.059.629,55	13.059.629,55
10.122.0014.0000	Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	13.059.629,55	13.059.629,55
10.122.0014.2022	Hospital Santa Julia e Reabilitação	0,00	5.406.026,81	5.406.026,81
10.122.0014.2022	Hospital Santa Julia e Reabilitação	0,00	7.271.589,93	7.271.589,93
10.122.0014.2022	Hospital Santa Julia e Reabilitação	0,00	0,00	0,00
10.122.0014.2064	Manutenção da Secretaria de Saúde - Administração	0,00	312.373,66	312.373,66
10.122.0014.2064	Manutenção da Secretaria de Saúde - Administração	0,00	68.181,34	68.181,34
10.122.0014.2064	Manutenção da Secretaria de Saúde - Administração	0,00	0,00	0,00
10.122.0014.2065	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0,00	1.457,81	1.457,81
10.122.0014.2065	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
10.301.0000.0000	Atenção Básica	200,00	2.291.178,63	2.291.378,63
10.301.0013.0000	Programa de Atenção Básica em Saúde	200,00	0,00	200,00
10.301.0013.1004	Construção, ampliação e reforma de Unidades de Saúde	200,00	0,00	200,00
10.301.0013.0000	Programa de Atenção Básica em Saúde	0,00	2.291.178,63	2.291.178,63
10.301.0013.2020	Atenção Básica em Saúde - Recursos Próprios	0,00	374.023,84	374.023,84
10.301.0013.2020	Atenção Básica em Saúde - Recursos Próprios	0,00	293.741,60	293.741,60
10.301.0013.2020	Atenção Básica em Saúde - Recursos Próprios	0,00	680.405,25	680.405,25
10.301.0013.2021	Atenção Básica - PAB - FIXO (495)	0,00	478.402,08	478.402,08
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL				
ESTADO DO PARANÁ				
Exercício: 2025				
Programa de Trabalho de Governo				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
Valor Pago				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Total
10.301.0013.2055	Agentes Comunitários de Saúde - PAB Variável (495)	0,00	464.605,86	464.605,86

10.301.0013.2055	Agentes Comunitários de Saúde - PAB Variável (495)	0,00	0,00	0,00
10.302.0000.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.764.885,74	1.764.885,74
10.302.0014.0000	Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	11.690,42	11.690,42
10.302.0014.2023	Atenção Média Alta Complexidade - SIA/AIH	0,00	0,00	0,00
10.302.0014.2087	Serviços de Atendimento Móvel e Urgência SAMU 192 (496)	0,00	11.690,42	11.690,42
10.302.0034.0000	Programa com a Assistência Farmaceutica	0,00	453.195,32	453.195,32
10.302.0034.2066	Encargos com a Assistência Farmaceutica	0,00	453.195,32	453.195,32
10.302.0035.0000	Programa de Infraestrutura e Investimento em Saude	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
10.302.0035.2067	Encargos com Bloco de Investimentos da Saúde	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
10.304.0000.0000	Vigilância Sanitária	0,00	664.301,70	664.301,70
10.304.0015.0000	Programa de Vigilância em Saúde	0,00	664.301,70	664.301,70
10.304.0015.2024	Taxa de Vigilância Sanitária	0,00	250.073,32	250.073,32
10.304.0015.2024	Taxa de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
10.304.0015.2061	Vigilância em Saúde - Recursos Próprios	0,00	388.674,98	388.674,98
10.304.0015.2061	Vigilância em Saúde - Recursos Próprios	0,00	22.768,60	22.768,60
10.304.0015.2061	Vigilância em Saúde - Recursos Próprios	0,00	2.784,80	2.784,80
10.305.0000.0000	Vigilância Epidemiológica	0,00	54.928,92	54.928,92
10.305.0015.0000	Programa de Vigilância em Saúde	0,00	54.928,92	54.928,92
10.305.0015.2057	Vigilância em Saúde - Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS (EX-TEF-TEFCD) (497)	0,00	54.928,92	54.928,92
12.000.0000.0000	Educação	153.191,32	20.428.999,69	20.582.191,01
12.306.0000.0000	Alimentação e Nutrição	0,00	765.627,91	765.627,91
12.306.0018.0000	Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil	0,00	187.430,49	187.430,49
12.306.0018.2076	Merenda Escolar - Creche	0,00	96.729,85	96.729,85
12.306.0018.2076	Merenda Escolar - Creche	0,00	0,00	0,00
12.306.0018.2077	Merenda Escolar - Pré Escola	0,00	90.700,64	90.700,64
12.306.0018.2077	Merenda Escolar - Pré Escola	0,00	0,00	0,00
12.306.0019.0000	Programa de Assistência ao Educando	0,00	578.197,42	578.197,42
12.306.0019.2035	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	0,00	558.210,11	558.210,11
12.306.0019.2035	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
12.306.0019.2075	Merenda Escolar - Educação Especial	0,00	19.987,31	19.987,31
12.306.0019.2075	Merenda Escolar - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
12.361.0000.0000	Ensino Fundamental	153.191,32	15.870.741,35	16.023.932,67
12.361.0017.0000	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	153.191,32	0,00	153.191,32
12.361.0017.1003	Construção de Unidade Escolar	153.191,32	0,00	153.191,32
12.361.0017.0000	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0,00	15.870.741,35	15.870.741,35
12.361.0017.2028	Remuneração de Professores - FUNDEF 60%	0,00	7.912.532,43	7.912.532,43
12.361.0017.2028	Remuneração de Professores - FUNDEF 60%	0,00	186.400,00	186.400,00
12.361.0017.2029	Encargos com o FUNDEF 40%	0,00	411.600,56	411.600,56
12.361.0017.2029	Encargos com o FUNDEF 40%	0,00	1.500.213,17	1.500.213,17
12.361.0017.2029	Encargos com o FUNDEF 40%	0,00	0,00	0,00
12.361.0017.2031	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	0,00	1.951.721,87	1.951.721,87
12.361.0017.2032	Manutenção da Rede Escolar	0,00	572.995,71	572.995,71
12.361.0017.2032	Manutenção da Rede Escolar	0,00	2.562.320,20	2.562.320,20
12.361.0017.2032	Manutenção da Rede Escolar	0,00	772.957,41	772.957,41
12.361.0019.0000	Programa de Assistência ao Educando	0,00	0,00	0,00
12.361.0019.2079	Programa Dinheiro Direto na Escola - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
12.361.0019.2080	Programa Dinheiro Direto na Escola - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
12.365.0000.0000	Educação Infantil	0,00	3.792.630,43	3.792.630,43
12.365.0018.0000	Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil	0,00	3.792.630,43	3.792.630,43
12.365.0018.2033	Manutenção da Educação Infantil	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2025

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII da Lei nº 4.320/64

Período de Janeiro a Dezembro

Valor Pago

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Total
12.365.0018.2033	Manutenção da Educação Infantil	0,00	42.336,90	42.336,90
12.365.0018.2033	Manutenção da Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
12.365.0018.2048	Encargos com o Fundeb 40% - Creche	0,00	0,00	0,00
12.365.0018.2048	Encargos com o Fundeb 40% - Creche	0,00	0,00	0,00
12.365.0018.2048	Encargos com o Fundeb 40% - Creche	0,00	0,00	0,00
12.365.0018.2054	Encargos com o FUNDEB 60% - Creche	0,00	1.107.525,06	1.107.525,06
12.365.0018.2062	Encargos com o Fundeb 40% - Pré-Escola	0,00	0,00	0,00
12.365.0018.2062	Encargos com o Fundeb 40% - Pré-Escola	0,00	46.641,91	46.641,91
12.365.0018.2062	Encargos com o Fundeb 40% - Pré-Escola	0,00	12.159,12	12.159,12
12.365.0018.2070	Encargos com o FUNDEB 60% - Pré Escola	0,00	1.865.006,43	1.865.006,43
12.365.0018.2073	Transporte Escolar - Creche	0,00	308.483,62	308.483,62
12.365.0018.2074	Transporte Escolar - Pré Escola	0,00	410.477,39	410.477,39
12.365.0018.2081	Programa Dinheiro Direto na Escola - Creche	0,00	0,00	0,00
12.365.0018.2082	Programa Dinheiro Direto na Escola - Pré Escola	0,00	0,00	0,00
13.000.0000.0000	Cultura	0,00	146.162,50	146.162,50
13.392.0000.0000	Difusão Cultural	0,00	146.162,50	146.162,50
13.392.0020.0000	Programa de Fomento e Difusão Cultural	0,00	146.162,50	146.162,50
13.392.0020.2036	Apoio a Manifestações Culturais	0,00	12.052,90	12.052,90
13.392.0020.2036	Apoio a Manifestações Culturais	0,00	56.485,58	56.485,58
13.392.0020.2036	Apoio a Manifestações Culturais	0,00	31.374,00	31.374,00
13.392.0020.2096	Encargos com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	46.250,02	46.250,02
13.392.0020.2096	Encargos com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
13.392.0020.2096	Encargos com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
14.000.0000.0000	Direitos da Cidadania	0,00	215.789,38	215.789,38
14.422.0000.0000	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	215.789,38	215.789,38
14.422.0021.0000	Programa de Justiça e Cidadania	0,00	215.789,38	215.789,38
14.422.0021.2037	Alistamento Militar e Documentação	0,00	215.789,38	215.789,38
14.422.0021.2037	Alistamento Militar e Documentação	0,00	0,00	0,00
14.422.0021.2037	Alistamento Militar e Documentação	0,00	0,00	0,00
15.000.0000.0000	Urbanismo	0,00	1.872.684,54	1.872.684,54

15.000.0000.0000		0,00	188.756,67	188.756,67
15.000.0000.0000	Encargos Especiais	0,00	188.756,67	188.756,67
15.000.0000.0000		0,00	188.756,67	188.756,67
15.452.0000.0000	Serviços Urbanos	0,00	1.683.927,87	1.683.927,87
15.452.0000.0000	Encargos Especiais	0,00	188.756,67	188.756,67
15.452.0000.0000		0,00	188.756,67	188.756,67
15.452.0022.0000	Programa de Planejamento Urbano	0,00	188.756,67	188.756,67
15.452.0022.0000		0,00	188.756,67	188.756,67
15.452.0022.0000	Programa de Planejamento Urbano	0,00	1.306.414,53	1.306.414,53
15.452.0022.2038	Iluminação Pública	0,00	188.756,67	188.756,67
15.452.0022.2038	Iluminação Pública	0,00	188.756,67	188.756,67
15.452.0022.2038	Iluminação Pública	0,00	928.901,19	928.901,19
15.452.0022.2038	Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
18.000.0000.0000	Gestão Ambiental	0,00	1.101.904,44	1.101.904,44
18.542.0000.0000	Controle Ambiental	0,00	1.101.904,44	1.101.904,44
18.542.0024.0000	Programa de Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18.542.0024.1009	Política Municipal de Resíduos Sólidos	0,00	0,00	0,00
18.542.0024.0000	Programa de Gestão Ambiental	0,00	1.101.904,44	1.101.904,44
18.542.0024.2039	Varrição e Limpeza Urbana	0,00	1.044.009,03	1.044.009,03
18.542.0024.2039	Varrição e Limpeza Urbana	0,00	0,00	0,00
18.542.0024.2040	Cemitério Municipal	0,00	57.895,41	57.895,41
18.542.0024.2040	Cemitério Municipal	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL				
ESTADO DO PARANÁ				
Exercício: 2025				
Programa de Trabalho de Governo				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
Valor Pago				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Total
18.542.0024.2069	Política Municipal de Resíduos Sólidos	0,00	0,00	0,00
20.000.0000.0000	Agricultura	0,00	1.510.963,67	1.510.963,67
20.606.0000.0000	Extensão Rural	0,00	1.510.963,67	1.510.963,67
20.606.0025.0000	Programa de Apoio e Promoção Agrária	0,00	1.510.963,67	1.510.963,67
20.606.0025.2041	Apoio e Promoção Agrária	0,00	609.060,39	609.060,39
20.606.0025.2041	Apoio e Promoção Agrária	0,00	832.170,79	832.170,79
20.606.0025.2041	Apoio e Promoção Agrária	0,00	69.732,49	69.732,49
22.000.0000.0000	Indústria	0,00	133.375,97	133.375,97
22.661.0000.0000	Promoção Industrial	0,00	133.375,97	133.375,97
22.661.0028.0000	Programa de Geração de Emprego e Renda	0,00	133.375,97	133.375,97
22.661.0028.2043	Fomento Industrial	0,00	123.715,97	123.715,97
22.661.0028.2043	Fomento Industrial	0,00	9.660,00	9.660,00
22.661.0028.2043	Fomento Industrial	0,00	0,00	0,00
26.000.0000.0000	Transporte	661.365,97	5.809.663,70	6.471.029,67
26.782.0000.0000	Transporte Rodoviário	661.365,97	5.809.663,70	6.471.029,67
26.782.0029.0000	Programa de Manutenção e Conserv. Viária	661.365,97	0,00	661.365,97
26.782.0029.1008	Readequação de Estradas Vicinais	21.638,22	0,00	21.638,22
26.782.0029.1008	Readequação de Estradas Vicinais	639.727,75	0,00	639.727,75
26.782.0029.0000	Programa de Manutenção e Conserv. Viária	0,00	5.809.663,70	5.809.663,70
26.782.0029.2044	Encargos com Royalties	0,00	2.285.634,13	2.285.634,13
26.782.0029.2044	Encargos com Royalties	0,00	0,00	0,00
26.782.0029.2045	Encargos com a Secretaria Municipal de Obras	0,00	1.444.034,87	1.444.034,87
26.782.0029.2045	Encargos com a Secretaria Municipal de Obras	0,00	2.079.994,70	2.079.994,70
26.782.0029.2045	Encargos com a Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
27.000.0000.0000	Desporto e Lazer	0,00	613.153,02	613.153,02
27.812.0000.0000	Desporto Comunitário	0,00	613.153,02	613.153,02
27.812.0030.0000	Programa de Promoção do Desporto e do Lazer	0,00	613.153,02	613.153,02
27.812.0030.2046	Apoio ao Desporto e ao Lazer	0,00	177.881,04	177.881,04
27.812.0030.2046	Apoio ao Desporto e ao Lazer	0,00	435.271,98	435.271,98
27.812.0030.2046	Apoio ao Desporto e ao Lazer	0,00	0,00	0,00
28.000.0000.0000	Encargos Especiais	0,00	6.881.426,88	6.881.426,88
28.843.0000.0000	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
28.843.0000.0000	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00
28.843.0000.2049	Amortização da Dívida Municipal	0,00	0,00	0,00
28.843.0000.2049	Amortização da Dívida Municipal	0,00	0,00	0,00
28.846.0000.0000	Outros Encargos Especiais	0,00	6.881.426,88	6.881.426,88
28.846.0000.0000	Encargos Especiais	0,00	6.881.426,88	6.881.426,88
28.846.0000.2011	Encargos com Inativos e Pensionistas	0,00	717.913,30	717.913,30
28.846.0000.2050	Precatórios Judiciais	0,00	6.163.513,58	6.163.513,58
99.000.0000.0000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99.999.0000.0000	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	0,00
99.999.0999.0000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99.999.0999.9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
		814.757,29	**66.665.304,47**	**67.480.061,76**
Notas Explicativas				
-				

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A5E498E3

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme os Vínculos com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Valor Pago				Consolidado
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
00.000.0000		0,00	377.513,34	377.513,34
00.000.0000		0,00	377.513,34	377.513,34
00.000.0000	Encargos Especiais	0,00	377.513,34	377.513,34
01.000.0000	Legislativa	0,00	1.885.443,26	1.885.443,26
01.031.0000	Ação Legislativa	0,00	1.885.443,26	1.885.443,26
01.031.0001	Programa de Manutenção do Legislativo	0,00	1.885.443,26	1.885.443,26
04.000.0000	Administração	6.322.076,43	163.170,91	6.485.247,34
04.061.0000	Ação Judiciária	358.849,98	0,00	358.849,98
04.061.0002	Programa de Suporte e Orientação Jurídica	358.849,98	0,00	358.849,98
04.121.0000	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00
04.121.0006	Programa de Planejamento e Gestão	0,00	0,00	0,00
04.122.0000	Administração Geral	3.420.273,54	163.170,91	3.583.444,45
04.122.0003	Programa de Suporte ao Governo Municipal	369.854,52	0,00	369.854,52
04.122.0004	Programa de Apoio e Modernização Administrativa	3.050.419,02	163.170,91	3.213.589,93
04.123.0000	Administração Financeira	2.408.871,05	0,00	2.408.871,05
04.123.0005	Programa de Controle Interno	2.408.871,05	0,00	2.408.871,05
04.124.0000	Controle Externo	134.081,86	0,00	134.081,86
04.124.0005	Programa de Controle Interno	134.081,86	0,00	134.081,86
08.000.0000	Assistência Social	2.887.037,45	366.458,01	3.253.495,46
08.241.0000	Assistência ao Idoso	71.329,92	33.694,04	105.023,96
08.241.0008	Programa de Ação Social	71.329,92	33.694,04	105.023,96
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	1.750,97	5.258,56	7.009,53
08.242.0010	Programa de Assistência ao Portador de Deficiência	1.750,97	5.258,56	7.009,53
08.243.0000	Assistência à Criança a ao Adolescente	326.969,57	6.542,00	333.511,57
08.243.0011	Programa de Proteção à Infância e ao Adolescente	326.969,57	0,00	326.969,57
08.243.0051	Priorização dos Direitos da Infância	0,00	6.542,00	6.542,00
08.244.0000	Assistência Comunitária	2.486.986,99	320.963,41	2.807.950,40
08.244.0008	Programa de Ação Social	2.486.986,99	320.963,41	2.807.950,40
10.000.0000	Saúde	4.302.288,10	13.532.836,44	17.835.124,54
10.122.0000	Administração Geral	3.730.288,13	9.329.341,42	13.059.629,55
10.122.0014	Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.730.288,13	9.329.341,42	13.059.629,55
10.301.0000	Atenção Básica	1.999,97	2.289.378,66	2.291.378,63
10.301.0013	Programa de Atenção Básica em Saúde	1.999,97	2.289.378,66	2.291.378,63
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	570.000,00	1.194.885,74	1.764.885,74
10.302.0014	Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	11.690,42	11.690,42
10.302.0034	Programa com a Assistência Farmaceutica	0,00	453.195,32	453.195,32
10.302.0035	Programa de Infraestrutura e Investimento em Saude	570.000,00	730.000,00	1.300.000,00
10.304.0000	Vigilância Sanitária	0,00	664.301,70	664.301,70
10.304.0015	Programa de Vigilância em Saúde	0,00	664.301,70	664.301,70
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica	0,00	54.928,92	54.928,92
10.305.0015	Programa de Vigilância em Saúde	0,00	54.928,92	54.928,92
12.000.0000	Educação	35.453,95	20.546.737,06	20.582.191,01
12.306.0000	Alimentação e Nutrição	0,00	765.627,91	765.627,91
12.306.0018	Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil	0,00	187.430,49	187.430,49
12.306.0019	Programa de Assistência ao Educando	0,00	578.197,42	578.197,42
12.361.0000	Ensino Fundamental	12.920,00	16.011.012,67	16.023.932,67
12.361.0017	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	12.920,00	16.011.012,67	16.023.932,67
12.361.0019	Programa de Assistência ao Educando	0,00	0,00	0,00
12.365.0000	Educação Infantil	22.533,95	3.770.096,48	3.792.630,43
12.365.0018	Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil	22.533,95	3.770.096,48	3.792.630,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme os Vínculos com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Valor Pago				Consolidado
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13.000.0000	Cultura	70.095,92	76.066,58	146.162,50
13.392.0000	Difusão Cultural	70.095,92	76.066,58	146.162,50
13.392.0020	Programa de Fomento e Difusão Cultural	70.095,92	76.066,58	146.162,50
14.000.0000	Direitos da Cidadania	215.789,38	0,00	215.789,38
14.422.0000	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	215.789,38	0,00	215.789,38
14.422.0021	Programa de Justiça e Cidadania	215.789,38	0,00	215.789,38
15.000.0000	Urbanismo	0,00	1.872.684,54	1.872.684,54
15.000.0000		0,00	188.756,67	188.756,67
15.000.0000	Encargos Especiais	0,00	188.756,67	188.756,67
15.452.0000	Serviços Urbanos	0,00	1.683.927,87	1.683.927,87
15.452.0000	Encargos Especiais	0,00	188.756,67	188.756,67
15.452.0022	Programa de Planejamento Urbano	0,00	1.495.171,20	1.495.171,20
18.000.0000	Gestão Ambiental	1.101.904,44	0,00	1.101.904,44
18.542.0000	Controle Ambiental	1.101.904,44	0,00	1.101.904,44
18.542.0024	Programa de Gestão Ambiental	1.101.904,44	0,00	1.101.904,44
20.000.0000	Agricultura	1.421.877,48	89.086,19	1.510.963,67
20.606.0000	Extensão Rural	1.421.877,48	89.086,19	1.510.963,67
20.606.0025	Programa de Apoio e Promoção Agrária	1.421.877,48	89.086,19	1.510.963,67
22.000.0000	Indústria	133.375,97	0,00	133.375,97
22.661.0000	Promoção Industrial	133.375,97	0,00	133.375,97
22.661.0028	Programa de Geração de Emprego e Renda	133.375,97	0,00	133.375,97
26.000.0000	Transporte	3.521.773,10	2.949.256,57	6.471.029,67

26.782.0000	Transporte Rodoviário	3.521.773,10	2.949.256,57	6.471.029,67
26.782.0029	Programa de Manutenção e Conserv. Viária	3.521.773,10	2.949.256,57	6.471.029,67
27.000.0000	Desporto e Lazer	613.153,02	0,00	613.153,02
27.812.0000	Desporto Comunitário	613.153,02	0,00	613.153,02
27.812.0030	Programa de Promoção do Desporto e do Lazer	613.153,02	0,00	613.153,02
28.000.0000	Encargos Especiais	6.881.426,88	0,00	6.881.426,88
28.843.0000	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
28.843.0000	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	6.881.426,88	0,00	6.881.426,88
28.846.0000	Encargos Especiais	6.881.426,88	0,00	6.881.426,88
99.000.0000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99.999.0000	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	0,00
99.999.0999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
		27.506.252,12	**41.859.252,90**	**69.365.505,02**

Notas Explicativas

-

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6C1F53B1

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo IX da Lei nº 4.320/64		Consolidado
Período de janeiro a dezembro		
Valores Pagos		
Órgão 01 CAMARA MUNICIPAL		
	01 Legislativa	1.885.443,26
	Total do Orgão:	**1.885.443,26**
Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO		
	04 Administração	369.854,52
	14 Direitos da Cidadania	215.789,38
	Total do Orgão:	**585.643,90**
Órgão 03 CONTROLE INTERNO		
	04 Administração	134.081,86
	Total do Orgão:	**134.081,86**
Órgão 04 ASSESSORIA JURÍDICA		
	04 Administração	358.849,98
	Total do Orgão:	**358.849,98**
Órgão 05 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
	04 Administração	0,00
	Total do Orgão:	**0,00**
Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	04 Administração	3.046.357,31
	28 Encargos Especiais	717.913,30
	Total do Orgão:	**3.764.270,61**
Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	04 Administração	2.408.871,05
	28 Encargos Especiais	6.163.513,58
	99 Reserva de Contingência	0,00
	Total do Orgão:	**8.572.384,63**
Órgão 08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	18 Gestão Ambiental	1.101.904,44
	20 Agricultura	1.510.963,67
	Total do Orgão:	**2.612.868,11**
Órgão 09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	12 Educação	20.582.191,01
	13 Cultura	99.912,48
	Total do Orgão:	**20.682.103,49**
Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
	27 Desporto e Lazer	613.153,02
	Total do Orgão:	**613.153,02**
Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10 Saúde	17.835.124,54
	Total do Orgão:	**17.835.124,54**
Órgão 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08 Assistência Social	3.253.495,46
	Total do Orgão:	**3.253.495,46**
Órgão 13 SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
	22 Indústria	133.375,97
	Total do Orgão:	**133.375,97**
Órgão 14 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	15 Urbanismo	551.387,85
	26 Transporte	6.471.029,67
	Total do Orgão:	**7.022.417,52**
Órgão 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
	04 Administração	91.757,20
	Total do Orgão:	**91.757,20**
Órgão 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO		
	04 Administração	75.475,42
	Total do Orgão:	**75.475,42**

Órgão 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
	13 Cultura	46.250,02
	Total do Orgão:	**46.250,02**
	TOTAL GERAL:	**67.666.694,99**

RESUMO POR ÓRGÃO	
01 CAMARA MUNICIPAL	1.885.443,26
02 GABINETE DO PREFEITO	585.643,90
03 CONTROLE INTERNO	134.081,86
04 ASSESSORIA JURÍDICA	358.849,98
05 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.764.270,61
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	8.572.384,63
08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.612.868,11
09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20.682.103,49
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	613.153,02
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17.835.124,54
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.253.495,46
13 SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	133.375,97
14 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	7.022.417,52
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO EC	91.757,20
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO	75.475,42
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	46.250,02
TOTAL GERAL:	**67.666.694,99**
Notas Explicativas	
-	

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:66607669

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Exercício: 2025				
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo X da Lei nº 4.320/64				
Período de janeiro a dezembro				
Consolidado				
			DIFERENÇAS	
Receita	Orçado	Arrecadado	para mais	para menos
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	70.218.000,00	76.760.355,63	6.542.355,63	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.605.000,00	6.850.604,90	0,00	1.754.395,10
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS	6.895.000,00	5.903.266,00	0,00	991.734,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.719.000,00	1.345.814,68	0,00	373.185,32
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	958.900,00	591.591,08	0,00	367.308,92
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	813.900,00	473.610,09	0,00	340.289,91
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	12.000,00	13.512,83	1.512,83	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	72.500,00	57.813,07	0,00	14.686,93
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	60.500,00	46.655,09	0,00	13.844,91
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	760.100,00	754.223,60	0,00	5.876,40
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PR	760.000,00	754.223,60	0,00	5.776,40
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - M	100,00	0,00	0,00	100,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.246.000,00	2.532.268,39	286.268,39	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.246.000,00	2.532.268,39	286.268,39	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.820.000,00	1.931.946,58	111.946,58	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	197.000,00	148.361,00	0,00	48.639,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	197.000,00	148.361,00	0,00	48.639,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	1.623.000,00	1.783.585,58	160.585,58	0,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	1.623.000,00	1.783.585,58	160.585,58	0,00
1.1.1.3.03.1.2.01.01.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - ATIVOS	1.623.000,00	1.783.585,58	160.585,58	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	426.000,00	600.321,81	174.321,81	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	426.000,00	600.321,81	174.321,81	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	426.000,00	600.321,81	174.321,81	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 IRRF OUTROS RENDIMENTOS	426.000,00	600.321,81	174.321,81	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	2.930.000,00	2.025.182,93	0,00	904.817,07
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.930.000,00	2.025.182,93	0,00	904.817,07
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.930.000,00	2.025.182,93	0,00	904.817,07
			DIFERENÇAS	
Receita	Orçado	Arrecadado	para mais	para menos
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.952.000,00	1.910.681,41	0,00	41.318,59
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	43.000,00	40.776,85	0,00	2.223,15
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	921.000,00	48.393,61	0,00	872.606,39
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	14.000,00	25.331,06	11.331,06	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS	1.710.000,00	947.338,90	0,00	762.661,10
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	953.000,00	313.745,39	0,00	639.254,61
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	902.000,00	313.745,39	0,00	588.254,61
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	187.000,00	234.894,59	47.894,59	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	8.000,00	12.188,07	4.188,07	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	673.000,00	37.067,21	0,00	635.932,79
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	34.000,00	29.595,52	0,00	4.404,48
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00

1.1.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	757.000,00	633.593,51	0,00	123.406,49
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	757.000,00	633.593,51	0,00	123.406,49
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	632.000,00	540.822,65	0,00	91.177,35
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	20.000,00	17.132,68	0,00	2.867,32
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	65.000,00	43.739,27	0,00	21.260,73
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	40.000,00	31.898,91	0,00	8.101,09
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.033.400,00	1.117.043,05	83.643,05	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.033.400,00	1.117.043,05	83.643,05	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.033.400,00	1.117.043,05	83.643,05	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.033.400,00	1.117.043,05	83.643,05	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.016.000,00	1.114.471,57	98.471,57	0,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	15.000,00	218,29	0,00	14.781,71
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	400,00	1.403,97	1.003,97	0,00
			DIFERENÇAS	
Receita	Orçado	Arrecadado	para mais	para menos
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00	949,22	0,00	1.050,78
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	1.441.900,00	2.035.231,23	593.331,23	0,00
1.3.0.1.00.0.0.00.00.00.00.00 DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.1.01.0.0.00.00.00.00.00 DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.1.01.0.5.00.00.00.00.00 DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 VALORES MOBILIÁRIOS	1.441.900,00	2.035.231,23	593.331,23	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.441.900,00	2.014.673,87	572.773,87	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.441.900,00	2.014.673,87	572.773,87	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.441.900,00	2.014.673,87	572.773,87	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	190.000,00	404.463,13	214.463,13	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 10815-4	7.000,00	3.192,84	0,00	3.807,16
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 7263-X	500,00	349,79	0,00	150,21
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 17958-2	6.000,00	13.730,59	7.730,59	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 10626-7	42.000,00	16.914,42	0,00	25.085,58
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 5696-0	11.000,00	37.253,27	26.253,27	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 5697-9	16.000,00	32.044,79	16.044,79	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 11362-X	12.000,00	12.913,75	913,75	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 9463-3	1.500,00	1.798,49	298,49	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12583-0	31.000,00	28.465,28	0,00	2.534,72
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 06224-3	26.000,00	114.723,39	88.723,39	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00.00.00 Contrato de Repasse 1073802-59/907611/2020 Pavim CBUQ B Vila Velha - Cx 647013-0	0,00	73.245,79	73.245,79	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.19.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14975-6 Pgto Processo Judicial Antonina	10.000,00	0,60	0,00	9.999,40
1.3.2.1.01.0.1.01.20.00.00.00 Rec. Remun. B. Brasil 15471-7 AFM ICMS Outros	8.000,00	2.515,76	0,00	5.484,24
1.3.2.1.01.0.1.01.21.00.00.00 Rend. Aplic. B. Brasil 15470-9 AFM ICMS Educação	1.000,00	1.629,53	629,53	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.22.00.00.00 Rend. Aplic. B. Brasil AFM ICMS Saúde	1.000,00	93,63	0,00	906,37
1.3.2.1.01.0.1.01.23.00.00.00 rec. Remun. B. Brasil 15468-7 AFM FPM	9.000,00	705,60	0,00	8.294,40
1.3.2.1.01.0.1.01.24.00.00.00 Rec. Remun. B. Brasil 15472-5 Transf. FUNDEB Complem União VAAR	8.000,00	9.899,74	1.899,74	0,00
			DIFERENÇAS	
Receita	Orçado	Arrecadado	para mais	para menos
1.3.2.1.01.0.1.01.25.00.00.00 Rec. Remun. B. Brasil 15424-5 ETI - Escola em Tempo Integral	0,00	15.357,12	15.357,12	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.26.00.00.00 Rec. Remun. Banco do Brasil -15690-6	0,00	677,66	677,66	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.27.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 574179128-6	0,00	38.372,55	38.372,55	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.28.00.00.00 Rec. Remun. Banco do Brasil - 17422-X- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	578,54	578,54	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 REC. REMUN.	150.000,00	119.842,26	0,00	30.157,74
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 5825-4	136.000,00	112.411,19	0,00	23.588,81
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 6254-5	14.000,00	7.431,07	0,00	6.568,93
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	437.700,00	521.214,54	83.514,54	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 7248-6	100,00	1,51	0,00	98,49
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 624004-7	2.000,00	836,68	0,00	1.163,32
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 59511-X	3.000,00	239,73	0,00	2.760,27
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 10106-0	200,00	67,58	0,00	132,42
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 10292-X	300,00	264,38	0,00	35,62
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 10439-6	100,00	96,35	0,00	3,65
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 10523-6	100,00	5,80	0,00	94,20
1.3.2.1.01.0.1.03.18.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 624004-6	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 18-3	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.22.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 5698-7	20.000,00	20.131,15	131,15	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.23.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 9941-4	4.000,00	11.736,49	7.736,49	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.24.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 5700-2	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.03.25.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 624006-2	200,00	14,64	0,00	185,36
1.3.2.1.01.0.1.03.28.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 11-6	37.000,00	1.439,53	0,00	35.560,47
1.3.2.1.01.0.1.03.29.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 71002-4	200,00	49,74	0,00	150,26
1.3.2.1.01.0.1.03.31.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14106-2	200,00	154,17	0,00	45,83
1.3.2.1.01.0.1.03.32.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13427-9 Custeio Saúde	35.000,00	30,86	0,00	34.969,14
1.3.2.1.01.0.1.03.33.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13428-7 Bloco Investim Saúde	25.000,00	18.346,10	0,00	6.653,90
1.3.2.1.01.0.1.03.34.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13625-5 Coronavirus COVID-19	100,00	2,25	0,00	97,75
			DIFERENÇAS	
Receita	Orçado	Arrecadado	para mais	para menos
1.3.2.1.01.0.1.03.35.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13653-0 Aux Financ COVID-19	500,00	546,97	46,97	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.36.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13701-4 Coronavírus COVID-19	200,00	116,68	0,00	83,32
1.3.2.1.01.0.1.03.37.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13747-2 Incent Financ Mun COVID-19	5.000,00	2.581,56	0,00	2.418,44
1.3.2.1.01.0.1.03.38.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13961-0 Outras Transf Volunt COVID-19	200,00	228,84	28,84	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.39.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14030-9 Coronavírus (COVID-19)	100,00	7,06	0,00	92,94
1.3.2.1.01.0.1.03.40.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14159-3 Coronavírus (COVID-19)	1.000,00	33,40	0,00	966,60
1.3.2.1.01.0.1.03.41.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14171-2 Coronavírus (COVID-19)	4.000,00	205,81	0,00	3.794,19
1.3.2.1.01.0.1.03.42.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14208-5 Emenda Parlamentar 1466	100,00	7,65	0,00	92,35
1.3.2.1.01.0.1.03.43.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14207-7 Emenda Parlamentar 1181	19.000,00	17.963,81	0,00	1.036,19
1.3.2.1.01.0.1.03.44.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14209-3 Emenda Parlamentar 1466	500,00	72,32	0,00	427,68
1.3.2.1.01.0.1.03.45.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14210-7 Emenda Parlamentar 1466	2.000,00	218,44	0,00	1.781,56
1.3.2.1.01.0.1.03.46.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14308-1 Projeto Vigisus II	100,00	103,13	3,13	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.47.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14458-4 Emenda Parlamentar 1295	2.000,00	252,41	0,00	1.747,59
1.3.2.1.01.0.1.03.48.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14369-3 VAAT 30%	0,00	3.032,93	3.032,93	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.49.00.00.00 Rec. Remun. Banco do Brasil/14367-7 VAAF 30%	0,00	0,33	0,33	0,00

1.3.2.1.01.0.1.03.50.00.00.00 Rec. Remun. B. Brasil 5700-2 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	3.000,00	116,72	0,00	2.883,28
1.3.2.1.01.0.1.03.51.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 624004-6 Vigilância em Saúde	1.000,00	743,11	0,00	256,89
1.3.2.1.01.0.1.03.52.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14760-5 Emendas Parlamentares Port 836 1193 e 1484	200,00	213,04	13,04	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.53.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 624008-9	25.000,00	1.855,08	0,00	23.144,92
1.3.2.1.01.0.1.03.55.00.00.00 Rec. Remun. B. Brasil 15235-8 At. Primária Agentes Comunitários de Saúde	4.000,00	4.815,26	815,26	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.56.00.00.00 Rec. Remun. B. Brasil 15070-3 Transf. FAF Estadual Saúde	52.000,00	14.852,65	0,00	37.147,35
1.3.2.1.01.0.1.03.57.00.00.00 Rec. Remun. B. Brasil 15071-1 Transf. FAF Saúde	153.000,00	245.729,46	92.729,46	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.58.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 15266-8 Incremento Temp Custeio Serv. APS	0,00	1.594,80	1.594,80	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.59.00.00.00 Rec. Remun. Cx Federal 672003-0 Emenda Individual Felipe Francischini	0,00	37.774,20	37.774,20	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.60.00.00.00 Rec. Remun. Cx Federal 624010-0 Complem. Estadual Piso Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.61.00.00.00 Rec. Remun. Cx Fed Conv MAPA 941891/2023 Progr Fomento Setor Agropec Emenda Banc Toninho Fazenda	0,00	1.520,97	1.520,97	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.62.00.00.00 Rec. Remun. Cx Fed 624011-9	0,00	8.260,73	8.260,73	0,00
			DIFERENÇAS	
Receita	Orçado	Arrecadado	para mais	para menos
1.3.2.1.01.0.1.03.63.00.00.00 Rec. Remun. Cx Fed 624012-7	0,00	3.304,29	3.304,29	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.64.00.00.00 REC. REMUN. BRASIL 16823-8	0,00	1.308,83	1.308,83	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.65.00.00.00 REC. REMUN. CAIXA 575988446-4	0,00	67,78	67,78	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.66.00.00.00 REC. REMUN. CAIXA 575988447-2	0,00	23,13	23,13	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.67.00.00.00 REC. REMUN. CAIXA 575988451-0	0,00	24.919,64	24.919,64	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.68.00.00.00 REC. REMUN. CAIXA 575988452-9	0,00	9.967,86	9.967,86	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.69.00.00.00 REC. REMUN. CAIXA 575832494-5	0,00	23.672,19	23.672,19	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.70.00.00.00 Rec. Remun. Caixa - 574687582-8	0,00	4.180,82	4.180,82	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.71.00.00.00 Rec. Remun. Caixa - 574687583-6	0,00	4.180,82	4.180,82	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.72.00.00.00 Rec. Remun. Caixa - 574687584-4	0,00	28.927,46	28.927,46	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.73.00.00.00 Rec. Remun. Caixa - 574687585-2	0,00	18.126,39	18.126,39	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.74.00.00.00 Rec. Remu. Caixa - 575227709-0	0,00	61,04	61,04	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.75.00.00.00 Rec. Remun Caixa - 575207615-0	0,00	5.204,87	5.204,87	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.76.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 575988815-0	0,00	574,89	574,89	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.77.00.00.00 Rec. Remun. Caixa Econômica 574179127-8 Fed Conv MAPA 941891/2023 Progr Fomento Setor Agropec Emenda	0,00	430,21	430,21	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 REC. REMUN.	14.800,00	87.275,62	72.475,62	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12197-5	3.000,00	1.155,75	0,00	1.844,25
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00 REC. REMUN. BRASIL 14368-5	0,00	3.207,42	3.207,42	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12705-1	3.000,00	1.765,95	0,00	1.234,05
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12903-8	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12902-X	100,00	26,72	0,00	73,28
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12356-0	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12561-X	100,00	0,15	0,00	99,85
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12828-7	100,00	28,00	0,00	72,00
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12901-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12960-7	700,00	345,85	0,00	354,15
1.3.2.1.01.0.1.04.16.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13124-5	0,00	57,13	57,13	0,00
			DIFERENÇAS	
Receita	Orçado	Arrecadado	para mais	para menos
1.3.2.1.01.0.1.04.17.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13101-6	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13532-	0,00	55,44	55,44	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13343-4	0,00	81,08	81,08	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14445-2 SIGTV G32021 Estr Rede Serv SUAS PO COVID	0,00	94,03	94,03	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.23.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14538-6 DOBL IGD-PAB	0,00	199,58	199,58	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.24.00.00.00 Rec. Remun. Brasil SIGTV 410310720220001 GND4 14679-X VEIC E EQUIP APAE	0,00	921,97	921,97	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.25.00.00.00 Rec. Remun. Banco do Brasil/14366-9 VAAF 70%	0,00	0,15	0,15	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.26.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12194-0 DBL GBF FNAS	3.400,00	2.881,47	0,00	518,53
1.3.2.1.01.0.1.04.27.00.00.00 Rec Remun Brasil 12195-9 IGD SUAS PBF FNAS	1.000,00	82,62	0,00	917,38
1.3.2.1.01.0.1.04.28.00.00.00 Rend. Aplic. B. Brasil 14903-9 Incentivo Primeira Infância 2022	0,00	4.886,65	4.886,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.29.00.00.00 Rend. Aplic. B. Brasil 15174-2 Estrut. Rede Serv. SUAS - Emendas Individuais	0,00	151,07	151,07	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.30.00.00.00 Rec. Remun. B. Brasil 15053-3 Procad SUAS Atualiz. Cadastro Bolsa Família	0,00	912,71	912,71	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.31.00.00.00 Rend. Aplic. Cx. Federal 647014-9 CONV 928301/2022 MIN ESPORTE EMENDA GUSTAVO FRUET 36460010	0,00	15.123,55	15.123,55	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.33.00.00.00 Rend. Aplic. B. Brasil 15.435-0 Incentivo Paraná Viaja Mais 60	0,00	233,42	233,42	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.34.00.00.00 Rec. Remun. B. Brasil 15447-4 SIGTV 410310720230002 GND4	0,00	1.379,82	1.379,82	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.35.00.00.00 PISO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS BB 15.528-4	400,00	1.725,38	1.325,38	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.36.00.00.00 Rend. Aplic. B. Brasil 15.765-1 FEAS Incentivo Vidas Aquecidas	0,00	3.848,35	3.848,35	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.37.00.00.00 Rend. Aplic. B. Brasil 15727-9 Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM	0,00	6.615,70	6.615,70	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.38.00.00.00 Rend. Aplic. B. Brasil 14349-9 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	6.530,08	6.530,08	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.39.00.00.00 Rend. Aplic. B. Brasil 17070-4 - Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR	0,00	24.797,97	24.797,97	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.40.00.00.00 Rec. Remun. Brasil - 16972-2 Seab Conv Maq Equip Agric 250/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.41.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 16706-1	0,00	2.957,03	2.957,03	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.42.00.00.00 Rend. Aplic. Cx. Federal 574179129-4 CONV 928301/2022 MIN ESPORTE EMENDA GUSTAVO FRUET 36460010	0,00	4.339,65	4.339,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.43.00.00.00 Rec. Remum. Brasil 17161-1	0,00	2.870,93	2.870,93	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00 DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	0,00	22.824,23	22.824,23	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00 Rend. Aplic. Brasil 14931-4 Conv SEDU 1330/2022 - Aquis Caminhão 4x2	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00 Rend. Aplic. Brasil 14438-X Conv 256 SEDU Aquis 2 Veic Pick Up	0,00	0,00	0,00	0,00
			DIFERENÇAS	
Receita	Orçado	Arrecadado	para mais	para menos
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00 Rend Aplic Convênio SEDU 1330 Aquisição de 1 Motoniveladora 14856-3	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.04.00.00.00 Rend. Aplic. Brasil 15175-0 Emenda Individual Flavio Arns 202320380002 Invest	0,00	5.160,05	5.160,05	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.05.00.00.00 Rend. Aplic. Brasil 15210-2 Transf. Setor Cultural Lei 195/2022 Art. 5º - Audiovisual	0,00	72,36	72,36	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.06.00.00.00 Rend. Aplic. Brasil 15209-9 Transferências ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores	0,00	16,24	16,24	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.07.00.00.00 REND. APLIC BB 15325-7 CONVÊNIO 441/2023 SECID - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	110,14	110,14	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.08.00.00.00 Rend. Aplic. Brasil 15460-1 Transf Polit Nac Aldir Blanc Fomento Cultura Lei 14.399/2022	0,00	8.598,82	8.598,82	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.09.00.00.00 Rend. Aplic. B. Brasil 15894-1 Conv SECID 722/2024 Aquis Retroescavadeira	0,00	468,77	468,77	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.10.00.00.00 Rend. Aplic. B Brasil 14371-5 Fdo M D Pessoa Idosa	0,00	1.764,13	1.764,13	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.11.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 16693-6	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.12.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 17233-2	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.13.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 17234-0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.14.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 17236-7	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.15.00.00.00 Rec. Remun. Brasil - 17243-X	0,00	6.472,86	6.472,86	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.16.00.00.00 Rec. Remun. Brasil - 17305-3	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.17.00.00.00 Rec. Remun. Brasil - 17306-1	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.18.00.00.00 Rec. Remun. Brasil - 17307-X	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.19.00.00.00 Rec. Remun. Brasil - 17361-4	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.1.01.0.1.05.20.00.00.00 Rec. Remun. Banco do Brasil - 17362-2	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.21.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 17021-6	0,00	160,86	160,86	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00 Rec remuneração	137.700,00	35.244,22	0,00	102.455,78
1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 4904-2	15.000,00	4.099,49	0,00	10.900,51
1.3.2.1.01.0.1.06.02.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 4974-3	5.000,00	2.124,45	0,00	2.875,55
1.3.2.1.01.0.1.06.03.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 152889-0	91.000,00	27.153,57	0,00	63.846,43
1.3.2.1.01.0.1.06.04.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 5524-7	600,00	233,88	0,00	366,12
1.3.2.1.01.0.1.06.06.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13987-4	100,00	2,95	0,00	97,05
1.3.2.1.01.0.1.06.07.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13557-7	12.000,00	1.191,30	0,00	10.808,70
1.3.2.1.01.0.1.06.08.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 15077-0 Pgto SP Pavimentação	14.000,00	438,58	0,00	13.561,42
			DIFERENÇAS	
Receita	Orçado	Arrecadado	para mais	para menos
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14436-3	239.000,00	111.263,50	0,00	127.736,50
1.3.2.1.01.0.1.07.01.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 10961-4	5.000,00	1.916,13	0,00	3.083,87
1.3.2.1.01.0.1.07.02.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 5699-5	71.000,00	65.585,45	0,00	5.414,55
1.3.2.1.01.0.1.07.03.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 7002-5	71.000,00	16.766,03	0,00	54.233,97
1.3.2.1.01.0.1.07.04.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 7497-7	16.000,00	6.058,78	0,00	9.941,22
1.3.2.1.01.0.1.07.05.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 7498-5	43.000,00	11.908,61	0,00	31.091,39
1.3.2.1.01.0.1.07.06.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 10073-0	200,00	249,73	49,73	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.07.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12342-0	200,00	246,01	46,01	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.08.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 12760-4	200,00	195,82	0,00	4,18
1.3.2.1.01.0.1.07.12.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13179-2	700,00	183,23	0,00	516,77
1.3.2.1.01.0.1.07.13.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14436-3	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.16.00.00.00 CONVÊNIO 911037/2021 AQUIS TRATOR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.17.00.00.00 Rec Remun. Brasil 10523-6	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.07.18.00.00.00 Rec Remun. Brasil 13619-0 FEAS COVID-19	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.07.19.00.00.00 Rec Remun. Brasil 14380-4 FIPAR INCENTIVO 2021	0,00	183,42	183,42	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.20.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14353-7 ESTRUT REDE SERV SUAS	0,00	170,22	170,22	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.21.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14390-1 FIA IMPACTO COVID	0,00	67,92	67,92	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.22.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13626-3 COVIDACO	0,00	1,02	1,02	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.23.00.00.00 Rec. Remun. Brasil COVIDALI 13627-1	0,00	13,15	13,15	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.24.00.00.00 Rec. Remun. Brasil COVIDEPI 13628-X	0,00	2,36	2,36	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.25.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13671-9 FMAS Transf SUAS (COVID-19)	0,00	111,85	111,85	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.26.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13672-7 FMAS Transf. SUAS (COVID-19)	0,00	17,15	17,15	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.29.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 14618-8 Emenda Parlam G Hoff - Assoc M Tereza	0,00	681,80	681,80	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.30.00.00.00 Rec Remun. Brasil 13988-2 FIA CMDCA	0,00	12,45	12,45	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.32.00.00.00 Rec Remun. Caixa 71011-3 - Conv MAPA Aquis Trator	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.35.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 71012-1 Convênio MAPA Caminhão Caçamba	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07.36.00.00.00 Rec. Remun. B. Brasil 15269-2 Incent Higiene Íntima	1.000,00	449,98	0,00	550,02
			DIFERENÇAS	
Receita	Orçado	Arrecadado	para mais	para menos
1.3.2.1.01.0.1.07.37.00.00.00 Rec. Remun. B. Brasil 15446-6 Fdo Mun dos Direitos da Mulher	500,00	1.630,28	1.130,28	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.38.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 15186-6 Emenda Especial 202340110019 Gleisi Hoffmann - Assoc Maria Tereza	0,00	4.812,11	4.812,11	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.39.00.00.00 Rend. Aplic. Taxa Concurso Público 01 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres	272.700,00	712.546,37	439.846,37	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.02.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 73404-7	70.000,00	111.410,35	41.410,35	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.03.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 73503-5	8.000,00	203.735,91	195.735,91	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.04.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 283141-4	2.500,00	4.896,21	2.396,21	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.05.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 59132-7	4.000,00	3.660,65	0,00	339,35
1.3.2.1.01.0.1.08.06.00.00.00 1.3.2.1.01.0.1.08.06.00.00.00.	10.000,00	14.660,66	4.660,66	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.08.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13280-2	21.000,00	27.708,88	6.708,88	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.09.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13253-5	14.000,00	78.282,38	64.282,38	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.10.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 9046-8	3.000,00	9.740,03	6.740,03	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.11.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 6143-3	5.000,00	16.433,49	11.433,49	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.12.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 8151-5	2.000,00	260,53	0,00	1.739,47
1.3.2.1.01.0.1.08.13.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 7568-2	1.000,00	82,12	0,00	917,88
1.3.2.1.01.0.1.08.15.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 7-8	58.000,00	38.663,10	0,00	19.336,90
1.3.2.1.01.0.1.08.16.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 13623-9	4.000,00	1.630,37	0,00	2.369,63
1.3.2.1.01.0.1.08.17.00.00.00 Rec. Remun. Cresol 15704-0	51.000,00	727,59	0,00	50.272,41
1.3.2.1.01.0.1.08.18.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.19.00.00.00 Rec. Remun Brsil - Honorários de Sucumbência 14756-7	200,00	240,00	40,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.20.00.00.00 Rec. Remun. Cx. Fed. 710119-9 Progr Itaipu Mais que Energia	19.000,00	42.222,06	23.222,06	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.21.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 16651-0	0,00	34,04	34,04	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.22.00.00.00 REC. REMUN. CAIXA 728923753-7	0,00	914,58	914,58	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.23.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 16969-2	0,00	4.749,66	4.749,66	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.24.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 16970-6	0,00	395,80	395,80	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.25.00.00.00 Rec. Remun. Brasil 16971-4	0,00	1.187,41	1.187,41	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.26.00.00.00 REC. REMUN. CAIXA 575227708-2	0,00	122.217,16	122.217,16	0,00
			DIFERENÇAS	
Receita	Orçado	Arrecadado	para mais	para menos
1.3.2.1.01.0.1.08.27.00.00.00 Rec. Remun. Caixa 574699928-4	0,00	28.693,39	28.693,39	0,00
1.3.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00 DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 DIVIDENDOS	0,00	20.557,36	20.557,36	0,00
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 DIVIDENDOS	0,00	20.557,36	20.557,36	0,00
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	20.557,36	20.557,36	0,00
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	0,00	20.557,36	20.557,36	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	121.000,00	98.616,61	0,00	22.383,39
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00 SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	56.000,00	41.079,17	0,00	14.920,83
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	56.000,00	41.079,17	0,00	14.920,83
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00 SERVIÇOS HOSPITALARES	56.000,00	41.079,17	0,00	14.920,83
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00 SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	56.000,00	41.079,17	0,00	14.920,83
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS	65.000,00	57.537,44	0,00	7.462,56
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS	65.000,00	57.537,44	0,00	7.462,56
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00.00.00 SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	0,00	10.685,78	10.685,78	0,00
1.6.9.9.50.4.0.00.00.00.00.00 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS	0,00	701,91	701,91	0,00
1.6.9.9.50.4.1.00.00.00.00.00 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS - PRINCIPAL	0,00	654,35	654,35	0,00
1.6.9.9.50.4.2.00.00.00.00.00 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS - MULTAS E J	0,00	47,56	47,56	0,00
1.6.9.9.50.4.3.00.00.00.00.00 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS - DÍVIDA ATI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.4.4.00.00.00.00.00 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS - DÍVIDA ATI	0,00	0,00	0,00	0,00

1.6.9.9.50.9.0.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	0,00	9.983,87	9.983,87	0,00
1.6.9.9.50.9.1.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	9.462,00	9.462,00	0,00
1.6.9.9.50.9.2.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	351,85	351,85	0,00
1.6.9.9.50.9.3.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	120,00	120,00	0,00
1.6.9.9.50.9.4.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	50,02	50,02	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS	65.000,00	46.851,66	0,00	18.148,34
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	58.000,00	44.728,94	0,00	13.271,06
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00 Prep. Terra Prop. Particular	58.000,00	44.728,94	0,00	13.271,06
			DIFERENÇAS	
Receita	Orçado	Arrecadado	para mais	para menos
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	2.000,00	525,54	0,00	1.474,46
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00 Prep. Terra Prop. Particular	2.000,00	525,54	0,00	1.474,46
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	4.000,00	1.311,24	0,00	2.688,76
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00 Prep. Terra Prop. Particular	4.000,00	1.311,24	0,00	2.688,76
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00	285,94	0,00	714,06
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00 Prep. Terra Prop. Particular	1.000,00	285,94	0,00	714,06
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.475.600,00	66.284.580,95	7.808.980,95	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	29.486.600,00	37.155.636,93	7.669.036,93	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	22.596.000,00	29.269.202,67	6.673.202,67	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	22.350.000,00	29.151.021,81	6.801.021,81	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	20.150.000,00	25.258.608,79	5.108.608,79	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	20.150.000,00	25.258.608,79	5.108.608,79	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.200.000,00	3.892.413,02	1.692.413,02	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.200.000,00	3.892.413,02	1.692.413,02	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	246.000,00	118.180,86	0,00	127.819,14
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	246.000,00	118.180,86	0,00	127.819,14
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.858.000,00	2.380.095,44	0,00	477.904,56
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	2.052.000,00	1.369.568,01	0,00	682.431,99
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	2.052.000,00	1.369.568,01	0,00	682.431,99
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	333.000,00	422.625,14	89.625,14	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCI	333.000,00	422.625,14	89.625,14	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	473.000,00	587.902,29	114.902,29	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	473.000,00	587.902,29	114.902,29	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	473.000,00	587.902,29	114.902,29	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.130.000,00	3.060.959,85	930.959,85	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO	2.130.000,00	3.060.959,85	930.959,85	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚD	1.531.000,00	2.750.565,61	1.219.565,61	0,00
			DIFERENÇAS	
Receita	Orçado	Arrecadado	para mais	para menos
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚD	1.531.000,00	2.750.565,61	1.219.565,61	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00 Incentivo Financeiro das APS - Capitação Ponderada	701.000,00	0,00	0,00	701.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00 Incentivo Financeiro das APS - Desempenho	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00 Incentivo para Ações Estratégicas	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00 Incremento Temporario Custeio Serv Atenção Primaria Saude- Emendas Parlamentares Port 1193	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	88.000,00	107.150,25	19.150,25	0,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00 ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	300.000,00	315.744,00	15.744,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00 INCENT FINANC APS - EQUIP SAÚDE FAMÍLIA - ESF E EAP	130.000,00	636.291,00	506.291,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00 MANUT PGTO VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	0,00	5.588,53	5.588,53	0,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DO	0,00	11.333,34	11.333,34	0,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	0,00	82.133,76	82.133,76	0,00
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00 Emenda Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Gleisi Hoffmann	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00.00.00 Emenda Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Flávio Arns	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00 Emenda Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Felipe Francisch	0,00	700.000,00	700.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00 Emenda Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Paulo Litro	0,00	604.694,00	604.694,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.20.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚ	0,00	10.676,00	10.676,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.21.00.00.00.00 IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	0,00	36.454,73	36.454,73	0,00
1.7.1.3.50.1.1.22.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	0,00	40.500,00	40.500,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚD	452.000,00	204.750,00	0,00	247.250,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚD	452.000,00	204.750,00	0,00	247.250,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00 SAMU 192	232.000,00	204.750,00	0,00	27.250,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSIST HOSPITALAR E AMBULATORIAL	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚD	109.000,00	79.664,84	0,00	29.335,16
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚD	109.000,00	79.664,84	0,00	29.335,16
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00 Incentivo Financeiro aos Estados, DF. Mun. Desp Diversas	82.000,00	68.664,84	0,00	13.335,16
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00 Incentivo Financeiro aos Estados, DF. Mun. Ações Vig. Sanita	27.000,00	11.000,00	0,00	16.000,00
			DIFERENÇAS	
Receita	Orçado	Arrecadado	para mais	para menos
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚD	21.000,00	25.979,40	4.979,40	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚD	21.000,00	25.979,40	4.979,40	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00 REC. FIN. A TRANSF. ÀS SEC SAÚDE MUN EST E DF P/ QUALIF DA ASSIS FARM	21.000,00	12.000,00	0,00	9.000,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00.00.00 RECURSOS FINANCEIROS PARA QUALIF DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.03.00.00.00.00 APOIO AO USO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERAPICOS NO SUS - CGAFB	0,00	7.979,40	7.979,40	0,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚD	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚD	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1.7.1.3.50.9.1.02.00.00.00.00 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.508.000,00	1.424.747,66	0,00	83.252,34
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	953.000,00	969.840,04	16.840,04	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	953.000,00	969.840,04	16.840,04	0,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	10.000,00	4.140,00	0,00	5.860,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - P	10.000,00	4.140,00	0,00	5.860,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	255.000,00	220.344,47	0,00	34.655,53
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	255.000,00	220.344,47	0,00	34.655,53
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNAT	290.000,00	230.423,15	0,00	59.576,85
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNAT	290.000,00	230.423,15	0,00	59.576,85
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV	123.000,00	592.453,06	469.453,06	0,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	0,00	203.357,14	203.357,14	0,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	0,00	203.357,14	203.357,14	0,00
1.7.1.5.50.0.1.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL 70%	0,00	142.349,99	142.349,99	0,00

1.7.1.5.50.0.1.02.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL 30%	0,00	61.007,15	61.007,15	0,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.51.0.1.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.51.0.1.02.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	123.000,00	70.704,69	0,00	52.295,31
			DIFERENÇAS	
Receita	Orçado	Arrecadado	para mais	para menos
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	123.000,00	70.704,69	0,00	52.295,31
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	318.391,23	318.391,23	0,00
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	318.391,23	318.391,23	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	197.600,00	346.301,89	148.701,89	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	197.600,00	346.301,89	148.701,89	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	197.600,00	346.301,89	148.701,89	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00 CRIANÇA FELIZ - 12705-1	84.000,00	84.711,00	711,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00 DBL PSB FNAS 12197-5	57.600,00	55.105,07	0,00	2.494,93
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00 DOBPC ESCOLA PBF 12828-7	0,00	200,00	200,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00.00.00 DBL MAC FNAS 12960-7	8.000,00	7.144,22	0,00	855,78
1.7.1.6.50.0.1.15.00.00.00.00 DBL GBF FNAS - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	48.000,00	77.819,32	29.819,32	0,00
1.7.1.6.50.0.1.16.00.00.00.00 PROCAD SUAS ATUALIZ CADASTRO BOLSA FAMÍLIA	0,00	21.322,28	21.322,28	0,00
1.7.1.6.50.0.1.17.00.00.00.00 SIGTV410310720250001 GND3 ESTRUTURA SUAS CUSTEIO	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	74.000,00	81.876,36	7.876,36	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	74.000,00	81.876,36	7.876,36	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	74.000,00	81.876,36	7.876,36	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	16.694.000,00	16.605.581,46	0,00	88.418,54
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	14.933.000,00	14.517.338,12	0,00	415.661,88
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS	12.439.000,00	11.918.127,75	0,00	520.872,25
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.439.000,00	11.918.127,75	0,00	520.872,25
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA	2.326.000,00	2.400.171,25	74.171,25	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.326.000,00	2.400.171,25	74.171,25	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	146.000,00	176.682,95	30.682,95	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	146.000,00	176.682,95	30.682,95	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	22.000,00	22.356,17	356,17	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	22.000,00	22.356,17	356,17	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	12.000,00	10.703,76	0,00	1.296,24
			DIFERENÇAS	
Receita	Orçado	Arrecadado	para mais	para menos
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	12.000,00	10.703,76	0,00	1.296,24
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	12.000,00	10.703,76	0,00	1.296,24
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	397.000,00	505.248,79	108.248,79	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	397.000,00	505.248,79	108.248,79	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	397.000,00	505.248,79	108.248,79	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00 FMS Bocaiúva Assistencia Farmaceutica 11-6	172.000,00	0,00	0,00	172.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00 FAF ESTADUAL CUSTEIO BB 15070-3	225.000,00	505.248,79	280.248,79	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.352.000,00	1.572.290,79	220.290,79	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	475.000,00	475.000,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	475.000,00	475.000,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00 BB 15765-1 FEAS INCENTIVO VIDAS AQUECIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00 Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00 Viaja Mais 60 Fase II	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE I	0,00	104.152,19	104.152,19	0,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE I	0,00	104.152,19	104.152,19	0,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00 COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE I	0,00	104.152,19	104.152,19	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.352.000,00	993.138,60	0,00	358.861,40
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.352.000,00	993.138,60	0,00	358.861,40
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00 FEAS - PPAS I	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00 Programa Estadual de Transporte Escolar	1.127.000,00	918.138,60	0,00	208.861,40
1.7.2.9.99.0.1.11.00.00.00.00 COMPLEMENTAÇÃO ESTADUAL DO PISO DA ENFERMAGEM	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00 DOAÇÕES	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	12.295.000,00	12.455.851,66	160.851,66	0,00
			DIFERENÇAS	
Receita	Orçado	Arrecadado	para mais	para menos
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSI	12.295.000,00	12.455.851,66	160.851,66	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSI	12.295.000,00	12.455.851,66	160.851,66	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSI	12.295.000,00	12.455.851,66	160.851,66	0,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00 FUNDEB 70%	11.087.000,00	10.390.688,54	0,00	696.311,46
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00 FUNDEB 30%	1.208.000,00	2.065.163,12	857.163,12	0,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	57.510,90	57.510,90	0,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	57.510,90	57.510,90	0,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	57.510,90	57.510,90	0,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	0,00	57.510,90	57.510,90	0,00
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00 Contribuições e Legados de Entidade não Gover. ECA/FMDCA 14349-9	0,00	57.510,90	57.510,90	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	541.100,00	374.278,89	0,00	166.821,11
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	4.300,00	1.016,78	0,00	3.283,22
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	4.300,00	1.016,78	0,00	3.283,22
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	4.300,00	1.016,78	0,00	3.283,22
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	300,00	0,00	0,00	300,00
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica	300,00	0,00	0,00	300,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00	1.016,78	0,00	983,22
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica	2.000,00	1.016,78	0,00	983,22
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	92.000,00	33.315,80	0,00	58.684,20
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES	0,00	6.955,00	6.955,00	0,00
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00 INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00	6.955,00	6.955,00	0,00

1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00 INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	0,00	6.955,00	6.955,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 RESTITUIÇÕES	92.000,00	26.360,80	0,00	65.639,20
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	13.613,40	13.613,40	0,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	0,00	13.613,40	13.613,40	0,00
			DIFERENÇAS	
Receita	Orçado	Arrecadado	para mais	para menos
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	13.613,40	13.613,40	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES	92.000,00	12.747,40	0,00	79.252,60
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	92.000,00	12.747,40	0,00	79.252,60
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00 IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00 RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00 RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	76.000,00	12.747,40	0,00	63.252,60
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00 RESTITUIÇÃO DE VALORES REFERENTE PESSOAL CEDIDO	76.000,00	12.335,40	0,00	63.664,60
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00 RESTITUIÇÕES DE SALDO DE PRONTO PAGAMENTO E OU ADIANTAMENTO E DIÁRIAS	0,00	412,00	412,00	0,00
1.9.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00 DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.9.53.0.0.00.00.00.00.00 DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.9.53.0.1.00.00.00.00.00 DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 DEMAIS RECEITAS CORRENTES	444.800,00	339.946,31	0,00	104.853,69
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	444.800,00	339.946,31	0,00	104.853,69
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00 ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.9.12.2.1.01.00.00.00.00 HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA REFERENTE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS	439.800,00	339.946,31	0,00	99.853,69
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	0,00	10.705,44	10.705,44	0,00
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	0,00	10.705,44	10.705,44	0,00
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00.00.00 RECEITA PROV. DE IRRF DESTINDO AO FDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	10.705,44	10.705,44	0,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	29.600,00	15.400,66	0,00	14.199,34
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	19.000,00	15.077,46	0,00	3.922,54
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00 Venda de Blocos de Nota	4.000,00	3.377,46	0,00	622,54
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00 Declarações ITR	15.000,00	11.700,00	0,00	3.300,00
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS	400,00	63,37	0,00	336,63
1.9.9.9.99.2.2.03.00.00.00.00 Declarações ITR	400,00	63,37	0,00	336,63
			DIFERENÇAS	
Receita	Orçado	Arrecadado	para mais	para menos
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	200,00	135,00	0,00	65,00
1.9.9.9.99.2.3.03.00.00.00.00 Declarações ITR	200,00	135,00	0,00	65,00
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULT	10.000,00	124,83	0,00	9.875,17
1.9.9.9.99.2.4.03.00.00.00.00 Declarações ITR	10.000,00	124,83	0,00	9.875,17
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS	410.200,00	313.840,21	0,00	96.359,79
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	410.000,00	313.755,41	0,00	96.244,59
1.9.9.9.99.3.1.01.00.00.00.00 Outras Receitas - Financeiras	410.000,00	313.755,41	0,00	96.244,59
1.9.9.9.99.3.2.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS	100,00	0,00	0,00	100,00
1.9.9.9.99.3.2.01.00.00.00.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Multas e Juros	100,00	0,00	0,00	100,00
1.9.9.9.99.3.3.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - DÍVIDA ATIVA	100,00	80,87	0,00	19,13
1.9.9.9.99.3.3.01.00.00.00.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Dívida Ativa	100,00	80,87	0,00	19,13
1.9.9.9.99.3.4.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - DÍVIDA ATIVA - MUL	0,00	3,93	3,93	0,00
1.9.9.9.99.3.4.01.00.00.00.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Dívida Ativa - Multas e Ju	0,00	3,93	3,93	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.520.096,59	4.520.096,59	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	1.317.300,00	1.317.300,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	1.317.300,00	1.317.300,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	1.317.300,00	1.317.300,00	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	1.317.300,00	1.317.300,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	1.317.300,00	1.317.300,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	336.900,00	336.900,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Saúde	0,00	475.600,00	475.600,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Outros	0,00	504.800,00	504.800,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.202.796,59	3.202.796,59	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	847.309,90	847.309,90	0,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	581.296,12	581.296,12	0,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	581.296,12	581.296,12	0,00
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CA	0,00	581.296,12	581.296,12	0,00
			DIFERENÇAS	
Receita	Orçado	Arrecadado	para mais	para menos
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CA	0,00	581.296,12	581.296,12	0,00
2.4.1.2.50.1.1.01.00.00.00.00 Termo de compromisso 968112-4 - Programa Caminho da Escola	0,00	581.296,12	581.296,12	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	68.013,78	68.013,78	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	68.013,78	68.013,78	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	68.013,78	68.013,78	0,00
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00 CONVÊNIO MAPA 941891/2023 PROGR APOIO SETOR AGROPEC EMENDA TONINHO DA FAZENDA CX 71020-2	0,00	68.013,78	68.013,78	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	198.000,00	198.000,00	0,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	198.000,00	198.000,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	198.000,00	198.000,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00.00.00 Emenda Transferência Especial 202544450005 Paulo Litro	0,00	198.000,00	198.000,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	2.355.486,69	2.355.486,69	0,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	0,00	1.895.734,19	1.895.734,19	0,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	1.895.734,19	1.895.734,19	0,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	1.895.734,19	1.895.734,19	0,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS -FAF BB 15071-1	0,00	1.895.734,19	1.895.734,19	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	459.752,50	459.752,50	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TR	0,00	459.752,50	459.752,50	0,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TR	0,00	459.752,50	459.752,50	0,00
2.4.2.2.54.0.1.05.00.00.00.00 CONVENIO SECID 722/2024 AQUIS RETROESCAVADEIRA B.	0,00	459.752,50	459.752,50	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 Convênio 056/2025 - DEAGRO - Aquisição Veículo - Banco do Brasil 16693-6	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00 Seab Conv Maq Equip Agric 250/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00 818 Secretaria de Estado das Cidades - SIT 74556 - Convênio 685 - Aquisição de um veículo tipo Van	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00 Secretaria de Estado das Cidades - SIT 74555 - Convênio 686 - Aquisição de um caminhão com plataform	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00 Secretaria de Estado das Cidades - SIT 74557 - Convênio 717 - Aquisição de dois veículos Hatch	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00 Secretaria de Estado das Cidades - SIT 75399 - Convênio 1121 - Aquisição de um caminhão basculante	0,00	0,00	0,00	0,00
			DIFERENÇAS	
Receita	Orçado	Arrecadado	para mais	para menos
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00 Secretaria de Estado das Cidades - SIT 75400 - Convênio 1122 - Aquisição de um caminhão coletor comp	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00 Secretaria de Estado das Cidades - SIT 75398 - Convênio 929 - Aquisição de uma motoniveladora	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00 Secretaria de Estado das Cidades - SIT 77383 - Convênio 1757/2025 - Aquisição de um veiculo utilitár	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00 Secretaria de Estado das Cidades - SIT 76612 - Convênio 1020/2025 - Aquisição de um veiculo Sedan	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**70.218.000,00**	**81.280.452,22**	18.097.134,52	7.034.682,30

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2077FC7A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	70.218.000,00	81.811.698,67	76.760.355,63	-5.051.343,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.605.000,00	9.175.000,00	6.850.604,90	-2.324.395,10
Impostos	6.895.000,00	7.465.000,00	5.933.325,17	-1.531.674,83
Taxas	1.710.000,00	1.710.000,00	947.338,90	-762.661,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	-30.059,17	-30.059,17
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.033.400,00	1.033.400,00	1.117.043,05	83.643,05
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.033.400,00	1.033.400,00	1.117.043,05	83.643,05
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.441.900,00	2.083.121,76	2.035.231,23	-47.890,53
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.441.900,00	2.083.121,76	2.035.231,23	-47.890,53
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	121.000,00	131.000,00	98.616,61	-32.383,39
Receita Bruta de Serviços	121.000,00	131.000,00	98.616,61	-32.383,39
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.475.600,00	68.837.805,91	66.284.580,95	-2.553.224,96
Transferências da União e de suas Entidades	34.898.100,00	46.004.455,91	43.499.833,54	-2.504.622,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.449.000,00	20.670.850,00	20.255.364,89	-415.485,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.295.000,00	13.025.000,00	12.455.851,66	-569.148,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	4.000,00	57.510,90	53.510,90
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-9.166.500,00	-10.866.500,00	-9.993.980,04	872.519,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	541.100,00	551.371,00	374.278,89	-177.092,11
Multas e Juros de Mora	4.300,00	4.300,00	1.016,78	-3.283,22
Indenizações e Restituições	92.000,00	92.000,00	33.315,80	-58.684,20
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	444.800,00	455.071,00	339.946,31	-115.124,69
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.896.491,88	4.520.096,59	623.604,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	51.666,67	1.317.300,00	1.265.633,33
Alienação de Bens Móveis	0,00	51.666,67	1.317.300,00	1.265.633,33
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.844.825,21	3.202.796,59	-642.028,62
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	731.654,90	847.309,90	115.655,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.113.170,31	2.355.486,69	-757.683,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	70.218.000,00	85.708.190,55	81.280.452,22	-4.427.738,33
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	70.218.000,00	85.708.190,55	81.280.452,22	-4.427.738,33
DÉFICIT (IV)	0,00	12.784.603,79	0,00	-12.784.603,79
TOTAL (V) = (III + IV)	70.218.000,00	98.492.794,34	81.280.452,22	-17.212.342,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	7.124.364,04	7.124.364,04	-
Superávit Financeiro	-	7.124.364,04	7.124.364,04	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	68.717.876,00	83.024.378,12	69.446.291,80	65.163.463,34	64.340.797,52	13.578.086,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.411.857,00	33.597.786,46	29.513.909,37	29.351.655,88	28.991.935,40	4.083.877,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	310,00	310,00	0,00	0,00	0,00	310,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.305.709,00	49.426.281,66	39.932.382,43	35.811.807,46	35.348.862,12	9.493.899,23
DESPESAS DE CAPITAL	500.124,00	13.111.267,33	6.002.981,11	3.712.556,92	3.703.410,81	7.108.286,22
INVESTIMENTOS	499.814,00	13.110.957,33	6.002.981,11	3.712.556,92	3.703.410,81	7.107.976,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	310,00	310,00	0,00	0,00	0,00	310,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	83.356,11	0,00	0,00	0,00	83.356,11
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	70.218.000,00	96.219.001,56	75.449.272,91	68.876.020,26	68.044.208,33	20.769.728,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIm1)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	70.218.000,00	96.219.001,56	75.449.272,91	68.876.020,26	68.044.208,33	20.769.728,65
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	3.783.224,17	12.404.431,96	13.236.243,89	-3.783.224,17
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	70.218.000,00	96.219.001,56	79.232.497,08	81.280.452,22	81.280.452,22	16.986.504,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	31.992,43	1.106.495,45	933.027,74	933.027,74	116.193,09	89.267,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.789,50	0,00	0,00	0,00	3.789,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.202,93	1.106.495,45	933.027,74	933.027,74	112.403,59	89.267,05
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.406.468,51	2.067.463,03	2.067.462,04	0,00	339.006,47
INVESTIMENTOS	0,00	2.406.468,51	2.067.463,03	2.067.462,04	0,00	339.006,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.992,43	3.512.963,96	3.000.490,77	3.000.489,78	116.193,09	428.273,52

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	115.785,48	414.927,81	382.192,96	143.617,70	4.902,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.393,23	165.932,90	165.932,90	8.393,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.392,25	248.994,91	216.260,06	135.224,47	4.902,63
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	182.432,47	182.432,46	0,01	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	182.432,47	182.432,46	0,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	115.785,48	597.360,28	564.625,42	143.617,71	4.902,63

Notas Explicativas

1 - Regulamentações: NBCT SP 11, IPC 07e na Portaria nº 438/2012. O Balanço Orçamentário, de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O total de receitas previstas para o exercício de 2025 foi de R$ 70.218.000,00 que passou para uma receita atualizada no valor de R$ 95.164.954,34, devido ao excesso de arrecadação utilizado no valor de R$ 15.490.190,55. O total da receita arrecada foi de R$ 81.280.452,22.

O total das despesas fixadas para o período foi de R$ 70.218.000,00, sendo atualizado para R$ 95.264.954,34, tendo em vista o excesso de arrecadação utilizado no valor de R$ 15.490.190,55 mais o superávit do exercício anterior utilizado no valor de R$ 9.556.763,79. Foi empenhado R$ 73.563.829,65 do qual foram pagos R$ 66.158.765,07, ficando a diferença de R$ 19.727.331,91 de restos a pagar. Não foram pagos no exercício de 2025 R$ 428.273,52 de restos a pagar não processados e R$ 4.902,63 de restos a pagar processados e não processados liquidados.

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B142FA93

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL	Consolidado
Estado do Paraná	

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 01/03/2026	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**81.256.549,96**	**69.531.100,89**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**77.497.228,05**	**71.068.933,33**
Ordinária	51.973.382,45	42.303.883,33	Ordinária	47.602.144,59	41.295.255,21
Vinculada	29.283.167,51	27.227.217,56	Vinculada	29.895.083,46	29.773.678,12
Transferências do FUNDEB	13.184.866,09	12.894.593,58	Transferências do FUNDEB	13.212.927,89	13.053.214,62
Transferências Voluntárias	721.904,97	911.807,53	Transferências Voluntárias	2.778.666,78	2.445.705,88
Alienação de Bens	1.374.267,80	39.456,68	Alienação de Bens	271.908,86	271.905,84
Operações de Crédito	246,01	168,11	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	7.280.381,34	6.339.870,85	Transferências de Programas	5.771.288,68	7.037.634,70
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	2.074.861,84	2.545.963,41	Transferências Voluntárias	1.080.164,04	2.245.555,77
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	2.446,75	8.732,93	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	144.927,06
Cessão Onerosa - Pré-Sal	1.191,30	1.434,54	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	55.518,97
Outras Origens	4.643.001,41	4.485.189,93	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	6.780.127,21	4.519.215,28
Transferências Financeiras Recebidas (II)	6.215.177,65	2.088.305,11	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	6.215.177,65	2.088.305,09
Para a Execução Orçamentária	6.215.177,65	2.088.305,11	Para a Execução Orçamentária	6.215.177,65	2.088.305,09
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**13.915.657,33**	**10.333.302,89**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**9.781.612,69**	**12.113.176,25**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	831.811,93	597.360,28	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	564.625,42	2.041.902,38
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.365.635,95	3.512.963,96	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.000.489,78	3.665.368,23
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	6.718.209,45	6.222.978,65	Valores Restituíveis	6.216.497,49	6.405.905,64
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**11.679.871,83**	**14.997.577,61**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**22.206.323,56**	**11.679.871,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.679.589,48	14.997.295,26	Caixa e Equivalentes de Caixa	22.206.041,21	11.679.589,48
Realizável	282,35	282,35	Realizável	282,35	282,35
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**113.067.256,77**	**96.950.286,50**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**115.700.341,95**	**96.950.286,50**
Notas Explicativas					
1 - Regulamentações: NBC T SP 11, IPC 06, Portaria nº 438/2012. O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários (restos pagos e a pagar), conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. As receitas e despesas dividem-se em ordinárias (recursos livres da própria instituição), e vinculadas (recursos de convênios estaduais). O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício. Esse cálculo pode ser efetuado: Saldo em Espécie do Exercício Seguinte R$ 22.206.323,56 (-) Saldo em Espécie do Exercício Anterior R$ 10.532.596,79 = Resultado financeiro do exercício R$8.993.121,65.					
O resultado financeiro deriva de um aumento arrecadação, do exercício em questão.					

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0E81926F

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL					
Estado do Paraná					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 01/03/2026	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**24.029.557,23**	**30.587.214,79**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**3.158.615,44**	**2.314.353,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.206.041,21	11.679.589,48	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	393.720,48	174.176,13
Créditos a Curto Prazo	1.195.192,20	943.336,39	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	703.808,38	654.320,60	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	856.822,62	766.443,19
Divida Ativa Tributaria	489.852,70	287.733,80	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	70.383,69	37.607,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	1.531,12	1.281,99	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.837.688,65	1.336.126,69
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	567.220,32	574.249,83			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	61.103,50	17.390.039,09			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**77.451.066,40**	**71.671.046,46**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**1.874.725,22**	**108.481,36**
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.486.820,50	1.486.820,50	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	10.000,00
Créditos a Longo Prazo	1.486.820,50	1.486.820,50	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	17.930,64
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	1.844.174,50	50.000,00
Divida Ativa Tributaria	1.231.064,14	1.231.064,14	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	255.756,36	255.756,36	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	30.550,72	30.550,72
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**5.033.340,66**	**2.422.834,37**
Investimentos	0,00	0,00			

Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	381.417,00	381.417,00
Imobilizado	75.449.795,90	69.669.775,96	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	23.199.475,18	19.735.374,30	Ajustes de Avaliação Patrimonial	21.147.462,36	21.147.462,36
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	52.250.320,72	49.934.401,66	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	74.918.403,61	78.306.547,52
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-3.388.143,91	13.979.301,76
Intangível	514.450,00	514.450,00	Resultados de Exercícios Anteriores	78.306.547,52	64.327.245,76
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	514.450,00	514.450,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**96.447.282,97**	**99.835.426,88**
TOTAL	**101.480.623,63**	**102.258.261,25**	**TOTAL**	**101.480.623,63**	**102.258.261,25**
ATIVO FINANCEIRO	22.206.323,56	11.679.871,83	PASSIVO FINANCEIRO	8.330.873,21	4.456.639,37
ATIVO PERMANENTE	79.274.300,07	90.578.389,42	PASSIVO PERMANENTE	3.496.921,14	1.511.151,39
SALDO PATRIMONIAL				**89.652.829,28**	**96.290.470,49**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. 0,00		0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	5.629.821,68	116.131,12
501 - Outros Recursos Não Vinculados	18.314,18	1.154.012,50
502 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	135.774,57	21.931,36
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	169,20	33.543,00
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1,14	2,06
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	18.917,38	5.411,79
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.735,42	15.196,52
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	61,36	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	1.857,57	70,08
551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.822,83	1.333,04
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	1.347,44	-1.525,69
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	701,99	2.221,72
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	17.058,06	168.678,08
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	149.461,59	113.758,35
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	689,17	22,10
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	24.114,23	20.855,01
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	1.283.253,42	103.629,45
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	2.848.922,18	2.064.250,91
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	436,17	3.243,03
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	72,13	65,07
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitári	101.225,91	68.796,50
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	5.614,40	3.242,02
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	251.054,52	135.116,00
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	1.053,62	950,49
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	113.674,79	101.853,80
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	49.142,80	28.222,92
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	482.915,27	-32.905,12
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	88.424,56	31.745,28
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	134.109,43	160.224,80
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	627.374,98	1.371.911,82
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-1.893.768,43	-414.598,09
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	617.997,65	564.182,19
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	51.922,63	90.031,63
706 - Transferência Especial da União	277.096,66	62.500,57
707 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	5.588,39	5.041,42
711 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	7.209,16	6.503,56
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	13.534,63
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	0,00	3.241,58
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	45.980,19	45.980,19
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	53.870,01	121.176,91
749 - Outras Vinculações de Transferências	232.642,82	170.783,97
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.149,04	12.738,50
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	-1.782.000,86	324.827,54
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	118.019,96	158.341,98
754 - Recursos de Operações de Crédito	2.513,44	2.267,43
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.456.919,01	347.409,25
759 - Recursos Vinculados a Fundos	10.888,66	6.373,67
799 - Outras Vinculações Legais	15.214,85	14.023,55
899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	-3.116,03
TOTAL	11.242.365,17	7.223.232,46

Notas Explicativas

1 - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes. Atendemos parcialmente as normas contábeis visto que

está em processo a conferência do ativo imobilizado.
2 - Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis
A elaboração das demonstrações contábeis tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.
Registro
O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
Estoque
São registrados os estoques de material de expediente e consumo, faltando o registro contábil do material odontológico, no qual está em processo a instalação do sistema estoque para o setor.
Ativo Imobilizado
Para o exercício em exame não foram realizadas depreciações nos ativos. O Ativo Imobilizado é avaliado inicialmente segundo seu custo de aquisição, estamos identificando as divergências entre o sistema patrimonial e o sistema contábil, para posteriormente procedermos à reavaliação e realizarmos a depreciação.
No Paraná, para prestarmos contas do TCE/PR os sistemas tiveram que desenvolver dois anexos 14, um para o padrão da Lei 4320 e outro para o padrão que o TCE/PR exige. No padrão da Lei 4320/64 o sistema contábil realizou a divisão do imobilizado, entre bens móveis e imóveis, no balanço patrimonial, quais são: Bens Móveis R$ 22.918.973,21 e Bens Imóveis R$ 51.855.646,22, totalizando R$ 74.774.619,43.
Créditos a Curto Prazo
Os valores são ajustados mensalmente pelas baixas, novas entradas e atualização monetária e divididos entre créditos a curto prazo (recebíveis dentro de 12 meses), e realizável a longo prazo (superior a 12 meses).
O valor de R$ 703.808,38 demonstrado na conta Créditos a Curto Prazo é formado pela conta Créditos Tributários a Receber (IPTU R$ 143.355,17; ITBI R$ 13.260,25; ISS R$ 125.681,60; Taxas pelo Poder de Polícia R$ 353.803,88; Taxas pela Prestação de Serviços R$ 66.029,39; Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública R$ 1.678,09)
O valor de R$ 486.852,70 demonstrado na conta Dívida Ativa Tributária são valores das contas Dívida Ativa do IPTU R$ 118.099,89; Dívida Ativa do ITBI R$ 35.896,53;Dívida Ativa do ISS R$ 34.437,68; Dívida Ativa das Taxas pelo Poder de Polícia R$ 233.216.73; Dívida Ativa das Taxas pela Prestação de Serviços R$ 66.144,34; Dívida Ativa da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública R$ 2.057,53.
O valor de R$ 1.531,12 demonstrado na conta Dívida Ativa não Tributária – Clientes são valores de Demais Valores Inscritos em Dívida não Tributária
O valor de R$ 567.220,32 demonstrado na Conta Demais Créditos e Valores a Curto Prazo
São valores constantes nas contas Adiantamentos Concedidos a Pessoal (Viagens – Adiantamento) no Valor de R$ 2.701,88 e na conta Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo – Consolidação no valor de R$ 564.518,44)
O Valor de R$ 12.047,71 na conta de Estoques é formado pelo valor lançado nas contas: Gasolina R$ 2.789,82, Diesel R$ 7.686,26 e Biodíesel R$ 1.571,63
O valor de R$ 1.486.820,50 na conta Créditos a Longo Prazo é formado
Dívida ativa Tributária R$ 1.231.064,14 (Dívida Ativa do IPTU R$ 354.717,87; Dívida Ativa do ISS R$ 197.267,53; Dívida Ativa das Taxas pelo Poder de Polícia R$ 569.460,29; Dívida Ativa das Taxas pela Prestação de Serviços R$ 106.455,44; Dívida Ativa da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública R$ 3.163,01) e Demais valores Inscritos em Dívida Aditiva não Tributária R$ 255.756,36
3 - O Balanço Patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade e é composto por:
Quadro Principal: Conforme o MCASP, o Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo- recursos controlados pela entidade) e 2 (passivo - são obrigações presentes da entidade e patrimônio líquido;
Caixa e Equivalentes de Caixa: Refere-se aos valores presentes nas contas bancárias: correntes e aplicações financeiras;
Ativo Circulante: Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários;
Ativo Não Circulante: Compreendem os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.
Passivo Circulante: É o total dos restos a pagar
O valor de R$ 393.720,48 na conta de Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar, são valores devidos nas contas de Salários, Remunerações e Benefícios no valor de R$ 2.331,65, Benefícios Previdenciários a Pagar no valor de 34.000,00, Contribuições ao RGPS sobre Salários e Remunerações no valor de R$ 355.057,18 e FGTS no valor de R$ 2.331,65
O valor de R$ 856.822,62 na conta de Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo são valores das contas de Fornecedores Não Parcelados a Pagar no valor de R$ 637.296,73 e Precatórios de Contas a Pagar – Regime Ordinário – A partir de 05/05/2000 no valor de R$ 219.525,89
O valor de R$ 70.383,69 na conta de Obrigações Fiscais a Curto prazo é o valor informado na conta Outros Tributos e Contribuições Federais a Recolher Demais Obrigações à Curto Prazo é formado pela Pensão Alimentícia no valor de R$ 4.625,68; Retenções – Entidades Representativas de Classes no valor de R$ 24.705,75; Retenções – Planos de Seguros no valor de R$ 175,46; Retenções – Empréstimos e Financiamentos no valor de R$ 129.580,51; Imposto sobre a Renda Retido na fonte no valor de R$ 156.691,20 e outros Consignatários (INSS) no valor de 384.470,58; totalizando em R$ 700.249,18.
Passivo Não- Circulante são dividas a longo prazo, aquelas que ultrapassam os 12 meses.
Na conta Fornecedores a Longo Prazo temos o valor de R$ 1.844.175,50 formado pelas contas de Precatórios de Contas a Pagar – Regime Ordinário – A partir de 05/05/2000.
Na conta Resultado Diferido, temos o valor de R$ 30.550,72 que é formado por lançamento na conta Variação Patrimonial Aumentativa Diferida – Consolidação e que vem de anos anteriores.
4 - Patrimônio Líquido: Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos
Ajustes de Avaliação Patrimonial no valor de R$ é formado pelos valores das contas: Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos – Consolidação no valor de R$ 20.659.634,02; Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos – Consolidação no valor de R$ 487.821,14.
Resultados Acumulados no valor de R$ -75.713.035,02 é resultante dos valores das contas Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação no valor de 187.099.345,87; Superávits ou Déficits Acumulados – Intra OFSS no valor de R$ 8.274.513,70; Superávits ou Déficits Acumulados – Inter OFSS – União no valor de R$ -201.394.644,95; Superávits ou Déficits Acumulados – Inter OFSS – Estado no valor de R$ -68.039.298,58; Superávits ou Déficits Acumulados – Inter OFSS – Município no valor de R$ -1.652.951,06.
Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: Corresponde à diferença entre o ativo financeiro R$ 22.206.323,56 menos o passivo financeiro R$ 8.330.873,21, resultando em um superávit financeiro de R$ 13.875.450,35. O superávit financeiro do exercício anterior é fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais.
Já o saldo patrimonial no valor de R$ 90.066.036,49 é formado pela diferença do Ativo total no valor de R$ 100.756.391,37 e do Passivo total no valor de R$ 10.690.354,88
As fontes de recurso apresentaram resultado positivo no valor de R$ 11.242.365,17

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2D6D1E03

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2025			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**97.717.042,59**	**80.185.600,08**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.080.814,97	4.472.428,55
IMPOSTOS		4.064.890,53	3.487.536,79
TAXAS		1.015.924,44	984.891,76
CONTRIBUIÇÕES		1.116.024,57	939.915,59
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.116.024,57	939.915,59
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		87.809,81	209.521,90
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		87.809,81	209.521,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		5.690.877,64	3.591.931,56
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.029.197,70	2.100.771,68
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.014.673,87	1.220.043,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		1.647.006,07	271.116,77
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		85.687.642,44	70.899.650,09
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.215.177,65	2.088.305,11
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		79.394.248,45	68.781.340,95
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		67.510,90	30.004,03
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		10.705,44	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		53.873,16	72.152,39
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		20.557,36	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		33.315,80	72.152,39
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**101.105.186,50**	**66.206.298,32**
PESSOAL E ENCARGOS		29.269.748,95	26.044.577,28
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		24.766.104,36	23.185.563,56
ENCARGOS PATRONAIS		4.015.650,82	2.600.779,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		487.993,77	258.233,96
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.143.931,88	1.145.756,88
PENSÕES		275.409,16	267.061,55
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		789.400,00	808.860,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		79.122,72	69.835,33
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		43.834.792,90	21.019.421,40
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		24.038.558,92	1.518.484,62
SERVIÇOS		19.796.233,98	19.500.936,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		413.308,83	703.750,95
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	7.757,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		413.308,83	695.993,85
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		16.978.235,04	11.439.112,93
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.215.177,65	2.387.626,40
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		9.990.060,40	8.219.674,94
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		772.996,99	831.811,59
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		12.380,16	51.264,94
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		12.380,16	51.264,94
TRIBUTÁRIAS		889.294,67	352.718,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		107.312,65	34.448,93
CONTRIBUIÇÕES		781.982,02	318.269,32
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		8.563.494,07	5.449.695,69
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		605.475,22	477.397,94
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.958.018,85	4.972.297,75
Resultado Patrimonial Do Período		**-3.388.143,91**	**13.979.301,76**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2025			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		5.780.019,94	6.661.255,65
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	191.097,79
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.317.300,00	0,00
Notas Explicativas			
1 - A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no Patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas R$ 94.235.451,87 (receitas arrecadadas), e variações patrimoniais diminutivas R$ 96.501.452,31, resultando em R$ -2.266.000,44, o valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício. Lembrando mesmo que tenho apresentado um déficit orçamentário no período, existe o valor de R$ 7.716.622,57 de despesas que foram empenhadas com o superávit do exercício anterior. As variações patrimoniais qualitativas no valor de R$ 5.780.019,94 correspondem aos valores liquidados das incorporações das obras e dos equipamentos e materiais permanentes. Já o valor de R$ 1.317.300,00 refere-se à alienação de bens móveis			

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:AB5BECE5

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL								
Estado do Paraná								
Exercício: 2025					no Período de Janeiro a Dezembro			
Demonstração da Dívida Fundada								
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985								
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64					Consolidado			
AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
Natureza: Contratos								
	10/2016 Projeto de Pavimentação de Vias Urbanas	96	2.000.000,00	17.930,64	17.930,64	0,00	96	0,00
Natureza: Precatórios Anteriores a 05.05.2000								
	3/2022 PRECATÓRIO Nº 1155-40.2009.8.16.0054 (LUIZ CARLOS BERNARDI)		195.940,00	0,00	615.457,24	615.457,24		0,00
	2/2022 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002048-16.2018.8.16.0054	1	38.205,33	10.000,00	10.000,00	0,00	1	0,00
	35/2023 PRECATÓRIO Nº 2019/908864 PROJUDI 0001886-67.2020.8.16.7000 AACAT	2	122.925,21	0,00	0,00	0,00	2	0,00
Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000								
	1/2022 PRECATÓRIO Nº 00913-2019-909-09-00-6 TRT 9ª REGIÃO DESCONTO EM CONTA		306.933,59	0,00	0,00	0,00		0,00
	4/2022 REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 0000117-03.2003.8.16.0054.0008	1	30.425,43	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	5/2022 PROCESSO 0001232-49.2009.8.16.0054 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	1	275,86	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	6/2022 EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL Nº 5000428-82.2016.8.21.0095/RS REINALDO BORGES DE OLIVEIRA	1	5.203,26	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	1/2023 PROCESSO Nº 0001099-50.2022.8.16.0054 MARCIO DE SOUZA	1	3.000,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	20/2023 AÇÃO INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS 5000428-82.2016.8.21.0095 - AUTOR: REINALDO BORGES DE OLIVEIRA	1	1,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	21/2023 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PROCESSO 0001251-	1	10.619,42	0,00	0,00	0,00	1	0,00

	40.2018.8.16.0054							
	22/2023 PRECATÓRIO Nº 2018/901369 MUNICÍPIO DE ANTONINA	67	29.922.278,08	50.000,00	11.601.139,20	12.034.520,00	67	483.380,80
	23/2023 PROCESSO 0001575-88.2022.8.16.0054 - LUIZ ALBERTO TASCHETTO	1	3.000,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	24/2023 PROCESSO 0000423-39.2021.8.16.0054 - RICARDO LEANDRO DALAGNOL	1	1.824,50	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	25/2023 AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000480-96.2021.5.09.0088 ANDRÉIA NASCIMENTO	1	3.994,07	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	26/2023 AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000480-96.2021.5.09.0088 EZEQUIEL LIMA GONÇALVES	1	3.994,07	0,00	0,00	0,00	1	0,00
AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
	27/2023 AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000480-96.2021.5.09.0088 JOSIANE DE FATIMA DA SILVA MOREIRA AOKI	1	3.994,07	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	28/2023 AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000480-96.2021.5.09.0088 LEILA FRANCO ABRAHÃO	1	3.994,07	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	29/2023 AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000480-96.2021.5.09.0088 MARIA ELISIA DE OLIVEIRA SILVA	1	3.994,07	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	30/2023 AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000480-96.2021.5.09.0088 MARIANE DO ROCIO DA SILVA MOREIRA	1	3.994,07	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	31/2023 AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000480-96.2021.5.09.0088 MARINA GIACOMITTI FURLAN	1	3.994,07	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	32/2023 AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000480-96.2021.5.09.0088 ROSANI INES GONCHOROSKI	1	3.994,07	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	33/2023 AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000480-96.2021.5.09.0088 SOLANGE DOS SANTOS CORDEIRO	1	3.994,07	0,00	10.809,84	10.809,84	1	0,00
	34/2023 TRÂNSITO EM JULGADO PROCESSO Nº 0000636-45.2021.8.16.0054 KARINE SIMIONI DOS SANTOS	1	9.698,58	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	36/2024 PROCESSO 0000555-67.2023.5.09.0088 ROSANI INES GONCHOROSKI	1	4.243,08	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	38/2024 PROCESSO 0000565-14.2023.5.09.0088 JOSIANE DE FATIMA DA SILVA MOREIRA CARDOSO	1	4.248,93	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	39/2024 PROCESSO 0000551-30.2023.5.09.0088	1	4.949,10	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	40/2024 PROCESSO 0000554-82.2023.5.09.0088 MARIA ELISIA DE OLIVEIRA SILVA	1	4.926,08	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	41/2024 PROCESSO 0000566-96.2023.5.09.0088 MARIANE DO ROCIO DA SILVA MOREIRA	1	4.052,52	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	42/2024 PROCESSO 0000475-35.2021.8.16.0054 FILIPE ALVES DA MOTA	1	348,52	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	43/2024 CUSTAS PROCESSUAIS AUTOS Nº 0002121-17.2011.5.09.0009 ELISEU DA CRUZ	1	1.584,67	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	1/2025 PAGAMENTO DE RPV REFERENTE AUTOS 0000981-40.2023.8.16.0054 ANDERSON ANDRE BRUSCHI	1	179,31	0,00	358,62	358,62	1	0,00
	2/2025 PAGAMENTO DE RPV REFERENTE AUTOS 0000348-97.2021.8.16.0054 PRYSCILA EVELISE MARAN VIEIRA	1	506,07	0,00	1.012,14	1.012,14	1	0,00
AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
	3/2025 COMPLEMENTAÇÃO PRECATÓRIO REF AUTOS 0001886-67.2020.8.16.7000 ASSOC APOIO CASA ACOLHED TRANSITÓRIA	1	855,05	0,00	1.710,10	1.710,10	1	0,00
	47/2025 HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA PROCESSO 5000168-30.2022.4.04.9333	1	119.905,67	0,00	263.126,62	263.126,62	1	0,00
	48/2025 PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PROCESSO 5041514-73.2022.4.04.7000 - CX FEDERAL	1	311,10	0,00	622,20	622,20	1	0,00
	49/2025 PENNHORA DE VALOR EM FAVOR DE CLARICE APARECIDA RIBEIRO	1	19.960,26	0,00	39.920,52	39.920,52	1	0,00
	50/2025 PROCESSO 0001251-40.2018.8.16.0054 ELVIRA DE JESUS SCREMIN BERNARDI	1	116.813,67	0,00	0,00	116.813,67	1	116.813,67
	51/2025 PROCESSO 0000521-56.2023.5.09.0003 PAGAMENTO ACS - INSALUBRIDADE		151.787,42	0,00	303.574,84	303.574,84		0,00
	52/2025 PROCESSO 0001283-16.2016.8.0016.0054 MILTON ALVES CARDOSO JUNIOR	1	1.463.505,92	0,00	219.525,89	1.683.031,81	1	1.463.505,92
	53/2025 INDENIZAÇÃO DE PREJUÍZO CONFORME PROCESSO Nº 0001245-23.2024.8.16.0054 - LOJÃO DOS PARACHOQUES LTDA - RPV	1	6.433,76	0,00	12.867,52	12.867,52	0	0,00
	54/2025 RPV 0000515-17.2021.8.16.0054 - COMERCIO AGUA MINERAL REQUINTE LTDA	1	2.399,84	0,00	4.799,68	4.799,68	1	0,00
	TOTAL		**34.593.287,86**	**77.930,64**	**13.102.855,05**	**15.088.624,80**		**2.063.700,39**

Notas Explicativas

-

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7B1DC89D

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL		
Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO MÊS: 12	
Consolidado		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	89.675.614,35	76.100.986,38
Receitas derivadas e originárias	10.475.774,68	8.939.810,82
Transferências correntes recebidas	72.442.247,70	60.791.449,66
Outros ingressos operacionais	6.757.591,97	6.369.725,90
DESEMBOLSOS	77.749.562,54	74.630.065,71
Pessoal e demais despesas	64.613.349,66	65.606.032,69
Juros e encargos da dívida	0,00	7.757,10

Transferências concedidas	6.880.332,87	2.463.623,03
Outros desembolsos operacionais	6.255.880,01	6.552.652,89
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	11.926.051,81	1.470.920,67
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	1.317.300,00	0,00
Alienação de Bens	1.317.300,00	0,00
DESEMBOLSOS	5.953.305,31	6.485.674,18
Aquisição de Ativo Não-Circulante	5.953.305,31	6.485.674,18
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-4.636.005,31	-6.485.674,18
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	3.202.796,59	1.858.521,46
Transferências de Capital Recebidas	3.202.796,59	1.858.521,46
DESEMBOLSOS	0,00	191.097,79
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	191.097,79
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	3.202.796,59	1.667.423,67
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	10.492.843,09	-3.347.329,84
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	11.679.589,48	14.997.295,26
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	22.206.041,21	11.679.589,48

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	6.850.604,90	6.239.375,48
Receita de Contribuições	1.117.043,05	940.013,53
Receita Patrimonial	2.035.231,23	1.220.043,11
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	98.616,61	196.721,31
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	374.278,89	343.657,39
Total das Transferências Recebidas	10.475.774,68	8.939.810,82
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Intragovernamentais	6.215.177,65	2.088.305,09
Outras transferências concedidas	665.155,22	375.317,94
Total das Transferências Concedidas	6.880.332,87	2.463.623,03

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	1.895.278,83	1.781.720,21
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	6.574.823,09	6.311.058,49
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.280.925,86	2.741.511,05
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	16.365.381,20	17.642.444,40
Trabalho	0,00	0,00
Educação	19.508.323,48	20.612.408,29
Cultura	114.788,50	234.253,72
Direitos da Cidadania	216.770,62	179.951,32
Urbanismo	551.387,85	1.279.967,69
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.118.746,85	1.332.611,12
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.479.266,80	1.198.027,15
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	134.082,97	134.017,65
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	5.877.875,48	5.565.822,56
Desporto e Lazer	614.271,25	656.689,03
Encargos Especiais	6.881.426,88	5.935.550,01
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	64.613.349,66	65.606.032,69

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	7.757,10
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	7.757,10

Notas Explicativas

1 -A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. A DFC foi elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de 2025, classificadas nos seguintes fluxos, de acordo com as atividades da entidade:

a. operacionais; Ingressos no valor de R$ 85.758.040,48 e Desembolsos no valor de R$ 72.684.713,63 gerando um Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais no valor de R$ 13.073.326,85

b. de investimento (valor líquido repassado a terceiros, referente à obras e a compra de materiais permanentes); Ingressos no valor de R$ 1.317.300,00 e Desembolsos no valor de R$ 5.953.305,31 gerando um Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento no valor de R$ -4.636.005,31

c. de financiamento). Ingressos no valor de R$ 3.202.796,59 e Desembolsos no valor de R$ 0,00 gerando um Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento no valor de R$ 3.202.796,59

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de referência. Na apuração do fluxo de caixa do período em comparação com o exercício anterior, o ano de 2025 teve um Aumento de geração líquida de caixa e equivalente de caixa de R$ 11.640.118,13

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:71BFA8A3

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL									
Estado do Paraná									
Exercício:2025									
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	21.147.455,16	0,00	0,00	77.979.035,46	0,00	99.126.490,62
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.388.143,91	0,00	-3.388.143,91
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	21.147.455,16	0,00	0,00	74.590.891,55	0,00	95.738.346,71
Notas Explicativas									
1 - A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) evidencia a evolução do patrimônio líquido da entidade.									
Os ajustes de avaliação patrimonial referem-se às contrapartidas dos lançamentos do estoque, contas a receber e baixas patrimoniais.									
Em 2025 o resultado do exercício foi deficitário R$ ´-2.266.000,44 devido a empenhos emitidos com o superávit do exercício anterior, valor oriundo da Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP).									
O patrimônio líquido no exercício de 2024 era de R$ 21.147.455,16, aumentando em 2025 para um saldo final de R$ 96.860.490,18									

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E9B3B621

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESUMO DO BALANÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL		
Estado do Paraná		
DEZEMBRO / 2025		
RESUMO DO BALANÇO		
	NO MÊS	**NO ANO**
Receita Orçamentária:	12.530.251,43	123.309.177,33
Receita Extra-orçamentária:	895.632,81	8.702.079,21
Saldo de bancos do Mês Anterior/Ano Anterior:	0,00	0,00
Transferências Financeiras:	4.044.331,24	92.341.506,48
Total das Receitas.....:	**17.470.215,48**	**224.352.763,02**
Despesa Orçamentária:	6.020.606,59	75.611.784,79
Despesa Extra-orçamentária:	723.448,36	8.727.536,85
Saldo de bancos do Mês/Ano Seguinte:	0,00	0,00
Transferências Financeiras:	4.044.331,24	92.341.506,48
Total das Despesas.....:	**10.788.386,19**	**176.680.828,12**
Total Orçado:		66.990.160,00
Total Suplementado:		28.274.794,34
Percentual Suplementado:		52.5040
Percentual Suplementado por Decreto:		52.4890
Percentual Suplementado por Lei:		0.0150
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E7F86575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 3-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR3/2026
b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 02/03/2026
d) Objeto da licitação: Aquisição de trator cortador de grama.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

270 - LEMES COMERCIO E CONSERTO DE MOTOSERRAS LTDA (23.288.930/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32820 - TRATOR GIROZERO 23HP Potência: 23HP Área de corte: 60 Mil m² Motor: 4 tempos Cilindros: 2 Combustível: Gasolina Cilindradas: 726 cm³ Tanque de combustível: 13,25L. Pneu dianteiro: 11x6x5x polegadas Pneu traseiro: 18x9,5x8 polegadas Embreagem: elétrica Transmissão: hidrostática Óleo motor: 2,01l Velocidade máx. a frente: 10,5km/h Velocidade máx. a ré : 5,6km/h Largura de corte: 121,92cm Espessura da plataforma de corte: 3,0mm Altura de corte: 6 posições Laminas: 3 Velocidade da lamina: 94,0m/s Elevação de deck: manual Altura e corte mínimo: 1,5 polegadas (3,81cm) Altura de corte máximo: 4 polegadas (10,16cm)	UN	HUSQVARNA	1	34.000,00	34.000,00
2	32821 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA 19,7HP 635CC 108CM DE CORTE. Motor Especificações Técnicas: Potência Max. Do motor, kw/hp: 14,5/19,7 Potencia nominal do motor, kw: 12,5 Cilindrada, cm3: 635 Rotação máx. do motor, rpm: 3100±50 Velocidade máx. de avanço, km/h:10 Velocidade máx. de ré, km/h:6 Volume do tanque de combustível, litros:13 óleo: Classe SF, SH ou SJ SAE40, SAE30. SAE20W-50, SAEIOW40, SAEIOW-30, ouSAE5W-20 Volume de óleo incl. filtro de óleo, litros: 1,7 Volume de óleo excl., filtro de óleo. Litros Motor de partida: Partida elétrica, 12 V Dimensões Largura, excl. plataforma de corte, mm: 971 Largura, incl. plataforma de corte, mm: 1375 Altura, mm: 1124 Comprimento, mm: 2029 Peso, incl. plataforma de corte, com tanque vazio, kg:230 Base da roda, mm:1250 Largura da esteira, dianteira, mm: 756 Largura da esteira, traseira, mm: 717 Pneus dianteiros: Pneus traseiros: Transmissão Volume de óleo, litros: 2,2 Sistema Elétrico Tipo: 12V, aterramento negativo Bateria: 12V, 24Ah vela de ignição: HQT-7/HQT-12 Tipo de lâmpada: 12V, 10,19W Plataforma de corte Largura de corte, mm: 1080 Altura de corte, IO posições, mm: 25-105 Lâminas Comprimento de corte, mm:554 Com Coletor de Grama Coletor de Grama 42 1' / 108cm Tipo de Deck Estampado 2 compartimentos Capacidade de 210 Litros	UN	HUSQVARNA	1	25.445,00	25.445,00
Total (R$):						59.445,00

Bom Jesus do Sul-PR, 02/03/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1EDA1D7C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5838/2026.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Joice Beatris Pacheco	1041	Chefe de Divisão	10,00	02/03/2025 a 01/03/2026	02/03/2026 a 11/03/2026
Orasil Cezar Bueno da Silva	303	Enfermeiro em Extinção	6,00	06/10/2023 a 05/10/2024	16/03/2026 a 21/03/2026
Lindomar Aparecida Almeida Pomate	66	Auxiliar de Enfermagem- Em Extinção	5,00	03/07/2022 a 02/07/2023	02/03/2026 a 06/03/2025
Lindomar Aparecida Almeida Pomate	66	Auxiliar de Enfermagem- Em Extinção	25,00	03/07/2023 a 02/07/2024	07/03/2026 a 31/03/2026
Carolina de Oliveira	906	Fisioterapeuta	14,00	06/03/2026 a 05/03/2024	09/03/2026 a 22/03/2026
Graciani Betti Hemming	355	Enfermeiro em Extinção	10,00	13/03/2026 a 12/03/2025	11/03/2026 a 20/03/2026
Rafael Cristiano Bertaluci	828	Técnico em enfermagem	10,00	02/04/2024 a 01/04/2025	11/03/2026 a 20/03/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:776225A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.805, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.
DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 7.035,78 (sete mil, trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), e por superávit financeiro o valor de R$ 1.081.733,33 (um milhão, oitenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Div. de Finanças, Contabil e Tesour**		
04.123.0004.2.008	**Ativ.Op. de Nat Financ e Orçament**		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	914	300,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	5914	14.672,13
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	919	500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5919	19.289,55
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	923	1.500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5923	81.836,42
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5303	58.234,95
3.3.90.30	Material de Consumo	5341	19.984,36
3.3.90.30	Material de Consumo	5494	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de terc. – P. Jurídica	5494	122.145,33
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	5353	74.176,28
10.301.0007.2.024	**Atividades Operacionais do Consórcio de Saúde - CONIMS**		
3.3.71.70	Rateio pela Particip em Consór Púb	5341	40.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Particip em Consór Púb	5494	200.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Particip em Consór Púb	910	1.112,06
3.3.71.70	Rateio pela Particip em Consór Púb	5910	64.703,30
3.3.71.70	Rateio pela Particip em Consór Púb	911	1.811,86
3.3.71.70	Rateio pela Particip em Consór Púb	5911	105.419,66
3.3.71.70	Rateio pela Particip em Consór Púb	912	1.811,86
3.3.71.70	Rateio pela Particip em Consór Púb	5912	105.419,66
09.00	**Depto de Educação, Cult e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atívid Op. do Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5104	39.428,47
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	5105	16.498,44
12.361.0010.2.030	**Manutenção do Transporte Escolar**		
3.3.90.30	Material de Consumo	51043	239,34
12.361.0010.2.031	**Manutenção da Merenda Escolar**		
3.3.90.32	Material, bem ou serviço p/ Distrib	51042	530,90
09.02	**Divisão de Ensino – FUNDEB**		
12.361.0010.2.033	**Manut. das Ativ. do Ensino Fund.**		
3.3.90.30	Material de Consumo	51040	19.154,54
TOTAL			**1.088.769,11**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício e os recursos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no parágrafo primeiro nos incisos I e II do Art. 43 da Lei 4.320/64, e no Art. 4º incisos VI e VII da Lei Municipal nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 7.035,78 (sete mil, trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1321.01.11.01 (172)	Convênio nº 399/2025 – SEAB– Equip Rodov	914	300,00
1321.01.11.01 (173)	Rend bancários Termo de Convênio 576/25	919	500,00
1321.01.11.01 (174)	Rend. Bancários Termo Conv 782/2025	923	1.500,00
1321.01.11.01 (168)	Rend. Bancários Emenda Parl. – Flávio Arns	910	1.112.06
1321.01.11.01 (169)	Rend. Bancários Emenda Parl. – Dep Welter	911	1.811,86
1321.01.11.01 (170)	Rend. Bancários Emenda Parl. – Flávio Arns	912	1.811,86
	TOTAL		**7.035,78**

II – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2025 no valor de R$ 1.081.733.33 (um milhão, oitenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5303	Saúde – Receitas Vinculadas (15%)	58.234,95
5341	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públicos da Saúde	59.984,36
5494	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públicos da Saúde	422.145,33
5910	Bl de Cust das Ações e Serv Públicos – Emendas Ind	64.703,30
5911	Bl de Cust das Ações e Serv Públicos – Emendas Ind	105.419,66
5912	Bl de Cust das Ações e Serv Públicos – Emendas Ind	105.419,66
51040	Transf so FUNDEB – Compl União - VAAR	19.154,54
5104	Demais Impostos vinculados	39.428,47
5105	Alienação de Ativos da educação	16.498,44
51042	Programa Nacional de Alimentação – PNAE	530,90
51043	Programa Nacional de Apoio ao PNATE	239,34
5914	Convênio Nº 399/2025 – SEAB – Equip. Rodov.	14.672,13
5919	Termo de Convênio Nº 576/25 - SETU	19.289,55
5923	Termo de Convênio Nº 782/2025 - SETU	81.836,42

5353	Bloco de Invest. Portaria nº 204/2007	74.176,28
TOTAL		**1.081.733,33**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E9B51F81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 009.2026 - PREGÃO Nº 002.2026 - MERENDA ESCOLAR

ATA Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, (12/02/2026), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 004/2026**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, que tem por objeto o Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de itens de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar do Município de Cafelândia/PR, conforme as condições, quantidades e exigências descritas neste edital e em seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa “ABERTO” e critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. Abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhores classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para manifestação de intenção de recurso, sendo que houve apresentação de intenção de recurso para o item 55, porém, após decorrido prazo legal, não houve apresentação das razões recursais. Dessa forma, restou consolidado o resultado do julgamento, declarando-se como vencedora a seguinte empresa:

Participante / Vencedor	Valor R$	Valor por extenso	Condições de pagamento	Lote(s)
ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 41.191.505/0001-68	65.400,00	sessenta e cinco mil e quatrocentos reais	Em até 30 dias, mediante nota fiscal	46, 47, 49, 54, 58, 59, 60, 68, 69, 71, 86, 92, 99, 107, 115, 144, 155
ARMAZÉM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA CNPJ 76.064.450/0001-00	131.971,35	cento e trinta e um mil e novecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos	Em até 30 dias, mediante nota fiscal	08, 18, 39, 41, 42, 50, 51, 82, 106, 112, 113, 122, 124, 125, 126, 127, 138.
CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME CNPJ 20.717.789/0001-03	1.421.289,30	um milhão e quatrocentos e vinte um mil e duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos	Em até 30 dias, mediante nota fiscal	02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 43, 44, 45, 48, 52, 53, 55, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161.
HORTIPAR DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 50.675.688/0001-88	48.780,00	quarenta e oito mil e setecentos e oitenta reais	Em até 30 dias, mediante nota fiscal	05, 38, 114
JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA CNPJ 49.102.512/0001-58	4.073,00	quatro mil e setenta e três reais	Em até 30 dias, mediante nota fiscal	01, 56, 57, 81
LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS CNPJ 37.318.569/0001-00	28.481,00	vinte oito mil e quatrocentos e oitenta e um reais	Em até 30 dias, mediante nota fiscal	20, 40, 70, 84, 110, 111, 123, 151

O valor total da licitação é de R$1.699.994,65 (um milhão e seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 25/02/2026, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FEB3EC73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 014/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 014/2026.

2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 02 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Médico								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
1			001116	FERNANDO BOTELHO DARWICH	93,000	93,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			001110	CARLOS AUGUSTO MINE	92,000	92,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
3			000877	FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA GANZELLA	91,000	91,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
4			000902	AMANDA CECHELERO CRUZ	91,000	91,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
5			001010	MARIANA CAETANO FIGUEIREDO	90,000	90,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 554/2025 POSSE: 02.06.2025
6			001047	LUANA DA ROCHA CELLI	89,000	89,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3785/2025
7			001009	MARIA VITORIA RODRIGUES ALVES PEREIRA	89,000	89,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
8			001084	KATHERINE DAMBROWSKI	88,500	81,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3697/2025
9			000969	MILENA HIRAKAWA TARTARI	88,000	88,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 638/2025 POSSE: 21.07.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 15.08.2025
10			000995	GREGORY HENRIQUE SAVARIS	88,000	88,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
11			000988	CAROLINE ARNS SOUZA	88,000	88,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 687/2025 POSSE: 11.08.2025
12			000979	VIVIANE OBIALSKI	87,000	87,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
13			000974	RAFAELA CAROLINE ANGONESE	87,000	87,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
14			001128	LUCAS RAFAEL SLEDZ	87,000	87,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA
15			000991	FERNANDA CRISTINE QUINT	87,000	87,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 7874/2025
16			000862	ALINE SAYURI HAYASHI	86,000	86,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
17			001081	JHENIFER FRANCO DE SOUZA SARTORI	86,000	86,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
18			001109	BIANCA NAOMI SADA WATANABE	86,000	86,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
19			001008	MARIA EDUARDA GRIGGIO CARTAPATI	86,000	86,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA
20			001061	VICTORIA CAVALCANTI DE SOUZA	86,000	86,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
21			000989	DANIEL SCHMITT	86,000	86,000	0,000	
22			001005	LUCAS DALMASO PIERONI	86,000	86,000	0,000	
23			000953	ERICK GUERRA	85,000	85,000	0,000	
24			001127	LUCAS FERREIRA SANTANA	85,000	85,000	0,000	

Cargo: Médico								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
25			001034	EGON CHIGAKI DITTRICH DE SIQUEIRA	85,000	85,000	0,000	
26			000959	HENRIQUE VIRMOND MUNHOZ	85,000	85,000	0,000	
27			001012	MATEUS CORDEIRO MERLIM DA SILVA	85,000	85,000	0,000	
28			001115	FELIPE MONTESANO FAZIONATO	85,000	85,000	0,000	
29			001101	THAISE RAMOS	84,500	82,000	2,500	
30			000956	FERNANDA SILVEIRA NUNES	84,500	82,000	2,500	
31			000907	BRUNO EDUARDO SILVA RIBEIRO ISBERNER	84,000	84,000	0,000	

32			000938	THAYNA CRISTINE DE SOUZA	84,000	84,000	0,000	
33			001000	ISABELA CLARA KELLER RICHTER	84,000	84,000	0,000	
34			001035	GABRIELLA SOECKI	84,000	84,000	0,000	
35			000984	ANDRE VICTOR PEREIRA DE MELO	84,000	84,000	0,000	
36			000922	GRAZIELLA ESMANHOTTO FACINCHONG	84,000	79,000	5,000	
37			001130	MARCIO LUCIANO CANEVARI FILHO	83,000	83,000	0,000	
38			001033	CARLOS ANTONIO MARIZ RAMOS	83,000	83,000	0,000	
39			000926	ISADORA TASCA	83,000	83,000	0,000	
40			000968	MATHEUS LOBATO ZAGO	82,000	82,000	0,000	
41			001093	MARIA THEREZA RODRIGUES DE FRANCA	82,000	82,000	0,000	
42			000943	ANA PAULA GUIMARAES FEUERSCHUETTE	82,000	82,000	0,000	
43			000925	ISADORA BRANDAO	82,000	82,000	0,000	
44			001073	FELIPE CINTRA STAUB	81,000	81,000	0,000	
45			001113	DYLAN GUILHERME DE SOUZA RIBEIRO	81,000	81,000	0,000	
46			001087	LIDIA CECILIA BROGIO	81,000	81,000	0,000	
47			001108	BEATRIZ REINHARDT DE ARAUJO	81,000	81,000	0,000	
48			000990	EDUARDO KISNER	81,000	81,000	0,000	
49			000994	GABRIELLE PREVIDI PATINO	81,000	81,000	0,000	
50			000930	JULIO CESAR HONORIO DAGOSTINI	81,000	81,000	0,000	
51			000970	MORGANA LOUISE VENDRUSCOLO	81,000	76,000	5,000	
52			001027	BELIZA GASPAR	80,000	80,000	0,000	
53			000917	FELIPE DE ARAUJO ROBLE	80,000	80,000	0,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
54			001107	AUGUSTO HADDAD NICOLA	80,000	80,000	0,000	
55			001119	GUILHERME NAPPPERTILE	80,000	80,000	0,000	
56			000933	NATALIA ASSOLARI DA SILVA	80,000	80,000	0,000	
57	1		001074	GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA	80,000	80,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
58			001095	MARINA ZANELLA FEDRIGO	79,000	79,000	0,000	
59			001069	BRUNA MONTINGELLI SILVA GONZAGA	79,000	79,000	0,000	
60			000993	FILIPE SCHEGUSCHEVSKI BAZOTI	79,000	79,000	0,000	
61			001117	GABRIELLA GIANDOTTIGOMAR	79,000	79,000	0,000	
62			001464	SOPHIA TROMPCZYNSKI HOFMEISTER	79,000	79,000	0,000	
63			000906	ARTUR FORESTO CRIVELINI	79,000	79,000	0,000	
64			001141	WILLIAM PROCHMANN ESBER	79,000	79,000	0,000	
65			001001	JESSICA GUIMARAES DOS SANTOS	79,000	79,000	0,000	
66			001172	PAOLA LUIZA SCHITTINI	79,000	79,000	0,000	
67			001064	AMANDA CITON BUHLER	78,000	78,000	0,000	
68			000939	VANESSA THAIS VICUATE FERRAES	78,000	78,000	0,000	
69			001059	RUAN DEL PONTE RIBAS CARRANO	78,000	78,000	0,000	
70			001050	MATHEUS PEDRO ROSSETTO CARDOSO	78,000	78,000	0,000	
71			001002	LUANA CARLINI POLICENI	78,000	78,000	0,000	
72			000914	EDUARDA RAISA COSER	78,000	78,000	0,000	
73			000958	GIULIA PUPPI DE MACEDO WANDERLEY	78,000	78,000	0,000	
74			001031	BRENNDA ENIS GASQUES ALMEIDA	78,000	78,000	0,000	
75			001139	PEDRO HENRIQUE SANTOS LIMA	78,000	78,000	0,000	
76			001055	OLAVO ANDRE UCCILINDSTRON	78,000	78,000	0,000	
77			001111	CAROLINA GALAO KOSINSKI	77,000	77,000	0,000	
78			001135	MATHEUS WILLIAN CHAVES SILVA	77,000	77,000	0,000	
79			001040	IGOR HENRIQUE WATTRODT	77,000	77,000	0,000	
80			001096	MATHIAS MESQUITA RAMOS	77,000	77,000	0,000	
81			001164	JULIA BEATRIZ LOPES OLIVEIRA	76,000	76,000	0,000	
82			001015	PATRICIA DE SOUZA GONZAGA	76,000	76,000	0,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
83			001043	JORGE TADASHI DAIKUBARA NETO	76,000	76,000	0,000	
84	2		000911	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO	76,000	76,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 7151/2025
85			001090	LUASLE FERREIRA	76,000	76,000	0,000	
86			000950	CESAR BORGES MACHADO FILHO	76,000	71,000	5,000	
87			000934	NATIELE MARIANE DA SILVA	75,000	75,000	0,000	
88			001091	LUZO DANTAS NETO	75,000	75,000	0,000	
89			000949	CAROLINE KOSTECZKA CHERESSAAD	75,000	75,000	0,000	
90			000942	ANA CAROLINA GOTTARDI WILHELM	75,000	75,000	0,000	
91			000932	LUDMILA NOVATO BOEING	75,000	75,000	0,000	
92			001029	BIANCA LINS ALENCAR	75,000	75,000	0,000	
93			000966	MARIA PAULA MIRANDA MATTEI	74,000	74,000	0,000	
94			000983	AMANDA PARTEKA DE GODOY	74,000	74,000	0,000	
95			001137	MILENA HAIN BASSO	74,000	74,000	0,000	
96			000954	EVERSON ANDRADE DE CARVALHO	74,000	74,000	0,000	
97			001016	RAFAEL BRUNETTO DE LARA	74,000	74,000	0,000	
98			000971	MURILLO HEIBEL	74,000	74,000	0,000	
99			000937	SOFIAOLIVEIRA PIMENTEL	74,000	74,000	0,000	
100			001003	LUANA SAY	73,000	73,000	0,000	
101			001121	HELOISA GICCELE CLAUDINO NOVAK	73,000	73,000	0,000	
102			000978	VITOR HUGO BECCHI RUBIO	73,000	73,000	0,000	
103			000919	GABRIELA AVILA RODBARD	73,000	73,000	0,000	
104			000908	CAMILA PUPO MARIA	72,000	72,000	0,000	
105			000869	DAYANE CRISTYNE DE SOUZA	72,000	72,000	0,000	
106			001076	GIOVANNA PAES DOMINGUES	72,000	72,000	0,000	

107			000997	GUSTAVO HENRIQUE SZOLOMICKI	72,000	72,000	0,000	
108			000961	JULIA DOS REIS TORRES	72,000	72,000	0,000	
109			001082	JOSE HENRIQUET ERCZIANY VANZIN	72,000	72,000	0,000	
110			001011	MARIANA DE CARVALHO PAULA	72,000	72,000	0,000	
111			001026	ANDREY FRANCISCO LEVATTI	72,000	72,000	0,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
112			001039	GUSTAVO BOTELHO ABE	72,000	72,000	0,000	
113			000952	DIEGO OLIVEIRA GIMENES	71,000	71,000	0,000	
114			001036	GABRIELLE TIBURCIO OLIVEIRA	71,000	71,000	0,000	
115			001053	NICOLAS JOSE SUEK CECHELERO	71,000	71,000	0,000	
116			001007	MARIA CAROLINA VANIN BERTOGY	71,000	71,000	0,000	
117			000957	GABRIELA ESMANHOTO RODRIGUES	71,000	71,000	0,000	
118			001057	PAULA CRISTINA YUKARISUZAKI FUJII	71,000	71,000	0,000	
119			001056	PATRICIA MIZUNO	70,000	70,000	0,000	
120			001154	CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA	70,000	65,000	5,000	
121			001140	RITHIN ERRICCI BERNAL	70,000	70,000	0,000	
122			001103	AMANDA SCROBOTH ANDOCHA	70,000	70,000	0,000	
123			000962	LAIS KUBIAK	70,000	70,000	0,000	
124			001068	BIANCARUIZ PORTES	70,000	70,000	0,000	
125			001133	MARIA EDUARDA DA SILVA CUMIN	70,000	70,000	0,000	
126			000909	CAMILLE MIDORIO KUYAMA	70,000	70,000	0,000	
127			000975	RAFAELA VIANNA MAGALHAES	70,000	70,000	0,000	
128			001105	ANDERSSON SOARES MOREIRA	70,000	70,000	0,000	
129			001171	MIRELLA JUNQUEIRA TOBIAS	70,000	70,000	0,000	
130			001058	ROSANA LOPES PIRES	69,500	67,000	2,500	
131			001086	LAYS FERNANDA DE SOUZA	69,500	67,000	2,500	
132			001022	ALISSON CALEGARI ZANATTA	69,000	69,000	0,000	
133			000986	BEATRIZ GAMEL SALLUM	68,000	68,000	0,000	
134			001104	ANA JULIA MORZELLE	68,000	68,000	0,000	
135			001019	SAMUEL KOGNANHERY	68,000	68,000	0,000	
136			001023	ANALUISA DACAS	68,000	68,000	0,000	
137			001089	LUANA CRISTINA FETT PUGSLEY	68,000	68,000	0,000	
138			001070	BRUNO ROSSETTO	67,000	67,000	0,000	
139			001071	CARLOS HENRIQUE SALVI	67,000	67,000	0,000	
140			001030	BRENDHA KUPCZYK DA CRUZ	67,000	67,000	0,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
141			001118	GUILHERME KENZO LEMES UMEDA	67,000	67,000	0,000	
142			001051	MAURO MENDES MACEDO	67,000	67,000	0,000	
143			001046	LAURA NATALIA DE LIMA TOLONI	67,000	67,000	0,000	
144			001028	BETANIA MACHADO DA SILVA	67,000	67,000	0,000	
145			001020	SOFIA SCHAUFFERT GARCIA VENDRUSCOLO	67,000	67,000	0,000	
146			000870	DEBORA HKURESKI	66,000	66,000	0,000	
147			000946	BIANCA DE CARVALHO ROJO	66,000	66,000	0,000	
148			000931	KARINE TOME DOS SANTOS	66,000	66,000	0,000	
149			000910	CAROLINE SAYURI HAMASAKI	66,000	66,000	0,000	
150			001060	TAYLINEM ROCZEK PEREIRA PINTO	65,000	65,000	0,000	
151			000948	CAMILLE KARINE SCHARNESKI BUENO	65,000	65,000	0,000	
152			000940	VITOR DIAS GONCALVES	65,000	65,000	0,000	
153			001100	RODRIGO ALVES TOLENTINO	65,000	65,000	0,000	
154			001080	JAQUELINE VITORIA BRAGATO PEREIRA SILVA	64,000	64,000	0,000	
155			001054	NICOLE KOVALHUK BORINI	64,000	64,000	0,000	
156			001004	LUANA STRAPASSON SPRADA	64,000	64,000	0,000	
157			000945	BARBARA LUIZA VIANA AFONSO	63,000	63,000	0,000	
158			000915	ELOISA GONGORA BENGTSSON	63,000	63,000	0,000	
159			000977	VANESSA ANDREA ROJAS ROMAN	63,000	63,000	0,000	
160			000923	GUSTAVO LAZZAROTTO E SILVA DE MELLO	63,000	63,000	0,000	
161			001063	ALICE SILVA ALKMIM	63,000	63,000	0,000	
162			001067	ANA MARIA REGO COSTA	62,500	60,000	2,500	
163			000904	ANA CAROLINA FERRARI	62,000	62,000	0,000	
164			000973	NICOLLE CRISTINI BLANGUERMANN	62,000	62,000	0,000	
165			001014	NATHALIA DOS SANTOS VALVERDE	62,000	62,000	0,000	
166			001092	MARIA HELENA ALVES	61,000	61,000	0,000	
167			000935	ONELA COSTA TEJEDA	61,000	61,000	0,000	
168			000982	ALEX CARDOSO BARBOSA	61,000	61,000	0,000	
169			001045	JUREMA YOSHIKO WASCHER YATAGAI	60,000	60,000	0,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
170			001078	GIULIA CALDEIRA GAELZER	60,000	60,000	0,000	
171			000944	ANGELO CESAR CRISI GIOVANNI	60,000	60,000	0,000	
172			001138	NICOLE ABDULLAH	60,000	60,000	0,000	
173			000905	ANNA LETICIA MARTINS MACIEL BAUMEL	60,000	60,000	0,000	
174			001017	RAISSA LEITE SCHONMANN	60,000	60,000	0,000	
175			001126	LARISSA GONCALVES DOS SANTOS	60,000	60,000	0,000	

176			001106	ANDRE LUIS BORGES NOGUEIRA	59,000	59,000	0,000	
177			001021	SUELEN LIMA MENDES	59,000	54,000	5,000	
178			000921	GIOVANNA DA CRUZ PIERRI	59,000	59,000	0,000	
179			000999	ISAAC WEIBER HENRIQUE	57,000	57,000	0,000	
180			000947	BRUNA RAFAELA BEPPLER	53,000	53,000	0,000	
181		1	001463	LUANA DE ANDRA DE MAZIA	52,000	52,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 541/2025 POSSE: 02.06.2025
1			001047	LUANA DA ROCHA CELLI	89,000	89,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3785/2025
2			001084	KATHERINE DAMBROWSKI	88,500	81,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3697/2025
3	2		000911	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO	76,000	76,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 7151/2025
4			000991	FERNANDA CRISTINE QUINT	87,000	87,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 7874/2025

Cargo: Médico
Edital n.º05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001463	LUANA DE ANDRADE MAZIA	52,000	52,000	0,000

Cargo: Médico
Edital n.º05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001074	GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA	80,000	80,000	0,000
2	000911	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO	76,000	76,000	0,000

Cargo: Psicólogo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			000592	MARINA DE ALMEIDA CIBIN	87,000	87,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			004320	KEILADO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA	85,000	65,000	20,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1407/25
3			004337	VERONICA NURIA PEREIRA BARBOSA	84,000	84,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1415/25
4			000529	CASSIA GABRIELA WOTEKOSKI	83,000	83,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
5			000564	BRUNO GURGEL NONVIERI	83,000	83,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 451/2025 POSSE: 05.05.2025
6			000566	CAROLINE HALLBERG FRAUCHES ALBARELLO	83,000	83,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 453/2025 POSSE: 05.05.2025
7			000596	PAULO RICARDO DE BOLETO OLIVEIRA	82,000	82,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
8			000557	VANESSA SAJNAJ FERREIRA	82,000	77,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
9			004495	JOAO HENRIQUE PALUDO	82,000	82,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
10			000484	CARLOS ROBERTO VIEIRA SCHUSTER PINTO	81,000	81,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
11			004338	WILSON ZEM KOVALSKI	81,000	76,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
12		1	001476	CAMILA JORDANIA ALVES	80,000	80,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
13			004332	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	80,000	80,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
14			000577	GIOVANA LUIZA MAROCHI	79,500	72,000	7,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 127/2026 POSSE: 02.03.2026
15			000578	GIOVANNA KLECHOVICZ CARDOZO	78,000	78,000	0,000	
16			004322	LAURA STOEBERL MORATO	78,000	78,000	0,000	
17			000558	VICTOR RODRIGO BOMFIM LEITE SILVA	78,000	78,000	0,000	
18			004500	LOUISE NICOLA	78,000	78,000	0,000	
19			000560	VINICIUS GUIDOLIN DE AZEVEDO	77,000	77,000	0,000	
20			004517	ANNA ISA CAMPOS VASCONCELOS COMPARIM	77,000	77,000	0,000	
21			000536	HELITON SOARES DE LIMA	77,000	77,000	0,000	
22			000562	ANDREY SANTOS SOUZA	76,000	76,000	0,000	
23			000511	PAULA MANSUR FERREIRA DOS SANTOS	76,000	76,000	0,000	
24			004331	PATRICIA ALVES PINTO	75,500	73,000	2,500	
25			000591	MARILENE SANTANA NEVES	75,500	73,000	2,500	
26			000516	TASSIANA SANCHES DA SILVA	75,000	75,000	0,000	
27			000530	DAYANA ZAGO DA CRUZ	75,000	70,000	5,000	

Cargo: Psicólogo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
28			000523	BIANCA GRIZZO MARCHESE	75,000	75,000	0,000	
29			004499	LEONARDO ISOPPO AMADOR ZARA	74,000	74,000	0,000	
30			000533	GABRIELLE MACIEL PEREIRA	74,000	74,000	0,000	
31			000497	HILLARI NICOLI KULEVICZ	74,000	74,000	0,000	
32			000588	MARIA EDUARD ACAMPAGNARO	74,000	69,000	5,000	
33			004299	BASILIO KALIEL BARAN	74,000	74,000	0,000	

34			004333	SIMONE MUELLER RODRIGUES	73,500	71,000	2,500	
35			000542	JESSICA GELINSKI NEIVA	73,000	73,000	0,000	
36			000549	MARIANA PIOLI SCHNEKENBERG	72,000	72,000	0,000	
37			004491	ISABELA REGINA TOCESCHIN	71,000	71,000	0,000	
38			004498	LEANDRO BATISTA DA SILVA	70,500	68,000	2,500	
39		2	004483	CARLOS ELIAS MATALON	69,500	62,000	7,500	
40			004505	MICAELA CARDOSO DE OLIVEIRA	69,000	69,000	0,000	
41			004492	ISADORA RANGEL ROSSETIM DE SOUZA	69,000	69,000	0,000	
42			000556	SHANI FALCHETTI MENANDRO	69,000	59,000	10,000	
43		3	004482	BIANCA FERREIRA LARANGEIRA	68,500	66,000	2,500	
44			004494	JESSICA DE OLIVEIRA DE LIMA	68,500	66,000	2,500	
45			004480	BARBARA HENRIQUE BORGES	68,500	66,000	2,500	
46	1		000504	LEONARDO HENRIQUE MELO SILVA	68,000	68,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 452/2025 POSSE: 05.05.2025
47			000534	GIOVANA HILBERATH MOREIRA	68,000	68,000	0,000	
48			000524	BRAYAN SAIDOK SCHILIPAKE	68,000	68,000	0,000	
49			000586	MARIA CLARA KOCK	68,000	68,000	0,000	
50			000528	CAMILA WEINGARTNER	67,000	67,000	0,000	
51			004486	GABRIELA DOS SANTOS DE CARVALHO	67,000	67,000	0,000	
52			004508	PEDRO BISCAIA	67,000	67,000	0,000	
53			000531	ERICA APARECIDA CHAGAS	66,500	64,000	2,500	
54			004485	EVELYN DEBORA DE LIMA	66,500	64,000	2,500	
55	2		000573	FELIPE DE SOUZA BARROS	66,500	64,000	2,500	
56			000580	GIULIANA SOUZA SCHNEIDER	66,000	66,000	0,000	

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
57			000551	MELISSA ERIKA ICHI	66,000	66,000	0,000	
58			004536	VIVIANE BRITO DE SOUZA	66,000	66,000	0,000	
59	3		004319	JUNIOR TOMAZ DE SOUZA	66,000	56,000	10,000	
60			004318	JULIANA OGASSAWARA	66,000	61,000	5,000	
61			004305	ELAINE DOS SANTOS MONTALVAO DA SILVA	65,500	63,000	2,500	
62			004477	ANA PAULA REGGIANI	65,000	60,000	5,000	
63			004308	GABRIELA ZANCHIN FROES	65,000	65,000	0,000	
64			000481	ALANIS APARECIDA NASCIMENTO	65,000	65,000	0,000	
65			000583	LEONAN FERRARI FELIPIN	65,000	65,000	0,000	
66			000582	LARISSA APARECIDA RODRIGUES	64,500	62,000	2,500	
67	4		000501	JULIANA DA COSTA MENEZES	64,000	64,000	0,000	
68			000543	JULIANA NARDELLI	64,000	64,000	0,000	
69			004297	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	64,000	64,000	0,000	
70			000550	MAYSSUNO MARIO SMAN	64,000	64,000	0,000	
71			000521	ANA CAROLINA MULLER PEREIRA	64,000	59,000	5,000	
72			000576	GABRIELA VEIGA DE ARAUJO	63,500	61,000	2,500	
73			004300	BRUNA CRISTINA CAVALHEIRO	63,000	63,000	0,000	
74			000584	LISIE DA SILVA BOELTER	63,000	63,000	0,000	
75	5		004335	THIAGO PEREIRA DE CARVALHO	63,000	63,000	0,000	
76			000544	KARIN KOSSATZ	63,000	63,000	0,000	
77			000597	RENATA DULCE DE OLIVEIRA	63,000	63,000	0,000	
78	6		000538	IZADORA DE SOUZA DIAS	62,500	60,000	2,500	
79			000568	CRISTIANE MACIEL DOS SANTOS	62,000	62,000	0,000	
80			000579	GIOVANNA MIOLA	62,000	62,000	0,000	
81			004487	GABRIELLA DE OLIVEIRA MACHADO	62,000	62,000	0,000	
82			000552	PEDRO HENRIQUE COSTA SOARES	62,000	62,000	0,000	
83			000593	MILLENY CINDY CORDEIRO DOS SANTOS	62,000	62,000	0,000	
84			000561	ALINE MORAES SELUSNHAKI	61,500	59,000	2,500	
85			000569	DANIELA CRISTINA CAMARGO DE OLIVEIRA	61,000	61,000	0,000	

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
86			004513	THAIS TONIN	61,000	61,000	0,000	
87	7		000535	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	61,000	61,000	0,000	
88			004519	BRUNA DE OLIVEIRA BARELLA	59,000	59,000	0,000	
89			004516	ANA CRISTINA DIAS DA PAZ	59,000	59,000	0,000	
90			004532	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	59,000	59,000	0,000	
91			000532	FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	59,000	54,000	5,000	
92			000519	VITORYA BUKI DOS SANTOS	58,500	56,000	2,500	
93			004321	KEYLA DOS SANTOS	58,000	58,000	0,000	
94			004488	GRACIELY DE SANTANA BENDO	58,000	53,000	5,000	
95			000525	BRUNA DOS SANTOS LUCENA	57,000	57,000	0,000	
96			000526	CAMILA BARBOSA DOS SANTOS	57,000	57,000	0,000	
97			000545	KEILA LUMI SUGAHARA	56,500	54,000	2,500	
98			000553	RITA DE CASSIA SOAKI	56,000	56,000	0,000	
99			000541	JESSICA DWANN PEREIRA DE OLIVEIRA	56,000	56,000	0,000	
100			000571	ELDA REGINA MACHADO PEDROSO	55,000	55,000	0,000	
101			004520	BRUNA GABRIELA DA SILVA	55,000	55,000	0,000	
102	8		004314	JHESSICA KAMILLA ROSA DA SILVA PINTO	55,000	55,000	0,000	
103			004524	ELIZIANE DO ROCIO BUDEL	55,000	50,000	5,000	
104			004303	DEBORA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO	55,000	55,000	0,000	
105			004328	MARIA FERNANDA DONIAK MELNISK	55,000	55,000	0,000	
106			004514	VITOR EDUARDO CANDIDO DA SILVA	55,000	55,000	0,000	
107		4	001469	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	55,000	55,000	0,000	

108			000559	VICTORIA DEBIASSIO KLEPA	55,000	55,000	0,000	
109	9		004510	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	54,500	52,000	2,500	
110			004529	KAMILA TROFINO TAVARES	54,000	54,000	0,000	
111			004489	HEITOR BACINELO MERLO	53,000	53,000	0,000	
112			004497	LARISSA REGINA ROCHA	53,000	53,000	0,000	
113			004504	MARINA VAROTTO BITTENCOURT	53,000	53,000	0,000	
114			004481	BARBARA PINTO DE SOUZA	52,500	50,000	2,500	

Cargo: Psicólogo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
115			004307	FRANCIELE MOLLETA	52,000	52,000	0,000	
116			000546	KELLY DA ROCHA PIRES	52,000	52,000	0,000	
117			000555	ROSEMARY DE OLIVEIRA BOFFI SANTOS	52,000	52,000	0,000	
118			004476	ANA BEATRIZ MASINI PAES	51,000	51,000	0,000	
119			000575	GABRIELA BENHKE	51,000	51,000	0,000	
120			004521	CAMILA FERREIRA BORGES	50,000	50,000	0,000	
121			004530	LYLIAN ZANUTTO RIBEIRO	50,000	50,000	0,000	
1			004320	KEILA DO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA	85,000	65,000	20,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1407/25
2			004337	VERONICA NURIA PEREIRA BARBOSA	84,000	84,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1415/25

Cargo: Psicólogo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001476	CAMILA JORDANIA ALVES	80,000	80,000	0,000
2	004483	CARLOS ELIAS MATALON	69,500	62,000	7,500
3	004482	BIANCA FERREIRA LARANGEIRA	68,500	66,000	2,500
4	001469	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	55,000	55,000	0,000

Cargo: Psicólogo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000504	LEONARDO HENRIQUE MELO SILVA	68,000	68,000	0,000
2	000573	FELIPE DE SOUZA BARROS	66,500	64,000	2,500
3	004319	JUNIOR TOMAZ DE SOUZA	66,000	56,000	10,000
4	000501	JULIANA DA COSTA MENEZES	64,000	64,000	0,000
5	004335	THIAGO PEREIRA DE CARVALHO	63,000	63,000	0,000
6	000538	IZADORA DE SOUZA DIAS	62,500	60,000	2,500
7	000535	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	61,000	61,000	0,000

Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
8	004314	JHESSICA KAMILLA ROSA DA SILVA PINTO	55,000	55,000	0,000
9	004510	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	54,500	52,000	2,500

Cargo: Assistente Social
Editaln.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			000461	JULYANNA ADELINA COSTA	91,000	86,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			000494	GABRIELA MARTINS FONSECA REIMAO	81,500	79,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 365/2025 POSSE: 01.04.2025
3			000419	JEFERSON JOCELON CHAVES	76,500	74,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
4			000453	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	75,000	75,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 448/2025 POSSE: 05.05.2025
5			000429	NATHALIA MAZUCHIBRAZ DE OLIVEIRA	72,000	72,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 449/2025 POSSE: 05.05.2025
6			000505	MARIA EDUARDA ALVES BUENO	72,000	72,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 587/2025 POSSE: 23.06.2025
7			000486	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	68,500	61,000	7,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 780/2025 POSSE: 08.09.2025
8			000431	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	66,000	61,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
9			000480	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	65,000	60,000	5,000	
10			000420	JUAREZ PIRES DE SANTANA	64,000	64,000	0,000	
11			000405	CAROLINE ADRIELLY ANTUNES MEIRA	62,500	60,000	2,500	
12			000470	NATALY BEATRIZ PALMA CONTRERAS	61,500	59,000	2,500	
13			000478	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	61,500	59,000	2,500	
14			000415	GISELE DE LOURDES VOROBI	61,000	56,000	5,000	
15			000482	ALINE FERREIRA DA SILVA	60,000	55,000	5,000	
16			000491	FERNANDA BRUNA SORGATO PITT	58,500	56,000	2,500	
17			000469	MARISTELA DA SILVA SOARES	58,000	53,000	5,000	

18			000507	MICHELLI GOMES DE ARAUJO	58,000	53,000	5,000	
19			000500	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	57,000	57,000	0,000	
20			000427	MIRIA DE OLIVEIRA SOUZA	57,000	57,000	0,000	
21			000513	RITA EUGENIA MARTINS SANTIAGO	56,500	54,000	2,500	
22			000428	NATALIA TIEPOLO KOCHINSKI	56,000	56,000	0,000	
23			000433	PRISCILA SANTANA	55,500	53,000	2,500	
24			000440	THAIS PEDRINHO DE PONTES	55,000	55,000	0,000	
25			000426	MICHELE FERNANDA DOS SANTOS	55,000	55,000	0,000	
26			000512	RITA DE CASSIA BACCARIN LISBOA	55,000	55,000	0,000	
27			000416	GIULIANA MORAES MIRANDA	54,000	54,000	0,000	
28			000499	JEAN CARLOS PRATES	53,500	51,000	2,500	

Cargo: Assistente Social

Editaln.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
29			000466	MARCIO SOARES SISTO	52,500	50,000	2,500	
30			000451	EDUARDO AGOSTINI PERELLES	52,500	50,000	2,500	
31			000463	LAIS PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	52,000	52,000	0,000	
32			000394	ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANTANA	52,000	52,000	0,000	
33			000473	RENIERY DOS SANTOS DE LIMA JORGE	52,000	52,000	0,000	
34			000464	LUIS FERNANDO TORRES DE OLIVEIRA	51,000	51,000	0,000	
35			000488	DANIELE CRISTIANE CORREA	50,000	50,000	0,000	
36	1		000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2015/25
1	1		000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2015/25

Cargo: Assistente Social

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Assistente Social

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:1866557E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 148/2026
PROCESSO Nº 5.492/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025 (90.123/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº xxx.961.209-xx, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 123/2025 (90.123/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 171.908,57** (cento e setenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: IDEAL LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.569.690/0001-60, com sede social na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 43, Sala 02, Bairro Centro, CEP 85.150-000, Turvo-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. VALDECI DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 694.965.959-87, residente e domiciliado na Rua Aristóteles Durski, nº 93, Bairro Distrito de Palmeirinha, CEP 85.118-000, Guarapuava-PR, endereço eletrônico: sadmideal@uol.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
10	Açúcar Sachê Em embalagem íntegra de 5 gramas Contendo 400 unidades embalada individualmente . Com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	ALTO ALEGRE	UN	62,00	23,27	1.442,74
20	Amendoim torrado granulado, 500g Pronto para consumo, grãos puros, sem adição de sal, embalagem íntegra de 500g com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	BEIJA FLOR	PCT	104,00	11,70	1.216,80
22	Aroma ou essência artificial de baunilha, 30ml. Em embalagem íntegra de 30ml. Com prazo de validade mínimo de 4 meses, com registro no órgão competente.	ATALAIA	UN	120,00	4,55	546,00
24	Arroz integral tipo 1, classe longo fino, pacote contendo 1 Kg , contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com umidade não superior à 15%, embalagem intacta de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente.	URBANO	PCT	80,00	4,49	359,20
26	Arroz polido tipo 1, classe longo fino, pacote contendo 5 Kg	DE LA ARROZ	PCT	224,00	16,65	3.729,60
38	Batata palha pacote com 1 kg	ESTRELINHA	KG	119,00	21,20	2.522,80
48	Biscoito cream cracker, salgado embalagem contendo 370g	PICCININI	PCT	1.830,00	3,80	6.954,00
65	BOLACHA DOCE 400G	PICCININI	UN	300,00	3,84	1.152,00
76	Brigadeiro: Brigadeiro pronto de colher embalagem 385g, (prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega)	AUREA	UN	4.000,00	10,62	42.480,00
86	Caldo de galinha, caixa contendo 6 tabletes de 57g cada	APTI	CX	87,00	1,45	126,15
116	Cereal em barra, sabores banana, castanha do Pará, coco e outros , pesando 25g cada unidade	NATURALLE	UN	4.670,00	1,10	5.137,00
117	Chá mate tostado, sabores variados (natural, pêssego, limão, camomila, erva doce, conforme solicitado no momento do pedido) caixa contendo 25 saquinhos de 10g cada	81	CX	4.816,00	2,99	14.399,84
125	Chocolate de confeiteiro fracionado meio amargo , barra contendo 1,050kg	SELECTA	UN	75,00	33,95	2.546,25
129	Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado , não acrescido de açúcar, embalagem contendo 100g	ADELCOCO	PCT	730,00	4,15	3.029,50
142	Doce de frutas diversos sabores, somente serão aceitos doces que apresentem cor, sabor e aroma característicos do produto, doces com aspectos não inerentes ao produto serão rejeitados. Deverão ser acondicionados em potes plásticos de 1Kg nos quais deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. Deverá atender ao disposto na Resolução nº 004/2017 da SESA.	DI FRUTI	KG	209,00	10,40	2.173,60
143	Doce de frutas. Sabores diversos, de boa qualidade, com aspecto, sabor e odor próprios, acondicionado em embalagem íntegra de 400g. Com prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	DI FRUTI	UN	582,00	4,70	2.735,40
145	Doce de leite pastoso, embalagem contendo 1kg	AUREA	KG	88,00	13,00	1.144,00
150	Erva mate tradicional para chimarrão em pacotes ou embalagem de 1 kg classificada, sem sujidades ou materiais estranhos com registro em órgão competente.	QUERO QUERO	UN	505,00	11,15	5.630,75
152	Ervilha em conserva Ingredientes: ervilha, água e sal, sem conservantes. Embalagem íntegra, longa vida ou lata resistente que deve estar intacta e vedada hermeticamente, com peso líquido drenado de 170 a 200g. Com prazo de validade mínimo de 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	FUGINI	UN	78,00	2,59	202,02
157	Farinha de mandioca, torrada fina tipo 01, embalagem contendo 500g, com registro em órgão competente, validade mínima 06 meses no momento da entrega.	MANIVA	PCT	234,00	4,00	936,00
162	Farinha de trigo integral. Tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico de boa qualidade. Deve estar em perfeita estado de conservação, não poderá estar úmida, nem apresentar impurezas, odores estranhos e mofo. Em embalagem íntegra de 1kg. Com prazo de validade de no mínimo para 4 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	KOENE	PCT	32,00	4,19	134,08
163	Farofa pronta de mandioca, tradicional, embalagem contendo 500g	DO Zé	UN	151,00	5,60	845,60
166	Fermento químico em pó, embalagem contendo 100g com prazo de validade mínimo de 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente	APTI	UN	434,00	2,75	1.193,50
174	Gelatina em pó diversos sabores: abacaxi, limão, morango, uva, etc, contendo corantes naturais e aroma natural. Embalagem pacote íntegro de polietileno atóxico ou filme de poliéster metalizado pesando 1 kg cada. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	NEILAR	KG	208,00	15,20	3.161,60
194	Leite de vaca, integral, tipo c, pasteurizado, UHT , embalagem tetra brik aluminizada, contendo 1l, com prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da entrega	TERRA VIVA	CX	6.564,00	4,10	26.912,40
195	Leite de vaca, UHT, zero lactose , embalagem tetra pak contendo 1l, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da entrega	TERRA	LT	3.000,00	4,99	14.970,00
210	Macarrão letrinhas: ingredientes; sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes; urucum e cúrcuma, Massa em formato de letras do alfabeto. Em embalagem íntegra de 500g.Prazo de validade mínimo para 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente.	ISABELA	PCT	200,00	4,55	910,00
213	Macarrão talharim, com ovos enriquecido com ferro, ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 1 Kg	ROSANE	PCT	136,00	11,45	1.557,20
223	Massa para lasanha , produzido com os farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal, sal e açúcar, conservantes (sorbato de potássio e propinato de cálcio), embalagem contendo 500g	GALO	UN	284,00	7,80	2.215,20
225	Massa para tapioca. Goma de mandioca hidratada, de boa qualidade, embalagem íntegra de 1kg. Prazo de validade de no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	CIALHO	UN	174,00	7,69	1.338,06
231	Milho verde em conserva, Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem: lata, tetra pak ou sachê íntegro com peso líquido drenado de 170 a 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	FUGINI	LT	410,00	2,50	1.025,00
262	Orégano seco, embalagem contendo 10g	BEIJA FLOR	UN	710,00	1,05	745,50
280	Papel manteiga rolo 7,5 metros.	BOMPACK	RL	12,00	4,59	55,08
284	Pepino em conserva em frasco de vidro contendo 300g	MR	VD	146,00	7,00	1.022,00
288	Pêssego: em calda enlatado com metades de fruta, lata com 800 gr com validade mínima de 06 meses no momento da entrega.	CROCHEMORE	UN	146,00	11,05	1.613,30
296	Pó para decoração: 100% mineral e não tóxico, cor a ser definida no momento do pedido embalagem 5g, prazo de validade no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	FAB	PCT	20,00	11,32	226,40
297	Pó para preparo de pudim sabores variados (chocolate, baunilha, morango), embalagem contendo 1kg	NEILAR	KG	144,00	11,40	1.641,60
298	Pó: para preparo de pudim, Sabores variados (chocolate, morango e baunilha), de boa qualidade, em embalagem de 50g. Na embalagem deverá constar as informações nutricionais, além de data de fabricação e prazo de validade, sendo que o prazo de validade deverá ser de no mínimo 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	NEILAR	CX	110,00	1,99	218,90
300	Polvilho Azedo em embalagem íntegra de 500 gramas, Ingrediente: 100% fécula de mandioca ,com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	PRATA	PCT	124,00	3,63	450,12
301	Polvilho azedo, embalagem contendo 500g	PRATA	PCT	210,00	3,63	762,30
306	Proteína texturizada de soja, granulada, embalagem contendo 400g	SINHA	UN	500,00	7,65	3.825,00
317	Sagu pérola, embalagem contendo 500g	PRATA	UN	866,00	4,67	4.044,22
318	Sal refinado iodado, embalagem contendo 1 kg	5 ESTRELA	KG	1.550,00	1,28	1.984,00
319	Sal temperado pronto embalagem contendo 450g	DONA NENA	UN	84,00	3,89	326,76
326	Semente Chia Pura . Em embalagem íntegra de150 gramas a 200 gramas, com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	DONA NENA	PCT	50,00	6,49	324,50
335	Tempero completo , sem pimenta, embalagem contendo 1kg	CIALHO	KG	76,00	5,90	448,40
345	Vinagre branco em frasco plástico contendo 750ml	VINA LIFE	UN	964,00	1,55	1.494,20

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças

8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
11	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata serão por escopo, com duração de **4 (quatro) meses**, com possibilidade de prorrogação somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818, de 23 de dezembro de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	40	02.001.04.122.0002.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	160	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	260	02.003.03.092.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	890	06.001.12.306.0005.2012	107	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	890	06.001.12.306.0005.2012	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	900	06.001.12.306.0005.2012	150	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	900	06.001.12.306.0005.2012	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	910	06.001.12.306.0005.2012	510	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1140	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1150	06.001.12.361.0005.2014	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1160	06.001.12.361.0005.2014	157	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1500	06.002.12.782.0005.2019	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1500	06.002.12.782.0005.2019	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1510	06.002.12.782.0005.2019	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1510	06.002.12.782.0005.2019	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1520	06.002.12.782.0005.2019	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1520	06.002.12.782.0005.2019	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2700	08.005.10.304.0007.2035	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3990	11.002.20.608.0004.2057	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4350	13.002.18.541.0003.2064	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:48E0FF2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 084/2026 DATA: 27-02-2026

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr.	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123921/1	André Luiz Piva	Agrônomo	2023 / 2024	06	18-02-26 a 23-02-26	24-02-26
123921/1	André Luiz Piva	Agrônomo	2024 / 2025	11	24-02-26 a 06-03-26	09-03-26
124182/1	André Pinto	Chefe da Divisão de Lazer	2024 / 2025	15	05-01-26 a 19-01-26	20-01-26
124182/1	André Pinto	Chefe da Divisão de Lazer	2025 / 2026	14	21-01-26 a 03-02-26	04-02-26
123927/1	Andreia Monteiro	Agente Com. de Saúde	2025 / 2026	30	02-03-26 a 31-03-26	01-04-26
124201/1	Claudia Resena da Silva	Agente de Atendimento ao Público	2024 / 2025	30	02-03-26 a 31-03-26	01-04-26
124330/1	Cleuza Maria da Silva	Controlador Geral do Município	2025 / 2026	05*	18-02-26 a 22-02-26	23-02-26
121041/1	Fatima Aurora Gouveia Marta Miyahira	Nutricionista	2024 / 2025	14	02-03-26 a 15-03-26	16-03-26
123713/1	Gilberto José de Oliveira Filho	Motorista	2024 / 2025	30	02-03-26 a 31-03-26	01-04-26
124306/1	Henrique Xavier de Souza	Agente de Administração	2024 / 2025	10	16-03-26 a 25-03-26	26-03-26
123470/1	Idinei Marcos de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2024 / 2025	30	23-02-26 a 24-03-26	25-03-26
118941/1	Janete Morcelli	Agente de Combate às Endemias	2025 / 2026	05	16-03-26 a 20-03-26	23-03-26
120441/1	João Antonio Casola	Motorista	2024 / 2025	30	02-03-26 a 31-03-26	01-04-26
110121/1	Joice Sorok Larsen	Agente de Administração	2024 / 2025	10	25-02-26 a 06-03-26	09-03-26
124261/1	Juliana Hoffmann	Farmacêutico(a)	2024 / 2025	05	23-02-26 a 27-02-26	02-03-26
124050/1	Kelly Mendes	Fonoaudiólogo(a)	2024 / 2025	15	23-02-26 a 09-03-26	10-03-26
124326/1	Luiz Carlos Ledur	Sec. Mun. de Educação	2025 / 2026	10	04-03-26 a 13-03-26	16-03-26
123417/1	Marceli da Silva Dalcanalle	Agente Com. de Saúde	2025 / 2026	10	04-03-26 a 13-03-26	16-03-26
121983/1	Marcia Andreia Ribeiro Parcianello	Agente de Administração	2024 / 2025	15*	23-02-26 a 09-03-26	10-03-26
123560/1	Odolir Otavio Lorenzetti	Vigia	2025 / 2026	30	02-03-26 a 31-03-26	01-04-26
123481/1	Paulo César Jr. Machado de Campos Braga	Vigia	2025 / 2026	30	02-03-26 a 31-03-26	01-04-26
114241/1	Roberto Dalla Nora	Motorista	2024 / 2025	30	09-03-26 a 07-04-26	08-04-26
118901/1	Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde	2025 / 2026	05	26-01-26 a 30-01-26	02-02-26
123372/1	Terezinha de Avelar	Agente de Combate às Endemias	2025 / 2026	05*	16-03-26 a 20-03-26	23-03-26
124335/1	Valdemar Savela	Diretor do Dpto. Administrativo da Secretária de Saúde	2025 / 2026	20	02/03/26 a 21/03/26	23/03/26
123928/1	Valmir Mertem	Motorista	2023 / 2024	10	09-02-26 a 18-02-26	19-02-26
123928/1	Valmir Mertem	Motorista	2024 / 2025	20	19-02-26 a 10-03-26	11-03-26

*****Servidores que além dos dias gozados de férias, converteram 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de fevereiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:968BBDD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 - EXERCÍCIO DE 2025

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR	Exercício de 2025
CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
Balanço Patrimonial - Anexo 14	Até o Mês: Dezembro

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
ATIVO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**606.052,41**	**601.102,41**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	606.052,41	601.102,41
Bens Móveis	438.632,33	433.682,33
Bens Imóveis	167.420,08	167.420,08
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**606.052,41**	**601.102,41**
PASSIVO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Patrimônio Social/Capital Social	**264.259,76**	**264.259,76**
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	**0,00**	**0,00**
Reservas de Capital	**0,00**	**0,00**
Ajustes de Avaliação Patrimonial	**0,00**	**127.161,55**
Reservas de Lucros	**0,00**	**0,00**
Demais Reservas	**0,00**	**0,00**
Resultados Acumulados	**341.792,65**	**336.842,65**
Resultado do Exercício	4.950,00	16.885,36
Resultado de Exercícios Anteriores	336.842,65	319.957,29
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**606.052,41**	**728.263,96**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**606.052,41**	**728.263,96**
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	606.052,41	601.102,41
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL	**606.052,41**	**601.102,41**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	515.395,19	463.233,06
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**515.395,19**	**463.233,06**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**0,00**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):		
O Balanço Patrimonial está estruturado conforme as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público - DCASP, estabelecidas no manual de contabilidade aplicada ao Setor Público (MCASP - STN - 6ª edição) e na NBC T 16.6(CFC). A conta CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA do ATIVO CIRCULANTE compreende ao saldo em conta corrente em 31.12.2025. A conta MOBILIZADO do ATIVO NÃO CIRCULANTE é composta pelo bens móveis e imóveis, reconhecidos pelo valor de aquisição e ou construção. A conta DEMAIS OBRIGAÕES À CURTO PRAZO do PASSIVO CIRCULANTE é composto pelos encargos sociais a pagar ao Regime Geral de Previdência Social. A conta RESULTADOS ACUMULADOS corresponde aos bens adquiridos nos exercícios de 2024 2025 e a conta PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL são bens móveis e imóveis adquiridos anteriores ao exercício de 2024.		

DOUGLAS DAVID	***ROGERIO DA SILVA GODOY***
CRC: PR-061717/O-8	Presidente

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:C240F2CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7423/2026

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2023, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	3ª PRORROGAÇÃO (6 MESES) A PARTIR DE:
18873	NATALIA MARTINS BARBOZA	ASSISTENTE DE ALUNOS	16/03/2026
18877	MARIANA DE CARLA RIBEIRO	ASSISTENTE DE ALUNOS	16/03/2026
18876	RENATA RAPHAEL FERREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	16/03/2026
18889	JAQUELINE MOREIRA PAES	ASSISTENTE DE ALUNOS	16/03/2026
18885	RAFAELY FERREIRA DO AMARAL	ASSISTENTE DE ALUNOS	16/03/2026
18884	MARA REGINA PIRES TATARIN	ASSISTENTE DE ALUNOS	16/03/2026
18883	MICHIELE DE PROENÇA CARVALHO	ASSISTENTE DE ALUNOS	16/03/2026
18882	KEISE HELLEN CARIA RABELLO	ASSISTENTE DE ALUNOS	16/03/2026
18872	IZABEL LOPES	EDUCADOR INFANTIL	16/03/2026
18864	MARLI DE LIMA REZENDE	EDUCADOR INFANTIL	16/03/2026
18871	TAVANIA DE JESUS BITENCOURT DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	16/03/2026
18866	LOUISE EVELYN MARQUES DA LUZ	EDUCADOR INFANTIL	16/03/2026
18869	STEPHANIE ARACI DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	16/03/2026

Colombo, 02 de março de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
SecretáriaMunicipal de Educação

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:1BB5F1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7809/2026

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2023, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	3ª PRORROGAÇÃO (6 MESES) A PARTIR DE:
18879	JHENIFER APARECIDA DE ASSIS	ASSISTENTE DE ALUNOS	16/03/2026
18878	VERONICA STRAPASSON	ASSISTENTE DE ALUNOS	16/03/2026
18881	GABRIELE NUNES DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS	16/03/2026
18874	DHULIANA CAVALLI DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	16/03/2026
18845	MARIA DE FATIMA LANDARIN DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	16/03/2026
18851	LUCILENE DA SILVA FRANCISCO	PROFESSOR 20 HORAS	16/03/2026
18855	GIANE DO ROCIO DE FREITAS	PROFESSOR 20 HORAS	16/03/2026
18857	LUCIANE RODRIGUES	PROFESSOR 20 HORAS	16/03/2026
18856	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	PROFESSOR 20 HORAS	16/03/2026
18862	ALANA OLIVEIRA ALBUQUERQUE	PROFESSOR 20 HORAS	16/03/2026
18852	ELIANE WEISS	PROFESSOR 20 HORAS	16/03/2026
18846	CAMILA BARBARA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	16/03/2026
18849	ELIZANGELA DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	16/03/2026
18863	MIRIAN DE SOUSA MOTA GONÇALVES	PROFESSOR 20 HORAS	16/03/2026
18861	UILZA GUEDES FERREIRA CARVALHO	PROFESSOR 20 HORAS	16/03/2026
18860	ELAINE PAVAN	PROFESSOR 20 HORAS	16/03/2026
18859	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20 HORAS	16/03/2026
18858	SIDNEA PARRONCHI ZACARKIM	PROFESSOR 20 HORAS	16/03/2026

Colombo, 02 de março de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:F7CDF5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 023, DE 02 DE MARÇO DE 2026

DECRETO N.º 023, DE 02 DE MARÇO DE 2026

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.843.604,85 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Municipal nº 1.903/2026 decreta,
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.843.604,85 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	
01	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
23.695.0029.1.013	IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.263	Infraestrutura Parque Natural "Gruta do Bacaetava". Contrato de Repasse 972002/24 MTUR (263)	432.655,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.234	Convênio nº 202402044/2024 - SEED/PR Aquisição de Chromebook e Headset (234)-Exercício Anterior	139.648,05
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.1.006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	
1.5.181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.421.000,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.50.43	Subvenções Sociais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450.000,00
33.50.43	Subvenções Sociais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250.000,00
04	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E CONTROLE**	
10.301.0019.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	
33.90.93	Indenizações e Restituições e	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	250.000,00

17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0016.1.008	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.270	Construção Centro de Convivência - Convênio SECID/PR nº 2125/2025 (270)	1.000.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS "COLOMBO MAIS ASFALTO" e "COLOMBO PRIMEIRO ASFALTO"	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.224	Instrumento de Repasse nº 4105805/2023 - ITAIPU	14.145.965,52
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.257	Convenio SECID/PR - Programa Asfalto Novo, Vida Nova (257)	45.916.493,80
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.259	Convênio Itaipu nº 4500080950 - Requalifica Palmital	2.203.637,48
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.264	Contrato de Repasse MCID nº 966805/2024 - Calçadas Rua Grajaú (264)	384.205,00
44.90.51	Obras e Instalações	
0.2.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias - Exercício Anterior	6.000.000,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.118	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.258	Convênio 523/2025-SEAB - Patrulha Rural	3.700.000,00
26	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA**	
03	**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO**	
15.451.0014.2.049	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**85.093.604,85**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos em conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 6.139.648,05 (seis milhões, cento e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 71.203.956,80 (setenta e um milhões, duzentos e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), e item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 7.750.000,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta mil reais) como segue:

REDUÇÃO		
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	250.000,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.500.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0025.2.168	GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**7.750.000,00**

Art. 3º. Ficam compatibilizados a partir desta abertura de crédito adicional suplementar, os demais instrumentos de planejamento orçamentário correspondentes.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Colombo
Em, 02 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:139D99BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N.º 1.903, DE 02 DE MARÇO DE 2026

LEI N.º 1.903, DE 02 DE MARÇO DE 2026

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.843.604,85 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos)."

A Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Helder Luiz Lazarotto**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.843.604,85 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	
01	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
23.695.0029.1.013	IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO	

44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.263	Infraestrutura Parque Natural "Gruta do Bacaetava". Contrato de Repasse 972002/24 MTUR (263)	432.655,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.234	Convênio nº 202402044/2024 - SEED/PR Aquisição de Chromebook e Headset (234)-Exercício Anterior	139.648,05
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.1.006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	
1.5.181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.421.000,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.50.43	Subvenções Sociais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450.000,00
33.50.43	Subvenções Sociais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250.000,00
04	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E CONTROLE**	
10.301.0019.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	
33.90.93	Indenizações e Restituições e	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	250.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0016.1.008	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.270	Construção Centro de Convivência - Convênio SECID/PR nº 2125/2025 (270)	1.000.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS "COLOMBO MAIS ASFALTO" e "COLOMBO PRIMEIRO ASFALTO"	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.224	Instrumento de Repasse nº 4105805/2023 - ITAIPU	14.145.965,52
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.257	Convenio SECID/PR - Programa Asfalto Novo, Vida Nova (257)	45.916.493,80
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.259	Convênio Itaipu nº 4500080950 - Requalifica Palmital	2.203.637,48
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.264	Contrato de Repasse MCID nº 966805/2024 - Calçadas Rua Grajaú (264)	384.205,00
44.90.51	Obras e Instalações	
0.2.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias - Exercício Anterior	6.000.000,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.118	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.258	Convênio 523/2025-SEAB - Patrulha Rural	3.700.000,00
26	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA**	
03	**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO**	
15.451.0014.2.049	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**85.093.604,85**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos em conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 6.139.648,05 (seis milhões, cento e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 71.203.956,80 (setenta e um milhões, duzentos e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), e item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 7.750.000,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta mil reais) como segue:

R E D U Ç Ã O		
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	250.000,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.500.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0025.2.168	GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**7.750.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 02 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:8E9A3D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 075/2026

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
CAUANE APARECIDA CAROLESKI	123.213.439-23	Chefe da Divisão da Criança e do Adolescente	02/03/2026
CRISTIANO JULIO SANTOS PIEL	866.117.049-49	Diretor do Departamento de Epidemiologia	02/03/2026
IRACI APARECIDA NEPOMOCENO LOPES	015.879.459-16	Diretor do Departamento da Criança e do Adolescente	02/03/2026
JEFERSON TEIXEIRA DA SILVA	070.627.349-42	Chefe da Divisão de Fomento e Implantação da Indústria	03/03/2026
JESSICA RENATA FERREIRA FRANCO	089.450.409-60	Chefe da Divisão de Meio Ambiente	02/03/2026
JESSICA SIMIONI DE SOUZA	069.812.119-80	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	03/03/2026
JHONY WILLIAN ANJOS	077.130.399-88	Diretor do Departamento de Esportes	02/03/2026
JOANA D ARC DOS SANTOS MARIZ	988.957.964-20	Diretor do Departamento de Administração Hospitalar	02/03/2026
JOEL TABORDA	039.507.169-04	Diretor do Departamento de Cultura e Turismo	02/03/2026
LAIS FERNANDA VASCAVSKI	066.738.359-07	Chefe da Divisão de Epidemiologia	03/03/2026
LAURO ALEXSANDRO LAGNER	028.310.519-40	Assessor Executivo de Secretário Municipal	02/03/2026
MARCOS APARECIDO DE ANDRADE	004.573.859-95	Diretor do Departamento de Obras e Edificações	02/03/2026
MARCOS AURELIO WOJCIK	021.816.209-03	Assessor Executivo de Secretário Municipal	02/03/2026
MARIZA STANISLOVSKI BUBNIAK	020.010.309-16	Chefe da Divisão de Expediente	02/03/2026
NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI	075.539.839-42	Assessor Executivo de Secretário Municipal	02/03/2026
NILSO DOS SANTOS LOPES	357.106.409-72	Diretor do Departamento de Transportes – Administração	02/03/2026
PATRICIA CLAUDINO ROMAO DE OLIVEIRA	839.336.899-53	Assessor de Planejamento	02/03/2026
RUBENS CAIO DUARTE MARQUES	634.155.699-34	Chefe da Divisão de Viação	02/03/2026
SERVILHO ROQUE DA SILVA	559.842.159-34	Chefe da Divisão de Cultura e Turismo	02/03/2026
SUELEN KFIATKOVSKI	105.773.689-90	Chefe da Divisão de Comunicação	02/03/2026
VANESSA APARECIDA CORDEIRO LOPES	079.841.079-55	Assessor Executivo de Secretário Municipal	02/03/2026

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 02 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:2B098F4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 040/2026 DE 02/03/2026 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº. 040/2026, de 02 de março 2026.
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2024.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024 de 11/01/2024,
Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 24/02/2026 a 27/02/2026,
RESOLVE
1. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem classificação, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 24/02/2026 a 27/02/2026, **habilitados** na **Análise de Currículo,** conforme **Anexo I**, e **eliminados Anexo II**, partes integrantes deste Edital.
1.1. Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:
a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2024, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de

Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.
2. Os candidatos eliminados no período de inscrições, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 001/2024, constam no **Anexo II**, parte integrante do presente Edital.
Coronel Vivida-PR, 02 de março de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I
Edital nº. 040/2026, de 02 de março de 2026 – Seleção de Estagiários 2024.
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.
– HABILITADOS –

	CURSO / ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO				
	Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
	1	Larissa Magro	**1056/26**	90,19	Habilitado(a)
	CURSO / FORMAÇÃO DE DOCENTES				
	Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
	1	Stefani Brum	**1051/26**	80,44	Habilitado(a)
	CURSO / FORMAÇÃO DE DOCENTES				
	Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
	1	Maria Fernanda da Silva Marinho de Mello	**1032/26**	80,82	Habilitado(a)
CURSO / HISTÓRIA					
Nº		**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1		Rafaela Ferreira Pavan	**1053/26**	96,54	Habilitado(a)
	CURSO / PEDAGOGIA				
	Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
	1	Laura Vitória Cirino Rodrigues	**1072/26**	90,05	Habilitado(a)
	2	Stéfany Ribeiro Bolssão	**1043/26**	90,04	Habilitado(a)
	3	Adriana Veronica Petkowicz	**1027/26**	80,75	Habilitado(a)
	4	Karina Mohr de Carvalho	**1062/26**	80,58	Habilitado(a)
	5	Elis Gabriela Prockmaw	**1054/26**	80,46	Habilitado(a)
	6	Adriana Siqueira Barbosa	**1030/26**	70,46	Habilitado(a)
	7	Elaine Polez	**1031/26**	70,32	Habilitado(a)
	8	Bruna Isadora Brum	**1061/26**	60,80	Habilitado(a)
	CURSO / PROCESSOS DE APRENDIZAGEM, DESEVOLVIMENTO E ALFABETIZAÇÃO				
	Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
	1	Alessandra Márcia Casarin Bieger	**1063/26**	100,00	Habilitado(a)
	CURSO / PSICOPEDAGOGIA				
	Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
	1	Graziela da Rosa Novais	**1026/26**	60,00	Habilitado(a)

ANEXO II
Edital nº. 040/2026, de 02 de março de 2026 – Seleção de Estagiários 2024.
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.
– ELIMINADOS –

Nº	**NOME**	**Nº. De Inscrição/ Protocolo**	**Curso**	**Justificativa Eliminação**
1	Karolaine Oliveira Missel	**1042/26**	Pedagogia	Faltou documento obrigatório.
2	Luan Alex Rodrigues da Silva	**1028/26**	Formação de Docentes	Faltou documento obrigatório.
3	Willian Rodrigues dos Santos	**1059/26**	Pedagogia	Faltou documento obrigatório.

Coronel Vivida, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:1D028A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
3/2026 - PE

Página: 1 / 1		
ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	PREGÃO ELETRÔNICO	
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	Nr.: 3/2026	
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132		
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br	Processo Adm.:	6/2026
	Data do Processo:	19/01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	6/2026
b) Nr. Licitação:	3/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	02/03/2026
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de tratores agrícolas novos, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, destinados ao atendimento das ações previstas no Plano de Ação nº 09032025-081378, firmado entre o MAPA e o Município de Flor da Serra do Sul/PR

Participante: 5A MAQUINAS LTDA (60.179.675/0001-71)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de Trator Agrícola de pneus, ano 2026 (novo), motor com no mínimo 03 cilindros,	3,000	UN	147.000,00	441.000,00
Total do Participante:					441.000,00
Total Geral:					441.000,00

Flor da Serra do Sul, 02 de Março de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:BD792317

LICITAÇÕES
5/2026 - PE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 5/2026
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br	Processo Adm.: 11/2026 Data do Processo: 21/01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO					
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:					
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:					
a) Nr. Processo:	11/2026				
b) Nr. Licitação:	5/2026 - PE				
c) Modalidade:	Pregão eletrônico				
d) Data de Homologação:	02/03/2026				
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas em oficinas de ballet e arte circense destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e CRAS.				
Participante: G&B SOLUCOES INTELIGENTES LTDA (39.570.680/0001-14)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	Contratação de empresa especializada para ministrar oficina de Dança Clássica de Ballet, com carga horária de 16 horas mensais, distribuídas em 01 encontro semanal: sendo 02 turmas no período da manhã e 02 turmas no período da tarde com a duração de 01 hora cada aula. O instrutor da oficina deverá ter experiência comprovada na área de dança ´´ballet``.	12,000	SV	2.828,50	33.942,00
Total do Participante:				33.942,00	
Total Geral:	33.942,00				
Flor da Serra do Sul, 02 de Março de 2026					
Assinatura do Responsável					

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:B71D3F3C

LICITAÇÕES
EXTRATO TRANSPORTE

	Contrato N°	16/2026			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	FLOR DO SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA			
	Valor:	563.768,00			
	Vigência:	Início:	02/03/2026	Término:	02/03/2027
	Licitação:	1/2026			
	Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte escolar gratuito, destinados aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino, residentes na zona rural do Município de Flor da Serra do Sul/PR, conforme linhas, itinerários, turnos, quilometragem estimada.				
	Flor da Serra do Sul, 02 de Março de 2026				

	Contrato N°	17/2026			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	TRANSPORTE FSS ALMIR LTDA			
	Valor:	114.943,20			
	Vigência:	Início:	02/03/2026	Término:	02/03/2027

	Licitação:	1/2026			
	Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte escolar gratuito, destinados aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino, residentes na zona rural do Município de Flor da Serra do Sul/PR, conforme linhas, itinerários, turnos, quilometragem estimada.				
	Flor da Serra do Sul, 02 de Março de 2026				

	Contrato N°	18/2026			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	E S V TRANSPORTES			
	Valor:	141.840,00			
	Vigência:	Início:	02/03/2026	Término:	02/03/2027
	Licitação:	1/2026			
	Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte escolar gratuito, destinados aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino, residentes na zona rural do Município de Flor da Serra do Sul/PR, conforme linhas, itinerários, turnos, quilometragem estimada.				
	Flor da Serra do Sul, 02 de Março de 2026				

	Contrato N°	19/2026			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	VALDIR B DA ROSA			
	Valor:	139.128,00			
	Vigência:	Início:	02/03/2026	Término:	02/03/2027
	Licitação:	1/2026			
	Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte escolar gratuito, destinados aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino, residentes na zona rural do Município de Flor da Serra do Sul/PR, conforme linhas, itinerários, turnos, quilometragem estimada.				
	Flor da Serra do Sul, 02 de Março de 2026				

	Contrato N°	20/2026			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA TRANSPORTES			
	Valor:	122.206,00			
	Vigência:	Início:	02/03/2026	Término:	02/03/2027
	Licitação:	1/2026			
	Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte escolar gratuito, destinados aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino, residentes na zona rural do Município de Flor da Serra do Sul/PR, conforme linhas, itinerários, turnos, quilometragem estimada.				
	Flor da Serra do Sul, 02 de Março de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:3624361F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2025

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.895.286/0001-28, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Expedicionário Holz, nº 550, 14º andar, Sala nº 1401, Edifício Dual Offices & Corporate, Bairro América, CEP: 89.201-740, neste ato representada pelo senhor **RICARDO LUIZ DOS SANTOS**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 09/2025, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** do **Contrato nº 09/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)
01	CARTÃO DE DÉBITO MAGNÉTICO COM CHIP OU TARJA MAGNÉTICA VINCULADO A AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL ESCOLAR E UNIFORME – BERÇÁRIO – Cartão destinado a recarga de crédito para aquisição de kit material escolar e uniforme. Senha exclusiva para o usuário. Disponibilização de débito conforme a seriação do estudante e de acordo com a regulamentação municipal. Valor referente somente ao crédito disponível. Garantia contra defeitos de fabricação.	Unid	Rom Card	125	385,00
02	CARTÃO DE DÉBITO MAGNÉTICO COM CHIP OU TARJA MAGNÉTICA VINCULADO A AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL ESCOLAR E UNIFORME – MATERNAL I E II– Cartão destinado a recarga de crédito para aquisição de kit material escolar e uniforme. Senha exclusiva para o usuário. Disponibilização de débito conforme a seriação do estudante e de acordo com a regulamentação municipal. Valor referente somente ao crédito disponível. Garantia contra defeitos de fabricação.	Unid	Rom Card	360	410,00
03	CARTÃO DE DÉBITO MAGNÉTICO COM CHIP OU TARJA MAGNÉTICA VINCULADO A AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL ESCOLAR E UNIFORME – MATERNAL III – Cartão destinado a recarga de crédito para aquisição de kit material escolar e uniforme. Senha exclusiva para o usuário. Disponibilização de débito conforme a seriação do estudante e de acordo com a regulamentação municipal. Valor referente somente ao crédito disponível. Garantia contra defeitos de fabricação.	Unid	Rom Card	265	460,00

04	CARTÃO DE DÉBITO MAGNÉTICO COM CHIP OU TARJA MAGNÉTICA VINCULADO A AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL ESCOLAR E UNIFORME – EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 – Cartão destinado a recarga de crédito para aquisição de kit material escolar e uniforme. Senha exclusiva para o usuário. Disponibilização de débito conforme a seriação do estudante e de acordo com a regulamentação municipal. Valor referente somente ao crédito disponível. Garantia contra defeitos de fabricação.	Unid	Rom Card	620	450,00
05	CARTÃO DE DÉBITO MAGNÉTICO COM CHIP OU TARJA MAGNÉTICA VINCULADO A AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL ESCOLAR E UNIFORME – ENSINO FUNDAMENTAL 1 AO 4 ANO – Cartão destinado a recarga de crédito para aquisição de kit material escolar e uniforme. Senha exclusiva para o usuário. Disponibilização de débito conforme a seriação do estudante e de acordo com a regulamentação municipal. Valor referente somente ao crédito disponível. Garantia contra defeitos de fabricação.	Unid	Rom Card	1.370	480
06	CARTÃO DE DÉBITO MAGNÉTICO COM CHIP OU TARJA MAGNÉTICA VINCULADO A AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL ESCOLAR E UNIFORME – ENSINO FUNDAMENTAL 5 ANO E ENSINO INTEGRAL – Cartão destinado a recarga de crédito para aquisição de kit material escolar e uniforme. Senha exclusiva para o usuário. Disponibilização de débito conforme a seriação do estudante e de acordo com a regulamentação municipal. Valor referente somente ao crédito disponível. Garantia contra defeitos de fabricação.	Unid	Rom Card	350	500,00
07	PERCENTUAL DE ENCARGO PARA CARREGAMENTO - Encargo para Emissão, Carregamento e disponibilidade de sistema de Cartão.	Unid	Rom Card	1	0,000

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 1.429.225,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais).**

2.2.1. O valor indicado é meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral, sendo que os pagamentos devidos estarão condicionados aos quantitativos efetivamente adquiridos pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
275	13.001	2.045	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
275	13.001	2.045	3.3.90.32.00.00.00.00	00103
275	13.001	2.045	3.3.90.32.00.00.00.00	00107
275	13.001	2.045	3.3.90.32.00.00.00.00	00104
290	13.001	2.046	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
290	13.001	2.046	3.3.90.32.00.00.00.00	00104

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 02 de março de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
RICARDO LUIZ DOS SANTOS
Rom Card – Administradora De Cartões LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:8A196C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.686/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.966.421,63 (cinco milhões e novecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$394.925,27
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	394.925,27
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$116.082,09
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	116.082,09
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	

06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2009-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	
08.001.2.62.2.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$106.012,21
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	106.012,21
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	
08.001.2.62.2.2011-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$31.821,11
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	31.821,11
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.2.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$459.681,52
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	459.681,52
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.2.2013-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$103.540,78
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	103.540,78
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.4.123.2.2022-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$18.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$55.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.6.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$300.075,00
00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia	300.075,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.6.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$54.519,56
00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia	54.519,56
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$82.865,43
01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos FNDE	82.865,43
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2044-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$25.759,79
01042.01042.09.01.06.00.2.552.0000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	25.759,79
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$17.551,70
01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos FNDE	17.551,70
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$40.953,00
01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos FNDE	40.953,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$770.000,00
00101.00101.02.01.00.00.2.540.1070 (SF) - FUNDEB 70%	770.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2051-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$61.310,23
01013.01013.09.01.05.18.2.576.0000 (SF) - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	61.310,23
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2051-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$35.390,58
00113.01011.09.01.06.18.2.599.0000 (SF) - MDE / ConvênioTransporte Escolar	35.390,58
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2045-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$6.300,59
01061.01061.01.01.00.00.2.502.1001 (SF) - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	6.300,59
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$436.995,35
00101.00101.02.01.00.00.2.540.1070 (SF) - FUNDEB 70%	436.995,35
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.364.7.2050-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.8.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$150.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.8.2052-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$110.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.8.2052-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$159.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	159.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	

14.004.8.241.8.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$73.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	73.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL VIAÇÃO OBRAS PUBLICA	
15.001.4.122.3.2066-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$96.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	96.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.004.15.452.3.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$96.614,10
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	96.614,10
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.004.15.452.3.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$28.975,61
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	28.975,61
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.004.15.452.3.2070-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$55.000,00
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	55.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.004.15.452.3.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$88.605,31
00512.00512.99.99.00.00.2.750.0000 (SF) - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	88.605,31
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.4.122.4.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$39.980,20
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	39.980,20
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.4.122.4.2071-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$13.576,49
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.576,49
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.18.541.4.1201-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$940.716,70
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	940.716,70
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.18.541.4.1201-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$138.004,03
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	138.004,03
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.18.541.4.1201-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$150.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	150.800,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO	
17.001.22.122.3.2074-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$19.997,88
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	19.997,88
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO	
17.001.22.122.3.2074-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO	
17.001.22.122.3.2074-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2077-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2077-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$65.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2077-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.001.13.392.5.2079-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.001.13.392.5.2079-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$24.873,33
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	24.873,33
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.001.13.392.5.2079-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$13.366,66
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.366,66
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.001 - GABINETE SECR.MUN.COMPRAS,LIC.CONTR.ADMINISTRATIVO	
20.001.4.122.2.2081-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$26.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.001 - GABINETE SECR.MUN.COMPRAS,LIC.CONTR.ADMINISTRATIVO	
20.001.4.122.2.2081-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$24.266,49
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	24.266,49
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.001 - GABINETE SECR.MUN.COMPRAS,LIC.CONTR.ADMINISTRATIVO	
20.001.4.122.2.2081-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00

01060.01060.01.07.00.00.2.502.0000 (SF) - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	15.000,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.001 - GABINETE SECR.MUN.COMPRAS,LIC.CONTR.ADMINISTRATIVO	
20.001.4.122.2.2081-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$25.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.500,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2082-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2082-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$21.860,62
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	21.860,62
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2082-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$21.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	21.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$73.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	73.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$35.390,58
00113.01011.09.01.06.18.2.599.0000 (SF) - MDE / ConvênioTransporte Escolar	35.390,58
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.206.995,35
00101.00101.02.01.00.00.2.540.1070 (SF) - FUNDEB 70%	1.206.995,35
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$354.594,56
00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia	354.594,56
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.162.696,34
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	1.162.696,34
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$88.605,31
00512.00512.99.99.00.00.2.750.0000 (SF) - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	88.605,31
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$61.310,23
01013.01013.09.01.05.18.2.576.0000 (SF) - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	61.310,23
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$25.759,79
01042.01042.09.01.06.00.2.552.0000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	25.759,79
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$141.370,13
01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos FNDE	141.370,13
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
01060.01060.01.07.00.00.2.502.0000 (SF) - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$6.300,59
01061.01061.01.01.00.00.2.502.1001 (SF) - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	6.300,59
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$359.218,51
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	359.218,51
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$35.706,76
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	35.706,76
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$182.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	182.000,00
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$47.094,30
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	47.094,30
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.2.2013-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$360.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.4.123.2.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$253.043,41
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	253.043,41
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	R$55.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.364.7.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL VIAÇÃO OBRAS PUBLICA	
15.001.4.122.3.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.034.006,48

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.034.006,48
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.004.15.452.3.2070-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$96.614,10
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	96.614,10
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.4.122.4.2071-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$53.556,69
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	53.556,69
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.18.541.4.1201-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$230.797,88
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	230.797,88
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO	
17.001.22.122.3.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2082-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$73.360,62
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	73.360,62

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 02 de março de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:A4F84BC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PREFEITURA MUNICIPAL GOIOXIM EDITAL Nº 001/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM- PR CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Prefeitura Municipal Goioxim
EDITAL Nº 001/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM- PR CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Pós Graduação em Psicopedagogia

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	Rosicleia Santa Ana Camargo	07358364937	16/07/1987	9.67
2	Elenice dos Santos Rios	07006742927	25/01/1990	9.17

Medicina Veterinária

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	Emanuelly Aparecida Ravanelo	15408071936	10/08/2006	9.70
2	Gabriela Kinceler Zorzanello	08270939935	01/10/2004	9.47

Fisioterapia

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	Ana Eduarda de Fátima Ravanelo	15174432962	13/06/2005	10.00
2	Kallyane Maria Menezes	13322767922	02/02/2005	9.60
3	Kauane Pinheiro Alves	12896717960	24/08/2004	8.67

Agronomia

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	Lediane Martins	07811994925	07/03/1991	9.57

Pedagogia

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	Carla Cristina Pereira	05928217900	12/02/1990	10.00
2	Thais Caroline Schmidt Gepfrie	06051415173	16/05/1998	9.87
3	SANDRA MARA DE OLIVEIRA	11148091955	14/08/1998	9.87
4	Claudineia Honorata Rodrigues	09781559985	17/10/1994	8.77
5	Siane Soares	13293182933	29/09/2005	8.67
6	Jaqueline Marchiori de Souza	09926136982	30/01/2000	8.63
7	Juliene Gomes santana	11141536994	24/12/1999	8.50
8	Jéssica tayline Oliveira de paula	15328208951	25/08/2005	8.33
9	Ana paula Pereira	11479675989	13/11/1999	8.20
10	Lucimara do Rocio dos Santos Rodrigues	05603832908	20/01/1986	7.73

Farmácia

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	Graziela Silvia Campanha	12852097966	18/08/2001	8.73
2	Ana Alice de Morais	09418662973	11/03/2004	8.30

Enfermagem

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	Eloisa Nezi Carlos	14384527993	15/09/2007	9.60
2	Lourizete Fatima Katrucha	07647362992	11/07/1988	9.33

Direito

	Nome	CPF	Nascimento	Média
2	Camilly Maria da Rosa Velinski	13847154958	08/10/2008	8.80
3	Michele Aparecida dos santos	15606654911	06/02/2008	8.63

Psicologia

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	Marcella Thibes	12425140905	24/12/2005	9.70
2	Ana gabriela rocha Tavares	14630072993	08/02/2006	8.77

Ciências Contábeis

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	Vanessa Ganzert Colaço Massaneiro	11129146928	19/02/1994	7.70

Matemática

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	JOHN BRENO RODRIGUES SANTOS	14416759908	25/08/2003	9.20

Administração

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	Andressa Ulchak	12661433945	31/12/2005	8.73

Ensino Médio

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	Kauane Ferreira Martins Rosa	14576788965	19/09/2008	10.00
2	Solange Guralski Lah	15853734946	24/10/2008	10.00
3	Rafaela Ribeiro de Souza	09868098963	25/01/2009	10.00
4	Fabiane Silvestre	13790980927	01/06/2009	10.00
5	Fabieli Silvestre	13791006908	01/06/2009	10.00
6	Kauane Favretto	14725850977	16/03/2010	10.00
7	Tauane favretto	14725847917	16/03/2010	10.00
8	ALAN KALIEL DE OLIVEIRA	12365383904	16/06/2009	9.83
9	Mayra Bianca Silvestre	14159867979	27/06/2009	9.83
10	Natalia Ramos	16368337990	23/03/2010	9.83
11	Myryan Beatriz Ramos Ferraz	12771367939	07/09/2009	9.67
12	Cibely Onisko Machado	11588023907	21/12/2009	9.67
13	Maria Roberta Da Cruz	13544927900	16/02/2007	9.50
14	tatyelly de souza colaço	11933434961	29/10/2008	9.50
15	Maria Paula Pereira	13509285930	26/12/2007	9.47
16	Mariana Rafaela Gomes	11723336963	26/08/2008	9.40
17	Thais Naumiuk	14123226930	07/09/2009	9.37
18	Cyntia Santa Ana Camargo	12471578900	14/06/2008	9.33
19	Ruan Matheus Adamowski Linhares	08600782996	03/12/2008	9.27
20	VERA HELENA CAGNINI RAVANELO	00256248907	28/08/2009	9.23
21	Bianca Eloiza Pedroso	16227261905	27/12/2011	9.23
22	Elenice	07953324911	11/06/1995	9.20
23	Andressa Evelyn Ramos Katrucha	15269837960	05/10/2005	9.10
24	Rozelia Aparecida Soares dos Santos	05945943916	19/02/1987	9.00
25	Andressa Baldissera	08725138901	03/06/1994	9.00
26	Maria Luiza Rates	15617418920	29/02/2008	8.90
27	Mariklei cruz Marcondes	11777275954	06/04/1998	8.83
28	DIOGO ROSSI ZAVELINSKI	13725908974	25/07/2010	8.80
29	DAVI ROSSI ZAVELINSKI	13725877998	25/07/2010	8.67
30	Luan Antonio Rosa	15442729957	08/09/2010	8.67
31	Felipe Martins dos Santos	15989823975	04/10/2010	8.67
32	Aline da Silva Lara	11162216913	08/08/2006	8.60
33	Micheli Soares	09417537946	24/12/2007	8.60
34	Elisangela Lima dos Santos	13357928990	02/01/2009	8.53

35	dienifer de lima ferras	16499915920	03/09/2009	8.53
36	Alani Kinceler	12584992906	20/10/2008	8.50
37	Elizandra Jardim	12748194900	25/04/2006	8.47
38	Gustavo Kinceler Zorzanello	13644169993	01/07/2009	8.28
39	Marina Gabrieli Ferreira	16362537920	08/10/2008	8.23
40	Maria Estela Pereira Mufatto	13225640948	11/07/2008	8.10
41	Emily Ferras de morais	13735125980	28/07/2007	8.00
42	Indianara Freitas de Souza	13124266919	04/01/2005	7.87
43	Fabrício Martins de Oliveira	14649612985	17/06/2009	7.87
44	Delcio Junior Kramer de Lima	07356807955	20/10/2000	7.77
45	Fernando Dos Santos da Silva	15708302909	04/05/2009	7.73
46	Aline Andrade da Silva	14847233921	28/10/2007	7.67
47	Pamela Raiane ferreira	16239120910	16/06/2008	7.33
48	Solange Zimolong	06018887908	26/07/1986	2.00

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:5C589AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 04/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: PARAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ambulâncias, tipo B, padrão SAMU, transformada de acordo com a Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, sem combustível, sem tripulação, km livre, em regime de empreitada por preço unitário.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
1	9622	5	Mês	Locação de ambulâncias tipo B, padrão SAMU	16.083,33	80.416,65	964.999,80

VALOR TOTAL: R$ 964.999,80 (novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
FIRMADO EM: 25 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Flávio Santos Ladeira

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:A6D8B62A

PROJUR
DECRETO Nº 118/2026 DATA: 02.03.2026 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2025 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 4.380.916,87 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.446 de 05/12/2025, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2026, as fontes de recurso para despesa ID USO 104, 149, 163, 164, 165, 171, 343, 357, 365, 391, 409, 412, 413, 424, 430, 434, 435, 436, 437, 494, 501, 505, 509, 546, 548, 564, 871, 918, 933, 934, 936, 938, 940, 944, 947, 948, 950, 951, 952, 954, 957, 958, 959, 10803, 10813, 10815, 10821, para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R$ 4.380.916,87 (quatro milhões, trezentos e oitenta mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 1 - Diretoria de Transito			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TRÂNSITO			
Funcional: 0006.0181.0003			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
121	3339030000000000000 - Material de consumo	509	50.000,00
125	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	509	80.000,00
128	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	509	200.000,00
1822	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	509	50.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - Contabilidade			
Funcional: 0028.0846.0000			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1819	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	546	70,00
1820	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	548	61,88
1866	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	950	1.270,11
1867	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	944	6.200,01
1868	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10813	480,13

1869	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10815	15.007,93
1870	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10821	4.656,37
1871	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	952	1.497,48
Ação: 2038 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE FAZENDA			
Funcional: 0004.0128.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
503	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	10.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Funcional: 0012.0361.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1823	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	149	341.820,58
1824	3319013000000000000 - Contribuições patronais	149	63.384,47
603	3339030000000000000 - Material de consumo	171	18.000,00
624	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	171	12.000,00
634	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	171	96.065,17
1865	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	149	58.225,12
Ação: 2042 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Funcional: 0012.0361.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
646	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	20.000,00
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
Funcional: 0012.0365.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
673	3339030000000000000 - Material de consumo	163	828,89
1825	3319013000000000000 - Contribuições patronais	149	6.017,22
1826	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	149	32.449,76
Ação: 2045 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ENSINO INFANTIL			
Funcional: 0012.0365.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
716	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	20.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			
Funcional: 0012.0306.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
815	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	164	14.221,18
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Funcional: 0012.0782.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
864	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	165	5.763,03
876	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	871	39.000,00
1854	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	501	160.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Funcional: 0010.0301.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
967	3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra	424	205.000,00
1827	3339030000000000000 - Material de consumo	365	31.277,98
1828	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	434	1.570,05
1829	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	412	65.487,82
Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE ODONTOLOGIA			
Funcional: 0010.0301.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1009	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	424	50.000,00
1830	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	4.377,69
Ação: 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1831	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	430	700.000,00
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1832	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	409	0,10
1833	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	430	400.000,00
Ação: 2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
Funcional: 0010.0303.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1144	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	413	19.926,93
1834	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	437	24.000,00
1835	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	357	27.094,93
1836	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	437	45.654,23
1837	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	436	16.048,50
1838	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	435	0,08
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILANCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOONOSES			
Funcional: 0010.0304.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1840	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	343	33.915,47
1841	3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra	505	70.501,34
Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Funcional: 0010.0305.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1839	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	391	6.319,19
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Funcional: 0008.0244.0019			

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1299	3339030000000000000 - Material de consumo	934	10.401,39
1851	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	934	20.000,00
1852	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	952	12.644,02
1853	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	952	5.000,00
1305	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	934	10.000,00
Ação: 2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Ass. Social			
Funcional: 0008.0245.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1861	3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	938	10.000,00
Ação: 5001 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Funcional: 0008.0243.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1361	3449051000000000000 - Obras e instalações	957	643.605,69
Ação: 2054 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTENCIA SOCIAL			
Funcional: 0008.0128.0017			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1813	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	934	11.000,00
1814	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	938	7.846,07
1815	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	940	5.000,00
1816	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	952	5.000,00
1855	3339014000000000000 - Diárias - civil	952	4.937,34
1856	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	933	6.000,00
1857	3339014000000000000 - Diárias - civil	938	10.000,00
1858	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10803	8.000,00
Ação: 2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO SUAS			
Funcional: 0008.0122.0017			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1274	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	940	7.615,86
1859	3339030000000000000 - Material de consumo	936	130,26
1860	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	951	2.995,41
Unidade: 2 - Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente			
Ação: 6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Funcional: 0008.0243.0017			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1365	3339030000000000000 - Material de consumo	10803	30.000,00
1842	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	918	150.000,00
1843	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	918	60.000,00
1844	3339030000000000000 - Material de consumo	918	21.003,27
1845	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10803	48.445,04
1846	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	954	8.776,29
Ação: 6004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Fundo da Criança			
Funcional: 0008.0243.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1847	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	933	4.764,69
1848	3339030000000000000 - Material de consumo	933	3.235,05
1849	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	933	3.000,00
1850	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	933	5.000,00
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos direitos do Idoso			
Ação: 2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À PESSOA IDOSA			
Funcional: 0008.0241.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1420	3335043000000000000 - Subvenções sociais	959	5.383,76
Ação: 2119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA IDOSA			
Funcional: 0008.0245.0019			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1410	3339030000000000000 - Material de consumo	947	10.000,00
1417	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	947	30.955,09
1418	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	958	12.194,38
1862	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	947	140.000,00
1863	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	948	2.982,53
1864	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	952	12.345,53
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA			
Funcional: 0013.0392.0013			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1736	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	564	44.461,56
TOTAL			**4.380.916,87**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2025 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6428DB1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTÊNCIA DE 16 A 28 DE FEVEREIRO DE 2026.

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 06/04/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIS5F56	116100T003172683	08/02/2026	55250
AQZ1G66	116100T003172682	08/02/2026	54521
ART3J35	116100T003172675	08/02/2026	55411
AZH0H03	116100T003172677	08/02/2026	54521
BDY0I07	116100T003172684	08/02/2026	53800
CTZ3604	116100T003172676	08/02/2026	55417
EWJ6C35	116100T002099805	06/02/2026	54600
SEV3A25	116100T003172678	08/02/2026	54100

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 06/04/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIH8E44	276070NIC0004072	27/01/2026	50020
AIN5H00	276070NIC0004087	27/01/2026	50020
ANJ3G01	276070NIC0004081	27/01/2026	50020
BAI4J69	276070NIC0004091	27/01/2026	50020
FAU8D13	276070NIC0004092	27/01/2026	50020
IXQ4D57	276070NIC0004074	27/01/2026	50020
JDD7H34	276070NIC0004086	27/01/2026	50020
MHL2866	276070NIC0004073	27/01/2026	50020
OPP3E68	276070NIC0004082	27/01/2026	50020
PJC1A34	276070NIC0004077	27/01/2026	50020
PJC1A34	276070NIC0004076	27/01/2026	50020
PJC1A34	276070NIC0004075	27/01/2026	50020
PKB1C34	276070NIC0004088	27/01/2026	50020
PRQ8J55	276070NIC0004084	27/01/2026	50020
SET5C52	276070NIC0004079	27/01/2026	50020
SEY8G40	276070NIC0004083	27/01/2026	50020
SFB8E78	276070NIC0004090	27/01/2026	50020
SFJ6B95	276070NIC0004080	27/01/2026	50020
TAN8H13	276070NIC0004078	27/01/2026	50020
TAR4F73	276070NIC0004085	27/01/2026	50020
TBZ6B24	276070NIC0004089	27/01/2026	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 09/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAL0212	116100T003172652	05/12/2025	54521	R$ 195.23
ABJ1J11	276070T000015072	14/12/2025	51851	R$ 195.23
ACD0104	276070T000014529	15/12/2025	76332	R$ 293.47
ADQ7760	116100T003172657	05/12/2025	54521	R$ 195.23
AEL0D24	276070I000017516	26/11/2025	55412	R$ 195.23
AFR4B66	276070T000014994	09/12/2025	76251	R$ 293.47
AGI9B90	276070T000004817	11/12/2025	51851	R$ 195.23
AHJ7B65	276070T000013973	09/12/2025	51851	R$ 195.23
AIS7I84	276070T000014530	15/12/2025	66371	R$ 195.23
AJA1591	116100T003355654	06/12/2025	54521	R$ 195.23
AJE2D01	276070I000017369	18/11/2025	55412	R$ 195.23
AJO8I27	276070T000014456	08/12/2025	51851	R$ 195.23
AKG5024	276070I000017408	26/11/2025	55412	R$ 195.23
AKH3I04	276070T000014452	08/12/2025	51851	R$ 195.23
AKH4C88	276070T000013311	07/12/2025	54521	R$ 195.23
AKW0228	276070T000013313	07/12/2025	54521	R$ 195.23
ALD2H05	276070T000015081	15/12/2025	76332	R$ 293.47
ALQ3H52	276070I000017480	28/11/2025	55412	R$ 195.23
ALZ1557	116100T003172656	05/12/2025	54521	R$ 195.23
AMC2301	276070T000011253	11/12/2025	51851	R$ 195.23
AMG3D01	276070T000015066	13/12/2025	51851	R$ 195.23
AMM8097	276070T000013576	11/12/2025	76251	R$ 293.47
AMO1138	276070T000014454	08/12/2025	51851	R$ 195.23
AMR0118	276070I000017518	26/11/2025	55412	R$ 195.23
AMT0044	276070I000017482	28/11/2025	55412	R$ 195.23
AMU6951	276070T000013974	14/12/2025	70481	R$ 293.47
ANL5F92	276070T000011252	11/12/2025	51851	R$ 195.23
ANL9B13	276070T000015251	09/12/2025	76252	R$ 293.47
ANO7D96	276070I000017474	19/11/2025	55412	R$ 195.23
ANS5G07	276070T000009449	13/12/2025	51930	R$ 293.47
ANW5671	276070T000014730	11/12/2025	51851	R$ 195.23
AOB5595	116100T003197192	06/12/2025	54521	R$ 195.23
APR7G41	276070T000014996	09/12/2025	76251	R$ 293.47

APT0277	276070I000017512	25/11/2025	55412	R$ 195.23
APT6J16	276070I000017515	26/11/2025	55412	R$ 195.23
APT7E11	116100T003172660	05/12/2025	54521	R$ 195.23
APY6532	276070T000013310	07/12/2025	54521	R$ 195.23
ARS7B90	276070T000015064	13/12/2025	76332	R$ 293.47
ARX9091	276070T000015058	12/12/2025	76251	R$ 293.47
ASF8803	276070T000014995	09/12/2025	76252	R$ 293.47
ASG0310	276070T000011255	11/12/2025	51851	R$ 195.23
ASG4424	276070T000015065	13/12/2025	55411	R$ 195.23
ASM2903	276070T000015083	15/12/2025	76332	R$ 293.47
ATB2I29	276070T000013581	12/12/2025	51851	R$ 195.23
ATC2463	276070T000014729	11/12/2025	51851	R$ 195.23
ATF0D86	116100T003334151	07/12/2025	54522	R$ 195.23
ATJ1C50	276070T000014723	10/12/2025	51851	R$ 195.23
ATZ2D49	276070I000017479	28/11/2025	55412	R$ 195.23
AUM9409	276070I000017514	26/11/2025	55412	R$ 195.23
AUP2398	276070T000014728	11/12/2025	51851	R$ 195.23
AUV2D95	116100T003172653	05/12/2025	54521	R$ 195.23
AUZ0792	116100T003172659	05/12/2025	54521	R$ 195.23
AUZ2H33	276070T000015075	15/12/2025	51851	R$ 195.23
AVB9A59	276070T000013582	13/12/2025	76251	R$ 293.47
AVD4037	276070I000017481	28/11/2025	55412	R$ 195.23
AVP4G66	276070T000015078	15/12/2025	51851	R$ 195.23
AVT5G29	276070T000004816	08/12/2025	51851	R$ 195.23
AVV8499	276070T000014997	10/12/2025	58431	R$ 195.23
AVY1581	276070T000014993	09/12/2025	76251	R$ 293.47
AWB4G37	276070I000016782	18/11/2025	55412	R$ 195.23
AWF7204	276070T000014991	06/12/2025	76252	R$ 293.47
AWO7833	276070T000015053	11/12/2025	51851	R$ 195.23
AWO7833	276070T000015054	11/12/2025	58431	R$ 195.23
AWO7J19	276070I000017478	26/11/2025	55412	R$ 195.23
AWO7J19	276070I000017371	27/11/2025	55412	R$ 195.23
AWV7H44	276070T000013572	09/12/2025	76252	R$ 293.47
AWZ2009	276070T000015051	11/12/2025	58431	R$ 195.23
AXC8837	276070I000017469	17/11/2025	55412	R$ 195.23
AXM1851	116100T003172664	05/12/2025	54521	R$ 195.23
AXO7505	276070T000013972	04/12/2025	51851	R$ 195.23
AXR6E42	276070T000015073	14/12/2025	51930	R$ 293.47
AXZ8H42	116100T003172138	05/12/2025	55411	R$ 195.23
AYN5E83	276070T000013976	14/12/2025	76332	R$ 293.47
AYS8F34	276070I000017475	26/11/2025	55412	R$ 195.23
AZG0I53	276070T000015252	09/12/2025	76251	R$ 293.47
AZI5G80	116100T002839278	07/12/2025	76251	R$ 293.47
AZY0C04	276070T000014999	10/12/2025	76331	R$ 293.47
BAQ8382	276070T000014722	09/12/2025	76251	R$ 293.47
BAT5E53	276070T000013579	11/12/2025	51930	R$ 293.47
BAU1G10	276070T000015060	13/12/2025	51851	R$ 195.23
BBR2G23	276070T000015074	14/12/2025	51852	R$ 195.23
BBW0C58	276070T000014453	08/12/2025	51851	R$ 195.23
BCB2193	276070T000014732	12/12/2025	76251	R$ 293.47
BCK1A83	276070T000014721	07/12/2025	76332	R$ 293.47
BCN4899	276070I000017522	28/11/2025	55412	R$ 195.23
BCX1H10	276070I000017409	26/11/2025	55412	R$ 195.23
BDC5A39	276070T000014727	10/12/2025	51851	R$ 195.23
BDI7A24	276070T000015057	12/12/2025	76251	R$ 293.47
BDM5D63	116100T003355652	06/12/2025	54521	R$ 195.23
BEF5B40	276070T000014992	06/12/2025	76252	R$ 293.47
BEM8D04	116100T003172137	05/12/2025	54521	R$ 195.23
BEX6I64	276070T000015062	13/12/2025	76251	R$ 293.47
BEX6I64	276070T000014159	15/12/2025	54522	R$ 195.23
BMW7D15	116100T003172651	05/12/2025	54521	R$ 195.23
CJT4112	276070T000015076	15/12/2025	51851	R$ 195.23
COF1J24	276070T000011254	11/12/2025	51851	R$ 195.23
CTO3J68	276070T000015059	12/12/2025	76251	R$ 293.47
DQA6C09	116100T003355653	06/12/2025	54521	R$ 195.23
DZF7D91	116100T003355655	06/12/2025	54521	R$ 195.23
EDG4I23	276070T000014451	08/12/2025	76331	R$ 293.47
EHH9C43	276070T000015102	08/12/2025	68231	R$ 195.23
ELN4G83	276070I000017407	26/11/2025	55412	R$ 195.23
ELN4G83	276070I000017472	18/11/2025	55412	R$ 195.23
EMU0G04	116100T003172144	05/12/2025	54521	R$ 195.23
ERJ5B15	276070T000014731	11/12/2025	51851	R$ 195.23
EXX4H07	276070I000017519	26/11/2025	55412	R$ 195.23
FCB2B85	276070T000015070	14/12/2025	58431	R$ 195.23
FJO1B65	276070T000015082	15/12/2025	76331	R$ 293.47
IFL4I76	276070T000015000	10/12/2025	51930	R$ 293.47
IFL4I76	276070I000017513	26/11/2025	55412	R$ 195.23
IFL4I76	276070T000014457	08/12/2025	51930	R$ 293.47
IQW1B56	276070T000015052	11/12/2025	51852	R$ 195.23
JIP9G34	116100T003033638	07/12/2025	54523	R$ 195.23
JLB0668	276070T000013312	07/12/2025	54521	R$ 195.23
KAJ9F96	276070T000014455	08/12/2025	51851	R$ 195.23
KKI1B24	276070T000015254	10/12/2025	76331	R$ 293.47
KRP6A77	276070T000013577	11/12/2025	55411	R$ 195.23
LYD8400	276070T000013583	13/12/2025	76251	R$ 293.47
MAU8700	276070I000017410	26/11/2025	55412	R$ 195.23
MEV4A92	276070T000014531	15/12/2025	66371	R$ 195.23
MFI6572	276070T000009446	13/12/2025	51930	R$ 293.47
MGK9E15	276070T000014724	10/12/2025	51851	R$ 195.23

MIV0J90	116100T003033636	07/12/2025	55411	R$ 195.23
MJI1F34	116100T003172658	05/12/2025	54521	R$ 195.23
MJK0D74	276070I000017412	28/11/2025	55412	R$ 195.23
MJK8J00	116100T002839281	07/12/2025	54522	R$ 195.23
MLV3F35	276070I000017477	26/11/2025	55412	R$ 195.23
MLX7C86	116100T003172655	05/12/2025	54521	R$ 195.23
MVZ4905	276070T000015069	13/12/2025	76332	R$ 293.47
NCW4E96	276070I000017483	28/11/2025	55412	R$ 195.23
ODY0F02	276070I000017517	26/11/2025	55412	R$ 195.23
PXQ2E28	276070T000013580	12/12/2025	51851	R$ 195.23
QHK3F24	116100T003172654	05/12/2025	54521	R$ 195.23
QRE3G40	276070T000015063	13/12/2025	55413	R$ 195.23
RHC9I38	276070T000015079	15/12/2025	76331	R$ 293.47
RHI3J74	116100T002839279	07/12/2025	76251	R$ 293.47
RHO4G96	276070T000014990	06/12/2025	58431	R$ 195.23
RHP9G36	276070I000017520	27/11/2025	55412	R$ 195.23
RTR1A09	116100T003355651	06/12/2025	55411	R$ 195.23
RUA0I06	276070T000013574	10/12/2025	76331	R$ 293.47
SEO7H36	276070I000017411	28/11/2025	55412	R$ 195.23
SET8H55	276070T000014725	10/12/2025	76332	R$ 293.47
SFC0C39	276070T000015056	11/12/2025	76332	R$ 293.47
SFG3I94	276070T000010368	11/12/2025	55411	R$ 195.23
SXK0C42	276070T000013573	09/12/2025	76252	R$ 293.47
TAW2H15	276070T000014726	10/12/2025	51930	R$ 293.47
TAX7C07	276070I000017473	18/11/2025	55412	R$ 195.23
TAY3E14	276070T000013315	13/12/2025	55411	R$ 195.23
TBX2A76	276070T000015080	15/12/2025	58431	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 09/04/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACK7707	276070T000014018	14/02/2026	51851
AGD4756	276070T000017094	14/02/2026	51851
AGY7961	276070T000014022	16/02/2026	51851
AHF7831	276070T000014020	16/02/2026	51851
AJC5782	276070T000017090	14/02/2026	51851
AJU7H16	276070T000017099	14/02/2026	51851
AKM9G39	276070T000017301	14/02/2026	51851
APH7E80	276070T000017304	14/02/2026	51851
APY5C93	276070T000017305	14/02/2026	73400
AQU9J18	276070T000014208	15/02/2026	73662
AST3I29	276070T000017019	17/02/2026	54600
ASW3C45	276070T000017095	14/02/2026	51851
AWA7I72	276070T000017097	14/02/2026	51851
AWM8J16	276070T000016759	13/02/2026	54522
AXL8548	276070T000017302	14/02/2026	51851
AXL8994	276070T000017089	14/02/2026	51851
AXT6781	276070T000017303	14/02/2026	51851
BAN9849	276070NIC0004093	30/01/2026	50020
BAT7135	276070T000017098	14/02/2026	51851
BCX0F33	276070T000014019	16/02/2026	73232
BDB4C22	276070T000012732	13/02/2026	57380
EDR7271	276070T000017088	13/02/2026	55920
EGI4F26	276070T000017093	14/02/2026	51851
EYU6103	276070T000017091	14/02/2026	51930
JUQ9D00	276070T000017092	14/02/2026	51851
mar/07	276070T000017100	14/02/2026	76332
MCF8179	276070T000014021	16/02/2026	51851
MKI3713	276070T000012733	13/02/2026	55920
RHU5D66	276070T000017306	14/02/2026	55417
SEK7G54	276070T000017307	14/02/2026	51851
SFI4I85	276070T000017096	14/02/2026	54521

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 10/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHK1J66	116100T003334153	07/12/2025	54100	R$ 130.16
ALF7E17	276070T000015061	13/12/2025	55920	R$ 130.16
AMZ3989	116100T003172661	05/12/2025	54790	R$ 130.16
ARL3E43	276070T000012882	07/10/2025	72930	R$ 130.16
AUU7E42	276070T000013767	07/10/2025	72930	R$ 130.16
AYB3C56	276070T000014157	07/12/2025	54100	R$ 130.16
AZK7E00	276070T000014158	15/12/2025	54600	R$ 130.16
AZV2453	116100T002839289	07/12/2025	56222	R$ 88.38
BCC8A25	276070T000009445	13/12/2025	55090	R$ 130.16
FBN5D96	276070T000009450	13/12/2025	55840	R$ 88.38
FDO0G49	276070T000013769	07/10/2025	72930	R$ 130.16
JXB8B71	276070T000009443	13/12/2025	55090	R$ 130.16
MLS9I94	276070T000015253	09/12/2025	55920	R$ 130.16
QHL8H40	276070T000013977	14/12/2025	73232	R$ 130.16
QXZ3J19	276070T000014733	15/12/2025	55920	R$ 130.16
RVF0C22	276070T000009444	13/12/2025	55090	R$ 130.16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 10/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ACI3E17	116100T002839285	07/12/2025	56222	
AMN2I28	116100T002839276	07/12/2025	54100	5842319426
AOM4022	116100T003172662	05/12/2025	54790	
AVC5B30	116100T002097187	04/12/2025	54600	
BBR0295	116100T003259852	05/12/2025	53800	
BCP0A95	276070T000015068	13/12/2025	56731	
BDV6E22	276070T000013575	11/12/2025	55090	3884641768
BEN9G85	276070T000013578	11/12/2025	54600	
EHF7E97	276070T000013975	14/12/2025	73400	
EKR7H79	276070T000015071	14/12/2025	55920	
ICI8C19	276070T000015067	13/12/2025	56731	
NEL5G36	276070T000013316	13/12/2025	56731	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 10/04/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWV7H44	276070NIC0004094	31/01/2026	50020
AZY0C04	276070NIC0004098	31/01/2026	50020
BBW0C58	276070NIC0004096	31/01/2026	50020
RUA0I06	276070NIC0004095	31/01/2026	50020
SET8H55	276070NIC0004097	31/01/2026	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 13/04/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK9601	276070T000016580	23/02/2026	51851
AAP1980	276070T000016585	23/02/2026	60501
ABW3916	276070T000013689	19/02/2026	76331
ADZ5505	276070T000016570	19/02/2026	76331
AET9566	276070T000016577	19/02/2026	51851
AEW5658	276070T000017329	23/02/2026	51851
AGD6854	276070T000016342	23/02/2026	51851
AHC0225	276070T000016772	20/02/2026	51851
AHD7451	276070T000014604	23/02/2026	51851
AHL1977	276070T000017319	20/02/2026	59320
AHL4J04	276070T000017200	23/02/2026	51851
AHT2C03	276070T000017322	20/02/2026	51851
AIC0D36	276070T000016768	19/02/2026	76331
AIC5B29	276070T000016584	23/02/2026	51851
AIW2752	276070T000017317	19/02/2026	55417
AJI1D21	276070T000016340	23/02/2026	51851
AJU7248	276070T000016334	20/02/2026	51851
AKA4H51	276070T000016339	23/02/2026	51851
AKC5A29	276070T000016343	23/02/2026	51851
AKE4812	276070T000014603	23/02/2026	51851
AKG7700	276070T000016788	23/02/2026	51851
AKM9G39	276070T000014605	23/02/2026	76331
ALJ9189	276070T000017325	23/02/2026	51851
ALT7496	276070T000017188	19/02/2026	55411
AMM2920	276070T000017198	23/02/2026	51851
ANR8C24	276070T000013685	19/02/2026	51851
AOE4351	276070T000017310	19/02/2026	51852
AOL9D01	276070T000017190	19/02/2026	76251
AOQ4425	276070T000016784	21/02/2026	51851
AQC2G35	276070T000016442	20/02/2026	76331
AQN3043	276070T000017330	23/02/2026	55417
AQW3029	276070T000016330	19/02/2026	51851
ARC5070	276070T000016766	19/02/2026	76331
ARO5513	276070T000017194	23/02/2026	51851
ARQ4426	276070T000016332	19/02/2026	51851
ARW5832	276070T000016777	21/02/2026	51851
ARZ8I35	276070T000016774	21/02/2026	51852
ASA5I75	276070T000016776	21/02/2026	73400
ASK2A55	276070T000016779	21/02/2026	51851
ASP5827	276070T000016583	23/02/2026	51851
ASW4A31	276070T000016578	20/02/2026	51851
ASW4A31	276070T000017402	23/02/2026	51851
ATG7391	276070T000016770	20/02/2026	73400
ATM1497	276070T000013690	19/02/2026	51851
ATS6132	276070T000016767	19/02/2026	56731
ATT3E76	276070T000017324	23/02/2026	73400
AUP5F61	276070T000014601	23/02/2026	51851
AUR3A56	276070T000016783	21/02/2026	51851
AVC6663	276070T000017405	23/02/2026	51851
AVL2E92	276070T000016765	19/02/2026	55920
AVR7F22	276070T000017312	19/02/2026	55417
AVS2E39	276070T000017315	19/02/2026	76331
AVZ4209	276070T000016341	23/02/2026	51851
AWA2F89	276070T000013696	20/02/2026	51851
AWD0F20	276070T000017197	23/02/2026	76331

AWN8792	276070T000013694	20/02/2026	76331
AWT0F88	276070T000016575	19/02/2026	76332
AXP2E69	276070T000017320	20/02/2026	56222
AXS6512	276070T000014602	23/02/2026	76331
AYE9G99	276070T000017191	19/02/2026	51851
AYL5156	276070T000016569	19/02/2026	57380
AYT3J64	276070T000017323	20/02/2026	58194
AYW2240	276070T000016335	20/02/2026	51851
AZB9E05	276070T000016344	23/02/2026	51851
AZF7F07	276070T000017193	23/02/2026	51851
AZR4G51	276070T000017314	19/02/2026	51851
BAB9373	276070T000017192	20/02/2026	51851
BAF9797	276070T000016338	23/02/2026	51851
BAJ7E18	276070T000017189	19/02/2026	51851
BAT1F07	276070T000016773	20/02/2026	76331
BBD0440	276070T000013698	20/02/2026	51851
BBG4C27	276070T000017326	23/02/2026	51851
BCE2800	276070T000013693	20/02/2026	51851
BCN2F02	276070T000017328	23/02/2026	55411
BCN3E44	276070T000016576	19/02/2026	76331
BCP3H01	276070T000016760	19/02/2026	60330
BCY8D93	276070T000017196	23/02/2026	51851
BCZ5G08	276070T000016778	21/02/2026	76331
BDU5D29	276070T000017321	20/02/2026	55090
BDY0I07	276070T000017327	23/02/2026	76251
BEN9G85	276070T000016571	19/02/2026	76331
CSF5I94	276070T000016782	21/02/2026	51851
DKY2G01	276070T000016582	23/02/2026	51851
DRB5I80	276070T000016762	19/02/2026	55411
DSE4126	276070T000016568	19/02/2026	51851
DUR1B63	276070T000016789	23/02/2026	73580
DVA5E66	276070T000013695	20/02/2026	51851
DXH5C72	276070T000016446	20/02/2026	51930
EDA1G60	276070T000013688	19/02/2026	51851
EGH8244	276070T000016781	21/02/2026	51851
ENA5A65	276070T000013697	20/02/2026	51851
ENL3J87	276070T000017316	19/02/2026	55920
FLK1D45	276070T000017404	23/02/2026	51851
FYX5H98	276070T000016336	23/02/2026	51851
GAN9C99	276070T000016764	19/02/2026	76331
HMP7C80	276070T000013700	23/02/2026	55920
IFH5J83	276070T000013699	23/02/2026	76331
IGJ1A43	116100T000524511	15/02/2026	55411
IIM2I37	276070T000016447	20/02/2026	51930
IJX8821	276070T000016787	21/02/2026	58000
IJX8821	276070T000016785	21/02/2026	67690
IVZ4B25	276070T000013687	19/02/2026	51851
JCW5F19	276070T000017403	23/02/2026	51851
KCY2521	276070T000016337	23/02/2026	51851
LZH2470	276070T000017401	23/02/2026	51851
MAD9274	276070T000016769	19/02/2026	51851
MCQ6I28	276070T000017313	19/02/2026	51851
MEI1432	276070T000016443	20/02/2026	51851
MEU7J97	276070T000013692	20/02/2026	51851
MGH5I54	276070T000016771	20/02/2026	51930
MHK9235	276070T000017308	19/02/2026	55920
MKA5432	276070T000016579	20/02/2026	55920
MKI3713	276070T000013691	20/02/2026	55920
MLN2B32	276070T000017311	19/02/2026	51851
MOW4F04	276070T000017318	19/02/2026	76331
NQA1A08	276070T000016331	19/02/2026	51851
OPP3E68	276070T000013684	19/02/2026	76331
RFD4C90	276070T000016780	21/02/2026	51851
RHF6H10	276070T000016775	21/02/2026	51851
RHY1F32	276070T000013686	19/02/2026	76331
RHY1F32	276070T000016444	20/02/2026	51851
RXV3D14	276070T000016763	19/02/2026	73150
RYP1F36	276070T000016574	19/02/2026	51851
RYY3G08	276070T000016581	23/02/2026	76331
SFD5A66	276070T000014023	19/02/2026	73662
SFG1F48	276070T000017309	19/02/2026	55417
SFO3E90	276070T000016572	19/02/2026	76331
SXD7D85	276070T000016761	19/02/2026	55411
TAK9A05	276070T000016445	20/02/2026	76251
TBA5G79	276070T000016573	19/02/2026	73232
TBT3E52	276070T000017199	23/02/2026	76332

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 13/04/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANO7D96	276070NIC0004099	03/02/2026	50020
ATB2I29	276070NIC0004100	03/02/2026	50020
AZK7E00	276070NIC0004101	03/02/2026	50020
BCB2193	276070NIC0004102	03/02/2026	50020
mar/07	276070T000017195	23/02/2026	51851
SFC0C39	276070NIC0004103	03/02/2026	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 16/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAG0I49	276070T000013321	18/12/2025	55500	R$ 130.16
AAG0I49	276070T000013322	18/12/2025	57463	R$ 130.16
ABJ1F60	276070T000014373	20/12/2025	51851	R$ 195.23
ABJ1F60	276070T000014374	20/12/2025	61220	R$ 293.47
ABL9A10	276070T000012706	18/12/2025	51930	R$ 293.47
ABM3I14	276070T000015551	16/12/2025	51851	R$ 195.23
ACO3D38	276070T000013320	17/12/2025	76251	R$ 293.47
ACZ3G54	276070T000015363	19/12/2025	76332	R$ 293.47
ADP5A86	276070T000014359	19/12/2025	76331	R$ 293.47
AEO1A04	276070T000015008	19/12/2025	51851	R$ 195.23
AEP9J33	276070T000014356	19/12/2025	61220	R$ 293.47
AFC5502	276070T000015560	16/12/2025	51851	R$ 195.23
AFE4193	276070T000015561	16/12/2025	51851	R$ 195.23
AFP9G42	276070T000015552	16/12/2025	51851	R$ 195.23
AGZ1015	276070T000015100	18/12/2025	61220	R$ 293.47
AHH4D57	276070T000013978	17/12/2025	51930	R$ 293.47
AIF6G06	276070T000015092	17/12/2025	51851	R$ 195.23
AIW5600	276070I000017416	02/12/2025	55412	R$ 195.23
AJV3G28	276070T000014380	20/12/2025	61220	R$ 293.47
AJV3G28	276070T000014379	20/12/2025	51851	R$ 195.23
AJV6H50	276070T000013323	18/12/2025	55414	R$ 195.23
AJZ9J34	276070T000014381	20/12/2025	51851	R$ 195.23
AKO5C75	276070T000010372	19/12/2025	51851	R$ 195.23
AKT4971	276070T000015553	16/12/2025	51851	R$ 195.23
ALB7640	276070T000015557	16/12/2025	51851	R$ 195.23
ALL1005	276070T000015554	16/12/2025	51851	R$ 195.23
ALX6E97	276070T000013349	20/12/2025	51930	R$ 293.47
ALY7C28	276070T000015001	19/12/2025	76331	R$ 293.47
AMC0G78	276070T000014367	20/12/2025	51851	R$ 195.23
AMD6D21	276070T000015098	17/12/2025	51851	R$ 195.23
ANF6939	276070T000013330	18/12/2025	51851	R$ 195.23
ANF7H36	276070T000015567	16/12/2025	51851	R$ 195.23
ANF8078	276070T000013989	20/12/2025	54600	R$ 130.16
ANH2053	276070T000014384	20/12/2025	51851	R$ 195.23
ANQ6D74	276070T000014358	19/12/2025	76251	R$ 293.47
ANR1G13	276070T000014366	20/12/2025	51851	R$ 195.23
AOA2825	276070T000015095	17/12/2025	51852	R$ 195.23
AOD9E75	276070T000013326	18/12/2025	51851	R$ 195.23
AOO6016	276070T000013348	20/12/2025	51852	R$ 195.23
AOU5I11	276070T000014363	20/12/2025	51851	R$ 195.23
AOZ3I89	276070T000013328	18/12/2025	51851	R$ 195.23
APD0I44	276070T000014360	19/12/2025	51851	R$ 195.23
APG2E35	276070T000014748	19/12/2025	76332	R$ 293.47
APG2E35	276070T000014749	19/12/2025	51851	R$ 195.23
API6910	276070T000015559	16/12/2025	55411	R$ 195.23
APN4F89	276070T000014459	15/12/2025	55090	R$ 130.16
APO0E31	276070T000015099	17/12/2025	51930	R$ 293.47
APW5777	276070T000014372	20/12/2025	51851	R$ 195.23
AQF6D35	276070I000017413	29/11/2025	55412	R$ 195.23
AQI9J72	276070T000013598	19/12/2025	76252	R$ 293.47
AQK0J28	276070T000013586	16/12/2025	76332	R$ 293.47
AQK2A60	276070T000014355	19/12/2025	61220	R$ 293.47
AQO7042	276070T000013342	20/12/2025	56222	R$ 88.38
AQU3292	276070T000015362	19/12/2025	51851	R$ 195.23
AQW0A21	276070T000013592	18/12/2025	55417	R$ 195.23
ARF9165	276070T000014352	19/12/2025	51851	R$ 195.23
ARG8J06	276070T000015558	16/12/2025	51851	R$ 195.23
ARL1E05	276070I000017414	29/11/2025	55412	R$ 195.23
ARM0H28	276070T000013593	18/12/2025	61220	R$ 293.47
ARQ5I39	276070T000013986	19/12/2025	51851	R$ 195.23
ARY7J07	116100T001327675	11/12/2025	55411	R$ 195.23
ASF9185	276070T000010375	20/12/2025	51852	R$ 195.23
ASS9E40	276070T000014387	20/12/2025	51851	R$ 195.23
ASW2E89	276070T000013333	18/12/2025	51851	R$ 195.23
ASX0H15	276070T000014370	20/12/2025	51851	R$ 195.23
ASY2540	276070T000013339	20/12/2025	60501	R$ 293.47
ASZ2D83	276070T000014734	18/12/2025	51851	R$ 195.23
ATL6353	276070T000013982	19/12/2025	51851	R$ 195.23
ATQ5J35	276070T000015002	19/12/2025	76331	R$ 293.47
ATT0146	276070T000015565	16/12/2025	51851	R$ 195.23
ATU2G17	276070T000014739	18/12/2025	51851	R$ 195.23
AUJ7586	276070T000015090	17/12/2025	76252	R$ 293.47
AUN6E27	276070T000014737	18/12/2025	51851	R$ 195.23
AUT3D64	276070T000015085	16/12/2025	58431	R$ 195.23
AUU0D13	276070T000014738	18/12/2025	76332	R$ 293.47
AUZ3D18	276070T000013600	19/12/2025	55414	R$ 195.23
AVA3F92	276070T000014364	20/12/2025	51851	R$ 195.23
AVD9384	276070T000014735	18/12/2025	76251	R$ 293.47
AVJ8118	276070T000015094	17/12/2025	51852	R$ 195.23
AVL9918	276070T000010376	20/12/2025	51851	R$ 195.23
AVN0F04	276070T000013585	16/12/2025	55417	R$ 195.23
AVS9G23	276070T000014375	20/12/2025	51930	R$ 293.47
AVT4E76	276070T000014736	18/12/2025	51851	R$ 195.23
AVW6147	276070T000015571	16/12/2025	51930	R$ 293.47

AVZ1I05	276070T000014365	20/12/2025	51851	R$ 195.23
AWC4A50	276070T000013584	16/12/2025	76252	R$ 293.47
AWC8A93	276070T000015003	19/12/2025	76332	R$ 293.47
AWF7204	276070T000010369	17/12/2025	76251	R$ 293.47
AWO2393	276070T000015007	19/12/2025	51851	R$ 195.23
AXH1H43	276070T000002445	19/12/2025	51691	R$ 2934.70
AYC6391	276070T000015568	16/12/2025	51851	R$ 195.23
AYE7I20	276070T000013341	20/12/2025	65640	R$ 293.47
AYO1H91	276070T000013337	19/12/2025	51851	R$ 195.23
AZD8663	276070T000015006	19/12/2025	51851	R$ 195.23
AZD8G63	276070T000013984	19/12/2025	51851	R$ 195.23
AZH5H27	276070T000013336	19/12/2025	51851	R$ 195.23
AZT9C60	276070T000013332	18/12/2025	51851	R$ 195.23
BAH9E88	276070T000015355	18/12/2025	58431	R$ 195.23
BAJ1F33	276070T000012701	18/12/2025	51930	R$ 293.47
BAY1G61	276070T000013346	20/12/2025	73150	R$ 130.16
BBE6F63	276070T000013983	19/12/2025	51851	R$ 195.23
BBP0D86	276070T000014361	19/12/2025	51930	R$ 293.47
BBP8J17	276070T000014368	20/12/2025	51852	R$ 195.23
BBS9I84	276070T000013987	20/12/2025	54600	R$ 130.16
BBV0F43	276070T000013331	18/12/2025	57200	R$ 195.23
BBX2A42	276070T000015356	18/12/2025	76331	R$ 293.47
BCC2D72	276070T000014743	18/12/2025	76332	R$ 293.47
BCO9380	276070T000015091	17/12/2025	55920	R$ 130.16
BCX1A51	276070T000012702	18/12/2025	51930	R$ 293.47
BCY6F42	276070T000015084	15/12/2025	76332	R$ 293.47
BCY6F42	276070T000012708	18/12/2025	61220	R$ 293.47
BDO2J16	276070T000015357	18/12/2025	55411	R$ 195.23
BEA1B23	276070T000014362	20/12/2025	51851	R$ 195.23
BEC0I63	276070T000014371	20/12/2025	51851	R$ 195.23
BEF9D69	276070T000015366	19/12/2025	51851	R$ 195.23
BET2J18	276070T000014747	19/12/2025	51851	R$ 195.23
BEX6I64	276070T000010371	18/12/2025	54522	R$ 195.23
BGZ4I48	276070T000015352	18/12/2025	51851	R$ 195.23
BME7D20	276070T000010374	19/12/2025	51851	R$ 195.23
BTF7824	276070T000014378	20/12/2025	51851	R$ 195.23
COW9415	276070T000013350	20/12/2025	51851	R$ 195.23
DEJ4D53	276070T000014746	19/12/2025	51851	R$ 195.23
DOD0A61	276070T000014535	18/12/2025	76332	R$ 293.47
DRL9E68	276070T000013347	20/12/2025	51930	R$ 293.47
DUC3017	276070T000010378	20/12/2025	51851	R$ 195.23
DZY7764	116100T002104374	15/12/2025	54600	R$ 130.16
EEX7I68	276070T000014745	19/12/2025	51851	R$ 195.23
EJA4C52	276070T000014351	19/12/2025	51851	R$ 195.23
EKZ9D23	276070T000014741	18/12/2025	51851	R$ 195.23
ENV4G46	276070T000013338	19/12/2025	51851	R$ 195.23
FAU8D13	276070T000015361	19/12/2025	51930	R$ 293.47
FHV6B16	276070T000014385	20/12/2025	51851	R$ 195.23
GHB9C02	276070I000017415	02/12/2025	55412	R$ 195.23
GHB9C02	276070T000015004	19/12/2025	76332	R$ 293.47
HKT9D40	276070T000015564	16/12/2025	51851	R$ 195.23
IPM8I89	276070T000013340	20/12/2025	51851	R$ 195.23
ITZ5I48	276070I000017372	02/12/2025	55412	R$ 195.23
MBI0079	276070T000014369	20/12/2025	51851	R$ 195.23
MCW5D89	276070T000015351	18/12/2025	76331	R$ 293.47
MDW3093	276070T000013979	17/12/2025	51851	R$ 195.23
MEM0216	276070T000013344	20/12/2025	51930	R$ 293.47
MFB8J67	276070T000014354	19/12/2025	61220	R$ 293.47
MFN3B94	276070T000013334	18/12/2025	76331	R$ 293.47
MGA6H83	276070T000015563	16/12/2025	51851	R$ 195.23
MGJ0633	276070T000010373	19/12/2025	51851	R$ 195.23
MGZ8B93	276070T000014744	18/12/2025	76251	R$ 293.47
MHA2B62	276070T000014383	20/12/2025	51851	R$ 195.23
MHM0H12	276070T000013981	19/12/2025	51851	R$ 195.23
MHN4G48	276070T000015360	19/12/2025	55417	R$ 195.23
MIA4F64	276070T000014533	18/12/2025	51930	R$ 293.47
MIQ6F19	276070T000014740	18/12/2025	51851	R$ 195.23
MJD1762	276070T000014377	20/12/2025	51851	R$ 195.23
MJL1F92	276070T000015566	16/12/2025	76331	R$ 293.47
MJU8088	276070T000014534	18/12/2025	57463	R$ 130.16
MLA9I14	276070T000014742	18/12/2025	76332	R$ 293.47
MMA8338	276070T000013594	19/12/2025	76251	R$ 293.47
MMJ9B20	276070T000013335	18/12/2025	51851	R$ 195.23
NEQ1E69	276070T000014376	20/12/2025	51852	R$ 195.23
OAP7454	276070T000015353	18/12/2025	76331	R$ 293.47
OBA0J00	276070T000012707	18/12/2025	51930	R$ 293.47
OFD8H65	276070T000012704	18/12/2025	51930	R$ 293.47
OKK8E05	276070T000015005	19/12/2025	51851	R$ 195.23
OMW0E87	276070T000013343	20/12/2025	51851	R$ 195.23
OMW0E87	276070T000013985	19/12/2025	51851	R$ 195.23
QHD8C37	276070T000014353	19/12/2025	61220	R$ 293.47
QID0190	276070T000013589	17/12/2025	61220	R$ 293.47
QID0190	276070T000013590	17/12/2025	51851	R$ 195.23
QJE8G28	276070T000013587	17/12/2025	55417	R$ 195.23
QJL5D52	276070T000012705	18/12/2025	76331	R$ 293.47
QJQ3E39	276070T000013596	19/12/2025	55417	R$ 195.23
QTR7B63	276070T000013318	17/12/2025	51851	R$ 195.23
QTR7B63	276070T000013319	17/12/2025	76331	R$ 293.47
RAJ2C23	276070T000015359	19/12/2025	58432	R$ 195.23

RHC3F47	276070T000013595	19/12/2025	55412	R$ 195.23
RHI2C88	276070T000015087	16/12/2025	76331	R$ 293.47
RHI2C88	276070T000015088	16/12/2025	51851	R$ 195.23
RHM9F34	276070T000013599	19/12/2025	55414	R$ 195.23
RJX6C84	276070T000012703	18/12/2025	51930	R$ 293.47
RML7D45	276070T000014532	16/12/2025	76331	R$ 293.47
RVF0C22	276070T000014357	19/12/2025	55090	R$ 130.16
RXX5G08	276070T000012709	18/12/2025	76331	R$ 293.47
SDQ7B99	276070T000015096	17/12/2025	51930	R$ 293.47
SEH8E17	276070T000013597	19/12/2025	76251	R$ 293.47
SEI7J46	276070T000015009	19/12/2025	76332	R$ 293.47
SEQ1G27	276070T000015365	19/12/2025	55417	R$ 195.23
SET1A57	276070T000015086	16/12/2025	51851	R$ 195.23
SFL4F00	276070T000014382	20/12/2025	51930	R$ 293.47
TAK9A05	276070T000013591	18/12/2025	61220	R$ 293.47
TAY6J81	276070T000013327	18/12/2025	76332	R$ 293.47
TBE4F52	276070T000013324	18/12/2025	76331	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 16/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ABL0J30	276070T000015093	17/12/2025	56731	
AJA2146	276070T000015364	19/12/2025	64830	
AKF3D12	276070T000014161	20/12/2025	73662	7385684194
APX1810	276070T000015569	16/12/2025	73400	
AQD1A95	276070T000015570	16/12/2025	73400	
BAW7717	276070T000013345	20/12/2025	64830	
BED6E04	276070T000015556	16/12/2025	73400	
EVV2G64	276070T000013325	18/12/2025	55920	
MGL3F06	276070T000014458	15/12/2025	55090	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 17/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK9H42	276070T000015266	22/12/2025	51851	R$ 195.23
ABL7174	276070T000015671	22/12/2025	51851	R$ 195.23
ABM8440	276070T000015264	20/12/2025	51851	R$ 195.23
ACA7001	276070T000015047	22/12/2025	51851	R$ 195.23
ACK5F83	276070T000015805	21/12/2025	51851	R$ 195.23
ADP0A29	276070T000010382	22/12/2025	51851	R$ 195.23
ADU8282	276070T000014908	21/12/2025	73232	R$ 130.16
ADV8A04	276070T000014392	21/12/2025	57380	R$ 293.47
AEA0697	276070T000015031	20/12/2025	51851	R$ 195.23
AER4J91	276070T000014164	21/12/2025	73662	R$ 130.16
AFF4A82	276070T000015395	20/12/2025	76331	R$ 293.47
AGG7916	276070T000015804	21/12/2025	51851	R$ 195.23
AGQ9346	276070T000015044	20/12/2025	51851	R$ 195.23
AGX2A23	276070T000015370	20/12/2025	55411	R$ 195.23
AHA3932	276070T000014901	20/12/2025	51851	R$ 195.23
AHW9D27	276070T000015261	20/12/2025	51851	R$ 195.23
AHX6E96	276070T000015665	22/12/2025	76252	R$ 293.47
AIK5F65	276070T000015856	21/12/2025	51930	R$ 293.47
AJA5C16	276070T000014399	21/12/2025	51851	R$ 195.23
AJF0465	276070T000015802	21/12/2025	51851	R$ 195.23
AJO1E91	276070T000015657	21/12/2025	51851	R$ 195.23
AJT2F36	276070T000009447	13/12/2025	51930	R$ 293.47
AKA5973	276070T000015039	20/12/2025	51851	R$ 195.23
AKC8I24	276070T000015806	21/12/2025	51851	R$ 195.23
AKF6800	276070T000015272	22/12/2025	51851	R$ 195.23
AKF7681	276070T000015036	20/12/2025	51851	R$ 195.23
AKP9871	276070T000015041	20/12/2025	51851	R$ 195.23
ALQ2933	276070T000015710	22/12/2025	51851	R$ 195.23
ALU8618	276070T000015022	20/12/2025	51851	R$ 195.23
ALZ0769	276070T000015658	21/12/2025	51930	R$ 293.47
ANA9C46	276070T000010381	22/12/2025	51851	R$ 195.23
ANE5F36	276070T000010385	22/12/2025	51851	R$ 195.23
ANF3032	276070T000015271	22/12/2025	51851	R$ 195.23
ANG4235	276070T000015258	20/12/2025	51851	R$ 195.23
ANG8965	276070T000014390	20/12/2025	51930	R$ 293.47
ANG8965	276070T000014391	20/12/2025	68580	R$ 293.47
ANM6H77	276070T000015809	21/12/2025	51851	R$ 195.23
ANO3B71	276070T000010384	22/12/2025	51851	R$ 195.23
ANU3J33	276070T000015389	20/12/2025	55920	R$ 130.16
AOC9647	276070T000015855	21/12/2025	51930	R$ 293.47
AOC9647	276070T000014398	21/12/2025	51851	R$ 195.23
AOD5D41	276070T000015670	22/12/2025	51852	R$ 195.23
AOR4524	276070T000010377	20/12/2025	51851	R$ 195.23
AOS4B14	276070T000015260	20/12/2025	51851	R$ 195.23
AOU0999	276070T000015032	20/12/2025	51851	R$ 195.23
AOU7020	276070T000015857	20/12/2025	51930	R$ 293.47
AOZ2I16	276070T000015709	22/12/2025	51851	R$ 195.23
AOZ2I16	276070T000014389	20/12/2025	51851	R$ 195.23
APH0799	276070T000015010	20/12/2025	51851	R$ 195.23
APN3307	276070T000015396	20/12/2025	51851	R$ 195.23
AQL8G45	276070T000015030	20/12/2025	51851	R$ 195.23

AQV2G71	276070T000014160	19/12/2025	52070	R$ 88.38
ARC2F73	276070T000015669	22/12/2025	51852	R$ 195.23
ARJ0D52	276070T000014386	20/12/2025	51851	R$ 195.23
ARQ4426	276070T000015706	22/12/2025	51851	R$ 195.23
ARY9D12	276070T000013980	19/12/2025	51851	R$ 195.23
ASF4H41	276070T000014162	21/12/2025	51930	R$ 293.47
ASL5J89	276070T000015026	20/12/2025	51851	R$ 195.23
ASL6260	276070T000015028	20/12/2025	51851	R$ 195.23
ASL7685	276070T000015668	22/12/2025	51851	R$ 195.23
ASZ0I38	276070T000015704	22/12/2025	51851	R$ 195.23
ATA4791	276070T000015020	20/12/2025	51851	R$ 195.23
ATB9J43	276070T000015853	21/12/2025	51851	R$ 195.23
ATB9J43	276070T000015027	20/12/2025	51851	R$ 195.23
ATD5D83	276070T000015024	20/12/2025	51851	R$ 195.23
ATE4J56	276070T000014400	21/12/2025	51851	R$ 195.23
ATG1729	276070T000015035	20/12/2025	51851	R$ 195.23
ATV1367	276070T000015016	20/12/2025	51851	R$ 195.23
ATW7G39	276070T000015257	20/12/2025	51851	R$ 195.23
ATW7G39	276070T000015046	22/12/2025	51851	R$ 195.23
AUE3599	276070T000015269	22/12/2025	51851	R$ 195.23
AUP5G36	276070T000015858	21/12/2025	51930	R$ 293.47
AUW3623	276070T000014388	20/12/2025	51851	R$ 195.23
AUY2480	276070T000015273	22/12/2025	51851	R$ 195.23
AUZ6I07	276070T000015701	22/12/2025	51851	R$ 195.23
AVB4052	276070T000015018	20/12/2025	51851	R$ 195.23
AVC3135	276070T000015705	22/12/2025	51851	R$ 195.23
AVS9G23	276070T000015034	20/12/2025	51851	R$ 195.23
AVW4198	276070T000015385	20/12/2025	51930	R$ 293.47
AVW8I42	276070T000015037	20/12/2025	51851	R$ 195.23
AWB5J22	276070T000015011	20/12/2025	51851	R$ 195.23
AWN1H81	276070T000015021	20/12/2025	51851	R$ 195.23
AWP6012	276070T000015808	21/12/2025	51852	R$ 195.23
AWS2097	276070T000014395	21/12/2025	51851	R$ 195.23
AWS6831	276070T000015400	21/12/2025	54870	R$ 195.23
AWU6964	276070T000015025	20/12/2025	51930	R$ 293.47
AXC0E25	276070T000015382	20/12/2025	76331	R$ 293.47
AXH2123	276070T000015372	20/12/2025	51851	R$ 195.23
AXJ2937	276070T000015672	22/12/2025	51852	R$ 195.23
AXK9D60	276070T000015383	20/12/2025	51930	R$ 293.47
AXQ2E62	276070T000015392	20/12/2025	51851	R$ 195.23
AXT8F38	276070T000015851	21/12/2025	51852	R$ 195.23
AXU4847	276070T000015662	22/12/2025	76331	R$ 293.47
AXU7G88	276070T000015048	22/12/2025	51851	R$ 195.23
AXX2I71	276070T000010388	22/12/2025	51851	R$ 195.23
AYJ8B10	276070T000015023	20/12/2025	76251	R$ 293.47
AYW6610	276070T000015803	21/12/2025	51930	R$ 293.47
AZL1G32	276070T000015555	16/12/2025	51851	R$ 195.23
BAJ8H31	276070T000015013	20/12/2025	51851	R$ 195.23
BAS8C70	276070T000015702	22/12/2025	51851	R$ 195.23
BAT7135	276070T000015374	20/12/2025	51851	R$ 195.23
BBF0883	276070T000014907	21/12/2025	51851	R$ 195.23
BBG7003	276070T000010386	22/12/2025	51851	R$ 195.23
BBT9618	276070T000015394	20/12/2025	51930	R$ 293.47
BBU4D02	276070T000015381	20/12/2025	51852	R$ 195.23
BBU6J81	276070T000015040	20/12/2025	51851	R$ 195.23
BCH2E83	276070T000015387	20/12/2025	51851	R$ 195.23
BCH4392	276070T000015377	20/12/2025	55411	R$ 195.23
BCJ9D39	276070T000015268	22/12/2025	51851	R$ 195.23
BCL5C23	276070T000015711	22/12/2025	51930	R$ 293.47
BCO6F10	276070T000015380	20/12/2025	55920	R$ 130.16
BDC7A19	276070T000014905	21/12/2025	60330	R$ 293.47
BDG3C25	276070T000015654	21/12/2025	51851	R$ 195.23
BDQ6D74	276070T000015661	22/12/2025	51851	R$ 195.23
BDV3J59	276070T000015358	19/12/2025	76331	R$ 293.47
BDV8J25	276070T000015050	22/12/2025	76331	R$ 293.47
BEG3G32	276070T000015042	20/12/2025	51851	R$ 195.23
BEK4E28	276070T000014902	20/12/2025	51852	R$ 195.23
BEL5H73	276070T000015399	21/12/2025	54522	R$ 195.23
BEL5H73	276070T000015811	21/12/2025	51930	R$ 293.47
BES2G41	276070T000015562	16/12/2025	76331	R$ 293.47
BEV8A67	276070T000015667	22/12/2025	51851	R$ 195.23
BEZ5D53	276070T000010383	22/12/2025	51851	R$ 195.23
CON1A47	276070T000010380	22/12/2025	51851	R$ 195.23
CPI1I88	276070T000014394	21/12/2025	51851	R$ 195.23
DII5816	276070T000015659	21/12/2025	51852	R$ 195.23
EAH0H27	276070T000015270	22/12/2025	51851	R$ 195.23
EFU3D30	276070T000015391	20/12/2025	51852	R$ 195.23
EGW9J76	276070T000015378	20/12/2025	51851	R$ 195.23
EID2B92	276070T000015017	20/12/2025	51851	R$ 195.23
EMJ4E33	276070T000014397	21/12/2025	51851	R$ 195.23
ENA1454	276070T000015267	22/12/2025	51851	R$ 195.23
ENW9H55	276070T000014911	21/12/2025	51930	R$ 293.47
FGY0I71	276070T000015014	20/12/2025	51851	R$ 195.23
HER9H04	276070T000014163	21/12/2025	51930	R$ 293.47
HJE2574	276070T000015373	20/12/2025	51851	R$ 195.23
HWD6G82	276070T000015045	20/12/2025	51851	R$ 195.23
IPG5B38	276070T000015263	20/12/2025	76251	R$ 293.47
JGS7B04	276070T000015255	20/12/2025	51851	R$ 195.23
KHZ9460	276070T000015012	20/12/2025	51851	R$ 195.23

MAQ9057	276070T000015810	21/12/2025	51851	R$ 195.23
MBH3D81	276070T000015852	21/12/2025	51852	R$ 195.23
MDK1134	276070T000015807	21/12/2025	51851	R$ 195.23
MDU5207	276070T000015379	20/12/2025	51852	R$ 195.23
MEP3D35	276070T000014396	21/12/2025	51851	R$ 195.23
MFI2A61	276070T000015371	20/12/2025	51852	R$ 195.23
MFN5157	276070T000015384	20/12/2025	51851	R$ 195.23
MGC3I00	276070T000015390	20/12/2025	51852	R$ 195.23
MGE6D69	276070T000015029	20/12/2025	51851	R$ 195.23
MGN6G98	276070T000010379	20/12/2025	51851	R$ 195.23
MHA2B62	276070T000015043	20/12/2025	51930	R$ 293.47
MHF9B54	276070T000015259	20/12/2025	51851	R$ 195.23
MHL8G50	276070T000015656	21/12/2025	51851	R$ 195.23
MIP6E24	276070T000015386	20/12/2025	76331	R$ 293.47
MIS2626	276070T000015703	22/12/2025	51851	R$ 195.23
MIW5G38	276070T000015262	20/12/2025	51851	R$ 195.23
MJD1762	276070T000015256	20/12/2025	51851	R$ 195.23
MKS5I58	276070T000015376	20/12/2025	58431	R$ 195.23
MKW4D81	276070T000015398	20/12/2025	76332	R$ 293.47
MLC2G55	276070T000015368	20/12/2025	76331	R$ 293.47
MLU5G69	276070T000014904	21/12/2025	54521	R$ 195.23
OLY7A63	276070T000015369	20/12/2025	51930	R$ 293.47
OZS0B08	276070T000015274	22/12/2025	76331	R$ 293.47
PXV7A84	276070T000014165	21/12/2025	51930	R$ 293.47
QTC0B20	276070T000015097	17/12/2025	51930	R$ 293.47
QTK7E16	276070T000015707	22/12/2025	51851	R$ 195.23
QTK7E16	276070T000010387	22/12/2025	51851	R$ 195.23
QUF4A10	276070T000015653	21/12/2025	51851	R$ 195.23
RFB2D33	276070T000015019	20/12/2025	76331	R$ 293.47
RHA9C96	276070T000014393	21/12/2025	70991	R$ 195.23
RHN6C66	276070T000015664	22/12/2025	76331	R$ 293.47
RLM6F56	276070T000011256	21/12/2025	73400	R$ 130.16
RYP1F36	276070T000015049	22/12/2025	51851	R$ 195.23
SEG1C69	276070T000015015	20/12/2025	76332	R$ 293.47
SEM3A62	276070T000015033	20/12/2025	51851	R$ 195.23
SFB8J59	276070T000015265	22/12/2025	76331	R$ 293.47
SFL3J14	276070T000015397	20/12/2025	51851	R$ 195.23
SFL4F00	276070T000015038	20/12/2025	51930	R$ 293.47
TAM7D24	276070T000015859	21/12/2025	76332	R$ 293.47
TAY5J91	276070T000015375	20/12/2025	76331	R$ 293.47
TBU3I12	276070T000015666	22/12/2025	55417	R$ 195.23
TBW1I51	276070T000015708	22/12/2025	76332	R$ 293.47
TEO4C29	276070T000015663	22/12/2025	76331	R$ 293.47
UAW3E91	276070T000014910	21/12/2025	76331	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 17/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAF8833	276070T000015388	20/12/2025	55920	
AIQ0E05	276070T000014906	21/12/2025	73150	
ATP3H63	276070T000015655	21/12/2025	73400	
AWO9916	276070T000015801	21/12/2025	73400	
AXW7174	276070T000014909	21/12/2025	55920	
BDI2B29	276070T000015651	21/12/2025	73400	
SFI2I00	276070T000015660	21/12/2025	64830	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 17/04/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANM3J09	116100T002991943	19/02/2026	54100
AQZ7J73	116100T002991942	19/02/2026	54521
ATG2E13	116100T002991941	19/02/2026	55250

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 20/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ASY3436	276070T000012423	10/04/2025	51851	R$ 195.23
AXR9066	276070T000012268	10/04/2025	76252	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 20/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAI5I87	276070NIC0004024	02/12/2025	50020	R$ 390.46
AWH6I14	276070NIC0004025	02/12/2025	50020	R$ 390.46
BCB8A69	276070NIC0004026	02/12/2025	50020	R$ 260.32
QTC8E05	276070NIC0004027	02/12/2025	50020	R$ 586.94
SFD3J70	276070NIC0004028	02/12/2025	50020	R$ 586.94
TIZ5E76	276070NIC0004029	02/12/2025	50020	R$ 390.46

Publicado por:
Andrelli Crsitina de Andrade
Código Identificador:25D4B08E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026

Edital n.º 001-A/2026

Dispõe sobre a divulgação das inscrições deferidas e divulga o resultado preliminar da pontuação dos(as) candidatos(as) interessados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026 do Município de Itambé, Estado do Paraná, inaugurado pelo Edital nº 001/2026.

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo – CEPS do Município de Itambé, Estado do Paraná, designado através do Decreto nº 18/2026, de 03/02/2026, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO a divulgação das inscrições deferidas e divulgar o resultado preliminar da pontuação dos(as) candidatos(as) interessados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, inaugurado pelo Edital n.º 001/2026, cuja nominata, resta inclusa no Anexo I, parte integrante do presente ato administrativo.

Itambé, 02 de março de 2026.

CLODOALDO PENHA ANTONIASSI
Presidente da CEPS
Decreto Municipal n°. 18/2026

Anexo I

Relação dos Inscritos para o PSS N.º 001/2026
Resultado Preliminar

Cargo:	**Cargo: Agente Comunitário de Saúde**			
Nº Inscrição	**Nome**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO**	**Situação**
13	NOEMY VITORIA PEREIRA COX	10/04/2007	NP	Deferida
10	NICOLI MARIA RESENDE OLIVEIRA	14/04/2004	NP	Deferida
02	EDWIRGENS NATALY SOUZA GOMES	12/03/2004	NP	Deferida
39	VICTOR HENRIQUE LOPES	03/04/2003	NP	Deferida
09	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA MORAES	02/04/2002	NP	Deferida
07	ELLEN DOS SANTOS RODRIGUES	24/09/2001	NP	Deferida
25	SARA CRISTINA CARDOSO	01/03/2001	NP	Deferida
37	ANA CAROLINA DE SOUZA SANTOS	04/09/1999	NP	Deferida
27	MAYCON CESAR SANTOS SIANI	17/05/1999	NP	Deferida
34	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	26/04/1999	NP	Deferida
28	PATRIANE AMARAL SILVA	13/08/1997	NP	Deferida
29	LUCAS SAUGO DE CAIRES	01/04/1996	NP	Deferida
06	ANA CAROLINE DOS SANTOS MARQUES TEIXEIRA	10/10/1994	NP	Deferida
19	TAIS RIAS LUCIANO	08/09/1992	NP	Deferida
32	CAMILA GRAZIELA VICENTE DE MIRANDA	17/05/1991	NP	Deferida
38	ADRIELE JULIANA DE BRITO PEREIRA DA SILVA	26/06/1990	NP	Deferida
04	NATHAN ROGERIO VICENTE BELTRAMIN	22/06/1990	NP	Deferida
36	KARLLA EDUARDA DOS SANTOS GRENIER	07/09/1989	NP	Deferida
08	ERICA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	26/05/1988	NP	Deferida
17	ELTON HENRIQUE BUENO	02/10/1987	NP	Deferida
30	PATRICIA CERQUEIRA DOS SANTOS	16/02/1986	NP	Deferida
11	ELAINE CRISTINA LOPES ANDREAZI	31/10/1984	NP	Deferida
31	LUNIERI SANTOS MAIA	18/12/1982	NP	Deferida
35	LUCILENE BALDUINO	29/03/1980	NP	Deferida
18	DENISA KATIA DANA DE CAMPOS	01/11/1979	NP	Deferida
26	SIMONE CRISTINA LUIZ DA SILVA	03/04/1977	NP	Deferida
12	MARCIA MEIRELES DOS SANTOS NEVES	21/08/1974	NP	Deferida
33	EDVANI GONÇALVES DA SILVA BRANCO	29/05/1974	NP	Deferida
15	CARMELITA PEREIRA DE MATOS ROCHA	11/10/1966	NP	Deferida
05	LUCAS FELIPE DA SILVA	17/07/2002	05	Deferida
23	PRISCILA CLEMENTINA COLARES DA ROCHA	02/10/1994	05	Deferida
20	HENRIQUE ALINO ROSA	26/04/1993	05	Deferida
22	REGINALDO MACHADO	27/03/1979	05	Deferida
16	ALESSANDRA MACHADO DE OLIVEIRA ZAMBERLAN	20/06/1981	10	Deferida
24	GABRIELA EDUARDA DANIEL DA COSTA	19/07/2000	20	Deferida
01	ELIZANGELA APARECIDA MESSIAS	19/02/1983	30	Deferida
21	LILIAN DUARTE DE ARAUJO	31/07/1979	30	Deferida
03	DAIANE FERNANDES	10/07/1988	50	Deferida
14	MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	09/04/1974	50	Deferida

***NP – NÃO PONTUOU**

Itambé/PR, 02 de março de 2026.

CLODOALDO PENHA ANTONIASSI
Presidente da CEPS
Decreto Municipal nº 18/2026

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:CD8633BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 022/2026

DECRETO Nº 022/2026

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a estrada rural localizada no interior do município de Itaúna do Sul/PR e dá outras providências

Gilson José de Gois, Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e fundamentado no interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para os fins de adequação e pavimentação, os trechos da estrada abaixo identificada pelas coordenadas SAD 69 BRAZIL/IBGE:

Trecho	Tipo	Extensão	Zona	Coord. Inicial	Coord. Final	Serviço a Executar
1	Estrada Rural - São Paulo Paraná	4.660,00 m	22k	305589.8701 E 7487137.3534 S	300930.0981 E 7487091.2600 S	Adequação de Estrada Rural

Art. 2º - As melhorias a que se refere o presente decreto serão realizadas através do programa Itaipu Mais que Energia. Sendo que o Trecho 1(um) da Estrada Rural São Paulo Paraná compreende um total de 4.660,00 m (quatro mil seiscentos e sessenta metros).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul - PR, 02 de março de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8BAAA7DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 004/2026-PMI

CONTRATO Nº. 014/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **BAR E MERCEARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº.78.184.959/0001-11.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais descartáveis para as Secretarias do município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Rosana Francisquetti, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Ana Paula dos Reis Trindade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Maria Isabel de Souza Biral, lotada na Lotada na Gerencia de Serviço Social e Renato Umbelino da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

Item	Qtdd	Undd	Especificação dos Produtos	R$ Unit.	R$ Total
1.1	300	Pacote	Copo descartável polipropileno PP atóxico para água, copo transparente/translúcido, capacidade 300 ml, peso mínimo 284 g, pacote com 100 unidades, os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro.	7,08	2.124,00
1.2	2300	Pacote	Copo descartável polipropileno PP atóxico para água, copo transparente/translúcido, capacidade 180 ml, peso mínimo 198 g, pacote com 100 unidades, os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro.	4,29	9.867,00
1.3	500	Pacote	Copo descartável polipropileno PP atóxico para café, copo transparente/translúcido, capacidade 50 ml, peso mínimo 75 g, pacote com 100 unidades, os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro.	2,54	1.270,00
1.4	10	Pacote	Pote plástico redondo com tampa, transparente, 250 ml, pacote com mínimo de 25 unidades. Pode ir ao freezer e micro-ondas. Sem bisfenol-A, plástico PP.	21,99	219,90
1.5	10	Pacote	Pote plástico redondo com tampa, transparente, 500 ml, pacote com mínimo de 25 unidades. Pode ir ao freezer e micro-ondas. Sem bisfenol-A, plástico PP.	29,90	299,00

1.6	20	Pacote	Garfo descartável para refeição, linha extra forte, cristal, embalagem com mínimo 50 unidades.	7,99	159,80
1.7	20	Pacote	Colher descartável para refeição, linha extra forte, cristal, embalagem com mínimo 50 unidades.	8,99	179,80
1.8	30	Pacote	Colher descartável para sobremesa, linha forte, cristal, embalagem com mínimo 50 unidades.	4,99	149,70
1.9	30	Pacote	Prato raso para sobremesa, descartável, branco, 15 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades.	2,99	89,70
1.10	15	Unidade	Bandeja redonda de papelão laminado prata, n°5, 28cm.	4,99	74,85
1.11	15	Unidade	Bandeja redonda de papelão laminado prata, n°6, 32cm.	5,49	82,35
1.12	10	Unidade	Bandeja redonda de papelão laminado prata, n°8, 38cm.	7,99	79,90
1.13	10	Unidade	Bandeja retangular de papelão laminado prata, n°4, 27,5x33,5cm.	2,99	29,90
1.14	10	Unidade	Bandeja retangular de papelão laminado prata, n°5, 33x40cm.	5,29	52,90
1.15	25	Unidade	Bandeja redonda de isopor, branco, borda rendada/florada. Diâmetro 34cm.	3,29	82,25
1.16	20	Pacote	Copo pet cristal/transparente, reforçado, descartável, 200 ml. Pacote com 50 unidades.	19,99	399,80
1.17	30	Pacote	Saco plástico transparente para doces, 14x22,5cm. Pacote com 100 unidades.	20,90	627,00
TOTAL					**15.787,85**

VALOR: **R$ 15.787,85 (quinze mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **27 de fevereiro de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **27 de fevereiro de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 27 de fevereiro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:8A96B59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 005/2026-PMI

CONTRATO Nº. 016/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CENTRAL GÁS-COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS É ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 35.395.410/001-63.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Botijão e Recarga de Gás em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Isabel de Souza Biral e Nalígia de Fátima Mori, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social**

LOTE 1						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**Marca/ Origem**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	Undd	230	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – Botijão 13 Kg –em embalagem original e intacta, lacre em perfeitas condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do Fabricante, data de fabricação/validade e peso líquido, registro na ANP.	Central Gas Ultragaz	124,90	28.727,00
2	Undd	3	Casco de Botijão 13kg (P13) - Vazio	Central Gas Ultragaz	220,00	660,00
Valor Total						**29.387,00**

VALOR: **R$ 29.387,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta sete reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **02 de março de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de março de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 02 de março de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:956E53CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 004/2026-PMI

CONTRATO Nº. 014/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **BAR E MERCEARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº.78.184.959/0001-11.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais descartáveis para as Secretarias do município de Ivatuba.**
Onde se lê: FISCAL DESIGNADO: **Rosana Francisquetti, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Ana Paula dos Reis Trindade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Maria Isabel de Souza Biral, lotada na Lotada na Gerencia de Serviço Social e Renato Umbelino da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços**
Leia-se: FISCAL DESIGNADO: **Rosimar dos Santos Roberto, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Ana Paula dos Reis Trindade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Maria Isabel de Souza Biral, lotada na Lotada na Gerencia de Serviço Social e Renato Umbelino da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação dos Produtos**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.1	300	Pacote	Copo descartável polipropileno PP atóxico para água, copo transparente/translúcido, capacidade 300 ml, peso mínimo 284 g, pacote com 100 unidades, os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na	7,08	2.124,00

			embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro.		
1.2	2300	Pacote	Copo descartável polipropileno PP atóxico para água, copo transparente/translúcido, capacidade 180 ml, peso mínimo 198 g, pacote com 100 unidades, os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro.	4,29	9.867,00
1.3	500	Pacote	Copo descartável polipropileno PP atóxico para café, copo transparente/translúcido, capacidade 50 ml, peso mínimo 75 g, pacote com 100 unidades, os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro.	2,54	1.270,00
1.4	10	Pacote	Pote plástico redondo com tampa, transparente, 250 ml, pacote com mínimo de 25 unidades. Pode ir ao freezer e micro-ondas. Sem bisfenol-A, plástico PP.	21,99	219,90
1.5	10	Pacote	Pote plástico redondo com tampa, transparente, 500 ml, pacote com mínimo de 25 unidades. Pode ir ao freezer e micro-ondas. Sem bisfenol-A, plástico PP.	29,90	299,00
1.6	20	Pacote	Garfo descartável para refeição, linha extra forte, cristal, embalagem com mínimo 50 unidades.	7,99	159,80
1.7	20	Pacote	Colher descartável para refeição, linha extra forte, cristal, embalagem com mínimo 50 unidades.	8,99	179,80
1.8	30	Pacote	Colher descartável para sobremesa, linha forte, cristal, embalagem com mínimo 50 unidades.	4,99	149,70
1.9	30	Pacote	Prato raso para sobremesa, descartável, branco, 15 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades.	2,99	89,70
1.10	15	Unidade	Bandeja redonda de papelão laminado prata, n°5, 28cm.	4,99	74,85
1.11	15	Unidade	Bandeja redonda de papelão laminado prata, n°6, 32cm.	5,49	82,35
1.12	10	Unidade	Bandeja redonda de papelão laminado prata, n°8, 38cm.	7,99	79,90
1.13	10	Unidade	Bandeja retangular de papelão laminado prata, n°4, 27,5x33,5cm.	2,99	29,90
1.14	10	Unidade	Bandeja retangular de papelão laminado prata, n°5, 33x40cm.	5,29	52,90
1.15	25	Unidade	Bandeja redonda de isopor, branco, borda rendada/florada. Diâmetro 34cm.	3,29	82,25
1.16	20	Pacote	Copo pet cristal/transparente, reforçado, descartável, 200 ml. Pacote com 50 unidades.	19,99	399,80
1.17	30	Pacote	Saco plástico transparente para doces, 14x22,5cm. Pacote com 100 unidades.	20,90	627,00
TOTAL					**15.787,85**

VALOR: **R$ 15.787,85 (quinze mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **27 de fevereiro de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **27 de fevereiro de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 27 de fevereiro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:21289CBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
TERRITORIALIZAÇÃO E ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Município: Jaguapitã – PR
Secretaria Municipal de Saúde: Jaguapitã
Unidade Executora: Unidade Básica de Saúde (UBS) de Jaguapitã – PR
Vigência: 2025–2026

1. OBJETIVO
Padronizar o processo de territorialização, cadastramento, estratificação de risco e organização do processo de trabalho das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Jaguapitã/PR, assegurando o planejamento, a execução e a avaliação das ações de saúde com base no conhecimento do território, no perfil sociodemográfico, epidemiológico e nas necessidades da população adscrita.
Este POP visa garantir a integralidade do cuidado, a equidade no acesso, a longitudinalidade da atenção e a racionalização dos recursos, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e das recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

2. BASE LEGAL E NORMATIVA
• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigos 196 a 200;
• Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde);
• Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
• Política Nacional de Atenção Básica – Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, e atualizações vigentes;
• Portarias e Notas Técnicas vigentes do Ministério da Saúde relacionadas à Atenção Primária à Saúde;
• Manual de Territorialização na Atenção Básica – Ministério da Saúde;
• Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), especialmente o **Achado nº 3**, referente à organização do processo de trabalho, territorialização e estratificação de risco.

3. DEFINIÇÕES
Territorialização:

Processo contínuo de delimitação, reconhecimento e análise do território adscrito à Unidade Básica de Saúde, contemplando a identificação da população residente, microáreas, condições socioeconômicas, ambientais, culturais, perfil epidemiológico, redes de apoio, equipamentos sociais, áreas de vulnerabilidade e fatores de risco à saúde.

Estratificação de Risco:

Processo sistemático de classificação dos usuários e famílias conforme condições de saúde, agravos existentes, vulnerabilidades sociais, riscos clínicos e necessidades de acompanhamento, com o objetivo de priorizar o cuidado, organizar agendas, orientar o acompanhamento longitudinal e subsidiar o planejamento das ações da equipe de saúde.

4. ABRANGÊNCIA

Este Procedimento Operacional Padrão aplica-se a todas as equipes da Atenção Primária à Saúde do município de Jaguapitã/PR, com execução direta na UBS Dona Conchita, abrangendo todos os usuários adscritos ao território de responsabilidade da unidade.

5. RESPONSABILIDADES

• **Secretaria Municipal de Saúde:** garantir as condições institucionais, técnicas e operacionais para a execução do POP, bem como supervisionar e avaliar sua implementação;

• **Coordenação da UBS:** organizar, acompanhar, monitorar e avaliar a aplicação do procedimento, promovendo a integração da equipe e a melhoria contínua do processo de trabalho;

• **Enfermeiro da UBS:** coordenar o planejamento das ações assistenciais, supervisionar o processo de territorialização e estratificação de risco, monitorar os grupos prioritários e apoiar as atividades dos ACS;

• **Equipe Multiprofissional:** executar as ações assistenciais, de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, conforme o planejamento estabelecido;

• **Agentes Comunitários de Saúde (ACS):** realizar o cadastramento domiciliar e individual, manter a atualização dos dados no e-SUS APS, realizar visitas domiciliares, identificar situações de risco e comunicar a equipe.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Territorialização

• Delimitar o território adscrito à UBS por meio de mapa territorial atualizado;
• Dividir o território em microáreas, definindo a responsabilidade de cada ACS;
• Identificar equipamentos sociais, instituições públicas e privadas, serviços, comércios, áreas de risco e vulnerabilidades sociais;
• Manter atualização contínua das informações territoriais, considerando mudanças populacionais, expansão urbana e alterações no perfil epidemiológico.

6.2 Cadastramento e Atualização

• Realizar o cadastro domiciliar e individual de todos os usuários no sistema e-SUS APS;
• Atualizar permanentemente os dados durante as visitas domiciliares e atendimentos na unidade;
• Priorizar o cadastramento e a atualização em áreas de maior vulnerabilidade social ou em expansão urbana.

6.3 Estratificação de Risco

Os usuários deverão ser estratificados conforme critérios clínicos, epidemiológicos e sociais, contemplando, no mínimo, os seguintes grupos prioritários:

• Gestantes;
• Crianças;
• Idosos;
• Pessoas com Hipertensão Arterial Sistêmica;
• Pessoas com Diabetes Mellitus;
• Usuários em acompanhamento em Saúde Mental;
• Pacientes acamados ou com mobilidade reduzida;
• Usuários em oxigenoterapia domiciliar;
• Pessoas com estomias ou outras condições crônicas que demandem acompanhamento contínuo.

A estratificação deverá ser registrada, revisada periodicamente e utilizada como base para o planejamento das ações da equipe.

6.4 Planejamento das Ações

• Elaborar planejamento mensal das ações com base na territorialização e na estratificação de risco;
• Definir ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, acompanhamento clínico e visitas domiciliares;
• Organizar agendas, fluxos assistenciais e encaminhamentos conforme a prioridade dos usuários.

6.5 Reuniões de Equipe

• Realizar reuniões mensais da equipe de Atenção Primária à Saúde;
• Discutir casos, planejar ações, avaliar indicadores e pactuar estratégias de intervenção;
• Elaborar, registrar e arquivar atas das reuniões.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

• Realizar monitoramento trimestral dos principais indicadores de saúde da população adscrita;
• Avaliar anualmente o processo de territorialização, cadastramento e estratificação de risco;
• Readequar estratégias, fluxos e ações conforme os resultados obtidos e as necessidades identificadas.

8. REGISTROS

• Cadastro domiciliar e individual no e-SUS APS;
• Relatórios periódicos de estratificação de risco por UBS;
• Atas de reuniões de equipe;
• Plano de Territorialização da UBS Dona Conchita (Anexo).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Procedimento Operacional Padrão entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser revisado anualmente ou sempre que ocorrerem alterações significativas no território, no perfil epidemiológico da população ou nas diretrizes da Atenção Primária à Saúde.

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.
BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Territorialização na Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.
BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica: Organização da Atenção Primária à Saúde no SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Edições atualizadas posteriores, conforme disponibilidade oficial).
PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). Relatórios e Recomendações sobre Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família, Achado nº 3. Curitiba: TCE-PR, 2022.
Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). Atenção Primária à Saúde: fundamentos, práticas e organização. Brasília: OPAS, 2020.
BRASIL. Ministério da Saúde. PlanificaSUS. Planificação da Atenção à Saúde: metodologia para organização da Rede de Atenção à Saúde no SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

Checklist Territorialização e Estratificação de Risco – APS
UBS Dona Conchita – Jaguapitã – PR

1. TERRITORIALIZAÇÃO
☑ Existe mapa territorial atualizado da UBS.
☑ O território está formalmente dividido em microáreas.
☑ Cada microárea possui ACS responsável definido.
☑ Há identificação de áreas de risco e vulnerabilidade.
☑ O território é revisado periodicamente.

2. CADASTRAMENTO
☑ 100% da população adscrita está cadastrada no e-SUS APS.
☑ Os cadastros são atualizados durante visitas domiciliares.
☑ Existem relatórios comprobatórios extraídos do sistema.

3. ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO
☑ A UBS possui lista atualizada de grupos prioritários.
☑ Gestantes estão estratificadas e acompanhadas.
☑ Hipertensos e diabéticos possuem acompanhamento regular.
☑ Usuários de saúde mental estão identificados e acompanhados.
☑ Pacientes acamados ou dependentes possuem visitas programadas.

4. PLANEJAMENTO
☑ Existe planejamento mensal formalizado.
☑ O planejamento considera a estratificação de risco.
☑ As ações planejadas são executadas e registradas.

5. REUNIÕES DE EQUIPE
☑ As reuniões ocorrem mensalmente.
☑ Há atas assinadas e arquivadas.
☑ Casos e indicadores são discutidos sistematicamente.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
☑ Indicadores são monitorados trimestralmente.
☑ Existe avaliação anual do processo.
☑ Há readequação das ações conforme os resultados obtidos.

7. CONFORMIDADE COM O TCE-PR
☑ O POP está formalizado .
☑ A equipe está em treinamento.
☑ Existem evidências documentais disponíveis para fiscalização.

ANEXO II – RELATÓRIO DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO POR UBS
UBS: Dona Conchita
Município: Jaguapitã/PR **Período de Referência:** 2025
Distribuição dos usuários estratificados por microárea (conforme ACS)

ACS / Microárea	Gestantes	Crianças	Diabéticos	Hipertensos	Idosos	Saúde Mental	Acamados	Uso de Oxigênio	Colostomia
Microárea 01	08	08	18	68	37	25	01	–	02
Microárea 02	06	05	18	58	88	14	01	–	–
Microárea 03	05	10	12	24	15	20	–	–	–
Microárea 04	03	04	27	81	86	44	02	01	–
Microárea 05	07	13	21	46	58	11	01	–	–
Microárea 06	07	09	26	83	100	18	03	–	–
Microárea 07	01	09	28	69	50	17	–	–	–

Análise Técnica
Observa-se maior concentração de usuários com Hipertensão Arterial Sistêmica e população idosa nas microáreas 02, 04 e 06, indicando necessidade de intensificação do acompanhamento clínico, ações educativas e monitoramento contínuo. Destaca-se ainda número relevante de usuários em

acompanhamento em Saúde Mental, especialmente nas microáreas 01, 03 e 04. Os pacientes acamados e em uso de oxigenoterapia demandam atenção domiciliar prioritária e planejamento específico da equipe multiprofissional.

•
Priorização das microáreas com maior carga de doenças crônicas;

•
Organização de agendas para acompanhamento de hipertensos e diabéticos;

•
Fortalecimento das ações de saúde mental no território;

ANEXO I – ATA DE REUNIÃO DA EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA
Unidade: UBS Dona Conchita
Município: Jaguapitã/PR
Data: //_____
Horário: _____
Local: _____
Participantes: (nomes e cargos)
Pauta:

•
Planejamento das ações da Atenção Básica;

•
Discussão de indicadores e estratificação de risco;

•
Avaliação de casos prioritários;

•
Deliberações.

Síntese das Discussões:
Encaminhamentos:

Responsáveis: _____
Assinaturas:

Coordenação da UBS
Demais Participantes

ELABORAÇÃO TÉCNICA

Elaboração:
Márcia Regina Pinto
Técnica em Enfermagem – COREN-PR 613.265

Revisão Técnica:
Paula Franciele Benedito Fonseca
Enfermeira – COREN-PR 649292

Colaboração:
Soraya Greiziele – Enfermeira COREN-PR 249480
Erica Cristina C. G. Frabris – Enfermeira COREN-PR 629346
Caio Henrique Lopes – Enfermeiro COREN-PR 855036
Andréa Aparecida de Oliveira Enfermeira COREN-PR 510462

ANEXO III – MINUTA DE PORTARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 114 /2026
Institui o Procedimento Operacional Padrão (POP) de Territorialização e Estratificação de Risco da Atenção Básica no Município de Jaguapitã/PR.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Procedimento Operacional Padrão (POP) de Territorialização e Estratificação de Risco da Atenção Básica, a ser adotado pelas Unidades Básicas de Saúde do município.
Art. 2º O POP tem por finalidade organizar o processo de trabalho das equipes da Atenção Básica, com base no conhecimento do território, estratificação de risco e perfil epidemiológico da população adscrita.
Art. 3º O Plano de Territorialização das UBS integra esta Portaria como anexo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jaguapitã/PR, 02 de Março de 2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

IVANI ALVES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:39B30CDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 09/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 802 de 22 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 1.004.864,57 (Um Milhão, Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos), no exercício de 2026, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	Departamento de Administração Geral	
05.003	RECURSOS HUMANOS	
04.128.0010.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07	Departamento de Finanças	
07.003	TESOURARIA	
04.123.0010.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOURARIA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1144	00944-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	1.298,10
1143	00950-TRANSFERÊNCIA MINISTÉRIO DA CIDADANIA - FNAS - POLITICAS PUBLICAS	87,55
08	Depto. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente	
08.001	AGRICULTURA	
20.608.0010.2017	MANUTENÇAÕ DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
09	Departamento de Educação	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0020.2026	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
12.782.0020.2030	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2110	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
12	Departamento de Saúde	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2820	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2830	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
10.301.0025.2049	PROGRAMA MUNICIPAL DE CUSTEIO COM RECURSOS ESTADUAL - FR 495	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3000	00495-Atenção Básica	16.000,00
13	Departamento de Saneamento	
13.001	SANEAMENTO	
17.512.0018.1002	Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	365.000,00
14	Departamento de Assistência Social	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0030.2065	PROGRAMA DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF C/C 22.232-1 FR 936	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3801	00936-Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.500,00
3800	00940-Transferências Voluntárias Públicas Federais	4.000,00
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
08.243.0030.2061	PROGRAMA MUNICIPAL DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS C/C 22.247-X	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3651	00006-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	10.000,00
3652	00007-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	1.050,00
3650	00934-Transferências Voluntárias Públicas Federais	5.000,00
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3731	00934-Transferências Voluntárias Públicas Federais	7.542,67
08.244.0030.2069	PROGRAMA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV C/C 22.247-X	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3990	00934-Transferências Voluntárias Públicas Federais	3.000,00
08.244.0030.2067	PROG. DE FORTALEC. EMERG. DO ATEND.DO CAD. UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS C/C 26.188-2 FR 935	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3880	00935-PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL CADASTRO UNICO PROCAD SUAS	4.929,03
08.244.0030.2065	PROGRAMA DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF C/C 22.232-1 FR 936	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3810	00936-Transferências Voluntárias Públicas Federais	587,18
3820	00940-Transferências Voluntárias Públicas Federais	30.000,00
08.244.0030.2066	PROGRAMA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC C/C 23.547-4 FR 941	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3860	00941-Transferências Voluntárias Públicas Federais	3.274,35
3861	00942-Transferências Voluntárias Públicas Federais	246,22
08.243.0030.2061	PROGRAMA MUNICIPAL DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS C/C 22.247-X	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3661	00006-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	32.227,26
3660	00934-Transferências Voluntárias Públicas Federais	32.450,02
08.244.0030.2065	PROGRAMA DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF C/C 22.232-1 FR 936	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3840	00940-Transferências Voluntárias Públicas Federais	15.000,00
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3772	00935-PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL CADASTRO UNICO PROCAD SUAS	10.000,00
08.244.0030.2065	PROGRAMA DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF C/C 22.232-1 FR 936	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3851	00940-Transferências Voluntárias Públicas Federais	8.607,10
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3771	00943-Transferências Voluntárias Públicas Federais	32.065,09
15	Depto. de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	
15.001	HABITAÇÃO	
16.482.0018.2070	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE HABITAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
15.003	OBRAS	
15.451.0018.2079	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	TOTAL	**1.004.864,57**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00
00006	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	42.227,26
00007	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	1.050,00
00934	Transferências Voluntárias Públicas Federais	44.992,69
00935	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL CADASTRO UNICO PROCAD SUAS	14.929,03
00936	Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.087,18
00940	Transferências Voluntárias Públicas Federais	57.607,10
00941	Transferências Voluntárias Públicas Federais	3.274,35
00942	Transferências Voluntárias Públicas Federais	246,22
00943	Transferências Voluntárias Públicas Federais	32.065,09
00944	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	1.298,10
00950	TRANSFERÊNCIA MINISTÉRIO DA CIDADANIA - FNAS - POLITICAS PUBLICAS	87,55
	TOTAL	**314.864,57**

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	Gabinete, Procuradoria, Controladoria	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0010.2002	MANUTENÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00
05	Departamento de Administração Geral	
05.003	RECURSOS HUMANOS	
04.128.0010.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08	Depto. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente	
08.001	AGRICULTURA	
20.631.0010.2018	MANUTENÇÃO SALA MUNICIPAL DA CIDADANIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
20.608.0010.2017	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.003	MEIO AMBIENTE	
18.541.0018.2022	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES DE RIOS E MINAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

09	Departamento de Educação	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
12	Departamento de Saúde	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0025.2044	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2640	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
10.301.0025.2049	PROGRAMA MUNICIPAL DE CUSTEIO COM RECURSOS ESTADUAL - FR 495	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2990	00495-Atenção Básica	11.000,00
10.122.0010.2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2620	00495-Atenção Básica	5.000,00
14	Departamento de Assistência Social	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0030.2069	PROGRAMA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV C/C 22.247-X	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4000	00934-Transferências Voluntárias Públicas Federais	3.000,00
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
15	Depto. de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	
15.001	HABITAÇÃO	
16.482.0018.2070	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE HABITAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
15.002	URBANISMO	
15.451.0018.2071	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
15.452.0031.2075	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
15.003	OBRAS	
15.451.0018.2079	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
15.451.0018.2080	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	TOTAL	**690.000,00**

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 05 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:E98E4819

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 56/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 56/2026 – De 01/03/2026 à 02/03/2026 .
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Ivanise de Lima Silva	Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social	Curitiba	01/03/2026 à 02/03/2026	Ir Participar do III Seminário "Amigos da Pessoa Idosa - Políticas do Cuidado, Cooperação Internacional e Boas Práticas para o Envelhecimento.	R$ 660,00
Alcione Aparecida Leite Kozlowiski	Psicóloga	Curitiba	01/03/2026 à 02/03/2026	Ir Participar do III Seminário "Amigos da Pessoa Idosa - Políticas do Cuidado, Cooperação Internacional e Boas Práticas para o Envelhecimento.	R$ 660,00
Deyse Graziela Campos Beck	Psicóloga	Curitiba	01/03/2026 à 02/03/2026	Ir Participar do III Seminário "Amigos da Pessoa Idosa - Políticas do Cuidado, Cooperação Internacional e Boas Práticas para o Envelhecimento.	R$ 660,00
Donizeti Aparecido de Carvalho	Diretor do Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	Curitiba	01/03/2026 à 02/03/2026	Ir Levar Servidoras do Departamento Municipal de Assistência Social, Participar do III Seminário "Amigos da Pessoa Idosa - Políticas do Cuidado, Cooperação Internacional e Boas Práticas para o Envelhecimento.	R$ 660,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 27 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:6E8DC254

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°57/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 57/2026 – De 24/02/2026 à 26/02/2026 .
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Deyse Graziela Campos Beck	Pscicológa	Tomazina	24/02/2026	Realizar Acompanhamento Psicossocial de Criança acolhida na Casa Lar CISLAR de Tomazina como medida de Proteção do ECA determinado pelo Juízo da Vara da Infância e Juventude de Ribeirão do Pinhal-PR - Processo 0001695-47.2025.8.16.0145, Processo 0001258-79.2020.8.16.0145 e Processo 0001696-32.2025.8.16.0145.	R$ 40,00
Deyse Graziela Campos Beck	Pscicológa	Tomazina	26/02/2026	Realizar Acompanhamento Psicossocial de Criança acolhida na Casa Lar CISLAR de Tomazina como medida de Proteção do ECA determinado pelo Juízo da Vara da Infância e Juventude de Ribeirão do Pinhal-PR - Processo 0001695-47.2025.8.16.0145, Processo 0001258-79.2020.8.16.0145 e Processo 0001696-32.2025.8.16.0145.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 27 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:74B759CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 029

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Rodrigo dos Santos Gregoski					Matrícula 81550
Cargo: Diretor Técnico de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte			CPF 034.585.509-41		RG 8.200.604-4
Setor / Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte			Conta Corrente 596127822-7 (27789-0)		Banco / Nº Agência Caixa Econômica/Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Ressarcimento de pagamento de refeição devido a deslocamento do servidor até Curitiba para reunião na empresa Shark Máquinas para Construção Ltda na data de 20.02.2026.					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba - 75 km			Período **20.02.2026**	a	**20.02.2026**
Hora de Saída: 09:00 h			Hora de Retorno: 17:00h		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 39,90			Total a Receber (R$) 39,90		
Justificativa Despesa com pagamento de refeição, conforme nota fiscal 4875 – Restaurante Conceição e Giusmin Ltda – M Restaurante Sabor Ideal, no valor de R$ 39,90, para participação de reunião na empresa Shark Máquinas para Construção Ltda na data de 20.02.2026.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:071E776F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 11 DE 24 DE FEREVEIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto nº 28.391/2025, de 05 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025, de 04 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 28.455, de 12 de fevereiro de 2025, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 3738/2025.
Art. 1º – Dá nova redação aos artigos 1º, 2º, e do Anexo I, da Portaria nº 13/2025, de 19 de fevereiro de 2025, retificada pelas Portarias nº 14, de 20 de fevereiro de 2025 e Portaria nº 56, de 18 de novembro de 2025 que passam a viger com a seguinte redação:

“ Art. 1º Fica criada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER:
1.1. Departamento Geral da Educação;
1.1.1 Direção Geral de Educação
1.1.2 Coordenadoria Geral de Gerenciamento de Recursos Humanos
1.1.3 Seção de Apoio ao Recursos Humanos
1.1.4 Divisão de Planejamento Administrativo e Programas do Governo Federal
1.1.5 Seção Administrativa
1.1.6 Coordenadoria Geral de Educação Especial
1.1.7 Seção de Apoio Administrativo da Educação Especial
1.1.8 Seção de Gerenciamento do CIES - Centro Integrado de Educação e Saúde
1.1.9 Seção de Atendimento Psicológico na Educação Infantil
1.1.10 Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Fundamental
1.1.11 Assessoria Técnica de Audiologia
1.1.12 Divisão de Assistência Social
1.1.13 Seção de Serviços Gerais
1.1.14 Seção de apoio à Limpeza e Serviços Gerais
1.1.15 Coordenadoria Geral de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Tempo Integral
1.1.16 Divisão de Planejamento Pedagógico no Ensino Fundamental
1.1.17 Divisão de Planejamento Pedagógico na Educação Infantil
1.1.18 Seção Pedagógica do Ensino Fundamental
1.1.19 Seção Pedagógica da Educação Infantil
1.1.20 Divisão de Projetos e Programas Educacionais nas Escolas
1.1.21 Seção de Projetos e Programas Educacionais nos CMEIs
1.1.22 Seção de Planejamento da Educação de Jovens e Adultos
1.1.23 Seção de Central de Vagas
1.1.24 Seção do Projeto Caravana da Alegria Contação de Histórias
1.1.25 Seção do Projeto Caravana da Alegria Artes Cênicas
1.1.26 Seção do Projeto Caravana da Alegria Valores e Emoções
1.1.27 Seção do Projeto Caravana da Alegria Recreação
1.1.28 Assessoria do Desenvolvimento das Atividades Recreativas e Esportivas na Educação
1.1.29 Seção de Gerenciamento da Educação em Tempo Integral
1.1.30 Seção Pedagógica da Educação em Tempo Integral na Educação Infantil
1.1.31 Seção Pedagógica da Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental
1.1.32 Assessoria Técnica de Manutenção de Informática
1.1.33 Divisão de Documentação Escolar
1.1.34 Seção de apoio à Documentação Escolar
1.1.35 Coordenadoria Geral de Alimentação Escolar
1.1.36 Divisão de Nutrição Escolar
1.1.37 Divisão de Distribuição de Alimentação Escolar
1.1.38 Seção de Organização e Limpeza do Setor de Alimentação Escolar
1.1.39 Seção de entrega de Alimentação Escolar
1.1.40 Coordenadoria Geral Financeira
1.1.41 Coordenadoria Geral Contábil
1.1.42 Divisão de Analista de Licitações
1.1.43 Divisão de Planejamento e Compras
1.1.44 Seção de Prestação de Contas
1.1.45 Seção de Contratos
1.1.46 Divisão de Comunicação e Publicidade
2. Departamento de Transporte Escolar
2.1 Direção Geral do Departamento de Transporte Escolar
2.2 Coordenadoria Geral de Planejamento e Logística Transporte Escolar
2.3 Assessoria de Transporte Escolar Urbano e Rural
2.4 Assessoria Técnica de Oficina, Manutenção de Frota e Logística do Transporte Escolar
2.5 Seção de Manutenção do Transporte Escolar
2.6 Seção de Apoio ao Departamento de Transporte Escolar
2.7 Setor de Lavador e Lubrificador
3. Departamento de Esporte e Lazer;
3.1 Assessoria de Esportes e Lazer
3.2 Divisão Administrativa de Esportes e Lazer
3.3 Divisão Técnica de Esporte e Lazer
3.4 Seção de Lazer e Qualidade de Vida
3.5 Seção de Projetos Esportivos
4. Departamento de Desenvolvimento Musical;
5. Departamento Geral do CAIC – Centro de Atendimento Integral à Criança;
5.1 Coordenação Geral do CAIC - Centro de Atendimento Integral à Criança
6. Departamento de Manutenção Predial;
6.1 Assessoria de Manutenção nas Escolas
6.2 Divisão de Manutenção nos CMEIs e prédios da Educação
6.3 Divisão de Manutenção Elétrica
6.4 Setor de Engenharia Civil

Parágrafo único – As funções e competências das funções gratificadas indicadas no caput estão descritas no Anexo I desta Portaria."
" Art. 2º – Os valores das funções gratificadas previstas no art. 1º são:

NOME	SÍMBOLO	VALOR
Direção Geral de Educação	FG- SMEEL-02	3.000,00
Coordenadoria Geral de Gerenciamento de Recursos Humanos	FG- SMEEL- 04	2.000,00
Seção de Apoio ao Recursos Humanos	FG- SMEEL- 07	500,00
Divisão de Planejamento Administrativo e Programas do Governo Federal	FG- SMEEL- 06	1.000,00
Seção Administrativa	FG- SMEEL- 07	500,00
Coordenador Geral de Educação Especial	FG- SMEEL- 04	2.000,00
Seção de Apoio Administrativo da Educação Especial	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção de Gerenciamento do CIES - Centro Integrado de Educação e Saúde	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção de Atendimento Psicológico na Educação Infantil	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Fundamental	FG- SMEEL- 07	500,00
Assessoria Técnica de Audiologia	FG- SMEEL- 05	1.500,00
Divisão de Assistência Social	FG- SMEEL- 06	1.000,00
Seção de Serviços Gerais	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção de apoio à Limpeza e Serviços Gerais	FG- SMEEL- 07	500,00
Coordenadoria Geral de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Tempo Integral	FG- SMEEL- 04	2.000,00
Divisão de Planejamento Pedagógico no Ensino Fundamental	FG- SMEEL- 06	1.000,00
Divisão de Planejamento Pedagógico na Educação Infantil	FG- SMEEL- 06	1.000,00
Seção Pedagógica do Ensino Fundamental	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção Pedagógica da Educação Infantil	FG- SMEEL- 07	500,00
Divisão de Projetos e Programas Educacionais nas Escolas	FG- SMEEL- 06	1.000,00
Seção de projetos e programas educacionais nos CMEIs	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção de planejamento da Educação de Jovens e Adultos	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção de Central de Vagas	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção do Projeto Caravana da Alegria Contação de Histórias	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção do Projeto Caravana da Alegria Artes Cênicas	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção do Projeto Caravana da Alegria Valores e Emoções	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção do Projeto Caravana da Alegria Recreação	FG- SMEEL- 07	500,00
Assessoria do Desenvolvimento das Atividades Recreativas e Esportivas na Educação	FG- SMEEL- 05	1.500,00
Seção de Gerenciamento da Educação em Tempo Integral	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção Pedagógico da Educação em Tempo Integral Educação Infantil	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção Pedagógico da Educação em Tempo Integral Ensino Fundamental	FG- SMEEL- 07	500,00
Assessoria Técnica de Manutenção de Infomática	FG- SMEEL- 05	1.500,00
Divisão de Documentação Escolar	FG- SMEEL- 06	1.000,00
Seção de apoio à Documentação Escolar	FG- SMEEL- 07	500,00
Coordenadoria Geral de Alimentação Escolar	FG- SMEEL- 04	2.000,00
Divisão de Nutrição Escolar	FG- SMEEL- 06	1.000,00
Divisão de Distribuição de Alimentação Escolar	FG- SMEEL- 06	1.000,00
Seção de Organização e Limpeza do Setor de alimentação escolar	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção de entrega de alimentação escolar	FG- SMEEL- 07	500,00
Coordenadoria Geral Financeira	FG- SMEEL- 04	2.000,00
Coordenadoria Geral Contábil	FG- SMEEL- 04	2.000,00
Divisão de Analista de Licitações	FG- SMEEL- 06	1.000,00
Divisão de Planejamento e Compras	FG- SMEEL- 06	1.000,00
Seção de Prestação de Contas	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção de Contratos	FG- SMEEL- 07	500,00
Divisão de Comunicação e Publicidade	FG - SMEEL - 06	1.000,00
Assessoria de Manutenção nas Escolas	FG- SMEEL- 05	1.500,00
Divisão de Manutenção nos CMEIs e prédios da Educação	FG- SMEEL- 06	1.000,00
Divisão de Manutenção Elétrica	FG- SMEEL- 06	1.000,00
Direção Geral do Departamento de Transporte Escolar	FG- SMEEL- 02	3.000,00
Coordenadoria Geral de Planejamento e Logística Transporte Escolar	FG- SMEEL- 04	2.000,00
Assessoria de Transporte Escolar Urbano e Rural	FG- SMEEL- 05	1.500,00
Assessoria Técnica de Oficina, Manutenção de Frota e Logística do Transporte Escolar	*FG- SMEEL- 05*	*1.500,00*
Seção de Manutenção do Transporte Escolar	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção de Apoio ao Departamento de Transporte Escolar	FG- SMEEL- 07	500,00
Setor de Lavador e Lubrificador	FG- SMEEL- 08	350,00
Coordenação Geral do CAIC - Centro de Atendimento Integral à Criança	FG- SMEEL- 04	2.000,00
Assessoria de Esportes e Lazer	FG- SMEEL- 05	1.500,00
Divisão Administrativa de Esportes e Lazer	FG- SMEEL- 06	1.000,00
Divisão Técnica de Esporte e Lazer	FG- SMEEL- 06	1.000,00
Seção de Lazer e Qualidade de Vida	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção de Projetos Esportivos	FG- SMEEL- 07	500,00
Setor de Engenharia Civil	FG- SMEEL- 08	350,00

“ ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 13 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DA FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO GRATIFICADA	COMPETÊNCIAS
Direção Geral de Educação	- Auxiliar no planejamento, gestão,coordenação, fiscalização e execução de todas as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. - Realizar visitas técnicas nas instituições da rede municipal de ensino para identificar demandas;
Coordenadoria Geral de Gerenciamento de Recursos Humanos	- Gerenciar a rotina dos profissionais da educação; - Realizar o planejamento de necessidades de pessoal; - Realizar o controle de jornada dos servidores; -Efetuar abertura e acompanhamento de processos relacionados à demandas constantes no Estatuto do Magistério, como avanços, remoções, gratificações, licenças. - Organizar a gestão dos benefícios dos profissionais da educação; - Orientar os servidores em suas atividades diárias, resolvendo dúvidas e preocupações - Supervisionar e executar atividades de suporte na gestão de desempenho e satisfação, em diferentes processos de mediação entre lideranças e colaboradores. . Trabalhar em estreita colaboração com outros servidores da pasta e da liderança, fornecer suporte administrativo, assegurando que as metas e diretrizes da organização sejam alcançadas.
Seção de Apoio ao Recursos Humanos	*– Instruir e encaminhar as solicitações de contratação de estagiários, acompanhando todas as etapas do trâmite administrativo, assegurando a observância da legislação vigente;* *– Controlar, solicitar e cobrar a realização das avaliações relativas ao estágio probatório dos servidores, zelando pelo cumprimento dos prazos legais e pela adequada formalização dos registros;* *– Responsabilizar-se pela atualização, conferência e fidedignidade dos espelhos do quadro de servidores das instituições de ensino, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e de suas extensões, mantendo registros organizados e permanentemente atualizados;* *– Conferir, organizar e manter sob controle os registros de ponto dos servidores vinculados à*

	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, assegurando a correta apuração das informações; *– Controlar e encaminhar, junto à Coordenação do Setor, os agendamentos dos períodos de férias dos servidores da pasta, acompanhando sua regular instrução e cumprimento;* *– Auxiliar no controle, na organização e no acompanhamento dos processos administrativos relacionados à gestão de pessoal, bem como no atendimento das demandas administrativas do Setor de Recursos Humanos, garantindo a regularidade, a conformidade legal, a observância dos fluxos e o cumprimento de prazos.*
Divisão de Planejamento Administrativo e Programas do Governo Federal	- Gerenciar Programas do Governo Federal; - Auxiliar na elaboração e monitoramento do planejamento educacional; - Realizar pesquisas e análises de políticas educacionais; - Validar as demandas para a elaboração do Plano de Ações Articuladas; - Dar suporte aos órgãos colegiados ligados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; - Auxiliar no monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.
Seção Administrativa	- Atividades Administrativas de assessoria à Secretária de Educação e atendimento ao público, - Atendimento do telefone, informar e encaminhar ligações; - Recepção do público em geral; - Atendimento de demandas administrativas; - Auxílio na agenda da Secretária - Controlar registro de empréstimo de equipamentos e agendamento do Auditório; - Acompanhar a movimentação do e-mail geral da Secretaria; - Fazer ARs de correspondência e encaminhar via Protocolo; - Gerenciamento Administrativo no Sistema IPM; - Abrir e encaminhar processos conforme solicitado pelos Departamentos e Secretária; - Arquivar documentos recebidos expedidos; - Auxiliar na realização de atividades e eventos da secretaria.
Coordenadoria Geral de Educação Especial	- Garantir a inclusão e o atendimento especializado de alunos com deficiência ou necessidades educacionais específicas, promovendo um ambiente escolar inclusivo e equitativo. - Garantir os Direitos dos Alunos Conforme as Legislações Vigentes: - Orientação e Apoio aos Professores, Pedagogos e Diretores por meio de capacitações para professores sobre práticas de ensino inclusivo, estratégias pedagógicas e atualizações legislativas. - Monitorar o desenvolvimento dos alunos inclusos, revisando metas do PEI e ajustando estratégias pedagógicas conforme necessário. - Acompanhar a transição dos alunos de inclusão entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, garantindo continuidade no atendimento especializado. - Realizar a gestão das Salas de Recursos e das Classes Especiais: - Gestão do Programa de Equoterapia - Realizar encaminhamentos para Avaliação Especializada na APAE; - Promover campanhas de Conscientização e Projetos Educacionais e Ações de Saúde nas Escolas - Elaboração de Normativas e Orientações em Conformidade com a Legislação Vigente; - Gerenciar o atendimento Pedagógico Domiciliar;
Seção de Apoio Administrativo da Educação Especial	- Auxiliar nos processos referentes à orientação e ao atendimento de educandos da Rede Municipal de Ensino da Lapa que apresentam deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, transtorno de conduta e necessidades educacionais específicas, com base nos fundamentos da educação inclusiva e dos eixos norteadores das diretrizes da Secretaria Municipal da Educação: -Desenvolver ações para valorização da diversidade no processo de aprendizagem favorecendo a igualdade de oportunidades; - Dar suporte teórico, metodológico e de orientação aos profissionais da educação; -Realizar assessoramento pedagógico às Unidades Educacionais; - Promover ou organizar cursos para o desenvolvimento profissional na área da educação especial e inclusão escolar;
Seção de Gerenciamento do CIES - Centro Integrado de Educação e Saúde	- Gerenciar as atividades do Centro Integrado de Educação e Saúde Monsenhor Henrique Falarz;
Seção de Atendimento Psicológico na Educação Infantil	- Atender crianças com deficiência, transtornos e/ou dificuldades de aprendizagem, afim de proporcionar serviço adequado as necessidades individuais; - Realizar atendimento terapêutico semanal; - Orientação a pais e educadores; - Promover orientação as escolas para o desenvolvimento, ampliação da capacidade e do desempenho funcional dos alunos. - Adotar estratégias para prevenir ou minimizar problemas educacionais e de desenvolvimento relacionados ao desempenho escolar e ao ajuste escolar; problemas sociais ou interpessoais relacionados ao aprendizado ou comportamento; dificuldades e transtornos específicos que afetam o aprendizado, o comportamento ou adaptação à escola; problemas do ambiente de ensino, estruturais ou funcionais, que afetam o desempenho dos alunos por meio de: - Avaliação de habilidades cognitivas e do funcionamento social e emocional; - Avaliações diagnósticas para apoiar a elegibilidade e a prestação de serviços educacionais, integrando informações de diagnóstico de outros profissionais para apoiar recomendações para modificações educacionais; - Atender às necessidades emocionais dos alunos e educadores; - Prover orientações individuais ou de grupo; - Oferecer suporte a resoluções de conflitos; - Reforçar habilidades positivas, potencialidades e resiliência; - Apoiar programas de Educação Especial. -Desenvolvimento de Projetos na Educação Infantil
Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Fundamental	- Atender crianças com deficiência, transtornos e/ou dificuldades de aprendizagem, afim de proporcionar serviço adequado as necessidades individuais; - Realizar atendimento terapêutico semanal; - Orientação a pais e educadores; - Promover orientação as escolas para o desenvolvimento, ampliação da capacidade e do desempenho funcional dos alunos. - Adotar estratégias para prevenir ou minimizar problemas educacionais e de desenvolvimento relacionados ao desempenho escolar e ao ajuste escolar; problemas sociais ou interpessoais relacionados ao aprendizado ou comportamento; dificuldades e transtornos específicos que afetam o aprendizado, o comportamento ou adaptação à escola; problemas do ambiente de ensino, estruturais ou funcionais, que afetam o desempenho dos alunos por meio de: - Avaliação de habilidades cognitivas e do funcionamento social e emocional; - Avaliações diagnósticas para apoiar a elegibilidade e a prestação de serviços educacionais, integrando informações de diagnóstico de outros profissionais para apoiar recomendações para modificações educacionais; - Atender às necessidades emocionais dos alunos e educadores; - Prover orientações individuais ou de grupo; - Oferecer suporte a resoluções de conflitos; - Reforçar habilidades positivas, potencialidades e resiliência; - Apoiar programas de Educação Especial. -Desenvolvimento de Projetos no Ensino Fundamental.
Assessoria Técnica de Audiologia	- Atender as crianças com deficiência intelectual, transtornos e/ou dificuldades de aprendizagem, fornecendo instrumentos ao paciente, família e escola, afim de estimular a linguagem oral e escrita, melhorando a comunicação, socialização e interação. - Realizar anamnese, escuta, acolhimento e orientação aos pais, estimular a linguagem da criança atendida; - Realizar atendimento terapêutico semanal; - Estimular a linguagem oral, escrita, comunicação, interação, socialização da criança - Estimular e intervir na área de Motricidade Orofacial, - Promover orientação as escolas, com medidas e ações em serviço para o desenvolvimento, com objetivo de ampliar o desenvolvimento e linguagem específico de cada criança atendida.
Divisão de Assistência Social	- Desenvolver ações visando a garantia dos direitos e deveres das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, cumprindo as regras da normatização da assistência social, orientando

	diretores, coordenadores, professores, pais e alunos; -Realizar acompanhamentos, intervenções e ou mediações conforme vinculação ou necessidade de resolutividade da situação. - Acolhimentos das demandas das instituições de ensino (Escolas, CMEIS e CIES) e da Secretária da Educação; - Agendamento e organização das demandas conforme disponibilidades dos familiares e/ou responsáveis dos alunos; - Realização de atendimentos particularizados com acolhimento e entrevista social; - Busca ativa quando das ausências nos agendamentos, com oferta de reagendamentos; - Acompanhamento via RCO e SERP, nas busca ativa das infrequências escolares; - Realização de contatos telefônicos a instituições de ensino, pais e/ou responsáveis, a instituições de ensino e a serviços da rede de proteção; - Elaboração de relatórios, de comunicados internos e ofícios conforme demandas; - Orientação, preenchimento das fichas de suspeitas de Notificação de violência e encaminhamentos ao SUAS; - Solicitação, acompanhamento e aberturas dos processos digitais; - Realização de contato com os serviços da Rede Municipal - Atualização dos relatórios de acompanhamento dos casos e registros individuais nos relatórios conforme demandas ou/e ações para efetividade dos encaminhamentos; - Discussão dos casos com a Equipe de Ensino e Instituições de Ensino - Realização de reuniões e informes institucionais; - Realização de intervenções institucionais na temática de Bullying; - Realização de reunião com pais e/ou responsáveis; - Devolutiva dos casos a Coordenação da Equipe Pedagógica e Diretora Geral da Educação; - Ciência de encaminhamentos para a rede de serviços, com discussão dos casos e referenciamento visando a agilidade conforme possibilidades e demandas.
Seção de Serviços Gerais	- Realizar a limpeza e organização do ambiente da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; - Fazer serviços de copa e cozinha, como preparar café e lanches lavar louças, arrumar mesas, organizar utensílios, entre outras funções; - Zelar pelas instalações e comunicar problemas, tais como entupimentos ou desgaste de materiais de uso diário; - Auxiliar no planejamento e controle de atividades básicas, por exemplo, ajudando a fazer listas de compras e manter o estoque de produtos de limpeza;
Seção de apoio à Limpeza e Serviços Gerais	*- Apoiar os serviços de limpeza, organização e conservação dos prédios e dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL;* *- Auxiliar nas atividades de conservação predial e serviços gerais, incluindo copa e cozinha;* *- Zelar pelas instalações, mobiliários e equipamentos, comunicando necessidades de manutenção;* *- Apoiar as extensões e demais setores vinculados à SMEEL, quando necessário;* *- Executar outras atividades correlatas, conforme demandas da pasta e determinação superior.*
Coordenadoria Geral de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Tempo Integral	- Coordenar a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; - Planejar, coordenar e supervisionar as ações pedagógicas da Rede de Ensino; - Organizar formações continuadas dos profissionais da educação; - Acompanhar e coordenar as demandas do setor pedagógico; - Realizar visitas técnicas nas instituições; - Acompanhar as demandas junto ao Núcleo Regional de Educação; - Garantir a implementação dos programas do Governo na área educacional; - Garantir a implementação do currículo conforme a BNCC; - Monitorar indicadores educacionais como o IDEB; - Elaborar estratégias de melhoria no ensino-aprendizagem; - Oferecer suporte técnico e pedagógico às escolas - Realizar monitoramento do RCO.
Divisão de Planejamento Pedagógico no Ensino Fundamental	- Desenvolver e implementar projetos pedagógicos dos anos iniciais do Ensino Fundamental; - Supervisionar o cumprimento do currículo; - Identificar as necessidades dos professores; - Ajudar a resolver problemas ou conflitos relacionados à aprendizagem; - Integrar os diferentes componentes curriculares; - Acompanhar o desenvolvimento do plano de ação; - Propor novas intervenções aos docentes.
Divisão de Planejamento Pedagógico na Educação Infantil	- Auxiliar na elaboração e implementação do currículo da Educação Infantil; - Organizar e promover formações/ eventos de formação continuada aos docentes de Educação infantil; - Acompanhar e orientar profissionais; - Realizar visitas institucionais; - Mediar conflitos e promover soluções assertivas; - Realiza escuta ativa da comunidade escolar - Elaborar e desenvolver projetos; - Compartilhar novas estratégias de ensino.
Seção Pedagógica da Educação Infantil	- Auxiliar na elaboração e implementação do currículo da Educação Infantil; - Organizar e promover formações/ eventos de formação continuada aos docentes de Educação infantil; - Acompanhar e orientar profissionais; - Realizar visitas institucionais; - Mediar conflitos e promover soluções assertivas; - Realizar escuta ativa da comunidade escolar; - Elaborar e desenvolver projetos; - Compartilhar novas estratégias de ensino.
Divisão de Projetos e Programas Educacionais nas Escolas	- Coordenar projetos educacionais; - Elaborar propostas de projetos; - Desenvolver, em conjunto com a equipe da secretaria e parceiros cronogramas de implementação dos projetos; - Inspirar a participação ativa em projetos; - Oferecer formação específica nas temáticas abordadas, garantindo parcerias mais comprometidas e eficazes, com o compartilhamento de responsabilidades em todas as etapas do processo; - Acompanhar o andamento dos projetos; - Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos; - Organizar ações pontuais, como teatros, passeios, festivais e outras atividades; - Auxiliar nas demandas da Equipe Pedagógica. - Organizar e promover reuniões com pedagogas, professores e parceiros em relação aos projetos. - Realizar visitas técnicas às instituições. - Compartilhar estratégias de inovações no ensino. - Acompanhar, cadastrar usuários e monitorar o Sistema de Proteção SERP (Sistema Educacional da Rede de Proteção); - Verificar o RCO; - Realizar o controle de frequência via QR Code e emissão de certificação online da Formação Continuada da Secretaria de Educação; - Realizar os pedidos de materiais necessários pra executar os projetos com antecedência aos setores responsáveis apresentando os orçamentos necessários;
Seção de projetos e programas educacionais nos CMEIs	- Assessorar projetos; - Acompanhar os projetos; - Acompanhar a demanda da distribuição dos livros didáticos e reorganizar dentro do município; -Auxiliar as demandas da equipe pedagógica; - Oferecer formação específica nas temáticas abordadas nos projetos.
Seção de planejamento da Educação de Jovens e Adultos	- Gerenciar a Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino; - Receber e acompanhar a documentação referente a EJA;

	- Participar de reuniões e formações; - Apoio a formação do professor; - Acompanhar o trabalho do professor na EJA; - Apoio a aquisição de equipamentos das salas da EJA; - Produção de conteúdo e material didático para apoiar a aprendizagem da EJA, - Organizar processo de chamamento público de alunos para a EJA; - Fazer a articulação com outros órgãos para promoção da EJA.
Seção de Central de Vagas	- Realizar atendimento ao público; - Realizar cadastro da demanda por instituição de Educação Infantil; - Encaminhar matrículas e transferências para os Centros Municipais de Educação Infantil; - Elaborar relatórios da demanda; - Encaminhar relatórios da lista de espera para publicação no site oficial da Prefeitura.
Seção do Projeto Caravana da Alegria Contação de Histórias	- Estruturar e desenvolver programação diversificada que abranja atividades lúdicas para alunos da Rede Municipal de Ensino na área de Contação de Histórias.
Seção do Projeto Caravana da Alegria Artes Cênicas	- Estruturar e desenvolver programação diversificada que abranja atividades lúdicas para alunos da Rede Municipal de Ensino na área de Musicalização e Teatro.
Seção do Projeto Caravana da Alegria Valores e Emoções	- Estruturar e desenvolver programação diversificada que abranja atividades lúdicas para alunos da Rede Municipal de Ensino na área de Valores e Emoções.
Seção do Projeto Caravana da Alegria Recreação	- Estruturar e desenvolver programação diversificada que abranja atividades lúdicas para alunos da Rede Municipal de Ensino na área de Recreação.
Assessoria do Desenvolvimento das Atividades Recreativas e Esportivas na Educação	- Coordenar ações envolvendo projetos de hora atividade; - Coordenar ações e projetos envolvendo educação física; - Elaborar junto ao departamento de esporte cronograma de jogos e eventos e ações voltados ao esporte; - Compartilhar estratégias de ensino ; - Auxiliar nas demandas da equipe de ensino pedagógico; - Organizar e promover junto ao departamento de esporte eventos ligados aos jogos e esportes em geral ; - Acompanhar os professores de hora atividade e fornecer apoio e formações específicas; - Realizar visitas institucionais; - Mediar conflitos e promover soluções assertivas;
Seção de Gerenciamento da Educação em Tempo Integral	- Acompanhar e orientar os professores credenciados. - Coordenar as oficinas, desenvolvidas em contra turno nas escolas. - Auxiliar na elaboração do currículo; - Organizar e promover reuniões pedagógicas com a equipe. - Participar de formações referentes a Jornada Ampliada. - Realizar visitas nas Escolas. - Elaborar encontros entre os credenciados para troca de experiências. - Auxiliar as demandas da equipe pedagógica.
Seção Pedagógico da Educação em Tempo Integral na Educação Infantil	- Gerenciar o Centro Integral de Atividades Complementares; - Realizar atendimento às famílias dos alunos;
Seção Pedagógico da Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental	- Gerenciar a demanda pedagógica do Centro Integral de Atividades Complementares;
Assessoria Técnica de Manutenção de Infomática	- Apoiar Ações e Políticas Tecnológicas da Secretaria Municipal de Educação; - Oferecer suporte tecnológico, manutenção e instalação dos computadores e materiais de informática pertencentes as Escolas e Unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação; - Oferecer apoio, auxílio e elaboração de documentos como Apresentações, Certificados entre outros documentos da SME; - Realizar acompanhamento e suporte na compra de materiais de informática como peças de reposição, equipamentos e suprimentos para impressoras; - Realizar acompanhamento e controle de Alarmes e Câmeras em Escolas e CMEIS Responder como Articulador do PIEC (Programa Escolas Conectadas);
Divisão de Documentação Escolar	- Orientar sobre Sistema SERE - abertura de ano letivo, encerramento do ano letivo, matrículas, históricos. - Emitir Históricos antigos, declarações de matrículas, fichas individuais. - Orientar sobre atualização do cadastro aluno e funcionários. - Orientações sobre a atualização de dados no sistema SERE para o Censo Escolar. - Orientar sobre a inclusão do transporte escolar - marcar no sistema SERE. - Orientar e acompanhar os Processos - Atos Legais da escolas e CMEIS. - Orientar quanto ao cadastro, registro de notas no LRCOM. - Conferir / retificar os dados coletados para o Censo das escolas e CMEIS no Sistema Educacenso - INEP/MEC. - Orientar sobre o Sistema E-Protocolo - inclusão de processos digitais para a Renovação do Credenciamento e Renovação da Autorização de Funcionamento das instituições. - Acompanhar o vencimento / prazos dos Atos Legais. - Efetivar matrículas, transferências, cadastro e atualização do Sistema SERE para os Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Mun. Do Campo São Miguel e Marechal Candido Rondon. - Incluir/ verificar e corrigir Síntese de Avaliação por curso e turno das instituição de ensino no sistema SERE, bem como a Matriz Curricular, carga horária e total de dias letivos. - Solicitar ao NRE correções / orientações que façam necessárias para as instituições de ensino. - Organizar reuniões com os secretários escolares. - Orientar sobre o processo de matrículas e renovação de matrículas. - Atender ao público em geral quando da solicitação de documentos. - Auxiliar no Sistema Presença.
Seção de apoio à Documentação Escolar	- Orientar sobre o Sistema Presença - Bolsa Família - Acompanhar bimestralmente a informação da frequência dos dados lançadas pelas instituições de ensino da rede Municipal, Estadual e Particular. - Auxiliar na efetivação da matrículas e emissão dos demais documentos do Setor de Documentação Escolar - Auxiliar no arquivamento de documentos e pastas individuais - Atender ao público em geral quando da solicitação de documentos - Auxiliar nos demais processos do Setor de Documentação Escolar e na emissão de documentos.
Coordenadoria Geral de Alimentação Escolar	- Planejar os cardápios (cardápios divididos por faixa etária, cardápios adaptados para alunos com necessidades especiais, - Calcular as informações nutricionais dos cardápios - Produzir as fichas técnicas das preparações - Realizar ações de educação alimentar e nutricional: palestras para os alunos, brincadeiras, folders - Realizar teste de aceitabilidade de preparações - Atualizar o Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos das escolas e cmeis - Atualizar os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) - Realizar a capacitação para as cozinheiras (manipulação de alimentos) - Realizar visitas técnicas: - Supervisão das Boas práticas - Orientação às cozinheiras - Auxiliar e assessorar o CAE - Controlar os recursos do PNAE e Municipal para a compra de alimentos - Controlar o estoque -Controlar a validade dos alimentos - Realizar a solicitação de compras no sistema IPM - Liquidar notas no sistema IPM -Realizar os pedidos aos fornecedores: semanalmente: hortifrutigranjeiros e carnes mensalmente: gêneros alimentícios não perecíveis - Auxiliar no recebimentos de alimentos - Produzir as Fichas de Remessa de alimentos para as escolas e CMEIS - Realizar as licitações de alimentos, descartáveis, utensílios: - cotação

	- relatório de pesquisa de preço - requisição - termo de referência - estudo técnico preliminar - gerenciamento de risco - formalização da demanda - acompanhamento do processo - avaliação técnica de amostras - Realizar e acompanhar a Chamada Pública da Agricultura Familiar - Instruir e acompanhar as atividades das estagiárias
Divisão de Nutrição Escolar	- Planejar os cardápios (cardápios divididos por faixa etária, cardápios adaptados para alunos com necessidades especiais, - Calcular as informações nutricionais dos cardápios - Produzir as fichas técnicas das preparações - Realizar ações de educação alimentar e nutricional: palestras para os alunos, brincadeiras, folders - Realizar teste de aceitabilidade de preparações - Atualizar o Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos das escolas e cmeis - Atualizar os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) - Realizar a capacitação para as cozinheiras (manipulação de alimentos) - Realizar visitas técnicas: - Supervisão das Boas práticas - Orientação às cozinheiras - Auxiliar e assessorar o CAE - Controlar os recursos do PNAE e Municipal para a compra de alimentos - Controlar o estoque -Controlar a validade dos alimentos - Realizar a solicitação de compras no sistema IPM - Liquidar notas no sistema IPM -Realizar os pedidos aos fornecedores: semanalmente: hortifrutigranjeiros e carnes mensalmente: gêneros alimentícios não perecíveis - Auxiliar no recebimentos de alimentos - Produzir as Fichas de Remessa de alimentos para as escolas e cmeis - Realizar as licitações de alimentos, descartáveis, utensílios: - cotação - relatório de pesquisa de preço - requisição - termo de referência - estudo técnico preliminar - gerenciamento de risco - formalização da demanda - acompanhamento do processo - avaliação técnica de amostras - Realizar e acompanhar a Chamada Pública da Agricultura Familiar - Instruir e acompanhar as atividades das estagiárias
Divisão de Distribuição de Alimentação Escolar	- Receber as entregas de alimentos, produtos de limpeza, utensílios, equipamentos e outros no depósito; - Organizar e limpar o setor - Separar os produtos do estoque, conforme guias - Controlar os estoques (limpeza, alimentos, utensílios); - Verificar as validades dos produtos - Auxiliar nas entregas dos produtos alimentícios nas escolas e cmeis, entrega de botijão e gás P13 nas escolas rurais;
Seção de Organização e Limpeza do Setor de Alimentação Escolar	-Separar os produtos do estoque, conforme guias - Entregar os produtos nas escolas e cmeis - segunda e terça: escolas rurais - quarta à sexta: escolas urbanas - Entregar de botijão e gás P13 nas escolas rurais - Verificar as validades dos produtos - Organizar e limpar o setor - Auxiliar no recebimento das entregas de alimentos, produtos de limpeza, utensílios, equipamentos e outros no depósito
Seção de Entrega de Alimentação Escolar	- Entregar os produtos nas escolas e cmeis - Organizar e separar os produtos no caminhão - Transportar e distribuir os botijão de gás P13 nas escolas rurais - Transporte das nutricionista para visitas técnicas nas escolas e cmeis - Auxiliar na separação dos produtos - Auxiliar nas linhas de transporte escolar quando solicitado
Coordenadoria Geral Financeira	- Elaboração do Plano Anual de Contratações da Secretaria de Educação. - Gerenciar processos licitatórios da Secretaria de Educação provenientes da - Lei Federal de Licitações N°14.133/2021, sendo encarregada de: - Elaborar a formalização da demanda, junto com o setor requisitante; - Formular a documentação pertinente ao processo licitatório, como: -Gerenciamento de Riscos, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Requisição; - Realiza as cotações, bem como o Relatório de Pesquisa de Preços. - Gestão dos contratos firmados. Assumindo as seguintes responsabilidades: - Garantir a vigência contratual; - Gerenciar a emissão de empenhos; - Administrar os processos de pagamentos aos fornecedores; - Fiscalizar a regularidade da empresa; - Emitir comunicados de irregularidades e notificações, quando necessários.
Coordenadoria Geral Contábil	- Elaboração do Planejamento necessário para as Leis Orçamentárias (PPA, LDO E LOA) - gerenciamento dos Recursos destinados a Educação(PNATE transporte escolar, PNAE alimentação escolar, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO, PETE transporte escolar, LIVRE,5% e 25%) - Auxiliar nas rotinas do Setor Financeiro, liberações de pagamentos junto a Tesouraria Municipal, conferência dos empenhos e liquidações (Transporte escolar, folha de pagamento, merenda escolar, fundo rotativo, fornecimento de bens e serviços adquiridos por essa secretaria), elaboração/lançamento de decretos e projetos de Lei, conferência dos planos de trabalhos das escolas, Centros municipais de Educação Infantil e conveniadas; - Auxiliar ao Departamento de Contabilidade, quando necessário.
Divisão de Analista de Licitações	- Elaborar o processo licitatório e manter a guarda de toda a documentação referente; - Elaborar editais de licitações; - Coordenar e executar as atividades relacionadas ao processo de licitação; - Desempenhar outras atividades afins, determinadas pela direção administrativa.
Divisão de Planejamento e Compras	- Gerenciar o processo de aquisição de bens e serviços para atender às necessidades da Secretaria de Educação e instituições da rede municipal de ensino. - Acompanhar das datas de emissão e vencimento de todas as faturas. - Confirmar valores cobrados em cada fatura e notas fiscais, comparando com os contratos e históricos anteriores. - Registrar e acompanhar qualquer divergência encontrada, buscando resolução junto aos fornecedores. - Conferir, liquidar e organizar os boletos a serem pagos. - Acompanhar os pagamentos realizados, garantindo que sejam efetuados dentro dos prazos estabelecidos nos contratos. - Acompanhar e negociar com os fornecedores para melhoria dos serviços. - Atender a chamados relacionados a problemas com os serviços contratados (falhas, interrupções,

	etc.). - Abrir solicitações junto aos fornecedores para resolução dos problemas. - Acompanhar as solicitações até a sua completa resolução.
Seção de Prestação de Contas	- Proceder a formalização, fiscalização, análise, julgamento e apresentação da Prestação de Contas dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, repassados às instituições de ensino do município, bem como do recurso municipal. - Gerenciar e fiscalizar recursos providos de Termos de Colaboração; - Elaborar Termos de Colaboração, firmados com Associações de Pais e Mestres (APMs) de Escolas, CMEIs municipais e instituições conveniadas; - Orientar diretores quanto a gestão dos recursos recebidos; - Fiscalizar parcerias junto ao sistema do Tribunal de Contas (SIT); - Solicitar empenhos para os repasses; - Prestar contas de recursos do FNDE: PDDE básico e Ações integradas, junto ao sistema SIGPC; - Prestar contas de recursos dos programas PNAE e PNATE, no sistema BB Gestão Ágil; - Gerenciar e lançar todos os documentos pertinentes a cada Termo de Colaboração junto ao Portal da Transparência.
Seção de Contratos	- Elaborar requisição para fornecimento de produtos ou serviços; - Gerenciar contratos firmados com o Município; - Garantir o cumprimento de prazos e cláusulas; - Agilizar os trâmites contratuais; - Gerir o armazenamento e histórico dos contratos; - Identificar a necessidade de aditivos contratuais; - Controlar os prazos de vencimento e renovação de contratos; - Promover a comunicação entre as partes; - Fiscalizar e certificar durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação da contratada; - Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições; - Zelar pela fiel observância da ordem cronológica do processo, do pagamento das obrigações de fornecimento, realização de obras e serviços; - Solicitar empenhos e controlar seus respectivos saldos; - Receber a nota fiscal, em conformidade com as exigências previstas em contrato; - Solicitar a liquidação da nota fiscal; - Elaborar notificação, em caso de descumprimento contratual; - Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais ou administrativas; - Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e rescisão contratual; - Acompanhar e elaborar pareceres em processos para aplicação de penalidades, quando do descumprimento do contrato; - Registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pela Administração Municipal e mantê-los atualizados; - Realizar o recebimento definitivo do objeto dos contratos; - Elaborar o processo para a concessão de diárias e ressarcimentos;
Divisão de Comunicação e Publicidade	- Coordenar a divulgação das ações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer nas redes sociais; - Utilizar da tecnologia para organizar transmissões online, lives, etc - Elaborar projetos de webdesign e desenvolvimento de arte, projetos de edição de vídeo, áudio e fotografia; - Elaborar projetos de fotografia e filmagens, ilustração e animação, diagramação e produção audiovisual.
Assessoria de Manutenção nas Escolas	- Realizar visitas técnicas nas instituições e prédios da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Organizar atividades da equipe de manutenção; - Apoiar nas atividades de conservação e reparos das instituições da rede municipal de ensino e prédios da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; - Realizar pequenas manutenções preventivas nas instituições da rede municipal de ensino e prédios da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. - Auxiliar na identificação de problemas na infraestrutura; - Organizar ferramentas e materiais, manter a limpeza do local de trabalho e garantir que as normas de segurança sejam seguidas durante as atividades.
Divisão de Manutenção nos CMEIs e prédios da Educação	- Realizar visitas técnicas nos CMEIs e prédios da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; - Apoiar nas atividades de conservação e reparos no Centros Municipais de Educação Infantil e prédios da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; - Realizar pequenas manutenções preventivas nos Centros Municipais de Educação Infantil e prédios da Secretaria Municipal de Educação.
Divisão de Manutenção Elétrica	- Realizar visitas técnicas nas instituições da rede municipal de ensino e prédios da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; - Instalar e reparar sistemas elétricos; - Manusear equipamentos, como disjuntores, painéis elétricos, tomadas, interruptores e luminárias, interpretando diagramas técnicos para determinar meios de instalação e reparo; - Testar circuitos para garantir a funcionalidade e solucionar falhas no sistema elétrico; - Realizar atualização de instalações elétricas para garantir que atendam aos padrões de segurança e às regulamentações atuais. - Promover a substituição de equipamentos obsoletos; - Organizar ferramentas e materiais, manter a limpeza do local de trabalho e garantir que as normas de segurança sejam seguidas durante as atividades.
Setor de Engenharia Civil	- Desenvolvimento de Projetos: Elaborar projetos, especificações e orçamentos para a construção/reforma/ampliação das instituições de ensino municipais; - Análise de Viabilidade Técnica: Avaliar a viabilidade técnica dos projetos, considerando aspectos como localização, características do terreno, seleção de materiais e métodos construtivos; - Gerenciamento de projetos: Gerenciar projetos previstos e em andamento destinados a obras educacionais no município; - Consultoria Técnica: Oferecer suporte técnico às escolas e aos administradores municipais em questões relacionadas à infraestrutura; - Relatórios e Documentação: Elaborar relatórios técnicos e documentação detalhadadosprojetos.
Direção Geral do Departamento de Transporte Escolar	-Cuidar da logística das linhas de transporte escolar em geral; - Planejar o transporte em eventos e jogos escolares; - Organizar rotas e horários das linhas atendidas pela frota própria; - Fiscalizar as linhas que são atendidas pela frota terceirizada; - Fazer medições em roteiros para possíveis adequações no transporte dos alunos; - Atendimento ao público, recebendo dúvidas, críticas e sugestões dos usuários do transporte escolar e seus responsáveis; - Planejar novos processos licitatórios; - Fazer vistorias nos veículos do transporte escolar; - Manter contato com os representantes das empresas terceirizadas; - Definir escalas de trabalho dos motoristas; - Manter contato com outras esferas de poder envolvidas no transporte de escolares, para garantir o cumprimento das normas vigentes e garantir o repasse dos recursos; - Participar de treinamentos e reuniões, representando o departamento;
Coordenadoria Geral de Planejamento e Logística Transporte Escolar	- Auxiliar na operação do transporte escolar no município, garantindo segurança, eficiência e acessibilidade para os alunos da rede pública. - Atender demandas da comunidade escolar, buscando soluções para eventuais problemas e novas demandas. - Realizar a elaboração e gestão de Contratos e Processos Administrativos - Acompanhar o controle e manutenção da Frota - Auxiliar na gestão dos veículos

	- Acompanhar processos financeiros e prestação de contas - Apoiar na liquidação de notas fiscais de empresas terceirizadas que prestam serviço de transporte escolar - Apostilamentos e solicitações de empenho dos contratos de transporte; - acompanhamento dos sistemas: SETE (Sistema Federal) e SIGET (Sistema Estadual), registrando informações sobre: Linhas de transporte escolar; Empresas terceirizadas e motoristas contratados; monitores, escolas atendidas e alunos beneficiados; gastos com transporte escolar e veículos utilizados; - Coordenar o Projeto das Carteirinhas do Transporte Escolar - Realizar o atendimento ao público - Fazer contato direto com motoristas - Distribuição e conferência de cartão ponto e fichas de romaneio - Atualizar a documentação dos veículos - Realizar planejamento estratégico e regulatório; - Elaborar das demandas para o Plano de Contratações Anual do Departamento de Transporte Escolar; - Estabelecer Contato com o Detran; - Acompanhar a regularização de documentação dos veículos;
Assessoria de Transporte Escolar Urbano e Rural	- Realizar atendimento ao público e as empresas contratadas; - Realizar a gestão de contratos de prestação de serviços de transporte escolar; - Acessar o sistema IPM, iniciar e realizar processos de acordo com a demanda do setor; - Elaborar ofícios, comunicados internos, resposta a e-mails, controle de documentos, controle de contratos e seus vencimentos, atualização de itinerários e veículos em contratos, solicitação de renovações contratuais, elaboração de planilhas, auxiliar no estudo para abertura de novos processos para contratação de empresas prestadoras de serviços de transporte escolar incluindo pesquisas de preços, elaboração de planilhas de composição de custos, pesquisas na legislação, estudo técnico preliminar, termo de referência; -Acessar e alimentar sistemas do governo do estado e do governo federal relacionados ao transporte escolar como SIGET e SETE; -Acessar ao Detran PR, através do sistema online, para solicitação de serviços e emissão de guias para pagamento referente aos veículos da Secretaria de Educação.
Assessoria Técnica de Oficina, Manutenção de Frota e Logística do Transporte Escolar	*- Prestar suporte técnico-operacional à gestão da frota da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer , garantindo a segurança, eficiência, disponibilidade e regularidade da frota própria e terceirizada, por meio do acompanhamento de manutenções, apoio na logística das rotas e suporte às demandas administrativas e operacionais do setor.* *- Verificar periodicamente o estado geral dos veículos da frota própria, identificando necessidades de manutenção preventiva e corretiva.* *- Acompanhar quilometragem e indicar, sempre que necessário, a realização de trocas de óleo, filtros e demais revisões obrigatórias.* *- Encaminhar os veículos às oficinas mecânicas contratadas, acompanhando elaboração de orçamentos e execução dos serviços.* *- Auxiliar no socorro a veículos que apresentarem falhas mecânicas durante a operação.* *- Preparar os veículos para vistorias do Detran/PR, realizando conferências prévias e encaminhamentos necessários.* *- Participar de vistorias de empresas terceirizadas junto à Comissão Municipal de Vistoria do Transporte Escolar.* *- Sugerir melhorias operacionais com foco na otimização de rotas, melhor distribuição de alunos e redução de custos.* *- Auxiliar na execução de rotas da frota própria, atuando como substituto de motoristas quando necessário.* *- Registrar e repassar informações técnicas relevantes ao Departamento de Transporte Escolar.* *- Realizar inspeções preventivas básicas, comunicando irregularidades ao Coordenador responsável.*
Seção de Manutenção do Transporte Escolar	- Verificar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos; - Verificar quilometragem e indicar quando for necessário troca de óleo e filtro em cada veículo; - Encaminhar os veículos às oficinas mecânica contratadas; - Acompanhar a elaboração de orçamentos e verificar a execução da prestação do serviço junto as oficinas; - Auxiliar no socorro a veículos da frota própria que possam apresentar falhas mecânicas; - Revisar os veículos, e encaminhar para as manutenções necessárias, para que sejam submetidos as vistorias do Detran PR - Participar das vistorias de empresas terceirizadas juntamente com a Comissão Municipal de vistoria do transporte escolar.
Seção de apoio ao Departamento de Transporte Escolar	- Acompanhar as rotas e realizar medições e verificações tanto em rotas terceirizadas como na frota própria; - Sugerir alterações visando otimizar as rotas existentes, inclusive com relação a divisão dos alunos por veículos; - Informar ao Departamento de Transporte Escolar e ao Gestor dos contratos possíveis falhas na execução contratual das empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar; - Acompanhar embarques e desembarques de alunos nas escolas, visando melhor distribuição e organização dos estudantes, quando necessário; - Participar da logística para encaminhamento de veículos da frota própria para realizar vistorias junto ao Detran PR; - Participar das vistorias de empresas terceirizadas juntamente com a Comissão Municipal de vistoria do transporte escolar. - Auxiliar na execução de rotas da frota própria, tendo conhecimento das rotas executadas e podendo atuar como substituto de outros motoristas da Secretaria de Educação, quando necessário.
Setor de lavador e lubrificador	- Lubrificar máquinas e equipamentos, selecionando o material de limpeza e ferramentas necessários. - Realizar inspeções preventivas; - Preencher relatórios e registros de ocorrências; - Realizar limpeza interna e externa de veículos; - manter limpo o lavador municipal e suas adjacências.
DEPARTAMENTO GERAL DO CAIC - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA	
Coordenação Geral do CAIC - Centro de Atendimento Integral à Criança	- Promover a integração e articulação as ações das áreas da instituição educacional; - Orientar os diretores das Escolas; - Coordenar as atividades desenvolvidas no complexo; - Identificar demandas administrativas, pedagógicas e de infraestrutura do complexo - Elaborar o fluxo de controle e rotina de trabalho; - Zelar pelo patrimônio dos prédios que funcionam em dualidade administrativa - Prestar auxílio na Adecal - Associação de Apoio e Desenvolvimento ao CAIC e Rede Municipal de Ensino da Lapa - Encaminhar para o serviço social as demandas da sociedade e das instituições; - Gerenciar a higiene e conservação do complexo escolar.
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Divisão Administrativa de Esportes e Lazer	- Gerenciar a rotina administrativa do Departamento de Esporte e Lazer; - Gerenciar processos digitais do Departamento de Esporte e Lazer; - Elaborar processo licitatório do Departamento de Esporte e Lazer; - Organizar e arquivar documentos; - Atualizar planilhas e resultados -Solicitar compras de materiais - Auxiliar no desenvolvimento de projetos de esporte e lazer; - Gerir e acompanhar eventos

Divisão Técnica de Esporte e Lazer	– Manter equipes representativas nas diversas modalidades esportivas, de elevado; nível técnico, para as competições municipais, inter-municipais, estaduais e nacionais; – Organizar as escolinhas de iniciação esportiva nas diversas modalidades; – Realizar eventos de caráter estudantil abrangendo várias faixas etárias; – Elaborar o calendário anual das programações esportivas estudantis; – Levantar as necessidades de recursos físicos, materiais e humanos para a realização de cada programação; – Elaborar, junto a equipe, projeto de cada programação prevista em calendário; – Organizar a previsão orçamentária para a realização das programações; – Informar e estimular os adolescentes e jovens do Município a participarem das escolinhas de iniciação esportiva; – Colaborar na realização das demais programações previstas em calendário; – Controlar e fiscalizar a freqüência dos servidores da Divisão; – Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos; – Elaborar e analisar relatório mensal das atividades da Divisão.
Assessoria de Esportes e Lazer	- Acompanhar a atividades desenvolvidas pelo Departamento de Esporte e Lazer nos espaços esportivos; - Gerir, promover e incentivar o esporte e o lazer, de forma a promover a qualidade de vida. - Administrar e gerir equipamentos municipais para a prática de desporto - Promover programas desportivos e de recreação - Realizar visitas técnicas nos espaços esportivos; - Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas - Promover a prática desportiva inclusiva para deficientes e idosos - Organizar eventos desportivos e de lazer, como campeonatos.
Seção de Lazer e Qualidade de Vida -	- Elaborar políticas de lazer e esporte; - Incentivar a prática de atividades físicas e desportivas; - Apoiar projetos e ações que promovam o lazer e o esporte; - Organizar eventos esportivos e de lazer; - Promover a criação de áreas de lazer; - Propor novas técnicas e equipamentos de lazer; - Responsável pelo desenvolvimento dos programas de políticas publicas de bolsa esporte, bem como organizar e acompanhar as prestações de contas; - Participar do planejamento e organização de eventos esportivos;
Seção de Projetos Esportivos	- Realiza programação e planejamento de eventos esportivos, tanto dos desenvolvidos pelo departamento de esportes e lazer, quanto os que damos apoio; - Acompanhar equipes de representatividade do município em jogos Paraná Bom de Bola, Jogos da Juventude e Jogos abertos; - Auxiliar nas postagens em redes sociais e criação de arte para eventos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em 24 de Fevereiro de 2026

NEUZELI SCHIMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AB06275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 - ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
Processo Licitatório n° 02/2026

ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO

Pesquisa realizada entre 24/02/2026 11:10:54 e 25/02/2026 16:58:10
Relatório gerado no dia 25/02/2026 16:59:09 (IP: 2804:19b8:508e:0:e454:4b32:6e56:d75)
Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

LOTE 01					
Item	DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
1	**SABÃO EM BARRA** Glicerinado neutro de primeira qualidade com 5 unidades	Emb.	25	13,09	**327,25**
2	**ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE** de espuma fibra, retangular, utilizada para limpar utensílios domésticos anti- bacteriana.	Und.	20	3,42	**68,40**
3	**PAPEL HIGIÊNICO** folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de alta qualidade, pacote c/ 12 rolos de 30 mt.	Fardo	50	14,68	**734,00**
4	**SACO DE LIXO**, com 20 sacos 39cmX58 cm 15 litros	Emb.	50	9,33	**466,50**
5	**SACO DE LIXO**, com 10 sacos 59cmX62 cm 30 litros	Emb.	50	10,89	**544,50**
6	**SACO DE LIXO**, com 10 sacos 63cmX80 cm 50 litros	Emb.	50	11,72	**586,00**
7	**DETERGENTE** para lavagem de louças líquido, neutro, frasco 500 ml - Para limpar: louças panelas, plásticos, metais, vidros espelhos., eficiente na remoção de gordura e sujeira e alto poder de limpeza	Frasco	120	2,62	**314,40**
8	**ÁLCOOL ETÍLICO** para limpeza geral e desinfecção de superfícies. Líquido em concentração entre 60% a 90% - 1 lt	Litro	25	7,97	**199,25**
9	**ÁLCOOL GEL** 70% com ampla ação anticéptica - frasco 500ml	Frasco	20	7,99	**159,80**
10	**LIMPA VIDRO**, 3 em 1 (antipó, antichuva, antipoluição), líquido, frasco plástico de 500ml.	Frasco	30	6,23	**186,90**
11	**VASSOURACOM CABO**, cerdas macias na parte externa e cerdas firmes na parte interna. ideal para a varrição de todos os tipos de pisos.	Und.	10	24,04	**240,40**
12	**LUVA DE BORRACHA** Reforçada, antiderrapante para limpeza Multiuso P/m/g/xg. Embalagem com um par.	**Emb.**	10	9,53	**95,30**
13	**RODO DE ESPONJA COM CABO**, Lava Piso e Azulejo.25 x 7 x 7 cm.	Und.	10	15,22	**152,20**
14	**RODO DE BORRACHA COM CABO** Plastificado30 cm	Und.	10	16,60	**166,00**
15	**DESINFETANTE LÍQUIDO** a base de pinho, para uso geral, 99,9 % de ação bactericida, germicida	Und.	30	7,89	**236,70**

	e fungicida, emb. 01 litro				
16	**ESPONJA DE AÇO** para limpeza geral, abrasivo, lembra superfícies dar brilho e remover sujeiras mais difíceis (pacote c/ 08 unidades)	Pacote	50	3,31	**165,50**
17	**ÁGUA SANITÁRIA** 2l, à base de cloro	Und.	20	6,61	**132,20**
18	**LIMPADOR DE USO GERAL/ MULTI-USO** - Usado em superfícies laváveis de cozinha, banheiro, pisos e azulejos. 500 ml	Und.	25	4,81	**120,25**
19	**SABÃO EM PÓ**, uso geral, lava roupas brancas e coloridas, limpopeza, 100% biodegradável, embalagem de 1Kg, contendo nome do fabricante, data de fabricação, indicação do responsável técnico, Registro na Anvisa e prazo de validade.	Kg	50	21,37	**1.068,50**
VALOR TOTAL DO LOTE		**R$ 5.964,05**			

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:3C511586

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 -ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
Processo Licitatório n° 02/2026

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1. Aquisição de produtos de limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal/PR.

LOTE 01

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	**SABÃO EM BARRA** Glicerinado neutro de primeira qualidade com 5 unidades	Emb.	25	13,09	**327,25**
2	**ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE** de espuma fibra, retangular, utilizada para limpar utensílios domésticos anti- bacteriana.	Und.	20	3,42	**68,40**
3	**PAPEL HIGIÊNICO** folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de alta qualidade, pacote c/ 12 rolos de 30 mt.	Fardo	50	14,68	**734,00**
4	**SACO DE LIXO**, com 20 sacos 39cmX58 cm 15 litros	Emb.	50	9,33	**466,50**
5	**SACO DE LIXO**, com 10 sacos 59cmX62 cm 30 litros	Emb.	50	10,89	**544,50**
6	**SACO DE LIXO**, com 10 sacos 63cmX80 cm 50 litros	Emb.	50	11,72	**586,00**
7	**DETERGENTE** para lavagem de louças líquido, neutro, frasco 500 ml - Para limpar: louças panelas, plásticos, metais, vidros espelhos., eficiente na remoção de gordura e sujeira e alto poder de limpeza	Frasco	120	2,62	**314,40**
8	**ÁLCOOL ETÍLICO** para limpeza geral e desinfecção de superfícies. Líquido em concentração entre 60% a 90% - 1 lt	Litro	25	7,97	**199,25**
9	**ÁLCOOL GEL 70%** com ampla ação anticéptica - frasco 500ml	Frasco	20	7,99	**159,80**
10	**LIMPA VIDRO**, 3 em 1 (antipó, antichuva, antipoluição), líquido, frasco plástico de 500ml.	Frasco	30	6,23	**186,90**
11	**VASSOURACOM CABO, cerdas macias na parte externa e cerdas firmes na parte interna. ideal para a varrição de todos os tipos de pisos.**	Und.	10	24,04	**240,40**
12	**LUVA DE BORRACHA Reforçada, antiderrapante para limpeza Multiuso P/m/g/xg. Embalagem com um par.**	**Emb.**	10	9,53	**95,30**
13	**RODO DE ESPONJA COM CABO, Lava Piso e Azulejo.25 x 7 x 7 cm.**	Und.	10	15,22	**152,20**
14	**RODO DE BORRACHA DUPLA COM CABO Plastificado30 cm**	Und.	10	16,60	**166,00**
15	**DESINFETANTE LÍQUIDO** a base de pinho, para uso geral, 99,9 % de ação bactericida, germicida e fungicida, emb. 01 litro	Und.	30	7,89	**236,70**
16	**ESPONJA DE AÇO** para limpeza geral, abrasivo, lembra superfícies dar brilho e remover sujeiras mais difíceis (pacote c/ 08 unidades)	Pacote	50	3,31	**165,50**
17	**ÁGUA SANITÁRIA** 2l, à base de cloro	Und.	20	6,61	**132,20**
18	**LIMPADOR DE USO GERAL/ MULTI-USO** - Usado em superfícies laváveis de cozinha, banheiro, pisos e azulejos. 500 ml	Und.	25	4,81	**120,25**
19	**SABÃO EM PÓ,** uso geral, lava roupas brancas e coloridas, limpopeza, 100% biodegradável, embalagem de 1Kg, contendo nome do fabricante, data de fabricação, indicação do responsável técnico, Registro na Anvisa e prazo de validade.	Kg	50	21,37	**1.068,50**
VALOR TOTAL DO LOTE		**R$ 5.964,05**			

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Lei nº 14.133/2021, art. 6°, inciso XIII).
1.3. Em regra, conforme Inc. III do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, as compras públicas deverão buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado no que diz respeito à aplicação do princípio do parcelamento.
1.3.1. Considerando as especificidades do presente objeto a **demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável**, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.
1.3.2. Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua Súmula n°. 247 que expressa:

"é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Destaques nossos).

1.3.3. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por lote, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia em escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Sendo assim, a divisão do objeto da presente manifestação não representa perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável.
1.4. As condições de fornecimento do objeto, vigência, preços, faturamento, pagamento, reajustes, obrigações, sanções, cancelamento, e foro estão contidas neste Termo de Referência – Anexo I.
1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.1333/2021.
1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.
1.7. O objeto da aquisição é caracterizado como bens de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi instruído nos termos da Lei 14.133/21 e de outras legislações e normas vigentes.
2.2. A presente aquisição dos produtos figura-se pela necessidade de suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza, nas dependências desta Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins deste Poder Legislativo.
2.3. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelos setores administrativos e legislativos desta Casa de Leis.
2.4. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.
2.5. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no tópico 2.1 deste Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.
2.6. Diante do exposto, torna-se de suma importância a aquisição pretendida, objetivando, de forma satisfatória, às constantes demandas, na obtenção da aquisição para o desenvolvimento das atividades diárias dos setores da Câmara Municipal.
2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, disponibilizado no Portal da Transparência do endereço eletrônico da CâmaraMunicipal:http://www.camaralaranjal.pr.gov.br/portal/portal-publicacoes.php

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação em questão visa a aquisição de produtos de higiene e limpeza, a fim de atender a Câmara Municipal de Laranjal-PR.
3.2. A solução especificada e que se pretende adquirir, refere-se à compra, via dispensa de licitação, com entregas parceladas. Acredita-se que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.
3.3. A aquisição dos produtos de forma parcelada, conforme demanda, faz-se necessário tendo em vista o espaço pequeno de almoxarifado para alojar os produtos.
3.4. Ademais, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Dispensa e julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**. Além disso, não faz necessário análises adicionais acerca dos mesmos, pois o padrão de qualidade é facilmente definido e praticado no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental, devem ser atendidos nos requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21.
4.2. A empresa CONTRATADA deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental.
4.3. A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados.

Subcontratação
4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto licitado.
4.5. A Contratada deverá executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Laranjal/PR.

Garantia da Contratação
4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
4.6.1. a compra se dará por entrega imediata, após o recebimento do Autorização de Compra ou documento equivalente;
4.6.2. o valor baixo dos itens a serem licitados;
4.6.3. baixo risco de não entrega por se tratar de produtos comuns no mercado;
4.6.4. risco moderado da exigência de garantia onerar os produtos.

Especificação da Garantia, manutenção e assistência técnica
4.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Da exigência de amostra
4.8. Não há necessidade de apresentação de amostra.

Indicação de marcas ou similaridades
4.9. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

Padronização
4.10. Não há especificações a serem definidas para fins de padronização no presente caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega
5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos conforme prazo e quantidade contidos na Autorização de Compra ou documento equivalente emitida pela Contratante.
5.2 O prazo de entrega dos produtos não poderá ultrapassar a 2 (dois) dias úteis do recebimento da Autorização de compra ou documento equivalente pelo Fornecedor Beneficiário.
5.2.1. O fornecedor será comunicado, de forma eletrônica, para a retirada ou aceitação da Autorização de Compra ou documento equivalente.
5.2.2. Será considerada como confirmação do recebimento: mensagem eletrônica (via e-mail ou aplicativo de WatsApp) pelo licitante vencedor.
5.2.3. Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento.
5.2.4. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado e justificado pela empresa por escrito, e protocolado com pelo menos 01 (um) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, junto aos fiscais da contratação e/ou ao gestor de contrato responsáveis pelo recebimento.
5.3. A Contratada não deverá efetuar ou permitir a prestação de qualquer produto ou quantidade que não esteja estipulado na Autorização de Compra ou instrumento equivalente, sob pena de aplicação de penalidade cabível.
5.4. Quando da entrega, os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, as quais deverão constar a identificação completa do produto (composição, unidade de medida, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação do consumidor) de forma a permitir a completa segurança.
5.4.1. Os produtos deverão obrigatoriamente atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas estabelecidas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade, cuja apresentação em desconformidade ensejará aplicação de sanções administrativas cabíveis.
5.4.2. As embalagens deverão ser fornecidas em invólucros em caixas ou fardos ou rolos ou unidades, conforme o caso, com embalagem sem cortes ou deformações que comprometam sua integridade.
5.4.3. Os produtos devem ser transportados e armazenados em sistemas que garantam a sua temperatura.
5.4.4. No ato da entrega dos produtos, a embalagem deverá constar a data de fabricação e prazo de validade, poderá ter transcorrido o número máximo de dias da data de fabricação conforme apontado na descrição da especificação de cada produto.
5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e livres de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.
5.5.1. A empresa deverá fornecer os produtos em perfeito estado e, em caso de necessidade, deverá trocá-los sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Laranjal/PR.
5.6. O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) estará(ão) disposto(s) no Anexo I – Termo de Referências, ocorrerá mediante entrega parcelada, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades, através de Autorização de Compra expedida pela Contratante.
5.7 A Contratada deverá fornecer equipamentos necessários para os descarregamentos das mercadorias, mantendo seus funcionários identificados para acesso às dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal.
5.8 A Contratada, por ocasião da entrega e execução, deverá apresentar nota fiscal a qual deverá constar o período do mês de referência, descrição do produto, quantidade, preço unitário, valor total. Não serão aceitos produtos/serviços sem nota fiscal, recibos ou outros comprovantes de entrega.
5.9 O local de entrega dos itens demandados será na Câmara Municipal de Laranjal/PR, situada à Rua Pernambuco, nº 451, centro, Laranjal, Paraná, conforme agendamento prévio realizado pelo e-mail laranjalcamara@gmail.com, com acompanhamento de um servidor designado a esta contratação, o qual procederá com a verificação da conformidade dos produtos e especificações técnicas.
5.10 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
5.11. Deverão ser cumpridos integralmente a entrega dos produtos conforme quantidade, local, dias e horários pré-agendados, após a emissão e recebimento da Autorização de Compra.
5.12. Todos os custos de entrega serão por conta da Contratada.

Considerações Gerais
5.13. A Contratada deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
6.1. O acompanhamento da execução da contratação consiste na verificação da conformidade da execução/fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, designados pelo setor competente.
6.2. A execução/fornecimento da contratação será acompanhada pelo servidor nomeado.
6.3. Ao servidor designado acima incumbirá acompanhar a execução/fornecimento dos itens do objeto e respectiva análise de conformidade com as especificações e critérios dispostos neste Termo de Referência, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da contratação.
6.3.1. Os produtos/serviços serão recebidos, no prazo máximo de 24 horas, por quem de direito, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências deste instrumento. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
6.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
6.3.3. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
6.3.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
6.3.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da Autorização de Compra ou documento equivalente, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
6.3.6. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.3.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
6.3.8. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
6.3.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
6.3.10. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
6.3.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.4. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar a execução/fornecimento dos itens entregues, se em desacordo com as normas técnicas ou com os termos deste instrumento.
6.5. Os itens recusados deverão ser repostos em, no máximo, 02 (dois) dias corridos;
6.6. Quaisquer custos referentes à reexecução/aquisição dos objetos contratados, em razão de sua não conformidade com os requisitos do Termo de Referência, deverão correr por conta da Contratada.
6.7. A Contratada deverá remover, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e/ou com danos decorrentes do acondicionamento e transporte.
6.8. Quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
6.9. O acompanhamento do recebimento da execução/fornecimento do objeto será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.10. O recebimento definitivo e aceitação do objeto ficarão a cargo de servidor designado, obedecendo ao disposto nas alíneas "a" e "b", inciso I e II, do art. 140, bem como ao disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.
6.11. Será declarado o recebimento definitivo após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, qualitativa e quantitativamente, devidamente atestado pelo servidor designado, constando o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.12. A ação ou omissão da Contratante no acompanhamento do fornecimento dos itens não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os itens fornecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.
6.13. A Autorização de Compra deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Autorização de Compra, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.15. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Obrigações da Contratante
6.16. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas pertinentes, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as disposições do Aviso da Contratação Direta, seus anexos e os termos de sua proposta.
6.17. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada conte com as melhores condições para fornecer os itens, bem como fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
6.18. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a Contratada.
6.19. Indicar seu representante junto à Contratada, ao qual caberá o acompanhamento do recebimento da execução/fornecimento do objeto pela Contratada.
E-mail: laranjalcamara@gmail.com
Rua Pernambuco, 451– Fone (42) 3645-1228
CEP: 85275-000 – Laranjal – Paraná
6.20. Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas.
6.21. Exercer o acompanhamento do fornecimento por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6.22. Conferir, vistoriar e aprovar os produtos e/ou serviços fornecidos pela Contratada.
6.23. Atestar a efetiva prestação do fornecimento/execução dos itens, bem como a qualidade dos mesmos.
6.24. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.
6.25. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas na prestação do fornecimento/execução dos itens, fixando prazo para a sua correção.
6.26. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
6.27. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Câmara Municipal, para a execução dos serviços e/ou fornecimento dos itens, desde que devidamente credenciados.
6.28. Prestar à Contratada as informações eventualmente necessárias para o fornecimento/execução dos itens.
7.29. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.30. Efetuar o pagamento pela execução do objeto contratado, na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades previstas.
6.31. Aplicar à Contratada, mediante o inadimplemento da CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste Termo e na legislação vigente.
6.32. Garantir à CONTRATADA as condições e acesso para a execução/entrega, no horário de expediente estabelecido.

Obrigações da Contratada
6.33. Atender a demanda de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder a todas as consultas feitas pela Contratante no que se refere ao atendimento do objeto.
6.34. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos.
6.35. Manter cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme inciso XVII do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021

6.36. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
6.37. A Contratada deverá priorizar a utilização de materiais menos perigosos, duráveis, certificados, recicláveis e/ou reutilizáveis, de forma a atender a legislação vigente relativa ao tema.
6.38. É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.
6.39. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
6.40. A Contratada deverá fornecer itens novos, garantindo a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, quando cabível, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.
6.41. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da Contratante, como também pelas despesas a eles inerentes e sua respectiva execução.
6.42. A Contratada deve disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
6.43. Entregar os produtos nos prazos, especificações, quantidades, local e condições estabelecidos neste instrumento, a contar data do recebimento da Autorização de Compra, conforme requerido pelo responsável.
6.44. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação, todos os produtos recusados na fase de recebimento ou entregues em desacordo com a especificação.
6.45. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, resultante da negligência ou conduta inadequada de seus empregados durante a execução do objeto, bem como, quando da utilização de materiais e equipamentos, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o acompanhamento pela Contratante.
6.46. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes no fornecimento do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
6.47. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e sua execução neste órgão.
6.48. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
6.49. Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a execução/entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de execução/entrega que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.
6.50. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos itens, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
6.51. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
6.52. Acatar e cumprir as normas internas da Administração.
6.53. Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas.
6.54. Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução do Contrato;
6.55. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação do Contrato, para a adoção das providências cabíveis;
6.56. Entregar durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
6.57. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Das Sanções
6.58. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa, contraditório e devido processo Legal.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação à Contratante da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o detalhamento do produto, do número da Autorização de Compra ou documento equivalente, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da Contratada e a descrição clara e sucinta do objeto.
7.2. A empresa contratada deverá apresentar, quando da assinatura, os dados bancários em Instituição Financeira.
7.3. Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal.
7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentre dos limites do art. 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.
7.5. Para fins de liquidação, o setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.5.1. o prazo de validade;
7.5.2. a data de emissão;
7.5.3. os dados da ata de registro de preços ou Autorização de Compra ou documento equivalente e do órgão contratante;
7.5.4. o período respectivo de execução da ata de registro de preços;
7.5.5. o valor a pagar; e
7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.
7.7. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133/2021.
7.8. A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas diretas.
7.10. Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos
7.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não se procederá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.16. O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo(s) servidor(es) designados, e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços e/ou produtos efetivamente fornecidos e, eventualmente, aos materiais empregados.
7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.
7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das
seguintes fórmulas:

EM= I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP= Valor da parcela a ser paga
I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I =(TX)
I =(6/100)/365
I = 0,00016438
TX = percentual da taxa anual (6%).

7.20. A Contratante se reserva o direito de descontar o valor da(s) multa(s) aplicada(s) quando do pagamento da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada e/ou proceder a execução direta do débito.
7.21. A empresa deverá enviar eletronicamente a fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, para o seguinte e-mail:
laranjalcamara@gmail.com, contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) .pdf e o arquivo com extensão .xml correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões, indicando inclusive os dados bancários completos para depósito.
7.22. A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada.
7.23. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
7.24. Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1. A forma e o critério de seleção do fornecedor serão por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, por processo de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ R$ 5.964,05 (cinco mil. Novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação
orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO – 01 – Poder Legislativo;
UNIDADE - 001 – Câmara Municipal;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;
NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO - 001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Laranjal, 02 de março de 2026.

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:F8B2FE8C

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 - ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
Processo Licitatório n° 02/2026

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Denominação Social: _____
CNPJ:_____ ____
E-mail: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Telefone(s): _____
Representante: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR
Rua Pernambuco, 451, centro, Laranjal – Paraná. CEP 85275-000.

1. OBJETO
1.1 Aquisição de produtos de limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal/PR, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

LOTE 02							
Item	**Produto**	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**Marca**	**Valor uni**	**Valor total**
1	SABÃO EM BARRA	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Emb.	25			
2	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	* Conforme Anexo I -Termo de Referência	Und.	20			
3	PAPEL HIGIÊNICO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Fardo	50			
4	SACOS DE LIXO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Emb.	50			
5	SACOS DE LIXO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Emb.	50			
6	SACOS DE LIXO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Emb.	50			
7	DETERGENTE	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Frasco	120			
8	ALCOOL ETÍLICO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Litro	25			
9	ALCOOL GEL	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Frasco	20			
10	LIMPA VIDRO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Frasco	30			
11	VASSOURA COM CABO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Und.	10			
12	LUVAS DE BORRACHA	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Emb.	10			
13	RODO DE ESPONJA C/ CABO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Und.	10			
14	RODO DE BORRACHA C/ CABO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Und.	10			
15	DESINFETANTE	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Und.	30			
16	ESPONJA DE AÇO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Emb.	50			
17	AGUA SANITARIA	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Und.	20			
18	LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL/ MULTI-USO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Und.	25			
19	**SABÃO EM PÓ,** uso geral, lava roupas brancas e coloridas, limpopeza, 100% biodegradável, embalagem de 1Kg, contendo nome do fabricante, data de fabricação, indicação do responsável técnico, Registro na Anvisa e prazo de validade.	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Kg	50			
VALOR TOTAL DO LOTE R$							

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R$ __)

1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no
Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, e que cumpriremos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.

2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE ___/___/_____.

5) Validade da Proposta: _____ (no mínimo 90 dias).

OBSERVAÇÃO: Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

Laranjal, ____ de _____ de _____.

_____
(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:00F665BA

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 - ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
Processo Licitatório n° 02/2026

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente **ADRIANO RODRIGUES BARBOSA,** brasileiro, residente e domiciliado no município de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXX (nome do contratado) inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXX, sediado(a) na XXX, em XXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por XXX (nome, RG, CPF e função do contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021)
1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
1.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
1.3 Objeto da contratação:

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTDE**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
1	**SABÃO EM BARRA** Glicerinado neutro de primeira qualidade com 5 unidades	Emb.	25	R$ xx,xx	R$ xx,xx
2	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE de espuma fibra, retangular, utilizada para limpar utensílios domésticos anti- bacteriana.	Und.	30	R$ xx,xx	R$ xx,xx
3	**PAPEL HIGIÊNICO** folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de alta qualidade, pacote c/ 12 rolos de 30 mt.	Fardo	25	R$ xx,xx	R$ xx,xx
4	**SACO DE LIXO**, com 20 sacos 39cmX58 cm 15 litros	Emb.	50	R$ xx,xx	R$ xx,xx
5	**SACO DE LIXO**, com 10 sacos 59cmX62 cm 30 litros	Emb.	50	R$ xx,xx	R$ xx,xx
6	**SACO DE LIXO**, com 10 sacos 63cmX80 cm 50 litros	Emb.	50	R$ xx,xx	R$ xx,xx
7	**DETERGENTE** para lavagem de louças líquido, neutro, frasco 500 ml - Para limpar: louças panelas, plásticos, metais, vidros espelhos., eficiente na remoção de gordura e sujeira e alto poder de limpeza	Frasco	120	R$ xx,xx	R$ xx,xx
8	**ÁLCOOL ETÍLICO** para limpeza geral e desinfecção de superfícies. Líquido em concentração entre 60% a 90% - 1 lt	Litro	25	R$ xx,xx	R$ xx,xx
9	**ÁLCOOL GEL** 70% com ampla ação anticéptica - Frasco 500ml	Frasco	20	R$ xx,xx	R$ xx,xx
10	**LIMPA VIDRO**, 3 em 1 (antipó, antichuva, antipoluição), líquido, frasco plástico de 500ml.	Frasco	20	R$ xx,xx	R$ xx,xx
11	**VASSOURAMULTIUSO COM CABO**, cerdas macias na parte externa e cerdas firmes na parte interna. ideal para a varrição de todos os tipos de pisos.	Und.	10	R$ xx,xx	R$ xx,xx
12	**LUVA DE BORRACHA** Reforçada, antiderrapante para Limpeza Multiuso P/m/g/xg. Embalagem com um par.	Emb.	10	R$ xx,xx	R$ xx,xx
13	**RODO DE ESPONJA COM CABO**, Lava Piso e Azulejo.25 x 7 x 7 cm.	Und.	10	R$ xx,xx	R$ xx,xx
14	**RODO DE BORRACHA DUPLA COM CABO** Plastificado30 cm	Und.	10	R$ xx,xx	R$ xx,xx
15	**DESINFETANTE LÍQUIDO** a base de pinho, para uso geral, 99,9 % de ação bactericida, germicida e fungicida, emb 01 litro	Und.	50	R$ xx,xx	R$ xx,xx
16	**ESPONJA DE AÇO** para limpeza geral, abrasivo, lembra superfícies dar brilho e remover sujeiras mais difíceis (pacote c/ 08 unidades)	Pacote	20	R$ xx,xx	R$ xx,xx
17	**ÁGUA SANITÁRIA** 2l, à base de cloro	Und.	20	R$ xx,xx	R$ xx,xx
18	**LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL/ MULTI-USO** - Usado em superfícies laváveis de cozinha, banheiro, pisos e azulejos. 500 ml	Und.	100	R$ xx,xx	R$ xx,xx
19	**SABÃO EM PÓ,** uso geral, lava roupas brancas e coloridas, limpopeza, 100% biodegradável, embalagem de 1Kg, contendo nome do fabricante, data de fabricação, indicação do responsável técnico, Registro na Anvisa e prazo de validade.	Kg	50	R$ xx,xx	R$ xx,xx
VALOR TOTAL DO LOTE		**R$ xx,xx**			

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.4.2 O Aviso de Contratação Direta;
1.4.3 A Proposta de Preços do CONTRATADO; e
1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.5 No preço acima indicado estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por conta e risco do Contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)
3.1 Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2 As aquisições dos produtos ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal e serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente deste Poder Legislativo e/ou a quem de direito e mediante a emissão do documento denominado de Autorização de Compra ou documento equivalente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA
5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos parceladamente conforme prazo e quantidade contidos na Autorização de Compra ou documento equivalente emitida pela Contratante.
5.2 O prazo de entrega dos produtos não poderá ultrapassar a 2 (dois) dias do recebimento da Autorização de compra ou documento equivalente pelo Fornecedor Beneficiário.
5.2.1 O fornecedor será comunicado, de forma eletrônica, para a retirada ou aceitação da Autorização de Compra ou documento equivalente.
5.2.2 Será considerada como confirmação do recebimento: mensagem eletrônica (via e-mail ou aplicativo de WhatsApp) pelo licitante vencedor.
5.2.3 Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento.
5.2.4 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado e justificado pela empresa por escrito, e protocolado com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, junto aos fiscais da contratação e/ou ao gestor de contrato responsáveis pelo recebimento.
5.3 A Contratada não deverá efetuar ou permitir a prestação de qualquer produto ou quantidade que não esteja estipulado na Autorização de Compra ou instrumento equivalente, sob pena de aplicação de penalidade cabível.
5.4 Quando da entrega, os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, as quais deverão constar a identificação completa do produto (composição, unidade de medida, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação do consumidor) de forma a permitir a completa segurança.
5.4.1 Os produtos deverão obrigatoriamente atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas estabelecidas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade, cuja apresentação em desconformidade ensejará aplicação de sanções administrativas cabíveis.
5.4.2 As embalagens deverão ser fornecidas em invólucros em caixas ou fardos ou rolos ou unidades, conforme o caso, com embalagem sem cortes ou deformações que comprometam sua integridade.
5.4.3 Os produtos devem ser transportados e armazenados em sistemas que garantam a sua
temperatura.
5.4.4 No ato da entrega dos produtos, a embalagem deverá constar a data de fabricação e prazo de validade, poderá ter transcorrido o número máximo de dias da data de fabricação conforme apontado na descrição da especificação de cada produto.
5.5 Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas
características originais, intactas e livres de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.
5.5.1 A empresa deverá fornecer os produtos em perfeito estado e, em caso de necessidade, deverá trocá-los sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Laranjal.
5.6 O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) estará(ão) disposto(s) no Anexo I – Termo de Referência, ocorrerá mediante **entrega parcelada**, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades, através de Autorização de Compra expedida pela Contratante.
5.7 A Contratada deverá fornecer equipamentos necessários para os descarregamentos das mercadorias, mantendo seus funcionários identificados para acesso às dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal.
5.8 A Contratada, por ocasião da entrega e execução, deverá apresentar nota fiscal a qual deverá constar o período do mês de referência, descrição do produto, quantidade, preço unitário, valor total. Não serão aceitos produtos/serviços sem nota fiscal, recibos ou outros comprovantes de entrega.
5.9 O local de entrega dos itens demandados será na Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal/PR, situada à Rua Pernambuco, nº 451, centro, Laranjal, Paraná, conforme agendamento a ser realizado pelo telefone (42) 3645-1228 ou pelo e-mail laranjalcamara@gmail.com, com acompanhamento de um servidor designado a esta contratação, o qual procederá com a verificação da conformidade dos produtos e especificações técnicas.
5.9.1 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas.
5.10 Deverão ser cumpridos integralmente a entrega dos produtos conforme quantidade, local, dias e horários pré-agendados, após a emissão e recebimento da Autorização de Compra.
5.11 Todos os custos de entrega serão por conta da Contratada.

Considerações Gerais
5.12 A Contratada deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
6.1 O acompanhamento da execução da contratação consiste na verificação da conformidade da execução/fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,
podendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, designados pelo setor

competente.
6.2 A execução/fornecimento da contratação será acompanhada pelo servidor responsável para exercer a função.
6.3 Ao servidor designado acima incumbirá acompanhar a execução/fornecimento dos itens do objeto e respectiva análise de conformidade com as especificações e critérios dispostos neste Termo de Referência, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da contratação.
6.3.1 Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24 horas, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências deste instrumento. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
6.3.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança
oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
6.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
6.3.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
6.3.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da Autorização de Compra ou documento equivalente, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
6.3.6 Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade de produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.
6.3.7 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na
execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de
obrigações.
6.3.8 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
6.3.9 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
6.3.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
6.3.11 Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
6.3.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e
quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-
se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.4 A Contratante reserva-se o direito de rejeitar a execução/fornecimento do objeto entregues, se em desacordo com as normas técnicas ou com os termos deste instrumento.
6.4.1 Os itens recusados deverão ser repostos em, no máximo, 03 (três) dias corridos;
6.4.2 Quaisquer custos referentes à reexecução/aquisição dos objetos contratados, em razão de sua não conformidade com os requisitos do Termo de Referência, deverão correr por conta da Contratada.
6.5 A Contratada deverá remover, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e/ou com danos decorrentes do acondicionamento e transporte.
6.6 Quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
6.7 O acompanhamento do recebimento da execução/fornecimento do objeto será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,
inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.8 O recebimento definitivo e aceitação do objeto ficarão a cargo de servidor designado, obedecendo ao disposto nas alíneas “a” e “b”, inciso I e II, do art. 140, bem como ao disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.
6.9 Será declarado o recebimento definitivo após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, qualitativa e quantitativamente, devidamente atestado pelo servidor designado, constando o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.10 A ação ou omissão da Contratante no acompanhamento do fornecimento dos itens não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os itens fornecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.
6.11 A Autorização de Compra deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.12 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Autorização de Compra, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.13 As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Obrigações da Contratante
6.14 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas pertinentes, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as disposições do Aviso da Contratação Direta, seus anexos e os termos de sua proposta.
6.15 Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada conte com as melhores condições para fornecer os itens, bem como fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
6.16 Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a Contratada.
6.17 Indicar seu representante junto à Contratada, ao qual caberá o acompanhamento do recebimento da execução/fornecimento do objeto pela Contratada.
6.18 Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas.
6.19 Exercer o acompanhamento do fornecimento por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6.20 Conferir, vistoriar e aprovar os produtos e/ou serviços fornecidos pela Contratada.
6.21 Atestar a efetiva prestação do fornecimento/execução dos itens, bem como a qualidade dos mesmos.

6.22 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.
6.23 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas na prestação do fornecimento/execução dos itens, fixando prazo para a sua correção.
6.24 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
6.25 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Câmara Municipal, para a execução dos serviços e/ou fornecimento dos itens, desde que devidamente credenciados.
6.26 Prestar à Contratada as informações eventualmente necessárias para o fornecimento/execução dos itens.
6.27 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.28 Efetuar o pagamento pela execução do objeto contratado, na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades previstas.
6.29 Aplicar à Contratada, mediante o inadimplemento da CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste Termo e na legislação vigente.
6.30 Garantir à CONTRATADA as condições e acesso para a execução/entrega, no horário de expediente estabelecido.

Obrigações da Contratada
6.31 Atender a demanda de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder a todas as consultas feitas pela Contratante no que se refere ao atendimento do objeto.
6.32 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos.
6.33 Manter cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme inciso XVII do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.
6.34 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
6.35 A Contratada deverá priorizar a utilização de materiais menos perigosos, duráveis, certificados, recicláveis e/ou reutilizáveis, de forma a atender a legislação vigente relativa ao tema.
6.36 É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.
6.37 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
6.38 A Contratada deverá fornecer itens novos, garantindo a melhor qualidade dos produtos,
atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, quando cabível,
assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.
6.39 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da Contratante, como também pelas despesas a eles inerentes e sua respectiva execução.
6.40 A Contratada deve disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
6.41 Entregar os produtos nos prazos, especificações, quantidades, local e condições estabelecidos neste instrumento, a contar data do recebimento da Autorização de Compra.
6.42 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 2 (dois) dias corridos, a contar da
notificação, todos os produtos recusados na fase de recebimento ou entregues em desacordo
com a especificação.
6.43 Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, resultante da negligência ou conduta inadequada de seus empregados durante a execução do objeto, bem como, quando da utilização de materiais e equipamentos, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o acompanhamento pela Contratante.
6.44 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes no fornecimento do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
6.45 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e sua execução neste órgão.
6.46 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
6.47 Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a execução/entrega do objeto, prestando todos os
esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de execução/entrega que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.
6.48 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos itens, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
6.49 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
6.50 Acatar e cumprir as normas internas da Administração.
6.51 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas.
6.52 Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução do Contrato;
6.53 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação do Contrato, para a adoção das providências cabíveis;
6.54 Entregar durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
6.55 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos
concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação à Contratante da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o detalhamento do produto,

do número da Autorização de Compra ou documento equivalente, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da Contratada e a descrição clara e sucinta do objeto.
7.1.1 A empresa contratada deverá apresentar, quando da assinatura, os dados bancários em
Instituição Financeira.
7.1.2 Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal.
7.2 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentre dos limites do art. 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.
7.3 Para fins de liquidação, o setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do
documento, tais como:
7.3.1 o prazo de validade;
7.3.2 a data de emissão;
7.3.3 os dados da ata de registro de preços ou Autorização de Compra ou documento equivalente e do órgão contratante;
7.3.4 o período respectivo de execução da ata de registro de preços;
7.3.5 o valor a pagar; e
7.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.
7.5 A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133/2021.
7.5.1 A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.
7.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas diretas.
7.7 Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à
inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.9 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
7.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.11.1 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não se procederá a retenção
tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o
pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.12 O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo(s) servidor(es) designados como Fiscal de Contratos e Gestor de Contratos, e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços e/ou produtos efetivamente fornecidos e, eventualmente, aos materiais empregados.
7.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.
7.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM= I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP= Valor da parcela a ser paga
I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I =(TX)
I =(6/100)/365
I = 0,00016438
TX = percentual da taxa anual (6%).

7.16 A Contratante se reserva o direito de descontar o valor da(s) multa(s) aplicada(s) quando do pagamento da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada e/ou proceder a execução direta do débito.
7.17 A empresa deverá enviar eletronicamente a fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, para o seguinte e-mail: laranjalcamara@gmail.com, contendo o arquivo
da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) .pdf e o arquivo com extensão .xml correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões, indicando inclusive os dados bancários completos para depósito em observância aos subitens 7.1.1 e 7.1.2.
7.18 A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada.
7.19 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão
realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das
exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
7.20 Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Contrato.

8.1.1 Após o prazo de interrupção de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice IPCA-E IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo de interrupção mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7 O reajuste será realizado por meio do apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021,

bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3 Indenizações e multas.

9.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	0103101012001
NATUREZA DA DESPESA	3390300000
FONTE DE RECURSO	001

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicando multa com o percentual descrito a seguir:

13.1.1 Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

13.1.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos

previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.1.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.1.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.1.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
13.1.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.1.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
13.1.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
13.1.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
13.1.11 As sanções previstas serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Laranjal/PR.
13.1.12 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ASSINATURAS
14.1 O Contrato Administrativo poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, através da assinatura digital, conforme a Infraestrutura de
Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21, principalmente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)
16.1 É eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

XXX (Local), XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

_____
Representante Legal Do Contratante

_____
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:57176225

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026 -AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 02/2026

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL - PR

OBJETO
Aquisição de produtos de limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal/PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.964,05 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por lote

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Da data da publicação até o dia **06/03/2026**
Horário: até as **17h00min**

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS
Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, sito na Rua Pernambuco, 451, Centro, Laranjal-PR. CEP 85275-000, no horário de 8h às 11:30h e das 13h às 17h00min, em dias uteis, até a data e horário limite, OU AINDA, através do e-mail: laranjalcamara@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal: http://camaralaranjal.pr.gov.br/ ou através do E-mail: laranjalcamara@gmail.com
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3645-1228.

E-mail: laranjalcamara@gmail.com
Rua Pernambuco, 451
Fones (42) 3645-1228
CEP: 85275-000
Laranjal – Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2026.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 02/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Resoluções n° 01/2024, 02/2024 e demais legislações aplicáveis.
A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período mínimo de 03 (três) dias úteis, a partir da ata da divulgação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, Diário Oficial dos Municípios, sitio eletrônico e Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por Dispensa de Licitação para aquisição de produtos de limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2 Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações e os quantitativos estimados conforme tabela abaixo:

LOTE 01					
Item	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNID**	**VALOR TOTAL**
1	**SABÃO EM BARRA** Glicerinado neutro de primeira qualidade com 5 unidades	Emb.	25	13,09	**327,25**
2	**ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE** de espuma fibra, retangular, utilizada para limpar utensílios domésticos anti- bacteriana.	Und.	20	3,42	**68,40**
3	**PAPEL HIGIÊNICO** folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de alta qualidade, pacote c/ 12 rolos de 30 mt.	Fardo	50	14,68	**734,00**
4	**SACO DE LIXO**, com 20 sacos 39cmX58 cm 15 litros	Emb.	50	9,33	**466,50**
5	**SACO DE LIXO**, com 10 sacos 59cmX62 cm 30 litros	Emb.	50	10,89	**544,50**
6	**SACO DE LIXO**, com 10 sacos 63cmX80 cm 50 litros	Emb.	50	11,72	**586,00**
7	**DETERGENTE** para lavagem de louças líquido, neutro, frasco 500 ml - Para limpar: louças panelas, plásticos, metais, vidros espelhos., eficiente na remoção de gordura e sujeira e alto poder de limpeza	Frasco	120	2,62	**314,40**
8	**ÁLCOOL ETÍLICO** para limpeza geral e desinfecção de superfícies. Líquido em concentração entre 60% a 90% - 1 lt	Litro	25	7,97	**199,25**
9	**ÁLCOOL GEL 70%** com ampla ação anticéptica - frasco 500ml	Frasco	20	7,99	**159,80**
10	**LIMPA VIDRO**, 3 em 1 (antipó, antichuva, antipoluição), líquido, frasco plástico de 500ml.	Frasco	30	6,23	**186,90**
11	**VASSOURACOM CABO**, cerdas macias na parte externa e cerdas firmes na parte interna. ideal para a varrição de todos os tipos de pisos.	Und.	10	24,04	**240,40**
12	**LUVA DE BORRACHA** Reforçada, antiderrapante para limpeza Multiuso P/m/g/xg. Embalagem com um par.	**Emb.**	10	9,53	**95,30**
13	**RODO DE ESPONJA COM CABO**, Lava Piso e Azulejo.25 x 7 x 7 cm.	Und.	10	15,22	**152,20**
14	**RODO DE BORRACHA COM CABO** Plastificado30 cm	Und.	10	16,60	**166,00**
15	**DESINFETANTE LÍQUIDO** a base de pinho, para uso geral, 99,9 % de ação bactericida, germicida e fungicida, emb. 01 litro	Und.	30	7,89	**236,70**
16	**ESPONJA DE AÇO** para limpeza geral, abrasivo, lembra superfícies dar brilho e remover sujeiras mais difíceis (pacote c/ 08 unidades)	Pacote	50	3,31	**165,50**
17	**ÁGUA SANITÁRIA** 2l, à base de cloro	Und.	20	6,61	**132,20**
18	**LIMPADOR DE USO GERAL/ MULTI-USO** - Usado em superfícies laváveis de cozinha, banheiro, pisos e azulejos. 500 ml	Und.	25	4,81	**120,25**
19	**SABÃO EM PÓ,** uso geral, lava roupas brancas e coloridas, limpopeza, 100% biodegradável, embalagem de 1Kg, contendo nome do fabricante, data de fabricação, indicação do responsável técnico, Registro na Anvisa e prazo de validade.	Kg	50	21,37	**1.068,50**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.964,05					

1.3 Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL
2.1 Poderão participar desta Dispensa Presencial pessoa física ou jurídica cujo ramo de
atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta.
2.2 O interessado, pessoa física ou jurídica, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará sua proposta de preço para o e-mail laranjalcamara@gmail.com ou a protocolará na secretaria da Câmara Municipal de Laranjal-PR, até a data e o horário
estabelecidos para abertura do procedimento.
2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
2.4 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
2.5 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.5.1 que não atendam às condições desta Contratação Direta, Aviso e seu(s) anexo(s);
2.5.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.5.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,
trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.5.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo
econômico;
2.5.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.5.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e 2.5.5 sociedades cooperativas.
2.5.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. A DISPUTA NA DISPENSA DE LICITAÇÃO
3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.2 A contratação é por lote conforme tabela acima. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, acontecera o recebimento de propostas, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2 A proposta deverá ser ofertada pelo valor total do lote.
4.3 Havendo propostas de valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e protocolado primeiro na secretaria ou e-mail da Câmara Municipal.
4.4 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de apresentação de propostas, haverá o seu encerramento, com a divulgação da proposta vencedora.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
5.2 Encerrado o período de apresentação das propostas, será verificada a conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3.3 Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação pelo setor competente, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.
5.3.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.
5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.5 Será desclassificada a proposta que:
5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO
6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na apresentação das propostas.
6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
f) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx)
6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br)
6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.2.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.2.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item (quando houver), ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
6.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO
7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
7.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir de assinatura do Contrato e poderá ser prorrogável por igual período, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
8.1.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.10.2 Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337- F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10 % (dez por cento) a ser calculado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 8.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de
2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade
jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas
propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,
independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
9.12.2 ANEXO II – Planilha de Cotação;
9.12.3 ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;
9.12.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
9.12.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Laranjal, 02 de março de 2026.

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:54173EB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de emulsão asfáltica e concreto asfáltico, para atender as necessidaes das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RL – 1C (ITEM RESERVADO)	KINGPAV	TONELA	75	4.537,00	340.275,00
4	EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO- RC-1C E (ITEM RESERVADO)	KINGPAV	TONELA	75	6.292,00	471.900,00
6	EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO- RR 1C (ITEM RESERVADO)	KINGPAV	TONELA	25	5.046,00	126.150,00
10	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – (CBUQ)-FAIXA "'F" - DER (ITEM RESERVADO).	KINGPAV	TONELA	150	803,16	120.474,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.058.799,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na cidade de Loanda, no local determinado pelo secretário solicitante, em até 5 (cinco) dias após a solicitação expedida pelo Secretário. Somente serão aceitos os produtos que atendam as Normas de Especificação de Serviços Rodoviários nº DEREM/PR ES-P 30/05 do DER (Departamento de Estradas de Rodagem) do Estado do Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDERSON DAVI DE ALMEIDA
RAJ Indústria e Pavimentação LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A6B1A9C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de emulsão asfáltica e concreto asfáltico, para atender as necessidaes das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALAGEM DE 25 KG (ITEM PRINCIPAL).	A.R.U.V.	SACO	5250	19,87	104.317,50
8	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALAGEM DE 25 KG (ITEM RESERVADO).	A.R.U.V.	SACO	1750	19,87	34.772,50
VALOR TOTAL.....R$ 139.090,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na cidade de Loanda, no local determinado pelo secretário solicitante, em até 5 (cinco) dias após a solicitação expedida pelo Secretário. Somente serão aceitos os produtos que atendam as Normas de Especificação de Serviços Rodoviários nº DEREM/PR ES-P 30/05 do DER (Departamento de Estradas de Rodagem) do Estado do Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.
Loanda, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

IRACI BATISTA MARCHESI FAVA
Biopav Asfalto Rápido e Construtora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:329233A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de emulsão asfáltica e concreto asfáltico, para atender as necessidaes das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO- RC-1C E (ITEM PRINCIPAL)	GRECA	TONE.	225	4.580,00	1.030.500,00
5	EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO- RR 1C (ITEM PRINCIPAL)	GRECA	TONE.	75	3.480,00	261.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.291.500,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na cidade de Loanda, no local determinado pelo secretário solicitante, em até 5 (cinco) dias após a solicitação expedida pelo Secretário. Somente serão aceitos os produtos que atendam as Normas de Especificação de Serviços Rodoviários nº DEREM/PR ES-P 30/05 do DER (Departamento de Estradas de Rodagem) do Estado do Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.
Loanda, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANE GRECA
Greca Distribuidora de Asfaltos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:01B11E96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de emulsão asfáltica e concreto asfáltico, para atender as necessidaes das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RL – 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONE.	225	3.676,00	827.100,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na cidade de Loanda, no local determinado pelo secretário solicitante, em até 5 (cinco) dias após a solicitação expedida pelo Secretário. Somente serão aceitos os produtos que atendam as Normas de Especificação de Serviços Rodoviários nº DEREM/PR ES-P 30/05 do DER (Departamento de Estradas de Rodagem) do Estado do Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.
Loanda, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO FILIPE PIMENTEL
Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F383A13F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de emulsão asfáltica e concreto asfáltico, para atender as necessidaes das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – (CBUQ)-FAIXA “’F” - DER (ITEM PRINCIPAL).	LONGUINI	TONELA	450	575,00	258.750,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na cidade de Loanda, no local determinado pelo secretário solicitante, em até 5 (cinco) dias após a solicitação expedida pelo Secretário. Somente serão aceitos os produtos que atendam as Normas de Especificação de Serviços Rodoviários nº DEREM/PR ES-P 30/05 do DER (Departamento de Estradas de Rodagem) do Estado do Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.
Loanda, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0D1054BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2026

Dispõe sobre a publicação da classificação dos inscritos na Décima Seleção do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT de Lupionópolis – PR.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei 05/2021, lei nº05/2023, alterada pela lei nº 06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar público o resultado da décima seleção dos beneficiários inscritos no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação conforme ANEXO I.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de fevereiro de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

ANEXO I - CANDIDATOS SEXO MASCULINO

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MAIKON LUIS DE MOURA	52	02/07/1987	1º
LUCIANO PAULO BRAZ DA SILVA	48	25/10/19841	2º
ROBERTO MENDES DA SILVA	47	25/08/1968	3º
DAVID WILLIAN DA SILVA	47	09/08/1991	4º
LEONARDO FELIPE MEDEIROS DA SILVA	45	08/02/1995	5º
JORGE MARIANO DA CONCEIÇÃO	43	28/01/1975	6º
LUCAS ALCIDES BORASCHI	42	26/11/1998	7º
EWERTON GONCALVES DOS SANTOS	42	16/12/1993	8º
FRANCISCO ELIRIO PEREIRA DOS SANTOS	40	18/03/1968	9º
JOSÉ REGINALDO DE OLIVEIRA	40	23/05/1972	10º
MATHEUS GUSTAVO EVANGELISTA	40	26/10/1994	11º
ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS	37	03/10/1982	12º
JOÃO FRANCISCO DE JESUS	35	23/03/1964	13º
IVO LUIZ DO NASCIMENTO	35	08/09/1964	14º
ORLANDO ALVES PEREIRA	35	19/12/1965	15º
LUCIANO DOS SANTOS SOUZA	35	03/07/1979	16º
CLEIVER ALVES MARTINS JUNIOR	32	05/09/1993	17º
JOAO VITOR ALVES DA CUNHA	32	01/11/2001	18º
LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	32	05/05/2003	19º
CAUAN HENRIQUE DE SOUZA GONCELVES	32	12/02/2005	20º
DAVID AVELINO DA SILVA	32	27/10/2007	21º
VICENTE ALVES DOS SANTOS	30	21/04/1966	22º
BRAYAN DE OLIVEIRA	30	20/05/1990	23º

EZEQUIEL BARBOSA DA SILVA	30	14/09/1992	24º
JUNIOR SILVA PEREIRA	30	15/092005	25º
ROBERT EDUARDO DA SILVA	30	16/07/2007	26º
DEOCLECIO DOS SANTOS	31	14/07/1962	27º
ANDRÉ VENTURA DE JESUS	31	24/03/1988	28º
DAVI BENEDITO DO CARMO	28	23/05/1976	29º
PETERSON SOARES DA SILVA	27	21/11/1995	30º
CELSO DOS SANTOS SILVA	25	22/01/1978	31º
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	25	09/02/1983	32º
JEFFERSON HENRIQUE AFFONSO	25	29/07/1993	33º
RENAN JUNIOR COSTA AGUIAR	25	17/11/2005	34º
ALLAN EDUARDO DE SOUZA	25	24/08/2007	35º
GEAN HENRIQUE MOURA DE JESUS	24	02/11/1996	36º
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	23	04/10/1966	37º
JOSÉ AZEVEDO BISPO DOS SANTOS	23	24/07/1986	38º
KAYQUE DANIEL DOS PASSOS MARIANO	22	05/08/2004	39º
FERNANDO FERREIRA GOMES	22	11/07/2005	40º
GERSON MASSARO	20	01/03/1964	41º
LANFREDE DE OLIVEIRA	20	12/06/1970	42º
LEONARDO WILLI RAMOS PIZARRO	20	04/01/1983	43º
JOÃO VITOR GONÇALVES DE BARROS	20	20/09/2006	44º
EVALDO VAIS	19	22/08/1974	45º
JOSÉ BENEDITO DO CARMO	15	23/08/1964	46º
JOSE AUGUSTO GOMES	15	28/12/1973	47º
VITOR MERICI DA SILVA	15	29/06/2002	48º
WILLIAN ALVES DA CUNHA	15	24/01/2006	49º
DANIEL JUNIOR DA SILVA	14	28/08/2007	50º
ANTONIO LOPES DA SILVA	13	17/01/1958	51º
RAFAEL GIMENES AVILA	12	04/09/2004	52º
MARCOS JOSÉ FRANCO	11	28/08/1980	53º
AILTON RODRIGUES DA SILVA	7	12/05/1970	54º
JOSÉ ADAILTON SANTANA	7	03/04/1992	55º

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:D14FF652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 102/2026

DECRETO N.º 102/2026

Súmula: Enquadra servidores municipais, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, , **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1 º - Ficam enquadrados os servidores municipais, tendo em vista Conclusão de Cursos de Graduações e Pós- Graduações, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná, conforme segue:

COD	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CLAS/	REF.	CLAS/	REF.	PROC. CLOUD
60146	SILVANE MARUCHIN KMITA	PROFESSOR	01/02/2023	A	I	A	III	311/2026
60149	DEBORA KRUPEK NOS	PROFESSOR	01/02/2023	A	I	A	III	327/2026
60147	LIDIA CELESTINA LACHMAN BLOCKI	PROFESSOR	01/02/2023	A	I	A	III	330/2026
1141	DIVA PROHMANN DE LIMA	PROFESSOR	05/11/2012	C	III	C	IV	452/2026
60151	ANA MARIA SWIDZINSKI GAWLOSKI	PROFESSOR	01/02/2023	A	I	A	III	589/2026
60150	TATIANE SONIA GURSKI MELNIK JAREMKO	PROFESSOR	01/02/2023	A	I	A	III	601/2026
60148	HILDA KOVALSKI	PROFESSOR	02/02/2023	A	I	A	III	611/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de fevereiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:D8859EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024/2026 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 024/2026

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, aos servidores públicos municipais abaixo elencados, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
95173 JONATAS ANTONIO TERENCIO	01/09/2015	ASSISTENTE SOCIAL	01/01/2019	À	31/12/2023	23/03/2026	À	11/04/2026

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (02/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:6CFF81E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PARANÁ	
FUNDO DE PREV. SERV. MUN. DE MANDIRITUBA-MANDIPREV	DISPENSA ELETRÔNICA
Praça Bom Jesus,44 - Centro - Mandirituba	**Nr.: 1/2026**
CEP: 83800-000 CNPJ: 04.256.615/001-34 Telefone: (41) 3633-1465	**Processo Adm.: 1/2026**
E-mail: administrativo@mandiprev.com.br	**Data do Processo: 12/02/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	1/2026
b) Nr. Licitação:	1/2026 - DE
c) Modalidade:	Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação:	02/03/2026
e) Objeto da Licitação:	*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PREVIDENCIÁRIO EM NUVEM(SAAS), COM LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA/EVOLUTIVA, SUPORTRE TÉCNICO E TREINAMENTO, PARA A GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL(RPPS)DO MUNICÍPIO*

Participante: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (05.340.254/0001-72)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de solução de software previdenciário em nuvem (SaaS), com licença de uso, implantação e migração de dados,hospedagem, manutenção, corretiva/evolutiva, suporte técnico e treinamento, para a gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município. - Contratação de solução de software previdenciário em nuvem (SaaS), com licença de uso, implantação e migração de dados, hospedagem, manutenção corretiva/evolutiva, suporte técnico e treinamento, para a gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município.	1,000	SERV	12.000,00	12.000,00
			Total do Participante:		**12.000,00**
				Total Geral:	**12.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MANDIPREV	16.001.09.272.0002.2055.3.3.90.40.00	R$ 19.028,86
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MANDIPREV	16.001.09.272.0002.2055.3.3.90.39.00	R$ 1.000,00

Mandirituba, 20 de Fevereiro de 2026

ARLETE DOS SANTOS RIBEIRO	_____
Secretaria Executiva	Assinatura do Responsável

Publicado por:
Gislaine Ribeiro da Cruz
Código Identificador:28F2FBF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 01/2026

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2026	01	23/02/2026	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 07/2025
E						
Servidor:	CÉLIA MARIA DOS SANTOS				**CPF/MF:**	
Cargo/Função:	VEREADORA				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN F. RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Participação na 6ª Conferência Nacional das Cidades.					
Localidade(s):	BRASÍLIA-DF					
Período de afastamento:	23 A 27/02/2026					
Meio de transporte:	(X) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial ( ) Oficial/Placa:					
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**				**Valor Total**	
(4) DIÁRIA(S) C/ PERNOITE	R$ 650,00				R$ 2.600,00	
( ) DIÁRIA(S) S/ PERNOITE						
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

WILLIAN F. RUMACHELA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:673E327B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 –ID Nº 044/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 –ID Nº 044/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.079.514/0001-51, estabelecida na Avenida Higienópolis, loja 08, sala 02, nº 1601, Jardim Higienópolis, Londrina-PR, neste ato representada pelo Sr. **EDMAR CALOVI, i**nscrito no CPF/MF sob nº XXX.886.XXX-41, portador do RG nº X.676.XXX-4.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 044/2023, cujo objeto é a ***"contratação de empresa para a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de até 12 (doze) meses em atendimento às necessidades das respectivas Secretarias Municipais",*** oriundo da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO,** conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

As partes de comum acordo procedem à prorrogação dos **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 044/2023, pelo período de 6 (seis) meses, iniciando-se em **01 de março de 2026 e encerrando-se em 01 de setembro de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Red 82 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00. FONTE 1000
Red 1124 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00. FONTE 33002
Red 943 11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.00. FONTE 1000
Red 187 06.001.12.361.0190.2016.3.3.90.39.00.00. FONTE 1104

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO COM APLICAÇÃO DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor do Contrato Administrativo Renovado com a aplicação do reajuste de preços, nos termos da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo para 06 (seis) meses, é **R$ 1.008.287,97 (um milhão, oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos),** a ser pago conforme os serviços prestados devidamente comprovados, conforme tabela abaixo:

Lote 2

Item	Especificação	Qtd	Mês	Valor unitário	Valor Mensal	Valor total
1	Recepcionista	3	6	R$ 4.590,38	R$ 13.771,15	R$ 82.626,87
2	Técnico agrícola	1	6	R$ 6.520,09	R$ 6.520,09	R$ 39.120,57
3	Zelador	4	6	R$ 4.135,11	R$ 16.540,44	R$ 99.242,62
3	Zelador 3º aditivo	8	6	R$ 4.135,11	R$ 33.080,87	R$ 198.485,24
4	Atendente ao público	15	6	R$ 4.039,83	R$ 60.597,45	R$ 363.584,72
5	Motorista de caminhão	8	6	R$ 4.692,25	R$ 37.537,99	R$ 225.227,94
VALOR TOTAL						**1.008.287,97**

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 044/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 01 de março de 2026.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

EDMAR CALOVI
Representante Legal
EDM Consultoria e Gestão Empresarial EIRELI

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:086D373D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2026
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2025 da Consórcio de Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:* "***inexigível a licitação quando inviável a competição".***

OBJETO
Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira em atendimento ao Termo de Convênio nº 18/2026, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB-PR, através da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2025 da Consórcio de Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL.

Descrição do Objeto	Qtd	MARCA	Valor Unitário R$	Valor Total R$
RETROESCAVADEIRA 4X4, JOHN DEERE/310P última série, nova, zero hora, fabricação não inferior ano de 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) de 91 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I - CONAMA), transmissão tipo Powershift número de marcha 4 (quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável, ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30" (trinta polegadas), profundidade de escavação 4.270 mm, altura de carga de 3.400mm, força de desagregação na caçamba de 4.915 kgf, força de desagregação no braço de 3.171 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba de 1,00 m³, cilindros de elevação de 2 (dois) e de tombamento de 1 (um) altura de descarga de 2.630 mm, altura total de articulação, 3.430mm, força de desagregação na caçamba de 4.038 kgf, carga operacional de 2.860 kg, PNEUS dianteiros 12x16,5 e traseiros 19,5x24, PESO OPERACIONAL de 7.357 Kg, sistema elétrico 24 V, eixos tipo redução planetária, direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar condicionado e	01 (uma) unidade	Marca/Modelo: JOHN DEERE / 310P última série	R$ 420.000,00	R$ 420.000,00

certificado ROPS/FOPS, tanque combustível capacidade de 155 litros. SISTEMA DE TELEMETRIA INTEGRADO COM DIAGNOSTICO REMOTO - JDLINK, sendo da mesma marca do fabricante que possibilite seu acesso via sinal GSM ou satelital. GARANTIA de 12 (doze) meses. ENTREGA: entrega na sede de cada Município consorciado a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor. ADESIVO(S) DO(S) MUNICÍPIO ADQUIRENTE. Observações: - Assistência Técnica através do revendedor Autorizado, com distância máxima da sede do CISMEL (Londrina, PR) em até 200 km.				

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
O Município é responsável por atender aos produtores rurais do município, realizando atividades de recuperação, manutenção e conservação de estradas rurais, além de trabalhos de terraplenagem e demais serviços de conservação do solo e da água.
Para garantir a eficiência desses serviços, é fundamental contar com um conjunto adequado de máquinas e equipamentos rodoviários. No entanto, atualmente, o município enfrenta dificuldades devido à frota defasada, o que compromete a qualidade e a agilidade dos atendimentos.
Diante desse cenário, este Estudo Técnico Preliminar tem como propósito avaliar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções e cenários para a aquisição de 01 retroescavadeira a fim de atender adequadamente às demandas municipais.

VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor total da contratação é de **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11	Secretária Municipal de Agricultura
001	Departamento de Fomento a Agropecuária
0020.0606.0013.1018	Máquinas e Equipamentos Agrícolas
44.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais permanentes

EMPRESA CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA– 29.644.666/0001-64.

FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega definitiva dos serviços e/ou equipamentos, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pela comissão de fiscalização do contrato e será creditado em favor da Empresa.

PRAZO DE ENTREGA
7.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do empenho/ordem de fornecimento.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:D4243C2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DA INEXIGIBILIDADE 09/2026

ERRATA DA INEXIGIBILIDADE 09/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026
PROCESSO Nº 25/2026

OBJETO: O objeto é a contratação de empresa que detém representação e exclusividade para apresentação de Show Artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, da Cantora ―ALINE BARROS‖, em virtude da 2º Quinzena do mês de Abril, 4° edição do evento Juntos na Fé da cidade de Paiçandu no dia 17 de Abril do corrente ano 2026, comemorando semana da cultura cristã, em Paiçandu-PR, instituída pela lei orgânica nº 3135/2022.

ONDE LÊ-SE:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	UNID	1	Contratação de empresa que detém representação e exclusividade para apresentação de Show Artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, da Cantora "ALINE BARROS", em virtude da 2º Quinzena do mês de Abril, 4° edição do evento Juntos na Fé da cidade de Paiçandu no dia 17 de Abril do corrente ano 2026, comemorando semana da cultura cristã, em Paiçandu-PR, instituída pela lei orgânica nº 3135/2022.	R$ 280.000,00	R$ 280.000,00

VALOR: R$ 280.000,00
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
LEIA-SE:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	UNID	1	Contratação de empresa que detém representação e exclusividade para apresentação de Show Artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, da	**R$ 285.000,00**	**R$ 285.000,00**

			Cantora "ALINE BARROS", em virtude da 2º Quinzena do mês de Abril, 4° edição do evento Juntos na Fé da cidade de Paiçandu no dia 17 de Abril do corrente ano 2026, comemorando semana da cultura cristã, em Paiçandu-PR, instituída pela lei orgânica nº 3135/2022.		

VALOR: R$ 285.000,00
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Paiçandu – PR, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:5969D587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2026 – ASSISTÊNCIA SOCIAL TORNA PÚBLICO AS NOTAS E RESPECTIVOS TÍTULOS APÓS RECURSO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 18.728, torna pública as notas e os respectivos títulos, após recurso.

Palmeira, 02 de março de 2026.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

FERNANDO C. CZELUSNIAK COSTA
Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

MICHELE APARECIDA BATISTA
Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

NOTAS E RESPECTIVOS TÍTULOS

EMPREGO PÚBLICO: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5	NOTA FINAL
73	ACSA REGINA NUNES	1995-06-30		20				20
71	ADRIANO JAREMCZUK	1998-06-27	20	20		10		50
41	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	1976-04-18	20	20				40
62	ALEXANDRE WITKOWSKI	1993-08-13	20	20	20			60
65	ALISSON BENTO DA SILVA	1987-11-12		20		10		30
68	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	1987-03-02		20				20
76	ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA	1966-04-26	20	20		10	30	80
28	ANA MARIA NOVAK	1984-09-07	20	20				40
39	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	1966-08-21		20	20		30	70
60	ANDRESSA CAROLINE AMARO	1994-10-17		20				20
57	ANDRESSA REGINA ANUNCIAÇAO	1989-08-01		20				20
47	ANGÉLICA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS	1999-10-28		20				20
55	ANNA PAULA BLAGINSKI	2005-01-28		20				20
58	BIANCA CRISTINA SCHUHLI LINDEMBECH	1989-08-02	20	20	20			60
11	CAMILA TEIXEIRA DE ANDRADE	2000-04-18		20				20
19	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	1966-02-04	20	20		10		50
79	CELIA REGINA SAGAZ	1977-12-23		20	20	10		50
22	DANIELE WROBEL SILVA	1995-04-14	20	20	20	10	30	100
8	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	2002-05-22		20	20	10	30	80
25	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK	2000-03-14		20	20		30	70
37	ELENICE CAMILO	1979-05-18	20	20	20	10	30	100
18	ELISANGELA DE FATIMA GARCIA FERREIRA	1983-02-20	20	20	20	10	30	100
23	ELISSA APARECIDA GAVRONSKI	2002-09-02	20	20				40
50	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	1979-07-20	20	20	20			60
51	ÉRICA FERREIRA ALMEIDA	2000-07-11	20	20				40
14	EWERTON KOPSSCH REIN	1996-05-06	20	20			30	70
35	FABIANA BOAVENTURA IACHINSKI	1998-07-30		20				20
70	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA	1988-11-28	20	20	20	10	30	100

	PINTO IANOSKI							
42	FRANCINE APARECIDA MORAIS DE FREITAS	1988-11-27		20	20	10	30	80
56	GEOVANA GONSALVES ANTUNES DA SILVA	1993-02-04	20	20	20			60
20	HELOISE FAGUNDES BATISTA	2004-03-31		20		10		30
75	JANAÍNA SANTOS DE OLIVEIRA	1992-01-22	20	20				40
13	JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER	1978-06-24	20	20		10		50
33	KARINA GREMSKI	1990-04-26		20				20
7	KAYETE APARECIDA TALIGNANI SALGADO	2007-11-23		20				20
74	LAISE FARAGO	1991-07-08	20	20	20		30	90
38	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	2002-08-29	20	20		10		50
49	LEONARDO TASSO GUITES	2004-03-15	20	20				40
6	LISLIANE LEAL	1983-08-05	20	20	20	10	30	100
66	LUANA SOVINSKI ANTONIETE	2005-11-16	20	20		10		50
16	LUCILAINE HARTMANN LEAL	1998-08-02	20	20		10		50
34	MARCOS PAULO VARCHAKI	1998-11-13	20	20	20			60
64	MARIE ELI GARRET BORGES	1998-11-20	20	20	20		30	90
59	MARILENE SILVA	1990-01-16	20	20	20	10		70
45	MATEUS PIRES	2001-02-15		20				20
44	MICHELE LEAL	1986-08-20	20	20	20	10	30	100
82	MIRIANI LINDEBECK	1973-06-30	20					20
17	NATASHA SAIDES CAMARGO	2003-02-02	20	20				40
9	NEUSILENE DE FÁTIMA DE MATTOS	1990-09-17		20		10		30
40	OSVALDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	1994-09-13	20	20				40
10	PAULO ROBERTO VISBISKI	1985-10-03	20					20
69	RICARDO JOSE PENHA DO NASCIMENTO	1970-12-22	20	20		10		50
36	ROBERLY THABATTA VIEIRA	1990-04-03	20	20		10		50
83	ROSANGELA DE FÁTIMA RUTCOSKI	1966-02-04	20	20	20		30	90
32	ROSENILDA SCHWEIGERT MAIA	1983-07-12	20	20				40
30	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	1972-07-23	20	20	20		30	90
48	ROZILENE KUHN	1989-02-25	20	20		10		50
27	SABRINA FERREIRA CAMARGO	1995-11-16	20	20	20			60
24	SARIANE MENDES LAZZARETTI	1992-11-26	20	20				40
61	SCHAIANE MARIA DE SOUZA	2002-03-19	20	20	20		30	90
54	SILVANE APARECIDA DE SOUZA	1983-09-26	20	20		10		50
53	STEFANY TAMINI DEPAULI	2001-07-26	20	20		10		50
31	TACIANA PASSONI CALAÇA	2005-04-11		20				20
15	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	1983-06-25	20	20	20		30	90
78	TATIELI CRISTINE DA FONSECA GONÇALVES	1990-03-30	20	20		10		50
67	THAYS CHRISTINE SOARES TREVISAN	1997-07-07	20	20	20	10	30	100
26	TUANA APARECIDA CATARINA HANSEN	1990-02-10	20	20	20			60
80	VALQUIRIA DOS SANTOS	1988-03-16		20				20
52	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	1980-01-11	20	20	20		30	90
12	WELLINGTON BARBOZA LORENA	1999-10-11		20				20
77	WESLLEY BRUNO ARMSTRONG BIANCO	1990-10-12	20	20	20			60

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5	NOTA FINAL
157	Acsa Regina Nunes	1995-06-30		20				20
132	ADRIANE SCHENFELD MONÇALVES	1973-11-03	20	20	30	20	10	100
156	ADRIANO JAREMCZUK	1998-06-27	20	20			10	50
164	ADRIELE FERREIRA MOREIRA	2001-09-26		20			10	30
137	ALAN DE OLIVEIRA PEREIRA	2003-03-07		20				20
146	ALANA RAMOS SILVA GREMSKI	2005-08-15		20				20
131	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	1976-04-18	20	20				40
152	ALISSON BENTO DA SILVA	1987-11-12		20			10	30
114	ANA MARIA NOVAK	1984-09-07	20	20				40
130	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	1966-08-21		20	30	20		70
149	ANA PAULA REIS DA	1985-09-21		20				20

	SILVA							
142	ANDREINA JOCIELE DOS SANTOS	2000-07-01		20			10	30
140	ANDRESSA REGINA ANUNCIAÇAO	1989-08-01		20				20
95	ANDRESSA TAMINE DOS SANTOS	1998-02-28	20	20				40
160	ANGÉLICA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS	1999-10-28		20				20
118	ANTONINA CRUCHINSKI PIETRALA	1976-11-20		20				20
91	CAMILA TEIXEIRA DE ANDRADE	2000-04-18		20			10	30
141	CARINA APARECIDA BILL SIEBEN	1984-12-10	20	20				40
99	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	1966-02-04	20	20			10	50
163	CELIA REGINA SAGAZ	1977-12-23		20	30	20	10	80
103	DANIELE WROBEL SILVA	1995-04-14	20	20	30	20	10	100
88	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	2002-05-22		20	30	20	10	80
117	DAVINA GARCIA VIDA	1978-10-25		20				20
124	ELENICE CAMILO	1979-05-18	20	20	30	20	10	100
145	ELIANE SCHUEBEL	1985-11-10	20	20	30			70
98	ELISANGELA DE FÁTIMA GARCIA FERREIRA	1983-02-20	20	20	30	20	10	100
105	ELISSA APARECIDA GAVRONSKI	2002-09-02	20	20		20		60
138	ÉRICA FERREIRA ALMEIDA	2000-07-11	20	20				40
94	EWERTON KOPSSCH REIN	1996-05-06	20	20		20		60
97	FABIANA GROSS	1993-10-04	20	20				40
122	FABIANA BOAVENTURA IACHINSKI	1998-07-30		20				20
155	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	1988-11-28	20	20	30	20	10	100
133	FRANCINE APARECIDA MORAIS DE FREITAS	1988-11-27		20	30	20	10	80
120	GABRIELI VIANTE	2001-12-18		20	30			50
161	GEOVANA GONSALVES ANTUNES DA SILVA	1993-02-04	20	20	30	20		90
100	HELOISE FAGUNDES BATISTA	2004-03-31		20		20	10	50
111	HUDSON OTTO STAFIN	2006-05-09	20	20				40
150	JANAINA FERREIRA PADILHA DE OLIVEIRA	2002-09-11	20	20				40
125	JOÃO VICTOR LACERDA	2008-05-31		20		20	10	50
93	JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER	1978-06-24	20	20		20	10	70
104	KALUANA AMARILLYS MAIDL	2002-04-16		20				20
116	KARINA GREMSKI	1990-04-26		20				20
101	KAROLYN CRISTINA MARINS	2004-07-13		20	30		10	60
87	KAYETE APARECIDA TALIGNANI SALGADO	2007-11-23		20				20
158	LAISE FARAGO	1991-07-08	20	20	30	20		90
128	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	2002-08-29	20	20			10	50
136	LEONARDO TASSO GUITES	2004-03-15	20	20				40
153	LUANA SOVINSKI ANTONIETE	2005-11-16	20	20			10	50
151	LUCAS MENON MERCER	2007-03-16	20	20				40
147	MARCO ADRIANO ASSUMPÇÃO	1988-04-09		20			10	30
109	MARIA CLAUDETE GUIMARÃES RODRIGUEZ	1959-05-18		20			10	30
110	MARIA FERNANDA STELLE	2002-08-21	20	20	30			70
107	MARIANE APARECIDA LEAL	2005-09-16	20	20				40
127	MARLENE DA CRUZ MENDES	1974-12-02		20		20	10	50
135	MATEUS PIRES	2001-02-15		20				20
134	MICHELE LEAL	1986-08-20	20	20	30	20	10	100
106	MILENA DOS SANTOS ROBES	2008-06-08		20				20

165	MIRIANI LINDEBECK	1973-06-30	20	20				40
143	MONIQUE APARECIDA NASCIMENTO	1986-08-15		20				20
96	NATASHA SAIDES CAMARGO	2003-02-02	20	20				40
123	PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA	1990-06-05	20	20				40
90	REBECA NUNES	1999-10-17		20		20		40
126	ROBERLY THABATTA VIEIRA	1990-04-03	20	20		20	10	70
115	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	1972-07-23	20	20	30			70
144	SCHAIANE MARIA DE SOUZA	2002-03-19	20	20	30	20		90
121	SILVANE APARECIDA DE SOUZA	1983-09-26	20	20			10	50
159	TAISE VOINARSKI	1988-06-28		20				20
102	TATIANE MARIA GREMSKI CARDOSO	1988-02-18	20	20				40
162	TATIELI CRISTINE DA FONSECA GONÇALVES	1990-03-30	20	20			10	50
112	TAYNA CALDAS DALAGASSA	1996-05-17		20				20
108	TUANA APARECIDA CATARINA HANSEN	1990-02-10	20	20	30			70
139	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	1980-01-11	20	20	30			70
92	WELLINGTON BARBOZA LORENA	1999-10-11		20				20

EMPREGO PÚBLICO: PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5	NOTA FINAL
108	ALEXANDRE REIF JÚNIOR	1951-09-26	10	15				25
100	AMANDA GABRIELI MACHADO DE MARIA KUK	2003-08-27	10	15				25
101	ANA CLARA BET FLORES	2002-04-25	10	15				25
111	ANDRÉIA MUZA CUSTÓDIO	1974-12-14	10	15	20	25		70
130	ANDREINA SANTOS DE ALMEIDA	2002-08-17	10	15	20			45
103	ANELISE DOS SANTOS	1992-09-30	10	15	20			45
153	ANGELINA GOMES DEGRAF	2003-10-27	10	15				25
109	ANTONIO RAFAEL LOURENÇO UBALDINO	1990-04-15	10	15	20			45
105	BIANCA CHOCIAI PITELA	2003-11-29	10	15				25
104	BRUNA ALCÂNTARA DOS SANTOS	1998-02-08	10	15				25
138	BRUNA MIGLIORINI	1993-08-05	10	15				25
140	BRUNNA DE SOUZA NASCIMENTO	1994-10-16		15	20			35
99	BRUNO LEVIS ANDRADE	1997-12-15	10	15	20			45
141	CAMILA HARTWIG	1999-04-17	10	15				25
112	CAMILA SOARES LOPES	2003-05-16	10	15				25
120	CAROLINE MACHADO FÉLIX	2001-10-26		15	20			35
149	CLEUNICE DA ROCHA	1970-02-28	10	15	20			45
156	DAIANI KAPP HARTMANN	1992-12-09		15				15
155	DENISE RAMPAZZO MIQUELON	1997-09-25	10	15	20			45
106	EMANUELLE DOS SANTOS COSTA	2002-02-20	10	15	20			45
123	ÉRICA CÍNTIA ROSCOSZ	1990-06-25	10	15	20			45
158	ERICA KAROLINE SEIXAS DA SILVA	2003-09-23	10	15				25
110	FERNANDA DE CHAVES PEDROZO	1978-11-23	10	15		25		50
161	FLAVIA BLONDINE CORREIA NUNES	1999-08-13		15				15
116	GHEORGIA MAGIORIE POLLA DA SILVA	1997-01-24	10	15				25
102	GILMARA DOS SANTOS MARTINS	1972-02-18	10	15	20			45
143	GISELE DIAS ROUBE	1979-08-14	10	15	20			45
134	JARDISSON FEITOSA DOS SANTOS	1993-12-02	10	15	20			45
154	JESSICA KAHUANA INGLEZ DE LARA	1998-01-25	10	15	20			45
115	JESSICA MARA DOS SANTOS IANCOSKI	1998-02-17	10	15				25
137	JOSIANE SLOMPO DE LIMA	1991-09-18	10	15	20			45
117	KAROLINE CORDEIRO	1999-01-06	10	15				25
132	LAISA FERREIRA MACHADO	1999-08-04	10	15	20			45
114	LAURA DE FÁTIMA FERRAZ	1992-05-12	10	15		25		50
107	LIA CHRISTIE SIBENEICHLER	1999-01-11	10	15	20			45
148	LUANA EMÍLIA VILLAÇA SILVA	1996-08-27		15	20			35
164	LUIZA CAROLINA PEDROZO BRANDALISE	2003-11-28	10	15				25
147	MARCIO CARDOSO	1964-05-25	10	15	20			45
151	MARCOS ANDRE PERES DE MATTOS	1995-12-28	10	15	20			45

139	MARCOS MARTINS LISBOA	1988-05-31		15	20			35
160	MARIA CECÍLIA SIMON	2002-04-06		15				15
129	MARIA SILVANA DANTAS	1985-12-05	10	15				25
163	MARIANA CAVALCANTE BRAGA	1995-07-28	10	15	20			45
159	MARIANA DA CRUZ LEAL LOPES	1996-05-03		15	20			35
133	MARLON HAKER	1995-07-14	10	15	20			45
126	MAURÍCIO DA SILVA FONSECA	1991-12-16	10	15				25
124	MAYRON DIEGO SANTANA	1997-02-25	10	15	20			45
95	PAMELLA MARILIA KUHN KOVALIK	2003-01-06	10	15				25
167	RITA CAMARGO KOSLOSVISKI	2001-01-14	10	15	20			45
131	ROGER ALLOIR ALBERTI	1995-01-14	10	15	20		30	75
162	ROSILDA DE LARA CÂNDIDO	1967-06-10	10	15	20	25		70
98	SHAYRA LUANY DE SOUZA FEITOSA	1998-06-28	10	15	20	25		70
122	SUELEN FERNANDA SENIUK	1996-04-19	10	15				25
97	THAIS EDUARDA PEREIRA STAUDT	1997-09-04		15	20		30	65
125	THAYLANE ANDRADE DA SILVA	1997-07-08		15				15
157	VANESSA GONÇALVES	1982-07-04	10	15	20			45
165	VINICIUS SANTOS DE FREITAS	1999-07-05	10	15				25
118	VIVIANE ALEIXO DE PAULA XAVIER	1980-11-11	10	15	20		30	75
145	WILSON JOSÉ FARIAS	1980-11-01	10	15				25
166	YURI LIMAPASCOAL DOS SANTOS	1994-09-15	10	15				25
135	ZENI DE LIMA LOPES	1982-01-22	10	15	20			45

EMPREGO PÚBLICO: MOTORISTA II

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5	NOTA FINAL
211	ADEMERSON DOS SANTOS ASSUNCAO	1992-03-15	20	20	20	20	20	100
179	AGEU EDER BORGES	1996-03-03	20	20	20	20	20	100
177	ALDEMIR KAPP	1980-09-06	20	20	20	20	20	100
248	ALESSANDRO GONÇALVES	1997-12-10	20	20			20	60
170	ALESSANDRO LAMBERT	1998-10-07	20				20	40
204	ALESSANDRO SANTOS PEREIRA	1991-01-18	20	20	20	20	20	100
223	ALINE HARTMANN DE PAULA	1993-05-22	20	20	20	20	20	100
235	AMAURI DA LUZ	1965-05-28	20	20	20	20	20	100
176	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	1966-02-04	20	20	20	20	20	100
205	DIEGO MARCIANO PEREIRA DA SILVA	1987-05-21	20	20	20	20	20	100
171	EDILSON BORGES	1996-06-12	20	20	20	20	20	100
218	ELIEL STASKI FERREIRA	1991-07-20	20	20	20	20	20	100
187	EVERALDO ZALESKI	2003-08-23	20	20			20	60
194	FABIANO DE SOUZA CARNEIRO	1981-07-01	20		20		20	60
189	FABIO ALVES DE GOUVEA	1976-04-27	20	20	20	20	20	100
178	FELIPE NERI RIBEIRO	1972-05-21	20	20			20	60
228	FERNANDO HEGLER	1993-10-13	20	20	20	20	20	100
192	GERSON CLAITON KOVALSKI	1985-01-04	20	20	20	20	20	100
168	GIVANILDO CAVALHEIRO	1988-06-09	20	20	20	20	20	100
196	HALISSON RODRIGO LEAL	1980-12-08	20	20	20	20	20	100
249	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	1960-02-11	20	20	20	20	20	100
238	JAIME WOINARSKI JAKI	1986-08-10	20				20	40
244	JOELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS	1987-09-12	20	20	20		20	80
232	LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI	1991-10-09	20	20	20	20	20	100
233	MICHEL IRVING ALBUQUERQUE DE SOUZA	1993-09-09	20	20		20	20	80
197	MICHELLE PILANTIL CORREIA	1991-02-06	20	20			20	60
173	MIGUEL PEREIRA TAQUES	1979-06-12	20	20	20	20	20	100
188	MURILO DA SILVA	1991-03-09	20	20	20	20	20	100
181	PAULO CEZAR DA	1982-03-08	20	20			20	60

	SILVA ALVES							
241	RENAN DE OLIVEIRA	1996-01-03	20	20	20	20	20	100
208	RENÊ DARIL STELLE	1991-07-15	20	20			20	60
182	SEBASTIÃO VALDECIR ALVES	1979-12-06	20	20	20	20	20	100
195	WELINGTON DOUGLAS MALKUT	1988-01-04	20	20	20	20	20	100
199	WILLIAN GABRIEL DOS SANTOS	1995-03-31	20	20			20	60

EMPREGO PÚBLICO: EDUCADOR SOCIAL II

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5	NOTA FINAL
344	ACSA REGINA NUNES	1995-06-30	20					20
305	ADRIANE SCHENFELD MONÇALVES	1973-11-03	20		10			30
343	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	1997-12-29	20					20
330	ALANA RAMOS SILVA GREMSKI	2005-08-15	20					20
304	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	1976-04-18	20	20	10			50
335	ALISSON BENTO DA SILVA	1987-11-12	20					20
288	AMABILE NEVES DE OLIVEIRA	2005-01-22	20		10			30
263	AMANDA CAROLINE ORCHANHESKI	2004-02-15	20		10			30
349	ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA	1966-04-26	20	20	10		30	80
285	ANA MARIA NOVAK	1984-09-07	20		10			30
338	ANDRÉ LUÍS VICHINESKI CORDEIRO	2004-10-09	20		10			30
325	BIANCA APARECIDA LOURENÇO	2001-10-23	20		10			30
253	CAMILA SANTOS PASSOS	2004-06-10	20					20
256	CAMILA TEIXEIRA DE ANDRADE	2000-04-18	20					20
287	CARLA RIPKA	1995-08-09	20		10			30
267	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	1966-02-04	20		10			30
353	CELIA REGINA SAGAZ	1977-12-23	20			20		40
362	CLEIA MENDES CAMARGO	1974-12-17	20					20
356	CRISTIANE DA SILVA LIRA SOUZA	1987-06-30	20	20	10	20		70
345	CRISTINA WOLNIEVSKI	1982-10-25	20	20	10	20		70
358	DAIANE MOSCALESKI	1995-12-04	20					20
275	DALCELIZ DOS SANTOS	1991-04-11	20	20	10			50
271	DANIELE WROBEL SILVA	1995-04-14	20	20	10			50
254	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	2002-05-22	20	20				40
354	EDUARDO GUTSTEIN	2008-05-19	20					20
294	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	1981-05-24	20	20	10			50
270	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK	2000-03-14	20	20				40
298	ELENICE CAMILO	1979-05-18	20	20	10			50
360	ELIDIANE STANSKI	1987-12-02	20					20
277	ELISSA APARECIDA GAVRONSKI	2002-09-02	20		10			30
322	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	1979-07-20	20		10			30
323	ÉRICA FERREIRA ALMEIDA	2000-07-11	20	20	10			50
339	ESTEISER DOS SANTOS IACHINSKI DE FRANCA	1993-08-04	20	20	10			50
259	EWERTON KOPSSCH REIN	1996-05-06	20	20	10		30	80
265	FABIANA GROSS	1993-10-04	20		10			30
333	FABIANA BOAVENTURA IACHINSKI	1998-07-30	20					20
266	FÁTIMA MOHAMED AYOUB	1978-07-29	20		10			30
342	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	1988-11-28	20	20	10			50
307	FRANCIANE SCHEFER	1989-04-17	20		10			30
272	FRANCIELE ANDRADE DOS SANTOS ILGEMBERG	1995-11-07	20					20
306	FRANCINE APARECIDA MORAIS DE FREITAS	1988-11-27	20	20		20	30	90
337	GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO ALVES	2004-12-07	20		10			30
282	JANAINA DE JESUS ANTUNES	1995-02-07	20		10			30
346	JANAÍNA SANTOS DE OLIVEIRA	1992-11-22	20		10			30
296	JESSICA BAPTISTA KROKER	1996-06-17	20		10			30
274	JESSICA DE JESUS CAMARGO	2000-07-15	20		10			30
276	JÉSSICA PINHEIRO DE LARA	1989-09-02	20			20		40
357	JOCINEIA PERPETUA DOS SANTOS	1971-12-25	20		10			30
340	JOSE RICARDO VIEIRA	1965-01-14	20		10	20		50
309	JOSÉ VICTOR COELHO PEREIRA	1967-12-25	20	20	10			50
329	JULIANA APARECIDA FERREIRA	1984-11-30	20	20	10	20		70

258	JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER	1978-06-24	20		10			30
250	KAYETE APARECIDA TALIGNANI SALGADO	2007-11-23	20					20
314	LAISE FARAGO	1991-07-08	20		10			30
326	LARISSA DOS SANTOS	1999-01-09	20					20
300	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	2002-08-29	20		10			30
316	LETICIA RENATA SANTOS	1997-07-30	20					20
273	LETICIA RIGONE	2003-03-28	20		10			30
251	LISLIANE LEAL	1983-08-05	20	20	10			50
351	LUANA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	1997-05-16	20	20	10	20	30	100
336	LUANA SOVINSKI ANTONIETE	2005-11-16	20		10			30
293	LUCELIA SOUZA FERREIRA	1989-10-14	20					20
262	LUCILAINE HARTMANN LEAL	1998-08-02	20		10			30
313	MARCELA LILIAN GUADANIM	1997-08-19	20		10			30
308	MARCOS WANDERLEY DE CORSI FREITAS	1966-04-23	20		10	20		50
311	MARIA DO CARMO DOS SANTOS ALVES	1993-12-23	20		10			30
352	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	1973-08-19	20	20				40
361	MARIA EDUARDA PEREIRA	2000-06-30	20		10			30
341	MARIA ELICELMA AFONSO AMARAL	1993-08-16	20					20
334	MARIA FERNANDA SEIXAS SIMON	2005-07-05	20		10			30
332	MARIA GABRIELE MEIRA	1999-01-21	20					20
284	MARIA JÚLIA BORNANCIN	2003-09-03	20		10			30
281	MARIA LUIZA DELFRATE BATISTA MENDES	2004-09-02	20					20
312	MATEUS PIRES	2001-02-15	20					20
348	MAURICIO RANGEL DE ABREU	1966-11-05	20	20	10	20		70
331	MONIQUE APARECIDA NASCIMENTO	1986-08-15	20					20
280	NADELIN GONÇALVES KAPP	2002-02-10	20					20
279	NADIA APARECIDA GONÇALVES KAPP	1998-10-13	20		10			30
315	NATALIE ALANA PEDROSO	2001-01-26	20	20	10			50
264	NATASHA SAIDES CAMARGO	2003-02-02	20		10			30
252	NATHALY EDUARDA FAGUNDES	2004-12-05	20		10			30
292	NILTON FERREIRA MAGALHÃES	2006-01-07	20					20
318	PATRICIA DE FATIMA PEREIRA DE LIMA	1988-04-21	20		10	20		50
321	PAULA MONANCITA COELHO PANTALEÃO	1983-09-01	20					20
297	PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA	1990-06-05	20		10			30
302	RAIANE BIAUKI BATISTA	2006-11-09	20					20
255	REBECA NUNES	1999-10-17	20					20
299	ROBERLY THABATTA VIEIRA	1990-04-03	20		10			30
291	ROSANGELA ZITTEL	1978-05-01	20					20
289	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	1972-07-23	20	20	10			50
301	ROZÉLIA DE FÁTIMA ALMEIDA	1973-11-29	20	20	10	20		70
317	ROZILENE KUHN	1989-02-25	20	20	10			50
278	SARIANE MENDES LAZZARETTI	1992-11-26	20		10			30
328	SCHAIANE MARIA DE SOUZA	2002-03-19	20	20	10			50
347	SIMONE SOUTO FLORIANO	1986-11-27	20	20	10			50
286	SORAYA MOHAMED AYOUB	1983-11-07	20		10			30
320	SUELEN MARA BORDINHÃO	1989-08-23	20	20	10			50
260	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	1983-06-25	20	20	10			50
269	TATIANE MARIA GREMSKI CARDOSO	1988-02-18	20		10			30
350	TATIELE RUPEL DZIADZIO	1997-06-05	20					20
268	THIAGO RUZIN	2005-10-13	20		10			30
355	VALQUIRIA DOS SANTOS	1988-03-16	20					20
319	VANIA CRISTINA DA SILVA	1981-09-07	20					20
303	VITORIA APARECIDA GOMES DO VALE	2007-10-13	20					20
310	VITÓRIA VANTROBA BREDA	2000-05-26	20		10			30
324	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	1980-01-11	20	20	10			50
261	VIVIANE RIBAS PEREIRA	1977-03-20	20	20	10			50
257	WELLINGTON BARBOZA LORENA	1999-10-11	20					20
327	WESLEY GABRIEL ALVES ANTUNES	1996-10-04	20					20
359	YASMIN STANSKI DAMASCENO ALMEIDA	2008-09-24	20					20

EMPREGO PÚBLICO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5	NOTA FINAL

424	ADRIANE SCHENFELD MONÇALVES	1973-11-03	15	10				25
400	ALICE MARA MARTINS	1966-07-03	15	10				25
423	ALINE DE FÁTIMA ALVES	1992-03-17	15	10		25		50
480	AMANDA MACHADO	1994-01-22	15					15
378	ANA CLAUDIA BORTOLETTO	1994-12-16	15	10	20	25		70
426	ANA FLAVIA BET VIANA	2001-10-16	15	10	20	25		70
478	ANA PAULA DA COSTA	1982-09-11	15	10				25
406	ANA PAULA GUIMARÃES	1995-06-30	15					15
482	ANA REGINA CORODEL	1965-05-25	15	10	20	25		70
407	ANDRÉA DO ROCIO MALAINE AUER	1975-08-10	15	10	20			45
431	ANELIZE DA SILVA	2004-05-19	15					15
414	ANTONIO MARCOS SCHIAVO	1971-02-06	15	10	20	25		70
392	BARBARA BOBEK	1998-04-30	15	10	20	25		70
455	BIANCA ARRUDA DE LIMA	2001-01-18	15	10				25
397	BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	1997-12-28	15	10				25
456	CAROLINA DA SILVA ZELINSKI ROSA	1984-06-21	15			25		40
369	CELINE ALBERTI CARVALHO	2001-04-06	15	10				25
454	CLARICE COCIANI PAIXÃO ROSA	1985-07-16	15	10	20	25		70
375	CRISCIELI FERRAZ DE SOUZA	1992-11-18	15	10				25
367	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	1977-10-18	15	10		25	30	80
470	DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	1985-01-14	15	10				25
394	DANIELE CRISTIANE CORREA	1976-08-07	15	10	20	25		70
457	DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI	1973-08-19	15	10	20	25		70
411	ELIS CARINA PINHEIRO	1987-07-20	15	10				25
418	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	1979-07-20	15	10				25
384	ELIZIANE PUCHALSKI SERGIKI	1988-07-26	15	10				25
430	ELLEN CAROLINE DE ARAÚJO	2002-08-12	15	10		25		50
434	ELUANA STELE	1988-02-18	15		20			35
465	EMANUELY RODRIGUES DE LIMA	2004-12-13	15	10				25
427	EMILLY PINHEIRO COLMAN	2003-07-28	15	10				25
453	ERICA FERNANDA BISCAIA MENDES	1982-12-16	15	10				25
445	ERNANI TAVARES CRUZ	1987-04-06	15	10	20	25		70
389	EVELIN EMANUELE CORDEIRO	2001-10-30	15				30	45
464	EVENYN RENATA DE SOUZA FRANCO	1991-11-28	15	10	20	25		70
399	GABRIELLE CAMILE WOZNIAK SILVA	2004-09-15	15	10				25
472	GEOVANNA RUTCOSKI BACH	2006-11-29	15					15
468	GILBERTO RAMOS DOS SANTOS	1983-03-26	15	10				25
436	GILDA GOMES ALVES	1984-11-13	15		20	25		60
377	GILMARA TERTULIANO FERREIRA PINTO	1975-01-04	15	10	20	25		70
393	GISELI CASTRO DE FREITAS	1999-05-08	15	10				25
398	GISLAINE DE OIVEIRA RAMOS	1977-03-06	15		20	25		60
374	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	1981-07-02	15	10	20			45
458	HELENA DA CRUZ RUPPERT	1994-12-10	15	10	20	25		70
452	IARA ALESSANDRA FAGUNDES	2002-02-16	15	10				25
372	IZILDA FERREIRA DA ROCHA KULLER	1975-06-26	15	10	20	25		70
444	JANAINA DE VASCONCELOS	1986-04-04	15	10	20			45
474	JANAINA TAVARES	1983-07-28	15	10	20	25		70
404	JESSICA DA SILVA	1991-06-28	15	10		25		50
419	JOSELIA BARRETO OLIVEIRA	1988-08-10	15					15
485	JOSIANE DE JESUS KEREK	1981-06-18	15	10	20			45
469	JOZIANE MACHADO	1978-10-30	15	10		25		50
429	JULIANA YURI KAWANISHI	1991-10-29	15	10	20		30	75
475	LEDIANE PATRICIA MARQUES DE LIMA	1983-04-14	15	10	20			45
380	LETICIA CAROLINE MARENDA BORGO	1983-07-14	15	10		25		50
412	LETÍCIA RODRIGUES SILVEIRA	2004-05-08	15					15
402	LORIZETE SZYMANSKI	1965-09-04	15	10	20	25		70
477	LUANA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	1997-05-16	15	10	20	25		70
471	LÚCIA CRISTINA LOPES	1963-01-23	15	10	20			45

	DA SILVA							
432	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	1972-03-01	15	10	20	25		70
385	LUCIANE TRINDADE PINTO	1983-05-14	15	10	20	25		70
442	LUCIELI CRISTINA DE MELLO PINTO	1990-12-30	15	10	20	25		70
484	MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1983-12-12	15	10	20	25	30	100
410	MÁRCIA PEDROSO DOS SANTOS	1978-08-04	15	10	20	25		70
425	MARCOS WANDERLEY DE CORSI FREITAS	1966-04-23	15	10				25
449	MARIA ADJANIA FREIRE KOCINBA	1967-03-15	15	10	20			45
450	MARIA APARECIDA LIMA DEBASTIANI	1986-07-13	15	10				25
473	MARIA DE FÁTIMA SKORA	1979-05-08	15	10		25		50
486	MARIA EDUARDA PEREIRA	2000-06-30	15	10				25
388	MARIA FERNANDA STELLE	2002-08-21	15	10				25
459	MARIA GABRIELE MEIRA	1999-01-21	15					15
462	MARIA LAURA GONÇALVES RIBEIRO	1982-03-23	15	10				25
413	MARILENE DA SILVA	1990-01-16	15	10			30	55
487	MAYSA APARECIDA NUNES	1984-11-19	15					15
422	MIKAELE SOUZA DO NASCIMENTO	1996-03-02	15		20	25		60
438	MILLENA GOMES FERREIRA	2005-07-12	15					15
401	MÔNICA LIMA DO NASCIMENTO	2000-07-31	15	10				25
379	MYLENA DE FRANÇA MARTINS ROSA	1990-07-31	15	10	20	25	30	100
479	NAJLA NICOLE DE OLIVEIRA BURGO	1998-05-11	15			25		40
433	ODETE NOWAKOWSKI WOICIECHOWSKI	1983-02-01	15	10	20	25		70
451	PAMELA APARECIDA MACHADO CAMARGO	2001-09-05	15	10		25		50
448	PATRÍCIA PEREIRA FELICIANO	1992-09-23	15	10				25
435	QUIZE BRENDA PEREIRA DA SILVA DE FREITAS	1980-09-11	15					15
481	RAFAELA DE MELO LOBO	1988-03-01	15	10	20	25		70
428	RENATA DE SOUZA GLUCHOWISKI NADOLNY	1978-01-02	15					15
416	RENATA PIRES SIEMIENIACO	1990-03-02	15	10	20	25		70
403	RODRIGO HENRIQUE DE JESUS NASCIMENTO	1994-06-29	15	10	20			45
382	ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANT ANA	1990-07-20	15	10	20			45
370	RONISI DE OLIVEIRA LUTZ	1977-08-16	15	10	20	25		70
441	ROSANE LINHARES RAIN	1981-04-18	15			25		40
409	ROSELI MAINARDES	1970-06-04	15	10	20	25		70
368	ROSEMARI TEIXEIRA LINHARES DA ROCHA	1969-04-21	15	10		25		50
408	ROZELIA DE FÁTIMA ALMEIDA	1973-11-29	15	10	20			45
405	RÚBIA RAMOS DE OLIVEIRA	1982-02-10	15	10	20	25		70
381	SABRINA AMÉRICO PONCHEKI	1993-11-13	15	10	20	25		70
387	SABRINA APARECIDA DE LIMA	2002-11-18	15	10				25
443	SAYRA NONATO LEITE SOARES	1989-09-22	15	10	20	25		70
421	SILMARA DE FATIMA GALDINO AUER	1981-05-23	15	10	20	25		70
396	SILMARA RAQUEL CHAGAS DE FREITAS	1979-07-19	15	10	20			45
460	SILVANA APARECIDA LEVANDOVSKI	1974-04-25	15	10				25
446	SIMONE DE JESUS PADILHA LEDERER	1978-12-18	15	10	20	25		70
467	SONIA MARILDA BARAN	1973-01-12	15	10	20			45
440	SORAYA REBONATO PAES	1970-07-04	15	10	20	25		70
461	STEPHANY PRUDÊNCIO DA SILVA	2001-04-22	15		20			35
439	SULLYANE LEVANDOSKI	1992-10-09	15	10	20			45
383	TAINARA KESSIA MAINARDES	1997-12-01	15	10	20			45
466	TATIANE RODRIGUES BONATO	1991-07-20	15	10	20	25		70
483	THAINARA DIAS SILVEIRA	2004-08-23	15	10				25
447	THAIS CRISTINA DOS SANTOS	1990-09-26	15	10	20	25	30	100
376	THALITA CAROLINA AMORIM DE OLIVEIRA	1996-04-21	15					15
371	VANDIC ALMEIDA DOS SANTOS	1988-08-19	15	10	20	25		70

417	WESLEY SILVÉRIO DOS SANTOS	1983-05-16	15	10	20	25		70
366	WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	1982-09-01	15	10	20	25		70
390	YNAYE KAUANA BOROVIEC DE CAMARGO	1996-11-22	15	10		25		50

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:50C94FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2026– ASSISTÊNCIA SOCIAL TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 18.728, torna público o Desempate de Notas e Resultado Final de notas por Classificação.

Palmeira, 02 de março de 2026.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

FERNANDO C. CZELUSNIAK COSTA
Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

MICHELE APARECIDA BATISTA
Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

CLASSIFICAÇÃO FINAL

EMPREGO PÚBLICO: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	NOTA FINAL DO CANDIDATO
1º	37	18/05/1979	ELENICE CAMILO	100
2º	18	20/02/1983	ELISANGELA DE FATIMA GARCIA FERREIRA	100
3º	6	05/08/1983	LISLIANE LEAL	100
4º	44	20/08/1986	MICHELE LEAL	100
5º	70	28/11/1988	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	100
6º	22	14/04/1995	DANIELE WROBEL SILVA	100
7º	67	07/07/1997	THAYS CHRISTINE SOARES TREVISAN	100
8º	83	04/02/1966	ROSANGELA DE FÁTIMA RUTCOSKI	90
9º	30	23/07/1972	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	90
10º	52	11/01/1980	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	90
11º	15	25/06/1983	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	90
12º	74	08/07/1991	LAISE FARAGO	90
13º	64	20/11/1998	MARIE ELI GARRET BORGES	90
14º	61	19/03/2002	SCHAIANE MARIA DE SOUZA	90
15º	76	26/04/1966	ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA	80
16º	42	27/11/1988	FRANCINE APARECIDA MORAIS DE FREITAS	80
17º	8	22/05/2002	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	80
18º	39	21/08/1966	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	70
19º	59	16/01/1990	MARILENE SILVA	70
20º	14	06/05/1996	EWERTON KOPSSCH REIN	70
21º	25	14/03/2000	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK	70
22º	50	20/07/1979	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	60
23º	58	02/08/1989	BIANCA CRISTINA SCHUHLI LINDEMBECH	60
24º	26	10/02/1990	TUANA APARECIDA CATARINA HANSEN	60
25º	77	12/10/1990	WESLLEY BRUNO ARMSTRONG BIANCO	60
26º	56	04/02/1993	GEOVANA GONSALVES ANTUNES DA SILVA	60
27º	62	13/08/1993	ALEXANDRE WITKOWSKI	60
28º	27	16/11/1995	SABRINA FERREIRA CAMARGO	60
29º	34	13/11/1998	MARCOS PAULO VARCHAKI	60
30º	19	04/02/1966	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	50
31º	69	22/12/1970	RICARDO JOSE PENHA DO NASCIMENTO	50
32º	79	23/12/1977	CELIA REGINA SAGAZ	50
33º	13	24/06/1978	JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER	50
34º	54	26/09/1983	SILVANE APARECIDA DE SOUZA	50
35º	48	25/02/1989	ROZILENE KUHN	50
36º	78	30/03/1990	TATIELI CRISTINE DA FONSECA GONÇALVES	50
37º	36	03/04/1990	ROBERLY THABATTA VIEIRA	50
38º	71	27/06/1998	ADRIANO JAREMCZUK	50
39º	16	02/08/1998	LUCILAINE HARTMANN LEAL	50
40º	53	26/07/2001	STEFANY TAMINI DEPAULI	50
41º	38	29/08/2002	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	50
42º	66	16/11/2005	LUANA SOVINSKI ANTONIETE	50
43º	41	18/04/1976	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	40
44º	32	12/07/1983	ROSENILDA SCHWEIGERT MAIA	40
45º	28	07/09/1984	ANA MARIA NOVAK	40
46º	75	22/01/1992	JANAÍNA SANTOS DE OLIVEIRA	40
47º	24	26/11/1992	SARIANE MENDES LAZZARETTI	40

48º	40	13/09/1994	OSVALDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	40
49º	51	11/07/2000	ÉRICA FERREIRA ALMEIDA	40
50º	23	02/09/2002	ELISSA APARECIDA GAVRONSKI	40
51º	17	02/02/2003	NATASHA SAIDES CAMARGO	40
52º	49	15/03/2004	LEONARDO TASSO GUITES	40
53º	65	12/11/1987	ALISSON BENTO DA SILVA	30
54º	9	17/09/1990	NEUSILENE DE FÁTIMA DE MATTOS	30
55º	20	31/03/2004	HELOISE FAGUNDES BATISTA	30
56º	82	30/06/1973	MIRIANI LINDEBECK	20
57º	10	03/10/1985	PAULO ROBERTO VISBISKI	20
58º	68	02/03/1987	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	20
59º	80	16/03/1988	VALQUIRIA DOS SANTOS	20
60º	57	01/08/1989	ANDRESSA REGINA ANUNCIAÇAO	20
61º	33	26/04/1990	KARINA GREMSKI	20
62º	60	17/10/1994	ANDRESSA CAROLINE AMARO	20
63º	73	30/06/1995	ACSA REGINA NUNES	20
64º	35	30/07/1998	FABIANA BOAVENTURA IACHINSKI	20
65º	12	11/10/1999	WELLINGTON BARBOZA LORENA	20
66º	47	28/10/1999	ANGÉLICA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS	20
67º	11	18/04/2000	CAMILA TEIXEIRA DE ANDRADE	20
68º	45	15/02/2001	MATEUS PIRES	20
69º	55	28/01/2005	ANNA PAULA BLAGINSKI	20
70º	31	11/04/2005	TACIANA PASSONI CALAÇA	20
71º	7	23/11/2007	KAYETE APARECIDA TALIGNANI SALGADO	20

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	NOTA FINAL DO CANDIDATO
1º	132	03/11/1973	ADRIANE SCHENFELD MONÇALVES	100
2º	124	18/05/1979	ELENICE CAMILO	100
3º	98	20/02/1983	ELISANGELA DE FÁTIMA GARCIA FERREIRA	100
4º	134	20/08/1986	MICHELE LEAL	100
5º	155	28/11/1988	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	100
6º	103	14/04/1995	DANIELE WROBEL SILVA	100
7º	158	08/07/1991	LAISE FARAGO	90
8º	161	04/02/1993	GEOVANA GONSALVES ANTUNES DA SILVA	90
9º	144	19/03/2002	SCHAIANE MARIA DE SOUZA	90
10º	163	23/12/1977	CELIA REGINA SAGAZ	80
11º	133	27/11/1988	FRANCINE APARECIDA MORAIS DE FREITAS	80
12º	88	22/05/2002	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	80
13º	130	21/08/1966	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	70
14º	115	23/07/1972	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	70
15º	93	24/06/1978	JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER	70
16º	139	11/01/1980	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	70
17º	145	10/11/1985	ELIANE SCHUEBEL	70
18º	108	10/02/1990	TUANA APARECIDA CATARINA HANSEN	70
19º	126	03/04/1990	ROBERLY THABATTA VIEIRA	70
20º	110	21/08/2002	MARIA FERNANDA STELLE	70
21º	94	06/05/1996	EWERTON KOPSSCH REIN	60
22º	105	02/09/2002	ELISSA APARECIDA GAVRONSKI	60
23º	101	13/07/2004	KAROLYN CRISTINA MARINS	60
24º	99	04/02/1966	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	50
25º	127	02/12/1974	MARLENE DA CRUZ MENDES	50
26º	121	26/09/1983	SILVANE APARECIDA DE SOUZA	50
27º	162	30/03/1990	TATIELI CRISTINE DA FONSECA GONÇALVES	50
28º	156	27/06/1998	ADRIANO JAREMCZUK	50
29º	120	18/12/2001	GABRIELI VIANTE	50
30º	128	29/08/2002	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	50
31º	100	31/03/2004	HELOISE FAGUNDES BATISTA	50
32º	153	16/11/2005	LUANA SOVINSKI ANTONIETE	50
33º	125	31/05/2008	JOÃO VICTOR LACERDA	50
34º	165	30/06/1973	MIRIANI LINDEBECK	40
35º	131	18/04/1976	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	40
36º	114	07/09/1984	ANA MARIA NOVAK	40
37º	141	10/12/1984	CARINA APARECIDA BILL SIEBEN	40
38º	102	18/02/1988	TATIANE MARIA GREMSKI CARDOSO	40
39º	123	05/06/1990	PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA	40
40º	97	04/10/1993	FABIANA GROSS	40
41º	95	28/02/1998	ANDRESSA TAMINE DOS SANTOS	40
42º	90	17/10/1999	REBECA NUNES	40
43º	138	11/07/2000	ÉRICA FERREIRA ALMEIDA	40
44º	150	11/09/2002	JANAINA FERREIRA PADILHA DE OLIVEIRA	40
45º	96	02/02/2003	NATASHA SAIDES CAMARGO	40
46º	136	15/03/2004	LEONARDO TASSO GUITES	40
47º	107	16/09/2005	MARIANE APARECIDA LEAL	40
48º	111	09/05/2006	HUDSON OTTO STAFIN	40
49º	151	16/03/2007	LUCAS MENON MERCER	40
50º	109	18/05/1959	MARIA CLAUDETE GUIMARÃES RODRIGUEZ	30
51º	152	12/11/1987	ALISSON BENTO DA SILVA	30
52º	147	09/04/1988	MARCO ADRIANO ASSUMPÇÃO	30
53º	91	18/04/2000	CAMILA TEIXEIRA DE ANDRADE	30
54º	142	01/07/2000	ANDREINA JOCIELE DOS SANTOS	30
55º	164	26/09/2001	ADRIELE FERREIRA MOREIRA	30
56º	118	20/11/1976	ANTONINA CRUCHINSKI PIETRALA	20
57º	117	25/10/1978	DAVINA GARCIA VIDA	20
58º	149	21/09/1985	ANA PAULA REIS DA SILVA	20

59º	143	15/08/1986	MONIQUE APARECIDA NASCIMENTO	20
60º	159	28/06/1988	TAISE VOINARSKI	20
61º	140	01/08/1989	ANDRESSA REGINA ANUNCIAÇAO	20
62º	116	26/04/1990	KARINA GREMSKI	20
63º	157	30/06/1995	ACSA REGINA NUNES	20
64º	112	17/05/1996	TAYNA CALDAS DALAGASSA	20
65º	122	30/07/1998	FABIANA BOAVENTURA IACHINSKI	20
66º	92	11/10/1999	WELLINGTON BARBOZA LORENA	20
67º	160	28/10/1999	ANGÉLICA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS	20
68º	135	15/02/2001	MATEUS PIRES	20
69º	104	16/04/2002	KALUANA AMARILLYS MAIDL	20
70º	137	07/03/2003	ALAN DE OLIVEIRA PEREIRA	20
71º	146	15/08/2005	ALANA RAMOS SILVA GREMSKI	20
72º	87	23/11/2007	KAYETE APARECIDA TALIGNANI SALGADO	20
73º	106	08/06/2008	MILENA DOS SANTOS ROBES	20

EMPREGO PÚBLICO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	NOTA FINAL DO CANDIDATO
1º	118	11/11/1980	VIVIANE ALEIXO DE PAULA XAVIER	75
2º	131	14/01/1995	ROGER ALLOIR ALBERTI	75
3º	162	10/06/1967	ROSILDA DE LARA CÂNDIDO	70
4º	111	14/12/1974	ANDRÉIA MUZA CUSTÓDIO	70
5º	98	28/06/1998	SHAYRA LUANY DE SOUZA FEITOSA	70
6º	97	04/09/1997	THAIS EDUARDA PEREIRA STAUDT	65
7º	110	23/11/1978	FERNANDA DE CHAVES PEDROZO	50
8º	114	12/05/1992	LAURA DE FÁTIMA FERRAZ	50
9º	147	25/05/1964	MARCIO CARDOSO	45
10º	149	28/02/1970	CLEUNICE DA ROCHA	45
11º	102	18/02/1972	GILMARA DOS SANTOS MARTINS	45
12º	143	14/08/1979	GISELE DIAS ROUBE	45
13º	135	22/01/1982	ZENI DE LIMA LOPES	45
14º	157	04/07/1982	VANESSA GONÇALVES	45
15º	109	15/04/1990	ANTONIO RAFAEL LOURENÇO UBALDINO	45
16º	123	25/06/1990	ÉRICA CÍNTIA ROSCOSZ	45
17º	137	18/09/1991	JOSIANE SLOMPO DE LIMA	45
18º	103	30/09/1992	ANELISE DOS SANTOS	45
19º	134	02/12/1993	JARDISSON FEITOSA DOS SANTOS	45
20º	133	14/07/1995	MARLON HAKER	45
21º	163	28/07/1995	MARIANA CAVALCANTE BRAGA	45
22º	151	28/12/1995	MARCOS ANDRE PERES DE MATTOS	45
23º	124	25/02/1997	MAYRON DIEGO SANTANA	45
24º	155	25/09/1997	DENISE RAMPAZZO MIQUELON	45
25º	99	15/12/1997	BRUNO LEVIS ANDRADE	45
26º	154	25/01/1998	JESSICA KAHUANA INGLEZ DE LARA	45
27º	107	11/01/1999	LIA CHRISTIE SIBENEICHLER	45
28º	132	04/08/1999	LAISA FERREIRA MACHADO	45
29º	167	14/01/2001	RITA CAMARGO KOSLOSVISKI	45
30º	106	20/02/2002	EMANUELLE DOS SANTOS COSTA	45
31º	130	17/08/2002	ANDREINA SANTOS DE ALMEIDA	45
32º	139	31/05/1988	MARCOS MARTINS LISBOA	35
33º	140	16/10/1994	BRUNNA DE SOUZA NASCIMENTO	35
34º	159	03/05/1996	MARIANA DA CRUZ LEAL LOPES	35
35º	148	27/08/1996	LUANA EMÍLIA VILLAÇA SILVA	35
36º	120	26/10/2001	CAROLINE MACHADO FÉLIX	35
37º	108	26/09/1951	ALEXANDRE REIF JÚNIOR	25
38º	145	01/11/1980	WILSON JOSÉ FARIAS	25
39º	129	05/12/1985	MARIA SILVANA DANTAS	25
40º	126	16/12/1991	MAURÍCIO DA SILVA FONSECA	25
41º	138	05/08/1993	BRUNA MIGLIORINI	25
42º	166	15/09/1994	YURI LIMAPASCOAL DOS SANTOS	25
43º	122	19/04/1996	SUELEN FERNANDA SENIUK	25
44º	116	24/01/1997	GHEORGIA MAGIORIE POLLA DA SILVA	25
45º	104	08/02/1998	BRUNA ALCÂNTARA DOS SANTOS	25
46º	115	17/02/1998	JESSICA MARA DOS SANTOS IANCOSKI	25
47º	117	06/01/1999	KAROLINE CORDEIRO	25
48º	141	17/04/1999	CAMILA HARTWIG	25
49º	165	05/07/1999	VINICIUS SANTOS DE FREITAS	25
50º	101	25/04/2002	ANA CLARA BET FLORES	25
51º	95	06/01/2003	PAMELLA MARILIA KUHN KOVALIK	25
52º	112	16/05/2003	CAMILA SOARES LOPES	25
53º	100	27/08/2003	AMANDA GABRIELI MACHADO DE MARIA KUK	25
54º	158	23/09/2003	ERICA KAROLINE SEIXAS DA SILVA	25
55º	153	27/10/2003	ANGELINA GOMES DEGRAF	25
56º	164	28/11/2003	LUIZA CAROLINA PEDROZO BRANDALISE	25
57º	105	29/11/2003	BIANCA CHOCIAI PITELA	25
58º	156	09/12/1992	DAIANI KAPP HARTMANN	15
59º	125	08/07/1997	THAYLANE ANDRADE DA SILVA	15
60º	161	13/08/1999	FLAVIA BLONDINE CORREIA NUNES	15
61º	160	06/04/2002	MARIA CECÍLIA SIMON	15

EMPREGO PÚBLICO: MOTORISTA II

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	NOTA FINAL DO CANDIDATO
1º	249	11/02/1960	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	100
2º	235	28/05/1965	AMAURI DA LUZ	100
3º	176	04/02/1966	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	100
4º	189	27/04/1976	FABIO ALVES DE GOUVEA	100
5º	173	12/06/1979	MIGUEL PEREIRA TAQUES	100
6º	182	06/12/1979	SEBASTIÃO VALDECIR ALVES	100
7º	177	06/09/1980	ALDEMIR KAPP	100
8º	196	08/12/1980	HALISSON RODRIGO LEAL	100
9º	192	04/01/1985	GERSON CLAITON KOVALSKI	100
10º	205	21/05/1987	DIEGO MARCIANO PEREIRA DA SILVA	100
11º	195	04/01/1988	WELINGTON DOUGLAS MALKUT	100
12º	168	09/06/1988	GIVANILDO CAVALHEIRO	100
13º	204	18/01/1991	ALESSANDRO SANTOS PEREIRA	100
14º	188	09/03/1991	MURILO DA SILVA	100
15º	218	20/07/1991	ELIEL STASKI FERREIRA	100
16º	232	09/10/1991	LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI	100
17º	211	15/03/1992	ADEMERSON DOS SANTOS ASSUNCAO	100
18º	223	22/05/1993	ALINE HARTMANN DE PAULA	100
19º	228	13/10/1993	FERNANDO HEGLER	100
20º	241	03/01/1996	RENAN DE OLIVEIRA	100
21º	179	03/03/1996	AGEU EDER BORGES	100
22º	171	12/06/1996	EDILSON BORGES	100
23º	244	12/09/1987	JOELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS	80
24º	233	09/09/1993	MICHEL IRVING ALBUQUERQUE DE SOUZA	80
25º	178	21/05/1972	FELIPE NERI RIBEIRO	60
26º	194	01/07/1981	FABIANO DE SOUZA CARNEIRO	60
27º	181	08/03/1982	PAULO CEZAR DA SILVA ALVES	60
28º	197	06/02/1991	MICHELLE PILANTIL CORREIA	60
29º	208	15/07/1991	RENÊ DARIL STELLE	60
30º	199	31/03/1995	WILLIAN GABRIEL DOS SANTOS	60
31º	248	10/12/1997	ALESSANDRO GONÇALVES	60
32º	187	23/08/2003	EVERALDO ZALESKI	60
33º	238	10/08/1986	JAIME WOINARSKI JAKI	40
34º	170	07/10/1998	ALESSANDRO LAMBERT	40

EMPREGO PÚBLICO: EDUCADOR SOCIAL II

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	NOTA FINAL DO CANDIDATO
1º	351	16/05/1997	LUANA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	100
2º	306	27/11/1988	FRANCINE APARECIDA MORAIS DE FREITAS	90
3º	349	26/04/1966	ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA	80
4º	259	06/05/1996	EWERTON KOPSSCH REIN	80
5º	348	05/11/1966	MAURICIO RANGEL DE ABREU	70
6º	301	29/11/1973	ROZÉLIA DE FÁTIMA ALMEIDA	70
7º	345	25/10/1982	CRISTINA WOLNIEVSKI	70
8º	329	30/11/1984	JULIANA APARECIDA FERREIRA	70
9º	356	30/06/1987	CRISTIANE DA SILVA LIRA SOUZA	70
10º	340	14/01/1965	JOSE RICARDO VIEIRA	50
11º	308	23/04/1966	MARCOS WANDERLEY DE CORSI FREITAS	50
12º	309	25/12/1967	JOSÉ VICTOR COELHO PEREIRA	50
13º	289	23/07/1972	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	50
14º	304	18/04/1976	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	50
15º	261	20/03/1977	VIVIANE RIBAS PEREIRA	50
16º	298	18/05/1979	ELENICE CAMILO	50
17º	324	11/01/1980	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	50
18º	294	24/05/1981	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	50
19º	260	25/06/1983	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	50
20º	251	05/08/1983	LISLIANE LEAL	50
21º	347	27/11/1986	SIMONE SOUTO FLORIANO	50
22º	318	21/04/1988	PATRICIA DE FATIMA PEREIRA DE LIMA	50
23º	342	28/11/1988	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	50
24º	317	25/02/1989	ROZILENE KUHN	50
25º	320	23/08/1989	SUELEN MARA BORDINHÃO	50
26º	275	11/04/1991	DALCELIZ DOS SANTOS	50
27º	339	04/08/1993	ESTEISER DOS SANTOS IACHINSKI DE FRANCA	50
28º	271	14/04/1995	DANIELE WROBEL SILVA	50
29º	323	11/07/2000	ÉRICA FERREIRA ALMEIDA	50
30º	315	26/01/2001	NATALIE ALANA PEDROSO	50
31º	328	19/03/2002	SCHAIANE MARIA DE SOUZA	50
32º	352	19/08/1973	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	40
33º	353	23/12/1977	CELIA REGINA SAGAZ	40
34º	276	02/09/1989	JÉSSICA PINHEIRO DE LARA	40
35º	270	14/03/2000	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK	40
36º	254	22/05/2002	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	40
37º	267	04/02/1966	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	30
38º	357	25/12/1971	JOCINEIA PERPETUA DOS SANTOS	30
39º	305	03/11/1973	ADRIANE SCHENFELD MONÇALVES	30
40º	258	24/06/1978	JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER	30
41º	266	29/07/1978	FÁTIMA MOHAMED AYOUB	30
42º	322	20/07/1979	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	30
43º	286	07/11/1983	SORAYA MOHAMED AYOUB	30
44º	285	07/09/1984	ANA MARIA NOVAK	30
45º	269	18/02/1988	TATIANE MARIA GREMSKI CARDOSO	30

46º	307	17/04/1989	FRANCIANE SCHEFER	30
47º	299	03/04/1990	ROBERLY THABATTA VIEIRA	30
48º	297	05/06/1990	PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA	30
49º	314	08/07/1991	LAISE FARAGO	30
50º	346	22/11/1992	JANAÍNA SANTOS DE OLIVEIRA	30
51º	278	26/11/1992	SARIANE MENDES LAZZARETTI	30
52º	265	04/10/1993	FABIANA GROSS	30
53º	311	23/12/1993	MARIA DO CARMO DOS SANTOS ALVES	30
54º	282	07/02/1995	JANAINA DE JESUS ANTUNES	30
55º	287	09/08/1995	CARLA RIPKA	30
56º	296	17/06/1996	JESSICA BAPTISTA KROKER	30
57º	313	19/08/1997	MARCELA LILIAN GUADANIM	30
58º	262	02/08/1998	LUCILAINE HARTMANN LEAL	30
59º	279	13/10/1998	NADIA APARECIDA GONÇALVES KAPP	30
60º	310	26/05/2000	VITÓRIA VANTROBA BREDA	30
61º	361	30/06/2000	MARIA EDUARDA PEREIRA	30
62º	274	15/07/2000	JESSICA DE JESUS CAMARGO	30
63º	325	23/10/2001	BIANCA APARECIDA LOURENÇO	30
64º	300	29/08/2002	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	30
65º	277	02/09/2002	ELISSA APARECIDA GAVRONSKI	30
66º	264	02/02/2003	NATASHA SAIDES CAMARGO	30
67º	273	28/03/2003	LETICIA RIGONE	30
68º	284	03/09/2003	MARIA JÚLIA BORNANCIN	30
69º	263	15/02/2004	AMANDA CAROLINE ORCHANHESKI	30
70º	338	09/10/2004	ANDRÉ LUÍS VICHINESKI CORDEIRO	30
71º	252	05/12/2004	NATHALY EDUARDA FAGUNDES	30
72º	337	07/12/2004	GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO ALVES	30
73º	288	22/01/2005	AMABILE NEVES DE OLIVEIRA	30
74º	334	05/07/2005	MARIA FERNANDA SEIXAS SIMON	30
75º	268	13/10/2005	THIAGO RUZIN	30
76º	336	16/11/2005	LUANA SOVINSKI ANTONIETE	30
77º	362	17/12/1974	CLEIA MENDES CAMARGO	20
78º	291	01/05/1978	ROSANGELA ZITTEL	20
79º	319	07/09/1981	VANIA CRISTINA DA SILVA	20
80º	321	01/09/1983	PAULA MONANCITA COELHO PANTALEÃO	20
81º	331	15/08/1986	MONIQUE APARECIDA NASCIMENTO	20
82º	335	12/11/1987	ALISSON BENTO DA SILVA	20
83º	360	02/12/1987	ELIDIANE STANSKI	20
84º	355	16/03/1988	VALQUIRIA DOS SANTOS	20
85º	293	14/10/1989	LUCELIA SOUZA FERREIRA	20
86º	341	16/08/1993	MARIA ELICELMA AFONSO AMARAL	20
87º	344	30/06/1995	ACSA REGINA NUNES	20
88º	272	07/11/1995	FRANCIELE ANDRADE DOS SANTOS ILGEMBERG	20
89º	358	04/12/1995	DAIANE MOSCALESKI	20
90º	327	04/10/1996	WESLEY GABRIEL ALVES ANTUNES	20
91º	350	05/06/1997	TATIELE RUPEL DZIADZIO	20
92º	316	30/07/1997	LETICIA RENATA SANTOS	20
93º	343	29/12/1997	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	20
94º	333	30/07/1998	FABIANA BOAVENTURA IACHINSKI	20
95º	326	09/01/1999	LARISSA DOS SANTOS	20
96º	332	21/01/1999	MARIA GABRIELE MEIRA	20
97º	257	11/10/1999	WELLINGTON BARBOZA LORENA	20
98º	255	17/10/1999	REBECA NUNES	20
99º	256	18/04/2000	CAMILA TEIXEIRA DE ANDRADE	20
100º	312	15/02/2001	MATEUS PIRES	20
101º	280	10/02/2002	NADELIN GONÇALVES KAPP	20
102º	253	10/06/2004	CAMILA SANTOS PASSOS	20
103º	281	02/09/2004	MARIA LUIZA DELFRATE BATISTA MENDES	20
104º	330	15/08/2005	ALANA RAMOS SILVA GREMSKI	20
105º	292	07/01/2006	NILTON FERREIRA MAGALHÃES	20
106º	302	09/11/2006	RAIANE BIAUKI BATISTA	20
107º	303	13/10/2007	VITORIA APARECIDA GOMES DO VALE	20
108º	250	23/11/2007	KAYETE APARECIDA TALIGNANI SALGADO	20
109º	354	19/05/2008	EDUARDO GUTSTEIN	20
110º	359	24/09/2008	YASMIN STANSKI DAMASCENO ALMEIDA	20

EMPREGO PÚBLICO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	NOTA FINAL DO CANDIDATO
1º	484	12/12/1983	MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	100
2º	379	31/07/1990	MYLENA DE FRANÇA MARTINS ROSA	100
3º	447	26/09/1990	THAIS CRISTINA DOS SANTOS	100
4º	367	18/10/1977	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	80
5º	429	29/10/1991	JULIANA YURI KAWANISHI	75
6º	482	25/05/1965	ANA REGINA CORODEL	70
7º	402	04/09/1965	LORIZETE SZYMANSKI	70
8º	409	04/06/1970	ROSELI MAINARDES	70
9º	440	04/07/1970	SORAYA REBONATO PAES	70
10º	414	06/02/1971	ANTONIO MARCOS SCHIAVO	70
11º	432	01/03/1972	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	70
12º	457	19/08/1973	DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI	70
13º	377	04/01/1975	GILMARA TERTULIANO FERREIRA PINTO	70
14º	372	26/06/1975	IZILDA FERREIRA DA ROCHA KULLER	70
15º	394	07/08/1976	DANIELE CRISTIANE CORREA	70
16º	370	16/08/1977	RONISI DE OLIVEIRA LUTZ	70
17º	410	04/08/1978	MÁRCIA PEDROSO DOS SANTOS	70

18º	446	18/12/1978	SIMONE DE JESUS PADILHA LEDERER	70
19º	421	23/05/1981	SILMARA DE FATIMA GALDINO AUER	70
20º	405	10/02/1982	RÚBIA RAMOS DE OLIVEIRA	70
21º	366	01/09/1982	WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	70
22º	433	01/02/1983	ODETE NOWAKOWSKI WOICIECHOWSKI	70
23º	385	14/05/1983	LUCIANE TRINDADE PINTO	70
24º	417	16/05/1983	WESLEY SILVÉRIO DOS SANTOS	70
25º	474	28/07/1983	JANAINA TAVARES	70
26º	454	16/07/1985	CLARICE COCIANI PAIXÃO ROSA	70
27º	445	06/04/1987	ERNANI TAVARES CRUZ	70
28º	481	01/03/1988	RAFAELA DE MELO LOBO	70
29º	371	19/08/1988	VANDIC ALMEIDA DOS SANTOS	70
30º	443	22/09/1989	SAYRA NONATO LEITE SOARES	70
31º	416	02/03/1990	RENATA PIRES SIEMIENIACO	70
32º	442	30/12/1990	LUCIELI CRISTINA DE MELLO PINTO	70
33º	466	20/07/1991	TATIANE RODRIGUES BONATO	70
34º	464	28/11/1991	EVENYN RENATA DE SOUZA FRANCO	70
35º	381	13/11/1993	SABRINA AMÉRICO PONCHEKI	70
36º	458	10/12/1994	HELENA DA CRUZ RUPPERT	70
37º	378	16/12/1994	ANA CLAUDIA BORTOLETTO	70
38º	477	16/05/1997	LUANA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	70
39º	392	30/04/1998	BARBARA BOBEK	70
40º	426	16/10/2001	ANA FLAVIA BET VIANA	70
41º	398	06/03/1977	GISLAINE DE OIVEIRA RAMOS	60
42º	436	13/11/1984	GILDA GOMES ALVES	60
43º	422	02/03/1996	MIKAELE SOUZA DO NASCIMENTO	60
44º	413	16/01/1990	MARILENE DA SILVA	55
45º	368	21/04/1969	ROSEMARI TEIXEIRA LINHARES DA ROCHA	50
46º	469	30/10/1978	JOZIANE MACHADO	50
47º	473	08/05/1979	MARIA DE FÁTIMA SKORA	50
48º	380	14/07/1983	LETICIA CAROLINE MARENDA BORGO	50
49º	404	28/06/1991	JESSICA DA SILVA	50
50º	423	17/03/1992	ALINE DE FÁTIMA ALVES	50
51º	390	22/11/1996	YNAYE KAUANA BOROVIEC DE CAMARGO	50
52º	451	05/09/2001	PAMELA APARECIDA MACHADO CAMARGO	50
53º	430	12/08/2002	ELLEN CAROLINE DE ARAÚJO	50
54º	471	23/01/1963	LÚCIA CRISTINA LOPES DA SILVA	45
55º	449	15/03/1967	MARIA ADJANIA FREIRE KOCINBA	45
56º	467	12/01/1973	SONIA MARILDA BARAN	45
57º	408	29/11/1973	ROZELIA DE FÁTIMA ALMEIDA	45
58º	407	10/08/1975	ANDRÉA DO ROCIO MALAINE AUER	45
59º	396	19/07/1979	SILMARA RAQUEL CHAGAS DE FREITAS	45
60º	485	18/06/1981	JOSIANE DE JESUS KEREK	45
61º	374	02/07/1981	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	45
62º	475	14/04/1983	LEDIANE PATRICIA MARQUES DE LIMA	45
63º	444	04/04/1986	JANAINA DE VASCONCELOS	45
64º	382	20/07/1990	ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANT ANA	45
65º	439	09/10/1992	SULLYANE LEVANDOSKI	45
66º	403	29/06/1994	RODRIGO HENRIQUE DE JESUS NASCIMENTO	45
67º	383	01/12/1997	TAINARA KESSIA MAINARDES	45
68º	389	30/10/2001	EVELIN EMANUELE CORDEIRO	45
69º	441	18/04/1981	ROSANE LINHARES RAIN	40
70º	456	21/06/1984	CAROLINA DA SILVA ZELINSKI ROSA	40
71º	479	11/05/1998	NAJLA NICOLE DE OLIVEIRA BURGO	40
72º	434	18/02/1988	ELUANA STELE	35
73º	461	22/04/2001	STEPHANY PRUDÊNCIO DA SILVA	35
74º	425	23/04/1966	MARCOS WANDERLEY DE CORSI FREITAS	25
75º	400	03/07/1966	ALICE MARA MARTINS	25
76º	424	03/11/1973	ADRIANE SCHENFELD MONÇALVES	25
77º	460	25/04/1974	SILVANA APARECIDA LEVANDOVSKI	25
78º	418	20/07/1979	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	25
79º	462	23/03/1982	MARIA LAURA GONÇALVES RIBEIRO	25
80º	478	11/09/1982	ANA PAULA DA COSTA	25
81º	453	16/12/1982	ERICA FERNANDA BISCAIA MENDES	25
82º	468	26/03/1983	GILBERTO RAMOS DOS SANTOS	25
83º	470	14/01/1985	DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	25
84º	450	13/07/1986	MARIA APARECIDA LIMA DEBASTIANI	25
85º	411	20/07/1987	ELIS CARINA PINHEIRO	25
86º	384	26/07/1988	ELIZIANE PUCHALSKI SERGIKI	25
87º	448	23/09/1992	PATRÍCIA PEREIRA FELICIANO	25
88º	375	18/11/1992	CRISCIELI FERRAZ DE SOUZA	25
89º	397	28/12/1997	BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	25
90º	393	08/05/1999	GISELI CASTRO DE FREITAS	25
91º	486	30/06/2000	MARIA EDUARDA PEREIRA	25
92º	401	31/07/2000	MÔNICA LIMA DO NASCIMENTO	25
93º	455	18/01/2001	BIANCA ARRUDA DE LIMA	25
94º	369	06/04/2001	CELINE ALBERTI CARVALHO	25
95º	452	16/02/2002	IARA ALESSANDRA FAGUNDES	25
96º	388	21/08/2002	MARIA FERNANDA STELLE	25
97º	387	18/11/2002	SABRINA APARECIDA DE LIMA	25
98º	427	28/07/2003	EMILLY PINHEIRO COLMAN	25
99º	483	23/08/2004	THAINARA DIAS SILVEIRA	25
100º	399	15/09/2004	GABRIELLE CAMILE WOZNIAK SILVA	25
101º	465	13/12/2004	EMANUELY RODRIGUES DE LIMA	25
102º	428	02/01/1978	RENATA DE SOUZA GLUCHOWISKI NADOLNY	15
103º	435	11/09/1980	QUIZE BRENDA PEREIRA DA SILVA DE FREITAS	15

104º	487	19/11/1984	MAYSA APARECIDA NUNES	15
105º	419	10/08/1988	JOSELIA BARRETO OLIVEIRA	15
106º	480	22/01/1994	AMANDA MACHADO	15
107º	406	30/06/1995	ANA PAULA GUIMARÃES	15
108º	376	21/04/1996	THALITA CAROLINA AMORIM DE OLIVEIRA	15
109º	459	21/01/1999	MARIA GABRIELE MEIRA	15
110º	412	08/05/2004	LETÍCIA RODRIGUES SILVEIRA	15
111º	431	19/05/2004	ANELIZE DA SILVA	15
112º	438	12/07/2005	MILLENA GOMES FERREIRA	15
113º	472	29/11/2006	GEOVANNA RUTCOSKI BACH	15

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:E9D0BEDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 03/2026
Dispensa de Licitação Nº 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação n° 03/2026, Processo Administrativo n° 03/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue:

Empresa vencedora:
R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.
CNPJ 33.318.780/0001-71

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (A)	Valor Médio ESTIMADO das Passagens (B)	Remuneração do Agente Viagem RAV (R$) (C)	Valor Anual das Passagens (R$) (D)=(A*B)+(A*C)
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagem referente a gestão de passagens aéreas	14	R$ 2.700,00	- **R$ 100,00**	R$ 36.400,00
VALOR TOTAL LOTE					**R$ 36.400,00**

O valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em **R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).**

Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras comprovaram que preenchem os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhidas por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 02 de março de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:6481B6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº **6, Centro, Palmital-PR denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa GENTE SEGURADORA S A, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - CEP: 90020060 - Bairro: Centro Histórico, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob 90.180.605/0001-02, neste ato por seu representante legal, Sr. MARCELO WAIS, Porto Alegre/RS, Rua Mal. Floriano

Peixoto, 450 - CEP: 90020060 - Bairro: Centro Histórico, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.005.380-15, doravante denominada CONTRATADA, celebram a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULARES, DESTINADOS À COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I - Termo de Referência.

LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MED	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1	38815	SEGURO VEICULAR - VWGOL - BEX 1F62 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0L MC4 Placa: BEX-1F62 Chassi: **********5137 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2021/2022 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARA CHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	579,00	579,00
006	1	38820	SEGURO VEICULAR - HYUNDAI HB20 - SER1C23 Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M SENSE Placa: SER-1C23 Chassi: **********1525 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2023/2024 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	679,00	679,00
007	1	38821	SEGURO VEICULAR - VW GOL - BEY1H91 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0L MC4 Placa: BEY-1H91 Chassi: **********3318 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2021/2022 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	579,00	579,00
008	1	38822	SEGURO VEICULAR - VW GOL - BEX0J22 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0L MC4 Placa: BEX-0J22 Chassi: **********4100 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2021/2022 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	579,00	579,00
009	1	38823	SEGURO VEICULAR - HYUNDAI HB20 - RHD4B60 Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M SENSE Placa: RHD-4B60 Chassi: **********8412 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2021/2022 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	679,00	679,00
012	1	38826	SEGURO VEICULAR - VW GOL - BEX0E49 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0L MC4 Placa: BEX-0E49 Chassi: **********4877 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2021/2022 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL	UN	1,00	579,00	579,00

			Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS				
013	1	38827	SEGURO VEICULAR - MARCOPOLO VOLARE - AZK4D74 Marca/Modelo: MARCOPOLO/VOLARE WL ON Placa: AZK-4D74 Chassi: **********5406 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2014/2015 Combustível: DIESEL Cor: PRATA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 500.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 800.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 100.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	1.258,98	1.258,98
015	1	38829	SEGURO VEICULAR - RENAULT M - BEK3E53 Marca/Modelo: RENAULT/M MICRO JI Placa: BEK-3E53 Chassi: **********4406 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2020/2021 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MICRO ONIBUS Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 250.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 300.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 50.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	1.418,81	1.418,81
017	1	38831	SEGURO VEICULAR - RENAULT MASTER - SFM3J68 Marca/Modelo: RENAULT/MASTER RAYTEC PA Placa: SFM-3J68 Chassi: **********5434 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2024/2025 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MICRO ONIBUS Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 250.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 300.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 50.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	1.779,00	1.779,00
019	1	38833	SEGURO VEICULAR - VW BUSSCAR - AMZ6H38 Marca/Modelo: VW/BUSSCAR VBUS LO4X2 Placa: AMZ-6H38 Chassi: **********2610 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2005/2005 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 500.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 800.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 100.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	1.018,86	1.018,86
020	1	38834	SEGURO VEICULAR - VW BUSSCAR - AMZ6H42 Marca/Modelo: VW/BUSSCAR VBUS LO4X2 Placa: AMZ-6H42 Chassi: **********3099 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2005/2005 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 500.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 800.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 100.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	1.018,95	1.018,95
021	1	38835	SEGURO VEICULAR - RENAULT MASTER - RHI5J31 Marca/Modelo: RENAULT/MASTER MARIM PAS Placa: RHI-5J31 Chassi: **********0821 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2021/2022 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MICRO ONIBUS	UN	1,00	1.458,83	1.458,83

			Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 250.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 300.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 50.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS				
022	1	38836	SEGURO VEICULAR - HYUNDAI HB20 - SER6D24 Marca/Modelo: HYUNDAI/HB2010TM COMFORT Placa: SER-6D24 Chassi: **********2585 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2023/2024 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: CINZA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	679,00	679,00
023	1	38837	SEGURO VEICULAR - CITROEN AIRCROSS - BDV4G99 Marca/Modelo: CITROEN/AIRCROSS STARTMT Placa: BDV-4G99 Chassi: **********8724 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2019/2020 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	679,00	679,00
025	1	38844	SEGURO VEICULAR - HYUNDAI HB20 - SER1B37 Marca/Modelo: HYUNDAI/HB2010TM COMFORT Placa: SER-1B37 Chassi: **********8615 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2023/2023 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: PRATA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	679,00	679,00
026	1	38845	SEGURO VEICULAR - HYUNDAI HB20 - RHD4B64 Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M SENSE Placa: RHD-4B64 Chassi: **********3694 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2021/2022 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	769,41	769,41
027	1	38846	SEGURO VEICULAR - CHEV ONIX - RHW0D89 Marca/Modelo: CHEV/ONIX 10MT HB Placa: RHW-0D89 Chassi: **********1540 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2022/2022 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	679,00	679,00
028	1	38847	SEGURO VEICULAR - FIAT MOBI - TBZ8F90 Marca/Modelo: FIAT/MOBI LIKE Placa: TBZ-8F90 Chassi: **********5700 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2025/2025 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)	UN	1,00	579,00	579,00

			Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS				
029	1	38848	SEGURO VEICULAR - FIAT MOBI - TBZ8F87 Marca/Modelo: FIAT/MOBI LIKE Placa: TBZ-8F87 Chassi: **********6114 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2025/2025 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	579,00	579,00
030	1	38849	SEGURO VEICULAR - VW GOL - BBW7720 Marca/Modelo: VW/NOVO GOL TL MCV Placa: BBW-7720 Chassi: **********5130 Município: CURITIBA / PR Ano de fabricação/modelo: 2018/2018 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	579,00	579,00
031	1	38850	SEGURO VEICULAR - VW GOL - BBW5186 Marca/Modelo: VW/NOVO GOL TL MBV Placa: BBW-5186 Chassi: **********3215 Município: PITANGA / PR Ano de fabricação/modelo: 2017/2018 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	579,00	579,00
034	1	38947	SEGURO VEICULAR, MARCA/MODELO: VW/ VIRTUS MB, UAY9E34 PLACA: UAY9E34 CHASSI: 9BWDH6BZ4T4018142 MUNICÍPIO: CURITIBA / PR ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2025/2026 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COR: BRANCA CATEGORIA: OFICIAL ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL SITUAÇÃO DO VEÍCULO: VIGENTE (EM CIRCULACAO) TIPO DE FINANCIAMENTO/ RESTRIÇÃO: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - TABELA FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UND	1,00	879,00	879,00
037	1	39013	SEGURO VEICULAR - FIAT CRONOS - UBI0E42 Marca/Modelo: I/ FIAT CRONOS DRIVE 1.3 Placa: UBI-0E42 Chassi: **********5246 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2025/2026 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	879,00	879,00
038	1	39014	SEGURO VEICULAR - VW VIRTUS - UAY9E34 Marca/Modelo: VW/VIRTUS MB Placa: UAY-9E34 Chassi: **********8142 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2025/2026 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL	UN	1,00	879,00	879,00

			Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS				
039	1	39015	SEGURO VEICULAR - FIAT STRADA CD - UBJ1B52 Marca/Modelo: FIAT/STRADA FREEDOM CD13 Placa: UBJ-1B52 Chassi: **********9121 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2025/2026 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: ESPECIAL CAMINHONETE Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	979,00	979,00
040	1	39016	SEGURO VEICULAR, FIAT STRADA ENDURANCE- Marca/Modelo: FIAT STRADA ENDURANCE Placa: SQF2C21 Chassi 9BD281BKPTYBC9121 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2026/2026 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: ESPECIAL CAMINHONETE Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULAÇÃO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 500.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 800.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCE 100.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNA	UND	1,00	979,00	979,00
TOTAL							22.023,84

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura desta ata. A existência do registro de preços não obriga a Administração a contratar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados uma estimativa de contratação. A CONTRATADA deverá atender as solicitações do Município de Palmital-PR, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos ofertados deverão incluir todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente. Todos os produtos fornecidos ao município estarão sujeitos ao controle de qualidade. Não serão aceitos produtos remanufaturados. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA utilizará os preços ofertados, identificando os veículos (marca, modelo, ano, motorização e chassis).

PRAZO DE ENTREGA: Os materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues (sem ônus de entrega) parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos solicitantes da Prefeitura Municipal. A CONTRATADA deverá atender as solicitações dos Departamentos solicitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas do momento do recebimento do pedido. Por ocasião da aquisição, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da Ata e, em seguida, aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento dos produtos. Os produtos a serem fornecidos deverão identificados pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. Todos os produtos serão conferidos por servidor designado da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, indicado nesta Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Na entrega serão verificados especificações, marca, código. Garantia dos produtos mínima de 90 (noventa) dias. A CONTRATADA deverá trocar, às suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. A CONTRATADA deverá repor os produtos que apresentarem defeito, independentemente de sua aceitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Por divergência não adequada, serão aplicadas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO: O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços serão efetuados por servidor designado. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência destas condições não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços procederão ao registro das ocorrências e adotarão as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada eletronicamente. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação da prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à CONTRATADA requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovada a impossibilidade de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 155 da Lei nº 14.133/2021. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
c) Multa compensatória de 26% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
e) Independentemente da aplicação das penalidades acima indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s) ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
9.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.
9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 9.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido: a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021; b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; c) Judicialmente, nos termos da legislação aplicável. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO
A ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026 e à proposta da CONTRATADA, sendo que a esta obriga-se a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e regulamentações e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Sessão, onde eu, Danilo G. A. Bonassoli, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Palmital-PR, 02/03/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Gente Seguradora S. A.
MARCELO WAIS
Sócio Administrador
Contratado

Fiscal do contrato: (designados pela Portaria nº 420/2025)

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:1B0DB41E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº **6, Centro, Palmital-PR denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av Rio Branco,1489 Rua Guaianases 1238 - CEP: 01205000 - Bairro: Campos Elíseos, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob 61.198.164/0001-60, neste ato por sua representante legal, Sra. NEIDE OLIVEIRA SOUZA, São Paulo/SP, Rua Guaianazes, 1238 - CEP: 01204001 - Bairro: Campos Elíseos, inscrita no CPF/MF sob o nº 205.***.***-51, doravante denominada CONTRATADA, celebram a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULARES, DESTINADOS À COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I - Termo de Referência.

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
002	1	38816	SEGURO VEICULAR - MB SPRINTER - BCJ7H40 Marca/Modelo: I/M.BENZ 515CDISPRINTERM Placa: BCJ-7H40 - Chassi: **********6500 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 Combustível: DIESEL Cor: PRATA - Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MICRO ONIBUS Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 250.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 300.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 50.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	1.799,00	1.799,00
003	1	38817	SEGURO VEICULAR - RENAULT MASTER - BEX4C77 Marca/Modelo: RENAULT/MASTER BF AMB1 Placa: BEX-4C77 - Chassi: **********8689 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2020/2021 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA - Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: ESPECIAL / CAMINHONETE Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 00% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 250.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 300.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 50.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	1.799,00	1.799,00
004	1	38818	SEGURO VEICULAR - PEUGEOT EXPERT - TAU3C64 Marca/Modelo: I/PEUGEOT EXPERT TRMB PA Placa: TAU-3C64 - Chassi: **********6758 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2024/2024 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA - Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MICRO ONIBUS Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 250.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 300.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 50.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	1.799,00	1.799,00
005	1	38819	SEGURO VEICULAR - RENAULT MASTER - BEO5G70 Marca/Modelo: RENAULT/MASTER BF AMB1 Placa: BEO-5G70 - Chassi: **********2726 Município: PALMITAL / PR	UN	1,00	1.799,00	1.799,00

			Ano de fabricação/modelo: 2020/2021 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA - Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: ESPECIAL / CAMINHONETE Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 250.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 300.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 50.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS				
010	1	38824	SEGURO VEICULAR - FORD TRANSIT - SDY4B90 Marca/Modelo: I/FORD TRANSIT TCA MIC Placa: SDY-4B90 - Chassi: **********1828 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2022/2022 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA - Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MICRO ONIBUS Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 250.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 300.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 50.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	1.499,00	1.499,00
011	1	38825	SEGURO VEICULAR - RENAULT MASTER - SFL9H22 Marca/Modelo: RENAULT/MASTER PL3 MNP P Placa: SFL-9H22 -Chassi: **********0108 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2024/2025 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA -Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MICRO ONIBUS Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 250.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 300.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 50.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	1.799,00	1.799,00
014	1	38828	SEGURO VEICULAR - VW MASCA/ROMA - BCC1455 Marca/Modelo: VW/MASCA ROMA Placa: BCC-1455 - Chassi: **********0586 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA -Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 500.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 800.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 100.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	1.299,00	1.299,00
016	1	38830	SEGURO VEICULAR - MB416 - BEY8D62 Marca/Modelo: I/M.BENZ 416 PCIA A Placa: BEY-8D62 - Chassi: **********5462 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2020/2021 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA - Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: ESPECIAL / CAMINHAO Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 250.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 300.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 50.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	1.799,00	1.799,00
018	1	38832	SEGURO VEICULAR - CITROEN JUMPY - TBD6E35 Marca/Modelo: I/CITROEN JUMPY PCIA A1 - Placa: TBD-6E35 Chassi: **********4034 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2024/2025 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA - Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: ESPECIAL / CAMINHONETE Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 250.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 300.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 50.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	1.499,00	1.499,00
024	1	38843	SEGURO VEICULAR - HYUNDAI ELANTRA - BBK8G19 Marca/Modelo: I/HYUNDAI ELANTRA Placa: BBK-8G19 - Chassi: **********3977 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2016/2017 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA - Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS	UN	1,00	699,00	699,00

			ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS				
032	1	38851	SEGURO VEICULAR - FIAT DUCATO - BDS9F26 SEGURO VEICULAR – Marca/Modelo: I/FIAT DUCATO RONTAN AM1 Placa: BDS-9F26 - Chassi: **********8688 Município: CURITIBA / PR Ano de fabricação/modelo: 2019/2019 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA - Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: ESPECIAL CAMINHONETE Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA:COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 500.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 800.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 100.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	1.799,00	1.799,00
033	1	38908	SEGURO VEICULAR - IVECO BUS - UAW6H10 Marca/Modelo: IVECO/BUS 10-190E Placa: UAW-6H10 - Chassi: 93ZK61BDZT8717086 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2025/2026 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA - Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 500.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 800.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 100.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	1.399,00	1.399,00
035	1	39011	SEGURO VEICULAR - RENAULT MASTER - UBI0E38 Marca/Modelo: RENAULT/MASTER L2 RAY AB Placa: UBI-0E38 - Chassi: **********9231 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2025/2026 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA - Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: ESPECIAL CAMINHONETE Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 250.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 300.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 50.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	1.799,00	1.799,00
036	1	39012	SEGURO VEICULAR - RENAULT MASTER - UBJ1B76 Marca/Modelo: RENAULT/MASTER RAYTEC PA Placa: UBJ-1B76 - Chassi: **********8553 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2025/2026 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA - Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO MICROONIBUS Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 250.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIRO) 300.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 50.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL							22.787,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura desta ata. A existência do registro de preços não obriga a Administração a contratar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados uma estimativa de contratação. A CONTRATADA deverá atender as solicitações do Município de Palmital-PR, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos ofertados deverão incluir todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente. Todos os produtos fornecidos ao município estarão sujeitos ao controle de qualidade. Não serão aceitos produtos remanufaturados. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA utilizará os preços ofertados, identificando os veículos (marca, modelo, ano, motorização e chassis).

PRAZO DE ENTREGA: Os materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues (sem ônus de entrega) parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos solicitantes da Prefeitura Municipal. A CONTRATADA deverá atender as solicitações dos Departamentos solicitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas do momento do recebimento do pedido. Por ocasião da aquisição, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da Ata e, em seguida, aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento dos produtos. Os produtos a serem fornecidos deverão identificados pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. Todos os produtos serão conferidos por servidor designado da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, indicado nesta Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Na entrega serão verificados especificações, marca, código. Garantia dos produtos mínima de 90 (noventa) dias. A CONTRATADA deverá trocar, às suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. A CONTRATADA deverá repor os produtos que apresentarem defeito, independentemente de sua aceitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Por divergência não adequada, serão aplicadas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO: O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços serão efetuados por servidor designado. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência destas condições não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços procederão ao registro das ocorrências e adotarão as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada eletronicamente. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação da prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à CONTRATADA requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovada a impossibilidade de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 155 da Lei nº 14.133/2021. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
c) Multa compensatória de 26% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
e) Independentemente da aplicação das penalidades acima indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s) ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
9.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.
9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 9.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido: a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021; b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; c) Judicialmente, nos termos da legislação aplicável. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.

137 da Lei nº 14.133/2021. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO
A ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026 e à proposta da CONTRATADA, sendo que a esta obriga-se a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e regulamentações e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Sessão, onde eu, Danilo G. A. Bonassoli, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Palmital-PR, 02/03/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais
NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Sócio Administrador
Contratado

Fiscal do contrato: (designados pela Portaria nº 420/2025)

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:3C37862F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA-AUDIÊNCIA PÚBLICA-PODER EXECUTIVO-3º QUADRIMESTRE 2025.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE TEVE POR FIM OUVIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO, SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DE 2025, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PRESIDENTE: IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES

Às quinze horas foi aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá, que teve por fim ouvir a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, o Superintendente Tributário, senhor Antônio José Lira de Oliveira - representando a senhora Secretária Verônica Marodim Marques, relatar o cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo do 3º Quadrimestre de 2025, conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Edital 01/2026 da Comissão de Finanças e Orçamento. PRESIDÊNCIA: "Com a palavra o senhor Antônio, representando a Secretária Verônica Marodim Marques." ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – "Primeiramente, desejo uma boa tarde a todos. Cumprimento o Presidente desta Comissão de Finanças e Orçamento, o vereador Irineu, aqueles que se fazem aqui presentes e aqueles que nos acompanham de forma on-line. Primeiramente, agradecer a presença de todos, é um momento muito importante, onde a gestão faz a prestação das suas contas referentes ao último Quadrimestre. E eu vou deixar aqui aberto para começar a apresentação, nosso Superintendente de Orçamento o senhor Kelvin Rosa." KELVIN ROSA – "Boa tarde a todos, me chamo Kelvin Rosa, sou Superintendente de Contabilidade e Finanças da Secretaria da Fazenda. Inicio a audiência pública de metas fiscais agradecendo ao Presidente da Comissão, vereador Irineu, e a todos os presentes, tanto física como on-line. Audiência pública de metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2025, ela é baseada na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101/2000, no artigo 9º, onde no parágrafo 4º: 'Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública na comissão referida no parágrafo 1º do artigo 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais. Por isso estamos aqui em audiência pública, e o conceito de audiência pública é que ela é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia ao particular a troca de informações com o administrador, bem assim, o exercício da cidadania e o respeito ao princípio do devido processo legal em sentido substantivo. Por isso nós temos alguns objetivos hoje, e, de forma bem clara, os objetivos são: demonstrar as receitas arrecadadas no período – reforço o período – 3º Quadrimestre/2025; apresentar as despesas realizadas; apresentar o quadro geral das dívidas do Município; avaliar os índices legais de aplicação em saúde, educação e de despesa com pessoal. Reforço também que esses dados são informados através da Secretaria da Fazenda, mas envolvidas todas as demais Secretarias, incluindo servidores, cargos em comissão, que fazem a valia desses valores. Para fazer a apresentação eu chamo a Renata Veiga, Superintendente de Assuntos Fazendários, para tratar sobre os assuntos das Receitas, das Despesas e dos Índices. Obrigado." RENATA VEIGA – "Boa tarde a todos, eu me chamo Renata, sou Superintendente de Assuntos Fazendários, e vou explanar para vocês os números de Receitas." ************
**receitas EFETIVAMENTE arrecadadas. **

	Valor Previsto		1° Quadrimestre 2025		2° Quadrimestre 2025		3° Quadrimestre 2025

Receita corrente	R$ 1.070.756.700,00	41%	R$ 440.660.590,52	37%	R$ 394.980.012,13	40%	R$ 425.035.524,61
Receita de capital	R$ 86.600.000,00	3%	R$ 2.671.168,92	6%	R$ 5.405.416,63	10%	R$ 8.795.405,84
Deduções	R$ 66.845.600,00	68%	R$ 45.138.758,95	33%	R$ 21.845.896,90	33%	R$ 21.944.541,41
Total da Receita	R$ 1.090.511.100,00	37%	R$ 398.193.000,49	35%	R$ 378.539.531,86	38%	R$ 411.886.389,04

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)

RECEITAS CORRENTES*****

	Valor Previsto		1º Quadrimestre 2025		2º Quadrimestre 2025		3º Quadrimestre 2025
IPTU	R$ 40.776.000,00	62%	R$ 25.126.672,64	19%	R$ 7.788.460,17	20%	R$ 8.039.317,17
IRRF	R$ 56.724.000,00	36%	R$ 20.693.208,57	43%	R$ 24.511.710,56	50%	R$ 28.214.917,74
ITBI	R$ 9.750.300,00	36%	R$ 3.497.949,50	65%	R$ 6.303.726,20	38%	R$ 3.675.325,53
ISSQN	R$ 365.308.000,00	40%	R$ 144.406.842,78	44%	R$ 161.101.848,40	44%	R$ 161.933.350,00

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)

TAXAS *******

	Valor Previsto		1° Quadrimestre 2025		2° Quadrimestre 2025		3° Quadrimestre 2025
Taxas pelo Poder de Polícia	R$ 24.940.400,00	146%	R$ 36.426.217,69	36%	R$ 8.878.052,96	14%	R$ 3.441.083,02
Taxas de Prestação de Serviço	R$ 13.122.100,00	82%	R$ 10.699.870,85	30%	R$ 3.939.853,82	27%	R$ 3.596.570,61

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)

Taxas – Poder de Polícia **** *****

	Valor Previsto		1° Quadrimestre 2025		2° Quadrimestre 2025		3° Quadrimestre 2025
Taxas de Vigilâncias Sanitária	R$ 6.065.000,00	49%	R$ 2.969.940,62	82%	R$ 4.983.165,75	12%	R$ 747.241,99
Taxa de Licença de Funciona-mento (Alvará)	R$ 16.273.500,00	203%	R$ 33.012.396,55	21%	R$ 3.424.611,58	13%	R$ 2.123.548,50
Taxa de Aprovação de Projetos e Licenças Para Obras	R$ 2.242.700,00	19%	R$ 416.240,72	18%	R$ 399.848,56	23%	R$ 519.539,42
Outras Taxas de Poder de Polícia	R$ 359.200,00	8%	R$ 27.639,80	20%	R$ 70.427,07	14%	R$ 50.753,11

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)

Taxas – Prestação de Serviço *******

	Valor Previsto		1° Quadrimestre 2025		2° Quadrimestre 2025		3° Quadrimestre 2025
Taxas de Limpeza e Coleta de Lixo	R$ 11.465.100,00	92%	R$ 10.560.934,88	34%	R$ 3.845.868,68	31%	R$ 3.500.444,96
Taxa de Expediente	R$ 171.800,00	68%	R$ 117.440,51	24%	R$ 40.771,92	22%	R$ 38.635,37
Outras Taxas pela Prestação de Serviço	R$ 1.485.200,00	1%	R$ 21.495,46	4%	R$ 53.213,22	4%	R$ 57.490,28

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)

CONTRIBUIÇÕES ********

	Valor Previsto		1° Quadrimestre 2025		2° Quadrimestre 2025		3° Quadrimestre 2025
COSIP – Cobrança na fatura de energia	R$ 14.122.000,00	34%	R$ 4.765.228,88	34%	R$ 4.811.039,59	29%	R$ 4.154.640,10
COSIP – Cobrança no carnê IPTU	R$ 815.000,00	45%	R$ 369.009,40	31%	R$ 256.032,67	28%	R$ 231.612,30

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)

***

RECEITA PATRIMONIAL *******

	Valor Previsto		1° Quadrimestre 2025		2° Quadrimestre 2025		3° Quadrimestre 2025
Receitas Imobiliári-as	R$ 717.500,00	23%	R$ 161.539,03	26%	R$ 185.235,31	25%	R$ 182.785,35
Receitas Mobiliárias	R$ 10.330.400,00	46%	R$ 4.788.987,52	61%	R$ 6.300.856,01	66%	R$ 6.792.529,58

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)

****

TRANSFERÊNCIAS ****

	Valor Previsto		1° Quadrimestre 2025		2° Quadrimestre 2025		3° Quadrimestre 2025
União	R$ 202.204.700,00	34%	R$ 69.454.093,99	36%	R$ 72.509.606,58	40%	R$ 79.988.195,37
Estado	R$ 210.398.100,00	35%	R$ 74.411.220,21	28%	R$ 59.000.824,41	31%	R$ 65.734.753,47
Multigover-namentais	R$ 102.000.000,00	39%	R$ 40.100.785,87	33%	R$ 34.039.587,01	35%	R$ 35.847.430,00
Outras Transferên-cias	R$ 4.361.000,00	38%	R$ 1.647.373,61	14%	R$ 601.077,35	18%	R$ 788.083,07

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)

Transferência da União ********

	Valor Previsto		1° Quadrimestre 2025		2° Quadrimestre 2025		3° Quadrimestre 2025
FPM	R$ 158.820.000,00	34%	R$ 53.464.318,31	37%	R$ 58.496.603,18	40%	R$ 63.507.744,89
ITR	R$ 48.000,00	17%	R$ 8.252,81	10%	R$ 4.861.96	77%	R$ 36.982,68
Compensa-ção Financeira (Petróleo – FEP, Lei 7990/89)	R$ 2.937.000,00	35%	R$ 1.038.566,03	34%	R$ 995.855,71	34%	R$ 1.007.953,27
SUS – Sistema Único de Saúde	R$ 25.057.000,00	30%	R$ 7.617.346,20	33%	R$ 8.250.000,67	34%	R$ 8.441.140,60
FNDE – Fundo Nacional de Desenv. do Ensino	R$ 10.068.400,00	41%	R$ 4.107.703,69	32%	R$ 3.185.061,98	27%	R$ 2.763.235,81
Outras Transf. da União	R$ 5.274.300,00	61%	R$ 3.217.906,95	30%	R$ 1.577.223,08	80%	R$ 4.231.138,12

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)

Transferências do Estado ********

	Valor Previsto		1° Quadrimestre 2025		2° Quadrimestre 2025		3° Quadrimestre 2025
ICMS	R$ 153.200.000,00	32%	R$ 48.781.115,57	30%	R$ 46.691.450,57	34%	R$ 51.701.968,00
IPVA	R$ 34.100.000,00	63%	R$ 21.578.323,36	24%	R$ 8.205.671,97	15%	R$ 4.985.596,43
IPI Exportação	R$ 1.580.000,00	42%	R$ 669.100,31	44%	R$ 697.792,61	49%	R$ 771.915,41
Saúde – Fundo a Fundo (FAE)	R$ 14.143.100,00	22%	R$ 3.042.905,17	9%	R$ 1.231.671,64	47%	R$ 6.642.056,71

Convênios do Estado - SEDU	R$ 6.500.000,00	2%	R$ 110.361,29	6%	R$ 389.260,10	21%	R$ 1.379.185,20
Outras Transf. do Estado	R$ 875.000,00	26%	R$ 229.414,51	204%	R$ 1.784.977,52	29%	R$ 254.031,72

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)

Multigovernamentais **********

	Valor Previsto		1° Quadrimestre 2025		2° Quadrimestre 2025		3° Quadrimestre 2025
FUNDEB	R$ 102.000.000,00	39%	R$ 40.100.785,87	33%	R$ 34.039.587,01	35%	R$ 35.847.430,00
Outras Transf.	R$ 4.361.000,00	38%	R$ 1.647.373,61	14%	R$ 601.077,35	18%	R$ 788.083,07

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)

OUTRAS RECEITAS CORRENTES ********

	Valor Previsto		1° Quadrimestre 2025		2° Quadrimestre 2025		3° Quadrimestre 2025
Multas e Juros de Mora	R$ 716.700,00	36%	R$ 256.294,15	68%	R$ 490.879,30	29%	R$ 207.948,89
Indeniza-ção e Restitui-ções	R$ 6.655.000,00	19%	R$ 1.260.943,22	24%	R$ 1.566.576,78	103%	R$ 6.830.398,61
Funtecom	R$ 540.600,00	26%	R$ 140.688,83	35%	R$ 190.951,01	44%	R$ 239.226,83
Tarifa Embarque Terminal Rodoviário	R$ 29.000,00	86%	R$ 25.061,40	24%	R$ 6.956,93	17%	R$ 4.891,33
Multas Previstas na Legisl. de Trânsito	R$ 3.985.000,00	35%	R$ 1.396.944,59	24%	R$ 954.240,85	41%	R$ 1.638.035,64
Demais Receitas Correntes	R$ 3.260.900,00	32%	R$ 1.031.657,79	47%	R$ 1.542.496,22	414%	R$ 13.494.430,00

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)

RECEITA DE CAPITAL ********

	Valor Previsto		1° Quadrimestre 2025		2° Quadrimestre 2025		3° Quadrimestre 2025
Alienação de Bens / Transf. de Capital	R$ 86.600.000,00	3%	R$ 2.671.168,92	6%	R$ 5.405.416,63	10%	R$ 8.795.405,84

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA **********

	1° Quadrimestre 2025	2° Quadrimestre 2025	3° Quadrimestre 2025
Últimos 12 (doze) meses	R$ 1.091.178.453,42	R$ 1.129.587.308,71	R$ 1.171.698.223,49

Fonte: Sistema LRF (RREO - Anexo III)

DESPESAS ******

	Valor Previsto		1° Quadrimestre 2025		2° Quadrimestre 2025		3° Quadrimestre 2025
Despesa corrente*	R$ 1.074.705.834,02	36%	R$ 382.239.614,49	30%	R$ 324.560.289,16	31%	R$ 328.775.516,07
Despesa de Capital*	R$ 179.038.080,31	14%	R$ 25.792.960,36	7%	R$ 12.945.387,68	13%	R$ 23.866.816,16
Interferên-cias – Legislativo**	R$ 48.000.000,00	37%	R$ 17.752.136,10	38%	R$ 18.109.355,24	37%	R$ 17.747.342,29
Interferên-cias – Paranaguá Previdên-cia**	R$ 31.500.000,00	24%	R$ 7.603.134,50	26%	R$ 8.088.190,48	23%	R$ 7.106.571,06
Reserva de Contingên-cia*	R$ 100.000,00	0%	R$ 0,00	0%	R$ 0,00	0%	R$ 0,00
Total de Despesas	R$ 1.333.343.914,33	33%	R$ 433.387.845,45	27%	R$ 363.703.222,56	28%	R$ 377.496.245,58

***Fonte: Sistema Contábil IPM (Balanço orçamentário)**

****Fonte: Sistema Contábil IPM (Execução orçamentária – relatório de transferência concedidas e recebidas)**

DESPESAS CORRENTES **********

	Valor Previsto		1° Quadrimestre 2025		2° Quadrimestre 2025		3° Quadrimestre 2025
Pessoal e Encargos (ativos)*	R$ 568.745.548,91	30%	R$ 170.152.288,58	32%	R$ 183.790.182,65	36%	R$ 206.594.301,06
Juros e Encargos*	R$ 19.686.648,82	60%	R$ 11.723.605,69	17%	R$ 3.311.000,08	24%	R$ 4.649.520,06
Consumo **	R$ 41.061.286,52	31%	R$ 12.631.196,55	33%	R$ 13.423.601,36	25%	R$ 10.144.302,34
Serviços Pessoa Física**	R$ 10.992.687,27	29%	R$ 3.238.288,22	32%	R$ 3.564.774,10	36%	R$ 3.957.297,27
Serviços Pessoa Jurídica**	R$ 208.249.302,46	36%	R$ 75.869.920,67	26%	R$ 53.347.461,40	30%	R$ 63.278.185,70
Outras Despesas Correntes	R$ 225.970.360,04	48%	R$ 108.624.314,78	30%	R$ 67.123.269,57	18%	R$ 40.151.909,64
Total das Despesas	R$ 1.074.705.834,02	36%	R$ 382.239.614,49	30%	R$ 324.560.289,16	31%	R$ 328.775.516,07

*** Fonte: Sistema Contábil IPM (Balanço orçamentário)**

**** Fonte: Sistema Contábil IPM (Relatório de Empenhos emitidos por elementos de despesa)**

DESPESAS DE CAPITAL **********

	Valor Previsto		1° Quadrimestre 2025		2° Quadrimestre 2025		3° Quadrimestre 2025
Investimen-tos	R$ 131.212.269,53	1%	R$ 1.348.292,82	2%	R$ 2.782.449,16	8%	R$ 10.830.329,74
Amortiza-ção da Dívida	R$ 26.637.810,78	66%	R$ 17.710.748,01	12%	R$ 3.180.580,24	22%	R$ 5.738.006,49
Precatório	R$ 21.188.000,00	32%	R$ 6.733.919,53	33%	R$ 6.982.358,28	34%	R$ 7.298.479,93
Total das Despesas de Capital	R$ 179.038.080,31	14%	R$ 25.792.960,36	7%	R$ 12.945.387,68	13%	R$ 23.866.816,16

Fonte: Sistema Contábil IPM (Balanço orçamentário)

Aplicações Constitucionais – Despesas de Educação ********

	1° Quadrimestre 2025	2° Quadrimestre 2025	3° Quadrimestre 2025
Índice no Período	24,70%	24,89%	27,53%
Despesa Realizada	R$ 77.773.877,00	R$ 156.415.278,35	R$ 261.829.589,86

Fonte: SIM-AM (MDE)

Aplicações Constitucionais – Despesas de Saúde ***********

	1° Quadrimestre 2025	2° Quadrimestre 2025	3° Quadrimestre 2025
Índice no Período	10,63%	14,70%	16,87%
Despesa Realizada	R$ 33.470.159,70	R$ 91.394.346,61	R$ 157.229.560,78

Fonte: SIM-AM (Relatório RREO saúde)

Aplicações Constitucionais – Despesas com Pessoal ***************

	1° Quadrimestre 2025	2° Quadrimestre 2025	3° Quadrimestre 2025
Índice no Período	49,26%	49,27%	49,39%
Despesa com Pessoal	R$ 534.110.103,14	R$ 554.054.160,02	R$ 576.940.551,35

RCL – Ajustada para Índice de Pessoal	R$ 1.084.235.227,20	R$ 1.124.536.477,68	R$ 1.168.108.787,70

Fonte: Sistema IPM (Relatório RGF)

RENATA VEIGA – (Sobre Aplicações Constitucionais – Despesas com Pessoal – Índice no Período) – "Ele ainda não está fechado pelo TCE, então esse aqui é a previsão que nós temos até agora. Pode sofrer alteração e daí nós estaremos informando." ***
***** ********************************

DESPESAS POR SECRETARIA **********

	Valor Previsto		1° Quadrimestre 2025		2° Quadrimestre 2025		3° Quadrimestre 2025
Secretaria de Educação	R$ 366.314.867,70	29%	R$ 105.052.038,06	36%	R$ 130.887.870,47	32%	R$ 116.431.561,71
Secretaria de Saúde	R$ 220.827.662,66	34%	R$ 74.102.718,02	26%	R$ 57.949.455,16	33%	R$ 71.788.114,29
Secretaria de Administra-ção	R$ 76.900.103,59	67%	R$ 51.158.608,12	18%	R$ 14.128.761,33	15%	R$ 11.437.279,81
Secretaria de Meio Ambiente	R$ 83.838.599,53	50%	R$ 41.731.857,68	16%	R$ 13.255.290,54	31%	R$ 25.854.326,68
Secretaria de Desenv. Rural e Ilhas Pesca, Abastec. e Aquicult.	R$ 14.405.880,06	19%	R$ 2.753.436,40	23%	R$ 3.355.158,89	42%	R$ 6.071.164,51
Secretaria de Desenv. Rural Sust. Alexandra e demais Colônias	R$ 12.812,47	100%	R$ 12.812,47	0%	R$ 0,00	0%	R$ 0,00
Secretaria de Fazenda e Orçamento	R$ 81.146.413,51	52%	R$ 42.545.711,81	21%	R$ 17.349.110,49	25%	R$ 20.344.438,89
Secretaria de Segurança	R$ 54.272.512,27	28%	R$ 15.335.802,13	34%	R$ 18.587.845,60	36%	R$ 19.497.077,23
Secretaria de Obras Públicas	R$ 125.867.674,67	12%	R$ 14.951.245,01	8%	R$ 10.483.708,55	8%	R$ 9.554.407,37
Secretaria de Serviços Urbanos	R$ 53.522.642,73	25%	R$ 13.417.452,69	33%	R$ 17.466.731,64	26%	R$ 13.958.070,44
Secretaria da Família, Cidadania Desenvolv.Social	R$ 40.233.302,06	30%	R$ 12.065.830,94	33%	R$ 13.400.083,11	30%	R$ 12.089.761,86
Secretaria da Mulher	R$ 2.773.205,14	19%	R$ 514.436,37	16%	R$ 445.780,09	30%	R$ 834.433,38
Procur. Geral do Município	R$ 40.036.500,00	31%	R$ 12.412.184,59	33%	R$ 13.058.756,65	33%	R$ 13.141.676,02
Secretaria de Governo	R$ 13.013.550,68	29%	R$ 3.721.270,61	32%	R$ 4.188.329,79	37%	R$ 4.794.970,89
Secretaria de Comunica-ção	R$ 8.292.097,30	33%	R$ 2.772.734,99	28%	R$ 2.327.685,60	35%	R$ 2.914.751,14
Secretaria de Urbanismo	R$ 16.610.411,63	20%	R$ 3.275.368,00	19%	R$ 3.203.746,32	20%	R$ 3.403.964,99
Secretaria de Cultura	R$ 15.069.565,85	16%	R$ 2.485.750,66	24%	R$ 3.632.378,98	45%	R$ 6.774.513,77
Secretaria de Turismo	R$ 3.520.945,51	19%	R$ 681.771,24	39%	R$ 1.361.760,53	41%	R$ 1.429.270,34
Secretaria de Inclusão	R$ 6.377.093,86	33%	R$ 2.135.131,94	35%	R$ 2.227.313,76	27%	R$ 1.739.025,50
Secretaria de Esportes Juventude	R$ 10.696.172,62	18%	R$ 1.932.121,64	36%	R$ 3.808.549,92	35%	R$ 3.794.453,86
Secretaria de Planejam. e Gestão	R$ 5.391.232,81	27%	R$ 1.461.139,86	31%	R$ 1.693.611,90	34%	R$ 1.810.617,40
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	R$ 4.592.132,00	28%	R$ 1.267.332,47	36%	R$ 1.639.619,87	35%	R$ 1.621.084,45
Secretaria de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	R$ 2.688.623,06	24%	R$ 640.374,72	31%	R$ 841.546,30	44%	R$ 1.190.483,11
Controla-doria Geral do Município	R$ 1.563.955,29	29%	R$ 446.037,63	34%	R$ 524.693,89	38%	R$ 587.441,60
Secretaria de Desenv. Econômico, Habitação e Regul. Fundiária	R$ 2.951.596,13	13%	R$ 371.337,81	26%	R$ 781.236,82	24%	R$ 720.759,59
Secretaria de Fiscaliz. das Concessões e Contratos	R$ 1.300.301,87	22%	R$ 290.137,02	47%	R$ 607.044,49	29%	R$ 371.907,73
Fundo de Reequipa-mento dos Bombeiros	R$ 414.879,25	64%	R$ 266.331,00	13%	R$ 55.872,25	4%	R$ 15.790,56
Gabinete da Vice-prefeita	R$ 726.000,00	29%	R$ 212.420,89	34%	R$ 243.733,90	35%	R$ 254.319,64
Secretaria de Gabinete Institucio-nal	R$ 10.543,72	100%	R$ 10.543,72	0%	R$ 0,00	0%	R$ 0,00
Secretaria de Indústria e Comércio	R$ 8.636,36	100%	R$ 8.636,36	0%	R$ 0,00	0%	R$ 0,00
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária	R$ 199.000,00	0%	R$ 0,00	0%	R$ 0,00	59%	R$ 116.571,92
Chefe de Gabinete	R$ 165.000,00	0%	R$ 0,00	0%	R$ 0,00	61%	R$ 100.093,55

Fonte: Sistema Contábil IPM (Empenhos emitidos por órgão)

Restos a Pagar ***

	1° Quadrimestre 2025	2° Quadrimestre 2025	3° Quadrimestre 2025
Saldo Inicial a Pagar	R$ 52.788.287,55	R$ 20.244.727,34	R$ 17.553.219,04
Restos Pagos	R$ 32.543.560,21	R$ 2.691.508,30	R$ 4.645.373,08
Saldo Final Quadrimestre	R$ 20.244.727,34	R$ 17.553.219,04	R$ 12.907.845,96

Fonte: Sistema IPM (Anexo XII – Balanço Orçamentário)

Dívida Pública Consolidada*******

	1° Quadrimestre 2025	2° Quadrimestre 2025	3° Quadrimestre 2025
Índice no Período	15,65%	14,48%	13,57%
Dívida Consolidada	R$ 170.330.723,88	R$ 163.065.376,06	R$ 158.682.094,79
Receita Corrente Líquida - RCL do Período	R$ 1.088.154.464,42	R$ 1.126.413.319,71	R$ 1.169.192.227,05
Limite pelo Senado Federal – 120%	R$ 1.305.785.357,30	R$ 1.216.526.385,29	R$ 1.262.727.605,21

Fonte: Sistema IPM (Anexo II - RGF demonstrativo da dívida consolidada líquida)

RENATA VEIGA – "Agradecemos a presença de todos e estamos à disposição para dúvidas e questionamentos." PRESIDÊNCIA – "Pois bem, concluída a explanação da Superintendente de Assuntos Fazendários, Renata, nós queremos abrir agora para as perguntas. Primeiro, dizendo à própria Renata se tem algo que gostaria de colocar a mais, alguma explicação a mais ou algo assim." RENATA VEIGA – "Não. Eu acho que os números já foram todos explanados." PRESIDÊNCIA – "Temos conosco, que faz parte da nossa Comissão de Finanças e Orçamento também, vereador Chiquinho Busmaier. Nós gostaríamos de abrir com uma pergunta então para a Renata. Muito se foi falado sobre aumento de IPTU, está rolando aí em redes sociais e na mídia em geral, que Paranaguá aumentou 4,68%, aquilo que está de acordo com o IPCA. Então a gente sabe que não extrapolou o preço, mas a pergunta, o que se falou aqui nesta assembleia foi que não haveria necessidade de aumentar 4,68, a gente podia aumentar, por exemplo, 2,68, porque aquilo que estava estipulado para o Município arrecadar esse ano já era de bom grado, já era um montante em dinheiro muito alto que se dava para fazer todas as obras do Município. Então, a pergunta que fica para a senhora é: há possibilidade de aumentar abaixo do índice do IPCA? Primeira pergunta. E segunda, que eu vi aqui nas Receitas Correntes, nós estamos com 20%, que seria o ideal 33, da meta a se chegar. Arrecadamos oito milhões, coisa que já não se arrecada há um bom tempo no Município assim para esse Quadrimestre. Então fica esta pergunta: pode se aumentar abaixo do índice do IPCA? Primeira coisa. E segundo: se há necessidade do 4,8, essa meta do 33% aqui, qual era a possibilidade de a gente ter arrecadado no 3º Quadrimestre, sem o Refis e sem essas demais facilidades da Prefeitura Municipal?" ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – "Bom, vereador, acho importante a gente deixar alguns pontos claros em relação a isso, o IPCA ele é um índice de atualização da inflação, então o próprio STJ reconhece que qualquer reposição monetária que você faça ela não significa necessariamente uma majoração, mas sim uma reposição do valor monetário. Porque a inflação, ela realmente é um fator que corrói a questão aquisitiva e de preço. Então, o que aconteceu, na verdade, foi uma reposição inflacionária desse valor. Nós temos aí uma questão de atualização também da nossa planta genérica de valores do Município, ela está defasada, então a gente não fez também essa atualização. E a gente simplesmente repassou a reposição monetária, que ela é realmente devida em qualquer processo, tanto a iniciativa privada corrige as suas bases salariais pelo IPCA, a questão de contratos, alguns índices utilizam o IPCA. Então a gente fez uma reposição desse valor, até considerando que tem outros fatores, como até o senhor comentou aqui, de arrecadação no 3º Quadrimestre, nós tivemos uma arrecadação significativamente até melhor em relação a alguns anos, mas é claro que com muito esforço, de um Refis, de campanhas. Mas se nós não tivéssemos essas questões de Refis, de conscientização, um trabalho muito forte da equipe da Fazenda, a gente teria uma arrecadação bem abaixo do esperado, e, com certeza, iria comprometer toda a arrecadação do Município e também as nossas Despesas. Então, na verdade, o que a gente fez foi repassar o que todo município e qualquer ente faz que é o repasse do IPCA, que não significa uma majoração de valor, mas sim uma reposição monetária daquilo que está sendo cobrado." PRESIDÊNCIA – "Muito obrigado." KELVIN ROSA – "Vereador, o percentual de 20% ele refere-se ao 3º Quadrimestre em relação ao valor previsto do ano todo. Mas se nós observarmos o 1º Quadrimestre, nós tivemos 62% do valor total, que é o período, no 1º Quadrimestre, onde se arrecada um maior valor de IPTU. Então por isso essa disparidade em relação ao percentual de 20%." ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – "Mas é importante esse ponto, vereador, que o senhor colocou, se realmente a gente não tivesse essas campanhas de Refis que a gente faz, essa conscientização que a gente faz com o cidadão de Paranaguá, no próprio Refis a gente abriu condições assim que eram muito fáceis de o cidadão aderir, com parcelamentos possíveis, mas se não tivesse nada disso a gente realmente teria uma arrecadação bem comprometida do IPTU, e, consequentemente, a gente teria o risco até de não quitar algumas despesas." PRESIDÊNCIA – "Sim. A segunda pergunta é em cima disso ainda, a nossa LOA é 1,3 bi – Lei Orçamentária Anual, esse percentual, esse 4,8 do IPCA, que foi ajustado no IPTU, já está sendo considerado para acrescentar nessa LOA ou ele é um valor que é arrecadado a parte da LOA? Ou já foi somado, já foi estipulado para a LOA de 2026?" ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – "Geralmente quando a gente... até tem o nosso Superintendente de Orçamento aqui, o André, se o André quiser até vir aqui para responder também, André, como faz parte da tua pasta. Mas, geralmente, quando a gente forma o quadro orçamentário a gente já considera todos os cenários possíveis dos índices inflacionários, de todo e qualquer índice, para a gente fazer o Orçamento, porque o Orçamento ele tem que ser atualizado, a gente não pode trabalhar com número que não seja atual. Então a gente já faz a criação desses cenários. Está aqui o André que é do Orçamento, ele pode explicar até um pouco melhor como funciona essa questão." ANDRÉ SILVA – "Reforçando o que o Antônio disse, para estimativa da Receita na LOA, ela já contempla estudos que envolvem a correção inflacionária, também o crescimento do PIB, e outras métricas que são próprias para esse tipo de cálculo. Então, sim, já considera." PRESIDÊNCIA – "É isso aí. Alguém tem mais alguma pergunta? Abrimos à população agora, cidadãos que estão conosco." ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – "Um ponto importante que a gente gostaria de reforçar em relação à Fazenda, realmente a gente vem fazendo um trabalho muito a contento, então a gente tem buscado realmente cumprir com a nossa obrigação de arrecadação. Nós temos ali os diversos setores de atendimento no nosso térreo ali, que é o pessoal do alvará, IPTU, nós temos as equipes de auditoria tributária, equipe de contabilidade, de finanças, então realmente a gente tem feito um trabalho muito árduo em cima das Receitas do Município, e também em cima das Despesas, buscando maximizar resultados, economizar naquilo que é possível. Então a gente tem procurado fazer um trabalho muito forte. Este ano nós implementamos a questão da reforma tributária, é claro que ela está em caráter de teste, então este ano a gente está pilotando uma alíquota teste, mas ano que vem ela já começa na sua efetividade a cobrar as alíquotas, os impostos da reforma, que seria o CBS, em 2029 o IBS, isso vai ter um impacto muito grande para o Município, para todos os municípios para frente. Então a gente tem feito um trabalho muito bom, as pessoas muito envolvidas, e a gente sempre está disponível para atender o cidadão, o contribuinte, da melhor maneira possível. E eu ali na área tributária falo com diversos contribuintes, desde pessoas físicas até as pessoas jurídicas, então a gente atende uma gama muito grande de pessoas. O Kelvin aqui, como Superintendente de Contabilidade, também atuando. Temos o André - Superintendente de Orçamento, e a Renata - Superintendente Fazendária. E a nossa Secretária Verônica também. Então assim, a gente tem realmente feito um trabalho muito árduo, sabe, vereador? E buscando, realmente, cumprir com a nossa missão e até buscar oportunidades e melhorias assim na parte da Fazenda para que a gente possa facilitar os serviços e o acesso ao cidadão, ao nosso contribuinte." PRESIDÊNCIA – "Muito obrigado, Antônio! Tenho uma sugestão para vocês, Ulysses Guimarães falava que quando se mexe com dinheiro público tem que se tornar mais público possível para ter mais credibilidade. Nós sabemos que esta audiência pública é anunciada aqui na página da Câmara e também na página da Prefeitura, mas, gostaria de deixar como sugestão para vocês levarem lá para a Verônica, uns quinze dias antes ou uma semana antes, colocar nas rádios, nas mídias alternativas, para que toda a população parnanguara saiba o que vai acontecer aqui na Câmara, a fim de vir acompanhar. E assim evita depois de ficar acompanhando e acreditando em falácias e coisas que na verdade não procedem. Então fica uma sugestão para vocês aí para o próximo quadrimestre." Não havendo mais perguntas, o senhor Presidente agradeceu a participação de todos, em especial a explanação da Secretaria da Fazenda, e declarou encerrada a presente audiência pública às quinze horas e vinte e oito minutos e ordenou que se lavrasse a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. ******** ***IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES***
Presidente

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:75EE6616

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA-AUDIÊNCIA PÚBLICA-PODER LEGISLATIVO-3º QUADRIMESTRE 2025.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, QUE TEVE POR FIM OUVIR A DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL, SENHORA DULCE MARA NUNHEZ DIAS, SOBRE A AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2025, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PRESIDENTE: IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES

Às quinze horas e trinta e um minutos foi declarada aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá, que teve por fim ouvir a senhora Dulce Mara Nunhez Dias, responsável pelo setor Financeiro e Contábil, relatar o cumprimento das metas fiscais do Poder Legislativo referentes ao 3º Quadrimestre de 2025. Conforme preceitua o parágrafo 4º, do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Edital nº 01/2026 da Comissão de Finanças e Orçamento. PRESIDÊNCIA: "Com a palavra a senhora Dulce Mara Nunhez Dias." DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Boa tarde a todos. Eu faço questão sempre de estar lembrando que a prestação de contas da Câmara é um pouquinho diferente da Prefeitura, porque como a nossa Receita é só via Interferência, então a nossa demonstração do cumprimento das metas é somente um relatório das nossas Despesas, como foi executado o nosso Orçamento. Então aqui nós temos o resultado de 2025, o Orçamento completo." ***************
ORÇAMENTO 2025 ***********

CONTAS	VALOR R$
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	48.000.000,00
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.380.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	24.000.000,00
Obrigações Patronais	2.000.000,00
Despesas Variáveis	250.000,00
Sentenças Judiciais	30.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
Indenizações e Restituições	200.000,00
Obrigações Patronais – RPPS	1.800.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	12.570.000,00
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	550.000,00
Diárias	300.000,00
Material de Consumo	800.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	500.000,00
Outras Despesas de Pessoal – Contratos de Terceirização	100.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200.000,00
Serviços de Consultoria	300.000,00
Locação de Mão de Obra	100.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.510.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação	1.800.000,00
Auxílio Alimentação	4.100.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00
Auxílio Transporte	20.000,00
Sentenças Judiciais	20.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
Indenizações e Restituições	200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.050.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação	50.000,00
Obras e Instalações	5.000.000,00
Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Obrigações Patronais) - "É Regime Geral de Previdência." (Sobre Obrigações Patronais – RPPS) - "Aqui o Regime Próprio." (Sobre Outros Benefícios Assistenciais do Servidor) – "Aqui nós utilizamos o Auxílio Saúde." (...) "Este era o Orçamento Previsto. Na sequência, a gente vai demonstrar onde foi utilizado, mas somente nós vamos colocar aqui as rubricas que tiveram movimentação. Algumas foram previstas, mas não tiveram movimentação." **************
RESUMO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA -*

Orçamento Despesas Câmara	R$ 48.000.000,00
(-) Despesas Correntes	R$ 26.473.030,04
(-) Despesas de Capital	R$ 140.437,02
(=) Saldo	R$ 21.386.532,94

Resumo da Despesa Orçamentária por contas – (Apenas grupos de contas com movimentação) ****

CONTAS	ORÇAMENTO R$	EMPENHADO R$	SALDO R$
Vencimentos e Vantagens Fixas	24.000.000,00	17.826.383,08	6.173.616,92
Obrigações Patronais – INSS	2.000.000,00	1.732.496,81	267.503,19
Despesas Variáveis – Serviços Extraordinários	250.000,00	89.916,09	160.083,91
Obrigações Patronais – RPPS	1.800.000,00	1.045.704,08	754.295,92
Outros Benefícios Assistências – (Auxílio Saúde)	550.000,00	363.059,52	186.940,48
Diárias	300.000,00	46.639,84	253.360,16
Material de Consumo	800.000,00	201.635,21	598.364,79
Passagens e Despesas de Locomoção	500.000,00	69.503,58	430.496,42
Serviços de Consultoria	300.000,00	31.404,00	268.596,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00	4.763,30	195.236,70
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

	3.510.000,00	1.005.302,98	2.504.697,02
Serviços de Tecnologia	1.800.000,00	532.413,44	1.267.586,56
Auxílio Alimentação	4.100.000,00	3.513.806,61	586.193,39
Indenizações e Restituições	200.000,00	10.001,50	189.998,50
Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00	140.437,02	1.859.562,98

Desdobramento da Despesa com pessoal – *****

Descrição da Verba Remuneratória	Valor – R$
Vencimentos – Efetivos	2.811.608,53
Subsídios Vereadores	3.637.434,46
Vencimentos – Comissionados	4.068.561,67
Abono de Permanência	82.371,20
Gratificação por exercício de funções	3.305.705,57
Gratificação por Tempo de Serviço	584.814,76
13º Salário	1.271.107,00
Férias	923.030,35
Adicional Noturno	12.647,35
Adicional de Periculosidade	112.151,59
Licença Saúde	121.244,88
Licença Prêmio	895.705,72
TOTAL	17.826.383,08

Desdobramento da despesa com material de consumo***

Descrição da Despesa	Valor R$
Gasolina	27.818,84
Gás	1.470,00
Gêneros Alimentícios	91.025,76
Material de Expediente	18.142,50
Material Processamento de dados	3.782,75
Material Limpeza	25.558,06
Material de acondicionamento	3.542,40
Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.275,00
Material para Manutenção de Bens Móveis	628,00
Material elétrico e eletrônico	1.994,50
Material de proteção e segurança	150,00
Material de sinalização	5.491,00
Bandeiras, flâmulas e Insígnias	3.880,00
Material de Copa e Cozinha	16.876,40
TOTAL	201.635,21

Desdobramento da despesa serviços de terceiros *****

Descrição da Despesa Valor R$	
Assinatura de periódicos e anuidades	601,00
Locação de Bens (Veículos)	282.956,58
Serviços Técnicos Profissionais (Libras)	5.024,68
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Ar-condicionado)	59.751,00
Manutenção e conservação de bens imóveis	66.095,18
Manutenção de Veículos (lavagem)	3.960,00
Manutenção e conservação de bens móveis	15.800,00
Festividades e Homenagens	8.360,00
Multas e Juros	428,97
Energia Elétrica	119.566,60
Serviços de Água e Esgoto	19.284,64
Serviços de Treinamento	96.530,67
Serviços de Telecomunicações – Telefonia fixa e móvel	140.988,45
Serviços de áudio, vídeo e foto	2.930,00
Serviços Judiciários	594,47
Seguros Prédio	2.537,62
Serviços Apoio Administrativo - Jardinagem	23.391,64
Serviços Bancários	1.941,75
Serviços de controle ambiental	4.540,00
Serviços de publicidade legal	5.360,00
Outros Serviços de Terceiros – Convênio Estágio	142.759,73
Outros Serviços de Terceiros	1.900,00
TOTAL	1.005.302,98

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Outros Serviços de Terceiros) - "É o adiantamento de Pronto Pagamento." ***********

Relatório de gestão fiscal de despesa com pessoal – Janeiro a Dezembro/2025 *******************

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida Acumulada nos últimos 12 meses	1.157.204.547,05
Gasto com Pessoal últimos 12 meses	20.694.500,06
Percentual Gasto	1,79%
Limite Máximo	6%

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Relatório de Gestão Fiscal de Despesa com Pessoal) – "Eu não coloquei ali, foi uma falha minha, acabei esquecendo de colocar o slide, a gente tem um outro limite também que tem que ser observado pela Câmara, que é em relação ao Orçamento. A Câmara não pode gastar além de 70% do seu Orçamento. Então os 20 milhões ali que são da Despesa de Pessoal de 2025 em relação ao Orçamento da Câmara, que é de 48 milhões, nós temos um percentual de 43,11% de gasto de pessoal." *******

Interferência financeira – repasses recebidos ****

Data	Valor do Repasse	Acumulado
16/01/2025	4.399.828,33	4.399.828,33
17/02/2025	4.463.860,25	8.863.688,58
17/03/2025	4.476.253,88	13.339.942,46
15/04/2025	4.412.193,64	17.752.136,10
16/05/2025	4.566.555,86	22.318.691,96
16/06/2025	4.412.832,44	26.731.524,40
17/07/2025	4.430.917,81	31.162.442,21
15/08/2025	4.699.049,13	35.861.491,34
16/09/2025	4.415.168,84	40.276.660,18

16/10/2025	4.460.917,04	44.737.577,22
17/11/2025	4.438.270,94	49.175.848,16
17/12/2025	4.432.985,47	53.608.833,63

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Repasses Recebidos) – "São os duodécimos feitos do Orçamento. Nosso Orçamento é dividido por 12, mas somados ali, vocês podem perceber que dá 53 milhões, essa diferença – para os 48, é o que nós repassamos para a Paranaguá Previdência. É uma coisa meio burocrática, vem para a Câmara, a Câmara repassa para a Paranaguá Previdência. Que é para a folha de pagamento de inativos e pensionistas, que não são pagos pela Previdência, mas sim que foram aposentados antes do plano, então quem paga é o Município, é o Tesouro. *******

Repasse Concedido – Paranaguá Previdência - folha Inativos e Pensionistas**********

Data	Valor do Repasse	Acumulado
24/01/2025	463.860,25	463.860,25
24/02/2025	476.253,88	940.114,13
24/03/2025	412.193,64	1.352.307,77
24/04/2025	414.110,04	1.766.417,81
07/05/2025	152.445,85	1.918.863,66
23/05/2025	412.832,44	2.331.696,10
24/06/2025	430.917,81	2.762.613,91
22/07/2025	415.168,84	3.177.782,75
12/08/2025	268.131,32	3.445.914,07
22/08/2025	415.168,84	3.861.082,91
24/09/2025	460.917,04	4.321.999,95
27/10/2025	426.702,00	4.748.701,95
19/11/2025	426.702,00	5.175.403,95
18/12/2025	433.429,68	5.608.833,63

Rendimentos de aplicação Financeira repassados para Prefeitura**********

Data	Valor do Rendimento	Acumulado
Janeiro	19.080,22	19.080,22
Fevereiro	34.597,42	53.677,64
Março	52.142,62	105.820,26
Abril	66.970,86	172.791,12
Maio	90.504,89	263.299,01
Junho	104.772,93	368.071,94
Julho	139.178,14	507.250,08
Agosto	147.254,21	654.504,29
Setembro	166.788,28	821.292,57
Outubro	200.336,62	1.021.629,19
Novembro	183.055,55	1.204.684,74
Dezembro	76.729,48	1.281.414,22

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Rendimentos de Aplicação Financeira Repassados para Prefeitura) – "O dinheiro que fica na Câmara ele fica aplicado, então, mês a mês, a gente devolve o valor desses rendimentos para a Prefeitura. Uma vez que a Câmara não tem Receita." ******** **

Devolução Saldo Orçamentário **********

Data Valor	
05/12/2025	15.000.000,00
19/12/2025	5.000.000,00
23/12/2025	1.665.358,51
TOTAL	21.665.358,51

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2025 ****

Conta	Valor R$
Conta Movimento	352.419,88
Conta Consignação	3.623,82

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Esse saldo que fica é para a gente cobrir os Restos a Pagar, as contas que a gente fez e que ainda não tinham sido pagas, ficam aqui no banco. Estas são as informações então de 2025, se alguém tiver alguma pergunta, alguma dúvida, eu estou à disposição." PRESIDÊNCIA: "Dona Dulce, qual que era o nosso Orçamento para 2025? Nós devolvemos 21.665 milhões, não é?" DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "48 milhões." PRESIDÊNCIA: "Quase metade! Então é isso." Não havendo mais perguntas, o senhor Presidente agradeceu a participação de todos, em especial a explanação da senhora Dulce Mara Nunhez Dias, e declarou encerrada a presente audiência pública às quinze horas e cinquenta e seis minutos e ordenou que se lavrasse a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. ****

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
Presidente

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:F91FCD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA LTDA

TERMO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2024

A Prefeitura do Município de Paranaguá–PR, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, Senhor MARCIO LUIS PEDRERO VEGA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas – Interino, Senhor BRUNO LUÍS BIONDO MANZOLE, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA e pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa C.B.S. Médico Científica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.791.685/0001-68, neste ato representada por Thiago Parras, seu representante legal abaixo assinado, tem entre si justo e avençado e

celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2024, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 5.162/2026, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 043/2024, com relação ao item fornecido pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, durante o período de 24 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Ficam mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, conforme demonstrado no quadro abaixo:

EMPRESA: C.B.S. Médico Científica Ltda		
CNPJ: 48.791.685/0001-68	Telefone: (11) 3347-2700	E-mail: licitacoes@cbsmed.com.br
Endereço: Rua Palmorino Mônaco, nº 630 – Brás, São Paulo/SP CEP: 03043-000 Representante Legal: Gisele Zaparoli		

ITEM	COD.	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / REG. M.S.
6	58707	3000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8,5 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL; NUMERAÇÃO 8.5, ESTÉRIL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; ELÁSTICA, RESISTENTE, ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO; TEXTURIZADA; EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, DEVE PERMITIR ABERTURA E TRANSF. ASSÉPTICA; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-13391.	R$ 1,63	R$ 4.890,00	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8,5 - EM LÁTEX NATURAL / SENSIFIRM - MUCAMBO REG. M.S.: 10092410044 CA MTE 39316
VALOR TOTAL					**R$ 4.890,00**		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023 e a ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESOLUTIVA

A Administração, poderá a qualquer tempo promover a rescisão administrativa ou a extinção unilateral do ajuste, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou superveniência de fato que a justifique, sem que disso decorra direito adquirido à manutenção do vínculo ou direito de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2024, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

Paranaguá, 23 de fevereiro de 2026

C.B.S. Médico Científica LTDA
GISELE ZAPAROLI

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

BRUNO LUÍS BIONDO MANZOLE
Secretário Municipal de Obras Públicas – Interino

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B165AB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SAN CAMILO HOSPITALAR EIRELI

TERMO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2024

A Prefeitura do Município de Paranaguá–PR, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, Senhor MARCIO LUIS PEDRERO VEGA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas – Interino, Senhor BRUNO LUÍS BIONDO MANZOLE, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA e pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa San Camilo Hospitalar Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 40.813.690/0001-12, neste ato representada por Rosana dos Santos de Souza Monney Ribas, sua representante legal abaixo assinada, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2024, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 5.162/2026, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 043/2024, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, durante o período de 24 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Ficam mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, conforme demonstrado no quadro abaixo:

EMPRESA: San Camilo Hospitalar Eireli		
CNPJ: 40.813.690/0001-12	Telefone: (47) 99284-3322 / (41) 3300-0211	E-mail: licitacoes@sancamilo.com.br
Endereço: Rua João Thomaz Pinto, nº 1570, Galpão 3, Sala 35 – Canhanduba, Itajaí/SC CEP: 88313-045 Representante Legal: Rosana dos Santos de Souza Monney Ribas		

ITEM	COD.	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / REG. M.S.
1	58702	1220	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 6 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL; NUMERAÇÃO 6, ESTÉRIL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; ELÁSTICA, RESISTENTE, ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO; TEXTURIZADA; EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, DEVE PERMITIR ABERTURA E TRANSF. ASSÉPTICA; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-13391.	R$ 2,19	R$ 2.671,80	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 6 - EM LÁTEX NATURAL / MEDIX REG. M.S.: 80495510085 CA MTE 44800
2	58703	3500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 6,5 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL; NUMERAÇÃO 6.5, ESTÉRIL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; ELÁSTICA, RESISTENTE, ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO; TEXTURIZADA; EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, DEVE PERMITIR ABERTURA E TRANSF. ASSÉPTICA; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-13391	R$ 1,34	R$ 4.690,00	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 6,5 - EM LÁTEX NATURAL / MEDIX REG. M.S.: 80495510085 CA MTE 44800
3	58704	9000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL; NUMERAÇÃO 7, ESTÉRIL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; ELÁSTICA, RESISTENTE, ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO; TEXTURIZADA; EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, DEVE PERMITIR ABERTURA E TRANSF. ASSÉPTICA; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-13391.	R$ 1,23	R$ 11.070,00	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7 - EM LÁTEX NATURAL / MEDIX REG. M.S.: 80495510085 CA MTE 44800
4	58705	9060	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7,5 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL; NUMERAÇÃO7,5, ESTÉRIL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; ELÁSTICA, RESISTENTE, ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO; TEXTURIZADA; EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, DEVE PERMITIR ABERTURA E TRANSF. ASSÉPTICA; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-13391	R$ 1,29	R$ 11.687,40	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7,5 - EM LÁTEX NATURAL / MEDIX REG. M.S.: 80495510085 CA MTE 44800
5	58706	9000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL; NUMERAÇÃO 8, ESTÉRIL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; ELÁSTICA, RESISTENTE, ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO; TEXTURIZADA; EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, DEVE PERMITIR ABERTURA E TRANSF. ASSÉPTICA; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-13391	R$ 1,29	R$ 11.610,00	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8 - EM LÁTEX NATURAL / MEDIX REG. M.S.: 80495510085 CA MTE 44800
7	55864	750	CX. C/ 100	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO – PP - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-11193-1:2015 ou norma vigente.	R$ 21,33	R$ 15.997,50	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO PP – COM PÓ / MEDIX REG. M.S.: 80495510096 CA MTE 44396
8	55334	5095	CX. C/ 100	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO – P - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-11193-1:2015 ou norma vigente.	R$ 22,96	R$ 116.981,20	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO P – COM PÓ / MEDIX REG. M.S.: 80495510096 CA MTE 44396
9	55335	5600	CX. C/ 100	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - M - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-11193-1:2015 ou norma vigente.	R$ 22,85	R$ 127.960,00	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO M – COM PÓ / MEDIX REG. M.S.: 80495510096 CA MTE 44396
10	55336	400	CX. C/ 100	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO – G - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-11193-1:2015 ou norma vigente.	R$ 22,49	R$ 8.996,00	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO G – COM PÓ / MEDIX REG. M.S.: 80495510096 CA MTE 44396

11	58708	135	CX. C/ 100	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - GG - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-11193-1:2015 ou norma vigente.	R$ 22,96	R$ 3.099,60	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO GG – COM PÓ / MEDIX REG. M.S.: 80495510096 CA MTE 44396
12	58709	1560	CX. C/ 100	LUVA DESCARTÁVEL PARA EXAME GINECOLÓGICO - ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR ou norma vigente.	R$ 9,87	R$ 15.397,20	LUVA DESCARTÁVEL PARA EXAME GINECOLÓGICO / LUPLAST REG. M.S.: 81514749003
13	55280	1075	CX. C/ 100	LUVA NITRÍLICA – P - NÃO ESTÉREIS, SEM PÓ, LIVRES DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, PRODUTO DE USO ÚNICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR ou norma vigente.	R$ 21,39	R$ 22.994,25	LUVA NITRÍLICA P – SEM PÓ / MEDIX REG. M.S.: 80495510108 CA MTE 44951
14	55281	3640	CX. C/ 100	LUVA NITRÍLICA – M - NÃO ESTÉREIS, SEM PÓ, LIVRES DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, PRODUTO DE USO ÚNICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR ou norma vigente.	R$ 21,42	R$ 77.968,80	LUVA NITRÍLICA M – SEM PÓ / MEDIX REG. M.S.: 80495510108 CA MTE 44951
15	54395	6600	CX. C/ 50	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, CLIP NASAL E TIRAS, FABRICADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA. NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. CAIXA COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15052:2021 ou norma vigente.	R$ 4,19	R$ 27.654,00	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL BRANCA – TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO E CLIP NASAL, EM POLIPROPILENO / SAN CAMILO REG. M.S.: 8240240001
VALOR TOTAL					**R$ 458.777,75**		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023 e a ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESOLUTIVA

A Administração, poderá a qualquer tempo promover a rescisão administrativa ou a extinção unilateral do ajuste, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou superveniência de fato que a justifique, sem que disso decorra direito adquirido à manutenção do vínculo ou direito de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2024, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

Paranaguá, 23 de fevereiro de 2026

San Camilo Hospitalar EIRELI
ROSANA DOS SANTOS DE SOUZA MONNEY RIBAS

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

BRUNO LUÍS BIONDO MANZOLE
Secretário Municipal de Obras Públicas – Interino

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1F43EDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.937

PORTARIA Nº 1.937

"Eleva, por antiguidade, os servidores do Quadro da Guarda Civil Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar n° 48, de 29 de junho de 2006, a Lei Complementar nº 267, de 28 de outubro de 2021, e ainda a Lei Complementar nº 279, de 08 de junho de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.116/2026,

RESOLVE:

I - Elevar, por antiguidade, os servidores do Quadro da Guarda Civil Municipal, constantes do anexo integrante desta Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 1.937/2026

EFEITOS A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025			
MATRÍCULA	**NOME**	**NÍVEL INICIAL**	**NÍVEL FINAL**
5.320-2	ANA LUCIA REDERD DE OLIVEIRA	G40SUPGF	G40SUPGG
7.706-2	JULIANE RAMOS	G40C2GG	G40C2GH
EFEITOS A PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025			
MATRÍCULA	**NOME**	**NÍVEL INICIAL**	**NÍVEL FINAL**
10.464-1	JÚLIO CESAR SALES MARTINS	G40C2GF	G40C2GG
10.465-1	MIRIAM DO ROCIO RIBEIRO DE CARVALHO	G40C2GE	G40C2GF
10.466-1	OMERISSI PEDRO DA SILVA	G40C2GE	G40C2GF
10.468-2	IZABELLE GARCIA DOMINGUES	G40C2GE	G40C2GF
10.469-1	NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA	G40C2GE	G40C2GF
10.470-1	THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA	G40C2GE	G40C2GF
10.475-1	EDILBERTO ÁLVARO SOARES	G40C2GE	G40C2GF
10.480-1	OROMAR FABIANO CANHA	G40C2GE	G40C2GF
10.481-1	PAULO SÉRGIO CIT	G40C2GE	G40C2GF
10.483-1	EMANUEL SCREMIM PINTO	G40C2GE	G40C2GF
10.484-1	JEAN ANDRÉ NASCIMENTO	G40C2GE	G40C2GF
10.486-2	AMILTON BATISTA DE ARAUJO JUNIOR	G40C2GE	G40C2GF
10.472-1	GLAICI RIBEIRO DA FONSECA	G40C2GF	G40C2GG
10.477-1	MARIANE FREIRE DOS SANTOS ONÓRIO	G40C2GE	G40C2GF
10.462-1	EVERSON JOSE FRANÇA DA SILVA	G40C2GE	G40C2GF
10.479-1	ODAIR ONÓRIO JÚNIOR	G40C2GE	G40C2GF
EFEITOS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2026			
MATRÍCULA	**NOME**	**NÍVEL INICIAL**	**NÍVEL FINAL**
5.358-1	MAURO JOSÉ COELHO PINTO	G40SUPGH	G40SUPGI
10.471-1	EVANDRO MAIA BATISTA	G40C2GE	G40C2GF
10.505-2	SELMA DO ROCIO BARBOSA	G40C2GE	G40C2GF
EFEITOS A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2026			
MATRÍCULA	**NOME**	**NÍVEL INICIAL**	**NÍVEL FINAL**
10.532-1	MISAEL HONORATO PINTO	G40C2GE	G40C2GF
6.554-1	CARLOS EDMILSON COELHO	G40C1GH	G40C1GI
6.555-1	CLODOALDO ALVES LEANDRO	G40C1GI	G40C1GJ
6.556-1	CRISTIANO DE CASTRO VILLATORE	G40C1GI	G40C1GJ
6.558-1	CRISTIANY MAIA PAIXÃO	G40C1GH	G40C1GI
6.559-1	JULIO CEZAR MARIANO	G40C1GH	G40C1GI
6.560-1	MARCELO BITTENCOURT RIBEIRO	G40C1GH	G40C1GI
6.563-2	MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO	G40C1GH	G40C1GI
6.565-2	PAULO ROBERTO CARDOSO	G40C1GH	G40C1GI
6.568-1	WELLINGTON LUIZ PINHEIRO ADAMS	G40C1GH	G40C1GI
6.573-1	CLAUDIO LUIZ SANTOS	G40C1GH	G40C1GI
6.575-1	LUIS CARLOS FERNANDES DO ROSARIO	G40C1GH	G40C1GI
6.576-1	GILSON GONCALVES DE CARVALHO	G40C1GH	G40C1GI
6.578-2	FABRÍCIO MARQUES	G40C1GH	G40C1GI
6.579-1	EDEM TIBILLETTI	G40C1GH	G40C1GI
6.553-1	ÂNGELO CARDOSO BALDUÍNO	G40C1GI	G40C1GJ
6.583-1	TATIANA SOARES	G40C1GH	G40C1GI
6.585-1	LINS DOS SANTOS JOAQUIM	G40C1GH	G40C1GI
6.587-1	MARCELO ARAÚJO	G40C1GH	G40C1GI
6.598-1	JULIO CESAR AFONSO	G40C1GH	G40C1GI
6.941-1	PETERSON WILIAN DE OLIVEIRA	G40C2GG	G40C2GH
10.474-1	ANDREE LUCIANE NASCIMENTO VALENTIM DOS SANTOS	G40C2GF	G40C2GG
6.582-1	TONI EMERSON GRANZA DA SILVA	G40C1GH	G40C1GI

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D0B13F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.938

PORTARIA Nº 1.938

"Inclui servidores na Portaria nº 1.851, de 11 de fevereiro de 2026, de elevação de nível do Quadro Geral do Município e do Quadro de Profissionais da Saúde, conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e o que preceitua o artigo 31 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.116/2026,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 1.851, de 11 de fevereiro de 2026, que trata de elevação por antiguidade, do Quadro Geral do Município e do Quadro de Profissionais da Saúde, os servidores conforme abaixo:

ELEVAÇÃO QUADRO GERAL FEV/2026			
MATRÍCULA	**NOME**	**NÍVEL INICIAL**	**NÍVEL FINAL**
11.536-1	ALAN GLAISON DOS SANTOS MOZER	H3006-1	H3007-1
11.622-1	ALEXANDRE FERREIRA DA FONSECA	A4006-1	A4007-1
11.529-1	AMANDA MACIEL CARNEIRO TURINI	AF40IN06	AF40IN07
11.626-1	CLAUDETE GALLI	MN4006-1	MN4007-1
11.606-1	DIEGO DE SOUZA	E3006-1	E3007-1
11.525-1	FÁBIO RUEDA	A4006-1	A4007-1
9.743-2	JUSSARA MATTOS COSTA	H3008-1	H3009-1
11.623-1	KELSILENE DO ROCIO AVELIS	A4006-1	A4007-1
4.633-1	LUCÉIA DO ROCIO DE FELIX	A4013-1	A4014-1
11.634-1	LUCIA MENDES DE FREITAS	A4006-1	A4007-1
11.628-1	LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS	B4006-1	B4007-1
10.530-1	MÁRCIO NUNES DA SILVA	B4007-1	B4008-1
11.530-1	MARCOS XAVIER RIBEIRO	MN4006-1	MN4007-1
12.237-2	MARIA SUSETE DOS SANTOS	C4006-1	C4007-1
4.637-1	MARILOIZE APARECIDA ROCHA BELIZARIO	A4013-1	A4014-1
4.639-1	MARTA GOMES DE MENDONÇA BARBOSA	A4013-1	A4014-1
11.620-1	REGINA BARBOSA	H4007-1	H4008-1
10.447-4	ROSEANE LOPES MIKOSZ	C4006-1	C4007-1
9.744-4	RUY JOSÉ RIBEIRO	H3008-1	H3009-1
4.640-1	VERA LUCIA CUNHA NASCIMENTO RAGAZZOM	A4014-1	A4015-1
6.435-2	WILSON ROBERTO DE ARAUJO	C4011-1	C4012-1

ELEVAÇÃO QUADRO DA SAÚDE FEV/2026			
MATRÍCULA	**NOME**	**NÍVEL INICIAL**	**NÍVEL FINAL**
6.358-1	MARIANGELA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	SA40A11-1	SA40A12-1
10.541-1	JUSSARA PATRÍCIA DE SOUZA	SE30C07-1	SE30C08-1

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:249A5A16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
(ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 132/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa LAURINDO EVENTOS E LOCAÇOES, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo **Diretor Presidente da Fundação Cultural, RAFAEL LUCAS TORRENTE,** inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado contratante e a empresa **LAURINDO EVENTOS E LOCAÇOES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.748.019/0001-60, estabelecida à Rua Luciana Martins Andrade, nº 191, Jardim Sa o Jorge, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, e-mail: sandro25jl@hotmail.com neste ato representada pelo sócio Administrador Sr. **SANDRO LAURINDO DA SILVA**, inscrito no CPF: 883.763.039.53, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratação da empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS (PRODUTORA), para atender rider técnico, palco, som, iluminação, estrutura de camarim, gerador de energia, entre outras necessidades do show da banda Jota Quest, contratada para o Festival de Comemoração do Aniversário de 73 anos do Município de Paranavaí, previsto para o dia 14 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 132/2025, observadas as disposições contidas na cláusula 9ª do referido contrato, conforme inicialmente pactuado, além da anuência e das justificativas apresentadas pela Fundação Cultural de Paranavaí por meio do **Memorando nº 10/2026** e da análise jurídica pelo Parecer Jurídico nº 83/2026, exarado pela Procuradoria Geral do Município, objetivando **SUPRIMIR** no percentual de **24,89%** do valor total do Contrato nº 132/2025, no valor de **R$ 43.785,00 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais),** referente a prestação de serviço contratual **não realizada** no dia 14 de dezembro de 2025, ora incialmente estipulado no Contrato nº 132/2025, fica suprimido conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	VALOR UNIT. NÃO UTILIZADO NO DIA 14/12/2025	QUANTIDADE	VALOR TOTAL NÃO UTILIZADO NO DIA 14/12/2025	VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO
ITEM 01	R$ 2.535,00	1	R$ 2.535,00	**R$ 43.785,00**
ITEM 04	R$ 16.900,00	1	R$ 16.900,00	
ITEM 06	R$ 15.000,00	1	R$ 15.000,00	
ITEM 08	R$ 7.350,00	1	R$ 7.350,00	
ITEM 09	R$ 2.000,00	1	R$ 2.000,00	
SUPRESSÃO DE 24,89% DO CONTRATO Nº 132/2025, referente ao valor total de: R$ 43.785,00 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais)				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 132/2025, observadas as disposições contidas na cláusula 9ª do referido contrato, conforme inicialmente pactuado, além da anuência e das justificativas apresentadas pela Fundação Cultural de Paranavaí por meio do **Memorando nº 10/2026** e da análise jurídica pelo Parecer Jurídico nº 83/2026, exarado pela Procuradoria Geral do Município, objetivando **ACRESCENTAR** no percentual de **100%** do valor total do Contrato nº 132/2025, no valor de **R$ 175.900,00 (cento e setenta e cinco mil e novecentos reais),** a prestação de serviço contratual para que sejam realizadas em nova data de apresentação do show da banda Jota Quest (condicionado ao Contrato nº 53/2025), ora estipulada no Contrato nº 132/2025, conforme o seguinte:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO
ITEM 01	1	R$ 16.900,00	R$ **175,900,00**
ITEM 02	1	R$ 3.000,00	
ITEM 03	1	R$ 17.800,00	
ITEM 04	1	R$ 16.900,00	
ITEM 05	1	R$ 74.000,00	
ITEM 06	1	R$ 15.000,00	
ITEM 07 .	1	R$ 3.800,00	
ITEM 08	1	R$ 24.500,00	
ITEM 09	1	R$ 4.000,00	
ACRÉSCIMO DE 100% DO CONTRATO 132/2025, referente ao valor total de: R$ 175.900,00 (cento e setenta e cinco mil e novecentos reais)			

Parágrafo único: despesa para execução do serviço a ser prestado, correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Fundação Cultura de Paranavaí
Rubrica: 17.001.13.392.002.2881
Elemento: 33.90.39.23 – festividades e homenagens
Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres
Referência: 1840

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 132/2025, datada de 10 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural
Contratante

LAURINDO EVENTOS E LOCAÇOES
Contratado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:122F5E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preçospara Aquisição de UNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra,** conforme edital de licitação nº 20/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de 4,441351**%** referente variação do IPCA no período de fevereiro/2025 a fevereiro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 111/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 111/2025 passa a ser de: **R$ 2.560,45 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)**

Fornecedor: – SOCCER INDUSTRIA E COMRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
37	Boné, 100% poliéster, Modelo: Americano, todo intercalado por dentro no tecido similar, superior ou equivalente ao brim. Cor a ser definida pela Secretaria solicitante. A aba deverá ser confeccionada em material plástico, contendo curva de tamanho média-curta. Deverá conter estirante de regulagem de tamanho contendo fecho de metal. Bordado na parte da frente, com tamanho aproximado de 7 cm x 7 cm. Bordado em ambas as laterais, apresentando à lateral direita com tamanho aproximado de 6 cm x 5 cm, e, à lateral esquerda com 1 cm de altura x 7 cm de comprimento, aproximadamente. Os logotipos e inscrições a serem bordadas serão fornecidas pela Secretaria Solicitante. Os bordados devem ter aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores.	UND.	35	R$ 23,39	R$818,65
40	Boné, confeccionado em tecido tipo RIP STOP (33% algodão e 67% poliéster), Modelo "seis gomos", com aba plástica interna, fecho traseiro em tecido com regulagem em velcro. A cor do Boné será definida pela Secretaria solicitante. Bordado na parte da frente com tamanho aproximado de 7 cm x 7 cm. Bordado em ambas as laterais, apresentando à lateral direita com tamanho aproximado de 6 cm x 5 cm, e, à lateral esquerda com 1 cm de altura x 7 cm de comprimento, aproximadamente. Os logotipos e inscrições a serem bordadas serão fornecidas pela Secretaria Solicitante. Os bordados devem ter aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores.	UND	60	R$ 29,03	R$ 1.741,80
Total Fornecedor: R$ 2.560,45 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025), datada de 03 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:
Empresa: Soccer Industria E Comrcio De Confecções LTDA
CNPJ: 00.863.369/0001-28
Endereço: Rua RUA FERRO, 165 - Parque Industrial zona norte, Apucarana - PR, 86.806-320
Nome do Representante:
FABRICIA PIRES DA SILVA DOS SANTOS
CPF: 979.609.429-00

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:39073BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, WANESSA DURANTE** residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses** conforme edital de licitação nº 27/2024.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,441351 %** referente variação do IPCA no período de fevereiro/2025 a fevereiro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 14/2026 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 14/2026 passa a ser de: **RR 470.260,19 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e sesse reais e dezenove centavos).**

Fornecedor: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
4	Leguminosa. Variedade: Feijão Carioca. Tipo: Tipo 1. Código CATMAT: 464553. Observações Complementares:embalagem 1 kg, sem pragas ou matérias estranhas, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor própria à variedade correspondente, sem escurecimento da cor, tamanho e formato naturais, deverá ser de safra naturais e safra corrente, obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo i, tipo 1, conforme anexo i e item 4.4 da portaria 161- 24/07/87 do Minist. da agricultura, complementada pelas portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do M.A. bem como normas vigentes para efeito de classificação. Entregue diretamente nas escolas e CEMEIS, de acordo com cronograma específico de data e hora.	KG	29.700	R$ 4,16	R$ 123.552,00
7	Achocolatado, Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional. Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas.Código CATMAT: 463556. Observações Complementares: sabor chocolate - pacote com 400 gramas.	UND	30.000	R$ 2,80	R$ 84.000
8	Achocolatado. Apresentação: Pó. Sabor: Tradicional chocolate. Prazo Validade Mínimo: 18 Meses. Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas. Observações Complementares: sem lactose e zero açúcar, mínimo 210 gramas.	UND	500	R$12,43	R$ 6.215,00
9	Biscoito, Sabor: Água E Sal, Tipo: Bolacha. , Código CATMAT: 333329. Observações Complementares: Embalagem: pct com no mínimo de 360 gramas.	PCTE	19.829	R$ 3,11	R$ 61.668,19
10	Biscoito, Sabor: Maizena. Tipo: Sem recheio. Código CATMAT: 605938. Observações Complementares: Embalagem: pct com no mínimo de 360 gramas.	PCTE	16.500	R$3,01	R$ 49.665,00
11	Biscoito, Apresentação: Retangular, Sabor: Leite Classificação: Doce. Características Adicionais: Sem Recheio Aplicação: Alimentação Humana. CÓDIGO CATMAT: 233107. Observações Complementares: Biscoito ao leite - embalagem: pct com no mínimo de 360 gramas.	PCTE	8.000	R$3,13	R$ 25.040,00
16	scoito Sabor: Chocolate Características Adicionais: Sem Recheio. Tipo: Rosquinha CÓDIGOCATMAT: 460241. Observações. Complementares: Rosquinha sabor chocolate, Embalagem pct 360 grs.	PCTE	39.000	R$ 3,08	R$ 120.120,00
Total Fornecedor: R$ 470.260,19 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e sesse reais e dezenove centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026), datada de 127 de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Hakour Distribuidora De Alimentos LTDA
CNPJ: 55.187.334/0001-08
Endereço: Avenida Avenida Curitiba, 204, - Centro, Paiçandu - PR, 87.140-000
E-mail: hakourdistribuidora@gmail.com
Telefone: (44) 99718-0979, (44) 3031-5073
Nome do Representante:
RAPHAEL MICHEL NASSER

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:EFE60EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, WANESSA DURANTE** residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme edital de licitação nº 16/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,441351 %** referente variação do IPCA no período de fevereiro/2025 a fevereiro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 80/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 80/2025 passa a ser de: **R$ R$ 163.890,80 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos).**

Fornecedor: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
5	Leguminosa, Variedade; Feijão Preto, Tipo: Tipo 1, Código CATMAT: 464552. Observações Complementares: embalagem 1 kg, sem pragas ou matérias estranhas, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor própria à variedade correspondente, tamanho e formato naturais, deverá ser de safra naturais e safra corrente, obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo i, tipo 1, conforme anexo i e item 4.4 da portaria 161-24/07/87 do Minist. da agricultura, complementada pelas portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do M.A. para efeito de classificação. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS, DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	PCTE.	500	R$ 4,78	R$ 2.390,00
12	Biscoito Sabor: Amanteigado Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Bambolê. Ingredientes: Farinha De Trigo, Amido De Milho, Sal E Gordura Vegetal. CÓDIGO CATMAT: 457254 Observações Complementares: sabor leite - embalagem: pct com no mínimo de 330g.	PCTE	8.000	R$4,18	R$ 33.440,00
13	Biscoito, Sabor: Maizena, Características Adicionais; Sem Lactose, Tipo: Bolacha, Ingredientes: Sem Gordura Trans. Código CATMAT 456469. Observações Complementares: Biscoito sem lactose Embal. Mín. 360g.	PCTE	3.500	R$3,45	R$ 12.075,00
14	Biscoito, Sabor: Salgado, Características Adicionais: Sem Lactose, Tipo: Cream Cracker, Ingredientes: Sem Gordura Trans. Código CATMAT: 456468. Observações Complementares: sem glúten e sem lactose - PCT entre 200 g à 210 g. Com informação nutricional conforme legislação nacional vigente.	PCTE	270	R$5,74	R$ 1.549,80
19	Massa De Tomate, Tipo: Molho Pronto, Composição: Tradicional Apresentação: Líquido. Código CATMAT: 459672. Observações Complementares:Molho de tomate, 340 gramas.	UND	2.500	R$1,25	R$ 3.125,00
20	Massa De Tomate; Tipo: Extrato Concentrado Composição: Tradicional Apresentação: Creme Código CATMAT: 459670 Observações Complementares: Extrato de tomate contendo: tomate, sal e açúcar. embalagem sachê e/ou tetra-pack 340 grs.	UND	22.500	R$1,75	R$ 39.375,00
23	Farinha De Milho Grão: Amarelo, Tipo: Fubá Apresentação: Pré-Cozida Característica Adicional: Transgênico, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico, CÓDIGO CATMAT: 459016, Observações Complementares: Fubá de milho - embalagem de 1 kg.	KG	5.500	R$2,66	R$ 14.630,00
48	Vinagre Matéria-Prima: Álcool Cana De Açúcar Tipo: Neutro Acidez: 4,20 PER Aspecto Físico: Líquido Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos CÓDIGO CATMAT: 217096 Observações Complementares: Vinagre de álcool, frasco 750 ml.	UND	3.600	R$1,44	R$ 5.184,00
50	Cereal Matinal/Lanches Tipo: Farinha Láctea Ingredientes Principais: Trigo E Leite. Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas E Minerais. CÓDIGO CATMAT: 463974. Observações Complementares: Farinha láctea, contendo: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar e leite em pó integral, vitaminas e sais minerais, sal e aromatizante. Embalagem de 400 grs.	PCTE	3.150	R$9,40	R$ 29.610,00
54	Farinha Quibe, Composição: Grãos De Trigo Selecionados E Moídos Tipo: Crú. CÓDIGO CATMAT:326330. Observações Complementares: Trigo para quibe, integral, isento de impurezas, materiais e odores estranhos ou impróprios, livre de mofo ou fermentação, rotulagem conforme legislação, com validade mínima de 10 meses na data da entrega, PCT 500 gramas.	PCTE	3.600	R$2,84	R$ 10.224,00
70	Legume Em Conserva. Tipo: Milho Verde. Código CATMAT: 462824. Observações complementares: ingredientes: "apenas milho e água" (SEM ADIÇÃO DE SAL), sem adição de conservantes, com no máximo 10 mg de sódio em uma porção de 100 gramas. Com baixo teor de sódio. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 8 meses. Peso mínimo drenado 170 gramas.	UND	4.800	R$2,56	R$ 12.288,00
Total Fornecedor: R$ 163.890,80 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025), datada de 11 de abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Hakour Distribuidora De Alimentos LTDA
CNPJ: 55.187.334/0001-08
Endereço: Avenida Curitiba, 204, - Centro, Paiçandu - PR, 87.140-000
Email: hakourdistribuidora@gmail.com
Nome do Representante: ***RAPHAEL MICHEL NASSER***
CPF: 060.188.579-10

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:F46B0809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, WANESSA DURANTE** residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme edital de licitação nº 16/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,441351%** referente variação do IPCA no período de fevereiro/2025 a fevereiro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 82/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 82/2025 passa a ser de: **R$ 159.879,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e nove reais).**

Fornecedor: EXPRESS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
24	Chá Alimentação, Tipo: Chá Mate, Uso: Alimentício Sabor: Natural, CÓDIGO CATMAT: 236613, Observações Complementares: Chá-mate - embalagem de 250 grs.	UND.	17.600	R$ 2,67	R$ 46.992,00
25	Condimento Tipo: Orégano; Apresentação: Desidratado CÓDIGO CATMAT: 463916 Observações Complementares: Tempero orégano, Embal. 500 g.	UND	900	R$7,82	R$7.038,00
42	Condimento, Tipo: Salsa; Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 463930. Observações Complementares: Salsinha maço de 50 gramas, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	MC	1.500	R$2,61	R$3.915,00
45	Condimento Tipo: Louro Apresentação: Folha CÓDIGO CATMAT: 463904 Observações Complementares: Tempero folha de louro, emb. Mínima 50 g.	PCTE	200	R$1,77	R$ 354,00
58	Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Trigo Grano Duro, Apresentação: Parafuso. Código CATMAT: 458993, Observações Complementares: embalagem de 500g. ENTREGUE DIRETAMENTENAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA.	PCTE	22.000	R$2,33	R$51.260,00
62	Farinha De Trigo. Grupo: Doméstico. Tipo: Tipo 1, Especial. Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico. Código CATMAT: 460263. Observações Complementares: sem fermento, embalada em sacos de papel, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses sem apresentar insetos. Pacote com 5 kg. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA.	PCTE	3.000	R$14,04	R$42.120,00
83	Peixe Em Conserva. Variedade: Sardinha. Apresentação: Descabe- çada E Eviscerada. Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível. Có-digo CATMAT: 449006. Observações Complementares: com selo de inspeção do Ministério da Agricultura, embalagem 125g.	UND	2.000	R$4,10	R$8.200,00
Total Fornecedor: R$ 159.879,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e nove reais)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025), datada de 11 de abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Express Produtos Alimenticios LTDA
CNPJ: 60.079.115/0001-45
Endereço: Rua ANTONIO JOSE DA SILVA, 1450 - JARDIM ANTIGO AEROPORTO, Paranavaí - PR, 87.707-010
Nome do Representante:
ALUIZIO JOSE FERRONATTO
CPF: 061.081.299-80

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:E462091A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução n° 003/2026

Dispõe sobre a abertura de Banco de Projetos e estabelece os critérios para captação e liberação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – FMDCA e dá outras providências correlatas.

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal do Brasil de 1988, qual consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente;

Considerando o art. 4° da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina como deveres da família, da sociedade e do Estado, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando que o fortalecimento da Rede de Proteção à criança e ao adolescente requer o comprometimento de diferentes esferas de governo e dos setores organizados da sociedade;

Considerando a Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o Decreto Municipal n° 22.889, de 29 de setembro de 2021, que regulamenta em âmbito municipal a aplicação da Lei Federal n° 13.019/14;

Considerando o art. 260 da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê que os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, observadas as instruções específicas da Secretaria da Receita Federal;

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.579/2010, alterada pela Lei Municipal n° 4.330/2014, reunido extraordinariamente em 26 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Pela abertura de Banco de Projetos, visando a habilitação de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil, devidamente inscritas no Conselho em questão e estabelece critérios para captação e liberação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outras providências correlatas, nos termos adiante estabelecidos:

CAPÍTULO I
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 1º A destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescência de Paranavaí - FMDCA está vinculada à realização de programas, projetos, atividades e serviços de garantia, defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e lazer, formação profissional, inovação tecnológica e proteção e defesa dos direitos, entre outros, elaborados por Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que deverão cumprir com os requisitos estabelecidos nessa Resolução.

Art. 2º O CMDCA receberá, a qualquer tempo, propostas de projetos, programas e serviços inscritos neste Conselho, voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, as quais serão analisadas pela Comissão de Seleção e após aprovadas, irão compor o Banco de Projetos CMDCA/Paranavaí.

§ 1° O processo de análise da proposta até a deliberação do CMDCA não poderá exceder 120 dias corridos, podendo ser prorrogado desde justificado.

§ 2° A proposta deverá ser apresentada em conformidade com os modelos constantes nos Anexos III e IV da presente Resolução e acompanhada da relação de documentos constantes no Anexo I.

§ 3° Será permitida a inscrição de até 4 (quatro) projetos, separadamente, por Organização da Sociedade Civil, em cada ano, no Banco de Projetos.

§ 4° Caso o proponente desista do projeto inserido no Banco de Projetos do CMDCA/Paranavaí, os recursos eventualmente remanescentes, poderão ser redirecionados a outros projetos de sua titularidade, desde que vigente no Banco de Projetos ou, na inexistência ou impossibilidade, reverterão ao FMDCA/Paranavaí.

Art. 3° A proposta apresentada ao Banco de Projetos do CMDCA/Paranavaí deverá contemplar projetos que tenham por objetivo o atendimento direto a crianças, adolescentes e suas famílias, visando à garantia, promoção e efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, e ainda, enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes áreas de atuação:

I - garantia ao direito à convivência familiar e comunitária;

II - enfrentamento à violência;

III - erradicação do trabalho infantil;

IV - aprendizagem, qualificação profissionalização e proteção ao trabalho;

V - atendimento e garantia de direitos a crianças e adolescentes em situação de risco;

VI - prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas;

VII - atenção ao adolescente em conflito com a Lei;

VIII - promoção ao direito a saúde, atenção aos internados por motivos de saúde;

IX - diagnóstico, pesquisas e capacitação;

X - educação, esporte, lazer e cultura e inclusão social;

XI - segurança alimentar de criança e do adolescente;

XII - atenção à primeira infância.

§ 1º O Plano de Trabalho para programas, projetos e serviços de garantia, defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes deverá contemplar a natureza de despesa para custeio e/ou investimentos.

§ 2º Fica vedada a apresentação de Plano de Trabalho visando tão somente o pagamento de pessoal.

§ 3º Quando o objeto da transferência consistir na execução de obra ou serviço de engenharia, além do que vier a ser disciplinado em Resolução pelo CMDCA também deverão ser observadas as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR e legislação pertinente.

§ 4° As Organizações da Sociedade Civil deverão observar os princípios da economicidade e da eficiência, quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados à execução de parcerias com recursos do FMDCA ou oriundos de captação dirigida, via FMDCA.

Art. 4º As despesas efetuadas em desacordo com o Plano de Trabalho original ou alterado serão passíveis de glosas, cabendo à Organização da Sociedade Civil a devolução dos respectivos valores em parcela única.

Parágrafo único. A devolução ao FMDCA abrange o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável, quando:

I - não for integralmente executado o objeto do termo de fomento;

II - o objeto do termo de fomento for parcialmente executado, sendo que neste caso, a restituição será referente à parcela ou parte do objeto não cumprido;

III - não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

IV - os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato da formalização do termo de fomento;

V - não houver aplicação financeira do recurso sem justa causa, sendo que neste caso, a restituição será referente ao valor não aplicado devidamente corrigido;

VI - ao final do prazo de vigência do termo de fomento, se houver saldo de recursos eventualmente não utilizado.

Art. 5º As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas avençadas, sendo vedado:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - pagar, a qualquer título servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - modificar o objeto, exceto no caso da adequação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Comissão Seleção de que poderá, em caso de dúvida, submeter à apreciação do CMDCA;

IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

V - realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência da parceria;

VI - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VII - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos;

b) publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculado com o objeto da parceria e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal;

c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PROJETOS

Art. 6° A apresentação de projeto para inscrição no Banco de Projetos deverá observar o fluxo previsto nesta resolução e ser apresentada necessariamente pelo executor, acompanhada da relação de documentos e em conformidade com os modelos constantes nos anexos.

Art. 7° A habilitação da proposta para a inserção no Banco de Projetos CMDCA/Paranavaí deverá observar o seguinte fluxo:

I – Apresentação e protocolo da proposta (anexo III e IV) junto à Secretaria Executiva dos Conselhos acompanhada da documentação constante no anexo I;

II – Envio da proposta pela Secretaria Executiva dos Conselhos à Comissão Permanente de Seleção em ato subsequente ao recebimento;

III – Análise da proposta pela Comissão Permanente de Seleção do CMDCA, sendo respeitada a ordem de protocolo em até 30 dias a partir deste;

IV – Comissão Permanente de Seleção informa o resultado a Secretaria Executiva do CMDCA por meio de relatório.

§ 1° Sendo o resultado favorável, a Secretaria Executiva do CMDCA emite o comprovante de inscrição do projeto no Banco de Projetos do CMDCA/Paranavaí e realiza a publicação do ato em até 02 (dois) dias úteis.

§ 2° Em caso de reprovação do projeto, o proponente será oficiado pelo CMDCA quanto à decisão, conforme especificações da Comissão Permanente de Seleção e terá prazo de 02 (dois) dias úteis após a data da publicação para recorrer da decisão.

§ 3° O prazo para impugnação desta publicação da inscrição do projeto no Banco de Projetos do CMDCA/Paranavaí é de até 02 (dois) dias úteis contados de sua publicação.

§ 4° Poderá a entidade não governamental ou a governamental, apresentar recurso, através de ofício, relacionado às resoluções e comunicados que disporão sobre o resultado da análise do projeto, em até 02 (dois) dias úteis após a sua publicação.

§ 5° O recurso deverá identificar os pontos em que o proponente discorda, com respectiva justificativa.

§ 6° A entidade poderá anexar ao recurso documentos e notas explicativas que esclareçam as justificativas apresentadas.

§ 7° As razões de impugnação ao edital, as razões de recurso, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto a Secretaria Executiva do CMDCA, na Sala dos Conselhos, à Avenida Rio Grande do Norte, nº 1444, Centro, em Paranavaí/PR.

§ 8° Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

§ 9° Não caberá novo recurso da decisão que julgar o recurso interposto.

V - Em posse do comprovante de inscrição do projeto, a Organização da Sociedade Civil solicita via Ofício ao CMDCA, a autorização de captação de recursos, conforme modelo constante no anexo XVI;

VI - O CMDCA emite a autorização de captação de recursos específica (anexo XVIII) conforme a solicitação constante no Ofício.

§ 1º O certificado de autorização para captação de recursos terá vigência de acordo com a modalidade de captação, em conformidade com a solicitação, expressa no anexo XVI.

§ 2º As Organizações que tiverem aprovadas suas propostas receberão Certificado de Autorização para Captação CAC, instrumento de autorização para captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas, passíveis do benefício de renúncia fiscal aprovada por Lei Federal (art. 260 da Lei Federal nº 8.069/90), destinado a financiar recursos para propostas aprovadas, após a publicação dos projetos aprovados no Diário Oficial.

§ 3º A concessão do CAC e autorização da liberação de recursos são de competência do CMDCA através de deliberação em plenária. O Certificado será nominativo em favor da Organização da Sociedade Civil (OSC) e fará referência ao nome do projeto aprovado, valor, percentual a ser repassado e vigência da autorização.

§ 4º O CAC deverá ser publicado no Diário Oficial do Município após sua aprovação.

§ 5° Para projetos de construção, obras ou reformas poderão ser estendidos prazos de captação visando conclusão das mesmas desde que verificada a viabilidade técnica e autorizada pelo CMDCA.

§ 6° A Secretaria do CMDCA somente receberá e protocolizará a proposta, se os documentos constantes nos anexo III e IV estiverem em envelope lacrado, com identificação do conteúdo e da Entidade na parte frontal do envelope.

CAPÍTULO III
DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 8° As pessoas físicas ou jurídicas, poderão realizar doações de recursos financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do pagamento de boleto bancário específico, transferência bancária, depósito identificado ou no momento da Declaração anual de Imposto de Renda (DARF).

§ 1° Os contribuintes poderão efetuar doações ao FMDCA/Paranavaí, com dedução no imposto de renda, nos termos do art. 260 da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser observada Instrução Normativa vigente da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 2° Os contribuintes que realizarem a doação dirigida, deverão entregar na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí o comprovante bancário e a Declaração de destinação dirigida, constante no anexo XIX desta Resolução.

§ 3° Quando da doação efetivada, ficará o CMDCA, responsável por repassar ao Contador da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – SEASMF, o nome e o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do doador, bem como o valor doado, qual irá informar a Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Instrução Normativa vigente.

Art. 9° A doação poderá ser específica/vinculada à projeto constante no Banco de Projetos CMDCA/Paranavaí, sendo necessário neste caso, a identificação pelo doador, do projeto a ser beneficiado, ou ainda, poderá ser realizada à conta geral do FMDCA, conforme anexo XIX.

§ 1° Quando a doação for inespecífica, os recursos comporão o montante do FMDCA geral, que terá seu repasse normatizado por meio de Edital.

§ 2° O valor da doação poderá financiar projeto escolhido total ou parcialmente, sendo que, quando parcial, o financiamento poderá ser complementado por outros doadores.

§ 3° No caso de doações específicas/vinculadas à projeto de titularidade de Organização da Sociedade Civil, a transferência dos recursos será efetivada mediante formalização de termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público nos termos do caput do art. 31 da Lei Federal n° 13.019/2014.

§ 4° No caso de doações específicas/vinculadas à projetos de titularidade de organização da sociedade civil, o repasse dar-se-á em conta corrente específica da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, a ser informada pela organização da sociedade civil, a qual deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos, com observância às normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 5º A emissão da regularização contábil e fiscal (DBF – Declaração de Benefícios Fiscais) ficará a cargo do Gestor do Fundo.

Art. 10. Do total do recurso captado diretamente por Organizações da Sociedade Civil 10% (dez por cento) ficará retido no FMDCA, assim como o resultado de sua aplicação financeira (no período anterior ao resgate) e será direcionado ao financiamento dos programas, projetos, atividades e serviços de garantia, defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município de Paranavaí, bem como capacitação e formação de conselheiros do CMDCA e Tutelares, quando aprovados em plenária.

Art. 11. Serão redirecionados ao FMDCA/Paranavaí, necessariamente, os valores decorrentes de:

I – extinção da organização da sociedade civil proponente;

II – saldo após finalização do projeto;

III – devolução em razão da não execução da parceria firmada;

IV – outras hipóteses previstas nesta Resolução.

CAPÍTULO IV
DO LEVANTAMENTO DO RECURSO CAPTADO

Art. 12. O resgate dos recursos captados poderá ser realizado de forma total ou parcial, observados os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

§ 1° O resgate será considerado total quando o proponente houver captado a integralidade dos recursos previstos no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA/Paranavaí, hipótese em que ficará condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I – apresentação de solicitação formal pelo proponente, dirigida ao Presidente do CMDCA/Paranavaí, por meio de ofício;

II – apresentação pelo proponente do Projeto Descritivo e Plano de Trabalho aprovados pelo CMDCA, com as adequações necessárias em relação ao cronograma de execução e identificação do responsável legal;

III – apresentação da documentação elencada no Anexo I desta Resolução, devidamente atualizada, acondicionada em envelope lacrado, com identificação externa do conteúdo, nome da entidade proponente e nome da proposta, endereçada à Comissão de Seleção do CMDCA/Paranavaí, devendo ser protocolada na Secretaria Executiva dos Conselhos do Município de Paranavaí;

IV- verificação da regularidade contábil e financeira do montante captado, mediante ofício expedido pelo CMDCA ao setor competente, para conferência dos valores, respectivas comprovações e disponibilidade orçamentária (dotação orçamentária);

V- análise da documentação pela Comissão de Seleção, com emissão de parecer conclusivo a ser submetido à Plenária do CMDCA/Paranavaí para deliberação quanto à autorização do resgate dos recursos, com posterior publicação de Resolução;

VI- publicação da Justificativa de Inexigibilidade;

VII- após as publicações pertinentes, encaminhamento do processo à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família para formalização da parceria e execução do objeto, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, nos termos da legislação vigente.

§ 2° O resgate será parcial quando o proponente do projeto tiver captado no mínimo 70% (setenta por cento) do valor previsto no Plano de Trabalho aprovado e, neste caso, precederá de:

a) solicitação do proponente do projeto dirigida ao Presidente do CMDCA/Paranavaí, via ofício;

b) apresentação pelo proponente do projeto do Plano de Trabalho, devidamente redimensionados ao valor que será resgatado, e ainda, com as adequações necessárias em relação ao cronograma de execução e identificação do responsável legal;

c) comprovante de abertura de conta específica, conforme §4° do Art. 9° desta Resolução.

Art. 13. Arrecadado o valor total do projeto, este será automaticamente retirado do Banco de Projetos do CMDCA/Paranavaí.

Art. 14. Ocorrendo a arrecadação de valor superior ao previsto no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA/Paranavaí, o proponente poderá:

I – apresentar nova proposta ao Banco de Projetos do CMDCA/Paranavaí, observando as diretrizes previstas nesta resolução, inclusive quanto ao valor mínimo do projeto, sendo o valor excedente utilizado como aporte inicial;

II – solicitar ao CMDCA a ampliação das metas e prazo de execução do projeto, desde que não implique em alteração do objeto proposto;

III – solicitar o remanejamento do valor excedente para outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de Projetos CMDCA/Paranavaí.

§ 1° Solicitação sendo aprovada pelo CMDCA será publicada.

§ 2º Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo e não havendo manifestação expressa do proponente, no prazo de 60 (sessenta) dias após a confirmação do crédito do depósito, o valor excedente será redirecionado ao FMDCA geral.

Art. 15. Havendo arrecadação em valor inferior ao previsto no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA, mas em valor igual ou superior a 70% (setenta), poderá o proponente:

I – solicitar o resgate dos recursos captados, com observância ao previsto no § 2° do Art. 12 da presente Resolução;

II – solicitar, nos termos desta Resolução, a prorrogação de captação, se for o caso;

III – solicitar o remanejamento do valor arrecadado para outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de Projetos CMDCA/Paranavaí.

§ 1° Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo e não havendo manifestação expressa do proponente pela utilização do recurso, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao encerramento do prazo de captação, o valor arrecadado será redirecionado ao FMDCA geral, assim como, nos casos de a Entidade não realizar a entrega completa ou não atender aos requisitos legais exigidos nas alíneas do anexo I da presente Resolução mediante parecer de indeferimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – SEASMF, onde também o valor arrecadado será redirecionado ao Fundo Geral – FIA.

§ 2° A chancela do projeto não deverá obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

CAPÍTULO V
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS PARCERIAS

Art. 16. Os termos de fomento terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados por até 12 (doze) meses, desde que justificados e aprovados pelo CMDCA, com a solicitação de, pelo menos, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CAPÍTULO VI
DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Art. 17. A liberação do recurso será em parcela única e de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo único. No caso de liberação de recurso, o mesmo ocorrerá após a formalização do termo de fomento por inexigibilidade de chamamento público.

CAPÍTULO VII
DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Art. 18. Após a formalização da parceria por meio do Termo de Fomento/Colaboração é permitida 01 (uma) alteração de Plano de Trabalho por semestre, mediante aprovação do gestor da parceria e, desde que, não haja alteração do objeto.

Parágrafo único. Os casos considerados relevantes e excepcionais expressos no Artigo 18 desta resolução deverão ser submetidos a apreciação e deliberação do CMDCA.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS

Art. 19. O CMDCA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 20. O gestor de cada parceria devidamente designado emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada e submeterá à comissão de monitoramento e avaliação do CMDCA devidamente designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. No caso das parcerias executadas com os recursos do FMDCA o monitoramento e a avaliação deverão ser realizados pelo próprio CMDCA, desde que observadas as regras estabelecidas nesta Resolução, bem como do Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 ou legislação pertinente.

Art. 21. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, a que alude o art. 20 desta Resolução, sem prejuízo de outros elementos, deverá obedecer aos requisitos do inciso II, do art. 64 do Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, ou legislação pertinente.

CAPÍTULO IX
DO IMPEDIMENTO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Art. 22. Fica impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria, a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública municipal;

III - que tenha em seu quadro de dirigentes qualquer das hipóteses previstas no inciso I, alínea "a" e "b" do Art. 39 do Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 ou legislação pertinente;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade e quitado os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o município;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" deste inciso;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8429, de 02 de junho de 1992 ou legislação pertinente.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 23. O procedimento administrativo para a prestação de contas do ato de transferência deverá ser instruído dentro do prazo e com a documentação prevista no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e das normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR ou legislação pertinente, bem como do previsto no termo de parceria.

§ 1º Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

§ 2º Independentemente da apresentação dos documentos exigidos para a prestação de contas, ou mesmo da sua aprovação, a organização da sociedade civil deverá preservar em seu arquivo, todos os documentos relacionados com a parceria durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente de exame definitivo da prestação de contas.

§ 3º Quando a prestação de contas for por meio de plataforma eletrônica, todos os atos que dela decorram serão considerados originais desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, devendo ser permitida a visualização por qualquer interessado.

CAPÍTULO XI
DOS ANEXOS

Art. 24. Integram esta Resolução, dela fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I – Anexo I – Relação de documentação;

II – Anexo II – Comprovante de Entrega de Envelopes com o Plano de Trabalho e Documentos da OSC;

III – Anexo III – Descrição da Proposta;

IV – Anexo IV – Plano de trabalho;

V – Anexo V – Declaração de aceite dos termos da resolução;

VI – Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;

VII – Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

VIII – Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;

IX – Anexo IX – Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

X – Anexo X – Declaração de Não Parentesco;

XI – Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;

XII – Anexo XII – Declaração de Compromisso;

XIII – Anexo XIII – Formulário para indicar instalação e condições técnicas;

XIV – Anexo XIV – Minuta do Termo de Fomento;

XV – Anexo XV – Modelo de Currículo do Coordenador Técnico da Proposta;

XVI – Anexo XVI – Modelo do Oficio de solicitação da autorização de captação de recursos;

XVII – Anexo XVII – Comprovante de inscrição de projetos no Banco de Projetos do CMDCA Paranavaí;

XVIII – Anexo XVIII – Autorização de captação de recursos a Projeto inscrito no Banco de Projetos do CMDCA Paranavaí;

XIX – Anexo XIX – Declaração de destinação dirigida.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. As Organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública deverão ater-se às normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, no que couber.

Art. 26. A parceria que envolva recurso do governo federal ou estadual será repassado à organização da sociedade civil, somente após estar disponível para utilização no FMDCA, observado o cronograma estabelecido no instrumento pactuado.

Art. 27. Todos os documentos a serem apresentados para a formalização das parcerias deverão estar vigentes, datados, rubricados e de acordo com prazo e Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo único. O Projeto deverá ser apresentado de forma física (01 via) e digital (01 via).

Art. 28. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Art. 29. O objeto das parcerias deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas pactuadas no instrumento e na legislação pertinente, respondendo cada partícipe pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 30. Deverá ser garantido o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno, conselheiros do CMDCA e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná correspondente aos processos, aos documentos e informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Art. 31. A destinação de recursos do FMDCA é de competência exclusiva do CMDCA.

Art. 32. Cabe ao Gestor do Fundo informar mensalmente ao CMDCA de forma discriminada, o montante de recursos arrecadados pela organização da sociedade civil e órgãos da administração pública, bem como, os valores das doações depositadas diretamente no FMDCA.

Art. 33. Os casos omissos e controversos nesta Resolução serão apreciados pelo CMDCA.

Art. 34. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução do CMDCA n° 004 de 2024.

Paranavaí, 26 de fevereiro de 2026.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
CPF/MF 043.198.039-06
Presidente CMDCA

ANEXO I
DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 01 (um) ano de existência para parcerias municipais (conforme art. 33, V, "a" da Lei 13.019/14);

b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

i) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

j) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (ANEXO VI);

k) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

l) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

m) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

n) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (ANEXO VII);

o) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (ANEXO VIII);

p) Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 (ANEXO IX);

q) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (ANEXO X);

r) Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 (ANEXO XI);

s) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica (Anexo XV);

t) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos (Anexo XIII);

u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física (Anexo XIII);

v) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

ANEXO II
COMPROVANTE DE ENTREGA DA PROPOSTA PARA INSCRIÇÃO NO BANCO DE PROJETOS DO CMDCA/PARANAVAÍ – PROJETO (_____)

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III - COMPROVANTE DE ENTREGA DA PROPOSTA PARA INSCRIÇÃO NO BANCO DE PROJETOS DO CMDCA/PARANAVAÍ - PROJETO

Declaro haver recebido a Proposta para Inscrição no Banco de Projetos da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível:

Recebido por:

Nome Legível: CPF:
RG:

ANEXO III
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Proponente:					**CNPJ:**
Nº do Registro no CMDCA/Paranavaí:					**Validade:** / /
Regime de Inscrição: *item descrito no comprovante de inscrição/**CONFORME ART. 90 DO ECA***					**Validade:** / /
Programas/Projetos/Serviços:					
Endereço:					
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**	
Nome do representante legal do proponente:					
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )	
Endereço Residencial do representante legal:					
Período de Mandato da Diretoria:					
2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA					
2.1 - Título do Programa/Projeto/Serviço:			**2.2 - Prazo de Execução**		
Nome do Programa/Projeto/Serviço:(em conformidade com objeto do projeto)			*(12 (doze) meses)*		
2.3. Diretriz (es)/Ação (ões) prioritária (s):					
O proponente deverá indicar ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações constantes no item 2.2 deste edital. Obs.: O programa/projeto/serviço deverá ter consonância com as diretrizes e ações indicadas pelo proponente.					
2.4 – Descrição da realidade					
Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o programa/projeto/serviço pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados. *Deve ser demonstrado ainda o **nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas**.* *Obs.: É necessário agregar informações de **diagnósticos e pesquisas** **(dados gerais do município e específicos da sua localidade, contendo estudos socioeconômico, epidemiológicos, entre outros)** que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.*					
2.5 - Justificativa do Programa/Projeto/Serviço					

A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do programa/projeto/serviço. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências. *Para a elaboração deste item, é importante observar as seguintes questões: Com que problemas o programa/projeto/serviço pretende lidar?* *Como esses problemas se apresentam na área geográfica especifica do programa/projeto/serviço?* *Quais as possíveis causas desses problemas?* *Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área? Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?*
3 - OBJETIVOS DO PROGRAMA/PROJETO/SERVIÇO
3.1 - Objetivo Geral: *É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o programa/projeto/serviço proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de regime de inscrição (conforme disposto no art. 90 do ECA) e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.*

3.2 - Objetivos Específicos : *Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo programa/projeto/serviço. Devem ser **exequíveis, hierarquizados e mensuráveis**.* ***Importante:** O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.* *Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?", iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.* *Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação); Apropriados (vinculados ao objetivo geral);* *Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização); Claros (para evitar interpretações diversas);* *Realistas (espelhando a realidade).*
4 - PÚBLICO ALVO
*Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo programa/projeto/serviço. No caso de crianças e adolescentes, **é obrigatório** informar a faixa etária.*
5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Descrever a área de atuação do programa/projeto/serviço. (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Paranavaí?).
6 – METAS E INDICADORES
*As **METAS** levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o programa/projeto/serviço e ser: **mensuráveis** (refletir a quantidade a ser atingida), **específicas** (não genéricas), **temporais** (indicar prazo para a sua realização), **alcançáveis** (serem factíveis, realizáveis), **significativas** (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na **justificativa**).* *Preencher o quadro, conforme o exemplo abaixo:*

Objetivos específicos	**Metas e prazos**	**Indicadores**	**Meios de verificação**

7 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO
Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do programa/projeto/serviço deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um. É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência.
8 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO *(Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para início e término da realização. Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapas e atividades.)*

Etapa	**Atividades**	
Etapa 1	Atividade **1.1**	
	Atividade **1.2**	
Etapa 2	Atividade **2.1**	
	Atividade **2.2**	
Etapa 3	Atividade **3.1**	
	Atividade **3.2**	

9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O monitoramento e a avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do programa/projeto/serviço, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das

atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do programa/projeto/serviço, enfim, todo o processo de implantação do programa/projeto/serviço. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o programa/projeto/serviço está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.
10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
10.1 - Valor total do programa/projeto/serviço: *(Informar o valor por natureza do recurso em R$)*

Natureza do recurso	**Custeio (R$)**
***Solicitado** *(recurso a ser disponibilizado pelo FMDCA/Paranavaí)*	
Total Geral	

Descrição da contrapartida:

***A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto.
****Em caso de contrapartida, o recurso **não será financeiro**, auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas mensal.

10.2 - Detalhamento da Despesa *(descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso FMDCA/Paranavaí; discriminá-los em "despesas de custeio" (materiais de consumo, Recursos Humanos...) e "Investimento" (materiais e equipamentos permanentes.*

Itens de despesa		**Valor Total ($)**
Quant.	**Custeio**	
	Investimento	
Total Geral (solicitado ao FMDCA)		

10.3 – Instalações e capacidade técnica e operacional

a)O coordenador técnico (*Descrever a Profissão do coordenador técnico e tempo de atuação na área relacionada ao objeto da proposta e informar carga horária).*

b)A composição da equipe (*Indicar a composição da equipe de trabalho do programa/projeto/serviço, com o nome da profissão, ocupação ou função, a carga horária exclusiva destinada por cada profissional na execução direta da proposta e a descrição objetiva de como será a atuação de cada profissional em relação ao objeto da proposta. Este item deve considerar o art. 46 da Lei nº 13.019 que dispõe sobre remanejamento e contratação de equipe como um compromisso a ser firmado no termo da parceria).*

Nome *(em caso de já possuir equipe para execução do programa/projeto/serviço)*	**Profissão**	**Carga Horária**	**Ocupação ou função**

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:			**CNPJ:**	
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no CMDCA/Paranavaí:			**Validade:** / /	
Programa/Regime:			**Validade:** / /	
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*	**Agência:**	**Conta:**	
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**	**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )	
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA			**CNPJ/FMDCA:** 12.903.699/0001-89	
Endereço: Praça Brasil nº 35, Centro.				
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná			
Representante Legal: *(Secretária Municipal)*				
CPF:	**RG:**	**DDD/Telefone:** ( )		
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA				
4.1 - Título do programa/projeto/serviço		**4.2 - Prazo de Execução**		
Nome do programa/projeto/serviço.		*12 meses*		
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO/SERVIÇO				
6 - PÚBLICO ALVO				
7 – OBJETIVOS				
8 – METAS				
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES				
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO				

•

- PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA PLANO DE APLICAÇÃO

RECURSOS ORIUNDOS DO FIA/PR

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL (em R$)
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS FIA/PR			

•

- PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

PLANILHA DETALHADA

NATUREZA	Descrição dos Itens	QUANT. ITENS	VALOR UNITÁRIO (em R$)	VALOR TOTAL (em R$)
Investimento	Material Permanente			
Custeio	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros (P.J.)			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
TOTAL RECURSOS FIA/PR				

•

- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
	-	-	-	-
	Maio	Junho	Julho	Agosto
	-	-	-	-
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-
Paranavaí, de de 20 .				
Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil				
Paranavaí, de de 20 .				
Nome/Assinatura do Técnico Responsável				

14 -DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, / / .	**Nome do Presidente Nome da Entidade**

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Prezados Senhores (as), pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas na Resolução nº 003/2026 e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/PARANAVAÍ razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação da proposta implica na aceitação de todos os Termos da Resolução nº 003/2026 do CMDCA/PARANAVAÍ e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___ de _____, de _____.

Presidente da OSC Nome Legível: _____
CPF: _____ RG: _____

ANEXO VI
RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei Federal n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			

Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, de de 20 .

Presidente da OSC

Nome Legível:
CPF:
RG:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……, com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento a Resolução n° 003/2026/CMDCA/PARANAVAÍ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, de de 20 .

Presidente da OSC

Nome Legível:
CPF:
RG:

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil , CNPJ: , bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, de de 20 .

Presidente da OSC

Nome Legível:
CPF_____
RG _____

ANEXO IX
DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ:_____ ___, DECLARA que:

I- não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II- não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:

1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, de de 20 .

Presidente da OSC

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade , inscrita no CNPJ nº. , com sede na Rua , nº. , CEP ,
DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**						
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.						
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), cônjuge.	avô	e	avó	do		
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).						

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, de de 20_.

Presidente da OSC

Nome Legível:
CPF
RG

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº , inscrito no CPF/MF sob nº , ocupante do cargo de Presidente da OSC_, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, de de 20_.

Presidente da OSC

Nome Legível:
CPF:
RG:

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO
RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Quantidade	**Descrição da funcionalidade do equipamento ou espaço em relação à proposta**	**Data prevista para a aquisição**

Paranavaí, de de 20_.

Presidente da OSC

Nome Legível:
CPF:
RG:

ANEXO XIII
FORMULÁRIO PARA INDICAR CAPACIDADE DE INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES MATERIAIS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

A. CONDIÇÕES MATERIAIS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

B. INSTALAÇÃO

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO	METRAGEM	FUNCIONALIDADE EM RELAÇÃO À PROPOSTA

Paranavaí, de de 20_.

Presidente da OSC

Nome Legível:
CPF:
RG:

ANEXO XIV
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº ...../..... PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº ...../....

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, **neste ato representado pelo CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Sr. Carlos Alberto Vieira** (nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.053/2025), residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF/MF nº 756.344.739-34 e **pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, Sra. Leticia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas** (nomeada pelo Decreto Municipal nº 27.045/2025), portadora da Cédula de Identidade RG nº 70344033 SESP-PR e inscrita no CPF/MF nº 005.538.459-50, por meio dos **poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.266/2025** e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA**, **representado por sua Presidente, Sra. Fabiana Perin da Costa Vassi**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.138.185-2 e inscrito no CPF/MF nº 043.198.039-06, este com sede na Avenida Rio Grande do Norte, 1444, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** , inscrita no CNPJ sob nº , com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Rua , nº , Bairro_____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)_, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, RESOLVEM firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos da Resolução n° 003/CMDCA/2026, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcritos fossem, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a O.S.C....., para executar a Proposta..... conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I, aprovado pelo CMDCA/PARANAVAÍ por meio da Resolução n° 003/CMDCA/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de / / a / /, podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, apresentada à **MUNICÍPIO** em, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício, quando o **MUNICÍPIO** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Gestor da Parceria, parecer do CMDCA/PARANAVAÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER e FAMÍLIA e autorização do Controlador Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

2.4. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pelo **MUNICÍPIO**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do Gestor da parceria, parecer do CMDCA/PARANAVAÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER e FAMÍLIA e autorização do

Controlador Geral do Município, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2.3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando o **MUNICÍPIO** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.2.3.3. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. do GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. A servidora pública nomeada como Gestora deste Termo de Fomento, ----------, representará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar a Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família e o Presidente do CMDCA pela parceria:

I - quando houver inexecução da parceria,

II- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

III - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento e

IV - quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) formalizar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) formalizar à Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família e ao Presidente do CMDCA responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1, do subitem 4.1.1, na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar à Secretária Municipal de Assistência Social e a Presidente do CMDCA responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

i) todas as notificações devem ser por meio oficial.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. do **MUNICÍPIO**:

a) publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias úteis, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Fomento;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequada ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativo e comprovação documentação do número de beneficiários atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos do **MUNICÍPIO**, responsáveis pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como ao local de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar ao **MUNICÍPIO** suas alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, conforme art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente ao **MUNICÍPIO e ao CMDCA** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio e de investimento;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos ou atividades emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos § 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação serão efetuados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por membros do CMDCA nomeados por meio de Resolução do Conselho.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias úteis contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. O **MUNICÍPIO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, a Secretaria Municipal de Assistência Social/CMDCA, responsáveis pela parceria, determinarão a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificarão a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias úteis, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de R$ _____(_), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (anexo deste instrumento).

As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - Fonte:

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.3. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do **MUNICÍPIO**, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias úteis, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. Sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social, responsável pela parceria e Controlador Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias úteis a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços neste Termo de Fomento, bem como diminuição do número de atendidos estabelecidos, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal/FMDCA, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado no Termo de Fomento.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, de de .

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(...)
Presidente da OSC

ANEXO XV
MODELO DE CURRÍCULO DO COORDENADOR TÉCNICO DA PROPOSTA

Nome Completo:
Data Nascimento: / / RG: CPF:
Celular: ( ) - e-mail:
End. Residencial:

Experiência acadêmica:

( ) Nível Médio ou ( ) Graduação em_____ Pós-graduação ( ) não ( ) sim:
Outros:

Experiência profissional:
Local:_____Período:_____de_____até_____.
Ações e projetos desenvolvidos na área da criança e do adolescente:_____
_____

Local:_____Período:_____de_____até_____.
Ações e projetos desenvolvidos na área da criança e do adolescente:_____
_____

Local:_____Período:_____de_____até_____.
Ações e projetos desenvolvidos na área da criança e do adolescente:_____
_____

Local:_____Período:_____de_____até_____.
Ações e projetos desenvolvidos na área da criança e do adolescente:_____
_____

Local:_____Período:_____de_____até_____.
Ações e projetos desenvolvidos na área da criança e do adolescente:_____
_____

Participação de Projetos:

Nome do Projeto:_____ _____
Local:_____Período: de _____até_____
Breve Discrição do Projeto: _____
_____

Nome do Projeto:_____
Local:_____Período: de _____até_____
Breve Discrição do Projeto: _____
_____

Nome do Projeto:_____
Local:_____Período: de _____até_____
Breve Discrição do Projeto: _____
_____

Nome do Projeto:_____
Local:_____Período: de _____até_____
Breve Discrição do Projeto: _____
_____

Obs: ANEXAR OBRIGATÓRIAMENTE OS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS RESPONSÁVEIS

ANEXO XVI

Ofício nº../..... Paranavaí,.....de .....de 202...

Ao
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA

Senhora Presidente,

Vimos através deste, solicitar a Vossa Senhoria a autorização de captação de recursos para o Projeto....., conforme o comprovante de inscrição nº.... , por meio de (especificar a origem dos recursos, se por doações ou participação em editais), conforme exige a Resolução nº 003/2026 do CMDCA.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Presidente da OSC

(Documento de usos exclusivo do CMDCA)
ANEXO XVII

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO BANCO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ – CMDCA

INSCRIÇÃO Nº.../.....

ENTIDADE:
REGISTRO NO CMDCA :**Nº..... CNPJ**:
ENDEREÇO:
NOME DO PROJETO :**VALOR** :**R$**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 3.579⁄2010, bem como a Resolução nº. 003⁄2026, certifica a **inscrição do Projeto acima descrito no Banco de Projetos do CMDCA.** A presente inscrição tem validade por 24 meses a partir da sua emissão.

Paranavaí,.....de.....de 20...

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(Documento de usos exclusivo do CMDCA)
ANEXO XVIII

CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ENTIDADE:
REGISTRO NO CMDCA :**Nº..... CNPJ**:
ENDEREÇO:
INSCRIÇÃO Nº.../..... NOME DO PROJETO :**VALOR** :**R$**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 3.579/2010, bem como a Resolução nº 003/ 2026, **AUTORIZA** a entidade acima identificada a captar recursos financeiros para o Projeto ..... inscrito sob o nº...../....., conforme solicitação expressa no Ofício nº.....

O valor captado deverá ser direcionado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí, CNPJ 12.903.699/0001-89, c/c nº 000222-2, operação 006, agência 2957 – Caixa Econômica Federal.
O presente certificado tem validade de.....conforme especificado no Ofício nº.....

Paranavaí,.....de.....de 20...

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(Documento de uso exclusivo de doadores)
ANEXO XIX

Declaração de destinação dirigida

AO
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ
SENHORA PRESIDENTE FABIANA PERIN DA COSTA VASSI

SEGUE ABAIXO, TABELA REFERENTE AS DOAÇÕES DIRIGIDAS DO IMPOSTO DE RENDA REFERENTES AO ANO BASE 202X (com arrecadação realizada de [data/mês/ano] até [data/mês/ano].
PROJETO: Informar nome do projeto NO VALOR DE R$ [valor].

	NOME COMPLETO DO DOADOR (A)	CPF	VALOR
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
	TOTAL GERAL ARRECADADO		R$
	VALOR DESTINADO AO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		R$
	VALOR DESTINADO AO PROJETO		R$

_____
Assinatura Dirigente da OSC

Publicado por:
Jézica Neres Fonseca Buniotti
Código Identificador:E06AFB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.766/2026 - REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27766 de 26 de fevereiro de 2026 - Republicação

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.299.380,82 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.299.380,82 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2043)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2230	**Atividade:**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09989 - Incremento MAC - Emenda Individual - Tião Medeiros - Portaria nº 7.360	R$ 443.262,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.003 (2044)	ENCARGOS GERAIS	
Funcional Programática: 11.003.0028.0843.0000.2790	**Atividade:**Dívida Interna	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00679 - Op. de Crédito - PROGRAMA FINISA	R$ 108.237,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001 (2045)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienações de Ativos	R$ 13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (2046)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienações de Ativos	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.002 (1356)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.002.0018.0541.0012.2201	**Atividade:**Compensação Financeira ao Meio Ambiente do	Município
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00555 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	R$ 700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1025)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2645	**Atividade:**Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 4.880,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 1.299.380,82**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 26 de fevereiro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:54A3215C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.767/2026 - REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27767 de 26 de fevereiro de 2026-Republicação

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 457.600,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 457.600,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (545)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1225)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:**Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 180.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.003 (1663)	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
Funcional Programática: 13.003.0005.0153.0002.2081	**Atividade:**Atividades da Junta de Alistamento Militar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.004 (1680)	TIRO DE GUERRA	
Funcional Programática: 13.004.0005.0153.0002.2082	**Atividade:**Atividades do Tiro de Guerra	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
PROCURADORIA GERAL		

Unidade Orçamentária: 18.001 (1885)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:**Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (551)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2421	**Atividade:**Encargos com Pessoal - INFRA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1213)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:**Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.600,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1902)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2665	**Atividade:**Encargos com Pessoal - PGM	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1027)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2646	**Atividade:**Gestão de Benefícios Eventuais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 27.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 16.001 (1794)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:**Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 457.600,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (506)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1224)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 180.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1911)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0028.0846.0000.2800	**Atividade:** Precatórios Judiciais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1030)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2646	**Atividade:** Gestão de Benefícios Eventuais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 27.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 16.001 (1800)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0002.2101	**Atividade:** Promoção da Igualdade Racial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 16.001 (1796)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0002.2101	**Atividade:** Promoção da Igualdade Racial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$ 457.600,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 26 de fevereiro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:31A6B0BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO 2025

BALANÇO FINANCEIRO					
12/2025					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**635.298.255,85**	**621.929.104,49**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**634.087.554,19**	**638.152.770,00**
Ordinária	357.314.305,75	320.322.693,93	Ordinária	355.167.599,36	318.769.926,10
Vinculada	277.983.950,10	301.606.410,56	Vinculada	278.919.954,83	319.382.843,90
Transferências do FUNDEB	76.133.517,76	68.458.974,74	Transferências do FUNDEB	75.237.767,10	67.720.089,63
Transferências	26.561.023,04	22.109.654,25	Transferências Voluntárias	33.849.929,65	35.061.709,06
Voluntárias			Alienação de Bens	153.529,04	8.698.166,64
Alienação de Bens	75.226,85	8.763.247,64	Operações de Crédito	1.555.992,31	36.358.990,45
Operações de Crédito	6.025.136,92	34.741.365,21	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Transferências de Programas	145.345.695,89	144.045.668,37
Transferências de Programas	141.506.747,80	141.263.080,04	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	9.754.909,23	8.430.511,95	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	6.732.683,91	9.308.392,84
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	18.508,13	0,00
Cessão Onerosa – Pré- Sal	0,00	6.622,05	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	17.927.388,50	17.832.954,68	Outras Origens	16.025.848,80	18.189.826,91
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**4.151.566,28**	**5.151.800,02**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**13.686.087,14**	**12.898.000,00**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**177.854.789,50**	**164.977.057,59**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**162.647.629,26**	**145.250.896,15**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	30.072.548,01	36.355.513,75	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	36.779.709,80	25.172.218,74
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	56.490.636,67	45.083.938,69	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	35.412.809,98	37.543.952,30
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável- Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	91.291.604,82	83.537.605,15	Valores Restituíveis	90.455.109,48	82.534.725,11
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**117.440.805,38**	**121.684.509,43**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**124.324.146,42**	**117.440.805,38**
Caixa e Equivalentes de Caixa	85.769.518,37	92.424.973,98	Caixa e Equivalentes de Caixa	100.531.844,14	85.769.518,37
Realizável	31.671.287,01	29.259.535,45	Realizável	23.792.302,28	31.671.287,01
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**934.745.417,01**	**913.742.471,53**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**934.745.417,01**	**913.742.471,53**

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:9A626626

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2025

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
12/2025				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	585.170.598,30	714.885.199,74	623.781.679,51	- 91.103.520,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	169.487.910,86	169.487.910,86	151.829.912,50	- 17.657.998,36
Impostos	155.621.591,94	155.621.591,94	133.671.101,61	- 21.950.490,33
Taxas	13.866.318,92	13.866.318,92	18.158.792,39	4.292.473,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	18,50	18,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.200.000,00	10.645.330,52	12.139.218,74	1.493.888,22
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	7.200.000,00	10.645.330,52	12.139.218,74	1.493.888,22
RECEITA PATRIMONIAL	16.202.456,25	34.373.939,73	12.836.342,58	- 21.537.597,15
Receitas Imobiliárias	1.302.456,25	1.302.456,25	1.389.165,56	86.709,31
Receitas de Valores Mobiliários	14.900.000,00	33.071.483,48	11.447.177,02	- 21.624.306,46
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.585.000,00	1.585.000,00	1.061.777,72	- 523.222,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	379.623.841,63	485.407.629,07	433.086.572,79	- 52.321.056,28
Transferências da União e de suas Entidades	190.892.342,80	213.666.002,50	230.113.754,06	16.447.751,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	126.121.359,30	206.215.262,26	124.923.717,34	- 81.291.544,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	1.644.684,48	1.414.721,84	- 229.962,64
Transferências de Instituições Privadas	1.261.738,66	1.601.278,96	663.574,78	- 937.704,18
Transferências de Outras Instituições Públicas	61.016.401,70	62.048.401,70	74.916.783,11	12.868.381,41

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	231.999,17	231.999,17	1.054.021,66	822.022,49
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.071.389,56	13.385.389,56	12.827.855,18	- 557.534,38
RECEITAS DE CAPITAL	646.039,78	5.086.441,47	11.516.576,34	6.430.134,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	5.805.616,58	5.805.616,58
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	5.805.616,58	5.805.616,58
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	646.039,78	646.039,78	14.374,17	- 631.665,61
Alienação de Bens Móveis	646.039,78	646.039,78	0,00	- 646.039,78
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	14.374,17	14.374,17
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.440.401,69	5.696.585,59	1.256.183,90
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.084.000,00	4.084.000,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	356.401,69	1.612.585,59	1.256.183,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	585.816.638,08	719.971.641,21	635.298.255,85	- 84.673.385,36
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	585.816.638,08	719.971.641,21	635.298.255,85	- 84.673.385,36
DÉFICIT (IV)	0,00	134.718.988,51	0,00	- 134.718.988,51
TOTAL (V) = (III + IV)	585.816.638,08	854.690.629,72	635.298.255,85	- 219.392.373,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	42.620.145,56	42.620.145,56	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	42.620.145,56	42.620.145,56	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	501.769.168,04	646.511.604,55	568.699.612,20	545.658.113,34	515.863.915,46	77.811.992,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	230.876.336,60	314.396.486,72	292.154.061,59	292.076.187,14	278.260.805,09	22.242.425,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.173.643,75	12.000.000,00	11.264.752,69	11.264.752,69	11.264.752,69	735.247,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	263.719.187,69	320.115.117,83	265.280.797,92	242.317.173,51	226.338.357,68	54.834.319,91
DESPESAS DE CAPITAL	67.409.559,65	208.179.025,17	65.387.941,99	31.938.804,18	31.660.454,05	142.791.083,18
INVESTIMENTOS	50.701.432,66	185.379.005,17	50.923.016,08	17.473.878,27	17.195.528,14	134.455.989,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.708.106,99	22.800.000,00	14.464.925,91	14.464.925,91	14.464.925,91	8.335.074,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.739.741,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	570.918.469,33	854.690.629,72	634.087.554,19	577.596.917,52	547.524.369,51	220.603.075,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	405.168,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	405.168,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	405.168,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	571.323.638,08	854.690.629,72	634.087.554,19	577.596.917,52	547.524.369,51	220.603.075,53
SUPERÁVIT (IX)	14.493.000,00	0,00	1.210.701,66	57.701.338,33	87.773.886,34	- 1.210.701,66
TOTAL (X) = (VII + IX)	585.816.638,08	854.690.629,72	635.298.255,85	635.298.255,85	635.298.255,85	219.392.373,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:D84CFAB5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL 2025

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO					
BALANÇO PATRIMONIAL					
12/2025					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**234.896.607,68**	**195.901.560,85**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**62.651.877,23**	**67.984.606,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa	100.531.844,14	85.769.518,37	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	19.786.126,37	17.681.738,36
Créditos a Curto Prazo	104.060.589,46	72.770.603,30	Empréstimos e Financiamentos	14.827.248,29	13.673.706,02
Créditos Tributários a Receber	28.001.745,67	43.336.455,51			
			Fornecedores e Contas a Pagar	20.264.119,02	29.701.040,00
Clientes	4.249,66	5.314,17			
			Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00			
			Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
			Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	29.029.112,98	24.850.697,24			
			Demais Obrigações a Curto Prazo	7.774.383,55	6.928.122,57
Dívida Ativa Não Tributária	47.025.481,15	4.578.136,38			
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**155.111.494,51**	**165.551.477,09**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	76.526.442,14	76.247.981,53
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	24.557.064,69	32.426.902,53	Assistenciais a pagar a Longo Prazo		
			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	58.481.942,73	67.469.604,18
Investimentos e Aplicações Temporárias a	0,00	0,00			
Curto Prazo					
			Fornecedores a Longo Prazo	18.887.471,03	20.710.978,54
Estoques	5.747.109,39	4.934.536,65			
			Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00			
			Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**868.361.239,02**	**806.878.029,64**			
			Resultado Diferido	1.215.638,61	1.122.912,84
Ativo Realizável a Longo Prazo	48.212.053,53	48.988.830,62			
Créditos a Longo Prazo	47.687.883,97	48.472.919,04			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	275.508,80	275.249,42			
			TOTAL DO PASSIVO	**217.763.371,74**	**233.536.084,04**
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	46.885.915,87	47.846.254,46	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	526.459,30	351.415,16	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	524.169,56	515.911,58			
			Reservas de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a	0,00	0,00			
Longo Prazo					

Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos	320.627,59	284.101,83			
			Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	320.627,59	284.101,83			
			Resultados Acumulados	885.494.474,96	769.243.506,45
Participações Avaliadas pelo Método de	320.627,59	284.101,83			
Equivalência Patrimonial					
			Resultado do Exercício	116.250.968,51	28.361.995,21
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Custo					
			Resultado de Exercícios Anteriores	769.193.483,59	740.831.488,38
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Imobilizado	819.828.557,90	757.605.097,19	Outros Resultados	50.022,86	50.022,86
Bens Móveis	113.547.162,46	103.942.921,39			
			Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	706.281.395,44	653.662.175,80			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**885.494.474,96**	**769.243.506,45**
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.103.257.846,70**	**1.002.779.590,49**
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**1.103.257.846,70**	**1.002.779.590,49**			
ATIVO FINANCEIRO	124.324.146,42	117.440.805,38	PASSIVO FINANCEIRO	102.660.976,22	94.436.623,70
ATIVO PERMANENTE	978.933.700,28	885.338.785,11	PASSIVO PERMANENTE	178.675.816,24	188.620.521,14
SALDO PATRIMONIAL				**821.921.054,24**	**719.722.445,65**
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
	Exercício	**Exercício**		**Exercício**	**Exercício**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos	**Atual**	**Anterior**	**Saldos dos Atos Potenciais Passivos**	**Atual**	**Anterior**
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00

Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	186.246.205,06	42.667.243,08	Obrigações Conveniadas e Outros	0,00	0,00
Congêneres a Receber			Instrumentos Congêneres a Liberar		
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	234.384.822,87	222.770.022,05
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**186.246.205,06**	**42.667.243,08**	**TOTAL**	**234.384.822,87**	**222.770.022,05**
Fonte: Sistema de Informações Municipais -Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná					
Dados processados em: 20/02/2026 21:27 | Relatório emitido em: 27/02/2026 16:00					

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:E98767DB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2025

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2025		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**778.939.221,69**	**743.501.319,49**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**149.322.518,73**	**155.813.490,98**
Impostos	131.706.788,26	135.005.836,91
Taxas	17.615.730,47	20.807.654,07
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**12.105.078,73**	**9.898.750,91**
Contribuições Sociais	0,00	229.789,29
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	12.097.268,64	9.668.961,62
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	7.810,09	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**6.151.226,63**	**2.159.527,66**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	6.151.226,63	2.159.527,66
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**61.556.584,73**	**18.460.285,48**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	46.196.400,01	3.870.506,28
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	11.447.177,02	8.563.289,81
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	3.913.007,70	6.026.489,39
Transferências e Delegações Recebidas	**490.683.022,97**	**458.094.683,05**
Transferências Intragovernamentais	4.151.566,28	5.151.800,02
Transferências Intergovernamentais	480.290.336,80	445.138.227,27
Transferências das Instituições Privadas	663.574,78	635.016,82
Transferências das Instituições Multigovernamentais	120.807,05	1.449.684,66
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	925.498,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	275.400,54	578.958,66
Transferências de Pessoas Físicas	3,79	41.959,81
Outras Transferências e Delegações Recebidas	5.181.333,73	4.173.537,21
Valorização e Ganhos com Ativos	**20.830.358,25**	**51.541.745,20**
Reavaliação de Ativos	1.696.881,85	4.847.770,76
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	18.957.410,29	46.216.176,96
Desincorporação de Passivos	176.066,11	477.797,48
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**38.290.431,65**	**47.532.836,21**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	30.172.561,45	40.115.625,84
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	8.117.870,20	7.417.210,37
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2025		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**662.688.253,18**	**715.139.324,28**
Pessoal e Encargos	**295.439.738,67**	**316.676.021,56**
Remuneração a Pessoal	235.394.421,76	218.720.526,38
Encargos Patronais	40.671.407,36	46.117.804,63
Benefícios a Pessoal	250.963,26	226.600,23
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	19.122.946,29	51.611.090,32
Benefícios Previdenciários	**2.632.572,75**	**2.098.273,02**
Aposentadorias e Reformas	2.632.572,75	2.098.273,02
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	**1.606.817,33**	**1.424.944,99**
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	8.711,60
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	1.606.817,33	1.416.233,39
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**191.508.983,61**	**209.969.687,17**
Uso de material de consumo	36.283.111,70	45.665.215,77
Serviços	155.225.871,91	164.304.471,40
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**12.400.721,26**	**8.568.532,60**

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	10.929.494,52	7.573.086,65
Juros e Encargos de Mora	500.000,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	971.226,74	995.445,95
Transferências e Delegações Concedidas	**87.343.918,78**	**83.284.379,22**
Transferências Intragovernamentais	18.416.052,20	14.182.960,00
Transferências Intergovernamentais	55.236.531,81	51.491.513,18
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	13.691.334,77	17.609.906,04
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	**52.851.930,39**	**59.400.552,81**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	35.850.632,69	20.058.808,01
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	5.866.016,82	27.213.232,28
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	11.135.280,88	12.128.512,52
Tributárias	**6.727.769,13**	**6.298.174,73**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	6.727.769,13	6.298.174,73
Custo com Tributos	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2025		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**12.175.801,26**	**27.418.758,18**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	58.800,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	12.175.801,26	27.359.958,18
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**116.250.968,51**	**28.361.995,21**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	41.856.152,48	81.217.777,29
Desincorporação de Passivos	14.464.925,91	6.281.042,30
Incorporação de Passivos	5.805.616,58	34.412.149,51
Desincorporação de Ativos	77.368,16	161.134,13

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:1776550F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EDITAL N.º 07.01/2025 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **01/03/2026**.

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 04/03/2026 às 23h59min do dia 05/03/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:

I. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
II. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
III. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **02/03/2026 até às 23h59min do dia 12/03/2026**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 02 de março de 2026.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente do PATOPREV

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.01/2025 - GABARITO PRELIMINAR

7934 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO									
01: D	02: A	03: A	04: C	05: A	06: B	07: D	08: A	09: E	10: A
11: E	12: D	13: C	14: D	15: E	16: D	17: E	18: A	19: E	20: D
21: D	22: B	23: C	24: C	25: E	26: A	27: C	28: C	29: E	30: E
31: D	32: E	33: E	34: B	35: D	36: E	37: D	38: B	39: C	40: D
41: E	42: C	43: C	44: D	45: C	46: B	47: B	48: A	49: E	50: E
7935 - CONTADOR									
01: C	02: A	03: C	04: A	05: C	06: A	07: E	08: D	09: B	10: B
11: B	12: A	13: C	14: A	15: D	16: D	17: E	18: C	19: A	20: B
21: C	22: E	23: A	24: A	25: B	26: A	27: C	28: B	29: E	30: A
31: B	32: E	33: E	34: E	35: A	36: D	37: B	38: B	39: E	40: B
41: C	42: B	43: D	44: E	45: E	46: C	47: A	48: C	49: B	50: B

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:AAD0B191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 165, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 165, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **LUCIANA LÜBKE**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 948.***.***-** matrícula funcional 10861, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Curso entendendo a Lei nº 13019/2024 (MROSC)	19/03 e 20/03/2026	Curitiba/PR	2(duas)	R$ 211,00	1771/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de fevereiro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:551A7DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 7/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: M R DIECKEL.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 35.068,08 (trinta e cinco mil, sessenta e oito reais e oito centavos),** conforme relação de itens abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - ACOMPANHAMENTO CONTABIL	1	5744	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento, regularização e integração de folha de pagamento, obras municipais e dos procedimentos tributários, junto do sistema contábil municipal; orientação das devidas correções e dando fluência dos processos dos departamentos de recursos humanos, engenharia e tributação.		MÊS	12,00	2.922,34	35.068,08

TOTAL	35.068,08

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 09/02/2027, a partir de 09/02/2026, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o Pregão n.º 2/2023 e o Contrato nº 7/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 09 de fevereiro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:15C91DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 77.703,12 (setenta e sete mil, setecentos e três reais e doze centavos),** conforme relação de itens abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - JORNAL	1	12026	Contratação de empresa especializada em serviços de mídia impressa, cumprindo a legalidade e atendendo a necessidade de conhecimento público; deverá disponibilizar espaço ilimitado em jornal impresso, com comprovada circulação local e regional, para publicação de atos oficiais e campanhas de cunho social, orientativo e educativo de interesse da municipalidade de Pinhal de São Bento, com no mínimo 02 (duas) edições semanais. Envio das publicações por parte da prefeitura, através de endereço eletrônico, até as 17:30 horas do dia anterior a edição, incluindo entrega de 100 exemplares para todos os setores da municipalidade, conforme relação abaixo: 40 exemplares para alunos do ensino fundamental e médio; 10 exemplares para a Câmara Municipal de Vereadores; 50 exemplares para os departamentos da prefeitura municipal.	TRIBUNA REGIONAL	MÊS	12,00	6.475,26	77.703,12
TOTAL								77.703,12

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 01/03/2027, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o Pregão n.º 9/2023 e o Contrato nº 11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Pinhal de São Bento/PR, 27 de fevereiro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:AEB250E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO (REAJUSTE)

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 7/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: M R DIECKEL. CNPJ: 10.723.035/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: Os itens do contrato ficam reajustados conforme relação de itens abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - ACOMPANHAMENTO CONTABIL	1	5744	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento, regularização e integração de folha de pagamento, obras municipais e dos procedimentos tributários, junto do sistema contábil municipal; orientação das devidas correções e dando fluência dos processos dos departamentos de recursos humanos, engenharia e tributação.		MÊS	12,00	2.922,34	35.068,08
TOTAL								35.068,08

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 09 de fevereiro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:36D857A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO (REAJUSTE)

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA. CNPJ: 05.430.495/0002-93

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: Os itens do contrato ficam reajustados conforme relação de itens abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Valor mensal anterior	Valor mensal reajustado
LOTE: 001 - JORNAL	1	12026	Contratação de empresa especializada em serviços de mídia impressa, cumprindo a legalidade e atendendo a necessidade de conhecimento público; deverá disponibilizar espaço ilimitado em jornal impresso, com comprovada circulação local e regional, para publicação de atos oficiais e campanhas de cunho social, orientativo e educativo de interesse da municipalidade de Pinhal de São Bento, com no mínimo 02 (duas) edições semanais. Envio das publicações por parte da prefeitura, através de endereço eletrônico, até as 17:30 horas do dia anterior a edição, incluindo entrega de 100 exemplares para todos os setores da municipalidade, conforme relação abaixo: 40 exemplares para alunos do ensino fundamental e médio; 10 exemplares para a Câmara Municipal de Vereadores; 50 exemplares para os departamentos da prefeitura municipal.	TRIBUNA REGIONAL	MÊS	6.300,00	6.475,26

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 27 de fevereiro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:3C894A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EVENTOS, ATIVIDADES E PROJETOS REALIZADOS POR PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E ENTIDADES PRIVADAS, LIGADOS A CULTURA, AO ESPORTE E QUE PROMOVAM O FOMENTO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, VOLTADOS A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Pitanga, Estado do Paraná, Dirceu Moraes, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2420, de 29 de abril de 2022 e Decreto Municipal nº 176, de 04 de maio de 2022, torna público o Edital de Chamamento Público para seleção de eventos, atividades e projetos realizados por pessoas físicas, jurídicas e entidades privadas, ligados a cultura, ao esporte e que promovam o fomento e incentivo ao desenvolvimento da agricultura, da pecuária, da indústria, do comércio e do turismo, voltados a finalidade de interesse público municipal, sob o regime de mútua cooperação, por meio de transferência de recursos financeiros ou de outras formas de ajuda de custo previstas em Lei, inclusive benefícios fiscais, para firmar Termo de Patrocínio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

- ENTREGA DOS ENVELOPES
LOCAL: Prefeitura Municipal de Pitanga.
ENDEREÇO: Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171 – Centro – 85200-073 – Pitanga/PR. DATA: 03/03/2026 à 31/03/2026.
HORÁRIO: A partir das 08h.

- DA ABERTURA
LOCAL: Prefeitura Municipal de Pitanga. DATA: 01/04/2026 à 03/04/2026.
HORÁRIO: A partir das 08h.

- DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES
Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município: **Diário Oficial dos Municípios do Paraná: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/**

- DO OBJETO
Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção eventos, atividades e projetos realizados por pessoas físicas, jurídicas e entidades privadas, ligados a cultura, ao esporte e que promovam o fomento e incentivo ao desenvolvimento da agricultura, da pecuária, da indústria, do comércio e do

turismo, voltados a finalidade de interesse público municipal, sob o regime de mútua cooperação, por meio de transferência de recursos financeiros ou de outras formas de ajuda de custo previstas em Lei, inclusive benefícios fiscais, por meio de Termo de Patrocínio.

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:
06.003.04.122.0602.2027.3.3.50.41.00.00 | 06.006.13.392.0603.2040.3.3.50.41.00.00 06.007.27.813.1001.2136.3.3.50.41.00.00

- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil poderá impugnar o ato convocatório do presente Chamamento Público, protocolizando o pedido até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento – CSAJ decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- A Documentação necessária à Habilitação, bem como a Proposta e o Plano de Trabalho (modelos disponibilizados na forma do Anexo I e II) deverão ser apresentados em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE) ENVELOPE Nº 01 – PROJETO E PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

- Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
Originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;
Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

- DAS PROPOSTAS
Os pedidos deverão observar a seguinte organização:
- Apresentação;
- Justificativa;
- Objetivos gerais e específicos;
- Metas a atingir, sempre que possível, quantificadas;
- Meios de divulgação;
- Prazo de execução/cronograma;
- Plano de aplicação dos recursos financeiros e utilização dos recursos humanos, sob a forma de planilhas, com definição das etapas e períodos de execução, acompanhado do respectivo cronograma físico-financeiro.

- DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em língua portuguesa, digitado ou datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinado na última folha (modelo disponibilizado na forma do Anexo II deste Edital), dentro do Envelope nº 01 – PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO.

- DA DOCUMENTAÇÃO
O interessado em receber recursos da Administração Pública deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 02:

- Se pessoa jurídica:
Cópia do cartão do CNPJ;
Cópia autenticada do Estatuto ou da Ata de Constituição da Entidade;
Cópia autenticada da Ata de Posse do Dirigente registrada;
Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do representante legal da instituição;
Original da Certidão Negativa perante a União, Estado e Município;
Original da Certidão Negativa de Débitos do INSS;
Original da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Original de Regularidade do FGTS (CRF);
Original da Certidão de Débito perante a Receita Federal;
Original da Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;
Original da Certidão Liberatória Municipal.
Cópia autenticada de comprovante de domicílio no Município de Pitanga há, no mínimo, 06 (seis) meses;
- Se pessoa física:
Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF;
Curriculum vitae ou Currículo Lattes que comprove a atuação no segmento desejado;
Original da Certidão Negativa de Débito para com a União, o Estado, Município e de antecedentes criminais;
Cópia autenticada de comprovante de seu domicílio no Município de Pitanga há, no mínimo, 06 (seis) meses.
§ 1º Serão aceitos como comprovante de domicílio: contas de água, luz, telefone, certificado de propriedade de veículo automotor, contrato de locação de imóvel no município ou contrato social, ainda que de cônjuge ou companheiro(a).

- DO PROCEDIMENTO
- A solicitação encaminhada a CSAJ deverá será protocolada junto ao Protocolo Geral do Município, recebendo numeração de processo regular, devendo ser encaminhada para a Secretaria Municipal responsável pela área de abrangência na solicitação.

- A CSAJ analisará a solicitação em seu aspecto formal de preenchimento, compatibilidade de custos orçamentários com os valores de mercado, verificação da legalidade e autenticidade dos documentos acostados.
Parágrafo único. Se apontada a necessidade de diligência, o solicitante será comunicado, devendo encaminhar posteriormente os documentos, informações complementares e/ou reparos apontados, sendo que apenas terá continuidade na análise se suprida as solicitações.
- Compete à CSAJ receber e analisar a solicitação, juntamente com os documentos, tomando por base as seguintes premissas:
– A importância do projeto para os objetivos do Município de Pitanga e para a garantia e difusão do esporte, cultura, e fomento da indústria, comércio e turismo, bem como da agropecuária;
– A viabilidade do objeto da solicitação;
– Verificar se o solicitante tem como efetuar a correta prestação de contas;
– Acompanhar e avaliar a execução dos projetos aprovados, por meio de servidores efetivos de cada Secretaria, e com supervisão do membro da comissão;
– Informar o proponente sobre a aprovação ou não da solicitação;
– Verificar a publicação no Boletim Oficial do Município a relação dos projetos aprovados, informando títulos, pessoas responsáveis, valores envolvidos e prazos de validade.
Parágrafo único. Da decisão denegatória da CSAJ poderá o Solicitante apresentar Pedido de Reconsideração para a própria comissão, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias, não havendo, contudo, qualquer obrigação do Município em acolher o pedido, sendo irrecorrível a decisão tomada pela CSAJ em pedido de reconsideração.

- SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
- A avaliação das propostas será feita pela Comissão de Seleção que emitirá um Parecer pelo deferimento ou indeferimento da mesma.
- Em caso de mais de uma proposta para o mesmo objetivo/projeto, poderão ser contemplados até 3 (três) projetos, usando o critério de divisão, sendo avaliado pela previsão de maior número de público-alvo atendido, e pela viabilização de maior retorno economico frente a vinculação do nome do Município ao evento, projeto e/ou atividade:
I - o primeiro colocado receberá 75% do valor original da proposta;
II - o segundo colocado receberá 50% do valor original da proposta;
III - o terceiro colocado receberá 25% do valor original da proposta;
- Serão desconsideradas as propostas:
- que não apresentem preenchidos todos os documentos básicos listados neste Edital, com datas atuais.
- que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer Convênios/Termos firmados anteriormente com a Prefeitura Municipal de Pitanga;
- tenham em suas relações anteriores com o Município incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas;
- Omissão no dever de prestar contas;
- Descumprimento injustificado do objeto de Convênios, Contratos de Repasse ou Termos de Parceria;
- Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- Ocorrência de dano ao erário;
- Prática de outros atos ilícitos na execução de Convênios, Contratos de Repasse ou Termos de Parceria;
- que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos.

- DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
- Para a celebração do Termo de Patrocínio, o proponente selecionado deverá:
- Comprovar capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- Cumprir todos os requisitos da Lei Municipal nº 2420/2022 e do Decreto nº 176/2022;
- Gerar indispensavelmente todas as contrapartidas ao Município;
- Cumprir as demais determinações da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive com relação à Prestação de Contas;
- Executar o Plano de Trabalho conforme aprovado;
- Assinar o Termo de Patrocínio;

- DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo para execução do Termo de Patrocínio será estipulado conforme cada proposta aprovada, formalizado no referido instrumento.

- DO VALOR A SER REPASSADO
- O valor total a ser repassado para cada proponente selecionado será estipulado conforme cada proposta aprovada, formalizado no referido instrumento.
- A soma dos valores referentes a apoio financeiro não poderá ultrapassar, durante o exercício fiscal, o valor de 1% (um por cento) do Orçamento Anual do Município.

- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
No máximo até 30 (trinta) dias do término da execução do objeto da solicitação, deverá ser apresentado à Secretaria competente, em 02 (duas) vias, a prestação de contas detalhada, comprovados através de faturas, notas fiscais, extratos bancários, dentre outros documentos legais exigidos, não sendo admitidos simples recibos ou cupons fiscais.

- DOS RECURSOS
- Qualquer participante poderá manifestar imediata e motivada mente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- A falta de manifestação imediata e motivada do participante importará a decadência do direito de recurso.

- DAS VEDAÇÕES
- Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria o proponente que:
– Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
– Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
– Tenha como titular administrador, gerente, acionista, sócio ou associado que seja agente público, estende-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

– Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
– Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
– Tenha entre seus dirigentes pessoas: cujas contas relativas a parceria tenham sido julgada;
– Irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
– Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II, III do art. 12 da Lei nº 8.249, de 2 de junho de 1992.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- Os ANEXOS I e II, são partes integrantes deste Edital.
- Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhadas em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, por meio do e-mail: csaj@pitanga.pr.gov.br e/ou pelo telefone: (42) 3646-1122 – Ramal 03, bem como, devem ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, direcionadas a Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento – CSAJ.
- Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirigidos pela Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento – CSAJ.

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Chamamento Público.

Pitanga, 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Pitanga
Secretaria Municipal de
Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento Assunto: Chamamento Público nº 02/2026.
Eu , CPF: , residente na
, representante legal da , CNPJ:_, localizada na
, vem solicitar Credenciamento para participar do Processo de Seleção para Transferência de Recursos Públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Patrocínio.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no Edital. Pitanga, de de_.
Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO PLANO DE TRABALHO
IDENTIFICAÇÃO

DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE/PESSOA		
1. ENTIDADE/PESSOA:		2. CNPJ/CPF:
3. ENDEREÇO COMPLETO:		4. MUNICÍPIO:
5. ESTADO DO PARANÁ		6. CEP:
7. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE:		8. CPF PRESIDENTE:
9. ENDEREÇO COMPLETO:		10. MUNICÍPIO:
DADOS DO ÓRGÃO REPASSADOR		
11. NOME DO GESTOR DO ÓRGÃO REPASSADOR: Dirceu Moraes		12. CPF GESTOR: 696.116.619 - 91
13. CARGO: Prefeito		14. MUNICÍPIO: Pitanga
15. ENDEREÇO COMPLETO: Centro Administrativo, 28 de Janeiro, nº 171		16. CEP: 85200-000
18. NOME DO BANCO:	19. AGÊNCIA:	20. CONTA CORRENTE:
VALOR TOTAL DOS PROJETOS/PROGRAMAS		
21. ÓRGÃO REPASSADOR: Município de Pitanga	22. VALOR REPASSADO: R$ 0.00	
23. CONTRAPARTIDA: R$ 0,00	24. VALOR TOTAL: R$ 0.00	
25. DURAÇÃO:		
26. NOME DO PROGRAMA PROJETO: Descrição:		
27. BREVE DIAGNÓSTICO DA REALIDADE: Descrição:		
28. PÚBLICO: Descrição:		
29. OBJETIVOS: Descrição:		
30. METAS: Descrição:		
31. JUSTIFICATIVA: O Projeto tem como justificativa, desenvolver as seguintes atividades relacionadas abaixo:		

PLANO DE TRABALHO
IDENTIFICAÇÃO

32. ENTIDADE:	33. CNPJ:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	TOTAL
34. Material de Consumo	
35. Gênero Alimentícios	
36. Serviços de Terceiros	
TOTAL:	

Pitanga, de de 2026.

Assinatura

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO

37. ENTIDADE:	
PLANO DE APLICAÇÃO	
38. Contrapartida do Proponente:	39. Valor Total R$
40. Não haverá contrapartida do proponente:	41. Valor Total R$
TOTAL:	**R$ 0,00**

Pitanga, de de 2026.

Assinatura

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7761215F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 188/2022

TERMO ADITIVO 5
CONTRATO Nº 188/2022

Termo de Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº 188/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa GUILHERME SCUIRA – EPP, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA, e a empresa GUILHERME SCUIRA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.004.543/0001-45, já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2022, referente à licitação nº. 3/2022 na modalidade Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA **MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE PITANGA** EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência e execução originalmente previsto e já aditivado, para vencimento em 13/01/2026, fica prorrogado por período de 4 (quatro) meses, iniciando-se em 14/01/2026 e encerrando-se em 13/05/2026. Em conformidade com Artigo 57 inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: A forma de pagamento mantém-se por serviços executados, quais deverão ser apresentadas em relatórios mensais, tendo como parâmetro de preços a tabela SINAP I- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os valores renovam-se para o período prorrogado, Conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor maximo mensal. R$	Valor máximo total R$
1	64645	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS. COM 79 PONTOS DE LED	MS	4	260,00	1.040,00
2	64648	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS. COM 3303 PONTOS VAPOR DE SÓDIO	MS	4	17.209,50	68.838,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente de forma eletrônica digital ou em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de janeiro de 2026.

originalmente assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

GUILHERME SCUIRA
Guilherme Scuira – EPP

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:20BEE36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°01/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°12/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026	**PROTOCOLO N.º 406/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:18/02/2026	**VALIDADE DA ATA: 13/02/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF),** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (UBS, PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada Boa Esperança, N°2320, Fundo Canoas, Rio do Sul – SC, CEP 89163-554, neste ato representada pelo **Sr. Anacleto Ferrari**, portador da Cédula de Identidade nº. 1428772 SSP SC, CPF nº. 523.140.819-00, conforme quadro a seguir:

LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
21	51479	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO - AMPOLA 10,00 ML	FARMARIN	UN	300	R$ 0,1994	R$ 59,82
59	69767	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:1%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	HYPOFARMA	AMP	10.000	R$ 4,9108	R$ 49.108,00
83	72170	BROMOPRIDA 10 MG (CAIXA COM 10 UND)	PRATI DONADUZZI	CAIXA	10.000	R$ 0,1519	R$ 1.519,00
92	69808	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO, BOLSA 100,00 ML	FARMARIN	UND	2.000	R$ 3,2399	R$ 6.479,80
93	69810	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO, BOLSA 500,00 ML	FARMARIN	UND	100	R$ 4,7799	R$ 477,99
101	68403	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, HISTERÔMETRO, POLÍMERO, C/ ESCALA MÉTRICA - CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	KOLPLAST	UN	50	R$ 3,6903	R$ 184,515

Preço Total Registrado: R$57.829,12 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:
I – haja vantajosidade comprovada;
II – a demanda seja caracterizada como contínua;
III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo

285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2026 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Jean Marcel Grande Huber,** designado na Portaria n.º 1006/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 13 de Fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES	***ANACLETO FERRARI***
Prefeito Município de Pitanga	Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
Contratante	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°13/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026	**PROTOCOLO N.º 406/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:18/02/2026	**VALIDADE DA ATA: 13/02/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF),** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (UBS, PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº. 24.586.988/0001-80, estabelecida na RUA PAV?O, 540,540, JARDIM BANDEIRANTES, ARAPONGAS – PR, CEP 86703-250, neste ato representada pelo **Sr. Renan Diego Rodrigues Salla**, portador da Cédula de Identidade nº. 8974792-9 SESP/PR, CPF nº. 055.146.079-25, conforme quadro a seguir:
LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
99	71780	Cloridrato de Lidocaína injetável. Descrição: Solução Injetável. Via de administração: Infiltração local. Apresentações Embalagens contendo 12 frascos-ampola de 20 mL ou 1 frasco-ampola de 20 mL. Sem vasoconstritor. Para compra/licitação: vai ser utilizado aproximadamente 3 ml para cada implante inserido.	HYPOFARMA	UNID	50	R$ 5,2919	R$ 264,595
102	75131	CARVÃO ATIVADO 250 MG, COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	UNID	200	R$ 1,1799	R$ 235,98

Preço Total Registrado: R$500,58 (quinhentos reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:
I – haja vantajosidade comprovada;
II – a demanda seja caracterizada como contínua;
III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2026 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Jean Marcel Grande Huber,** designado na Portaria n.º 1006/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 13 de Fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES	***RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA***
Prefeito Município De Pitanga	Cirurgica Nossa Senhora – EIRELI
Contratante	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°14/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026	**PROTOCOLO N.º 406/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:18/02/2026	**VALIDADE DA ATA: 13/02/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF),** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (UBS, PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº. 12.418.191/0001-95, estabelecida na Rodovia BR 101,131, VÁRZIA DO RANCHINHO, CAMBORIÚ – SC, CEP 88349-175, neste ato representada pelo **Sr. Adriano Rodrigues da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. 25042642 SSP SP, CPF nº. 143.179.058-33, conforme quadro a seguir:
LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
41	51451	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML	GENÉRICO	UN	5.000	R$ 1,2499	R$ 6.249,50

Preço Total Registrado: R$6.249,50 (seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:
I – haja vantajosidade comprovada;
II – a demanda seja caracterizada como contínua;
III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do

contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633900300000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633900300000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633900300000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633900300000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633900300000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633900320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633900320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733900300000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733900320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733900320000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833900300000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833900300000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833900300000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933900320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033900300000	303	Material de Consumo

276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2026 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Jean Marcel Grande Huber,** designado na Portaria n.º 1006/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 13 de Fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES	***ADRIANO RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Município De Pitanga	Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares Eireli
Contratante	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°15/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026	**PROTOCOLO N.º 406/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:18/02/2026	**VALIDADE DA ATA:13/02/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF),** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (UBS, PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** inscrita no CNPJ/MF nº. 56.081.482/0001-06, estabelecida na RUA RUA PAULO DE FRONTIM, N°25, VILA VIRGINIA, RIBEIRÃO PRETO – SP, CEP 14030-430, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Carlos Gelotti**, portador da Cédula de Identidade nº. 4.169.049 SSP/SP, CPF nº. 290.459.598-87, conforme quadro a seguir:
LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
13	51439	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	UN	50	R$ 0,84	R$ 42,00
19	51478	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	UN	20	R$ 0,51	R$ 10,20
69	69780	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML, BOLSA 500,00 ML	JP	UND	70	R$ 5,28	R$ 369,60
75	69787	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++), AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	AMP	50	R$ 1,10	R$ 55,00
94	68487	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 250,00 ML.	JP	UN	100	R$ 4,40	R$ 440,00

Preço Total Registrado: R$916,80 (novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:
I – haja vantajosidade comprovada;
II – a demanda seja caracterizada como contínua;
III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo

determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2026 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Jean Marcel Grande Huber,** designado na Portaria n.º 1006/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 13 de Fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES	***LUIZ CARLOS GELOTTI***
Prefeito Município de Pitanga	Dimebras Comercial Hospitalar LTDA
Contratante	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026	**PROTOCOLO N.º 406/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:18/02/2026	**VALIDADE DA ATA: 13/02/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF),** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (UBS, PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 76.386.283/0001-13, estabelecida na RUA JOSE FRARON, N°155, FRARON, PATO BRANCO – PR, CEP 85503-320, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Augusto Varnier**, portador da Cédula de Identidade nº. 3.148.548-7 SSP-PR, CPF nº. 396.067.919-04, conforme quadro a seguir:
LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
65	51776	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI TIPO MEDICAMENTO:POMADA - BISNAGA 10,00 G	BELFAR	UN	3.000	R$ 2,01	R$ 6.030,00

Preço Total Registrado: R$6.030,00 (seis mil e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:
I – haja vantajosidade comprovada;
II – a demanda seja caracterizada como contínua;
III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo

229	08002103010801204633900320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633900320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733900300000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733900320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733900320000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833900300000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833900300000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833900300000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933900320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033900300000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533900300000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533900300000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533900300000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533900320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2026 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Jean Marcel Grande Huber,** designado na Portaria n.º 1006/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 13 de Fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES	***LUIZ AUGUSTO VARNIER***
Prefeito	Dimeva Distribuidora E Importadora LTDA
Município de Pitanga Contratante	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°17/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026	**PROTOCOLO N.º 406/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:18/02/2026	**VALIDADE DA ATA: 13/02/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF),** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (UBS, PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 25.279.552/0001-01, estabelecida na Prolongamento CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD,SN, ZONA RURAL, OURO VERDE DO OESTE – PR, CEP 85933-000, neste ato representada pelo **Sr. Maicon Ullians Backes**, portador da Cédula de Identidade nº. 75934106, CPF nº. 040.825.149-29, conforme quadro a seguir:
LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	69709	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE, FRASCO 100ML.	MAYBEN	FR	2.100	R$ 3,4799	R$ 7.307,79
52	69760	GLICEROL, DOSAGEM:95%, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO ADULTO	GLOBO	UND	50	R$ 0,8343	R$ 41,715
74	69785	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML, AMPOLA 1,00 ML	FARMACE	AMP	150	R$ 0,861	R$ 129,15
110	75138	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO. COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA; CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML + 0,25 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL XAROPE; FRASCO COM 120 ML.	PRATI	FR	3.500	R$ 2,7493	R$ 9.622,55
112	75140	CETOCONAZOL Associada com Betametasona e Neomicina • Concentração: 20mg/g + 0,5mg/g + 2,50mg/g • Forma Farmacêutica: Creme • Bisnaga 30 G	BELFAR	BISN	500	R$ 4,4105	R$ 2.205,25
121	75319	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML – FRASCO 10 ML	GEOLAB	FR	500	R$ 6,8636	R$ 3.431,80

Preço Total Registrado: R$22.738,26 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:
I – haja vantajosidade comprovada;
II – a demanda seja caracterizada como contínua;
III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2026 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Jean Marcel Grande Huber,** designado na Portaria n.º 1006/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 13 de Fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES	***MAICON ULLIANS BACKES***
Prefeito Município de Pitanga	Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA
Contratante	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026	**PROTOCOLO N.º 406/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:18/02/2026	**VALIDADE DA ATA: 13/02/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF),** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (UBS, PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 85.477.586/0001-32, estabelecida na RUA SANTA CATARINA,850, CONTORNO, CASCAVEL – PR, CEP , neste ato representada pelo **Sr. Kamylla Gentila Tomazelli**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.009.609-7, CPF nº. 043.680.279-14, conforme quadro a seguir:
LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
70	69781	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	EMS	UND	1.024	R$ 2,1683	R$ 2.220,3392
123	69050	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CIMED	UN	100	R$ 0,08	R$ 8,00

Preço Total Registrado: R$2.228,34 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:
I – haja vantajosidade comprovada;
II – a demanda seja caracterizada como contínua;
III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2026 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Jean Marcel Grande Huber,** designado na Portaria n.º 1006/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 13 de Fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES	***KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI***
Prefeito Município de Pitanga	Eco – Farmas – Comercio De Medicamentos LTDA
Contratante	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026	**PROTOCOLO N.º 406/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:18/02/2026	**VALIDADE DA ATA: 13/02/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF),** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (UBS, PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **FENIX COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 33.398.831/0001-12, estabelecida na AVENIDA 21 DE ABRIL, N°274, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE – RS, CEP 99740-000, neste ato representada pelo **Sr. Cristiane Meneghel Niec**, portador da Cédula de Identidade nº. 2079150179 SSP/RS, CPF nº. 004.558.450-85, conforme quadro a seguir:

LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	75128	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO COM 100 ML	NTS	UNID	2.000	R$ 3,559	R$ 7.118,00
12	69718	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	SANDOZ	FR	7.500	R$ 14,09	R$ 105.675,00
115	75141	ACEBROFILINA - 10MG/ML - XAROPE FRASCO 100ML -	CIMED	FR	3.000	R$ 4,299	R$ 12.897,00

Preço Total Registrado: R$125.690,00 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:

I – haja vantajosidade comprovada;

II – a demanda seja caracterizada como contínua;

III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – **DO FORO**

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – **DA PUBLICIDADE**

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2026 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Jean Marcel Grande Huber,** designado na Portaria n.º 1006/2025.

22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 13 de Fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES	***CRISTIANE MENEGHEL NIEC***
Prefeito Município de Pitanga	Fenix Comerco De Produtos Hospitalares LTDA
Contratante	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°20/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026	**PROTOCOLO N.º 406/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:18/02/2026	**VALIDADE DA ATA: 13/02/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF),** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (UBS, PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **ILG COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 20.657.155/0001-02, estabelecida na RUA ITACOLOMI, N°377, BAIRRO LA SALLE, PATO BRANCO – PR, CEP 85505-050, neste ato representada pelo **Sr. Adolfo Frederico Grams**, portador da Cédula de Identidade nº. 30883691 SESP PR, CPF nº. 025.663.419-07, conforme quadro a seguir:

LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
7	61351	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,0 ML	FRESENIUS	AMP	50	R$ 8,20	R$ 410,00
8	61352	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	FRESENIUS	AMP	100	R$ 2,8999	R$ 289,99

11	69717	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG, COMPRIMIDO.	EMS	UND	10.000	R$ 0,7349	R$ 7.349,00
14	75317	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL BUCAL, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120 DOSES (BR0266706)	EMS	UNID	1.000	R$ 11,65	R$ 11.650,00
15	51447	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO 120,00 DOSES	EMS	UN	500	R$ 15,20	R$ 7.600,00
18	73135	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO.	EMS	UN	7.500	R$ 1,4899	R$ 11.174,25
36	69741	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	UND	3.100	R$ 0,279	R$ 864,90
48	69754	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	FRESENIUS	AMP	50	R$ 5,15	R$ 257,50
55	69763	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML, AMPOLA 4,00 ML	FRESENIUS	AMP	50	R$ 1,40	R$ 70,00
61	51758	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) - FRASCO 5,00 ML	EMS	UN	50	R$ 2,50	R$ 125,00
66	69775	ONDANSETRONA 02MG/ML AMP 02ML, AMPOLA 2,00 ML.	FRESENIUS	AMP	7.500	R$ 0,8199	R$ 6.149,25
67	69776	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG – COMPRIMIDO.	EMS	UND	15.000	R$ 0,0979	R$ 1.468,50
71	69782	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRESENIUS	UND	1.024	R$ 3,84	R$ 3.932,16
81	69793	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	FRESENIUS	AMP	50	R$ 2,05	R$ 102,50
82	69795	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	FRESENIUS	AMP	5.000	R$ 1,02	R$ 5.100,00
85	69798	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	FRESENIUS	AMP	20	R$ 1,235	R$ 24,70
103	75132	CLONIDINA 0,15 MG, COMPRIMIDOS	MAWDSLEYS	UNID	3.200	R$ 0,32	R$ 1.024,00
113	72623	Diosmina 450MG + Hesperidina - 50 mg - 30 cps com 30 cps	KLEY HERTZ	UNID	15.000	R$ 0,39	R$ 5.850,00
114	73375	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	UN	500	R$ 3,75	R$ 1.875,00

Preço Total Registrado: R$65.316,75 (sessenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:

I – haja vantajosidade comprovada;

II – a demanda seja caracterizada como contínua;

III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2026 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Jean Marcel Grande Huber,** designado na Portaria n.º 1006/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 13 de Fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES	***ADOLFO FREDERICO GRAMS***
Prefeito Município de Pitanga	ILG Comercial LTDA
Contratante	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026	**PROTOCOLO N.º 406/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:18/02/2026	**VALIDADE DA ATA: 13/02/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF),** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (UBS, PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 12.889.035/0001-02, estabelecida na RUA R DOUTOR JOAO CARUSO,2115, INDUSTRIAL, ERECHIM – RS, CEP 99706-250, neste ato representada pelo **Sr. Jhonatan Boni**, portador da Cédula de Identidade nº. 2105024927 SSP RS, CPF nº. 016.789.820-59, conforme quadro a seguir:
LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
16	51469	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	Hipolabor	UN	5.000	R$ 1,038	R$ 5.190,00

Preço Total Registrado: R$5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:

I – haja vantajosidade comprovada;
II – a demanda seja caracterizada como contínua;
III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO

228	08002103010801204633900000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633900000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633900000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633900000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633900000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633900320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633900320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733900000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733900320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733900320000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833900000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833900000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833900000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933900320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033900000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533900000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533900000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533900000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533900320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2026 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Jean Marcel Grande Huber,** designado na Portaria n.º 1006/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 13 de Fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES	***JHONATAN BONI***
Prefeito	Inovamed Hospitalar LTDA
Município de Pitanga Contratante	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°22/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026	**PROTOCOLO N.º 406/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:18/02/2026	**VALIDADE DA ATA: 13/02/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF),** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (UBS, PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 04.071.245/0001-60, estabelecida na Avenida AV DOS ESTADOS, N°1825, ANCHIETA, PORTO ALEGRE – RS, CEP 90200-001, neste ato representada pelo **Sr. Bruna Silveira Vicari**, portador da Cédula de Identidade nº. 3088148238 SJS/RS, CPF nº. 009.346.190-93, conforme quadro a seguir:

LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
109	75137	ARIPIPRAZOL 01MG/ML FRASCO COM 150ML	ACHE	FR	36	R$ 19,992	R$ 719,712

Preço Total Registrado: R$719,71 (setecentos e dezenove reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:

I – haja vantajosidade comprovada;

II – a demanda seja caracterizada como contínua;

III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2026 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Jean Marcel Grande Huber,** designado na Portaria n.º 1006/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 13 de Fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES	***BRUNA SILVEIRA VICARI***
Prefeito Município de Pitanga	Licimed Distribuidora De Medicamentos Correlatos E Produtos Medicos E Hospitalares LTDA
Contratante	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°23/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026	**PROTOCOLO N.º 406/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:18/02/2026	**VALIDADE DA ATA: 13/02/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF),** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (UBS, PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 34.223.536/0001-98, estabelecida na ROD RODOVIA PR-317,6752, PQ INDUSTRIAL 200, MARINGÁ – PR, CEP 87035-510, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Henrique Lahoud**, portador da Cédula de Identidade nº. 15.466.272-3 SSP RP, CPF nº. 000.744.681-03, conforme quadro a seguir:
LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
5	69711	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	FARMACE	FR	6.000	R$ 0,7837	R$ 4.702,20

Preço Total Registrado: R$4.702,20 (quatro mil, setecentos e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:
I – haja vantajosidade comprovada;
II – a demanda seja caracterizada como contínua;
III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2026 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Jean Marcel Grande Huber,** designado na Portaria n.º 1006/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 13 de Fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES	***MARCOS HENRIQUE LAHOUD***
Prefeito Município de Pitanga	Licite Saude Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
Contratante	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°24/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026	**PROTOCOLO N.º 406/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:18/02/2026	**VALIDADE DA ATA: 13/02/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF),** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (UBS, PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A i**nscrita no CNPJ/MF nº. 07.752.236/0008-08, estabelecida na ROD BR 476,4130, BOM JESUS, UNIÃO DA VITÓRIA – PR, CEP 84608-140, neste ato representada pelo **Sr. Lucas Henn Nagel**, portador da Cédula de Identidade nº. 2107005064, CPF nº. 022.525.080-27, conforme quadro a seguir:

LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
9	69715	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10 ML	FARMACE	FR	6.240	R$ 0,1399	R$ 872,976
32	51538	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,50 ML	HYPOFARMA	UN	12.048	R$ 0,68	R$ 8.192,64
90	69806	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML	BASAL	UND	15.000	R$ 2,9699	R$ 44.548,50
91	73153	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA 500,00 ML	BASAL	UN	15.000	R$ 3,2499	R$ 48.748,50

Preço Total Registrado: R$102.362,62 (cento e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:

I – haja vantajosidade comprovada;

II – a demanda seja caracterizada como contínua;

III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – **DO FORO**

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – **DA PUBLICIDADE**

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2026 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Jean Marcel Grande Huber,** designado na Portaria n.º 1006/2025.

22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 13 de Fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES	***LUCAS HENN NAGEL***
Prefeito Município de Pitanga	Medilar Importacao E Distribuicao De Produtos Medico Hospitalares S/A
Contratante	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026	**PROTOCOLO N.º 406/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:18/02/2026	**VALIDADE DA ATA: 13/02/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF),** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (UBS, PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 02.816.696/0001-54, estabelecida na Rua Padre Arnaldo Janssen,1452, CARA-CARA, PONTA GROSSA – PR, CEP 84032-300, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Parucker da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. 188.527 SC, CPF nº. 248.710.109-10, conforme quadro a seguir:

LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
4	69710	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	TEUTO	FR	50	R$ 5,9999	R$ 299,995
20	51482	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	UN	200	R$ 0,391	R$ 78,20

39	73144	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML.	TEUTO	AMP	50	R$ 2,9599	R$ 147,995
46	69751	FENITOÍNA 50 MG/ML, AMPOLA 5,00 ML	TEUTO	AMP	200	R$ 2,1299	R$ 425,98
63	69772	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML, AMPOLA 1,00 ML	TEUTO	AMP	100	R$ 1,5999	R$ 159,99
76	69788	TRAMADOL 50MG/ML AMP 01ML, AMPOLA 1,00 ML	TEUTO	AMP	3.000	R$ 0,81	R$ 2.430,00
78	69790	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	TEUTO	AMP	50	R$ 2,3599	R$ 117,995

Preço Total Registrado: R$3.660,15 (três mil, seiscentos e sessenta reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:

I – haja vantajosidade comprovada;

II – a demanda seja caracterizada como contínua;

III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633900000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633900000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633900000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633900000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633900000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633900000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633900000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733900000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733900000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733900000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833900000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833900000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833900000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933900000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033900000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533900000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533900000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533900000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533900000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2026 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Jean Marcel Grande Huber,** designado na Portaria n.º 1006/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 13 de Fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES	***FERNANDO PARUCKER DA SILVA***
Prefeito Município de Pitanga	Pontamed Farmaceutica LTDA
Contratante	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°26/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026	**PROTOCOLO N.º 406/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:18/02/2026	**VALIDADE DA ATA: 13/02/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF),** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (UBS, PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 81.706.251/0001-98, estabelecida na RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, N°100, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA – PR, CEP 81170-520, neste ato representada pelo **Sr**. **Jeferson Campos Mastaler** portador da Cédula de Identidade nº 8.882.893-3 SSP/PR, CPF nº 037.193.609-89, conforme quadro a seguir:
LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
23	69728	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML, AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR	AMP	1.572	R$ 2,565	R$ 4.032,18
29	73141	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, AMPOLA 1,00 ML.	UNIAO Q.	AMP	620	R$ 3,8599	R$ 2.393,138
42	72168	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	HYPERA	COMPR	20.000	R$ 0,4654	R$ 9.308,00
44	69748	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG, COMPRIMIDO	HYPERA	UND	20.000	R$ 0,2475	R$ 4.950,00
53	69761	GLICOSE 250MG/ML (25%), AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	AMP	1.500	R$ 0,4299	R$ 644,85
80	69792	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIAO Q.	UND	50	R$ 16,5199	R$ 825,995
84	69797	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS, FRASCO 20 ML	AIRELA	FR	5.000	R$ 1,9729	R$ 9.864,50
87	69803	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG, COMPRIMIDO	HYPERA	UND	500	R$ 0,1299	R$ 64,95
111	75139	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20 MG/G (TUBO COM 30G)	HIPOLABOR	TB	100	R$ 2,80	R$ 280,00

Preço Total Registrado: R$32.363,61 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:
I – haja vantajosidade comprovada;
II – a demanda seja caracterizada como contínua;
III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do

contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633900300000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633900300000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633900300000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633900300000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633900300000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633900320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633900320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733900300000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733900320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733900320000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833900300000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833900300000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833900300000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933900320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033900300000	303	Material de Consumo

276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2026 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Jean Marcel Grande Huber,** designado na Portaria n.º 1006/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 13 de Fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES	***JEFERSON CAMPOS MASTALER***
Prefeito Município de Pitanga	Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
Contratante	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°27/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026	**PROTOCOLO N.º 406/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:18/02/2026	**VALIDADE DA ATA: 13/02/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF),** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (UBS, PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº. 85.247.385/0001-49, estabelecida na RUA ISRAEL,0, PASSO DOS FORTES, CHAPECÓ – SC, CEP 89812-226, neste ato representada pelo **Sr. Christiano Altair Mattana Giordani**, portador da Cédula de Identidade nº. 076.332.029 - 39, CPF nº. 076.332.029-39, conforme quadro a seguir:
LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
89	58106	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BOLSA 100,00 ML.	JP FARMA	UN	15.000	R$ 2,52	R$ 37.800,00

Preço Total Registrado: R$37.800,00 (trinta e sete mil, oitocentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:
I – haja vantajosidade comprovada;
II – a demanda seja caracterizada como contínua;
III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2026 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Jean Marcel Grande Huber,** designado na Portaria n.º 1006/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 13 de Fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES	***CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI***
Prefeito Município de Pitanga	Prosaude Distribuidora De Medicamentos EIRELI
Contratante	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°28/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026	**PROTOCOLO N.º 406/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:18/02/2026	**VALIDADE DA ATA: 13/02/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF),** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (UBS, PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 58.676.108/0001-89, estabelecida na Avenida AV AMAZONAS,44, PINHEIRAO, FRANCISCO BELTRÃO – PR, CEP 85603-190, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Sergio Santini**, portador da Cédula de Identidade nº. 45506665 SESP PR, CPF nº. 641.418.889-15, conforme quadro a seguir:
LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
17	69722	CIANOCOBALAMINA, (VITAMINA B12) 500MCG/ML (1.000MCG) 2ML	VASCONCELOS	AMP	1.000	R$ 4,16	R$ 4.160,00
57	69765	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME, BISNAGA 20,00 G.	UNIAO QUIMICA	UND	500	R$ 7,10	R$ 3.550,00

Preço Total Registrado: R$7.710,00 (sete mil, setecentos e dez reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:
I – haja vantajosidade comprovada;
II – a demanda seja caracterizada como contínua;
III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo

285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2026 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Jean Marcel Grande Huber,** designado na Portaria n.º 1006/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 13 de Fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES	***PAULO SERGIO SANTINI***
Prefeito Município de Pitanga	Santini Medicamentos LTDA
Contratante	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026	**PROTOCOLO N.º 406/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:18/02/2026	**VALIDADE DA ATA: 13/02/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF),** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (UBS, PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 00.656.468/0001-39, estabelecida na RUA ANITA RIBAS,410, HUGO LANGE, CURITIBA – PR, CEP 82520-610, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Lapinscki**, portador da Cédula de Identidade nº. 3032902151 SSP PC, CPF nº. 489.947.070-34, conforme quadro a seguir:
LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
22	69727	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, AMPOLA 2,00 ML	HALEX ISTAR/NOPROSIL	AMP	7.500	R$ 0,52	R$ 3.900,00
28	69731	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 2ML INJ IV/IM, AMPOLA 2,00 ML.	HYPOFARMA/HYPLEX B	AMP	15.000	R$ 0,97	R$ 14.550,00
33	73143	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML.	SANTISA/SANTIAZEPAM	AMP	748	R$ 0,74	R$ 553,52
35	69738	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA/UNIPRAZOL	FR	500	R$ 7,50	R$ 3.750,00
38	69743	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML	HYPOFARMA/GENERICO	AMP	50	R$ 5,59	R$ 279,50
40	66216	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML.	HYPOFARMA/HYFREN	AMP	220	R$ 0,88	R$ 193,60
56	69764	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML, AMPOLA 0,25 ML	HIPOLABOR/PARINEX	AMP	500	R$ 7,34	R$ 3.670,00
58	73150	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR/GENERICO	FR	475	R$ 1,09	R$ 517,75
64	73151	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,	UNIAO QUIMICA/UNINALTREX	UN	7.500	R$ 3,55	R$ 26.625,00

Preço Total Registrado: R$54.039,37 (cinquenta e quatro mil e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:
I – haja vantajosidade comprovada;
II – a demanda seja caracterizada como contínua;
III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2026 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Jean Marcel Grande Huber,** designado na Portaria n.º 1006/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 13 de Fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES	***MARCELO LAPINSCKI,***
Prefeito Município de Pitanga	Soma/PR Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
Contratante	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°30/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026	**PROTOCOLO N.º 406/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:18/02/2026	**VALIDADE DA ATA: 13/02/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF),** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (UBS, PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 35.959.514/0001-53, estabelecida na RUA MINISTRO CIRNE LIMA, N°631, VILA BECKER, TOLEDO – PR, CEP 85902-400, neste ato representada pelo **Sr. Simone Pozzebon**, portador da Cédula de Identidade nº. 6.693.762-3 SSP/PR, CPF nº. 955.155.009-97, conforme quadro a seguir:
LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
10	73134	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	HIPOLABOR	AMP	100	R$ 1,8999	R$ 189,99
30	69733	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%), BISNAGA 10,00 G.	HIPOLABOR	UND	1.000	R$ 1,5931	R$ 1.593,10
43	73145	ESCOPOLAMINA INJETÁVEL, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARMA	AMP	5.000	R$ 0,7699	R$ 3.849,50
47	69753	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARMA	AMP	500	R$ 1,8999	R$ 949,95
60	69769	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	HYPOFARMA	AMP	5.000	R$ 1,0699	R$ 5.349,50

Preço Total Registrado: R$11.932,04 (onze mil, novecentos e trinta e dois reais e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:
I – haja vantajosidade comprovada;
II – a demanda seja caracterizada como contínua;
III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – **DO FORO**
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – **DA PUBLICIDADE**
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2026 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Jean Marcel Grande Huber,** designado na Portaria n.º 1006/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 13 de Fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES	***SIMONE POZZEBON***
Prefeito Município de Pitanga	Tolesul Distribuidora De Medicamentos LTDA
Contratante	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°31/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026	**PROTOCOLO N.º 406/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:18/02/2026	**VALIDADE DA ATA: 13/02/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF),** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (UBS, PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº. 22.862.531/0001-26, estabelecida na RUA JOSÉ BONIFÁCIO,531, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE – RS, CEP 99740-000, neste ato representada pelo **Sr. Acacio Everton Lisoski**, portador da Cédula de Identidade nº. 7088774695 SJS/II-RS, CPF nº. 012.006.390-57, conforme quadro a seguir:

LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	73133	AMBROXOL CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100 ML.	BRASTERAPICA	FR	4.000	R$ 2,20	R$ 8.800,00
6	69712	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 30,00 ML	NTS	FR	600	R$ 1,90	R$ 1.140,00
26	69730	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP – 20MG, DRÁGEA	SOOLIS	UND	30.000	R$ 0,029	R$ 870,00
116	75142	ACEBROFILINA 5 MG/ML - XAROPE - FRASCO 120 ML -	CIMED	FR	3.000	R$ 3,20	R$ 9.600,00
120	75146	CARBONATO DE CALCIO (CALCIO ELEMENTAR), DOSAGEM 500 MG - COMPRIMIDO	PROVITAM	UNID	15.000	R$ 0,055	R$ 825,00

Preço Total Registrado: R$21.235,00 (vinte e um mil, duzentos e trinta e cinco reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:

I – haja vantajosidade comprovada;

II – a demanda seja caracterizada como contínua;

III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633900300000	932494	Material de Consumo
228	080021030108012046339030000	91494	Material de Consumo
228	080021030108012046339030000	1494	Material de Consumo
228	080021030108012046339030000	494	Material de Consumo
228	080021030108012046339030000	303	Material de Consumo
229	080021030108012046339032000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	080021030108012046339032000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	080021030108012047339030000	494	Material de Consumo
239	080021030108012047339032000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	080021030108012047339032000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	080021030108012048339030000	303	Material de Consumo
251	080021030108012048339030000	1000	Material de Consumo
251	080021030108012048339030000	510	Material de Consumo
266	080021030108012049339032000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	080021030108012050339030000	303	Material de Consumo
276	080021030108012055339030000	494	Material de Consumo
276	080021030108012055339030000	303	Material de Consumo
285	080021030208012045339030000	494	Material de Consumo
286	080021030208012045339032000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2026 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Jean Marcel Grande Huber,** designado na Portaria n.º 1006/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 13 de Fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES	***ACACIO EVERTON LISOSKI***
Prefeito Município de Pitanga	Top Norte Comercio De Material Mecido Hospitalar EIRELI
Contratante	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°32/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026	**PROTOCOLO N.º 406/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:18/02/2026	**VALIDADE DA ATA: 13/02/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF),** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (UBS, PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 63.190.163/0001-02, estabelecida na RUA RUA DOS PIONEIROS ,0678, VILA PIONEIRO, TOLEDO – PR, CEP 85910-080, neste ato

representada pelo **Sr. Bruna Fernandes Vieira**, portador da Cédula de Identidade nº. 139772768 SESP PR, CPF nº. 041.814.781-73, conforme quadro a seguir:

LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
37	69742	DIPIRONA 500 MG/ML, AMPOLA 1,00 ML	TEUTO	AMP	5.000	R$ 0,46	R$ 2.300,00
54	75318	GLICOSE HIPERTONICA 50% AMPOLA DE 10ML	EQUIPLEX	AMPO	120	R$ 0,51	R$ 61,20
117	75143	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG comprimido	LEGRAND	COMPR	15.000	R$ 0,4599	R$ 6.898,50
122	69757	FUROSEMIDA 10 MG/ML, AMPOLA 2,00 ML	HYPOFARMA	AMP	75	R$ 0,8799	R$ 65,9925

Preço Total Registrado: R$9.325,69 (nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:

I – haja vantajosidade comprovada;

II – a demanda seja caracterizada como contínua;

III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633900000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633900000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633900000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633900000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633900000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633900320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633900320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733900000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733900320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733900320000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833900000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833900000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833900000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933900320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033900000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533900000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533900000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533900000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533900320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2026 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Jean Marcel Grande Huber,** designado na Portaria n.º 1006/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 13 de Fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES	***BRUNA FERNANDES VIEIRA***
Prefeito Município de Pitanga	Vigmed Distribuidora De Medicamentos LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:0A1628F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N°01/2026.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n°1/2026, nestes termos:
Data Pregão**:** 27/01/2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R$ 57.829,13
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	24.586.988/0001-80	R$ 500,58
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.418.191/0001-95	R$ 6.249,50
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	56.081.482/0001-06	R$ 916,80
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13	R$ 6.030,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	R$ 22.738,26
ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	R$ 2.228,34
FENIX COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.398.831/0001-12	R$ 125.690,00
ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	R$ 65.316,75
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 5.190,00
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	04.071.245/0001-60	R$ 719,71
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	R$ 4.702,20
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0008-08	R$ 102.362,62
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	R$ 3.660,16
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	R$ 32.363,61
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	85.247.385/0001-49	R$ 37.800,00
SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	58.676.108/0001-89	R$ 7.710,00
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	R$ 54.039,37
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.959.514/0001-53	R$ 11.932,04
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI	22.862.531/0001-26	R$ 21.235,00
VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	63.190.163/0001-02	R$ 9.325,69

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 578.539,74 (quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	AMBROXOL CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100 ML.	BRASTERAPICA	FR	4.000	R$ 2,20	R$ 8.800,00	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI
2	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO COM 100 ML	NTS	UNID	2.000	R$ 3,559	R$ 7.118,00	FENIX COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE, FRASCO 100ML.	MAYBEN	FR	2.100	R$ 3,4799	R$ 7.307,79	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
4	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	TEUTO	FR	50	R$ 5,9999	R$ 299,995	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
5	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	FARMACE	FR	6.000	R$ 0,7837	R$ 4.702,20	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 30,00 ML	NTS	FR	600	R$ 1,90	R$ 1.140,00	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI
7	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,0 ML	FRESENIUS	AMP	50	R$ 8,20	R$ 410,00	ILG COMERCIAL LTDA
8	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	FRESENIUS	AMP	100	R$ 2,8999	R$ 289,99	ILG COMERCIAL LTDA
9	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10 ML	FARMACE	FR	6.240	R$ 0,1399	R$ 872,976	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
10	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	HIPOLABOR	AMP	100	R$ 1,8999	R$ 189,99	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG, COMPRIMIDO.	EMS	UND	10.000	R$ 0,7349	R$ 7.349,00	ILG COMERCIAL LTDA
12	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	SANDOZ	FR	7.500	R$ 14,09	R$ 105.675,00	FENIX COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
13	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL -	SAMTEC	UN	50	R$ 0,84	R$ 42,00	DIMEBRAS COMERCIAL

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
	AMPOLA 10,00 ML						HOSPITALAR LTDA.
14	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL BUCAL, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120 DOSES (BR0266706)	EMS	UNID	1.000	R$ 11,65	R$ 11.650,00	ILG COMERCIAL LTDA
15	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO 120,00 DOSES	EMS	UN	500	R$ 15,20	R$ 7.600,00	ILG COMERCIAL LTDA
16	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	Hipolabor	UN	5.000	R$ 1,038	R$ 5.190,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
17	CIANOCOBALAMINA, (VITAMINA B12) 500MCG/ML (1.000MCG) 2ML	VASCONCELOS	AMP	1.000	R$ 4,16	R$ 4.160,00	SANTINI MEDICAMENTOS LTDA
18	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO.	EMS	UN	7.500	R$ 1,4899	R$ 11.174,25	ILG COMERCIAL LTDA
19	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	UN	20	R$ 0,51	R$ 10,20	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
20	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	UN	200	R$ 0,391	R$ 78,20	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
21	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO - AMPOLA 10,00 ML	FARMARIN	UN	300	R$ 0,1994	R$ 59,82	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
22	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, AMPOLA 2,00 ML	HALEX ISTAR/NOPROSIL	AMP	7.500	R$ 0,52	R$ 3.900,00	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
23	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML, AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR	AMP	1.572	R$ 2,565	R$ 4.032,18	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
26	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP – 20MG, DRÁGEA	SOOLIS	UND	30.000	R$ 0,029	R$ 870,00	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI
28	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 2ML INJ IV/IM, AMPOLA 2,00 ML.	HYPOFARMA/HYPLEX B	AMP	15.000	R$ 0,97	R$ 14.550,00	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
29	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, AMPOLA 1,00 ML.	UNIAO Q.	AMP	620	R$ 3,8599	R$ 2.393,138	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
30	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%), BISNAGA 10,00 G.	HIPOLABOR	UND	1.000	R$ 1,5931	R$ 1.593,10	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
32	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,50 ML	HYPOFARMA	UN	12.048	R$ 0,68	R$ 8.192,64	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
33	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML.	SANTISA/SANTIAZEPAM	AMP	748	R$ 0,74	R$ 553,52	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
35	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA/UNIPRAZOL	FR	500	R$ 7,50	R$ 3.750,00	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
36	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	UND	3.100	R$ 0,279	R$ 864,90	ILG COMERCIAL LTDA
37	DIPIRONA 500 MG/ML, AMPOLA 1,00 ML	TEUTO	AMP	5.000	R$ 0,46	R$ 2.300,00	VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
38	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML	HYPOFARMA/GENERICO	AMP	50	R$ 5,59	R$ 279,50	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
39	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML.	TEUTO	AMP	50	R$ 2,9599	R$ 147,995	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
40	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML.	HYPOFARMA/HYFREN	AMP	220	R$ 0,88	R$ 193,60	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
41	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML	GENÉRICO	UN	5.000	R$ 1,2499	R$ 6.249,50	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	HYPERA	COMPR	20.000	R$ 0,4654	R$ 9.308,00	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
43	ESCOPOLAMINA INJETÁVEL, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARMA	AMP	5.000	R$ 0,7699	R$ 3.849,50	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
44	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG, COMPRIMIDO	HYPERA	UND	20.000	R$ 0,2475	R$ 4.950,00	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
46	FENITOÍNA 50 MG/ML, AMPOLA 5,00 ML	TEUTO	AMP	200	R$ 2,1299	R$ 425,98	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
47	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARMA	AMP	500	R$ 1,8999	R$ 949,95	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
48	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	FRESENIUS	AMP	50	R$ 5,15	R$ 257,50	ILG COMERCIAL LTDA
52	GLICEROL, DOSAGEM:95%, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO ADULTO	GLOBO	UND	50	R$ 0,8343	R$ 41,715	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
53	GLICOSE 250MG/ML (25%), AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	AMP	1.500	R$ 0,4299	R$ 644,85	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
54	GLICOSE HIPERTONICA 50% AMPOLA DE 10ML	EQUIPLEX	AMPO	120	R$ 0,51	R$ 61,20	VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
55	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML, AMPOLA 4,00 ML	FRESENIUS	AMP	50	R$ 1,40	R$ 70,00	ILG COMERCIAL LTDA
56	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML, AMPOLA 0,25 ML	HIPOLABOR/PARINEX	AMP	500	R$ 7,34	R$ 3.670,00	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
57	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME, BISNAGA 20,00 G.	UNIAO QUIMICA	UND	500	R$ 7,10	R$ 3.550,00	SANTINI MEDICAMENTOS LTDA
58	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR/GENERICO	FR	475	R$ 1,09	R$ 517,75	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
59	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:1%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	HYPOFARMA	AMP	10.000	R$ 4,9108	R$ 49.108,00	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
60	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	HYPOFARMA	AMP	5.000	R$ 1,0699	R$ 5.349,50	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
61	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) - FRASCO 5,00 ML	EMS	UN	50	R$ 2,50	R$ 125,00	ILG COMERCIAL LTDA
63	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML, AMPOLA 1,00 ML	TEUTO	AMP	100	R$ 1,5999	R$ 159,99	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
64	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,	UNIAO QUIMICA/UNINALTREX	UN	7.500	R$ 3,55	R$ 26.625,00	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
65	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI TIPO MEDICAMENTO:POMADA - BISNAGA 10,00 G	BELFAR	UN	3.000	R$ 2,01	R$ 6.030,00	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
66	ONDANSETRONA 02MG/ML AMP 02ML, AMPOLA 2,00 ML.	FRESENIUS	AMP	7.500	R$ 0,8199	R$ 6.149,25	ILG COMERCIAL LTDA
67	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG – COMPRIMIDO.	EMS	UND	15.000	R$ 0,0979	R$ 1.468,50	ILG COMERCIAL LTDA
69	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML, BOLSA 500,00 ML	JP	UND	70	R$ 5,28	R$ 369,60	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
70	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	EMS	UND	1.024	R$ 2,1683	R$ 2.220,3392	ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
71	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRESENIUS	UND	1.024	R$ 3,84	R$ 3.932,16	ILG COMERCIAL LTDA
74	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML, AMPOLA 1,00 ML	FARMACE	AMP	150	R$ 0,861	R$ 129,15	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
75	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++), AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	AMP	50	R$ 1,10	R$ 55,00	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
76	TRAMADOL 50MG/ML AMP 01ML, AMPOLA 1,00 ML	TEUTO	AMP	3.000	R$ 0,81	R$ 2.430,00	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
78	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	TEUTO	AMP	50	R$ 2,3599	R$ 117,995	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
80	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIAO Q.	UND	50	R$ 16,5199	R$ 825,995	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
81	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	FRESENIUS	AMP	50	R$ 2,05	R$ 102,50	ILG COMERCIAL LTDA
82	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	FRESENIUS	AMP	5.000	R$ 1,02	R$ 5.100,00	ILG COMERCIAL LTDA
83	BROMOPRIDA 10 MG (CAIXA COM 10 UND)	PRATI DONADUZZI	CAIXA	10.000	R$ 0,1519	R$ 1.519,00	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
84	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS, FRASCO 20 ML	AIRELA	FR	5.000	R$ 1,9729	R$ 9.864,50	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
85	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	FRESENIUS	AMP	20	R$ 1,235	R$ 24,70	ILG COMERCIAL LTDA
87	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG, COMPRIMIDO	HYPERA	UND	500	R$ 0,1299	R$ 64,95	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
89	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BOLSA 100,00 ML.	JP FARMA	UN	15.000	R$ 2,52	R$ 37.800,00	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
90	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML	BASAL	UND	15.000	R$ 2,9699	R$ 44.548,50	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
91	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA 500,00 ML	BASAL	UN	15.000	R$ 3,2499	R$ 48.748,50	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
92	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO, BOLSA 100,00 ML	FARMARIN	UND	2.000	R$ 3,2399	R$ 6.479,80	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
93	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO, BOLSA 500,00 ML	FARMARIN	UND	100	R$ 4,7799	R$ 477,99	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
94	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 250,00 ML.	JP	UN	100	R$ 4,40	R$ 440,00	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
99	Cloridrato de Lidocaína injetável. Descrição: Solução Injetável. Via de administração: Infiltração local. Apresentações Embalagens contendo 12 frascos-ampola de 20 mL ou 1 frasco-ampola de 20 mL. Sem vasoconstritor. Para compra/licitação: vai ser utilizado aproximadamente 3 ml para cada implante inserido.	HYPOFARMA	UNID	50	R$ 5,2919	R$ 264,595	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
101	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, HISTERÔMETRO, POLÍMERO, C/ ESCALA MÉTRICA - CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	KOLPLAST	UN	50	R$ 3,6903	R$ 184,515	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
102	CARVÃO ATIVADO 250 MG, COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	UNID	200	R$ 1,1799	R$ 235,98	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
103	CLONIDINA 0,15 MG, COMPRIMIDOS	MAWDSLEYS	UNID	3.200	R$ 0,32	R$ 1.024,00	ILG COMERCIAL LTDA
109	ARIPIPRAZOL 01MG/ML FRASCO COM 150ML	ACHE	FR	36	R$ 19,992	R$ 719,712	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
110	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO. COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA; CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML + 0,25 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL XAROPE; FRASCO COM 120 ML.	PRATI	FR	3.500	R$ 2,7493	R$ 9.622,55	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
111	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20 MG/G (TUBO COM 30G)	HIPOLABOR	TB	100	R$ 2,80	R$ 280,00	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
112	CETOCONAZOL Associada com Betametasona e Neomicina • Concentração: 20mg/g + 0,5mg/g + 2,50mg/g • Forma Farmacêutica: Creme • Bisnaga 30 G	BELFAR	BISN	500	R$ 4,4105	R$ 2.205,25	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
113	Diosmina 450MG + Hesperidina - 50 mg - 30 cps com 30 cps	KLEY HERTZ	UNID	15.000	R$ 0,39	R$ 5.850,00	ILG COMERCIAL LTDA
114	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	UN	500	R$ 3,75	R$ 1.875,00	ILG COMERCIAL LTDA
115	ACEBROFILINA - 10MG/ML - XAROPE FRASCO 100ML -	CIMED	FR	3.000	R$ 4,299	R$ 12.897,00	FENIX COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
116	ACEBROFILINA 5 MG/ML - XAROPE - FRASCO 120 ML -	CIMED	FR	3.000	R$ 3,20	R$ 9.600,00	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI
117	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG comprimido	LEGRAND	COMPR	15.000	R$ 0,4599	R$ 6.898,50	VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
120	CARBONATO DE CALCIO (CALCIO ELEMENTAR), DOSAGEM 500 MG - COMPRIMIDO	PROVITAM	UNID	15.000	R$ 0,055	R$ 825,00	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI
121	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML – FRASCO 10 ML	GEOLAB	FR	500	R$ 6,8636	R$ 3.431,80	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
122	FUROSEMIDA 10 MG/ML, AMPOLA 2,00 ML	HYPOFARMA	AMP	75	R$ 0,8799	R$ 65,9925	VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
123	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CIMED	UN	100	R$ 0,08	R$ 8,00	ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, as Atas assinadas** ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.
Município de Pitanga, 12 de Fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:AC6FC5BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 083/2026 FINAL DE LISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 083/2026
FINAL DE LISTA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 237/2026, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Fica divulgada a lista dos candidatos convocados que solicitaram final de lista, conforme protocolos apresentados em decorrência da convocação constante do Edital nº 081/2026, referente ao Concurso Público nº 001/2023 e suas alterações.;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA
1.1 - CARGO PROFESSOR PEDAGOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PROTOCOLO
40084	MICHELE CAROLINE FERNANDES	06/05/1989	72	32	Classificado	2.095/2026
40866	JOSIANE DE SOUZA SURMANI	12/12/1982	72	34	Classificado	2.525/2026
42624	FLAVIA CECILIA ZUMBINI MARCELINO CELESTINO	15/02/1985	71	35	Classificado	2.659/2026
40687	JOSIANE CRISTINA FAVARO DE MATOS	06/05/1976	71	38	Classificado	2.155/2026
39011	FERNANDA BARON	12/07/1999	71	39	Classificado	2.508/2026

1.2 - CARGO PROFESSOR PEDAGOGO – NIQ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PROTOCOLO
39155	JOSIANE DE ANDRADE DUARTE	03/12/1984	62	134	CLASSIFICADO	2.356/2026

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 18 de fevereiro de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:450F2C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 085/2026 PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 085/2026 PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 237/2026, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS**, conforme convocação constante no edital nº. 081/2026, e do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS
1.1 - CARGO PROFESSOR PEDAGOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PROTOCOLO
42440	MAYCOW PINHEIRO EDLING	18/12/1991	71	36	Classificado	3.252/2026

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não
Apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 18 de fevereiro de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9ADAB17B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 01/2026 ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: PARECER DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PETE/2025

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (26/02/2026), às 8h30min. (oito horas e trinta minutos), reunidos em primeira convocação e, em segunda convocação, às 9h00min. (nove horas), reunidos no Auditório – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude - SMEELJ, os membros do Conselho, cujo comparecimento e convidados, constam em lista de presença em anexo a esta Ata. A Vice-Presidente, Sra. Deiseani Correa Rosenente Domingues abre a Assembleia ordinária, dá as boas-vindas e faz a leitura da Pauta que é aprovada na íntegra, conforme edital nº 01/2026, do dia 19/02/2026:
1. TRANSPORTE ESCOLAR - PARECER DO PETE (PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR). A Sra. Deiseani fala sobre a importância da presença de todos nas assembléias. Apresenta as justificativas de faltas. É passada a palavra à convidada, Sra. Noeli Aparecida Lovato (Chefe de Departamento de Programas Federais e Plano Municipal de Educação) que apresenta o item da pauta **1. TRASNPORTE ESCOLAR - PARECER DO PETE (PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR)** e apresenta os dados do Transporte Escolar e o valor do repasse do Programa Estadual do Transporte Escolar – PETE/2025:
NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS

MUNICÍPIO	ESTADO
1.356	1.203

TRANSPORTE ESCOLAR KM/DIA/2023

FROTA	KM/DIA
Própria	≈ 2.155
Terceirizada	≈ 202

MOTORISTAS / MONITORAS

FROTA	Nº DE TRASNPORTES	MOTORISTAS	MONITORAS	ROTAS
Própria	23	23	21	67
Terceirizada (2 empresas)	2	5	4	15

É apresentado o demonstrativo de repasse do recurso do PETE/2025, no valor de R$ 449.725,41 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos). Na sequência, é apresentado o resumo do movimento do recurso:

SALDO 2024	REPASSE 2025	RENDIMENTO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	SALDO FINAL
R$ 657,57	R$ 449.725,41	R$ 6.419,55	R$ 456.144,96	R$ 433.916,09	R$ 22.986,44

Após análise, esclarecimentos das dúvidas e proposições é deliberado pela validação e aprovação da correta aplicação do recurso que é aprovado sem ressalva. O Parecer Conclusivo do PETE deverá ser encaminhado à Controladoria do Município. O referido documento consta em anexo a esta ata. Nada mais a constar, a Sra. Deiseani encerrou os trabalhos e agradeceu a contribuição de todos. Esta Ata é composta por 1 (uma) lauda e por anexos, que lida e sem alterações, seja encaminhada para publicação e guarda. A presente ata segue assinada pela Vice-Presidente que valida e aprova toda a pauta e pela Secretária eleita para os trabalhos deste dia, a Sra. Gretchen Abreu Saenz.
Quatro barras, 17 de fevereiro de 2026.

DEISEANI CORREA ROSENENTE DOMINGUES	***GRETCHEN ABREU SAENZ***
Vice-Presidente	Secretária
Decreto nº. 8.947/2022	Decreto nº. 8.947/2022

Anexo da Ata nº 01/2026. Sessão ordinária do CMTE (26/02/2026)

PARECER CONCLUSIVO PETE/2025

PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

O Recurso do Programa é destinado à manutenção da frota do transporte escolar; aquisição de combustível para veículos; contratação de serviços terceirizados para a prestação de transporte escolar e/ou aquisição de passe estudantil.
O objetivo do PETE é garantir o acesso e permanência dos educandos nos estabelecimentos de ensino da Educação Básica Pública, que utilizam o transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar ao município.
No ano de 2025, foram atendidos, aproximadamente, 2.559 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove) educandos da rede pública (Estadual e Municipal – Educação Básica). A partir da análise documental em 2025, foi repassado, do recurso do PETE, o valor de R$ 449.725,41 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos). O saldo financeiro inicial no ano de 2025, remanescente de 2024, era de R$ 657,57 (seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). O rendimento foi de R$ 6.419,55 (seis mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos). A Receita Orçamentária era de R$ 456.144,96 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos). As despesas orçamentárias foram de R$ 433.916,09 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e dezesseis reais e nove centavos), e o saldo final foi de R$ 22.986,44 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo a receita para o ano de 2026.
Assim, este Comitê Municipal do Transporte Escolar – CMTE/PMQB emite parecer favorável a prestação de contas do recurso do PETE/2025.
Quatro Barras, 26 de fevereiro de 2026.

Segmento	**CONSELHEIROS**	**ASSINATURA**
Representantes da Secretaria Municipal de Educação	Esterlin Schraiber Trevisan	
	Diarles Cristina Coutinho de Araújo	
Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino	Gretchen Abreu Saenz Yamakawa	
	Karina Lucia de Freitas Vassoler	
Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino	Deiseani Correa Rosenente Domingues – Vice- Presidente	
	Priscila Afonso Magalhães	
Representantes dos Pais dos Alunos	Seney dos Santos - Presidente	
	Alessandra Fernandes	

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:70F73282

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 01/2026 ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: PARECERES - PNATE E FUNDEB/2024

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (27/02/2026), às 8h30min. (oito horas e trinta minutos), reunidos em primeira convocação e, em segunda convocação, às 9h00min. (nove horas), reunidos no Auditório – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude - SMEELJ, os membros do Conselho, cujo comparecimento e convidados, constam em lista de presença em anexo a esta Ata. A Presidente, Srta. Cristina Godoy abre a Assembleia Ordinária, dá as boas-vindas e faz a leitura da Pauta que é aprovada na íntegra, conforme edital nº 01/2026, do dia 13/02/2026: **1. PARECER CONCLUSIVO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE;** e do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.** A Presidente fala sobre a importância da presença de todos nas assembléias. Apresenta as justificativas de faltas. É passada a palavra à convidada, Sra. Noeli Aparecida Lovato (Chefe de Departamento de Programas Federais e Plano Municipal de Educação) que apresenta o item da pauta **1. PRESTAÇÃO DE CONTAS/2025: - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE** e apresenta os dados do Transporte Escolar e o valor do repasse do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE/2025:

NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS

MUNICÍPIO	**ESTADO**
1.356	1.203

TRANSPORTE ESCOLAR KM/DIA/2023

FROTA	**KM/DIA**
Própria	≅ 2.155
Terceirizada	≅ 202

MOTORISTAS / MONITORAS

FROTA	**Nº DE TRASNPORTES**	**MOTORISTAS**	**MONITORAS**	**ROTAS**
Própria	23	23	21	67
Terceirizada (2 empresas)	2	5	4	15

É apresentado o demonstrativo de repasse do recurso do PNATE/2025, consultado no sítio: https://www.fnde.gov.br/pls/simad/internet_fnde.liberacoes, no valor de R$ 60.916,01 (sessenta mil, novecentos e dezesseis reais e um centavo). Na sequência, é apresentado o resumo do movimento do recurso:

SALDO 2025	**REPASSE 2025**	**RENDIMENTO**	**RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**SALDO FINAL**
R$ 5.949,22	R$ 60.916,01	R$ 2.205,55	R$ 63.121,56	R$ 54.334,73	R$ 514.736,25

Após análise, esclarecimentos das dúvidas e proposições, é deliberado pela validação e aprovação da correta aplicação do recurso, são aprovados sem ressalvas. O Parecer Conclusivo do PNATE deverá ser encaminhado à Controladoria do Município. O referido documento consta em anexo a esta ata. Noeli passa a palavra a Presidente que agradece a explanação e, na sequência, abre a palavra aos membros. Após discussões e esclarecimentos sobre o parecer. É aprovado sem ressalvas. Na sequência, e apresentado o item da pauta: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.** A Presidente apresenta para análise do Parecer anual do FUNDEB, com informações do referente à aplicação do recurso do ano de 2025, são apresentados a Receita Recebida no Exercício, Transferências de Recurso do FUNDEB – Impostos e Transferências, Rendimento de Aplicação Financeira, Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, Aplicação mínima do recurso de 70% (setenta por cento) para a remuneração dos profissionais da Educação e o Saldo financeiro para o exercício de 2025. Após análise documental, questionamentos esclarecidos do relatório e demais documentos, é deliberado pela Validação Aprovação do Parecer Conclusivo do FUNDEB, é aprovado sem ressalvas e deverá ser encaminhado à Controladoria do Município. A transcrição do referido documento, consta em anexo a esta Ata. Nada mais a constar, a Srta. Cristina encerrou os trabalhos e agradeceu a contribuição de todos. Esta Ata é composta por 2 (duas) laudas e por anexos, que lida e sem alterações, seja encaminhada para publicação e guarda. A presente ata segue assinada pela Presidente que valida e aprova toda a pauta e pela Secretária eleita para os trabalhos deste dia, a Sra. Gleice de Lara Esperanceta.
Quatro barras, 27 de fevereiro de 2026.

CRISTINA GODOY	***GLEICE DE LARA ESPERANCETA***
Presidente	Secretária
Decreto nº. 9039/2022	Decreto nº. 9039/2022

Anexo da Ata nº 01/2026. Sessão Ordinária do CMACS-FUNDEB (27/02/2026)

PARECER CONCLUSIVO FUNDEB/2025

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

O recurso repassado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, foi de **R$ 20.183.739,74** (vinte milhões, cento e oitenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos). O saldo financeiro inicial, remanescente do exercício de 2024, era de **R$ 0,00** (zero reais e zero centavos)**.** Os rendimentos auferidos em 2025 foram de **R$ 146.905,09** (cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinco reais e nove centavos). Houve um saldo financeiro remanescente em 31/12/2025 de **R$ 221.715,71** (duzentos e vinte e um mil reais, setecentos e quinze reais e setenta e um centavos), que totalizou a Receita Orçamentária de **R$ 20.330.644,83** (vinte milhões, trezentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos). **R$ 221.715,71** (duzentos e vinte e um mil reais, setecentos e quinze reais e setenta e um centavos), para ao exercício de 2026. O Município investiu do FUNDEB R$ **20.108.929,12** (vinte milhões, cento e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e doze centavos).
Conforme preconiza Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), deve ser aplicado, no mínimo, 70% (setenta por cento) destinado ao pagamento dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício. Em conformidade com a presente Lei, o município aplicou, aproximadamente, **84,87%** (oitenta e quatro vírgula oitenta e sete por cento), o valor de **R$ 17.419.516,37** (dezessete milhões, quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e trinta e sete centavos).
Quanto ao restante, destinado a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, conforme estabelece que, no máximo, 10% (dez por cento) da receita aplicada no exercício, foi de **R$ 381.345,70** (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), a porcentagem resultou do valor, foi de **1,75%** (um vírgula setenta e cinco por cento).
Quanto à complementação da União ao FUNDEB, VAAF – Valor Anual Mínimo por Aluno (VAAF-MIN), e VAAT - Valor Aluno Ano Total, o município não recebeu. Recebeu o **Valor Aluno Ano Resultado (VAAR),** o valor de **R$ 1.249.007,49** (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, sete reais e quarenta e nove centavos). Sendo o saldo reprogramado, desse complemento, para o exercício de 2026, o valor de **R$ 4.727,25** (quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).
Segundo os dados extraídos do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE e por meio da fiscalização realizada por este CMACS-FUNDEB, no exercício de 2025, os recursos do FUNDEB foram aplicados de forma correta.
Neste sentido, este Conselho emite parecer favorável e aprova a aplicação do repasse do FUNDEB, atendendo os requisitos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sem ressalvas da prestação de contas/2025.

Quatro Barras, 27 de fevereiro de 2026.

Segmento	**CONSELHEIROS**	**ASSINATURA**
I Representantes do Poder Executivo municipal	Titular Lia de Fátima Firman Rodrigues	
	Suplente Vanessa da Silva	
	Titular Gleice de Lara Esperanceta	
	Suplente Monique Aparecida Bossardi	
II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública	Titular Merilin Castro da Silva Kisovec	
	Suplente Ângela Graciele Carvalho	
III - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas	Titular Cristina Godoy - Presidente	
	Suplente Cleia Luiza Collere	
IV - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas	Titular Lucilene Aparecida Bueno	
	Suplente Letícia de Fátima Landarin	
V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública	Titular Sabrina Cristina de Souza Olinek	
	Suplente Larissa da Silva de Oliveira de Jesus	
	Titular Ivani Cristina Santos de Souza	
	Suplente Sandrelany Monteiro Silva	
VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública	Titular Ana Julia Palença de Araújo	
	Suplente Tobyas Fellipe Ferreira de Souza	
	Titular Luiz Gabriel Rodrigues	
	Suplente Julia Vitória Legnani Pereira	
VII - Representante do Conselho Municipal de Educação	Titular Valderez do Carmo Palma Costa	
	Suplente Camila Canestraro Wippel	
VIII - Representante do Conselho Tutelar	Titular Divanei Mota da Silva	
	Suplente Beatriz Cristina de Mattos Perbelin	
IX - Representantes de Organizações da Sociedade Civil	Titular Bruno Davanzo – Vice-Presidente	
	Suplente Alexandrina Trzaskacz	
	Titular Jary Jorge de Freitas	
	Suplente Kátia Gantschef Lieuthier	

Anexo da Ata nº 01/2026. Sessão Ordinária do CACS-FUNDEB (27/02/2026)

PARECER CONCLUSIVO PNATE/2025

Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE

Os Recursos do Programa são destinados à manutenção da frota do transporte escolar; aquisição de combustível para veículos; contratação de serviços terceirizados para a prestação de transporte escolar e/ou aquisição de passe estudantil.
O objetivo do PNATE é garantir o acesso e permanência dos educandos nos estabelecimentos de ensino da Educação Básica Pública, residentes em área rural que utilizam o transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios.
No ano de 2025, foram atendidos, aproximadamente, 2.559 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove) educandos da rede pública (Municipal e Estadual – Educação Básica). A partir da análise documental em 2025 o recurso repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por meio do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, foi de R$ 60.916,01 (sessenta mil, novecentos e dezesseis reais e um centavo). O saldo financeiro inicial, remanescente do exercício de 2024, era de R$ 5.949,22 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), o rendimento foi de R$ 2.205,55 (dois mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), que totalizou uma receita orçamentária de R$ 63.121,56 (sessenta e três mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), com a despesa orçamentária de R$ 54.334,73 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).
O saldo reprogramado remanescente do exercício de 2025 é de R$ 14.736,25 (catorze mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo a Receita para o exercício de 2026.
Segundo os dados extraídos do Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON e por meio da fiscalização realizada por este CACS-FUNDEB, no exercício de 2025, o recurso do PNATE foi aplicado de forma correta e com saldo reprogramado para o exercício de 2025.
Neste sentido, este Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação emite parecer favorável e aprova a aplicação do repasse do FNDE, por meio do PNATE, atendendo os requisitos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, sem ressalvas da prestação de contas/2025.
Quatro Barras, 27 de fevereiro de 2026.

Segmento	CONSELHEIROS	ASSINATURA
I Representantes do Poder Executivo municipal	Titular Lia de Fátima Firman Rodrigues	
	Suplente Vanessa da Silva	
	Titular Gleice de Lara Esperanceta	
	Suplente Monique Aparecida Bossardi	
II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública	Titular Merilin Castro da Silva Kisovec	
	Suplente Ângela Graciele Carvalho	
III - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas	Titular Cristina Godoy - Presidente	
	Suplente Cleia Luiza Collere	
IV - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas	Titular Lucilene Aparecida Bueno	
	Suplente Letícia de Fátima Landarin	
V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública	Titular Sabrina Cristina de Souza Olinek	
	Suplente Larissa da Silva de Oliveira de Jesus	
	Titular Ivani Cristina Santos de Souza	
	Suplente Sandrelany Monteiro Silva	
VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública	Titular Ana Julia Palença de Araújo	
	Suplente Tobyas Fellipe Ferreira de Souza	
	Titular Luiz Gabriel Rodrigues	
	Suplente Julia Vitória Legnani Pereira	
VII - Representante do Conselho Municipal de Educação	Titular Valderez do Carmo Palma Costa	
	Suplente Camila Canestraro Wippel	
VIII - Representante do Conselho Tutelar	Titular Divanei Mota da Silva	
	Suplente Beatriz Cristina de Mattos Perbelin	
IX - Representantes de Organizações da Sociedade Civil	Titular Bruno Davanzo – Vice-Presidente	
	Suplente Alexandrina Trzaskacz	
	Titular Jary Jorge de Freitas	
	Suplente Kátia Gantschef Lieuthier	

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador: AFC6EFCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11492/2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Alteração da Lei Orçamentária Anual (remanejamento) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 45, § 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1733/2025 de 05 de novembro de 2025, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Anual nº. 1751/2025 de 19 de dezembro de 2025.
Considerando a Lei nº. 1756/2026 de 26 de fevereiro de 2026, que altera a Lei nº. 1684/2024 de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e dá outras providências, DECRETA:
Art. 1º - Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no corrente exercício a alteração da Lei Orçamentária Anual (remanejamento), no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.998.320,43 (Três milhões, novecentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte reais e quarenta e três centavos), destinado as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02.000.00.000.0000.0.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**	
02.001.00.000.0000.0.000	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0030.2.216	**Ações para Atender a Remuneração do Prefeito e do Vice Prefeito**	
1000	Recursos Livres	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	420.777,12
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	56.564,08
02.002.00.000.0000.0.000	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**	
02.002.04.122.0041.2.089	**Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo**	

1000	Recursos Livres	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	370.063,67
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	2.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	2.553,19
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	40.371,24
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	96.439,20
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	46.564,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.923,62
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	352.715,35
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
02.003.00.000.0000.0.000	**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**	
02.003.04.131.0030.2.218	**Ações para Atender a Publicidade Institucional e Legal**	
1000	Recursos Livres	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	263.556,22
02.003.04.131.0030.2.219	**Ações de Manutenção do Departamento de Comunicação**	
1000	Recursos Livres	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.905,72
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	2.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	21.767,54
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
07.004.00.000.0000.0.000	**DEPARTAMENTO DE TRABALHO**	
07.004.11.333.0041.2.220	**Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador**	
1000	Recursos Livres	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	68.355,52
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1.500,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	1.500,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	9.989,72
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	1.439,20
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.723,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
07.005.00.000.0000.0.000	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
07.005.22.661.0041.2.221	**Ações para Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços**	
1000	Recursos Livres	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.486.935,43
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	176.285,49
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	28.905,58
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	23.485,54
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL		**3.998.320,43**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, servirá como recurso de remanejamento a Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, 1º. Inciso III da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
32.000.00.000.0000.0.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
32.001.00.000.0000.0.000	**GABINETE DO PREFEITO**	
32.001.04.122.0030.2.216	**Ações para Atender a Remuneração do Prefeito e do Vice Prefeito**	
1000	Recursos Livres	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	420.777,12
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	56.564,08
32.002.00.000.0000.0.000	**GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
32.002.04.122.0041.2.217	**Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Serviços**	
1000	Recursos Livres	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	370.063,67
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	2.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	2.553,19
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	40.371,24
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	96.439,20
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	46.564,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.923,62
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	352.715,35
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
32.003.00.000.0000.0.000	**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**	
32.003.04.131.0030.2.218	**Ações para Atender a Publicidade Institucional e Legal**	
1000	Recursos Livres	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	263.556,22
32.003.04.131.0030.2.219	**Ações de Manutenção do Departamento de Comunicação**	
1000	Recursos Livres	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.905,72
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	2.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	21.767,54
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15.000,00

3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
32.004.00.000.0000.0.000	**DEPARTAMENTO DE TRABALHO**	
32.004.11.333.0041.2.220	**Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador**	
1000	Recursos Livres	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	68.355,52
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1.500,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	1.500,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	9.989,72
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	1.439,20
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.723,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
32.005.00.000.0000.0.000	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
32.005.22.661.0041.2.221	**Ações para Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços**	
1000	Recursos Livres	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.486.935,43
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	176.285,49
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	28.905,58
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	23.485,54
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL		**3.998.320,43**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS – Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:63EEB970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 60/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2026
VENCIMENTO: 25/02/2027

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **4/2026**, processo administrativo n.º 166/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA TODAS AS SECRETARIAS , especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **4/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor**BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 30.759.356/0001-74, Avenida AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 644 CENTRO CRISSIUMAL-RS , 670 - CEP: 98640000 - bairro: CENTRO, Crissiumal/RS, neste ato representado por procurador Sr CARLOS AILTON KRUTZMANN, brasileiro, portador da RG nº 4XXX37893X SC e CPF 029.XXX.740-XX

LOTE 145: LOTE 145

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33902	Jogo de Dama e trilha; 24 peças (12 pretas e 12 brancas); tabuleiro em madeira modelo gaveta. Tamanho tabuleiro: 30 x 30 cm. Peças em madeira	UNID	28	R$ 93,50	R$ 2.618,00	JUNGES
					TOTAL:	2.618,00	

LOTE 146: LOTE 146

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33906	Jogo de Xadrez madeira com 40 Peças em madeira com aproximadamente 6cm. Tabuleiro em madeira dobrável. Tabuleiro 29cm x 29cm.	UNID	28	R$ 62,50	R$ 1.750,00	JUNGES
					TOTAL:	1.750,00	

LOTE 147: LOTE 147

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34245	JOGO DOMINÓ COM ESTOJO: CONTÉM 28 PEDRAS COM RESINA.	UNID	26	R$ 36,00	R$ 936,00	IMPORIENTE
					TOTAL:	R$ 936,00	

LOTE 155: LOTE 155

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5122	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES - Lápis de cor de primeira linha, corpo sextavado e pintado, fabricado com madeira de reflorestamento, resistente a quebras e de fácil apontamento. Mina macia, de alta qualidade e excelente cobertura, proporcionando traços firmes e cores vivas. Atóxico, seguro para uso escolar e artístico, conforme normas de segurança vigentes. Embalagem com 12 cores sortidas, acondicionadas em caixa resistente	PCT	2.378	R$ 6,00	R$ 14.268,00	LEO E LEO
					TOTAL:	14.268,00	

LOTE 277: LOTE 277

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34221	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, frasco com 37 ml, cores variadas. Produto não tóxico, resistente a lavagens após fixação. Indicada para algodão, jeans, malha e tecidos naturais. Secagem rápida e acabamento fosco.	UNID	710	R$ 3,90	R$ 2.769,00	GLIART
					TOTAL:	2.769,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
– PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA:
Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento ou Requisição de Compra e Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Empenho, **em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante**, e entregues e executados no endereço indicado pela Secretaria na sede do município, portos, distritos e zona rural do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, de segunda-feira a sexta-feira dentre os horários de 07h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, contados da data de recebimento da requisição pela Secretaria.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 25 de fevereiro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

CARLOS AILTON KRUTZMANN
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:55D81F36

LICITAÇÃO
EXTRATO 62/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2026
VENCIMENTO: 25/02/2027
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **4/2026**, processo administrativo n.º 166/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA TODAS AS SECRETARIAS , especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **4/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **GUSTAVO HENRICO DE SOUZA MIRANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 57.259.557/0001-69, Avenida ALAMEDA DAS SERINGUEIRAS, 137 - CEP: 11664070 - bairro: CIDADE JARDIM, Caraguatatuba/SP, neste ato representado por procurador Sr. GUSTAVO HENRICO DE SOUZA MIRANDA, brasileiro, portador da RG nº 5XXX267XX SP e CPF 430.XXX.288-XX

LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34228	ALFINETE METÁLICO Nº 1, confeccionado em aço niquelado, comprimento aproximado de 26 mm, ponta afiada e acabamento brilhante. Embalagem com 100 unidades.	CXA	62	R$ 11,46	R$ 710,52	aço niquelado
					TOTAL:	710,52	

LOTE 4: LOTE 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34229	ALFINETE METÁLICO Nº 2, em aço niquelado, comprimento aproximado de 28 mm. Alta resistência à oxidação, indicado para uso em tecidos, painéis e fixações diversas. Caixa com 100 unidades.	CXA	62	R$ 10,58	R$ 655,96	aço niquelado
					TOTAL:	655,96	

LOTE 5: LOTE 5

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34230	ALFINETE Nº 3, confeccionado em aço niquelado, comprimento aproximado de 30 mm. Ponta fina e resistente, ideal para uso em costura, artesanato e escritório. Embalagem com 100 unidades.	CXA	62	R$ 10,68	R$ 662,16	aço niquelado
					TOTAL:	662,16	

LOTE 6: LOTE 6

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34231	ALFINETE Nº 4, em aço niquelado, comprimento aproximado de 32 mm. Alta durabilidade, acabamento polido, indicado para fixações em tecidos e papel. Caixa com 100 unidades	CXA	92	R$ 12,58	R$ 1.157,36	aço niquelado
					TOTAL:	1.157,36	

LOTE 23: LOTE 23

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5035	BEXIGA Nº 7.0 PCT C/ 50 UNID (CORES ESPECÍFICAS), balão de látex, tamanho nº 7.0 (sete), formato redondo/ovoide. composição em látex de borracha natural, atóxico e biodegradável. o produto deve ser fornecido em pacote lacrado contendo 50 (cinquenta) unidades. as cores do mix no pacote devem ser sortidas, incluindo obrigatoriamente: amarela, vermelha, azul, verde, preta, branca, rosa e laranja. o balão cheio deve atingir um diâmetro de aproximadamente 18 cm (7 polegadas). deve possuir registro ativo no INMETRO	PCT	552	R$ 9,35	R$ 5.161,20	happy day
					TOTAL:	5.161,20	

LOTE 24: LOTE 24

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8351	BEXIGA PRATA E DOURADA Nº 7 (CINTILANTE/METALIZADO). balão de látex, tamanho nº 7.0 (sete), formato redondo/ovoide, com efeito cintilante ou metalizado (brilhante). composição em látex de borracha natural, atóxico e biodegradável, com pigmentação não tóxica para o efeito metálico. o produto deve ser fornecido em pacote lacrado contendo 50 (cinquenta) unidades. as cores devem ser prata e dourada (especificar no edital se o pacote deve ser misto com 25 unidades de cada cor ou pacotes de cor única). o balão cheio deve atingir um diâmetro de aproximadamente 18 cm (7 polegadas). deve possuir registro ativo no INMETRO	PCT	185	R$ 21,87	R$ 4.045,95	art latex
					TOTAL:	4.045,95	

LOTE 35: LOTE 35

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34233	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL tipo borrachinha para dinheiro, alta qualidade, resistência e elasticidade. Produto confeccionado em látex natural, com diâmetro aproximado de 3 cm e espessura de 1,5 mm. Pacote com 500 gramas. Produto atóxico, flexível e durável. Cor natural ou sortida.	UNID	38	R$ 22,25	R$ 845,50	premier
					TOTAL:	845,50	

LOTE 80: LOTE 80

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5093	ENVELOPE COLOR PLUS - OFICIO 114MM X 229MM, CX COM 100, CORES DIVERSAS	CX	15	R$ 57,97	R$ 869,55	COLOR PLUS
					TOTAL:	869,55	

LOTE 89: LOTE 89

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34195	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 07MM PARA 25 FOLHAS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID	25	R$ 36,37	R$ 909,25	07mm
					TOTAL:	909,25	

LOTE 90: LOTE 90

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34196	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 09MM PARA 50 FOLHAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	25	R$ 32,74	R$ 818,50	09mm
					TOTAL:	818,50	

LOTE 91: LOTE 91

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34197	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 12MM PARA 70 FOLHAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	25	R$ 28,29	R$ 707,25	12mm
					TOTAL:	707,25	

LOTE 92: LOTE 92

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	34198	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 14MM PARA 85 FOLHAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	25	R$ 33,56	R$ 839,00	14mm
					TOTAL:	839,00	

LOTE 93: LOTE 93

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34199	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 17MM PARA 100 FOLHAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	25	R$ 41,17	R$ 1.029,25	17mm
					TOTAL:	1.029,25	

LOTE 94: LOTE 94

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34200	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 20MM PARA 120 FOLHAS - PACOTE COM 80 UNIDADES	UNID	25	R$ 39,90	R$ 997,50	20mm
					TOTAL:	997,50	

LOTE 95: LOTE 95

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34201	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 23MM PARA 140 FOLHAS - PACOTE COM 60 UNIDADES	UNID	25	R$ 37,98	R$ 949,50	23mm
					TOTAL:	949,50	

LOTE 96: LOTE 96

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34202	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 25MM PARA 160 FOLHAS - PACOTE COM 48 UNIDADES	UNID	25	R$ 34,97	R$ 874,25	25mm
					TOTAL:	874,25	

LOTE 97: LOTE 97

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34203	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 29MM PARA 200 FOLHAS - PACOTE COM 36 UNIDADES	UNID	25	R$ 41,60	R$ 1.040,00	29mm
					TOTAL:	1.040,00	

LOTE 98: LOTE 98

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34204	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 33MM PARA 250 FOLHAS - PACOTE COM 27 UNIDADES	UNID	25	R$ 34,98	R$ 874,50	33mm
					TOTAL:	874,50	

LOTE 100: LOTE 100

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34206	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 45MM PARA 400 FOLHAS PACOTE COM 15 UNIDADES	UNID	25	R$ 36,96	R$ 924,00	45mm
					TOTAL:	924,00	

LOTE 114: LOTE 114

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34239	FITA CETIM 100% POLIESTER Nº. 02 10MM 10 mts	UNID	53	R$ 5,06	R$ 268,18	progresso gitex
					TOTAL:	R$ 268,18	

LOTE 143: LOTE 143

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34247	JOGO QUEBRA CABEÇA CONTENDO BASE E 20 PEÇAS EM MATERIAL DE MDF DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE	UNID	26	R$ 43,97	R$ 1.143,22	pais e filhos
					TOTAL:	1.143,22	

LOTE 148: LOTE 148

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34246	JOGO PULA MACACO: CONTEM NA EMBALAGEM 01 TRONCO, 02 COPAS, 04 LANÇAS MACACOS, 16 MACAQUINHOS E 16 BANANAS DE CARTÃO E 01 FOLHA DE ADESIVOS	UNID	19	R$ 54,96	R$ 1.044,24	art brink
					TOTAL:	1.044,24	

LOTE 149: LOTE 149

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34248	JOGO TAPA CERTO CONTEM 03 MAOZINHAS COM VENTOSA, 45 CARTAS REDONDAS E 45 QUADRADAS, DIMENSÕS APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 35X10X10 CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM COM PRODUTO 270 GRAMAS.	UNID	18	R$ 49,95	R$ 899,10	estrela
					TOTAL:	899,10	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

– PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA:

Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento ou Requisição de Compra e Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Empenho, **em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante**, e entregues e executados no endereço indicado pela Secretaria na sede do município, portos, distritos e zona rural do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, de

segunda-feira a sexta-feira dentre os horários de 07h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, contados da data de recebimento da requisição pela Secretaria.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 25 de fevereiro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRICO DE SOUZA MIRANDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DD5D9271

LICITAÇÃO
EXTRATO 63/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2026
VENCIMENTO: 25/02/2027

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **4/2026**, processo administrativo n.º 166/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA TODAS AS SECRETARIAS , especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **4/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor**LALUH ARTESANATOS E PAPELARIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 27.084.275/0001-07, Rua RUA CORONEL AUGUSTO CARLOS, 32 - CEP: 89620000 - bairro: CENTRO, Campos Novos/SC, neste ato representado por procurador Sr CARLOS ALEXANDRE RAYZEL DE SOUZA, brasileiro, portador da RG nº 5XXX30X IGPSC e CPF 052.XXX.529-XX

LOTE 185: LOTE 185

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5195	PAPEL SULFITE BRANCO, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 75 G/M², APROPRIADO PARA IMPRESSORAS A LASER, JATO DE TINTA E COPIADORAS. FABRICADO COM CELULOSE BRANQUEADA, PH NEUTRO (LIVRE DE ÁCIDO), BAIXA UMIDADE, ALTA LISURA E BRANCURA MÍNIMA DE 160 CIE, GARANTINDO IMPRESSÃO NÍTIDA, SEM MANCHAS E SEM FORMAÇÃO DE PÓ. FOLHAS COM CORTE PRECISO, SEM REBARBAS, ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 500 FOLHAS, EMBALAGEM SELADA E RESISTENTE À UMIDADE. CAIXA COM 10 PACOTES. ATENDER AOS PADRÕES ABNT NBR 14790 / ISO 2470.	CX	199	R$ 209,90	R$ 41.770,10	chamex
					TOTAL:	41.770,10	

LOTE 187: LOTE 187

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26416	PAPEL SULFITE COLORIDO, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75 g/m², pacote com 100 folhas, cores variadas (amarelo, azul, rosa, verde, entre outras). Papel alcalino, livre de ácido, com superfície uniforme e acabamento fosco. Compatível com impressoras jato de tinta, laser e copiadoras. Produto certificado pelo FSC (Forest Stewardship Council) e ISO 9001. Embalagem resistente com identificação da cor e quantidade.	PCT	480	R$ 6,94	R$ 3.331,20	chamex
					TOTAL:	3.331,20	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

– PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA:

Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento ou Requisição de Compra e Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Empenho, **em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante**, e entregues e executados no endereço indicado pela Secretaria na sede do município, portos, distritos e zona rural do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, de

segunda-feira a sexta-feira dentre os horários de 07h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, contados da data de recebimento da requisição pela Secretaria.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 25 de fevereiro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

CARLOS ALEXANDRE RAYZEL DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:71FD9ED6

LICITAÇÃO
EXTRATO 64/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2026
VENCIMENTO: 25/02/2027

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **4/2026**, processo administrativo n.º 166/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA TODAS AS SECRETARIAS , especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **4/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **M3. BUSINESS GROUP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 54.494.740/0001-50, Avenida COLOMBO MACHADO SALLES, 232 - CEP: 88210000 - bairro: CENTRO, Porto Belo/SC, neste ato representado por procurador Sr. MATHEUS ALEXANDRE GRANDO, brasileiro, portador da RG nº 3XXX58X SC e CPF 075.XXX.479-XX

LOTE 56: LOTE 56

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4009	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PONTA 1.0 MM ESCRITA MEDIA RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE COLORANTE ORGÂNICO E SOLVENTE, PONTA DE LATÃO E ESFERA TUNGSTÊNIO - CX C/ 50 UNID. (CORES: - AZUL- PRETA E VERMELHA DE BOA QUALIDADE - MARCAS SUGERIDAS: BIC, FABER CASTEL, PAPER MATE, KILIMÉTRICA	CX	164	R$ 31,00	R$ 5.084,00	INJEX
					TOTAL:	5.084,00	

LOTE 166: LOTE 166

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5127	MASSA DE MODELAR ESCOLAR SOFT, atóxica, embalagem de papel com 12 cores. especificações mínimas exigidas: massa de modelar escolar do tipo "soft", com textura super macia e cores vivas e brilhantes, apresentada em embalagem tipo caixa de papel cartão ou material similar, contendo 12 (doze) cores sortidas. peso: o peso líquido total do produto na embalagem deve ser de, no mínimo, 180 gramas (g). composição: o produto deve ser formulado à base de amido (carboidrato de cereais), água, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. deve ser classificado como não tóxico (atóxico), em conformidade com as normas de segurança do inmetro (ou órgão competente). acondicionamento: a massa deve estar devidamente acondicionada dentro da embalagem de papel para minimizar a exposição ao ar e proteger contra o ressecamento. a massinha deve ter um aroma agradável e não manchar as mãos durante o uso.	UNID	2.093	R$ 3,05	R$ 6.383,65	MK+
					TOTAL:	6.383,65	

LOTE 259: LOTE 259

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5189	PRANCHETA EM ACRÍLICO tamanho ofício Prancheta rígida em acrílico transparente, tamanho ofício (230 mm x 330 mm), espessura mínima de 3 mm, com presilha metálica resistente.	UNID	84	R$ 11,20	R$ 940,80	FAÇA FACIL
					TOTAL:	940,80	

LOTE 260: LOTE 260

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.

					R$	R$	
1	45646	PRANCHETA EM MADEIRA tamanho ofício em MDF ou similar, tamanho ofício (230 mm x 330 mm), espessura mínima de 3 mm, com presilha metálica niquelada. Acabamento liso e resistente.	UNID	40	R$ 5,30	R$ 212,00	STALO
					TOTAL:	212,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

– PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA:

Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento ou Requisição de Compra e Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Empenho, **em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante**, e entregues e executados no endereço indicado pela Secretaria na sede do município, portos, distritos e zona rural do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, de segunda-feira a sexta-feira dentre os horários de 07h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, contados da data de recebimento da requisição pela Secretaria.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 25 de fevereiro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

MATHEUS ALEXANDRE GRANDO
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F8BF74A3

LICITAÇÃO
EXTRATO 65/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2026
VENCIMENTO: 25/02/2027

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **4/2026**, processo administrativo n.º 166/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA TODAS AS SECRETARIAS , especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **4/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor
	MOURA LEAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 00.273.974/0001-49, Avenida RUA ADIB ABURAD, 769 - CEP: 87708190 - bairro: JARDIM PARAíSO, Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sr DEIZE ALVES DE MOURA LEAL, brasileiro, portador da RG nº 16716774 SSPPR e CPF 323.506.009-04

LOTE 8: LOTE 8

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8345	ALMAÇO COM PAUTA PACOTE COM 400 UNIDADES	PCT	7	R$ 82,10	R$ 574,70	CREDEAL
					TOTAL:	R$ 574,70	

LOTE 9: LOTE 9

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8347	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, dimensões aproximadas de 6,7 cm x 11,0 cm, disponível nas cores azul e preta. Base em plástico rígido com tampa articulada, superfície interna em feltro sintético embebido com tinta à base de óleo ou álcool. Produto não tóxico, de secagem rápida, ideal para uso com carimbos de borracha em papel comum. Alta durabilidade e recarga possível.	UNID	27	R$ 8,40	R$ 226,80	MASTERPRINT
					TOTAL:	226,80	

LOTE 11: LOTE 11

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3975	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, modelo nº 150, dimensões aproximadas de 15 cm x 16 cm, base em plástico resistente com superfície de feltro sintético para remoção de tinta de marcador. Design ergonômico, leve e durável. Compatível com quadros brancos de melamina, aço esmaltado ou vidro. Produto lavável e reutilizável.	UNID	36	R$ 9,10	R$ 327,60	W.MILL
					TOTAL:	327,60	

LOTE 12: LOTE 12

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34185	APAGADOR PARA QUADRO ESCOLAR com compartimento porta giz integrado, confeccionado em madeira de alta qualidade, com medidas aproximadas de 4,5 cm x 8 cm x 17,5 cm.	UNID	104	R$ 7,20	R$ 748,80	CAGEMA
					TOTAL:	748,80	

LOTE 20: LOTE 20

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32087	BATERIA DE 3V TIPO CR2032 PARA PLACA-MÃE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	UNID	37	R$ 3,50	R$ 129,50	MAXPRINT
					TOTAL:	129,50	

LOTE 22: LOTE 22

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8350	BEXIGA Nº 6,5 CLASSIC (CORES SORTIDAS). balão de látex, tamanho nº 6,5 (seis e meio), formato redondo/ovoide (clássico). composição em látex de borracha natural, atóxico e biodegradável. o produto deve ser fornecido em pacote lacrado contendo 50 (cinquenta) unidades, com cores sortidas (mix padrão) e vibrantes, adequadas para decoração infantil. o balão cheio deve atingir um diâmetro de aproximadamente 16,5 cm (6,5 polegadas). deve possuir registro ativo no INMETRO.	PCT	543	R$ 8,00	R$ 4.344,00	SÃO ROQUE
					TOTAL:	4.344,00	

LOTE 25: LOTE 25

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3985	BEXIGA TODAS AS CORES Nº 9 PCTE COM 50. balão de látex, tamanho nº 9.0 (nove), formato redondo/ovoide. composição em látex de borracha natural, atóxico e biodegradável. o produto deve ser fornecido em pacote lacrado contendo 50 (cinquenta) unidades. o pacote deve ser de cores sortidas (mix), abrangendo uma ampla variedade de cores sólidas e vibrantes. o balão cheio deve atingir um diâmetro de aproximadamente 23 cm (9 polegadas). deve possuir registro ativo no INMETRO	PCT	250	R$ 18,90	R$ 4.725,00	SÃO ROQUE
					TOTAL:	4.725,00	

LOTE 26: LOTE 26

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5040	BLOCO PARA RECADO ADESIVO, DIMENSÕES 76 MM X 102 MM, com 100 folhas. Fabricado em papel offset de alta qualidade, com adesivo reposicionável à base de acrílico, que permite fixação temporária em superfícies lisas como vidro, metal, madeira e plástico. Folhas destacáveis, com colagem uniforme e sem deixar resíduos. Cores sortidas ou amarelo padrão.	BL	493	R$ 8,50	R$ 4.190,50	MASTERPRINT
					TOTAL:	4.190,50	

LOTE 29: LOTE 29

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34235	BOBINA PARA USO EM ECF 57MM X 40M KPH	UNID	40	R$ 5,00	R$ 200,00	PREMIER
					TOTAL:	R$ 200,00	

LOTE 32: LOTE 32

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34190	BOBINA TÉRMICA Relógio De Ponto 57 X 300m CARACTERÍSTICAS GERAIS: - Largura: 57mm - Comprimento: 300 metros - Gramatura: 56 g/m - Espessura: 60 micras - Cor: Amarelo - Impressões que duram 5 anos em média desde que observado as - Papel Termosensível, Termoscript KPH 856 AM COMPATIVEL COM CONTROL ID: Rep IDClass 373/ Orion 6 Prisma/ REP IDx	UNID	475	R$ 32,50	R$ 15.437,50	PREMIER
					TOTAL:	15.437,50	

LOTE 33: LOTE 33

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48017	BOBINA DE PAPEL BRANCO OFFSET 57MM X 30M, destinadas para uso em máquinas de cartão de crédito/debito, calculadoras e impressoras de cupom não fiscal, gramatura mínima de 56 g/m² superfície lisa e uniforme, livre de impurezas e rasgos. O corte da bonina deve ser reto, sem rebarbas, para garantir o bom funcionamento em equipamentos, caixa lacrada contendo 30 rolos, identificada e protegida contra umidade e danos físicos.	CX	6	R$ 102,50	R$ 615,00	PREMIER
					TOTAL:	615,00	

LOTE 34: LOTE 34

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4001	BORRACHA ESCOLAR, DE ALTA QUALIDADE, tipo macia, destinada a apagar traços de lápis preto (grafite) e lapiseira sobre papel. a composição deve ser livre de pvc (plástico), fabricada em material de alta performance, como látex natural, resinas sintéticas ou termoplásticas. deve ser não tóxica e segura para uso escolar e infantil. o formato exigido é retangular, com cantos precisos para apagar pequenos detalhes. o material deve ser macio, suave no manuseio, e não deve esfarelar excessivamente, manchar ou rasgar o papel durante a utilização. deve possuir registro ativo no INMETRO (artigo escolar/segurança), em conformidade com as normas regulamentares vigentes. Dimensões do produto 33C x 23L milímetros, cor branca, o produto deverá ser fornecido em caixa original lacrada de fábrica contendo 40 (quarenta) unidades.	CX	130	R$ 16,50	R$ 2.145,00	PREMIER
					TOTAL:	2.145,00	

LOTE 36: LOTE 36

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5055	CADERNO BROCHURA ESCOLAR, composto por 48 (quarenta e oito) folhas pautadas, ideal para uso escolar. a capa deve ser flexível, fabricada em material resistente, de alta. com dimensões mínimas no formato de 200 mm x 140 mm (20 cm x 14 cm), podendo ser ligeiramente maior. o miolo deve ser de papel offset branco, com gramatura mínima de 56 g/m², pautado (linhas) de cor suave e uniforme. a encadernação deve ser do tipo brochura (costurada e/ou colada) com acabamento firme e resistente, garantindo que as folhas permaneçam fixas durante o uso diário. o produto deve ser fornecido em pacote lacrado contendo 20 (vinte) unidades, em perfeitas condições de uso.	PCT	259	R$ 61,90	R$ 16.032,10	CREDEAL
					TOTAL:	16.032,10	

LOTE 40: LOTE 40

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32198	CADERNO ESPIRAL, COM 96 (NOVENTA E SEIS) FOLHAS, UMA MATÉRIA, CAPA DURA. o caderno deve ser no formato de tamanho grande, com dimensões mínimas de 200 mm x 270 mm (20 cm x 27 cm). a capa e contracapa devem ser confeccionadas em papelão rígido (capa dura), com gramatura mínima de 800 g/m², revestidas com papel, com ou sem aplicação de verniz para maior durabilidade. o miolo deve conter um total de 96 (noventa e seis) folhas (tolerância de até 100 folhas), em papel offset branco ou apergaminhado, com gramatura mínima de 56 g/m² (gramatura de uso escolar padrão). as folhas internas devem ser pautadas, com margens e pautas impressas em cores que não dificultem a leitura (ex:	UNID	150	R$ 10,80	R$ 1.620,00	CREDEAL

		azul, cinza, ou preto). a encadernação deve ser do tipo espiral, confeccionada em arame (galvanizado ou revestido com plástico) ou espiral plástico, de forma que as extremidades sejam travadas, impossibilitando a formação de pontas agudas. o produto deverá atender às normas da ABNT e portarias do INMETRO vigentes para artigos escolares (NBR 15733 e portaria INMETRO nº 157/2002 e alterações).					
					TOTAL:	1.620,00	

LOTE 45: LOTE 45

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34234	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDAS COM ÁREAS DE PICOTE DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DE LACRE E FECHAMENTO DE CAIXA DESMARCADOS, COM IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5 X 25 X 13,5CM	UNID	526	R$ 7,00	R$ 3.682,00	POLIBRÁS
					TOTAL:	3.682,00	

LOTE 54: LOTE 54

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5061	CALCULADORA DE MESA 12 DIG 26 TECLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 118 MM DE LARGURAX140 MM DE COMPRIMENTOX 40 MM DE ALTURA, TECLAS ON/OFF E RETORNO PARA CORREÇÃO, NA COR GRAFITE, COM NO MÍNIMO 03 MESES DE GARANTIA	UNID	58	R$ 22,50	R$ 1.305,00	VIGHS
					TOTAL:	1.305,00	

LOTE 55: LOTE 55

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34224	CANETA CORRETIVA A BASE DE SOLVENTE 7ML	UNID	111	R$ 2,50	R$ 277,50	MASTERPRINT
					TOTAL:	R$ 277,50	

LOTE 57: LOTE 57

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5063	CANETA MARCADOR PERMANENTE, PONTA DE 1,0 MM, CORES DIVERSAS. descrição: caneta tipo marcador permanente (não recarregável), ideal para a marcação e escrita duradoura em uma variedade de superfícies não porosas e lisas. ponta: deve possuir ponta resistente, fina, de aproximadamente 1,0 mm, fabricada em material de alta resistência (ex: poliacetal) e preferencialmente com protetor de metal para maior durabilidade e precisão no traço. tinta: a tinta deve ser de alta fixação, à base de álcool, permanente, de baixo odor e resistente à água. deve garantir secagem rápida para evitar borrões. uso: ideal para marcação em diversas superfícies, tais como plásticos, vinil, acrílicos, vidros, filmes, papel, madeira e outras superfícies lisas ou ásperas onde se requeira uma escrita permanente. cores: devem ser fornecidas em cores diversas (mix de cores, ex: preta, azul, vermelha) conforme a necessidade do órgão licitante. embalagem: acondicionada em embalagem individual ou em caixas que garantam a integridade do produto. segurança: o produto deve ser atóxico.	UNID	443	R$ 3,30	R$ 1.461,90	VIGHS
					TOTAL:	1.461,90	

LOTE 58: LOTE 58

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5126	CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA EM ACRILICO 4,0 MM PONTA MACIA, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0 MM, NÃO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12- PRETO, VERDE, VERMELHO E AZUL	CX	43	R$ 21,90	R$ 941,70	MASTERPRINT
					TOTAL:	941,70	

LOTE 59: LOTE 59

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5066	CANETA P/ RETROPROJETOR PONTA 2MM CAIXA COM 12	CX	3	R$ 49,50	R$ 148,50	VIGHS
					TOTAL:	R$ 148,50	

LOTE 64: LOTE 64

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5068	CARTOLINA BRANCA ESCOLAR EM PACOTE COM 100 FOLHAS. papel tipo cartolina, com gramatura mínima de 150 g/m² ou superior, na cor branca, com dimensões de folha de aproximadamente 50 cm x 66 cm. o material deve ser de alta qualidade, composto por celulose virgem, com superfície lisa e uniforme, oferecendo excelente alvura e rigidez, sendo adequado para diversas atividades escolares, artísticas e de artesanato, como recortes, desenhos, colagens e confecção de cartazes e maquetes. o fornecimento deverá ser realizado em pacotes contendo 100 (cem) folhas da cor branca, devidamente embalados e lacrados para garantir a proteção contra umidade, poeira e avarias, assegurando que o produto chegue em perfeitas condições de uso, sem dobras ou vincos. a embalagem deve trazer de forma legível as informações técnicas do produto, incluindo gramatura e dimensões.	PCT	140	R$ 90,50	R$ 12.670,00	SCRITY
					TOTAL:	12.670,00	

LOTE 65: LOTE 65

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5069	CARTOLINA COLORIDA PARA USO ESCOLAR EM PACOTE COM 100 FOLHAS. papel tipo cartolina de cores variadas com gramatura mínima de 150 g/m², e dimensões de folha de aproximadamente 50 cm x 66 cm. o material deve ser de alta qualidade, composto por celulose, com acabamento liso e uniforme, e apresentar cores vivas e vibrantes com rigidez adequada, sendo apropriado para desenhos, recortes, colagens, dobraduras e confecção de cartazes e trabalhos escolares. o fornecimento deverá ser em pacotes contendo 100 (cem) folhas da mesma cor ou sortidas, conforme a especificação do pedido, devidamente embalados e lacrados para proteção contra umidade e danos, garantindo que o produto chegue em perfeitas condições de uso. a embalagem deve indicar de forma clara as informações técnicas, incluindo gramatura e dimensões.	PCT	132	R$ 90,50	R$ 11.946,00	SCRITY
					TOTAL:	11.946,00	

LOTE 67: LOTE 67

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5072	CLIPS GRANDE Nº 6 CX C/ 500 G	CX	86	R$ 10,00	R$ 860,00	TOP
					TOTAL:	R$ 860,00	

LOTE 68: LOTE 68

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5073	CLIPS GRANDE Nº 8 CX C/ 500 G	CX	77	R$ 14,80	R$ 1.139,60	TOP
					TOTAL:	R$ 1.139,60	

LOTE 69: LOTE 69

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5071	CLIPS GRANDE Nº4 CX C/ 500 G	CX	105	R$ 14,50	R$ 1.522,50	TOP
					TOTAL:	R$ 1.522,50	

LOTE 70: LOTE 70

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6950	CLIPS Nº 03 CX 500 G	CX	153	R$ 15,50	R$ 2.371,50	TOP
					TOTAL:	R$ 2.371,50	

LOTE 72: LOTE 72

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34237	COLA COLORIDA LÍQUIDA PARA PAPEL (TODAS AS CORES) em embalagem de 6 unidades. trata-se de cola líquida colorida, tipo escolar/artesanal, não tóxica, solúvel em água, com base em p.v.a ou similar, destinada à colagem, desenho e pintura sobre papel, papel cartão, cartolina e outros materiais porosos. o fornecimento deverá ser em um conjunto/embalagem contendo 06 (seis) tubos/frascos com volume líquido de 23g a 25g em cada unidade, apresentando cores sortidas, incluindo obrigatoriamente as cores primárias e secundárias, tais como: amarelo, azul, vermelho, verde, branco e preto (ou cores vibrantes similares). o produto deve possuir bico aplicador para facilitar o uso e desenhos em relevo, garantindo a aplicação precisa e limpa, sem desperdício. a cola deve ser lavável para não manchar as roupas após a secagem e apresentar cores vivas e acabamento brilhante após a secagem. o produto deve ser atóxico e possuir o selo de certificação de segurança do INMETRO em sua embalagem.	UNID	228	R$ 19,00	R$ 4.332,00	PIRA
					TOTAL:	4.332,00	

LOTE 75: LOTE 75

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8375	COLA BRANCA LÍQUIDA ESCOLAR 90 GRAMAS. o produto deve ser uma cola branca líquida, de uso escolar e artesanal, do tipo polivinil acetato (PVA), na cor branca, com aspecto líquido viscoso e homogêneo. deverá ser atóxica, lavável e não manchar o papel após a secagem. a composição deve garantir um alto poder de colagem, secagem rápida e, após seco, formar um filme transparente e flexível. o produto deve ser acondicionado em frasco plástico resistente com bico aplicador roscado e tampa vedante, de formato ergonômico, contendo no mínimo 90 gramas de peso líquido. o frasco deve conter rótulo com as informações de composição, peso líquido, prazo de validade (mínimo de 12 meses a partir da entrega), e a indicação "produto atóxico" e ser certificado pelo INMETRO (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia), conforme a portaria INMETRO vigente para artigos escolares.	UNID	195	R$ 1,55	R$ 302,25	PIRA
					TOTAL:	302,25	

LOTE 77: LOTE 77

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37771	CORRETIVO EM FITA: corretivo seco em fita, pronto para uso imediato, não necessitando de tempo de secagem para reescrita. a fita deve ser de cor branca, com largura nominal de 5 mm e comprimento nominal de 6 metros (ou superior). o produto deve possuir corpo em material plástico resistente, com design ergonômico que facilite o manuseio e a aplicação suave e precisa, permitindo correções limpas e sem borrões em diversos tipos de papel e tintas (caneta esferográfica, ponta porosa, marca-texto etc.). o mecanismo deve garantir excelente aderência da fita ao papel e seu recolhimento eficaz. o corretivo deve ser atóxico, seguro para uso escolar e de escritório, e possuir, preferencialmente, o selo de segurança do INMETRO, quando aplicável. deve ser fornecido em embalagem individual tipo blister ou similar, com identificação clara da marca, dimensões e informações de segurança e uso.	UNID	167	R$ 7,30	R$ 1.219,10	MASTERPRINT
					TOTAL:	1.219,10	

LOTE 78: LOTE 78

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5084	CORRETIVOS LIQUIDO A BASE D'GUA 16 ML CAIXA C 12	CX	13	R$ 34,50	R$ 448,50	MAKE+
					TOTAL:	R$ 448,50	

LOTE 108: LOTE 108

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5102	EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO, confeccionado em aço zincado com acabamento polido, estrutura tipo pinça com molas de pressão e garras curvas para remoção segura de grampos padrão. Produto resistente à oxidação, leve e ergonômico, ideal para uso em escritórios, escolas e ambientes administrativos.	UNID	21	R$ 2,40	R$ 50,40	MAXCRIL
					TOTAL:	50,40	

LOTE 109: LOTE 109

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34208	FITA ADESIVA COLORIDA 12mmx10m. Fita adesiva fabricada com filme de polipropileno bi-orientado (bopp), com camada de adesivo à base de acrílico, ideal para uso escolar, identificação, marcação, artesanato, decoração e fechamento de embalagens leves. as dimensões de cada rolo devem ser de 12 mm (doze milímetros) de largura por 10 m (dez metros) de comprimento. a fita deve possuir cores vivas e uniformes (o pedido deve especificar se as cores são sortidas ou uma cor única, como amarelo, azul, verde, vermelho, rosa, preto ou branco), apresentando boa resistência, desenrolamento suave e excelente adesão instantânea a diversas superfícies de papel, papelão e plásticos leves, sem comprometer a durabilidade da colagem.	UNID	232	R$ 1,30	R$ 301,60	KORETECH
					TOTAL:	301,60	

LOTE 113: LOTE 113

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5106	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA. Fita adesiva de face única (monoface), na cor transparente (incolor), com 45 mm (milímetros) de largura e 45 m (metros) de comprimento por rolo. O adesivo deve ser à base de resina e borracha sintética (tecnologia Hot Melt) ou acrílico de alta performance, garantindo alta aderência e resistência à tração, sendo ideal para uso em fechamento de caixas de papelão, embalagens e pacotes em geral, inclusive os mais pesados. O fornecimento deve ser realizado em pacotes contendo 04 (quatro) rolos de fita com as especificações descritas, devidamente embalados e lacrados, com clara identificação do produto, fabricante, dimensões e quantidade de rolos no pacote. O produto deve apresentar desenrolamento leve para facilitar a aplicação manual ou com dispensadores (aplicadores)	PCT	541	R$ 17,50	R$ 9.467,50	KORETECH
					TOTAL:	9.467,50	

LOTE 124: LOTE 124

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34210	FURADOR EM FORMATO DE DESENHO DIVERSOS 16MM - INDICADO PARA PAPÉIS E EVA - CAPA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DA ÁREA DE CORTE. FURADOR COM ALAVANCA DE FIGURA DE 16MM, INDICADO PARA PAPÉIS DE ATÉ 220G E EVA DE ATÉ 2MM.	UNID	112	R$ 20,90	R$ 2.340,80	MAKE+
					TOTAL:	.340,80	

LOTE 125: LOTE 125

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5110	GIZ ESCOLAR BRANCO, antialérgico, plastificado, não tóxico, com redução de pó, caixa com 50 unidades, aprovado pelo inmetro.	CX	180	R$ 5,00	R$ 900,00	7 BELO
					TOTAL:	900,00	

LOTE 126: LOTE 126

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5111	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO, plastificado, cores sortidas, não tóxico, com redução de pó, caixa com 50 unidades, aprovado pelo inmetro.	CX	130	R$ 6,00	R$ 780,00	7 BELO
					TOTAL:	780,00	

LOTE 127: LOTE 127

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2099	GIZ DE CERA caixa com 12 cores (pequeno) composto por 12 cores sortidas e vivas, formato cilíndrico, não tóxico, macio para colorir, com traço uniforme e alto poder de cobertura. produto com resistência à quebra, fácil de apontar ou utilizar diretamente, e que não mancha as mãos nem o papel. acondicionado em embalagem individual de papelão rígido, com 12 unidades. cada giz deve possuir corpo uniforme, odor neutro, e atender às normas de segurança inmetro/nbr aplicáveis a artigos escolares infantis.	CX	3.376	R$ 6,20	R$ 20.931,20	PIRA
					TOTAL:	20.931,20	

LOTE 129: LOTE 129

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5116	GRAMPEADOR 100 FOLHAS – METAL – Grampeador de alta capacidade, estrutura metálica reforçada, base e corpo em aço com acabamento resistente à oxidação. Capacidade mínima para grampear até 100 folhas de papel (75 g/m²) por vez. Utiliza grampos tipo 23/10 ou 23/13. Possui sistema de carregamento frontal e base antiderrapante	UNID	49	R$ 73,50	R$ 3.601,50	MASTERPRINT
					TOTAL:	3.601,50	

LOTE 135: LOTE 135

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5118	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES COBREADO Grampo tipo 26/6, confeccionado em arame de aço cobreado, resistente à deformação e à oxidação. Compatível com grampeadores de uso escolar e de escritório. Embalagem com 5.000 unidades.	CX	163	R$ 5,50	R$ 896,50	GATTE
					TOTAL:	896,50	

LOTE 136: LOTE 136

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4062	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5.000 UNIDADES Grampo metálico tipo 26/6, produzido em aço galvanizado, resistente à corrosão, ideal para uso em grampeadores de escritório e escolares. Embalagem com 5.000 unidades.	CX	221	R$ 4,70	R$ 1.038,70	MASTERPRINT
					TOTAL:	1.038,70	

LOTE 154: LOTE 154

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8412	LÁPIS 6B CAIXA COM 12 UNIDADES Lápis grafite artístico tipo 6B, corpo sextavado de madeira reflorestada, com acabamento resistente e mina macia de alta densidade, ideal para sombreamentos e desenhos artísticos. Apontamento fácil, escrita suave e uniforme, resistente à quebra. Embalagem com 12 unidades.	CX	44	R$ 27,50	R$ 1.210,00	LEO & LEO
					TOTAL:	1.210,00	

LOTE 158: LOTE 158

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8418	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS, confeccionadas em papel offset branco de alta qualidade, gramatura mínima de 63 g/m². Capa dura revestida em material resistente na cor preta, com acabamento fosco ou brilhante, conforme disponibilidade do fabricante. Encadernação costurada ou colada, garantindo firmeza e durabilidade no uso contínuo. Dimensões aproximadas: 200 mm x 275 mm (ou formato similar A4).	UNID	135	R$ 15,50	R$ 2.092,50	TILIBRA
					TOTAL:	2.092,50	

LOTE 159: LOTE 159

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6953	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS PAUTADAS, confeccionadas em papel offset branco de alta qualidade, gramatura mínima de 63 g/m². Capa dura em material resistente, revestida em papel preto com acabamento fosco ou brilhante, conforme disponibilidade do fabricante. Encadernação costurada ou colada, garantindo durabilidade e segurança no arquivamento de registros. Dimensões aproximadas: 200 mm x 275 mm (ou formato similar A4)	UNID	185	R$ 11,40	R$ 2.109,00	TILIBRA
					TOTAL:	2.109,00	

LOTE 164: LOTE 164

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5125	MARCA-TEXTO, CAIXA COM 12 UNIDADES. Corpo em polipropileno, design ergonômico e tampa ventilada. Ponta chanfrada que permite traços de 2 mm a 5 mm, ideal para sublinhar ou destacar textos em diferentes espessuras. Tinta à base de água, com secagem rápida e resistente à luz, adequada para uso em papéis comuns, impressos e fotocópias. Produto atóxico, conforme normas da ABNT e certificado pelo INMETRO. Cores: verde limão, amarelo, laranja e rosa.	CX	171	R$ 17,90	R$ 3.060,90	MASTERPRINT
					TOTAL:	3.060,90	

LOTE 171: LOTE 171

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8433	PAPEL CAMURÇA - PACOTE COM 25 FOLHAS 40 X 60 CM CORES DIVERSAS	PCT	95	R$ 43,40	R$ 4.123,00	VMP
					TOTAL:	4.123,00	

LOTE 174: LOTE 174

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4076	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE, formato 85 cm x 1 m, cores sortidas. Produto flexível, brilhante e atóxico. Ideal para embrulhos, decoração e trabalhos escolares. Pacote com 50 folhas.	PCT	80	R$ 64,50	R$ 5.160,00	VMP
					TOTAL:	5.160,00	

LOTE 175: LOTE 175

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5133	PAPEL CREPOM TRADICIONAL, formato 48 cm x 2 m, gramatura leve, cores sortidas. Produto flexível, com textura enrugada, ideal para artesanato e decoração. Caixa com 10 folhas	CX	183	R$ 16,50	R$ 3.019,50	VMP
					TOTAL:	3.019,50	

LOTE 178: LOTE 178

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5136	PAPEL DE SEDA COLORIDO, gramatura 20 g/m², formato padrão (aproximadamente 50 cm x 70 cm), cores sortidas. Produto leve, translúcido e atóxico. Pacote com 100 folhas.	PCT	50	R$ 49,00	R$ 2.450,00	VMP
					TOTAL:	2.450,00	

LOTE 179: LOTE 179

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5137	PAPEL DE SEDA BRANCO, gramatura 20 g/m², formato padrão (aproximadamente 50 cm x 70 cm). Produto leve, translúcido e atóxico. Pacote com 100 folhas.	PCT	45	R$ 33,50	R$ 1.507,50	VMP
					TOTAL:	1.507,50	

LOTE 180: LOTE 180

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5139	Papel dobradura colorido, formato 48 cm x 60 cm, gramatura aproximada de 75 g/m². Cores diversas no mesmo pacote. Pacote com 100 folhas.	PCT	55	R$ 57,50	R$ 3.162,50	VMP
					TOTAL:	3.162,50	

LOTE 181: LOTE 181

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5141	PAPEL LAMINADO com acabamento brilhante, formato 49 cm x 59 cm, gramatura leve. Cores variadas: prata, ouro, vermelho, azul, verde, rosa, entre outras. Pacote com 10 unidades	UNID	371	R$ 16,50	R$ 6.121,50	VMP
					TOTAL:	6.121,50	

LOTE 183: LOTE 183

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8381	PAPEL FOTOGRÁFICO FORMATO A4 (210 mm x 297 mm), acabamento alto brilho, gramatura mínima de 180 g/m², compatível com impressoras jato de tinta e laser. Superfície lisa, com secagem rápida e alta definição de imagem. Produto não tóxico, resistente à umidade e ideal para impressões. Embalagem com 50 folhas.	CX	80	R$ 23,50	R$ 1.880,00	MASTERPRINT
					TOTAL:	1.880,00	

LOTE 184: LOTE 184

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5143	PAPEL PARANÁ Nº 120 N, formato 100 cm x 80 cm, gramatura de 390 g/m², confeccionado em papel cartão rígido, liso e uniforme. Cor branca ou cinza claro. Pacote com 10 unidades	PCT	70	R$ 65,50	R$ 4.585,00	VMP
					TOTAL:	4.585,00	

LOTE 189: LOTE 189

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5146	PAPEL VERGÊ A4 (210 MM X 297 MM), gramatura 180 g/m², pacote com 50 folhas, cores branco, palha e salmão. Papel texturizado com acabamento fosco, ideal para impressão de convites, certificados, diplomas e documentos especiais. Compatível com impressoras jato de tinta e laser. Produto de alta qualidade, com superfície resistente, livre de ácido, garantindo durabilidade e excelente apresentação. Embalagem resistente com identificação da cor e quantidade.	PCT	275	R$ 17,50	R$ 4.812,50	USAPEL
					TOTAL:	4.812,50	

LOTE 190: LOTE 190

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4097	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO A Z, lombada larga, confeccionada em papelão rígido com espessura mínima de 1,8 mm, revestida em polipropileno ou papel couché com acabamento plastificado. Ferragem metálica tipo alavanca com trilho compressor, suporte para etiqueta de identificação na lombada e orifício para retirada. Capacidade para até 500 folhas formato A4. Produto resistente à umidade e ao manuseio frequente, ideal para arquivamento de documentos em ordem alfabética. Cores sortidas. Produto com certificação ISO 9001 e, quando aplicável, selo FSC ou equivalente.	UNID	85	R$ 14,90	R$ 1.266,50	FRAMA
					TOTAL:	1.266,50	

LOTE 191: LOTE 191

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34216	PASTA CANALETA confeccionada em polipropileno transparente, espessura mínima de 0,20 mm, formato A4 (210 mm x 297 mm), com canaleta plástica rígida para fixação de documentos. Material resistente, de alta qualidade, durável e flexível, ideal para apresentações, arquivos e proteção de documentos. Produto atóxico, lavável e reutilizável.	UNID	143	R$ 2,50	R$ 357,50	POLIBRÁS
					TOTAL:	357,50	

LOTE 192: LOTE 192

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5148	PASTA CATÁLOGO NA COR PRETA C/ 50 ENVELOPES. Pasta catálogo formato A4, confeccionada em polipropileno, cor preta, com 50 envelopes plásticos transparentes fixos. Ideal para organização de documentos, trabalhos e apresentações. Material resistente, com acabamento fosco e lombada fina	UNID	43	R$ 15,50	R$ 666,50	POLIBRÁS
					TOTAL:	666,50	

LOTE 193: LOTE 193

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5147	PASTA CATÁLOGO NA COR PRETA COM 100 ENVELOPES resistente Pasta catálogo formato A4, cor preta, confeccionada em PVC ou polipropileno, com 100 envelopes plásticos transparentes fixos. Possui visor e etiqueta de identificação. Alta resistência e durabilidade. Ideal para portfólios, documentos e apresentações.	UNID	62	R$ 24,90	R$ 1.543,80	POLIBRÁS
					TOTAL:	1.543,80	

LOTE 194: LOTE 194

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.

					R$	R$	
1	5149	PASTA COM ABA ELÁSTICO PAPELÃO pacote com 20 unidades Pasta ofício com abas internas e elástico para fechamento, confeccionada em cartão duplex plastificado, cores sortidas. Formato aproximado 340 mm x 230 mm. Ideal para arquivamento de documentos. Pacote com 20 unidades	PCT	66	R$ 55,50	R$ 3.663,00	FRAMA
					TOTAL:	3.663,00	

LOTE 195: LOTE 195

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5150	PASTA GRAMPO CARTÃO DUPLEX 260 g/m² pacote com 20 unidades Pasta ofício com grampo trilho plástico, confeccionada em cartão duplex 260 g/m², plastificado, cores sortidas.	PCT	48	R$ 37,50	R$ 1.800,00	FRAMA
					TOTAL:	1.800,00	

LOTE 196: LOTE 196

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5151	PASTA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO - Pasta tipo arquivo morto, confeccionada em papelão rígido com gramatura mínima de 350 g/m², dimensões aproximadas de 350 mm x 335 mm x 135 mm. Ideal para arquivamento de documentos em prateleiras. Possui tampa articulada e espaço para etiqueta	UNID	483	R$ 3,90	R$ 1.883,70	GOODIE
					TOTAL:	1.883,70	

LOTE 197: LOTE 197

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5152	PASTA PLÁSTICA GRAMPO TRILHO pacote com 10 unidades Pasta ofício com grampo trilho plástico, confeccionada em polipropileno transparente ou colorido. Ideal para arquivamento de contratos, relatórios e documentos diversos.	PCT	57	R$ 25,50	R$ 1.453,50	POLIBRÁS
					TOTAL:	1.453,50	

LOTE 198: LOTE 198

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48014	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO formato ofício confeccionada em polipropileno (PP) semi-rigido ou material similar de alta resistência. Deve possuir espessura mínima de 0,50mm na sua estrutura principal e conter três abas internas para acomodação segura dos documentos. Fechamento em elástico chato de no mínimo 5mm de largura, fixado com ponteiras plásticas ou metálicas resistentes que garanta a compressão e a segurança do conteúdo. Cores sugeridas: azul, verde, amarela, vermelha, branca ou conforme a indicação da solicitante. A qualidade do material deverá prevenir o envelhecimento precoce, o desbotamento da cor e rompimento das dobras.	UND	80	R$ 2,50	R$ 200,00	POLIBRÁS
					TOTAL:	200,00	

LOTE 199: LOTE 199

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48032	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, formato ofício, confeccionada em polipropileno translúcido nas cores cristal ou fumê, com espessura de 18mm. Dimensões aproximadas: 330mm de largura x 240mm de altura x 18mm de profundidade. Possui cantos arredondados, elástico para fechamento e estrutura reforçada para acondicionamento de documentos.	UNID	50	R$ 2,90	R$ 145,00	POLIBRÁS
					TOTAL:	145,00	

LOTE 201: LOTE 201

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8440	PASTA POLIONDA 3,5 CM DE ALTURA. Pasta com aba e elástico, confeccionada em polipropileno corrugado (polionda), espessura da lombada de 3,5 cm. Formato A4 ou ofício. Material leve, resistente e impermeável.	UNID	113	R$ 4,50	R$ 508,50	POLIBRÁS
					TOTAL:	508,50	

LOTE 202: LOTE 202

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8441	PASTA POLIONDA 5,5 CM DE ALTURA. Pasta com aba e elástico, confeccionada em polipropileno corrugado (polionda), espessura da lombada de 5,5 cm. Formato A4 ou ofício. Alta capacidade de armazenamento, resistente e durável.	UNID	103	R$ 5,50	R$ 566,50	POLIBRÁS
					TOTAL:	566,50	

LOTE 203: LOTE 203

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48020	PASTA SANFONADA PLÁSTICA COM 12 DIVISÓRIAS A4. MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, COM ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, DIVISÓRIAS IDENTIFICÁVEIS COM ETIQUETAS REMOVÍVEIS, TAMANHO A4.	UNID	20	R$ 18,90	R$ 378,00	POLIBRÁS
					TOTAL:	378,00	

LOTE 204: LOTE 204

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5154	PASTA SUSPENSA EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA CAIXA COM 50 UNIDADES. Pasta suspensa com grampo e visor, confeccionada em papel kraft marmorizado e plastificado, gramatura mínima de 230 g/m². Comprimento x Largura 36 cm x 24 cm . Acompanha etiqueta de identificação e hastes plásticas removíveis. Ideal para arquivos suspensos em gavetas.	CX	55	R$ 135,00	R$ 7.425,00	ICL
					TOTAL:	7.425,00	

LOTE 206: LOTE 206

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5156	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 30 FOLHAS, modelo com 2 furos circulares de 5,5 mm, estrutura em aço com pintura eletrostática, base antideslizante, trava de segurança e régua posicionadora.	UNID	34	R$ 45,50	R$ 1.547,00	MASTERPRINT
					TOTAL:	1.547,00	

LOTE 207: LOTE 207

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8443	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 FOLHAS, modelo com 2 furos, estrutura reforçada em aço com pintura eletrostática, base antiderrapante, trava de segurança e margeador ajustável.	UNID	25	R$ 79,90	R$ 1.997,50	MASTERPRINT

					TOTAL:	1.997,50	

LOTE 208: LOTE 208

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45613	Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°0	UNID	10	R$ 12,50	R$ 125,00	TIGRE
					TOTAL:	R$ 125,00	

LOTE 209: LOTE 209

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45618	Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°10	UNID	10	R$ 13,50	R$ 135,00	TIGRE
					TOTAL:	R$ 135,00	

LOTE 210: LOTE 210

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45619	Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°12	UNID	10	R$ 15,90	R$ 159,00	TIGRE
					TOTAL:	R$ 159,00	

LOTE 211: LOTE 211

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45620	Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°14	UNID	10	R$ 17,50	R$ 175,00	TIGRE
					TOTAL:	R$ 175,00	

LOTE 212: LOTE 212

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45621	Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°16	UNID	10	R$ 21,90	R$ 219,00	TIGRE
					TOTAL:	R$ 219,00	

LOTE 213: LOTE 213

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45622	Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°18	UNID	10	R$ 28,90	R$ 289,00	TIGRE
					TOTAL:	R$ 289,00	

LOTE 214: LOTE 214

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45614	Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°2	UNID	10	R$ 7,50	R$ 75,00	TIGRE
					TOTAL:	R$ 75,00	

LOTE 219: LOTE 219

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45617	Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°8	UNID	10	R$ 12,00	R$ 120,00	TIGRE
					TOTAL:	R$ 120,00	

LOTE 220: LOTE 220

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5158	PINCEL ATÔMICO 1100 Caixa com 12 unidades, cores sortidas Marcador permanente tipo pincel, modelo 1100-P, ponta chanfrada de feltro resistente, espessura variável entre 2,0 mm e 8,0 mm. Tinta líquida de alta durabilidade, ideal para superfícies como papel, cartolina, madeira, plástico e metal. Produto não recarregável, com corpo cilíndrico em plástico resistente. Cores sortidas (azul, preto, vermelho).	CX	135	R$ 55,50	R$ 7.492,50	MASTERPRINT
					TOTAL:	7.492,50	

LOTE 221: LOTE 221

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2107	PINCEL ATÔMICO 850 - Caneta hidrográfica tipo pincel, modelo 850, ponta de poliéster de 4,0 mm, tinta à base de água, não recarregável. Indicada para escrita, marcação e trabalhos manuais em papel, cartolina e superfícies porosas. Cores disponíveis: vermelho, verde, preto e azul. Caixa com 12 unidades da mesma cor ou sortidas conforme especificação	CX	157	R$ 50,90	R$ 7.991,30	COMPACTOR
					TOTAL:	7.991,30	

LOTE 222: LOTE 222

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45625	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°0	UNID	20	R$ 3,50	R$ 70,00	CONDOR
					TOTAL:	R$ 70,00	

LOTE 223: LOTE 223

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45630	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°10	UNID	20	R$ 2,80	R$ 56,00	CONDOR
					TOTAL:	R$ 56,00	

LOTE 224: LOTE 224

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45631	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°12	UNID	20	R$ 3,00	R$ 60,00	CONDOR
					TOTAL:	R$ 60,00	

LOTE 225: LOTE 225

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45632	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°14	UNID	20	R$ 3,50	R$ 70,00	CONDOR
					TOTAL:	R$ 70,00	

LOTE 226: LOTE 226

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45633	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°16	UNID	20	R$ 5,50	R$ 110,00	CONDOR

					TOTAL:	R$ 110,00	

LOTE 227: LOTE 227

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8501	UMIDIFICADOR DE DEDOS EM PASTA, embalagem com 12 g. Produto à base de glicerina vegetal, não tóxico, indicado para facilitar manuseio de papéis e documentos. Embalagem plástica com tampa rosqueável.	UNID	52	R$ 2,90	R$ 150,80	CARBRINCK
					TOTAL:	150,80	

LOTE 228: LOTE 228

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45634	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°18	UNID	20	R$ 5,50	R$ 110,00	CONDOR
					TOTAL:	R$ 110,00	

LOTE 229: LOTE 229

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45626	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°2	UNID	20	R$ 2,20	R$ 44,00	CONDOR
					TOTAL:	R$ 44,00	

LOTE 230: LOTE 230

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45635	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°20	UNID	20	R$ 4,90	R$ 98,00	CONDOR
					TOTAL:	R$ 98,00	

LOTE 231: LOTE 231

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45636	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°22	UNID	20	R$ 7,90	R$ 158,00	CONDOR
					TOTAL:	R$ 158,00	

LOTE 233: LOTE 233

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45627	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°4	UNID	20	R$ 2,90	R$ 58,00	CONDOR
					TOTAL:	R$ 58,00	

LOTE 234: LOTE 234

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45628	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°6	UNID	20	R$ 2,90	R$ 58,00	CONDOR
					TOTAL:	R$ 58,00	

LOTE 241: LOTE 241

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8455	PLACA EVA 60 X 40 X 2 MM COM GLÍTER. Placa em espuma vinílica acetinada (EVA), com acabamento em glíter, dimensões 60 cm x 40 cm, espessura 2 mm. Material flexível, lavável e atóxico.	UNID	470	R$ 4,20	R$ 1.974,00	MAKE+
					TOTAL:	1.974,00	

LOTE 242: LOTE 242

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8456	PLACA EVA 60 X 40 X 2 MM CORES DIVERSAS. Placa em EVA (espuma vinílica acetinada), espessura 2 mm, formato 60 cm x 40 cm, cores variadas. Produto atóxico, leve e resistente	UNID	3.650	R$ 1,90	R$ 6.935,00	MAKE+
					TOTAL:	6.935,00	

LOTE 244: LOTE 244

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8458	PLACA EM EVA COM ESTAMPA LISTRADA, espessura 2 mm, dimensões 60 cm x 40 cm. Material atóxico.	UNID	160	R$ 4,90	R$ 784,00	MAKE+
					TOTAL:	784,00	

LOTE 249: LOTE 249

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5183	PLÁSTICO ADESIVO ESTAMPADO – rolo 10 m x 45 cm Plástico autoadesivo estampado, rolo com 10 metros de comprimento por 45 cm de largura. Material em PVC, resistente à água, ideal para revestimento de superfícies lisas como madeira, vidro e metal.	RL	15	R$ 55,00	R$ 825,00	LEOTACK
					TOTAL:	825,00	

LOTE 250: LOTE 250

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5184	PLÁSTICO ADESIVO INCOLOR - Plástico autoadesivo transparente (incolor), rolo com 25 metros de comprimento por 45 cm de largura. Fabricado em PVC, com verso siliconado, ideal para proteção de livros, cadernos, móveis e superfícies lisas. Espessura de 80 micra.	RL	37	R$ 85,00	R$ 3.145,00	DAC
					TOTAL:	3.145,00	

LOTE 258: LOTE 258

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5187	ORGANIZADOR DE MESA MULTIFUNCIONAL em acrílico transparente, dimensões ampliadas de 20 cm x 10 cm x 10 cm, com divisórias internas para lápis, canetas, clips, lembretes e outros acessórios. Estrutura em acrílico cristal de 3 mm de espessura, com acabamento polido e cantos arredondados. Material resistente, lavável e de alta durabilidade.	UNID	62	R$ 35,00	R$ 2.170,00	ACRINIL
					TOTAL:	2.170,00	

LOTE 262: LOTE 262

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	5191	REFIL DE COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO, diâmetro 11 mm, comprimento estendido de 20 cm, pacote com 1 kg. Fabricado em resina termoplástica de alta aderência, cor translúcida, secagem rápida e excelente rendimento. Compatível com pistolas de cola quente de alta potência. Produto não tóxico, inodoro e de fácil aplicação.	PCT	65	R$ 45,50	R$ 2.957,50	RENDICOLA
					TOTAL:	2.957,50	

LOTE 263: LOTE 263

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5192	REFIL DE COLA QUENTE EM BASTÃO FINO, diâmetro 7 mm, comprimento estendido de 20 cm, pacote com 1 kg. Fabricado em resina termoplástica de alta aderência, cor translúcida, secagem rápida e excelente rendimento. Compatível com pistolas de cola quente de pequeno porte. Produto não tóxico.	PCT	114	R$ 45,50	R$ 5.187,00	RENDICOLA
					TOTAL:	5.187,00	

LOTE 264: LOTE 264

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34218	RÉGUA EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, comprimento de 1 metro, largura de 3,5 cm, com escala gravada em milímetros e centímetros. Acabamento lixado e bordas arredondadas.	UNID	35	R$ 15,50	R$ 542,50	CAGEMA
					TOTAL:	542,50	

LOTE 265: LOTE 265

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34219	RÉGUA EM ACRÍLICO 60 CM. Régua em acrílico transparente, comprimento de 60 cm, espessura de 3 mm, bordas chanfradas para melhor leitura das escalas. Divisão em milímetros e centímetros. Alta precisão e alinhamento.	UNID	75	R$ 9,90	R$ 742,50	MAXCRIL
					TOTAL:	742,50	

LOTE 266: LOTE 266

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5193	RÉGUAS EM POLIESTIRENO rígido, comprimento de 30 cm, cores variadas. Divisão em milímetros e centímetros. Pacote com 10 unidades. Material leve, resistente e ideal para uso escolar.	PCT	118	R$ 15,50	R$ 1.829,00	MAXCRIL
					TOTAL:	1.829,00	

LOTE 269: LOTE 269

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18855	SUPORTE GRANDE PARA FITA ADESIVA. Suporte de mesa para fita adesiva, modelo grande, compatível com rolos de até 48 mm de largura e 100 m de comprimento. Base em plástico resistente com peso interno para estabilidade, lâmina metálica serrilhada para corte preciso.	UNID	27	R$ 19,50	R$ 526,50	ACRIMET
					TOTAL:	526,50	

LOTE 270: LOTE 270

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5197	SUPORTE PEQUENO PARA FITA ADESIVA 12 mm x 30 m Suporte de mesa para fita adesiva, modelo compacto, compatível com rolos de 12 mm de largura por até 30 m de comprimento. Fabricado em plástico resistente, com lâmina metálica para corte. Base com peso interno ou ventosa para fixação.	UNID	43	R$ 19,90	R$ 855,70	ACRIMET
					TOTAL:	855,70	

LOTE 275: LOTE 275

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5199	TESOURA ESCOLAR com lâminas em aço inoxidável, ponta arredondada, cabo ergonômico em polipropileno, tamanho 13 cm. Indicada para uso infantil, segura e resistente. Produto certificado pelo INMETRO conforme normas de segurança infantil. Cores sortidas. Embalagem com 20 unidades.	CX	110	R$ 45,00	R$ 4.950,00	MASTERPRINT
					TOTAL:	4.950,00	

LOTE 278: LOTE 278

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5203	TINTA GUACHE ESCOLAR, frasco com 250 ml, cores variadas. À base de água, não tóxica, lavável, com alto rendimento e cobertura. Indicada para uso artístico e escolar em papel, cartolina e papelão.	UNID	620	R$ 3,50	R$ 2.170,00	PIRA
					TOTAL:	2.170,00	

LOTE 281: LOTE 281

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5205	Transferidor de 180° em acrílico Transferidor semicircular em acrílico transparente, graduação de 0° a 180°, escala em milímetros e graus. Diâmetro aproximado de 10 cm. Pacote com 25 unidades	PCT	15	R$ 45,00	R$ 675,00	MAXCRIL
					TOTAL:	675,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

– PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA:

Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento ou Requisição de Compra e Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Empenho, **em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante**, e entregues e executados no endereço indicado pela Secretaria na sede do município, portos, distritos e zona rural do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, de segunda-feira a sexta-feira dentre os horários de 07h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, contados da data de recebimento da requisição pela Secretaria.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 25 de fevereiro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

DEIZE ALVES DE MOURA LEAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7F36D61A

LICITAÇÃO
EXTRATO 66/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2026
VENCIMENTO: 25/02/2027
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **4/2026**, processo administrativo n.º 166/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA TODAS AS SECRETARIAS , especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **4/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor**RIATLA PAPEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 82.565.532/0001-30, Rua AFONSO FIGUEIRO, 148 - CEP: 86180970 - bairro: PQ. IND. JOSÉ G. GIMENEZ, Cambé/PR, neste ato representado por procurador Sr ALTAIR MARINHO PREVIATO, brasileiro, portador da RG nº 30028996 PR e CPF 454.103.219-87

LOTE 186: LOTE 186

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5195	PAPEL SULFITE BRANCO, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 75 G/M², APROPRIADO PARA IMPRESSORAS A LASER, JATO DE TINTA E COPIADORAS. FABRICADO COM CELULOSE BRANQUEADA, PH NEUTRO (LIVRE DE ÁCIDO), BAIXA UMIDADE, ALTA LISURA E BRANCURA MÍNIMA DE 160 CIE, GARANTINDO IMPRESSÃO NÍTIDA, SEM MANCHAS E SEM FORMAÇÃO DE PÓ. FOLHAS COM CORTE PRECISO, SEM REBARBAS, ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 500 FOLHAS, EMBALAGEM SELADA E RESISTENTE À UMIDADE. CAIXA COM 10 PACOTES. ATENDER AOS PADRÕES ABNT NBR 14790 / ISO 2470.	CX	598	R$ 209,90	R$ 125.520,20	ONE
					TOTAL:	R$ 125.520,20	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
– PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA:
Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento ou Requisição de Compra e Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Empenho, **em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante**, e entregues e executados no endereço indicado pela Secretaria na sede do município, portos, distritos e zona rural do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, de segunda-feira a sexta-feira dentre os horários de 07h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, contados da data de recebimento da requisição pela Secretaria.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 25 de fevereiro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ALTAIR MARINHO PREVIATO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:EE27B93B

LICITAÇÃO
EXTRATO 67/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2026
VENCIMENTO: 25/02/2027

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **4/2026**, processo administrativo n.º 166/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA TODAS AS SECRETARIAS , especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **4/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor**TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11, AVENIDA PARANÁ, 831 - CEP: 87960000 - bairro: CENTRO, Marilena/PR, neste ato representado por procurador Sr TANIA KIYOKO YAMADA, brasileiro, portador da RG nº 37273740 SSPPR e CPF 604.418.361-00

LOTE 17: LOTE 17

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45639	Barbante de algodão 8 fios 600g (Cores Variadas)	UNID	8	R$ 16,00	R$ 128,00	CIANORTE
					TOTAL:	R$ 128,00	

LOTE 47: LOTE 47

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48030	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, confeccionada em arame metálico com acabamento zincado ou pintura eletrostática, estrutura reforçada e empilhável. Composta por três bandejas fixas no formato padrão para folhas A4. Dimensões aproximadas: altura total de 17 cm, largura de 26 cm e profundidade de 35 cm. Produto leve, resistente à oxidação e com design funcional para uso sobre mesas ou bancadas.	UNID	8	R$ 133,60	R$ 1.068,80	MAXCRIL
					TOTAL:	1.068,80	

LOTE 48: LOTE 48

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48022	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA EMPILHÁVEL 5L Fabricada em polipropileno resistente, com tampa e alças laterais, empilhável, capacidade mínima de 5 litros. Cor translúcida ou fumê, medidas aproximadas: 28 cm (C) x 18 cm (L) x 12 cm (A).	UNID	10	R$ 23,00	R$ 230,00	PLEION
					TOTAL:	230,00	

LOTE 49: LOTE 49

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48023	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA EMPILHÁVEL 10L Material em polipropileno de alta resistência, tampa removível com travas laterais, empilhável, capacidade mínima de 10 litros. Cor translúcida, medidas aproximadas: 35 cm (C) x 25 cm (L) x 15 cm (A).	UNID	10	R$ 33,00	R$ 330,00	PLEION
					TOTAL:	330,00	

LOTE 50: LOTE 50

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48024	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA EMPILHÁVEL 20L Fabricada em polipropileno rígido, com tampa e alças laterais, empilhável, capacidade de 20 litros. Cor translúcida, medidas aproximadas: 40 cm (C) x 30 cm (L) x 18 cm (A).	UNID	10	R$ 40,00	R$ 400,00	PLEION
					TOTAL:	400,00	

LOTE 51: LOTE 51

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48025	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA EMPILHÁVEL 40L Material: polipropileno reforçado, tampa com trava dupla e alças anatômicas, empilhável, capacidade mínima de 40 litros. Cor translúcida ou azul claro, medidas aproximadas: 50 cm (C) x 35 cm (L) x 25 cm (A).	UNID	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00	PLEION
					TOTAL:	1.000,00	

LOTE 52: LOTE 52

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48026	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA EMPILHÁVEL 60L Fabricada em polipropileno de alta durabilidade, tampa com trava reforçada, empilhável, capacidade de 60 litros. Cor translúcida ou fumê, medidas aproximadas: 60 cm (C) x 40 cm (L) x 30 cm (A).	UNID	10	R$ 80,00	R$ 800,00	GRUPLAST
					TOTAL:	800,00	

LOTE 53: LOTE 53

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48027	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA EMPILHÁVEL 90L Produzida em polipropileno virgem, tampa articulada com travas metálicas, empilhável, capacidade de 90 litros. Cor translúcida ou fumê, medidas aproximadas: 70 cm (C) x 45 cm (L) x 35 cm (A).	UNID	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00	GRUPLAST
					TOTAL:	1.500,00	

LOTE 79: LOTE 79

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34194	ENCADERNADORA PERFURADORA PROFISSIONAL PARA ESPIRAL - FEITA DE AÇO TRATADO COM PINTURA EPÓXI. PERFURAÇÃO: REDONDA. EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 330MM. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 15 FOLHAS. 54 FUROS - PAPEL OFÍCIO. 50 FUROS - PAPEL A4. 35 FUROS - CARTA.	UNID	5	R$ 560,00	R$ 2.800,00	PLASPIRAL
					TOTAL:	2.800,00	

LOTE 106: LOTE 106

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5100	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 58,9 X 101, 6 MM PARA IMPRESSORA CX C/ 25 FLS TOTAL DE 250 ETIQUETAS	CX	21	R$ 39,16	R$ 822,36	PIMACO
					TOTAL:	822,36	

LOTE 111: LOTE 111

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5105	FITA ADESIVA CREPE PARA USO GERAL, com largura de 18 mm e comprimento de 50 metros por rolo. o material deve ser do tipo papel crepado de alta qualidade, na cor palha/branca ou natural, com tratamento base borracha e adesivo à base de borracha natural e resinas sintéticas, que permita boa aderência e fácil remoção sem deixar resíduos em até 24 horas (uso geral/imobiliário). a fita deve ser de face única (monoface), adequada para mascaramento em pinturas, trabalhos escolares, artesanato, fixação temporária de papéis e fechamento de pacotes leves. o fornecimento deverá ser em pacotes contendo 06 (seis) rolos da fita na especificação técnica citada, devidamente embalados para proteção e identificação.	PCT	183	R$ 19,01	R$ 3.478,83	ADELBRAS
					TOTAL:	3.478,83	

LOTE 138: LOTE 138

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5120	GRAMPO TRILHO GRANDE (ROMEU E JULIETA - ESTENDIDO COM CAPACIDADE DE 600 FOLHAS DE SULFITE, PARTE DOBRÁVEL DE NO MÍNIMO 25 CM DE COMPRIMENTO - EM AÇO RESISTENTE, CAIXA COM 50 PARES	CX	32	R$ 16,63	R$ 532,16	LEONORA
					TOTAL:	532,16	

LOTE 150: LOTE 150

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34214	KIT ARAMADO COM 10 PASTAS SUSPENSAS - ESTRUTURA EM ARAME COM PINTURA ELETROSTÁTICA. ACOMPANHA 10 PASTAS SUSPENSAS COLORIDAS, VISOR E ETIQUETA. TAMANHO: 400X140X280 MM	UNID	18	R$ 235,23	R$ 4.234,14	DELLO
					TOTAL:	4.234,14	

LOTE 173: LOTE 173

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5131	PAPEL CARTÃO TIPO MASTER BRILHO, formato 50 cm x 66 cm, gramatura aproximada de 180 g/m², acabamento brilhante. Cores: vermelho, verde, rosa, preto, prata, ouro, marrom, laranja, branco, azul escuro, azul claro, amarelo. Pacote com 20 folhas.	PCT	133	R$ 44,43	R$ 5.909,19	VMP
					TOTAL:	5.909,19	

LOTE 257: LOTE 257

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34217	PLASTIFICADORA A4 POLISELADORA LAMINADORA 600W. ESTRUTURA METÁLICA SISTEMA DUPLO DE PLASTIFICAÇÃO A FRIO OU QUENTE. CONTROLE DE TEMPERATURA GRADUAL, CONTROLE DE LAMINAÇÃO (FRENTE E TRÁS) E BOTÃO LIGA/DESLIGA. ESPESSURA DE LAMINAÇÃO: 2 MM. QUANTIDADE DE ROLOS: 4. TEMPERATURA: 100°C A 200°C. DIMENSÕES: ALTURA: 10,5 CM. LARGURA: 20 CM. COMPRIMENTO: 50 CM	UNID	4	R$ 659,90	R$ 2.639,60	JST
					TOTAL:	2.639,60	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

– PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA:

Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento ou Requisição de Compra e Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Empenho, **em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante**, e entregues e executados no endereço indicado pela Secretaria na sede do município, portos, distritos e zona rural do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, de segunda-feira a sexta-feira dentre os horários de 07h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, contados da data de recebimento da requisição pela Secretaria.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 25 de fevereiro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

TANIA KIYOKO YAMADA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:537B14C9

RECURSOS HUMANOS
ENQUADRAMENTO

DECRETO Nº 021/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores Públicos conforme Lei 1897/2022 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **ALEX SANDRO FERNANDES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Torna público o enquadramento dos servidores públicos municipais, de acordo com a documentação apresentada e avaliação da Comissão do Plano, conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Querência do Norte, 02 de Março de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

ANEXO I
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

	CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ALEKSANDRO SERAFIM ALVES	C	12
	CARGO: BARQUEIRO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	EDSON FRANCISCO DE ANDRADE	B	28
	CARGO: COZINHEIRA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	IVONE SIMAS FONSECA	E	24
	2	LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	E	24
	CARGO: ELETRICISTA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	RONALDO GOMES DA SILVA	C	28
	CARGO: GARI			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	EVANDRO PEREIRA DA SILVA	B	25
	2	JOSE GERALDO DOS SANTOS	A	25
	CARGO: MECÂNICO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA	C	11
		CARGO: MOTORISTA		
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANO CAETANO XAVIER	D	08
	2	ANTONIO ALVES BEZERRA FILHO	A	10
	3	ANTONIO CARDOSO DE BRITO	B	22
	4	ANTONIO DE OLIVEIRA NIEDO	A	35
	5	APARECIDO NEVES DE BRITO	C	07
	6	CARLITO NUNES DOS SANTOS	C	10
	7	CLAUDOMIRO ALVES SAMPAIO	A	12

	8	DAVID STEINLE	A	32
	9	DERISVALDO FERNANDES DE SOUZA	C	12
	10	EDUARDO CERQUEIRA DA SILVA	D	22
	11	FABIANO CARA	C	07
	12	FABIO GUIMARAES DA SILVA	C	12
	13	GILBERTO ALVES BATISTA	E	12
	14	GILDO APOLONIO DA SILVA	A	32
	15	JOAO BASTOS BARBOSA	C	27
	16	JOSE CANDIDO DA SILVA	A	27
	17	JOSE LUIZ VIANA	C	10
	18	LEANDRO VIANA DA SILVA	B	12
	19	MANOEL MESSIAS DE CARVALHO	A	27
	20	MARCELO BARONI DANTAS	D	12
	21	MARCOS JEFFERSON LOPES	D	22
	22	MATEUS SOARES RIBEIRO	C	34
	23	NATALINO CAFE DE SOUZA	A	08
	24	OTACILIO DA SILVA	A	22
	25	PAULO ALVES DE OLIVEIRA	C	12
	26	RAFAEL REGINI	C	31
	27	ROBERTO CARLOS DA SILVA	A	21
	28	TIAGO GOMES LUKENCHUKE	C	10
	29	VALDECI PEREIRA BEZERRA	D	22
	30	WALDEMAR ALVES CARDOSO	D	22
	31	WILSON TEIXEIRA DE SOUSA	E	27
	CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	GILSON FERREIRA DOS SANTOS	C	12
	2	JOAQUIM ALVES DA CUNHA	C	26
	3	LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	C	12
	CARGO: TRATORISTA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	A	19
	2	LEONARDO DOS SANTOS	B	12
	3	MARCIO ADRIANO ALVES DE LIMA	A	22
	CARGO: VIGIA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ALEX SANDRO FERNANDES	E	12
	2	JOSE DIEGO RODRIGUES DA SILVA	C	10
	3	OSMAR FERRAREZI	A	34
	4	VALDEMIR VIEIRA DE SOUZA	A	10
	5	WELTON WAGNER SEBASTIAO	A	22
	CARGO: ZELADOR PREDIAL			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	NILTON BATISTA MOREIRA	D	25
	CARGO: ZELADORA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	C	22
	2	ROSELI APARECIDA MOÇO	A	22

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

	CARGO: AGENTE DA DEFESA CIVIL			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	DANIEL FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	F	12
	2	DEJAIR FERREIRA GUIMARAES	D	12
	3	FABIO JUNIOR MOREIRA	C	12
	4	GUSTAVO SILVA SANTANA	B	01
	5	JOSE CARLOS DA SILVA NERY	F	09
	6	JUNIOR CESAR BATISTA MOREIRA	D	12
	7	LUAN DAINEZI SOUZA	C	05
	8	LUCIANO MOTA SALES NOVAIS	B	01
	9	MARCELO JOSE DA SILVA SANTOS	D	12
	10	RICARDO PEREIRA FOGASSA	C	12
	CARGO: AUXILIAR DE CUIDADO DENTAL			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	NADIA CRISTINA ARAUJO	E	12
	2	NEUZA SOUZA SANTOS JACOMETI	C	22
	CARGO: AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	OSMARCO LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS	F	36
	CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	FABIO FERREIRA DE SANTIAGO	F	22
	2	JOVELINO BARBOSA SOBRINHO	D	35
	3	LUCIANO ALVES RIBEIRO JUSSANI	F	34
	4	MARTIM FERNANDES GUIMARAES	A	22
	5	NERCIO CLEVERSON BORSATTO	C	22
	6	ODAIR BARBOSA DE SOUZA	A	33
	7	PERCI NOBRE FERREIRA	D	37

	8	RAIMUNDO LAZARO FONSECA	C	35
	9	ROQUE APARECIDO SEBASTIAO	C	34
	CARGO: INSPETOR DE ALUNOS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	CLAUDINEI FERRAREZI	B	25
		GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO		
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANA MARIA PESSINI	F	12
	2	ANA MARIA BETTIN	F	12
	3	CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	F	10
	4	CLAUDIA CRISTIANE REGINI	F	22
	5	CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA	F	12
	6	EDER VIANA DA SILVA	F	22
	7	ELIZABETE APARECIDA MORETI	E	22
	8	**GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA**	**F**	**12**
	9	MARIA MARTA RECH BACHIEGA	E	25
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO				
	CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANA REGINO	F	09
	2	ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	F	12
	3	JOCIELY SANTANA BETTIN DOS SANTOS	D	12
	4	JULIANA MARCIA DA SILVA	F	22
	5	NATALIA ROGERIO PEIXOTO	F	12
	6	RENAN ALVES DAINEZI	D	09
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANA DE CASTRO ALVES ZANCANARO	D	25
	2	ALESSANDRA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	D	24
	3	CLEONICE CARDOSO FREIRE ZACARIAS	C	23
	4	DAVI BORGES DA SILVA	C	24
	5	ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	C	25
	6	RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	D	21
	7	ROSELI GARIBALDI	F	24
	8	SILMARA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	C	25
	9	VERIDIANA APARECIDA NOGUEIRA	C	22
	CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANO TOLEDO PIZA	D	08
	2	**CAMILA MARTINS DE SÁ**	**D**	**09**
	3	JOSE AUGUSTINHO FERRAZ FILHO	D	22
	4	NILCE CRUZ DOS SANTOS DAVIES	D	22
	CARGO: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	CLAUDINEY NERY DA SILVA	F	22
	CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANA APARECIDA COELHO	F	34
	2	CARLA SORAYA BORSATTO	F	22
	3	EDENILDA BORGES DA SILVA DOS SANTOS	F	22
	4	FABIANO DOMINGOS REGINI	F	26
	5	MONICA ISABEL DE NOVAES	F	24
	6	PEDRO MARCOS REGINI NETO	F	34
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO				
	CARGO: TÉCNICO EM ESPORTES			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	EDUARDO FELIPE BORSATTO	F	22
	CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	JOSE LUIZ FERREIRA	F	12
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL				
	CARGO: ADVOGADO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	JOSEMAR CANASSA	E	17
	CARGO: CONTADOR			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	JOELSON ZIANI COITO	F	17
	CARGO: DENTISTA - 20 HORAS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	F	26
	CARGO: ENGENHEIRO CIVIL			

	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	MARCIO AMADO MANDELLI	F	22
	CARGO: FARMACÊUTICO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ELI MARTA GONCALVES VOSS	F	19
	2	FABIANE BARTH MATEUS	F	22
	CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	PATRICIA SCHAIDER	G	08
	CARGO: FISIOTERAPEUTA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	MAYARA POLINI SIMAS	F	08
	CARGO: FONOAUDIÓLOGO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ANACLAUDIA COLICCHIO INEZ	F	08
	CARGO: MÉDICO - 20 horas			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	GUILHERME SIRENA	F	12
	2	ALVACI SILVA OLIVEIRA	F	25
	3	JOSE ANTONIO AVILES VACA DIEZ	E	25
	CARGO: NUTRICIONISTA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	MARCELA YARA BORSATTO	E	22
CARGOS EM EXTINÇÃO				
	CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	E	12
	2	FERNANDA REGINATO	D	12
	3	GRACIELLE FERNANDA FERRARI	F	12
	4	LENIRA FERNANDES DA SILVA	F	22
	5	LUCIANA DE OLIVEIRA BASTOS	C	10
	6	MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	F	19
	7	MARISA MARTINS DE SA	D	22
	8	MARIZA FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA	F	12
	9	MARLI NERY VIEIRA	D	22
	10	ROSA FERNANDES DA SILVA	F	12
	11	ROSIMEIRE DE SOUZA REGINI	F	17
	12	ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA	F	30
	CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	CASSIA SOUZA SANTOS CRUZ	F	33
	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ANA FLAVIA DA SILVA FRANCISCO	C	12
	2	ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	C	12
	3	ANDREIA FATIMA DE LIMA	E	12
	4	DJACIRA MARTINS GUIMARAES DE MESQUITA	C	11
	5	EDIANE MARCELINO RAMALHO	E	12
	6	EDILEUSA ALVES DA ROSA ARAUJO	C	12
	7	ELZA SILVESTRE DE OLIVEIRA	A	28
	8	ILENI DA CRUZ	C	24
	9	JANETE GOMES FERREIRA	D	11
	10	JUCELIA FERREIRA DE SANTIAGO	C	24
	11	LOURDES MARIO DOS REIS	C	22
	12	LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	C	10
	13	MARIA ANGELICA GROSS	E	23
	14	MARIA DE JESUS OLIVEIRA PEREIRA	C	28
	15	MARIA JOANA DIAS	A	21
	16	MARIA ROSA DA SILVA	C	11
	17	MARLEI ISOLETE SCHMITT	C	12
	18	PAULA LOUYSE DIAS	A	24
	19	PRISCILA MARIANO SANTOS	C	12
	20	REGINA PEREIRA FRANÇA	C	12
	21	SILVANA BORGES OLIVEIRA	E	12
	22	SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	C	28
	23	SOLANGE DE OLIVEIRA	C	12
	24	TAISA FLORES DA CUNHA	C	12
	25	VALDETE TEIXEIRA	A	26
	26	VALERIA CRISTINA SANCHES	C	11
	27	VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	E	10
	28	VANESSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	C	12
	29	VERA LUCIA DIAS BRITO	A	26
	30	VILMA POE	C	30
	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	CLEITON ANDERSON OLIVEIRA SANTOS	C	12
	2	DIONE MAICON MACHADO	B	15
	3	EDINALDO DA SILVA FRANCA	C	24

	4	EMERSON LAZARO FONSECA	C	17
	5	JOSE GABRIEL DE AMORIM	B	30
	6	JOSE MARIA DA SILVA LIMA	A	14
	7	MARCIO VALDIR SCHMITT	C	15
	8	MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO	A	15
	9	SIVALDO BATISTA PEREIRA	A	15
	CARGO: COVEIRO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	PAULO ROGERIO POLTRONIERE	B	10
	CARGO: MAGAREFE			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	RUBENS ZANUNI	A	35
	CARGO: PEDREIRO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	FLORENTINO DA SILVA REIS	A	35
	2	PAULO SERGIO MESSIAS DA SILVA	C	26
	CARGO: SERRALHEIRO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ALESIO ZANUNI	A	24
	2	ANIVALDO CARVALHO	A	24
	CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	DULCINEIA BRITO	F	11
	2	EVANDSON ALVES DE LIMA	F	12

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:8546AEB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 ALDIR BLANC

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI FEDERAL nº (LEI 14.399/2022. ALDIR BLANC)

Este edital é financiado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da **Lei Aldir Blanc (Lei nº14.399/2022)**, um marco histórico no fomento à cultura brasileira. Criada em resposta aos impactos da pandemia de Covid-19, a lei possibilitou o maior investimento direto já realizado no setor cultural do país.

Promovido pela **Prefeitura Municipal de Realeza/PR através da Secretaria, Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, este edital tem como objetivo **incentivar e apoiar projetos culturais locais**, em conformidade com a Lei Aldir Blanc, seus decretos regulamentadores e as diretrizes estabelecidas pelo **Ministério da Cultura.**

O edital reafirma os princípios de **democratização, descentralização, desconcentração e regionalização** dos investimentos culturais, além de promover **ações afirmativas** que assegurem a distribuição justa e efetiva dos recursos entre os agentes e espaços culturais do município.

Essas iniciativas visam **preservar, fortalecer e valorizar a diversidade cultural brasileira,** contribuindo para o **desenvolvimento e o reconhecimento da cultura em Realeza.**

1.OBJETO

1.1O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro proveniente da Lei Aldir Blanc, com o objetivo de promover a distribuição de recursos.

2.VALORES

2.1O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 165.342,02 (Cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos), conforme estabelecido pela Lei Aldir Blanc. Esse valor será dividido entre os artistas, de acordo com as especificidades de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A verba destinada para a Lei Aldir Blanc teve origem nos recursos disponibilizados pelo Governo Federal para auxílio ao setor cultural, como resposta à crise causada pela pandemia de Covid-19. Esses recursos são destinados a estados, municípios e ao Distrito Federal, visando garantir o apoio financeiro necessário para a continuidade das atividades culturais.

2.3Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.QUEM PODE SE INSCREVER

3.1Pode se inscrever no Edital qualquer pessoa física ou jurídica estabelecida na cidade de Realeza/PR, incluindo Microempreendedores Individuais (MEIS) e empresas de outros tipos, como Microempresas (ME) e empresas de grande porte, desde que tanto a empresa quanto o seu proprietário legal sejam domiciliados em Realeza/PR.

3.2Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural, a inscrição deve ser realizada por meio de uma pessoa que atue como representante legal do grupo.

3.3O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.4Sejam artistas, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastrados na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

4.QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

– Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
4.5No caso de proponentes pessoas jurídicas, será impedida a participação daqueles cujos sócios, diretores e/ou administradores não tenham realizado o cadastro de artista na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Realeza/PR.

5.COTAS
5.1Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
5.3Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores não atendam aos critérios de inclusão estabelecidos para as cotas étnicas- raciais.
5.4A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
5.5O Anexo VII, que contém a autodeclaração étnico-racial, não se aplica às pessoas jurídicas. No entanto, as empresas devem atender aos critérios de inclusão estabelecidos para as cotas étnicas-raciais, comprovando a composição de sua equipe de acordo com as proporções estabelecidas pela Lei Aldir Blanc.

6.PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 03 à 14 de março de 2026.

7.COMO SE INSCREVER
Poderão se inscrever no presente edital artistas e grupos culturais residentes em Realeza – PR que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
Estar devidamente cadastrado junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;
Residir no município de Realeza – PR;
Apresentar portfólio comprovando atuação artística e/ou cultural;
Comprovar, por meio de documentos ou declaração, que vive predominantemente da atividade artística e cultural.
Para formalizar a inscrição, o proponente, que deve ser o representante legal da **pessoa física ou jurídica**, deve enviar a seguinte documentação de forma física, em um envelope.
No **envelope**, devem constar o **nome completo do proponente (pessoa física)** ou a **razão social e o nome do representante legal (pessoa jurídica),** bem como as informações da **categoria escolhida.**
Dentro do envelope deve estar:
a) Formulário de inscrição (Anexo II), que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente (pessoa física) ou do representante legal (pessoa jurídica);
c) Documentos pessoais do proponente ou do representante legal (CPF e RG);
d) Comprovante de residência do proponente (pessoa física) ou do representante legal da empresa (pessoa jurídica).
7.1Além dos documentos acima mencionados, devem ser incluídos: f) Mini currículo dos integrantes do projeto, se houver mais envolvidos; g) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito, conforme Anexo I, quando aplicável; h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.2O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.3Cada proponente poderá concorrer neste edital com, 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com 1 (um) projeto.
7.4Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao prazo determinado.
7.5O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.6As inscrições neste edital são gratuitas.
7.7As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, conforme estabelecido pela Lei Aldir Blanc.

8.ACESSIBILIDADE
8.1Os projetos devem contemplar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Aldir Blanc, visando garantir a inclusão e participação de pessoas com deficiência.
8.3Essas medidas devem englobar:
I-Adequações arquitetônicas para garantir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde ocorrerão as atividades culturais;
II-Recursos comunicacionais para facilitar o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto;
III-Sensibilização e capacitação de colaboradores para atender visitantes e usuários com diferentes deficiências, assegurando sua participação ativa em todas as etapas do projeto cultural.

9.ETAPAS DO EDITAL
9.1A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I-Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
II-Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 13;

III-Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos;

10.ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
10.1Entende-se por "Avaliação de mérito cultural" a identificação da relevância cultural das empresas, tanto individualmente quanto em seu contexto social, por meio da análise de suas contribuições para o desenvolvimento cultural da cidade de Realeza/PR.
10.2Serão considerados para essa avaliação os projetos culturais realizados pela empresa ou pessoa física na cidade de Realeza/PR, bem como seu impacto e relevância para a comunidade local.
10.3A análise dos méritos culturais dos proponentes será realizada por uma comissão de seleção, composta por membros designados para esse fim sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer.

10.3.1A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária de Cultura Esporte e Lazer Nívea Cristina Elias Casaril.
10.4Os critérios de avaliação incluirão, entre outros, a quantidade e a qualidade dos projetos culturais realizados pelo proponente, sua capacidade de mobilização da comunidade local e sua contribuição para a diversidade cultural do município.
10.5Para esta avaliação serão considerados os critérios estabelecidos no Anexo III, adaptados para a análise de mérito cultural das empresas.
10.6O resultado da avaliação de mérito cultural do proponente será divulgado publicamente após o término do processo de análise, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.
10.7Contra o resultado da avaliação, caberá recurso destinado à equipe avaliadora, que deverá ser apresentado dentro do prazo estipulado e seguir os procedimentos previstos neste edital.

11.REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1Se não houver inscrições em alguma categoria, o valor remanescente será destinado à empresa ou proponente ganhador para investimentos no evento e seu lucro.

12.ETAPA DE HABILITAÇÃO
12.1Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de (3 três dias úteis), apresentar os seguintes documentos em um envelope (em cima do envelope, deve estar contendo o nome da empresa e o representante, e qual categoria ele está participando), conforme sua natureza física ou jurídica:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
12.1 – Pessoa Física
I - Cópia do documento de identidade (RG) e CPF;
II - Comprovante de residência atualizado;
III - Currículo resumido ou portfólio que comprove a atuação na área cultural;
IV - Declaração de que não possui pendências com o ente público responsável pela seleção nem com a União;
V - Outros documentos que possam ser solicitados conforme a categoria de inscrição.

12.2 – Pessoa Jurídica
I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, sendo o **contrato social** (para pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou o **estatuto** (para organizações da sociedade civil);
III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos);
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidões negativas de débitos **estaduais e municipais**;
VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**CRF/FGTS**);
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII - Comprovante de residência ou sede da empresa.

12.3
As certidões **positivas com efeito de negativas** terão validade como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebração de instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.4
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá **recurso fundamentado e específico**, destinado ao setor jurídico da **Prefeitura Municipal de Realeza/PR**.

12.5
Os recursos mencionados no item 12.4 deverão ser apresentados no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o **primeiro dia útil posterior** à publicação.
Não caberá recurso administrativo após essa fase.

12.6
Os recursos apresentados **fora do prazo** não serão avaliados.

12.7
Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a **União**, **não será possível o recebimento dos recursos** de que trata este Edital.

13.ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
13.1Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
13.2O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo órgão responsável pelo edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em uma conta bancária (podendo ser pago por Pix, transferência ou depósito) para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único;
13.4A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
13.5O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga;
13.6O recebimento dos valores será realizado em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

14.DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
14.1Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da Lei e do município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
14.2O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
14.3O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
15.1Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, bem como a prestação de informações à administração pública, seguirão as diretrizes estabelecidas na Lei Aldir Blanc, que regulamenta os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura. Tais procedimentos devem atender às exigências legais de transparência e cumprimento do objetivo cultural.
15.2As pessoas jurídicas beneficiadas devem prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento disponível no Anexo V deste edital. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser entregue até 30 dias após a realização do

projeto, respeitando as datas de execução estabelecidas no Termo de Execução Cultural.
16.DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e o cumprimento dos prazos serão de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas ou físicas proponentes. Para isso, elas devem ficar atentas às publicações nos canais oficiais de comunicação.
16.2O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Realeza/PR.
16.3Outras informações podem ser obtidas através do e-mail culturaeesporte@realeza.pr.gov.br e pelo telefone (046)30441125.
16.4Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, identificadas a qualquer momento, acarretarão na desclassificação do proponente.
16.5A pessoa jurídica proponente será a única responsável pela veracidade da proposta e dos documentos enviados, eximindo a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.
16.6O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser cumulado com recursos obtidos através da Lei Aldir Blanc, bem como outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
16.7A inscrição implica no conhecimento e concordância com os termos e condições estabelecidos neste Edital, bem como na legislação pertinente, incluindo a Lei Aldir Blanc e seus regulamentos.
16.8O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 meses.
16.9Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I: Categorias de apoio e obrigações;
Anexo II: Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III: Critérios de seleção;
Anexo IV: Termo de Execução Cultural;
Anexo V: Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI: Declaração de representação individual ou de grupo; e
Anexo VII: Declaração étnico-racial.

16.10: É vedada a utilização dos recursos deste Edital, bem como das ações e produtos culturais dele decorrentes, para fins de promoção pessoal de agentes públicos, pré-candidatos ou candidatos, ou ainda para qualquer forma de propaganda político-partidária, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 37 da Constituição Federal. Sob pena de rescisão do Termo de Execução Cultural e devolução dos recursos.

16.11. A divulgação dos projetos contemplados deverá observar o princípio da impessoalidade, sendo proibida a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

ANEXO I: CATEGORIAS E OBRIGAÇÕES

RECURSOS DO EDITAL - Categorias
O presente edital possui valor total de R$ 165.342,02 (Cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos) distribuídos da seguinte forma:

Categoria	Vagas	Valor por vaga
Música – Solo	3	R$ 2.160,00
Música – Dupla	3	R$ 3.660,00
Música – Bandas	4	R$ 5.660,00
Dança clássicas, moderna e livres	4	R$ 3.660,00
Danças Tradicionalistas	1	R$ 3.660.00
Artes Circense	2	R$ 4.160,00
Artes Plásticas	1	R$ 2.640,00
Espetáculos Teatrais	1	R$18.000,00
Patinação	1	R$ 4.620,00
Musicalização	1	R$ 4.660,00
Produção de DVD Musical	1	R$ 20.000,00
Produtora de Show Musical Nacional	1	R$ 40.000,00
Grupo Coral	2	R$ 4.351,00

Este regulamento tem validade de 12 meses a partir da data de sua publicação.

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social: Nome fantasia:
CNPJ:
CPF:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal
E-mail do representante legal Telefone do representante legal

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

Trabalhou na Pandemia?
( ) Sim
( ) Não
Descreva como foi seu trabalho período na pandemia:

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes cênicas; 150 pessoas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; ( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/em presa	Funçã o no proje to	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS , SE NECESSÁ RIO]
Ex.: João Silva	Cinea sta	123456789 101	Sim/N ão	Sim/N ão	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicaçã o	Pré- produçã o	Divulgaçã o do projeto nos veículos de imprensa			

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descriçã o do item	Justificativ a	Unidad e de medida	Valor unitário	Quantidad e	Valor total	Referênci a de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,0 0	1	R$1.100,0 0	

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto
[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O EDITAL]

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da Cidade de Realeza/PR	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá- los.	10
E	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para	10

	esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica, cursos no ramo e certificações)	
F	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais projetos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – Maior pontuação no Critério A (Qualidade do Projeto);
II – Maior pontuação no Critério B (Relevância da ação para o cenário cultural da cidade);
III – Maior pontuação no Critério F (Trajetória artística e cultural do proponente);
IV – Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO]
Tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital de lei aldir blanc para pessoas jurídicas, nos termos da lei aldir blanc e do decreto de fomento.
PARTES
A Prefeitura Municipal de Realeza, neste ato representada por Nívea Cristina Elias Casaril, e a [NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA], inscrita no CNPJ ou CPF sob o número [NÚMERO DO CNPJ OU CPF], localizada em [ENDEREÇO], representada por [NOME DO REPRESENTANTE], portador do RG nº [NÚMERO DO RG] e CPF nº [NÚMERO DO
CPF], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto de Fomento, celebrado com a empresa selecionada nos termos do Edital de Lei Aldir Blanc para Pessoas Jurídicas.
OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR
EXTENSO] reais).

4.2 Os recursos financeiros serão transferidos para conta bancária de titularidade da pessoa física ou jurídica contemplada, não sendo obrigatória a abertura de conta exclusiva. A conta informada deverá estar ativa e vinculada ao CPF ou CNPJ do proponente contemplado.

4.3.: **Dados bancários para recebimento dos recursos:**
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
Tipo de conta: ( ) Corrente ( ) Poupança
OU
Chave Pix (obrigatoriamente vinculada ao CPF ou CNPJ do proponente):_____

APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos financeiros serão aplicados conforme descrito no projeto cultural aprovado e de acordo com as diretrizes estabelecidas no Edital de Lei Aldir Blanc para Pessoas Jurídicas.

5.2. Não serão permitidas, com recursos deste Termo, as seguintes despesas:
I – pagamento de multas, juros ou correção monetária decorrentes de atraso;
II – pagamento de tarifas bancárias ou despesas administrativas não previstas no projeto;
III – aquisição de bebidas alcoólicas;
IV – aquisição de bens de uso pessoal que não estejam diretamente vinculados à execução do projeto;
V – despesas realizadas antes da assinatura ou após a vigência do Termo de Execução Cultural;
VI – qualquer despesa que não esteja prevista e aprovada na planilha orçamentária do projeto.

OBRIGAÇÕES
São obrigações da Prefeitura Municipal de Realeza:
Transferir os recursos à [NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA];
Orientar a [NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA] sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela [NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA];
Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
Monitorar o cumprimento pela [NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA] das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
São obrigações da [NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA]:
Executar o projeto cultural aprovado;
Aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc na realização da ação cultural;
Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
Prestar informações à Prefeitura Municipal de Realeza por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado até sete dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal a contar do recebimento da notificação;
Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc;
Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
Executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A [NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA] prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
Recomendar que seja solicitada a apresentação, pela [NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA), de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
Recomendar que seja solicitada a apresentação, pela [NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA], de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos;
Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pela [NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA] e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.,,,

Dessa forma, firmam o presente Termo de Execução Cultural em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO
Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3 PRODUTOS GERADOS
3.1 A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim
( ) Não
3.1.1Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação
( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo
( ) Documentário ( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato ( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical

( ) Site
( ) Música
( ) Outros:

3.1.2Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4 PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5 EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/em presa	Funçã o no projet o	CPF/CNPJ	Pesso a negra ?	Pessoa índige na?	Pessoa com deficiên cia?	[INSERIR MAIS COLUNAS , SE NECESSÁ RIO]
Ex.: João Silva	Cinea sta	123456789 101	Sim/N ão	Sim/Nã o	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção. ( )Youtube
( )Instagram / IGTV ( )Facebook
( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção. ( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica. ( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social. ( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual. ( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque. ( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando- lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,
, CPF nº, RG nº ,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F6461631

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO PENALVAMED

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 131/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PENALVAMED LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
ADITIVO: pelo presente termo as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para **08 de março de 2027**, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	44399	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.		HORAS	2.160,00	116,86	252.417,60
TOTAL								252.417,60

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 7/2023
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:E4CCD9A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2025 EDITAL Nº16/2026 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **131/2025**:

RESOLVE

1º - CONVOCAR os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação 05/2026 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº01/2025.

PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA (SEDE/COPEL)

N	NOME	NASC.	GR	PG	ME	DR	CA	TS	PT
52	ANA CRISTINA MARTINS	05/11/1996	30	5	0	0	15	0	50

Os(as) Candidatos(as) acima convocados(as), deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **03/03/2026 a 09/03/2026, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA

CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

1-Cédula de Identidade;

2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;

3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);

4-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;

5-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

6-CPF dos dependentes;

7-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;

8-Certificado Militar (para homens);

9-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

10-Título de Eleitor;

11-Comprovante de Conta Bancária (CRESOL);

12-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);

13 – CTPS Carteira de Trabalho.

14 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal. **(ANEXO I DO PRESENTE EDITAL)**

15 – Atestado De Saúde Ocupacional – Aso (Exame Admissional) **

**Exames necessários para cada cargo:
Professor Licenciado ou em Formação em Pedagogia: Exame clínico.
Professor de Educação Física: Exame clínico.
OBS: É necessário que o exame seja feito por um MÉDICO DO TRABALHO.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva do Iguaçu/PR, 03 de março de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR
Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no emprego público de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Reserva do Iguaçu - PR, _____de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:CC70AB3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2802/2025

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade de licitação, n.º 001/2026, cujo objeto a: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA PEDRO SIQUEIRA, N.º 340 - SALA 02, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR, OBJETO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 95800, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL E DA SALA DE SEGURANÇA DO TRABALHO."**. Está **ADJUDICADA** e **HOMOLOGADA** conforme vencedora abaixo:

MÁRCIO DE PAULA CASTANHO						
Item	Lote	Produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor	Valor total
001	001	Locação de Imóvel localizado na Rua Pedro Siqueira, nº 340, sala 02, com aproximadamente 55 m², estrutura em alvenaria, cobertura em telha de fibrocimento e piso cerâmico	12,00	MES	1.350,00	16.200,00
TOTAL						16.200,00

Reserva do Iguaçu/PR, 27 de fevereiro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:A91B3E1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 01/2026 ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR – RIO BRANCO DO SUL/PR PARA O MANDATO EM CURSO 2024-2028

"Dispõe sobre o processo de escolha suplementar indireta de Conselheiros Tutelares Suplentes, por meio de Colégio Eleitoral, para preenchimento de vagas remanescentes nos dois últimos anos de mandato, e dá outras providencias.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Criança e do Adolescente, a legislação municipal vigente e as normas do CONANDA, torna público o presente Edital que regulamenta o **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES**, nos termos seguintes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Edital rege o processo de escolha suplementar indireta de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Rio Branco do Sul, mediante votação em Colégio Eleitoral composto pelos membros do CMDCA, para preenchimento de vagas remanescentes de suplência nos dois últimos anos do mandato em curso.
1.2 O processo de escolha indireta observará o art. 35, §3º, da Lei Municipal nº 1. 538/2025, que autoriza, em caráter excepcional, a realização de processo de escolha suplementar de forma indireta, por meio de Colégio Eleitoral, quando não houver suplentes em número suficiente nos dois últimos anos de mandato, em consonância com o Art. 16, § 3º, da Resolução CONANDA nº 231/2022.
1.3 Este processo será conduzido pelo CMDCA, por meio da Comissão Eleitoral Especial designada em conformidade com a Resolução CMDCA nº 001/2026, com fiscalização do Ministério Público.
1.4 A eleição indireta por Colégio Eleitoral somente será realizada porque estão presentes, cumulativamente, as seguintes condições:
a) necessidade de preenchimento de vagas de Conselheiros Tutelares Suplentes;
b) ocorrência nos dois últimos anos do mandato em curso;
c) inexistência de candidatos suplentes remanescentes do último processo de escolha unificado em número suficiente para o preenchimento das vagas.

1.5 O processo de escolha suplementar indireta deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Edital, podendo os prazos de cada fase ser reduzidos, a critério da Comissão Eleitoral Especial, em razão da urgência do preenchimento das vagas.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente processo destina-se ao provimento de 05 (cinco) vagas de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**, para complementação do mandato em curso, com término em janeiro de 2028, mantidas a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, escalas de plantão e o regime de dedicação integral previstos na Lei Municipal nº 1.538/2025.

2.2. Os Conselheiros Tutelares Suplentes convocados perceberão remuneração proporcional aos dias em que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de férias ou licenças regulamentares, nos termos do art. 34 §1º, da Lei Municipal nº 1.538/2025.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderá se candidatar ao processo de escolha suplementar indireta o cidadão que, na data do encerramento das inscrições, preencher todos os requisitos de elegibilidade previstos no art. 18 da Lei Municipal nº 1.538/2025, dentre eles:

a) reconhecida idoneidade moral;
b) idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) residência em Rio Branco do Sul há, no mínimo, 2 (dois) anos, na área de atuação do Conselho a que pretende concorrer;
d) domicílio eleitoral no Município;
e) gozo dos direitos políticos;
f) quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
g) escolaridade mínima de ensino médio completo;
h) não exercer, no prazo mínimo de 3 (três) meses anteriores à eleição, mandato eletivo (exceto Conselheiro Tutelar), cargo em comissão ou função gratificada na administração pública direta ou indireta, nem a função de Conselheiro de Direitos da Criança e do Adolescente;
i) não ter sido destituído do cargo de Conselheiro Tutelar;
j) experiência na área de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, quando exigida pela Resolução CMDCA nº 001/2026;
k) aprovação com aproveitamento mínimo de 55% (cinquenta e cinco por cento) em prova de conhecimentos;
l) apresentação das certidões negativas cíveis e criminais exigidas.

3.2. A relação detalhada dos documentos exigidos para comprovação dos requisitos constará do formulário de inscrição e de anexo próprio a este edital.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ascendentes e descentes, sogro, sogra, genro, nora, irmãos, cunhados, tios, sobrinhos, padrasto, madrasta e enteados ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2 Estende-se o impedimento do(a) conselheiro(a) tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na mesma comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 05 de março a 13 de março de 2026, em dias úteis, das 08h30min às 16h30min, na sede do CMDCA/Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Rua Ermírio de Moraes, n° 491 – Centro de Rio Branco do Sul/PR.

5.2. O(A) candidato(a) fará sua inscrição através de uma ficha de inscrição (ANEXO II) ficando sob a sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas por ele(a) e devida documentação, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha e da documentação exigida.

5.3 Toda a documentação exigida neste edital, deve ser entregue junto com a ficha de inscrição, sob pena de indeferimento da candidatura.

5.4 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo(a) candidato(a) ou por procurador constituído.

5.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido ou com documentação incompleta, sendo facultada à Comissão Eleitoral Especial a concessão de prazo complementar para saneamento de pendências formais, quando necessário.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Deverão ser apresentados, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

a) Documento original com foto expedido nos últimos 10 anos ou Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada ;
b) Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste edital em nome próprio ou cônjuge;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
e) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
f) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal;
g) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
h) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
i) Quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
j) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido.

7. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, IMPUGNAÇÕES, PROVA DE CONHECIMENTOS E RECURSOS

7.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral Especial terá o prazo até **20/03/2026** para analisar a documentação e publicar a **LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS HABILITADOS,** no Diário Oficial do Município.

7.2. Será aberto prazo para apresentação de **IMPUGNAÇÕES e RECURSOS** contra a habilitação de candidatos, **nos dias 23 e 24 de março de 2026,** devendo ser protocolados **presencialmente** das 08h30min às 16h30min, na sede do CMDCA/Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Rua Ermírio de Moraes, n° 491 – Centro de Rio Branco do Sul/PR, por qualquer cidadão, mediante petição fundamentada dirigida à Comissão Eleitoral Especial.

7.3. Julgadas as impugnações e recursos relativos à fase de habilitação, será publicada a **LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS APTOS À PROVA DE CONHECIMENTOS, até 30 de março**, em conformidade com o procedimento previsto na Lei Municipal nº 1.538/2025.

7.4 Todos os candidatos habilitados serão submetidos à **PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada em **12 de abril de 2026**, em local e horário a serem divulgados em edital específico complementar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

7.5 prova objetiva terá duração máxima de 3 (três) horas e será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, das quais apenas uma será correta, distribuídas da seguinte forma:
a) 07 (sete) questões de Matemática;
b) 08 (oito) questões de Língua Portuguesa;
c) 05 (cinco) questões de Informática Básica;
d) 10 (dez) questões de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e legislação correlata.
7.6 Cada questão correta valerá 1 (um) ponto, totalizando o máximo de 30 (trinta) pontos, sendo considerado **APROVADO** o candidato que obtiver, no mínimo, **55% (cinquenta e cinco por cento)** de aproveitamento, ou seja, **17 (dezessete) pontos**, em consonância com o art. 24 c/c art. 18, inciso X, da Lei Municipal nº 1. 538/2025 e com o art. 6º, inciso XI, da Resolução CMDCA nº 001/2026.
7.7 O conteúdo programático da prova objetiva abrangerá, no mínimo, os tópicos descritos no ANEXO I deste Edital.
7.8O gabarito preliminar da prova objetiva será publicado até o dia útil seguinte à realização da prova, em meio oficial de divulgação do Município.
7.9 **A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA** será publicada em **17 de abril de 2026,** contendo a pontuação obtida por cada candidato.
7.10 Será assegurado aos candidatos o direito de interpor **RECURSO** contra o resultado da prova objetiva e/ou contra o gabarito, **nos dias 20 e 21 de abril de 2026,** devendo ser protocolados presencialmente, das 08h30min às 16h30min, na sede do CMDCA/Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Rua Ermírio de Moraes, n° 491 – Centro de Rio Branco do Sul/PR, dirigido à Comissão Eleitoral Especial, com fundamentação específica, vedadas alegações genéricas.
7.11 A Comissão Eleitoral Especial analisará os recursos relativos à prova objetiva e divulgará o **RESULTADO DOS RECURSOS e a CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS até 27 de abril de 2026**, podendo, se necessário, proceder à republicação de gabarito e recontagem de pontos.
7.12 A nota obtida na prova objetiva servirá como critério de desempate na votação pelo Colégio Eleitoral, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.538/2025, quando aplicável.

8. DO COLÉGIO ELEITORAL E DA VOTAÇÃO
8.1. O Colégio Eleitoral será composto pelos membros titulares e suplentes do CMDCA, em conformidade com o art. 4º da Resolução CMDCA nº 001/2026. Para fins de votação, apenas os membros titulares presentes terão direito a voto, sendo os suplentes votantes apenas na ausência justificada do titular, conforme regimento interno do CMDCA.
8.2. Os membros do CMDCA que pretendam se candidatar ao pleito deverão afastar-se imediatamente das atividades do Conselho e da Comissão Eleitoral Especial, sendo substituídos por seus suplentes ou por outros membros designados, de forma a garantir a imparcialidade do processo.
8.3.A votação ocorrerá em reunião extraordinária do CMDCA, **no dia 30 de abril de 2026,** horário e local a serem divulgados em edital específico complementar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo constar em pauta exclusiva a eleição suplementar indireta de Conselheiros Tutelares Suplentes.
8.4A votação será secreta e individual, devendo cada membro do Colégio Eleitoral votar em 1 (um) candidato por vaga a ser preenchida, em cédula própria, ou por outro meio que assegure o sigilo do voto.
8.5Será considerado eleito suplente o candidato que obtiver a maioria simples dos votos dos membros presentes do Colégio Eleitoral, observado o quórum mínimo de instalação e deliberação previsto no Regimento do CMDCA.
8.6 Em caso de empate aplicar-se-ão, sucessivamente, os critérios de desempate previstos na Lei Municipal nº 1. 538/2025, notadamente o disposto no art. 32, parágrafo único (maior nota em prova de conhecimentos, maior idade, exercício de função de jurado, e, por fim, sorteio).

9. DA HOMOLOGAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO
9.1. Concluída a votação e proclamado o resultado pela Comissão Eleitoral Especial, o CMDCA publicará a relação dos candidatos eleitos, com indicação da ordem de classificação para suplência.
9.2 Os candidatos eleitos como Conselheiros Tutelares Suplentes serão empossados pelo CMDCA e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para exercício pelo período remanescente do mandato em curso, respeitando-se a ordem de convocação prevista no art. 34 da Lei nº 1. 538/2025.

10. DO CRONOGRAMA
10.1 O processo de escolha suplementar indireta obedecerá, preferencialmente, ao seguinte CRONOGRAMA:

Fase	Atividade	Período/Data
1	Publicação do Edital de Abertura	03/03/2026
2	Período de inscrições	05/03/2026 a 13/03/2026
3	Análise de documentos e habilitação preliminar	14/03/2026 a 19/03/2026
4	Publicação da LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS	20/03/2026
5	Impugnações e recursos quanto à habilitação	23/03/2026 e 24/03/2026
6	Julgamento das impugnações/recursos e lista definitiva de habilitados	30/03/2026
7	Realização da PROVA OBJETIVA	12/04/2026
8	Publicação do gabarito preliminar	13/04/2026
9	Publicação da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA	17/04/2026
10	Recursos contra prova e classificação preliminar	20/04/2026 e 21/04/2026
11	Divulgação do RESULTADO DOS RECURSOS e CLASSIFICAÇÃO FINAL	27/04/2026
12	Reunião do COLÉGIO ELEITORAL (votação)	30/04/2026
13	Homologação do resultado e publicação da lista de eleitos suplentes	04/05/2026

10.2 Os prazos previstos no cronograma poderão ser ajustados mediante deliberação da Comissão Eleitoral Especial e do CMDCA, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo, contado da publicação deste Edital, nos termos do art. 5º da Resolução nº 001/2026.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral designada, com ciência e fiscalização do Ministério Público, observando- se, no que couber, as disposições da Lei nº 1.538/2025, da Resolução CMDCA nº 001/2026 e demais legislações pertinentes.
11.2 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
11.3 O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do(a) candidato(a) ao processo de escolha.
11.4 Os trabalhos da Comissão Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA.
11.5 Todos os atos e comunicação referentes a esta Eleição serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e divulgados no site institucional do Município de Rio Branco do Sul, para garantir a ampla transparência do processo.

11.6 Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco do Sul, 2 de março de 2026

ALINE SOUTO LOPES
Presidente do CMDCA

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

1. LÍNGUA PORTUGUESA
1.1 Compreensão e interpretação de textos em língua portuguesa. 1.2 Leitura e entendimento de enunciados objetivos. 1.3 Ortografia oficial (emprego correto de letras, acentuação gráfica básica). 1.4 Pontuação: uso de ponto final, vírgula, ponto de interrogação e exclamação em frases simples. 1.5 Estrutura básica da frase: sujeito e predicado, concordância nominal e verbal em construções simples. 1.6 Coesão e coerência em pequenos textos.

2. MATEMÁTICA
2.1 Operações fundamentais com números naturais e inteiros: adição, subtração, multiplicação e divisão. 2.2 Resolução de problemas envolvendo as quatro operações. 2.3 Noções de frações e porcentagens simples aplicadas ao cotidiano (cálculo de descontos, acréscimos, proporções). 2.4 Leitura e interpretação de tabelas e gráficos simples. 2.5 Noções de raciocínio lógico básico em situações do dia a dia (sequências simples, comparação de quantidades).

3. INFORMÁTICA BÁSICA
3.1 Conceitos básicos de informática: hardware, software, sistemas operacionais e periféricos. 3.2 Uso básico de computadores em ambiente de trabalho: ligar, desligar, salvar e localizar arquivos. 3.3 Noções de editores de texto (por exemplo, Word ou similares): digitação, formatação simples, salvar e imprimir documentos. 3.4 Navegação na internet: uso de navegadores, acesso a páginas, links, noções de pesquisa básica. 3.5 Correio eletrônico (e-mail): envio, recepção, resposta e anexação de arquivos. 3.6 Noções básicas de segurança da informação: senhas, cuidado com links suspeitos e e-mails fraudulentos.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) E LEGISLAÇÃO CORRELATA

4.1 Constituição Federal – princípios gerais da proteção integral à criança e ao adolescente (noções gerais). 4.2 Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990: a) Princípios fundamentais: proteção integral e prioridade absoluta; b) Direitos fundamentais da criança e do adolescente (direito à vida, saúde, educação, convivência familiar e comunitária, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade); c) Deveres da família, da comunidade, da sociedade e do poder público; d) Medidas de proteção à criança e ao adolescente; e) Medidas aplicáveis aos pais ou responsáveis; f) Ato infracional cometido por criança e adolescente: noções gerais, medidas socioeducativas e atribuições dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; g) Atribuições do Conselho Tutelar, natureza e características do órgão (permanente, autônomo, não jurisdicional); h) Relação do Conselho Tutelar com a rede de proteção: escola, saúde, assistência social, Ministério Público, Judiciário, Conselhos de Direitos. 4.3 Noções sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. 4.4 Noções da Lei Municipal nº 1.538/2025, no que se refere: a) Estrutura, funcionamento, competências e organização do Conselho Tutelar no Município; b) Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar (disposições gerais, requisitos, mandato, suplência)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº_____

Nome:___
Data de Nascimento:_____
Filiação:_____
Escolaridade:_____
Ocupação:_____
Endereço Residencial:_____
Telefone:_____

Rio Branco do Sul,_____de_____de 2026

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Referente: Recurso Administrativo – Processo de escolha Edital nº 01/2026
( ) Homologação de Inscrição
( ) Eleição

Prezados Senhores,
Eu._____ candidato(a) ao cargo de Conselheiro Tutelar, portador do RG Nº_____, Nº de inscrição _____, venho através deste, solicitar:
_____

Rio Branco do Sul, _____ de _____ de 2026.
Atenciosamente.

_____
(Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____ e no RG nº_____, declaro para o COMDICA, que tenho residência e domicilio no município de Rio Branco do Sul/PR, no Endereço: _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Rio Branco do Sul, _____ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do(a) candidato(a))

Testemunhas:
1.___
Assinatura:_____ __
RG:_____ ____

2._____
Assinatura:_____ ___
RG:_____

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2E9A8331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 185/2026

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa Aptus Medicina do Trabalho, localizada na Rua Monteiro Lobato nº 563 sala A – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 27 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 185/2026 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Professor do Ensino Básico 30h

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
59	014.703.224-47	MARGARETHE APARECIDA CALDEIRA MACHADO	07/04/2026	14:00h

61	014.703.152-25	SORAIA SANCHEZ GALERA SORPREZO	07/04/2026	14:00h
74	014.703.271-55	YASMIN RIBEIRO RODRIGUES[2]	07/04/2026	14:00h
62	014.703.193-22	DEVANIR DE SOUZA JÚNIOR	07/04/2026	14:00h
63	014.703.309-14	SÉRGIA ROSALINA MAROTTO MUNIZ	07/04/2026	14:00h
64	014.703.243-58	FABIANO BARTH	07/04/2026	14:00h
65	014.703.363-25	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	07/04/2026	14:00h
66	014.703.144-12	AIANE MARIA MELLO KÜLL	07/04/2026	14:00h
67	014.703.246-90	SUZANA PETROSKI RODRIGUES	07/04/2026	14:00h
68	014.703.347-32	PAULA MELGES FELIX	07/04/2026	14:00h

Cargo: Técnico de Saúde Pública C – Assistência Técnica em Radiologia

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
11	014.703.169-29	HUGO EDUARDO DE OLIVEIRA DONAIRE	07/04/2026	14:00h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 185/2026 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL
TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ Assinatura: Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:									**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?								( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?								( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?								( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?								( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?								( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?								( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?								( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?								( )	( )	( )
Se sim, quais?											
Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:											
Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**		
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )			
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )			
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )			
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )			
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )			
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )			
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )			
Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais									**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?								( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?								( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?								( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?								( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?											
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?								( )	( )	( )
Se sim, quais?											
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?								( )	( )	( )

Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo	
Ultimo:				
Penúltimo:				
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?			
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?			
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: **Assinatura: Rolândia,__/__/__.**				

ANEXO III da Convocação 185/2026 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA
EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**
**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:4FB94D31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO Nº 184/2026

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa R&K Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, **localizada na Rua Santos Dumont, 690 – Centro – Rolândia/PR**, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.

A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.

Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br.

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 27 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 184/2026 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Professor do Ensino Básico 20h

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
688	014.703.327-86	ANGÉLICA DE JESUS CONÇALVES PEREIRA[1]	07/04/2026	08:00h
60	014.703.269-92	MERRIS MOZER	07/04/2026	08:00h
61	014.703.276-16	TIAGO ROCHA MACHADO	07/04/2026	08:00h
62	014.703.330-99	BRUNO GODOI DE ALMEIDA	07/04/2026	08:00h

Cargo: Professor do Ensino Básico 40h

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
20	014.703.269-98	MERRIS MOZER	07/04/2026	08:00h
22	014.703.311-76	DAIANE GISELE DE LIMA	07/04/2026	08:00h
23	014.703.152-12	ISABELA BUFALO DE FREITAS	07/04/2026	08:00h

Cargo: Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
149	014.703.184-15	ANDREA APARECIDA FERREIRA[2]	07/04/2026	08:00h
44	014.703.221-80	HELOISE REGGIANI GALBARDI	07/04/2026	08:00h
45	014.703.248-10	BRUNO GUILHERME XAVIER COELHO	07/04/2026	08:00h
47	014.703.243-49	CLÓVIS SHIMABUKURO	07/04/2026	08:00h

Cargo: Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
5	014.703.323-98	JESSICA BIANCHINI DE OLIVEIRA	07/04/2026	08:00h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 184/2026 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ Assinatura: Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )

55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:

Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Ultimo:			
Penúltimo:			
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia,/ / .

ANEXO III da Convocação 184/2026 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).
Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA
EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:
Eletrocardiograma
Teste de esforço/Teste ergométrico
Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**
**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:EB833BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº106 /2025

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº106 /2025

Ref. Pregão nº017/2025 - Dietas Enterais e Fórmulas Infantis – PA- 424/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº10.675.016/0001-58, com sede à Rua Souza Naves, nº1145, Centro, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87.702-22, Fone (44)3422-1500, e-mail kmedica@hotmail.com, representada pela Senhora ROSA FERREIRA BRAGA , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
18	18	G	69611	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml para nutrição enteral/oral, hipercalórica. Contém adição de LC Pufas, (DHA/ ARA), nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose e glúten. Contendo lactose. Osmolaridade: 320 mOsm/L Osmolalidade: 377 mOsm/kg água. Possui 10,5% de proteínas (60% soro de leite e 40% caseína), 40,4% de carboidratos (54% de lactose e 46% de Maltodextrina) e 49,1% de lipídios (óleos vegetais canola, palma, coco, girassol e óleo de peixe e mortirella alpina). Embalagem de 400gr para recuperação nutricional e dificuldad	0,3384	DANONE

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 25 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:7CA0A78C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.315 DE 02 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N° 1.315 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 100.330,98 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, § 1º da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício de 2026, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recurso Vinculado no valor de R$ 100.330,98 (cem mil trezentos e trinta reais e noventa e oito centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 02 de março de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 3 de 2026**	**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 1315	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa: 2Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.**	
Suplementações / Reduções	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 Assistência Social				
08244 Assistência Comunitária				
082440020 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000 PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2556 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.330,98	100.330,98	0,00	0,00
Fonte : 5970c/c: 31318-1 SIGTV GND4 - Aquis. Van APAE				
72586 02/03/2026 Credito Suplementar	100.330,98			
Total Unidade Orçamentária	**100.330,98**	**100.330,98**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão	**100.330,98**	**100.330,98**	**0,00**	**0,00**
Total Geral	**100.330,98**	**100.330,98**	**0,00**	**0,00**
5970 c/c: 31318-1 SIGTV GND4 - Aquis. Van APAE	100.330,98	100.330,98	0,00	0,00

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:E5582D0D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.316 DE 02 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N° 1.316 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 292.025,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, § 1º da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício de 2026, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos Vinculados no valor de R$ 292.025,00 (duzentos e noventa e dois mil vinte e cinco reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 02 de março de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 3 de 2026**		**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 1316	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa:4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**		
Suplementações / Reduções	No Período	No Ano	No Período	No Ano	
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO					

Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.016000		PAP - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA				
2460 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	180.025,00	180.025,00	0,00	0,00
Fonte : 385C/C: 32650-x - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP						
72749	02/03/2026	Credito Suplementar	180.025,00			
2461 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00
Fonte : 385C/C: 32650-x - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP						
72742	02/03/2026	Credito Suplementar	107.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**287.025,00**	**287.025,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**287.025,00**	**287.025,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2557 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Fonte : 970c/c: 31318-1 SIGTV GND4 - Aquis. Van APAE						
72735	02/03/2026	Credito Suplementar	5.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral			**292.025,00**	**292.025,00**	**0,00**	**0,00**
385 C/C: 32650-x - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP			287.025,00	287.025,00	0,00	0,00
970 c/c: 31318-1 SIGTV GND4 - Aquis. Van APAE			5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Total Geral			**292.025,00**	**292.025,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 02/Mar/2026, 09h e 49m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:35B17E6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 8/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Distribuidor de adubo orgânico líquido novo, rebocável, com capacidade mínima de 6.000 litros, fabricado em chapa de aço carbono 4,75mm de espessura, com depurador externo com bola 4 de borracha contra entrada de dejetos na bomba e no sistema com visor de nível vidro temperado, tampa traseira de abertura total com dobradiça lateral e travamento com porcas borboletas com vedação por borracha nitrílica oca, com bomba a vácuo de anel líquido potência mínima 15 hp, pintura interna epóxi betuminoso e externa anti corrosivo com acabamento em p.u.; sistema de rodado tandem aro 20 bipartidas e pneus 900x20 novos, acionamento de abertura hidráulica, com mangueira de sucção com 4 e 8 metros de comprimento, leque espalhador e engate destorcedor, com macaco e cardan com proteção.	IRMAOS SCHONS LTDA	SCHEMAQ	2,0	44.850,00	89.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
IRMAOS SCHONS LTDA	89.700,00

Salto do Lontra, 02 de março de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:61BDC087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 4/2026
Licitação n°: 2/2026

Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 02/03/2026
Data de adjudicação: 02/03/2026
Objeto homologado: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos

58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
39	1	STEP AERÓBICO Step aeróbico injetado com duas regulagens de altura e antiderrapante, confeccionado em polietileno em cores diversas, camada antiderrapante, com regulagem simultânea de altura através de encaixes, medidas mínimas do produto: 98cm x 39cm x 15cm. Peso 5kg.	A A	UNI	50,00	139,99	6.999,50
TOTAL							6.999,50
BERNINI E ROCHA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINO FUNCIONAL Escada de treinamento com 4 metros de comprimento, fita de nylon e hastes de pvc, contendo 9 degraus. Acompanhado de bolsa para transportar o equipamento.	Própria	UNI	10,00	37,37	373,70
TOTAL							373,70
BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	balança digital BALANÇA DIGITAL BIOIMPEDÂNCIA. Balança com armazenamento de dados de usuários. Memória, display de LCD, display removível para a medição da parte superior do corpo. Alimentação por pilhas (AA). Capacidade de medição: 150kg a 200kg. Apresentando medição de peso corporal, % de gordura corporal, % de gordura visceral, %de músculos, índice de massa corporal (IMC) e taxa de metabolismo basal. Dimensões: Largura 31 a 35,5cm, Profundidade: 30 a 32cm, Altura:2,5 a 5,0cm.	ATRIO ATRIO	UNI	1,00	539,99	539,99
10	1	Bola modelo pilates Bola para exercício de pilates, fisioterapia, produto vinílico, atóxico, com 75cm com capacidade para suportar até 200kg, cor neutra, de primeira qualidade.	NEDEL NEDEL	UNI	90,00	57,89	5.210,10
12	1	CANELEIRAS (PARES) Caneleira de Futebol tamanho ÚNICO ADULTO Composição: 100% polipropileno moldado por injeção, Placa rígida flexível, EVA na parte de trás para conforto e amortecimento, Forro sintético macio.	NEDEL NEDEL	PAR	50,00	13,28	664,00
17	1	FAIXA ELÁSTICA - RESISTÊNCIA FORTE Faixa elástica indicado para treinamento esportivo, fitness e condicionamento corporal, com alta resistência, confeccionado em borracha e nível de elasticidade média a forte, na cor: azul.	CONVOY CONVOY	UNI	150,00	11,99	1.798,50
22	1	Kit Squeeze com cesta Kit de squeeze com 6 garrafas de plástico livre de Bisfenol A, no modelo squeeze, com bico para melhor fechamento. A capacidade de cada squeeze é de 790 ml. Cesta com 6 divisórias, facilitando assim a disposições das garrafas. Alça Ajustável, facilitando seu transporte durante o uso. Dimensões da cesta: 30cm X 20cm X 16cm 9altura com alça recolhida)	NEDEL NEDEL	UNI	6,00	112,99	677,94
35	1	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO Par de rede de futebol de campo, medindo 7,50m de comprimento, 2,50m de altura por 2,00m de profundidade em cima e em baixo. malha 15x15 confeccionada em fio 100% de polipropileno(seda) com tratamento ultravioleta e com 4 mm. Peso do produto: 6. Produto de 1ª linha.	NEDEL NEDEL	PAR	20,00	298,84	5.976,80
TOTAL							14.867,33
D.E.A CALCADOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Anilha emborrachada Anilha emborrachada 1kg, confeccionada em ferro fundido revestido com material emborrachado, impermeável, lavável, protegido contra oxidação e impacto, com furo central e na lateral para fácil manuseio. Cor preta	ANILHAS MINAS OFICIAL	UNI	90,00	15,50	1.395,00
4	1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Bola colada de futebol de campo de primeira linha, confeccionada e costurada em PU com 12 gomos laminados. Circunferência de 68 a 70 cm, peso cheio de 410 a 450gr, câmara Butil e válvula removível, sistema de forro termofixo, camada interna neogel ou neotec, com dupla colagem entre os gomos e miolo cápsula sis. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra. Marca de Referência: Penalty ou similar de alta qualidade	MAGUSSY CAMPO	UNI	20,00	45,00	900,00
5	1	BOLA DE FUTSAL Bola colada de Futsal colada max 200 de primeira linha, indicado para categorias sub 13, confeccionada e colada em PU com camada de amortecimento interno, com 8 gomos com dupla colagem. Circunferência aproximada entre 55- 58cm. Miolo de silicone alongado, lubrificado e removível. Câmara de ar feita borracha butílica. Peso cheio aproximado 350 a 380 gramas. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra. Marca de Referência: Penalty ou similar de alta qualidade.	MAGUSSY FUTSAL	UNI	26,00	42,25	1.098,50
6	1	BOLA DE FUTSAL Bola colada de futsal max 100 de primeira linha, confeccionada em PU com camada de amortecimento interno, com 8 gomos com dupla colagem. Circunferência aproximada entre 52-54cm. Miolo de silicone alongado, lubrificado e removível. Câmara de ar feita com borracha butílica. Peso cheio aproximado 300 a 330 gramas. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra. Marca de Referência: Penalty ou similar de alta qualidade.	MAGUSSY FUTSAL	UNI	26,00	42,00	1.092,00
7	1	BOLA DE FUTSAL Bola colada de futsal max 500 de primeira linha, confeccionada em PU com camada de amortecimento interno, com 8 gomos com dupla colagem. Circunferência aproximada entre 62 – 64cm. Miolo com capsula Sis, lubrificado e removível. Câmera de ar feita com borracha butílica. Peso aproximado de 420G. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra. Marca de Referência: Penalty ou similar de alta qualidade.	MAGUSSY FUTSAL	UNI	26,00	41,25	1.072,50
8	1	BOLA DE FUTSAL Bola de futsal max 1000 de primeira linha, indicado para categorias acima dos 14 anos, confeccionada e colada em PU com 6 gomos com dupla colagem e camada de amortecimento emborrachada e siliconada, forro com fio de nylon e poliéster emborrachado, câmara de ar e miolo siliconado e substituível. Peso de 410 a 440 gramas e circunferência de 62 a 64 cm. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra. Marca de Referência: Penalty ou similar de alta qualidade.	MAGUSSY FUTSAL	UNI	26,00	41,25	1.072,50
9	1	BOLA DE VÔLEI Bola de voleibol de primeira linha, com material microfibra, com 18 gomos fusionados, com dupla colagem entre os gomos, peso cheia: 260 a 280g, circunferência 65 a 67cm, camada interna com miolo tipo neotec e substituível, capsula sis. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra	MAGUSSY VOLEI	UNI	16,00	44,25	708,00
14	1	COLCHONETE Colchonete (tipo academia) em espuma revestido em napa, medidas aproximadas: comprimento de 1m X largura 60 cm X espessura 4cm, cor azul.	SCALIBU OFICIAL	UNI	90,00	28,25	2.542,50
18	1	halter emborrachado Halter emborrachada 1kg, fabricado em ferro fundido com camada impermeável revestida em vinil pvc, resistente a oxidação e impacto, lavável, o produto deverá pesar 1kg	ANILHAS MINAS OFICIAL	UNI	90,00	15,40	1.386,00
20	1	Joelheira - PAR Par de joelheira para voleibol confeccionada em elástico, composição 90% poliéster e 10% elastodieno. Proteção de espuma expandida de alto impacto. Malha especial para maior transpiração, costura bordada nas áreas principais. Cor: Preto Tamanho: P, M, G e GG. 20 pares de cada tamanho	CONVOY OFICIAL	PAR	80,00	38,00	3.040,00
21	1	Jogo de Dominó Jogo de dominó com 28 peças, marcador de jogos; medindo 14 x 7,5 x 0,6 cm e pinos de 2,2cm de comprimento, acondicionado em caixa de 20 x 12 x 4 cm. Material: Madeira ou pedra osso.	DOMINIK OFICIAL	UNI	5,00	18,00	90,00
30	1	PARES DE APARADOR DE CHUTE DE MUAY THAI Par de aparador de chute reto para treinamento misto, revestido de couro sintético, contendo 2 encaixes para braço sendo 1 com velcro, nas dimensões 32x18x7)	PUNCH OFICIAL	PAR	10,00	120,00	1.200,00
31	1	PARES DE LUVA MUAY THAI Par de luva bandagem elástica produto confeccionada em	PUNCH	PAR	10,00	95,00	950,00

		tecido que possui absorção de suor, possui enchimentos que amortece os impactos nas articulações, dedos e punhos. Tamanho do elástico do punho: 90cm. Possuir fechamento com velcro	OFICIAL				
32	1	PARES DE MANOPLA MUAY THAI Par de manopla para Muay Thai Fabricado com revestimento de PU de alta qualidade, este aparador de socos oferece durabilidade e resistência, garantindo que você possa treinar com confiança. O enchimento de EVA proporciona um amortecimento eficaz, protegendo suas mãos e pulsos durante os treinos intensos.	PUNCH OFICIAL	PAR	10,00	120,00	1.200,00
34	1	Prato demarcatório Prato demarcatório tipo chinesinho produzido em plástico flexível, com 4,5cm de altura e 20cm de diâmetro, em várias cores.	SCALIBU OFICIAL	UNI	15,00	1,40	21,00
38	1	Saco de Pancada Saco de pancada tamanho GG 1,80m, com capacidade de até 160kg. Confeccionado em tecido telado com dupla camada de tecido. Conter corrente e suporte de parede ou teto.	GORILLA OFICIAL	UNI	2,00	270,00	540,00
TOTAL							18.308,00

DE FREITAS LED LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
33	1	Placar Eletrônico Placar Eletrônico Digital Poliesportivo para modalidades esportivas: Futsal, Basquetebol, Voleibol e Handebol; Com cronômetro de jogo com 04 dígitos, Com 02 contadores de pontos de 03 dígitos por equipe, 02 contadores set/falta de 02 dígitos por equipe, 01 mostrador de período de jogo; Com todos os dígitos do placar com no mínimo 18 cm com carreira dupla de led e todos os caracteres do placar com altura mínima de 15 cm; Cor dos dígitos e caracteres vermelho de brilho nomal (para uso em ambiente interno); Gabinete em perfil aço carbono com pintura eletrostática anti-ferrugem cor preta, com dimensões aproximadas do gabinete de: 200 x 100 x 8 cm; Com alarme de no mínimo 1 sirene intermitentes de 120 dB (manual e automático); Com face única; frontal acrílico fumê vermelho digital com funções dos marcadores adesivados em branco; Visibilidade para até 60m; Fonte de alimentação 127/220V; Funcionamento do placar: através de teclado próprio fornecido pelo fabricante com visor de cristal líquido LCD luminoso com comunicação sem fio via rádio frequência com alcance de até 40m; Garantia mínima de 01 (um) ano com assistência técnica no local de instalação; A instalação do equipamento será por conta da empresa vencedora	Marca propria Pe200100	UNI	2,00	4.490,00	8.980,00
TOTAL							8.980,00

LUIZ F SANVACINSKI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
43	1	TROFÉU Troféu 30 cm composição mista de MDF e acrílico, 1ª base com 4cm de altura x 17cm de largura x 6cm de profundidade, sobre a 1ª base peça em mdf e acrílico, ainda sobre a 1ª base peça em acrílico 10 cm de comprimento, 7 cm de altura, alusiva a modalidade a ser premiada (ex.: bicicleta, atletismo), peça em mdf e acrílico, sobreposta ao troféu, na parte inferior direita, com 7 cm de comprimento, 6cm de altura, alusiva ao evento (ex.: flor, brasão). adesivo em alta qualidade e resolução personalizadas para o evento (estes adesivos podem ser substituídos por placas em acrílico em alto e baixo-relevo).	prime 0002	UNI	100,00	35,00	3.500,00
44	1	TROFÉU Troféu 40 cm composição mista de MDF e acrílico, 1ª base com 4cm de altura x 19cm de largura x 8cm de profundidade, sobre a 1ª base peça em mdf e acrílico, ainda sobre a 1ª base peça em acrílico 10 cm de comprimento, 7 cm de altura, alusiva a modalidade a ser premiada (ex.: bicicleta, atletismo), peça em mdf e acrílico, sobreposta ao troféu, na parte inferior direita, com 7 cm de comprimento, 6cm de altura, alusiva ao evento (ex.: flor, brasão). adesivo em alta qualidade e resolução personalizadas para o evento (estes adesivos podem ser substituídos por placas em acrílico alto e baixo-relevo).	prime 0002	UNI	100,00	45,00	4.500,00
45	1	TROFÉU Troféu com 90cm de altura, com base redonda de 26,50cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta com um ramo para personalização com 50mm de área para adesivo, ainda sobre a base quatro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada e azul. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta e sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada em polímero metalizada na cor azul com 36cm de largura a a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta de um jogador masculino. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A TAÇA E COMPONENTES NAS CORES PRATA (PR), DOURADO (DO), PRETA (PT), E AZUL (AZE). COM PERSONALIZAÇÃO DE??ACORDO COM A COMPETIÇÃO E NECESSIDADE DA SECRETARIA. ??	prime 0003	UNI	10,00	90,00	900,00
46	1	TROFÉU Troféu com 90cm de altura, com base redonda de 26,50cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta com um ramo para personalização com 50mm de área para adesivo, ainda sobre a base quatro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada e azul. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta e sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada em polímero metalizada na cor rosa com 36cm de largura a a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta de uma jogadora feminina. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A TAÇA E COMPONENTES NAS CORES PRATA (PR), DOURADO (DO), PRETA (PT), E ROSA (RO). COM PERSONALIZAÇÃO DE??ACORDO COM A COMPETIÇÃO E NECESSIDADE DA SECRETARIA. ??	prime 0005	UNI	10,00	90,00	900,00
TOTAL							9.800,00

MOVE FIT CIANORTE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	COLETE ESPORTIVO Colete esportivo de identificação confeccionado em tecido 100% poliéster, malha dupla. Contendo elástico e abertura na lateral para ajuste no corpo.??Cor: AMARELO, PRETO, AZUL E VERDE ??Tamanho P, M, G, GG??25 P (AMARELO, PRETO, AZUL E VERDE) ??25 M (AMARELO, PRETO, AZUL E VERDE)??25 G (AMARELO, PRETO, AZUL E VERDE)??25 GG (AMARELO, PRETO, AZUL E VERDE)??PEDIDO DE COR E TAMANHO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA. ??	DOPLA ADSFOVES	UNI	100,00	15,48	1.548,00
TOTAL							1.548,00

PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	BOMBA DE AR Bomba de ar utilizado para encher bola; tipo (vai e volta) enche nos dois sentidos com agulha metal rosca.	Poker Bomba de Ar Way com Agulha Preta	UNI	10,00	16,24	162,40
13	1	Capacete de proteção para Muay Thai Capacete fabricado em PU flexível com proteção acrílica-vinílica aumentando as propriedades de resistência e facilitando a higienização do produto. Seu preenchimento é feito em espuma de alta densidade proporcionando maior segurança e absorção de impacto ao produto. Abertura na região da orelha para melhor audição e ventilação; Fechamento em velcro na parte de trás da cabeça possibilitando um ajuste perfeito.	Gorila Capacete Boxe Treino Muay Thai Protetor	UNI	2,00	211,00	422,00
TOTAL							584,40

POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	Rede de futsal (Par) Par rede de futsal (par) confeccionada no fio 4,0mm em 100% polipropileno (seda), com malha de 12cm x 12cm em cordas trançadas entre nós, na cor branca, medindo 3,20 X 2,10M. Produto de 1ª linha	pangue pangue	PAR	12,00	180,00	2.160,00
37	1	REDE DE VOLEIBOL rede para voleibol oficial, malha 10X10 cm, em fio de 2mm em	pangue pangue	UNI	8,00	154,00	1.232,00

		seda polipropileno, medida de 1x10 metros com 4 faixas em algodão, com tratamento ultravioleta, faixa superior com 7cm de lona e faixa inferior com 5cm de lona na cor branca e com costura dupla. Produto de 1ª linha.					
TOTAL							3.392,00
RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	Par de Caneleira para Muay Thai Par de caneleira de Muay Thai fabricado em PU de alta resistência, costura reforçada com no mínimo três camadas de proteção, espuma de alta densidade ou material similar em formato anatômico dando maior segurança e conforto, fechamento na perna com meia de compreensão e/ou velcros largos de alta qualidade, proteção do pé com elástico e sola ante derrapante, forro com redução de absorção de umidade (anti-odor)	FERA CANELEIRA	PAR	10,00	75,01	750,10
TOTAL							750,10
TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	halter emborrachado Halter emborrachada 5kg fabricado em ferro fundido com camada impermeável revestida em vinil pvc, resistente a oxidação e impacto, lavável, o produto deverá pesar 5kg	fundiban 5kg	UNI	15,00	83,94	1.259,10
28	1	Mini bola Mini bola overball de 26cm, material vinil, sistema anti estouro, peso aproximado de 125g.	ss esportes overball	UNI	90,00	13,47	1.212,30
41	1	TORNOZELEIRA COM PESO DE 2 KG - PAR Par tornozeleira de peso de 2kg possuindo enchimento de granalha de ferro e regulagem de velcro na ponta, revestido por nylon 70, sendo indicada par atividades físicas.	ss esportes 2kg	PAR	15,00	40,12	601,80
42	1	TORNOZELEIRA DE 1 KG - PAR Par de tornozeleira de peso de 1kg possuindo enchimento de granalha de ferro e regulagem de velcro na ponta, revestido por nylon 70, sendo indicada par atividades físicas.	ss esportes 1kg	PAR	90,00	32,69	2.942,10
TOTAL							6.015,30
WPPT CONFECÇÕES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	Medalha Acrílica Medalha cortada em acrílico, com a medida de 80mm de diâmetro e 80mm de altura que permite colocação de adesivo de 70mm (arte definida pelo órgão solicitante). na outra face gravação do nome do evento e colocação das equipes. as medalhas deverão ser fornecidas com fita acetinada em diversas cores definida pelo órgão demandante. fitas com largura de 2,5cm e circunferência de 80 cm.	cler medalha 8cm	UNI	1.000,00	3,58	3.580,00
24	1	MEDALHAS DE HONRA Medalha fundida em liga metálica de zamac personalizada prateada com o tamanho de 75mm e centro liso com 50mm de diâmetro. Com uma borda polida e acabamento raiado. Espessura máxima de 2,7mm. Metalizada na cor prata. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha deverá vir acompanhada de fita personalizada com o nome do município com 2,5cm de largura. Medalha Com personalização, logo prefeitura na frente e competição a ser realizada nas costas de acordo com a necessidade da secretaria.	hsports medalha 75mm	UNI	280,00	8,40	2.352,00
25	1	MEDALHAS DE HONRA Medalha fundida em liga metálica de zamac personalizado bronze com o tamanho de 75mm e centro liso com 50mm de diâmetro. Com uma borda polida e acabamento raiado. Espessura máxima de 2,7mm. Metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha deverá vir acompanhada de fita personalizada com o nome do município com 2,5cm de largura. Medalha Com personalização, logo prefeitura na frente e competição a ser realizada nas costas de acordo com a necessidade da secretaria.	hsports medalha 75 mm	UNI	280,00	8,40	2.352,00
26	1	MEDALHAS DE HONRA Medalha fundida em liga metálica de zamac personalizado ouro com o tamanho de 75mm e centro liso com 50mm de diâmetro. Com uma borda polida e acabamento raiado. Espessura máxima de 2,7mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha deverá vir acompanhada de fita personalizada com o nome do município com 2,5cm de largura. Medalha Com personalização, logo prefeitura na frente e competição a ser realizada nas costas de acordo com a necessidade da secretaria.	hsports medalha 75 mm	UNI	360,00	8,40	3.024,00
27	1	MEIÃO PARA FUTEBOL Par de Meião de 1ª qualidade para jogador de futebol adulto, cano longo, com elástico no punho na parte superior e com pé atoalhado, modelagem justa, com composição em 61% de poliamida, 36% de algodão e 3% de elastano. Tamanho padrão 39 ao 44. ??Cores: ??30 pares verde??30 pares preto??30 pares amarelo ??30 pares azul??30 pares vermelho??30 pares branco ??	propria meião esportivo	PAR	180,00	11,99	2.158,20
TOTAL							13.466,20
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Anilha emborrachada Anilha emborrachada 10kg, confeccionada em ferro fundido revestido com material emborrachado, impermeável, lavável, protegido contra oxidação e impacto, com furo central e na lateral para fácil manuseio. Cor preta	ANILHAS DE FERO Anilha emborrachada Anilha emborrachada 10kg confe	UNI	15,00	166,99	2.504,85
TOTAL							2.504,85

Valor homologado: 87.589,38

Santa Amélia, 02 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E4C3E947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alineia	Nome	Finalidade	Destino	Veículo	Valor	Data
A	Jose Roberto Vilalva	Transportar Pacientes	Maringa	RHT7F51	140,00	02/03/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de Março de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:805F729A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 22/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO								
PROCESSO ADMINISTRATIVO								
Modalidade:	Inexigibilidade							
Número/Ano:	22/2025			**Data de abertura:**		29/12/2025		
Data adjudicação:	29/12/2025			**Data homologação:**		29/12/2025		
Tipo de avaliação:	Por item			**Critério de avaliação:**		Menor preço		
Modo de disputa:				**Condição de pagamento:**		Parcelada		
Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Não	
Objeto da licitação:								
AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN 15+1 CONVENIO 1268/2025 SECID								

Nos termos do Art. 74, caput, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante		**CNPJ/CPF**		**Total do vencedor**	
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA		03.093.776/0008-68		R$ 284.800,00	
Total:				**R$ 284.800,00**	
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17837	Veículo, TIPO: Van Passageiros, conforme 100categoria Comercial do Programa Brasileiro de EtiquetagemVeicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 135 cv,torque mínimo de 30 kgfm, dieselunid. R$ 284.800,0000Ata de Registro de Preços PROCESSO LICITATÓRIO PREG-e-116/2025 PROTOCOLO 221992440 DATA DE PUBLICAÇÃO VALIDADE DA ATA 24/08/2026 Nº DO ADITIVO DA ATA 2 N° de Ata de Registro de Preço SEI-CED:123/2025 quinta-feira, 14 de agosto de 2025 11:04. Página 1 de 6 18 7 Assinatura Qualificada realizada por: Felipe Augusto Amadori Flessak em 15/08/2025 14:36. Inserido ao protocolo 24.495.534-7 por: Andressa Cristina Antunes da Silva em: 15/08/2025 13:52. Demais assinaturas na folha 23a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: de4e07c483a5fab218cf04126f11f513. SECID - Secretaria de Estado das Cidades (Antigo SEDU) ESTADO DO PARANÁ Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: 3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.	un	1,0000	R$ 284.800,0000	R$ 284.800,00
Valor Total: R$ 284.800,00					
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 29 de dezembro de 2025					
CLAUDIO COVRE					
Prefeito					

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:EADC0F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LIMITES - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.025

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	52.945.559,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.845.559,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.028.875,78	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.097.272,95	50,17
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <60,00%>	30.017.325,47	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	28.516.459,19	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	27.015.592,92	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-9.596.641,27	-18,87
Limite definido por Resolução do Senado Federal	61.014.671,74	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.186.023,15	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	234.133,63	0,46
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.135.289,56	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.559.189,18	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.739.340,42	6.896.909,65
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 02/mar/2026 as 09h e 38m.		
WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***	
Prefeito Municipal	Contador	
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS		
Controle Interno		

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D0DF9161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.**

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **ALX SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 39.153.190/0001-12, sito na Av. Pres. Getúlio Vargas, 10, fundos, centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 288.739,85 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CABO PP 4 VIAS	METRO	300	R$ 10,30	R$ 3.090,00
1	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 9000 BTU	UND.	20	R$ 40,00	R$ 800,00
1	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 12000 BTU	UND.	20	R$ 40,00	R$ 800,00
1	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 18000 BTU	UND.	20	R$ 47,50	R$ 950,00
1	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 24000 BTU	UND.	20	R$ 52,30	R$ 1.046,00
1	CARGA DE GÁS AR SPLIT	QUILO	100	R$ 185,00	R$ 18.500,00
1	COMPRESSOR ROTATIVO 9000 BTU	UND.	10	R$ 464,50	R$ 4.645,00
1	COMPRESSOR ROTATIVO 12000 BTU	UND.	10	R$ 440,70	R$ 4.407,00
1	COMPRESSOR ROTATIVO 18000 BTU	UND.	10	R$ 477,00	R$ 4.770,00
1	COMPRESSOR ROTATIVO 24000 BTU	UND.	10	R$ 719,90	R$ 7.199,00
1	COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 A 60.000 BTU	UND.	10	R$ 870,20	R$ 8.702,00

1	COMPRESSOR ROTATIVO 60000 BTU	UND.	10	R$ 1.278,10	R$ 12.781,00
1	CONTACTOR PARA AR DE 48.000 A 60.000 IL BTU	UND.	10	R$ 134,60	R$ 1.346,00
1	PLACA ELETRÔNICA AR SPLIT	UND.	30	R$ 277,80	R$ 8.334,00
1	PLACA EVAPORADORA AR CONDICIONADO INVERTER	UND.	5	R$ 326,27	R$ 1.631,35
1	PLACA INV. AR CONDICIONADO INVERTER	UND.	5	R$ 279,70	R$ 1.398,50
1	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18000 A 24000 BTU	UND.	100	R$ 41,20	R$ 4.120,00
1	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 48000 A 60000 BTU EXTERNO	UND.	100	R$ 90,10	R$ 9.110,00
1	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 48000 A 60000 BTU INTERNO	UND.	100	R$ 70,60	R$ 7.060,00
1	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 9000 A 12000 BTU	UND.	100	R$ 31,20	R$ 3.120,00
1	TUBO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO 1/2	METRO	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
1	TUBO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO 1/4	METRO	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00
1	TUBO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO 3/4	METRO	100	R$ 45,20	R$ 4.520,00
1	TUBO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO 3/8	METRO	100	R$ 29,20	R$ 2.920,00
1	TUBO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO 5/8	METRO	100	R$ 36,70	R$ 3.670,00
1	TUBO ESPONJOSO	UND.	100	R$ 8,70	R$ 870,00
1	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 9000 A 12000 BTU	UND.	100	R$ 187,50	R$ 18.750,00
1	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18000 A 24000 BTU	UND.	100	R$ 355,00	R$ 35.500,00
1	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 48000 A 60000 BTU	UND.	100	R$ 700,00	R$ 70.000,00
1	MÃO DE OBRA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO	UND.	250	R$ 168,80	R$ 42.200,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2FB0CBDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026. DATA DA REALIZAÇÃO: 27/02/2026.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa**, NACIONAL PROTECAO LTDA**, sito à Rua Joao Merlin, 1491, 0 - Cep: 85819040 - Bairro: Universitario Cidade/Uf: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.786.624/0001-01, para **Aquisição de recargas para extintores de incêndio bem como aquisição de extintores novos, devidamente certificados pelo INMETRO, destinados às Secretarias e Departamentos Municipais de Santa Lúcia Paraná.**, no valor de ***R$ 6.857,00 (Seis Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Sete Reais)*,** por um período de **365 Dias**, conforme abaixo descrito:

NACIONAL PROTECAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECARGA EXTINTOR AP 10LTS	PRÓPRIA CONF EDITAL		UN	16,00	45,00	720,00
1	2	RECARGA EXTINTOR CO2 06 KG	PRÓPRIA CONF EDITAL		UN	9,00	68,00	612,00
1	3	RECARGA EXTINTOR ABC 04 KG BC	PRÓPRIA CONF EDITAL		UN	32,00	54,00	1.728,00
1	4	RECARGA EXTINTOR ABC 06 KG	PRÓPRIA CONF EDITAL		UN	16,00	64,00	1.024,00
1	5	RECARGA EXTINTOR BC 04 KG	PRÓPRIA CONF EDITAL		UN	39,00	45,00	1.755,00
1	6	RECARGA EXTINTOR BC 06 KG	PRÓPRIA CONF EDITAL		UN	2,00	55,00	110,00
1	7	EXTINTOR NOVO ABC 04 KG CERTIFICADO PELO INMETRO COM MANÔMETRO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO,	PRÓPRIA CONF EDITAL		UN	5,00	170,00	850,00
1	8	RECARGA EXTINTOR CO2 04 KG	PRÓPRIA CONF EDITAL		UN	1,00	58,00	58,00
TOTAL								6.857,00

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: seleção mediante processo de disputa, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 37/2025.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
dois dias de março de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:8FCFF9D0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 28

DECRETO 28/2026
De 24 de fevereiro de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 196.946,22 (Cento e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 196.946,22 (Cento e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.1056	Obras e Equipamentos para Agricultura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2653	00889-CONVÊNIO 959124 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	191.000,00
	SUBTOTAL	191.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2070	Atividade da Assistencia Médica e Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3301	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.331,86
10.301.0007.2078	Ações Estrategia Saúde da Familia	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3871	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.331,86
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4081	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.663,72
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4381	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	618,78
	SUBTOTAL	5.946,22
	TOTAL	196.946,22

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	CONVÊNIO 959124 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	191.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00	PISO DA ENFERMAGEM	5.946,22
	TOTAL	196.946,22

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:EFC18009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 20/2026

PORTARIA N.° 20/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fruição	Cargo	Lotação
294	Vania Scavazzini Jorge Augusto	02/05/2008	2013-2018	02/03/2026 a 31/03/2026	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Mun. Educação e Cult.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná – Pr, em 02 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:F41F3C26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04/2026
Processo Administrativo n.º 27/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Secretaria Municipal de Administração
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESCULTURA REPRESENTANDO A IMAGEM DE SÃO JOAQUIM, PADROEIRO DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **03/03/2026** às **08h00m**
Até **09/03/2026** às **08h20m**
Abertura: 09/03/2026 às 08h30m

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026
Processo Administrativo n.° 27/2026

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por* ***lote,*** na hipótese do art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.
Data de início de Proposta: 03/03/2026 às 08h00m.
Data fim de recebimento de proposta: 09/03/2026 às 08h20m.
Abertura: 09/03/2026 às 08h30m
Plataforma https://bnc.org.br/
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote
Publicidade: www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br e bnc.org.br
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESCULTURA REPRESENTANDO A IMAGEM DE SÃO JOAQUIM, PADROEIRO DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA.**

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

LOTE ÚNICO					
Item	**Unid**	**Qtde**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1.	Peça	01	Escultura representando a imagem de São Joaquim (Padroeiro do Município) com 2,10 cm de altura confeccionada em fibra de vidro com estrutura interna em ferro para fixação e pintura clássica colorida.	R$33.100,00	R$33.100,00
Total					R$33.100,00

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica pela plataforma Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/
Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da Bolsa Nacional de Compras (BNC), para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021;
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e,
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
aplica-se o disposto no item 2.4.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item https://bnc.org.br/
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá também enviar às declarações constante no Anexo III.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**
TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, em cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação.
5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
c) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
d) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente; e,
i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de registro do proponente no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) ou conselho de arquitetura e urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade.
Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (índice de maior relevância: Escultura/ Brasão/ Letras) por meio da apresentação de um ou mais atestados ou certidão (ões) expedida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA ou no CAU, necessariamente no nome da proponente e do responsável técnico.

A licitante deverá apresentar Relatório Fotográfico de Obras Similares, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (arts. 67 e 69), exige-se, adicionalmente, a apresentação de Relatório Fotográfico das obras indicadas como acervo nos atestados/CAT, contendo registros que permitam aferir a qualidade do acabamento, a fidelidade do traço arquitetônico e a execução de elementos escultóricos/ornamentais e pré-moldados em concreto, quando aplicável. O relatório deve identificar local, contratante, período de execução e profissional/empresa responsável, correlacionando imagens e trechos do atestado/CAT, com vistas à comprovação objetiva da compatibilidade estética e funcional com o objeto
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.
A recusa imotivada da futura contratada em assinar o contrato decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, na forma do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
Não haverá exigência da garantia da contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Bolsa Nacional de Compras (BNC) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento; e,

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato; e,
ANEXO III – Modelo de Declaração

Sapopema-Pr, 02 de março de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TR elaborada em atendimento aos critérios e parâmetros definidos nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESCULTURA REPRESENTANDO A IMAGEM DE SÃO JOAQUIM, PADROEIRO DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.	Peça	01	Escultura representando a imagem de São Joaquim (Padroeiro do Município) com 2,10 cm de altura confeccionada em fibra de vidro com estrutura interna em ferro para fixação e pintura clássica colorida.	R$33.100,00	R$33.100,00
Total					R$33.100,00

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa neste termo de referência.
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação justifica-se pela necessidade de complementar e consolidar a representação simbólica dos padroeiros do Município de Sapopema, fortalecendo a identidade histórica, cultural e religiosa da comunidade local.
Há aproximadamente cinquenta anos, o Município tem como padroeira Santa Ana, figura de grande relevância histórica e religiosa para a população, cuja escultura já se encontra instalada em espaço público, constituindo importante patrimônio cultural do município. No entanto, no ano de 2025, o Município passou a adotar também São Joaquim, esposo de Santa Ana, como padroeiro municipal.
Diante dessa alteração e do reconhecimento oficial de São Joaquim como padroeiro, torna-se necessária a instalação de escultura representativa de sua imagem, de modo a assegurar isonomia simbólica entre os padroeiros, preservar a coerência histórica e atender às expectativas da comunidade sapopemense.
A contratação de empresa especializada é imprescindível em razão da natureza artística e técnica do objeto, que exige conhecimentos específicos em escultura sacra, domínio de técnicas adequadas, escolha de materiais compatíveis com exposição permanente em área externa e observância de critérios estéticos, simbólicos e de durabilidade.

Assim, a contratação atende ao interesse público, à valorização do patrimônio cultural e religioso do Município de Sapopema, bem como ao adequado uso dos recursos públicos, assegurando a entrega de obra artística compatível com a relevância simbólica do padroeiro recentemente adotado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Conforme recomendação administrativa em anexo pelo link:

https://www.sapopema.pr.gov.br/public/admin/globalarq/cria/documento-auxiliar/62721d196ba08a56f80701f75358dea1.pdf

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos *artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A entrega do objeto contratado deverá ser realizada na Praça da Matriz de Sapopema, após a assinatura do contrato e expedição de requisição. A escultura deve estar devidamente pronta no local indicado até **60 (sessenta) dias corridos** após a requisição.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, necessários para o cumprimento do objeto.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos

e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
Forma de pagamento
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

A Administração Pública Municipal de Sapopema, após análise cuidadosa, optou por dispensar a licitação para a presente contratação, em razão do valor estimado da ser inferior ao limite estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos da Administração Pública.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a dispensa de licitação nos casos de serviços e compras, e teve sua redação atualizada pelo Decreto 12807/2025, a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Portanto, a Administração Pública Municipal de Sapopema justifica a escolha de dispensa de licitação em razão do valor, com base na Lei nº 14.133/2021, e garante que a contratação será realizada de forma transparente e isonômica, com a seleção da melhor proposta para o Município.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

Prova de registro do proponente no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) ou conselho de arquitetura e urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (índice de maior relevância: Escultura/Brasão/ Letras) por meio da apresentação de um ou mais atestados ou certidão (ões) expedida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA ou no CAU, necessariamente no nome da proponente e do responsável técnico.

A licitante deverá apresentar Relatório Fotográfico de Obras Similares, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (arts. 67 e 69), exige-se, adicionalmente, a apresentação de Relatório Fotográfico das obras indicadas como acervo nos atestados/CAT, contendo registros que permitam aferir a qualidade do acabamento, a fidelidade do traço arquitetônico e a execução de elementos escultóricos/ornamentais e pré-moldados em concreto, quando aplicável. O relatório deve identificar local, contratante, período de execução e profissional/empresa responsável, correlacionando imagens e trechos do atestado/CAT, com vistas à comprovação objetiva da compatibilidade estética e funcional com o objeto.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DO VALOR DE REFERÊNCIA

O custo estimado total da contratação é de **R$33.100,00 (trinta e três mil e cem reais),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

A pesquisa de preços foi realizada junto a três empresas físicas especializadas, considerando a especificidade do objeto, que consiste na confecção de escultura sacra com características artísticas próprias, demandando análise individualizada de técnica, materiais, dimensões e fidelidade iconográfica. Dessa forma, a escolha de empresas fixas visou assegurar a fidedignidade dos valores pesquisados, a adequação técnica das propostas e a confiabilidade da estimativa de preços, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação					
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	320	3.3.90.39.23.00 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	03.001.04.122.003.2003	Do exercício

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DAS SANÇÕES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Município de Sapopema, 26 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO EDISON DA COSTA
Chefe de Gabinete

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO– CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS

Processo Administrativo nº 27/2026

Dispensa de Licitação nº 04/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ....., Telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail xxxxxx: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ***da Dispensa de Licitação nº 02/2026***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESCULTURA REPRESENTANDO A IMAGEM DE SÃO JOAQUIM, PADROEIRO DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência e execução da contratação é de **06 (seis) meses**.

A execução deverá resultar na **conclusão integral do objeto**, sendo este o fator determinante para o encerramento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

A entrega será realizada de forma **integral, em parcela única.**

O custo referente ao transporte e embalagem dos itens será de responsabilidade do Contratado.

A entrega do objeto deverá ser realizada no Praça da Matriz de Sapopema/PR, após a assinatura do contrato e expedição de requisição.

A escultura deve estar devidamente pronta no local indicado até 60 (sessenta) dias corridos após o envio da requisição.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento será realizado após a entrega dos itens no prazo de 30 (trinta) dias.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrência a determinação da Administração.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto conforme Termo de Referência*;*
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
Multa:
moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
moratória de 05 % a 10%, *por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de*10% *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
O atraso superior a 15 (quinze) dias *autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

"prática corrupta"1: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
"**prática fraudulenta"2**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
"prática colusiva"3: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
"prática coercitiva"4: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
"prática obstrutiva": significa:
(a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
(b) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(c) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
(d) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
(e) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco;
(f) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco; e,
(g) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.
O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca do dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O presente contrato extinguir-se-á automaticamente quando houver o cumprimento integral do objeto contratado, com o recebimento definitivo pela Administração, nos termos dos arts. 105 e 140 da Lei nº 14.133/2021.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação					
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	320	3.3.90.39.23.00 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	03.001.04.122.003.2003	Do exercício

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de fevereiro de 2026.

Contratante
Municipio De Sapopema
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Testemunhas:-

Edna Pereira de Paula
CPF: 347.748.248-44

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
CPF: 027.231.049-23

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A EMPRESA_____, inscrita no CNPJ _____, sediada na cidade de: _____, Rua/Av _____, telefone: _____ (neste ato representado por seu (sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) _____, CPF _____ e e-mail: _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Local, data, ano

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
Assinatura:

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DECCB8DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1756/2026

PORTARIA N.º1756/2026

SÚMULA:Nomeia servidores para as funções de Agente de Contratação e da equipe de apoio para os processos licitatórios conduzidas pela Lei Federal 14.133/2021, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito em exercício do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Federal 14.133/2021, em conformidade com os arts. 9 e 10 da Lei 2859/2022:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Agente de Contratação e de membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município de Sarandi, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Agente de Contratação	Renato Macedo Ferreira	7020	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Regiane Moreira Barbosa	6866	Auxiliar Administrativo	Gabinete do Prefeito	GEE-02
3.	Equipe de Apoio	Douglas Silva Luz	6571	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
4.	Equipe de Apoio	Maicon Tonolli	8158	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art.3ºO Agente de Contratação fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 09, da Lei 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art.4º Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art.5º Deverá permanecer o Agente de Contratação, bem como, a equipe de apoio, atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art.6°Caso haja fundadas suspeitas por parte do Agente de Contratação de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o art. 9º, caput, e seu Inc. I, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 7º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão da Licitação, o Agente de Contratação deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 8º Subordinam-se o Agente de Contratação e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 10ºO Agente de Contratação poderá efetuar Licitações pela Lei nº 8.666/93 enquanto houver processo não concluído.

Art. 11º Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 1602/2026, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 20 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:1832F2CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 32, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Classe aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 32, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Nível	Classe
ADRIANA FRANCISCA DOS SANTOS ROCHA	A	03
ALINY FERNANDA DIAS MOTA	C	13
ANA BEATRIZ DA SILVA MOURA	B	03
ANA PAULA PROENCA DOS SANTOS	A	02
ANDERSON APARECIDO SANTANA	B	13
ANDRESSA CAROLINE DE ALMEIDA	E	08
ANDRESSA DA SILVA SANDER	B	08
ANDREZA RATÃO DE ALMEIDA	B	12
ANEZIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	C	23
ANIELE CAROLINA EVANGELISTA MARTINS	A	03
ANTONIO IVAN FIRMIANO DA SILVA	B	19
BRENDA TAYNARA COCATTI MORAES	B	03
CATIA DANIELA DE AZEVEDO MAZZO	C	11

CLEONICE FERREIRA DA SILVA	B	10
DAIANE JOICE DA SILVA	B	02
DANIELLE PINHA BARBOSA	A	03
DAYANE DOS SANTOS COELHO	D	05
EDENIR DA SILVA COSTA NOGUEIRA	B	11
EDINEA APARECIDA DA SILVA	B	02
ELAINE ANDREIA DE SOUZA ROCHA	C	30
ELAINE PATRICIA DE MELLO	C	13
ELISANGELA APARECIDA HILARIO GONÇALVES	C	23
ELIZABETH DE SOUZA PEDROSO	D	03
FABIANA APARECIDA MEIRELES PEZZOTI	E	23
FABIANO HIGOR MARTINS DE FARIA	F	15
FERNANDA GUSMAO	E	05
FLAUZIO DE SOUZA	E	08
FRANCIELLI ANDREASSI	A	03
GERALDINA LOPES DOS SANTOS	B	11
INES DA CONCEICAO TRAVASSOS BOLOGNESI	C	23
JAIR LOPES DE OLIVEIRA	B	33
JAQUELINE MERLINI LEAO COELHO	C	03
JEISSI FERNANDA SILVERIO	B	02
JOAO CARLOS SOARES	C	11
JOSE ALVES PIVA	B	19
JOSIANE FABRICIO DE OLIVEIRA	C	23
KATIA FRANCIELI RAIMUNDO ROSOLEN	C	21
KELI REGINA DE PAULA	E	08
LORENA MARTINS RODRIGUES SOLER	E	18
LUCIANO PINHEIRO DE SOUZA	B	19
LUCIMARA CARDOSO BATISTA DOS SANTOS	A	03
LUCINEIA ANDREOTI LESSA DEMITO	C	15
LUZIENE GARCIA MUNIZ BARBOSA	C	23
MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA	E	36
MARCIA BREVE DE LIMA COUVO	C	08
MARIA DO CARMO DE SOUZA DE ASSIS	C	14
MARIA DONIZETE GUSMAO	C	23
MARLEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO	C	23
MARLENE GREGO ESPOSTO	C	22
NAIANE DE JESUS RODRIGUES	E	06
PAMELA KELLY CASTELINI	C	07
PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI	C	21
PATRICIA DOS SANTOS BRASIL	B	03
PAULO SERGIO DA COSTA	A	19
PAULO SERGIO DA SILVA	E	14
RENATA SILVA DE SOUZA	A	03
RITA DE CASSIA MAINA TRENTO	C	21
ROBERTO WILLIAM RODRIGUES	B	18
ROSALINA GONCALVES ALVES DE LIMA	C	07
ROSE MIRIAN FERRAREZI FONSECA SARTORI	C	20
ROZILDA FELIPE DE OLIVEIRA VEDOVATO	C	23
SEBASTIAO ANSELMO DE SOUZA	B	19
SERGIO ARLINDO OLIVA DELPORTO	B	21
SHIRLEY GUALBERTO DOS SANTOS	C	23
SILVIA MARIA CEZARIO CASTILHO DOS SANTOS	C	26
SIMONE APARECIDA DA SILVA	B	08
SOLANGE ELIZABETE DA SILVA DOS SANTOS	B	17
VALDIR BATISTA GONCALVES JUNIOR	E	21
VANDERLEI APARECIDO CAVALLINI	C	21
VANESSA CARLA SINTI BENETAO	C	13
VANIRA BRANDAO	B	03

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3EBB3E2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 089/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 5/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 5/2026 de 05/02/2026(cinco dias de fevereiro de 2026) que tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais e materiais laboratoriais e médico-hospitalares para atender as necessidades dos departamentos de saúde..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	CLOPIDOGREL 75 MG CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO BR0272045 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	ACCORD	ACCORD (GENERICO)	UNID	800,00	0,41	328,00
18	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORALFRASCO 120,00 ML BR0267646 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	NATULAB	POLARADEX	FR	300,00	3,67	1.101,00
21	1	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 20ml 500 MG/ML DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20,00 ML BR0267205 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	FARMACE	FARMACE (GENERICO)	FR	800,00	2,34	1.872,00
22	1	EQUIPO DE INFUSÃO 120 CM EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL UNIDADE BR0385704 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	GLOMED	GLOMED MOD. GL-CS	UNID	20.000,00	0,61	12.200,00
23	1	EXTENSOR DE OXIGÊNIO (200cm) Cabo extensor de oxigênio. Duas ponteiras aneladas. Comprimento de 200 cm, ideal para oxigenoterapia e sistemas de vácuo. Fabricado em PVC atóxico e flexível.	MEDSONDA	MEDSONDA MOD.10602030	UNID	400,00	4,64	1.856,00
TOTAL								17.357,00
CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
44	1	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 200mg PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 CONCENTRAÇÃO: 200 MGCÁPSULA BR0449022 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	E.M.S	1384100710031	UNID	600,00	2,85	1.710,00
TOTAL								1.710,00
CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	Garrote descartável GARROTE. Composição: Elastômero Termoplástico. Dimensões: 2,5 x 45cm (cada tira). Rolo com 11,25 metros picotado a cada 45cm (25 tiras). Caixa com 15 tiras de 45cm. Uso único (descartável). Isento de látex. Não talcado. Embalagem dispenser.	LABOR	NÃO INFORMADO	CX	500,00	17,99	8.995,00
TOTAL								8.995,00
CIRURGICA UNIÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	Cobertor térmico aluminizado Cobertor manta térmica aluminizado. Dimensões: 2,10Mx1,40M. Espessura de 0,012 mm (12 micras). Embalagem com uma unidade;	RESGATE SP	RESGATE SP	UNID	100,00	5,09	509,00
45	1	SONDA TRATO DIGESTIVO 16 FRENCH APLICAÇÃO:P/ GASTROSTOMIA SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ GASTROSTOMIA, MODELO:DE TROCA, MATERIAL:SILICONE, VIAS:3 VIAS, CALIBRE:16 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS	WELL LEAD	WELL LEAD	UNID	30,00	88,34	2.650,20

		COMPONENTES:DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTER BR463620 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA						
TOTAL								3.159,20
CIRURGICA PRIME LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	COLETOR DE URINA COLETOR DE URINA PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL UNIDADE BR0419371 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	VITALGOLD	VITALGOLD	UNID	500,00	2,25	1.125,00
17	1	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 6cmX7cm c/ fenestra Filme transparente em poliuretano de alta qualidade; Moldura para facilitar a aplicação; tiras de fixação e tira de identificação para registro da data de uso; Produto livre de látex e de uso único; Remoção segura com removedores de adesivo médico, evitando lesões cutâneas.; Embalagem individual com 1 unidade por embalagem; Com Fenestra. Filme: Fita adesiva em poliuretano transparente; Película protetora: Papel removível; Tiras estabilizadoras: Tecido macio com fibras de poliéster e poliuretano.	VITALDERME	VITALDERME	UNID	2.000,00	0,79	1.580,00
20	1	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG COMPRIMIDO BR0273818 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	ACHE	ACHE	UNID	500,00	1,80	900,00
34	1	LANCETA AUTOMÁTICA PARA PUNÇÃO DIGITAL Lanceta automática para coleta de sangue capilar, com dispositivo de retração automática da agulh; Atende a NR 32; Automática; Acionamento por contato; Espessura ultrafina (indolor); Penetração consistente; Descartável; Descarte seguro. . Deve conter bula/instrução de uso e a descrição dos dados de identificação do produto e fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Validade mínima: 75% do prazo de validade definido pelo fabricante. Unidade.	MEDIX	MEDIX	UNID	10.000,00	0,11	1.100,00
TOTAL								4.705,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	1	Lona impermeável para transporte com alças Lona de transferência reforçada. Material: nylon hospitalar impermeável. Alças: 8 alças laterais reforçadas e tiras de sustentação de 50mm. Suporta até 200kg. Dimensões: 180cmX70xm. Lavável e dobrável.	CENTERCOR	LONA	UNID	5,00	245,00	1.225,00
43	1	REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO 0- 15L/ MIN OXIGÊNIO REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO 0- 15L/ MIN OXIGÊNIO. Registro na ANVISA.	NINGBOO	REGULADOR	UNID	50,00	266,00	13.300,00
TOTAL								14.525,00
ILG COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML BR0327566 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA 1.500,00AMP	FRESENIUS	FRESENIUS	UNID	1.200,00	3,42	4.104,00
27	1	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML BR0268510 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	FRESENIUS	FRESENIUS	AMP	80,00	4,77	381,60
TOTAL								4.485,60
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABAIXADOR LÍNGUA MATERIAL:MADEIRA ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM PACOTE 100,00 UM BR0348807 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MEDIX	MEDIX	PCT	600,00	4,91	2.946,00
TOTAL								2.946,00

MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	COPO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML Tampa: Polipropileno (PP). Kit Borbulhador: Polipropileno (PP) / tubo sugador policloreto de vinila (PVC). Frasco: Polietileno (PE). Capacidade: 250 ml. Reutilizável (esterilizável).	VENTCARE	UMIDIFICADOR DE OXIGÉNIO (ROSCA EM PLÃ¡	UNID	300,00	28,00	8.400,00
TOTAL								8.400,00

MEDINGÁ • COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BETAMETASONA ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/M BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML BR0270597 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MANTECORP	MANTECORP	AMP	100,00	5,89	589,00
12	1	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE FRASCO 1000,00 ML BR0269876 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	VIC PHARMA	VIC PHARMA	FR	150,00	16,19	2.428,50
19	1	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (3MG + 5MG + 100MG + 10 APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	TAKEDA	TAKEDA	AMP	1.500,00	10,89	16.335,00
28	1	FLUXÔMETRO 0- 15 LPM FLUXÔMETRO 0- 15 LPM PARA OXIGENIO. Registro na Anvisa.	PROTEC	PROTEC	UNID	50,00	67,97	3.398,50
32	1	HIPOCLORITO DE SODIO 1% USO ODONTOLÓGICO (SOLUÇÃO DE MILTON) Hipoclorito de sódio 1%; Composição: Hipoclorito de Sódio, Estabilizante e Água Deionizada;Embalage m com 1 frasco de 1 litro	ASFER	ASFER	UNID	100,00	33,17	3.317,00
33	1	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSAFRASCO 1000,00 ML BR0398706 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	FR	120,00	46,44	5.572,80
38	1	MÁSCARA DE OXIGÊNIO C/ EXTENSOR 200CM Máscara de oxigênio tamanho adulto. Extensor (cabo) de 200cm.	VITAL	VITAL	UNID	100,00	6,23	623,00
39	1	Máscara Laríngea PVC aramado Tipo: máscara laríngea PVC. Material: PVC. Vias: via para acesso gástrico. Componente 1: c/ linha de referência. Conector: c/ conector padrão 15mm. esterilidade: estéril. Uso único (descartável). Pacote com 01 máscara laríngea. Tamanhos a escolher: - 1,0 (Recém-nascidos a lactentes até 5kg); - 1,5 (lactentes de 5 a 10 kg); - 2,0 (lactentes de 10kg até pré-escolares de 20kg); - 2,5 (crianças de 20 a 30kg); - 3,0 (crianças / adolescentes de 30 a 50 Kg); - 4,0 (adultos de 50 a 70 Kg); - 5,0 (adultos acima de 70 Kg); - 6,0 (adultos acima de 100kg).	MEDIX	MEDIX	UNID	200,00	19,50	3.900,00
40	1	Máscara Laríngea SILICONE Tipo: máscara laríngea. Material: silicone. Vias: via para acesso gástrico. Componente 1: c/ linha de referência. Conector: c/ conector	VITALGOLD	VITALGOLD	UNID	100,00	30,89	3.089,00

		padrão 15mm. esterilidade: estéril. Uso único (descartável). Pacote com 01 máscara laríngea. Tamanhos a escolher: - 1,0 (Recém-nascidos a lactentes até 5kg); - 1,5 (lactentes de 5 a 10 kg); - 2,0 (lactentes de 10kg até pré-escolares de 20kg); - 2,5 (crianças de 20 a 30kg); - 3,0 (crianças / adolescentes de 30 a 50 Kg); - 4,0 (adultos de 50 a 70 Kg); - 5,0 (adultos acima de 70 Kg); - 6,0 (adultos acima de 100kg).						
47	1	TERMÔMETRO GRADUADO PARA BANHO MARIA Termômetro graduado para banho Maria.	KILL REX	KILL REX	UNID	10,00	146,33	1.463,30
49	1	TIRAS FITA PARA GLICEMIA (C/ COMODATO GLICOSÍMETRO) Tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, para uso em glicosímetros digitais com codificação através de chip de uso domiciliar, próprio para a automonitorização faixa de leitura mínima igual ou abaixo de 20mg/dl e máxima a partir de 600mg/dl tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos volume de amostra sanguínea de 0,5 a 2 microlitros amostra de sangue obtida por capilaridade. Embalagem/rotulagem embalado em material que garanta integridade do produto. Caixa com 50 unidades. Deve conter bula/instrução de uso e a descrição dos dados de identificação do produto e fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro no ministério da saúde. Condição a empresa vencedora deverá entregar: até 50* (cinquenta) aparelhos de glicemia portáteis compatível com as tiras, a título de comodato, com leitura digital, de calibração automática, com capacidade de armazenamento (memória) de no mínimo 250 registros cada aparelho (sem codificação e sem chip) e garantir a substituição das baterias quando necessário. - software para computador de controle de testes em português. - solução controle sem ônus. *Condição a empresa vencedora dos itens do lote 27 deverá arcar com o comodato de até 50 (cinquenta) aparelhos de glicemia portáteis compatível com as tiras, a título de comodato, sendo aparelhos com codificação através de chip de uso domiciliar, próprio para a automonitorização faixa de leitura mínima igual ou abaixo de 20mg/dl e máxima a partir de 600mg/dl tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos volume de amostra sanguínea de 0,5 a 2 microlitros amostra de sangue, de calibração automática, com capacidade de armazenamento (memória) de no mínimo 250 registros cada aparelho (sem codificação e sem chip) e garantir a substituição dos mesmos quando apresentarem defeito de funcionamento e das baterias quando necessário, sem ônus para a contratante. Os aparelhos devem ser fornecidos conforme solicitação, respeitados as regras de execução (prazos e local) constantes neste termo. A administração pública se reserva no direito de definir o quantitativo e momento de fornecimento dos equipamentos, respeitando o limite de 50 unidades de aparelhos.	G-TECH FREE	G-TECH FREE	CX	500,00	46,99	23.495,00
TOTAL								64.211,10

OESTE SUL CIRURGICA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 mg/ml Dosagem: 50 mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola: 2ml. No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	CRISTALIA	B1-TRAMADOL CD 50MG/ML INJ 2ML C/100 AMP	AMP	3.000,00	0,94	2.820,00
TOTAL								2.820,00

SOMA PR COMERCIO DE PROD.HOSP.LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10,00ML	FARMARIN	FARMARIN	UNID	40.000,00	0,15	6.000,00
4	1	AMBROXOL 3 MG/ML 100ML SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE FRASCO 100,00 ML BR0446264 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	FARMACE	GENERICO	FR	200,00	2,50	500,00

5	1	AMBROXOL 6 MG/ML 100L SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE FRASCO 100,00 ML BR0446263 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	FARMACE	GENERICO	FR	200,00	2,60	520,00
31	1	GLICOSE 50% 50% GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML BR0267541 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	FARMACE	FARMACE	AMP	2.000,00	0,50	1.000,00
35	1	LIDOCAÍNA 2% 5ML LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML BR0269843 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HYPOFARMA	HYPOCAÃ • NA	AMP	300,00	1,06	318,00
36	1	LOÇÃO OLEOSA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSAFRASCO 200,00 ML BR0281657 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	NUTRIEX	DERMAEX	FR	300,00	5,26	1.578,00
TOTAL								9.916,00

SUPRITECNICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CALIBRADOR WONDFO BIOTECH BGA102 CALIBRADOR para equipamento de gasometria portátil WONDFO BIOTECH BGA102. Capacidade: 01 calibragem. Caixa com 100 calibradores.	CELER	N/C	UNID	30,00	680,00	20.400,00
26	1	Ferro sérico colorimétrico Ferro sérico colorimétrico - Reagentes para a determinação quantitativa de ions de Ferro em amostras de soro humano método: Cromazurol B. Composição do kit R1 –COR 1 X 50,0 mL, R2 – PADRÃO 1 x 3,0 mL	LABTEST	N/C	UNID	100,00	239,80	23.980,00
29	1	Fucsina de Gabbett 500ml Fucsina de Gabbet. Frasco de 500ml. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes para o diagnóstico da hanseníase.	NEWPROV	N/C	FR	50,00	117,00	5.850,00
TOTAL								50.230,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dias de março de 2026. (02/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:BE39512C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL 19/2026

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 19 / 2026
COMISSÃO ESPECIAL BOLSA ATLETA EDITAL 19/ 2026
FORAM CADASTRADOS TOTAIS DE 33 INTERESSADOS NO PROGRAMA BOLSA ATLETA E APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PARA EFEITOS DE CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM ANEXO V DO EDITAL SEGUE LISTA DE CANDIDATOS E PONTUAÇÃO ABAIXO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	MURILO GUIMARÃES	1260
2	GUILHERME OUCHITA	1080
3	THIAGO TELES MARTINS	900
4	JOÃO PEDRO PERACHI	600
5	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SOUZA	600
6	PEDRO AUGUSTO BASSO MARTINS	600
7	FERNANDO HENRIQUE BIGHETTI	600
8	DANILO RODRIGUES ARRUDA	600
9	TAYLON GABRIEL CHASTALO SANDRI	600
10	LUCIANO SOARES LOPES	600

11	MATHEUS OLIVEIRA SANTOS	600
12	JEAN CARLOS AGUIAR RIBEIRO	600
13	GABRYEL HENRIQUE MENDES	580
14	KAUA FONTE LIMA	500
15	VICTOR HUGO STEFFEN	270
16	NATALIA GRAVE DA SILVA	190
17	NATIELLE LOPES DA COSTA	190
18	PEDRO HENRIQUE TRISTÃO	190
19	ARYEL DA SILVA FIGUEREDO	00
20	PATRICK SILVA GRACIANO	00
21	MURILO RODRIGUES PIMENTA	00
22	ARIELLI NATALY MENEZES DOS REIS	00
23	IZAQUE GABRIEL LIMA DE SOUZA	00
24	MATHEUS BITTENCURT DIAS	00
25	DOUGLAS LUAN FONSECA VIEIRA	DOC. INCOMPLETA
26	DIOGO PEREIRA BARRETO	DOC. INCOMPLETA
27	MURILO BALBINO TUROZZI	DOC. INCOMPLETA
28	MARIA LUIZA WOCHNER CAMBUHI	DOC. INCOMPLETA
29	ISADORA VERONICA MARTINS	DOC. INCOMPLETA
30	ELANA DE SOUZA DA SILVA	DOC. INCOMPLETA
31	LEONARDO HENRIQUE FARIAS	DOC. INCOMPLETA
32	THALITA ISABELA CARDOSO	DOC. INCOMPLETA
33	THAISA EMANUELA CARDOSO	DOC. INCOMPLETA

Terra Roxa, aos 02 dias do mês de março de 2025.

EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA
Secretário Municipal De Esporte, Lazer E Turimo

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:B77159BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGILIBIDADE 15-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 34/2026, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 34/2026, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026, o(s) participante(s):

1216600 - NERI APARECIDA MARIUSSI KOPP 84072776904					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA A SER MINISTRADA NO 3º ENCONTRO DE MULHERES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR, COM FOCO NA VALORIZAÇÃO DA MULHER DO CAMPO, FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDORISMO RURAL E PROTAGONISMO FEMININO NO AGRONEGÓCIO	UNIDADE		1	R$5.500,00	R$5.500,00
Total Fornecedor:					R$5.500,00

Terra Roxa, 02 de Março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:420C0851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 6081, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2026, no valor de R$ 5.244.501,03

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 1068/2025, Lei Municipal 1067/2025 e Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ ***5.244.501,03*** (Cinco Milhões, Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Um Reais e Três Centavos), para o exercício de 2026, para utilização de recursos, conforme discriminado.

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS, LICITAÇÕES RH E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO DEP DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA.	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
625	00699-Operação de Crédito FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento)	64.500,00
627	07778-Conv Est. Pick Up Sit 77439	375.000,00
626	07782-Conv Est. CONVÊNIO N° 2045/2025 - SECID 95k + 13,9k	104.000,00
	SUBTOTAL	543.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2005	MANUTENÇÃO DO DEP DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
840	00510-Taxas – Exercicio Poder de Policia	142.047,45
851	01071-Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Públicas	0,03
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
920	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	12.771,60
	SUBTOTAL	154.819,08
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	
05.001	DIRETORIA GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2006	MANUTENÇÃO DE DEP. ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DAS MULHERES E CRIANÇAS	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1144	00938-BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	1.099,10
1143	00973-Ass Social - DELIBERAÇÃO Nº 013-2025 CEDCA/PR Criança Adolescente Estado	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1285	00666-TRANS. INC. CONSTRUÇÃO CRAS	22.646,70
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1380	00934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	68.622,98
1375	00936-Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	945,38
1390	00940-BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADUNICO	206,75
1386	00954-Ass Social - Emenda Parlamentar para Custeio	13,28
1395	00959-Trans. SUAS Bolsa Familia (parc unica.)	10.000,00
1365	00966-Transf. Estadual MORADORES DE RUA	10.763,40
1396	00967-Transf SUAS Emenda SERVIÇOS SUAS Custeio Oriovisto Guimarães	35.201,51
1397	00978-EMENDA IND. DESP CORRENTES ASS SOCIAL 200K	68.346,01
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1415	00966-Transf. Estadual MORADORES DE RUA	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1430	00797-PROGRAMA PISO PARANAENSE	15.000,00
1425	00966-Transf. Estadual MORADORES DE RUA	5.000,00
1435	00967-Transf SUAS Emenda SERVIÇOS SUAS Custeio Oriovisto Guimarães	35.201,51
1445	00978-EMENDA IND. DESP CORRENTES ASS SOCIAL 200K	68.346,01
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1470	00797-PROGRAMA PISO PARANAENSE	6.332,67
1480	00934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	40.000,00
1500	00940-BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADUNICO	1.522,75
1475	00959-Trans. SUAS Bolsa Familia (parc unica.)	14.583,84
1465	00966-Transf. Estadual MORADORES DE RUA	5.000,00
1485	00967-Transf SUAS Emenda SERVIÇOS SUAS Custeio Oriovisto Guimarães	35.201,51
1495	00978-EMENDA IND. DESP CORRENTES ASS SOCIAL 200K	68.346,01
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1565	00959-Trans. SUAS Bolsa Familia (parc unica.)	10.000,00
1555	00963-Trans. Ass Social (CC 22564-9)	136.207,20
1545	00970-Trans. Estado EQUIPAMENTOS CRAS CREAS III	25.974,07
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0008.2008	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1576	00962-Trans. Ass Social Hig. Intima	261,10
1575	00973-Ass Social - DELIBERAÇÃO Nº 013-2025 CEDCA/PR Criança Adolescente Estado	75.941,37
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1595	00973-Ass Social - DELIBERAÇÃO Nº 013-2025 CEDCA/PR Criança Adolescente Estado	120.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1605	00973-Ass Social - DELIBERAÇÃO Nº 013-2025 CEDCA/PR Criança Adolescente Estado	50.000,00
	SUBTOTAL	1.110.763,15
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
07.001	DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0009.2014	MANUTENÇÃO DO DEP VIAÇÃO E OBRAS E PAVIMENTAÇÕES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2210	00504-OUTROS ROYALTIES	52.140,15
2220	00507-COSIP – Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	85.441,70
2270	01065-FEP - Fundo Especial Petroleo (Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias)	58.042,20
	SUBTOTAL	195.624,05
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2430	00101-Fundeb 60%	377.134,11
2440	00102-Fundeb 40%	50.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3000	00102-Fundeb 40%	10.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2461	01080-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	11.109,57

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2541	01080-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2611	01080-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2700	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	296.972,35
2710	00107-SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	35.797,34
12.782.0005.2020	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3950	01013-Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	14.515,10
3960	01043-PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	3.308,42
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2750	00107-SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	260.000,00
	SUBTOTAL	1.078.836,89
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	DIRETORIA DE SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITALAR	
10.301.0007.2024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4450	00494-Bloco de Custeio Saude	21.961,03
4460	00495-ATENCAO BASICA	111.265,32
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4570	01064-Assis. fin. União pagamento piso enfermagem	20.208,49
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4630	00500-Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007	1.523.523,02
	SUBTOTAL	1.676.957,86
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.001	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0011.2031	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E FUNDO DO TRABALHO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5260	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.001	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
18.541.0006.2033	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5650	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	184.000,00
	SUBTOTAL	184.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	
15.001	DIRETORIA DE ESPORTE	
27.812.0004.2037	DIRETORIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6400	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	240.000,00
	SUBTOTAL	240.000,00
	TOTAL	5.244.501,03

ANULAÇÕES

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
08.001.12.365.0005.2017	3.1.90.11.00.00	00102	50.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.1.90.13.00.00	00102	10.000,00
08.001.12.365.0005.2018	3.3.90.32.00.00	00107	260.000,00
10.001.23.691.0011.2031	3.1.90.11.00.00	00000	60.000,00
12.001.18.541.0006.2033	3.3.90.30.00.00	00000	50.000,00
12.001.18.541.0006.2033	3.3.90.39.00.00	00000	134.000,00
15.001.27.812.0004.2037	3.3.90.30.00.00	00000	40.000,00
15.001.27.812.0004.2037	3.3.90.31.00.00	00000	40.000,00
15.001.27.812.0004.2037	3.3.90.36.00.00	00000	40.000,00
15.001.27.812.0004.2037	3.3.90.39.00.00	00000	90.000,00
15.001.27.812.0004.2037	4.4.90.52.00.00	00000	30.000,00
		TOTAL	804.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONTAS DE RECEITA

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	RECEITA OPERAÇÃO DE CREDITO FINISA	64.500,00
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00	CONV. ESTADUAL PICK UP SIT 77439	375.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	CONV EST. CONVÊNIO N° 2045/2025 - SECID 95K + 13,9K	104.000,00
	TOTAL	543.500,00

SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00101	Fundeb 60%	377.134,11
00104	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	296.972,35
00107	SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	35.797,34
00494	Bloco de Custeio Saude	21.961,03
00495	ATENCAO BASICA	111.265,32
00500	Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007	1.523.523,02
00504	OUTROS ROYALTIES	52.140,15
00507	COSIP – Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	85.441,70
00510	Taxas – Exercicio Poder de Policia	142.047,45
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	12.771,60

00666	TRANS. INC. CONSTRUÇÃO CRAS	22.646,70
00797	PROGRAMA PISO PARANAENSE	21.332,67
00934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	108.622,98
00936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	945,38
00938	BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	1.099,10
00940	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADUNICO	1.729,50
00954	Ass Social - Emenda Parlamentar para Custeio	13,28
00959	Trans. SUAS Bolsa Familia (parc unica.)	34.583,84
00962	Trans. Ass Social Hig. Intima	261,10
00963	Trans. Ass Social (CC 22564-9)	136.207,20
00966	Transf. Estadual MORADORES DE RUA	50.763,40
00967	Transf SUAS Emenda SERVIÇOS SUAS Custeio Oriovisto Guimarães	105.604,53
00970	Trans. Estado EQUIPAMENTOS CRAS CREAS III	25.974,07
00973	Ass Social - DELIBERAÇÃO Nº 013-2025 CEDCA/PR Criança Adolescente Estado	395.941,37
00978	EMENDA IND. DESP CORRENTES ASS SOCIAL 200K	205.038,03
01013	Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	14.515,10
01043	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	3.308,42
01064	Assis. fin. União pagamento piso enfermagem	20.208,49
01065	FEP - Fundo Especial Petroleo (Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias)	58.042,20
01071	Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Públicas	0,03
01080	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	31.109,57
	TOTAL	3.897.001,03

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2026.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:23E535FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 38/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TOMÉ DE SOUZA, ENDEREÇO ESTRADA FRANCISCO BECKER, S/N, LOCALIDADE FAGUNDES, COORDENADA 25°54'34.46"S 49° 6'24.43"O, NO MUNICÍPIO TIJUCAS DO SUL.	PROMETAL CURITIBA LTDA CNPJ: 44.498.589/0001-75	03/02/2026	03/03/2026	02/03/2027	R$ 10.884,11

Tijucas do Sul, 02 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:FC64E60A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA N° 65/2025

Edital de Convocação de Audiência Pública n° 197/2024, de 21 de janeiro de 2025, publicado em 22 de janeiro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Município do Paraná – AMP, Edição 3453. Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h00min, no auditório da Câmara Municipal de vereadores, sito à Rua São Paulo n° 972, município de Três Barras do Paraná, reuniram-se os membros da Equipe Técnica do Município, Secretários Municipais, Servidores e Vereador, e o público abaixo assinado, conforme lista de presença em anexo, para tratar da seguinte pauta: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – LDO, do 3º Quadrimestre de 2025. Na sequência, o senhor Dalvo Koerich, assessor especial do Prefeito do Município efetuou a apresentação dos Relatórios das Receitas e Despesas aos presentes, conforme dados a seguir: Receita Tributária R$ 7.447.050,95 (sete milhões setecentos e quarenta e sete mil cinquenta reais e noventa e cinco centavos, receitas de contribuições – R$ 879.682,15 (oitocentos e setenta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), receitas patrimoniais – R$ 1.015.836,81 (hum milhão quinze mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos, receita de Serviços R$ 552.638,28 (quinhentos e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), receita industrial R$ 44.877,73 (quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos),Transferências Correntes R$ 73.982.772,42 (setenta e três milhões novecentos e oitenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), outras receitas correntes – R$ 24.234,48 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), total das receitas correntes – R$ 83.947.092,82 (oitenta e três milhões novecentos e quarenta e sete mil noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) , receitas de operação de crédito R$ 1.556.141,03 (hum milhão quinhentos e cinquenta e cinquenta e seis mil centos e quarentas e um reais e três centavos), receitas de transferências de capital – R$ 14.999.424,62 (quatorze milhões novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), Alienação de Bens R$ 650.314,05 (seiscentos e cinquenta mil trezentos e quatorze reais e cinco centavos (total das receitas de capital – R$ 17.205.879,70 (dezessete milhões duzentos e cinco mil oitocentos e setenta e nove

reais e setenta centavos), total geral das receitas R$ 101.152.972,52 (cento e um milhões centos e cinquenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Pessoal e encargos sociais R$ 39.513.859,03 (trinta e nove milhões quinhentos e treze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e três centavos), Juros e Encargos da Dívida R$ 1.929.451,48 (hum milhão novecentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) , Outras despesas Correntes R$ 35.169.642,68 (trinta e cinco milhões cento e sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos, investimento R$ 22.060.478,45 (vinte e dois milhões sessenta mil quatrocentos e setenta e oito reais quarenta e cinco centavos), amortização da Dívida R$ 4.262.146,42 (quatro milhões duzentos e sessenta e dois mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) , total das despesas de Executivo R$ 102.935.578,06 (cento e dois milhões novecentos e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e seis centavos) , Despesas do Legislativo R$ 2.780.145,69(dois milhões setecentos e oitenta mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Total da receita corrente liquida – RCL (ajustada)	81.132.732,82
Total das despesas com pessoal	38.707.739,26
Percentual Aplicado	47,71%

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA PÚBLICA

Dívida Consolidada	8.659.374.96
Receita Corrente Líquida Ajustada para o cálculo	81.132.732,82
Percentual	10,57%

DEMONSTRATIVO DA EDUCAÇÃO

Saldo Anterior 31/12/2024	983.826,98
Receitas Destinadas à Aplicação em Educação	21.320.314,19
Receita do FUNDEB	10.180.805,71
Outras	11.139.508,48
Contas a pagar	0,00
Restos a Pagar (não pago)	0,00
Despesas Aplicadas em Educação	21.550.120,29
Restos a Pagar (pago)	0,00
Saldo Atual 31/12/2025	754.020,88
Percentual	30,46%

DEMONSTRATIVO DA SAÚDE

Saldo anterior 31/12/2024	3.256.5141,98
Receita	23.817.026,68
Contas a pagar	0,00
Restos a pagar (não pago)	0,00
Despesas	24.832.417,49
Restos a pagar (pago)	0,00
Saldo atual (31/12/2025)	2.269.351,17
Índice	24,32%

DEMONSTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	Saldo anterior 31/12/2024	208.002,86
	Receita	4.805.839,44
	Contas a pagar	0,00
	Restos a pagar (não pago)	0,00
	Restos a pagar (pago)	0,00
	Despesas	4.534.129,71
	Saldo atual 31/12/2025	479.712,59
	Índice	4,26%

Os dados acima foram apresentados em Audiência Pública, conforme edital de convocação acima epigrafado. O senhor Dalvo Koerich, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Audiência Pública. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim, Jacqueline Pimentel Oenning, que lavrei e conferi e pela Equipe Técnica Municipal.

CLEBESON BORDIM.
Secretário de Administração e Planejamento

CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária da Fazenda

DALVO KOERICH
Assessor Especial do Prefeito

JACQUELINE PIMENTEL OENNING
Agente Administrativo

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B1F41844

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1258/2026

PORTARIA N°1258/2026
Data 02.03.2026

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
2269-1/1	Alexandre Delgado Henriques	Motorista	18/02/2026	19/03/2026	30
803-6/1	Alice Cristiane G. Zancheta	Diretora de Meio Ambiente	04/02/2026	05/02/2026	30
309-3/1	Ana Carolina Manica	Assistente Administrativo	23/02/2026	09/03/2026	15
23993-3/1	Andressa Eduarda Ferreira	Veterinaria 20h	05/03/2026	14/03/2026	10
2345-0/2	Cleuza de Araujo Costa	Agente Administrativo	02/02/2026	16/02/2026	15
1555-5/1	Daiane Machado de Azevedo	ACS	19/03/2026	02/04/2026	15
23874-0/1	Diva Pereira dos Santos Pires	Cozinheira	01/03/2026	30/03/2026	30
685-8/1	Edivaine Conradi Meurer	Técnica em Enfermagem	02/03/2026	31/03/2026	30
622-0/1	Fabiana Machado dos Santos	ACS	16/03/2026	04/04/2026	20
23900-3/1	Gilvan de Oliveira	Dentista 20h	09/03/2026	18/03/2026	10
640-8/1	Giovana Apa de Moura	Enfermeiro	18/02/2026	27/02/2026	10
1646-2/1	Idalina Silva de Almeida Borges	Aux. De Serv. Gerais 40h	05/02/2026	06/03/2026	30
481-2/1	Jucieli Maria Fontana	Agente de Saúde	18/02/2026	09/03/2026	20
1605-5/1	Kaliana Frederico Marques	Assistente Administrativo	02/03/2026	11/03/2026	10
23863-5/1	Karina Peliser Koene	Nutricionista 30h	12/03/2026	21/03/2026	10
23813-9/1	Luzia Aparecida Castanheira	Aux. De Serv. Gerais 20h	02/03/2026	31/03/2026	30
768-0/1	Marcos Antonio Lourenci	ACS	05/02/2026	06/03/2026	30
1623-3/1	Maria Cristina Gusso	Secretária Mun. De Ação Social	02/02/2026	11/02/2026	10
1431-1/1	Moacir Tope	Aux. De Serv. Gerais 40h	02/03/2026	31/03/2026	30
292-5/1	Rosane Roque	Gari	12/01/2026	10/02/2026	30
1634-9/1	Sebastião Alves de Miranda	Chefe Dep. de Serv. Urbanos	14/01/2026	02/02/2026	20
255-0/1	Sergio Centola	Médico 20h	03/02/2026	22/02/2026	20
1714-0/1	Silvonei Bampi	Chefe de Gabinete	09/03/2026	20/03/2026	12
2605-0/1	Siotilde Provenci Vieira	Aux. De Serv. Gerais 40h	02/03/2026	31/03/2026	30
1437-0/1	Stelianny Patricie Vaz	Técnica em Enfermagem	02/02/2026	16/02/2026	15
515-0/1	Tania Elvira da Rosa	Assistente Social	19/03/2026	02/04/2026	15
1549-0/1	Tatiana Ap° Moura de Brito	ACS	18/02/2026	27/02/2026	10
1652-7/1	Valdecir Borges	Dir. Dep. de E. Municipal	19/01/2026	02/02/2026	15

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A99C988C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa ***CENTRO DE INTEGRAÇAO EMPRESA -ESCOLA*****,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. **76.610.591/0001-80.**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de AGENTE DE INTEGRAÇAO DE ESTAGIOS, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência, de acordo com a legislação em vigor e especificações constantes no Edital de Pregão n.º 08 / 2026 e seus anexos**.**

VALOR: R$ 407.940,00 (Quatrocentos e sete mil com novecentos e quarenta reais)

	Lote 01 R$ 407.940,00 (Quatrocentos e sete mil com novecentos e quarenta reais)						
item	DESCRIÇÃO	QTDE MES	VALOR DA BOLSA	Taxa Administrativa	Valor Total	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA FINS DE EXECUÇÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS. Nível de ensino superior e técnico. Para 6 horas diárias e 30 horas semanais (30 estagiários).	12	R$ 750,00 (R$700,00 bolsa + R$ 50,00 Alimentação)	R$ 9,90	R$ 759,90	R$ 22.797,00	R$ 273.564,00
2	SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA FINS DE EXECUÇÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS. Nível de ensino médio. Para 4 horas diárias e 20 horas semanais (20 estagiários)	12	R$ 550,00 (R$500,00 bolsa + R$ 50,00 Alimentação)	R$ 9,90	R$ 559,90	R$ 11.198,00	R$ 134.376,00
					TOTAL	R$ 33.995,00	R$ 407.940,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração.		
Reduzido	*Elemento de Despesa*	*Fonte*

46	3.3.90.39.00.00	Outros- Serviços de terceiros- Pessoa jurídica	1001

05.001.12.122.0016.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
77	3.3.90.39.00.00	Outros- Serviços de terceiros- Pessoa jurídica	1103

06.002.10.301.0013.2.041 – Manutenção de Rede Municipal de Atenção Primaria a Saúde			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
188	3.3.90.39.00.00	Outros- Serviços de terceiros- Pessoa jurídica	11494

07.001.08.122.0006.2.027 – manutenção das Atividades da Secre. Mun. De Desenvolvimento Social e Familia			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
270	3.3.90.39.00.00	Outros- Serviços de terceiros- Pessoa jurídica	1001

04.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração.			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
46	3.3.90.39.00.00	Outros- Serviços de terceiros- Pessoa jurídica	1001

09.001.15.452.0021.2.064. Manutenção e Conservação de Espaço Públicos			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
360	3.3.90.39.00.00	Outros- Serviços de terceiros- Pessoa jurídica	1001

10.001.27.812.0030.2.054. Apoio e Promoção das Atividades Desportivas			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
397	3.3.90.39.00.00	Outros- Serviços de terceiros- Pessoa jurídica	1001

11.001.04.122.0004.2.070 – Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambinete e Agricultura			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
407	3.3.90.39.00.00	Outros- Serviços de terceiros- Pessoa jurídica	1001

DATA: Tunas do Paraná, 20 de fevereiro de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL e ANTONINHO CARON Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:87DD7944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária do exercício, superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 6.130.326,09**(seis milhões, cento e trinta mil, trezentos e vinte e seis reais e novecentavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0601.2041	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	320.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.007	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	
08.482.0801.1071	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5332	00983-CONVENIO FEDERAL SICONV N° 992459/2025 PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FHNIS	70.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5342	00000-Recursos Ordinários (Livres)	436,09
5343	00983-CONVENIO FEDERAL SICONV N° 992459/2025 PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FHNIS	2.730.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	

09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5864	00975-CONVENIO ESTADUAL SEAB N°323/2025	3.009.890,00
	TOTAL	**6.130.326,09**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964,§ 1º,Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00
12.365.0601.2039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	TOTAL	**320.000,00**

§ 2ºPara dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964,§ 1º,Inciso I, os provenientes dosuperavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fontes livre e vinculadado orçamento vigente no valor de **R$ 3.010.326,09** (três milhões, trezentos e vinte e seis mil reais e nove centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	436,09
00975	CONVENIO ESTADUAL SEAB N°323/2025	3.009.890,00
	TOTAL	**3.010.326,09**

§ 3º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964,§ 1º,Inciso II, os provenientes doexcesso de arrecadação orçamentária de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 2.800.000,00**(dois milhões e oitocentos mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00983	CONVENIO FEDERAL SICONV N° 992459/2025 PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FHNIS	2.800.000,00
	TOTAL	**2.800.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:D1E276BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ENSALAMENTO 04-2026 PSS DE ESTÁGIO 01-2026

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários(as) 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE ENSALAMENTO**, contendo as normas e orientações para a realização da prova objetiva.

ANEXO I – NORMAS E ORIENTAÇÕES
ANEXO II - ENSALAMENTO

1. LOCAL DE PROVA
A prova será realizada na: **Escola Municipal Frida Rickli Naiverth,** Esquina Avenida XV de Novembro com a Rua dos Expedicionários, 1315, Centro, 85.150-004 - Turvo - PR

2. DATA E HORÁRIO
Data: 08 de março de 2026
Abertura dos portões: 07h30
Fechamento dos portões: 07h55 (impreterivelmente)
Início da prova: 08h00
Duração máxima: 2 (duas) horas
➢ O candidato que chegar após o fechamento dos portões (07h55) não poderá ingressar no local de prova, sendo automaticamente eliminado do certame.
➢ A ausência do(a) candidato(a) no dia da prova implicará em sua desclassificação no processo seletivo.

3. IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

Para ingresso na sala de prova, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, **documento oficial de identificação com foto**, admitindo-se:

I. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), impressa;
II. Carteira de Identidade (RG);
III. Carteira de Trabalho (CTPS), impressa;
IV. Passaporte;
V. Título de Eleitor;

Parágrafo Único. Não serão aceitos documentos em forma de fotocópias, fotografias, arquivos em formato ".PDF" ou imagens capturadas de tela de equipamentos eletrônicos.

4. ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

➢ O candidato deverá utilizar **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**.
➢ Até a autorização para início, o caderno de prova deverá permanecer sobre a mesa, com a face branca voltada para cima.
➢ Após autorização do(a) Aplicador(a), o(a) candidato(a) deverá virar o caderno, conferir a sequência e a quantidade de questões e iniciar a prova.
➢ Ao final, deverá preencher o Cartão-Resposta, transcrevendo corretamente as alternativas assinaladas.
➢ Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão-Resposta.
➢ O(A) candidato(a) somente poderá deixar a sala após decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova.
➢ Ao terminar a prova, o(a) candidato(a) deverá deixar imediatamente o local, sendo proibido permanecer ou transitar nas dependências da escola, sob pena de eliminação.

5. ALIMENTAÇÃO E OBJETOS PERMITIDOS

➢ Não será permitido o consumo de alimentos durante a realização da prova objetiva.
➢ Será permitida apenas garrafa de água em **material transparente**, devendo o(a) candidato(a) remover o rótulo da embalagem.

6. OBJETOS PROIBIDOS E CONDUTAS VEDADAS

➢ É proibido o uso de óculos de sol, bonés, gorros ou acessórios similares.
➢ Não será permitido permanecer com cabelos soltos que impeçam a visualização das orelhas, exceto nos casos de uso de aparelho auditivo devidamente identificado.
➢ São condutas vedadas aos(às) candidatos(as):

I. Comunicar-se com outros candidatos, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio;
II. Utilizar livros, anotações, impressos, calculadoras, telefones celulares ou quaisquer dispositivos eletrônicos;
III. Deixar a sala sem autorização do(a) Aplicador(a) e acompanhamento de Fiscal;
IV. Portar dispositivos eletrônicos ligados ou emitir qualquer sinal sonoro durante a prova.

➢ Os celulares deverão permanecer desligados e serão recolhidos pela organização durante o certame.
➢ Caso o celular toque, vibre ou emita qualquer sinal, o(a) candidato(a) será imediatamente desclassificado(a).

7. DESLOCAMENTOS

➢ O deslocamento para fora da sala somente poderá ocorrer com autorização e sob supervisão de Fiscal.
➢ Durante eventual ausência, o caderno de provas deverá permanecer sobre a mesa, com a face branca voltada para cima.

ANEXO II – ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

SALA 01

N. da Inscrição	Nome completo	CURSO
463	Andressa Luiza Fiuza Venek	Administração
528	Bruna Moreira de Souza e Silva	Administração
364	Carolini Gonçalves Correa	Administração
753	Emili dos Santos Tratch	Administração
370	Evelin Cauane de Oliveira Custodio	Administração
571	Gabriel Victor Guilherme	Administração
576	Graziela Rodrigues Machado	Administração
464	Helena Raquele de Campos da Rosa	Administração
794	Isabela Pereira	Administração
360	Larissa Woiciechovski Pacheco	Administração
502	Maria Clara Plavak	Administração
561	Marina Marques	Administração
507	Matheus Alves de Souza	Administração
348	Samira de Jesus Bonifacio	Administração
493	Samira Korobinski dos Santos	Administração
537	Sandro Calixto	Administração
760	Cristina Barbosa de Lara	Arquitetura
517	Fernanda Schinemann Dallalibera	Arquitetura
578	Maria Eduarda Ferreira Dasko	Arquitetura
615	Suelen Gottel	Arquitetura

SALA 02

N. da Inscrição	Nome completo	CURSO
798	Jheniffer Karol da Silva	C. Biológicas
476	Maria Eduarda Teixeira Pereira	C. Biológicas
559	Amanda Caroline Barella	C. Contábeis
769	Clara Francieli Chikoski	C. Contábeis
592	Mariana Padilha de Mattos	C. Contábeis
470	Alice Ladislau Brandão	Direito (Procon)
350	Ana Vitória Taborda Kuchla	Direito (Procon)
508	Luiz Otavio Lopes	Direito (Procon)
609	Mabel Deda	Direito (Procon)
552	Maria Eduarda Almeida Reis	Direito (Procon)
574	Maria Eduarda Reis	Direito (Procon)

626	Maria Ritha Kutcuzuruba Pesenti	Direito (Procon)
416	Ana Livia da Silva Miranda	Direito (Sede)
776	Carolina Bulaty	Direito (Sede)
357	Debora Fachin	Direito (Sede)
343	Eloisa Silvestre Gevenka	Direito (Sede)
337	Maria Clara de Quadros Fedex	Educação Física
781	Eduardo de Campos de Almeida	Educ. Física (bacharel)
458	Isabela Baggio Del-Canalle	Educ. Física (bacharel)
600	Ricardo de Andrade da Cruz	Educ. Física (bacharel)

SALA 03

N. da Inscrição	Nome completo	CURSO
365	Sirlei Ferreira Lima Strapasson	Educ. Física (bacharel)
596	Claudio da Silva	Educ. Física (Licenciatura)
503	Maria Julia Plavak	Educ. Física (Licenciatura)
332	Monica Jaqueline Amaro	Educ. Física (Licenciatura)
465	Sandimara de Oliveira	Educ. Física (Licenciatura)
401	Eloisa Eurich Nascimento	Enfermagem
403	Eloisa Eurich Nascimento	Enfermagem
485	Isadhora Honorio de Andrade	Enfermagem
521	Nayara Cristina Aparecida Maciel Fiuza	Enfermagem
796	Queren Ariane Lopes de Carvalho	Enfermagem
633	Sthefany Cristiny Silva de Almeida	Farmácia
523	Maria Eduarda Izidoro de Oliveira	Farmácia
346	Ana Barbara dos Santos	Farmácia
623	Maelly Tratck	Farmácia
331	Emanuely Moteka	Farmácia (Fax. Boa Vista)
786	Isabela Hammel Medeiros	Letras
683	Rosana Aparecida Ruttes Carriel Roth	Letras
792	Tais Cristina Silva de Souza	Letras
314	Bruna Elen dos Santos Antunes	Matemática

SALA 04

N. da Inscrição	Nome completo	CURSO
607	Keyty Jaine Fath	Matemática
747	Camila Horst	Pedagogia (Fax. Boa Vista)
761	Daniela Silva de Lima	Pedagogia (Fax. Boa Vista)
362	Marilene de Lara	Pedagogia (Fax. Boa Vista)
398	Aline Padilha de Mattos	Pedagogia (Passa Quatro)
338	Andréia Zagulski	Pedagogia (Passa Quatro)
372	Caroline Cristina Venek Tluski	Pedagogia (Passa Quatro)
385	Jaine Stempniak	Pedagogia (Passa Quatro)
595	Joice Fatima de Ramos	Pedagogia (Passa Quatro)
774	Andressa de Andrade	Pedagogia (Santa Anita)
469	Elen Cristina Gracheski	Pedagogia (santa Anita)
358	Karine de Souza Peske Regauer	Pedagogia (Santa Anita)
373	Rosa Lediane de Campos Fogaça	Pedagogia (Santa Anita)
354	Ana Fernanda Penteado Korobinski	Pedagogia (Sede)
355	Ana Taynara Correa de Souza	Pedagogia (Sede)
321	Bruna Zanella Bortoncello	Pedagogia (Sede)
510	Carla Saionara Soares dos Santos	Pedagogia (Sede)
541	Erika Machado dos Santos	Pedagogia (Sede)

SALA 05

N. da Inscrição	Nome completo	CURSO
797	Fabiana Crelia Ruthes pinto	Pedagogia (Sede)
454	Gabrielly Karolina Barbosa Portela	Pedagogia (Sede)
378	Hadassa de Almeida Peron	Pedagogia (Sede)
750	Jocelene de Ramos Cadena	Pedagogia (Sede)
793	Marcia de Oliveira Rickli	Pedagogia (Sede)
575	Maryangela Meira Zevericoski	Pedagogia (Sede)
714	Myllena de Andrade	Pedagogia (Sede)
421	Silmara Silvestre da Luz	Pedagogia (Sede)
457	Taiyssa Americano Carriel	Pedagogia (Sede)
394	Thais Francieli Brasil	Pedagogia (Sede)
414	Joederson Izidoro Gonçalves	Psicologia
664	Maisa Pereira Camargo	Psicologia
488	Paula Caroline Lepamara	Psicologia
782	Pedro Henrique Rodrigues	Psicologia
359	Raissa de Miranda Rodrigues	Psicologia
586	Rebeca Müller	Psicologia
591	Roberta Schön Corrêa	Psicologia
460	Otavio Gusso Trindade	Publicidade e Propaganda
536	Fabiane Furkevicz	Secretariado Executivo

SALA 06

N. da Inscrição	Nome completo	CURSO
544	Maria Heduarda Babiuk da Luz	Secretariado Executivo
764	Ana Luiza de Meira Ferreira	Serviço Social
604	Leticia Fatima Pizzi	Serviço Social
585	Joao Victor Eurich Mittlstaedt	Sistema de Informação
424	Rafael Del Antonio	Sistema de Informação
339	Kauany Pereira Zander	Técnico em Enfermagem
796	Quebren ariane Lopes de Carvalho	Técnico em Enfermagem
333	Etiene Neumann dos Santos	Técnico em Meio Ambiente
509	Adriene santos de Andrade Souza	Técnico em segurança do Trabalho

481	Ana Letícia Gloeden dos Santos	Técnico em Segurança do Trabalho

SALA 07

N. da Inscrição	Nome completo	CURSO
666	Adryel Maxwell Pelosi Araújo	Ensino médio
443	Agatha Pereira Correa	Ensino Médio
771	Alexandre Gabriel dos Santos	Ensino médio
419	Amanda Sbissigo Oliveira	Ensino Médio
681	Ana Clara Medeiro de Oliveira	Ensino médio
482	Ana Clara Pinto	Ensino médio
341	Ana Julia Matias da Fonseca	Ensino médio
452	Ana Paula Neves da Silva	Ensino Médio
743	Anna Flavya Afonso Machado	Ensino médio
408	Beatriz Bottega Baggio	Ensino Médio
400	Bianca Grando Marcondes	Ensino médio
533	Carlos Eduardo de Almeida	Ensino Médio
516	Cezar Augusto Madureira	Ensino médio
742	Danilo Rosansk Kreskiuski	Ensino médio
775	Davi Gustavo Honório de Andrade	Ensino médio
767	Diogo Machado cordeiro	Ensino médio
780	Edina Rita Neumann	Ensino médio
545	Eduardo Varmuth da Silva	Ensino médio
569	Eloivane Rodrigues Ferreira	Ensino médio
784	Emanuely Eurich Ribeiro	Ensino médio

SALA 08

N. da Inscrição	Nome completo	CURSO
741	Evelin Cauane de Oliveira Custodio	Ensino médio
763	Eyshilla Camila Gomes Moreira	Ensino Médio
800	Fabiano Cleber Ruttes Carriel	Ensino médio
790	Felipe Mendes de Lara	Ensino médio
459	Gabriel de Souza Micoanski	Ensino médio
466	Gabriel Marcondes Neves	Ensino médio
328	Gabriel Schneider dos Santos	Ensino médio
329	Gabrieli Izidoro Martins de Deus	Ensino médio
789	Gabrielle Tluscik Kfaszeniak	Ensino médio
570	Geovane Silvestre	Ensino médio
542	Gustavo Gabriel Tilp	Ensino Médio
667	Hanna Pauluk Nichelle	Ensino médio
787	Heloize Vitória Silva da Cruz	Ensino médio
685	Islei Taiane da Silva	Ensino médio
549	Izabella Cantele Machado	Ensino Médio
644	Jhenyffer Bonifácio kuchla	Ensino médio
420	João Vitor Koziel	Ensino Médio
374	Joice Pacheco Braz	Ensino médio
492	Josué Ribeiro Carriel	Ensino médio
686	Juliana Gasparetto	Ensino médio

SALA 09

N. da Inscrição	Nome completo	CURSO
461	Kaio da Silva Ribeiro	Ensino médio
342	Lia Mara Viana	Ensino médio
795	Luana Rodrigues da Cruz	Ensino médio
532	Luiz Arthur Blasczyk de Ramos	Ensino Médio
588	Luiz Eduardo Voite Pacheco	Ensino médio
589	Luiz Otavio Martins de Oliveira	Ensino Médio
547	Maria Clara da Silva de Lara	Ensino Médio
489	Maria Eduarda Caetano Pinto	Ensino médio
467	Maria Eduarda Novakoski Scistun	Ensino médio
785	Maria Eduarda Pagnussat	Ensino médio
387	Maria Fernanda dos Santos da Cruz	Ensino médio
407	Maria Gabrieli Farias Gloeden	Ensino Médio
462	Maria Vitória Dos Santos França Machado	Ensino médio
330	Mariarita Portela Zampier	Ensino médio
499	Marjory Correa de jesus	Ensino médio
740	Michele kreskiuski	Ensino médio
645	Miguel Eurich das Neves	Ensino médio
738	Myllena de Andrade	Ensino Médio
775	Nawanna Nattaly Garcia	Ensino médio

SALA 10

N. da Inscrição	Nome completo	CURSO
723	Paola Brotti	Ensino Médio
779	Paulo Miguel Vieira Ratuchnei	Ensino médio
572	Pedro Henrique Bonfim Macarão	Ensino Médio
634	Pedro Kaike Kruger Beltramin	Ensino médio
478	Pedro Zembrani Barbosa Filho	Ensino médio
363	Rafael Henrique Lopes	Ensino médio
496	Ráyre Eloise de Assis	Ensino médio
777	Ruan Lima Neumann	Ensino médio
705	Samira de Jesus Bonifacio	Ensino médio
772	Sara Cavalcante Ferreira	Ensino médio
715	Saulo gaboardi Kretschmer	Ensino médio
724	Sofhia Mendes de Almeida	Ensino médio
352	Thiago Silvestrin	Ensino médio
411	Thiago Venski de Oliveira	Ensino médio

579	Victoria Aretz Borges	Ensino médio
778	Viktor Luiz de Freitas	Ensino médio
336	Vitor Gabriel da Cruz Eurich	Ensino médio
402	Vitor Gabriel Silveira Pupo	Ensino médio
406	Wesllin Almiron	Ensino Médio
598	Yasmin Prestes Mazur	Ensino Médio

02 de março de 2026

SAMOEL CORDEIRO DE SOUZA PRIMO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:6E6BB7CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260227_177040.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 17/04/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHB5A09	279370T000015301	11/02/2026	55412
AMH1104	279370T000015302	11/02/2026	55412
AQA3D09	279370T000015303	11/02/2026	55412
ARE9G14	279370T000015304	11/02/2026	55412
AUF0F99	279370T000015305	11/02/2026	55412
EKU5D72	279370T000015306	11/02/2026	55412
FKA3F68	279370T000015307	11/02/2026	55412
MBZ9D97	279370T000015308	11/02/2026	55412
MEP3477	279370T000015309	11/02/2026	55412
MFI9I31	279370T000015310	11/02/2026	55412
MJT8D90	279370T000015311	11/02/2026	55412
MKP7E62	279370T000015312	11/02/2026	55412
OAL1J61	279370T000015313	11/02/2026	55412
OBX8I22	279370T000015314	11/02/2026	55412
PCK9G12	279370T000015315	11/02/2026	55412
PYD0H95	279370T000015316	11/02/2026	55412
PZL0C71	279370T000015248	10/02/2026	55412
QIR1319	279370T000015317	11/02/2026	55412
RAA3H08	279370T000015318	11/02/2026	55412
RYK9F91	279370T000015319	11/02/2026	55412
UAY7G44	279370T000015320	11/02/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:26D1C42E



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
001-2026 GABARITO PSS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇAO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO, TÉCNICO E SUPERIOR.
NORMATIVA N° 001/2026
PROVA ESCRITA – 01/03/2026
GABARITO

MATEMATICA					PORTUGUÊS					HISTÓRIA						CONHECIMENTOS GERAIS					
1	A	B	C	D	**11**	A	B	C	D	**21**	A	B	C	D		**31**	A	B	C	D	
2	A	B	C	D	**12**	A	B	C	D	**22**	A	B	C	D		**32**	A	B	C	D	
3	A	B	C	D	**13**	A	B	C	D	**23**	A	B	C	D		**33**	A	B	C	D	
4	A	B	C	D	**14**	A	B	C	D	**24**	A	B	C	D		**34**	A	B	C	D	
5	A	B	C	D	**15**	A	B	C	D	**25**	A	B	C	D		**35**	A	B	C	D	
6	A	B	C	D	**16**	A	B	C	D	**26**	A	B	C	D		**36**	A	B	C	D	
7	A	B	C	D	**17**	A	B	C	D	**27**	A	B	C	D		**37**	A	B	C	D	
8	A	B	C	D	**18**	A	B	C	D	**28**	A	B	C	D		**38**	A	B	C	D	
9	A	B	C	D	**19**	A	B	C	D	**29**	A	B	C	D		**39**	A	B	C	D	
10	A	B	C	D	**20**	A	B	C	D	**30**	A	B	C	D		**40**	A	B	C	D	

Cruzeiro do Iguaçu, 02 de março de 2026

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:6196EC01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL							
Estado do Paraná							
Exercício: 2025							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							Consolidado
Consolidado							
no Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercício seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2025	0,00	831.811,93	0,00	831.811,93	0,00	0,00	831.811,93
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2025	0,00	6.365.635,95	0,00	0,00	0,00	0,00	6.365.635,95
Totais	**0,00**	**7.197.447,88**	**0,00**	**831.811,93**	**0,00**	**0,00**	**7.197.447,88**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2015	3.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.420,00
Restos a Pagar: 2020	295,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,84

Restos a Pagar: 2021	38.490,01	0,00	0,00	0,00	38.490,00	0,00	0,01
Restos a Pagar: 2022	9.174,92	0,00	0,00	0,00	9.174,92	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2023	64.404,71	0,00	0,00	0,00	64.404,71	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2024	597.360,28	0,00	0,99	0,00	31.548,08	564.625,42	1.187,77
Totais	**713.145,76**	**0,00**	**0,99**	**0,00**	**143.617,71**	**564.625,42**	**4.903,62**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2021	10.853,13	0,00	0,00	0,00	10.853,13	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2022	413,96	0,00	0,00	0,00	413,96	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2023	20.725,34	0,00	141,66	0,00	20.583,66	141,66	0,02
Restos a Pagar: 2024	3.512.963,96	0,00	3.000.349,11	0,99	84.342,34	3.000.348,12	428.272,51
Totais	**3.544.956,39**	**0,00**	**3.000.490,77**	**0,99**	**116.193,09**	**3.000.489,78**	**428.272,53**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL							
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES	0,00	117,39				117,39	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	54.191,62				49.565,94	4.625,68
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	0,00	296.958,50				272.252,75	24.705,75
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	6.136,68				5.961,22	175,46
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	1.526.495,16				1.396.914,65	129.580,51
RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPOR	1.606,40	17.250,30				18.856,70	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	196.930,82	2.463.228,06				2.275.688,30	384.470,58
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	1.940.159,39				1.783.468,19	156.691,20
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL							
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	62.347,55				62.347,55	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	373.635,60				373.635,60	0,00
Totais	**198.537,22**	**6.740.520,25**				**6.238.808,29**	**700.249,18**
TOTAL GERAL :	**4.456.639,37**	**13.937.968,13**			**259.810,80**	**9.803.923,49**	**8.330.873,21**
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.							
Notas Explicativas							
1 -Compromisso exigível cujo pagamento independe de autorização orçamentária. Representa as dívidas assumidas pela entidade com prazo de vencimento inferior a 12 (doze) meses. São exemplos: restos a pagar (excluídos os servidos da dívida), serviços da dívida a pagar, depósitos, débitos de tesouraria, operações de crédito por antecipação de receita e outros							

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:73F5F31E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1570 DE 02 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1570 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Concede reajuste salarial aos servidores públicos, do quadro de pessoal efetivo e de cargos em comissão da Câmara Municipal de Ivaí – PR, e dá outras providências.

A Câmara municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam reajustados os salários do quadro de pessoal efetivo e de cargos em comissão da Câmara Municipal de Ivaí, em 6,4% (seis vírgula quatro por cento), para o mês de janeiro de 2026, sobre os salários de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de março de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS

CARGO	Nº. DE VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
Assessor Administrativo	02	CC-1	R$ 5.655,72

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

NIV/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	2.657,34	2.737,06	2.819,17	2.903,75	2.990,86	3.080,59	3.173,00	3.268,19	3.366,24	3.467,23
2	4.524,55	4.660,30	4.800,08	4.944,11	5.092,42	5.245,19	5.402,54	5.564,62	5.731,56	5.903,52
3	10.896,03	11.222,93	11.559,59	11.906,39	12.263,59	12.631,48	13.010,43	13.400,73	13.802,78	14.216,85
4	12.781,47	13.164,91	13.559,89	13.966,61	14.385,62	14.817,22	15.261,71	15.719,56	16.191,18	16.676,92

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:DC664E14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2026

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do produtor rural JULIA NUNES DOS SANTOS. A contratação se baseia no Procedimento Auxiliar nº 01/2026 – chamamento público: agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025), Resolução nº 06/2020 do FNDE, e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Lei nº 14.660/2023;
- Lei nº 15.226/2025;
- Resolução nº 06/2020 do FNDE;
- Lei Federal nº. 14.133/2021.
Acerca do tema, vejamos o art. 74, inciso I, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, o chamamento teve como objetivo suprir as demandas do PNAE da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece: "Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. § 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada com dispensa de licitação, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observados os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências de controle de qualidade estabelecidas pelas normas aplicáveis.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

Item	Und.	*DISCRIMINAÇÃO	MARÇO	ABRI	MAIO	JUNHO	JULHO	AGO	SET	OUT	TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL
18	KG	Batata doce extra, de 1° qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.		9	20	9					38	R$ 4,69	R$ 178,22
57	KG	Alface ORGÂNICA, crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.		10	10	10	10	10	10	10	70	R$ 15,17	R$ 1.061,90
64	KG	Cebolinha verde ORGÂNICA, fresca e viçosa com aroma característico.	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	20	R$ 27,40	R$ 548,00
66	KG	Chicória ORGÂNICA, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resiíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	5	5	5	5	3	5	5	5	38	R$ 13,46	R$ 511,48
69	KG	Espinafre ORGÂNICA, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g								4	4	R$ 15,82	R$ 63,28
71	KG	Limão ORGÂNICO, Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.			35	35					70	R$ 6,89	R$ 482,30
75	KG	Milho verde ORGÂNICO, in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.		115		115	120				350	R$ 13,47	R$ 4.714,50
76	DZ	Pepino ORGÂNICO, tipo JAPONÊS, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	60	60	60	60	24	60	60	60	444	R$ 7,37	R$ 3.272,28
81	KG	Salsinha ORGÂNICA, fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	1	1	1	1	2	1	1	2	10	R$ 27,31	R$ 273,10
82	kg	Tomate ORGÂNICO, extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	250	251	250	250	170	300	334	364	2169	R$ 8,27	R$ 17.937,63
												TOTAL	**R$ 29.042,69**

• **CONTRATAÇÃO**

A futura contratada será **JULIA NUNES DOS SANTOS inscrita no CPF sob o nº 107.209.759-13.**

A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de **R$ 29.042,69 (vinte e nove mil, quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, devendo ser pago de forma parcelada em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será durante o exercício financeiro de 2026, conforme especificações no Termo de Referência.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 905, 906, 907, 908 e 909/2026.
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO
DOTAÇÃO: 123060008.2.036.3390.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 02 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 02 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:FE0B063F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2026

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do produtor rural MARLENE BARBOSA GUAITA. A contratação se baseia no Procedimento Auxiliar nº 01/2026 – chamamento público: agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025), Resolução nº 06/2020 do FNDE, e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Lei nº 14.660/2023;
- Lei nº 15.226/2025;
- Resolução nº 06/2020 do FNDE;
- Lei Federal nº. 14.133/2021.

Acerca do tema, vejamos o art. 74, inciso I, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, o chamamento teve como objetivo suprir as demandas do PNAE da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece: "Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. § 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada com dispensa de licitação, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observados os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências de controle de qualidade estabelecidas pelas normas aplicáveis.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

Item	Und.	*DISCRIMINAÇÃO	MARÇO	ABRI	MAIO	JUNHO	JULHO	AGO	SET	OUT	TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL
11	KG	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	10	52	53	10					125	R$ 6,78	R$ 847,50
17	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	100	100	25	25		50	50	100	450	R$ 5,22	R$ 2.349,00
32	KG	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.		5	5	10	10	5	5		40	R$ 5,30	R$ 212,00
35	KG	Mamão, tipo FORMOSA, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da	25	25	25	25	25	25	25	25	200	R$ 8,22	R$ 1.644,00

		casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.											
39	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.			25	25	25	25			100	R$ 10,36	R$ 1.036,00
54	KG	Abóbora tipo PAULISTA ORGÂNICA, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	28	28	37				40	40	173	R$ 8,59	R$ 1.486,07
55	KG	Abóbora tipo MENINA ORGÂNICA, extra AA,coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	15	15	15	15	15	15	15	15	120	R$ 7,55	R$ 906,00
56	KG	Acelga ORGÂNICA, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		32	36		25	25	49		167	R$ 8,71	R$ 1.454,57
57	KG	Alface ORGÂNICA, crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	43	38	32	40	15	15	46	46	275	R$ 15,17	R$ 4.171,75
58	KG	Almeirão ORGÂNICO, fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maços de 300 a 400 gramas.	8	16	8	19		18	9	18	96	R$ 13,53	R$ 1.298,88
61	KG	Beterraba ORGÂNICA, extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.					26	30	30	31	117	R$ 7,32	R$ 856,44
62	KG	Brócolis ORGÂNICA, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.			25	16			16		57	R$ 13,88	R$ 791,16
63	KG	Cebola ORGÂNICA, média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões fisicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	25	25					15	15	80	R$ 6,24	R$ 499,20
64	KG	Cebolinha verde ORGÂNICA, fresca e viçosa com aroma característico.	5	5	5	5	5	5	7,5	7,5	45	R$ 27,40	R$ 1.233,00
65	KG	Cenoura ORGÂNICA tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.				15	15	15	15	40	100	R$ 6,88	R$ 688,00
66	KG	Chicória ORGÂNICA, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resiíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	13	6	13	6	4	15	6	16	79	R$ 13,46	R$ 1.063,34
67	KG	Chuchu ORGÂNICO, fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	20	20	20	20		20	20	20	140	R$ 6,64	R$ 929,60
69	KG	Espinafre ORGÂNICA, fresca, de primeira,						5		4	9	R$ 15,82	R$ 142,38

		viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g											
70	KG	Goiaba Vermelha ORGÂNICA, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	25								25	R$ 9,89	R$ 247,25
76	DZ	Pepino ORGÂNICO, tipo JAPONÊS, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	40	40	40	40	23	40	40	40	303	R$ 7,37	R$ 2.233,11
77	KG	Pimentão verde ORGÂNICO, extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos	25	25				25	25		100	R$ 11,60	R$ 1.160,00
78	KG	Quiabo ORGÂNICO, fresco e tenro, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e manuseio.		15							15	R$ 17,45	R$ 261,75
79	KG	Repolho ORGÂNICO, tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	30	30	30	30	19	30	39	40	248	R$ 5,45	R$ 1.351,60
80	KG	Rúcula ORGÂNICA, de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.			11	11					22	R$ 18,19	R$ 400,18
81	KG	Salsinha ORGÂNICA, fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	5	5	5	5	5	5	8	10	48	R$ 27,31	R$ 1.310,88
82	kg	Tomate ORGÂNICO, extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	150	150	150	150	100	150	150	120	1120	R$ 8,27	R$ 9.262,40
83	KG	Vagem ORGÂNICA, tipo manteiga, fresca, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.					10		10		20	R$ 20,37	R$ 407,40
												VALOR TOTAL	**R$ 38.243,46**

• **CONTRATAÇÃO**

A futura contratada será **MARLENE BARBOSA GUAITA CPF: 049.437.119-60.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de **R$ 38.243,46 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, devendo ser pago de forma parcelada em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será durante o exercício financeiro de 2026, conforme especificações no Termo de Referência.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 905, 906, 907, 908 e 909/2026.
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO
DOTAÇÃO: 123060008.2.036.3390.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 02 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 02 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:D7165042

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2026

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA – COPRAN, CNPJ 02.052.962/0001-10. A contratação se baseia no Procedimento Auxiliar nº 01/2026 – chamamento público: agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009(alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025), Resolução nº 06/2020 do FNDE, e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 14.660/2023;
- Lei nº 15.226/2025;
- Resolução nº 06/2020 do FNDE;
- Lei Federal nº. 14.133/2021.

Acerca do tema, vejamos o art. 74, inciso I, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, o chamamento teve como objetivo suprir as demandas do PNAE da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece: "Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. § 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada com dispensa de licitação, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observados os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências de controle de qualidade estabelecidas pelas normas aplicáveis.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

Item	Und.	*DISCRIMINAÇÃO	MARÇO	ABRI	MAIO	JUNHO	JULHO	AGO	SET	OUT	TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL
1	PCT	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 5 quilos. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 5kg.	448	360	416	448	272	448	426	432	3250	R$ 28,24	R$ 91.780,00
6	PCT	Bebida láctea fermentada, com polpa de frutas, sabor Coco. Embalagem plástica de 900g. Apresentar temperatura máxima de até 10 graus no momento da entrega. Validade mínima na entrega de 30 dias.	904	150	904	150	904	150	904	150	4216	R$ 5,19	R$ 21.881,04
7	PCT	Bebida láctea fermentada, com polpa de frutas, sabor Morango. Embalagem plástica de 900g. Apresentar temperatura máxima de até 10 graus no momento da entrega. Validade mínima na entrega de 30 dias.	150	904	150	904	150	904	150	904	4216	R$ 5,19	R$ 21.881,04
8	Litro	Leite pasteurizado integral homogeneizado. Ingredientes: Leite cru refrigerado, acondicionado em embalagem plástica atóxica com capacidade de 1000ml, com registro de inspeção – SIF. Prazo de validade 7 dias.	2658	2483	2593	2658	2050	2658	2593	2658	20351	R$ 5,55	R$ 112.948,05
9	KG	Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo.	164	164	164	164	121	164	164	164	1269	R$ 52,87	R$ 67.092,03

		Embalagem pote de 500g. Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.											
10	KG	Muçarela, queijo tipo muçarela feito a partir de leite pasteurizado, coalho de origem animal, fermento lácteo e sal, FATIADO. Com registro no SIF/DIPOA e registro na Secretaria de Agricultura. Embalado em plástico à vácuo transparente atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo ser transportado a temperatura entre 12 e 18 C (graus negativos). Validadre mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	0	68	0	25	0	0	93	30	216	R$ 47,82	R$ 10.329,12
11	KG	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.					5	5	40	40	90	R$ 6,78	R$ 610,20
17	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	3251	3002	3477	3477	2160	3421	3371	3271	25430	R$ 5,22	R$ 132.744,60
18	KG	Batata doce extra, de 1° qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	94		34		84	26	94	26	358	R$ 4,69	R$ 1.679,02
22	KG	Caqui, tipo FUYU, Inteiro, firme, sem manchas, sem rachaduras, com tamanho e coloração uniforme.Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	0	492	0	492	0	0	0	0	984	R$ 13,08	R$ 12.870,72
23	KG	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões fisicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	100	100	168	118	100	118	93	93	890	R$ 4,80	R$ 4.272,00
28	KG	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	49								49	R$ 11,81	R$ 578,69
29	KG	Espinafre fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g	0	0	0	17	0		0		17	R$ 12,17	R$ 206,89
30	KG	Goiaba Vermelha de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	425	0	0	0	0	0	0	230	655	R$ 7,61	R$ 4.984,55
31	KG	Laranja de mesa, fresca, doce (para consumo e não para suco), tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde a verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas. Isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Tamanho aproximado 130 gramas.	3080	3200	3080	3080	1485	3080	3080	3200	23285	R$ 4,87	R$ 113.397,95
32	KG	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	150	185	80	65	90	185	185	200	1140	R$ 5,30	R$ 6.042,00
34	KG	Manga, tipo TOMMY, fresca, de primeira, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	1849	1849	500						4198	R$ 7,44	R$ 31.233,12
35	KG	Mamão, tipo FORMOSA, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras,	670	670	670	670	505	670	670	670	5195	R$ 8,22	R$ 42.702,90

		partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.											
36	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg.	210	160	210	160	110	210	160	160	1380	R$ 8,58	R$ 11.840,40
37	KG	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	76	0	0	0	76	0	176	0	328	R$ 10,68	R$ 3.503,04
39	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	0				86	0	141	0	227	R$ 10,36	R$ 2.351,72
41	KG	Pão caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter gordura animal, fermento artesanal, ovos, leite, conservantes e corantes. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	255	66	232	99	182	99	265	49	1247	R$ 22,43	R$ 27.970,21
42	KG	Pão Integral Caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter gordura animal, fermento artesanal, ovos, leite, conservantes e corantes. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	136	250	109	302	84	303	137	278	1599	R$ 29,94	R$ 47.874,06
46	KG	Quiabo extra, fresco e tenro, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e manuseio.		11		56					67	R$ 13,42	R$ 899,14
48	KG	Rúcula de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	54	54	54	54	54	54	54	54	432	R$ 13,99	R$ 6.043,68
49	KG	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	4	3	12	11	2	11			43	R$ 21,01	R$ 903,43
50	KG	Tangerina poncan média, fresca, produção recente, frutos maduros, com coloração uniforme da casca. Os frutos devem estar sem manchas, defeitos de formação, podridão, murchos, bolores, umidade anormal, residuos de agrotóxicos, sujidades, parasitas, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	0	0	1014	1014	1014	1014	0	0	4056	R$ 7,27	R$ 29.487,12
52	KG	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	23	5	23	5		5	23	5	89	R$ 15,67	R$ 1.394,63
												TOTAL	**R$ 809.501,35**

• **CONTRATAÇÃO**

A futura contratada será **COPRAN – COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA,** Assentamento Dorcelina Folador, Estrada Araguari, km 06, na cidade de Arapongas/PR, CEP: 014.737.709-98**,** através de seu representante Sr. **MARCIO LUIZ PIETSRZAK, CPF: 027.018.589-50.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de **R$ 809.501,35 (oitocentos e nove mil, quinhentos e um reais e trinta e cinco centavos**), devendo ser pago de forma parcelada em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será durante o exercício financeiro de 2026, conforme especificações no Termo de Referência.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 905, 906, 907, 908 e 909/2026.
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO
DOTAÇÃO: 123060008.6.103.3390.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 02 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 02 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:245D0459

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDA ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 – PMR.

PROCESSO Nº 040/2026.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do produtor rural RAFAELA GUAITA. A contratação se baseia no Procedimento Auxiliar nº 01/2026 – chamamento público: agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025), Resolução nº 06/2020 do FNDE, e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Na Autorização da Autoridade Competente, onde lê-se:

Item	Und.	*DISCRIMINAÇÃO	MARÇO	ABRI	MAIO	JUNHO	JULHO	AGO	SET	OUT	TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL
20	KG	Bolo caseiro de 1ª qualidade, macio, produção recente. Não conter leite, achocolatado, gordura animal, conservantes, corantes. Sabores: laranja, milho, cenoura, mesclado com cacau, chocolate (cacau), fubá. Não poderá				15	25	30	50	69	189	R$ 32,24	R$ 6.093,36

		apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constanto informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.											
25	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.		287	287	219	199	219	212	137	1560	R$ 5,29	R$ 8.252,40
28	KG	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.		55	54	55	21	54	55	54	348	R$ 11,81	R$ 4.109,88
45	KG	Pimentão verde extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos		4	42	42	24	5	4	42	163	R$ 8,92	R$ 1.453,96
												TOTAL	**R$ 19.909,60**

Leia-se:

Item	Und.	*DISCRIMINAÇÃO	MARÇO	ABRI	MAIO	JUNHO	JULHO	AGO	SET	OUT	TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL
11	KG	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	10	53	52	10					125	R$ 6,78	R$ 847,50
17	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	100	100	25	25		50	50	100	450	R$ 5,22	R$ 2.349,00
32	KG	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.		5	5	10	10	5	5		40	R$ 5,30	R$ 212,00
35	KG	Mamão, tipo FORMOSA, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	25	25	25	25	25	25	25	25	200	R$ 8,22	R$ 1.644,00
39	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.			25	25	25	25			100	R$ 10,36	R$ 1.036,00
54	KG	Abóbora tipo PAULISTA ORGÂNICA, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	28	28	37				40	40	173	R$ 8,59	R$ 1.486,07
55	KG	Abóbora tipo MENINA ORGÂNICA, extra AA,coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	15	15	15	15	15	15	15	15	120	R$ 7,55	R$ 906,00
56	KG	Acelga ORGÂNICA, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos fisicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		32	36		25	25	49		167	R$ 8,71	R$ 1.454,57
57	KG	Alface ORGÂNICA, crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	43	38	32	40	15	15	46	46	275	R$ 15,17	R$ 4.171,75
58		Almeirão ORGÂNICO, fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maços de 300 a 400 gramas.	8	16	8	19		19	10	19	99	R$ 13,53	R$ 1.339,47
61	KG	Beterraba ORGÂNICA, extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.					26	30	30	31	117	R$ 7,32	R$ 856,44
62	KG	Brócolis ORGÂNICA, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.			25	16			16		57	R$ 13,88	R$ 791,16
63	KG	Cebola ORGÂNICA, média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões fisicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	15	15					15	15	60	R$ 6,24	R$ 374,40
64		Cebolinha verde ORGÂNICA, fresca e viçosa com aroma característico.	5	5	5	5	5	5	8	8	46	R$ 27,40	R$ 1.260,40
65	KG	Cenoura ORGÂNICA tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.				15	15	15	15	40	100	R$ 6,88	R$ 688,00
66	KG	Chicória ORGÂNICA, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resiíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	13	5	13	6	4	15	6	16	78	R$ 13,46	R$ 1.049,88
67	KG	Chuchu ORGÂNICO, fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	20	20	20	20		20	20	20	140	R$ 6,64	R$ 929,60
69	KG	Espinafre ORGÂNICA, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g						5		4	9	R$ 15,82	R$ 142,38
70	KG	Goiaba Vermelha ORGÂNICA, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	25								25	R$ 9,89	R$ 247,25
76	DZ	Pepino ORGÂNICO, tipo JAPONÊS, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	40	40	40	40	23	40	40	40	303	R$ 7,37	R$ 2.233,11
77	KG	Pimentão verde ORGÂNICO, extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos	25	25				25	25		100	R$ 11,60	R$ 1.160,00
78	KG	Quiabo ORGÂNICO, fresco e tenro, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e manuseio.		15							15	R$ 17,45	R$ 261,75
79		Repolho ORGÂNICO, tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	30	30	30	30	19	30	39	40	248	R$ 5,45	R$ 1.351,60
80	KG	Rúcula ORGÂNICA, de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.			11	11					22	R$ 18,19	R$ 400,18
81	KG	Salsinha ORGÂNICA, fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	5	5	5	5	5	5	9	10	49	R$ 27,31	R$ 1.338,19
82	kg	Tomate ORGÂNICO, extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	150	150	150	150	100	150	150	120	1120	R$ 8,27	R$ 9.262,40

83	KG	Vagem ORGÂNICA, tipo manteiga, fresca, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.					10		10		20	R$ 20,37	R$ 407,40
															TOTAL	**R$ 38.200,50**

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 02 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:A50F47BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DETALHADO - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO													
PODER EXECUTIVO													
ESTADO DO PARANÁ													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025													
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM**
	1 / 2.025	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.713.060,70	1.892.380,69	2.048.378,55	2.032.927,73	2.027.681,15	2.044.062,40	2.289.131,56	2.092.935,88	2.023.213,61	2.152.629,66	2.019.644,34	3.759.145,36	26.095.191,63	7.455,60
Pessoal Ativo	1.655.575,81	1.820.803,76	1.972.130,10	1.960.181,36	1.966.670,78	1.995.107,71	2.238.611,61	2.028.252,59	1.968.503,72	2.097.919,77	1.965.980,85	3.657.830,84	25.327.568,90	7.455,60
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.435.712,31	1.587.106,88	1.702.454,83	1.698.492,31	1.701.341,72	1.724.628,00	1.975.396,02	1.755.457,54	1.697.365,75	1.821.424,93	1.696.383,58	3.140.368,04	21.936.131,91	7.455,60
Obrigações Patronais	219.863,50	233.696,88	269.675,27	261.689,05	265.329,06	270.479,71	263.215,59	272.795,05	271.137,97	276.494,84	269.597,27	517.462,80	3.391.436,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	48.954,69	48.954,69	48.954,69	48.954,69	48.954,69	48.954,69	50.519,95	48.954,69	48.954,69	48.954,69	48.954,69	96.344,12	636.410,97	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	33.372,50	33.372,50	33.372,50	33.372,50	33.372,50	33.372,50	34.937,76	33.372,50	33.372,50	33.372,50	33.372,50	65.179,74	433.842,50	0,00
Pensões	15.582,19	15.582,19	15.582,19	15.582,19	15.582,19	15.582,19	15.582,19	15.582,19	15.582,19	15.582,19	15.582,19	31.164,38	202.568,47	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	8.530,20	22.622,24	27.293,76	23.791,68	12.055,68	0,00	0,00	5.493,60	5.755,20	5.755,20	4.708,80	4.970,40	120.976,76	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.235,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	86.228,51	66.416,45	78.738,60	76.063,99	72.593,77	71.625,90	67.167,24	64.155,33	50.105,09	99.032,82	110.294,99	162.951,59	1.005.374,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	12.565,34	4.354,51	6.825,14	8.127,71	2.634,54	1.041,16	0,00	9.359,65	1.786,81	49.083,91	0,00	83.780,00	179.558,77	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às	66.946,43	62.061,94	64.637,63	60.660,45	62.505,24	63.268,41	59.057,83	43.872,29	43.000,91	44.410,55	103.720,24	68.200,83	742.342,75	0,00
endemias (EC 120/2022)														
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	6.716,74	0,00	7.275,83	7.275,83	7.453,99	7.316,33	8.109,41	10.923,39	5.317,37	5.538,36	6.574,75	10.970,76	83.472,76	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.626.832,19	1.825.964,24	1.969.639,95	1.956.863,74	1.955.087,38	1.972.436,50	2.221.964,32	2.028.780,55	1.973.108,52	2.053.596,84	1.909.349,35	3.596.193,77	25.089.817,35	7.455,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.945.559,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	816.684,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	50.028.875,78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**25.097.272,95**	**50,17**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.017.325,47	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.516.459,19	57,00
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	27.015.592,92	54,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 02/mar/2026 as 09h e 27m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2.		

WILLIAN CEZAR VIEGA	*MARCIANO SANTO BORGES*	*FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F56AF81E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO CAIXA E RESTOS - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.025										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.780.725,17	21.970,35	1.710.860,84	180.257,66	0,00	0,00	1.867.636,32	579.736,67	0,00	1.287.899,65
Recursos Ordinários	3.766.547,45	21.970,35	1.710.860,84	180.257,66	0,00	0,00	1.853.458,60	579.736,67	0,00	1.273.721,93
Outros Recursos não Vinculados	14.177,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.177,72	0,00	0,00	14.177,72
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	10.879.977,17	83.472,00	611.806,02	1.127.689,94	697.986,05	0,00	8.359.023,16	3.159.603,75	0,00	5.199.419,41
Recursos Vinculados à Educação	874.135,75	107,12	203.611,32	7.434,50	0,00	0,00	662.982,81	172.596,79	0,00	490.386,02
Transferências do FUNDEB	119.959,50	0,00	89.082,48	0,00	0,00	0,00	30.877,02	2.808,00	0,00	28.069,02
Outros Recursos Vinculados à Educação	754.176,25	107,12	114.528,84	7.434,50	0,00	0,00	632.105,79	169.788,79	0,00	462.317,00
Recursos Vinculados à Saúde	4.244.843,99	66.623,57	237.390,58	42.460,95	0,00	0,00	3.898.368,89	561.598,94	0,00	3.336.769,95
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.162.808,88	0,00	237.390,58	42.460,95	0,00	0,00	3.882.957,35	561.598,94	0,00	3.321.358,41
Outros Recursos Vinculados à Saúde	82.035,11	66.623,57	0,00	0,00	0,00	0,00	15.411,54	0,00	0,00	15.411,54

Recursos Vinculados à Assistência Social	666.563,46	194,64	49.022,09	4.019,99	0,00	0,00	613.326,74	33.860,00	0,00	579.466,74
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.613.907,41	14.091,56	35.875,88	1.073.774,50	0,00	0,00	2.490.165,47	2.337.100,21	0,00	153.065,26
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.272.714,87	13.976,20	0,00	1.051.666,59	0,00	0,00	1.207.072,08	2.128.464,04	0,00	-921.391,96
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.341.192,54	115,36	35.875,88	22.107,91	0,00	0,00	1.283.093,39	208.636,17	0,00	1.074.457,22
Demais Vinculações Legais	782.540,51	2.455,11	85.906,15	0,00	0,00	0,00	694.179,25	54.447,81	0,00	639.731,44
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	2.679,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.679,43	0,00	0,00	2.679,43
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	122.539,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.539,92	0,00	0,00	122.539,92
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	657.321,16	2.455,11	85.906,15	0,00	0,00	0,00	568.959,90	54.447,81	0,00	514.512,09
Recursos Extraorçamentários	697.986,05	0,00	0,00	0,00	697.986,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**14.660.702,34**	**105.442,35**	**2.322.666,86**	**1.307.947,60**	**697.986,05**	**0,00**	**10.226.659,48**	**3.739.340,42**	**0,00**	**6.487.319,06**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 02/mar/2026 as 09h e 29m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:66E0AEEB